JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Camara Municipal de Carlinda 4
Camara Municipal de Chapada dos Guimarães 4
Camara Municipal de Dom Aquino 4
Camara Municipal de Ribeirão Cascalheira 4
Camara Municipal de Tangará da Serra 5
Camara Municipal de Várzea Grande 6
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças/Araguaia - CISRGA 7
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 7
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia 8
Fundo Municipal de Previdência Social – Previlandia 8
Prefeitura Municipal de Água Boa 9
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista 11
Prefeitura Municipal de Alto Garças 16
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 22
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 23
Prefeitura Municipal de Apiacás 23
Prefeitura Municipal de Araguainha 26
Prefeitura Municipal de Araputanga 103
Prefeitura Municipal de Arenápolis 104
Prefeitura Municipal de Aripuanã 105
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 106
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 106
Prefeitura Municipal de Brasnorte 108
Prefeitura Municipal de Cáceres 108
Prefeitura Municipal de Campinápolis 114
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 117
Prefeitura Municipal de Campo Verde 123
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 127
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 148
Prefeitura Municipal de Carlinda 160
Prefeitura Municipal de Castanheira 162
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 163
Prefeitura Municipal de Cláudia 163
Prefeitura Municipal de Colíder 210
Prefeitura Municipal de Colniza 210
Prefeitura Municipal de Comodoro 213
Prefeitura Municipal de Confresa 213
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 270
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 271
Prefeitura Municipal de Cuiabá 273
Prefeitura Municipal de Curvelândia 273
Prefeitura Municipal de Diamantino 274
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 279
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 283
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 299
Prefeitura Municipal de General Carneiro 304
Prefeitura Municipal de Indiavaí 304
Prefeitura Municipal de Itanhangá 304
Prefeitura Municipal de Itiquira 309
Prefeitura Municipal de Jauru 312
Prefeitura Municipal de Juara 315
Prefeitura Municipal de Juruena 316

Prefeitura Municipal de Juscimeira 316
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 316
Prefeitura Municipal de Luciara 317
Prefeitura Municipal de Marcelândia 317
Prefeitura Municipal de Matupá 318
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 325
Prefeitura Municipal de Nobres 358
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 359
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 361
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 362
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 362
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 363
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 363
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 364
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 385
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 393
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 393
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 396
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 398
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 398
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 399
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 399
Prefeitura Municipal de Paranatinga 401
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 416
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 418
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 418
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 418
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 419
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 421
Prefeitura Municipal de Poxoréu 422
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 428
Prefeitura Municipal de Rio Branco 430
Prefeitura Municipal de Rondonópolis 431
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 432
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 432
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 432
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 436
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 437
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 444
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 499
Prefeitura Municipal de São José do Povo 499
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 505
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 509
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 510
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 510
Prefeitura Municipal de Tabaporã 516
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 520
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 521
Prefeitura Municipal de Torixoréu 522
Prefeitura Municipal de União do Sul 558
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 560
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 561
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 579
Prefeitura Municipal de Vila Rica 621

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2021/2023

Presidente de Honra: José Eduardo Botelho

Presidente: Neurilan Fraga (PL) - Ex-prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite (Solidariedade) - prefeita de São Félix do Araguaia

Segundo Vice-Presidente: Marcelo de Aquino (PL) - prefeito de General Carneiro

Terceiro Vice-Presidente: Marilza Augusta de Oliveira (MDB)- prefeita de Nova Brasilândia

Quarto Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski (PL)- prefeito de Itanhangá

Quinto Vice-Presidente: Valdecio Luiz da Costa (PL)- prefeito de Dom Aquino

Secretário Geral: Daniel Rosa do Lago (PDT) - Prefeito de Porto Alegre do Norte

Primeiro Secretário: Leocir Hanel (PSDB) - prefeito de Nobres

Segundo Secretário: José Guedes de Souza (MDB) - prefeito de Rondolândia

Tesoureiro Geral: Silmar de Souza Gonçalves (DEM) - prefeito de Nossa Senhora do Livramento

Primeiro Tesoureiro: Alex Steves Berto (Solidariedade) - prefeito de Rosário Oeste

Segundo Tesoureiro: Altamir Kurten (PSDB) - prefeito de Cláudia

Conselho Fiscal:

1º Jacob Andre BringsKen (MDB) - prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade

2º Márcio Conceição Nunes de Aguiar (PSB) - prefeito de Cocalinho

3º Jadilson Alves de Souza (Republicanos) - prefeito de Curvelândia

Suplentes Fiscais:

1º Héctor Alvares Bezerra (PSL) - prefeito de Mirassol D'Oeste

2º Ederson Figueiredo (PP) - prefeito de Arenápolis

3º Julio Cesar dos Santos (MDB) - prefeito de Apiacás

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva

(65) 2123-1200 - (65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CAMARA MUNICIPAL DE CARLINDA

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA

ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA VINTE DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E UM, ÀS OITO HORAS, NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR JOSE HENRIQUE BERTIPAGLIA, QUE SOLICITOU AO PRIMEIRO SECRETÁRIO QUE PROCEDESSE A CHAMADA REGIMENTAL. PRESENTES OS VEREADORES (A), CLAUDEMIR APARECIDO BERION, GILBERTO PISKLEVITZ, IDAMASIO BARBOSA DO NASCIMENTO, JOANA GREGORIO DE LIMA OBUTI, JOSE CLAUDIO SOUZA FRANCO, JORGE XAVIER DE LIMA, JOSE HENRIQUE BERTIPAGLIA, MANOEL RODRIGUES DE SOUSA, WILSON ANTONIO EVANGELISTA. CONVIDOU PARA COMPOR A MESA A EXCELENTÍSSIMA PREFEITA CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, COMPÔS A TRIBUNA DE HONRA A SENHORA MARIA DAS DORES DA COSTA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SENHORA JESSICA ALVES LOPES BERTIPAGLIA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PAULO MARTINES, SECRETARIO MUNICIPAL DA CIDADE, OSVALDO SOARES BISPO, DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO. SOLICITOU AO SOBERANO PLENÁRIO A DISPENSA DA LEITURA DA ATA DA SESSÃO ANTERIOR, COLOCANDO-A EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, SENDO APROVADA POR UNANIMIDADE. SOLICITOU AO PRIMEIRO SECRETÁRIO QUE REALIZASSE A LEITURA DA MATÉRIA CONSTANTE NA ORDEM DO DIA. SENDO O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 001/2021, QUE EM SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DAS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO RELATIVAS AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019, SOB A GESTÃO DA PREFEITA MUNICIPAL CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO. O QUAL FOI COLOCADO EM DISCUSSÃO SENDO DISCUTIDO PELOS VEREADORES JOSE CLAUDIO DE SOUZA FRANCO, MANOEL RODRIGUES DE SOUSA, GILBERTO PISKEVITZ, JORGE XAVIER DE LIMA E JOSE HENRIQUE BERTIPAGLIA. POSTERIORMENTE COLOCADO EM VOTAÇÃO, SENDO APROVADO POR UNANIMIDADE. NESTE MOMENTO CONCEDEU O USO DA PALAVRA A EXCELENTÍSSIMA PREFEITA CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO. APÓS, SOLICITOU AO SOBERANO PLENÁRIO A DISPENSA DA LEITURA DA ATA DA PRESENTE SESSÃO, COLOCANDO-A EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, SENDO APROVADA POR UNANIMIDADE. NADA MAIS HAVENDO A SE TRATAR O SENHOR PRESIDENTE AGRADECEU A DEUS E A PRESENÇA DE TODOS, DECLARANDO ENCERRADA A SESSÃO.

CAMARA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

CÂMARA MUNICIPAL
CONVOCAÇÃO DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT**, em conformidade com os Artigos 134 e 135 do Regimento Interno deste Poder Legislativo **CONVOCA** os senhores Vereadores para Sessão Extraordinária, a realizar-se no dia **28 de maio de 2020 (Sexta-feira) ás 09h00,** no Plenário desta Casa Legislativa, para apreciação e deliberação do seguinte Projeto de Lei:

Projeto de Lei nº 022/2021

AUTORIA: PODER EXECUTIVO

"Dispõe sobre a adequação da legislação do Regime Próprio de Previdência dos Servidores do Município de Chapada dos Guimarães – PREVISERV em razão das alterações promovidas no sistema previdenciário pela Emenda Constitucional nº 103/2019 e altera a redação da Lei Municipal nº 1.606 de 30 de dezembro de 2014 que reestrutura o Regime Próprio de Previdência social do Município de Chapada dos Guimarães/MT e, dá outras providências."

Chapada dos Guimarães, 20 de maio de 2021.

BENEDITO EDMILSON DE FREITAS FILHO

Presidente da Câmara Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 013/2021

Portaria n.º 013/2021 Dom Aquino/MT, em 24 de maio de 2021.

MARIA DE SOUZA OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL dos servidores Ozair Almeida Mundim, Weter Euter dos Santos Silva e Marcília Ferreira da Cruz.

Art. 2º - Nomear os servidores Jucimar Oliveira Campos, Mariana Caetana Satelis de Souza e Lourival Soares de Oliveira Filho, como avaliadores de desempenho dos servidores relacionados acima.

Art. 3º - A comissão deverá avaliar a possibilidade de elevação de nível I para nível II e da classe A para Classe B dos servidores descritos no Art. 1º.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam as disposições em contrário.

Art. 5º - Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência em 24 de maio de 2021.

MARIA DE SOUZA OLIVEIRA

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021

PROCESSO Nº 01/2021

TIPO: Menor Preço por Item.

A Câmara Municipal de Ribeirão Cascalheira /MT, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do Pregão Presencial nº 01/ 2021, cuja abertura ocorreu às 09h00min do dia 20 de maio de 2021, na sede da Câmara Municipal de Ribeirão Cascalheira, cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS INTEGRADOS (BASE ÚNICA) DE GESTÃO PÚBLICA, INCLUINDO PERMISSÃO DO DIREITO DE USO DOS SOFTWARES, CONVERSÃO DE DADOS, ACOMPANHAMENTO OPERACIONAL, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO PERMANENTE E ATUALIZAÇÕES, E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA ADMINISTRATIVA, CONTÁBIL, FINANCEIRA E PATRIMONIAL JUNTO A CÂMARA

MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL, sagrando vencedoras as empresas abaixo descritas:

EMPRESA	CNPJ
EGP – CONSULTORIA, ASSESSORIA E INFORMATIZAÇÃO LTDA – ME	24.408.501/0001-70

Item 01: R$ 750,00; Item 02: R$ 4.200,00; Item 03: R$ 490,00; Item 04: R$ 300,00; Item 05: R$ 260,00; Item 06: R$ 350,00; Item 07: R$ 550,00; Item 08: R$ 200,00; Item 09: R$ 250,00; Item 10: R$ 200,00; Item 11: R$ 700,00; Item 12: R$ 550,00; Item 13: R$ 200,00

Os autos do Processo Licitatório encontram-se à disposição dos interessados na Sala de Licitações da Câmara Municipal de Ribeirão cascalheira, sito a Rua Pastor Joaquim Alves de Souza, n° 202, Centro, Ribeirão Cascalheira /MT.

Ribeirão Cascalheira-MT, 21 de maio de 2021.

SIMONE GONÇALVES DE PAULA E SILVA

Pregoeira Oficial

Publicado no Mural Oficial da Câmara Municipal de Ribeirão cascalheira – MT
EM 21/maio/2021
_____ Assinatura

CAMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

PORTARIA Nº 58, DE 07 DE MAIO DE 2021.

PORTARIA Nº 58, DE 07 DE MAIO DE 2021.

DISPÕE SOBRE DESEMPENHO DAS ATIVIDADES DA SERVIDORA NATÁLIA APARECIDA COURA COUTINHO DE BRITO EM REGIME HOME-OFFICE.

Considerando o disposto no artigo 1º do Decreto 1031, de 06 de Maio de 2021, que dispõe sobre as medidas temporárias de prevenção e enfrentamento decorrente do coronavírus (Covid-19).

Considerando que a servidora Natália Aparecida Coura Coutinho de Brito, apresentou atestado médico de 90 (noventa) dias, atestando que encontra-se no grupo de risco de contágio do Covid – 19.

Considerando que a Vereadora Sandra Garcia, acatou o pedido da Servidora Natália Aparecida Coura Coutinho de Brito, para desempenho de suas atividades em regime home-office.

O Senhor **FABIO BRITO**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 43, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município, e combinado com a Lei Complementar nº 143 de 29 de Setembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **NATALIA APARECIDA COURA COUTINHO**, portadora da cédula de identidade RG nº 2171800-8 SSP/MT e inscrita no CPF nº 034.786.761-85, cargo comissionado Assessora Parlamentar II – 40 horas, nomeada em 08/07/2019, através da Portaria n° 50, de 08 de Julho 2019, o desempenho das atividades em regime HOME-OFFICE durante o período em que permanecer no grupo de risco de contágio da COVID-19, que será avaliada e acompanhada pela Vereadora Sandra Garcia.

Art. 2º - Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente Portaria que entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

FABIO BRITO

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

DECRETO Nº 1032, DE 24 DE MAIO DE 2021.

DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19) A SEREM ADOTADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA E SEUS DEPARTAMENTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **MESA DIRETORA** da Câmara Municipal Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a atual taxa de contaminação do Município de Tangará da Serra;

CONSIDERANDO a confirmação de casos de COVID-19 entre servidores e vereadores desta Câmara;

CONSIDERANDO a necessidade de implementar medidas de enfrentamento à pandemia da COVID-19;

DECRETA:

Art. 1º Fica suspenso o atendimento presencial ao público nas dependências da Câmara Municipal de Tangará da Serra.

Parágrafo único. O cidadão ou entidade que precisar de atendimento junto a este Poder Legislativo poderá fazê-lo através do telefone (65) 3311-4600 ou através dos emails cadastrados no site da Câmara Municipal.

Art. 2º Fica mantida a realização das sessões ordinárias, extraordinárias e sessões de licitação, por serem consideradas essenciais à gestão administrativa da municipalidade e deste órgão.

Parágrafo Primeiro: O acesso às sessões ordinárias e extraordinárias fica limitado aos vereadores, servidores e profissionais da imprensa.

Parágrafo Segundo: O acesso às sessões de licitação fica limitado aos servidores e aos licitantes.

Parágrafo Terceiro: A população em geral poderá acompanhar as sessões através dos meios eletrônicos de transmissão.

Art. 3º O expediente interno será prestado normalmente, de segunda-feira a sexta-feira, das 07h às 11h e das 13h às 17h.

Art. 4º Recomenda-se aos servidores que permaneçam em seus departamentos, evitem aglomerações nos ambientes internos e externos e tomem todas as medidas sanitárias recomendadas à prevenção de contágio, sendo obrigatório as seguintes:

I – o uso de máscara facial, ainda que artesanal;

II – utilização de álcool em gel;

III – manter o distanciamento social recomendado;

Art.. 5º Os servidores e vereadores que sentirem qualquer dos sintomas ou que tenham tido contato com pessoas que testaram positivo para a COVID-19 devem, após comunicado à Câmara, realizar o isolamento, assim como o teste.

Parágrafo Único: Não sendo confirmada a contaminação o servidor deve retornar ao trabalho.

Art. 6º Os servidores da Câmara Municipal de Tangará da Serra com mais de 60 anos de idade, gestantes e lactantes, imunodeprimidos, portadores de doenças crônicas ou que componham grupo de risco pelas complicações ocasionadas pelo COVID – 19 poderão, mediante apresentação de prescrição médica, solicitar regime de teletrabalho/home office ao Presidente.

Parágrafo único. Caso as atividades desempenhadas pelo servidor inserido no rol descrito no *caput* deste artigo sejam incompatíveis com o teletrabalho/home office ou não possua condições materiais para realização das atividades em teletrabalho/home office, poderá ser providenciada, a critério exclusivo da Administração e de ofício, a concessão de férias ou licença-prêmio.

Art. 7º Deverão ser adotadas no ambiente laboral da Câmara Municipal de Tangará da Serra todas as medidas sanitárias cabíveis a fim de evitar a disseminação da doença.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de maio de 2021.

FÁBIO DA SILVA BRITO MARCOS DAVI SANTOS OLIVEIRA

Presidente Vice-Presidente

ELAINE ANTUNES DE FRANÇA JOSÉ DE ALMEIDA BANDEIRA

1º Secretária 2º Secretário

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ERRATA DECRETOS LEGISLATIVOS N.º 142, 201, 202 E 204

Nos Decretos Legislativos, publicados na edição do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, do dia 12 de maio de 2021:

Decreto Legislativo n.º 142 (fls. 30): onde se lê, MARLENE MARTA DE PAULA LEITE, leia-se, MARTA DE PAULA LEITE;

Decreto Legislativo n.º 201 (fls. 20): onde se lê, EDILSON BARACAT, leia-se, IGOR DA CUNHA GOMES DA SILVA;

Decreto Legislativo n.º 202 (fls. 20): onde se lê, ODAIR BARACAT, leia-se, AIRTON CABRAL SAMPAIO;

Decreto Legislativo n.º 204 (fls. 20): onde se lê, KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, leia-se, RONIMARCIO NAVES.

Palácio Benedito Gomes, 19 de maio de 2021.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 201/2021

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA-GRANDENSE AO SR. IGOR DA CUNHA GOMES DA SILVA.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido ao Sr. IGOR DA CUNHA GOMES DA SILVA, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadão Várzea-grandense.**

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 06 de maio de 2021.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Bruno Lins Rios

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 202/2021

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA-GRANDENSE AO SR. AIRTON CABRAL SAMPAIO.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido ao Sr. AIRTON CABRAL SAMPAIO, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadão Várzea-grandense.**

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 06 de maio de 2021.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Bruno Lins Rios

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 142/2021

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃ VÁRZEA-GRANDENSE À SRA. MARTA DE PAULA LEITE.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido à Sra. MARTA DE PAULA LEITE, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadã Várzea-grandense.**

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 06 de maio de 2021.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Bruno Lins Rios

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 204/2021

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA-GRANDENSE AO SR. RONIMARCIO NAVES

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido ao Sr. RONIMARCIO NAVES, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadão Várzea-grandense.**

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 06 de maio de 2021.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Bruno Lins Rios

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 189/2021

CONCEDE O TÍTULO "AMÁLIA CURVO DE CAMPOS" À SRA. NINFA SEBASTIANA DA SILVA.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido à Sra. NINFA SEBASTIANA DA SILVA, pelos relevantes serviços prestados na área da saúde do município de Várzea Grande, o **Título Amália Curvo de Campos.**

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 06 de maio de 2021.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Bruno Lins Rios

1.º Secretário

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ ARAGUAIA - CISRGA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 035/2021, DE 24 DE MAIO DE 2021

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 035/2021

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia, através da Secretária Executiva a Sra. Virginia Patrícia Santos Rocha de Oliveira, nomeada pela Resolução Nº 011/2018, em cumprimento aos princípios Constitucionais da Publicidade e Ampla Divulgação, ao texto legal do artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e demais legislações pertinentes à espécie. Torna público para conhecimento dos interessados o seguinte ato:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº 064/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISRGA.

CONTRATADO: J.J. SILVA SOUSA EIRELLI – (Bioanálise Laboratório de Análises Clínicas).

OBJETO:" Credenciamento de Pessoa Jurídica na Área da Saúde, de natureza pública ou privada, para prestação de serviços em CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, EXAMES DE DIAGNÓSTICO EM MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E SERVIÇOS DE APOIO, SERVIÇOS HOSPITALARES E PEQUENOS PROCEDIMENTO CIRÚRGICOS".

VALOR GLOBAL: R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais);

VIGÊNCIA: 24/05/2021 a 31/12/2021

Certifico que o ato discriminado no presente Edital encontra-se à disposição no CISRGA, a partir da data de sua assinatura, no horário de expediente.

Barra do Garças-MT, 24 de Maio de 2021.

_____

Virginia Patrícia S.R de Oliveira

Secretário Executiva – CISRGA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

26º TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2021

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, pelo seu Presidente, ratifica a contratação direta da empresa: **MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 28.418.133/ 0001-00** no valor total de **R$ 6.787,36 (SEIS MIL E SETECENTOS E OITENTA E SETE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS).**

Tudo com fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/93, tendo como objeto o CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: 100 COMPRIMIDOS DE MISOPROSTOL 200MG, 100 COMPRIMIDOS DE MISOPROSTOL 25MG E 300 AMPOLAS DE OCITOCINA 5MG/ML INJETAVEL, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT.

Peixoto de Azevedo/MT, 24 de maio de 2021.

RAFAEL SOUZA BARROS

Secretário Executivo–CISRVP

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 008/2021

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, através da Equipe de Pregão, torna público que realizará no próximo dia **08 DE JUNHO DE 2021, às 08h00min**, na Sede do Consórcio sito a Rua Teotônio Vilela, nº 645, Salas 2 e 3, Bairro Centro, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, o **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/ 2021,** cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA NO FORNECIMENTO DE ENXOVAL E ROUPARIA HOSPITALAR, a fim de suprir as necessidades do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo, constantes no termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais,**em atendimento ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto,conforme **EDITAL Nº 009/ 2021 DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2021,** que poderá ser adquirido pelo e-mail cisvaledopeixoto@gmail.com, ou baixado gratuitamente no endereço eletrônico www.cisvaledopeixoto.com.br. Para mais informações, procurar o Setor de Licitações, de segunda a sexta–feira, das 07:00h às 11h e 13h às 17h.

Peixoto de Azevedo MT, 24 de maio de 2021.

GENIFER KAISER RAFAEL SOUZA BARROS

Pregoeira Oficial do CISVP Secretário Executivo do CISVP

27º TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2021

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, pelo seu Presidente, ratifica a contratação direta da empresa: **MEDLAB ASSISTENCIA TECNICA E COMERCIO DE PECAS PARA EQUIPAMENTOS**

HOSPITALARES EIRELI, CNPJ 14.995.486/0001-50, no valor de **R$ 3. 644,00 (TRES MIL E SEISCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS)**.

Tudo com fundamento no artigo 25, inciso I da Lei 8.666/93, tendo como objeto o CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS E CONSERTOS NOS EQUIPAMENTOS EM USO NA ALA CLINICA DO COVID-19, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT.

Peixoto de Azevedo/MT, 24 de maio de 2021.

RAFAEL SOUZA BARROS

Secretário Executivo–CISRVP

25º TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2021

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, pelo seu Presidente, ratifica a contratação direta das empresas: **RENE KERBER E CIA LTDA, CNPJ 03.121.282/0004-16** no valor total de **R$ 13. 000,00 (TREZE MIL REAIS).**

Tudo com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, tendo como objeto o CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA FORNECIMENTO DE 130 CARGAS DE GÁS DE COZINHA GLP-13, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT.

Peixoto de Azevedo/MT, 24 de maio de 2021.

RAFAEL SOUZA BARROS

Secretário Executivo–CISRVP

PORTARIA Nº 120 DE 24 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, para "Fiscalização de Contratos".

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **PASCOAL ALBERTON**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora, **RENATA APARECIDA BORGES SOARES – ATO NORMATIVO N° 354/2020 – COORDENADORA DE NUTRIÇÃO** para atuar como fiscal, no âmbito da Administração Pública, no **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº 119/2021**, referente à contratação empresa **RENE KERBER E CIA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ n° 03.121.282/0004-16 Inscrição Estadual n° 51900440386, com sua sede na Rua Cajueiro, S/N, Lote 07 Quadra 03, Bairro Bela Vista CEP. 78.530-000 Peixoto de Azevedo, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto, **"no 25° TERMO DE RATIFICAÇÃO – PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 027/2021".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 30 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo – MT, em 24 de maio de 2021.

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 119/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **RENE E KEBER E CIA LTDA**

OBJETO: PROCESSO DIRETO N° 118/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 027/2021

VIGÊNCIA: **24/05/2021 A 24/11/2021**

VALOR: R$ 13.000,00

DOTAÇÃO: *01.001.10.302.0002.2004.33.90.30.00.00 "0036"*

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2021

A Comissão Permanente de Licitação do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia, através de seu presidente **Aldair Luiz Zandoná**, torna público o resultado do Processo licitatório nº 041/2021 na modalidade de Dispensa de Licitação sob nº 026/2021 e determina a entrega imediata, cujo objeto é a Aquisição de medicamentos e material hospitalar para a uti - COVID, as empresas abaixo relacionadas:

EMPRESA/FAVORECIDA	CNPJ	VALOR
Cristália Prod. Químicos Farmac. Ltda	44.734.671/0001-51	57.422,00
Aliança Hospitalar Eireli	21.368.399/0001-38	44.549,50
CCAF Comércio de Medicamentos e Material Hospitalar Eireli	16.917.181/0001-55	2.204,00
F & F Dist. de Medicamentos Ltda	28.093.678/0001-85	4.102,00
Ello Distribuição Ltda	14.115.388/0001-80	38.300,00
MMH Med Comércio de Prod. Hospitalares Ltda	21.484.336/0001-47	279.000,00
Valor Total da Licitação		425.577,50

Água Boa – MT, 21 de maio de 2021

Aldair Luiz Zandoná

Presidente CPL

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – PREVILANDIA

PORTARIA Nº 016/2021

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por invalidez em favor do servidor Sr. Manoel do Nascimento Machado".

A Diretora Executiva do Previlândia,Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, §1º, inciso "I", da Constituição Federal de 1988, com redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, Art. 186, incisos "II", da Lei Municipal n.º 004/2005, de 05 de Julho de 2005, Art. 12, inciso "I", alínea "a", combinado com art. 14, da Lei Municipal n.º 805/2012, de 17 de Setembro de 2012.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **aposentadoria por invalidez** ao servidor Sr. Manoel do Nascimento Machado**,** portador do RG. n.º 3009598-0 – SESP/MT, inscrito no CPF/MF n.º 958.489.402-15 e da Cédula Eleitoral de n.º 177980361120, zona "023", seção "0289", servidor efetivo no cargo de Coletor de Lixo, Nível "02", Classe "A", contando com um total de 2.059 dias, ou seja, 05 (cinco) anos, 07 (sete) meses e 20 (vinte) dias, lotado na Secretaria Municipal de Mobilidade e Serviços Urbanos, matricula n.º 0270, com **proventos calculados pela integralidade da média de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações de contribuição e sem direito a paridade**, conforme o processo do PREVILANDIA, n.º 2021.06. 00000001, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando neste ato disposições contrárias.

Registre, publique e cumpra-se.

Marcelândia/MT, 21 de maio de 2021.

Jaquelini Bender Carvalho

Diretora Executiva do PREVILANDIA

HOMOLOGO

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO Nº. 001 AO CONTRATO Nº. 045/2021.

TERMO ADITIVO Nº. 001/2021 ao Contrato n°. 045/2021 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e ADS II MANIPULAÇÃO LTDA, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

OBJETO: Acréscimo de valor de 25% ao contrato originário.

ALTERAÇÃO: Fica alterada à Cláusula Terceira – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO; fica acrescido o valor de R$ 614,75 (Seiscentos e quatorze reais e setenta e cinco centavos).

VALOR: R$ 614,75 (Seiscentos e quatorze reais e setenta e cinco centavos).

Água Boa-MT, 21 de maio de 2021.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RESCISÃO DO FORNECEDOR REGISTRADO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2021

DISTRATANTE: O Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023. 898/0001-90.

DISTRATADA: AHS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI inscrita no CNPJ/MF nº. 37.152.127/0001-36.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA RESCISÃO DA ATA

1.1 – Fica Rescindido UNILATERALMENTE com o Fornecedor Registrado AHS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI constante da Ata de Registro de Preços (ARP) nº 064/2021, firmada no dia 13 de abril de 2021.

1.2 – O presente cancelamento se fundamenta no Art. 19 Inciso I do Decreto Federal nº 7892/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA.

2.1 – O CONTRATANTE, justifica que conforme solicitação da empresa e após pesquisas necessárias visando o atendimento do mesmo, considerando que esta secretaria (Educação) já fez dispensa de licitação para atender a demanda das escolas municipais, e que desta forma para evitar transtornos futuros para a Secretaria, resolve liberar a empresa do fornecimento do objeto da ARP 064/2021, referente ao Processo Administrativo nº 032/2021, pregão eletrônico nº 008/2021,

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

3.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Água Boa – MT para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

3.2 – Comunique-se a DISTRATADA na forma da Lei.

Água Boa – MT, 19 de maio de 2021.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

PREVIDENCIA
PORTARIA N. º 11/2021

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição do servidor Sr. Erivan Pereira de Oliveira".

O Diretor Executivo do **ÁGUA-PREVI**, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 3º, incisos "I", "II" e "III", da Emenda Constitucional n.º 47/05, de 05 de julho de 2005, Art. 118, inciso "III", alínea "a" da Lei Complementar n.º 009/2000, de 10 de março de 2000, Art. 89, incisos "I", "II", "III", da Lei Municipal n.º 869/ 2006, de 25 de agosto de 2006.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **aposentadoria por tempo de contribuição** ao servidor **Sr. Erivan Pereira de Oliveira**, portador do RG. n.º 3454966-8 – SESP/MT, inscrito no CPF n. º 261.001.181-49, e Título de Eleitor n.º 006866321880, Zona "030", Seção "0005", efetivo no cargo de Agente Administrativo, Nível "10", Classe "C", matricula n.º 27.1, contando com um total de 13.189 dias, ou seja, 36 (trinta e seis) anos, 01 (um) mês e 19 (dezenove) dias de contribuição, lotado na Lotação Gabinete, **com proventos integrais e com direito a paridade**, conforme o processo do ÁGUA-PREVI n.º 011/2021, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de maio de 2021, revoga-se disposições contrárias.

Registre, publique e cumpra-se.

Água Boa – MT, 14 de maio de 2021.

Marcio Antônio Faoro

Diretor Executivo

HOMOLOGO**:**

Dr. Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

GEOOBRAS
TERMO ADITIVO Nº. 003/2021 AO CONTRATO Nº. 188/2020.

TERMO ADITIVO Nº. 003/2021 ao Contrato n°. 188/2020, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso**, e a empresa **LUARA DANIELLY GOMES 00939023105**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

PROCESSO: 108/2020

LICITAÇÃO: TP 016/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

OBJETO: Restabelecimento do Equilíbrio Econômico Financeiro; Acréscimo de valor de 18,50%.

VALOR DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO: R$ 11.938,32 (onze mil, novecentos e trinta e oito reais e trinta e dois centavos)

VALOR ACRESCIDO: R$ 11.938,32 (onze mil, novecentos e trinta e oito reais e trinta e dois centavos)

DATA: 24/05/2021

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

GEOOBRAS
3º NOTIFICAÇÃO AO CONTRATO 227/2020

NOTIFICANTE: Prefeitura Municipal de Água Boa-MT

NOTIFICADO: Ananda dos Santos Almeida

MOTIVO: Notificar a empresa pelo atraso na entrega de documentos solicitados a correções, tais como: data do resumo da 16° medição, datas do resumo e da planilha de medição da 17° medição e data da planilha e a descrição na tabela (Resumo da 17° medição parcial acumulativa) da 18° medição, medições referentes ao contrato 089/2019.

PROCESSO: 151/2020

LICITAÇÃO: PP: 045/2020

CONTRATO: 227/2020

PRAZO: 5 dias uteis após o recebimento.

Data: 20 de maio de 2021

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

GERENCIA DE CONVENIOS
"ERRATA" - NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

A Notificação publicada no dia 21/05/2021 continha um erro na data de LIBERAÇÃO do RECURSO FINANCEIRO.Onde se publicou 17/12/2020, o CORRETO É: 19/05/2021. Abaixo segue a versão corrigida:

"NOTIFICAÇÃO AOS PARTIDOS POLÍTICOS, CÂMARA DO VEREADORES, SINDICATOS DE TRABALHADORES E ENTIDADES EMPRESARIAIS COM SEDE NO MUNICÍPIO DE AGUA BOA/MT, DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS.

Em cumprimento ao disposto no art. 2°, da Lei Federal nº 9452/1997, a Recomendação do Ministério Público Federal nº 03/2003; e a Portaria Municipal nº 01/2004, Notificamos a sociedade em geral, sobre a liberação de recursos financeiros na data de 19/05/2021, no valor de **R$ 858.593,03** (Oitocentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e noventa e três reais e três centavos), na conta vinculada ao Termo de Convênio nº. **666/2013 (SICONV Nº 796734/2013)**, tendo o mesmo sido assinado em 31/12/2013; e tendo como concedente a **FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA** e convenente a Prefeitura Municipal de Agua Boa/MT, com o objetivo de: "**IMPLANTAÇÃO DE AÇÕES DE SANEAMENTO SUSTENTÁVEL VISANDO MELHORIAS DE INFRAESTRUTURA SOCIAL E URBANA ATRAVÉS DA CONSTRUÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO PARA CONTROLE DE AGRAVOS CONTEMPLANDO A UNIVERSALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS JUNTO À POPULAÇÃO URBANA". (IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE RESÍDUOS SÓLIDOS).**

DATA:

Água Boa/MT, 19 de Maio de 2021.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO Nº. 007 AO CONTRATO Nº. 020/2017.

TERMO ADITIVO Nº. 007/2021 ao Contrato n°. 020/2017 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CISNE, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

OBJETO: Acréscimo de valor de 12,5% ao contrato original.

ALTERAÇÃO: Fica alterada à Cláusula terceira - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO; fica acrescido o valor de R$ 234.000,00 (Duzentos e trinta e quatro mil reais).

VALOR: R$ 234.000,00 (Duzentos e trinta e quatro mil reais).

Água Boa-MT, 20 de maio de 2021.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

PREVIDENCIA
PORTARIA N. º 09/2021

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição do servidor Sr. Hugo Jose Weber".

O Diretor Executivo do **ÁGUA-PREVI**, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 3º, incisos "I", "II" e "III", da Emenda Constitucional n.º 47/05, de 05 de julho de 2005, Art. 118, inciso "III", alínea "a" da Lei Complementar n.º 009/2000, de 10 de março de 2000, Art. 89, incisos "I", "II", "III", da Lei Municipal n.º 869/2006, de 25 de agosto de 2006.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **aposentadoria por tempo de contribuição** ao servidor **Sr. Hugo Jose Weber**, portador do RG. n.º 3.034.646-7 – SSP/PR, inscrito no CPF n. º 149.325.202-04 e Título de Eleitor n. º 006864761872, Zona "030", Seção "0005", efetivo no cargo de Motorista, Nível "10", Classe "C", matricula n.º 40.1, contando com um total de 12.811 dias, ou seja, 35 (trinta e cinco) anos 01 (um) mês e 06 (seis) dias de contribuição, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente, **com proventos integrais e com direito a paridade**, conforme o processo do ÁGUA-PREVI n.º 09/2021, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de maio de 2021, revoga-se disposições contrárias.

Registre, publique e cumpra-se.

Água Boa – MT, 14 de maio de 2021.

Marcio Antônio Faoro

Diretor Executivo

HOMOLOGO**:**

Dr. Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

PLANEJAMENTO E FINANCAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2021.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2021.

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto nº. 3.616/2021, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pelo Decreto nº. 1024/2019, Decreto 3364/2019 e pela Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 020/2021.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, MANEJO E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS DA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA – MT, ATÉ O ATERRO SANITÁRIO, INCLUINDO MATERIAIS PROVENIENTES DE FEIRAS-LIVRES E INSTITUIÇÕES E ÁREAS PÚBLICAS.**

DATA: 09/06/2021.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08h30min.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br, no www.licitanet.com.br e através do e-mail pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa-MT, 24 de maio de 2021.

Marcos da Silva Pregoeiro

PREVIDENCIA
PORTARIA N.º 10/2021

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por idade em favor do Sr. Zoarte Alves da Silva".

O Diretor Executivo do **ÁGUA-PREVI**, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 40, § 1º, inciso "III", alínea "b" da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional de n.º 41, de 19 de Dezembro de 2003, Art. 118, inciso "III", alínea "d", da Lei Complementar n.º 009//2000, de 10 de Março de 2000, Art. 12, inciso "III", alínea "b" da Lei Complementar n.º 869/2006, de 25 de Agosto de 2006.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **aposentadoria voluntária por idade** em favor do **Sr**. **Zoarte Alves da Silva**, portador do RG. n.º 435.496-SSP/GO, inscrito no CPF n.º 335.823.191-72, Título de Eleitor n.º 020804651821, Zona "030", Seção "0089", efetivo no cargo de Apoio Administrativo Educacional/Vigilante, Nível "04", Classe "A", lotado na Secretaria Municipal de Educação, com matricula n.º 3174.1, contando com um total de 4.446 dias, ou seja, 12 (doze) anos 02 (dois) meses e 06 (seis) dias de serviços prestados, **com proventos proporcionais sem direito a paridade**, conforme o processo do ÁGUA-PREVI n.º 010/2021, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de maio de 2021, revogados as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Água Boa – MT, 14 de maio de 2021.

Marcio Antônio Faoro

Diretor Executivo

HOMOLOGO:

Dr. Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

GRUPO DE PREGÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 012/2021

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA - MT,** situado na Av. MOISES DORNELES MONTIEL – 975 - SETOR VILA REAL – ALTO BOA VISTA/MT – CEP 78.664-000, inscrito no CNPJ nº 37.465.143/0001-89, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal o Sr. **JOSÉ PEREIRA MARANHÃO,** brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de ALTO BOA VISTA - MT, inscrito no CPF sob o nº 485.415.161-72 e RG 2743559 SSP/GO, doravante denominado GERENCIADOR e as empresas abaixo relacionadas, doravante denominadas FORNECEDORAS, **ACORDAM** procederem, nos termos do **Edital de Pregão Eletrônico nº 002/2021**, ao **REGISTRO DE PREÇOS,** com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Leis nº 10. 520/2002, nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto N° 011/2021, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ZERO QUILOMETRO, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAL DE SAÚDE E O GABINETE DO PREFEITO DE ALTO BOA VISTA – MT, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

§1º Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

Fornecedora/Empresa: **GLOBAL CENTER MERCANTIL EIRELI,** inscrita no CNPJ nº 02.330.299/0001-78, com sede na AV CENTER, nº 1.257, Bairro RESIDENCIAL CENTERVILLE – Município de GOIANIA/GO; CEP 74.369-003, representada pelo **Sr. HERBERT RAFAEL LACERDA NECO**, portador do RG nº 4946623 SPTC/GO e inscrito no CPF nº 013.416.301-02, residente e domiciliado no Município de GOIANIA/GO.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR

1	VEÍCULO UTILITÁRIO CABINE DUPLA 04 PORTAS: ZERO QUILÔMETRO (MODELO E FABRICAÇÃO DO ANO MINIMO): 2021/2021; COR BRANCA; COMPUTADOR DE BORDO; MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.4; POTÊNCIA MÍNINA 85 CV; COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA. CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE; DIREÇÃO HIDRÁULICA; AR CONDICIONADO; VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS; PROTETOR DE CARTER; GANCHOS DE AMARRAÇÃO DE CARGA NA CAÇAMBA E GRADE DE PROTEÇÃO DO VIDRO TRASEIRO; CAPACIDADE DE CARGA MINIMA DE 650 KG.	UNIDADE	1	FIAT NOVA STRADA 1.4 ENDURANCE CABINE DUPLA 2021/ 2021 ZERO KM	R$ 94. 800,00

Totalizando o valor de R$ 94.800,00 (noventa e quatro mil e oitocentos reais).

§2º Este instrumento não obriga o Município de ALTO BOA VISTA/MT a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS ADESÕES

O prazo de vigência e execução da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados da assinatura da presente ata.

§1º Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

§2º As adesões à Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

§3º Durante a sua vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de ALTO BOA VISTA/MT.

CLÁUSULA QUARTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

Os serviços deverão ser prestados conforme a necessidade do Município de ALTO BOA VISTA/MT e serão solicitados mediante requisição emitida pelo departamento de compras do Município de ALTO BOA VISTA/MT.

§1º Os Serviços deverão ser executados em conformidade com o Edital e seus anexos, devendo o fornecedor seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em lei, bem como diligenciar para que a prestação dos serviços seja feita em perfeitas condições, não podendo conter quaisquer vícios.

CLÁUSULA QUINTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas no Edital e Termo de Referência, bem como na legislação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

As obrigações do fornecedor são aquelas estabelecidas no Edital e Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO GERENCIADOR

As obrigações do Município encontram-se delimitadas no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA — DO PAGAMENTO

As condições de pagamento estão dispostas especificamente no Instrumento Convocatório e no Termo de Referência, que fazem parte da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

§1º Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

§2º Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo primeiro.

§3º Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

§4º Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras do Município de ALTO BOA VISTA/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada, de pleno direito, na forma da legislação aplicável.

§1º Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

§2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

§3º A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de ALTO BOA VISTA/MT, facultando-se ao ente público neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

§4º Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades da Fornecedora relativas à execução do objeto.

§5º Caso o Gerenciador não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que a Fornecedora cumpra integralmente a condição infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES.

Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes previstas no Instrumento Convocatório e seus Anexos, bem como nas Leis 10.520/02, 8.666/93, e Decretos Municipais n° 011/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ILÍCITOS PENAIS.

As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 serão objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas decorrentes desta licitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços correrão por conta das dotações orçamentárias previstas para os órgãos e entidades participantes nas épocas próprias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Os fiscais para acompanhamento e desenvolvimento de todo o procedimentolicitatório serão:

	Fiscal Responsável		
SERVIDOR:	IOLENE MEDEIROS DOS SANTOS SILVA		
CARGO:	FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS		
CPF:	944.169.071-68	**MATRÍCULA:**	1093
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		

§1º Os fiscais serão nomeados através de Portaria, cabendo a estes:

a) Promover a avaliação e fiscalização dos serviços, solicitando à CONTRATADA e seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento do objeto contratado;

b) atestar as notas fiscais da CONTRATADA para efeitos de pagamento;

c) solicitar ao Prefeito Municipal às providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução do objeto contratado.

d) Notificar, por escrito, a licitante vencedora da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação de serviços, fixando prazo para sua correção.

§2º A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO.

As partes (contratantes) elegem o Foro da Comarca de SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede do **GERENCIADOR.**

ALTO BOA VISTA/MT, 24 de Maio de 2021.

José Pereira Maranhão GLOBAL CENTER MERCANTIL EIRELI

Prefeito Municipal EMPRESA DETENTORA DO PREÇO

Gerenciador REGISTRADO

_____

Assessor Jurídico

Testemunhas:

Nome:_____ CPF nº: _____

Nome:_____ CPF nº: _____

GRUPO DE PREGÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 011/2021

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA - MT,** situado na Av. MOISES DORNELES MONTIEL – 975 - SETOR VILA REAL – ALTO BOA VISTA/MT – CEP 78.664-000, inscrito no CNPJ nº 37.465.143/0001-89, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal o Sr. **JOSÉ PEREIRA MARANHÃO,** brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de ALTO BOA VISTA - MT, inscrito no CPF sob o nº 485.415.161-72 e RG 2743559 SSP/GO, doravante denominado GERENCIADOR e as empresas abaixo relacionadas, doravante denominadas FORNECEDORAS, **ACOR-**

DAM procederem, nos termos do **Edital de Pregão Eletrônico nº 002/2021**, ao **REGISTRO DE PREÇOS,** com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Leis nº 10. 520/2002, nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto N° 011/2021, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ZERO QUILOMETRO, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAL DE SAÚDE E O GABINETE DO PREFEITO DE ALTO BOA VISTA – MT, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

§1º Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

Fornecedora/Empresa: **CABALA SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 39.606.986/0001-83, com sede na RUA JOÃO PESSOA DE MATOS, nº 530, Bairro PRAIA DA COSTA – Município de VILA VELHA – ES; CEP 29.101-115, representada pelo **Sr. DERNECY ROSA JUNIOR**, portador do RG nº 818.504 PT/ES e inscrito no CPF nº 984.996.377-87, residente e domiciliado no Município de VILA VELHA/ES.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR
1	**AMBULÂNCIA TIPO A REMOÇÃO SIMPLES**: VEÍCULO UTILITÁRIO CABINE SIMPLES: ZERO QUILÔMETRO (MODELO E FABRICAÇÃO DO ANO MINIMO): 2021/2021; COR BRANCA; MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.4; POTÊNCIA MÍNIMA 85 CV; COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA. DIREÇÃO HIDRÁULICA. AR CONDICIONADO. VIDROS E TRAVAS ELETRICAS. PROTETOR DE CARTER. 1 - CAPOTA EM FIBRA DE VIDRO 2 - ISOLAMENTO TÉRMICO E ACÚSTICO EM PLACAS DE ESTIROPOR DE ALTA DENSIDADE TIPO P2. 3 - REVESTIMENTO INTERNO DAS LATERAIS E TETO EM MOLDES DE FIBRA DE VIDRO RESISTENTES A PROCESSOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO, COM VEDAÇÃO EM ADESIVO SELADOR DE POLIURETANO MONOCOMPONENTE. 4 - PISO NIVELADO EM COMPENSADO NAVAL DE 15 MM DE ESPESSURA, COM APLICAÇÃO DE MANTA VINÍLICA DE ALTA RESISTÊNCIA, COM SISTEMA DE VEDAÇÃO EM ADESIVO A BASE DE POLIURETANO OU EM FIBRA DE VIDRO. 5 – VIDRO (S) FIXOS (S), PADRÃO AMBULÂNCIA, COM PELÍCULA BRANCA, INSTALADOS NA (S) PORTA (S) TRASEIRA (S); 6 - 1 (UMA) JANELA NA LATERAL DIREITA. 7 - MACA RETRÁTIL EM ALUMÍNIO, COM RODÍZIO, COLCHONETE FORRADO EM COURVIN, COM CINTOS DE SEGURANÇA. 8 – ARMÁRIO FRONTAL INTERNO EM FIBRA DE VIDRO LOCALIZADO NA REGIÃO SUPERIOR DA TRANSFORMAÇÃO DA AMBULÂNCIA. 10 - BANCO TIPO BAU, PARA ACOMODAÇÃO DE 01 (UMA) PESSOAS, COM CINTOS DE SEGURANÇA. 11 - BALAUSTRE TUBULAR INSTALADO LONGITUDINALMENTE NO TETO. 12 - FORNECIMENTO DE UMA PRANCHA DE REMOÇÃO EM POLIETILENO. 13 - 01 (UM) CILINDRO DE OXIGÊNIO DE 16 LITROS. 14 - RÉGUA TRIPLA COMPLETA COMPOSTA DE FLUXÔMETRO, FRASCO ASPIRADOR, UMIDIFICADOR E CHICOTE COM MÁSCARA. 15 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE UM PAINEL ELETRÔNICO COM TOMADAS 110 E 12V INSTALADO. 16 - ILUMINAÇÃO INTERNA COMPOSTA POR 03 (TRÊS) LUMINÁRIAS DE DUPLA INTENSIDADE 21W/55W. 17 - SINALIZADOR VISUAL EM FORMATO DE BARRA LINEAR NA COR VERMELHA, COM MÓDULOS GIRATÓRIOS E LÂMPADAS INCANDESCENTES LEDS E SIRENE ELETRÔNICA COM 04 (QUATRO) TONS. 18 - LUZ DE ADVERTÊNCIA NA TRASEIRA COR VERMELHA. 19 - FAROL DE EMBARQUE INSTALADO SOBRE A (S) PORTA (S) TRASEIRA (S). 20 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE UM SUPORTE DE SANGUE E SORO MÓVEL. 21 - INSTALAÇÃO DE SIRENE DE RÉ. 22 - GRAFISMO EXTERNO PADRÃO AMBULÂNCIA COMPOSTO DE: PALAVRA AMBULÂNCIA INVERTIDA NO CAPÔ; PALAVRA AMBULÂNCIA NA TRASEIRA; CRUZES NAS LATERAIS E NA TRASEIRA. 23 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TRASEIRO.	UNIDADE	1	CHEVROLET MONTANA 1.4 LS 2021/2021 ZERO KM	R$ 102.700,00

Totalizando o valor de R$ 102.700,00 (cento e dois mil e setecentos reais).

§2º Este instrumento não obriga o Município de ALTO BOA VISTA/MT a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS ADESÕES

O prazo de vigência e execução da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados da assinatura da presente ata.

§1º Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

§2º As adesões à Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

§3º Durante a sua vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de ALTO BOA VISTA/MT.

CLÁUSULA QUARTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

Os serviços deverão ser prestados conforme a necessidade do Município de ALTO BOA VISTA/MT e serão solicitados mediante requisição emitida pelo departamento de compras do Município de ALTO BOA VISTA/MT.

§1º Os Serviços deverão ser executados em conformidade com o Edital e seus anexos, devendo o fornecedor seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em lei, bem como diligenciar para que a prestação dos serviços seja feita em perfeitas condições, não podendo conter quaisquer vícios.

CLÁUSULA QUINTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas no Edital e Termo de Referência, bem como na legislação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

As obrigações do fornecedor são aquelas estabelecidas no Edital e Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO GERENCIADOR

As obrigações do Município encontram-se delimitadas no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA — DO PAGAMENTO

As condições de pagamento estão dispostas especificamente no Instrumento Convocatório e no Termo de Referência, que fazem parte da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

§1º Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

§2º Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo primeiro.

§3º Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

§4º Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras do Município de ALTO BOA VISTA/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada, de pleno direito, na forma da legislação aplicável.

§1º Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

§2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

§3º A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de ALTO BOA VISTA/MT, facultando-se ao ente público neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

§4º Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades da Fornecedora relativas à execução do objeto.

§5º Caso o Gerenciador não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que a Fornecedora cumpra integralmente a condição infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES.

Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes previstas no Instrumento Convocatório e seus Anexos, bem como nas Leis 10.520/02, 8.666/93, e Decretos Municipais n° 011/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ILÍCITOS PENAIS.

As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 serão objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas decorrentes desta licitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços correrão por conta das dotações orçamentárias previstas para os órgãos e entidades participantes nas épocas próprias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Os fiscais para acompanhamento e desenvolvimento de todo o procedimentolicitatório serão:

	Fiscal Responsável		
SERVIDOR:	IOLENE MEDEIROS DOS SANTOS SILVA		
CARGO:	FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS		
CPF:	944.169.071-68	**MATRÍCULA:**	1093
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		

§1º Os fiscais serão nomeados através de Portaria, cabendo a estes:

a) Promover a avaliação e fiscalização dos serviços, solicitando à CONTRATADA e seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento do objeto contratado;

b) atestar as notas fiscais da CONTRATADA para efeitos de pagamento;

c) solicitar ao Prefeito Municipal às providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução do objeto contratado.

d) Notificar, por escrito, a licitante vencedora da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação de serviços, fixando prazo para sua correção.

§2º A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO.

As partes (contratantes) elegem o Foro da Comarca de SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede do **GERENCIADOR.**

ALTO BOA VISTA/MT, 24 de Maio de 2021.

José Pereira Maranhão CABALA SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS LTDA

Prefeito Municipal EMPRESA DETENTORA DO PREÇO

Gerenciador REGISTRADO

_____

Assessor Jurídico

Testemunhas:

Nome:_____ CPF nº: _____

Nome:_____ CPF nº: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.257, DE 14 DE MAIO DE 2021.

"Dispõe sobre a criação do Canil Municipal de Alto Garças e dá outras providências."

O PREFEITO DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, **CLAUDINEI SINGOLANO,** no uso de suas atribuições lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1. Esta Lei autoriza a criação de um canil municipal, visando o bem-estar de animais abandonados. Esta Lei disciplina as ações de vigilância sanitária no âmbito do controle de zoonoses, controle das populações de animais e da promoção do bem-estar animal e tem por finalidade a proteção, a preservação e a promoção da saúde humana e animal, com fundamento nos princípios expressos nas Constituições Federal e Estadual, na Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, na Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo Único. O Canil Municipal será vinculado à Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Rural, que será responsável pela fiscalização permanente e pelo funcionamento do Canil.

CAPÍTULO II

DAS MEDIDAS DE CONTROLE

Art. 2. Constituem objetivos básicos desta Lei:

I - promover a melhoria da qualidade do meio ambiente garantindo condições de saúde, segurança e bem-estar público;

II - aumentar o nível dos cuidados para com os animais, diminuindo as taxas de abandono, natalidade, morbidade, mortalidade e de renovação das populações de animais;

III - prevenir, reduzir e eliminar a morbidade, a mortalidade e o sofrimento humano decorrente de zoonoses e dos agravos causados pelos animais, assim como os prejuízos sociais ocasionados pela ação direta ou indireta das populações de animais;

IV - prevenir, reduzir e eliminar as causas de sofrimento físico e mental dos animais de forma a assegurar e promover o bem-estar animal, conforme dispõe a legislação vigente sobre a matéria.

Art. 3. O Canil Municipal deverá abrigar e controlar a população de cães (por métodos cirúrgicos) do Município através das seguintes medidas:

I. Resgate de cães abandonados nas vias urbanas;

II. Resgate de cães com indícios de maus-tratos;

III. Submeter os animais resgatados a controle de endo e ectoparasitas, bem como ao esquema de vacinação contra doenças infectocontagiosas, conforme respectiva faixa etária, mediante atestados;

I**V.** Manutenção de limpeza diária do Canil para evitar a proliferação de mosquitos e insetos transmissores de doenças;

V. Doação dos animais resgatados às pessoas interessadas na adoção mediante assinatura de Termo de Responsabilidade e preenchimento dos requisitos exigidos.

CAPÍTULO III

DO RESGATE DE animais abandonados

Art. 4. Os cães que estiverem vagando pelas vias urbanas somente poderão ser resgatados pelos servidores responsáveis, sendo que o transporte desses será feito por meio de veículo adequado.

Parágrafo Único. O veículo utilizado para o resgate dos cães abandonados em vias urbanas será de uso exclusivo do Canil Municipal para que se evite a proliferação de doenças.

Art. 5. Não serão admitidas quaisquer formas de resgate que coloquem em risco a vida dos cães, devendo os responsáveis pelo descumprimento no disposto deste artigo responderem pelos excessos, conforme legislações vigentes.

Art. 6. Serão assegurados aos servidores responsáveis pelo resgate, no exercício de suas funções, todos os equipamentos e materiais necessários à sua proteção.

Art. 7. Após o resgate dos cães, estes deverão ser imediatamente encaminhados ao Canil Municipal para realização dos procedimentos necessários.

Art. 8 - A admissão de novos animais deve ser motivo de análise objetiva e de planejamento. Antes do aceite, é preciso verificar se há vaga, considerando o limite de capacidade do Canil em função do espaço e do orçamento. Não havendo vaga, pode-se considerar a opção de encaminhar o animal para lares temporários, quando houver essa possibilidade.

Art. 9. Serão apreendidos e recolhidos ao Canil, através de serviço criado para este fim, os animais que forem encontrados vagando pelas ruas e praças e órgãos públicos do Município, ou quaisquer locais de uso comum,

públicos ou de acesso ao público, e ainda aqueles que apresentem sintomas de doenças infecto contagiosas, ou mesmo conduta antissocial, representando risco à saúde ou segurança do cidadão.

CAPÍTULO IV

DOS PROCEDIMENTOS REALIZADOS APÓS O RESGATE

Art. 10. Logo após o resgate, o animal deverá ser incluso no Cadastro do Canil Municipal que será feito de forma detalhada, conter todas as informações existentes acerca do animal resgatado bem como raça, sinais característicos, cor da pelagem, tamanho, idade aproximada, local do resgate, data do resgate, histórico de vacinação e outras observações que se fizerem necessárias.

Art. 11. Os animais que apresentarem sintomas característicos de doenças deverão imediatamente ser isolados dos demais para se evitar a contaminação, bem como deverá ser informado ao Médico (a) Veterinário (a) sobre a situação, para que este tome as providências relativas à realização de exames clínicos e laboratoriais.

Parágrafo Único. Os animais resgatados deverão ser encaminhados a uma baia de quarentena, considerando o período de incubação das principais doenças, a fim de evitar a contaminação dos animais já abrigados.

Art. 12. Os animais resgatados não procurados pelos tutores no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados do resgate ficarão à disposição para adoção.

CAPÍTULO VI

DO CONTROLE REPRODUTIVO DOS ANIMAIS

Art. 13. A castração do animal resgatado somente poderá ser realizada por médico(a) veterinário(a) devidamente habilitado(a).

Art. 14. Os animais resgatados serão castrados obedecendo-se a idade mínima para realização do procedimento, com utilização de meios minimamente invasivos, mediante aplicação de protocolo anestésico adequado.

Art. 15. O animal que for submetido ao procedimento de castração, somente poderá ser liberado para o adotante ou pelo seu antigo tutor, após sua completa recuperação, devendo este permanecer no Canil Municipal, pelo período mínimo de 07 dias após a castração.

CAPÍTULO VII

DA VACINAÇÃO

Art. 16. Todos os animais resgatados deverão receber a vacina antirrábica, conforme esquema de vacinação. Outras vacinas poderão ser utilizadas conforme status sanitário do Canil e faixa etária, antes de serem doados ou devolvidos aos seus tutores.

Parágrafo Único - Somente poderão ser vacinados após 10 (dez) dias de permanência no Canil Municipal, após constatação do estado de saúde do animal, ou conforme status sanitário do Canil.

Art. 17. As vacinas deverão ser fornecidas pelo Município.

CAPÍTULO VIII

DO PROCEDIMENTO PARA RETIRADA DO ANIMAL

Art. 18. O tutor do animal deverá apresentar seu nome completo, documento de Identidade, CPF, endereço de sua residência, apresentar atestado de vacina, em dia, bem como assinar Termo de Responsabilidade se comprometendo a manter o animal nos limites de sua residência para que este não volte a ser resgatado.

Art. 19. O tutor do animal resgatado deverá pagar a taxa equivalente a 01 (um) Unidade Padrão Federativa do Município de Alto Garças - UFAG para retirar o animal do Canil Municipal. Em caso de reincidência, no exercício seguinte o valor da multa será calculado em dobro.

Parágrafo Único. Caso o animal não esteja vacinado, o mesmo receberá a vacina no Canil Municipal cobrando-se o valor pago pelo município do tutor, através de mediante apresentação de nota fiscal de compra.

CAPÍTULO IX

DOS REQUISITOS PARA ADOÇÃO DOS ANIMAIS RESGATADOS

Art. 20. Os animais resgatados poderão ser adotados por pessoas interessadas, maiores de 18 (dezoito) anos, mediante apresentação do documento de identidade e informação sobre o endereço completo.

Art. 21. Antes da consumação da doação, o adotante deve ser entrevistado e informado sobre os custos envolvidos na criação do animal, incluindo da vacinação previamente realizada no Canil, e necessidade de aceitação de toda sua família. A residência deverá possuir pré-requisitos mínimos para abrigar o animal.

Art. 22. O animal adotado deverá ser liberado para o seu novo tutor, com cartão individual contendo informações sobre sua raça, tamanho, idade aproximada, sinais característicos, vacinas recebidas e outras informações que se fizerem necessárias.

Art. 23. Antes da consumação da doação, o potencial adotante deve ser amplamente informado e conscientizado sobre a convivência da família com um animal, noções de comportamento, expectativa de vida, provável porte do animal na fase adulta (no caso de filhotes), necessidades nutricionais e de saúde.

Art. 23-A – Como medida para fomentar a adoções de animais serão permitidas a quaisquer munícipes realizar visita ao canil municipal todas às sextas-feiras úteis, das 13 horas às 17 horas.

CAPÍTULO X

DA DOAÇÃO DOS Animais RESGATADOS

Art. 24. Após o período de permanência no Canil Municipal por 10 (dez) dias úteis, os animais resgatados que não forem procurados pelos seus tutores poderão ser doados. O protocolo de imunização deverá respeitar a idade mínima de cada espécie animal, englobando o controle de verminoses, parasitoses e doenças infectocontagiosas.

Art. 25. As pessoas interessadas em adotar um animal existente no Canil Municipal, deverão preencher o Termo de Responsabilidade, constante no Anexo I desta lei.

Art. 26. Pessoas interessadas em se desfazer de um animal, deverão leva-lo ao Canil Municipal e preencher o Termo de Consentimento, alegando o motivo da desfeita da guarda do animal, constante no Anexo II desta lei.

Art. 27. O Município poderá realizar feiras de doação de animais resgatados, com divulgação nos meios de comunicação, como forma de incentivar e facilitar a adoção dos animais pela população.

CAPÍTULO XI

DAS HIPÓTESES DE EUTANÁSIA DO ANIMAL

Art. 28. É vedada a eutanásia por superpopulação.

Art. 29. A eutanásia deve ser indicada somente quando o bem-estar do animal estiver ameaçado, sendo um meio de eliminar a dor, o distresse ou o sofrimento dos animais os quais não podem ser aliviados por meio de analgésicos, de sedativos ou de outros tratamentos, ou, ainda, quando o animal constituir ameaça à saúde pública ou animal. Para a realização da eutanásia, deve-se obedecer à Resolução nº. 1.000 de 11 de maio de 2012, do Conselho Federal de Medicina Veterinária - CFMV, que dispõe sobre procedimentos e métodos de eutanásia em animais.

CAPÍTULO XII

DAS MANUTENÇÕES DO CANIL

Art. 30. À manutenção do Canil Municipal, fica autorizado também o recebimento de contribuição, a qualquer título, por parte de pessoas físicas ou jurídicas, incluídas nestas últimas, associações, fundações, entidades de classe e entidades não governamentais, e recursos repassados pelo Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA.

Art. 31. Poderá o Canil Municipal, firmar convênios com Universidades, Clínicas Veterinárias do Município e outros Centros para a realização de castração dos animais existentes no Canil e animais de propriedade de pessoas de comprovada baixa renda.

CAPÍTULO XIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 32. O Município disponibilizará 02 (dois) funcionários do quadro efetivo, que serão nomeados como Zelador lotados no Canil Municipal, 01 (um) funcionário do quadro efetivo, que será nomeado como Médico (a) Veterinário (a) e Responsável Técnico, que darão assistência aos animais, ficando responsável pela limpeza, cuidados, controle dos animais, e demais funções descritas nesta Lei.

Parágrafo Único. – Os funcionários devem trabalhar devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, em local visível. Esses funcionários devem estar paramentados com os equipamentos de proteção individual (EPIs) pertinentes para a atividade a ser realizada, garantindo sua segurança. Além disso, é essencial que eles sejam capacitados continuamente sobre o uso dos EPIs, para a preservação da saúde do trabalhador e para o manejo com os animais, em atividades internas e externas.

Art. 33. O responsável técnico pelo Canil Municipal deverá ter a habilitação de Médico (a) Veterinário (a) com registro no respectivo Conselho.

Art. 34. A estrutura do Canil Municipal deverá oferecer o espaço adequado para a manutenção dos animais resgatados em condições confortáveis, seguras e que protejam os animais do sol e das chuvas.O espaço ocupado pelos animais deve ser construído de modo a garantir seu bem-estar e prevenir doenças, estresse, fugas e brigas.

Art. 35. Os recintos do Canil serão planejados de modo a proporcionar conforto, segurança e proteção das intempéries aos animais abrigados, considerando-se:

I - as necessidades dos animais, por exemplo, espaço, conforto, segurança, insolação;

II - as necessidades da equipe de trabalho;

III - as necessidades das pessoas que visitam o Canil.

§ 1.º - A estrutura do Canil deve contribuir para evitar a disseminação de doenças, de modo que os animais que chegarem deverão ser alojados individualmente, em área de quarentena, a qual deve estar distante da área onde ficarão os animais saudáveis, prontos para adoção. A área de quarentena também não deve estar acessível ao público.

§ 2.º - São também necessárias áreas próprias para fazer o tratamento e a medicação dos animais e para o preparo de sua alimentação, um espaço amplo para recreação e exercícios dos animais.

§ 3.º - Os animais mortos devem ser descartados em local específico.

Art. 36. A limpeza do Canil Municipal por ser medida necessária no controle preventivo e no combate à proliferação de doenças deverá ser feita duas vezes ao dia e de forma rigorosa com uso de produtos próprios e adequados para a desinfecção dos locais. Deverá ser adotada uma rotina de limpeza sistemática, a qual obedecerá as seguintes recomendações:

I - todas as instalações ocupadas pelos animais devem ser limpas diariamente;

II - os animais devem ser retirados enquanto o recinto está sendo limpo; III - todos os objetos tais como vasilhas e camas, devem ser movidos e limpos; IV - piso e paredes devem ser rigorosamente limpos.

Art. 37. O Município poderá firmar convênios com Associações Protetoras dos animais para auxiliar na adoção, incentivando o controle de natalidade e proporcionando a castração comunitária.

Art. 38. Qualquer Instituição Protetora dos animais legalmente constituída poderá exercer a seu critério visitas de acompanhamento das condições do Canil Municipal.

Art. 39. Cabe ao Município, mediante os órgãos envolvidos, exercer o trabalho de conscientização, promoção e prevenção à saúde animal e controle de reprodução, com a possibilidade de criar parcerias com entidades apoiadoras afins.

Art. 40. É de responsabilidade dos tutores a manutenção de animais em condições adequadas de alojamento, alimentação, saúde, higiene e bem-estar, bem como a destinação dos dejetos.

Art. 41. A rotina de alimentação dos animais deverá ser com exclusivamente com ração de boa qualidade e observar a quantidade e a qualidade de nutrientes requeridos pelos animais.

§ Único - A rotina de alimentação dos animais observará a quantidade e a qualidade de nutrientes requeridos pelos animais, de acordo com a espécie, a faixa etária, o porte, a condição e o número de animais alojados.

Art. 42. Os animais devem ser alojados onde fiquem impedidos de agredir terceiros ou outros animais. Onde estiver alojado animal agressivo, deverá ser afixada placa comunicando o fato que permita a leitura à distância.

Art. 43. As diversas ações necessárias à execução desta Lei contarão com o apoio de outros setores da Prefeitura Municipal como a Secretária de Saúde, Secretaria de Educação, Secretaria de Administração, a Procuradoria, a Assessoria de Imprensa entre outros demais setores e Secretarias.

Art. 44. O Município não será responsável por nenhuma indenização em caso de morte do animal apreendido.

Art. 45. Os valores recolhidos em função de taxa prevista por esta Lei serão revertidos ao Canil Municipal para custeio das ações.

Art. 46. Os recursos a serem utilizados ao fim que especifica a presente lei serão provenientes de recursos próprios do Município, cujas despesas ficam, desde já, incluídas no Plano Pluri Anual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDA) e Lei Orçamentária Anual (LOA).

Art. 47. Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Ed. Sede do Poder Executivo, em Alto Garças, em 14 de Maio de 2021.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE.

A Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT sob CNPJ/MF nº 03.133.097/0001-07, com sede na Rua Dom Aquino n. 346 Centro, Alto Garças – MT, torna público a ADESÃO N° 005/2021 à Ata de Registro de Preços n. 05/2021 do Pregão Presencial n. 05/2021 da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste e a empresa INOVATUS SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.247.425/0001-16, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CARÁTER CONTINUADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E LOCAÇÃO DE SOFTWARES INTEGRADOS DE GESTÃO COMERCIAL DE SANEAMENTO, QUE ATENDA AS UNIDADES DO COMERCIAL, ATENDIMENTO, FATURAMENTO, ARRECADAÇÃO, OBRAS E OPERAÇÕES, conf. Adesão à Ata de Registro de Preços n. 05/2021 da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT. **Descrição:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CARÁTER CONTINUADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E LOCAÇÃO DE SOFTWARES INTEGRADOS DE GESTÃO COMERCIAL DE SANEAMENTO, QUE ATENDA AS UNDADES DO COMERCIAL, ATENDIMENTO, FATURAMENTO, ARRECADAMENTO, OBRAS E OPERAÇÕES. **Valor Total:** R$ 36.000,00

(trinta e seis mil reais). Alto Garças-MT, 24 de maio de 2021. Alessandra da Silva Dias – Pregoeira.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 203, DE 06 DE MAIO DE 2021

Revoga o ato de Cessão da servidora pública que menciona, para o órgão que especifica, e retorna-a a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas na Lei Orgânica do Município e demais normas correlatas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Revogar, na íntegra, a portaria 192 de 13 de Abril de 2021, que versa sobre a Cessão da servidora pública municipal LETICIA RODRIGUES CORREA, cedida para desempenhar serviços administrativos na Delegacia de Polícia Judiciaria Civil deste município, e no mesmo ato retorna-la na pasta da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, onde exercerá sua função de fiscal de tributos no qual foi concursada.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração que proceda as anotações e providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais na data de 03 de Maio de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 06 de Maio de 2021.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021

- LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME E EPP -

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna Público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO – Tipo Menor Preço por Lote, no **dia 09 de junho de 2021, às 14h00min (horário de Brasília-DF)**, para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO GUINCHO COM SISTEMA MUNCK, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS**: Das 08h00min do dia 26/05/2021 às 18h00min do dia 08/06/2021 (horário de Brasília), **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 14h00min do dia 09/06/2021 (horário de Brasília), **INÍCIO DA DISPUTA:** Dia 09/06/2021 às 14h15min (horário de Brasília). INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado e adquirido através do site: (www.bll.org.br). Maiores informações via e-mail: licitacaoag2021-2024@outlook.com, pelo site https://www.altogarcas.mt.gov.br/Transparencia/Lic... - ou no Departamento de Compras e Licitação - Rua Dom Aquino n° 346, Centro – Alto Garças /MT - telefone (66) 3471-2450/3471-1155 das 13h00 às 18h00. Alto Garças - MT, 24 de maio de 2021. Alessandra da Silva Dias – Pregoeira Oficial.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2021.

ERRATA DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2021.

O Prefeito Municipal de Alto Garças, do Estado de Mato Grosso, CLAUDINEI SINGOLANO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte ERRATA:

ONDE SE LÊ:

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº "003"/2021

O Prefeito Municipal de Alto Garças-MT, Estado de Mato Grosso, Sr. Claudinei Singolano, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade da Administração;

CONSIDERANDO, ainda, o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020 e sua devida homologação, segundo a ordem de classificação.

RESOLVE:

CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, no Setor de Recursos Humanos, situado na Rua Dom Aquino, nº 346, Centro, no Horário das 12:00 às 18:00 horas, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Edital, para apresentação de documentos pessoais e providências necessárias cabíveis com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação dos respectivos locais de trabalho, sob pena de ser considerado desistente, ocasionando a perda da respectiva vaga:

RELAÇÃO DE CANDITATO(S) CONVOCADO(S):

FUNÇÃO: 001 – Apoio Administrativo Educacional – LIMPEZA- Não Profissionalizado.

INSCRIÇÃO

NOME

DATA NASCIMENTO

COLOCAÇÃO

000000305

JOSEANE BATISTA CARVALHO

08/03/1990

01

FUNÇAO: 002-Apoio Administrativo Educacional-VIGIA-Não profissionalizado.

INSCRIÇAO

NOME

DATA DE NASCIMENTO

COLOCAÇÃO

000000038

MATEUS MACHADO MARQUES

21/07/1990

01

Alto Garças- MT, 10 de Maio de 2021.

CLAUDINEI SINGOLANO Prefeito Municipal

LEIA-SE:

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº "004"/2021

O Prefeito Municipal de Alto Garças-MT, Estado de Mato Grosso, Sr. Claudinei Singolano, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade da Administração;

CONSIDERANDO, ainda, o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020 e sua devida homologação, segundo a ordem de classificação.

RESOLVE:

CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, no Setor de Recursos Humanos, situado na Rua Dom Aquino, nº 346, Centro, no Horário das 12:00 às 18:00 horas, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Edital, para apresentação de documentos pessoais e providências necessárias cabíveis com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação dos respectivos locais de trabalho, sob pena de ser considerado desistente, ocasionando a perda da respectiva vaga:

RELAÇÃO DE CANDIDATO(as) CONVOCADO(as):

FUNÇÃO: 001 – Apoio Administrativo Educacional – LIMPEZA- Não Profissionalizado.

LEIA-SE:

INSCRIÇÃO

NOME

DATA NASCIMENTO

COLOCAÇÃO

000000305

“JOSANE” BATISTA CARVALHO

08/03/1990

01

A presente ERRATA, não altera a data e os efeitos da publicação do edital de convocação anterior, somente as retifica.

Alto Garças- MT, 24 de Maio de 2021.

CLAUDINEI SINGOLANO Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.258, DE 24 DE MAIO DE 2021.

Institui auxílio-alimentação no âmbito da Câmara Municipal de Alto Garças – MT, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a lei orgânica, no inciso IV, do artigo 71, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou o presente Projeto de Lei, eu o sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Institui, no âmbito do poder legislativo de Alto Garças, estado de Mato Grosso, verba indenizatória para custear despesas de alimentação neste município aos servidores ativos da Câmara Municipal de Alto Garças, independente da jornada de trabalho, que se enquadrem nas condições e formas desta lei.

Art. 2º - São beneficiários da verba indenizatória, auxílio – alimentação, para despesas com alimentação todos os servidores efetivos, comissionados, e a disposição do poder legislativo de Alto Garças, que se encontrem em pleno exercício de suas atribuições.

Art. 3º - A verba para custear despesas com alimentação, de natureza indenizatória, será concedida em pecúnia, no valor diário de R$ 30,00 (trinta reais) por dia útil de expediente.

§ 1º - Para efeitos de acertos financeiros, será adotada 30 dias corridos por mês, apurando os dias úteis trabalhados.

§ 2º - O valor que se trata o benefício poderá ser reajustado por conta da disponibilidade orçamentária.

Art. 4º - A verba indenizatória para as despesas com alimentação não será em hipótese alguma:

I - Incorporada ao subsidio, aos proventos, a pensão, a aposentadoria, ou considerada como vencimento, remuneração, proventos ou pensão ou considerado vantagem para quaisquer efeitos;

II – Caracterizada como salário utilidade ou prestação salarial “in natura”;

III – Incluída no cálculo do teto remuneratório ou na base de incidência para contribuição previdenciária e para imposto de renda retido na fonte.

IV – Acumulável com outro benefício de espécie semelhante, ou qualquer outra forma de auxílio ou benefício de alimentação.

IV – Considerado para efeito de 13º (decimo terceiro) salário.

Art. 5º O servidor terá o benefício suspenso, não fará jus ao auxílio – alimentação quando:

I - Licenciado ou afastado do exercício do cargo ou função, em decorrência de licença para tratar da saúde de pessoa da família, cônjuge ou companheiro,

II - - licenciado ou afastado do exercício do cargo ou função, em decorrência de licença para atividade política,

III - - licenciado ou afastado do exercício do cargo ou função, em decorrência de licença para serviço militar,

IV – Licenciado para tratamento de interesse particular;

V – Licença média após o decimo quinto dia;

VI – Afastado do exercício do cargo;

VII – afastado para exercício de mandato eletivo;

VIII – afastado para estudo.

IX – Afastado por força de decisão judicial.

X – Mais de uma falta comprovada e não justificada no mês.

XI – Não assinatura do livro ponto.

XII - cedido para outro órgão público, exceto se houver Lei específica prevendo a manutenção do benefício;

X - Suspenso em decorrência de pena disciplinar durante o período de sua duração;

XI – recluso.

§ 1º - O disposto neste artigo não se aplica aos servidores requisitados pela Justiça Eleitoral para o período das eleições, quando convocados para participar do Tribunal de Júri e/ou para doar sangue.

§ - 2º O benefício será automaticamente reestabelecido a partir da cessação do fato que deu motivo a sua suspensão.

Art. 6º Os servidores em férias licença prêmio, e/ou que tiverem suas faltas abonadas/justificadas pelo Secretário da pasta, terão direito ao auxílio-alimentação.

Art. 7º O afastamento do servidor em decorrência da participação em cursos, treinamentos ou similares, por determinação da casa, será considerado como dia trabalhado para fins de recebimento do auxílio-alimentação.

Art. 8º O pagamento indevido do auxílio-alimentação constitui falta grave, sujeitando o servidor responsável pelo apontamento da frequência ou à autoridade que deu causa ao feito, às penalidades previstas em Lei.

§ 1º Os valores pagos indevidamente serão restituídos no mês subsequente, de uma só vez, com o desconto na folha de pagamento.

§ 2º Compete ao responsável pela gestão de pessoas ou recursos humanos a operacionalização e o acompanhamento os apontamentos de licenças, afastamentos e faltas, ficando a chefia imediata corresponsável pela comunicação de fatos eventuais que ocorrerem.

Art. 9º - As despensas para pagamento da verba indenizatória alimentar correrão com recurso oriundos de dotação própria, suplementadas se necessário.

Art. 10º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, sendo que sua aplicabilidade somente ocorrerá em janeiro de 2022, em consonância com a Lei Complementar n.º 173/2020.

Gabinete do Prefeito, Ed. Sede do Poder Executivo, em Alto Garças, em 24 de Maio de 2021.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005 /2021

O Prefeito Municipal de Alto Garças-MT, Estado de Mato Grosso, Sr. Claudinei Singolano, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade da Administração, bem como a vacância temporária ante a licença maternidade da professora Aline Araújo Pereira;

CONSIDERANDO, ainda, o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020 em vigência e sua devida homologação, segundo a ordem de classificação.

RESOLVE:

CONVOCAR o (as) candidato(as) abaixo relacionado(as) a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, no Setor de Recursos Humanos, situado na Rua Dom Aquino, nº 346, Centro, no Horário das 12:00 às 18:00 horas, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Edital, para apresentação de documentos pessoais e providências necessárias cabíveis com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação dos respectivos locais de trabalho, sob pena de ser considerado desistente, ocasionando a perda da respectiva vaga:

RELAÇÃO DE CANDIDATA CONVOCADA:

FUNÇÃO: 014 – Professor Pedagogo.

INSCRIÇÃO

NOME

DATA NASCIMENTO

COLOCAÇÃO

000000440

DEUZENIR ROSA DA SILVA

06/05/1986

07

Alto Garças- MT, 24 de Maio de 2021.

CLAUDINEI SINGOLANO Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.260, DE 24 DE MAIO DE 2021.

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DAS LEIS ORDINÁRIAS 1.048/2015, 1.095/2017 E 1.213/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DA CIDADE DE ALTO GARÇAS, CLAUDINEI SINGOLANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **Faz saber** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica **REVOGADA** a Lei Ordinária Municipal nº 1.048/2015, que dispõe sobre autorização para celebrar convênio com a APA – *Associação Protetora dos Animais de Alto Garças* -MT.

Art. 2º Fica **REVOGADA** a Lei Ordinária Municipal nº 1.095/2017, que dispõe sobre autorização do DAE – *Departamento de Água e Esgoto de Alto Garças* – a celebrar convênio com a APA – *Associação Protetora dos Animais de Alto Garças* - MT.

Art. 3º Fica **REVOGADA** A Lei Ordinária Municipal nº 1.213/2020, que autoriza o município de Alto Garças a celebrar termo de cessão de imóvel com a APA – *Associação Protetora dos Animais de Alto Garças* -.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 24 de Maio de 2021.

CLAUDINEI SINGOLANO Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 054, DE 18 DE MAIO DE 2021.

"**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, EM FAVOR DO GABINETE DO PREFEITO, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1.238 de 22 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar por superávit no valor de **R$**: **264. 958,69 (duzentos e sessenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e oito reais e sessenta e quatro centavos),** destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ ATIVIDADE VIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	VALOR
2.172	33903900000000	00.03.0046 (0046) - Transf. Fundo a Fundo de Rec.do SUS Prov. do Gov. Fed.-Bl de Custeio das Ações de Serv.Publ. de Saúde	50. 000,00
2.172	33903000000000	00.03.0046 (0046) - Transf. Fundo a Fundo de Rec.do SUS Prov. do Gov. Fed.-Bl de Custeio das Ações de Serv.Publ. de Saúde	50. 000,00
2.172	31901100000000	00.03.0046 (0046) - Transf. Fundo a Fundo de Rec.do SUS Prov. do Gov. Fed.-Bl de Custeio das Ações dee Serv.Publ. de Saúde	116. 592,69
2.172	31901300000000	00.03.0046 (0046) - Transf. Fundo a Fundo de Rec.do SUS Prov. do Gov. Fed.-Bl de Custeio das Ações de Serv.Publ. de Saúde	27. 000,00
2.162	33903000000000	00.03.0046 (0046) - Transf. Fundo a Fundo de Rec.do SUS Prov. do Gov. Fed.-Bl de Custeio das Ações de Serv.Publ. de Saúde	21. 366,00
TOTAL			**264. 958,69**

Art. 2º. Para o cumprimento do artigo anterior e, de acordo com o art. 43, § 1º, da Lei 4.320/64, no valor de R$ 264.958,69 (duzentos e sessenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e oito reais e sessenta e nove centavos), por superávit financeiro.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT, de 18 de maio de 2021.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.259, DE 24 DE MAIO DE 2021.

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal, a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), por Superávit Financeiro e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e faz publicar a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a incluir na Lei n. 1.129/2017 e alterações, que trata do Plano Plurianual para o período 2019/2021, o crédito suplementar na dotação, conforme discriminação no artigo 3º.

Art. 2º - Fica autorizado a incluir na Lei n. 1.239/2020 e alterações, que trata a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, o crédito suplementar na dotação, conforme discriminação no artigo 3º.

Art. 3º - Fica autorizado a incluir na Lei n. 1.238/2020 e alterações, que trata a Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021 a abrir um crédito suplementar por superávit financeiro no valor de R$ 125.000,00(cento e vinte e cinco mil reais).

08 – Secretaria Municipal de Assistência Social
02 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0090.1.006 – Aquisição de Veículo
4.4.90.52.00.03.0029 – Equipamento e Material Permanente.....
.....R$ 125.000,00
Fonte: 29 - Transf. de Recursos do FNAS
Detalhamento: 00000 - Sem detalhamento das destinações de recursos
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO .....R$ 125.000,00

Art. 4º - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, I da Lei 4.320/64, os resultantes do superávit financeiro apurado no balanço Patrimonial de 2020, resultante da diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro por Fonte de Recursos.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT , em 24 de Maio 2021.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 36/2021

DECRETO 36/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO o momento da pandemia causada pela COVID-19;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual n° 874 de 25 de março 2021, que atualiza a classificação de risco epidemiológico e fixa regras e diretrizes para adoção, pelos Municípios, de medidas restritivas para prevenir disseminação da COVID-19;

CONSIDERANDO a decisão exarada nos Autos da Ação de Direta de Inconstitucionalidade n° 1003497-90.2021.8.11.0000 que, determinou que prevalece em todo o Estado de Mato Grosso, as medidas restritivas impostas no Decreto Estadual n° 874, de 25 de março de 2021;

CONSIDERANDO que o Município de Alto Paraguai/MT, encontra-se enquadrado como "Moderado", na matriz de avaliação de risco, estabelecida pelo Decreto Estadual n° 874/2021;

CONSIDERANDO O Decreto Federal n° 10.282, de 20 de março de 2020, que "Regulamenta a Lei 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e a Lei Municipal, para definir serviços públicos e atividades essenciais", no qual apresenta rol de quais são as atividades consideradas essenciais, no âmbito das pessoas jurídicas de direito público interno, federal, estadual, distrital e municipal, e referente aos entes privados e às pessoas naturais;

DECRETA:

Art. 1º. Altera o horário do comércio local, podendo funcionar das 05h até às 22h, de segunda à sábado, devendo todo o comércio manter as medidas de contenção da disseminação do Vírus COVID-19, e, aos domingos, autorizado o funcionamento somente no período compreendido entre das 05h as 12h.

Parágrafo único. Excepcionalmente, os restaurantes poderão funcionar aos domingos até as 15h, obedecidos os protocolos de saúde e normas sanitárias.

Art. 2º. Fica autorizado o funcionamento de restaurantes e congêneres nas modalidades *take-away* e *drive-thru* somente até às 22h45min, permitido o serviço de *delivery* até as 23h59m, de segunda a domingo.

Art. 3º. Restringe reuniões, festas e aglomerações para o limite máximo de 20 pessoas, devendo as regras sanitárias de contenção da disseminação do Vírus COVID-19 ser mantidas quando das aglomerações.

Parágrafo único. As instituições religiosas funcionarão com no máximo de 50% (cinquenta por cento) da capacidade.

Art. 4º Altera os limites em bares e restaurantes para a capacidade máxima de 50% (cinquenta por cento) da capacidade local.

Art. 5º Libera as atividades de lazer, tais como jogos de futebol, basquete, vôlei, tênis e artes marciais, devendo haver verificação de temperatura corporal antes de tais atividades e aqueles com temperatura corporal acima de 37,5º serem impedidos de participarem, sob pena de multa.

Art. 6º. Aplica-se subsidiariamente o Decreto Estadual 897 de 16 de abril de 2021 e demais legislações Estadual que trate da matéria, desde que observadas as especificidades locais.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Alto Paraguai/MT, 21 de maio de 2021.

Adair José Alves Moreira

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO/RH
PORTARIA 221/2021

PORTARIA 221/2021

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA** no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Retorno de gozo de Licença Maternidade, á Servidora **WESLAINE KEVINNY MORAIS DA SILVA**, portadora do **RG N° 09287868 SSP/MT** e do **CPF N° 047.968.261.57, Titular do Cargo Efetiva de APOIO EDUC. I NÃO PROFI – 30 HRS – COZINHEIRA,** junto a Secretaria de Municipal de Educação, conforme Artigos 127 da Lei Municipal 11 de 19/11/90.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 21 de Maio de 2021.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS DAS ISENÇÕES DE TAXA NO PROCESSO SELETIVO 001/2021

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS DAS ISENÇÕES DE TAXA NO PROCESSO SELETIVO

001/2021

Adair José Alves Moreira, Prefeito do Município de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO MUNICIPAL,** nomeada pela **Portaria nº 152/2021, de 12 de abril de 2021**, mediante as condições estipuladas neste Editale demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados**, A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS DAS ISENÇÕES DE TAXA NO PROCESSO SELETIVO 001/2021,** conforme discriminado abaixo:

PERIODO DE RECURSOS CONTRA OS PEDIDOS DE ISENÇÃO INDEFERIDOS				
RECURSO	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**RESPOSTA**	**SITUAÇÃO**
9464	137	DAIANE REIS SANTOS	Documentação anexada atende as exigências editalícias.	DEFERIDO
9463	17	WILLIAM GUSMAO DE SOUZA	Documentação anexada atende as exigências editalícias.	DEFERIDO

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

AltoParaguai / MT, 20 de maio de 2021.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO/RH
PORTARIA 210/2021

PORTARIA 210/2021

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. –NOMEAR a Sra. **JERUZA ROSENDO DE OLIVEIRA** portadora do **RG Nº 0416988.3 SSP/MT e do CPF Nº 304.754.491-34**, para exercer o cargo em comissão de **ENCARREGADA DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS - DAI – DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS E CADASTRO,** junto a Secretaria Municipal de Receita e Controle**.**

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 11 de Maio de 2021.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

DECRETO Nº 158/2021

“Dispõe sobre a nomeação dos membros do CAE - Conselho de Alimentação Escolar de Alto Taquari – MT.”

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado do Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, DECRETA:

Art.1º Ficam nomeados os Conselheiros titulares e suplentes abaixo relacionados para compor o CAE-Conselho de Alimentação Escolar do município de Alto Taquari/Mato Grosso para o mandato de 04(quatro) anos, da forma abaixo especificada, a saber:

I – REPRESENTANTES DOS PROFESSORES: CPF

Titular: Adriana Cristina Gomes 964.271.081-15

Suplente: Benildes Madureira Barcelos 958.585.471-68

Titular: José Carlos de Oliveira Cruz 930.236.509-34 Suplente: Dóris Netzlaff Teschke 283.878.211-87

II- REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

Conselho Tutelar

Titular: Margarete Ferreira Specht da Silva 010.350.351-03 Suplente: Marli Rocha de Souza 592.749.561-34

Associação Pestalozzi de Alto Taquari

Titular: Rosangela Carvalho Oliveira Santos 089.354.908-81

Suplente: Cintia Milena Perfeito de Paulo 334.334.718-35

III- REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS:

Titular: Janaina Barreto Passadore 932.513.271-00

Suplente: Carla Gonçalves Dahlem 012.489.031-88

Titular: Thais Regina Bender 065.479.399-95

Suplente: Marcia Cristina Ramos 014.738.421-40

IV-REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

Titular: Eliana Barbosa da Silva 475.745.001-00

Suplente: Andreia Rosa de Oliveira 000.272.591-61

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação;

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 21 de maio de 2021.

Marilda Garofalo Sperandio

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 007/2021

RESOLUÇÃO Nº. 007 de 20 de Maio de 2021.

Dispõe sobre a Regulamentação da

Concessão de Benefícios Eventuais no C Âmbito da Política Municipal de

Assistência Social e das outras Providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições , em acato a deliberação da plenária sobre a pauta discutida na reunião ordinária realizada no dia 20 de Maio de 2021, Resolve:

RESOLVE:

Art. 1º- Aprova o Projeto de Lei de Regularização de Benefícios Eventuais da Assistência Social.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Apiacás-MT,20 de Maio de 2021.

Erdilene Bueno Onofre

CPF: 043.728.121.32

Presidente CMAS/PBF

PREFEITURA MUNICIPAL
ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO

O **MUNICÍPIO DE APIACÁS**, ESTADO DE MATO GROSSO, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO C.N.P.J. SOB Nº 01.321.850/0001-54, COM SEDE ADMINISTRATIVA SITUADA À AV. BRASIL Nº 1059 - CENTRO, APIACÁS, MT., NESTE ATO REPRESENTADA PELO SR. **JULIO CESAR DOS SANTOS -** PREFEITO MUNICIPAL, AUTORIZA A EMPRESA: J. F. ORMOND-ME, CNPJ n° 01.423.656/0001-80, INICIAR OS SERVIÇOS: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA AREA DE ENGENHARIA CIVIL, PARA LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO E SERVIÇO DE SONDAGEM DE SOLO, ENSAIOS LL, LP, CBR, DENSIDADE E GRANULOMETRIA**. QUE INTEGRAM O PROCESSO LICITATÓRIO 033/2021, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 018/2021 E CONTRATO 042/2021.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Ciente em 21/05/2021

_____

J. F. ORMOND-ME

Joari Ferreira Ormond

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE RECEBIMENTO DE OBRA

TERMO DE RECEBIMENTO.

Aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, recebemos, em caráter definitivo a **Obra de Construção do Viveiro de Mudas no Município de Apiacás, conforme CONVENIO/CONTRATO DE REPASSE, OGU 853523/2017, OPERAÇÃO 1047292-84/MAPA/CAIXA, PROGRAMA FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO.** Objeto do contrato 063/2019, originado da Tomada de Preço 001/2019, firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS - MT** e a empresa**ARP ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI**, CNPJ 19.006.021/0001-42, Endereço Rua Sabiá, s/nº, Bairro União, Apiacás –MT. Após constatar que a obra acima qualificada foi executada de acordo com as condições contratuais, normas técnicas em vigor e em obediência aos projetos, especificações técnicas e demais elementos fornecidos pela contratante, e achando-se concluída, expediu-se o presente TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, cessando nesta data, a responsabilidade direta da empresa construtora sobre a obra, exceto quanto ao disposto no art. 618 do Código Civil Brasileiro.

Apiacas – MT, 24 de maio de 2021.

De acordo:

JEAN GARATTINI VIZZOTTO

Eng: Civil CREA MT/035714

Departamento de Engenharia

JULIO CESAR DOS SANTOS.

Prefeito Municipal.

CAMARA MUNICIPAL/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 030/2021

PORTARIA Nº 030/2021.

dispõe sobre o novo horário de ateNdimento ao público, mantendo as medidas de prevenção ao contágio pelo COVID-19 (Novo Coronavírus), no Âmbito da câmara Municipal de vereadores de apiacás/mt.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Apiacás/MT, Leilson Balduino Feitosa, no uso de suas atribuições legais previstas no Regimento Interno desta casa de Leis e na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1º. Estabelecer o horário de atendimento ao público da Câmara Municipal de Apiacás das 07h00min às 13h00min, permitindo o acesso da população durante a realização das sessões ordinárias, devendo ser respeitadas as seguintes medidas de prevenção;

Parágrafo 1º - Utilização obrigatória de máscara pelos servidores, vereadores e toda população no interior das instalações físicas da Câmara Municipal de Vereadores, conforme determina a Lei Estadual nº 11.110/2020;

Parágrafo 2º - A higienização das mãos com água e sabão, bem como com álcool 70%, que será disponibilizado pelo legislativo municipal em pontos estratégicos (entrada, corredores, balcões de atendimento), e próximo a área de manipulação de alimentos;

Parágrafo 3º - O distanciamento de no mínimo 2,0 (dois metros) entre os servidores e o público durante o atendimento presencial;

Parágrafo 4º - distanciamento mínimo de 3,0 (três) metros entre as pessoas que comparecerem nas sessões ordinárias;

Parágrafo 5º - Deverá ser intensificada a limpeza das áreas (pisos, ralos, paredes, teto) com desinfetantes próprios para a finalidade e realizar frequente desinfecção, com álcool 70%, de superfícies e utensílios frequentemente tocados como: maçanetas, mesas, balcões, interruptores, entre outros, bem como a limpeza e desinfecção dos banheiros também deve ser intensificada;

Art. 2º - Fica mantida a proibição de utilização do espaço físico da Câmara Municipal para realização de funerais, pelo período em que existir risco de contágio da COVID-19.

Parágrafo Único – Será permitido a utilização do espaço físico do auditório da Câmara Municipal, para fins de reuniões da sociedade civil organizada, partidárias nos termos estabelecidos pelo Regimento Interno do Parlamento Municipal, devendo ser respeitados as regras previstas nos parágrafos 1º, 2º, 3º, 4º e 5º do artigo 1º da presente portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as demais disposições.

Câmara Municipal de Apiacás/MT, 24 de Maio de 2021.

LEILSON BALDUINO FEITOSA

Vereador – Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO ELETRONICO Nr.: 009/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO 030/2021

O Prefeito Municipal, JULIO CESAR DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela assessoria jurídica, Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação:

PREGÃO ELETRONICO Nr.: 009/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO 030/2021

AQUISIÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA NOVA ZERO HORAS E ZERO KM. MINIMO 06 CILINDROS, POTENCIA LIQUIDA MINIMA 138 HP, PESO OPERACIONAL MINIMO 22.000KG. CONVENIO COM O MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA, (SUDAM). CONVENIO N° 890487/2019.

MARCA – KOMATSU - PC210LC-10M0 MASSA (NOVA ZERO HORA) SISTEMA DE MONITORAMENTO KOMTRAX

Empresa vencedora:**VAMOS COMERCIO DE MÁQUINAS LINHA AMARELA LTDA**

CNPJ nº 35.654688/0001-08

Item	DESCRIÇÃO	Vlr Unit.	Vlr total
01	Escavadeira hidráulica nova Zero Horas e Zero km fabricada no Brasil. Motor 6 cilindros à diesel de potência líquida mínima de 138hp, com no mínimo um modo de operação dedicado a economia de combustível, painel com no mínimo 05 modos de operação, peso bruto de mínimo **22.000kg,** cabine com ar condicionado, ROPS Proteção do operador e cabine contra capotamento e queda de objetos, caçamba com capacidade mínima de 1,5m³,/para material com densidade de no mínimo 1.800kg/m³, (norma SAE), Tanque de combustível com capacidade mínima de 343 lts, sapatas da esteira de no mínimo 800mm, esteiras com no mínimo 08 roletes inferiores de cada lado, braço mínimo de **2.400mm**, gerenciamento via satélite a ser feito pela fabricante da máquina fornecendo relatórios de consumo médio de diesel, posição geográfica e manutenções por no mínimo 10 anos, garantia da máquina de no mínimo 12 meses. **MARCA – KOMATSU - PC210LC-10M0 MASSA (NOVA ZERO HORA) SISTEMA DE MONITORAMENTO KOMTRAX**	649.000,00	649.000,00

Valor global do fornecedor R$ 649.000,00 (seiscentos e quarenta e nove mil reais).

Apiacás MT, em 10 de maio de 2021

Julio Cesar dos Santos

Prefeito Municipal

AFIXE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.

CONTRATADO - **VAMOS COMERCIO DE MÁQUINAS LINHA AMARELA LTDA**

CONTRATO N° - 043/2021

OBJETO – AQUISIÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA CONVENIO COM O MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA, (SUDAM). CONVENIO N° 890487/2019.

MARCA – KOMATSU - PC210LC-10M0 MASSA (NOVA ZERO HORA) SISTEMA DE MONITORAMENTO KOMTRAX

PRAZO VIGENCIA – 10/05/2021 ATÉ 31/12/2021

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R$ 649.000,00 (seiscentos e quarenta e nove mil reais).

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nr.: 009/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO 030/2021

O PREFEITO MUNICIPAL JULIO CESAR DOS SANTOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, ESPECIALMENTE SOB LEI Nº 10.520/02 E EM FACE AOS PRINCÍPIOS ORDENADOS ATRAVÉS DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, A VISTA DO PARECER CONCLUSIVO EXARADO pela assessoria jurídica, PREGOEIRO E SUA EQUIPE DE APOIO, RESOLVE:

ADJUDICAR a presente Licitação:

PREGÃO ELETRONICO Nr.: 009/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO 030/2021

AQUISIÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA NOVA ZERO HORAS E ZERO KM. MINIMO 06 CILINDROS, POTENCIA LIQUIDA MINIMA 138 HP, PESO OPERACIONAL MINIMO 22.000KG. CONVENIO COM O MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA, (SUDAM). CONVENIO N° 890487/2019.

Empresa vencedora:**VAMOS COMERCIO DE MÁQUINAS LINHA AMARELA LTDA**

CNPJ nº 35.654688/0001-08

Item	DESCRIÇÃO	Vlr Unit.	Vlr total
01	Escavadeira hidráulica nova Zero Horas e Zero km fabricada no Brasil. Motor 6 cilindros à diesel de potência líquida mínima de 138hp, com no mínimo um modo de operação dedicado a economia de combustível, painel com no mínimo 05 modos de operação, peso bruto de mínimo **22.000kg,** cabine com ar condicionado, ROPS Proteção do operador e cabine contra capotamento e queda de objetos, caçamba com capacidade mínima de 1,5m³,/para material com densidade de no mínimo 1.800kg/m³, (norma SAE), Tanque de combustível com capacidade mínima de 343 lts, sapatas da esteira de no mínimo 800mm, esteiras com no mínimo 08 roletes inferiores de cada lado, braço mínimo de **2.400mm**, gerenciamento via satélite a ser feito pela fabricante da máquina fornecendo relatórios de consumo médio de diesel, posição geográfica e manutenções por no mínimo 10 anos, garantia da máquina de no mínimo 12 meses. **MARCA – KOMATSU - PC210LC-10M0 MASSA (NOVA ZERO HORA) SISTEMA DE MONITORAMENTO KOMTRAX**	649.000,00	649.000,00

Valor global do fornecedor R$ 649.000,00 (seiscentos e quarenta e nove mil reais).

Apiacás MT, em 10 de maio de 2021

Julio Cesar dos Santos

Prefeito Municipal

AFIXE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO DE TESOURARIA
RREO 1° QUADRIMESTRE 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas a e b do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A FEV	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	14.196.700,00	14.196.700,00	2.203.907,69	15,52	2.203.907,69	15,52	11.992.792,31
RECEITAS CORRENTES	13.713.400,00	13.713.400,00	2.203.907,69	16,07	2.203.907,69	16,07	11.509.492,31
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	686.600,00	686.600,00	66.568,04	9,70	66.568,04	9,70	620.031,96
Impostos	451.400,00	451.400,00	59.508,43	13,18	59.508,43	13,18	391.891,57
Taxas	215.200,00	215.200,00	7.059,61	3,28	7.059,61	3,28	208.140,39
Contribuição de Melhoria	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
CONTRIBUIÇÕES	610.500,00	610.500,00	3.593,54	0,59	3.593,54	0,59	606.906,46
Contribuições Sociais	580.500,00	580.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	580.500,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	30.000,00	30.000,00	3.593,54	11,98	3.593,54	11,98	26.406,46
RECEITA PATRIMONIAL	22.400,00	22.400,00	189,69	0,85	189,69	0,85	22.210,31
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	22.400,00	22.400,00	189,69	0,85	189,69	0,85	22.210,31
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	142.000,00	142.000,00	8.648,75	6,09	8.648,75	6,09	133.351,25
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	134.000,00	134.000,00	8.601,00	6,42	8.601,00	6,42	125.399,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	8.000,00	8.000,00	47,75	0,60	47,75	0,60	7.952,25
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	11.905.700,00	11.905.700,00	2.122.155,31	17,82	2.122.155,31	17,82	9.783.544,69
Transferências da União e de suas Entidades	7.851.700,00	7.851.700,00	1.489.454,49	18,97	1.489.454,49	18,97	6.362.245,51
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.555.000,00	3.555.000,00	545.408,36	15,34	545.408,36	15,34	3.009.591,64
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	19.000,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	475.000,00	475.000,00	87.292,46	18,38	87.292,46	18,38	387.707,54
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	346.200,00	346.200,00	2.752,36	0,80	2.752,36	0,80	343.447,64
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	217.200,00	217.200,00	2.752,36	1,27	2.752,36	1,27	214.447,64
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	129.000,00	129.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	129.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	483.300,00	483.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	483.300,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
Alienação de Bens Móveis	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Alienação de Bens Imóveis	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	423.300,00	423.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	423.300,00
Transferências da União e de suas Entidades	223.300,00	223.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	223.300,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas a e b do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A FEV	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.289.400,00	1.289.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.289.400,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	15.486.100,00	15.486.100,00	2.203.907,69	14,23	2.203.907,69	14,23	13.282.192,31
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	15.486.100,00	15.486.100,00	2.203.907,69	14,23	2.203.907,69	14,23	13.282.192,31
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	15.486.100,00	15.486.100,00	2.203.907,69	14,23	2.203.907,69	14,23	13.282.192,31
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas a e b do inciso II e § 1º)

R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2]
			BIMESTRE	JAN A FEV		BIMESTRE	JAN A FEV			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	14.716.200,00	15.960.034,30	2.515.294,12	2.515.294,12	13.444.740,18	1.380.957,99	1.380.957,99	14.579.076,31	1.222.593,65	0,00
DESPESAS CORRENTES	12.524.950,00	12.656.122,67	2.428.159,64	2.428.159,64	10.227.963,03	1.293.823,51	1.293.823,51	11.362.299,16	1.141.347,17	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.692.900,00	6.686.763,90	780.971,07	780.971,07	5.905.792,83	752.544,98	752.544,98	5.934.218,92	740.880,55	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	20.000,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.812.050,00	5.965.358,77	1.647.188,57	1.647.188,57	4.318.170,20	541.278,53	541.278,53	5.424.080,24	400.466,62	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.986.250,00	3.126.364,46	87.134,48	87.134,48	3.039.229,98	87.134,48	87.134,48	3.039.229,98	81.246,48	0,00
INVESTIMENTOS	1.765.250,00	2.905.364,46	5.888,00	5.888,00	2.899.476,46	5.888,00	5.888,00	2.899.476,46	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	221.000,00	221.000,00	81.246,48	81.246,48	139.753,52	81.246,48	81.246,48	139.753,52	81.246,48	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	205.000,00	177.547,17			177.547,17			177.547,17		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	769.900,00	769.900,00	173.961,85	173.961,85	595.938,15	173.961,85	173.961,85	595.938,15	86.690,32	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	15.486.100,00	16.729.934,30	2.689.255,97	2.689.255,97	14.040.678,33	1.554.919,84	1.554.919,84	15.175.014,46	1.309.283,97	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	15.486.100,00	16.729.934,30	2.689.255,97	2.689.255,97	14.040.678,33	1.554.919,84	1.554.919,84	15.175.014,46	1.309.283,97	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			648.987,85		894.623,72	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	15.486.100,00	16.729.934,30	2.689.255,97	2.689.255,97		1.554.919,84	2.203.907,69		2.203.907,69	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas a e b do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A FEV	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.289.400,00	1.289.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.289.400,00
RECEITAS CORRENTES	1.289.400,00	1.289.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.289.400,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.289.400,00	1.289.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.289.400,00
Contribuições Sociais	1.289.400,00	1.289.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.289.400,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas a e b do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A FEV	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas a e b do inciso II e § 1º)

R$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k)
			BIMESTRE	JAN A FEV (f)		BIMESTRE	JAN A FEV (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	769.900,00	769.900,00	173.961,85	173.961,85	595.938,15	173.961,85	173.961,85	595.938,15	86.690,32	0,00
DESPESAS CORRENTES	769.900,00	769.900,00	173.961,85	173.961,85	595.938,15	173.961,85	173.961,85	595.938,15	86.690,32	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	769.900,00	769.900,00	173.961,85	173.961,85	595.938,15	173.961,85	173.961,85	595.938,15	86.690,32	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas a e b do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A FEV	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	14.196.700,00	14.196.700,00	2.203.907,69	15,52	2.203.907,69	15,52	11.992.792,31
RECEITAS CORRENTES	13.713.400,00	13.713.400,00	2.203.907,69	16,07	2.203.907,69	16,07	11.509.492,31
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	686.600,00	686.600,00	66.568,04	9,70	66.568,04	9,70	620.031,96
Impostos	451.400,00	451.400,00	59.508,43	13,18	59.508,43	13,18	391.891,57
Taxas	215.200,00	215.200,00	7.059,61	3,28	7.059,61	3,28	208.140,39
Contribuição de Melhoria	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
CONTRIBUIÇÕES	610.500,00	610.500,00	3.593,54	0,59	3.593,54	0,59	606.906,46
Contribuições Sociais	580.500,00	580.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	580.500,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	30.000,00	30.000,00	3.593,54	11,98	3.593,54	11,98	26.406,46
RECEITA PATRIMONIAL	22.400,00	22.400,00	189,69	0,85	189,69	0,85	22.210,31
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	22.400,00	22.400,00	189,69	0,85	189,69	0,85	22.210,31
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	142.000,00	142.000,00	8.648,75	6,09	8.648,75	6,09	133.351,25
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	134.000,00	134.000,00	8.601,00	6,42	8.601,00	6,42	125.399,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	8.000,00	8.000,00	47,75	0,60	47,75	0,60	7.952,25
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	11.905.700,00	11.905.700,00	2.122.155,31	17,82	2.122.155,31	17,82	9.783.544,69
Transferências da União e de suas Entidades	7.851.700,00	7.851.700,00	1.489.454,49	18,97	1.489.454,49	18,97	6.362.245,51
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.555.000,00	3.555.000,00	545.408,36	15,34	545.408,36	15,34	3.009.591,64
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	19.000,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	475.000,00	475.000,00	87.292,46	18,38	87.292,46	18,38	387.707,54
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	346.200,00	346.200,00	2.752,36	0,80	2.752,36	0,80	343.447,64
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	217.200,00	217.200,00	2.752,36	1,27	2.752,36	1,27	214.447,64
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	129.000,00	129.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	129.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	483.300,00	483.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	483.300,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
Alienação de Bens Móveis	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Alienação de Bens Imóveis	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	423.300,00	423.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	423.300,00
Transferências da União e de suas Entidades	223.300,00	223.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	223.300,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas a e b do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A FEV	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.289.400,00	1.289.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.289.400,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	15.486.100,00	15.486.100,00	2.203.907,69	14,23	2.203.907,69	14,23	13.282.192,31
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	15.486.100,00	15.486.100,00	2.203.907,69	14,23	2.203.907,69	14,23	13.282.192,31
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	15.486.100,00	15.486.100,00	2.203.907,69	14,23	2.203.907,69	14,23	13.282.192,31
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas a e b do inciso II e § 1º)

R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2]
			BIMESTRE	JAN A FEV		BIMESTRE	JAN A FEV			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	14.716.200,00	15.960.034,30	2.515.294,12	2.515.294,12	13.444.740,18	1.380.957,99	1.380.957,99	14.579.076,31	1.222.593,65	0,00
DESPESAS CORRENTES	12.524.950,00	12.656.122,67	2.428.159,64	2.428.159,64	10.227.963,03	1.293.823,51	1.293.823,51	11.362.299,16	1.141.347,17	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.692.900,00	6.686.763,90	780.971,07	780.971,07	5.905.792,83	752.544,98	752.544,98	5.934.218,92	740.880,55	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	20.000,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.812.050,00	5.965.358,77	1.647.188,57	1.647.188,57	4.318.170,20	541.278,53	541.278,53	5.424.080,24	400.466,62	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.986.250,00	3.126.364,46	87.134,48	87.134,48	3.039.229,98	87.134,48	87.134,48	3.039.229,98	81.246,48	0,00
INVESTIMENTOS	1.765.250,00	2.905.364,46	5.888,00	5.888,00	2.899.476,46	5.888,00	5.888,00	2.899.476,46	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	221.000,00	221.000,00	81.246,48	81.246,48	139.753,52	81.246,48	81.246,48	139.753,52	81.246,48	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	205.000,00	177.547,17			177.547,17			177.547,17		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	769.900,00	769.900,00	173.961,85	173.961,85	595.938,15	173.961,85	173.961,85	595.938,15	86.690,32	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	15.486.100,00	16.729.934,30	2.689.255,97	2.689.255,97	14.040.678,33	1.554.919,84	1.554.919,84	15.175.014,46	1.309.283,97	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	15.486.100,00	16.729.934,30	2.689.255,97	2.689.255,97	14.040.678,33	1.554.919,84	1.554.919,84	15.175.014,46	1.309.283,97	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			648.987,85		894.623,72	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	15.486.100,00	16.729.934,30	2.689.255,97	2.689.255,97		1.554.919,84	2.203.907,69		2.203.907,69	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas a e b do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A FEV	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.289.400,00	1.289.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.289.400,00
RECEITAS CORRENTES	1.289.400,00	1.289.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.289.400,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.289.400,00	1.289.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.289.400,00
Contribuições Sociais	1.289.400,00	1.289.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.289.400,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas a e b do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A FEV	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas a e b do inciso II e § 1º)

R$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k)
			BIMESTRE	JAN A FEV (f)		BIMESTRE	JAN A FEV (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	769.900,00	769.900,00	173.961,85	173.961,85	595.938,15	173.961,85	173.961,85	595.938,15	86.690,32	0,00
DESPESAS CORRENTES	769.900,00	769.900,00	173.961,85	173.961,85	595.938,15	173.961,85	173.961,85	595.938,15	86.690,32	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	769.900,00	769.900,00	173.961,85	173.961,85	595.938,15	173.961,85	173.961,85	595.938,15	86.690,32	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas a e b do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A FEV	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	14.196.700,00	14.196.700,00	2.203.907,69	15,52	2.203.907,69	15,52	11.992.792,31
RECEITAS CORRENTES	13.713.400,00	13.713.400,00	2.203.907,69	16,07	2.203.907,69	16,07	11.509.492,31
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	686.600,00	686.600,00	66.568,04	9,70	66.568,04	9,70	620.031,96
Impostos	451.400,00	451.400,00	59.508,43	13,18	59.508,43	13,18	391.891,57
Taxas	215.200,00	215.200,00	7.059,61	3,28	7.059,61	3,28	208.140,39
Contribuição de Melhoria	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
CONTRIBUIÇÕES	610.500,00	610.500,00	3.593,54	0,59	3.593,54	0,59	606.906,46
Contribuições Sociais	580.500,00	580.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	580.500,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	30.000,00	30.000,00	3.593,54	11,98	3.593,54	11,98	26.406,46
RECEITA PATRIMONIAL	22.400,00	22.400,00	189,69	0,85	189,69	0,85	22.210,31
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	22.400,00	22.400,00	189,69	0,85	189,69	0,85	22.210,31
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	142.000,00	142.000,00	8.648,75	6,09	8.648,75	6,09	133.351,25
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	134.000,00	134.000,00	8.601,00	6,42	8.601,00	6,42	125.399,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	8.000,00	8.000,00	47,75	0,60	47,75	0,60	7.952,25
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	11.905.700,00	11.905.700,00	2.122.155,31	17,82	2.122.155,31	17,82	9.783.544,69
Transferências da União e de suas Entidades	7.851.700,00	7.851.700,00	1.489.454,49	18,97	1.489.454,49	18,97	6.362.245,51
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.555.000,00	3.555.000,00	545.408,36	15,34	545.408,36	15,34	3.009.591,64
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	19.000,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	475.000,00	475.000,00	87.292,46	18,38	87.292,46	18,38	387.707,54
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	346.200,00	346.200,00	2.752,36	0,80	2.752,36	0,80	343.447,64
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	217.200,00	217.200,00	2.752,36	1,27	2.752,36	1,27	214.447,64
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	129.000,00	129.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	129.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	483.300,00	483.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	483.300,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
Alienação de Bens Móveis	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Alienação de Bens Imóveis	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	423.300,00	423.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	423.300,00
Transferências da União e de suas Entidades	223.300,00	223.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	223.300,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas a e b do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A FEV	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.289.400,00	1.289.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.289.400,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	15.486.100,00	15.486.100,00	2.203.907,69	14,23	2.203.907,69	14,23	13.282.192,31
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	15.486.100,00	15.486.100,00	2.203.907,69	14,23	2.203.907,69	14,23	13.282.192,31
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	15.486.100,00	15.486.100,00	2.203.907,69	14,23	2.203.907,69	14,23	13.282.192,31
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas a e b do inciso II e § 1º)

R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A FEV (f)		BIMESTRE	JAN A FEV (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	14.716.200,00	15.960.034,30	2.515.294,12	2.515.294,12	13.444.740,18	1.380.957,99	1.380.957,99	14.579.076,31	1.222.593,65	0,00
DESPESAS CORRENTES	12.524.950,00	12.656.122,67	2.428.159,64	2.428.159,64	10.227.963,03	1.293.823,51	1.293.823,51	11.362.299,16	1.141.347,17	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.692.900,00	6.686.763,90	780.971,07	780.971,07	5.905.792,83	752.544,98	752.544,98	5.934.218,92	740.880,55	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	20.000,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.812.050,00	5.965.358,77	1.647.188,57	1.647.188,57	4.318.170,20	541.278,53	541.278,53	5.424.080,24	400.466,62	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.986.250,00	3.126.364,46	87.134,48	87.134,48	3.039.229,98	87.134,48	87.134,48	3.039.229,98	81.246,48	0,00
INVESTIMENTOS	1.765.250,00	2.905.364,46	5.888,00	5.888,00	2.899.476,46	5.888,00	5.888,00	2.899.476,46	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	221.000,00	221.000,00	81.246,48	81.246,48	139.753,52	81.246,48	81.246,48	139.753,52	81.246,48	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	205.000,00	177.547,17			177.547,17			177.547,17		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	769.900,00	769.900,00	173.961,85	173.961,85	595.938,15	173.961,85	173.961,85	595.938,15	86.690,32	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	15.486.100,00	16.729.934,30	2.689.255,97	2.689.255,97	14.040.678,33	1.554.919,84	1.554.919,84	15.175.014,46	1.309.283,97	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	15.486.100,00	16.729.934,30	2.689.255,97	2.689.255,97	14.040.678,33	1.554.919,84	1.554.919,84	15.175.014,46	1.309.283,97	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			648.987,85		894.623,72	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	15.486.100,00	16.729.934,30	2.689.255,97	2.689.255,97		1.554.919,84	2.203.907,69		2.203.907,69	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas a e b do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A FEV	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.289.400,00	1.289.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.289.400,00
RECEITAS CORRENTES	1.289.400,00	1.289.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.289.400,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.289.400,00	1.289.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.289.400,00
Contribuições Sociais	1.289.400,00	1.289.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.289.400,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas a e b do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A FEV	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas a e b do inciso II e § 1º)

R$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k)
			BIMESTRE	JAN A FEV (f)		BIMESTRE	JAN A FEV (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	769.900,00	769.900,00	173.961,85	173.961,85	595.938,15	173.961,85	173.961,85	595.938,15	86.690,32	0,00
DESPESAS CORRENTES	769.900,00	769.900,00	173.961,85	173.961,85	595.938,15	173.961,85	173.961,85	595.938,15	86.690,32	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	769.900,00	769.900,00	173.961,85	173.961,85	595.938,15	173.961,85	173.961,85	595.938,15	86.690,32	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas a e b do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A FEV	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	14.196.700,00	14.196.700,00	2.203.907,69	15,52	2.203.907,69	15,52	11.992.792,31
RECEITAS CORRENTES	13.713.400,00	13.713.400,00	2.203.907,69	16,07	2.203.907,69	16,07	11.509.492,31
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	686.600,00	686.600,00	66.568,04	9,70	66.568,04	9,70	620.031,96
Impostos	451.400,00	451.400,00	59.508,43	13,18	59.508,43	13,18	391.891,57
Taxas	215.200,00	215.200,00	7.059,61	3,28	7.059,61	3,28	208.140,39
Contribuição de Melhoria	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
CONTRIBUIÇÕES	610.500,00	610.500,00	3.593,54	0,59	3.593,54	0,59	606.906,46
Contribuições Sociais	580.500,00	580.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	580.500,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	30.000,00	30.000,00	3.593,54	11,98	3.593,54	11,98	26.406,46
RECEITA PATRIMONIAL	22.400,00	22.400,00	189,69	0,85	189,69	0,85	22.210,31
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	22.400,00	22.400,00	189,69	0,85	189,69	0,85	22.210,31
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	142.000,00	142.000,00	8.648,75	6,09	8.648,75	6,09	133.351,25
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	134.000,00	134.000,00	8.601,00	6,42	8.601,00	6,42	125.399,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	8.000,00	8.000,00	47,75	0,60	47,75	0,60	7.952,25
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	11.905.700,00	11.905.700,00	2.122.155,31	17,82	2.122.155,31	17,82	9.783.544,69
Transferências da União e de suas Entidades	7.851.700,00	7.851.700,00	1.489.454,49	18,97	1.489.454,49	18,97	6.362.245,51
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.555.000,00	3.555.000,00	545.408,36	15,34	545.408,36	15,34	3.009.591,64
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	19.000,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	475.000,00	475.000,00	87.292,46	18,38	87.292,46	18,38	387.707,54
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	346.200,00	346.200,00	2.752,36	0,80	2.752,36	0,80	343.447,64
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	217.200,00	217.200,00	2.752,36	1,27	2.752,36	1,27	214.447,64
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	129.000,00	129.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	129.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	483.300,00	483.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	483.300,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
Alienação de Bens Móveis	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Alienação de Bens Imóveis	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	423.300,00	423.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	423.300,00
Transferências da União e de suas Entidades	223.300,00	223.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	223.300,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas a e b do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A FEV	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.289.400,00	1.289.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.289.400,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	15.486.100,00	15.486.100,00	2.203.907,69	14,23	2.203.907,69	14,23	13.282.192,31
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	15.486.100,00	15.486.100,00	2.203.907,69	14,23	2.203.907,69	14,23	13.282.192,31
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	15.486.100,00	15.486.100,00	2.203.907,69	14,23	2.203.907,69	14,23	13.282.192,31
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas a e b do inciso II e § 1º)

R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2]
			BIMESTRE	JAN A FEV		BIMESTRE	JAN A FEV			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	14.716.200,00	15.960.034,30	2.515.294,12	2.515.294,12	13.444.740,18	1.380.957,99	1.380.957,99	14.579.076,31	1.222.593,65	0,00
DESPESAS CORRENTES	12.524.950,00	12.656.122,67	2.428.159,64	2.428.159,64	10.227.963,03	1.293.823,51	1.293.823,51	11.362.299,16	1.141.347,17	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.692.900,00	6.686.763,90	780.971,07	780.971,07	5.905.792,83	752.544,98	752.544,98	5.934.218,92	740.880,55	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	20.000,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.812.050,00	5.965.358,77	1.647.188,57	1.647.188,57	4.318.170,20	541.278,53	541.278,53	5.424.080,24	400.466,62	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.986.250,00	3.126.364,46	87.134,48	87.134,48	3.039.229,98	87.134,48	87.134,48	3.039.229,98	81.246,48	0,00
INVESTIMENTOS	1.765.250,00	2.905.364,46	5.888,00	5.888,00	2.899.476,46	5.888,00	5.888,00	2.899.476,46	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	221.000,00	221.000,00	81.246,48	81.246,48	139.753,52	81.246,48	81.246,48	139.753,52	81.246,48	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	205.000,00	177.547,17			177.547,17			177.547,17		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	769.900,00	769.900,00	173.961,85	173.961,85	595.938,15	173.961,85	173.961,85	595.938,15	86.690,32	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	15.486.100,00	16.729.934,30	2.689.255,97	2.689.255,97	14.040.678,33	1.554.919,84	1.554.919,84	15.175.014,46	1.309.283,97	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	15.486.100,00	16.729.934,30	2.689.255,97	2.689.255,97	14.040.678,33	1.554.919,84	1.554.919,84	15.175.014,46	1.309.283,97	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			648.987,85		894.623,72	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	15.486.100,00	16.729.934,30	2.689.255,97	2.689.255,97		1.554.919,84	2.203.907,69		2.203.907,69	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas a e b do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A FEV	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.289.400,00	1.289.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.289.400,00
RECEITAS CORRENTES	1.289.400,00	1.289.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.289.400,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.289.400,00	1.289.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.289.400,00
Contribuições Sociais	1.289.400,00	1.289.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.289.400,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas a e b do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A FEV	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas a e b do inciso II e § 1º)

R$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A FEV (f)		BIMESTRE	JAN A FEV (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	769.900,00	769.900,00	173.961,85	173.961,85	595.938,15	173.961,85	173.961,85	595.938,15	86.690,32	0,00
DESPESAS CORRENTES	769.900,00	769.900,00	173.961,85	173.961,85	595.938,15	173.961,85	173.961,85	595.938,15	86.690,32	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	769.900,00	769.900,00	173.961,85	173.961,85	595.938,15	173.961,85	173.961,85	595.938,15	86.690,32	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas a e b do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A FEV	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	14.196.700,00	14.196.700,00	2.203.907,69	15,52	2.203.907,69	15,52	11.992.792,31
RECEITAS CORRENTES	13.713.400,00	13.713.400,00	2.203.907,69	16,07	2.203.907,69	16,07	11.509.492,31
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	686.600,00	686.600,00	66.568,04	9,70	66.568,04	9,70	620.031,96
Impostos	451.400,00	451.400,00	59.508,43	13,18	59.508,43	13,18	391.891,57
Taxas	215.200,00	215.200,00	7.059,61	3,28	7.059,61	3,28	208.140,39
Contribuição de Melhoria	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
CONTRIBUIÇÕES	610.500,00	610.500,00	3.593,54	0,59	3.593,54	0,59	606.906,46
Contribuições Sociais	580.500,00	580.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	580.500,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	30.000,00	30.000,00	3.593,54	11,98	3.593,54	11,98	26.406,46
RECEITA PATRIMONIAL	22.400,00	22.400,00	189,69	0,85	189,69	0,85	22.210,31
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	22.400,00	22.400,00	189,69	0,85	189,69	0,85	22.210,31
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	142.000,00	142.000,00	8.648,75	6,09	8.648,75	6,09	133.351,25
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	134.000,00	134.000,00	8.601,00	6,42	8.601,00	6,42	125.399,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	8.000,00	8.000,00	47,75	0,60	47,75	0,60	7.952,25
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	11.905.700,00	11.905.700,00	2.122.155,31	17,82	2.122.155,31	17,82	9.783.544,69
Transferências da União e de suas Entidades	7.851.700,00	7.851.700,00	1.489.454,49	18,97	1.489.454,49	18,97	6.362.245,51
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.555.000,00	3.555.000,00	545.408,36	15,34	545.408,36	15,34	3.009.591,64
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	19.000,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	475.000,00	475.000,00	87.292,46	18,38	87.292,46	18,38	387.707,54
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	346.200,00	346.200,00	2.752,36	0,80	2.752,36	0,80	343.447,64
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	217.200,00	217.200,00	2.752,36	1,27	2.752,36	1,27	214.447,64
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	129.000,00	129.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	129.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	483.300,00	483.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	483.300,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
Alienação de Bens Móveis	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Alienação de Bens Imóveis	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	423.300,00	423.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	423.300,00
Transferências da União e de suas Entidades	223.300,00	223.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	223.300,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas a e b do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A FEV	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.289.400,00	1.289.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.289.400,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	15.486.100,00	15.486.100,00	2.203.907,69	14,23	2.203.907,69	14,23	13.282.192,31
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	15.486.100,00	15.486.100,00	2.203.907,69	14,23	2.203.907,69	14,23	13.282.192,31
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	15.486.100,00	15.486.100,00	2.203.907,69	14,23	2.203.907,69	14,23	13.282.192,31
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas a e b do inciso II e § 1º)

R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2]
			BIMESTRE	JAN A FEV		BIMESTRE	JAN A FEV			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	14.716.200,00	15.960.034,30	2.515.294,12	2.515.294,12	13.444.740,18	1.380.957,99	1.380.957,99	14.579.076,31	1.222.593,65	0,00
DESPESAS CORRENTES	12.524.950,00	12.656.122,67	2.428.159,64	2.428.159,64	10.227.963,03	1.293.823,51	1.293.823,51	11.362.299,16	1.141.347,17	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.692.900,00	6.686.763,90	780.971,07	780.971,07	5.905.792,83	752.544,98	752.544,98	5.934.218,92	740.880,55	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	20.000,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.812.050,00	5.965.358,77	1.647.188,57	1.647.188,57	4.318.170,20	541.278,53	541.278,53	5.424.080,24	400.466,62	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.986.250,00	3.126.364,46	87.134,48	87.134,48	3.039.229,98	87.134,48	87.134,48	3.039.229,98	81.246,48	0,00
INVESTIMENTOS	1.765.250,00	2.905.364,46	5.888,00	5.888,00	2.899.476,46	5.888,00	5.888,00	2.899.476,46	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	221.000,00	221.000,00	81.246,48	81.246,48	139.753,52	81.246,48	81.246,48	139.753,52	81.246,48	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	205.000,00	177.547,17			177.547,17			177.547,17		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	769.900,00	769.900,00	173.961,85	173.961,85	595.938,15	173.961,85	173.961,85	595.938,15	86.690,32	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	15.486.100,00	16.729.934,30	2.689.255,97	2.689.255,97	14.040.678,33	1.554.919,84	1.554.919,84	15.175.014,46	1.309.283,97	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	15.486.100,00	16.729.934,30	2.689.255,97	2.689.255,97	14.040.678,33	1.554.919,84	1.554.919,84	15.175.014,46	1.309.283,97	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			648.987,85		894.623,72	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	15.486.100,00	16.729.934,30	2.689.255,97	2.689.255,97		1.554.919,84	2.203.907,69		2.203.907,69	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas a e b do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A FEV	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.289.400,00	1.289.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.289.400,00
RECEITAS CORRENTES	1.289.400,00	1.289.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.289.400,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.289.400,00	1.289.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.289.400,00
Contribuições Sociais	1.289.400,00	1.289.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.289.400,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas a e b do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A FEV	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas a e b do inciso II e § 1º)

R$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A FEV (f)		BIMESTRE	JAN A FEV (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	769.900,00	769.900,00	173.961,85	173.961,85	595.938,15	173.961,85	173.961,85	595.938,15	86.690,32	0,00
DESPESAS CORRENTES	769.900,00	769.900,00	173.961,85	173.961,85	595.938,15	173.961,85	173.961,85	595.938,15	86.690,32	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	769.900,00	769.900,00	173.961,85	173.961,85	595.938,15	173.961,85	173.961,85	595.938,15	86.690,32	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas a e b do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A FEV	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	14.196.700,00	14.196.700,00	2.203.907,69	15,52	2.203.907,69	15,52	11.992.792,31
RECEITAS CORRENTES	13.713.400,00	13.713.400,00	2.203.907,69	16,07	2.203.907,69	16,07	11.509.492,31
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	686.600,00	686.600,00	66.568,04	9,70	66.568,04	9,70	620.031,96
Impostos	451.400,00	451.400,00	59.508,43	13,18	59.508,43	13,18	391.891,57
Taxas	215.200,00	215.200,00	7.059,61	3,28	7.059,61	3,28	208.140,39
Contribuição de Melhoria	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
CONTRIBUIÇÕES	610.500,00	610.500,00	3.593,54	0,59	3.593,54	0,59	606.906,46
Contribuições Sociais	580.500,00	580.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	580.500,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	30.000,00	30.000,00	3.593,54	11,98	3.593,54	11,98	26.406,46
RECEITA PATRIMONIAL	22.400,00	22.400,00	189,69	0,85	189,69	0,85	22.210,31
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	22.400,00	22.400,00	189,69	0,85	189,69	0,85	22.210,31
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	142.000,00	142.000,00	8.648,75	6,09	8.648,75	6,09	133.351,25
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	134.000,00	134.000,00	8.601,00	6,42	8.601,00	6,42	125.399,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	8.000,00	8.000,00	47,75	0,60	47,75	0,60	7.952,25
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	11.905.700,00	11.905.700,00	2.122.155,31	17,82	2.122.155,31	17,82	9.783.544,69
Transferências da União e de suas Entidades	7.851.700,00	7.851.700,00	1.489.454,49	18,97	1.489.454,49	18,97	6.362.245,51
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.555.000,00	3.555.000,00	545.408,36	15,34	545.408,36	15,34	3.009.591,64
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	19.000,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	475.000,00	475.000,00	87.292,46	18,38	87.292,46	18,38	387.707,54
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	346.200,00	346.200,00	2.752,36	0,80	2.752,36	0,80	343.447,64
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	217.200,00	217.200,00	2.752,36	1,27	2.752,36	1,27	214.447,64
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	129.000,00	129.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	129.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	483.300,00	483.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	483.300,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
Alienação de Bens Móveis	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Alienação de Bens Imóveis	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	423.300,00	423.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	423.300,00
Transferências da União e de suas Entidades	223.300,00	223.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	223.300,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas a e b do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A FEV	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.289.400,00	1.289.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.289.400,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	15.486.100,00	15.486.100,00	2.203.907,69	14,23	2.203.907,69	14,23	13.282.192,31
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	15.486.100,00	15.486.100,00	2.203.907,69	14,23	2.203.907,69	14,23	13.282.192,31
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	15.486.100,00	15.486.100,00	2.203.907,69	14,23	2.203.907,69	14,23	13.282.192,31
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas a e b do inciso II e § 1º)

R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A FEV (f)		BIMESTRE	JAN A FEV (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	14.716.200,00	15.960.034,30	2.515.294,12	2.515.294,12	13.444.740,18	1.380.957,99	1.380.957,99	14.579.076,31	1.222.593,65	0,00
DESPESAS CORRENTES	12.524.950,00	12.656.122,67	2.428.159,64	2.428.159,64	10.227.963,03	1.293.823,51	1.293.823,51	11.362.299,16	1.141.347,17	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.692.900,00	6.686.763,90	780.971,07	780.971,07	5.905.792,83	752.544,98	752.544,98	5.934.218,92	740.880,55	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	20.000,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.812.050,00	5.965.358,77	1.647.188,57	1.647.188,57	4.318.170,20	541.278,53	541.278,53	5.424.080,24	400.466,62	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.986.250,00	3.126.364,46	87.134,48	87.134,48	3.039.229,98	87.134,48	87.134,48	3.039.229,98	81.246,48	0,00
INVESTIMENTOS	1.765.250,00	2.905.364,46	5.888,00	5.888,00	2.899.476,46	5.888,00	5.888,00	2.899.476,46	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	221.000,00	221.000,00	81.246,48	81.246,48	139.753,52	81.246,48	81.246,48	139.753,52	81.246,48	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	205.000,00	177.547,17			177.547,17			177.547,17		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	769.900,00	769.900,00	173.961,85	173.961,85	595.938,15	173.961,85	173.961,85	595.938,15	86.690,32	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	15.486.100,00	16.729.934,30	2.689.255,97	2.689.255,97	14.040.678,33	1.554.919,84	1.554.919,84	15.175.014,46	1.309.283,97	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	15.486.100,00	16.729.934,30	2.689.255,97	2.689.255,97	14.040.678,33	1.554.919,84	1.554.919,84	15.175.014,46	1.309.283,97	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			648.987,85		894.623,72	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	15.486.100,00	16.729.934,30	2.689.255,97	2.689.255,97		1.554.919,84	2.203.907,69		2.203.907,69	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas a e b do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A FEV	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.289.400,00	1.289.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.289.400,00
RECEITAS CORRENTES	1.289.400,00	1.289.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.289.400,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.289.400,00	1.289.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.289.400,00
Contribuições Sociais	1.289.400,00	1.289.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.289.400,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas a e b do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A FEV	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas a e b do inciso II e § 1º)

R$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k)
			BIMESTRE	JAN A FEV (f)		BIMESTRE	JAN A FEV (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	769.900,00	769.900,00	173.961,85	173.961,85	595.938,15	173.961,85	173.961,85	595.938,15	86.690,32	0,00
DESPESAS CORRENTES	769.900,00	769.900,00	173.961,85	173.961,85	595.938,15	173.961,85	173.961,85	595.938,15	86.690,32	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	769.900,00	769.900,00	173.961,85	173.961,85	595.938,15	173.961,85	173.961,85	595.938,15	86.690,32	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas a e b do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A FEV	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	14.196.700,00	14.196.700,00	2.203.907,69	15,52	2.203.907,69	15,52	11.992.792,31
RECEITAS CORRENTES	13.713.400,00	13.713.400,00	2.203.907,69	16,07	2.203.907,69	16,07	11.509.492,31
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	686.600,00	686.600,00	66.568,04	9,70	66.568,04	9,70	620.031,96
Impostos	451.400,00	451.400,00	59.508,43	13,18	59.508,43	13,18	391.891,57
Taxas	215.200,00	215.200,00	7.059,61	3,28	7.059,61	3,28	208.140,39
Contribuição de Melhoria	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
CONTRIBUIÇÕES	610.500,00	610.500,00	3.593,54	0,59	3.593,54	0,59	606.906,46
Contribuições Sociais	580.500,00	580.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	580.500,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	30.000,00	30.000,00	3.593,54	11,98	3.593,54	11,98	26.406,46
RECEITA PATRIMONIAL	22.400,00	22.400,00	189,69	0,85	189,69	0,85	22.210,31
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	22.400,00	22.400,00	189,69	0,85	189,69	0,85	22.210,31
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	142.000,00	142.000,00	8.648,75	6,09	8.648,75	6,09	133.351,25
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	134.000,00	134.000,00	8.601,00	6,42	8.601,00	6,42	125.399,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	8.000,00	8.000,00	47,75	0,60	47,75	0,60	7.952,25
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	11.905.700,00	11.905.700,00	2.122.155,31	17,82	2.122.155,31	17,82	9.783.544,69
Transferências da União e de suas Entidades	7.851.700,00	7.851.700,00	1.489.454,49	18,97	1.489.454,49	18,97	6.362.245,51
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.555.000,00	3.555.000,00	545.408,36	15,34	545.408,36	15,34	3.009.591,64
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	19.000,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	475.000,00	475.000,00	87.292,46	18,38	87.292,46	18,38	387.707,54
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	346.200,00	346.200,00	2.752,36	0,80	2.752,36	0,80	343.447,64
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	217.200,00	217.200,00	2.752,36	1,27	2.752,36	1,27	214.447,64
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	129.000,00	129.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	129.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	483.300,00	483.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	483.300,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
Alienação de Bens Móveis	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Alienação de Bens Imóveis	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	423.300,00	423.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	423.300,00
Transferências da União e de suas Entidades	223.300,00	223.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	223.300,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas a e b do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A FEV	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.289.400,00	1.289.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.289.400,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	15.486.100,00	15.486.100,00	2.203.907,69	14,23	2.203.907,69	14,23	13.282.192,31
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	15.486.100,00	15.486.100,00	2.203.907,69	14,23	2.203.907,69	14,23	13.282.192,31
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	15.486.100,00	15.486.100,00	2.203.907,69	14,23	2.203.907,69	14,23	13.282.192,31
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas a e b do inciso II e § 1º)

R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2]
			BIMESTRE	JAN A FEV		BIMESTRE	JAN A FEV			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	14.716.200,00	15.960.034,30	2.515.294,12	2.515.294,12	13.444.740,18	1.380.957,99	1.380.957,99	14.579.076,31	1.222.593,65	0,00
DESPESAS CORRENTES	12.524.950,00	12.656.122,67	2.428.159,64	2.428.159,64	10.227.963,03	1.293.823,51	1.293.823,51	11.362.299,16	1.141.347,17	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.692.900,00	6.686.763,90	780.971,07	780.971,07	5.905.792,83	752.544,98	752.544,98	5.934.218,92	740.880,55	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	20.000,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.812.050,00	5.965.358,77	1.647.188,57	1.647.188,57	4.318.170,20	541.278,53	541.278,53	5.424.080,24	400.466,62	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.986.250,00	3.126.364,46	87.134,48	87.134,48	3.039.229,98	87.134,48	87.134,48	3.039.229,98	81.246,48	0,00
INVESTIMENTOS	1.765.250,00	2.905.364,46	5.888,00	5.888,00	2.899.476,46	5.888,00	5.888,00	2.899.476,46	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	221.000,00	221.000,00	81.246,48	81.246,48	139.753,52	81.246,48	81.246,48	139.753,52	81.246,48	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	205.000,00	177.547,17			177.547,17			177.547,17		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	769.900,00	769.900,00	173.961,85	173.961,85	595.938,15	173.961,85	173.961,85	595.938,15	86.690,32	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	15.486.100,00	16.729.934,30	2.689.255,97	2.689.255,97	14.040.678,33	1.554.919,84	1.554.919,84	15.175.014,46	1.309.283,97	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	15.486.100,00	16.729.934,30	2.689.255,97	2.689.255,97	14.040.678,33	1.554.919,84	1.554.919,84	15.175.014,46	1.309.283,97	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			648.987,85		894.623,72	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	15.486.100,00	16.729.934,30	2.689.255,97	2.689.255,97		1.554.919,84	2.203.907,69		2.203.907,69	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas a e b do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A FEV	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.289.400,00	1.289.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.289.400,00
RECEITAS CORRENTES	1.289.400,00	1.289.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.289.400,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.289.400,00	1.289.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.289.400,00
Contribuições Sociais	1.289.400,00	1.289.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.289.400,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas a e b do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A FEV	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas a e b do inciso II e § 1º)

R$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2]
			BIMESTRE	JAN A FEV		BIMESTRE	JAN A FEV			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	769.900,00	769.900,00	173.961,85	173.961,85	595.938,15	173.961,85	173.961,85	595.938,15	86.690,32	0,00
DESPESAS CORRENTES	769.900,00	769.900,00	173.961,85	173.961,85	595.938,15	173.961,85	173.961,85	595.938,15	86.690,32	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	769.900,00	769.900,00	173.961,85	173.961,85	595.938,15	173.961,85	173.961,85	595.938,15	86.690,32	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas a e b do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A FEV	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	14.196.700,00	14.196.700,00	2.203.907,69	15,52	2.203.907,69	15,52	11.992.792,31
RECEITAS CORRENTES	13.713.400,00	13.713.400,00	2.203.907,69	16,07	2.203.907,69	16,07	11.509.492,31
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	686.600,00	686.600,00	66.568,04	9,70	66.568,04	9,70	620.031,96
Impostos	451.400,00	451.400,00	59.508,43	13,18	59.508,43	13,18	391.891,57
Taxas	215.200,00	215.200,00	7.059,61	3,28	7.059,61	3,28	208.140,39
Contribuição de Melhoria	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
CONTRIBUIÇÕES	610.500,00	610.500,00	3.593,54	0,59	3.593,54	0,59	606.906,46
Contribuições Sociais	580.500,00	580.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	580.500,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	30.000,00	30.000,00	3.593,54	11,98	3.593,54	11,98	26.406,46
RECEITA PATRIMONIAL	22.400,00	22.400,00	189,69	0,85	189,69	0,85	22.210,31
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	22.400,00	22.400,00	189,69	0,85	189,69	0,85	22.210,31
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	142.000,00	142.000,00	8.648,75	6,09	8.648,75	6,09	133.351,25
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	134.000,00	134.000,00	8.601,00	6,42	8.601,00	6,42	125.399,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	8.000,00	8.000,00	47,75	0,60	47,75	0,60	7.952,25
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	11.905.700,00	11.905.700,00	2.122.155,31	17,82	2.122.155,31	17,82	9.783.544,69
Transferências da União e de suas Entidades	7.851.700,00	7.851.700,00	1.489.454,49	18,97	1.489.454,49	18,97	6.362.245,51
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.555.000,00	3.555.000,00	545.408,36	15,34	545.408,36	15,34	3.009.591,64
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	19.000,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	475.000,00	475.000,00	87.292,46	18,38	87.292,46	18,38	387.707,54
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	346.200,00	346.200,00	2.752,36	0,80	2.752,36	0,80	343.447,64
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	217.200,00	217.200,00	2.752,36	1,27	2.752,36	1,27	214.447,64
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	129.000,00	129.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	129.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	483.300,00	483.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	483.300,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
Alienação de Bens Móveis	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Alienação de Bens Imóveis	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	423.300,00	423.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	423.300,00
Transferências da União e de suas Entidades	223.300,00	223.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	223.300,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas a e b do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A FEV	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.289.400,00	1.289.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.289.400,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	15.486.100,00	15.486.100,00	2.203.907,69	14,23	2.203.907,69	14,23	13.282.192,31
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	15.486.100,00	15.486.100,00	2.203.907,69	14,23	2.203.907,69	14,23	13.282.192,31
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	15.486.100,00	15.486.100,00	2.203.907,69	14,23	2.203.907,69	14,23	13.282.192,31
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas a e b do inciso II e § 1º)

R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2]
			BIMESTRE	JAN A FEV		BIMESTRE	JAN A FEV			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	14.716.200,00	15.960.034,30	2.515.294,12	2.515.294,12	13.444.740,18	1.380.957,99	1.380.957,99	14.579.076,31	1.222.593,65	0,00
DESPESAS CORRENTES	12.524.950,00	12.656.122,67	2.428.159,64	2.428.159,64	10.227.963,03	1.293.823,51	1.293.823,51	11.362.299,16	1.141.347,17	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.692.900,00	6.686.763,90	780.971,07	780.971,07	5.905.792,83	752.544,98	752.544,98	5.934.218,92	740.880,55	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	20.000,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.812.050,00	5.965.358,77	1.647.188,57	1.647.188,57	4.318.170,20	541.278,53	541.278,53	5.424.080,24	400.466,62	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.986.250,00	3.126.364,46	87.134,48	87.134,48	3.039.229,98	87.134,48	87.134,48	3.039.229,98	81.246,48	0,00
INVESTIMENTOS	1.765.250,00	2.905.364,46	5.888,00	5.888,00	2.899.476,46	5.888,00	5.888,00	2.899.476,46	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	221.000,00	221.000,00	81.246,48	81.246,48	139.753,52	81.246,48	81.246,48	139.753,52	81.246,48	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	205.000,00	177.547,17			177.547,17			177.547,17		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	769.900,00	769.900,00	173.961,85	173.961,85	595.938,15	173.961,85	173.961,85	595.938,15	86.690,32	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	15.486.100,00	16.729.934,30	2.689.255,97	2.689.255,97	14.040.678,33	1.554.919,84	1.554.919,84	15.175.014,46	1.309.283,97	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	15.486.100,00	16.729.934,30	2.689.255,97	2.689.255,97	14.040.678,33	1.554.919,84	1.554.919,84	15.175.014,46	1.309.283,97	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			648.987,85		894.623,72	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	15.486.100,00	16.729.934,30	2.689.255,97	2.689.255,97		1.554.919,84	2.203.907,69		2.203.907,69	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas a e b do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A FEV	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.289.400,00	1.289.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.289.400,00
RECEITAS CORRENTES	1.289.400,00	1.289.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.289.400,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.289.400,00	1.289.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.289.400,00
Contribuições Sociais	1.289.400,00	1.289.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.289.400,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas a e b do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A FEV	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas a e b do inciso II e § 1º)

R$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2]
			BIMESTRE	JAN A FEV		BIMESTRE	JAN A FEV			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	769.900,00	769.900,00	173.961,85	173.961,85	595.938,15	173.961,85	173.961,85	595.938,15	86.690,32	0,00
DESPESAS CORRENTES	769.900,00	769.900,00	173.961,85	173.961,85	595.938,15	173.961,85	173.961,85	595.938,15	86.690,32	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	769.900,00	769.900,00	173.961,85	173.961,85	595.938,15	173.961,85	173.961,85	595.938,15	86.690,32	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas a e b do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A FEV	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	14.196.700,00	14.196.700,00	2.203.907,69	15,52	2.203.907,69	15,52	11.992.792,31
RECEITAS CORRENTES	13.713.400,00	13.713.400,00	2.203.907,69	16,07	2.203.907,69	16,07	11.509.492,31
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	686.600,00	686.600,00	66.568,04	9,70	66.568,04	9,70	620.031,96
Impostos	451.400,00	451.400,00	59.508,43	13,18	59.508,43	13,18	391.891,57
Taxas	215.200,00	215.200,00	7.059,61	3,28	7.059,61	3,28	208.140,39
Contribuição de Melhoria	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
CONTRIBUIÇÕES	610.500,00	610.500,00	3.593,54	0,59	3.593,54	0,59	606.906,46
Contribuições Sociais	580.500,00	580.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	580.500,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	30.000,00	30.000,00	3.593,54	11,98	3.593,54	11,98	26.406,46
RECEITA PATRIMONIAL	22.400,00	22.400,00	189,69	0,85	189,69	0,85	22.210,31
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	22.400,00	22.400,00	189,69	0,85	189,69	0,85	22.210,31
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	142.000,00	142.000,00	8.648,75	6,09	8.648,75	6,09	133.351,25
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	134.000,00	134.000,00	8.601,00	6,42	8.601,00	6,42	125.399,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	8.000,00	8.000,00	47,75	0,60	47,75	0,60	7.952,25
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	11.905.700,00	11.905.700,00	2.122.155,31	17,82	2.122.155,31	17,82	9.783.544,69
Transferências da União e de suas Entidades	7.851.700,00	7.851.700,00	1.489.454,49	18,97	1.489.454,49	18,97	6.362.245,51
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.555.000,00	3.555.000,00	545.408,36	15,34	545.408,36	15,34	3.009.591,64
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	19.000,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	475.000,00	475.000,00	87.292,46	18,38	87.292,46	18,38	387.707,54
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	346.200,00	346.200,00	2.752,36	0,80	2.752,36	0,80	343.447,64
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	217.200,00	217.200,00	2.752,36	1,27	2.752,36	1,27	214.447,64
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	129.000,00	129.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	129.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	483.300,00	483.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	483.300,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
Alienação de Bens Móveis	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Alienação de Bens Imóveis	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	423.300,00	423.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	423.300,00
Transferências da União e de suas Entidades	223.300,00	223.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	223.300,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas a e b do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A FEV	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.289.400,00	1.289.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.289.400,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	15.486.100,00	15.486.100,00	2.203.907,69	14,23	2.203.907,69	14,23	13.282.192,31
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	15.486.100,00	15.486.100,00	2.203.907,69	14,23	2.203.907,69	14,23	13.282.192,31
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	15.486.100,00	15.486.100,00	2.203.907,69	14,23	2.203.907,69	14,23	13.282.192,31
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas a e b do inciso II e § 1º)

R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2]
			BIMESTRE	JAN A FEV		BIMESTRE	JAN A FEV			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	14.716.200,00	15.960.034,30	2.515.294,12	2.515.294,12	13.444.740,18	1.380.957,99	1.380.957,99	14.579.076,31	1.222.593,65	0,00
DESPESAS CORRENTES	12.524.950,00	12.656.122,67	2.428.159,64	2.428.159,64	10.227.963,03	1.293.823,51	1.293.823,51	11.362.299,16	1.141.347,17	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.692.900,00	6.686.763,90	780.971,07	780.971,07	5.905.792,83	752.544,98	752.544,98	5.934.218,92	740.880,55	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	20.000,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.812.050,00	5.965.358,77	1.647.188,57	1.647.188,57	4.318.170,20	541.278,53	541.278,53	5.424.080,24	400.466,62	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.986.250,00	3.126.364,46	87.134,48	87.134,48	3.039.229,98	87.134,48	87.134,48	3.039.229,98	81.246,48	0,00
INVESTIMENTOS	1.765.250,00	2.905.364,46	5.888,00	5.888,00	2.899.476,46	5.888,00	5.888,00	2.899.476,46	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	221.000,00	221.000,00	81.246,48	81.246,48	139.753,52	81.246,48	81.246,48	139.753,52	81.246,48	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	205.000,00	177.547,17			177.547,17			177.547,17		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	769.900,00	769.900,00	173.961,85	173.961,85	595.938,15	173.961,85	173.961,85	595.938,15	86.690,32	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	15.486.100,00	16.729.934,30	2.689.255,97	2.689.255,97	14.040.678,33	1.554.919,84	1.554.919,84	15.175.014,46	1.309.283,97	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	15.486.100,00	16.729.934,30	2.689.255,97	2.689.255,97	14.040.678,33	1.554.919,84	1.554.919,84	15.175.014,46	1.309.283,97	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			648.987,85		894.623,72	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	15.486.100,00	16.729.934,30	2.689.255,97	2.689.255,97		1.554.919,84	2.203.907,69		2.203.907,69	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas a e b do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A FEV	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.289.400,00	1.289.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.289.400,00
RECEITAS CORRENTES	1.289.400,00	1.289.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.289.400,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.289.400,00	1.289.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.289.400,00
Contribuições Sociais	1.289.400,00	1.289.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.289.400,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas a e b do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A FEV	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas a e b do inciso II e § 1º)

R$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A FEV (f)		BIMESTRE	JAN A FEV (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	769.900,00	769.900,00	173.961,85	173.961,85	595.938,15	173.961,85	173.961,85	595.938,15	86.690,32	0,00
DESPESAS CORRENTES	769.900,00	769.900,00	173.961,85	173.961,85	595.938,15	173.961,85	173.961,85	595.938,15	86.690,32	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	769.900,00	769.900,00	173.961,85	173.961,85	595.938,15	173.961,85	173.961,85	595.938,15	86.690,32	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas a e b do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A FEV	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	14.196.700,00	14.196.700,00	2.203.907,69	15,52	2.203.907,69	15,52	11.992.792,31
RECEITAS CORRENTES	13.713.400,00	13.713.400,00	2.203.907,69	16,07	2.203.907,69	16,07	11.509.492,31
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	686.600,00	686.600,00	66.568,04	9,70	66.568,04	9,70	620.031,96
Impostos	451.400,00	451.400,00	59.508,43	13,18	59.508,43	13,18	391.891,57
Taxas	215.200,00	215.200,00	7.059,61	3,28	7.059,61	3,28	208.140,39
Contribuição de Melhoria	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
CONTRIBUIÇÕES	610.500,00	610.500,00	3.593,54	0,59	3.593,54	0,59	606.906,46
Contribuições Sociais	580.500,00	580.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	580.500,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	30.000,00	30.000,00	3.593,54	11,98	3.593,54	11,98	26.406,46
RECEITA PATRIMONIAL	22.400,00	22.400,00	189,69	0,85	189,69	0,85	22.210,31
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	22.400,00	22.400,00	189,69	0,85	189,69	0,85	22.210,31
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	142.000,00	142.000,00	8.648,75	6,09	8.648,75	6,09	133.351,25
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	134.000,00	134.000,00	8.601,00	6,42	8.601,00	6,42	125.399,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	8.000,00	8.000,00	47,75	0,60	47,75	0,60	7.952,25
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	11.905.700,00	11.905.700,00	2.122.155,31	17,82	2.122.155,31	17,82	9.783.544,69
Transferências da União e de suas Entidades	7.851.700,00	7.851.700,00	1.489.454,49	18,97	1.489.454,49	18,97	6.362.245,51
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.555.000,00	3.555.000,00	545.408,36	15,34	545.408,36	15,34	3.009.591,64
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	19.000,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	475.000,00	475.000,00	87.292,46	18,38	87.292,46	18,38	387.707,54
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	346.200,00	346.200,00	2.752,36	0,80	2.752,36	0,80	343.447,64
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	217.200,00	217.200,00	2.752,36	1,27	2.752,36	1,27	214.447,64
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	129.000,00	129.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	129.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	483.300,00	483.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	483.300,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
Alienação de Bens Móveis	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Alienação de Bens Imóveis	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	423.300,00	423.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	423.300,00
Transferências da União e de suas Entidades	223.300,00	223.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	223.300,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas a e b do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A FEV	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.289.400,00	1.289.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.289.400,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	15.486.100,00	15.486.100,00	2.203.907,69	14,23	2.203.907,69	14,23	13.282.192,31
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	15.486.100,00	15.486.100,00	2.203.907,69	14,23	2.203.907,69	14,23	13.282.192,31
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	15.486.100,00	15.486.100,00	2.203.907,69	14,23	2.203.907,69	14,23	13.282.192,31
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas a e b do inciso II e § 1º)

R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A FEV (f)		BIMESTRE	JAN A FEV (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	14.716.200,00	15.960.034,30	2.515.294,12	2.515.294,12	13.444.740,18	1.380.957,99	1.380.957,99	14.579.076,31	1.222.593,65	0,00
DESPESAS CORRENTES	12.524.950,00	12.656.122,67	2.428.159,64	2.428.159,64	10.227.963,03	1.293.823,51	1.293.823,51	11.362.299,16	1.141.347,17	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.692.900,00	6.686.763,90	780.971,07	780.971,07	5.905.792,83	752.544,98	752.544,98	5.934.218,92	740.880,55	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	20.000,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.812.050,00	5.965.358,77	1.647.188,57	1.647.188,57	4.318.170,20	541.278,53	541.278,53	5.424.080,24	400.466,62	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.986.250,00	3.126.364,46	87.134,48	87.134,48	3.039.229,98	87.134,48	87.134,48	3.039.229,98	81.246,48	0,00
INVESTIMENTOS	1.765.250,00	2.905.364,46	5.888,00	5.888,00	2.899.476,46	5.888,00	5.888,00	2.899.476,46	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	221.000,00	221.000,00	81.246,48	81.246,48	139.753,52	81.246,48	81.246,48	139.753,52	81.246,48	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	205.000,00	177.547,17			177.547,17			177.547,17		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	769.900,00	769.900,00	173.961,85	173.961,85	595.938,15	173.961,85	173.961,85	595.938,15	86.690,32	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	15.486.100,00	16.729.934,30	2.689.255,97	2.689.255,97	14.040.678,33	1.554.919,84	1.554.919,84	15.175.014,46	1.309.283,97	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	15.486.100,00	16.729.934,30	2.689.255,97	2.689.255,97	14.040.678,33	1.554.919,84	1.554.919,84	15.175.014,46	1.309.283,97	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			648.987,85		894.623,72	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	15.486.100,00	16.729.934,30	2.689.255,97	2.689.255,97		1.554.919,84	2.203.907,69		2.203.907,69	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas a e b do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A FEV	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.289.400,00	1.289.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.289.400,00
RECEITAS CORRENTES	1.289.400,00	1.289.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.289.400,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.289.400,00	1.289.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.289.400,00
Contribuições Sociais	1.289.400,00	1.289.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.289.400,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas a e b do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A FEV	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas a e b do inciso II e § 1º)

R$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A FEV (f)		BIMESTRE	JAN A FEV (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	769.900,00	769.900,00	173.961,85	173.961,85	595.938,15	173.961,85	173.961,85	595.938,15	86.690,32	0,00
DESPESAS CORRENTES	769.900,00	769.900,00	173.961,85	173.961,85	595.938,15	173.961,85	173.961,85	595.938,15	86.690,32	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	769.900,00	769.900,00	173.961,85	173.961,85	595.938,15	173.961,85	173.961,85	595.938,15	86.690,32	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas a e b do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A FEV	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	14.196.700,00	14.196.700,00	2.203.907,69	15,52	2.203.907,69	15,52	11.992.792,31
RECEITAS CORRENTES	13.713.400,00	13.713.400,00	2.203.907,69	16,07	2.203.907,69	16,07	11.509.492,31
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	686.600,00	686.600,00	66.568,04	9,70	66.568,04	9,70	620.031,96
Impostos	451.400,00	451.400,00	59.508,43	13,18	59.508,43	13,18	391.891,57
Taxas	215.200,00	215.200,00	7.059,61	3,28	7.059,61	3,28	208.140,39
Contribuição de Melhoria	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
CONTRIBUIÇÕES	610.500,00	610.500,00	3.593,54	0,59	3.593,54	0,59	606.906,46
Contribuições Sociais	580.500,00	580.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	580.500,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	30.000,00	30.000,00	3.593,54	11,98	3.593,54	11,98	26.406,46
RECEITA PATRIMONIAL	22.400,00	22.400,00	189,69	0,85	189,69	0,85	22.210,31
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	22.400,00	22.400,00	189,69	0,85	189,69	0,85	22.210,31
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	142.000,00	142.000,00	8.648,75	6,09	8.648,75	6,09	133.351,25
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	134.000,00	134.000,00	8.601,00	6,42	8.601,00	6,42	125.399,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	8.000,00	8.000,00	47,75	0,60	47,75	0,60	7.952,25
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	11.905.700,00	11.905.700,00	2.122.155,31	17,82	2.122.155,31	17,82	9.783.544,69
Transferências da União e de suas Entidades	7.851.700,00	7.851.700,00	1.489.454,49	18,97	1.489.454,49	18,97	6.362.245,51
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.555.000,00	3.555.000,00	545.408,36	15,34	545.408,36	15,34	3.009.591,64
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	19.000,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	475.000,00	475.000,00	87.292,46	18,38	87.292,46	18,38	387.707,54
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	346.200,00	346.200,00	2.752,36	0,80	2.752,36	0,80	343.447,64
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	217.200,00	217.200,00	2.752,36	1,27	2.752,36	1,27	214.447,64
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	129.000,00	129.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	129.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	483.300,00	483.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	483.300,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
Alienação de Bens Móveis	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Alienação de Bens Imóveis	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	423.300,00	423.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	423.300,00
Transferências da União e de suas Entidades	223.300,00	223.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	223.300,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas a e b do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A FEV	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.289.400,00	1.289.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.289.400,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	15.486.100,00	15.486.100,00	2.203.907,69	14,23	2.203.907,69	14,23	13.282.192,31
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	15.486.100,00	15.486.100,00	2.203.907,69	14,23	2.203.907,69	14,23	13.282.192,31
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	15.486.100,00	15.486.100,00	2.203.907,69	14,23	2.203.907,69	14,23	13.282.192,31
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas a e b do inciso II e § 1º)

R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A FEV (f)		BIMESTRE	JAN A FEV (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	14.716.200,00	15.960.034,30	2.515.294,12	2.515.294,12	13.444.740,18	1.380.957,99	1.380.957,99	14.579.076,31	1.222.593,65	0,00
DESPESAS CORRENTES	12.524.950,00	12.656.122,67	2.428.159,64	2.428.159,64	10.227.963,03	1.293.823,51	1.293.823,51	11.362.299,16	1.141.347,17	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.692.900,00	6.686.763,90	780.971,07	780.971,07	5.905.792,83	752.544,98	752.544,98	5.934.218,92	740.880,55	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	20.000,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.812.050,00	5.965.358,77	1.647.188,57	1.647.188,57	4.318.170,20	541.278,53	541.278,53	5.424.080,24	400.466,62	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.986.250,00	3.126.364,46	87.134,48	87.134,48	3.039.229,98	87.134,48	87.134,48	3.039.229,98	81.246,48	0,00
INVESTIMENTOS	1.765.250,00	2.905.364,46	5.888,00	5.888,00	2.899.476,46	5.888,00	5.888,00	2.899.476,46	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	221.000,00	221.000,00	81.246,48	81.246,48	139.753,52	81.246,48	81.246,48	139.753,52	81.246,48	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	205.000,00	177.547,17			177.547,17			177.547,17		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	769.900,00	769.900,00	173.961,85	173.961,85	595.938,15	173.961,85	173.961,85	595.938,15	86.690,32	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	15.486.100,00	16.729.934,30	2.689.255,97	2.689.255,97	14.040.678,33	1.554.919,84	1.554.919,84	15.175.014,46	1.309.283,97	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	15.486.100,00	16.729.934,30	2.689.255,97	2.689.255,97	14.040.678,33	1.554.919,84	1.554.919,84	15.175.014,46	1.309.283,97	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			648.987,85		894.623,72	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	15.486.100,00	16.729.934,30	2.689.255,97	2.689.255,97		1.554.919,84	2.203.907,69		2.203.907,69	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas a e b do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A FEV	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.289.400,00	1.289.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.289.400,00
RECEITAS CORRENTES	1.289.400,00	1.289.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.289.400,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.289.400,00	1.289.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.289.400,00
Contribuições Sociais	1.289.400,00	1.289.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.289.400,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas a e b do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A FEV	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas a e b do inciso II e § 1º)

R$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2]
			BIMESTRE	JAN A FEV		BIMESTRE	JAN A FEV			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	769.900,00	769.900,00	173.961,85	173.961,85	595.938,15	173.961,85	173.961,85	595.938,15	86.690,32	0,00
DESPESAS CORRENTES	769.900,00	769.900,00	173.961,85	173.961,85	595.938,15	173.961,85	173.961,85	595.938,15	86.690,32	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	769.900,00	769.900,00	173.961,85	173.961,85	595.938,15	173.961,85	173.961,85	595.938,15	86.690,32	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas a e b do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A FEV	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	14.196.700,00	14.196.700,00	2.203.907,69	15,52	2.203.907,69	15,52	11.992.792,31
RECEITAS CORRENTES	13.713.400,00	13.713.400,00	2.203.907,69	16,07	2.203.907,69	16,07	11.509.492,31
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	686.600,00	686.600,00	66.568,04	9,70	66.568,04	9,70	620.031,96
Impostos	451.400,00	451.400,00	59.508,43	13,18	59.508,43	13,18	391.891,57
Taxas	215.200,00	215.200,00	7.059,61	3,28	7.059,61	3,28	208.140,39
Contribuição de Melhoria	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
CONTRIBUIÇÕES	610.500,00	610.500,00	3.593,54	0,59	3.593,54	0,59	606.906,46
Contribuições Sociais	580.500,00	580.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	580.500,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	30.000,00	30.000,00	3.593,54	11,98	3.593,54	11,98	26.406,46
RECEITA PATRIMONIAL	22.400,00	22.400,00	189,69	0,85	189,69	0,85	22.210,31
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	22.400,00	22.400,00	189,69	0,85	189,69	0,85	22.210,31
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	142.000,00	142.000,00	8.648,75	6,09	8.648,75	6,09	133.351,25
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	134.000,00	134.000,00	8.601,00	6,42	8.601,00	6,42	125.399,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	8.000,00	8.000,00	47,75	0,60	47,75	0,60	7.952,25
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	11.905.700,00	11.905.700,00	2.122.155,31	17,82	2.122.155,31	17,82	9.783.544,69
Transferências da União e de suas Entidades	7.851.700,00	7.851.700,00	1.489.454,49	18,97	1.489.454,49	18,97	6.362.245,51
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.555.000,00	3.555.000,00	545.408,36	15,34	545.408,36	15,34	3.009.591,64
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	19.000,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	475.000,00	475.000,00	87.292,46	18,38	87.292,46	18,38	387.707,54
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	346.200,00	346.200,00	2.752,36	0,80	2.752,36	0,80	343.447,64
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	217.200,00	217.200,00	2.752,36	1,27	2.752,36	1,27	214.447,64
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	129.000,00	129.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	129.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	483.300,00	483.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	483.300,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
Alienação de Bens Móveis	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Alienação de Bens Imóveis	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	423.300,00	423.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	423.300,00
Transferências da União e de suas Entidades	223.300,00	223.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	223.300,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas a e b do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A FEV	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.289.400,00	1.289.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.289.400,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	15.486.100,00	15.486.100,00	2.203.907,69	14,23	2.203.907,69	14,23	13.282.192,31
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	15.486.100,00	15.486.100,00	2.203.907,69	14,23	2.203.907,69	14,23	13.282.192,31
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	15.486.100,00	15.486.100,00	2.203.907,69	14,23	2.203.907,69	14,23	13.282.192,31
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas a e b do inciso II e § 1º)

R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2]
			BIMESTRE	JAN A FEV		BIMESTRE	JAN A FEV			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	14.716.200,00	15.960.034,30	2.515.294,12	2.515.294,12	13.444.740,18	1.380.957,99	1.380.957,99	14.579.076,31	1.222.593,65	0,00
DESPESAS CORRENTES	12.524.950,00	12.656.122,67	2.428.159,64	2.428.159,64	10.227.963,03	1.293.823,51	1.293.823,51	11.362.299,16	1.141.347,17	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.692.900,00	6.686.763,90	780.971,07	780.971,07	5.905.792,83	752.544,98	752.544,98	5.934.218,92	740.880,55	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	20.000,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.812.050,00	5.965.358,77	1.647.188,57	1.647.188,57	4.318.170,20	541.278,53	541.278,53	5.424.080,24	400.466,62	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.986.250,00	3.126.364,46	87.134,48	87.134,48	3.039.229,98	87.134,48	87.134,48	3.039.229,98	81.246,48	0,00
INVESTIMENTOS	1.765.250,00	2.905.364,46	5.888,00	5.888,00	2.899.476,46	5.888,00	5.888,00	2.899.476,46	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	221.000,00	221.000,00	81.246,48	81.246,48	139.753,52	81.246,48	81.246,48	139.753,52	81.246,48	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	205.000,00	177.547,17			177.547,17			177.547,17		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	769.900,00	769.900,00	173.961,85	173.961,85	595.938,15	173.961,85	173.961,85	595.938,15	86.690,32	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	15.486.100,00	16.729.934,30	2.689.255,97	2.689.255,97	14.040.678,33	1.554.919,84	1.554.919,84	15.175.014,46	1.309.283,97	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	15.486.100,00	16.729.934,30	2.689.255,97	2.689.255,97	14.040.678,33	1.554.919,84	1.554.919,84	15.175.014,46	1.309.283,97	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			648.987,85		894.623,72	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	15.486.100,00	16.729.934,30	2.689.255,97	2.689.255,97		1.554.919,84	2.203.907,69		2.203.907,69	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas a e b do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A FEV	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.289.400,00	1.289.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.289.400,00
RECEITAS CORRENTES	1.289.400,00	1.289.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.289.400,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.289.400,00	1.289.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.289.400,00
Contribuições Sociais	1.289.400,00	1.289.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.289.400,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas a e b do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A FEV	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas a e b do inciso II e § 1º)

R$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k)
			BIMESTRE	JAN A FEV (f)		BIMESTRE	JAN A FEV (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	769.900,00	769.900,00	173.961,85	173.961,85	595.938,15	173.961,85	173.961,85	595.938,15	86.690,32	0,00
DESPESAS CORRENTES	769.900,00	769.900,00	173.961,85	173.961,85	595.938,15	173.961,85	173.961,85	595.938,15	86.690,32	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	769.900,00	769.900,00	173.961,85	173.961,85	595.938,15	173.961,85	173.961,85	595.938,15	86.690,32	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas a e b do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A FEV	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	14.196.700,00	14.196.700,00	2.203.907,69	15,52	2.203.907,69	15,52	11.992.792,31
RECEITAS CORRENTES	13.713.400,00	13.713.400,00	2.203.907,69	16,07	2.203.907,69	16,07	11.509.492,31
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	686.600,00	686.600,00	66.568,04	9,70	66.568,04	9,70	620.031,96
Impostos	451.400,00	451.400,00	59.508,43	13,18	59.508,43	13,18	391.891,57
Taxas	215.200,00	215.200,00	7.059,61	3,28	7.059,61	3,28	208.140,39
Contribuição de Melhoria	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
CONTRIBUIÇÕES	610.500,00	610.500,00	3.593,54	0,59	3.593,54	0,59	606.906,46
Contribuições Sociais	580.500,00	580.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	580.500,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	30.000,00	30.000,00	3.593,54	11,98	3.593,54	11,98	26.406,46
RECEITA PATRIMONIAL	22.400,00	22.400,00	189,69	0,85	189,69	0,85	22.210,31
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	22.400,00	22.400,00	189,69	0,85	189,69	0,85	22.210,31
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	142.000,00	142.000,00	8.648,75	6,09	8.648,75	6,09	133.351,25
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	134.000,00	134.000,00	8.601,00	6,42	8.601,00	6,42	125.399,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	8.000,00	8.000,00	47,75	0,60	47,75	0,60	7.952,25
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	11.905.700,00	11.905.700,00	2.122.155,31	17,82	2.122.155,31	17,82	9.783.544,69
Transferências da União e de suas Entidades	7.851.700,00	7.851.700,00	1.489.454,49	18,97	1.489.454,49	18,97	6.362.245,51
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.555.000,00	3.555.000,00	545.408,36	15,34	545.408,36	15,34	3.009.591,64
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	19.000,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	475.000,00	475.000,00	87.292,46	18,38	87.292,46	18,38	387.707,54
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	346.200,00	346.200,00	2.752,36	0,80	2.752,36	0,80	343.447,64
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	217.200,00	217.200,00	2.752,36	1,27	2.752,36	1,27	214.447,64
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	129.000,00	129.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	129.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	483.300,00	483.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	483.300,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
Alienação de Bens Móveis	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Alienação de Bens Imóveis	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	423.300,00	423.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	423.300,00
Transferências da União e de suas Entidades	223.300,00	223.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	223.300,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas a e b do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A FEV	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.289.400,00	1.289.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.289.400,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	15.486.100,00	15.486.100,00	2.203.907,69	14,23	2.203.907,69	14,23	13.282.192,31
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	15.486.100,00	15.486.100,00	2.203.907,69	14,23	2.203.907,69	14,23	13.282.192,31
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	15.486.100,00	15.486.100,00	2.203.907,69	14,23	2.203.907,69	14,23	13.282.192,31
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas a e b do inciso II e § 1º)

R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2]
			BIMESTRE	JAN A FEV		BIMESTRE	JAN A FEV			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	14.716.200,00	15.960.034,30	2.515.294,12	2.515.294,12	13.444.740,18	1.380.957,99	1.380.957,99	14.579.076,31	1.222.593,65	0,00
DESPESAS CORRENTES	12.524.950,00	12.656.122,67	2.428.159,64	2.428.159,64	10.227.963,03	1.293.823,51	1.293.823,51	11.362.299,16	1.141.347,17	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.692.900,00	6.686.763,90	780.971,07	780.971,07	5.905.792,83	752.544,98	752.544,98	5.934.218,92	740.880,55	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	20.000,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.812.050,00	5.965.358,77	1.647.188,57	1.647.188,57	4.318.170,20	541.278,53	541.278,53	5.424.080,24	400.466,62	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.986.250,00	3.126.364,46	87.134,48	87.134,48	3.039.229,98	87.134,48	87.134,48	3.039.229,98	81.246,48	0,00
INVESTIMENTOS	1.765.250,00	2.905.364,46	5.888,00	5.888,00	2.899.476,46	5.888,00	5.888,00	2.899.476,46	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	221.000,00	221.000,00	81.246,48	81.246,48	139.753,52	81.246,48	81.246,48	139.753,52	81.246,48	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	205.000,00	177.547,17			177.547,17			177.547,17		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	769.900,00	769.900,00	173.961,85	173.961,85	595.938,15	173.961,85	173.961,85	595.938,15	86.690,32	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	15.486.100,00	16.729.934,30	2.689.255,97	2.689.255,97	14.040.678,33	1.554.919,84	1.554.919,84	15.175.014,46	1.309.283,97	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	15.486.100,00	16.729.934,30	2.689.255,97	2.689.255,97	14.040.678,33	1.554.919,84	1.554.919,84	15.175.014,46	1.309.283,97	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			648.987,85		894.623,72	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	15.486.100,00	16.729.934,30	2.689.255,97	2.689.255,97		1.554.919,84	2.203.907,69		2.203.907,69	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas a e b do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A FEV	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.289.400,00	1.289.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.289.400,00
RECEITAS CORRENTES	1.289.400,00	1.289.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.289.400,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.289.400,00	1.289.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.289.400,00
Contribuições Sociais	1.289.400,00	1.289.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.289.400,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas a e b do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A FEV	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas a e b do inciso II e § 1º) R$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A FEV (f)		BIMESTRE	JAN A FEV (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	769.900,00	769.900,00	173.961,85	173.961,85	595.938,15	173.961,85	173.961,85	595.938,15	86.690,32	0,00
DESPESAS CORRENTES	769.900,00	769.900,00	173.961,85	173.961,85	595.938,15	173.961,85	173.961,85	595.938,15	86.690,32	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	769.900,00	769.900,00	173.961,85	173.961,85	595.938,15	173.961,85	173.961,85	595.938,15	86.690,32	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 031/2021

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através do Prefeito Municipal, Sr. ENILSON DE ARAÚJO RIOS, torna público que, em virtude de ter concordado com a justificativa apresentada pelo Secretário Municipal de Administração e emissão de Parecer Jurídico favorável à contratação nas formas da lei apresentado pelo Procurador Geral do Município, no processo de Aquisição de Corrimão, Portas e Janelas de Vidros, para Atender as Necessidades do Departamento de Serviço Municipal de Água e Esgoto – SMAE, a aquisição se faz necessária para atender a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMAE, mediante o valor total de R$ 8.254,00 (oito mil, duzentos e cinquenta e quatro reais), no qual formulou-se expediente de Dispensa de Licitação n°. 031/2021, com fulcro nas disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021, RATIFICA a justificativa apresentada e autoriza a contratação.

Araputanga/MT, 20 de maio de 2021.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 241/2021

DESIGNAR SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 120/2021, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO DE MOTOR BOMBA, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA E OBRAS E INFRAESTRUTURA - SMAE.

ENILSON RIOS DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2021 – RAFAEL DIAS ALMANDES, inscrita no CNPJ nº. 36.379.276/0001-70.

Fiscal Titular: Francisco Tiburcio de Carvalho - Responsável pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal Obras e Infraestrutura.

Fiscal Suplente: Edilson da Cruz – Responsável pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal Obras e Infraestrutura.

Fiscal Titular: Leandro da Rocha de Souza - Responsável pelos objetos requisitados da Secretaria Municipal Obras e Infraestrutura – SMAE.

Fiscal Suplente: Alessandro Felix Pascoin - Responsável pelos objetos requisitados da Secretaria Municipal Obras e Infraestrutura – SMAE.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte (20) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte um (2021).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 242/2021

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVO Nº 091 E 092/2021, ORIUNDO DA DISPENSA Nº. 031/2021, CUJO OBJETO DE AQUISIÇÃO DE CORRIMÃO, PORTAS E JANELAS DE VIDROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO – SMAE, DESTE MUNICIPIO.

ENILSON DE ARAUJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização dos CONTRATOS ADMINISTRATIVO oriundo da Dispensa de Licitação n°. 031/2021:

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 091/2021, JURACI SERAFIM DA SILVA FILHO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 11.925.139/0001-62.

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 092/2021, L. F. ALVIM VIDRACARIA, inscrita no CNPJ nº. 11.784.125/0001-76.

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pela Secretaria Municipal, firmado entre o Município de Araputanga – MT e as empresas ora contratadas, sendo compostas pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Leandro da Rocha de Souza como fiscal titular e como fiscal suplente Alessandro Felix Pascoin – Responsáveis pelos objetos requisitados pela SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRURA- SMAE.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte (20) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

ENILSON DE ARAUJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AUDIÊNCIA PÚBLICA - LRF 1° QUADRIMESTRE/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

AUDIÊNCIA PÚBLICA – LRF 1° QUADRIMESTRE/2021

Em cumprimento ao disposto no § 4º do art. 9º da Lei Complementar 101/2000, a Prefeitura Municipal ARAPUTANGA, Estado de Mato Grosso, convida toda comunidade para participar da **audiência pública** para apresentação do demonstrativo do cumprimento das metas fiscais do **1º quadrimestre de 2021**.

A audiência será realizada por meio de uma Live no dia 31/05/2021 às 16 h., no seguinte endereço eletrônico: https://www.facebook.com/Prefeitura-Municipal-de -Araputanga-111836203878140/

Araputanga-MT, 24 de maio de 2021.

ENILSON DE ARAUJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

P O R T A R I A Nº. 119/2021

EMENTA: **NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE JULGAMENTO DE CADASTRO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

EDERSON FIGUEIREDO,

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO E NA FORMA DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA:

R E S O L V E N D O

Art. 1º - Fica nomeada a **COMISSÃO PERMANENTE DE JULGAMENTO DE CADASTRO** adquiridos pelo MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT, para o exercício financeiro de 2021, composta pelos seguintes membros:

Mariana Alves	Presidente
Joelma Gomes de Souza	Membro
Joelma Cristina Venâncio Lira	Membro

Art. 2º - A Comissão Permanente de Julgamento de Cadastro do Município de Arenápolis – MT terá a responsabilidade de **Analisar e Julgar** os documentos das empresas que irão participar de **Tomadas de Preços** no Município de Arenápolis-MT, na forma da lei.

Art. 3º - Os membros integrantes da Comissão de que trata esta Portaria não serão remunerados pelo exercício dessa função, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 11º dia do mês de Maio de 2021.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE ABERTURA DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO ASFALTICO EM PMF EM DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS-MT, CONFORME O TERMO DE CONVÊNIO Nº 0442/2020/SINFRA, COM ESPECIFICAÇÕES DETALHADA NO PROJETO BASICO E PLANILHAS NO ANEXO I DO EDITAL, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que realizará as **11:00 HORAS NO DIA 09 DE JUNHO DE 2021**. Em sua sede na Rua Presidente Costa e Silva, nº 105E – Bairro Vila Nova – Arenápolis - MT, LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS, regida pela Lei 8.666/93, para contratação do objeto supracitado. Sendo que o Edital está à disposição dos interessados no site www.arenapolis.mt.gov.br, valor das cópias de reprodução do edital e seus anexos são mediante o pagamento da quantia não reembolsável de **R$ 100,00 (cem reais).**

Arenápolis - MT, em 24 de Maio de 2021.

MAYKON DIEGO CASTRO DE OLIVEIRA

Presidente da CPL

PREFEITURA- CONTABILIDADE
OBRAS EM ANDAMENTO- 2022

ESTADO DE MATO GROSSO Lei de Diretrizes Orçamentárias PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS Anexo de Metas Fiscais –Exercício 2022								
OBRAS EM ANDAMENTO (Art. 45 da L.C. 101/2000) Valores Nominais em R$ mil								
Especificação	Realização						Fonte de Recurso	Previsão de Término
	Valor da Obra	Executado	%	À Executar	%			
CONVENIO 171/2020- CONTRUCAO DE PONTE DE CONCRETO EM ZONA URBANA -SEC DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA- SINFRA.	817. 218,82	648.032,48	79,30	169. 186,34	20,70		124	11/08/2021
CONVENIO 441/2020- SEC DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA- SINFRA.	169. 584,85	0,00		169. 584,85			124	09/02/2022
CONVENIO 442/2020- SEC DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA- SINFRA	377. 000,00	0,00		377. 000,00			124	09/06/2022
CONVÊNIO SICONV N° 886554/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA DEFESA,	390. 000,00	0,00		390. 000,00			124	17/11/2022

EDERSON FIGUEIREDO JOSE MAURO FIGUEIREDO JUNIOR MARIA FERNANDES BEATO

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIO DE FAZENDA CONTADORA

CPF: 840.204.151-53 CPF:955.786.761-20 CRC-MT 009487/0-8

AVISO DE ABERTURA DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/ 2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS-MT, CONFORME O TERMO DE CONVÊNIO Nº 0441/2020/SINFRA, COM ESPECIFICAÇÕES DETALHADA NO PROJETO BASICO E PLANILHAS NO ANEXO I DO EDITAL, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que realizará as **09:00 HORAS NO DIA 09 DE JUNHO DE 2021**. Em sua sede na Rua Presidente Costa e Silva, nº 105E – Bairro Vila Nova – Arenápolis - MT, LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS, regida pela Lei 8.666/93, para contratação do objeto supracitado. Sendo que o Edital está à disposição dos interessados no site www.arenapolis.mt.gov.br, valor das cópias de reprodução do edital e seus anexos são mediante o pagamento da quantia não reembolsável de **R$ 100,00 (cem reais).**

Arenápolis - MT, em 24 de Maio de 2021.

MAYKON DIEGO CASTRO DE OLIVEIRA

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 023/2021

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 001/2020, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 022/2021

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 001/2020, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS N.º 7/2021

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria 12.674/2021, torna público que estará realizando licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico**, regido pela Lei Federal nº. 10.520/ 2002, a Lei Complementar nº 123/2006, os Decretos Municipais nº 1.392/ 2008 e nº. 3.259/2018 e, subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Objeto: Registro de preço para a futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço de hospedagem em Cuiabá/MT, incluindo alimentação e transporte para pacientes em tratamento de saúde fora do domicílio, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Aripuanã/MT.** Recebimento das Propostas: a partir do dia 25/05/2021 às 07:00 horas. (Horário de Brasília - DF); do Encerramento das Propostas: a partir do dia 07/06/2021 às 08:00 horas. (Horário de Brasília - DF); Data de Início da Sessão: à partir do dia 07/06/2021 às 10:00 horas. (Horário de Brasília - DF); Início da Sessão de Disputa de Preços: a partir do dia 07/06/2021 às 10:00 horas (Horário de Brasília - DF). Endereço Eletrônico: https://bllcompras.com. O EDITAL e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e site http://www.aripuana.mt.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame pelo site: http://www.aripuana.mt.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@aripuana.mt.gov.br.

Aripuanã-MT, 24 de maio de 2021.

Tamara Piran da Silva

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL/SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS N.º 23/2021

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de sua Pregoeira, nomeada pela Portaria 12.674/2021, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial no Sistema Registro de Preço, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, os Decretos Federais nº 7.892/2013, n° 8.250/2014 e nº. 8.538/2015, os Decretos Municipais nº 1.392/2008, 1.729/2010 e nº. 3.259/2018 e subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de massa asfáltica – CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), para atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura deste Município de Aripuanã - MT.** Início da Sessão: **Dia 17/06/2021, às 08h00min (oito),** horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido no site **http://www.**

aripuana.mt.gov.br, ou pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 24 de maio de 2021.

Tamara Piran da Silva

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL/SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS N.º 22/2021

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de sua Pregoeira, nomeada pela Portaria 12.674/2021, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial no Sistema Registro de Preço, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, os Decretos Federais nº 7.892/2013, n° 8.250/2014 e nº. 8.538/2015, os Decretos Municipais nº 1.392/2008, 1. 729/2010 e nº. 3.259/2018 e subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de pintura predial, para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Aripuanã-MT. I**nício da Sessão: **Dia 14/06/2021, às 08h00min (oito),** horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido no site **http://www.aripuana.mt.gov.br**, ou pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 24 de maio de 2021.

Tamara Piran da Silva

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL/SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS N.º 24/2021

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de sua Pregoeira, nomeada pela Portaria 12.674/2021, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial no Sistema Registro de Preço, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, os Decretos Federais nº 7.892/2013, n° 8.250/2014 e nº. 8.538/2015, os Decretos Municipais nº 1.392/2008, 1.729/2010 e nº. 3.259/2018 e subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Objeto: Registro de preço para a futura e eventual aquisição de passagens aéreas (AripuanãXCuiabáXAripuanã) destinadas a paciente em tratamento fora do domicilio, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Aripuanã-MT.** Início da Sessão: **Dia 08/06/2021, às 08h00min (oito),** horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido no site **http://www.aripuana.mt.gov.br**, ou pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 24 de maio de 2021.

Tamara Piran da Silva

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 08/2021

*Ratifico a **DISPENSA DE LICITAÇÃO 08/2021**, para **AQUISIÇÃO DE TESTES DE GASOMETRIA PARA AVALIAÇÃO DE QUADROS RESPIRATÓRIOS, METABÓLICOS OU DE DOENÇAS RENAIS OU PULMONARES COM COMODATO DE EQUIPAMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES/MT**, queteve como contratada a licitante: **DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA com o CNPJ: 26.792.580/0001-90,** onde ficou acertado o pagamento do valor global correspondente de **R$ 310.800,00 (trezentos e dez mil e oitocentos reais).***

Barra do Bugres – MT 24 de maio de 2021

DIVINO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2021
Processo de Licitação: 25/2021 **Data do Processo: 04/05/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pelo Decreto 10.024/19, 8.666/93 e suas alterações posteriores, a vista de parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** a presente licitação nestes termos:

a) Processo nº: 25/2021

b) Licitação nº: 09/2021

c) Modalidade: Pregão Eletrônico

d) Data Homologação: 24/05/2021

e) Data Adjudicação: 21/05/2021

f) Objeto da Licitação: **PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PERMANENTES O LABORATÓRIO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT**

g) Fornecedores Vencedores:

FORNECEDOR	CNPJ	ITENS	DESCRIÇÃO	VALOR
RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	**12.313.826/0001-90**	**1 - 3 - 4 - 5 - 6 - 9 - 10 - 16 - 17 - 18 - 28 - 29 - 33 - 41 - 43 - 52 - 56 - 57 - 58 - 59 - 62 - 72 - 81 - 85 - 89 - 96 - 97 - 98 - 99 - 100 - 101 - 102 - 103 - 107 - 111 - 119 - 120 - 124 - 128 - 130 - 131 - 134 - 135 - 142 - 145 - 146 - 152 - 171 - 173 - 180 - 184 - 185 - 186 - 187 - 193 - 194 - 198 - 199 - 200**	Anexo.	R$42.967,81
FORNECEDOR	**CNPJ**	**ITENS**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
HOSPTECH SERVICOS PARA SAUDE EIRELI	26.736.747/0001-04	**2 - 13 - 35 - 75 - 79 - 109 - 110 - 151 - 157 - 168 - 175**	Anexo.	R$15.496,10
FORNECEDOR	**CNPJ**	**ITENS**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
W.N. DIAGNOSTICA EIRELI	09.100.467/0001-88	**7 - 69 - 74 - 78 - 86 - 104 - 106 - 140 - 141 - 179 - 182 - 183 - 189**	Anexo.	R$9.458,84
FORNECEDOR	**CNPJ**	**ITENS**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI	**05.159.591/0001-68**	**8 - 19 - 25 - 27 - 34 - 55 - 70 - 87 - 94 - 113 - 116 - 126 - 127**	Anexo.	R$9.607,06
FORNECEDOR	**CNPJ**	**ITENS**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
Labingá Comercio de Artigos para Laboratório Ltda.	**04.886.103/0001-51**	**11 - 12 - 14 - 15 - 20 - 24 - 30 - 31 - 32 - 40 - 42 - 46 - 47 - 48 - 50 - 51 - 60 - 61 - 64 - 66 - 67 - 73 - 77 - 82 - 84 - 88 - 92 - 93 - 108 - 112 - 114 - 117 - 118 - 129 - 136 - 137 - 138 - 139 - 159 - 167 - 181**	Anexo.	R$58.644,98
FORNECEDOR	**CNPJ**	**ITENS**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL EIRELI	**02.472.743/0001-90**	**21 - 22 - 23 - 26 - 105 - 125 - 143 - 144 - 147 - 148 - 149 - 150 - 153 - 154 - 155 - 162 - 163 - 165 - 178 - 188 - 190 - 191 - 196 - 197 - 204 - 205 - 206**	Anexo.	R$53.545,27
FORNECEDOR	**CNPJ**	**ITENS**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**

NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA	**28.729.142/0001-03**	**37 - 45 - 49 - 65 - 83 - 121 - 122 - 123 - 132 - 133 - 161 - 164 - 170 - 172 - 177**	Anexo.	R$6.011,49
FORNECEDOR	**CNPJ**	**ITENS**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
REALMED DISTRIBUIDORA LTDA	**17.263.792/0001-90**	**90 - 91**	Anexo.	R$32.170,00

Ficando negociado o valor Total Geral de **R$ 227.901,55 (Duzentos e vinte e sete mil, novecentos e um reais e cinquenta e cinco centavos).**

Bom Jesus do Araguaia-MT, 24 de Maio de 2021.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021

MODO DE DISPUTA ABERTO

PROCESSO Nº 28/2021

SOLICITAÇÃO Nº 0602/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT, através do seu **PREGOEIRO,** torna público, para conhecimento de todos os interessados, quefará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **às 09h00min (Brasília) do dia 10 de Junho 2021**, pelo site www.licitanet.com.br , conforme descrito no edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002, 8.666/93 e 10.024/19.

OBJETO DA LICITAÇÃO:

PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS.

LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL E DEMAIS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS	
Dias	Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)
Horários	Das 07:30 às 11:30 e 13:30 às 17:30 **(HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF)**
Local	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, situada à AV. Marco Aurélio Fullin, s/n, Centro – Bom Jesus do Araguaia – MT (Sala de Licitações).
e-mail	bjalicitacao@gmail.com
RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET **Retire o Edital acessando a página www.licitanet.com.br**	

INFORMAÇÕES: As empresas interessadas poderão solicitar informações junto a Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio pelo fone abaixo.

TELEFONE PARA CONTATO: (0**66) 3538-1201.

Bom Jesus do Araguaia - MT, 25 de Maio de 2021

WILLEN RARYTTON DE SOUZA ROSA

Pregoeiro Municipal

PREFEITURA
1º REAJUSTE DE PREÇOS DA ATA 05/2021

1º REAJUSTE DE PREÇOS DA ATA 05/2021

De: **Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia – MT**

Para: **Auto Posto Bodinho - CNPJ:04.335.371/0001-85**

JN Amurim & Cia LTDA – CNPJ: 05.880.887/0001-73

Tendo em vista que os pedidos de reajuste apresentados pelas licitantes, foram analisados pela Procuradoria Jurídica para emissão de Parecer, bem como que pareceres foram no sentido de dar procedência as solicitações e que **determino** que se preceda as devidas atualizações na Ata de Registro de Preços 05/2021, a qual passa a vigorar com os seguintes valores:

Descrição	**Valores unitários da ATA**	**Valores unitários atualizados**	**Valor em porcentagem de aumento**
OLEO DIESEL S 500	R$ 5,30	R$ 5,59	5,47%
OLEO DIESEL S10	R$ 5,23	R$ 5,67	8,41%
GOSOLINA COMUM	R$ 6,36	R$ 6,65	4,55%
ETANOL	R$ 4,55	R$ 4,83	6,15%

Bom Jesus do Araguaia – MT, 24 de Maio de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

J N AMURIM & CIA LTDA – EPP - CNPJ: 05.880.887/0001-73

AUTO POSTO BODINHO - CNPJ: 04.335.371/0001-85

PREFEITURA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 15/2021

PREGÃO ELETRÔNCIO N. 09/2021
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 15/2021

Pelo presente instrumento O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa na Avenida Marco Aurelio Fullin, S/N, inscrito no CNPJ sob o nº 04.173.952/0001-68, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, prefeito municipal, portador do RG nº 4022620 SSP/GO e CPF 96915862153, com endereço na Rua José Humárcio, s/n, Centro, Bom Jesus do Araguaia/MT - CEP: 78.678-000, **RESOLVE** registrar os preços das seguintes empresas:

FORNECEDOR	**CNPJ**	**ITENS**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	**12.313.826/0001-90**	**1 - 3 - 4 - 5 - 6 - 9 - 10 - 16 - 17 - 18 - 28 - 29 - 33 - 41 - 43 - 52 - 56 - 57 - 58 - 59 - 62 - 72 - 81 - 85 - 89 - 96 - 97 - 98 - 99 - 100 - 101 - 102 - 103 - 107 - 111 - 119 - 120 - 124 - 128 - 130 - 131 - 134 - 135 - 142 - 145 - 146 - 152 - 171 - 173 - 180 - 184 - 185 - 186 - 187 - 193 - 194 - 198 - 199 - 200**	Anexo.	R$42.967,81
FORNECEDOR	**CNPJ**	**ITENS**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
HOSPTECH SERVICOS PARA SAUDE EIRELI	26.736.747/0001-04	**2 - 13 - 35 - 75 - 79 - 109 - 110 - 151 - 157 - 168 - 175**	Anexo.	R$15.496,10
FORNECEDOR	**CNPJ**	**ITENS**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
W.N. DIAGNOSTICA EIRELI	09.100.467/0001-88	**7 - 69 - 74 - 78 - 86 - 104 - 106 - 140 - 141 - 179 - 182 - 183 - 189**	Anexo.	R$9.458,84
FORNECEDOR	**CNPJ**	**ITENS**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI	**05.159.591/0001-68**	**8 - 19 - 25 - 27 - 34 - 55 - 70 - 87 - 94 - 113 - 116 - 126 - 127**	Anexo.	R$9.607,06
FORNECEDOR	**CNPJ**	**ITENS**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
Labingá Comercio de Artigos para Laboratório Ltda.	**04.886.103/0001-51**	**11 - 12 - 14 - 15 - 20 - 24 - 30 - 31 - 32 - 40 - 42 - 46 - 47 - 48 - 50 - 51 - 60 - 61 - 64 - 66 - 67 - 73 - 77 - 82 - 84 - 88 -**	Anexo.	R$58.644,98

		92 - 93 - 108 - 112 - 114 - 117 - 118 - 129 - 136 - 137 - 138 - 139 - 159 - 167 - 181		
FORNECEDOR	CNPJ	ITENS	DESCRIÇÃO	VALOR
DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL EIRELI	02.472.743/0001-90	21 - 22 - 23 - 26 - 105 - 125 - 143 - 144 - 147 - 148 - 149 - 150 - 153 - 154 - 155 - 162 - 163 - 165 - 178 - 188 - 190 - 191 - 196 - 197 - 204 - 205 - 206	Anexo.	R$53.545,27
FORNECEDOR	CNPJ	ITENS	DESCRIÇÃO	VALOR
NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA	28.729.142/0001-03	37 - 45 - 49 - 65 - 83 - 121 - 122 - 123 - 132 - 133 - 161 - 164 - 170 - 172 - 177	Anexo.	R$6.011,49
FORNECEDOR	CNPJ	ITENS	DESCRIÇÃO	VALOR
REALMED DISTRIBUIDORA LTDA	17.263.792/0001-90	90 - 91	Anexo.	R$32.170,00

Ficando negociado o valor Total Geral de **R$ R$ 227.901,55 (Duzentos e vinte e sete mil, novecentos e um reais e cinquenta e cinco centavos).**

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PERMANENTES O LABORATÓRIO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT

Bom Jesus do Araguaia -MT, em 24 de Maio de 2021.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2021

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Resultado de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2021

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, através do **PREGOEIRO**, torna público, que no Pregão Eletrônico nº 09/2021, com o objeto **PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PERMANENTES O LABORATÓRIO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT**

Obteve o seguinte resultado:

FORNECEDOR	CNPJ	ITENS	DESCRIÇÃO	VALOR
RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	12.313.826/0001-90	1 - 3 - 4 - 5 - 6 - 9 - 10 - 16 - 17 - 18 - 28 - 29 - 33 - 41 - 43 - 52 - 56 - 57 - 58 - 59 - 62 - 72 - 81 - 85 - 89 - 96 - 97 - 98 - 99 - 100 - 101 - 102 - 103 - 107 - 111 - 119 - 120 - 124 - 128 - 130 - 131 - 134 - 135 - 142 - 145 - 146 - 152 - 171 - 173 - 180 - 184 - 185 - 186 - 187 - 193 - 194 - 198 - 199 - 200	Anexo.	R$42.967,81
FORNECEDOR	CNPJ	ITENS	DESCRIÇÃO	VALOR
HOSPTECH SERVICOS PARA SAUDE EIRELI	26.736.747/0001-04	2 - 13 - 35 - 75 - 79 - 109 - 110 - 151 - 157 - 168 - 175	Anexo.	R$15.496,10
FORNECEDOR	CNPJ	ITENS	DESCRIÇÃO	VALOR
W.N. DIAGNOSTICA EIRELI	09.100.467/0001-88	7 - 69 - 74 - 78 - 86 - 104 - 106 - 140 - 141 - 179 - 182 - 183 - 189	Anexo.	R$9.458,84
FORNECEDOR	CNPJ	ITENS	DESCRIÇÃO	VALOR
PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI	05.159.591/0001-68	8 - 19 - 25 - 27 - 34 - 55 - 70 - 87 - 94 - 113 - 116 - 126 - 127	Anexo.	R$9.607,06

FORNECEDOR	CNPJ	ITENS	DESCRIÇÃO	VALOR
Labingá Comercio de Artigos para Laboratório Ltda.	04.886.103/0001-51	11 - 12 - 14 - 15 - 20 - 24 - 30 - 31 - 32 - 40 - 42 - 46 - 47 - 48 - 50 - 51 - 60 - 61 - 64 - 66 - 67 - 73 - 77 - 82 - 84 - 88 - 92 - 93 - 108 - 112 - 114 - 117 - 118 - 129 - 136 - 137 - 138 - 139 - 159 - 167 - 181	Anexo.	R$58.644,98
FORNECEDOR	CNPJ	ITENS	DESCRIÇÃO	VALOR
DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL EIRELI	02.472.743/0001-90	21 - 22 - 23 - 26 - 105 - 125 - 143 - 144 - 147 - 148 - 149 - 150 - 153 - 154 - 155 - 162 - 163 - 165 - 178 - 188 - 190 - 191 - 196 - 197 - 204 - 205 - 206	Anexo.	R$53.545,27
FORNECEDOR	CNPJ	ITENS	DESCRIÇÃO	VALOR
NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA	28.729.142/0001-03	37 - 45 - 49 - 65 - 83 - 121 - 122 - 123 - 132 - 133 - 161 - 164 - 170 - 172 - 177	Anexo.	R$6.011,49
FORNECEDOR	CNPJ	ITENS	DESCRIÇÃO	VALOR
REALMED DISTRIBUIDORA LTDA	17.263.792/0001-90	90 - 91	Anexo.	R$32.170,00

Ficando negociado o valor Total Geral de **R$ R$ 227.901,55 (Duzentos e vinte e sete mil, novecentos e um reais e cinquenta e cinco centavos).**

O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se à disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na Aveinda Marco Aurélio Fullin, s/n, Centro, neste município de Bom Jesus do Araguaia/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público (07h30m à 11h30m e 13h30m à 17h30m).

Bom Jesus do Araguaia-MT, 21 de Maio de 2021.

_____

WILLEN RARYTTON DE SOUZA ROSA

Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

ADESÃO N. 011/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

Extrato a Adesão N. 011/2021

Adesão a ata de registro de preços n. 327/2020, oriunda do pregão presencial n. 117/2020, do Munícipio de Campo Verde/MT, que tem por objeto, a aquisição de rolo compactador, para atender o município. No valor total de R$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil) reais. Fundamentada no Decreto n.º 7.892/2013. 24 de maio de 2021. Autorização: EDELO MARCELO FERRARI, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 026/2021

PORTARIA N.º 026/2021 ***"Dispõe sobre Retificação da Portaria nº 020/2021 de concessão de Beneficio de Pensão por Morte em favor da Srª. Berenilza Valeriana Campos da Silva"*****.**

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Emenda a Lei Orgânica nº 38, de 21 de dezembro de 2020, Art. 89-D, em obediência às disposições da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, §§ 1º a 6º do art. 23 c/c Art. 12, inciso "I", Art. 59, inciso "I", alínea "a" da Lei Complementar n.º 143 de 12 de julho de 2019.

Resolve:

Art. 1º - Retificar a concessão do benefício de Pensão por Morte em favor da Srª. ***Berenilza Valeriana Campos da Silva***,brasileira, viúva,portadora do RG nº 424173 SSP/MT, CPF nº 536.160.221-34, PIS/PASEP nº 124. 60421.84-4 pelo falecimento de seu esposo ocorrido em 01/04/2021, Srº. **Adelino Pedroso da Silva**, portador do RG nº 455.972 SSP/MT, CPF nº 202.590.691-91, com o benefício de Aposentadoria por Idade no cargo de Motorista, Nível I, Classe J, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos proporcionais, conforme consta do Processo Administrativo Previdenciário do PREVI CÁCERES n.º 013/2021.

Art. 2º *Retifica-se parcialmente o art.1º da Portaria nº 020/2021, de 23/04/2021, Publicada em 26/04/2021; Onde se lê: "(...) Berenilza Valeriana Campos da Costa (...)" Ler-se-á: "(...)* ***Berenilza Valeriana Campos da Silva*** *(...)".*

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos desde, 01 de abril de 2021,** revogados as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Cáceres – MT, 24 de Maio de 2021.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

_____

Antônia Eliene Liberato Dias

Prefeita Municipal de Cáceres - MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2019 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação Cáceres-MT, nosso uso de suas atribuições, publica **ERRATA** junto ao Edital do Processo Seletivo Simplificado de nº 005/2021, **EDITAL COMPLEMENTAR Nº 015/2021** para nele fazer constar que:

ONDE SE LÊ:

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2021

ESCOLAS DO CAMPO

ESCOLA MUNICIPAL LARANJEIRA I

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Horário	Nº	CLASS	NOME	INSCRIÇÃO	DATA NASC.
14:00H	1	1º	SAMARA DO CARMO SARAIVA	450071	17/09/1997

LEIA-SE:

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021

ESCOLAS DO CAMPO

ESCOLA MUNICIPAL LARANJEIRA I

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Horário	Nº	CLASS	NOME	PROTOCOLO	DATA NASC.
14:00H	1	1º	LUZIA CARDOSO DE ALMEIDA PEDRAÇA	2124685546	07/05/1972

Cáceres-MT, 24 de Maio de 2021.

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 360 DE 20 DE MAIO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 13/11/2019, em seu art. 9, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 15.204 de 19 de maio de 2021;

RESOLVE:

Art.1º Conceder afastamento médico ao servidor **BENEDITO ANACLETO PIRES**, portador do CPF: 469.146.501-44, efetivo no cargo Guarda (P/G. I), lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com a integralidade de remuneração contributiva, pelo período de 12/03/2021 a 08/05/2021.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 12 de março de 2021.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 20 de maio de 2021.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 341 DE 17 DE MAIO DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 12.762 de 27 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores a seguir relacionados, lotados no Gabinete, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Valéria Alves de Souza

Suplente: Fernanda de Almeida Gonçalves Oliveira

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura	Vigência
042/21	ARARAUNA TURISMO ECOLOGICO LTDA EPP	Contratação de empresa para prestação de serviço de reserva, emissão, marcação, remarcação e fornecimento de passagens aéreas nacionais e cancelamentos, por meio de atendimento remoto (e-mail e telefone), acompanhados das respectivas bagagens, atendendo às normas da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, MEDIANTE PAGAMENTO DO VALOR DE AGENCIAMENTO.	28/04/21	12 meses

§ 1º Os servidores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las ao Gabinete da Prefeita e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 17 de maio de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 371 DE 21 DE MAIO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº 103 de 13/11/2019 Art. 9 § 3º Os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula.

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 28.213 de 08 de setembro de 2020,

RESOLVE:

Art.1º Prorrogar o beneficio de afastamento médico ao servidor **OSMAR MANOEL DA SILVA**, portador do CPF nº 459.695.901-34, efetivo no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Administração, com a integralidade de remuneração contributiva a partir de 1º/04/2021 a 31/12/2021.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos a partir de 1º/04/2021.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 21 de maio de 2021.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 361 DE 20 DE MAIO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 13/11/2019, em seu art. 9, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 28.212 de 08 de setembro de 2020;

RESOLVE:

Art.1º Prorrogar o beneficio de afastamento médico ao servidor **JOSE PEREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR,** portador do CPF: 777.338.781-87, efetivo no cargo de Professor com Magistério, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade de remuneração contributiva pelo período de 01/04/2021 a 30/09/2021.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 01 de abril de 2021.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 20 de maio de 2021.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 357 DE 20 DE MAIO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 13/11/2019, em seu art. 9, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 15.217 de 19 de maio de 2021;

RESOLVE:

Art.1º Conceder afastamento médico a servidora **MEIRE FERREIRA DA SILVA**, portadora do CPF: 632.475.691-20, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais (40hs), lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com a integralidade de remuneração contributiva, pelo período de 25/03/2021 a 26/05/2021.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 25 de março de 2021.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 20 de maio de 2021.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 369 DE 21 DE MAIO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009,

alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 13/11/2019, em seu art. 9, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 20.295 de 01 de julho de 2020;

RESOLVE:

Art.1º Conceder afastamento médico a servidora **Terezinha Nunes Pereira**, portador do CPF: 442.373.241-68, efetiva no cargo de auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, com a integralidade de remuneração contributiva, pelo período de 23/03/2021 a 30/06/2021.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 23 de março de 2021.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 21 de maio de 2021.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 429 DE 12 DE MAIO DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 13.818, de 06 de maio de 2021;

R E S O L V E:

Art.1º Conceder à servidora **LELYANE SANTOS SILVA CALDAS DA SILVA** – cargo deEducador/ Orientador Social**,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, nos termos da Lei Complementar 25 de 27 de novembro de 1997, pelo período de 28 de abril de 2021 a 24 de outubro de 2021.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 12 de maio de 2021.

FABÍOLA CAMPOS LUCAS

Secretária Municipal Interina de Assistência Social

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 454 DE 20 DE MAIO DE 2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o decreto municipal nº 425 de 10 de maio de 2021 que dispõe sobre a regulamentação e implantação das Atividades Pedagógicas Não Presenciais em ambiente virtual, ofertadas por meio da plataforma Cáceres Educacional, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Cáceres-MT.

CONSIDERANDO ainda o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 15.346 de 20 de maio de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os senhores relacionados abaixo, para responder pela **Coordenação e Administração da Plataforma Cáceres Educacional,** na Secretaria Municipal de Educação de Cáceres-MT.

COORDENAÇÃO GERAL

Luciana de Souza Gattass Crepaldi – Coordenadora Pedagógica

EQUIPE DE TI

Alfrando Saturnino de Oliveira Junior – Gerente de Sistemas

Wellyngton de Barros Maciel – Analista de Sistemas

EQUIPE DE ARTICULAÇÃO

Paulo Dos Santos – Efetivo - Licenciado em Matemática

Moacir Jose Ferri – Efetivo -Licenciado em Geografia

Art. 2º Os profissionais selecionados ficarão nas funções enquanto durar o período de aulas não presenciais, podendo permanecer à disposição da Secretaria Municipal de Educação de acordo com suas necessidades.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 20 de maio de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 364 DE 20 DE MAIO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 13/11/2019, em seu art. 9, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 15.166 de 18 de maio de 2021;

RESOLVE:

Art.1º Conceder afastamento médico à servidora **EMILENE CLEIDE INACIA DUTRA**, portadora do CPF nº 840.832.711-91, efetiva no cargo de Professora Licenciada em Pedagogia C/DOC [30HS/AULA], lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva pelo período de 05/03/2021 a 31/03/2021.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 05 de março de 2021.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 20 de maio de 2021.

WILSON MSSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2021-PGM

DISTRATANTE:SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DISTRATADA: EDIVAN SILVA CAVALCANTE EIRELI

CONSIDERANDO, ademais, que o Contrato Administrativo originalmente firmado, obedeceu a todos os trâmites legais, tendo sido regularmente pu-

blicado no Diário Oficial do Município e cadastrado no Sistema de Contabilidade Pública Integrado, e que a assinatura de sua Rescisão Contratual e respectiva publicação, constituem-se na correta ferramenta jurídica de extinção dos direitos e obrigações decorrentes da celebração original.

CLÁUSULA 1ª. Rescindir, a partir da data de assinatura do presente, o Contrato Administrativo nº 014/2021-PGM, celebrado em 25 de março de 2021, com fulcro nas razões de fato e de direito acima expostas e com fundamento legal no art.79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/1993.

DATA DE ASSINATURA: 20 de maio de 2021.

SIGNATÁRIOS:

ELIS FERNANDA DE MELO SILVA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DISTRATANTE

EDIVAN SILVA CAVALCANTE

EDIVAN SILVA CAVALCANTE EIRELI

DISTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 363 DE 20 DE MAIO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 13/11/2019, em seu art. 9, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 35.829 de 25 de novembro de 2020;

RESOLVE:

Art.1º Conceder afastamento médico ao servidor **VICENTE DE PAULO MOREIRA NUNES,** portador do CPF: 505.234.816-91, efetivo no cargo de Odontólogo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com a integralidade de remuneração contributiva a partir de 22/02/2021 a 30/05/2021.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 22 de fevereiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 20 de maio de 2021.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 352 DE 20 DE MAIO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 13/11/2019, em seu art. 9, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 35858 de 25 de novembro de 2020;

RESOLVE:

Art.1º Conceder afastamento médico a servidora **MARLY AGUIDA SILVA**, portador do CPF: 395.777.081-53, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade de remuneração contributiva, pelo período de 15/02/2021 a 30/08/2021.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 15 de fevereiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 20 de maio de 2021.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 359 DE 20 DE MAIO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere **a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010,** o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 13/11/2019, em seu art. 9, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 38.329 de 17 de dezembro de 2020;

RESOLVE:

Art.1º Prorrogar o beneficio afastamento médico ao servidor **OSMAIR LAURINDO DE ARAUJO,** portador do CPF: 325.942.831-34, efetivo no cargo de Guarda, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade de remuneração contributiva pelo período de 01/03/2021 a 30/08/2021.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 01 de março de 2021.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 20 de maio de 2021.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 358 DE 20 DE MAIO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 13/11/2019, em seu art. 9, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 15.242 de 19 de maio de 2021;

RESOLVE:

Art.1º Conceder afastamento médico ao servidor **MAURO LUIS CRESTANI**, portador do CPF: 682.915.669-68, efetivo no cargo de Cirurgião [N/S] em Buco Maxilo (20hs), lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com a

integralidade de remuneração contributiva, pelo período de 07/04/2021 a 30/04/2021.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 07 de abril de 2021.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 20 de maio de 2021.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 368 DE 21 DE MAIO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 13/11/2019, em seu art. 9, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 23.268 de 28 de julho de 2020;

RESOLVE:

Art.1º Conceder afastamento médico a servidora **EDILZA APARECIDA RODRIGUES**, portador do CPF: 014.812.491-77, efetiva no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade de remuneração contributiva, pelo período de 16/03/2021 a 30/06/2021.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 16 de março de 2021.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 21 de maio de 2021.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CÁCERES

A presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020, e pelo Decreto nº. 253 de 07 de maio de 2020;

Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020;

Torna pública a pauta de julgamento de processos para a sessão do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por vídeo conferência, conforme calendário abaixo:

28 DE MAIO, ÀS 17:30:

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
2227/2019	José Rodrigues dos Reis	Nycollas Fernandes de Almeira
1676/2020	Princesa Turismo	Victor Luiz Martins de Almeida

INFORMAÇÕES DE ACESSO:

61ª SESSÃO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES

Sexta-feira, 28 de maio 17:30 até 18:30

Informações de participação do Google Meet

Link da videochamada: https://meet.google.com/qxh-dyuy-auw

31 DE MAIO, ÀS 17:30:

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
1624/2021	Eugênio Florentino Muniz	Nycollas Fernandes de Almeira
1814/2021	Rosangela Catelani Granulha	Victor Luiz Martins de Almeida

INFORMAÇÕES DE ACESSO:

62ª SESSÃO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES

Segunda-feira, 31 de maio 17:30 até 18:30

Informações de participação do Google Meet

Link da videochamada: https://meet.google.com/ync-pixc-mib

Conforme parágrafo 2º do Artigo 42 do Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020, que institui o Conselho de Contribuintes de Cáceres, poderá a parte interessada requerer o tempo de 15 (quinze) minutos para sustentação oral de seus argumentos, desde que solicitado com o prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da presente publicação.

Cáceres, 18 de maio de 2021

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 367 DE 21 DE MAIO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 13/11/2019, em seu art. 9, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 26.727 de 27 de agosto de 2020;

RESOLVE:

Art.1º Conceder afastamento médico a servidora **NEUZITA SOARES DE MELO OLIVEIRA**, portador do CPF: 717.650.771-68, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade de remuneração contributiva, pelo período de 12/03/2021 a 30/06/2021.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 12 de março de 2021.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 21 de maio de 2021.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - TRD Nº 001/2021 - WALDMAN SANTOS DAVI

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA – TRD Nº 001/2021

Processo Administrativo Eletrônico de Reconhecimento de Dívida – PAE-RD nº 12.361/ 2021.

Que entre si celebram o**MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT,** através da **SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE e (o) Waldman Santos Davi,** para os fins que especifica.

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES – MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 03.214.145/0001-83 com sede no COC – Centro Operacional de Cáceres, que compreende complexo administrativo da

Prefeitura Municipal, sito a Avenida Brasil, Nº. 119 neste ato representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Saúde, o (a) Sr(a). **Elis Fernanda de Melo Silva**, portador (a) da carteira de identidade 10607895-5 e inscrito no sob o n. CPF 733.029.291-53, doravante denominado (a) simplesmente **DEVEDOR (A)**, e do outro lado**, o (a) Waldman Santos Davi** inscrito (a) no CPF/CNPJ sob o nº 007.669.441-07, portador (a) da carteira de identidade 4786413 SSP/GO cujo domicílio é no endereço Av. São João nº 355, doravante denominada simplesmente **CREDOR.**

CELEBRAM o presente Termo de Reconhecimento de Dívida – TRD, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PERÍODO

As partes firmam o presente instrumento tendo por objeto o reconhecimento da dívida, bem como pagamento e quitação, referente a diferença de dias de serviços prestados na Central de Atendimento a COVID e Unidades de Pronto Atendimento – UPA da Secretaria Municipal de Saúde no período de dezembro/2020 a janeiro/2021.

O valor global da dívida ora reconhecida é de **R$ 24.599.65 (vinte e quatro mil quinhentos e noventa e nove reais e sessenta e cinco centavos).**

O período do objeto acima se deu de 08 de dezembro de 2020 a 31 de janeiro de 2021.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO VALOR RECONHECIDO

A **DEVEDORA** reconhece os valores devidos ou pendentes, junto à CREDORA, na importância de **R$ R$ 24.599.65 (vinte e quatro mil quinhentos e noventa e nove reais e sessenta e cinco centavos),** referentes ao objeto e período mencionados na cláusula primeira, conforme declaração da Central Covid e UPA e demais documentos acostados aos Mem. 1 Doc. nº. 12.361/2021 e 3.976/2021.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

A **DEVEDORA** efetuará o pagamento à CREDORA dos valores mencionados na Cláusula anterior, em até 30 (trinta) dias contados da data de assinatura deste instrumento.

§ 1º A DEVEDORA deverá efetuar o pagamento correspondente ao objeto mencionado na cláusula primeira, em nome da CREDORA, por meio de Ordem Bancária, devidamente atestada através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela empresa fornecedora.

§ 2º O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irretratável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente.

CLAÚSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO

Fica estabelecido que, documento comprobatório da prestação do serviço ou da entrega do bem que subsidiou a alegação da dívida, apresentada e listada nos mem. 1 Doc 12.361/2021 e 3.976/2021, objeto do presente reconhecimento de dívida, conforme estabelecido na CLÁUSULA PRIMEIRA, após a comunicação e a comprovação do pagamento implicará a plena e total quitação do débito reconhecido neste termo, resultando em ampla e geral quitação para ambas as partes dos direitos e deveres sobrescritos neste ajuste, para nada mais ter a reclamar a credora quanto às referidas notas fiscais.

CLAÚSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente TRD correrão à conta do orçamento da DEVEDORA, conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO/ UNIDADE	FUNCIONAL/ PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS
0206	10.301.1002.2041	3.1.90.94	102

CLAÚSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A DEVEDORA providenciará a publicação por extrato do presente instrumento, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios – Mato Grosso no endereço eletrônico https://diariomunicipal.org/mt/amm/, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93.

CLAÚSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cáceres-MT com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida ou litígio oriundo deste ajuste.

E, por estarem assim ajustadas, as partes assinam o presente TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA – TRD em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produzam os efeitos jurídicos legais pertinentes.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 06 de maio de 2021.

_____

Elis Fernanda de Melo Silva

SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL

_____

Waldman Santos Davi

CREDOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 362 DE 20 DE MAIO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 13/11/2019, em seu art. 9, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 7331 de 02 de março de 2021;

RESOLVE:

Art.1º Prorrogar o benefício de afastamento médico à servidora **MARIA JOSE MENACHO DA SILVA GONCALVES**, portadora do CPF nº 352. 733.051-87, efetiva no cargo de Professora Licenciada em Pedagogia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva pelo período de 31/03/2021 a 31/05/2021.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 31 de março de 2021.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 20 de maio de 2021.

WILSON MSSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 222 DE 21 DE MAIO DE 2021.

“CONCEDE LICENÇA POR ÓBITO A SERVIDORA **GLEICIELLY OLIVEIRA CARDOSO** E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o teor da declaração de óbito de 17 de maio de 2021. RESOLVE:

I **–** Conceder **"LICENÇA POR ÓBITO"** a servidora **GLEICIELLY OLIVEIRA CARDOSO,** no período de 17 a 24 de maio de 2021, servidora efetiva no cargo de professora , junto a Secretaria de Educação e Cultura desta Prefeitura Municipal.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 21 de maio de 2021.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
ERRATA – PORTARIA DE Nº. 213 DE 12 DE MAIO DE 2021.

A Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT torna público a RETIFICAÇÃO da publicação da PORTARIA DE Nº. 213 DE 12 DE MAIO DE 2021, publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso na data de 17/05/2021, edição nº N° 3.729, pág 63,

ONDE SE LÊ:

PORTARIA DE Nº. 213 DE 12 DE MAIO DE 2021.

I - **"**DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o teor do Processo Seletivo nº 001/2021;

CONSIDERANDO o teor do Editais de Convocações;

CONSIDERANDO o teor do Despacho nº 404/2021/GABPRM 1-EPAA

RESOLVE

I – Contratar os servidores abaixo relacionados para exercerem as respectivas funções junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, desta Prefeitura Municipal.

NOME	CARGO	LOCALIDADE
Adinaldo Tsuwepte	Professor	Área Indígena
Bonifacio Tseretsiba Babati	Professor	Área Indígena
Euzeliton Serenhoutu Rawe	AAE/Nutrição	Área Indígena
Evilacio Sere Upari	Professor	Área Indígena
Klenio Tsidowe	**Professor**	**Área Indígena**
Laurem Sere Omowe	Professor	Área Indígena
Lucinete Wautomodza o	Professor	Área Indígena
Luizinho Tserewaro we	Professor	Área Indígena
Marcelino Tsere Rairoridze	Professor	Área Indígena
Ogiel Tserewaimramio	AAE/Limpeza	Área Indígena
Pehopowe Tsereptuwe	AAE/Nutrição	Área Indígena
Raul Tsere Uwawe	Professor	Área Indígena

II - Delegar aos mesmos todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo acima citado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 12 de maio de 2021

LEIA - SE

PORTARIA DE Nº. 214 DE 12 DE MAIO DE 2021.

I - **"**DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o teor do Processo Seletivo nº 001/2021;

CONSIDERANDO o teor do Editais de Convocações;

CONSIDERANDO o teor do Despacho nº 404/2021/GABPRM 1-EPAA

RESOLVE

I – Contratar os servidores abaixo relacionados para exercerem as respectivas funções junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, desta Prefeitura Municipal.

NOME	CARGO	LOCALIDADE
Adinaldo Tsuwepte	Professor	Área Indígena
Bonifacio Tseretsiba Babati	Professor	Área Indígena
Euzeliton Serenhoutu Rawe	AAE/Nutrição	Área Indígena
Evilacio Sere Upari	Professor	Área Indígena
Laurem Sere Omowe	Professor	Área Indígena
Lucinete Wautomodza o	Professor	Área Indígena
Luizinho Tserewaro we	Professor	Área Indígena
Marcelino Tsere Rairoridze	Professor	Área Indígena
Ogiel Tserewaimramio	AAE/Limpeza	Área Indígena
Pehopowe Tsereptuwe	AAE/Nutrição	Área Indígena
Raul Tsere Uwawe	Professor	Área Indígena

II - Delegar aos mesmos todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo acima citado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 12 de maio de 2021.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 218 DE 20 DE MAIO DE 2021

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o teor do Processo Seletivo nº 001/2021;

CONSIDERANDO o teor do Editais de Convocações;

CONSIDERANDO o teor do Despacho nº 404/2021/GABPRM 1-EPAA

RESOLVE

I – Contratar os servidores abaixo relacionados para exercerem as respectivas funções junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, desta Prefeitura Municipal.

NOME	CARGO	LOCALIDADE
Aldo Waamate Tseredzedze	Professor	Área Indígena
Anderson waue warairo	AAE/Limpeza	Área Indígena
Arlozinho Waamate Budzatse	Professor	Área Indígena
Flavio Cassimiro Tseredza e Uneedi	Professor	Área Indígena
Floriano Tseredzadiwe Warawi	Professor	Área Indígena
Ivanildo Aphaadi Prepe	Professor	Área Indígena
Odilia Peuiwerewe Retsitsato	AAE/Limpeza	Área Indígena
Ozeias Wamnhanawe Tsereze	Professor	Área Indígena
Rizalva Ro otsi Wape	Professor	Área Indígena
Ronaldo Ajawe	Professor	Área Indígena
Sidercina Petsitio	AAE/Nutrição	Área Indígena
Silverio O Rewawe Serebabawe	Professor	Área Indígena

II - Delegar aos mesmos todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo acima citado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 20 de maio de 2021.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 225 DE 24 DE MAIO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TERÇO DO **ADIANTAMENTO DE FÉRIAS NO MÊS DE ABRIL** , AOS SERVIDORES RELACIONADOS ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor do Decreto nº 3588 de 31 de março de 2021 que dispõe sobre novas medidas Preventivas, em caráter temporário, para prevenção dos riscos de disseminação do Coronavírus – COVID-19.

CONSIDERANDO o teor do Oficio nº043/2021/SEMEC datado de 05 de abril de 2021.

CONSIDERANDO que alguns servidores estão de Licença Saúde e Licença Maternidade não usufruíram as férias coletivas.

CONSIDERANDO que receberá o 1/3 férias os servidores com períodos aquisitivos completos.

RESOLVE:

RESOLVE: I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, o terço do adiantamento de *"Férias"*, aos servidores relacionados nas tabelas abaixo e seus respectivos períodos aquisitivos.

Nome	Período Aquisitivo	1/3 Férias
ADILSON ALMEIDA DA SILVA	01.06.2020 a 31.05.2021	1/3 férias
ADRIANA DE CASTRO BORGES	14.03.2020 a 13.03.2021	1/3 férias
ALTIER OLIVEIRA NASCIMENTO	01.06.2020 a 31.05.2021	1/3 férias
ELENICE VIEIRA DA CRUZ	08.03.2020 a 07.03.2021	1/3 férias
GISELE MARTINS DE SOUZA	17.05.2020 a 16.05.2021	1/3 férias
IRIA AP. FERNANDES ALVES SANTANA OLIVEIRA	17.05.2020 a 16.05.2021	1/3 férias
JOAO ROQUE DA SILVA	01.06.2020 a 31.05.2021	1/3 férias
MARIA ARAUJO MOURA	17.05.2020 a 16.05.2021	1/3 férias

II - Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 24 de maio de 2021.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
ERRATA- PORTARIA DE Nº 188 DE 03 DE MAIO DE 2021.

Na Edição Ano XVI, n° 3.729, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, pág. 63, de 17 de maio de 2021, na publicação da portaria de Nº 188 de 03 de maio de 2021,

ONDE SE LÊ:

Item: I.

RESOLVE

I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, as ***"Férias"*** e ***"Abonos Pecuniários"*** aos servidoresrelacionados na tabela abaixo e seus respectivos períodos aquisitivos.

Nº	SERVIDOR	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO	CONVERSÃO 1/3
1	ANTONIO DIAS PADILHA	03.01.2019 A 02.01.2020	11.05.2021 A 30.05.2021	10 DIAS
2	BASILIO BISPO M. NAPOLIS	01.02.2019 A 31.01.2020	03.05.2021 A 01.06.2021	-
3	ELAINE ALVES DOS SANTOS	06.03.2019 A 05.03.2020	11.05.2021 A 30.05.2021	10 DIAS
4	EVA MARIA AFONSO	01.02.2019 A 31.01.2020	11.05.2021 A 30.05.2021	10 DIAS
5	GASPARINA CRISTINA DE SOUZA	01.10.2019 A 30.09.2020	03.05.2021 A 01.06.2021	-
6	GILBERTO FRANCISCO R. DE PAULA	01.02.2019 A 31.01.2020	17.05.2021 A 26.05.2021	-
7	JONA HENRIQUE M. COSTA	18.03.2020 A 17.03.2021	03.05.2021 A 01.06.2021	-
8	JOSE BENEDITO CORREA	01.02.2019 A 31.01.2020	01.05.2021 A 20.05.2021	10 DIAS
9	LILIANE SILVESTRE FERREIRA	03.04.2019 A 02.04.2020	01.05.2021 A 30.01.2021	-
10	MARCOS VINICIUS DA C. CARDOSO	15.03.2019 A 14.03.2020	02.05.2021 A 21.05.2021	10 DIAS
11	MOIZES GONÇALVES NETO	01.06.2019 A 31.05.2020	03.05.2021 A 01.06.2021	-
12	SUELEN CEQUINEL ROSA	01.02.2019 A 31.01.2020	03.05.2021 A 01.06.2021	-
13	WESLAINE OLIVEIRA DE MORAIS	15.03.2019 A 14.03.2020	03.05.2021 A 01.06.2021	-

LEIA-SE:

RESOLVE

I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, as ***"Férias"*** e ***"Abonos Pecuniários"*** aos servidoresrelacionados na tabela abaixo e seus respectivos períodos aquisitivos.

Nº	SERVIDOR	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO	CONVERSÃO 1/3
1	ANTONIO DIAS PADILHA	03.01.2019 A 02.01.2020	11.05.2021 A 30.05.2021	10 DIAS
2	BASILIO BISPO M. NAPOLIS	01.02.2019 A 31.01.2020	03.05.2021 A 01.06.2021	-
3	ELAINE ALVES DOS SANTOS	06.03.2019 A 05.03.2020	11.05.2021 A 30.05.2021	10 DIAS
4	EVA MARIA AFONSO	01.02.2019 A 31.01.2020	11.05.2021 A 30.05.2021	10 DIAS
5	GASPARINA CRISTINA DE SOUZA	01.10.2019 A 30.09.2020	03.05.2021 A 01.06.2021	10 DIAS
6	GILBERTO FRANCISCO R. DE PAULA	01.02.2019 A 31.01.2020	17.05.2021 A 26.05.2021	-
7	JONA HENRIQUE M. COSTA	18.03.2020 A 17.03.2021	03.05.2021 A 01.06.2021	-
8	JOSE BENEDITO CORREA	01.02.2019 A 31.01.2020	01.05.2021 A 20.05.2021	10 DIAS
9	LILIANE SILVESTRE FERREIRA	03.04.2019 A 02.04.2020	01.05.2021 A 30.01.2021	-
10	MARCOS VINICIUS DA C. CARDOSO	15.03.2019 A 14.03.2020	02.05.2021 A 21.05.2021	10 DIAS
11	MOIZES GONÇALVES NETO	01.06.2019 A 31.05.2020	03.05.2021 A 01.06.2021	-
12	SUELEN CEQUINEL ROSA	01.02.2019 A 31.01.2020	03.05.2021 A 01.06.2021	10 DIAS
13	WESLAINE OLIVEIRA DE MORAIS	15.03.2019 A 14.03.2020	03.05.2021 A 01.06.2021	-

Campinápolis, 24 de maio de 2021.

JOSE BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº.224 DE 24 DE MAIO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE UM TERÇO **DO ADIANTAMENTO DE FÉRIAS**, AOS SERVIDORES RELACIONADOS ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor do Decreto nº 3588 de 31 de março de 2021 que dispõe sobre novas medidas Preventivas, em caráter temporário, para prevenção dos riscos de disseminação do Coronavírus – COVID-19.

CONSIDERANDO o teor do Oficio nº043/2020/SEMEC datado de 05 de abril de 2021.

CONSIDERANDO que alguns servidores estão de Licença Saúde e Licença Maternidade não usufruíram as férias coletivas.

CONSIDERANDO

RESOLVE: I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, o terço do adiantamento de *"Férias"*, aos servidores relacionados nas tabelas abaixo e seus respectivos períodos aquisitivos.

Nome	Período Aquisitivo	1/3 Férias
ADILSON ALMEIDA DA SILVA	01.06.2020 a 31.05.2021	1/3 férias
ADRIANA DE CASTRO BORGES	14.03.2020 a 13.03.2021	1/3 férias
ALTIER OLIVEIRA NASCIMENTO	01.06.2020 a 31.05.2021	1/3 férias
ELENICE VIEIRA DA CRUZ	08.03.2020 a 07.03.2021	1/3 férias
GISELE MARTINS DE SOUZA	17.05.2020 a 16.05.2021	1/3 férias
IRIA AP. FERNANDES ALVES SANTANA OLIVEIRA	17.05.2020 a 16.05.2021	1/3 férias
JOAO ROQUE DA SILVA	01.06.2020 a 31.05.2021	1/3 férias
MARIA ARAUJO MOURA	17.05.2020 a 16.05.2021	1/3 férias

II - Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 24 de maio de 2021.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 128, DE 24 DE MAIO DE 2021.

Decreta Ponto Facultativo No Município de Campo Novo do Parecis, NO DIA 04 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando:

O Decreto Executivo nº 14/2021 de 25 de janeiro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado Ponto Facultativo no dia 04 de junho de 2021 (sexta-feira) por período integral.

Art. 2º. Permanecem mantidos de forma integral, os seguintes serviços essenciais:

I – coleta de lixo;

II – guarda patrimonial.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 24 dias do mês de maio de 2021.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA

Secretária Municipal de Administração

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2021

PREGÃO ELETRÔNICO 041/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME.

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL

AQUISIÇÃO MATERIAIS PARA ATENDER O SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU.

VALOR TOTAL: R$ 8.538,00

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LICENCIAMENTO AMBIENTAL

A Coordenadoria de Meio Ambiente – CMA/MT, em conformidade com art. 11, da Resolução 085/2014 – Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA torna pública a seguinte licença emitida.

Protocolo	Nº Licença	Razão Social	Atividade Licenciada	Município
00212/2021	LP nº00365/2021 LI nº00366/2021	MARCIA MARIA FERREIRA DOS SANTOS – HOTEL POR DO SOL LTDA	MEIOS DE HOSPEDAGEM (HOTÉIS, POUSADAS, ETC) LOCALIZADOS FORA DE APP E UNIDADE DE CONSERVAÇÃO.	Campo Novo do Parecis/MT
00082/2019	LO nº00367/2021	ARCA S/A AGROPECUÁRIA	ARMAZÉNS GERAIS PARA DEPÓSITO DE PRODUTOS NÃO PERIGOSOS	Campo Novo do Parecis/MT
00210/2021	LP nº00368/2021 LI nº00369/2021	PAMPA SOLUÇÕES AGRICOLAS LTDA	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	Campo Novo do Parecis/MT
00210/2021	LP nº00370/2021 LI nº00371/2021	PAMPA SOLUÇÕES AGRICOLAS LTDA	CONDOMÍNIO UNIFAMILIAR OU CONJUNTOS HABITACIONAIS.	Campo Novo do Parecis/MT

Campo Novo do Parecis, 20 de maio de 2021

VANESSA LUIZA VASELI ***Chefe da Coordenadoria de Meio Ambiente***

Portaria 801/2020

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO Nº 124, DE 21 DE MAIO DE 2021.

REGULAMENTA A RETOMADA DAS ATIVIDADES ESCOLARES PRESENCIAIS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE CAMPO NOVO DO PARECIS – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e, em especial;

CONSIDERANDO que devido à pandemia da COVID-19 os alunos da rede pública municipal estão sem aulas presenciais a mais de um ano;

CONSIDERANDO que na Constituição Federal de 1988, observa-se que o art. 6º da Carta Magna consagra o direito à educação como direito social ao dispor que "São direitos sociais a educação, a saúde, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição";

CONSIDERANDO que o art. 205 da Constituição Federal estabelece que "A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho";

CONSIDERANDO que a educaçãoé um direito constitucionalmente assegurado a todos, inerente à dignidade da pessoa humana, bem maior do homem, sendo que por isso o Estado tem o dever de promover condições indispensáveis ao seu pleno exercício;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, Lei de Diretrizes e Bases, Parecer 5/2020 do Conselho Nacional de Educação, Base Nacional Comum Curricular, Medida Provisória 934/2020, resoluções e diretrizes dos conselhos nacional, estadual e municipal de educação e legislação Municipal, a educação é direito fundamental compartilhado entre Estado, Família e Sociedade;

CONSIDERANDO que a pandemia da Covid-19 trouxe consigo desafios para toda a sociedade, causando impactos para as políticas públicas e muitas incertezas em relação aos desdobramentos das políticas de saúde. Na educação, o efeito tempestivo da suspensão das aulas fez com que professores e alunos tivessem que se ajustar rapidamente às novas formas de ensinar e aprender;

CONSIDERANDO que a disseminação do vírus da COVID-19 é fator preocupante para toda a sociedade e, portanto, necessitamos pensar em medidas que restrinjam a proliferação do vírus;

CONSIDERANDO as estratégias analisadas, através de estudos e pesquisas, que visam garantir um retorno seguro aos estudantes e profissionais da Rede Pública Municipal de Ensino de Campo Novo do Parecis;

CONSIDERANDO a necessidade deorganizar uma nova rotina e fluxo escolar para o retorno às atividades escolares presenciais, assim como prevenir e controlar novas infecções pela COVID-19, a preservação da vida, não deixar nenhum aluno para trás, exercer colaboração e cooperação, comunicação e diálogo, com o objetivo de fornecer uma organização de ferramentas e subsídios a fim de assegurar este retorno de maneira segura em meio à pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO os protocolos vigentes que seguem as orientações da OMS – Organização Mundial da Saúde, nas recomendações para o planejamento de retorno das atividades escolares presenciais de acordo com os protocolos definidos pela OMS, FIOCRUZ, SES, SMS, CONSED, UNDIME e MEC;

CONSIDERANDO a organização democrática com a participação de todos envolvidos: gestores, professores municipais, profissionais da saúde, profissionais da educação e Secretaria Municipal de Educação, que por meio da Portaria Nº 864, de 23 de outubro de 2020, nomeou os membros para instituição da Comissão Municipal de Gerenciamento da Pandemia COVID-19;

CONSIDERANDO que conforme as Orientações da UNDIME – União dos Dirigentes Municipais de Educação, através do documento denominado Subsídios para Elaboração de Protocolos de Retorno das atividades presenciais, na perspectiva das Redes Municipais de Educação, cada instituição escolar deverá instituir a sua comissão, que elaborará o Plano de Retomada das Atividades Presenciais da respectiva unidade escolar;

CONSIDERANDO que a adoção de protocolos de higiene será necessária para evitar ao máximo o contágio entre os profissionais da Educação, os estudantes e suas famílias;

CONSIDERANDO que no Painel Epidemiológico nº 436 Coronavirus/Covid-19 da Secretaria de Saúde do Estado, publicado no dia 18 de maio de 2021, o Município de Campo Novo do Parecis encontra-se atualmente no grau de risco de contaminação **MODERADO** e que a taxa de ocupação de UTI a nível estadual está em 77,13%;

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Estadual nº 11.367, de 10 de maio de 2021, que reconhece as atividades educacionais, escolares e afins essenciais para o Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO o interesse público

D E C R E T A:

Art. 1º A retomada das atividades escolares presenciais na rede pública municipal de ensino de Campo Novo do Parecis – MT, a partir do dia 24 de maio de 2021, que ocorrerá de forma escalonada e com os seguintes objetivos:

I – garantir o direito à vida e à educação;

II – adotar medidas preventivas em toda comunidade escolar e local, a fim de evitar a propagação da COVID-19;

III – regulamentar normas e protocolos de segurança sanitária, de higiene, saúde e prevenção para o espaço escolar.

§ 1º. Para autorizar o retorno da criança/adolescente para às atividades presenciais, os pais ou responsáveis deverão assinar um Termo de Autorização nas escolas.

§ 2º. Assegura-se o direito dos pais e responsáveis de optarem pela modalidade educação à distância na educação básica.

§ 3º. Cada escola deverá elaborar seu plano de retomada, complementar ao presente Decreto, de acordo com sua realidade.

§ 4º. O retorno às atividades presenciais ocorrerá de forma escalonada, sendo cada escola responsável por comunicar aos alunos as datas de seus retornos.

§ 5º. Por se tratar de uma nova estruturação, possivelmente precisará haver ajustes nos termos definidos no presente Decreto, portanto, o mesmo estará em permanente atualização e discussão devido à dinâmica da pandemia e ao recebimento de novas contribuições.

Art. 2º. As principais medidas relevantes na realização de atividades coletivas estão disciplinadas neste decreto que foi constituído a partir da análise de publicações nacionais e internacionais, visando garantir os critérios a seguir:

I - Distanciamento Social- Reduzir a aproximação e o contato entre as pessoas;

II - Higiene pessoal - Promover a cultura de atenção aos procedimentos de limpeza pessoal;

III - Sanitização dos ambientes - Promover a ventilação necessária e limpeza periódica dos ambientes e superfícies;

IV - Transporte escolar - Garantir a ocupação segura do veículo e o atendimento a todas as crianças e estudantes contemplados pelo programa;

V - Comunicação - Garantir que funcionários e estudantes conheçam os riscos e os procedimentos adotados;

VI - Monitoramento - Garantir que as ações sejam efetivas ao longo do tempo e a rastreabilidade dos casos suspeitos;

VII – Informação - Através de Cartazes Informativos, confeccionados pela Secretaria Municipal de Saúde para serem postos em pontos estratégicos, a fim de manter toda a comunidade escolar informada quanto às medidas preventivas ao contagio da COVID-19.

Art. 3º. O protocolo de controle de infecção e monitoramento terá como principais atitudes para a realização do monitoramento:

I - O uso de máscara é obrigatório, para alunos a partir de 5 (cinco) anos, e a troca deve ocorrer sempre que estiver molhada ou suja, devendo a mesma ser utilizada dentro da instituição de ensino, no transporte escolar e no percurso de casa até a escola;

II - Uso de álcool 70% nas mãos disponíveis nos tótens e borrifadores;

III - Aferir a temperatura no pulso de todos os alunos e profissionais na entrada da escola, e em caso de temperatura acima de 37,5° C o aluno/profissional será orientado a retornar para casa dando-se ciência aos responsáveis;

IV - Organizar a entrada na escola para favorecer o distanciamento;

V - Cada escola deverá organizar o momento da entrada e saída conforme a sua realidade estrutural;

VI - Os pais ou responsáveis pelos alunos devem deixá-los no portão para que a equipe responsável organize a entrada orientando o distanciamento;

VII - Todos os alunos devem trazer suas garrafas cheias de água de casa e os bebedouros serão utilizados apenas para enchê-las; orientar os alunos a não compartilhar objetos pessoais.

VIII - Disponibilizar EPIs necessários aos funcionários para cada tipo de atividade;

IX - Na sala de aula organizar as carteiras de maneira que garanta o distanciamento de 1,5 m (um metro e meio) com atendimento presencial de 50% (cinqüenta por cento) de alunos por turmas;

X - Na pré-escola separar os assentos de forma que garantam o distanciamento de 2 m (dois metros) entre os alunos.

XI - Organizar a rotina, entrada e saída de alunos no ambiente escolar, especialmente nos horários do lanche, ida ao banheiro e intervalos (recreio e parquinho infantil).

Art. 4º. As rotinas de higienização dos prédios em ambientes internos e externos deverão seguir as seguintes normas:

I - Higienizar as salas de aula e, particularmente, as superfícies que são tocadas por muitas pessoas (carteiras, cadeiras, puxadores de porta e corrimões), antes do início das aulas em cada troca de turno e sempre que necessário;

II - Higienizar os banheiros, lavatórios, vestiários e bebedouros antes da abertura, no intervalo do tempo do primeiro turno, após a troca de turno e no fechamento e sempre que necessário;

III - Higienizar brinquedos, trocador (após cada troca de fralda), tapetes de estimulação e todos os objetos de uso comum antes do início das aulas de cada turno e sempre que necessário (brinquedos que não podem ser higienizados não devem ser utilizados);

IV - Retirar das salas os materiais que não serão utilizados, reduzindo a possibilidade de contaminação;

V - Certificar-se de que o lixo seja removido a cada troca de turno e descartado com segurança;

VI - Manter os ambientes bem ventilados com as janelas e portas abertas, evitando o toque nas maçanetas e fechaduras;

VII - Evitar o uso de ventilador e aparelho de ar condicionado;

VIII - Organizar a rotina de limpeza do ambiente de trabalho e dos equipamentos de uso individual;

IX - Higienizar os materiais de trabalho, sempre que houver a necessidade de compartilhamento;

X - Guardar os materiais de limpeza fora do alcance dos alunos.

Art. 5º. Para a alimentação escolar serão seguidas as recomendações do Programa Nacional de Alimentação Escolar no retorno presencial às aulas durante a pandemia da COVID-19, Educação Alimentar e Rotinas da cozinha (MEC/FNDE/PNAE):

I - Disponibilizar lavatório de mãos com água corrente, sabonete líquido neutro, papel toalha descartável e álcool gel 70% para que alunos e funcionários higienizem as mãos antes das refeições;

II - Orientar os alunos para que mantenham o uso de máscaras até o horário de iniciar a refeição;

III - Organizar os alunos em turnos, flexibilizar horários de refeições de forma a manter o distanciamento no refeitório e higienizar superfícies como mesas e cadeiras a cada turno de uso do refeitório, com álcool a 70%;

IV - Alterar a disposição de mesas e cadeiras para garantir o distanciamento mínimo preconizado e reduzir o número de pessoas por mesa, com espaço de uma cadeira vazia para cada cadeira ocupada, colocando orientações visíveis e marcações;

V - Salas de aula podem ser espaços para refeições, assim como áreas externas que permitam a realização de refeições, desde que adotada a higienização de mesas e cadeiras a cada turno, com o uso de álcool a 70%;

IV - Fazer marcações no chão para indicar o distanciamento seguro entre os alunos no momento da fila para o porcionamento das refeições;

V - Manter orientação visual, com abordagem adequada à educação infantil, a respeito dos cuidados com higienização das mãos e etiqueta respiratória no refeitório.

Art. 6º. Para a retomada das atividades escolares presenciais o município de Campo Novo do Parecis optou em utilizar o critério gradual e escalonado em 50% (cinqüenta por cento) dos alunos matriculados por turma e por etapa de ensino semanal, de maneira decrescente conforme quadro constante no Anexo Único.

Art. 7º. Os protocolos sanitários indicados pelas Comissões Municipal e Escolar consistem em:

I - Promover ações de acolhimento às crianças, estudantes, profissionais, trabalhadores da educação e famílias;

II - Verificar diariamente a temperatura corporal dos alunos, profissionais e trabalhadores na educação;

III - Instalar tapetes sanitizantes com água sanitária na entrada da escola;

IV - Promover a limpeza e higienização de todos os espaços escolares, com atenção especial aos “pontos de contato” dos locais;

V - Instalar pias e lavatórios em áreas externas;

VI - Verificar e limpar os sistemas de ventilação;

VII - Demarcar as áreas de distanciamento social nos espaços físicos das escolas;

VIII - Desativar bebedouros com disparo para boca e incentivar a utilização de garrafas individuais;

IX - Organizar os espaços para oferta da alimentação escolar;

X - Manter as condições adequadas dos espaços escolares: salas de aula, fraldários, banheiros, corredores, lavatórios, refeitórios, bibliotecas, brinquedotecas;

XI - Organizar o uso de materiais didáticos, brinquedos e jogos a fim de evitar o compartilhamento;

XII - Retirar de uso brinquedos com material poroso e/ou de difícil higienização;

XIII - Monitorar o tempo de espera de possíveis agrupamentos de alunos, como, por exemplo, durante a oferta da alimentação escolar em refeitórios;

XIV - Se perceber que algum membro da equipe está com os sintomas, afaste-o de suas funções imediatamente;

Art. 8º. Os profissionais da educação deverão seguir os seguintes protocolos:

I - Organizar a rotina da sala dos professores, a fim de evitar a aglomeração dos professores;

II – Utilização de proteção individual própria ou a fornecida pela Administração Pública;

III - Profissionais com sintomas de COVID-19, ou que mantiveram contato com pessoas de contágio confirmado, deverão permanecer ausentes da escola pelo período determinado pela vigilância, sendo obrigatório levar o atestado de liberação no RH da prefeitura;

IV – A equipe da gestão escolar ficará responsável pelo mapeamento dos profissionais que permanecerão em teletrabalho;

V – A equipe da gestão escolar deverá manter toda a equipe da escola informada sobre as ações de biossegurança.

Art. 9º. O transporte escolar deverá seguir os seguintes protocolos:

I - Todos os alunos terão a temperatura aferida e em caso de temperatura acima de 37,5° C o aluno será orientado a retornar para casa dando-se ciência aos responsáveis;

II - Os alunos somente poderão ingressar nos veículos usando máscara;

III - Manter os ônibus limpos, higienizados/esterilizados, após cada viagem, PRINCIPALMENTE o pega mão, corrimãos e demais superfícies onde há o constante contato das mãos dos alunos e motorista;

IV - Manter o interior do veículo bem ventilado, preferencialmente com ventilação natural;

V - Acomodar os alunos sentados, respeitando o limite da lotação de cada veículo;

VI - Instruir/treinar a equipe sobre os meios de transmissão da COVID-19, de forma a evitar a transmissão e o contagio pelo vírus, transformando-os em multiplicadores dessas informações aos demais colegas de trabalho e aos alunos;

VII - Disponibilizar álcool a 70% para os motoristas e alunos, e para os motoristas máscaras e protetor facial;

VIII - Outras medidas de higienização devem ser realizadas, em especial a do ar condicionado do veículo;

IX - Fixar cartazes informativos nos ônibus escolares referentes aos protocolos de segurança contra COVID-19 de acordo com as orientações da OMS.

Art. 10. O retorno das atividades presenciais poderá ser suspenso a qualquer momento, diante da situação epidemiológica do Município.

Art. 11. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis – MT, 21 de maio de 2021.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA

Secretária Municipal de Administração

ANEXO I

ETAPAS PARA A RETOMADA DAS ATIVIDADES ESCOLARES PRESENCIAIS GRADUAL E ESCALONADA			
ETAPAS DE RETORNO	**DATA PREVISTA**	**ETAPA/ANO RETORNAM**	**ESCOLA**
		ENS. FUNDAMENTAL	
		8º e 9º Ano	04 de Julho
		6º, 7º e 8º Ano	Antonio Pereira
		6º e 7º Ano	Jd. Das Palmeiras
		4º e 5º Ano	Amélia L Fedrizzi
		4º e 5º Ano	José Delfino
		4º e 5º Ano	N. Sra. Aparecida
ETAPA 1	**24/05/2021**		
		EDUCAÇÃO INFANTIL	
		PRÉ-ESCOLA	Emei Dolores
		PRÉ-ESCOLA	EM Nivaldo (Guapirama)
		PRÉ-ESCOLA E CRECHE (maternal)	Emei Itamarati
		ENSINO FUNDAMENTAL	
		6º e 7º Ano	04 de Julho
		4º, 5º Ano	Antonio Pereira
		4º e 5º Ano	Jd. Das Palmeiras
ETAPA 2	**07/06/2021**	1º, 2º e 3º Ano	Amélia L Fedrizzi
		1º, 2º e 3º Ano	José Delfino
		1º, 2º e 3º Ano	N. Sra. Aparecida
		ENSINO FUNDAMENTAL	
		1º, 2º e 3º Ano	Antonio Pereira
		1º, 2º e 3º Ano	Jd. Das Palmeiras
		EDUCAÇÃO INFANTIL	
ETAPA 3	**21/06/2021**	**PRÉ ESCOLA (PRÉ I e PRÉ II)**	Antonio Pereira
			Amélia L Fedrizzi
			Emei Karine
			Emei Hestha Beata
		EDUCAÇÃO INFANTIL	
			Emei Armando Jacinto Brólio
ETAPA 4	**05/07/2021**		Emei Reino Encantado
		EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE (MATERNAL I, II e III)	Emei Jordana Araujo

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 127, DE 24 DE MAIO DE 2021.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária Nº. 2.164/2020 e Lei Nº 2.140/2020 - LDO.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0007.20065	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO BÁSICA - EF		
3190000000	Aplicações diretas		
0101000000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação - exercício	R$	300.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o cancelamento de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, do § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4. 320/64.

Parágrafo Único: O Crédito Adicional aberto no artigo 1º deste decreto onera o limite estabelecido no art. 6º da Lei Orçamentária nº 2.164/2020.

09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
12.365.0007.20066	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PRE-ESCOLA		
3390000000	Aplicações diretas		
0101000000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação	R$	300.000,00

Art. 3º -As alterações constantes deste decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 2.140, de 08 de outubro de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2021– LDO, e a Lei Municipal nº 2.164 de 17 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2021– LOA.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 24 de Maio de 2021.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA Secretária Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 126, DE 24 DE MAIO DE 2021.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária Nº. 2.164/2020 e Lei Nº 2.140/2020 - LDO.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
12.306.0007. 20062	MERENDA ESCOLAR		
3390000000	Aplicações diretas		
0100000000	Recursos ordinários - exercício mil	R$	300. 000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o cancelamento de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, do § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4. 320/64.

Parágrafo Único: O Crédito Adicional aberto no artigo 1º deste decreto onera o limite estabelecido no inc. I do art. 5º da Lei Orçamentária nº 2. 164/2020.

09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0007. 20065	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO BÁSICA - EF		
3190000000	Aplicações diretas		
0100000000	Recursos ordinários - exercício	R$	300. 000,00

Art. 3º -As alterações constantes deste decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 2.140, de 08 de outubro de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2021– LDO, e a Lei Municipal nº 2.164 de 17 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2021– LOA.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 24 de Maio de 2021.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA Secretária Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado “PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS”, " PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS FASE II", e " JARDIM NOSSA SENHORA APARECIDA" neste município de CAMPO NOVO DO PARECIS o(s) seguinte (s) contribuintes(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

MARIA SUELY SIMÃO, pessoa física, inscrito no CPF sob nº 616.397. 451-49, requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ORDEM DE ESCRITURA do Lote nº 15 (Quinze) da Quadra 58 (Cinqüenta e oito), Localizado na Rua Santa Catarina, nº 900-NE, Bairro Centro, neste Município de Campo Novo do Parecis – MT.

JOSÉ DE ARIMATÉIA BARBOSA, pessoa física, inscrito no CPF sob nº 126.169.236-53, requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ORDEM DE ESCRITURA do Lote nº 01 (Um) da Quadra 10 (Dez), Localizado na Rua São João, nº 210 NW, Bairro Boa Esperança, neste Município de Campo Novo do Parecis – MT.

TAYNI SILVA FERREIRA, pessoa física, inscrito no CPF sob nº 035. 709.601-02, requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ORDEM DE ESCRITURA do Lote nº 07 (Sete) da Quadra 270-A (Duzentos e setenta - A), Localizado na Rua Dorvalino Minozzo, nº 1754-NE, Bairro Nossa Senhora Aparecida, neste Município de Campo Novo do Parecis – MT.

Abre-se o **prazo de 15 (dias)** para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Campo Novo do Parecis, 20 de maio de 2021.

Secretaria Municipal de Finanças

EXTRATO DO CONTRATO Nº 130/2021 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 130/2021

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Carlos Erinaldo Batista Camacho

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de CIRURGIÃO DENTISTA – USF ITANORTE, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município.

Classificação Orçamentária: 10.001.10.301.0009.2008 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R$ 4.804,77 correspondente a 40 horas/semanais

Prazo: 10/05/2021 a 09/05/2021

Data: 10/05/2021

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, e art. 197 da Constituição Federal; art. 2º, inciso II, da Lei Municipal nº 1. 544, de 19 de dezembro de 2012, com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1.873, de 14 de junho de 2017; Decreto Executivo nº 094, de 14 de maio de 2020, o qual homologa o “Processo Seletivo Simplificado nº003/2019”; o Edital de Convocação nº 015/2021, datado de 03 de maio de 2021; e Memorando nº 458/2021, datado de 07 de maio de 2021, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Saúde.

***Republicado para correção**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: ENOVI PRINT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE RÓTULOS E COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI – ME, CNPJ Nº 20.556.961/0001-94

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE REFORMA E RECUPERAÇÃO DE ESTOFADOS E CONFECÇÃO DE TOLDOS – PREGÃO Nº 056/2021.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 24/05/2021 À 24/05/2022

LOTE 02 – MANUTENÇÃO EM VEÍCULOS AUTOMOTIVOS, CARROS DE PASSEIO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DE ESTOFADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
10	SERVIÇO DE REFORMA DO ENCOSTO E ASSENTO DO BANCO DIANTEIRO DE CARROS DE PASSEIO, COM TODO MATERIAL INCLUSO, SENDO O TECIDO NAVALHADO, NAS CORES A DEFINIR PELO SOLICITANTE.	35 UND	R$ 270,00	R$ 9. 450,00
11	SERVIÇO DE REFORMA DO ENCOSTO E ASSENTO DO BANCO TRASEIRO DE CARROS DE PASSEIO, COM TODO MATERIAL INCLUSO, SENDO O TECIDO NAVALHADO, NAS CORES A DEFINIR PELO SOLICITANTE.	25 UND	R$ 260,00	R$ 6. 500,00
12	SERVIÇO DE REFORMA DO ENCOSTO E ASSENTO DO BANCO DIANTEIRO DE CARROS DE PASSEIO, COM TODO MATERIAL INCLUSO, SENDO O TECIDO COURVIN URUGUAI, NAS CORES A DEFINIR PELO SOLICITANTE.	26 UND	R$ 315,00	R$ 8. 190,00
13	SERVIÇO DE REFORMA DO ENCOSTO E ASSENTO DO BANCO TRASEIRO DE CARROS DE PASSEIO, COM TODO MATERIAL INCLUSO, SENDO O TECIDO COURVIN URUGUAI, NAS CORES A DEFINIR PELO SOLICITANTE.	16 UND	R$ 290,00	R$ 4. 640,00
14	SERVIÇO DE REFORMA DO ENCOSTO E ASSENTO DO BANCO DIANTEIRO DE CARROS DE PASSEIO, COM TODO MATERIAL INCLUSO, SENDO O TECIDO COURVIN URUGUAI ACOPLADO, NAS CORES A DEFINIR PELO SOLICITANTE.	24 UND	R$ 300,00	R$ 7. 200,00
15	SERVIÇO DE REFORMA DO ENCOSTO E ASSENTO DO BANCO TRASEIRO DE CARROS DE PASSEIO, COM TODO MATERIAL INCLUSO, SENDO O TECIDO COURVIN URUGUAI ACOPLADO, NAS CORES A DEFINIR PELO SOLICITANTE.	14 UND	R$ 300,00	R$ 4. 200,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 40.180,00 (QUARENTA MIL, CENTO E OITENTA REAIS).

LOTE 03 – MANUTENÇÃO EM VEÍCULOS AUTOMOTIVOS, CARROS VAN – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DE ESTOFADOS.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
16	SERVIÇO DE REFORMA DO ENCOSTO E ASSENTO DE POLTRONAS DE CARROS VAN, COM TODO MATERIAL INCLUSO, SENDO O TECIDO NAVALHADO, NAS CORES A DEFINIR PELO SOLICITANTE.	12 UND	R$ 300,00	R$ 3. 600,00
17	SERVIÇO DE REFORMA DO ENCOSTO E ASSENTO DE POLTRONAS DE CARROS VAN, COM TODO MATERIAL INCLUSO, SENDO O TECIDO COURVIN URUGUAI, NAS CORES A DEFINIR PELO SOLICITANTE.	12 UND	R$ 280,00	R$ 3. 360,00
18	SERVIÇO DE REFORMA DO ENCOSTO E ASSENTO DE POLTRONAS DE CARROS VAN, COM TODO MATERIAL INCLUSO, SENDO O TECIDO COURVIN URUGUAI ACOPLADO, NAS CORES A DEFINIR PELO SOLICITANTE.	10 UND	R$ 300,00	R$ 3. 000,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 9.960,00 (NOVE MIL, NOVECENTOS E SESSENTA REAIS).

LOTE 06 – MANUTENÇÃO EM VEÍCULOS AUTOMOTIVOS, AMBULÂNCIAS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DE ESTOFADOS.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
25	SERVIÇO DE REFORMA DO ENCOSTO E ASSENTO DE POLTRONAS DE AMBULÂNCIAS, COM TODO MATERIAL INCLUSO, SENDO O TECIDO COURVIN URUGUAI ACOPLADO, NAS CORES A DEFINIR PELO SOLICITANTE.	06 UND	R$ 300,00	R$ 1. 800,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.800,00 (UM MIL E OITOCENTOS REAIS).

LOTE 08 – MANUTENÇÃO EM VEÍCULOS AUTOMOTIVOS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE TAPETES PARA ASSOALHO.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
27	TAPETE DE VERNIZ, INCLUSO MÃO DE OBRA E TODOS OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, PARA SUBSTITUIÇÃO DE REVESTIMENTO DE ASSOALHO AUTOMOTIVO, EM ÔNIBUS, CARROS DE PASSEIO, CARROS VAN, CAMINHÕES, AMBULÂNCIAS, MÁQUINAS, TRATORES E MICRO-ÔNIBUS.	230 M²	R$ 200,00	R$ 46. 000,00
28	TAPETE PROTETOR ASSOALHO EM CABEDAL (BENDEN DE FORRAÇÃO), INCLUSO MÃO DE OBRA E TODOS OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, PARA SUBSTITUIÇÃO (ACABAMENTO) DO ASSOALHO AUTOMOTIVO, EM ÔNIBUS, CARROS DE PASSEIO, CARROS VAN, CAMINHÕES, AMBULÂNCIAS, MÁQUINAS, TRATORES E MICRO-ÔNIBUS.	100 M²	R$ 240,00	R$ 24. 000,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS).

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 121.940,00 (CENTO E VINTE E UM MIL, NOVECENTOS E QUARENTA REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: http://site.campoverde.mt.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE - DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: IZABELA SILVA PAULINO, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 34.401.613/0001-52

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS COM CAVALO MECÂNICO ACOPLADO A CARRETA BASCULANTE DE NO MÍNIMO 27 TONELADAS.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 24/05/2021 À 24/05/2022.

LOTE	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviço de cavalo mecânico acoplado a carreta basculante, reboque com capacidade de carga mínima de 27 toneladas, dentro do município de Campo Verde, com deslocamento maior que 80 km, contemplando ida e volta, em vias pavimentadas e não pavimentadas.	25.000 Km rodado	R$ 8,56	R$ 214. 000,00

Valor total da ata de registro de preços: R$ 214.000,00 (Duzentos e catorze mil reais).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: http://site.campoverde.mt.gov.br/

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 016/2021

Pregão nº. 020/2021

Processo nº. 630/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE -MT

CONTRATADO: **EMAM – EMULSÕES E TRANSPORTE LTDA, inscrito no CNPJ sob n°. 04.420.916/0003-13**

CLÁUSULA PRIMEIRA

Ficam reajustados, como forma de garantir o equilíbrio econômico-financeiro da ata, o valor registrado nos lotes 01,02,03, conforme abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.
01	EMULSÃO ASFÁLTICA CATIÔNICA DE ROMPIMENTO LENTO – RL-1C	R$ 3. 361,00

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.
02	EMULSÃO ASFÁLTICA CATIÔNICA DE ROMPIMENTO RÁPIDO – RR-2C	R$ 3. 559,77

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.
03	ASFALTO DILUÍDO TIPO CURA MÉDIA DE VISCOSIDADE 30 – CM-30	R$ 6. 045,17

Para atender às despesas oriundas do presente aditivo o Município de Campo Verde valer-se-á de dotação orçamentária específica, indicada no momento de utilização da Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam mantidas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preço originária.

Campo Verde – MT, 24 de maio de 2021.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

EMAM EMULSÕES E TRANSPORTE LTDA

Fornecedor

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 056/2021

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO Nº 056/2021 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE REFORMA E RECUPERAÇÃO DE ESTOFADOS E CONFECÇÃO DE TOLDOS, que teve como vencedoras as empresas: JOSÉ VALENTIM PAES & CIA LTDA – ME, CNPJ nº 04.864.546/0001-41, com o total de R$ R$ 366.599,90 (trezentos e sessenta e seis mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa centavos); e ENOVI PRINT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE RÓTULOS E COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI – ME, CNPJ nº 20.556.961/0001-94, com o valor de R$ 121.940,00 (cento e vinte e um mil, novecentos e quarenta reais). Campo Verde, 24 de maio de 2021. Fabrícia R. Zago – Pregoeira.

NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA

NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA

Assunto: INEXECUÇÃO DE ENTREGA

PREGÃO: 36/2021

NOTIFICADO: LIGIA MARIA CARNEIRO.

CNPJ: 29.228.930/0001-89

FRANCISCO BELTRAO - PR.

1. Vimos através da presente, **NOTIFICAR** a empresapela **não entrega** dos itens constante(s) na(s) Nad (s) **3748,** conforme prazo de entrega estipulado no Edital.

NAD	PREGAO	SECRETARIA	ENVIO/ SITUAÇÃO	VALOR EM ABERTO	ITEM PENDENTE
3748	36/2021	saude/farm	*parcial*	1260,00*	9000 alopurinol 100 mg

2. Tendo a Contratada descumprido as obrigações das quais assumiu perante a(s) Ata(s) de Registro de Preços nº 73/2021, FICA ESTA EMPRESA **NOTIFICADA** PARA, QUERENDO, ENTREGAR OS ITENS/ OU APRESENTAR DEFESA PRÉVIA REFERENTE AO DESCUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES, NO **PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a contar da data de PUBLICAÇÃO desta Notificação.

3. A NÃO ENTREGA DOS ITENS/OU APRESENTAÇÃO DA DEFESA, NO PRAZO FIXADO, implicará a contratada o imediato CANCELAMENTO de qualquer ATA/CONTRATO firmado com está Administração Pública.

4. Após a Publicação do Termo de Cancelamento, será encaminhado o processo administrativo para o setor jurídico desta Administração, para aplicação das penalidades previstas no referido Edital com base na lei 10.520/2002, subsidiariamente com a lei 8.666/93 e suas alterações.

5. Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma a Prefeitura considera a empresa **NOTIFICADA** a partir desta data.

Campo Verde-MT, 24 de maio de 2021.

HELIDA B. M. P. HUBNER

Gerente de Compras

NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA

NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA

Assunto: INEXECUÇÃO DE ENTREGA

PREGÃO: 46/2020

NOTIFICADO: JM DE PAULA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.

CNPJ: 31.600.475/001-42

GOIANIA - GO.

1. Vimos através da presente, **NOTIFICAR** a empresapela **não entrega** dos itens constante(s) na(s) Nad (s) **3005 e 3048** conforme prazo de entrega estipulado no Edital.

NAD	PREGAO	SECRETARIA	ENVIO/ SITUAÇÃO	VALOR EM ABERTO	ITEM PENDENTE
3005	46/2020	**saude/farm**	Env. 24/03 -parcial	2559,73*	1260 carvedilol 3,125 mg + 15 beclometasona 50 mg + 16000 sinvastatina 40 mg
3048	46/2020	**saude/farm**	Env. 24/03 - 24/mar	2083,20	6000 neomicina + 10800 atenolol

2. Tendo a Contratada descumprido as obrigações das quais assumiu perante a(s) Ata(s) de Registro de Preços nº 129/2020, FICA ESTA EMPRESA **NOTIFICADA** PARA, QUERENDO, ENTREGAR OS ITENS/ OU APRESENTAR DEFESA PRÉVIA REFERENTE AO DESCUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES, NO **PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a contar da data de PUBLICAÇÃO desta Notificação.

3. A NÃO ENTREGA DOS ITENS/OU APRESENTAÇÃO DA DEFESA, NO PRAZO FIXADO, implicará a contratada o imediato CANCELAMENTO de qualquer ATA/CONTRATO firmado com está Administração Pública.

4. Após a Publicação do Termo de Cancelamento, será encaminhado o processo administrativo para o setor jurídico desta Administração, para aplicação das penalidades previstas no referido Edital com base na lei 10.520/2002, subsidiariamente com a lei 8.666/93 e suas alterações.

5. Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma a Prefeitura considera a empresa **NOTIFICADA** a partir desta data.

Campo Verde-MT, 24 de maio de 2021.

HELIDA B. M. P. HUBNER

Gerente de Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE - DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 063/2021

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO 063/2021 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS COM CAVALO MECÂNICO ACOPLADO A CARRETA BASCULANTE DE NO MÍNIMO 27 TONELADAS, que teve como vencedora a empresa: IZABELA SILVA PAULINO, CNPJ nº 34.401.613/0001-52, lote 01 com o valor de R$ 214.000,00 (Duzentos e catorze mil reais). Campo Verde, 24 de maio de 2021. Fabrícia Rodrigues Zago – Pregoeira.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: JOSÉ VALENTIM PAES & CIA LTDA – ME, CNPJ Nº 04. 864.546/0001-41

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE REFORMA E RECUPERAÇÃO DE ESTOFADOS E CONFECÇÃO DE TOLDOS – PREGÃO Nº 056/2021.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 24/05/2021 À 24/05/2022

LOTE 01 – MANUTENÇÃO EM VEÍCULOS AUTOMOTIVOS, CARROS DE PASSEIO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DE ESTOFADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE REFORMA DO ENCOSTO E ASSENTO DE POLTRONAS DE ÔNIBUS, COM TODO MATERIAL INCLUSO, SENDO O TECIDO NAVALHADO, NAS CORES A DEFINIR PELO SOLICITANTE.	70 UND	R$ 299,60	R$ 20. 972,00
02	SERVIÇO DE REFORMA DO ENCOSTO E ASSENTO DE POLTRONAS DE ÔNIBUS, COM TODO MATERIAL INCLUSO, SENDO O TECIDO COURVIN URUGUAI, NAS CORES A DEFINIR PELO SOLICITANTE.	10 UND	R$ 314,18	R$ 3. 141,80
03	SERVIÇO DE REFORMA DO ENCOSTO E ASSENTO DE POLTRONAS DE ÔNIBUS, COM TODO MATERIAL INCLUSO, SENDO O TECIDO COURVIN URUGUAI ACOPLADO, NAS CORES A DEFINIR PELO SOLICITANTE.	10 UND	R$ 329,89	R$ 3. 298,90
04	SERVIÇO DE REFORMA DO ENCOSTO E ASSENTO DE POLTRONAS DE ÔNIBUS, COM TODO MATERIAL INCLUSO, SENDO O TECIDO COURVIN CAMINHO DA ESCOLA, NAS CORES A DEFINIR PELO SOLICITANTE.	300 UND	R$ 388,47	R$ 116. 541,00
05	SERVIÇO DE REFORMA DO ENCOSTO E ASSENTO DE POLTRONAS DE MICRO-ÔNIBUS, COM TODO MATERIAL INCLUSO, SENDO O TECIDO NAVALHADO, NAS CORES A DEFINIR PELO SOLICITANTE.	20 UND	R$ 357,50	R$ 7. 150,00
06	SERVIÇO DE REFORMA DO ENCOSTO E ASSENTO DE POLTRONAS DE MICRO-ÔNIBUS, COM TODO MATERIAL INCLUSO, SENDO O TECIDO COURVIN URUGUAI, NAS CORES A DEFINIR PELO SOLICITANTE.	15 UND	R$ 336,97	R$ 5. 054,55
07	SERVIÇO DE REFORMA DO ENCOSTO E ASSENTO DE POLTRONAS DE MICRO-ÔNIBUS, COM TODO MATERIAL INCLUSO, SENDO O TECIDO COURVIN URUGUAI ACOPLADO, NAS CORES A DEFINIR PELO SOLICITANTE.	30 UND	R$ 361,15	R$ 10. 834,50
08	SERVIÇO DE REFORMA DO ENCOSTO E ASSENTO DE POLTRONAS DE MICRO-ÔNIBUS, COM TODO MATERIAL INCLUSO, SENDO O TECIDO COURVIN CAMINHO DA ESCOLA, NAS CORES A DEFINIR PELO SOLICITANTE.	300 UND	R$ 360,25	R$ 108. 075,00
09	SERVIÇO EXTRAS DE AJUSTE/REGULAGEM/ COSTURAS E CONSERTO, INCLUSO TODOS OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS (ESSE SERVIÇO SOMENTE SERÁ UTILIZADO QUAN-	335 HORA	R$ 89,35	R$ 29. 932,25

	DO FOR APENAS MÃO DE OBRA, E NÃO FOR APLICADO QUALQUER MATERIAL).			

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 305.000,00 (TREZENTOS E CINCO MIL REAIS).

LOTE 04 – MANUTENÇÃO EM VEÍCULOS AUTOMOTIVOS, CAMINHÃO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DE ESTOFADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
19	SERVIÇO DE REFORMA DO ENCOSTO E ASSENTO DE POLTRONAS DE CAMINHÃO, COM TODO MATERIAL INCLUSO, SENDO O TECIDO NAVALHADO, NAS CORES A DEFINIR PELO SOLICITANTE.	30 UND	R$ 317,49	R$ 9.524,70
20	SERVIÇO DE REFORMA DO ENCOSTO E ASSENTO DE POLTRONAS DE CAMINHÃO, COM TODO MATERIAL INCLUSO, SENDO O TECIDO COURVIN URUGUAI, NAS CORES A DEFINIR PELO SOLICITANTE.	30 UND	R$ 291,40	R$ 8.742,00
21	SERVIÇO DE REFORMA DO ENCOSTO E ASSENTO DE POLTRONAS DE CAMINHÃO, COM TODO MATERIAL INCLUSO, SENDO O TECIDO COURVIN URUGUAI ACOPLADO, NAS CORES A DEFINIR PELO SOLICITANTE.	30 UND	R$ 324,44	R$ 9.733,20

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 27.999,90 (VINTE E SETE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

LOTE 05 – MANUTENÇÃO EM VEÍCULOS AUTOMOTIVOS, MÁQUINAS PESADAS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DE ESTOFADOS.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
22	SERVIÇO DE REFORMA DO ENCOSTO E ASSENTO DE POLTRONAS DE MÁQUINAS PESADAS, COM TODO MATERIAL INCLUSO, SENDO O TECIDO NAVALHADO, NAS CORES A DEFINIR PELO SOLICITANTE.	20 UND	R$ 287,68	R$ 5.753,60
23	SERVIÇO DE REFORMA DO ENCOSTO E ASSENTO DE POLTRONAS DE MÁQUINAS PESADAS, COM TODO MATERIAL INCLUSO, SENDO O TECIDO COURVIN URUGUAI, NAS CORES A DEFINIR PELO SOLICITANTE.	20 UND	R$ 318,98	R$ 6.366,80
24	SERVIÇO DE REFORMA DO ENCOSTO E ASSENTO DE POLTRONAS DE MÁQUINAS PESADAS, COM TODO MATERIAL INCLUSO, SENDO O TECIDO COURVIN URUGUAI ACOPLADO, NAS CORES A DEFINIR PELO SOLICITANTE.	20 UND	R$ 338,98	R$ 6.779,60

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 18.900,00 (DEZOITO MIL E NOVECENTOS REAIS).

LOTE 07 – SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE RODIZIOS DE CADEIRA GIRATÓRIAS.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
26	RODÍZIOS PARA CADEIRA GIRATÓRIA, INCLUSO MÃO DE OBRA E TODOS OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, PARA SUBSTITUIÇÃO DE RODÍZIOS DE CADEIRAS GIRATÓRIAS.	100 UND	R$ 23,00	R$ 2.300,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 2.300,00 (DOIS MIL E TREZENTOS REAIS).

LOTE 09 – SERVIÇO DE CONFECÇÃO E MANUTENÇÃO DE TOLDOS.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
29	LONA PARA TOLDO, INCLUSO MÃO DE OBRA E TODOS OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, PARA SUBSTITUIÇÃO DE TOLDOS EM PORTAS E JANELAS.	100 M²	R$ 124,00	R$ 12.400,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 12.400,00 (DOZE MIL E QUATROCENTOS REAIS).

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 366.599,90 (TREZENTOS E SESSENTA E SEIS MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: http://site.campoverde.mt.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE / PROCURADORIA
DECRETO Nº. 55/2021, DE 18 DE MAIO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A PUBLICAÇÃO DO REAJUSTE DOS VALORES DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO E DOS PREÇOS PÚBLICOS DOS DEMAIS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE/MT, HOMOLOGADOS NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO AGER-BARRA N°. 001, DE 15 DE MARÇO DE 2021, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, DE 23 DE MARÇO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Contrato de Concessão decorrente da Concorrência Pública nº 002/2001, firmado entre o Município de Campo Verde e a Concessionária Águas de Campo Verde S.A., que delegou à concessionária a prestação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário nesta cidade;

Considerando que de acordo com o inciso IX, da Cláusula Quarta do Termo de Cooperação n°. 001/2019, compete à AGER-BARRA a homologação do reajuste anual considerando sempre a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em conformidade com o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, nos art. 9° e 10°, da Lei Federal n°. 8.987/95; art. 11, §2° IV "*b*", da Lei Federal n°. 11.445/07; e na cláusula quarta do Contrato de Concessão;

Considerando que a Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados do Município de Barra do Garças/MT, analisou e aprovou os cálculos do reajuste tarifário, correspondente a variação do IGP-M, Índice Geral de Preços do Mercado, referente ao período de dezembro de 2019 a novembro de 2020, conforme a Resolução n° 001, de 15 de março de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado, de 23 de março de 2021.

DECRETA:

Art. 1º. Fica a concessionária, Águas de Campo Verde S.A., autorizada a reajustar a partir desta data, a Tarifa Referencial de Água para R$ 4,00 (quatro reais), em todas as categorias de usuários, faixas de consumo e nos preços públicos dos demais serviços, equivalente a variação do IGP-M, Índice Geral de Preços do Mercado, referente ao período de dezembro de 2019 a novembro de 2020, conforme a Resolução n°. 001, de 15 de março de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado, de 23 de março de 2021.

Art. 2º. Os novos valores das tarifas de água e esgoto e dos demais preços dos serviços, serão praticados após 90 (noventa) dias da publicação deste Decreto Municipal na imprensa oficial ou em jornal de circulação no Município de Campo Verde/MT.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 18 de maio de 2021.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA

NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA

Assunto: INEXECUÇÃO DE ENTREGA

PREGÃO: 46/2020; 95/2020; 114/2020

NOTIFICADO: MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ: 28.418.133/00001-00

APARECIDA DE GOIANIA- GO.

1. Vimos através da presente, **NOTIFICAR** a empresapela **não entrega** dos itens constante(s) na(s) Nad (s) **2322, 3045, 3177, 3353, 3743. 4521, 4515, 4527** conforme prazo de entrega estipulado no Edital.

NAD	PREGAO	SECRETARIA	*ENVIO/ SITUAÇÃO*	*VALOR EM ABERTO*	*ITEM PENDENTE*
2322	95/2020	saude/PSF	**Env. 10/03 - parcial**	**215,28***	**36 alcool 96%**
3045	46/2020	saude/farm	**Env. 24/mar**	**403,50**	**1500 baclofeno 10 mg**
3177	114/2020	saude/farm	**Env. 30/03 - parcial**	**1500,00***	**500 unid. Vitamina injetável**
3353	95/2020	saude/lab	*Env. 05/abr*	1076,40	*180 alcool 96%*
3743	95/2020	saude/psf	**Env. 20/04 - parcial**	**358,80***	**60 alcool 96%**
4521	114/2020	saude/farm	**Env. 10/05 - parcial**	**1951,21***	**7400 clorpromazina 100 mg + 10 haloperidol ampola**
4515	46/2020	saude/farm	**Env. 10/05 - parcial**	**608,96***	**64 carbamazepina 200 mg**
4527	46/2020	saude/farm	**Env. 10/mai**	**5691,36**	**120 teicoplamina 400 mg**

2. Tendo a Contratada descumprido as obrigações das quais assumiu perante a(s) Ata(s) de Registro de Preços nº 124/2020, 278/2020 e 318/2020, FICA ESTA EMPRESA **NOTIFICADA** PARA, QUERENDO, ENTREGAR OS ITENS/ OU APRESENTAR DEFESA PRÉVIA REFERENTE AO DESCUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES, NO **PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a contar da data de PUBLICAÇÃO desta Notificação.

3. A NÃO ENTREGA DOS ITENS/OU APRESENTAÇÃO DA DEFESA, NO PRAZO FIXADO, implicará a contratada o imediato CANCELAMENTO de qualquer ATA/CONTRATO firmado com está Administração Pública.

4. Após a Publicação do Termo de Cancelamento, será encaminhado o processo administrativo para o setor jurídico desta Administração, para aplicação das penalidades previstas no referido Edital com base na lei 10.520/2002, subsidiariamente com a lei 8.666/93 e suas alterações.

5. Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma a Prefeitura considera a empresa **NOTIFICADA** a partir desta data.

Campo Verde-MT, 24 de maio de 2021.

HELIDA B. M. P. HUBNER

Gerente de Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

EXTRATO DO CONTRATO N° 62/2021

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: O presente termo tem por objeto o credenciamento através de inexigibilidade de licitação de serviços de Técnico de Radiologia para atendimento no Hospital Leocyr Lazarete, a serem realizados nos termos da Cláusula Terceira.

VALOR POR HORA R$ 39,63 (trinta e nove reais e sessenta e três centavos em conformidade da escala).

VALOR POR PLANTÃO PRESENCIAL R$ 205,91 (Duzentos e cinco reais e noventa e um centavos em conformidade da escala).

VALOR DE PLANTÃO SOBRE AVISO R$ 68,88 (Sessenta e oito reais e oitenta e oito centavos) em conformidade da escala).

VIGÊNCIA: 20/05/2021 até 20/06/2022.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 011/2021.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI Prefeito Municipal / CREDENCIANTE, ROUSSEN DUTRA PEREIRA, CPF Nº 764.131.602-68 CREDENCIADO.

CARLA MACEDO

FISCAL DE CONTRATOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" N° 26/2021

O Município de Campos de Júlio - MT, através da Prefeitura Municipal, torna público que está realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sob o nº 26/2021, do tipo menor preço por item (item único), pelo Sistema Registro de Preços, com a finalidade de **registrar preços para aquisições parceladas de concreto betuminoso usinado a quente - CBUQ,** cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos, disponíveis em https://www.camposdejulio.mt.gov.br/, em Licitações, e em https://licitanet.com.br.

A abertura da disputa de preços está marcada para o dia 09/06/2021, às 09h00 (nove horas) do horário de Brasília - DF.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 2800 ou (65) 9 9963 3595, ou pelo e-mail licitacao1@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 24 de maio de 2021.

Eric Rodrigo Pettenan

Pregoeiro

Portaria nº 127/2020

PORTARIA Nº. 196, DE 24 DE MAIO DE 2021.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AOS SERVIDORES PÚBLICOS QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 13, § 2º do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008; no artigo 6º, VI da Lei nº. 148, de 19 de abril de 2001 e no inciso V do artigo 37 da Constituição Federal;*

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde às servidoras abaixo nominadas, lotadas na Secretaria Municipal de Administração,relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
CARLOS CESAR PETTENAN FRONZA	4/4 a 11/4/2021
KELY LILIAN PIMENTA	01/4 a 16/4/2021
LIANE ZONATTO	22/4 a 23/4/2021
PRISCILA ZANETTI FAGUNDES CECHINEL	9/4 a 10/4/2021 14/4 a 17/4/2021
ESTEFÂNIA NOVAIS GONÇALVES	9/4 a 10/4/2021
MARIA NILZA VIEIRA MARTINS	22/4 a 28/4/2021
ERIC RODRIGO PETTENAN	8/3 a 9/3/2021
LIGIANE APARECIDA PAZINATTO	28/4 a 29/4/2021

Art. 2º Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo nominados, lotadas aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Viação, Obras Públicas e Serviços Urbanos, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
ADEVALDO ALVES VIANA	13/4 a 14/4/2021
ADILSON CARDOSO DE MELO	17/4 a 30/4/2021
CLEITON LOURENÇO DE ASSIS	01/4 a 3/4/2021

Art. 3º Conceder licença para tratamento de saúde às servidoras abaixo nominadas, lotadas aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
RACHEL PEREIRA	27/4 a 30/4/2021
DALVA DE OLIVEIRA LOPES ANDRADE	01/4 a 02/4/2021
TATIANE SILVA DE MOURA STEFFLER	16/4 a 17/4/2021
ROSIANE FRANCISCA DE MIRANDA	19/4 a 21/4/2021
DANYELA SAMIRA GUIMARÃES	9/4 a 19/4/2021
JOSIANE DE SOUZA BEZERRA	11/3 a 13/3/2021
JAQUELINE DELLATORRE	22/4 a 24/4/2021 26/4 a 29/4/2021
KATHARINA STEPHANY LOCATELLI DOS SANTOS	14/4 a 15/4/2021
ELINAY FRANCIELY ALVES DE ALMEIDA	15/4 a 16/4/2021
EDER RODES BARBOSA	01/4 a 8/4/2021 23/4 a 24/4/2021
RODRIGO RIBEIRO DA SILVA	6/4 a 11/4/2021
MARCIO FEREIRADE PAULO	28/4 a 30/4/2021

Art. 4º Conceder licença para tratamento de saúde às servidoras abaixo nominadas, lotadas na Secretaria Municipal de Assistência Social, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
ANA HELI DOS PASSOS ALMEIDA	26/4 a 27/4/2021
ARIADNE RIBEIRO DE MORAIS	26/4 a 30/4/2021
DAIANY SERVI	12/4 a 13/4/2021 26/4 a 28/4/2021
GLAUCIA DE OLIVEIRA MATTOS	15/4 a 16/4/2021
ELENA RANGEL SCHMITZ	01/4 a 7/4/2021
ERIKA NEIRE DA SILVA	5/4 a 12/4/2021

Art. 5º Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Educação,relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
MARIA SUELY ALVES DA SILVA	01/4/2021
GIANE PATRICIA SANTOS DE LIMA	13/4 a 14/4/2021
CRISELDA SELZLER KLAHOLD	18/4 a 21/4/2021 29/4 a 30/4/2021
ODILA NELCI KRAMPE DONAT	01/4 a 02/4/2021 23/4 a 24/4/2021
NILZA SCHITINI DE SOUZA	21/4 a 26/4/2021
CRISTIANE DOS SANTOS FLAUZINE	7/4 a 9/4/2021
VIVIANE DA SILVA MENDES	01/4 a 3/4/2021
CRISTIMAR CARVALHO DUARTE	27/4 a 30/4/2021
ELINALDA FRAZÃO DA SILVA	29/4 a 30/4/2021
MARCIA OLIVEIRA DE MELLO	01/4 a 7/4/2021
DIANE MARCIA BORGES CHAGAS	8/4 a 9/4/2021
QUEILA MATHEUS	01/4 a 8/4/2021 26/4 a 30/4/2021
CLAUDIA INES KAIM PIENIZ	01/4/2021
GIOMARA CAMARGO DOS SANTOS	19/4 a 20/4/2021
CELITA DONAT	26/4 a 27/4/2021
CRISTIANI SANTOS LIMA	28/4 a 29/4/2021
MARINES DA SILVA VARGAS	17/4 a 20/4/2021
MARIA DO CARMO SOUZA	30/4/2021
ELEIDA MARIA DA SILVA FRONZA	26/4 a 27/4/2021
ALEXANDRINA MARIA PEREIRA DE FARIAS	12/4 a 21/4/2021
CARLINA DOS SANTOS CRUZ	01/4 a 6/4/2021
DANIELA MORAES LARA	01/4/2021
DANIELA MARTINS DA SILVA	13/4 a 14/4/2021
SIRLENE PERUCHI PEREIRA	14/4 a 13/4/2021
JUCILENE DE JESUS ALVES	15/4 a 16/4/2021

Art. 6º Conceder licença para tratamento de saúde às servidoras abaixo nominadas, lotadas na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
ZENAIDE TAVARES DE OLIVEIRA	29/4 a 30/4/2021
BRUNA DANIELI DA CRUZ	19/4 a 20/4/2021

Art. 7º Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
VAGNER DANIEL PINTO	8/4 a 10/4/2021
ALINE TAISSA SILV A MORAES	01/4 a 02/42021

Art. 8º Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Institucional, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
MARINES RAMOS VIANA	13/4 a 14/4/2021
LUIZ CARLOS CORREA DE OLIVEIRA	26/4 a 27/4/2021

Art. 9º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de abril de 2021.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 24 de maio de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 194, DE 24 DE MAIO DE 2021.

CONCEDE AFASTAMENTO AO SERVIDOR QUE MENCIONA, EM DECORRÊNCIA DE FALECIMENTO DE SEU IRMÃO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições previstas em lei e,

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 156, inciso II, alínea "b" do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008;*

CONSIDERANDO *a certidão de óbito corroborando o falecimento do irmão do servidor adiante nominado,*

RESOLVE:

Art. 1º Conceder afastamento ao servidor **ALBERTO OLIMPIO LUSTOSA**, admitido na forma do inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeado em caráter efetivo ao cargo de Motorista de Veículo Especial,

através da Portaria nº. 57, de 19 de julho de 2010, pelo prazo de cinco dias consecutivos, contados a partir da data do falecimento de seu irmão, ocorrido no dia 16 de maio do fluente ano.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 16 de maio de 2021.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 24 de maio de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº.193, DE 21 DE MAIO DE 2021.

CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS QUE MENCIONA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 148, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal (LOM);

RESOLVE:

Art.1º Conceder férias de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 01 de maio de 2021, à servidora abaixo nominada, lotada na Secretaria Municipal de Administração,relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	PERÍODO
MICHELE DUARTE MAILHO BATISTELO	18/3/2020 a 17/3/2021

Art.2º Conceder férias de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 01 de maio de 2021, aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde,relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

NOME	PERÍODO
DALVA DE OLIVEIRA LOPES ANDRADE	01/02/2020 a 31/01/2021
DANYELA SAMIRA GUIMARÃES	9/9/2019 a 8/9/2020
ELETICE RODRIGUES SANTOS	02/5/2020 a 01/5/2021
IZABEL DUQUE DA COSTA FERREIRA	3/02/2020 a 02/02/2021
JUSSIMAR OLIVEIRA LIMA	20/4/2020 a 19/4/2021
LORENA VALMORBIDA DE OLIVEIRA	9/02/2019 a 8/02/2020
MARGARETE DALCIN	5/5/2019 a 4/5/2020
ROSANGELA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	02/01/2019 a 01/01/2020
VALDEMAR DA GUIA FERREIRA	01/3/2018 a 28/02/2019
VALDIR VENANCIO DA CRUZ	02/02/2019 a 01/02/2020

Art. 4º Conceder férias de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 01 de maio de 2021, aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social,relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

NOME	PERÍODO
JAQUELINE BARBOZA CARDOSO	15/4/2020 a 14/4/2021
MARLI TERESINHA PIRES	02/5/2020 a 01/5/2021
MIRELY KAROLINA BALBINO VIEIRA	10/01/2020 a 9/01/2021

Art. 5º Conceder férias de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 01 de maio de 2021, à servidora abaixo nominada, lotada na Secretaria Municipal de Educação,relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	PERÍODO
ELISANGELA OLIVEIRA CAMARGO DA CRUZ	02/6/2019 a 01/6/2020

Art. 6º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de maio de 2021.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 21 de maio de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº.191, DE 20 DE MAIO DE 2021.

EXONERA, A PEDIDO, OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AGENTE ADMINISTRATIVO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO *o disposto no caput do artigo 75, da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,*

CONSIDERANDO *a solicitação da servidora autuada sob nº. 24156/2021,*

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora **SÔNIA MARIA PERSON CHAVES,** do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, nomeada através da Portaria nº. 2, de 02 de janeiro de 2019, a partir do dia 31 de maio de 2021.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir do dia 31 de maio de 2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº. 2, de 02 de janeiro de 2019, declarando-se a vacância do cargo mencionado no artigo 1º, nos termos do inciso I do artigo 73 da Lei Complementar nº. 1, de 15 de julho de 2008.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 20 de maio de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 28, DE 21 DE MAIO DE 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM*) e;*

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº01/2020 e pelos artigos 1º e 3º da Lei Municipal nº 923, de 26 de junho de 2018, dos artigo 1º e 2º da Lei Municipal nº 878, de 20 de fevereiro de 2018, dos artigos 1º e 4º da Lei Municipal nº 1.085, de 20 de dezembro de 2019, do artigo 235, inciso IV do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008 e do artigo 97 e aplicação analógica do caput e incisos do artigo 100 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº1/2020 por meio do Decreto Municipal nº 23, de 6 de março de 2020;

CONSIDERANDO a prorrogação do prazo de vigência do Processo Seletivo Simplificado por meio do Decreto nº. 3, de 14 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no Processo Seletivo Simplificado nº 1/2020,destinado à contratação para o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para suprimento das vagas aos cargos da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica (m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2020, regido pelo edital nº 1/2020, abaixo nominado (s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme edital do certame para a efetiva contratação temporária ao(s) seguinte(s) cargo(s):

I-FARMACÊUTICO:

NOME	CLASSIFICAÇÃO
KATIELLY KARINE DE SOUZA KUTZ	2º

Art. 2º. Para serem contratados o (s) candidato(s) deverá (ão) apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório prevista no item 2.3 do edital nº. 001/2020, a seguir elencados:

I- Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

II- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);

III-Certidão de casamento ou nascimento;

IV-Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso) e CPF dos dependentes (se for o caso);

V- Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos (se for o caso);

VI- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);

VII-Cartão do PIS/PASEP e Carteira de Trabalho (CTPS);

VIII- Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederem à contratação (se for o caso);

IX-Título de Eleitor;

X-Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

XI- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor(ou eletrônica) da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

XII-Duas fotos 3x4, colorida e recente;

XIII-Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

XIV- Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

XV-Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar e diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC, admitindo-se certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar.

XVI- Declaração contendo o endereço residencial;

XVII-Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

XVIII- Declaração de bens;

XIX-Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de seu cargo a qual exercerá sua função;

XX- Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município ou médico credenciado;

XXI- Não ter infringido as leis que fundamentaram esse edital.

Art. 3º. O candidato que por qualquer motivo não se apresentar para a contratação no prazo de sete dias corridos fixado no item 17.9 do edital 01/2020 perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitado a ordem de classificação, conforme disposto no edital do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2020 é de um ano, conforme o item 17.6 do edital regente do certame, contado da data de publicação do Decreto de Homologação nº. 23, de 6 de março de 2020 e prorrogado por meio do Decreto nº. 3, de 14 de janeiro de 2021,com possibilidade de prorrogação por sucessivos períodos, podendo, entretanto, ser interrompida a qualquer tempo por interesse da administração pela cessação da situação excepcional que a autorizou, e/ou efetivação de aprovados em Concurso Público para os cargos previstos no presente processo seletivo simplificado.

Art. 5º A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio de pórtico da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio/MT, no endereço eletrônico www.camposdejulio.mt.gov.br e no Jornal Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico: www.amm.org.br, sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 17.9 do edital nº 01/2020.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 21 de maio de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 192, DE 21 DE MAIO DE 2021.

EXONERA OCUPANTE QUE MENCIONA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS-CPD.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 75, inciso II da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,*

CONSIDERANDO *a solicitação de exoneração subscrito pela servidora nominada no artigo primeiro e protocolizada sob nº.2433/2021;*

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, A PEDIDO, a servidora **KATIELLY KARINE DE SOUZA KUTZ** do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Centro de Processamento de Dados-CPD.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir do dia 24 de maio de 2021.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições contidas na Portaria nº. 19 de 5 de janeiro de 2021.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 21 de maio de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

EDITAL Nº.27, DE 19 DE MAIO DE 2021.

CONVOCA PROFISSIONAIS APROVADOS MEDIANTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e;

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº01/2020 e pelos artigos 1º e 3º da Lei Municipal nº 923, de 26 de junho de 2018, dos artigo 1º e 2º da Lei Municipal nº 878, de 20 de fevereiro de 2018, dos artigos 1º e 4º da Lei Municipal nº 1.085, de 20 de dezembro de 2019, do artigo 235, inciso IV do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008 e do artigo 97 e aplicação analógica do *caput* e incisos do artigo 100 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº. 01/2020 por meio do Decreto Municipal nº 23, de 6 de março de 2020;

CONSIDERANDO a prorrogação do prazo de vigência do Processo Seletivo Simplificado por meio do Decreto nº. 3, de 14 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO *a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no* Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020,destinado à contratação para o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para suprimento das vagas aos cargos da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica (m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 1/2020, regido pelo edital nº 1/2020, abaixo nominado (s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme Edital do certame para a efetiva contratação temporária ao(s) seguinte(s) cargo(s):

I-PROFESSOR DE PEDAGOGIA:

NOME	CLASSIFICAÇÃO
DELZA DA SILVA SANTOS	12º

Art. 2º. Para serem contratados o (s) candidato(s) deverá (ão) apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório prevista no item 2.3 do edital nº.1/2020, a seguir elencados:

I- Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

II- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);

III-Certidão de casamento ou nascimento;

IV-Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso) e CPF dos dependentes (se for o caso);

V- Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos (se for o caso);

VI- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);

VII-Cartão do PIS/PASEP e Carteira de Trabalho (CTPS);

VIII- Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederem à contratação (se for o caso);

IX-Título de Eleitor;

X-Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

XI- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor(ou eletrônica) da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

XII-Duas fotos 3x4, colorida e recente;

XIII-Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

XIV- Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

XV-Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar e diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC, admitindo-se certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar.

XVI- Declaração contendo o endereço residencial;

XVII-Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

XVIII- Declaração de bens;

XIX-Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de seu cargo a qual exercerá sua função;

XX- Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município ou médico credenciado;

XXI- Não ter infringido as leis que fundamentaram esse edital.

Art. 3º. O candidato que por qualquer motivo não se apresentar para a contratação no prazo de sete dias corridos fixado no item 17.9 do Edital nº. 1/2020 perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitado a ordem de classificação, conforme disposto no edital do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2020 é de um ano, conforme o item 17.6 do edital regente do certame, contado da data de publicação do Decreto de Homologação nº. 23, de 6 de março de 2020, prorrogado por meio do Decreto nº. 3, de 14 de janeiro de 2021 e com possibilidade de prorrogação por sucessivos períodos, podendo, entretanto, ser interrompida a qualquer tempo por interesse da administração pela cessação da situação excepcional que a autorizou, e/ou efetivação de aprovados em Concurso Público para os cargos previstos no presente processo seletivo simplificado.

Art. 5º A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio de pórtico da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio/MT, no endereço eletrônico www.camposdejulio.mt.gov.br e no Jornal Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico: www.amm.org.br, sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 17.9 do Edital nº 1/2020.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio,19 de maio de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL CÂMARA DE VEREADORES DE CAMPOS DE JÚLIO - MT (PODER LEGISLATIVO)

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Campos de Júlio - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04281399000187
Exercício: 2020
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	80.653,43	88.699,59	79.619,41	78.802,19	87.917,26	78.802,19	78.802,19	83.951,01	99.676,14	92.901,61	81.700,34	107.633,59	1.039.158,95	
Pessoal Ativo	80.653,43	88.699,59	79.619,41	78.802,19	87.917,26	78.802,19	78.802,19	83.951,01	99.676,14	92.901,61	81.700,34	107.633,59	1.039.158,95	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	66.655,74	74.347,63	65.889,54	65.125,79	73.784,40	65.125,79	65.125,79	69.381,23	84.566,14	77.913,07	67.520,95	88.953,40	864.389,47	
Obrigações Patronais	13.997,69	14.351,96	13.729,87	13.676,40	14.132,86	13.676,40	13.676,40	14.569,78	15.110,00	14.988,54	14.179,39	18.680,19	174.769,48	
Benefícios Previdenciários														
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outros Benefícios Previdenciários														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)														
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	80.653,43	88.699,59	79.619,41	78.802,19	87.917,26	78.802,19	78.802,19	83.951,01	99.676,14	92.901,61	81.700,34	107.633,59	1.039.158,95	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Campos de Júlio - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04281399000187
Exercício: 2020
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	54.181.854,82	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	54.181.854,82	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	1.039.158,95	1,92
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	3.250.911,29	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	3.088.365,73	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	2.925.820,16	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	Houve uma alteração no valor da Receita Corrente Líquida da Prefeitura de Campos de Júlio que era R$ 54.265.414,18, no 1º quadrimestre de 2020, foi retificada a declaração e corrido o valor para R$ 54.181.854,82. Da mesma forma a Câmara fez a retificação da declaração, corrigindo o valor da Receita Corrente Líquida para o Legislativo.

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Campos de Júlio - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04281399000187
	Exercício: 2020
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Campos de Júlio - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04281399000187
	Exercício: 2020
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2020
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Campos de Júlio - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04281399000187
Exercício: 2020
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	80.653,43	88.699,59	79.619,41	91.479,30	97.526,74	96.089,34	90.874,16	83.951,01	99.676,14	92.901,61	81.700,34	107.633,59	1.090.804,66	
Pessoal Ativo	80.653,43	88.699,59	79.619,41	91.479,30	97.526,74	96.089,34	90.874,16	83.951,01	99.676,14	92.901,61	81.700,34	107.633,59	1.090.804,66	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	66.655,74	74.347,63	65.889,54	75.602,74	80.600,62	79.412,69	75.102,84	69.381,23	84.566,14	77.913,07	67.520,95	88.953,40	905.946,59	
Obrigações Patronais	13.997,69	14.351,96	13.729,87	15.876,56	16.926,12	16.676,65	15.771,32	14.569,78	15.110,00	14.988,54	14.179,39	18.680,19	184.858,07	
Benefícios Previdenciários														
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outros Benefícios Previdenciários														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)														
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	80.653,43	88.699,59	79.619,41	91.479,30	97.526,74	96.089,34	90.874,16	83.951,01	99.676,14	92.901,61	81.700,34	107.633,59	1.090.804,66	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Campos de Júlio - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04281399000187
Exercício: 2020
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	56.225.575,30	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	56.225.575,30	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	1.090.804,66	1,94
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	3.373.534,52	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	3.204.857,79	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	3.036.181,07	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Campos de Júlio - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04281399000187
Exercício: 2020
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Campos de Júlio - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04281399000187
	Exercício: 2020
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2020
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Campos de Júlio - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04281399000187
Exercício: 2020
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	91.031,04	92.324,04	99.176,76	91.479,30	97.526,74	96.089,34	90.874,16	83.951,01	99.676,14	92.901,61	81.700,34	130.004,56	1.146.735,04	
Pessoal Ativo	91.031,04	92.324,04	99.176,76	91.479,30	97.526,74	96.089,34	90.874,16	83.951,01	99.676,14	92.901,61	81.700,34	130.004,56	1.146.735,04	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	75.232,27	76.392,21	82.664,62	75.602,74	80.600,62	79.412,69	75.102,84	69.381,23	84.566,14	77.913,07	67.520,95	108.523,07	952.912,45	
Obrigações Patronais	15.798,77	15.931,83	16.512,14	15.876,56	16.926,12	16.676,65	15.771,32	14.569,78	15.110,00	14.988,54	14.179,39	21.481,49	193.822,59	
Benefícios Previdenciários														
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outros Benefícios Previdenciários														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)														
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	91.031,04	92.324,04	99.176,76	91.479,30	97.526,74	96.089,34	90.874,16	83.951,01	99.676,14	92.901,61	81.700,34	130.004,56	1.146.735,04	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Campos de Júlio - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04281399000187
Exercício: 2020
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	58.999.983,91	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	58.999.983,91	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	1.146.735,04	1,94
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	3.539.999,03	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	3.362.999,08	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	3.185.999,13	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Campos de Júlio - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04281399000187
Exercício: 2020
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Campos de Júlio - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04281399000187
	Exercício: 2020
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Campos de Júlio - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04281399000187
Exercício: 2020
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa	Disponibilidade de Caixa								
		Disponibilidade de Caixa							
		OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS							
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f)=(a-(b+c+d+e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)									
Recursos Ordinários									
Outros Recursos Não Vinculados									
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)									
Recursos Vinculados ao RPPS									
Recursos de Operações de Crédito									
Recursos de Alienação de Bens/Ativos									
Recursos Vinculados a Precatórios									
Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais									
Outros Recursos Vinculados									
TOTAL (III) = (I + II)									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Campos de Júlio - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04281399000187
Exercício: 2020
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	Valor Até o Quadrimestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	58.999.983,91
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	58.999.983,91

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.146.735,04	1,94
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	3.539.999,03	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	3.362.999,08	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	3.185.999,13	5,40

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. 818/2021, DE 24 DE MAIO DE 2021.

DECRETO N. 818/2021, DE 24 DE MAIO DE 2021.

"APROVA A INSTRUÇÃO NORMATIVA SAS N. 001/2021, VERSÃO 01, QUE DEFINE, NORMATIZA E REGULAMENTA PROCEDIMENTOS DE CONCESSÃO, CONTROLE E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS NO ÂMBITO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE/MT.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XXX da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte.

CONSIDERANDO a solicitação da Controladora Interna e objetivando a operacionalização do Sistema de Controle Interno do Município, no âmbito do Poder Executivo;

CONSIDERANDO que as ações dos agentes públicos devem obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme preceitua o art. 37º da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n. 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso à informação previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º, do art. 37 e no § 2º, do art. 216º da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o art. 13 da Resolução CNAS nº 212, de 19 de outubro de 2006, e a União, por intermédio do Decreto nº 6.307, de 14 de dezembro de 2007, que estabeleceram critérios orientadores para a regulamentação, provisão e cofinanciamento de benefícios eventuais, no âmbito da política pública de Assistência Social;

CONSIDERANDO A Resolução CNAS nº 39, de 9 de dezembro de 2010, que dispõe sobre o processo de reordenamento dos benefícios eventuais no âmbito da Política de Assistência Social em relação à Política de Saúde; **CONSIDERANDO** A Resolução nº 269, de 13 de dezembro de 2006, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, que "aprova a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/Suas" e a definição das equipes técnicas de referência que compõem os serviços socioassistenciais; **CONSIDERANDO** A Resolução nº 07, de 10 de setembro de 2009, da Comissão Intergestores Tripartite – CIT, que institui o "Protocolo de Gestão Integrada de Serviços, Benefícios e Transferência de Renda no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS"; **CONSIDERANDO** A Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS que "aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais"; **CONSIDERANDO** A Resolução nº 17, de 20 de junho de 2011, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que ratifica a equipe de referência definida pela Norma Operacional de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social - NOB-RH/SUAS e reconhece as categorias de profissionais de nível superior para atender as especificidades dos serviços socioassistenciais e das funções essenciais de gestão do Sistema Único de Assistencial Social - SUAS; **CONSIDERANDO** A Resolução nº 33 de 12 de dezembro de 2012, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que "aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS" e estabelece as seguranças sociais afiançadas pelo Sistema; **CONSIDERANDO** O Caderno de Orientações Técnicas sobre Benefícios Eventuais no SUAS da Secretaria Nacional de Assistência Social – SNAS de 2018; **CONSIDERANDO** As disposições contidas na Lei Municipal nº 777/2017, de 04 de dezembro de 2017, que institui os Benefícios Eventuais entre os Artigos 31 ao 49; **CONSIDERANDO** A Resolução nº 001, de 03 de agosto de 2020 do Conselho Municipal de Assistência Social, que dispõe acerca de Critérios e prazos para Concessão dos Benefícios Eventuais no município; **CONSIDERANDO** Importância da edição de atos normativos que definem normas e procedimentos para o efetivo controle da administração pública, com vistas à eficácia e transparência da aplicação dos recursos públicos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

DECRETA:

Art. 1°. Fica aprovada a **Instrução Normativa SAS N. 001/2021**,versão 01, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social, que Defini normatizar e regulamentar a concessão de Benefícios Eventuais no âmbito da Política de Assistência Social no Município de Canabrava do Norte/MT.

Art. 2º. Caberá a unidade responsável promover a divulgação da Instrução Normativa ora aprovada.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Canabrava do Norte – MT, 24 de Maio de 2021.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS Prefeito Municipal

INSTRUÇÃO NORMATIVA SAS Nº 001/2021

DEFINE, NORMATIZA E REGULAMENTA PROCEDIMENTOS DE CONCESSÃO, CONTROLE E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS NO ÂMBITO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE/MT.

VERSÃO: 01

APROVAÇÃO EM: 24/05/2021

ATO DE APROVAÇÃO: Decreto n. 818/2021, de 24 de maio de 2021.

UNIDADE RESPONSÁVEL: Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social - Unidade Municipal de Controle Interno – UMCI.

CAPÍTULO I

DA DEFINIÇÃO, PRINCÍPIOS, FORMAS DE CONCESSÃO E BENEFICIÁRIOS

Seção I

Da Definição

Art. 2º Benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias, prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, de morte, de situações de vulnerabilidade temporária, desastre e/ou de calamidade pública.

Parágrafo único. Os benefícios eventuais integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais humanos, e classificam-se da seguinte forma:

I. O benefício eventual, na forma de **auxílio-natalidade**, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, em bens de consumo, para reduzir vulnerabilidade provocada por nascimento de membro da família.

II. O **auxílio por morte** é voltado para suprir a família nas ocasiões relacionadas ao falecimento de algum de seus membros. O auxílio deve atender as despesas de urna, serviços funerários, traslado, velório e sepultamento, as necessidades urgentes da família para enfrentar riscos e vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros e o ressarcimento, no caso da ausência do benefício eventual no momento em que este se fez necessário;

III. As **situações de vulnerabilidade temporária** caracterizam-se por riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar e pode decorrer de falta de acesso a condições e meios para suprir a reprodução social cotidiana do solicitante e de sua família, principalmente ausência de documentação, necessidade de mobilidade intraurbana para garantia de acesso aos serviços e benefícios socioassistenciais, necessidades de passagens para outra unidade da federação, com vistas a garantir a convivência familiar e comunitária, ocorrência da violência física, psicológica ou exploração sexual no

âmbito familiar ou ofensa à integridade física do indivíduo, perda circunstancial ocasionada pela ruptura de vínculos familiares e comunitários, processo de reintegração familiar e comunitária de pessoas idosas, com deficiência ou em situação de rua; crianças, adolescentes, mulheres em situação de violência e famílias que se encontram em cumprimento de medida protetiva, ausência ou limitação de autonomia, de capacidade, de condições ou de meios próprios da família para prover as necessidades alimentares de seus membros e outras situações sociais identificadas que comprometam a sobrevivência;

IV. As situações de **calamidade pública** são reconhecidas pelo poder público e caracterizam-se por situação anormal advinda de circunstâncias climáticas, desabamentos, incêndios, epidemias, dentre outras que causem sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes.

Seção II

Dos Princípios dos Benefícios Eventuais

Art. 3º Os benefícios eventuais devem atender, no âmbito de Sistema Único de Assistência Social – SUAS, aos seguintes princípios:

I. Integração à rede de serviços socioassistenciais, com vistas ao atendimento das necessidades básicas humanas;

II. Constituição de provisão certa para enfrentar com agilidade e presteza eventos incertos;

III. Proibição de subordinação a contribuições prévias e de vinculação a contrapartidas;

IV. Adoção de critérios de elegibilidade em consonância com a Política Nacional de Assistência Social – PNAS;

V. Garantia de qualidade e prontidão de respostas aos usuários, bem como de espaços para manifestação e defesa de seus direitos;

VI. Garantia de igualdade de condições no acesso às informações e a utilização dos benefícios eventuais;

VII. Afirmação dos benefícios eventuais como direito relativo à cidadania;

VIII. Ampla divulgação dos critérios para sua concessão; e

IX. Desvinculação de comprovações complexas e vexatórias de pobreza, que estigmatizam os benefícios, os beneficiários e a Política de Assistência Social.

Seção III

Da Forma de Concessão dos Benefícios Eventuais

Art. 4º Para concessão dos benefícios eventuais as famílias e indivíduos deverão apresentar documentação comprobatória obedecendo a especificidade de cada benefício, no qual menciona a Lei nº 777/2017 e o art. 9º desta Instrução Normativa.

§ 1º A concessão de quaisquer benefícios traduzidos nesta Instrução Normativa, é o ato formal de reconhecimento do direito ao benefício, sendo uma ação que deve ocorrer por meio de escuta qualificada, verificação do atendimento de critérios e registro da concessão em instrumento já adotado nas unidades socioassistenciais, tais como no prontuário SUAS, formulário de encaminhamento, relatório, entre outros.

Art. 5º Os benefícios eventuais poderão ser concedidos das seguintes formas:

I. Em pecúnia e/ou bens de consumo;

II. Bens de consumo e/ou prestação de serviços;

III. Em pecúnia e/ou bens de consumo e/ou prestação de serviços.

Parágrafo único. A concessão dos benefícios eventuais poderá ser acumulada, conforme o caso, dentre as formas previstas no caput deste artigo.

Art. 6º As provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios diretamente vinculados ao campo da saúde, educação, integração nacional e das demais políticas setoriais não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da Assistência Social.

Parágrafo único. Não se constituem dentre outros, como benefícios eventuais, demandas de outras políticas públicas, conforme suas respectivas legislações:

I. Concessão de medicamentos;

II. Pagamento de exames médicos;

III. Concessão de órtese e prótese;

IV. Tratamento de saúde fora de domicílio;

V. Leites e dietas de prescrição especial;

VI. Fraldas descartáveis;

VII. Transporte de pessoas doentes ou que necessitam de tratamento de saúde;

VIII. Transporte escolar;

IX. Material didático escolar.

Seção IV

Dos Beneficiários em Geral

Art. 7º O benefício eventual destina-se aos cidadãos e as famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros.

§ 1º Na comprovação das necessidades para concessão do benefício eventual são vedadas quaisquer situações de constrangimento ou vexatórias.

§ 2º Considera-se família para efeito de avaliação da renda per capita, o núcleo básico, vinculado por laços consanguíneos, de aliança ou de afinidade circunscrito a obrigações recíprocas e mútuas organizadas em torno de relações de geração, gênero e homoafetiva que vivem sob o mesmo teto.

§ 3º Os rendimentos que entram no cálculo da renda familiar mensal são aqueles provenientes de: salários/ proventos; pensões alimentícias, benefícios de previdência pública ou privada; seguro desemprego; comissões; pró-labore; outros rendimentos do trabalho não-assalariado; rendimentos do mercado informal ou autônomo; rendimentos auferidos do patrimônio; Renda Mensal Vitalícia – RMV e o Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social (BPC);

CAPÍTULO II

DAS MODALIDADES DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Seção I

Da Classificação

Art. 8º No âmbito do Município de Canabrava do Norte/MT, os benefícios eventuais classificam-se nas seguintes modalidades:

I. Auxílio natalidade

II. Auxílio funeral;

III. Auxílio em situações de vulnerabilidade temporária;

IV. Auxílio em situações de desastre e calamidade pública;

§ 1º Os auxílios previstos no inciso I subdividem-se nas modalidades de pecúnia e/ou em bens de consumo:

I - Bens de consumo, o kit Natalidade **(anexo I);**

II - Em pecúnia, que deve ter como referência valor das despesas previstas no parágrafo anterior.

§ 2º Os auxílios previstos no inciso II subdividem-se nas seguintes modalidades:

I – Custeio das despesas de tanatopraxia, urna funerária, translado de corpo, vestuário, isenção de taxas de velório e de sepultamento.

§ 3º Os auxílios previstos no inciso III subdividem-se nas seguintes modalidades:

I – Aluguel Social;

II – Alimentação;

III – Documentação Civil Básica;

IV – Hospedagem;

V – Transporte;

VI – Kit de higiene.

§ 4º Os auxílios previstos no inciso IV subdividem-se nas seguintes modalidades:

I – Benefícios eventuais em situação de vulnerabilidade temporária, natalidade e morte.

II – Pagamento de aluguel em situação de desastres.

III – Itens essenciais para família desalojada.

IV – Auxílio para reaquisição de bens residenciais danificados em desastres.

Seção II

Da Documentação

Art. 9º Para a concessão de Benefício Eventual, o beneficiário deverá apresentar documentação conforme a espécie do benefício pleiteado.

§ 1º Na ausência de documentação pessoal, a Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social, dentro de sua competência, adotará de imediato as medidas necessárias ao acesso do indivíduo e suas famílias à documentação civil e demais registros para ampla cidadania do mesmo.

§ 2º No caso de perda, roubo ou extravio dos documentos pessoais, o beneficiário deverá apresentar o boletim de ocorrência para adoção das medidas discriminadas no parágrafo anterior.

Seção III

Do Auxílio-natalidade

Subseção I

Da Definição

Art. 10º O benefício eventual, por situação de nascimento, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, em pecúnia, por uma única parcela ou em bens de consumo, ou em ambas as formas, conforme a necessidade do requerente e disponibilidade da administração pública, para reduzir vulnerabilidade provocada por nascimento de membro da família.

Art. 11º O alcance do benefício por situação de nascimento é destinado à família prioritariamente cuja renda mensal *per capita* familiar não ultrapasse ½ (meio) salário mínimo vigente (art. 22 da Lei 8.742, de 1993) em observância a vulnerabilidade constatada pelos técnicos e terá, entre suas condições:

I – Necessidades dos familiares, da criança ou das crianças que vão nascer e de crianças recém-nascidas;

II- Apoio à mãe e/ou à família nos casos em que crianças morrem logo após o nascimento;

III- Apoio à família quando a mãe e/ou a criança ou as crianças morrem em decorrência de circunstâncias ligadas à gestação ou ao nascimento das crianças.

IV – Mediante situações identificadas em atendimento/acompanhamento por técnicos de nível superior das equipes de referência do SUAS.

§ 1º O benefício por situação de nascimento será concedido em número igual ao da ocorrência do nascimento.

§ 2º O benefício por situação de nascimento será assegurado à gestante/família que comprove residir no Município;

§ 3º O benefício por situação de nascimento será concedido às pessoas em situação de rua ou migração de usuários da Assistência Social que vierem a nascer neste município e aos que estiverem em unidades ou entidades de acolhimento sem referência familiar.

Subseção II

Das Formas de Concessão

Art. 12 º O benefício por situação de nascimento pode ocorrer na forma de pecúnia ou em bens de consumo.

§ 1º Os bens de consumo consistem no kit Natalidade **(anexo I)**, incluindo itens de vestuário, utensílios para alimentação e de higiene, observada a qualidade que garanta a dignidade e o respeito à família beneficiária.

§ 2º Quando o benefício por situação de nascimento for assegurado em pecúnia deve ter como referência valor das despesas previstas no parágrafo anterior.

§ 3º O requerimento do benefício por situação de nascimento pode ser solicitado a partir do 7º mês de gestação até 30 dias após o nascimento.

§ 4º O benefício por situação de nascimento pode ser pago até trinta dias após o requerimento.

§ 5º A morte da criança não inabilita a família a receber o benefício por situação de nascimento.

Subseção III

Dos Critérios e Documentos

Art. 13º Os requerentes dessa modalidade de benefício apresentarão documentos de identificação e comprovação dos critérios:

I – Carteira de Identidade ou documentação equivalente;

II – CPF do requerente;

III – Comprovante de residência no Município, por meio de conta de luz, telefone, IPTU, contrato de locação de imóvel ou outra forma prevista em lei, se houver;

IV – Comprovante de renda familiar, se houver;

V – Cartão pré-natal, certidão de nascimento do recém-nascido se houver, ou documento expedido pela Secretaria Municipal de Saúde do registro de nascimento.

Parágrafo único. No caso de perda, roubo ou extravio desses documentos o requerente deverá apresentar o boletim de ocorrência.

Seção IV

Do Auxílio-funeral

Subseção I

Da Definição

Art. 14º. O benefício eventual por situação de morte, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, na forma de bens de consumo ou com prestação de serviços de terceiros para reduzir vulnerabilidade provocada, na quantidade do número de mortes ocorridas no grupo familiar.

Subseção II

Das Formas de concessão

Art. 15º O auxílio-funeral será concedido na forma dos seguintes bens e prestação de serviço:

I. Urna funerária;

II. Vestuário;

III. Tanatopraxia;

IV. Translado do corpo;

V. isenção de taxas de velório e de sepultamento.

Subseção III

Dos Critérios

Art. 16º O benefício por situação de morte é destinado à família prioritariamente cuja renda mensal *per capita* familiar não ultrapasse ½ salário mínimo vigente (art. 22 da Lei 8.742, de 1993), nos casos em que as famílias não se enquadre nos critérios de renda *per capita* familiar deste artigo, os profissionais de nível superior que compõe as equipes de referência dos serviços socioassistenciais da Proteção Social Básica ou da Proteção Social Especial de Média Complexidade, responsável pelo atendimento dos benefícios eventuais, poderá conceder o benefício mediante justificativa, em observância a vulnerabilidade constatada e terá, entre suas condições:

I – Famílias que comprovem residir no Município.

II – O benefício por situação de morte será concedido às pessoas em situação de rua e migração de usuários da Assistência Social que vierem a óbito neste município e aos que estiverem em unidades ou entidades de acolhimento sem referência familiar.

III – Mediante situações identificadas em atendimento/acompanhamento por técnicos de nível superior das equipes de referência do SUAS

Art. 17º A Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social, ficará responsável pela concessão do benefício, conforme seu funcionamento em dias úteis. Nos finais de semana e feriados, os documentos necessários serão solicitados no primeiro dia útil após o sepultamento.

§ 1º O auxilio funeral será concedido até 60 dias após o óbito.

§ 2º O valor conferido ao auxilio funeral será de até três salários mínimos corrigidos.

Subseção IV

Dos Documentos

Art. 18º Os requerentes dessa modalidade de benefício apresentarão documentos de identificação e comprovação dos critérios:

I – Documentos de identificação do falecido, se houver;

II – Carteira de identidade ou documentação equivalente do requerente;

III – CPF do requerente;

IV – Comprovante de renda da família do falecido, se houver;

V – Comprovante de residência do Município atualizado, tais como: conta de luz, telefone, IPTU, contrato de locação de imóvel ou outra forma prevista em lei;

VI – Certidão de óbito.

Seção V

Do Auxílio em Situação de Vulnerabilidade Temporária

Subseção I

Definição

Art. 19º. O Benefício Eventual em Situação de Vulnerabilidade Temporária, constitui-se numa oferta na forma de pecúnia ou em bens de consumo, ou com a prestação de serviços, relacionada a ocorrência de episódios atípicos em que o indivíduo ou sua família estão momentaneamente impossibilitados de lidar com o enfrentamento de situações específicas, cuja ocorrência impede ou fragiliza a manutenção daquele indivíduo, da unidade familiar ou limita a autonomia de seus membros.

§ 1º O benefício eventual visará atender necessidades advindas de situações de vulnerabilidade temporária, com prioridade para a criança, a família, o idoso, a pessoa com deficiência, a gestante, a nutriz e nos casos de calamidade pública.

§ 2º A oferta deve ser realizada de forma gratuita e sem exigência de contrapartida, afastada de qualquer conotação discriminatória, assistencialista ou em caráter de doação.

Art. 20º. A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

I – Riscos: ameaça de sérios padecimentos;

II – Perdas: privação de bens e de segurança material; e

III – Danos: agravos sociais e ofensas.

Parágrafo único. Os riscos, as perdas e os danos podem decorrer:

I – Ausência de documentação;

II – Necessidade de mobilidade intraurbana para garantia de acesso aos serviços e benefícios socioassistenciais;

III – Necessidades de passagens para outra unidade da federação, com vistas a garantir a convivência familiar e comunitária;

IV – Ocorrência da violência física, psicológica ou exploração sexual no âmbito familiar ou ofensa à integridade física do indivíduo;

V – Perda circunstancial ocasionada pela ruptura de vínculos familiares e comunitários;

VI – Processo de reintegração familiar e comunitária de pessoas idosas, com deficiência ou em situação de rua; crianças, adolescentes, mulheres em situação de violência e famílias que se encontram em cumprimento de medida protetiva;

VII – Ausência ou limitação de autonomia, de capacidade, de condições ou de meios próprios da família para prover as necessidades alimentares de seus membros.

Subseção II

Dos Beneficiários

Art. 21º. Os Benefícios Eventuais em Situação de Vulnerabilidade Temporária concedidos serão nas seguintes modalidades:

I – Aluguel Social;

II – Alimentação;

III – Documentação Civil Básica;

IV – Hospedagem;

V – Transporte;

VI – Kit de higiene.

Subseção III

Dos Critérios

Art. 23º. O alcance do benefício por situação de vulnerabilidade temporária caracterizados pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar é destinado à família prioritariamente cuja renda mensal *per capita* familiar não ultrapasse ½ salário mínimo vigente (art. 22 da Lei 8.742, de 1993), nos casos em que as famílias não se enquadre nos critérios de renda *per capita* familiar deste artigo, os profissionais de nível superior que compõe as equipes de referência dos serviços socioassistenciais da Proteção Social Básica ou da Proteção Social Especial de Média Complexidade, responsável pelo atendimento dos benefícios eventuais, poderá conceder o benefício mediante justificativa contidas nos instrumentais técnicos de acordo com o Art. 4º, §1º desta Instrução Normativa, em observância a vulnerabilidade constatada pelos técnicos e terá, entre suas condições:

I – Famílias residentes no Município;

II – O benefício será concedido às pessoas em situação de rua, situação de migração, que se encontrem em situação de vulnerabilidade temporária e aos que estiverem em unidades ou entidades de acolhimento sem referência familiar;

III – Mediante situações identificadas em atendimento/acompanhamento por técnicos de nível superior das equipes técnicas.

1. Do Auxílio Aluguel Social

Art. 24º. A oferta de benefícios eventuais nas situações de vulnerabilidade temporária na **modalidade aluguel social** será realizada na forma de pecúnia, com valor a ser custeado de até 50% do salário mínimo, por um período de 03 (três) meses, prorrogável por igual período, podendo ser a sua concessão.

I – Famílias removidas em decorrência de vulnerabilidade social;

II – Famílias vítimas de Infortúnio Público, (enchentes, incêndios, desabamentos e outros) que tenham sido removidas de áreas sem condições de retorno imediato, comprovadas por laudo técnico de profissionais especifico da área, lotado no órgão municipal competente.

§ 1º São parâmetros para a inclusão de beneficiários no aluguel social:

I – Ser morador do município de Canabrava do Norte/MT, no mínimo, dois anos, salvo em caso de calamidade pública;

II – Encontrar-se desabrigado ou ser morador de áreas definidas como “sem condições de retorno imediato”, conforme comprovadas por laudo técnico de profissionais especifico da área, lotado no órgão municipal competente, indicando a remoção;

III – Ter aprovada pelo órgão executor a concessão do Aluguel Social mediante confirmação da existência de recurso financeira especifica.

§ 2º Os requerentes dessa modalidade de benefício apresentarão documentos pessoais (CPF e RG). Em casos de ausência de documentação, será aceito o registro do Boletim de Ocorrência.

2. Do Auxílio Alimentação

Art. 25º. A oferta de benefícios eventuais nas situações de vulnerabilidade temporária na **modalidade alimentação** será realizada na forma de bens de consumo temporariamente, podendo ser a sua concessão:

I – Cesta Básica de Alimentos **(anexo II);**

II – Vale refeição.

§ 1º Os requerentes dessa modalidade de benefício apresentarão documentos de identificação e comprovação dos critérios:

I – Documentos pessoais (CPF e RG). Em casos de ausência de documentação, será aceito o registro do Boletim de Ocorrência;

II – Comprovante de residência, nos casos de concessão de cesta básica.

§ 2º A composição dos alimentos na cesta básica será observada o número de pessoas membros do grupo familiar, constando de produtos preferencialmente cultivados, comercializados e consumidos na região, essenciais à sobrevivência humana, visando ainda assegurar os princípios mínimos de assistência social.

§ 3º O Auxílio Alimentação, consiste no fornecimento de cesta básica em caráter emergencial, a ser concedida por um período de até 6 (seis) meses. Em caso de prorrogação do benefício, a família deverá ser acompanhada pela equipe técnica do PAIF ou PAEFI.

§ 4º Não são provisões da política de Assistência Social, entre outros itens, “leites e dietas de prescrição especial”.

3. Da Documentação Civil Básica

Art. 26º. A oferta de benefícios eventuais nas situações de vulnerabilidade temporária na **modalidade documentação** será realizada na forma de prestação de serviços, com a concessão de fotografia, onde não houver foto digital, segunda via de documento e por meio de orientação e encaminhamento das equipes de referência dos serviços socioassistenciais para acesso a seguinte documentação:

I – Certidão Civil de Nascimento – CCN;

II – Certidão Civil de Casamento – CCC;

III – Carteira de Identidade;

IV – Cadastro de Pessoa Física – CPF;

V – Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.

§ 1º Os requerentes dessa modalidade de benefício apresentarão documentos pessoais (CPF e RG). Em casos de ausência de documentação, será aceito o registro do Boletim de Ocorrência.

4. Da Hospedagem

Art. 27º. A oferta de benefícios eventuais nas situações de vulnerabilidade temporária na **modalidade hospedagem** será realizada na forma de prestação de serviços de terceiros, mediante situação de risco pessoal e/ou social circunstancial identificadas no processo de atendimento/acompanhamento por técnicos de nível superior das equipes de referência dos serviços socioassistenciais, assim entendidos:

I – Da situação de abandono ou da impossibilidade de garantir abrigo aos filhos;

II – Da perda circunstancial decorrente da ruptura de vínculos familiares, da presença de violência física ou psicológica na família ou de situações de ameaça à vida;

III – De desastres e de calamidade pública; e

IV – De outras situações sociais que comprometam a sobrevivência.

§ 1º Os requerentes dessa modalidade de benefício apresentarão documentos pessoais (CPF e RG). Em casos de ausência de documentação, será aceito o registro do Boletim de Ocorrência.

§ 2º Não são provisões da política de Assistência Social, entre outros itens, “hospedagem para pessoa em tratamento de saúde ou seu acompanhante”.

5. Do Transporte

Art. 28º. A oferta de benefícios eventuais nas situações de vulnerabilidade temporária na **modalidade transporte** será realizada na forma de prestação de serviços de terceiros temporariamente, para acesso aos serviços e benefícios socioassistenciais e/ou mediante situação eventual de risco pessoal e/ou social circunstancial identificadas no processo de atendimento/acompanhamento por técnicos de nível superior das equipes de referência dos serviços socioassistenciais, prioritariamente, nas seguintes situações:

I – Recâmbio de crianças ou adolescentes, devidamente encaminhadas e acompanhadas por responsável, nesse caso, que necessitem ser reintegrados às suas famílias em outro município ou estado. Cabe à ação estar regulamentada pelo Conselho Tutelar;

II – Indivíduos e suas famílias em situação de vulnerabilidade social, sujeitos a situação de rua, situação de violência física e/ou psicológica, fragilização e/ou rompimento de vínculos familiares e comunitários, ou que necessitem, por ocorrência de desemprego, retornar à cidade de origem;

III – Necessidade de mobilidade intraurbana para garantia de acesso aos serviços e benefícios socioassistenciais.

§ 1º Os requerentes dessa modalidade de benefício apresentarão documentos pessoais (CPF e RG). Em casos de ausência de documentação, será aceito o registro do Boletim de Ocorrência.

Art. 29º O auxilio passagem poderá ser concedido aos indivíduos, no máximo, uma vez a cada 01 (um) ano.

Art. 30º Não são provisões da política de Assistência Social, entre outros itens, “transporte para pessoa em tratamento de saúde ou seu acompanhante”.

5. Do Kit de higiene

Art. 31º. A oferta de benefícios eventuais nas situações de vulnerabilidade temporária na **modalidade kit de higiene (anexo III)**, será realizada na forma de bens de consumo para cuidados pessoais na garantia de condições mínimas de higiene, mediante identificação no processo de atendimento/acompanhamento por técnicos de nível superior das equipes de referência dos serviços socioassistenciais, assim entendidos:

I – Da situação de rua ou migração;

II – De desastres e de calamidade pública;

III – De outras situações sociais que comprometam a sobrevivência.

Parágrafo Único. No caso de pandemias, poderá ser ofertado o kit de higiene de acordo com recomendações técnicas do Ministério da Saúde.

Art. 32º A oferta de benefícios eventuais nas situações de vulnerabilidade temporária na **modalidade kit de higiene (anexo IV)**, será realizada na forma de bens de consumo ou pecúnia para cuidados na garantia de condições mínimas de higiene, mediante identificação no processo de atendimento/acompanhamento por técnicos de nível superior das equipes de referência dos serviços socioassistenciais, sendo sua concessão:

I – Auxiliar a oferta de benefícios eventuais nas situações de vulnerabilidade temporária na **modalidade alimentação**.

Seção VI

Do Auxílio em Situação de Desastre e/ou Calamidade Pública

Subseção I

Definição

Art. 33º. Os benefícios eventuais prestados em virtudes de desastres e calamidade pública constituem-se provisão suplementar e provisória de assistência social para garantir meios necessários à sobrevivência da família e do indivíduo e se destina a atender situações específicas de famílias e indivíduos afetados por situação de calamidade ou desastre, com objetivo de assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia familiar e pessoal.

Art. 34º As situações de desastres e calamidade pública caracterizam-se por eventos anormais, decorrentes de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, secas, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, os quais causem sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes, e outras situações imprevistas ou decorrentes de caso fortuito.

Subseção II

Dos Beneficiários

Art. 36º. O público alvo deste auxílio são as famílias e indivíduos vítimas de situações de desastre e/ou de calamidade pública, os quais se encontrem impossibilitados de arcar por conta própria com o restabelecimento para sobrevivência digna da família e de seus membros.

Subseção III

Forma de Concessão

Art. 37º Os Benefícios Eventuais em Situação de Desastres e Calamidade Pública concedidos poderão ser os seguintes:

I – Benefícios eventuais em situação de vulnerabilidade temporária, natalidade e morte, conforme esta resolução.

II – Pagamento de aluguel em situação de desastres.

III – Itens essenciais para família desalojada.

IV – Auxílio para reaquisição de bens residenciais danificados em desastres.

Parágrafo Único: No caso de desastres ou calamidade pública, poderão ser concedidos, na forma de Benefício Eventual, itens de uso doméstico e cotidiano, destinados à sobrevivência digna dos indivíduos e suas famílias, tais como colchões, roupa de cama e de banho e utensílios essenciais de cozinha.

Subseção IV

Dos Critérios

Art. 36º O benefício eventual em situação de desastres e calamidade pública será concedido na forma de bens de consumo e/ou serviços, em caráter provisório e suplementar, sendo seu valor fixado de acordo com o grau de complexidade do atendimento de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos afetados, prioritariamente, cuja renda mensal *per capita* familiar não ultrapasse ½ do salário mínimo vigente (art. 22 da Lei 8.742, de 1993) em observância a vulnerabilidade constatada pelos técnicos.

§ 1º As equipes técnicas responsáveis pela concessão de benefícios eventuais identificarão, a partir da leitura da realidade local, a forma mais adequada da prestação do benefício, assegurando sua integração aos serviços, programas, projetos e demais benefícios do SUAS e ações de outras políticas públicas tais como, Saúde, Segurança Pública, Defesa Civil, Habitação, mediante articulação feita pela gestão local.

§ 2º As provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios diretamente vinculados ao campo da saúde, educação e das demais políticas setoriais não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social (art. 9º do Decreto nº 6.307/2007; art. 1º da Resolução CNAS nº 39/2010).

CAPÍTULO III

DOS PROCEDIMENTOS E EQUIPE

Seção I

Dos Procedimentos para a Concessão

Art. 37º. A Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social realizará os procedimentos que lhe competem, necessários à concessão e operacionalização dos benefícios eventuais dispostos nesta Instrução.

Seção II

Da Equipe Profissional

Art. 38º. Os Benefícios Eventuais somente serão concedidos mediante análise técnica da situação temporária de vulnerabilidade e/ou risco material e/ou relacional vivenciada pelo indivíduo e/ou família, a partir da demanda espontânea, das demais formas de atendimento ou no processo de acompanhamento familiar, realizado por profissionais de nível superior que compõe as equipes de referência dos serviços socioassistenciais da Proteção Social Básica ou da Proteção Social Especial de Média Complexidade, conforme estabelece a NOB-RH/SUAS.

CAPÍTULO IV

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 39º. Trimestralmente fica a Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social, obrigada a prestar contas ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, para acompanhamento e aprovação dos benefícios eventuais concedidos ao longo dos meses, obedecendo as determinações constantes a respeito da prestação de contas.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 40º. Compete ao Município de Canabrava do Norte - MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social, a coordenação, a operacionalização, o acompanhamento e avaliação da prestação dos benefícios eventuais, bem como destinar recursos para o custeio do pagamento dos benefícios eventuais, devendo constar de seus instrumentos de planejamentos.

Art. 41º. Responderá civil e criminalmente quem utilizar dos benefícios eventuais para fins diversos dos estabelecidos, bem como o agente público que de alguma forma contribuir para a malversação dos recursos públicos objeto dos benefícios de que se trata esta Instrução Normativa.

Art. 42º. Nas situações em que o usuário não se enquadre nos critérios descritos nesta Instrução Normativa, os benefícios eventuais poderão ser concedidos mediante justificativa da avaliação dos técnicos dos serviços.

Art. 43º. Todos os servidores da unidade executora correspondente deverão cumprir as determinações e atender aos dispositivos constantes nesta Instrução Normativa. O servidor público que descumprir as disposições desta Instrução Normativa ficará sujeito à responsabilização administrativa.

Art. 44º. O Controle Social de todos os benefícios executados pela Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social será de responsabilidade do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).

Art. 45º. Os esclarecimentos adicionais ou omissão gerada por esta Instrução Normativa poderão ser obtidos junto à Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social que aferirá a fiel observância de seus dispositivos.

Parágrafo único. Tendo em vista as constantes modificações na legislação que rege a Administração Pública é necessário o permanente reporte às leis pertinentes ao assunto e suas alterações.

Art. 46º. Para fins de padronização dos instrumentos necessários aos procedimentos de concessão, controle e prestação de contas de benefícios eventuais, no âmbito da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, serão adotados os seguintes modelos e/ou conteúdos, todos constantes em anexo a esta Instrução Normativa:

Anexo I - Relação dos itens que compõem o Kit Natalidade;

Anexo II - Relação dos itens que compõem a Cesta Básica de Alimentos;

Anexo III – Kit Higiene;

Anexo IV – Kit Higiene;

Anexo V – Formulário de Requerimento de Benefício Eventuais.

Anexo IV – Termo de Recebimento

Art. 47 º. Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Canabrava do Norte/MT, 24 de maio de 2021.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ANEXO I

Os bens de consumo do Benefício Eventual por situação de nascimento deverão conter minimamente:

01 bolsa média

04 conjuntos de blusa e calça

05 fraldas de tecido

03 flanelas

03 pares de meia RN

01 toalha fralda de banho

01 cobertor bebê

01 banheira infantil

01 sabonete glicerinado

01 mamadeira 120ml

04 pct fraldas descartáveis RN e P

01 Kit com um par de luvas, uma touca de cabeça e uma meia para bebê

01 Kit com saboneteira e escova para cabelo de bebê

ANEXO II

Os bens de consumo do Benefício Eventual por vulnerabilidade temporária na modalidade alimentação Cesta básica de Alimentos, deverão conter minimamente:

10kg de arroz

02kg de feijão

02L de óleo de soja

01kg de macarrão

04kg de açúcar

½ kg Café

01kg farinha de mandioca

02pct bolacha de sal 400g

02pct bolacha de doce 800g

01kg fubá

01 molho de tomate 340g

01kg de sal

02pct leite integral

01 Achocolatado

ANEXO III

Os bens de consumo do Benefício Eventual por situação de vulnerabilidade temporária na modalidade Kit de higiene deverão conter minimamente:

02 sabonetes

01 creme dental 120g

01 pct papel higiênico com 04 unidades

02 barras de sabão

01 antitranspirante

ANEXO IV

Os bens de consumo do Benefício Eventual por situação de vulnerabilidade temporária na modalidade Kit de higiene deverão conter minimamente:

01kg Sabão em pó

01L Água sanitária

02 Detergente

01 pct esponja de aço

05 barras de sabão

02 sabonetes

01 creme dental 120g

01 pct papel higiênico com 04 unidades

ANEXO V

FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Identificação:

Nome do usuário: _____

Nome Social: _____

Sexo: ( ) F ( ) M D.N: _____/_____/_____,

NIS: _____ CPF: _____

RG: _____Órgão Emissor/UF: _____

Endereço: _____

Bairro/Distrito: _____ Telefone: _____

Município: _____

Benefício solicitado:

1. |__| Auxilio Natalidade: ( ) Pecúnia ( ) Kit Natalidade 2. **|__| Auxilio Funeral: ( ) Urna Funerária ( ) Translado do Corpo ( ) Mortalha** ( ) Embalsamação de cadáver ( ) Taxas de Velório ( ) Sepultamento 3. **|__| Vulnerabilidade Temporária: ( ) Aluguel Social ( ) Cesta Básica de alimentos ( ) Vale refeição ( ) Hospedagem ( ) Auxilio Transporte ( ) Documentação Civil Básica** ( ) Kit de Higiene **Anexo III** ( ) Kit de Higiene **Anexo IV** 4. **|__| Calamidade Pública: ( ) Pecúnia ( ) Bens de consumo[1] Considerações Técnicas:**

_____
_____
_____
_____
_____

_____
_____
_____
_____
_____
_____

Data da solicitação:

_____

Assinatura/Carimbo do(a) Técnico(a) com registro profissional

Recebi em _____/_____/_____
_____

Assinatura e Carimbo
( ) Defiro a solicitação acima descrita
( ) Indefiro a solicitação acima descrita.
Motivo:

ANEXO VI

TERMO DE RECEBIMENTO

Eu, _____, RG: _____, CPF: _____**, residente e domiciliado(a) à** _____, _____Canabrava do Norte/MT.

Declaro para quaisquer fins de direito que recebi o benefício eventual _____da *Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social.*

Por ser expressão da verdade, firmo e assino o presente termo.

Canabrava do Norte/MT, _____de _____de 20_____.

_____

[1]**Relacionar os itens a serem solicitados nas considerações técnicas**.

AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, por meio da **COMISSÃO PREGOEIRA** - CP, torna público para conhecimento de todos os interessados que **ADERIU**, como CARONA, à Ata de Registro de Preços nº 003/2021, referente ao Pregão Presencial nº 007/2021, realizado pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu/MT, nos termos 15 da Lei Federal nº 8.666 de 1993 e regulamentações constantes dos Decretos 7.892/2013 e 8.250/2014, conforme especificações abaixo:

Pregão Presencial nº 007/2021 – Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu;

Ata de Registro de Preços nº 003/2021;

Vigência da Ata: 12 Meses;

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Santa Cruz;

Empresa Beneficiária: **E.V. SOARES ASSESSORIA INFORMÁTICA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.162.315/0001-42;

Especificação do objeto registrado: Contratação de Empresa para prestação de Serviços em Caráter Complementar nas áreas Contábil, Orçamentária, Prestação de Contas Mensais, Planejamento e Licitações para Secretaria Municipal de Finanças do Município de Canabrava do Norte/MT;

Quantidade Aderida: Cinquenta por Cento do registrado e disposto na Ata nº 003/2021 da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu/MT;

Quantidade de adesão:

Empresa: E.V. SOARES ASSESSORIA INFORMÁTICA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 20.162.315/0001-42**:**

DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
Serviços de Assessoria nas áreas financeira, tributária e contábil – Assessoria na área de contabilização pública	06	Mês	R$ 8. 500,00	R$ 51. 000,00
Serviço de Assessoria junto a Comissão de Licitação e Pregoeiro, Gerenciamento de Processos e Prazos e Implantação de Projetos	06	Mês	R$ 3. 400,00	R$ 20. 400,00

Canabrava do Norte-MT, 14 de Maio de 2021

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro.

AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, por meio da **COMISSÃO PREGOEIRA** - CP, torna público para conhecimento de todos que **ADERIU**, como CARONA, à Ata de Registro de Preços nº 348/2020, referente ao Pregão Eletrônico nº 087/2020, realizado pela Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT, nos termos 15 da Lei Federal nº 8.666 de 1993 e regulamentações constantes dos Decretos 7.892/2013 e 8.250/2014, conforme especificações abaixo:

Pregão Eletrônico nº 087/2020 – Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis;

Ata de Registro de Preços nº 348/2020;

Vigência da Ata: 12 Meses;

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis;

Empresa Beneficiária: **ÉRICA DE FÁTIMA GENTIL**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.656.877/0001-82;

Especificação do objeto registrado: Registro de Preços para possível e eventual aquisição de aparelhos Smathphones;

Quantidade Aderida: Conforme registrado e disposto na Ata nº 348/2020 da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT;

Quantidade de adesão:

Empresa: ÉRICA DE FÁTIMA GENTIL, inscrita no CNPJ sob o nº 36. 656.877/0001-82:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	APARELHO MÓVEL PESSOAL COM NANO CHIP, DUAL CHIP, MEMÓRIA INTERNA DE 64GB, MEMÓRIA RAM DE 4GB, PROCESSADOR OCTA-CORE, SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 10 OU SUPERIOR, COM DISPLAY DE 6.4, RESOLUÇÃO DE TELA 2340 X 1080 (FHD+), CÂMERA TRASEIRA DE 16MP + 5MP, DETALHAMENTO: APARELHO MÓVEL PESSOAL COM NANO CHIP, DUAL CHIP, MEMÓRIA INTERNA DE 64GB, MEMÓRIA RAM DE 4GB, PROCESSADOR OCTA-CORE, SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 10 OU SUPERIOR, COM DISPLAY DE 6.4, RESOLUÇÃO DE TELA 2340 X 1080 (FHD+), CÂMERA TRASEIRA DE 16MP + 5MP, CÂMERA FRONTAL: 16MP, FILMADORA FULL HD, EXPANSIVO ATÉ: MICROSD ATÉ 128GB OU SUPERIOR, BATERIA COM NO MÍNIMO DE 4000 MAH, BANDA B1(2100), B2(1900), B3(1800), B5(850), B8(900), CONECTIVIDADE VIA WIFI, 3G, 4G, CONTEÚDO DA EMBALAGEM:	10	R$ 2. 140,00	R$ 21. 6400,00

	APARELHO CELULAR, CARREGADOR, CABO USB, FONE DE OUVIDO, EXTRATOR DE CHIP E MANUAL DO USUÁRIO, CAPINHA ANTI-CHOQUE E PELÍCULA. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO- CM (AXLXP) 15,8X7X0,07CM E AUTENTICAÇÃO BIOMETRICA.			

Canabrava do Norte-MT, 24 de Maio de 2021

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.290/2021, DE 21 DE MAIO DE 2021

PORTARIA N.290/2021, DE 21 DE MAIO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS DA SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder FÉRIAS pelo período de 30 (trinta) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal, Sra. **DORACI FERREIRA NUNES,** matrícula n. 832, ocupante do cargo de Agente de Nutrição, lotada na Escola Municipal Canãa.

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS
01/05/2020 Á 30/04/2021
PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS
01/06/2021 Á 30/06/2021

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se.

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 21 de Maio de 2021.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 312 DE 24 DE MAIO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

ELAINE JUVENIANO DE LIMA, Secretaria Municipal de Saúde do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº. 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **SUELI LISBOA** matricula nº 4103, cargo de Agente de Combate a Endemias, na data 24 de Maio de 2021, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, concede licença para tratamento da própria saúde do dia 22 de Maio de 2021 ao dia 26 de Maio de 2021 totalizando 05 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

ELAINE JUVENIANO DE LIMA

Secretaria Municipal de Saúde

Decreto 326/2020

ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT REFERENTE A APRESENTAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS DEMONSTRATIVOS/ METAS FISCAIS-RGF - RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DO 1º QUADRIMESTRE 2021..

ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT, PARA APRESENTAÇÃO E AVALIAÇAO DE CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS: RGF- RELATÓRIO DE GESTAO FISCAL REFERENTE AO PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCICIO DOIS MIL E VINTE E UM, Aos vinte dias do mês de Maio de 2021, às 16h(dezesseis Horas), Na Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda, Obedecendo ao princípio da publicidade e transparência na gestão fiscal, este Governo, por intermédio da Secretaria de Administração e Finanças, Sob a presidência do Sr. Rodrigo Luiz Benassi assessor contábil, deu Início á audiência pública, o objetivo da audiência Pública é uma das formas de participação e de controle popular na administração Pública no Estado Social e Democrático de Direito, é um instrumento que leva a uma decisão política ou legal com legitimidade e transparência dos atos praticados na administração, atendendo ao Paragrafo 4°, do Artigo 9° da LRF nº 101/2000 será realizada Audiência Pública para demonstração e avaliação do cumprimento das Metas Fiscais, com a finalidade da Prefeita Municipal Carmelinda Leal Martines Coelho apresentar e avaliar o cumprimento das metas fiscais referente ao 1° quadrimestre de 2021, A Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) é o principal instrumento regulador das contas públicas no Brasil, estabelecendo metas, limites e condições para gestão de receitas e das despesas e obrigando os Governantes a assumirem compromissos com a arrecadação e gastos públicos. A LRF contém os Relatórios de Gestão Fiscal – RREO- Relatório Resumido da Execução Orçamentária e RGF- Relatório de Gestão Fiscal, as informações contidas nesses documentos, além de determinar parâmetros e metas para a administração pública, permitem avaliar com profundidade a gestão fiscal do Executivo e do Legislativo. A LC n° 101/2000-LRF estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. A LRF se apoia em Quatro eixos: PLANEJAMENTO, TRANSPARENCIA, RESPONSABILIDADE E CONTROLE E AVALIAÇÃO. Apresentação e Avaliação dos resultados de Gestão Fiscal do Primeiro Quadrimestre 2021, Acompanhamento das metas de arrecadação, Receita Corrente Liquida, Receita Corrente Prevista R$ 34.092.000,00, Receita Corrente Liquida Efetivada R$ 11.273.251,49 percentual sobre a receita arrecadada 33,07%, Receita de Capital Prevista R$ 3.398.000,00, Receita de Capital Efetivada R$ 594.060,53 Percentual sobre a receita arrecadada R$ 17,48% receita geral, receita total prevista R$ 41.000.000,00, Receita Total Prevista Efetivada R$ 11.867.312,02, Percentual Sobre a Receita Geral R$ 28,94%, Análise das metas de arrecadação, evolução da receita corrente liquida atual comparada ao mesmo período do exercício anterior, 1º quadrimestre 2020 R$ 9.718.992,52 e 1º quadrimestre 2021 R$ 11.273. 251,49, comparativo das receitas, houve uma evolução de receita com o valor de R$ 1.554.258,97 significando um aumento de 16% em relação ao primeiro quadrimestre de 2020. Apuração de Superávit ou Déficit sobre a Receita Geral, receita arrecadada R$ 11.867.312,02, despesas liquidadas – Prefeitura R$ 10.301.620,33, Despesas liquidadas – Câmara Municipal R$ 360.556,80, Superàvit R$ 1.205.134,89, superávit apurado no exercício anterior R$ 6.061.181,92, apuração de superávit ou déficit sobre o caixa disponível, Disponibilidade financeira R$ 7.699.978,49, Despesas processadas a pagar R$ 104.859,31, Superávit R$ 7.595.119,18. E agora falaremos sobre Índices Constitucionais Apuração do índice da saúde, os Municípios e o Distrito Federal aplicarão anualmente em Ações e Serviços Públicos de saúde, no mínimo 15% da Arrecadação dos Impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos a que se referem o art. 158 e a alínea "b" do inciso I do caput e o § 3º do art. 159, todos da Constituição Federal, Para a definição do valor mínimo determinado constitucionalmente para a aplicação em ações e serviços públicos de saúde, o percentual de 15% incidirá sobre o somatório das seguintes receitas, efetivamente realizadas no exercício:

• Receita de Impostos: • IPTU, ITBI e ISSQN; • Dívida ativa de impostos; • Juros e multas provenientes de impostos; • Juros e multas provenientes da dívida ativa tributária;

• Receita de Transferências: • Transferências da União: FPM, ICMS desoneração, IPI exportação, ITR; • Transferências do Estado: ICMS e IPVA. Apuração do índice da saúde do 1º quadrimestre 2021, Receita Realizada (Base de Calculo) R$ 7.855.696,67 Valor Mínimo a Aplicar (15%) R$ 1. 178.354,50 Gastos na Saúde; Recursos Próprios R$ 2.410.545,16, percentual aplicado 30,69% Valor Aplicado Acima do Limite R$ 1.232.190,66 desta forma cumpriu o índice constitucional. Analisando agora Apuração do Índice da Educação, CF, art. 212. Os Munícipios aplicarão, anualmente vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino, declaramos sob as penas da Lei, que o Município de Carlinda até o 1° Quadrimestre 2020, atendeu a 29,13% das receitas de impostos e transferências de Impostos e Transferências Constitucionais na Manutenção e desenvolvimento do Ensino, a Receita Realizada(base de calculo) R$ 7.855.696,67 Valor Mínimo a aplicar (25%) R$ 1.963. 924,17, Gastos na Educação; Recursos Próprios R$ 2.288.424,35, Percentual Aplicado 29,13%, Valor Aplicado Acima do Limite R$ 324.500,18, desta forma foi cumprido o índice constitucional. Falaremos agora do novo FUNDEB, Lei nº 14.113 de 25 de Dezembro de 2020 Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, de que trata o art. 212-A da Constituição Federal; revoga dispositivos da Lei nº 11.494 de 20 de junho de 2007; e dá outras providências . “art. 26. Excluídos os recursos de que trata o inciso III do caput do art. 5º desta Lei, proporção não inferior a70% (setenta por cento) dos recursos anuais totais dos Fundos referidos no art. 1º desta Lei será destinada ao pagamento, em cada rede de ensino, da remuneração dos profissionais da Educação básica em efetivo exercício.” Novo FUNDEB, antes Lei anterior nº 11.494/2007 Novo FUNBEB Lei Nova nº 14.113/2020. Receitas do FUNDEB no 1º quadrimestre 2021, Receita Arrecadada R$2.352.985,98, Dedução 20% R$ -1.372.502,65, Repasse, Fundeb Liquido R$ 980.483,33. Despesas do FUNDEB 70% R$ 1.189. 015,88– 50,53%, Despesas com FUNDEB 30% R$ 716.473,65 – 30,45%, Despesas FUNDEB Total R$ 1.905.489,53 aplicando assim 80,98%, saldo em conta R$447.496,45. Passando para Analise do Demonstrativo dos Gastos com Pessoal Civil/2021, limite Máximo de despesa com pessoal nos Municípios é de 54% A LRF em seu artigo 20, inciso III e alíneas a e b, disciplina o limite máximo com gastos de pessoal para esfera municipal de 54% da Receita Corrente Liquida. Janeiro à abril de 2021, Receita Corrente Liquida R$ 11.273.251,49 Despesas com Pessoal R$ 4.290. 613,09 aplicado assim 38.06%, Resumo das Aplicações: 1) Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, mínimo 25 % das receitas resultantes de impostos em MDE, índice apurado até o 1º quadrimestre /2021 índice apurado 29,13%; 2) FUNDEB mínimo Anual 70% índice apurado até o 1º quadrimestre /2021 índice apurado 50,53%; 3) Aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde, mínimo de 15% das receitas de impostos e transferências constitucionais e legais na saúde, índice apurado até o 1º quadrimestre 2021 apurado 30,69%; 4) Despesas com Pessoal e Encargos máximo de 54% da Receita Corrente Liquida com Despesas de Pessoal índice apurado até o 1º quadrimestre 2021 38,06%. Em seguida Composição das Receitas e Despesas, detalhamento das receitas realizada até o 1º quadrimestre 2021, Receitas Correntes R$ 11.273.251,49, Receitas de Capital R$ 594.060,53 Total da Receita R$ 11.867.312,02 Transferências Correntes realizada até 1º Quadrimestre 2021 R$ 10.068.236,64, Receita Tributária realizada até o 1º Quadrimestre 2021 R$ 1.163.244,38, e agora demonstraremos as despesas do executivo, as Despesas Correntes Liquidada até 1ºQuadrimestre 2021 foi R$ 8.597.078,13 e Despesas de Capital R$ 1.704,542,20 Totalizando R$ 10.301.620,33, Demonstraremos também o as despesas do Legislativo até o 1º quadrimestre 2021 o Legislativo Liquidou com Despesas Correntes R$ 360.556,80, Pessoal e Encargos Sociais R$ 236.238,55, Outras Despesas Correntes R$ 48.986,29, Verbas Indenizatórias R$ 75.331,96, Despesas de Capital R$ 00,00 Totalizando R$ 360.556,80 e as despesas do Executivo e Legislativo Liquidada até o 1º quadrimestre 2021 totalizam R$ 10.662.177,13 sendo: despesas correntes R$ 8.957.634,93 e despesas de capital R$ 1.704.542,20. Em seguida foi aberto para perguntas e questionamento, a Prefeita Sra. Carmelinda Leal Martines Coelho disse que estava tudo certo sem nada a declarar a população presente. Não havendo mais nada a tratar o Sr. Rodrigo agradece a participação de todos, foi encerrada e lavrada esta Ata por mim Viviane Cristina Richartz de Oliveira, recebe em anexo lista de presença com as assinaturas dos presentes. Desta Ata serão extraídas cópias autênticas para os fins legais.

PREVCAR
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT

PORTARIA N.º 010/2021

(Reeditada pela Portaria 015/2021)

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte em favor do dependente Sr. Vilson Kruger, em decorrência do falecimento da Inativa Srª. Leonita Clasen Kruger.”

A Diretora Executiva do PREVCAR - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Carlinda-MT, no uso de suas atribuições legais e considerando o preenchimento dos requisitos do Art. 40, § 7º, Inciso I, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, c/c Art. 7º inciso I, Art. 31°, Inciso I, Art. 32, Inciso I e Art. 34 § 1º Inciso V, alínea C item 6, da Lei Municipal nº. 1.044/2017, de 14 de setembro de 2017, que rege a Previdência Municipal;

Resolve:

Art. 1º - Conceder o Benefício de **Pensão por Morte**, em decorrência do falecimento da inativa Sr.ª **Leonita Clasen Kruger,** brasileira, portadora do RG nº. 3269228-5 SSP/MT, CPF nº. 834.279.701-59, Aposentada Especial conforme Processo Prevcar nº. 013/2008 através da nº 035/2008, datada de 04/06/2008, publicada no “Jornal Oficial dos Municípios” Ano III, nº 504, de 05/06/2008, pagina 07 e no jornal “O Diário”, Ano IX, Edição nº 2.382, de 05/06/2008 e **acórdão n.º 1.422/2008**, no cargo Efetiva no cargo de Professora, Classe C, Nível 4, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, em favor do Sr. **Vilson Kruger**, viúvo, brasileiro, portador do RG nº. 1.714.420 SSP/PR e devidamente inscrito no CPF/MF n.º 332.517.979-72, nascido em 20/01/1950, residente e domiciliado na Estrada D 4, Sítio Floresta nº 394, Comunidade Rio Jordão, neste município de Carlinda-MT, cônjuge do “de cujus”, com 100% (cem por cento) dos proventos de forma integral e vitalícia, conforme processo administrativo do PREVCAR, nº. **004/2021,** a partir de 11 de fevereiro de 2021, data do seu falecimento, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carlinda - MT, 23 de março de 2021.

Carmelinda Leal Martines Coelho

Prefeita Municipal de Carlinda

Eliane Aparecida da Silva Santos

Diretora Executiva do PREVCAR

Homologo: Em 24 de março 2021.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; torna público que realizará a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021

OBJETO DA LICITAÇÃO:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08/06/2021.

HORÁRIO: 08H30MIN **(HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA).**

ENDEREÇO ELETRÔNICO:bllcompras.com

As informações complementares para a retirada da pasta contendo o Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos na Prefeitura, situada na Av. Tancredo de Almeida Neves S/Nº. Cx postal 45, Centro, CEP:78. 587-000 CARLINDA MT, das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000.

Carlinda/MT, em 24 de Maio de 2021.

DEISE DIONE MUTSCHALL

PREGOEIRA OFICIAL

Publique-se

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; torna público que realizará a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021

OBJETO DA LICITAÇÃO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAIXAS-D'ÀGUA DE POLIETILENO COM TAMPA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08/06/2021.

HORÁRIO: 14H30MIN **(HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA).**

ENDEREÇO ELETRÔNICO:bllcompras.com

As informações complementares para a retirada da pasta contendo o Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos na Prefeitura, situada na Av. Tancredo de Almeida Neves S/Nº. Cx postal 45, Centro, CEP:78. 587-000 CARLINDA MT, das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000.

Carlinda/MT, em 24 de Maio de 2021.

DEISE DIONE MUTSCHALL

PREGOEIRA OFICIAL

Publique-se

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 311 DE 24 DE MAIO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

DAIANE ROSA DA SILVA, Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº. 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **JOSETE TAVARES DO NASCIMENTO BITENCORT** matricula nº 221, cargo de Agente de Saúde, na data 24 de Maio de 2020, lotada na Secretaria de Administração e Finanças, concede licença para tratamento da própria saúde no dia 21 de Maio de 2021.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

DAIANE ROSA DA SILVA

Secretaria de Administração e Finanças

Decreto nº 01/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 314 DE 24 DE MAIO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

ELAINE JUVENIANO DE LIMA, Secretaria Municipal de Saúde do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº. 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **JULIANA DA SILVA MIGUEL** matricula nº 3547, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, na data 24 de Maio de 2021, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, concede licença para tratamento da própria saúde do dia 24 de Maio de 2021 ao dia 28 de Maio de 2021 totalizando 05 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

ELAINE JUVENIANO DE LIMA

Secretaria Municipal de Saúde

Decreto 326/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA – 3.º QUADRIMESTRE 2020, 1.º QUADRIMESTRE 2021 E PPA PERÍODO 2022 A 2025, LDO E LOA PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

CONVITE

AUDIÊNCIA PÚBLICA – 3.º QUADRIMESTRE 2020, 1.º QUADRIMESTRE 2021 E PPA PERÍODO 2022 A 2025, LDO E LOA PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

A Prefeitura Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, CONVIDA a todos os Cidadãos e Entidades para participarem da Audiência Pública, que fará realizar-se no dia 31 de Maio de 2021, a partir das 15:00 horas, nas dependências da CÂMARA MUNICIPAL, localizado no Município de Castanheira, destinado a PRESTAÇÃO DE CONTAS 3.º QUADRIMESTRE 2020, 1.º QUADRIMESTRE 2021 E ELABORAÇÃO DA LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2022 E PPA - PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS PARA O PERÍODO DE 2022 A 2025.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO Nº 31/2021

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

A Pregoeira torna público que fará licitação do **PREGÃO PRESENCIAL N°31/2021,** do tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL"**, objetivando: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA ATUALIZAÇÃO DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES DO MU-**

NICIPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, com sessão marcada para o dia 08/06/2021 às 08:00 horas. Maiores informações pelo fone 66 3581 1166, pelo e-mail: licitacaocastanheira2019@gmail.com ou pelo site www.castanheira.mt.gov.br.

Castanheira - MT, 24 de maio de 2021.

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

PREGOEIRA DESIGNADA

PORTARIA N°091/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

PROCURADORIA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021

O **SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO CHAPADA DOS GUIMARÃES – SAAE-CG**, comunica aos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Materiais Hidráulicos em PVC e Hidrômetro fabricados de acordo com as normas da ABNT; conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital.

DATA DA ABERTURA: 07 de junho de 2021 às 09h00min (fuso local), podendo ser interrompido no horário de almoço.

LOCAL: Secretaria de Turismo, sito a Rua Dr. Penn Gomes, Esquina com Avenida Perimetral, Bairro Bom Clima. Fone: 65 3301.5200 (informações).

INFORMAÇÕES: O Edital e seus respectivos modelos, anexos, poderão ser adquiridos no endereço acima mencionado no horário comercial, ou e-mail atendimento@saaechapada.com.br das das 12h00min ás 18h00min.

Chapada do Guimarães/MT, 21 de maio de 2021

ANDERSON ALVES MURTINHO

Diretor Geral SAAE-CG

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021

O SISTEMA DE AGUA E ESGOTO CHAPADA DOS GUIMARÃES, comunica aos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL - TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, objetivando Registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos e materiais para tratamento de água para manutenção da estação de água e esgoto do Sistema Autónomo de Água e Esgoto Chapada dos Guimarães, conforme especificado no **ANEXO I.**.

DATA DA ABERTURA: 07 de junho de 2021 às 14h30min (fuso local), podendo ser interrompido no horário de almoço.

LOCAL: Secretaria de Turismo, sito a Rua Dr. Penn Gomes, Esquina com Avenida Perimetral, Bairro Bom Clima. Fone: 65 3301.5200 (informações).

INFORMAÇÕES: O Edital e seus respectivos modelos, anexos, poderão ser adquiridos no endereço acima mencionado no horário comercial, ou e-mail atendimento@saaechapada.com.br das 12h00min às 18h00min.

Chapada do Guimarães/MT, 21 de maio de 2021

ANDERSON ALVES MURTINHO

Diretor Geral SAAE-CG

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2021

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Srº. ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **3M COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.347.124/0001-07, e Inscrição Estadual n.º 13.200.164-0, estabelecida a Avenida Frei Coimbra (Lot. JD. Novo Horizonte), n.º 500, bairro Ikaray, cidade de Varzea Grande/MT, neste ato representada pela Srª Edileia Araujo Almeida Macedo, portadora do CIRG n.º 1589481-9 SSP/MT e CIC n.º 007.364.371-8, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 037/2021**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 - **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO PREDIAL DIVERSOS PARA A MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DISPOSTO NO ANEXO IV - TERMO DE REFERÊNCIA**, DO EDITAL DE LICITAÇÃO, E DISPOSTO ABAIXO:

ITEM	CÓD. TCE	PRODUTOS	UND	QT	MARCA	VL. UNIT(R$)	VL.TOTAL(R$)
1	154128-5	ADAPTADOR CAIXA ÁGUA 25MM	PC	139	KRONA	R$ 11,50	R$ 1.598,50
3	402033-2	ADAPTADOR PARA TOMADA TRÊS PINOS	UND	44	COMPOLUX	R$ 4,90	R$ 215,60
8	386815-0	ADESIVO PLÁSTICO P/TUBOS 75G	UNID	45	SILOC	R$ 6,00	R$ 270,00
10	257503-5	ADESIVO VEDA CALHA ALUMÍNIO 390G	UNID	106	SILOC	R$ 16,00	R$ 1.696,00
12	276061-4	ARAME GALVANIZADO Nº 16 KG	UNID	21	BELGO	R$ 20,00	R$ 420,00
21	421632-6	BUCHA PLÁSTICA 06	UNID	555	PLASUNI	R$ 0,09	R$ 49,95
22	150169-0	BUCHA PLÁSTICA 10	UNID	551	PLASUNI	R$ 0,18	R$ 99,18
23	8635	CABEÇOTE ALUMINIO 3/4"	UNID	124	ICF	R$ 1,66	R$ 205,84
26	153157-3	CABO FLEXIVEL 10,0 MM²	UNID	396	SILFLEX	R$ 13,05	R$ 5.167,80

28	57759-6	CABO FLEXIVEL 2,5 MM² 750V	UNID	737	SILFLEX	R$ 3,20	R$ 2.358,40
32	153807-1	CADEADO COM CORPO EM LATÃO E TRAVA EM AÇO CROMADO (50MM)	UNID	171	SILFLEX	R$ 34,50	R$ 5.899,50
37	47120-8	CAIXA DE GORDURA COMPLETA	UNID	24	TAF	R$ 169,50	R$ 4.068,00
38	437394-4	CAIXA DE PASSAGEM ELÉTRICA 4 X 2 (METÁLICA)	UNID	56	GOMES	R$ 6,00	R$ 336,00
52	2114	CHUVEIRO ELÉTRICO 110 V	UNID	26	ZAGONEL	R$ 60,00	R$ 1.560,00
58	378720-6	CONECTOR P/ HASTE TERRA REFORÇADO	UNID	89	MCI	R$ 12,30	R$ 1.094,70
59	234510-2	CORDA 10MM	METRO	443	RIOMAR	R$ 1,55	R$ 686,65
65	252531-3	CURVA PVC 90° 3/4"	UNID	93	DALPLAST	R$ 1,21	R$ 112,53
71	5101	DISJUNTOR BIPOLAR 50 AMP	UNID	40	SNAMEN	R$ 37,50	R$ 1.500,00
73	154159-5	DISJUNTOR UNIPOLAR 25 AMP	UNID	28	SNAMEN	R$ 10,00	R$ 280,00
76	117611-0	DOBRADIÇA PORTA 3.1/2"	UNID	156	MERKEL	R$ 2,45	R$ 382,20
78	258071-3	ELETRODUTO PVC RIGIDO 1" X 3 MTS	UNID	61	DALPLAST	R$ 12,85	R$ 783,85
84	193821-5	FECHADURA EXTERNA	UNID	97	SILVANA	R$ 42,00	R$ 4.074,00
94	412503-7	FITA CREPE 25X50	UNID	330	ADELBRAS	R$ 4,55	R$ 1.501,50
96	155670-3	FITA DUPLA FACE 3 MT	UNID	94	ADELBRAS	R$ 7,50	R$ 705,00
97	29136-6	FITA ISOLANTE 19 MM² X 20 M	UNID	94	SOPRANO	R$ 4,35	R$ 408,90
99	420770-0	FILTRO DE LINHA 4 TOMADAS COM FUSIVEL	UND	25	FIOLUX	R$ 30,50	R$ 762,50
108	159396-0	INTERRUPTOR 2 TECLAS SIMPLES	UNID	76	PLUZIE	R$ 12,80	R$ 972,80
112	69185-2	JOELHO ESGOTO 150 MM	UNID	41	KRONA	R$ 51,00	R$ 2.091,00
113	348367-3	LAMPADA VAPOR METALICO 400 W TUBULAR E-40	UNID	253	AVANT	R$ 52,50	R$ 13.282,50
114	103597-5	LAMPADA COMPACTA 46W X 127V BRANCA	UND	102	FOXLUX	R$ 31,50	R$ 3.213,00
117	367063-5	LÂMPADA ECONÔMICA 20W220	UNID	181	AVANT	R$ 9,50	R$ 1.719,50
119	366652-2	LÂMPADA ECONÔMICA 25W127	UNID	220	AVANT	R$ 18,40	R$ 4.048,00
121	274281-0	LAMPADA ECONÔMICA 25W/110V	UND	980	AVANT	R$ 14,50	R$ 14.210,00
123	4869	LAMPADA ECONÔMICA 35W 110V	UND	924	AVANT	R$ 20,50	R$ 18.942,00
128	201547-1	LIXA 100	UNID	42	EHC	R$ 2,00	R$ 84,00
129	396378-0	LIXA 150	UNID	42	EHC	R$ 2,00	R$ 84,00
130	179268-7	LIXA 220	UNID	40	EHC	R$ 1,50	R$ 60,00
132	396458-2	LIXA P/FERRO 80	UNID	38	EHC	R$ 2,50	R$ 95,00
134	353265-8	LONA PRETA 6MT LARG. 100MICRA	METRO	849	MAXLONA	R$ 5,80	R$ 4.924,20
136	232534-9	LUVA PVC 3/4"	UNID	137	DALPLAST	R$ 2,30	R$ 315,10
137	275083-0	LUVA PVC 1"	UNID	99	DALPLAST	R$ 1,39	R$ 137,61
138	196181-0	LUVA PVC 1.1/2"	UNID	101	DALPLAST	R$ 3,20	R$ 323,20
139	2831	MANGUEIRA CORRUGADA AMARELA (CONDUITE)	METRO	1342	PLASTBRAS	R$ 1,60	R$ 2.147,20
140	2831	MANGUEIRA 1 POLEGADA	METRO	78	PLASTBRAS	R$ 2,50	R$ 195,00
141	6984	MANGUEIRA 3/4 PRETA	METRO	496	PLASTBRAS	R$ 1,15	R$ 570,40
155	129658-2	PARAFUSO PHILLIPS 3,5X3CM	UNID	1623	CISER	R$ 0,08	R$ 129,84
156	160837-1	PARAFUSO SEXTAVADO (DIVERSOS TAMANHOS)	UNID	1518	CISER	R$ 0,82	R$ 1.244,76
160	73927-8	PIA SINTÉTICA 1,20 X 0,55	UNID	76	MARJORITY	R$ 169,00	R$ 12.844,00
161	73936-7	PIA SINTÉTICA 160 X 0,50	UNID	76	MARJORITY	R$ 225,00	R$ 17.100,00
163	113266-0	PLUG TELEFONICO FEMEA TOMADA EXTERNA	UNID	238	INTERNED	R$ 9,65	R$ 2.296,70
164	156127-8	PLUG TELEFONICO MACHO	UNID	30	INTERNED	R$ 6,90	R$ 207,00
166	78658-6	PREGO 17X27 - 1KG	UNID	550	BELGO	R$ 23,80	R$ 13.090,00
167	21927-4	PREGO 18X30 - 1KG	UNID	687	BELGO	R$ 16,90	R$ 11.610,30
173	413337-4	REFLETOR 400W E-40 RETANGULAR	UND	56	OLIVO	R$ 79,00	R$ 4.424,00
176	185077-6	REGISTRO DE GÁS	UNID	48	BRASIGAS	R$ 35,00	R$ 1.680,00
177	7124	REGISTRO SOLDÁVEL 60 MM	UNID	58	UNIFORT	R$ 53,00	R$ 3.074,00
178	169691-2	REGISTRO SOLDÁVEL C/UNIÃO 25 MM	UNID	110	UNIFORT	R$ 13,00	R$ 1.430,00
179	5300	REGISTRO SOLDÁVEL C/UNIÃO 50 MM	UNID	55	UNIFORT	R$ 28,80	R$ 1.584,00
180	149027-3	REJUNTE 1KG PRETO	UNID	856	COLAFIX	R$ 5,50	R$ 4.708,00
181	176820-4	RELE FOTO-ELÉTRICO FL 02/NF 220 V	UNID	89	QUALITRONIX	R$ 27,00	R$ 2.403,00
182	274722-7	ROLO DE ESPUMA 5CM COM CABO	UNID	56	COMPEL	R$ 3,50	R$ 196,00
184	275353-7	ROLO DE LÃ 5CM	UNID	81	COMPEL	R$ 8,00	R$ 648,00
186	181326-9	ROLO DE TEXTURA 23CM	UNID	34	COMPEL	R$ 16,00	R$ 544,00
187	10233	SIFÃO SANFONADO DUPLO	UNID	133	DELFELX	R$ 17,80	R$ 2.367,40
188	176540-0	SIFÃO UNIVERSAL	UNID	68	DELFELX	R$ 5,50	R$ 374,00
189	290697-0	SOQUETE PLAFON BRANCO	UNID	170	BETEL	R$ 5,30	R$ 901,00
192	4130	TANQUE SINTÉTICO DUPLO 1,38X0,69	UNID	299	MARJORITY	R$ 245,00	R$ 73.255,00
207	160470-8	TORNEIRA DE PLASTICO PARA JARDIM PRETA	UNID	68	PAULINIA	R$ 4,50	R$ 306,00
208	405594-2	TORNEIRA PARA PIA PLASTICO 3/4	UNID	77	PAULINIA	R$ 5,00	R$ 385,00
210	177956-7	TUBO ESGOTO 100 MM	UNID	67	CIMFLEX	R$ 110,00	R$ 7.370,00
211	412323-9	TUBO ESGOTO 150 MM	UNID	57	CIMFLEX	R$ 245,00	R$ 13.965,00
212	78725-6	TUBO SOLDÁVEL 25 MM	UNID	102	TRAVESONI	R$ 22,50	R$ 2.295,00
213	46591-7	TUBO SOLDÁVEL 50 MM	UNID	56	TRAVESONI	R$ 95,00	R$ 5.320,00
214	255828-9	TUBO SOLDÁVEL 60 MM	UNID	62	TRAVESONI	R$ 148,00	R$ 9.176,00
215	253604-8	UNIÃO MANGUEIRA	UNID	52	IMPLA	R$ 1,20	R$ 62,40
217	21812-0	UNIÃO SOLDÁVEL 50 MM	UNID	81	KRONA	R$ 27,90	R$ 2.259,90
218	361057-8	VÁLVULA LAVATÓRIO BRANCA LONGA	UNID	33	KRONA	R$ 3,90	R$ 128,70
221	166150-7	VEDA ROSCA 18MM X 25 MM	UNID	245	QUALIFLON	R$ 3,40	R$ 833,00
223	9905	VENEZIANA C/GRADE 1,00X1,20X12	UNID	22	GEROTTO	R$ 380,00	R$ 8.360,00
227	190689-5	LIXA D'AGUA GR.120	UNID	61	EHC	R$ 2,50	R$ 152,50
228	153580-3	FECHADURA INTERNA	UNID	24	SILVANA	R$ 38,00	R$ 912,00
229	424163-0	BASE C ACR SB 16 LT-NO VERDE DA PREFEIRURA	UNID	53	MAXNORTH	R$ 355,00	R$ 18.815,00
230	194130-5	BASE B ACR SB 16 LT-NO VERDE MAS ESCURO	UNID	63	MAXNORTH	R$ 300,00	R$ 18.900,00
231	103296-8	FLEXIVEL PVC	UNID	17	ALUMASA	R$ 5,00	R$ 85,00
236	27541	CAIXA DERIVACAO POLI N3 COM BARRAMENTO	UND	15	TAF	R$ 205,00	R$ 3.075,00

237	6202	LAMPADA LED 30W AVANT BIVOLT	UND	200	AVANT	R$ 32,95	R$ 6.590,00
243	397974-1	LAMPADA LED TUBULAR T8 9 - 9W BIVOLT TASC	UND	50	AVANT	R$ 12,90	R$ 645,00
244	56847	PAINEL LED SOBREPOR QUADRADO 12W BIV LOR	UND	50	AVANT	R$ 25,90	R$ 1.295,00
248	425851-7	TOMADA TELEFONE EMBUTIR RJ45	UND	500	WALMA	R$ 22,90	R$ 11.450,00
252	19214	REFLETOR DE LED 18/20W LUZ BRANCA	UND	100	AVANT	R$ 39,50	R$ 3.950,00
259	404310-3	REFLETOR DE LED 500W LUZ BRANCA	UND	200	AVANT	R$ 828,00	R$ 165. 600,00
260	133669-0	BASE A ACR ACET EUCATEX PROTEGE 16 - 2L	UND	500	MAXNORTH	R$ 328,00	R$ 164. 000,00
261	388621-2	BASE A ACR FOSCO EUCATEX SUPER PRO 16 - 2	UND	500	MAXNORTH	R$ 176,00	R$ 88.000,00
265	10431	TUBO SOLDAVEL 32MM	UND	100	TRAVESSONI	R$ 56,00	R$ 5.600,00
266	10433	TUBO SOLDAVEL 50MM	UND	100	TRAVESSONI	R$ 90,00	R$ 9.000,00
267	187148-0	TUBO ESGOTO 40MM	UND	100	CIMFLEX	R$ 41,00	R$ 4.100,00
268	220291-3	TUBO ESGOTO 50MM	UND	100	CIMFLEX	R$ 53,00	R$ 5.300,00
269	256783-0	JOELHO ESGOTO 90º 50MM	UND	100	CIMFLEX	R$ 3,20	R$ 320,00
273	49580-8	LONA PRETA 4 X 100	UND	500	MAX	R$ 4,50	R$ 2.250,00
275	42123-5	PREGO COM CABEÇA 19 X 39	UND	300	BELGO	R$ 19,00	R$ 5.700,00
277	4711	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 50MM	UND	50	VIQUA	R$ 35,00	R$ 1.750,00
VALOR TOTAL (Oitocentos e Vinte e Sete Mil e Setecentos e Doze Reais e Sessenta e Um Centavos)							**R$ 827.712,61**

1.2 Os itens que tiverem os preços e quantidades registrados, eventualmente serão contratados de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais de Cláudia-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 24/05/2021 até 24/05/2022.

2.1.1 A vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos materiais prediais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 037/2021**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

3.2 - Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

3.2.1 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.3 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

3.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade das Secretarias Solicitantes, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada.

4.2 Os itens adquiridos/registrados através deste Registro de Preços deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de até **05 (cinco) dias** após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;

4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.4 Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos itens no prazo previsto no item 4.2, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada a Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas na cláusula sétima.

4.5 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição das Secretarias.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1 De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração do Município de Cláudia, à multa de 1,0% (um por cento)por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

7.1.1A multa prevista no item 7.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 7.2, alínea “b”.

7.2 Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.3 Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.3.1 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo “**PROMITENTE FORNECEDORA”**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2 - A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DOORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2021**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 037/2021** a proposta da empresa **3M COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA ME**, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 24 de Maio de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

3M COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA ME

Edileia Araujo Almeida Macedo

EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA

TESTEMUNHAS:

_____

Nome**: SHIRLEY YOTZCHETZ**

CPF: 018.905.239-25

_____

Nome: **HEMILIN FERNANDA TIEDT**

CPF: 041.620.821-54

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO

CONTRATO Nº 008/2021

Por este instrumento particular de Contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/n°, Centro, nesta cidade, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALTAMIR KURTEN**, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF Nº 403.786.169-00, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, o Sr. VANDERSON DE SOUZA PINHO, portador da CI/RG n° 00001007803 SESDC/RO, CPF nº 959.924.482-68, CRMV/MT nº MT 04588, residente e domiciliado na Rua Das Thumbergias, nº 503, Jardim Primavera, no município e Sinop, Estado de MT, doravante denominada simplesmente CONTRATADO, têm como justa e contratada a prestação de serviços, mediante as cláusulas especificas a seguir:

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE 1.1 – O objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL TÉCNICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS DE INSPEÇÃO, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT,** conforme Dispensa de Licitação nº 003/2021. O presente contrato vigerá pelo período de 04 (quatro) meses, podendo ser prorrogado, no interesse das partes, até o máximo permitido em lei. – Receberá a CONTRATADA pela prestação do Serviço da Cláusula Primeira, a importância total de **R$ 12.000,00 (doze mil reais),** valor bruto, dividido e pago em 04 (quatro) parcelas mensais de igual valor de **R$ 3.000,00 (três mil reais) cada,** pagas até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal.

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO

CONTRATO Nº 009/2021

Por este instrumento particular, de um lado, a empresa **VINICIUS CATANOS DE A PORTALA TOCANTINS**, inscrita no CNPJ n° 27.937.642/0001-78, situada na Rua DEZ, na cidade de CUIABÁ-MT, neste ato representada pelo seu proprietário, **VINICIUS CATANOS DE A PORTALA TOCANTINS,** brasileiro, empresário, inscrito no RG sob n° 20423896 SSP/MT, portador do CPF n° 035.340.941-31 residente e domiciliado na cidade de Cuiabá-MT, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e, de outro lado, o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/n°, Centro, nesta cidade, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALTAMIR KURTEN** brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, têm como justa e contratada as cláusulas especificas a seguir, e regulamentada pela Lei Federal n° 8.666/93.

O objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GEOLÓGICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT,** conforme Dispensa de Licitação nº **004/2021**, conforme quantidades e especificações descritas abaixo:

O presente contrato tem PRAZO até **31/12/2021,** podendo ser prorrogado no interesse das partes, até o máximo permitido em Lei.Receberá a CONTRATADA pela contratação contida Cláusula Primeira, a importância total de **R$7.000,00 (sete mil reais).**

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO

CONTRATO Nº 011/2021

"CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT E A EMPRESA J. A. BOTTEGA E B. BOTTEGA TURISMO LTDA".

O **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Gaspar Dutra, s/nº, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF nº 01.310.499/0001-04, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Srº. **ALTAMIR KURTEN,** brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF nº 403.786.169-00, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro, lado a empresa**J. A. BOTTEGA E B. BOTTEGA TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 30.262.868/0001-20 e Inscrição Estadual nº 13.723.537-2, estabelecida à Rua Professor José Magno, nº 198, Bairro Rotary, cidade de Cláudia/MT, neste ato representada pelo seu sócio o Srº. **João Alberto Bottega**, portador do CIRG nº 14157764 SSP/MT e CIC nº 002.416.891-20, residente em Cláudia/MT, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do Edital de Pregão Presencial nº 006/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecida**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS UNIVERSITÁRIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DE ITINERÁRIO, HORÁRIO E DEMAIS CONDIÇÕES, ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA,** O valor global do referido contrato é de R$ 839.608,00 (Oitocentos e trinta e nove mil e seiscentos e oito reais).Os pagamentos serão efetuados mensalmente de acordo com o cronograma de desembolso estabelecido pela Secretaria de Fazenda Municipal e estarão condicionados à apresentação da nota fiscal ou recibo de prestação de serviços devidamente atestados pelo responsável da fiscalização dos serviços.O pagamento será efetuado conforme quantificação de Quilometragem realizada, sendo esta auferida pelo fiscal do contrato. Sendo o valor pago proveniente da distância efetuada por cada veículo, individualmente.Será considerado como inadimplemento o atraso superior em até 30 (trinta) dias.Só haverá compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos e descontos por eventuais antecipações de pagamentos se houver acordo entre as partes.**O contrato a ser assinado com a licitante vencedora terá sua vigência até 23/02/2022, a partir da data de sua assinatura, podendo ser rescindido antes do referido prazo em caso de aquisição de veículos próprios para o transporte por parte da contratante.**

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO

OITAVO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA Nº 001/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPÃ (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO).

O **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA ESTADO DE MATO**, Pessoa jurídica de Direito Interno, com sede Administrativa à Av. Gaspar Dutra, s/n°, Centro, inscrito no CNPJ/MF 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICPAL, Senhor **ALTAMIR KÜRTEN**, agente político, brasileiro, casado, RG. nº 1815705 SSP/MT, CPF nº 403.786.169-00, residente e domiciliado no Município de Cláudia – MT, doravante denominado de **PARCEIRO PÚBLICO,** e, de outro lado, a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPÃ (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO)**, doravante denominada **OSCIP,** pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ nº 21103364000177, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, conforme consta do processo MJ nº 08071.026564/2014-54 e do Despacho da Secretaria Nacional de Justiça, de 29/10/2014, publicado no Diário Oficial da União de 03/11/2014, neste ato representada na forma de seu estatuto por **ZILTON MARIANO DE ALMEIDA,** brasileiro, casado, CPF nº 250.672.008-12, residente e domiciliado na Rua Verão, nº 290, Nobre, Sorriso/MT, com fundamento no que dispõem a Lei nº 9.790, de 23 de Março de 1999, e o Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999 e Lei 13019/2014, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA**, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CONSIDERANDO:

I. A necessidade de manutenção da realização de atividades em parceria com a OSCIP, para melhor atendimento à **população no desenvolvimento das políticas públicas**;

II. Que **os Serviços Públicos não podem ser interrompidos sem que haja prejuízo para a população;**

III. Que os serviços, ora prestados neste Município, são realizados através da Parceria firmada entre o Município de Cláudia e o INSTITUTO TUPÃ;

IV. Que o Termo de Parceria, acima citado, tem vigência até 28/**02**/2021;

V. Que a Cláusula Nona, parte final, **do Termo de Parceria firmado entre o Parceiro Público e a OSCIP, acima qualificados, prevê a possibilidade de aditamento de prazo** mediante Termo Aditivo;

VI. Que a parceria firmada com o INSTITUTO TUPÃ tem atendido aos interesses do Município, na forma acordada.

RESOLVEM:

Alterar a Cláusula Nona, *caput,* do Termo de Parceria nº 001/2017, prorrogando o prazo de vigência para até 28/02/2022.

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2019, REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO SENDO NA ADEQUAÇÃO DOS LAUDOS (LT E LTCAT), ELABORAÇÃO ANUAL DO PPRA, ASSESSORIAS SEMANAIS (VISTORIAS, DOCUMENTAÇÕES, PALESTRAS E ORIENTAÇÕES), QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICIPIO DE CLÁUDIA - MT E A EMPRESA D. C. ASSESSORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO ME.

O objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO SENDO NA ADEQUAÇÃO DOS LAUDOS (LT E LTCAT), ELABORAÇÃO ANUAL DO PPRA, ASSESSORIAS SEMANAIS (VISTORIAS, DOCUMENTAÇÕES, PALESTRAS E ORIENTAÇÕES) NO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT, conforme** quantidades e especificações descritas abaixo:

ADEQUAÇÃO DOS LAUDOS (LT E LTCAT)
ELABORAÇÃO ANUAL DO PPRA
ASSESSORIAS SEMANAIS (VISTORIAS, DOCUMENTAÇÃO, PALESTRAS E ORIENTAÇÕES)

1.0 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 – O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO

Ao contrato para a **EXECUÇÃO DA OBRA PARA CONSTRUÇÕES DE ALAMBRADOS, PISO, CERCAMENTO E REFORMAS, CONFORME PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO.,** atribui-

se o valor global de **R$ 166.529,99** (cento e sessenta e seis mil, quinhentos e vinte e nove reais e noventa e nove centavos), referente aos diversos tipos de serviços que serão executados pelos preços constantes nas planilhas da CONTRATADA decorrente da TOMADA DE **PREÇOS N.º 011/2020**, e que se constituirão na única e completa remuneração, em cujos preços estão incluídas todas as despesas de execução constante no memorial descritivo da obra, bem como na planilha orçamentária.

DATA 10/02/2021

VENCIMENTO 10/02/2021

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO

DÉCIMO TERMO ADITIVOAO CONTRATO Nº 028/2019, REFERENTE À PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICIPIO DE CLÁUDIA - MT E A COOPERATIVA DE TRABALHO VALEM DO TELES PIRES – COOPERVALE.

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia - MT, Estado de Mato Grosso, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/n°, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALTAMIR KURTEN,** brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF nº 403.786.169-00, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado,a empresa **COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES – COOPERVALE,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.679.098/0001-25, situada na Rua Roberto Carlos Braga, n.º 51, Bairro Centro, na cidade de Sorriso/MT, representada neste ato pelo seu Diretor Presidente Srº. **JOSÉ ROBERTO VIEIRA,** brasileiro, empresário, portador do RG nº 000787835 SSP/MS e do CPF nº 558.536.681-53, residente e domiciliado em Sorriso/MT, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, bem comoaplicar-se-ão, subsidiariamente, as normas constantes das Leis 8.666/93 e suas alterações, e das demais normas legais aplicáveis, firmam o presente Termo Aditivo, obedecidas as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar o valor da presente contratação, previsto na Cláusula Quinta, do Contrato nº 028/2019, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO:

5.1. O valor global do presente aditivo perfaz o montante de **R$ 693.390,00 (seiscentos e noventa e três mil trezentos e noventa reais),** referente ao acréscimo de horas.

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2021

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Srº. ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **COTELETRICA MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 07.237.858/0001-13 e Inscrição Estadual nº 13.305.950-2, estabelecida à Avenida Beira Rio, nº 1.280, Bairro Jardim Califórnia, Cuiabá/MT, CEP: 78.070-305, neste ato representada pela sua sócia diretora a Srª. **Ana Paula Da Mata Costa Pucineli**, portadora do CIRG nº 1552208-3 SESP/MT e CPF nº 003.528.061-17, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 037/2021**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 - **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO PREDIAL DIVERSOS PARA A MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DISPOSTO NO ANEXO IV - TERMO DE REFERÊNCIA**, DO EDITAL DE LICITAÇÃO, E DISPOSTO ABAIXO:

COD.TCE	ITEM	Descrição	QTD	UND	MARCA/ FAB	VL. UNIT.	VL. TOTAL
00035941	254	**Refletor de led 30w luz branca**	100	UND	**ARCO IRIS LED**	**R$ 55,00**	**R$ 5.500,00**
00030631	255	**Refletor de led 100w luz branca**	200	UND	**ARCO IRIS LED**	**R$ 120,00**	**R$ 24.000,00**
00011983	258	**Refletor de led 400w luz branca**	200	UND	**ARCO IRIS LED**	**R$ 500,00**	**R$ 100.000,00**
						TOTAL	**R$ 129.500,00**

1.2 Os itens que tiverem os preços e quantidades registrados, eventualmente serão contratados de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais de Cláudia-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 24/05/2021 até 24/05/2022.

2.1.1 A vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos materiais prediais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 037/2021**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

3.2 - Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

3.2.1 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.3 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

3.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade das Secretarias Solicitantes, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada.

4.2 Os itens adquiridos/registrados através deste Registro de Preços deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de até **05 (cinco) dias** após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;

4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.4 Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos itens no prazo previsto no item 4.2, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada a Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas na cláusula sétima.

4.5 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição das Secretarias.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1 De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração do Município de Cláudia, à multa de 1,0% (um por cento)por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

7.1.1A multa prevista no item 7.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 7.2, alínea “b”.

7.2 Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.3 Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.3.1 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "**PROMITENTE FORNECEDORA"**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2 - A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DOORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2021**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 037/2021** a proposta da empresa **COTELETRICA MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP**, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 24 de Maio de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

COTELETRICA MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP

Ana Paula Da Mata Costa Pucineli

EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA

TESTEMUNHAS:

_____

Nome**: SHIRLEY YOTZCHETZ**

CPF: 018.905.239-25

_____

Nome: **HEMILIN FERNANDA TIEDT**

CPF: 041.620.821-54

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 046/2020, REFERENTE EXECUÇÃO DE OBRA DE MELHORIA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM LUMINÁRIAS LED NA AVENIDA MARECHAL ZENÓBIO DA COSTA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA E A EMPRESA GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO EIRELI ME.

O **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT**, inscrito no CNPJ sob nº 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, Sr. **ALTAMIR KÜRTEN,** Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade RG nº 1815705 SSP/MT e do CPF/MF nº 403.786.16-00, doravante denominado de CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO EIRELI ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 27.927.653/0001-77, estabelecida na Rua R5, nº. 105, quadra R7, LOTE 9ª, SETOR OESTE, cidade de GOIANIA-GO, neste ato representada pelo seu sócio/diretor o Sr. **ALESSANDRO MARTINS MIGUEL,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, declarada empresa vencedora da **TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2020**, tendo em vista os termos do Contrato original nº 046/2020, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas pos-

teriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo para execução das obras e serviços, previsto na Cláusula Oitava, Parágrafo Primeiro, do Contrato nº 046/2020, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA OITAVA - **DOS PRAZOS:**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Fica prorrogadoo prazo para execução das obras e serviços em mais 90 (noventa) dias, com encerramento previsto para o dia **26 de julho de 2021.**

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº053/2019, REFERENTE AEXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICIPIO DE CLÁUDIA - MT E A EMPRESACONSTRUTORA TRIPOLO LTDA.

O **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/n°, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALTAMIR KÜRTEN,** Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1815705 SSP/MT e do CPF/MF n.º 403.786.16-00, doravante denominado de**CONTRATANTE, e, de outro lado,**a empresa **CONSTRUTORA TRIPOLO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF n.º 04.879.275/0001-06 e Insc. Estadual n.º13.206.342-5, estabelecida na Rua Fernando Corrêa da Costa, n.º 3787, cidade de Rondonópolis-MT, neste ato representada pelo seu sócio/diretor o Sr. **FAUSTO PRESOTTO BORTOLINI,** portador do CPF nº. 712.937.281-87 e RG nº 1044008-9 SJ/MT, residente e domiciliado na Avenida Rotary Internacional, nº. 2120, Rondonópolis-MT**,** tendo em vista os termos da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 002/2019** e **CONTRATO ORIGINAL Nº 053/2019,**ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo nos termos da Lei Federal 8.666/93, e suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as clausulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do presente contrato, previstos na Cláusula Oitava, Paragrafo Segundo, do Contrato nº 053/2019, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA OITAVA - **DOS PRAZOS:**

PARÁGRAFO SEGUNDO – Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contratoem mais 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da data deste Termo Aditivo.

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2021

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Srº. ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **CONSTRUFER MÁQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPI'S LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 37.853.101/0001-15 e Inscrição Estadual nº 13.825.139-8, estabelecida à Avenida Manoel José De Arruda, nº 1.700, Quadra 10, Anexo B, Bairro Praeiro, Cuiabá/MT, CEP: 78.070-500, neste ato representada pelo seu proprietário o Srº. **Jonas Sampaio Correa**, portador do CIRG nº 14459280 SSP/MT e CPF nº 005.312.881-88, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 037/2021**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 - **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO PREDIAL DIVERSOS PARA A MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DISPOSTO NO ANEXO IV - TERMO DE REFERÊNCIA**, DO EDITAL DE LICITAÇÃO, E DISPOSTO ABAIXO:

ITEM	Descrição	QTD	UND	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
7	Adesivo plástico p/tubos 175g	59	UNID	polymers	R$ 16,00	R$ 944,00
9	Adesivo silicone transparente 280g	65	UNID	worker	R$ 16,50	R$ 1.072,50
11	Aguarrás 5lt	122	UNID	brasilux	R$ 50,00	R$ 6.100,00
16	Arruela Lisa 5/16	505	UNID	ciser	R$ 0,20	R$ 101,00
15	ASSENTO SANITÁRIO CORES VARIADAS	68	UNID	ALUMASSA	R$ 21,19	R$ 1.440,92
17	Barra de Rosca 5/16" x 1000 mm²	183	UNID	ciser	R$ 6,00	R$ 1.098,00
20	Botina numeração 37 ao 44	110	UND	CARTOM	R$ 55,00	R$ 6.050,00
31	Cadeado com Corpo em Latão e Trava em Aço Cromado (25mm)	164	UNID	LOTUS	R$ 13,00	R$ 2.132,00
36	Caixa de descarga branca 6L	51	UNID	ALUMASSA	R$ 42,00	R$ 2.142,00
44	Carrinho de mão	12	UNID	MAESTRO	R$ 175,00	R$ 2.100,00
45	Cavadeira artic. Light c/cabo	14	UNID	PARABONI	R$ 96,8	R$ 1.355,20
46	Chave de fenda cotoco 3/16 x 1.1/2"	41	UNID	WORKER	R$ 10,00	R$ 410,00
47	Chave de fenda reforçada de 6x150 mm	29	UNID	MAYLE	R$ 29,80	R$ 864,20
48	Chave de Fenda reforçada de 8x200 mm	26	UNID	LOTUS	R$ 8,50	R$ 221,00
49	Chave Philips 1/4 x5"	28	UNID	LOTUS	R$ 10,00	R$ 280,00
51	Chave Philips ERGONOMICA DE 3/16X5 POLEGADA	20	UNID	lotus	R$ 8,90	R$ 178,00
56	Colher de pedreiro 8"	13	UNID	THOMPSON	R$ 19,00	R$ 247,00

60	Corda 8mm	456	METRO	RIO MAR	R$ 1,25	R$ 570,00
66	Curva PVC 90º 1.1/2”	104	UNID	CORRPLASTIK	R$ 3,50	R$ 364,00
80	Enxada larga 2.0 com cabo	31	UNID	PARABONI	R$ 43,00	R$ 1.333,00
81	Enxadão estreito c/cabo	20	UNID	PARABONI	R$ 36,00	R$ 720,00
83	Fechadura banheiro	77	UNID	ALIANÇA	R$ 38,00	R$ 2.926,00
95	Fita crepe 48x50	137	UNID	AFA	R$ 7,80	R$ 1.068,60
104	Forro PVC 0,20 x8mm branco 7mts	2937	UNID	GSG FORROS	R$ 31,80	R$ 93.396,60
105	Fundo preparador parede 18L (selador)	98	UNID	NEOVINIL	R$ 129,00	R$ 12.642,00
127	Lima para enxada 8'	115	UNID	ROCAST	R$ 12,50	R$ 1.437,50
131	Lixa 320	44	UNID	WORKER	R$ 1,80	R$ 79,20
271	LIXA D´AGUA GR 080	100	UNID	worker	R$ 2,10	R$ 210,00
272	LIXA FERRO GR 36	100	UNID	WORKER	R$ 3,70	R$ 370,00
133	Lixa p/massa 80	60	UNID	WORKER	R$ 1,17	R$ 70,20
274	LONA PRETA 8X100	500	UNID	NORTENE	R$ 8,80	R$ 4.400,00
146	Massa acrílica 20kg	195	SAC	NEOVINIL	R$ 98,00	R$ 19.110,00
147	Massa Corrida Acrílica (balde 18 litros)	189	UNID	NEOVINIL	R$ 77,00	R$ 14.553,00
148	Massa corrida PVA 20 KG	524	UNID	NEOVINIL	R$ 44,00	R$ 23.056,00
149	Massa epoxi 100gr	149	UND	HENKEL	R$ 9,89	R$ 1.473,61
165	Porta sanfona da 2,10x0,80	44	UNID	MULTILIT	R$ 127,30	R$ 5.601,20
276	Registro esfera soldável 25 mm	50	UNID	krona	R$ 12,00	R$ 600,00
183	Rolo de espuma 9cm com cabo	83	UNID	roma	R$ 5,90	R$ 489,70
185	Rolo de lã externa 23cm	45	UNID	roma	R$ 16,00	R$ 720,00
195	Textura acrílica 20kg	77	UNID	NEOVINIL	R$ 69,00	R$ 5.313,00
262	textura desenho 3,6l	200	UNID	neovinil	R$ 32,00	R$ 6.400,00
196	Thiner 5lt	102	UNID	brasilux	R$ 55,00	R$ 5.610,00
200	Tinta Acrílica (balde 18 litros)	118	UNID	neovinil	R$ 139,00	R$ 16.402,00
263	TINTA ACRILICA FOSCO 18 L	500	UNID	NEOVINIL	R$ 152,00	R$ 76.000,00
201	Tinta esmalte 18L diversas cores	295	UNID	BRASILUX	R$ 342,50	R$ 101.037,50
202	Tinta esmalte 3.600 Diversas Cores	330	UNID	BRASILUX	R$ 83,00	R$ 27.390,00
	TINTA LATEX ACRILICO 18L COR BRANCA	568	UNID	PLASLUX	R$ 90,00	R$ 51.120,00
264	TINTA PISO 18L AMARELO DEMARCAÇÃO	1000	UND	NEOVINIL	R$ 190,00	R$ 190.000,00
278	União soldável 25 mm	75	UNID	KRONA	R$ 6,00	R$ 450,00
220	Vaso sanitário grande com caixa aclopada	8	UNID	ICASA	R$ 383,90	R$ 3.071,20
224	Verniz para madeira Acetinado (galão 3,6 litros)	33	UNID	BRASILUX	R$ 97,00	R$ 3.201,00
					TOTAL	**R$ 697.921,13**

1.2 Os itens que tiverem os preços e quantidades registrados, eventualmente serão contratados de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais de Cláudia-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 24/05/2021 até 24/05/2022.

2.1.1 A vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos materiais prediais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 037/2021**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

3.2 - Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

3.2.1 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.3 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

3.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade das Secretarias Solicitantes, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada.

4.2 Os itens adquiridos/registrados através deste Registro de Preços deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de até **05 (cinco) dias** após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;

4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.4 Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos itens no prazo previsto no item 4.2, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada a Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas na cláusula sétima.

4.5 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição das Secretarias.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1 De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração do Município de Cláudia, à multa de 1,0% (um por cento)por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

7.1.1A multa prevista no item 7.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 7.2, alínea “b”.

7.2 Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.3 Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.3.1 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo “**PROMITENTE FORNECEDORA”**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2 - A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DOORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2021**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 037/2021** a proposta da empresa **CONSTRUFER MÁQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPI'S LTDA**, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 24 de Maio de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

CONSTRUFER MÁQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPI'S LTDA

Jonas Sampaio Correa

EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA

TESTEMUNHAS:

_____

Nome**: SHIRLEY YOTZCHETZ**

CPF: 018.905.239-25

_____

Nome: **HEMILIN FERNANDA TIEDT**

CPF: 041.620.821-54

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2021

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Srº. ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **ELETRO MENDONÇA COM. DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.806.018/0001-73, e Inscrição Estadual n.º 13.195.290-0, estabelecida a Rua 13 De Junho, n.º 462, bairro Centro, cidade de Cuiabá/MT, neste ato representada pelo Srº Carlos Alberto Mendonça, portador do RG n.º 9210691 SSP/SP e CIC n.º 229.630.651-91, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 037/2021**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 - **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO PREDIAL DIVERSOS PARA A MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DISPOSTO NO ANEXO IV - TERMO DE REFERÊNCIA**, DO EDITAL DE LICITAÇÃO, E DISPOSTO ABAIXO:

ITEM	PROD.	QT	UND	MARCA/FAB	VL.UNT	VL.TOTAL
2	Adaptador para tomada dois pinos	44	UND	INTERNEED	R$ 5,10	R$ 224,40
4	Adaptador convencional novo TEE duplo	44	UND	INTERNEED	R$ 4,00	R$ 176,00
18	Base p/ Rele BR-E 1,5 VA	67	UND	MAPRETRON	R$ 11,15	R$ 747,05
19	Benjamim TEE eletrico 2P + T3 vias	61	UND	INTERNEED	R$ 6,10	R$ 372,10
24	Cabeçote de Aluminio 1.1/2"	94	UND	BETEL	R$ 7,65	R$ 719,10
27	Cabo Flexivel 16 mm² 0.6/1 KV	627	UND	TECNOFIOS	R$ 19,50	R$ 12.226,50
39	Caixa p/ Padrão Polifásica MPF/MT	22	UND	TAF	R$ 183,50	R$ 4.037,00
53	Chuveiro elétrico 220 V	26	UND	LORENZETTI	R$ 59,00	R$ 1.534,00
68	Disjuntor 3 x 60 A	86	UND	SOPRANO	R$ 40,00	R$ 3.440,00
72	Disjuntor unipolar 16 amp	34	UND	SOPRANO	R$ 11,50	R$ 391,00
75	Disjuntor unipolar 50 amp	40	UND	SOPRANO	R$ 11,90	R$ 476,00
82	Extensão 5mts	44	UND	MARGIRIUS	R$ 30,00	R$ 1.320,00
88	Fio cabo PP 2x2,5mm	1.606	M	TECNOFIOS	R$ 8,00	R$ 12.848,00
98	Filtro de linha 3 tomadas com fusivel	27	UND	FORCE LINE	R$ 24,00	R$ 648,00
102	Fita isolante 19mmx10mts	52	UND	DECORLUX	R$ 3,90	R$ 202,80
107	Interruptor 1 tecla simples	59	UND	PLUZIE	R$ 6,20	R$ 365,80
110	Interruptor simples	52	UND	PLUZIE	R$ 5,20	R$ 270,40
115	Lampada Compacta 46W x 220V Branca	159	UND	EMPALUX	R$ 33,90	R$ 5.390,10
116	Lampada Economica 15w/220v	149	UND	EMPALUX	R$ 11,90	R$ 1.773,10
120	Lampada economica 50w/110v	924	UND	EMPALUX	R$ 42,90	R$ 39.639,60
124	Lampada de Led Bulbo alta potencia E27 15W bivolt	550	UND	KIAN	R$ 13,00	R$ 7.150,00
25	Lâmpada fluorescente 40w	110	UND	OSRAM	R$ 7,30	R$ 803,00
135	Luminária de energia 30 LEDS	167	UND	SEGUREMAX	R$ 27,00	R$ 4.509,00
174	Refletor p/ lâmpada 250w E40	194	UND	OLIVO	R$ 65,00	R$ 12.610,00
204	Tomada Simples (20 amperes)	77	UNID	PLUZIER	R$ 13,50	R$ 1.039,50
205	Tomada Modular p/ telefone	18	UND	CEWP	R$ 8,00	R$ 144,00
238	lampada led 40w avant bivolt	200	UND	KIAN	R$ 42,00	R$ 8.400,00
240	luminaria sobrepor line led 60 6500k ta	50	UND	AVANT	R$ 42,00	R$ 2.100,00
241	luminaria sobrepor line led 120 6500k t	50	UND	AVANT	R$ 62,00	R$ 3.100,00
246	painel led sobrepor quadrado 24w biv lo	100	UND	AVANT	R$ 50,00	R$ 5.000,00
247	tomada telefone embutir rj11	200	UND	CEWP	R$ 14,00	R$ 2.800,00
249	caixa luz 2 x 2 tampa 1 posto	500	UND	RACUIA	R$ 5,29	R$ 2.645,00
253	refletor de led 50w luz branca	100	UND	REMANCI	R$ 69,00	R$ 6.900,00
256	refletor de led 200w luz branca tr 6500k	200	UND	REMANCI	R$ 309,00	R$ 61.800,00
VALOR TOTAL						**R$ 205.801,45**

1.2 Os itens que tiverem os preços e quantidades registrados, eventualmente serão contratados de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais de Cláudia-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 24/05/2021 até 24/05/2022.

2.1.1 A vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos materiais prediais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 037/2021**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

3.2 - Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

3.2.1 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.3 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

3.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade das Secretarias Solicitantes, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada.

4.2 Os itens adquiridos/registrados através deste Registro de Preços deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de até **05 (cinco) dias** após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;

4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.4 Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos itens no prazo previsto no item 4.2, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada a Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas na cláusula sétima.

4.5 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição das Secretarias.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1 De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração do Município de Cláudia, à multa de 1,0% (um por cento)por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

7.1.1A multa prevista no item 7.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 7.2, alínea “b”.

7.2 Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.3 Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.3.1 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "**PROMITENTE FORNECEDORA"**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2 - A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DOORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2021**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 037/2021** a proposta da empresa **ELETRO MENDONÇA COM. DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA ME**, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 24 de Maio de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

ELETRO MENDONÇA COM. DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA ME

Carlos Alberto Mendonça

EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA

TESTEMUNHAS:

_____

Nome**: SHIRLEY YOTZCHETZ**

CPF: 018.905.239-25

_____

Nome: **HEMILIN FERNANDA TIEDT**

CPF: 041.620.821-54

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2021

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/nº, na cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, residente e domiciliado nesta cidade de Cláudia/MT, residente e domiciliado nesta cidade de Cláudia/MT, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **S.F.S. DALLA COSTA & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.115.682/0001-88, e Inscrição Estadual n.º 13.154.965-0, estabelecida a Avenida Jucelino Kubstchek, n.º 1121, bairro Centro, cidade de Cláudia/MT, CEP: 78.540-000, neste ato representada pela Srª. **Sônia Fátima Dos Santos Dalla Costa**, portadora do CIRG n.º 03486524 SESP/MT e CIC n.º 782.637.191-00, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 034/2021**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICÃO DE MOLAS, GRAMPOS E PEÇAS DIVERSAS, BEM COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA PESADA EM ÔNIBUS E CAMINHÕES DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME CONDIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA, sendo na oportunidade registrados os seguintes itens e valores conforme detalhado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	MARCA/FAB	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	ABRAÇADEIRA DE MOLA 90x140MM-AB-101	UND.	15	RIVERTEC	R$ 25,50	R$ 382,50
2	ABRAÇADEIRA MOLA 80x140MM	UND.	15	RIVERTEC	R$ 24,90	R$ 373,50
3	ABRAÇADEIRA MOLA 80x160MM	UND.	15	RIVERTEC	R$ 25,90	R$ 388,50
4	ALGEMA MOLA DIANTEIRA MB 1620	UND.	8	CORFAL	R$ 67,99	R$ 543,92
5	ARRELA ENCOSTO PINO MOLA DIANTEIRA	UND.	280	RIVERTEC	R$ 4,49	R$ 1.257,20
6	ASSENTO MOLEJO FORD FO126	UND.	10	CORFAL	R$ 77,90	R$ 779,00
7	BALANCA RANDON FURO 50MM	UND.	6	RIVERTEC	R$ 284,00	R$ 1.704,00
8	BALANCA TRUK 1620	UND.	7	RIVERTEC	R$ 308,90	R$ 2.162,30
9	BUCHA DE BALANCA 50X60X120MM	UND.	10	IABV	R$ 47,00	R$ 470,00
11	BUCHA TIRANTE SILENCIOSA MB-1620/CARGO-3116	UND.	30	IABV	R$ 32,00	R$ 960,00
12	CATRACA 24 ESTRIAS VW-7100/8150 MANUAL	UND.	4	STAHL	R$ 229,00	R$ 916,00
13	CATRACA FREIO 28 EST. VW-15.190/FORD CARGO	UND.	8	LNG	R$ 124,50	R$ 996,00
15	COLA ADESIVO P/JUNTAS	UND.	30	3M	R$ 9,00	R$ 270,00
16	CONICO 24 MM LISO	UND.	100	FEY	R$ 10,00	R$ 1.000,00
17	CRUZETA CARDAN MB/FORD/VW - CZ-254	UND.	10	STAHL	R$ 84,50	R$ 845,00
18	CRUZETA CARDAN MB/FORD/VW - CZ-264	UND.	5	SPICER	R$ 214,50	R$ 1.072,50
19	CRUZETA CARDAN MB-1620/VW-15-190 CZ-271	UND.	8	STAHL	R$ 174,50	R$ 1.396,00
20	CRUZETA CARDAN MB-2638 ENTRE EIXOS-CZ-284	UND.	4	SPICER	R$ 304,50	R$ 1.218,00
21	CUNHA MOLA TRASEIRA MB 1620	UND.	5	SILC	R$ 30,00	R$ 150,00
22	DESLISANTE MOVEL CAMINHÃO CARGO 2421	UND.	8	ZURLO	R$ 94,50	R$ 756,00
23	DESLISANTE MOVEL SUPORTE DIANTEIRO MB 1620	UND.	9	ZURLO	R$ 90,00	R$ 810,00
24	DESLISANTE MOVEL SUPORTE TRASEIRO MB 1620	UND.	10	RIVERTEC	R$ 74,50	R$ 745,00
25	DIAFRAGMA CUICA 6.1/2"	UND.	5	LNG	R$ 20,50	R$ 102,50
27	DIAFRAGMA FREIO A AR 8 COM ANEL	UND.	20	LNG	R$ 23,50	R$ 470,00
28	DIAFRAGMA FREIO A AR 8"	UND.	25	LNG	R$ 22,50	R$ 562,50
26	DIFRAGMA CUICA 6” FUNDA	UND.	25	LNG	R$ 19,50	R$ 487,50
31	EIXOS CAMINHAO VW FORD CARGO	UND.	5	SPICER	R$ 239,50	R$ 1.197,50
29	EIXOS S 28 ESTRIAS FORD CARGO, VW	UND.	5	BOECHAT	R$ 249,50	R$ 1.247,50
30	EIXOS S 8” 28ESTRIAS LONGO CARRETA RANDON	UND.	5	BOECHAT	R$ 234,50	R$ 1.172,50
32	EIXOS S TE/SR LONGO 28 ESTRIAS	UND.	5	BOECHAT	R$ 234,50	R$ 1.172,50
33	EIXOS S TE/SR LONGO 28 ESTRIAS 530MM	UND.	5	BOECHAT	R$ 234,50	R$ 1.172,50
34	EIXOS S TRAS 26 ESTRIAS MB	UND.	5	BOECHAT	R$ 339,50	R$ 1.697,50
35	EMBUCHAMENTO MANGA EIXO VW, FORD CARGO	UND.	3	VANNUCCI	R$ 903,00	R$ 2.709,00
37	FLEXIVEL FREIO (MACHO 1/4 X FEMEA 3/4) 1000MM	UND.	5	ROCHESTER	R$ 34,50	R$ 172,50
38	FLEXIVEL FREIO (MACHO 16 X FEMEA 18) 1100MM	UND.	5	ROCHESTER	R$ 35,50	R$ 177,50
39	FLEXIVEL FREIO (MACHO 16MM) 1000MM	UND.	10	ROCHESTER	R$ 34,00	R$ 340,00
40	FLEXIVEL FREIO (MACHO 16MM) 1100MM	UND.	8	ROCHESTER	R$ 35,00	R$ 280,00
41	FLEXIVEL FREIO 1000MM MODERNA 1/2	UND.	8	ROCHESTER	R$ 34,50	R$ 276,00
42	FLEXIVEL FREIO 16MM X 16MM 800MM	UND.	40	ROCHESTER	R$ 35,00	R$ 1.400,00
43	FOLE SUSPENSOR ENCAIXE GRANDE	UND.	6	ZURLO	R$ 449,50	R$ 2.697,00
44	FOLE SUSPENSOR PNEUMATICO ENCAIXE GRANDE	UND.	8	ZURLO	R$ 449,50	R$ 3.596,00
45	GARFO CARDAN FORD CARGO/MB	UND.	5	SPICER	R$ 334,50	R$ 1.672,50
47	GRAMPO 1/2 X 58 X 180 B	UND.	4	FEY	R$ 16,50	R$ 66,00
48	GRAMPO 18 X 72 X 200 D	UND.	25	FEY	R$ 23,00	R$ 575,00
49	GRAMPO 18 X 72 X 220 D	UND.	5	FEY	R$ 24,00	R$ 120,00
50	GRAMPO 18 X 72 X 240 D	UND.	5	FEY	R$ 25,00	R$ 125,00
51	GRAMPO 24 X 140 X 400 C	UND.	5	FEY	R$ 81,50	R$ 407,50
52	GRAMPO 24 X 92 X 360 C	UND.	4	FEY	R$ 61,50	R$ 246,00
53	GRAMPO 3/4 X 102 X 200 D	UND.	4	FEY	R$ 31,50	R$ 126,00
54	GRAMPO 3/4 X 102 X 220 D	UND.	4	FEY	R$ 32,00	R$ 128,00
55	GRAMPO 3/4 X 102 X 240 D	UND.	20	FEY	R$ 34,50	R$ 690,00
56	GRAMPO 3/4 X 102 X 260	UND.	5	FEY	R$ 35,50	R$ 177,50
57	GRAMPO 3/4 X 82 X 380 D	UND.	5	FEY	R$ 42,00	R$ 210,00
58	GRAMPO 3/4 X 82 X 400 D	UND.	10	FEY	R$ 46,00	R$ 460,00
59	GRAMPO 3/4 X 82 X 420 D	UND.	8	FEY	R$ 48,00	R$ 384,00
60	GRAMPO 3/4 X 82 X 440 D	UND.	10	FEY	R$ 50,00	R$ 500,00
61	GRAMPO 3/4 X 82 X 460 D	UND.	10	FEY	R$ 53,50	R$ 535,00
62	GRAMPO 3/4 X 82 X 480 D	UND.	10	FEY	R$ 54,50	R$ 545,00
63	GRAMPO 3/4 X 92 X 220 D	UND.	5	FEY	R$ 30,50	R$ 152,50
64	GRAMPO 5/8 X 82 X 220 D	UND.	6	FEY	R$ 23,50	R$ 141,00
65	GRAMPO 5/8 X 82 X 400 D	UND.	8	FEY	R$ 42,50	R$ 340,00
66	GRAMPO 7/8 X 102 X 240D	UND.	8	FEY	R$ 35,00	R$ 280,00
72	GRAMPO 7/8 X 82 X 480 D	UND.	10	FEY	R$ 63,50	R$ 635,00
67	GRAMPO 7/8 X 82 X 500 D	UND.	10	FEY	R$ 52,50	R$ 525,00
68	GRAMPO 7/8 X 92 X 200 D	UND.	5	FEY	R$ 29,50	R$ 147,50
69	GRAMPO 7/8 X 92 X 320 BA	UND.	5	FEY	R$ 45,00	R$ 225,00
70	GRAMPO 7/8 X 92 X 340 D	UND.	5	FEY	R$ 45,50	R$ 227,50
71	GRAMPO 7/8 X 92 X 400 DA	UND.	5	FEY	R$ 54,50	R$ 272,50
73	GRAMPO 9/16 X 72 X 180 D	UND.	5	FEY	R$ 15,00	R$ 75,00
74	GRAMPO 9/16 X 72 X 200 D	UND.	5	FEY	R$ 16,00	R$ 80,00
75	GRAMPO CRUZETA 3/8 X 32 X 50 CA F-1000/4000	UND.	2	LNG	R$ 10,00	R$ 20,00
76	GRAMPO CRUZETA 5/16 X 30 X 43 CA F-1000/4000	UND.	2	LNG	R$ 9,50	R$ 19,00
77	GRAMPO DE MOLA 3/4 X 82 X 300	UND.	20	FEY	R$ 34,50	R$ 690,00
78	GRAMPO DE MOLA 3/4 X 82 X 320	UND.	20	FEY	R$ 36,00	R$ 720,00
79	GRAMPO DE MOLA 3/4 X 82 X 340	UND.	20	FEY	R$ 37,50	R$ 750,00
80	GRAMPO DE MOLA 3/4 X 82 X 360	UND.	20	FEY	R$ 39,50	R$ 790,00

81	GRAMPO DE MOLA 7/8 X 92 X 340	UND.	20	FEY	R$ 45,00	R$ 900,00
82	GRAMPO DE MOLA 7/8 X 92 X 360	UND.	20	FEY	R$ 48,00	R$ 960,00
83	GRAMPO DE MOLA 7/8 X 92 X 380	UND.	20	FEY	R$ 49,50	R$ 990,00
85	GRAMPO PNEUMATICO 7/8 X 130 X 600	UND.	4	FEY	R$ 101,50	R$ 406,00
86	GRAMPO PNEUMATICO 7/8 X 130 X 650	UND.	8	FEY	R$ 104,00	R$ 832,00
88	GRAMPO SUSPENSOR 7/8 X 130 X 650 D	UND.	2	FEY	R$ 104,00	R$ 208,00
89	GRAXEIRO 1/4 RETO	UND.	10	LNG	R$ 3,40	R$ 34,00
91	GRAXEIRO 3/8 90"	UND.	20	LNG	R$ 3,80	R$ 76,00
92	GRAXEIRO 3/8 RETO	UND.	30	LNG	R$ 3,00	R$ 90,00
93	INSERT (CARTUCHO) 1/2	UND.	15	MDM	R$ 2,30	R$ 34,50
94	INSERT (CARTUCHO) 12MM	UND.	20	MDM	R$ 2,30	R$ 46,00
95	KIT COMPLETO CAMARA DE FREIO SIST. MASTER	UND.	10	STAHL	R$ 51,50	R$ 515,00
96	KIT COXIN CABINE FORD CARGO	UND.	2	REI	R$ 184,40	R$ 368,80
97	KIT CUICAO FREIO MASTER COMPLETO	UND.	5	STAHL	R$ 51,50	R$ 257,50
98	KIT MANCAL EIXO S COMPLETO TUBELES MACHO/FEMEA	UND.	4	BOECHAT	R$ 41,50	R$ 166,00
99	KIT RETENTOR EIXO MORTO MB	UND.	3	SABO	R$ 147,50	R$ 442,50
100	KIT ROLETE PATIM ROLDANA MB FREIO AR(20 X 52MM)	UND.	10	UDEX	R$ 41,50	R$ 415,00
104	LONA DE FREIO DIANT/TRAS VW TH166	UND.	4	THERMOID	R$ 199,00	R$ 796,00
105	LONA DE FREIO DIANT/TRAS VW TH166X	UND.	10	THERMOID	R$ 209,00	R$ 2.090,00
106	LONA DE FREIO DIANT/TRAS VW TH166XX	UND.	10	THERMOID	R$ 219,50	R$ 2.195,00
102	LONA DE FREIO TH - 134	UND.	4	THERMOID	R$ 154,50	R$ 618,00
107	LONA DE FREIO TH - 191	UND.	18	THERMOID	R$ 289,50	R$ 5.211,00
103	LONA DE FREIO TH - 4515	UND.	4	THERMOID	R$ 209,50	R$ 838,00
108	LUVA CARDAN 16 ESTRIAS VW6.140/6.80/6.90/7.90	UND.	3	INPEL	R$ 249,50	R$ 748,50
109	MANCAL PINO BALANCA RODOVIARIA EXT 50MM CARGO	UND.	10	BOECHAT	R$ 62,50	R$ 625,00
110	MANCAL PINO BALANCA RODOVIARIA INT. 50MM CARGO	UND.	10	RIVERTEC	R$ 63,50	R$ 635,00
111	MANCAL PINO BALANCA TIPO "G" 50MM	UND.	10	RIVERTEC	R$ 28,00	R$ 280,00
112	MOLA CABINE MB1214/173(1ª)	UND.	2	MARCHETTI	R$ 154,50	R$ 309,00
113	MOLA CUICA CONICA PEQUENA 7/8/9"	UND.	15	DEL BRAKE	R$ 15,00	R$ 225,00
115	MOLA DIANTEIRA FORD (FO-627-2ªA)	UND.	6	MARCHETTI	R$ 399,50	R$ 2.397,00
116	MOLA DIANTEIRA FORD FO-627-1ª	UND.	7	MARCHETTI	R$ 419,50	R$ 2.936,50
118	MOLA DIANTEIRA MB - 104 - 2ªA	UND.	6	MARCHETTI	R$ 204,50	R$ 1.227,00
117	MOLA DIANTEIRA MB - 104 -4ª	UND.	4	MARCHETTI	R$ 147,50	R$ 590,00
119	MOLA DIANTEIRA MB - 104 -3ª	UND.	2	MARCHETTI	R$ 174,50	R$ 349,00
120	MOLA DIANTEIRA MB - 104 -5ª	UND.	2	MARCHETTI	R$ 134,50	R$ 269,00
121	MOLA DIANTEIRA MB - 120-1ª	UND.	5	MARCHETTI	R$ 410,50	R$ 2.052,50
122	MOLA DIANTEIRA MB - 120-2ª	UND.	3	MARCHETTI	R$ 439,50	R$ 1.318,50
123	MOLA DIANTEIRA MB - 120-3ª	UND.	4	MARCHETTI	R$ 234,50	R$ 938,00
124	MOLA DIANTEIRA MB - 120-4ª	UND.	4	MARCHETTI	R$ 169,50	R$ 678,00
125	MOLA DIANTEIRA MB 1620(MB - 335-1ª)	UND.	8	MARCHETTI	R$ 210,50	R$ 1.684,00
128	MOLA DIANTEIRA MB 1620(MB – 335-4ª)	UND.	4	MARCHETTI	R$ 257,50	R$ 1.030,00
129	MOLA DIANTEIRA VW - 132.1	UND.	6	MARCHETTI	R$ 479,50	R$ 2.877,00
130	MOLA DIANTEIRA VW - 132.2	UND.	6	MARCHETTI	R$ 476,50	R$ 2.859,00
131	MOLA LISA S/ FURO 90X3/8X1000	UND.	15	MARCHETTI	R$ 126,50	R$ 1.897,50
132	MOLA LISA S/ FURO 90X3/8X1100	UND.	15	MARCHETTI	R$ 134,50	R$ 2.017,50
133	MOLA LISA S/ FURO 90X3/8X1200	UND.	12	MARCHETTI	R$ 144,50	R$ 1.734,00
134	MOLA LISA S/ FURO 90X3/8X1300	UND.	20	MARCHETTI	R$ 157,50	R$ 3.150,00
136	MOLA TRAZEIRA MB-112-3ª	UND.	15	MARCHETTI	R$ 169,50	R$ 2.542,50
137	MOLA TRAZEIRA MB-112-4ª	UND.	15	MARCHETTI	R$ 154,50	R$ 2.317,50
138	MOLA TRUCK CAVALO FORD CARGO-RND-5859	UND.	18	MARCHETTI	R$ 171,50	R$ 3.087,00
140	PARAFUSO PINO TENSOR MB-1620/FORD CARGO-199.34.01	UND.	20	IABV	R$ 30,50	R$ 610,00
141	PARAFUSO RODA TRASEIRA 18 X 80-CH-27VW-6	UND.	30	RODAFUSO	R$ 17,80	R$ 534,00
142	PINO BALANCA 50X205MM	UND.	10	ZURLO	R$ 93,50	R$ 935,00
143	PINO BALANCA 50X225MM	UND.	10	ZURLO	R$ 119,50	R$ 1.195,00
144	PINO DE CENTRO 12 X 7"	UND.	20	FEY	R$ 10,90	R$ 218,00
145	PINO DE CENTRO 12 X 9"	UND.	20	FEY	R$ 12,00	R$ 240,00
146	PINO DE CENTRO 9/16 X 7"	UND.	20	FEY	R$ 11,99	R$ 239,80
147	PINO DE MOLA DIANTEIRO MB 1620	UND.	20	RIVERTEC	R$ 24,50	R$ 490,00
148	PINO PATIM ADAPTAÇAO MB(FURADO)-62.303.132	UND.	20	RIVERTEC	R$ 34,50	R$ 690,00
149	PORCA 3/4 DUPLA	UND.	90	FEY	R$ 3,99	R$ 359,10
150	PORCA 3/8	UND.	30	FEY	R$ 0,60	R$ 18,00
151	PORCA 7/8 DUPLA	UND.	90	FEY	R$ 4,20	R$ 378,00
152	PORCA 9/16 DUPLA	UND.	30	FEY	R$ 2,80	R$ 84,00
153	PORCA PARAFUSO RODA 18MM CH-27 OCILANTE	UND.	25	RODAFUSO	R$ 8,80	R$ 220,00
154	PORCA PARAFUSO RODA OSCILANTE 22MM CH 32	UND.	50	RODAFUSO	R$ 11,00	R$ 550,00
155	PORCA PINO ESTIRANTE MB-1620/CARGO-5043	UND.	10	FEY	R$ 8,20	R$ 82,00
156	REBITE LONA FREIO 13 X 14	UND.	2.000	REBIBRAS	R$ 0,26	R$ 520,00
158	REFIL ROLAMENTO CARDAN 40MM PISTA LARGA -R 3056	UND.	6	REI	R$ 169,50	R$ 1.017,00
159	REFIL ROLAMENTO CARDAN 45MM-R-778-R BLINDADO	UND.	10	REI	R$ 214,50	R$ 2.145,00
160	REPARO CUICAO 30 X 30 MASTER	UND.	10	QUINELATO	R$ 53,50	R$ 535,00
161	RETENTOR CUBO DIANTEIRO MB-1620-02049	UND.	15	SABO	R$ 23,00	R$ 345,00
162	RETENTOR CUBO TRASEIRO FORD/MB/VW-02713	UND.	20	ARCA	R$ 82,50	R$ 1.650,00
163	RETENTOR CUBO TRASEIRO MB-1620-01884	UND.	20	SABO	R$ 34,50	R$ 690,00
164	RETENTOR CUBO TRUK CARGO-0310 B	UND.	20	SABO	R$ 18,90	R$ 378,00
165	RODA 275/22.5 10 FUROS	UND.	5	FRUM	R$ 528,50	R$ 2.642,50
166	SEPARADOR DE GRAMPO TRACAO MB 1620	UND.	8	RIVERTEC	R$ 83,50	R$ 668,00

167	SEPARADOR DE GRAMPO TRUK MB 1620	UND.	6	RIVERTEC	R$ 71,50	R$ 429,00
168	SUPORTE CARDAN COM ROLAMENTO 45MM-R-3062	UND.	4	REI	R$ 539,50	R$ 2.158,00
170	SUPORTE CENTRAL BALANÇA TRUK MOLA 92M (CARGO)	UND.	4	RIVERTEC	R$ 649,50	R$ 2.598,00
171	SUPORTE CENTRAL BALANCA TRUK MOLA 92MM -0239	UND.	4	RIVERTEC	R$ 612,38	R$ 2.449,52
172	SUPORTE MOLA DIANTEIRA MB 002 (1620)	UND.	6	SANBIN	R$ 98,50	R$ 591,00
173	SUPORTE SAPATA TRAS MN AXOR	UND.	5	SANBIN	R$ 259,50	R$ 1.297,50
174	TAMBOR DE FREIO FORD CARGO	UND.	4	FARINA	R$ 629,50	R$ 2.518,00
175	TAMBOR DE FREIO MB 1620	UND.	4	FARINA	R$ 649,50	R$ 2.598,00
177	TRAVA PINO DE MOLA MB 1620	UND.	20	ZURLO	R$ 7,90	R$ 158,00
178	VALVULA PROTETORA 6 VIAS	UND.	5	QUINELATO	R$ 529,50	R$ 2.647,50
179	VALVULA SENSÍVEL A CARGA	UND.	4	QUINELATO	R$ 504,50	R$ 2.018,00
				TOTAL	**R$ 149.342,64**	

ITEM	CÓD.TCE	SERVIÇOS	UND	QTD	VL.UNIT.	VL.TOTAL
2	0007729	MÃO DE OBRA EM CAMINHÕES	HS.	900	R$ 120,00	R$ 108.000,00
					TOTAL	**R$ 108.000,00**

1.2. Todos os materiais e serviços descritos no Termo de Referência (anexo III do Edital de Licitação) deverão ser prestados de boa qualidade e os materiais deverão ser de primeira qualidade e de acordo com as especificações constantes no mesmo.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 24/05/2021 até 24/05/2022.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 034/2021**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais ou serviços e emissão da referida Nota Fiscal.

3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 Os produtos e os serviços serão adquiridos conforme necessidade das Secretarias Municipais e deverão ser entregues ou executados de forma parcelada,nos termos da Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento expedido pelo órgão solicitante.

4.1.2 Os produtos registrados através deste Pregão Presencial deverão ser **entregues nas quantidades solicitadas e nos locais indicados,** no prazo máximo de **até 03 (três) dias úteis** após solicitação da Secretaria responsável, sendo que os serviços registrados deverão ter sua execução iniciada **em até 48 (quarenta e oito) horas** após solicitação da Secretaria responsável.

4.2. Em caso de emergência os serviços deverão ser realizados imediatamente pela contratada, podendo ocorrer de segunda a sexta-feira, bem como aos finais de semana e feriados, a depender do caso.

4.3 O objeto desta licitação será acompanhado levando-se em conta o disposto no art. 73, II, Lei 8.666/93, no que couber.

4.4 Os serviços licitados através deste Pregão deverão ser executados conforme solicitação pela secretaria competente e entregue no local indicado.

4.5 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.6 A Secretaria terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para processar a conferência do serviço, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição dos serviços em desacordo com as especificações.

4.7 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

4.8A vigência da Ata de Registro de Preços será para 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da mesma.

4.8.1As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.9 O objeto licitado somente será adquirido se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de Cláudia.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - DO MUNICÍPIO:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - DA DETENTORA DA ATA:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1 - Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, aces-

sória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "**PROMITENTE FORNECEDORA"**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2021**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital da **PREGÃO PRESENCIAL nº 034/2021** e a proposta da empresa **S.F.S. DALLA COSTA & CIA LTDA,** classificada em 1º (primeiro) lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 24 de Maio de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

S.F.S. DALLA COSTA & CIA LTDA

Sônia Fátima Dos Santos Dalla Costa

EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA

TESTEMUNHAS:

_____

Nome**: SHIRLEY YOTZCHETZ**

CPF: 018.905.239-25

_____

Nome: **HEMILIN FERNANDA TIEDT**

CPF: 041.620.821-54

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2021

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Srº. ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786. 169-00, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **CACIQUE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.105.118/0001-59, e Inscrição Estadual n.º 13.345.015-5, estabelecida a Avenida Marechal Cândido Rondon, n.º 1443, Centro, Cláudia/MT, CEP: 78.540-000, neste ato representada pela Srª Tamilli Evilyn Mioto, portadora do RG n.º 1962605-3 SSP/MT e CIC n.º 023.854.741-82, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 037/2021**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 - **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO PREDIAL DIVERSOS PARA A MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DISPOSTO NO ANEXO IV - TERMO DE REFERÊNCIA**, DO EDITAL DE LICITAÇÃO, E DISPOSTO ABAIXO:

Item	Descrição	Quant	Unidade	Marca/Fab	Valor Unitário	Valor Total
5	Adaptador caixa Água 50MM	94	UNID	KRONA	R$ 28,60	R$ 2.688,40
6	Adaptador soldável 60x2"	77	UNID	KRONA	R$ 13,00	R$ 1.001,00
13	Areia Lavada media	1100	ton.		R$ 71,63	R$ 78.793,00
14	Argamassa 20kg	238	sc	Votomassa	R$ 18,90	R$ 4.498,20
235	Caixa D'Água Polietileno 1000lts	20	UNID	BAKOF	R$ 508,00	R$ 10.160,00
35	Caixa D'Água 500lts	20	unid	BAKOF	R$ 354,00	R$ 7.080,00
40	Cal hidratada 20kg	679	sc	Usical	R$ 16,98	R$ 11.529,42
41	Cal pintura 8kg	1673	sc	Usical	R$ 13,00	R$ 21.749,00
42	Cal virgem 20kg	546	SAC	Usical	R$ 22,90	R$ 12.503,40
50	Chave Philips 5/16x8`	20	UNID	WORKER	R$ 7,40	R$ 148,00
54	Cimento CPII 50KG	15713	SC	ITAU	R$ 42,00	R$ 659.946,00
55	Cola Adesiva Instantânea 5gr	100	unid	loctite	R$ 6,50	R$ 650,00
57	Coluna branca para lavatório	29	UNID	Lorenzetti	R$ 99,80	R$ 2.894,20
61	Cumeira de barro colonial	487	UNID	TAMBAU	R$ 3,58	R$ 1.743,46
63	Cumeira p/ telha de 4mm (par)	284	UNID	IMBRALIT	R$ 15,99	R$ 4.541,16
62	Cumeira p/ telha 5mm	291	UNID	IMBRALIT	R$ 47,00	R$ 13.677,00
64	Curva curta esgoto 100	99	unid	KRONA	R$ 10,20	R$ 1.009,80
77	Durepox 100Gr	30	unid	loctite	R$ 9,75	R$ 292,50
85	Ferro 5/16	118	UNID	Gerdau	R$ 73,80	R$ 8.708,40
87	Ferro CA 60 4.2"	122	unid	Gerdau	R$ 18,90	R$ 2.305,80
89	Fio cabo sólido 10 mm	474	mt	valecon	R$ 8,20	R$ 3.886,80
90	Fio solido de 4mm	616	mt	valecon	R$ 2,38	R$ 1.466,08
91	Fio solido de 6mm	1112	mt	valecon	R$ 3,90	R$ 4.336,80
103	Foice tamanho grande aço carbono de alta qualidade, cabo envernizado 1.10cm	26	unid	Paraboni	R$ 39,00	R$ 1.014,00
111	Joelho esgoto 100 mm	63	unid	KRONA	R$ 5,60	R$ 352,80
270	joelho esgoto 90º 40mm	100	unid	KRONA	R$ 1,40	R$ 140,00
233	Lâmpada Led 50W e-27	330	unid	Avant	R$ 37,90	R$ 12.507,00
126	Lavatório branco de LOUÇA	41	UNID	Lorenzetti	R$ 93,00	R$ 3.813,00
142	Mangueira cristal 1/2x2,0mm	396	MT	PABOVI	R$ 3,30	R$ 1.306,80
143	Mangueira Emborrachada 3/4	926	MT	PABOVI	R$ 4,40	R$ 4.074,40
145	Mangueira multicombustivel/gás 3/8	75	METRO	PABOVI	R$ 5,00	R$ 375,00
144	Mangueira jardim 20mt ROLO	139	UNID	PLASTIC	R$ 54,00	R$ 7.506,00
154	Parafuso para telha completo 5/16x110	1562	UNID	ciser	R$ 1,00	R$ 1.562,00
157	Pedra brita	550	TON.		R$ 158,00	R$ 86.900,00
158	Pedrisco	336	TON.		R$ 166,00	R$ 55.776,00
159	Perfil PVC "H"	118	UNID	FORTEPLAST	R$ 33,50	R$ 3.953,00
162	Piso 45x45 Pi4/Pi2	3119	METRO	FORMIGRES	R$ 29,00	R$ 90.451,00
168	Prego 19 x 36 - 1KG	206	PCT	GERDAU	R$ 25,00	R$ 5.150,00
169	Prego 26 x 84 - 1KG	132	PCT	Gerdau	R$ 24,00	R$ 3.168,00
226	Selador acrílico 3,6 Lt.	14	UNID	REVCOLOR	R$ 26,80	R$ 375,20
191	Tanque Sintético duplo 1,10x0,55	246	UNID	AJ RORATO	R$ 199,00	R$ 48.954,00
193	Telha 4mm 2,44x0,50	2811	UNID	IMBRALIT	R$ 29,00	R$ 81.519,00
194	Telha 5mm 2,44x1,10	1785	UNID	IMBRALIT	R$ 70,00	R$ 124.950,00
197	Tijolo 6 furos	34870	UNID		R$ 0,99	R$ 34.521,30
234	Tijolo maciço	33000	UNID		R$ 1,10	R$ 36.300,00
199	Tinta látex acrilico18L Diversas Cores	326	UNID	REVCOLOR	R$ 147,00	R$ 47.922,00
206	Torneira cozinha metal cromado 1/4	55	UNID	TALITA	R$ 52,00	R$ 2.860,00
209	Treliça 6,3/4 12MM H8	45	UNID	Gerdau	R$ 108,37	R$ 4.876,65
216	União soldável 25 mm	100	UNID	KRONA	R$ 10,30	R$ 1.030,00
219	Vaso sanitário grande	34	UNID	Lorenzetti	R$ 208,00	R$ 7.072,00
222	Vedacit 18Lt	126	UNID	otto	R$ 134,00	R$ 16.884,00
TOTAL						R$ 1.540.921,57

1.2 Os itens que tiverem os preços e quantidades registrados, eventualmente serão contratados de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais de Cláudia-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 24/05/2021 até 24/05/2022.

2.1.1 A vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos materiais prediais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 037/2021**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

3.2 - Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

3.2.1 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.3 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

3.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade das Secretarias Solicitantes, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada.

4.2 Os itens adquiridos/registrados através deste Registro de Preços deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de até **05 (cinco) dias** após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;

4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.4 Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos itens no prazo previsto no item 4.2, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada a Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas na cláusula sétima.

4.5 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição das Secretarias.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1 De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração do Município de Cláudia, à multa de 1,0% (um por cento)por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

7.1.1A multa prevista no item 7.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 7.2, alínea “b”.

7.2 Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.3 Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.3.1 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "**PROMITENTE FORNECEDORA"**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2 - A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DOORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2021**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 037/2021** a proposta da empresa **CACIQUE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA EPP**, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 24 de Maio de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

CACIQUE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA EPP

Tamilli Evilyn Mioto

EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA

TESTEMUNHAS:

_____

Nome**: SHIRLEY YOTZCHETZ**

CPF: 018.905.239-25

_____

Nome: **HEMILIN FERNANDA TIEDT**

CPF: 041.620.821-54

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2021

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Srº. ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786. 169-00, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 37. 227.550/0001-58 e Inscrição Estadual nº 10.235.208-9, estabelecida à Rua R-5, nº 129, Qd. R-7, Setor Oeste, Goiania/GO, neste ato representada pelo seu proprietário o Srº. **Fernando Rodrigues Vale**, portador do CIRG nº 1962092.776.939 SSP/GO e CPF nº 042.036.901-53, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 037/2021**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 - **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO PREDIAL DIVERSOS PARA A MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DISPOSTO NO ANEXO IV - TERMO DE REFERÊNCIA**, DO EDITAL DE LICITAÇÃO, E DISPOSTO ABAIXO:

ITEM	QTD	UND	COD.TCE	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNT	V. TOTAL
25	765	UND	185780-0	Cabo Flexível 1.5 mm² 750V (metro)	ENERGY	2,40	1.836,00
29	726	UND	86494-3	Cabo Flexível 4.0 mm² 750V	ENERGY	5,00	3.630,00
30	235	MTS	238618-6	Cabo Flexível de 6,0 mm (rolo de 100 mt)	ENERGY	6,90	1.621,50
43	225	UND	373807-8	Canaleta com tampa e adesivo 10x20x2000	ENERBRAS	7,00	1.575,00
67	69	UND	186974-4	Disjuntor 3 x 40 A	SOPRANO	45,00	3.105,00
69	50	UND	389715-0	Disjuntor bipolar 16 amp	SOPRANO	37,00	1.850,00
70	40	UND	167952-0	Disjuntor bipolar 20 amp	SOPRANO	35,00	1.400,00
74	23	UND	156152-9	Disjuntor unipolar 30 amp	SOPRANO ASM	9,80	225,40
92	484	METRO	108722-3	Fio telefone torcido	MULTITOC	0,72	348,48
79	59	UND	274566-6	Eletroduto PVC Rígido 3/4" x 3 mts	MAXIDUTO	8,00	472,00
93	138	UND	243574-8	Fita Alta Fusão 19 mm² x 10 m	DECORLUX	22,50	3.105,00
100	24	UND	231247-6	Filtro de linha 5 tomadas com fusível	VOLTIM	29,50	708,00
101	24	UND	402327-7	Filtro de linha 6 tomadas com fusível	VOLTIM	34,50	828,00
109	68	UND	20220-7	Interruptor externo c/tomada	PLUZIE	9,10	618,80
118	902	UND	367063-5	Lâmpada Econômica 45w/110v	OUROLUX	28,70	25.887,40
122	814	UND	274281-0	Lâmpada econômica 59w/110v	EMPALUX	40,00	32.560,00
171	28	UND	407721-0	Reator Vapor Sódio/Metálico 400 W Externo	JRC	133,30	3.732,40
172	297	UND	137449-4	Reator vapor metálico 400W	JRC	88,00	26.136,00
175	160	UND	404089-9	Refletor p/ lâmpada 400w E40	SPOTLUX	78,50	12.560,00
190	770	UND	290698-8	Soquete simples	DECORLUX	4,50	3.465,00
203	121	UND	0.002.152	Tomada dupla 10A	PLUZIE	12,80	1.548,80
239	200	UND	00.038.614	lâmpada led 50w avant bivolt	KIAN	42,60	8.520,00
242	100	UND	397978-4	lâmpada led tubular t8 20 - 5w bivolt tas	KIAN	19,00	1.900,00
245	100	UND	00.056.847	painel led sobrepor quadrado 18w biv lo	MBLED	29,50	2.950,00
250	200	UND	00.030.860	modulo tomada rj11 telefone	PLUZIE	7,50	1.500,00
251	500	UND	308663-1	modulo tomada rj45	PLUZIE	12,95	6.475,00
257	200	UND	393983-9	refletor de led 300w luz branca	AVANT	399,00	79.800,00
				TOTAL			R$ 228.357,78

1.2 Os itens que tiverem os preços e quantidades registrados, eventualmente serão contratados de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais de Cláudia-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 24/05/2021 até 24/05/2022.

2.1.1 A vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos materiais prediais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 037/2021**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

3.2 - Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

3.2.1 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.3 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

3.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade das Secretarias Solicitantes, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada.

4.2 Os itens adquiridos/registrados através deste Registro de Preços deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de até **05 (cinco) dias** após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;

4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.4 Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos itens no prazo previsto no item 4.2, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada a Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas na cláusula sétima.

4.5 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição das Secretarias.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1 De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração do Município de Cláudia, à multa de 1,0% (um por cento)por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

7.1.1A multa prevista no item 7.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 7.2, alínea “b”.

7.2 Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.3 Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.3.1 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo “**PROMITENTE FORNECEDORA”**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2 - A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DOORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2021**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 037/2021** a proposta da empresa **DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI**, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 24 de Maio de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI

Fernando Rodrigues Vale

EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA

TESTEMUNHAS:

_____

Nome**: SHIRLEY YOTZCHETZ**

CPF: 018.905.239-25

_____

Nome: **HEMILIN FERNANDA TIEDT**

CPF: 041.620.821-54

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2021

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/nº, na cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, residente e domiciliado nesta cidade de Cláudia/MT, residente e domiciliado nesta cidade de Cláudia/MT, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **SERGIO ROSSATTO FELBER**, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.806.860/0001-78, e Inscrição Estadual n.º 13.205.659-3, estabelecida a Avenida Marechal Cândido Rondon, n.º 961, bairro Centro, cidade de Cláudia/MT, CEP: 78.540-000, neste ato representada pelo Srº. **Sergio Rossato Felber**, portador do CIRG n.º 5.658.538-9 SSP/PR e CIC n. º 749.904.389-49, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 034/2021**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICÃO DE MOLAS, GRAMPOS E PEÇAS DIVERSAS, BEM COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA PESADA EM ÔNIBUS E CAMINHÕES DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME CONDIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA, sendo na oportunidade registrados os seguintes itens e valores conforme detalhado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	MARCA/ FAB	VL. UNIT.	VL. TOTAL
228	ALGEMA DIANT. VW-15190 ONIBUS	UND.	4	GRAMOLA	R$ 105,00	R$ 420,00
270	BUCHA EIXO S MASTER NYLON ONIBUS	UND.	20	IABV	R$ 16,50	R$ 330,00
233	BUCHA MOLA DIANT. MB-710 R-3254 ONIBUS	UND.	10	IABV	R$ 38,50	R$ 385,00
227	BUCHA MOLA DIANT. VW- 15190 BRONZE ONIBUS	UND.	50	RIVERTEC	R$ 38,00	R$ 1.900,00
231	BUCHA MOLA DIANT. VW/VOLARE R-262 ONIBUS	UND.	30	IABV	R$ 36,50	R$ 1.095,00
234	BUCHA MOLA TRAS. MB-710 R-3265 ONIBUS	UND.	10	IABV	R$ 36,00	R$ 360,00
232	BUCHA MOLA TRAS. VW/VOLARE IABV- 3045 ONIBUS	UND.	30	IABV	R$ 48,50	R$ 1.455,00
267	CAMARA FREIO 30X30 CUICAO ONIBUS	UND.	4	MASTER	R$ 350,00	R$ 1.400,00
268	CATRACA FREIO 28 ESTRIAS CH-19 ONIBUS	UND.	10	MASTER	R$ 120,00	R$ 1.200,00
275	CRUZETA CARDAN CZ-210 ONIBUS	UND.	12	STAHL	R$ 76,00	R$ 912,00
276	CRUZETA CARDAN CZ-254 ONIBUS	UND.	8	STAHL	R$ 85,00	R$ 680,00
277	CRUZETA CARDAN CZ-256 ONIBUS	UND.	8	STAHL	R$ 120,00	R$ 960,00
293	DIAFRAGMA CUICA 7" TIPO RASA	UND.	5	BINS	R$ 23,00	R$ 115,00
264	DIAFRAGMA CUICA 8" ONIBUS	UND.	30	BINS	R$ 23,30	R$ 699,00
288	EIXO S 28 ESTRIAS DIR. VW-15-190 ONIBUS	UND.	4	MASTER	R$ 245,00	R$ 980,00
289	EIXO S 28 ESTRIAS ESQ. VW- 15190 ONIBUS	UND.	4	MASTER	R$ 245,00	R$ 980,00
292	EMBUCHAMENTO MANGA EIXO LO-812 ONIBUS	UND.	1	VANNUCCI	R$ 560,00	R$ 560,00
291	EMBUCHAMENTO MANGA EIXO VOLARE ONIBUS	UND.	4	VANNUCCI	R$ 580,00	R$ 2.320,00
290	EMBUCHAMENTO MANGA EIXO VW- 15190 ONIBUS	UND.	4	VANNUCCI	R$ 920,00	R$ 3.680,00
279	FLEXIVEL FREIO M-16 X M16X800MM ONIBUS	UND.	10	VANNUCCI	R$ 35,00	R$ 350,00
215	GRAMPO 3/4X102X260D ONIBUS	UND.	10	FEY	R$ 36,00	R$ 360,00
216	GRAMPO 3/4X102X300D ONIBUS	UND.	10	FEY	R$ 38,00	R$ 380,00
213	GRAMPO 5/8X82X300D ONIBUS	UND.	10	MARCHETTI	R$ 36,20	R$ 362,00
214	GRAMPO 5/8X82X320D ONIBUS	UND.	10	FEY	R$ 38,00	R$ 380,00
217	GRAMPO 7/8X92X400D ONIBUS	UND.	10	FEY	R$ 55,00	R$ 550,00
212	GRAMPO 9/16X77X2000D ONIBUS	UND.	20	MARCHETTI	R$ 22,20	R$ 444,00
87	GRAMPO PNEUMATICO 7/8 X 130 X 700	UND.	6	FEY	R$ 111,30	R$ 667,80
90	GRAXEIRO 3/8 45"	UND.	25	IMECE	R$ 3,60	R$ 90,00
237	LONA FREIO FD-72 ONIBUS	UND.	8	THERMOID	R$ 125,00	R$ 1.000,00
236	LONA FREIO TH-161 ONIBUS	UND.	4	THERMOID	R$ 125,00	R$ 500,00
238	LONA FREIO TH-166 ONIBUS	UND.	8	THERMOID	R$ 200,00	R$ 1.600,00
235	LONA FREIO TH-202 ONIBUS	UND.	14	THERMOID	R$ 125,00	R$ 1.750,00
265	MOLA CUICA 30X30 MASTER ONIBUS	UND.	6	MASTER	R$ 85,00	R$ 510,00
210	MOLA DIANT. 15190 VW-132.1º ONIBUS	UND.	6	MARCHETTI	R$ 650,00	R$ 3.900,00
190	MOLA DIANT. MB MB-104.2º ONIBUS	UND.	6	MARCHETTI	R$ 205,00	R$ 1.230,00
189	MOLA DIANT. MB MB-104.3º ONIBUS	UND.	6	MARCHETTI	R$ 175,00	R$ 1.050,00
192	MOLA DIANT. MB MB-104.4º ONIBUS	UND.	6	MARCHETTI	R$ 158,00	R$ 948,00
193	MOLA DIANT. MB MB-104.5º ONIBUS	UND.	6	MARCHETTI	R$ 140,00	R$ 840,00
187	MOLA DIANT. MB-710 MB-3.1º ONIBUS	UND.	4	MARCHETTI	R$ 226,00	R$ 904,00

188	MOLA DIANT. MB-710 MB-3.2º ONIBUS	UND.	4	MARCHETTI	R$ 198,00	R$ 792,00
189	MOLA DIANT. MB-710 MB-3.3º ONIBUS	UND.	4	MARCHETTI	R$ 180,00	R$ 720,00
198	MOLA DIANT. VOLARE AG-90.2º ONIBUS	UND.	2	MARCHETTI	R$ 820,00	R$ 1.640,00
199	MOLA DIANT. VOLARE AG-90.3º ONIBUS	UND.	2	MARCHETTI	R$ 800,00	R$ 1.600,00
200	MOLA DIANT. VWT-2980 1º ONIBUS	UND.	2	MARCHETTI	R$ 980,00	R$ 1.960,00
183	MOLA LISA 80X12X1100 ONIBUS	UND.	10	MARCHETTI	R$ 175,00	R$ 1.750,00
182	MOLA LISA 80X12X1200 ONIBUS	UND.	10	MARCHETTI	R$ 180,00	R$ 1.800,00
180	MOLA LISA 80X12X1600 ONIBUS	UND.	20	MARCHETTI	R$ 210,00	R$ 4.200,00
271	MOLA PATIM 2 GOMOS ONIBUS	UND.	20	MASTER	R$ 14,50	R$ 290,00
272	MOLA SEGURANÇA PATIM ONIBUS	UND.	30	MASTER	R$ 5,50	R$ 165,00
184	MOLA TRAS. MB-710 MB-4.1º ONIBUS	UND.	4	MARCHETTI	R$ 296,00	R$ 1.184,00
185	MOLA TRAS. MB-710 MB-4.2º ONIBUS	UND.	4	MARCHETTI	R$ 285,00	R$ 1.140,00
186	MOLA TRAS. MB-710 MB-4.3º ONIBUS	UND.	4	MARCHETTI	R$ 270,00	R$ 1.080,00
194	MOLA TRAS. VOLARE AG-43.1º ONIBUS	UND.	4	MARCHETTI	R$ 368,00	R$ 1.472,00
195	MOLA TRAS. VOLARE AG-43.2º ONIBUS	UND.	4	MARCHETTI	R$ 320,00	R$ 1.280,00
196	MOLA TRAS. VOLARE AG-43.3º ONIBUS	UND.	4	MARCHETTI	R$ 280,00	R$ 1.120,00
202	MOLA TRAS. VW-133.1º ONIBUS	UND.	4	MARCHETTI	R$ 580,00	R$ 2.320,00
203	MOLA TRAS. VW-133.2º ONIBUS	UND.	4	MARCHETTI	R$ 560,00	R$ 2.240,00
204	MOLA TRAS. VW-133.3º ONIBUS	UND.	4	MARCHETTI	R$ 495,00	R$ 1.980,00
205	MOLA TRAS. VW-133.4º ONIBUS	UND.	4	MARCHETTI	R$ 450,00	R$ 1.800,00
206	MOLA TRAS. VW-133.5º ONIBUS	UND.	4	MARCHETTI	R$ 400,00	R$ 1.600,00
208	MOLA TRAS. VW-133.7º ONIBUS	UND.	4	MARCHETTI	R$ 350,00	R$ 1.400,00
209	MOLA TRAS. VW-133.8º ONIBUS	UND.	2	MARCHETTI	R$ 520,00	R$ 1.040,00
260	PARAFUSO RODA 18X80 CH-27 ONIBUS	UND.	20	FEY	R$ 18,50	R$ 370,00
262	PARAFUSO RODA VW-15190 CH-33 ONIBUS	UND.	20	FEY	R$ 16,90	R$ 338,00
239	PASTILHA FREIO DIANT. SNA-118 VOLARE ONIBUS	UND.	8	TRW	R$ 95,00	R$ 760,00
240	PASTILHA FREIO DIANT. SNA-567 IVECO ONIBUS	UND.	2	TRW	R$ 250,00	R$ 500,00
241	PASTILHA FREIO PD-117 LO- 812 ONIBUS	UND.	2	TRW	R$ 240,00	R$ 480,00
219	PINO CENTRO 12X10CB ONIBUS	UND.	30	FEY	R$ 14,50	R$ 435,00
218	PINO CENTRO 12X8CB ONIBUS	UND.	30	FEY	R$ 12,50	R$ 375,00
220	PINO CENTRO 3/8X4CB ONIBUS	UND.	30	FEY	R$ 6,50	R$ 195,00
221	PINO CENTRO 3/8X6CB ONIBUS	UND.	30	FEY	R$ 7,50	R$ 225,00
226	PINO MOLA DIANT. VW - 15190 LONGO ONIBUS	UND.	30	RIVERTEC	R$ 42,50	R$ 1.275,00
222	PORCA 12MB ONIBUS	UND.	100	FEY	R$ 2,20	R$ 220,00
224	PORCA 18 DUPLA ONIBUS	UND.	50	FEY	R$ 4,20	R$ 210,00
223	PORCA 3/8MB ONIBUS	UND.	100	FEY	R$ 1,60	R$ 160,00
261	PORCA PARAFUSO RODA 18MM CH-27 ONIBUS	UND.	20	FEY	R$ 8,90	R$ 178,00
263	PORCA PARAFUSO RODA 22MM CH-33 ONIBUS	UND.	20	FEY	R$ 11,90	R$ 238,00
157	REBITE MOLA 3/8	UND.	30	RIVERTEC	R$ 3,00	R$ 90,00
273	REFIL ROLAMENTO CARDAN R-3056 ONIBUS	UND.	10	SUPORTE REI	R$ 170,00	R$ 1.700,00
274	REFIL ROLAMENTO CARDAN R-3061 ONIBUS	UND.	10	SUPORTE REI	R$ 228,00	R$ 2.280,00
255	RETENTOR CUBO LO-812 02753 ONIBUS	UND.	20	SABÓ	R$ 26,00	R$ 520,00
254	RETENTOR CUBO LO-812 02938 ONIBUS	UND.	20	SABÓ	R$ 26,00	R$ 520,00
252	RETENTOR CUBO VOLARE 00188 BA ONIBUS	UND.	20	SABÓ	R$ 16,90	R$ 338,00
253	RETENTOR CUBO VOLARE 01923 ONIBUS	UND.	20	SABÓ	R$ 32,00	R$ 640,00
250	RETENTOR CUBO VW-15190 02484 ONIBUS	UND.	20	SABÓ	R$ 42,00	R$ 840,00
251	RETENTOR CUBO VW-15190 02713 BRY ONIBUS	UND.	20	SABÓ	R$ 85,00	R$ 1.700,00
243	ROLAMENTO 15106/250X ONIBUS	UND.	14	FERSA	R$ 95,00	R$ 1.330,00
246	ROLAMENTO 212049/011 ONIBUS	UND.	10	FERSA	R$ 195,00	R$ 1.950,00
242	ROLAMENTO 25590/522 ONIBUS	UND.	14	FERSA	R$ 115,00	R$ 1.610,00
247	ROLAMENTO 3782/3720 ONIBUS	UND.	10	FERSA	R$ 175,00	R$ 1.750,00
244	ROLAMENTO 3982/3920 ONIBUS	UND.	14	FERSA	R$ 185,00	R$ 2.590,00
248	ROLAMENTO 594/592A ONIBUS	UND.	10	FERSA	R$ 296,00	R$ 2.960,00
229	SUPORTE MOLA DIANT/DIANT. FO-125 ONIBUS	UND.	4	GRAMOLA	R$ 425,00	R$ 1.700,00
230	SUPORTE MOLA DIANT/TRAS. VW-216 ONIBUS	UND.	4	GRAMOLA	R$ 198,00	R$ 792,00
287	TAMBOR FREIO DIANT. VOLARE ONIBUS	UND.	4	FRUN	R$ 650,00	R$ 2.600,00
286	TAMBOR FREIO DIANT. VW-15190 ONIBUS	UND.	4	FRUN	R$ 850,00	R$ 3.400,00
285	TAMBOR FREIO TRAS. VW-15190 ONIBUS	UND.	4	FRUN	R$ 990,00	R$ 3.960,00
176	TERMINAL DE DIREÇÃO D/E	UND.	6	DELLAROSA	R$ 164,00	R$ 984,00
259	TERMINAL DE DIREÇÃO ESQUERDO PD- 3135 VOLARE ONIBUS	UND.	8	DELLAROSA	R$ 148,00	R$ 1.184,00
257	TERMINAL DE DIREÇÃO ESQUERDO PD- 3309 VW-15190 ONIBUS	UND.	8	DELLAROSA	R$ 185,00	R$ 1.480,00
281	VALVULA FREIO MAO MANECO ONIBUS	UND.	2	WABCO	R$ 250,00	R$ 500,00
280	VALVULA RELE 22MMX16MM ONIBUS	UND.	4	WABCO	R$ 285,00	R$ 1.140,00
					TOTAL	**R$ 117.336,80**
ITEM	**SERVIÇOS**	**UND**	**QTD**		**VL UNIT**	**VL TOTAL**
1	MAO DE OBRA ONIBUS	HS	600		R$ 133,00	R$ 79.800,00
3	MAO DE OBRA CAIXA DE CAMBIO	HS	475		R$ 200,00	R$ 95.000,00
4	MAO DE OBRA DE DIFERENCIAL	HS	475		R$ 200,00	R$ 95.000,00
5	MAO DE OBRA DE SETOR	HS	300		R$ 150,00	R$ 45.000,00
					TOTAL	**R$ 314.800,00**

1.2 Todos os materiais e serviços descritos no Termo de Referência (anexo III do Edital de Licitação) deverão ser prestados de boa qualidade e os materiais deverão ser de primeira qualidade e de acordo com as especificações constantes no mesmo.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 24/05/2021 até 24/05/2022.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 034/2021**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais ou serviços e emissão da referida Nota Fiscal.

3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 Os produtos e os serviços serão adquiridos conforme necessidade das Secretarias Municipais e deverão ser entregues ou executados de forma parcelada,nos termos da Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento expedido pelo órgão solicitante.

4.1.2 Os produtos registrados através deste Pregão Presencial deverão ser **entregues nas quantidades solicitadas e nos locais indicados,** no prazo máximo de **até 03 (três) dias úteis** após solicitação da Secretaria responsável, sendo que os serviços registrados deverão ter sua execução iniciada **em até 48 (quarenta e oito) horas** após solicitação da Secretaria responsável.

4.2. Em caso de emergência os serviços deverão ser realizados imediatamente pela contratada, podendo ocorrer de segunda a sexta-feira, bem como aos finais de semana e feriados, a depender do caso.

4.3 O objeto desta licitação será acompanhado levando-se em conta o disposto no art. 73, II, Lei 8.666/93, no que couber.

4.4 Os serviços licitados através deste Pregão deverão ser executados conforme solicitação pela secretaria competente e entregue no local indicado.

4.5 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.6 A Secretaria terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para processar a conferência do serviço, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição dos serviços em desacordo com as especificações.

4.7 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

4.8A vigência da Ata de Registro de Preços será para 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da mesma.

4.8.1As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.9 O objeto licitado somente será adquirido se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de Cláudia.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - DO MUNICÍPIO:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - DA DETENTORA DA ATA:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1 - Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "**PROMITENTE FORNECEDORA"**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2021**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital da **PREGÃO PRESENCIAL nº 034/2021** e a proposta da empresa **SERGIO ROSSATTO FELBER,** classificada em 1º (primeiro) lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 24 de Maio de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

SERGIO ROSSATTO FELBER

Sergio Rossato Felber

EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA

TESTEMUNHAS:

_____

Nome**: SHIRLEY YOTZCHETZ**

CPF: 018.905.239-25

_____

Nome: **HEMILIN FERNANDA TIEDT**

CPF: 041.620.821-54

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2021

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/nº, na cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, residente e domiciliado nesta cidade de Cláudia/MT, residente e domiciliado nesta cidade de Cláudia/MT, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.717.067/0001-00, e Inscrição Estadual n.º 13.628.257-1, estabelecida a Avenida Julio Domingos De Campos, (Lot. A. Vermelha), nº 3231 A, bairro Marajoara, cidade de Várzea Grande/MT, CEP: 78.138-095, neste ato representada pela Srª. Elba Paranhos Da Silva, portadora do CIRG n.º 12621897 SSP/MT e CIC n.º 704.498.211-53, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 034/2021**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICÃO DE MOLAS, GRAMPOS E PEÇAS DIVERSAS, BEM COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA PESADA EM ÔNIBUS E CAMINHÕES DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME CONDIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA,sendo na oportunidade registrados os seguintes itens e valores conforme detalhado abaixo:

ITEM	COD.TCE	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	MARCA/ FAB	VL.UNIT.	VL.TOTAL
10	1389	BUCHA TIRANTE DUPLA CARGO/VW/VOLVO-3396	UND.	20	IABV	R$ 64,90	R$ 1.298,00
14	1389	CATRACA FREIO TRAS. MB-1620-BOECHAT-6060	UND.	6	BZ	R$ 239,00	R$ 1.434,00
36	1389	FEIXE DE MOLA TRUK FORD CARGO-SR-566-FX	UND.	4	AESA	R$ 1.299,00	R$ 5.196,00
46	1389	GARFO CARDAN VW 6.140/6.80	UND.	8	BZ	R$ 260,00	R$ 2.080,00
84	1389	GRAMPO DE MOLA 7/8 X 92 X 400	UND.	20	AESA	R$ 53,00	R$ 1.060,00
101	1389	LONA DE FREIO TH - 133	UND.	6	FRUM	R$ 214,00	R$ 1.284,00
114	1389	MOLA CUICAO 30 X 30 MASTER	UND.	20	AESA	R$ 84,00	R$ 1.680,00
126	1389	MOLA DIANTEIRA MB 1620(MB - 335-2ª)	UND.	6	AESA	R$ 289,00	R$ 1.734,00
127	1389	MOLA DIANTEIRA MB 1620(MB - 335-3ª)	UND.	6	AESA	R$ 263,00	R$ 1.578,00
135	1389	MOLA TRAZEIRA MB-112-1ª	UND.	22	AESA	R$ 135,00	R$ 2.970,00
139	1389	MOLA TRUCK FORD CARGO-SR-566.1	UND.	25	AESA	R$ 147,00	R$ 3.675,00
169	1389	SUPORTE CENTRAL MB 1620	UND.	4	AESA	R$ 629,00	R$ 2.516,00
181	1389	MOLA LISA 80X12X1400 ONIBUS	UND.	10	AESA	R$ 199,00	R$ 1.990,00
197	1389	MOLA DIANT. VOLARE AG-90.1º ONIBUS	UND.	2	AESA	R$ 849,50	R$ 1.699,00
201	1389	MOLA DIANT. VWT-2980 2º ONIBUS	UND.	2	AESA	R$ 920,00	R$ 1.840,00
207	1389	MOLA TRAS. VW-133.6º ONIBUS	UND.	4	AESA	R$ 380,00	R$ 1.520,00
211	1389	MOLA DIANT. 15190 VW-132.2º ONIBUS	UND.	2	AESA	R$ 600,000	R$ 1.200,00
225	1389	PINO MOLA DIANT. VW - 15190 CURTO ONIBUS	UND.	50	FIXAR	R$ 34,00	R$ 1.700,00
245	1389	ROLAMENTO 368A/362A ONIBUS	UND.	14	SKF	R$ 124,00	R$ 1.736,00
249	1389	ROLAMENTO 580/572 ONIBUS	UND.	10	SKF	R$ 220,00	R$ 2.200,00
256	1389	TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITO PD-3310 VW-15190 ONIBUS	UND.	8	BZ	R$ 185,00	R$ 1.480,00
258	1389	TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITO PD-3136 VW-8150 ONIBUS	UND.	8	BZ	R$ 148,00	R$ 1.184,00
266	1389	REPARO CUICAO MASTER ONIBUS	UND.	20	SABO	R$ 54,00	R$ 1.080,00
269	1389	CATRACA 24 ESTRIAS CH-19 ONIBUS	UND.	4	BZ	R$ 229,00	R$ 916,00
278	1389	CRUZETA CARDAN CZ-271 ONIBUS	UND.	15	BZ	R$ 175,00	R$ 2.625,00
282	1389	VALVULA PEDAL ONIBUS	UND.	4	WABCO	R$ 579,00	R$ 2.316,00
283	1389	VALVULA SECADORA APU ONIBUS	UND.	2	WABCO	R$ 980,00	R$ 1.960,00
284	1389	SERVO EMBREAGEM VW-15190 ONIBUS	UND.	2	WABCO	R$ 1.200,00	R$ 2.400,00
						TOTAL	**R$ 54.351,00**

1.2. Todos os materiais e serviços descritos no Termo de Referência (anexo III do Edital de Licitação) deverão ser prestados de boa qualidade e os materiais deverão ser de primeira qualidade e de acordo com as especificações constantes no mesmo.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 24/05/2021 até 24/05/2022.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 034/2021**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais ou serviços e emissão da referida Nota Fiscal.

3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 Os produtos e os serviços serão adquiridos conforme necessidade das Secretarias Municipais e deverão ser entregues ou executados de forma parcelada,nos termos da Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento expedido pelo órgão solicitante.

4.1.2 Os produtos registrados através deste Pregão Presencial deverão ser **entregues nas quantidades solicitadas e nos locais indicados,** no prazo máximo de **até 03 (três) dias úteis** após solicitação da Secretaria responsável, sendo que os serviços registrados deverão ter sua execução iniciada **em até 48 (quarenta e oito) horas** após solicitação da Secretaria responsável.

4.2. Em caso de emergência os serviços deverão ser realizados imediatamente pela contratada, podendo ocorrer de segunda a sexta-feira, bem como aos finais de semana e feriados, a depender do caso.

4.3 O objeto desta licitação será acompanhado levando-se em conta o disposto no art. 73, II, Lei 8.666/93, no que couber.

4.4 Os serviços licitados através deste Pregão deverão ser executados conforme solicitação pela secretaria competente e entregue no local indicado.

4.5 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.6 A Secretaria terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para processar a conferência do serviço, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição dos serviços em desacordo com as especificações.

4.7 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

4.8A vigência da Ata de Registro de Preços será para 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da mesma.

4.8.1As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.9 O objeto licitado somente será adquirido se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de Cláudia.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - DO MUNICÍPIO:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - DA DETENTORA DA ATA:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1 - Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo “**PROMITENTE FORNECEDORA”**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DOORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2021**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital da **PREGÃO PRESENCIAL nº 034/2021** e a proposta da empresa SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA**,** classificada em 1º (primeiro) lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 24 de Maio de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA

Elba Paranhos Da Silva

EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA

TESTEMUNHAS:

_____

Nome**: SHIRLEY YOTZCHETZ**

CPF: 018.905.239-25

_____

Nome: **HEMILIN FERNANDA TIEDT**

CPF: 041.620.821-54

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2019, REFERENTE ÀPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E SOFTWARES DE GESTÃO EDUCACIONAL, QUECELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT E A EMPRESA PELEGRINO E CIA LTDA EPP.

O **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO,**pessoa jurídica de Direito Público, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob n° 01.310.499/0001-04, com sede administrativa na Av. Gaspar Dutra, s/n°, Centro, Cláudia – MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALTAMIR KURTEN,** brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF nº 403.786.169-00, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa**PELEGRINO E CIA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ/MF nº 13.147.054/0001-26, estabelecida na Av. Tancredo Neves, nº 980-N, Bairro Jardim Tanaka, cidade de Tangará Da Serra, estado de Mato Grosso, CEP:78.300-000, neste ato representada por sua sócia proprietária a Sra. **FABIANE DOS SANTOS FACHINA ALMEIDA**, portadora do RG sob nº 1.590.184-0 SSP/MT e CPF/MF sob nº 003.915.561-77, doravante denominada**CONTRATADA,**resolvem aditar o contrato em epígrafe.O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência, reajustar o preço da parcela mensal e aditar o valor da contratação, previstos nas Cláusulas Quarta e Quinta, respectivamente, do Contrato nº 017/2019, que passam a ter as seguintes redações.

A vigência do contrato oriundo da presente licitação fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, contados da data de assinatura deste Termo Aditivo, encerrando-se assim em **17/03/2022.**

Fica concedido o reajuste de 12,85% sobre o valor mensal da prestação dos serviços contratados, passando para o valor de R$ 6. 449,43(Seis Mil Quatrocentos e Quarenta e Nove Reais e Quarenta e Três Centavos).

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº018/2020,REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOSMÉDICO-HOSPITALARES, PARA REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE MÉDIA E ALTACOMPLEXIDADE EM REGIME AMBULATORIAL, HOSPITALAR E DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA,DE FORMA COMPLEMENTAR DA COBERTURA DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELAREDE MUNICIPAL DE SAÚDE/SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA E A FUNDAÇÃO DE SAÚDE COMUNITÁRIA DE SINOP.

O **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA,** pessoa jurídica de Direito Público, inscrito noCNPJ/MF sob n° 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/n°, Centro, nesta cidade, neste ato representada pelo Prefeito Municipal,Sr. **ALTAMIR KURTEN,** brasileiro, agente político, portador da Cédula deIdentidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF nº 403.786.169-00, doravantedenominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a**FUNDAÇÃO DE SAÚDE COMUNITÁRIA DE SINOP**, inscrita no CNPJ sob o n° 32.944.118/0004-07, estabelecida na Avenida Gaspar Dutra, n° 594, Bairro Centro, Município de Cláudia – MT. CEP: 78.540-000 neste ato representadapor seu Representante Legal/Provedor Sr. **WELLINGTON RANDALLARANTES,** portador da Carteira de Identidade nº M3849969 SSP/MG, einscrito no CPF sob nº 527.273.606-06, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista os termos do Contrato original nº018/2020, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivoincluir os serviços de procedimentos de tratamento/internação dos pacientes acometidos pela COVID-19 e, consequentemente, aditar o valor inicial da contratação, previsto na Cláusula Quarta, do Contrato nº 018/2020, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS 4.1 O valor global do presente Termo Aditivo é de **R$ 300.000,00 (trezentos mil reais),** referente à inclusão dos serviços.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
566/2021

"NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOR A EQUIPE DE APROVAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS NO MUNICÍPIO DE COLÍDER – ESTADO DE MATO GROSSO."

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO, Prefeito Municipal de Colíder - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear membros para compor a Equipe de aprovação de projetos arquitetônicos no Município de Colíder:

a) Claudiomiro Pereira Santos (Engenheiro Civil);

b) Apollo André Moraes Carrara (Engenheiro Civil).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Colíder - MT, em 11 de maio de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 237/GP/2021

PORTARIA Nº237/GP/2021, DE 24 DEMAIO 2021.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar a pedido **Sonia Gomes do Amorim,** portadora da Carteira de Identidade RG. nº 6.561.677 SESPDC/MT e CPF n° 026.197.391-60, do Cargo em Comissão de **Assessora de Departamento,** vinculado ao Gabinete do Prefeito.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 24 de maio de 2021.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 24 de maio de 2021.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO Nº. 01/2021

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021

RETIFICAÇÃO Nº. 01/2021

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Colniza/MT, no USO de suas atribuições legais e na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal e mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, que fará as seguintes **RETIFICAÇÕES NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021:**

I - Onde se Lê:

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será regido pelo presente Edital, coordenado pela Comissão do Processo Seletivo, designada pelo Prefeito Municipal de Colniza através da Portaria nº 095/2020;

II – Leia-se:

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será regido pelo presente Edital, coordenado pela Comissão do Processo Seletivo, designada pelo Prefeito Municipal de Colniza através do **Decreto nº 057/GP/2021;**

III - Onde se Lê:

2 - DAS VAGAS:

2.1 - Serão oferecidas as seguintes vagas, respeitados os requisitos de comprovação presentes no item 3 deste edital e seus subitens**:**

2.1.1 COLNIZA – SEDE				
CARGO	**VAGAS**	**CH**	**REMUNERAÇÃO**	**HABILITAÇÃO MÍNIMA**
MÉDICO CLINICO GERAL	CR	20 H	R$ 13.763.79	NIVEL SUPERIOR COMPLETO E CRM
ENFERMEIRO	CR	40 H	R$ 3.853,86	NIVEL SUPERIOR COMPLETO E COREN
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	CR	40 H	R$ 1.981,98	NIVEL MÉDIO COMPLETO E COREN
TÉCNICO DE RAIO X	CR	24 H	R$ 2.202,20	NIVEL MÉDIO COMPLETO E CONTER
SERVIÇOS GERAIS	CR	40H	R$ 1.101,11	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
VIGILANTE	CR	40H	R$ 1.101,11	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
COZINHEIRA	CR	40H	R$ 1.101,11	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
RECEPCIONISTA	CR	40H	R$ 1.211,22	NIVEL MÉDIO COMPLETO
FISIOTERAPEUTA	CR	40H	R$ 4.624,64	NIVEL SUPERIOR COMPLETO E CREFITO
ASSISTENTE SOCIAL	CR	30 H	R$ 3.853,86	NIVEL SUPERIOR COMPLETO E CREFITO
NUTRICIONISTA	CR	30H	R$ 3.853,86	NIVEL SUPERIOR COMPLETO E CREFITO

2.1.2 DISTRITO - GUARIBA				
CARGO	**VAGAS**	**CH**	**REMUNERAÇÃO**	**HABILITAÇÃO MÍNIMA**
ENFERMEIRO	CR	40 H	R$ 3.853,86	NIVEL SUPERIOR COMPLETO E COREN
TECNICO DE ENFERMAGEM	CR	40 H	R$ 1.981,98	NIVEL MÉDIO COMPLETO E COREN
SERVIÇOS GERAIS	CR	40 H	R$ 1.101,11	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
MOTORISTA VEICULO PESADO	CR	40 H	R$ 2.532,54	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

2.1.3 DISTRITO – TRÊS – FRONTEIRAS				
CARGO	**VAGAS**	**CH**	**REMUNERAÇÃO**	**HABILITAÇÃO MÍNIMA**
ENFERMEIRO	CR	40 H	R$ 3.853,86	NIVEL SUPERIOR COMPLETO E COREN
TECNICO DE ENFERMAGEM	CR	40 H	R$ 1.981,98	NIVEL MÉDIO COMPLETO E COREN
MOTORISTA VEICULO PESADO.	CR	40 H	R$ 2.532,54	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
SERVIÇO GERAIS	CR	40 H	R$ 1.101,11	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

IV – Leia-se:

2 - DAS VAGAS:

2.1 - Serão oferecidas as seguintes vagas, respeitados os requisitos de comprovação presentes no item 3 deste edital e seus subitens**:**

2.1.1 COLNIZA – SEDE				
CARGO	**VAGAS**	**CH**	**REMUNERAÇÃO**	**HABILITAÇÃO MÍNIMA**
MÉDICO CLINICO GERAL	CR	20 H	R$ 13.763.79	**NIVEL SUPERIOR COMPLETO E REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE**
ENFERMEIRO	CR	40 H	R$ 3.853,86	**NIVEL SUPERIOR COMPLETO E REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE**
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	CR	40 H	R$ 1.981,98	**NIVEL MÉDIO COMPLETO E REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE**
TÉCNICO DE RAIO X	CR	24 H	R$ 2.202,20	**NIVEL MÉDIO COMPLETO E REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE**
SERVIÇOS GERAIS	CR	40H	R$ 1.101,11	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
VIGILANTE	CR	40H	R$ 1.101,11	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
COZINHEIRA	CR	40H	R$ 1.101,11	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
RECEPCIONISTA	CR	40H	R$ 1.211,22	NIVEL MÉDIO COMPLETO
FISIOTERAPEUTA	CR	40H	R$ 4.624,64	**NIVEL SUPERIOR COMPLETO E REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE**
ASSISTENTE SOCIAL	CR	30 H	R$ 3.853,86	**NIVEL SUPERIOR COMPLETO E REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE**
NUTRICIONISTA	CR	30H	R$ 3.853,86	**NIVEL SUPERIOR COMPLETO E REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE**

2.1.2 DISTRITO - GUARIBA				
CARGO	**VAGAS**	**CH**	**REMUNERAÇÃO**	**HABILITAÇÃO MÍNIMA**
ENFERMEIRO	CR	40 H	R$ 3.853,86	**NIVEL SUPERIOR COMPLETO E REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE**
TECNICO DE ENFERMAGEM	CR	40 H	R$ 1.981,98	**NIVEL MÉDIO COMPLETO E REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE**
SERVIÇOS GERAIS	CR	40 H	R$ 1.101,11	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
MOTORISTA VEICULO PESADO	CR	40 H	R$ 2.532,54	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

2.1.3 DISTRITO – TRÊS – FRONTEIRAS				
CARGO	**VAGAS**	**CH**	**REMUNERAÇÃO**	**HABILITAÇÃO MÍNIMA**
ENFERMEIRO	CR	40 H	R$ 3.853,86	**NIVEL SUPERIOR COMPLETO E REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE**
TECNICO DE ENFERMAGEM	CR	40 H	R$ 1.981,98	**NIVEL MÉDIO COMPLETO E REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE**
MOTORISTA VEICULO PESADO.	CR	40 H	R$ 2.532,54	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
SERVIÇO GERAIS	CR	40 H	R$ 1.101,11	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

V - Onde se Lê:

4.6 - Pessoa com Deficiência (PcD): às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas pelo § 1º do Art. 21 da Lei Complementar Estadual nº 114/2002, é assegurado o direito de participação no presente Processo Seletivo Simplificado, desde que as atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, ficando reservado para as mesmas, 10% (dez por cento) das vagas aberta, no município e para o cargo a que concorrem.

VI – Leia-se:

4.6 - Pessoa com Deficiência (PcD): às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas pelo **§ 9º do Art. 16 da Lei Municipal nº. 499/2011**, é assegurado o direito de participação no presente Processo Seletivo Simplificado, desde que as atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, ficando reservado para as mesmas, **05 % (cinco por cento)** das vagas aberta, no município e para o cargo a que concorrem.

VII - Onde se Lê:

5 - DAS FUNÇÕES/ATRIBUIÇÕES:

ASSISTENTE SOCIAL: Constituição da República Federativa do Brasil (Artigos 1º a 17 e 193 a 232); Lei Federal nº. 8.742/1993 - Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS); Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004); Norma Operacional Básica (NOB/SUAS 2012); Norma Operacional de Recursos Humanos (NOB-RH/SUAS 2006); Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais; Protocolo de Gestão Integrada de Serviços, Benefícios e Transferência de Renda no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS; Orientações Técnicas sobre o PAIF volume 1: "O Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF, segundo a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais", e volume 2: "Trabalho Social com Famílias do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF"; Seguridade Social no Brasil; A questão social no Brasil; Pobreza, desigualdade, exclusão e vulnerabilidade social; História, Fundamentos Teóricos e Éticos do Serviço Social; Metodologia do Serviço Social; Estratégias de ação em serviço social e os instrumentos de intervenção do profissional; Serviço Social e Interdisciplinaridade; Serviço Social na Contemporaneidade; Serviço Social e Família; Projeto ético político do Serviço Social; Lei Federal nº. 10.741/2003 - Estatuto do Idoso; Lei Federal nº. 8.842/1994 e Decreto Federal nº. 1.948/1996 - Política Nacional do Idoso; Lei Federal nº. 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente; Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária; Lei de Criação do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e Adolescente; Lei Maria da Penha - Lei nº. 11.340/2006; Ética em Serviço Social; Lei que regulamenta a profissão de Assistente Social - Lei nº. 8.662/93; Código de Ética Profissional; Supervisão em Serviço Social; Lei Federal nº. 8.080/1990 - Lei Orgânica da Saúde; Sistema Único de Saúde (SUS) - Lei nº. 8.142/90; Conhecimentos acerca da história da saúde pública no Brasil; Lei Federal nº. 10.216/2001 - Política Nacional de Saúde Mental; Reforma Psiquiátrica e Saúde Mental no Brasil; Humanização em Saúde; Lei Federal nº. 7.853/1989 e Decreto Federal nº. 3.298/1999 - Política Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência. Lei 499/2011. (Estatuto do Servidor Público de Colniza-MT). Lei Orgânica Municipal

VIII – Leia-se:

5 - DAS FUNÇÕES/ATRIBUIÇÕES:

ASSISTENTE SOCIAL: Realizar diagnósticos, estudos e pesquisas que forneçam subsídios à formulação de políticas, diretrizes e planos à implantação, manutenção e funcionamento de programas e projetos relacionados à Saúde, Assistência Social, Habitação, Cidadania e outros; Propor alternativas de ação na área social para reformulação de políticas sociais vigentes e definição de novas políticas, em conjunto com outros profissionais; Elaborar planos, programas, projetos e atividades de trabalho; Prestar serviços de âmbito social a indivíduos, famílias e grupos comunitários e promover a integração ou a reintegração social; Atuar na prevenção e tratamento de problemas de origem psicossocial e econômica que interferem na saúde, aprendizagem e trabalho; Atender a população usuária das unidades de saúde com triagem, encaminhamentos, orientação, acompanhamento, visitas domiciliares e atendimento em grupo, quando for o caso; Realizar atividades de caráter educativo, recreativo, assistência à saúde e outras para facilitar a integração dos servidores no trabalho; Realizar acompanhamento familiar com fins diagnósticos, preventivos e de atendimento à saúde; Apreciar solicitações de estágios de alunos de Serviço Social, supervisionando a sua realização; Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades do Município e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associadas à sua especialidade ou ambiente organizacional.

Art. 2º - Ficam mantidas as demais disposições constantes no **Edital do Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2021.**

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

,Colniza/MT, em 24 de maio de 2021.

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 236/GP/2021

PORTARIA Nº236/GP/2021, DE 21 DEMAIO 2021.

"Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão de Fiscalização e Recebimento de Obras Públicas - CFROP, e dá outras providências".

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Constituir a Comissão de Fiscalização e Recebimento de Obras Públicas – CFROP e nomeia os membros para composição, conforme segue:

Lucas Silva Silveira – CPF nº 101.114.366-64

Matricula nº. 6933-1 - Engenheiro Civil

Anderson Garcia Maia – CPF nº 953.405.136-53

Matricula nº. 264-2 - Arquiteto

Huander Diones Lemos de Meira – CPF nº 052.558.101-42

Matricula nº. 7420-1 - Engenheiro Ambiental

Art. 2º - Constituem atribuições precípuas da CFROP:

I - acompanhar, vistoriar e fiscalizar periodicamente todas as etapas de execução das obras públicas contratadas pelo Município;

a) a fiscalização enunciada neste inciso independente da fiscalização realizada pela controladora interna.

II - emitir relatórios circunstanciados, laudos e pareceres de suas vistorias;

III - proceder, ao final da execução da obra ou etapa, quando solicitado pela Administração Municipal, o recebimento final ou parcial, se for o caso, em caráter provisório para averiguação de eventuais pendências, impropriedades e irregularidades;

IV - proceder ao recebimento final da obra, após o saneamento dos questionamentos suscitados no recebimento provisório, ou a recusa da obra, opinando pela inexecução total ou parcial mesma;

V - recomendar ajustes nos procedimentos de execução e na utilização de tipos materiais na obra.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 21 de maio de 2021.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 21 de maio de 2021.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EXTRATO DE ADITIVO Nº 087/2021 - CANCELADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO/MT

TERMO DE ERRATA

Foi publicado no dia 20 de Maio de 2021, na página 80, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, o extrato do TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 087/2021 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 056/2020.

Onde se lê:

TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 087/2021 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 056/2020 E ADITIVO Nº. 134/2020 E 047/2021

DATA: 14/05/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: C.A. BORGES CONSTRUTORA EIRELI

OBJETO: ADITIVO SUPRESSÃO DE VALOR DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE OBRAS Nº 056/2020 E ADITIVO Nº 134/2020 E 047/2021, REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PONTES E REFORMA DE PONTES DE MADEIRA, SENDO SUPRIMIDO O VALOR DE **R$ 14.395,67** (QUATORZE MIL TREZENTOS E NOVENTA E CINCO MIL E SESSENTA E SETE CENTAVOS), REFERENTE A NOTA FISCAL Nº 87 DO DIA 25/02/2021.

DOTAÇÃO: 09.03.1.087. 3.3.90.30.39.00.00.00.00.00.01 (0000) (733)

Leia-se:

TERMO ADITIVO Nº 087/2021 – CANCELADO

DATA: 24/05/2021

EXTRATO DE EDITAL PREGÃO ELETRONICO Nº 021/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PREGÃO ELETRONICO Nº 021/2021

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro Fernando Oliveira Lemos da Rosa, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM HOTEL PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS**,cuja abertura ocorrerá às 08:00 horas (HORARIO DE BRASÍLIA) do dia 08/06/2021, via plataforma Eletrônica LICITANET. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com o Pregoeiro/Equipe de Apoio das 8:00 às 12:00 horas.

Comodoro – MT, 24 de Maio de 2021.

Fernando Oliveira Lemos da Rosa

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 160/2021 DE 22 DE ABRIL DE 2021 -RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Portaria 160/2021 de 22 de Abril de 2021.

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal 020/2005.

CONSIDERANDO o requerimento da servidora de 12/02/2021 e oficio 1394/SMS/202 de 20/04/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR a LICENÇA SEM VENCIMENTOS até 31/03/2022 da servidora pública Municipal RAIMAR COELHO DE SOUSA, matricula 012439, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SAUDE - ACS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/UBS Veranopolis.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 22 de Abril de 2021.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
EDITAL Nº 004/2021 CISAX

EDITAL N° 004/2021

DE 24 DE MAIO DE 2021

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA E XINGU, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL LC 101/2000.

T O R N A P Ú B L I C O

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu, Estado de Mato Grosso, representado pelo seu Presidente, Sr. **RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM TORNA PÚBLICO o Balancete Referente ao Exercício Financeiro, do Mês de Abril 2021. O Balanço Mensal do Mês de Abril 2021** ficará a disposição de qualquer contribuinte deste município para questionar-lhe a sua legitimidade pelo prazo preconizado pela legislação vigente.

R E G I S T R E - S E

P U B L I Q U E - S E

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Presidente

CONTABILIDADE
BALANÇO FINANCEIRO ABR 2021 CISAX

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CONFRESA
CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)
BALANÇO FINANCEIRO
Abril/2021

Exercício: 2021

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**1.047.689,24**	**3.246.124,36**
Ordinária		**751.351,88**	**3.246.124,36**
Vinculada		**296.337,36**	**0,00**
Recursos Vinculados à Educação		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde		296.337,36	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**0,00**	**0,00**
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**577.877,70**	**97.854,03**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		540.533,20	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		14.216,42	0,00
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		22.974,27	97.854,03
Outros Recebimentos Extraorçamentários		153,81	0,00
Saldo do Exercício Anterior (IV)		**1.335.348,84**	**593.309,56**
Caixa e Equivalentes de Caixa		1.335.348,84	593.309,56
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**2.960.915,78**	**3.937.287,95**

Emissão: 24/05/2021 13:51:16 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CONFRESA
CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Abril/2021

Exercício: 2021

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**1.125.543,93**	**2.385.365,20**
Ordinária		**1.125.543,93**	**2.385.365,20**
Vinculada		**0,00**	**0,00**
Recursos Destinados à Educação		0,00	0,00
Recursos Destinados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**0,00**	**0,00**
Transferências Concedidas para Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**68.737,89**	**217.008,12**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		130,00	11.000,00
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		304,21	84.370,00
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		68.149,87	121.638,12
Outros Pagamentos Extraorçamentários		153,81	0,00
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		**1.766.633,96**	**1.335.348,84**
Caixa e Equivalentes de Caixa		1.766.633,96	1.335.348,84
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**2.960.915,78**	**3.937.722,16**

*Nota Explicativa:

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM	MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE	JULIANA MARA VIEIRA DE MELLO
Presidente	Contador(a)	Secretario(a)

Emissão: 24/05/2021 13:51:16

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CONFRESA
CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO
Abril/2021

Exercício: 2021

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Dedução da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Dedução da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Ordinária	**751.351,88**	**0,00**	**751.351,88**	**3.246.124,36**	**0,00**	**3.246.124,36**
Vinculada	**296.337,36**	**0,00**	**296.337,36**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	296.337,36	0,00	296.337,36	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**1.047.689,24**	**0,00**	**1.047.689,24**	**3.246.124,36**	**0,00**	**3.246.124,36**

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
Presidente

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE
Contador(a)

JULIANA MARA VIEIRA DE MELLO
Secretario(a)

Emissão: 24/05/2021 13:51:16

Homologado

CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ABR 2021 CISAX

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CONFRESA
CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Abril/2021 Exercício: 2021

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	**3.321.747,00**	**3.321.747,00**	**1.047.689,24**	**-2.274.057,76**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	152.900,00	152.900,00	38.870,24	-114.029,76
Receita de Contribuições				
Receita Patrimonial	2.970,00	2.970,00	1.767,08	-1.202,92
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços				
Transferências Correntes	3.165.327,00	3.165.327,00	1.007.051,92	-2.158.275,08
Outras Receitas Correntes	550,00	550,00		-550,00
Receitas de Capital (II)				
Operações de Crédito				
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital				
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**3.321.747,00**	**3.321.747,00**	**1.047.689,24**	**-2.274.057,76**
Operações de Crédito/Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**3.321.747,00**	**3.321.747,00**	**1.047.689,24**	**-2.274.057,76**

Emissão: 24/05/2021 13:52:26 Página 1
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CONFRESA
CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Abril/2021 Exercício: 2021

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Déficit (VI)			77.854,69	
TOTAL (VII) = (V + VI)	**3.321.747,00**	**3.321.747,00**	**1.125.543,93**	**-2.274.057,76**
Saldos de Exercícios Anteriores				
Recursos Arrecadados em Exercício Anteriores				
Superávit Financeiro				
Reabertura de Créditos Adicionais				

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Despesas Correntes (VIII)	**3.196.407,00**	**3.196.407,00**	**1.096.868,57**	**556.335,37**	**548.588,35**	**2.099.538,43**
Pessoal e Encargos Sociais	1.112.801,22	1.112.801,22	285.640,42	285.640,42	283.526,40	827.160,80
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	2.083.605,78	2.083.605,78	811.228,15	270.694,95	265.061,95	1.272.377,63
Despesas de Capital (IX)	**97.510,00**	**97.510,00**	**28.675,36**	**28.675,36**	**22.205,96**	**68.834,64**
Investimentos	40.310,00	40.310,00	10.536,40	10.536,40	4.067,00	29.773,60
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida	57.200,00	57.200,00	18.138,96	18.138,96	18.138,96	39.061,04
Reserva de Contingência (X)	**27.830,00**	**27.830,00**				**27.830,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**3.321.747,00**	**3.321.747,00**	**1.125.543,93**	**585.010,73**	**570.794,31**	**2.196.203,07**

Emissão: 24/05/2021 13:52:26 Página 2
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CONFRESA
CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Abril/2021 Exercício: 2021

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Amortização da Dívida/Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	**3.321.747,00**	**3.321.747,00**	**1.125.543,93**	**585.010,73**	**570.794,31**	**2.196.203,07**
Superávit (XIII)						
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**3.321.747,00**	**3.321.747,00**	**1.125.543,93**	**585.010,73**	**570.794,31**	**2.196.203,07**
Reserva do RPPS						

Emissão: 24/05/2021 13:52:26 Página 3
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CONFRESA
CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Abril/2021 Exercício: 2021

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a + b - d - e)
Despesas Correntes		**130,00**	**130,00**	**130,00**		
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes		130,00	130,00	130,00		
Despesas de Capital						
Investimentos						
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
TOTAL		**130,00**	**130,00**	**130,00**		

Emissão: 24/05/2021 13:52:26 Página 4
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CONFRESA
CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Abril/2021 Exercício: 2021

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores	**Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior**	**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo a Pagar**
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a + b - c - d)
Despesas Correntes	**8.823,11**	**304,21**	**304,21**		**8.823,11**
Pessoal e Encargos Sociais	86,78				86,78
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes	8.736,33	304,21	304,21		8.736,33
Despesas de Capital					
Investimentos					
Inversões Financeiras					
Amortização da Dívida					
TOTAL	**8.823,11**	**304,21**	**304,21**		**8.823,11**

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
Presidente

JULIANA MARA VIEIRA DE MELLO
Secretario(a)

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE
Contador(a)

Emissão: 24/05/2021 13:52:26 Página 5
Homologado

CONTABILIDADE
RREO CISAX SEG BIM 2021 ANEXOS I AO XIV

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2021 - BIMESTRE MARCO/ABRIL

RREO – Anexo 05 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

Dívida Fiscal Líquida	Saldo		
	em 31/DEZ/2020 (a)	em 28/FEV/2021 (b)	em 30/ABR/2021 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	129.386,03	120.325,79	111.247,07
DEDUÇÕES (II)	1.649.241,87	2.071.959,77	2.391.498,57
Disponibilidade de Caixa	1.326.221,52	1.525.839,42	1.757.810,85
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.335.348,84	1.534.662,53	1.766.633,96
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	9.127,32	8.823,11	8.823,11
Demais Haveres Financeiros	323.020,35	546.120,35	633.687,72
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-1.519.855,84	-1.951.633,98	-2.280.251,50
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)			
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	129.386,03	120.325,79	111.247,07
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = ((III + IV) - V)	-1.649.241,87	-2.071.959,77	-2.391.498,57

Resultado Nominal	Período de Referência	
	No Bimestre (VIc -VIb)	Até o Bimestre (VIc - VIa)
VALOR	-319.538,80	-742.256,70

Discriminação da Meta Fiscal	Valor Corrente
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA [3]	0,00

Fonte: CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

Emissão: 24/05/2021 às 14:04 Page 1 de 1
Homologado

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2021 - BIMESTRE MARCO/ABRIL

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) - Portaria 43/2016 R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre 2021	Até o Bimestre 2020
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)			
Receitas Tributárias			
IPTU			
ISS			
ITBI			
IRRF			
Outras Receitas Tributárias			
Receitas de Contribuições			
Receitas Previdenciárias			
Outras Receitas de Contribuições			
Receita Patrimonial Líquida			
Receita Patrimionial			
(-) Aplicações Financeiras			
Transferências Correntes			
Cota-parte do FPM			
Cota-parte do ICMS			
Cota-parte do IPVA			
Convênios			
Outras Transferências Correntes			
Demais Receitas Correntes			
Dívida Ativa			
Diversas Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL (II)			
Operações de Crédito (III)			
Amortização de Empréstimos (IV)			
Alienação de Bens (V)			
Transferências de Capital			
Convênios			
Outras Transferências de Capital			
Outras Receitas de Capital			
REC. PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)			
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)			

DESPESAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Até o Bimestre 2021	Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2021	Até o Bimestre 2020	Em 2021	Em 2020
DESPESAS CORRENTES (VIII)	3.196.407,00	1.096.868,57		556.335,37			
Pessoal e Encargos Sociais	1.112.801,22	285.640,42		285.640,42			
Juros e Encargos da Dívida (IX)							
Outras Despesas Correntes	2.083.605,78	811.228,15		270.694,95			
DESEPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	3.196.407,00	1.096.868,57		556.335,37			
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	97.510,00	28.675,36		28.675,36			
Investimentos	40.310,00	10.536,40		10.536,40			
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos (XII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XIV)	57.200,00	18.138,96		18.138,96			
DESP. PRIM. DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	40.310,00	10.536,40		10.536,40			
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XVI)	27.830,00						
RESERVA DO RPPS (XVII)							
DESP. PRIM. TOTAL (VXIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**3.264.547,00**	**1.107.404,97**		**566.871,77**			

RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-3.264.547,00**	**-1.107.404,97**		**-566.871,77**			
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	Valor Corrente
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADO NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

Emissão: 24/05/2021 às 14:05 **CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU** Page 1 de 1
Homologado

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2021 - BIMESTRE MARCO/ABRIL

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) - Portaria 403/2016. R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2020 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	8.823,11	304,21	304,21		8.823,11		130,00	130,00	130,00			8.823,11
Executivo	8.823,11	304,21	304,21		8.823,11		130,00	130,00	130,00			8.823,11
Consorcio Inter de Saude do Araguaia e Xingu	8.823,11	304,21	304,21		8.823,11		130,00	130,00	130,00			8.823,11
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	8.823,11	304,21	304,21		8.823,11		130,00	130,00	130,00			8.823,11

Fonte: CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU Emissão: 24/05/2021 às 14:05 Page 1 de 1

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2021/BIMESTRE - MARÇO/ABRIL

RREO – Anexo 08 (LDB, Art. 72) - (Portaria 403/2016) R$1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1 - RECEITAS DE IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	0,00	0,00	0,00	
1.1.1 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	0,00	0,00	0,00	
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	0,00	0,00	0,00	
1.2.1 - Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	0,00	0,00	0,00	
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	0,00	0,00	0,00	
1.3.1 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	0,00	0,00	0,00	
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	
1.5 - Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	
1.5.1 - Imposto sobra a Propriedade Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	
1.5.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	0,00	0,00	0,00	
2.1 - Cota-Parte FPM	0,00	0,00	0,00	
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	0,00	0,00	0,00	
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	
2.2 - Cota-Parte ICMS	0,00	0,00	0,00	
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	0,00	0,00	0,00	
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	
2.5 - Cota-Parte ITR	0,00	0,00	0,00	
2.6 - Cota-Parte IPVA	0,00	0,00	0,00	
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	0,00	0,00	0,00	0,00%

Receitas Adicionais para Financiamento do Ensino	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4 - RECEITA DA APLIC. FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO				
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE				
5.1 - Transferências do Salário-Educação				
5.2 - Transferências Diretas - PDDE				
5.3 - Transferências Diretas - PNAE				
5.4 - Transferências Diretas - PNATE				
5.5 - Outras Transferências do FNDE				
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE				
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS				
6.1 - Transferência de Convênios				
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios				
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO				
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS P/ FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	0,00	0,00	0,00	0,00%

Emissão: 24/05/2021 14:06:11

Page 1 de 4
Homologado

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2021/BIMESTRE - MARÇO/ABRIL

RREO – Anexo 08 (LDB, Art. 72) - (Portaria 403/2016) R$1,00

FUNDEB

Receitas do Fundeb	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB				
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)				
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)				
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)				
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)				
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Dest. ao FUNDEB - (20% de ((1.5 - 1.5.5) + 2.5))				
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinadaao FUNDEB - (20% de 2.6)				
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB				
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB				
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB				
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB				
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	0,00	0,00	0,00	0,00%

SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO ENSINO

Despesas do Fundeb	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[7] (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO							
13.1 - Com Educação Infantil							
13.2 - Com Ensino Fundamental							
14 - OUTRAS DESPESAS							
14.1 - Com Educação Infantil							
14.2 - Com Ensino Fundamental							
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	0,00	0,00			0,00		0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	
16.1 - FUNDEB 60%	
16.2 - FUNDEB 40%	
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
17.1 - FUNDEB 60%	
17.2 - FUNDEB 40%	
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 – 18)	
19.1 - Mínimo de 60% do Fundeb na Remuneração do Magistério[1] ((13 - (16.1 + 17.1)) / 11) x 100 %	0,00%
19.2 - Mínimo de 40% em Despesa com MDE, que na Remuneração do Magistério ((14 - (16.2 + 17.2)) / 11) x 100 %	0,00%
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %	100,00%

Emissão: 24/05/2021 14:06:11

Page 2 de 4
Homologado

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2021/BIMESTRE - MARÇO/ABRIL

RREO – Anexo 08 (LDB, Art. 72) - (Portaria 403/2016) R$1,00

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2020 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE2021[2]	0,00

Despesas com Ações Típicas de MDE	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[7] (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL				0,00%			
22.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB				0,00%			
22.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos				0,00%			
23 - ENSINO FUNDAMENTAL				0,00%			
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB				0,00%			
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos				0,00%			
24 - ENSINO MÉDIO				0,00%			
25 - ENSINO SUPERIOR				0,00%			
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR				0,00%			
27 - OUTRAS				0,00%			
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00		0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	0,00
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	0,00
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)	0,00
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35) [6]	0,00
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36)) [6]	0,00
38- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) % [6]	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

Outras Despesas Custeadas com Receitas Adicionais para Financiamento do Ensino	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[7] (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM APLIC. FINAN. DE OUTROS RECURSOS DE IMP. VINC. AO ENSINO				0,00%		0,00%	
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO				0,00%		0,00%	
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO				0,00%		0,00%	
42 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				0,00%		0,00%	
43 - TOTAL DAS OUTRAS DESP. CUSTEADAS C/ RECEITAS ADIC. P/ FINAN. ENSINO (39+40+41+42)				0,00%		0,00%	
44 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2021/BIMESTRE - MARÇO/ABRIL

RREO – Anexo 08 (LDB, Art. 72) - (Portaria 403/2016) R$1,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2021 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
45.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	**FUNDEB**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
46- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	0,00	0,00
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
48.1- Orçamento do Exercício	0,00	0,00
48.2- Restos a Pagar	0,00	0,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
51- (+) Ajustes	0,00	0,00
51.1- Retenções	0,00	0,00
51.2- Conciliação Bancária	0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	0,00	0,00

Fonte: CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3 Caput do artigo 212 da CF/1988
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Emissão: 24/05/2021 14:06:11

Page 4 de 4
Homologado

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2021 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)			

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	97.510,00	28.675,36	28.675,36		68.834,64
(-)INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE					
(-)INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS					
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	97.510,00	28.675,36	28.675,36		68.834,64
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-97.510,00	-28.675,36			-68.834,64

Fonte: CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

Notas:
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

Emissão: 24/05/2021 14:06:41 Page 1 de 1

Homologado

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2021 - BIMESTRE /ABRIL

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (“d” exercício anterior) + (c)
0000				

Fonte: CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

Emissão: 24/05/2021 14:07:12 Page 1 de 1

Homologado

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2021 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – Anexo 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) - Portaria 403/2016. R$1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)			
Receita de Capital - Alienação de Bens Móveis			
Receita de Capital - Alienação de Bens Imóveis			
Rendimentos de Aplicação Financeira			

DESPESAS	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (e)	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (f)	Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	Pagamento de Restos a Pagar (g)	Saldo a Pagar (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)							
Despesas de Capital							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2020 (i)	2021 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)			

Emissão: 24/05/2021 14:07:42

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2021 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	
Previsão Atualizada	
Receitas Realizadas	
Déficit Orçamentário	585.010,73
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	3.321.747,00
Créditos Adicionais	
Dotação Atualizada	3.321.747,00
Despesas Empenhadas	1.125.543,93
Despesas Liquidadas	585.010,73
Despesas Pagas	570.794,31
Superávit Orçamentário	

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	1.125.543,93
Despesas Liquidadas	585.010,73

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	0,00

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		-742.256,70	-670%
Resultado Primário		-1.107.404,97	0%

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	9.127,32		304,21	8.823,11
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	130,00		130,00	
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	**9.257,32**		**434,21**	**8.823,11**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento		0,00 %	0,00 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fun		0,00 %	0,00 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação I		0,00 %	0,00 %
Complementação da União ao FUNDEB		0,00 %	0,00 %

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	28.675,36	68.834,64

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício[1]	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)				
Despesas Previdenciárias (II)				
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)				
Despesas Previdenciárias (V)				
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)				

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas c/Ações e Serviços Públicos de Saúde exec. c/ rec. de impostos		0,00 %	0,00 %

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	

Fonte: CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

[1] Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

Emissão: 24/05/2021 14:09:02 — Page 1 de 1

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2021 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)							
RECEITAS CORRENTES							
RECEITA TRIBUTÁRIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pú							
RECEITA PATRIMONIAL							
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários							
Receita de Concessões e Permissões							
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Pú							
Receita de Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multa de Juros de Mora							
Indenizações e Restituições							
Receita da Dívida Ativa							
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amorti							
Receitas Correntes Diversas							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro N							
Receitas da Alienação de Certificados de Potencial Adici							
Outras Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito Internas							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)							
DÉFICIT (VI)					585.010,73		
TOTAL (VII) = (V + VI)					585.010,73	73,00	-585.010,73

Emissão: 24/05/2021 14:01:49

Homologado

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2021 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							
Reabertura de Créditos Adicionais							

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2021 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
RECEITAS CORRENTES							
RECEITA TRIBUTÁRIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pú							
RECEITA PATRIMONIAL							
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários							
Receitas de Concessões e Permissões							
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Pú							
Receita de Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multa de Juros de Mora							
Indenizações e Restituições							
Receita da Dívida Ativa							
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amorti							
Receitas Correntes Diversas							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro N							
Receitas da Alienação de Certificados de Potencial Adici							
Outras Receitas de Capital							

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2021 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	3.321.747,00	3.321.747,00	212.129,88	1.125.543,93	2.196.203,07	315.081,68	585.010,73	2.736.736,27	570.794,31	
DESPESAS CORRENTES	3.196.407,00	3.196.407,00	192.514,76	1.096.868,57	2.099.538,43	295.466,56	556.335,37	2.640.071,63	548.588,35	
Pessoal e Encargos Sociais	1.112.801,22	1.112.801,22	143.150,48	285.640,42	827.160,80	143.150,48	285.640,42	827.160,80	283.526,40	
Juros e Encargos da Dívida										
Outras Despesas Correntes	2.083.605,78	2.083.605,78	49.364,28	811.228,15	1.272.377,63	152.316,08	270.694,95	1.812.910,83	265.061,95	
DESPESAS DE CAPITAL	97.510,00	97.510,00	19.615,12	28.675,36	68.834,64	19.615,12	28.675,36	68.834,64	22.205,96	
Investimentos	40.310,00	40.310,00	10.536,40	10.536,40	29.773,60	10.536,40	10.536,40	29.773,60	4.067,00	
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida	57.200,00	57.200,00	9.078,72	18.138,96	39.061,04	9.078,72	18.138,96	39.061,04	18.138,96	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	27.830,00	27.830,00			27.830,00			27.830,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	3.321.747,00	3.321.747,00	212.129,88	1.125.543,93	2.196.203,07	315.081,68	585.010,73	2.736.736,27	570.794,31	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)		3.321.747,00	212.129,88		2.196.203,07					
Amortização da Dívida Interna		3.321.747,00	212.129,88		2.196.203,07					
Dívida Mobiliária		3.321.747,00	212.129,88		2.196.203,07					
Outras Dívidas		3.321.747,00	212.129,88		2.196.203,07					
Amortização da Dívida Externa		3.321.747,00	212.129,88		2.196.203,07					
Dívida Mobiliária		3.321.747,00	212.129,88		2.196.203,07					
Outras Dívidas		3.321.747,00	212.129,88		2.196.203,07					
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	3.321.747,00	3.321.747,00	212.129,88	1.125.543,93	2.196.203,07	315.081,68	585.010,73	2.736.736,27	570.794,31	
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	3.321.747,00	3.321.747,00	212.129,88	1.125.543,93	2.196.203,07	315.081,68	585.010,73	2.736.736,27	570.794,31	
RESERVA DO RPPS										

Emissão: 24/05/2021 14:01:49

Homologado

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2021 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesa Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
DESPESAS CORRENTES										
Pessoal e Encargos Sociais										
Juros e Encargos da Dívida										
Outras Despesas Correntes										
DESPESAS DE CAPITAL										
Investimentos										
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida										

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2020 A ABRIL/2021

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) - Portaria 403/2016 — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2021
	MAI/20	JUN/20	JUL/20	AGO/20	SET/20	OUT/20	NOV/20	DEZ/20	JAN/21	FEV/21	MAR/21	ABR/21		
RECEITAS CORRENTES (I)														
Receita Tributária														
IPTU														
ISS														
ITBI														
IRRF														
Outras Rec. Tributarias														
Receita Contribuições														
Receita Patrimonial														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita Serviços														
Transferências Correntes														
Cota Parte do FPM														
Cota Parte do ICMS														
Cota Parte do IPVA														
Cota Parte do ITR														
Transf. LC 87/1966														
Transf. LC 61/1989														
Transferências FUNDEB														
Outras Transf. Correntes														
Outras Receitas Correntes														
DEDUÇÕES (II)														
Cont. Servidor Plano Prev.														
Comp. Financ. Reg. Prev.														
Ded. Rec. p/ Form. FUNDEB														
RECEITA CORRENTE LIQUIDA(III) = (I - II)														

Emissão: 24/05/2021 14:03:33 — Page 1 de 1

Homologado

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
FUNDO CONFRESA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO Á ABRIL DE 2021 - BIMESTRE MARCO/ABRIL

RREO – ANEXO 04 (LRF, art. 53, inciso II) - Portaria 403/2016 — R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2021	Até o Bimestre 2020
RECEITAS CORRENTES (I)				
Receita de Contribuições dos Segurados				
Civil				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais				
Civil				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Em Regime de Parcelamento de Débitos				
Receita Patrimonial				
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Receitas de Aporte Periódico de Valores Predefinidos				
Outras Receitas Correntes				
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (II)				
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2021	Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2021	Até o Bimestre 2020	Em 2021	Em 2020
ADMINISTRAÇÃO (IV)								
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
PREVIDÊNCIA (V)								

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
FUNDO CONFRESA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO Á ABRIL DE 2021 - BIMESTRE MARCO/ABRIL

RREO – ANEXO 04 (LRF, art. 53, inciso II) - Portaria 403/2016 — R$ 1,00

Benefícios - Civil								
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar								
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias								
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)								

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III VI)								

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDÊNCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2021	2020
Caixa e Equivalentes de Caixa		
Investimentos e Aplicações		
Outros Bens e Direitos		

Fonte: CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO 83 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000083/21 de 17 de Maio de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE Confresa no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei da Confresa de Confresa e autorização contida na Lei Municipal nº 000989/20 de 31 de Dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	
05.06 - FUNDO SALÁRIO EDUCAÇÃO	
(306) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.057-0015 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	6.500,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.03 - GESTÃO EM SAÚDE	
(522) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.107-0002 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.832,50
(531) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.107-0042 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	6.000,00
(507) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.029-0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	16.500,00
06.04 - ATENÇÃO BÁSICA	
(676) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.017-0042 - MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
06.06 - MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
(893) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.019-0002 - MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
(889) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.019-0002 - DIARIAS - CIVIL	2.903,90
(994) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.023-0046 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.433,92
(960) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.022-0042 - MATERIAL DE CONSUMO	4.500,00
(965) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.022-0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	500,00
(902) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.019-0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	330.000,00
(894) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.019-0042 - MATERIAL DE CONSUMO	37.000,00
07 - SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
07.02 - URBANISMO	
(1238) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.052-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	9.890,00
(1235) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.052-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
07.05 - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAES	
(1394) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.236-0000 - OBRAS E INSTALACOES	96.809,27
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	
09.05 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
(1721) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.075-0029 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.200,00
(1707) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.071-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.099,00
09.09 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
(1911) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.122-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	90,00
11 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
11.01 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
(2002) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.012-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	21.000,00
(1999) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.012-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	9.690,00
Total Suplementação:	**575.948,59**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 - SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
07.03 - EXTENSÃO DA REDE ELÉTRICA	
(1262) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.120-0017 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
07.04 - SETOR DE TRANSPORTES	
(1277) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.126-0024 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	175.948,59
(1362) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.113-1112 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	100.000,00

MÁRCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000083/21 de 17 de Maio de 2021

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 - SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
07.04 - SETOR DE TRANSPORTES

(1303) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.183-0024 - OBRAS E INSTALACOES	200.000,00
Total Anulação:	**575.948,59**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
PREFEITO MUNICIPAL

MÁRCIA

CONTABILIDADE
RGF CISAX PRIM QUADR 2021 ANEXOS I AO VI

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2021 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL

RGF – ANEXO 02 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") - Portaria 403/2016 — R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	129.386,03	111.247,07	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	129.386,03	111.247,07	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	129.386,03	111.247,07	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	129.386,03	111.247,07	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive)- Vencidos e Não Pagos.	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	1.326.221,52	1.757.810,85	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	1.326.221,52	1.757.810,85	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.335.348,84	1.766.633,96	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	9.127,32	8.823,11	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL (I / RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III / RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) [90,00%]	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC				
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não Incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	54.712,04	9.536,44	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	130,00	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 24/05/2021 13:54:21 — Page 1 de 1

Homologado

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO DE 2021 A ABRIL DE 2021 - QUADRIMESTE JANEIRO/ABRIL

RGF – ANEXO 03 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) - Portaria 403/2016 R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCICIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias na Forma da LRF*				
INTERNAS (II)				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias na Forma da LRF*				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)				
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL %				
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) 90,00 %				

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCICIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (V)				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias na Forma da LRF*				
INTERNAS (VI)				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias na Forma da LRF*				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)				

Fonte: CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

Nota: * Inclui garantias concedidas por meio de fundos.

Emissão: 24/05/2021 13:54:49

Homologado

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMOMSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2021 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL

RGF - ANEXO 04 (LRF, art. 55, inciso I alínea "d" e inciso III alínea "c") - Portaria 403/2016 — R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no Art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001[1]	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no Art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001[1]	0,00	0,00
TOTAIS (I)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	0,00	-
OPERAÇÕES VEDADAS (II)	0,00	0,00%
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (III) = (Ia + II)	0,00	0,00%
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	0,00	0,00%
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90,00%	0,00	0,00%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00%
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ATENCIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00%

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTREGAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Fonte: CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

1. Conforme manual de instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão efeitos contabilizados para fins de contratação de outras operações de crédito.

Nota:

Emissão: 24/05/2021 13:55:11 — Page 1 de 1

Homolo

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2021 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL

RGF – Anexo 05 (LRF, art 55, Inciso III, alínea "a") - Portaria 403/2016

R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	Disponibilidade de Caixa Bruta (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g) = (a - (b + c + d + e) -f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)				
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	**376.337,36**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**376.337,36**	**0,00**	**0,00**
0142000000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado	376.337,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	376.337,36	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NAO VINCULADOS (II)	**1.390.196,60**	**8.823,11**	**14.216,42**	**0,00**	**9.536,44**	**0,00**	**1.357.620,63**	**540.533,20**	**0,00**
0100000000 - Recursos Ordinarios	1.335.248,84	8.823,11	0,00	0,00	9.536,44	0,00	1.316.889,29	0,00	0,00
0102000000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	54.947,76	0,00	14.216,42	0,00	0,00	0,00	40.731,34	540.533,20	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**1.766.533,96**	**8.823,11**	**14.216,42**	**0,00**	**9.536,44**	**0,00**	**1.733.957,99**	**540.533,20**	**0,00**
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES [1]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Emissão: 24/05/2021 13:55:34

Page 1 de 1
Homologado

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2021 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL

LRF, art. 48 - Anexo 06 - Portaria 403/2016 — R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR	
Receita Corrente Líquida		0,00
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Despesa Total com Pessoal DTP	936.760,59	59,00
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, do art. 20 da LRF) - 0,00%	0,00	0,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) 0,00%	0,00	0,00
DIVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL - %	0,00	0,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
TOTAL DAS GARANTIAS DE VALORES	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL - %	0,00	0,00
OPERACOES DE CREDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
OPERACOES DE CREDITOS EXTERNAS E INTERNAS	0,00	0,00
OPERACOES DE CREDITOS POR ANTECIPACAO DA RECEITA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO PELO SENADO FEDERAL PARA OP. CREDITO EXTERNAS E INTERNAS - 0,00 %	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO PELO SENADO FEDERAL PARA OP. CREDITO POR ANTECIPACAO DA RECEITA - 0,00 %	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR	**INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	0,00	0,00

Fonte: CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

Nota:

Emissão: 24/05/2021 13:55:58 — Page 1 de 1

Homolo

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JUNHO DE 2020 A ABRIL DE 2021

RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") - Portaria 403/2016 R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	936.760,59	
Pessoal Ativo	936.760,59	
Pessoal Inativo e Pensionistas		
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Tercerização (§ 1º do art. 18 da LRF)		
DESPESA NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)		
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária		
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração		
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	936.760,59	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa) + (IIIb)		936.760,59

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)		-
(-) Transf. Obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)		-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)		-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	936.760,59	76.059,00
LIMITE MÁXIMO VIII (incisos I, II e III, do art. 20 da LRF)		0,00 %
LIMITE PRUDENCIAL IX (§ único do art. 22 da LRF)		0,00 %
LIMITE DE ALERTA X (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) 90,00 %		0,00 %

Fonte: CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

Emissão: 24/05/2021 13:53:47 CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU Page 1 de 1

Homologado

LICITAÇÃO
TERMO DE SUSPENSÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2021
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021

TERMO DE SUSPENSÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira, torna público aos interessados que considerando a apresentação de recur-

so e a complexidade em sua análise e, a possível necessidade de adequação (retificação) do Edital, comunica A **SUSPENSÃO *SINE DIE*** da entrega dos envelopes, realização da sessão pública e a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2021**, **Pregão Presencial – SRP n° 027/2021**, que tem por **OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT.**

CONFRESA-MT, 24 de abril de 2021.

_____

PALANNA OLIVEIRA BEZER

PREGOEIRA

PORTARIA N° 126/2021.

CONTABILIDADE
COVID-19: DECRETO EXTRAORDINÁRIO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 87

DECRETO Nº 87, DE 20 DE MAIO DE 2021.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Extraordinário no orçamento do Município de Confresa – MT, para o exercício de 2020, em razão da pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19)".

O **Sr. Ronio Condão Barros Milhomem**, Prefeito do Município de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019.

CONSIDERANDO o Decreto nº 27 de 14 de Abril de 2020 que Declara Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Confresa, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19).

CONSIDERANDO o Decreto nº 424 de 25 de março de 2020 que Declara estado de calamidade pública no âmbito da Administração Pública Estadual, em razão dos impactos socioeconômicos e financeiros decorrentes da pandemia causada pelo agente Coronavírus (covid-19).

CONSIDERANDO a Resolução nº 6879 de 11 de fevereiro de 2021 da Assembleia Legislativa de Mato Grosso, que reconhece, para efeitos do Art 65 da Lei Complementar Federal 101, de 04 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública no município de Confresa.

CONSIDERANDO o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), reconhecido pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (covid-19);

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020, declarou situação de pandemia decorrente do Novo Coronavírus (covid-19) e a necessidade de ações de medidas preventivas para enfrentamento da emergência internacional de saúde pública;

CONSIDERANDO o estado de transmissão comunitária do Coronavírus (covid-19), declarado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 454, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 420, de 23 de março de 2020, que declara situação de emergência no Estado de Mato Grosso, decorrente de desastre natural classificado como grupo biológico/epidemias e tipo doenças infecciosa virais (COBRADE 1.5.1.1.0);

CONSIDERANDO que resta evidenciada pela atual realidade da maioria dos municípios mato-grossenses e hipótese excepcional destacada na norma legal supracitada, a permitir, portanto, que a administração pública institua e execute programas de auxílio aos impactados pelas mencionadas medidas.

DECRETA:

Art. 1º. Fica Aberto Crédito Adicional Extraordinário em favor do Fundo de Assistência Social, vinculado à Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social de Confresa – MT, nos termos do Art. 41, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no orçamento vigente, objetivando absorver os registros de aquisição de bens e serviços, em virtude da decretação de situação de emergência no município, que não estão previstos na Lei Orçamentária de 2021.

§ 1º - A autorização de que trata o caput deste artigo permite a abertura de créditos extraordinários até o montante de R$ 79.928,52 (setenta e nove mil e novecentos e vinte e oito reais e cinquenta e dois centavos).

§ 2º - Os recursos de que trata o parágrafo anterior devem cobrir as despesas com:

I – Vencimentos e vantagens fixas;

II – Contratação por tempo determinado;

III – Obrigações Patronais;

§ 3º - Para a finalidade, ficam alterados os anexos da Lei Municipal nº 792/2017 que trata do Plano Plurianual, os anexos da Lei Municipal nº 984/2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias, e os anexos da Lei Municipal nº 985/2020, que trata do orçamento para o exercício financeiro de 2020, incluindo os elementos de despesas a seguir detalhados:

DOTAÇÃO EXTRAORDINÁRIA

09 - Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social

09.09 – Assistência Comunitária

09.09.08 – Assistência Social

09.09.08.244 – Assistência Comunitária

09.09.08.244.171- COVID-Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública

09.09.08.244.171. 2.137 – Enfrentamento e Incremento temporário ao bloco da Proteção Social Básica - COVID 19

Fonte: 0.29.00.074000 – Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19

3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas ..... R$ 22.190,36

3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais ..... R$ 3.797,92

3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais ..... R$ 9.559,52

3.1.90.04.00.00 – Contratação por tempo determinado ..... R$ 44.380,72

TOTAL DE ABERTURA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO R$ 79.928,52

Art. 2º. Para atender ao crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:

I - provenientes de excesso de arrecadação, conforme previsto no inciso II do Parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, o qual será complementado pela tendência do exercício 2020 para excesso de arrecadação, de acordo com o Parágrafo 3º do Art. 43 da igual Lei Federal, tendo como base as seguintes fontes:

a) Repasses oriundos do Governo Federal destinados ao enfrentamento da Emergência de Saúde Covid-19, no valor de até R$ 79.928,52 (setenta e nove mil e novecentos e vinte e oito reais e cinquenta e dois centavos).

Art. 3º. Os recursos financeiros necessários à realização das despesas a serem realizadas nas rubricas especificadas no §3º do Art. 1º deste Decreto, serão provenientes de fontes de recursos especificadas abaixo:

I – Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19 (Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS);

Art. 4º. O presente Decreto deverá ser encaminhado ao Poder Legislativo, conforme preceitua o Art. 44 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Confresa, Estado de Mato Grosso, em 20 de maio de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ronio Condão Barros Milhomem

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 160/2021 DE 22 DE ABRIL DE 2021 -RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Portaria 160/2021 de 22 de Abril de 2021.

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal 020/2005.

CONSIDERANDO o requerimento da servidora de 12/02/2021 e oficio 1394/SMS/202 de 20/04/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR a LICENÇA SEM VENCIMENTOS até 31/03/2022 da servidora pública Municipal RAIMAR COELHO DE SOUSA, matricula 012439, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SAUDE - ACS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/UBS Veranopolis.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 22 de Abril de 2021.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 161/2021 DE 22 DE ABRIL DE 2021-RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Portaria 161/2021 de 22 de Abril de 2021.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal 020/2005.

CONSIDERANDO o requerimento da servidora de 20/04/2021.

CONSIDERANDO o oficio 025/PREVICON/2021 de 20/04/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER no período de 03/05/2021 a 02/05/2022 LICENÇA SEM VENCIMENTOS a servidora pública municipal THAYLA NAGUISSIA GOMES DE ALMEIDA, matricula 012631, ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Administração

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 22 de Abril de 2021.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 162/2021 DE 23 DE ABRIL DE 2021 -RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Portaria 162/2021 de 23 de Abril de 2021.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal 020/2005.

CONSIDERANDO o requerimento do servidor de 20/04/2021.

CONSIDERANDO o oficio 329/SMDS/2021 de 22/04/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER no período de 03/05/2021 a 03/05/2022 LICENÇA SEM VENCIMENTOS ao servidor público municipal WEDHSON SOUSA DIAS, matricula 012032, ocupante do cargo efetivo de AGENTE OPERACIONAL/MOTORISTA CNH CAT C, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social/Conselho Tutelar.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 23 de Abril de 2021.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
-PORTARIA 166/2021 DE 30 DE ABRIL DE 2021-RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Portaria 166/2021 de 30 de Abril de 2021.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal 020/2005.

CONSIDERANDO o requerimento da servidora de 27/04/2021.

CONSIDERANDO o oficio 402/SMEEL de 28/04/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER no período de 03/05/2021 a 02/05/2022 LICENÇA SEM VENCIMENTOS a servidora pública municipal MARINEIDE AIRES CARNEIRO, matricula 011999, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA, lotada na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer/Creche Municipal Lucinara Aparecida de Lima e Silva.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 30 de Abril de 2021.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 176/2021 DE 11 DE MAIO DE 2021 -RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Portaria 176/2021 de 11 de Maio de 2021.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal 020/2005.

CONSIDERANDO o oficio 1519/SMS/2021 de 03/05/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER no período de 14/05/2021 a 13/05/2022 LICENÇA SEM VENCIMENTOS a servidora pública municipal ROSANA CARVALHO DOS SANTOS, matricula 000993, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SAUDE - ACS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/UBS FONTOURA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 11 de Maio de 2021.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 179/2021 DE 11 DE MAIO DE 2021 -RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Portaria 179/2021 de 11 de Maio de 2021.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal 020/2005.

CONSIDERANDO o requerimento da servidora de 10/05/2021.

CONSIDERANDO o oficio 170/GPMC/2021 de 11/05/2021

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER no período de 02/08/2021 a 01/08/2022 LICENÇA SEM VENCIMENTOS a servidora pública municipal CRISTIANE RODRIGUES LOPES REZENDE, matricula 012493, ocupante do cargo efetivo de PNSS - ODONTOLOGO - 40 HORAS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/Secretaria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 11 de Maio de 2021.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 188/2021 DE 21DE MAIO DE 2021 -RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Portaria 188/2021 de 21de Maio de 2021.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal 020/2005.

CONSIDERANDO o requerimento do servidor de 23/04/2021.

CONSIDERANDO o oficio 475/SMEEL/2021 de 19/05/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER no período de 01/06/2021 a 31/05/2022 LICENÇA SEM VENCIMENTOS ao servidor público municipal IZAIAS PINTO DA SILVA, matricula 012000, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM GEOGRAFIA, lotado na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer/Escola Municipal Jacaré Valente.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 21 de Maio de 2021.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 183/2021 DE 17 DE MAIO DE 2021 -RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Portaria 183/2021 de 17 de Maio de 2021.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal 020/2005.

CONSIDERANDO o requerimento da servidora de 12/05/2021.

CONSIDERANDO o oficio 413/SMEEL/2021 de 13/05/2021

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER no período de 17/05/2021 a 16/05/2022 LICENÇA SEM VENCIMENTOS a servidora pública municipal DAMIANA BEZERRA DE FRANCA SILVA, matricula 010510, ocupante do cargo efetivo de

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/NUTRICAO ESCOLAR, lotada na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer/Escola Municipal Vila Tapiraguaia.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 17 de Maio de 2021.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO 80 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000080/21 de 10 de Maio de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE Confresa no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei da Confresa de Confresa e autorização contida na Lei Municipal nº 000989/20 de 31 de Dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01 - GABINETE DO PREFEITO	
(14) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.004-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.050,00
(2) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.007-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.200,00
(18) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.004-0000 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	500,00
04 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.01 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
(111) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.030-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.121,85
04.02 - ENCARGOS ESPECIAIS	
(116) 4.6.90.71.00.00.00.00.2.031-0000 - PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	268.372,35
(115) 3.2.90.21.00.00.00.00.2.031-0000 - JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	9.300,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	
05.04 - ENSINO FUNDAMENTAL	
(267) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.042-0000 - DIARIAS - CIVIL	500,00
05.06 - FUNDO SALÁRIO EDUCAÇÃO	
(306) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.057-0015 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15.890,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.03 - GESTÃO EM SAÚDE	
(531) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.107-0042 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	13.000,00
(522) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.107-0002 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	3.859,00
(507) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.029-0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.800,00
(506) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.029-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	410,00
06.04 - ATENÇÃO BÁSICA	
(684) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.017-0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	41.500,00
06.06 - MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
(894) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.019-0042 - MATERIAL DE CONSUMO	1.050,00
06.07 - VISA	
(1078) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.026-0046 - MATERIAL DE CONSUMO	505,00
(1098) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.028-0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.000,00
(1081) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.026-0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.330,43
07 - SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
07.02 - URBANISMO	
(1237) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.052-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	640.332,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	
09.09 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
(1858) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.152-0029 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
11 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
11.01 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
(2002) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.012-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	27.243,57

MÁRCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000080/21 de 10 de Maio de 2021

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
11.01 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
(1995) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.012-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.200,00
Total Suplementação:	**1.057.164,20**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	
05.07 - ENSINO SUPERIOR	
(320) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.060-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.900,00
(317) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.060-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	5.500,00
07 - SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
07.03 - EXTENSÃO DA REDE ELÉTRICA	
(1269) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.121-0017 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	87.420,00
(1268) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.121-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.900,00
(1267) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.121-0024 - OBRAS E INSTALACOES	26.200,00
(1265) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.121-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	31.400,00
(1266) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.121-0017 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	77.260,00
(1263) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.121-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	26.200,00
(1255) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.120-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	15.700,00
(1264) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.121-0017 - MATERIAL DE CONSUMO	61.740,00
(1261) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.120-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.900,00
07.04 - SETOR DE TRANSPORTES	
(1303) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.183-0024 - OBRAS E INSTALACOES	581.154,20
(1275) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.125-0024 - OBRAS E INSTALACOES	41.790,00
(1273) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.125-0024 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	46.300,00

MÁRCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000080/21 de 10 de Maio de 2021

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 - SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

07.04 - SETOR DE TRANSPORTES

(1271) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.125-0024 - MATERIAL DE CONSUMO	28.800,00
Total Anulação:	**1.057.164,20**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
PREFEITO MUNICIPAL

MÁRCIA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N.º014/2021 DE 24 DE MAIO DE 2021.

EDITAL N.º014/2021 DE 24 DE MAIO DE 2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL ART. 166, A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO ART. 147, EMENDA 001/2017.

T O R N A P Ú B L I C O

O Prefeito Municipal de Confresa - MT, senhor **RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, considerando a atual situação mundial, devido a pandemia causada pelo COVID – 19, informa que as audiências públicas serão transmitidas ao vivo e apresentadas via vídeo conferência. Diante disso, convoca as pessoas interessadas para participarem da Audiência Pública Municipal a realizar-se na data, horário e local abaixo descrito, para tratar de assuntos referentes à apresentação do 1º Quadrimestre de 2021.

Quinta-Feira (27/05/2021).

Horário: às 15:00 horas.

Link disponível no site: https://www.youtube.be/14pXbHZP04Y

Confresa - MT, 24 de MAIO de 2021.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 67-A, DE 05 DE ABRIL DE 2021.

DECRETO N° 67-A, DE 05 DE ABRIL DE 2021.

PRORROGA O PRAZO DOS TRABALHOS DA *COMISSÃOESPECIAL PARA ENFRENTAMENTO DA CRISE HÍDRICA E NOVO MARCO DE SANEAMENTO BÁSICO*DO MUNICÍPIO DECONFRESA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O PREFEITO DE CONFRESA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro no Decreto nº 160, 05 de outubro de 2020,

CONSIDERANDO, a relevância da Comissão Especial para Enfrentamento da Crise Hídrica e Novo Marco de Saneamento Básico nas ações coordenadas para mitigar os problemas relacionados a questão hídrica no município de Confresa;

CONSIDERANDO, a complexidade dos trabalhos a serem executados, inclusive, da atualização e adequação ao Novo Marco Regulatório do Saneamento Básico nos termos da Lei 14.026/2020;

CONSIDERANDO, por fim, que deve a comissão executar todos os trabalhos incumbidos com legalidade, transparência e no interesse público.

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica o prazo dos trabalhos da Comissão Especial para Enfrentamento da Crise Hídrica e Novo Marco da Saneamento Básico, criada pelo Decreto nº 160, de 05 de outubro de 202, prorrogado pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo Único – As reuniões desta Comissão serão mensais ou quando convocado pelo Coordenador com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 2º - Fica revogado o art. 3º do Decreto Municipal nº 160, de 05 de outubro de 2020.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Confresa, aos 05 dias do mês de abril de 2021.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito de Confresa

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 096/2021 PREGÃO ELETRONICO – SRP N° 016/2021

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 096/2021

PREGÃO ELETRONICO – SRP N° 016/2021

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT torna público, para o conhecimento dos interessados, o resultado do Processo Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N° 016/2021, conforme segue:

OBJETO:AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT.

HOMOLOGADO/ADJUDICADO para as empresas:

CA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES

CNPJ: 26.457.348/0001-04

ENDEREÇO: AV. BARAO DO RIO BRANCO, BAIRRO JARDIM LUZ, S/ N QD 41 LT 11.

CIDADE: APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

CEP: 74.915-025

FONE: (62) 9964-75309 (62) 3983-2238 (62) 3983-2239

EMAIL: licitacao.cadistribuidora@hotmail.com

Vencedora dos itens 89, 90, 109, 141, 214, 225, 281 e 308 do Certame no valor global de R$ 45.653,70 (Quarenta e cinco Mil, seiscentos e cinquenta e três Reais e setenta Centavos).

ADILVAN COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA

CNPJ: 02.192.932/0001-09

ENDEREÇO: RUA DO PEQUI, N. 71, BAIRRO POÇAO.

CIDADE: CUIABÁ-MT

CEP: 78015-565

FONE: (65) 36233468

EMAIL: adilvancuiabamt@gmail.com

Vencedora dos itens 40, 60, 61, 62, 63, 71, 72, 83, 95, 102, 103, 106, 156, 179, 191, 228, 229, 230, 260, 263, 286, 287, 288, 306, 307, 314, 348, 349, 389 e 392 do Certame no valor global de R$ 87.988,05 (Oitenta e sete Mil, Novecentos e oitenta e oito Reais e cinco Centavos).

RET FARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELE ME

CNPJ: 12.313.826/0001-90

ENDEREÇO: AV. ANTONIO FIDELIS, N°1158, PARQUE AMAZONIA, QD.156 LT.08.

CIDADE: GOIÂNIA-GO

CEP: 74.840-090

FONE: (62) 3086-6453 (62) 9859-20437

EMAIL: licitacao@retfarma.com

Vencedora dos itens 25, 26, 128, 221, 282, 328 e 385 do Certame no valor global de R$ 12.633,20 (Doze mil, seiscentos e trinta e três Reais, vinte centavos).

CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

CNPJ: 07.626.776/0001-60

ENDEREÇO: RUA GRAÇA ARANHA, Nº 875.

CIDADE: PINHAIS-PR

CEP: 83507-000

FONE: (41) 3354-1001

EMAIL: augusto@cirurgicasaofelipe.com.br

Vencedora dos itens 28, 53, 54, 215, 246, 275, 276, 277, 323, 387 397 e 398 do Certame no valor global de R$ 54.412,00 (Cinquenta e quatro mil, quatrocentos e doze Reais).

CIRURGICA MM HOSPITALAR

CNPJ: 17.059.112/0001-10

ENDEREÇO: RUA TEN. THOGO DA SILVA PEREIRA, Nº 400.

CIDADE: CUIABÁ-MT

CEP: 78020-500

FONE: (65) 3624-6663

EMAIL: compras@mmhospitalar.com.br

Vencedora dos itens 97, 177, 178 e 197 do Certame no valor global de R$ 7.843,80 (Sete Mil, oitocentos e quarenta e três Reais, e oitenta centavos).

C R VIEIRA PRODUTOS HOSPITALARES

CNPJ: 37.970.604/0001-70

ENDEREÇO: RUA ITAICI, N° 570, BAIRRO ITAGUACU.

CIDADE: APARECIDA-SP

CEP: 12570-000

FONE: (12) 9962-31705

EMAIL: vendas@lionsmed.com.br

Vencedora dos itens 256 e 257 do Certame no valor global de R$ 772. 000,00 (Setecentos e setenta e sete Mil Reais).

CENTERMEDICA PROD. HOSP LTDA

CNPJ: 05.443.348/0001-77

ENDEREÇO: AV. SEGUNDA RADIAL, N363, ST. PEDRO LUDOVICO.

CIDADE: GOIÂNIA-GO

CEP: 74.820-090

FONE: (62) 3241-8277 (62) 3088-5577 (62) 3814-45008

EMAIL: centermedica.hospitalar@hotmail.com

Vencedora dos itens 01, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 14, 17, 18, 19, 24, 27, 31, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 43, 44, 48, 49, 51, 52, 65, 66, 70, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 86, 88, 91, 92, 96, 100, 101, 123, 126, 127, 130, 131, 132, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 142, 144, 145, 146, 147, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174 , 175, 176, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 210, 211, 212, 217, 218, 219, 220, 223, 224, 227, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 278, 279, 309, 310, 311, 312, 313, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 325, 326, 327, 333, 334, 335, 336, 337, 338, 339, 340, 341, 342, 343, 344, 345, 346, 347, 350, 351, 352, 353, 354, 355, 356, 357, 358, 359, 360, 361, 362, 363, 364, 365, 366, 367, 370, 371, 372, 373, 374, 375, 376, 377, 378, 379, 380, 381, 382, 383, 386, 391, 394, 395 e 396 do Certame no valor global de R$ 1.909.763,20 (Um milhão, Novecentos e nove Mil, setecentos e sessenta e três Reais e vinte Centavos).

HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES

CNPJ: 13.994.852/0001-93

ENDEREÇO: GENÉSIO ROBERTO BAGGIO, N° 1304, BAIRRO CENTRO.

CIDADE: SORRISO-MT

CEP: 78890-000

FONE: (66) 3544-3455 (66) 3544-3524 (66) 9998-83226

EMAIL: hiperdental2011@hotmail.com

Vencedora dos itens 02, 42, 67, 68, 69, 93, 94, 107, 108, 329, 330, 331 e 332 do Certame no valor global de R$ 179.074,00 (Cento e setenta e nove Mil, setenta e quatro Reais).

JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 03.595.984/0001-99

ENDEREÇO: AVENIDA LAURICIO PEDRO RASMUSSEM, Nº 549, BAIRRO VILA SANTA IZABEL, QD. S LT. 01.

CIDADE: GOIÂNIA-GO

CEP: 74633-420

FONE: (62) 3261-5064 (62) 9812-20907

EMAIL: vendasjrlacerda@outlook.com

Vencedora dos itens 11, 12, 13, 15, 16, 21, 22, 23, 29, 30, 32, 41, 45, 46, 50, 55, 56, 57, 58, 59, 82, 84, 98, 99, 104, 105, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 149, 150, 190, 192, 193, 194, 195, 196, 198, 199, 200, 207, 208, 213, 216, 232, 233, 244, 245, 258, 259, 261, 262, 274, 280, 284, 285, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 303, 304, 315, 324, 368, 369 e 384 do Certame no valor global de R$ 200.119,62 (Duzentos Mil, cento e dezenove Reais e sessenta e dois centavos).

MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 28.418.133/0001-00

ENDEREÇO: AV. DAS LARANJEIRAS, QD 45, LT 006E, BAIRRO PARQUE PRIMAVERA, GALPAO 3.

CIDADE: APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

CEP: 74.913-122

FONE: (62) 3416-8300 (62) 9968-09284

EMAIL: licitacao01@medvittadist.com.br

Vencedora do item 20 do certame no valor global de R$ 4.056,00 (Quatro mil e cinquenta e seis reais).

MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 05.343.029/0001-90

ENDEREÇO: RUA DOIS S/N, QUADRA 008, LOTE 008, BAIRRO CIVIT I.

CIDADE: SERRA-ES

CEP: 29168-030

FONE: (21) 3557-1500

EMAIL: comercial@medlevensohn.com.br

Vencedora do item 390 do Certame no valor global de R$ 14.400,00 (Quatorze Mil e quatrocentos Reais).

OESTE MEDIC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES

CNPJ: 25.252.533/0001-91

ENDEREÇO: AV IPIRANGA, Nº 1084, BAIRRO GOIABEIRAS.

CIDADE: CUIABÁ-MT

CEP: 78032-150

FONE: (65) 3054-5780 (65) 3321-2020 (65) 9998-12169

EMAIL: elaine.oestemedic@terra.com.br

Vencedora dos itens 151, 152, 153, 154 e 155 do Certame no valor global de R$ 74.485,00 (Setenta e quatro Mil e quatrocentos e oitenta e cinco Reais).

PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

CNPJ: 29.700.587/0001-23

ENDEREÇO: SAIRA MILITAR, Nº 570, BAIRRO PARQUE INDUSTRIAL.

CIDADE: ARAPONGAS-PR

CEP: 86702-700

FONE: (43) 3152-8902

EMAIL: prioritta.saude@gmail.com

Vencedora dos itens 47, 124, 125, 129, 222, 289, 290, 291, 322 e 388 do Certame no valor global de R$ 45.627,90 (Quarenta e cinco Mil, seiscentos e vinte e sete Reais, noventa centavos).

SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI

CNPJ: 06.065.614/0001-38

ENDEREÇO: RUA C - 159 Nº 674, QD. 297, LT. 20, BAIRRO JARDIM AMÉRICA.

CIDADE: GOIÂNIA-GO

CEP: 74255-140

FONE: (62) 3928-8989

EMAIL: licitacao01@supermedica.com.br

Vencedora dos itens 85, 87, 189 e 226 do Certame no valor global de R$ 8.324,60 (Oito Mil, trezentos e vinte e quatro Reais, sessenta centavos).

Os itens 64, 143, 148, 209, 231, 253, 254, 255, 302 e 305 restaram fracassados.

Registro de Preços válido por um período de 12 meses, visto que as empresas atenderam todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Confresa- MT, 24 de MAIO de 2021.

_____

PALANNA OLIVEIRA BEZERRA

PREGOEIRA

PORTARIA N° 0126/2021

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 110/2021

Aos 24 dias do mês de Maio do ano de Dois Mil e Vinte e Um, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na **Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade**, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 087/2021** na modalidade **Pregão Presencial SRP nº 036/2021** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **HOMOLOGADO EM 21/05/2021**, cujo objetivo é a **EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOSFORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTO AO MUNICIPIO DE CONFRESA-MT.** a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº26 e 27/2009, de 29 de Maio de 2009, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a **EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTO AO MUNICIPIO DE CONFRESA-MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Rua 13 de maio, S/N Referencia: "*ao lado da Heureca Contabilidade*", em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;** Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização do presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) realizar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) **O objeto licitatório deverá ser entregue na Secretaria Municipal solicitante, de imediato após solicitação - (entrega da A.F.), junto ao Município de CONFRESA/MT, sem nenhum ônus adicional para a contratante.**

l) as ordens de fornecimento parciais deverão ser entregues em sua totalidade, caso a empresa entregue a ordem de fornecimento parcial faltando produtos, o recebedor poderá devolver todos os produtos ante a não totalidade da ordem de fornecimento parcial ou receber os produtos, porém, só atestando o pagamento quando os produtos faltantes forem entregues.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 MESES, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 24 de Maio de 2022.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, os fornecedores e as especificações dos serviços registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: CHURRASCARIA BOI NA BRASA LTDA

CNPJ: 26.768.747/0001-88

END: AVENIDA BRASIL, N° 415 - **BAIRRO:** VILA 2000

CEP:78652-000

CIDADE: CONFRESA-MT

FONE: (66) 3564-1372 - **GMAIL**: boinabrasa2015@gmail.com

ITEM: Vencedora dos itens de nº 02,03 do certame no valor global de **R$106.350,00 (Cento e Seis Mil e Trezentos e Cinquenta Reais).**

ITEM	COD. BETHA	COD. TCE	DESCRIÇÃO	UND	QT	V. UNI	V. TOTAL
02	116824	00013061	REFEIÇÃO PREPARADA DO TIPO RODIZIO	UND	740,00	R$ 90,00	R$ 66.600,00
03	116829	00013157	**REFEIÇÃO PREPARADA POR KILO**	KM	530,00	R$ 75,00	R$ 39.750,00
VALOR TOTAL						**R$106.350,00**	

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias condicionado à prestação do serviço e **apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;**

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

UNID: 01 – SECRETARIA DE AGRICULTURA

PROJ. ATIV.: 2.050 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SEC. AGRICULTURA.

CÓD RED: 1616 – MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE: 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.0000

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

UNID: 03 – GESTÃO EM SAÚDE

PROJ. ATIV: 2.029 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GESTÃO EM SAÚDE

CÓD. RED: 501 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0002

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

UNID: 07 – VISA

PROJ. ATIV: 2.025 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA DST/AIDS

CÓD. RED: 1059 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0046

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 04 – ATENÇÃO BÁSICA

PROJ. ATIVI.: 2.014 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM AS UBS

CÓD RED: 587 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0042 – TRANSF. DE REC. DO SISTEMA ÚNICO-SUS-ESTADO

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 04 – ATENÇÃO BÁSICA

PROJ. ATIVI.: 2.014 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM AS UBS

CÓD RED: 588 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0046

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 06 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIVI.: 2.019 – MANUTENÇAO E ENCARGOS COM HOSPITAL

CÓD RED: 894 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 00042 - TRANSF DE REC. DO SISTEMA ÚNICO –SUS - ESTADO

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

UNIDADE: 04 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROJ. ATIVI.: 2042 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CÓD RED: 270 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0001 – RECURSOS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA DE FINANÇAS

UNIDADE: 01 – SECRETARIA DE FINANÇAS

PROJ. ATIVI.: 2030 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS

CÓD RED: 107 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

UNID: 07 – VISA

PROJ. ATIV: 2.026 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM VIGILANCIA AMBIENTAL

CÓD. RED: 1078 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0046

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 01 – GESTÃO ADMINISTRATIVA

PROJ. ATIVI.: 2.007 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CÓD RED: 37 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO: 02 – GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE: 01 – GABINETE DO PREFEITO

PROJ. ATIVI.: 2.004 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO

CÓD RED: 12 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

UNIDADE: 01 – GABINETE DO SECRETARIO

PROJ. ATIVI.: 2.038– MANUTENÇÃO AQUIS. E ENCARGOS COM DIFUSÃO CULTURAL

CÓD RED: 1944 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

UNIDADE: 02 - URBANISMO

PROJ. ATIVI.: 2.052 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE URBANIZAÇÃO

CÓD RED: 1235 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0000 RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE: 05 – FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

PROJ. ATIVI.: 2071 – MANUTENÇÃO E ENCARGO COM FUNDO DE ASSISTENCIA

CÓD RED: 1691 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0000 RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.0

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE: 05 – FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

PROJ. ATIVI.: 2.076 – MANUTENÇÃO E ENCARGO COM AEPETI

CÓD RED: 1724 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 29 – RECURSO FEDERAL

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE: 08 – ATENÇÃO A CRIANÇA, ADOLESCENTE E ATV. CONSELHO TUTELAR

PROJ. ATIVI.: 2.082 – MANUTENÇÃO E ENCARGO COM CONSELHO TUTELAR

CÓD RED: 1842 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE: 05 – FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

PROJ. ATIVI.: 2.075 – MANUTENÇÃO E ENCARGO COM PAEFI

CÓD RED: 1718 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 29 – RECURSO FEDERAL

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE: 05 – FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

PROJ. ATIVI.: 2.078– MANUTENÇÃO E ENCARGO COM PROGRAMA PBF

CÓD RED: 1736– MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 29 – RECURSO FEDERAL

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE: 05 –FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJ. ATIVI.: 2.077 – MANUTENÇÃO E ENCARGO COM IGD SUAS

CÓD RED: 1730 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 29 – RECURSO FEDERAL

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, os fornecedores e as especificações resumidos dos objetos, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITERIO DE REAJUSTE

O preço da presente contratação será fixo e irreajustável

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS

A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2 Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de execução;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo do sansão aplicado com base no inciso anterior.

15.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante Portaria Municipal Nº 134/2021, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	IRENE GUEDES DA SILVA	WALTER RAMOS TELES
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	DJALMA RORIZ MAEIRO DE SOUZA	-
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	FELIPE BARBOSA CAVALCANTE	JOIDES JANUÁRIO DE MIRANDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	NICEIA GONÇALVES DE MELO	-
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	ELAINE DA SILVA	CARLOS LOYSE LUZ
GABINETE DO PREFEITO	LUCIA HELENA DE O. GONSALVES	-
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	FERNANDA FRANCISCA DOS S. MACHADO	MARIA APARECIDA ROCHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	RAFAEL SCHIO	-
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – AEPETI	DENILSON ALVES FARIAS	GILMAR BARBARESCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – PAEFI	DENILSON ALVES FARIAS	GILMAR BARBARESCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – IGD SUAS	ISMENYA MEIRE DA S. ALVES	-
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CONSELHO TUTELAR	ROSILEIDE GOMEAS DE OLIVEIRA	ARILEIA ALVES PINHEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – IGD PBF	DOUGLAS AUGUSTO VIEIRA	LORENA CARVALHO SOUSA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – RECURSO ORDINARIO	ISMENYA MEIRE DA S. ALVES	-

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA– DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do Pregão Presencial SRP nº 036/2021 e anexos;

b) Proposta Comercial das FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

_____

Ronio Condão Barros Milhomem

Prefeito Municipal

_____

CHURRASCARIA BOI NA BRASA LTDA

CNPJ: 26.768.747/0001-88

Representante Legal: Sebastiana Terezinha de Freitas Leal

CPF: 464.418.756-91

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 111/2021

Aos 24 dias do mês de Maio do ano de Dois Mil e Vinte e Um, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na **Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade**, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 087/2021** na modalidade **Pregão Presencial SRP nº 036/2021** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **HOMOLOGADO EM 21/05/2021**, cujo objetivo é a **EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOSFORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTO AO MUNICIPIO DE CONFRESA-MT.** a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº26 e 27/2009, de 29 de Maio de 2009, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a **EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTO AO MUNICIPIO DE CONFRESA-MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Rua 13 de maio, S/N Referencia: "*ao lado da Heureca Contabilidade*", em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;** Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização do presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) realizar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) **O objeto licitatório deverá ser entregue na Secretaria Municipal solicitante, de imediato após solicitação - (entrega da A.F.), junto ao Município de CONFRESA/MT, sem nenhum ônus adicional para a contratante.**

l) as ordens de fornecimento parciais deverão ser entregues em sua totalidade, caso a empresa entregue a ordem de fornecimento parcial faltando produtos, o recebedor poderá devolver todos os produtos ante a não totalidade da ordem de fornecimento parcial ou receber os produtos, porém, só atestando o pagamento quando os produtos faltantes forem entregues.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 MESES, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 24 de Maio de 2022.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, os fornecedores e as especificações dos serviços registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: KIVYA PARENTE DE ALMEIDA 80643620168

CNPJ: 32.355.692/0001-87

END: AV SANTO AFONSO - **BAIRRO:** VILA 2000

CEP: 78.652-000

CIDADE: CONFRESA-MT

FONE: (66) 8425-1088 - **GMAIL**: kivia4parente@gmail.com

ITEM: Vencedora do item de nº 01 do certame no valor global de **R$ 88.257,30 (Oitenta e Oito Mil e Duzentos e Cinquenta e Sete Reais e Trinta Centavos).**

ITEM	COD. BETHA	COD. TCE	DESCRIÇÃO	UND	QT	V. UNI	V. TOTAL
01	116826	00011829	REFEIÇÃO PREPARADA DO TIPO MARMITEX	UND	3.270,00	R$ 26,99	R$ 88.257,30
VALOR TOTAL						**R$88.257,30**	

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias condicionado à prestação do serviço e **apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;**

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

UNID: 01 – SECRETARIA DE AGRICULTURA

PROJ. ATIV.: 2.050 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SEC. AGRICULTURA.

CÓD RED: 1616 – MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE: 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.0000

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

UNID: 03 – GESTÃO EM SAÚDE

PROJ. ATIV: 2.029 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GESTÃO EM SAÚDE

CÓD. RED: 501 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0002

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

UNID: 07 – VISA

PROJ. ATIV: 2.025 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA DST/AIDS

CÓD. RED: 1059 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0046

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 04 – ATENÇÃO BÁSICA

PROJ. ATIVI.: 2.014 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM AS UBS

CÓD RED: 587 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0042 – TRANSF. DE REC. DO SISTEMA ÚNICO-SUS-ESTADO

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 04 – ATENÇÃO BÁSICA

PROJ. ATIVI.: 2.014 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM AS UBS

CÓD RED: 588 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0046

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 06 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIVI.: 2.019 – MANUTENÇAO E ENCARGOS COM HOSPITAL

CÓD RED: 894 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 00042 - TRANSF DE REC. DO SISTEMA ÚNICO –SUS - ESTADO

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

UNIDADE: 04 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROJ. ATIVI.: 2042 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CÓD RED: 270 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0001 – RECURSOS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA DE FINANÇAS

UNIDADE: 01 – SECRETARIA DE FINANÇAS

PROJ. ATIVI.: 2030 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS

CÓD RED: 107 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

UNID: 07 – VISA

PROJ. ATIV: 2.026 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM VIGILANCIA AMBIENTAL

CÓD. RED: 1078 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0046

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 01 – GESTÃO ADMINISTRATIVA

PROJ. ATIVI.: 2.007 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CÓD RED: 37 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO: 02 – GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE: 01 – GABINETE DO PREFEITO

PROJ. ATIVI.: 2.004 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO

CÓD RED: 12 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

UNIDADE: 01 – GABINETE DO SECRETARIO

PROJ. ATIVI.: 2.038– MANUTENÇÃO AQUIS. E ENCARGOS COM DIFUSÃO CULTURAL

CÓD RED: 1944 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

UNIDADE: 02 - URBANISMO

PROJ. ATIVI.: 2.052 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE URBANIZAÇÃO

CÓD RED: 1235 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0000 RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE: 05 – FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

PROJ. ATIVI.: 2071 – MANUTENÇÃO E ENCARGO COM FUNDO DE ASSISTENCIA

CÓD RED: 1691 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0000 RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.0

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE: 05 – FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

PROJ. ATIVI.: 2.076 – MANUTENÇÃO E ENCARGO COM AEPETI

CÓD RED: 1724 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 29 – RECURSO FEDERAL

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE: 08 – ATENÇÃO A CRIANÇA, ADOLESCENTE E ATV. CONSELHO TUTELAR

PROJ. ATIVI.: 2.082 – MANUTENÇÃO E ENCARGO COM CONSELHO TUTELAR

CÓD RED: 1842 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE: 05 – FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

PROJ. ATIVI.: 2.075 – MANUTENÇÃO E ENCARGO COM PAEFI

CÓD RED: 1718 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 29 – RECURSO FEDERAL

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE: 05 – FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

PROJ. ATIVI.: 2.078– MANUTENÇÃO E ENCARGO COM PROGRAMA PBF

CÓD RED: 1736– MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 29 – RECURSO FEDERAL

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE: 05 –FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJ. ATIVI.: 2.077 – MANUTENÇÃO E ENCARGO COM IGD SUAS

CÓD RED: 1730 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 29 – RECURSO FEDERAL

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, os fornecedores e as especificações resumidos dos objetos, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITERIO DE REAJUSTE

O preço da presente contratação será fixo e irreajustável

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS

A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2 Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de execução;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo do sansão aplicado com base no inciso anterior.

15.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante Portaria Municipal Nº 134/2021, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	IRENE GUEDES DA SILVA	WALTER RAMOS TELES
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	DJALMA RORIZ MAEIRO DE SOUZA	-
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	FELIPE BARBOSA CAVALCANTE	JOIDES JANUÁRIO DE MIRANDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	NICEIA GONÇALVES DE MELO	-
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	ELAINE DA SILVA	CARLOS LOYSE LUZ
GABINETE DO PREFEITO	LUCIA HELENA DE O. GONSALVES	-
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	FERNANDA FRANCISCA DOS S. MACHADO	MARIA APARECIDA ROCHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	RAFAEL SCHIO	-
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – AEPETI	DENILSON ALVES FARIAS	GILMAR BARBARESCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – PAEFI	DENILSON ALVES FARIAS	GILMAR BARBARESCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – IGD SUAS	ISMENYA MEIRE DA S. ALVES	-
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CONSELHO TUTELAR	ROSILEIDE GOMEAS DE OLIVEIRA	ARILEIA ALVES PINHEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – IGD PBF	DOUGLAS AUGUSTO VIEIRA	LORENA CARVALHO SOUSA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – RECURSO ORDINARIO	ISMENYA MEIRE DA S. ALVES	-

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA– DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do Pregão Presencial SRP nº 036/2021 e anexos;

b) Proposta Comercial das FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ronio Condão Barros Milhomem

Prefeito Municipal

KIVYA PARENTE DE ALMEIDA 80643620168

CNPJ: 32.355.692/0001-87

Representante Legal: Kivya Parente de Almeida

CPF: 806.436.201-68

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
PORTARIA 134/2021 ADM DE 24 DE MAIO DE 2021.

DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE ATA FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal, abaixo qualificados como **FISCAIS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Art. 2º - Os servidores designados ficam responsáveis pela Ata respectiva a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE
SECRETARIA M. DE OBRAS	IRENE GUEDES DA SILVA	WALTER RAMOS TELES
SECRETARIA M. DE CULTURA	DJALMA RORIZ M. DE SOUZA	-
SECRETARIA M. DE FINANÇAS	FELIPE BARBOSA CAVALCANTE	JOIDES JANUÁRIO DE MIRANDA
SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO	NICEIA GONÇALVES DE MELO	-
SECRETARIA M. DE SAUDE	ELAINE DA SILVA	CARLOS LOYSE LUZ
GABINETE DO PREFEITO	LUCIA HELENA DE O. GONSALVES	-
SECRETARIA M. DE ADMINISTRAÇÃO	FERNANDA FRANCISCA DOS S. MACHADO	MARIA APARECIDA ROCHA
SECRETARIA M. DE AGRICULTURA	RAFAEL SCHIO	-
SECRETARIA M. DE ASSISTENCIA SOCIAL – AEPETI	DENILSON ALVES FARIAS	GILMAR BARBARESCO
SECRETARIA M. DE ASSISTENCIA SOCIAL – PAEFI	DENILSON ALVES FARIAS	GILMAR BARBARESCO
SECRETARIA M. DE ASSISTENCIA SOCIAL – IGD SUAS	ISMENYA MEIRE DA S. ALVES	-
SECRETARIA M. DE ASSISTENCIA SOCIAL – CONSELHO TUTELAR	ROSILEIDE GOMEAS DE OLIVEIRA	ARILEIA ALVES PINHEIRO
SECRETARIA M. DE ASSISTENCIA SOCIAL – IGD PBF	DOUGLAS AUGUSTO VIEIRA	LORENA CARVALHO SOUSA SILVA
SECRETARIA M. DE ASSISTENCIA SOCIAL – RECURSO ORDINARIO	ISMENYA MEIRE DA S. ALVES	-

ATA DE REGISTRO	110-111/2021	CNPJ	VALOR TOTAL
CONTRATADA	CHURRASCARIA BOI NA BRASA LTDA	26.768.747/0001-88	R$ 106.350,00
CONTRATADA	KIVYA PARENTE DE ALMEIDA 80643620168	32.355.692/0001-87	R$ 88.257,30
OBJETO	EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTO AO MUNICIPIO DE CONFRESA-MT.		
VIGÊNCIA	12 MESES – 24/05/2021 A 24/05/2022.		

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará aos Fiscais designados, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 25 de Maio de 2021.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO 2°TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.059/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 101/2020

PREGÃO PRESENCIAL N° 067/2020

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para Locação de Veículo tipo Caminhão Compactador de Lixo, sem condutor, com capacidade para 15 M³, com carroceria especial para Coleta e Transporte de Lixo solido do Perímetro Urbano e Vilas pertencentes ao Município de Confresa/MT.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo vigência do contrato original por mais **03 (três) meses**, vigorando de 28 de Maio de 2021 a 27 de Agos-

to de 2021, sob pena de prejuízo do interesse público. O valor inicial do Contrato passa a ser majorado em **R$ 195.452,00** (Cento e Noventa e Cinco Mil e Quatrocentos e Cinquenta e Dois Reais).

DATA: Confresa, 24 de Maio de 2021.

PARTES: Prefeitura Municipal de Confresa – **CONTRATADA**:E V DOS SANTOS COM. E SERVIÇO DA CONSTRUÇÃO EIRELLI, inscrita no CNPJ com o n. 03.093.902/0001-08.

FORO: Porto Alegre do Norte – MT.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO 3°TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.60/2020

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 104/2019

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 78/2019

DO OBJETO: Prestação de Serviços perfuração em poços artesianos, para atender a demanda da Secretaria do Poder Executivo Municipal, junto ao Município de Confresa-MT.

OBJETO DO ADITIVO: 1.1 – O objeto do presente aditivo é: Reequilíbrio econômico-financeiro sobre o valor contratual original, equivalente a **R$ 163.214,31** (Cento e Sessenta e Três Mil, Duzentos e Quatorze Reais e Trinta e Um Centavos).

JUSTIFICATIVA: Conforme Ofício nº 269/2021 SMEEL, considerando os fatos, não resta dúvida que haja necessidade de Reequilíbrio econômico-financeiro no contrato, há necessidade, assim, após verificação no banco de preços do TCE e notas fiscais apresentadas, foram demonstrados a defasagem de preços, os quais afetaram determinados serviços, e foi apresentado parecer favorável nesse quesito.

DATA: Confresa, 24 de Maio de 2021.

PARTES: Prefeitura Municipal de Confresa – **CONTRATADA**:A. R. DE SOUSA EIRELI, inscrita no CNPJ com o n. 33.191.846/0001-05.

FORO: Porto Alegre do Norte – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

LICITAÇÃO
RESULTADO PREGAO PRESENCIAL 016/2021 - SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 393/2021

O MUNICIPIO DE CONQUISTA DOESTE, através de seu pregoeiro, torna público, para conhecimentos dos interessados, que a licitação promovida pelo PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2021, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRAULICOS A SEREM UTILIZADOS EM CONSTRUÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA NOS BAIRROS AMOREIRA E BURITIS, teve como vencedoras as empresas AAGUA COMERCIO E DIST. DE MAT. HIDRAULICOS EIRELI - CNPJ Nº 09.237.525/0001-10, que venceu os itens 52107, 52129, 38321, 41937 e 38332, totalizando o valor de R$ 132.486,09 (cento e trinta e dois mil quatrocentos e oitenta e seis reais e nove centavos) e TUBO AZUL MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI - CNPJ Nº 08.728.069/0001-48, venceu os itens 4715, 24305, 52113, 24254, 41940, 38336, 44721, 52108 e 19454, totalizando o valor de R$ 32.976,77 (trinta e dois mil novecentos e setenta e seis reais e setenta e sete centavos).

Conquista D'Oeste, 24 de maio de 2021.

Fernando Roberto de Moraes

Pregoeiro Oficial

LICITAÇÃO
RESULTADO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2021

O Município de Conquista D'Oeste, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que a TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICIPIO DE CONQUISTA DOESTE - CONTRATO DE REPASSE 893458/2019 - MAPA, teve como vencedora a empresa OESTE CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 04.746.603/0001-98, a qual apresentou melhor proposta, consignando o valor total de R$ 1.138.681,70 (um milhão cento e trinta e oito mil seiscentos e oitenta e um reais e setenta centavos).

Conquista D'Oeste, 24 de maio de 2021.

Fernando Roberto de Moraes

Presidente da CPL

LICITAÇÃO
ABERTURA DE PREGAO PRESENCIAL 023/2021 - SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021 - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2021

Objeto: REGISTROS DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL EM POSTOS DENTRO DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE A SER UTILIZADO PELA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINAS.

Credenciamento e Abertura: 14/06/2021 - Horário de Cuiabá as 08:00 horas

Informações: Sala de Licitações desta Prefeitura, de 2ª a 6ª, no horário comercial ou pelo telefone (65) 3265-1000 e e-mail: licitacao@conquistadoeste.mt.gov.br. O Edital poderá ser obtido através do site: www.conquistadoeste.mt.gov.br

Conquista D'Oeste, 24 de maio de 2021.

Fernando Roberto de Moraes

Pregoeiro Oficial

LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇAO DE ADESAO DE ATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 408/2021

O Processo de ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2021 DO MUNICIPIO DE NOVA LACERDA-MT, que tem como objeto, AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEICULO TIPO PICK-UP, CABINE DUPLA 4X4, PARA ATENDER A DEMANDA DO GABINETE DO PREFEITO, durante toda a sua tramitação cumpriu as determinações da legislação pertinente, aceitos por parte da PREFEITURA e pela empresa fornecedora REALVEL VEICULOS EIRELI, INSCRITA SOB O CNPJ sob nº 30.260.358/0001-04. O valor a ser pago bem será de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). Desse modo satisfazendo à lei e ao mérito, RATIFICO o processo de adesão a Ata de Registro de Preços.

Conquista D'Oeste, 24 de maio de 2021.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
ABERTURA DE PREGAO PRESENCIAL 022/2021 - SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021 - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 355/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS TIPO GASOLINA, ÓLEO DIESEL E ÓLEO DIESEL B S10, NO MUNICÍPIO DE CÁCERES, A VAREJO, COM A FINALIDADE DE ATENDER A FROTA DO MUNICPIO.

Credenciamento e Abertura: 10/06/2021 - Horário de Cuiabá as 08:00 horas.

Informações: Sala de Licitações desta Prefeitura, de 2ª a 6ª, no horário comercial, pelo telefone (65) 3265-1000 ou e-mail: licitacao@conquistadoeste.mt.gov.br . O Edital poderá ser obtido através do site: www.conquistadoeste.mt.gov.br

Conquista D'Oeste, 24 de maio de 2021.

Fernando Roberto de Moraes

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 027/2021

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO**,** no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal nº 019/2005.

C O N V O C A:

Os abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Simplificado 003/2021, que deverão ENVIAR POR MEIO ELETRÔNICO EM ANEXO ÚNICO no prazo de 10 (Dez) dias, a contar desta data, no endereço rh@cotriguacu.mt.gov.br a fim de assumirem suas funções, na conformidade da Lei, **fotocópia** da seguinte documentação:

• Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;

• Fotocópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos, se tiver;

• Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;

• Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;

• Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;

• Fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);

• Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)

• Fotocópia do comprovante de Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores (quando exigido);

• Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);

• Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)

• Conta bancária;

• Endereço atualizado;

• Fotocopia da CNH exigida para o exercício do cargo (quando necessário).

Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 10 (Dez) dias, à partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi selecionado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 24 de Maio de 2021.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DOS CONVOCADOS

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO – CENTRO

SARA RIBEIRO DE ALMEIDA

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO – SAÚDE/CENTRO

FERNANDA FERREIRA CAVALCANTE

VALERIA SCHOFFEN DE ARAUJO

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM – CENTRO

SAMIRA YONA MONTANHER SANTOS

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE DESISTÊNCIA/RENUNCIA N° 05/2021

Considerando que o Edital de Convocação n° 021/2021 de 11/05/2021, estabeleceu o prazo de 10 dias para o envio da documentação necessária à Prefeitura Municipal, para posse no Processo Seletivo Simplificado 003/2021.

Considerando o não envio da documentação necessária à Prefeitura Municipal de Cotriguaçu os abaixo relacionados são reconhecidos como desistentes nas vagas oferecidas, reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Convocado	Cargo
Ilana Beatriz Bamberg	Auxiliar Administrativo
Amanda Benites Silva	Auxiliar Administrativo
Roseli Cavalcante Pereira	Técnico em Enfermagem

Cotriguaçu-MT, 24 de Maio de 2021.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PERÍCIA MÉDICA Nº 03/2021

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONVOCA** os Servidores abaixo relacionados para realização de **PERÍCIA MÉDICA** conforme encaminhamento descrito:

Servidores:

*1 – **MARA LUCIA BETTEGA;***

*2 – **CARMEN LUISA BENITES;***

*3 – **SUZIANE MARTINS DOS ANJOS SANTOS;***

Data: *Perícia Médica em 28/05/2021*

Horário: A partir das 11:00 horas

Local: Centro de Ultrassonografia Juruena, consultório médico Dr. Cesar, Av. 24 de Setembro, nº 59, Bairro Centro, Juruena – MT.

Médico Perito: Dr. Cesar Francisco Aranibar Zavaleta

Sob pena de suspensão dos vencimentos, o periciando deverá comparecer no local, na data e hora informadas para avaliação médica, munido de todos os exames, laudos e demais documentos médicos que comprovem o histórico das moléstias adquiridas.

Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser solicitadas ao Departamento de Recursos Humanos, dentro do horário de expediente, 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 pelo telefone (66) 3555-1224 ou (66) 98421-0536.

Cotriguaçu–MT, em 24 de Maio de 2021.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito de Cotriguaçu

DECISÃO DA PREGOEIRA

Processo Administrativo n.º 051/2021;

Pregão Eletrônico n.º 010/2021;

Município de Cotriguaçu-MT;

Eduardo Arrais de Queiroz;

Sociedade Individual de Advocacia: Recorrente;

Assunto: Recurso Administrativo.

Vistos etc...

Trata-se de Recurso Administrativo interposto da Sociedade Individual de Advocacia, EDUARDO ARRAIS DE QUEIROZ, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 31.118.686/0001-31, nos autos acima mencionado, cujo objeto e a contratação **"SERVIÇO DE ASSESSORIA NA ÁREA ADMINISTRATIVA NA CAPITAL DO ESTADO DE MATO GROSSO (CUIABÁ) PARA RECEBIMENTO, ENTREGA DE DOCUMENTOS E ASSESSORAMENTO NOS ATOS EXECUTIVOS RELATIVOS À DEMANDA DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT"**, contra a decisão da Pregoeira Designada no certame que, em síntese, decidiu pela inabilitação da referida Sociedade Individual.

Observo, que a Sociedade Individual de Advocacia, EDUARDO ARRAIS DE QUEIROZ, manifestou interesse em recorrer, assim como apresentou suas Razões Recursais, no prazo legal.

Não houve apresentação de contrarrazões recursais ao recurso interposto.

É sucinto o relatório. Decido.

1 – DA ADMISSIBILIDADE DO RECURSO:

A doutrina aponta como pressuposto dessa espécie de recurso administrativo, cuja existência concreta deve ser preliminarmente aferida: a manifestação tempestividade, a inclusão de fundamentação e do pedido de reforma da decisão recorrida.

A Lei Federal n.º 10.520/02, em seu art. 4.º, assim disciplinou:

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

(...);

XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

Essa garantia está prevista do mesmo modo do Edital do Pregão Eletrônico n.º 010/2021, do qual nos ocupamos.

Nesse diapasão, nota-se que a Sociedade Individual de Advocacia, EDUARDO ARRAIS DE QUEIROZ, apresentou suas razões recursais dentro do prazo legal, com todas as formalidades exigidas, devendo a Recurso interposto ser **CONHECIDO, haja vista que** preenche os requisitos de admissibilidade.

2 – DA ANÁLISE DO MÉRITO:

Vencida a análise dos requisitos de admissibilidade recursal, passo a análise do mérito do recurso administrativo interposto pela Sociedade Individual de Advocacia, EDUARDO ARRAIS DE QUEIROZ.

Como se observa dos autos, a Recorrente **foi inabilitada por não ter apresentado os documentos habilitatórios para participar do certame licitatório, conforme previsão editalícia.**

Outrossim, sustenta a Recorrente que entrou em contato com a plataforma do "Compras BR", tentando anexar os documentos de habilitação, pois os campo para tal providência estava inativo e também entrou em contato com a Administração Municipal, onde recebeu a informação da impossibilidade de utilizar o referido campo, haja vista que tal expediente somente seria possível para a anexação de documentos complementares e não para inserção de todos os documentos de habilitação.

Como se observa, dos autos, na verdade, a Recorrente deixou de anexar ao sistema, os seus documentos de habilitação, no prazo legal, quer seja a totalidade dos seus documentos habilitatórios, portanto não haviam documentos complementares a ser inseridos no sistema.

Diante dessa situação, a Administração Municipal entrou em contato com a Recorrente, informando tal circunstância, pois não há o que se falar de "erro" no sistema ou da plataforma do "Compras BR", tendo em vista que a fase ou prazo para a inserção de documentos de habilitação no procedimento é anterior ao início da sessão de abertura da sessão do Pregão Eletrônico e, no caso que nos ocupamos, a Recorrente tentou anexar os documentos de habilitação, após o prazo de abertura do procedimento licitatório, quer seja, ao arrepio das regras e exigências editalícias e legais.

Em conclusão, a inabilitação da Recorrente deve ser mantida para o certame, diante da inexistência de fundamentos de fato ou de direito que autorize a reforma da decisão constante da Ata de Abertura da Sessão do Pregão Eletrônico n.º 010/2021, a qual está calcada e estribada no princípio da vinculação estrita as regras e cláusulas editalícias, no presente caso, com posição pela não habilitação da Recorrente, pois laborou evidentemente em desacordo com o Edital.

3- DA CONCLUSÃO:

DO EDITAL: 3.3. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto ao ComprasBR.

8.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. HABILITAÇÃO PESSOA FÍSICA E JURÍDICA

9.1. Será considerada habilitada a proponente que cadastrar todos os documentos relacionados nos subitens abaixo no site do ComprasBR, bem como vincular os referidos documentos no Pregão, **ANTES DO INÍCIO DA SESSÃO**, desde que atendidos os requisitos especificados nas observações deste item.

NOTA EXPLICATIVA: O licitante deverá anexar todas as certidões e a documentação de habilitação exigido no edital na plataforma do ComprasBR mesmo que obtenha cadastro no sicaf.

Pois bem, não há possibilidade de habilitar a interessada se não houver a apresentação da documentação exigida pelo edital, da qual a mesma não anexou dentro da plataforma como exigido no edital, como menciona o item 9.1.

9.10. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e **JÁ APRESENTADOS**, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas sob pena de inabilitação.

Ou seja, o campo do qual a empresa alega que a pregoeira deve habilitar o campo para anexo, é somente para atendimento ao item 9.10 em caso de documentação complementar ao documento já apresentado, neste caso não houve apresentação de nenhuma documentação da qual a empresa deveria ter anexado toda a documentação exigida no edital antes da fase do início do certame, e não posteriormente.

4 – DA DECISÃO:

Ante o exposto, e com base nos fundamentos e fato e de direito registrado nas linhas acima e mais no que consta dos autos do Pregão Eletrônico n.º 010/2021, CONHEÇO do recurso administrativo interposto pela Sociedade Individual de Advocacia, EDUARDO ARRAIS DE QUEIROZ, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 31.118.686/0001-31, mas no mérito decido pelo seu IMPROVIMENTO, e, por consequência, ficam mantidas as deliberações constantes na Ata da Sessão do Pregão Eletrônico n.º 010/2021, datada de 14 de maio de 2021, no sentido da inabilitação da Recorrente.

Com efeito, não tendo sido reconsiderada a decisão anterior, em cumprimento ao art. 109, § 4.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, faço remessa destes autos, devidamente informados, ao Excelentíssimo Prefeito Municipal para Julgamento em última instância recursal.

Cotriguaçu-MT, 21 de maio de 2021.

Registre-se.

Publique-se.

Notifique-se.

GISLAINE DE SOUZA SILVESTRE KRIESER

Pregoeira Designada

Poder Executivo – Cotriguaçu-MT

GISLAINE MOREIRA DE OLIVEIRA

Equipe De Apoio

JOSERLANHA MACEDO DE OLIVEIRA

Equipe De Apoio

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

I RETIFICAÇÃO - AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2021/PMC

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº Nº 030.756/2021)

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SMATED

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/INSTITUIÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE CURSO PREPARATÓRIO HÍBRIDO PARA O EXAME NACIONAL DO ENSINO MÉDIO - ENEM E VESTIBULARES, COM APOIO DE PLATAFORMA EAD NA FORMA DE HORA-AULA, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.

NO AVISO PUBLICADO, **ONDE SE LÊ**:

A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SMATED, neste ato representado pela PREGOEIRA, vem a público divulgar o RESULTADO e a ADJUDICAÇÃO do INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔNOMICO, AMBIENTAL, ESPORTIVO E SOCIAL DE MATO GROSSO**, no valor total de R$ 738.000,00 (setecentos e trinta e oito mil reais)** ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021/PMC**,

...

LEIA-SE:

A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SMATED, neste ato representado pela PREGOEIRA, vem a público divulgar o RESULTADO e a ADJUDICAÇÃO do INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔNOMICO, AMBIENTAL, ESPORTIVO E SOCIAL DE MATO GROSSO**, no valor total de R$ 737.979,00 (setecentos e trinta e sete mil, novecentos e setenta e nove reais)** ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021/PMC**,

...

Cuiabá/MT, 24 de maio de 2021.

Visto:

Priscila Moraes

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 551 DE 24 DE MAIO DE 2021

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2021 e das outras providências. "

JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito do Município de Curvelândia/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento de 2021, Crédito Adicional Especial na importância de R$ **220.000,00,** (duzentos e vinte mil reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

FONTE: 0.3.24 – Transferência de Recursos de Convênios

Órgão: 06- Secretaria Municipal de Obras

Unidade: 01 – Gerencia de Obras e Serviços Públicos

15.451.0015.1032 – Pavimentação Asfáltica de Vias Urbanas

4.4.90.93 – Indenização e Restituição .....R$ 220.000,00

Fonte: 0.3.**24** – 100.003 – Convênio Pavimentação Asfáltica

Art. 2º - Para dar cobertura nos créditos aberto no artigo anterior será utilizado os recursos definidos pelo Artigo 43, § 1º, da Lei Federal 4.320/64.

FONTE: 0.3.24 – Transferência de Recursos de Convênios

Órgão: 06- Secretaria Municipal de Obras

Unidade: 01 – Gerencia de Obras e Serviços Públicos

15.451.0015.1032 – Pavimentação Asfáltica de Vias Urbanas

4.4.90.51 – Obras e Instalações.....R$ 111.907,12

Fonte: 0.3.**24** – 100.003 – Convênio Pavimentação Asfáltica

Órgão: 08- Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 03 – Fundo Municipal de Habitação

16.244.0057.1147– Construção de Casas Populares

4.4.90.51 – Obras e Instalações.....R$ 108.092,88

Fonte: 0.3.**24** – 100.015 – Construção de Casas Populares

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei 460/2017 – Plano Plurianual e na Lei nº 543/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentário (PPA/LDO), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, 24 de maio de 2021.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 039/2021.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 039/2021.

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE COMPRA EMERGENCIAL DE PNEUS PARA ATENDER A FROTA DA SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT**

VALOR TOTAL: R$ 17.590,00 (Dezessete mil, quinhentos e noventa reais).

PRAZO DO CONTRATO: 03 (três) meses.

CONTRATADO: **Ricardo Pneus e Acessórios Ltda.**

CONTRATANTE: **MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL**

DIAMANTINO/MT, 24 DE MARÇO DE 2021.

ERRATA: INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021 - CREDENCIAMENTO Nº 001/202

ERRATA: INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2021

ONDE SE LÊ:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2021

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA SUPRIR A DEMANDA DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, CENTRO DO COVID, POSTOS DE SAÚDE DA ZONA RURAL E ATENDIMENTOS DE OFTALMOLOGISTA E CARDIOLOGIA OFERECIDOS PELO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO – MT**

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pelo Presidente da Comissão de Licitação e seus Membros, HOMOLOGO o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

O certame tem como credenciado as empresas com base nas classificações julgadas:

CLINICO GERAL ZONA RURAL: 1 VAGA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO
1º	PRADO DOMINGUES & VALDES MOLINA LTDA (1995 DIPLOMA)	APTA	100,00
2º	MARQUES DE PAULA & GOMES LTDA (2014 DIPLOMA)	APTA	100,00
3º	SILVIA DAYANA MARISCAL CARRIZALES	APTA	90,00
4º	BRUNA FARIA OLIVEIRA-ME (2015 DIPLOMA)	APTA	30,00
5º	EDINALDO FRANÇA DE OLIVEIRA-ME (2016 DIPLOMA)	APTA	30,00

CLINICO GERAL ZONA URBANA 40H: 3 VAGAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO
1º	DEMETRIO LOPES RODRIGUES NETO (1987 DIPLOMA)	APTA	100,00
2º	PRADO DOMINGUES & VALDES MOLINA LTDA (1995 DIPLOMA)	APTA	100,00
3º	MARQUES DE PAULA & GOMES LTDA (2014 DIPLOMA)	APTA	100,00
4º	THAMIRES PAMELA DE MATTOS	APTA	100,00
5º	SILVIA DAYANA MARISCAL CARRIZALES	APTA	90,00
6º	BRUNA FARIA OLIVEIRA-ME (2015 DIPLOMA)	APTA	30,00
7º	EDINALDO FRANÇA DE OLIVEIRA-ME (2016 DIPLOMA)	APTA	30,00

CLINICO GERAL ZONA URBANA 20H: 2 VAGAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO
1º	LUZIA TAVERA LIMA SOUTO (1982 DIPLOMA)	APTA	100,00
2º	DEMETRIO LOPES RODRIGUES NETO (1987 DIPLOMA)	APTA	100,00
3º	PRADO DOMINGUES & VALDES MOLINA LTDA (1995 DIPLOMA)	APTA	100,00
4º	MARQUES DE PAULA & GOMES LTDA (2014 DIPLOMA)	APTA	100,00

PLANTÕES MEDICOS: ILIMITADA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO
1º	THAMIRES PAMELA DE MATTOS	APTA	100,00
2º	RENAN CESAR LOUREIRO	APTA	100,00
3º	CIRA DUSSAC VINET	APTA	100,00
4º	DEMETRIO LOPES RODRIGUES NETO	APTA	100,00
5º	LUZIA TAVERA LIMA SOUTO	APTA	100,00
6º	MARQUES DE PAULA & GOMES LTDA	APTA	100,00
7º	PRADO DOMINGUES & VALDES MOLINA LTDA	APTA	100,00
8º	SILVIA DAYANA MARISCAL CARRIZALES	APTA	90,00
9º	RODRIGO R MARTINS DE FREITAS EIRELI	APTA	30,00
10º	EDINALDO FRANÇA DE OLIVEIRA-ME	APTA	30,00
11º	BRUNA FARIA DE OLIVEIRA-ME	APTA	30,00
12º	MM SERVIÇOS MEDICOS LTDA	APTA	20,00
13º	S.A DE SOUZA	APTA	10,00

14º	**BALPAS SERVIÇOS MEDICOS**	APTA	0,00

ENFERMEIROS: ILIMITADA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO
1º	**KARINE FERREIRA DA SILVA**	APTA	100,00
2º	**ANGELICA DA CRUZ MESIAS MATOS**	APTA	30,00

Diamantino – MT, 21 de maio de 2021.

MANOEL LOUREIRO NETO

PREFEITO

LEIA-SE:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2021

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA SUPRIR A DEMANDA DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, CENTRO DO COVID, POSTOS DE SAÚDE DA ZONA RURAL E ATENDIMENTOS DE OFTALMOLOGISTA E CARDIOLOGIA OFERECIDOS PELO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO – MT**

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pelo Presidente da Comissão de Licitação e seus Membros, HOMOLOGO o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

O certame tem como credenciado as empresas com base nas classificações julgadas:

CLINICO GERAL ZONA RURAL: 1 VAGA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO
1º	**PRADO DOMINGUES & VALDES MOLINA LTDA (1995 DIPLOMA)**	APTA	100,00
2º	**MARQUES DE PAULA & GOMES LTDA (2014 DIPLOMA)**	APTA	100,00
3º	**SILVIA DAYANA MARISCAL CARRIZALES**	APTA	90,00
4º	**BRUNA FARIA OLIVEIRA-ME (2015 DIPLOMA)**	APTA	30,00
5º	**EDINALDO FRANÇA DE OLIVEIRA-ME (2016 DIPLOMA)**	APTA	30,00

CLINICO GERAL ZONA URBANA 40H: 3 VAGAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO	
1º	**CIRA DUSSAC VINET (1986 DIPLOMA)**	APTA	100,00	
2º	**DEMETRIO LOPES RODRIGUES NETO (1987 DIPLOMA)**	APTA	100,00	
3º	**PRADO DOMINGUES & VALDES MOLINA LTDA (1995 DIPLOMA)**	APTA	100,00	
4º	**MARQUES DE PAULA & GOMES LTDA (2014 DIPLOMA)**	APTA	100,00	
5º	**THAMIRES PAMELA DE MATTOS**	APTA	100,00	
6º	**SILVIA DAYANA MARISCAL CARRIZALES**	APTA	90,00	
7º	**BRUNA FARIA OLIVEIRA-ME (2015 DIPLOMA)**	APTA	30,00	
8°	**EDINALDO FRANÇA DE OLIVEIRA-ME (2016 DIPLOMA)**	APTA	30,00	

CLINICO GERAL ZONA URBANA 20H: 2 VAGAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO
1º	**LUZIA TAVERA LIMA SOUTO (1982 DIPLOMA)**	APTA	100,00
2º	**DEMETRIO LOPES RODRIGUES NETO (1987 DIPLOMA)**	APTA	100,00
3º	**PRADO DOMINGUES & VALDES MOLINA LTDA (1995 DIPLOMA)**	APTA	100,00
4º	**MARQUES DE PAULA & GOMES LTDA (2014 DIPLOMA)**	APTA	100,00

PLANTÕES MEDICOS: ILIMITADA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO
1º	**THAMIRES PAMELA DE MATTOS**	APTA	100,00
2º	**RENAN CESAR LOUREIRO**	APTA	100,00
3º	**CIRA DUSSAC VINET**	APTA	100,00
4º	**DEMETRIO LOPES RODRIGUES NETO**	APTA	100,00
5º	**LUZIA TAVERA LIMA SOUTO**	APTA	100,00
6º	**MARQUES DE PAULA & GOMES LTDA**	APTA	100,00
7º	**PRADO DOMINGUES & VALDES MOLINA LTDA**	APTA	100,00
8º	**SILVIA DAYANA MARISCAL CARRIZALES**	APTA	90,00
9º	**RODRIGO R MARTINS DE FREITAS EIRELI**	APTA	30,00
10º	**EDINALDO FRANÇA DE OLIVEIRA-ME**	APTA	30,00
11º	**BRUNA FARIA DE OLIVEIRA-ME**	APTA	30,00
12º	**MM SERVIÇOS MEDICOS LTDA**	APTA	20,00
13º	**S.A DE SOUZA**	APTA	10,00
14º	**BALPAS SERVIÇOS MEDICOS**	APTA	0,00

ENFERMEIROS: ILIMITADA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO
1º	**KARINE FERREIRA DA SILVA**	APTA	100,00
2º	**ANGELICA DA CRUZ MESIAS MATOS**	APTA	30,00

Diamantino – MT, 21 de maio de 2021.

MANOEL LOUREIRO NETO

PREFEITO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA E VALOR DO CONTRATO Nº 082-2020.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA E VALOR DO CONTRATO Nº 082-2020.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE COZINHA, REFEITORIO E ADEQUAÇÕES NOS BANHEIROS DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CARINHA DE ANJO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.**

VALOR ACRESCIDO: R$ 19.411,91 (dezenove mil quatrocentos e onze reais e noventa e um centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias.

CONTRATADO: **ELITON LUIZ LOPES BARROS - ME**

CONTRATANTE: **MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL**

DIAMANTINO/MT, 13 DE MAIO DE 2021.

PORTARIA Nº 302/2021

PORTARIA Nº 302/2021

ALFREDO DE ARAÚJO GRANJA FILHO, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, a necessidade de estabelecer critérios de regulamentação das atribuições do Setor de Licitação, quanto aos processos e procedimentos de acordo com suas respectivas atividades;

Considerando, a importância de fixar regras, que balizem e uniformize no âmbito do Poder Executivo Municipal o procedimento licitatório;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir que sejam incluídos em todos os processos em trâmite neste respectivo Setor, elencados na modalidade de Dispensa, Inexigibilidade e Compra Direta a base de preços disponibilizados pelo Sistema Radar de Controle Público do Tribunal de Contas do Estado TCE-MT, com utilização do painel de monitoramento, pesquisa e análise das compras públicas e respectivos preços praticados pelo Estado e demais Municípios de Mato Grosso;

Art. 2º - Sejam remetidos a esta Secretaria de Administração, regularmente, todos os processos acima identificados após a sua abertura, para análise e conferência;

Art. 3º - As disposições desta Portaria entram em vigor nesta data, revogando quaisquer outras em contrário.

Diamantino, 19 de Maio de 2021.

ALFREDO DE ARAÚJO GRANJA FILHO

Secretário Municipal de Administração

ERRATA: NA PUBLICAÇÃO FEITA NO DIA 22 DE MARÇO DE 2021, EDIÇÃO Nº N° 3.691, PÁGINA 228.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT

ERRATA: na publicação feita no dia 22 de Março de 2021, Edição nº N° 3.691, página 228, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE CERCA DE ALAMBRADO PARA O AEROPORTO MUNICIPAL E CEMITÉRIO NOVO NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.**

ONDE SE LÊ:

VALOR TOTAL: 114.939,08 (Cento e quatorze mil e novecentos e trinta e nove reais e oito centavos).

LEIA-SE:

VALOR TOTAL: **R$ 275.814,44 (Duzentos e setenta e cinco mil Oitocentos e quatorze reais e Quarenta e quatro centavos.**

Diamantino/MT, 24 de maio de 2021.

SÉRGIO VINICIUS MASSAROLO DIAS - PREGOEIRO OFICIAL

MANOEL LOUREIRO NETO- PREFEITO MUNICIPAL

ERRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT

ERRATA: na publicação feita no dia 24 de maio de 2021, Edição nº 3.734, página 328, referente ao CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, COM LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA ACOMODAR AS INSTALAÇÕES DA CENTRAL DE REGULAÇÃO E VAGAS DO MUNICÍPIO.

ONDE SE LÊ:

R$ 24.0000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS).

LEIA-SE:

24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS).

Diamantino/MT, 24 de maio de 2021.

JOÃO PAULO LIMA

Presidente da CPL

EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT

EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2021

Considerando as informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, bem como pelo contido no presente Processo de Inexigibilidade de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica, **RATIFICO** todos os atos do presente Processo de Inexigibilidade n.º 002/2021**,** com inexigibilidade de licitação, fulcrada no inciso I, art. 25, da Lei 8.666/93,para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS BIOMÉTRICOS E SOFTWARE PARA IMPLANTAÇÃO DO NOVO SISTEMA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL DE INTERESSE DA COORDENAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO,** autorizando assim a contratação da empresa **AKIYAMA S.A-INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E SISTEMAS** inscrita no **CNPJ nº 02.688.100/0001-88**, pelo valor de R$ **15.495,94** (**Quinze Mil Quatrocentos e Noventa e Cinco Reais e Noventa e Quatro Centavos**).

Ademais, ordeno asua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

Diamantino - MT, 24 de maio de 2021.

_____

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

CLASSIFICAÇÃO TESTE SELETIVO TÉCNICO DE ENFERMAGEM

PROFISSIONAIS TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Qut.	NOME	PONT.	SITUAÇÃO	DESEMPATE
1º	DERENICE DE OLIVEIRA NEVES	06	APROVADA	-
2º	DÉBORA JULIO FERNANDES	02	APROVADA	-
3º	DALVA RODRIGUES DE CAMPOS	01	APROVADA	Item 5.6 – 2º
4º	FRANCIELI SOARES DE MATOS	01	APROVADA	Item 5.6 – 2º
5º	MORALINA PEREIRA DA SILVA	0	APROVADA	Item 5.6 – 2º
6º	VERANEI NOGUEIRA SAMPAIO	0	APROVADA	Item 5.6 – 2º
7º	JUSSARA DE SÁ TELLES	0	APROVADA	Item 5.6 – 2º
8º	ROSENIR MARQUES DE OLIVEIRA	0	APROVADA	Item 5.6 – 2º
9º	IVANEIDE DA CRUZ CAMARGO	0	APROVADA	Item 5.6 – 2º
10º	ADRIANA JORDANA DE SOUZA ARAÚJO	0	APROVADA	Item 5.6 – 2º
11º	ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA ADVERSI	0	CLASSIFICADA	Item 5.6 – 2º
12º	JOSIANE OLIVEIRA	0	CLASSIFICADA	Item 5.6 – 2º
13º	JOSIANE DE ALMEIDA RÉGIS	0	CLASSIFICADA	Item 5.6 – 2º
14º	ANA LÚCIA PÊGO DE SOUZA	0	CLASSIFICADA	Item 5.6 – 2º
15º	MARCILENE APARECIDA MORAIS	0	CLASSIFICADA	Item 5.6 – 2º
16º	LÍGIA LIMA PEREIRA	0	CLASSIFICADA	Item 5.6 – 2º
17º	JANAINA RAMALHO BARBOSA	0	CLASSIFICADA	Item 5.6 – 2º
18º	WILSILENE SILVA SOUZA DA COSTA	0	CLASSIFICADA	Item 5.6 – 2º
19º	KELLY TATIANE MENDES FERREIRA	0	CLASSIFICADA	Item 5.6 – 2º
20º	MARIA DE FÁTIMA DO NASCIMENTO	0	CLASSIFICADA	Item 5.6 – 2º
21º	JUCIELE VIEIRA DA SILVA	0	CLASSIFICADA	Item 5.6 – 2º
22º	ERLANE LINHARES CUNHA VERSALLI	0	CLASSIFICADA	Item 5.6 – 2º
23º	MARCILIO JOÃO HANAME	0	CLASSIFICADO	Item 5.6 – 2º
24º	LUCIELE AMORIM DOS SANTOS	0	CLASSIFICADA	Item 5.6 – 2º
25º	PAULO CESAR M. DE ALMEIDA	0	CLASSIFICADO	Item 5.6 – 2º
26º	KEVINY VITORIA ALVES DA SILVA	0	CLASSIFICADA	Item 5.6 – 2º

Adriane Márcia Schmitt Oribes Barbosa

Presidente da Comissão de Avaliação de Processo Seletivo Simplificado

Michele Graziela de Oliveira Nobile

Membro da Comissão de Avaliação de Processo Seletivo Simplificado

Diná Benedita Conceição de Araújo

Membro da Comissão de Avaliação de Processo Seletivo Simplificado

CLASSIFICAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM

	NOME	PONT.	SITUAÇÃO	DESEMPATE
1º	CILEIDE MARQUES DE OLIVEIRA	24	APROVADA	-
2º	LESIANI SANTIAGO RODRIGUES	19	APROVADA	-
3º	KAROLINE ALMEIDA MAZUR	15	APROVADA	-
4º	FERNANDA SCARDUA ESTRADA	13	APROVADA	-
5º	KAMYLLA CAVALCANTE TAQUES DOS REIS	12	CLASSIFICADA	-
6º	JESSIKA KEROLIN DE SOUZA	8	CLASSIFICADA	-
7º	BARBARA MARIA ANTUNES BARROSO	6	CLASSIFICADA	-
8º	ADRIANA DE JESUS	5	CLASSIFICADA	Item 5.6 – 2º
9º	ERICA MARQUES DE ABREU	5	CLASSIFICADA	Item 5.6 – 2º
10º	LUDMYLLA LARISSA CARRIS MONTINI	5	CLASSIFICADA	Item 5.6 – 2º
11º	SUZANY MARIA JERONIMO DA SILVEIRA	1	CLASSIFICADA	Item 5.6 – 2º
12º	KEILA RODRIGUES DE SOUSA	1	CLASSIFICADA	Item 5.6 – 2º
13º	STEFANNY ALVES DE OLIVEIRA	1	CLASSIFICADA	Item 5.6 – 2º
14º	SILVANA BELA ALVES	0	CLASSIFICADA	Item 5.6 – 2º
15º	MARIA JUCILEIDE MATOS DE ANDRADE	0	CLASSIFICADA	Item 5.6 – 2º
16º	ELIANE APARECIDA DA SILVA SHIOZAWA	0	CLASSIFICADA	Item 5.6 – 2º
17º	ARLETE DA SILVA PAES	0	CLASSIFICADA	Item 5.6 – 2º
18º	JONNES WILKSON LUIZ OLIVEIRA DE MELO	0	CLASSIFICADO	Item 5.6 – 2º
19º	MICHELE ANDRESSA GASPAR DA SILVA	0	CLASSIFICADA	Item 5.6 – 2º
20º	JESSIKA RODRIGUES COSTA	0	CLASSIFICADA	Item 5.6 – 2º
21º	LUANA DENISE MORISSO	0	CLASSIFICADA	Item 5.6 – 2º
22º	FERNANDA SUPELLETO CAMARGO	0	CLASSIFICADA	Item 5.6 – 2º
23º	FRANSOÍZE CALISTRO DA SILVA REAIS	0	CLASSIFICADA	Item 5.6 – 2º
24º	GENECIR FRANÇA VIEIRA BEZERRA	0	CLASSIFICADA	Item 5.6 – 2º
25º	MANUELI RODRIGUES DE PAULA	0	CLASSIFICADA	Item 5.6 – 2º
26º	IRONILDA MARTINS MOREIRA	0	CLASSIFICADA	Item 5.6 – 2º
27º	ISABELA RUYANE DA SILVA	0	CLASSIFICADA	Item 5.6 – 2º

Adriane Márcia Schmitt Oribes Barbosa

Presidente da Comissão de Avaliação de Processo Seletivo Simplificado

Michele Graziela de Oliveira Nobile

Membro da Comissão de Avaliação de Processo Seletivo Simplificado

Diná Benedita Conceição de Araújo

Membro da Comissão de Avaliação de Processo Seletivo Simplificado

EXTRATO DO VIGÉSIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 118/2017.

EXTRATO DO VIGÉSIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 118/2017.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO-MT**

PRAZO: 60 (SESSENTA) DIAS.

CONTRATADO: **LUCAS VIANA ARRUDA SANTOS ANJOS GEOLOGIA - ME**.

CONTRATANTE: MANOEL LOUREIRO NETO– PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 24 DE MAIO DE 2021.

SETOR DE CONTRATOS

PORTARIA Nº 304/2021

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **MARIA APARECIDA DA SILVA SANTOS,** portadora do RG nº 0740994-0 SSP/MT, inscrita no CPF nº 468.483.551.00, como Fiscal do Contrato **nº 036/2021 -** cujo OBJETO é: **Registro de preços para futura aquisição de pão francês, pão de forma e pão de cachorro quente, para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Diamantino/MT.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 24 de Maio de 2021.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

SETOR DE CONTRATOS

PORTARIA Nº 303/2021

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. ***MARIANA CONCIANI ZAGO*****,** brasileira, solteira, matrícula nº 6240, CPF sob nº 038.088.331-73 como Fiscal do Contrato **nº 035/2021 -** cujo OBJETO é: **Contratação de empresa especializada para aquisição emergencial de medicamentos para atender a demanda do Município de Diamantino/MT, para tratamento do COVID-19.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 24 de Maio de 2021.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 046/2021.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 046/2021.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, COM LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA ACOMODAR AS INSTALAÇÕES DA CENTRAL DE REGULAÇÃO E VAGAS DO MUNICÍPIO.**

VALOR TOTAL: R$ 24.0000,00 (Vinte e Quatro mil reais).

PRAZO DO CONTRATO: 12 (Doze) meses.

CONTRATADO: **LEDA FALCÃO MOREIRA DA SILVA.**

CONTRATANTE: **MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL**

DIAMANTINO/MT, 21 DE MAIO DE 2021.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 084-2020.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 084-2020.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRA PARA APLICAÇÃO DE LAMA ASFALTICA GROSSA NA RECUPERAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS ASFALTADAS DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT.**

VALOR ACRESCIDO: 44.468,94 (Quarenta e quatro mil Quatrocentos e sessenta e oito reais e Noventa e quatro centavos).

CONTRATADO: **BALSAMO CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP**

CONTRATANTE: **MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL**

DIAMANTINO/MT, 06 DE MAIO DE 2021.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 045/2021.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 045/2021.

OBJETO: **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHEIRO AGRÔNOMO DEVIDAMENTE REGISTRADO PARA ELABORAR LAUDO TÉCNICO PARA INFORMAÇÕES E LEVANTAMENTO DE PREÇO DE TERRA NUA PARA FINS DE ITR.**

VALOR TOTAL: R$ 17.300,00 (Dezessete mil e trezentos reais).

PRAZO DO CONTRATO: 06 (seis) meses.

CONTRATADO: **SONIO ARAMIS DOS SANTOS BLAUTH.**

CONTRATANTE: **MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL**

DIAMANTINO/MT, 19 DE MAIO DE 2021.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 044/2021.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 044/2021.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA (CONFECÇÃO DE PORTÕES, CORRIMÃOS, ALAMBRADOS, GRELHAS, MASTROS DE VOLEIBOL, TRAVES, BICICLETÁRIOS, SOLDAS EM GERAL, ETC.), INCLUINDO MONTAGEM, ACABAMENTO, INSTALAÇÃO, PINTURA E FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA ATENDER NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.**

VALOR TOTAL: R$ 215.267,00 (Duzentos e Quinze Mil e Duzentos e Sessenta e Sete Reais e Quarenta Centavos).

PRAZO DO CONTRATO: 12 (doze) meses.

CONTRATADO: **WILLIAM WESLEY DE ARRUDA NASCIMENTO.**

CONTRATANTE: **MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL**

DIAMANTINO/MT, 10 DE MAIO DE 2021.

PORTARIA Nº 06/2021 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 06/2021

"NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, BIÊNIO 2021/2022"

O Prefeito Municipal de Diamantino Estado de Mato Grosso em exercício, o Sr. **MANOEL LOUREIRO NETO**, usando das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados como membros do Conselho Municipal de Saúde, nas funções abaixo especificadas, conforme indicação, as seguintes pessoas:

I – REPRESENTANTES DO GOVERNO, PRESTADOR DE SERVIÇO E REPRESENTANTES DE TRABALHADORES.

Marinêze Araújo Meira - Titular Secretaria Municipal de Saúde

Michelle Graziela de Oliveira Nobile – Suplente Secretaria Municipal de Saúde

Gilson da Silva – Titular Secretaria Municipal de Assistência Social

Fernanda de Almeida Aléssio – Suplente Secretaria Municipal de Assistência Social

Adelita Barros de Aguiar – Titular Trabalhador da Saúde

Simone do Prado Martins – Suplente Trabalhador da Saúde

Castro Junior – Titular Trabalhador da Saúde

Joyciane Souza dos Santos – Suplente Trabalhador da Saúde

Lucivania Francisca de Oliveira – Titular Trabalhador da Saúde

Kátia Simone Yanomine – Suplente Trabalhador da Saúde

Itamar Jose Pissolato – Titular Prestador de Serviços

Valdemar Ailton Pissolato – Suplente Prestador de Serviços

II – REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS

Marenice Queiroz - Titular UDAC

Cristina Carmelita da Silva – Suplente UDAC

Izabel Cristina Gaino Ferreira – Titular Pastoral da Criança

Fernando Rocha Paixão – Suplente Pastoral da Criança

Lucas Adolfo Rosa Paixão – Titular SISPUND

Marcos Diego da Silva – Suplente SISPUND

Elizete Lurdes Diniz – Titular Pastoral da Aids

Tania Maria Ferreira Rocha – Suplente Pastoral da Aids

Irenilda Almeida – Titular SINTEP

Salete Luzia Zucchi – Suplente SINTEP

Jacildo Siqueira Pinho – Titular SINTRAF

Aparício Valeriano de Siqueira – Suplente SINTRAF

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 21 de Maio de 2021.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal de Diamantino

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

SETOR PESSOAL
DECRETO N.º 052/2021 DE 18 DE MAIO DE 2021.

DECRETO N.º 052/2021 DE 18 DE MAIO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL (CMDRS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, especialmente a Lei Municipal nº 1.450/2016 de 23 de março de 2016.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º- Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (CMDRS), conforme discriminado abaixo, por período de 02 (dois) anos, permitida 01 (uma) recondução.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Membro Titular: Lázaro Alves Moreira **- Presidente**

Membro Suplente: Manoel de Jesus da Silva – **Vice Presidente**

INDEA-MT

Membro Titular: Suzi Aparecida de Oliveira Rubio **- Secretária**

Membro Suplente: Honório Victor de Oliveira Neto

SINDICATO RURAL PATRONAL

Membro Titular: Wildon Cardoso de Souza – **Segundo Secretário**

Membro Suplente: Joelson Cruz Figueiredo

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS

Membro Titular: Paulo Cesar de Oliveira

Membro Suplente: Aparecida Ferreira de Meire

SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO

Membro Titular: Isamara da Silva Maciel

Membro Suplente: Valmir Alves de Jesus

SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE

Membro Titular: Flávio Ferreira Guimarães

Membro Suplente: Kedma Teixeira do Carmo

EMPAER-MT

Membro Titular: Josinei Moreno de Souza

Membro Suplente: José Rodrigues de Souza

ARTIGO 3º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 18 de maio de 2021.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete/Administração

SETOR PESSOAL
DECRETO N.º 053/2021 DE 19 DE MAIO DE 2021

DECRETO N.º 053/2021 DE 19 DE MAIO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, especialmente a Lei Municipal nº 670/1999 de 04 de agosto de 1999.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º- Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Cultura, conforme discriminado abaixo, por período de 02 (dois) anos, permitida 01 (uma) recondução.

I - REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL

PODER EXECUTIVO

ü Titular: Luiz Castro De Souza

ü Suplente: Edinésio Brandão de Amorim

PRODUTORES CULTURAIS

ü Titular: Maria Eunice Pereira Da Silva.

ü Suplente: Alonso Gomes Dos Santos.

SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

ü Titular: João Lucio Gonzaga Pereira - Comerciante

ü Suplente: Maria Aparecida Rubio – Comerciante

ü

PODER LEGISLATIVO

ü Titular: Hosana Teixeira do Carmo.

MEMBROS

Francisco Guedes Neto.

Silvanio José de Freitas.

Suzi Aparecida de Oliveira Rubio

Bruno Henrique Ferreira Araujo.

Luiz Carlos de Lara.

Murilo Garcia Barbosa.

Elias Maciel Alves.

ARTIGO 2º - Conforme ata de posse do Conselho Municipal de Cultura foi eleita a seguinte composição da Diretoria:

ü **PRESIDENTE:** João Lúcio Gonzaga Pereira.

ü **VICE - PRESIDENTE:** Maria Eunice Pereira da Silva.

ü **1º SECRETÁRIO (a):** Maria Aparecida Rubio.

ü **2º SECRETÁRIO (a):** Alonso Gomes Dos Santos.

ARTIGO 3º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 19 de maio de 2021.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete/Administração

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 156/2021 DE 17 DE MAIO DE 2021.

PORTARIA Nº 156/2021 DE 17 DE MAIO DE 2021.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A MARIA DO CARMO SANTOS FURTADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a (o) servidor (a) trabalhou no Gabinete do Prefeito, no cargo de Técnico Administrativo, no período aquisitivo de **05/04/2020 a 05/04/2021.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **MARIA DO CARMO SANTOS FURTADO**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **17/05/2021 a 15/06/2021.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 17 de maio de 2021.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete/Administração

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 157/2021 DE 18 DE MAIO DE 2021.

PORTARIA Nº 157/2021 DE 18 DE MAIO DE 2021.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A IVONETE MENDES DE SÁ DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a (o) servidor (a) trabalhou na Secretaria de Educação, no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, no período aquisitivo de **01/04/2020 a 01/04/2021.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **IVONETE MENDES DE SÁ DA SILVA**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **18/05/2021 a 16/06/2021.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 18 de maio de 2021.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete/Administração

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 158/2021 DE 18 DE MAIO DE 2021.

PORTARIA Nº 158/2021 DE 18 DE MAIO DE 2021.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A CLAUDIA VENANCIO DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a (o) servidor (a) trabalhou na Secretaria de Educação, no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de **15/05/2020 a 15/05/2021.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **CLAUDIA VENANCIO DOS SANTOS**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **18/05/2021 a 16/06/2021.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 18 de maio de 2021.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete/Administração

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 159/2021 DE 18 DE MAIO DE 2021.

PORTARIA Nº 159/2021 DE 18 DE MAIO DE 2021.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A LUCIMEIRE LEMES MARTINS DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a (o) servidor (a) trabalhou na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, no período aquisitivo de **12/04/2019 a 12/04/2020.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **LUCIMEIRE LEMES MARTINS DA SILVA**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **07/06/2021 a 06/07/2021.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 18 de maio de 2021.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete/Administração

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 160/2021 DE 18 DE MAIO DE 2021.

PORTARIA Nº 160/2021 DE 18 DE MAIO DE 2021.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 60 (SESSENTA) DIAS DE LICENÇA PREMIO A OSMAR LOPES DOS SANTOS DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a (o) servidor (a) trabalhou na Secretaria de Assistência Social, no cargo de Técnico Operacional, no período aquisitivo de **06/01/2014 a 06/01/2019.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 60 (sessenta) dias de Licença Premio a **OSMAR LOPES DOS SANTOS**.

ART. 2º A Licença concedida no art. 1º compreenderá o período de **20/05/2021 a 18/07/2021.**

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 18 de maio de 2021.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete/Administração

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 161/2021 DE 19 DE MAIO DE 2021.

PORTARIA Nº 161/2021 DE 19 DE MAIO DE 2021.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A BELMIRO ALMEIDA ALVES FILHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a (o) servidor (a) trabalhou na Secretaria de Saúde, no cargo de Técnico Operacional, no período aquisitivo de **01/07/2018 a 01/07/2019.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **BELMIRO ALMEIDA ALVES FILHO**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **01/06/2021 a 30/06/2021.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 19 de maio de 2021.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete/Administração

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 162/2021 DE 19 DE MAIO DE 2021.

PORTARIA Nº 162/2021 DE 19 DE MAIO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente a Lei Municipal nº 1.450/2016 de 23 de março de 2016**.**

R E S O L V E:

ART. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Saúde, os representantes abaixo, conforme Lei nº 1.679/2021 pelo período de 02 (dois) anos, permitida 01 (uma) recondução.

I-Entidades Representativas de Usuários:

A-Um Representante do Sintep – Dom Aquino-MT;

· Titular – Marivânia França Reis Gouveia

· Suplente – Roseny dos Reis Lima Lacerda

B-Um Representante da CONSEG (Conselho de Segurança Pública);

· Titular – Luiz Relbe Rodrigues

· Suplente – Ana Claudia Soares

C-Um Representante da UACDA–União das Associações Comunitárias Dom Aquino;

· Titular – José Carlos Alves da Costa

· Suplente – Ismael Naconiekni

D-Um Representante da Pastoral da Criança;

· Titular – Elizabete Monção de França Pessoa

· Suplente – Ana Maria Trindade Couto

E-Um Representante das Igrejas Evangélicas de Dom Aquino-MT;

· Titular – Willian Rodrigues Martins

· Suplente – Jose Pontes da Silva

F-Um Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;

· Titular – Paulo Cesar de Oliveira

· Suplente – Aparecido Ferreira

II – Representante de trabalhadores da saúde:

A - **Um profissional de nível superior;**

· Titular – Marcelo V. Rodrigues da Cruz

· Suplente – Camila Soares dos Santos

B - **Um Representante de Profissionais de nível médio e/ou fundamental ;**

· Titular – Lucineia Souza Ribeiro Zambonini

· Suplente – Jacs Lara Stevanato

C - **Um Representante dos Agentes Comunitário de Saúde e/ou Agente Comunitário de Endemias;**

· Titular – Adezeane Amorim dos Santos

· Suplente – Sonia da Silva Maia

III – Representante do Governo Municipal e Prestadores:

A – O Secretário Municipal de Saúde;

· Titular – Cláudio Adriano do Amarante

· Suplente – Patricia Cristina Pereira de Araújo

B - Um Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social ;

· Titular – Marcio Almeida Rodrigues

· Suplente – Carmem Cristinne Alves Valuz Coutinho

C - Um Representante dos Prestadores de Serviços de Saúde do SUS Dom Aquino;

· Titular – Lourival Candido Portugues

· Suplente – José Batista de Lima Souza

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 19 de maio de 2021.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete/Administração

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 163/2021 DE 20 DE MAIO DE 2021.

PORTARIA Nº 163/2021 DE 20 DE MAIO DE 2021.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A MARIA DE LOURDES DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a (o) servidor (a) trabalhou na Secretaria de Assistência Social, no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de **11/03/2019 a 11/03/2020.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **MARIA DE LOURDES DA SILVA**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **21/05/2021 a 19/06/2021.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 20 de maio de 2021.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete/Administração

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 164/2021 DE 21 DE MAIO DE 2021

PORTARIA Nº 164/2021 DE 21 DE MAIO DE 2021

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA A SERVIDORA MARINEIDE APARECIDA DA SILVA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e de acordo com o Art. 103 da Lei 854/2003 e Parecer Administrativo nº 019/2021/AJ/LP de 21 de maio de 2021;

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença para cuidar de pessoa doente na família da servidora **MARINEIDE APARECIDA DA SILVA**.

ART. 2º - A licença concedida no art. 1º compreenderá o período de **19/05/2021 a 17/06/2021**.

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 21de maio de 2021.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DO 6º TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2020

EXTRATO DO 6º TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2020

CONTRATADA:AUTO POSTO BORDAS DO LAGO, CNPJ: 28.082.503/0002-53

OBJETO: O presente Termo tem como objeto o realinhamento de preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 015/2020, originada pelo Pregão nº 011/2020, conforme requerido pela empresa **AUTO POSTO BORDAS DO LAGO**.

DATA DE ASSINATURA: 17/05/2021

VIGÊNCIA: CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2020

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N° 223/2021

DATA: 18 DE MAIO DE 2021

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar, a pedido a Sra. **LOURIDES APARECIDA DE AMORIN**, de seu cargo efetivo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS II**, matrícula n° 0117, lotada junto a Secretaria Municipal de Obras e infraestrutura, do município de Feliz Natal, Mato Grosso.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo em 10 de maio de 2021.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2021.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

CONTABILIDADE
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA SIMPLIFICADO - 2º BIMESTRE/2021

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	49.818.000,00	49.818.000,00	9.833.949,66	19,74	18.352.965,03	36,84	31.465.034,97
RECEITAS CORRENTES	46.218.000,00	46.218.000,00	9.833.949,66	21,28	18.352.965,03	39,71	27.865.034,97
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.588.300,00	3.588.300,00	1.253.141,34	34,92	1.898.641,34	52,91	1.689.658,66
Impostos	3.234.300,00	3.234.300,00	1.222.930,08	37,81	1.780.081,33	55,04	1.454.218,67
Taxas	354.000,00	354.000,00	30.211,26	8,53	118.560,01	33,49	235.439,99
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	2.697.500,00	2.697.500,00	304.907,25	11,30	473.680,42	17,56	2.223.819,58
Contribuições Sociais	2.577.500,00	2.577.500,00	303.383,78	11,77	465.552,54	18,06	2.111.947,46
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	120.000,00	120.000,00	1.523,47	1,27	8.127,88	6,77	111.872,12
RECEITA PATRIMONIAL	61.000,00	61.000,00	18.560,37	30,43	58.099,33	95,24	2.900,67
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	61.000,00	61.000,00	18.560,37	30,43	58.099,33	95,24	2.900,67
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	1.058.000,00	1.058.000,00	114.403,64	10,81	237.684,30	22,47	820.315,70
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.058.000,00	1.058.000,00	114.403,64	10,81	237.684,30	22,47	820.315,70
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	38.762.200,00	38.762.200,00	8.119.555,60	20,95	15.647.857,69	40,37	23.114.342,31
Transferências da União e de suas Entidades	15.187.400,00	15.187.400,00	2.399.109,98	15,80	5.331.293,46	35,10	9.856.106,54
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	15.494.800,00	15.494.800,00	4.054.175,46	26,16	7.105.583,20	45,86	8.389.216,80
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas	5.000,00	5.000,00		0,00		0,00	5.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	8.075.000,00	8.075.000,00	1.666.270,16	20,63	3.210.981,03	39,76	4.864.018,97
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	51.000,00	51.000,00	23.381,46	45,85	37.001,95	72,55	13.998,05
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	10.000,00	10.000,00		0,00		0,00	10.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	15.000,00	15.000,00	2.081,64	13,88	4.081,64	27,21	10.918,36
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes	26.000,00	26.000,00	21.299,82	81,92	32.920,31	126,62	-6.920,31

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	3.600.000,00	3.600.000,00		0,00		0,00	3.600.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.600.000,00	3.600.000,00		0,00		0,00	3.600.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	1.600.000,00	1.600.000,00		0,00		0,00	1.600.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.000.000,00	2.000.000,00		0,00		0,00	2.000.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.696.475,00	3.696.475,00	427.932,10	11,58	654.957,58	17,72	3.041.517,42
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	53.514.475,00	53.514.475,00	10.261.881,76	19,18	19.007.922,61	35,52	34.506.552,39
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	53.514.475,00	53.514.475,00	10.261.881,76	19,18	19.007.922,61	35,52	34.506.552,39
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	53.514.475,00	53.514.475,00	10.261.881,76	19,18	19.007.922,61	35,52	34.506.552,39
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.786.501,25			3.786.501,25		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		3.786.501,25			3.786.501,25		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 2º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	48.143.000,00	51.617.059,62	6.383.482,79	16.289.973,01	35.327.086,61	6.474.476,52	11.238.764,16	40.378.295,46	10.989.431,68	
DESPESAS CORRENTES	39.422.610,00	42.028.034,30	6.295.300,25	16.084.524,39	25.943.509,91	6.397.019,04	11.061.504,60	30.966.529,70	10.812.172,12	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	22.179.000,00	23.781.052,18	3.160.148,09	8.231.305,55	15.549.746,63	3.473.973,82	6.637.517,47	17.143.534,71	6.576.497,83	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	280.000,00	80.000,00	-232.518,38	47.481,62	32.518,38		47.481,62	32.518,38	47.481,62	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.963.610,00	18.166.982,12	3.367.670,54	7.805.737,22	10.361.244,90	2.923.045,22	4.376.505,51	13.790.476,61	4.188.192,67	
DESPESAS DE CAPITAL	8.583.390,00	9.452.025,32	88.182,54	205.448,62	9.246.576,70	77.457,48	177.259,56	9.274.765,76	177.259,56	
INVESTIMENTOS	8.483.390,00	9.352.025,32	88.182,54	181.813,22	9.170.212,10	77.457,48	153.624,16	9.198.401,16	153.624,16	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	100.000,00	100.000,00		23.635,40	76.364,60		23.635,40	76.364,60	23.635,40	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	137.000,00	137.000,00			137.000,00			137.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.953.500,00	3.265.941,63	436.124,78	902.413,13	2.363.528,50	438.865,17	872.481,16	2.393.460,47	654.958,22	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	51.096.500,00	54.883.001,25	6.819.607,57	17.192.386,14	37.690.615,11	6.913.341,69	12.111.245,32	42.771.755,93	11.644.389,90	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	51.096.500,00	54.883.001,25	6.819.607,57	17.192.386,14	37.690.615,11	6.913.341,69	12.111.245,32	42.771.755,93	11.644.389,90	
SUPERÁVIT (XIII)				1.815.536,47			6.896.677,29		7.363.532,71	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	51.096.500,00	54.883.001,25	6.819.607,57	19.007.922,61		6.913.341,69	19.007.922,61		19.007.922,61	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.696.475,00	3.696.475,00	427.932,10	11,58	654.957,58	17,72	3.041.517,42
RECEITAS CORRENTES	3.696.475,00	3.696.475,00	427.932,10	11,58	654.957,58	17,72	3.041.517,42
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	3.207.000,00	3.207.000,00	303.383,78	9,46	465.580,05	14,52	2.741.419,95
Contribuições Sociais	3.207.000,00	3.207.000,00	303.383,78	9,46	465.580,05	14,52	2.741.419,95
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	489.475,00	489.475,00	124.548,32	25,45	189.377,53	38,69	300.097,47
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes	489.475,00	489.475,00	124.548,32	25,45	189.377,53	38,69	300.097,47
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.953.500,00	3.265.941,63	436.124,78	902.413,13	2.363.528,50	438.865,17	872.481,16	2.393.460,47	654.958,22	
DESPESAS CORRENTES	2.953.500,00	3.265.941,63	436.124,78	902.413,13	2.363.528,50	438.865,17	872.481,16	2.393.460,47	654.958,22	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.953.500,00	3.265.941,63	436.124,78	902.413,13	2.363.528,50	438.865,17	872.481,16	2.393.460,47	654.958,22	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	50.560.975,00	54.035.034,62	6.383.482,79	16.289.973,01	94,75	37.745.061,61	6.474.476,52	11.238.764,16	92,80	42.796.270,46	
Legislativa	1.955.220,00	2.155.220,00	243.691,90	556.058,90	3,23	1.599.161,10	229.116,46	456.873,45	3,77	1.698.346,55	
Ação Legislativa	1.955.220,00	2.155.220,00	243.691,90	556.058,90	3,23	1.599.161,10	229.116,46	456.873,45	3,77	1.698.346,55	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	4.470.000,00	4.632.224,74	640.543,78	1.904.684,20	11,08	2.727.540,54	745.506,40	1.292.227,69	10,67	3.339.997,05	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	4.229.000,00	4.387.334,28	625.773,36	1.857.931,61	10,81	2.529.402,67	722.043,98	1.249.821,10	10,32	3.137.513,18	
Administração Financeira	120.000,00	120.000,00		21.730,00	0,13	98.270,00	8.692,00	17.384,00	0,14	102.616,00	
Controle Interno	111.000,00	114.890,46	14.770,42	25.022,59	0,15	89.867,87	14.770,42	25.022,59	0,21	89.867,87	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	2.418.700,00	2.546.410,31	397.773,02	726.799,20	4,23	1.819.611,11	321.567,10	563.709,91	4,65	1.982.700,40	
Assistência ao Idoso	25.000,00	25.000,00				25.000,00				25.000,00	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	347.000,00	369.827,96	58.838,20	141.914,84	0,83	227.913,12	65.303,85	112.335,27	0,93	257.492,69	
Assistência Comunitária	1.580.700,00	1.663.080,29	276.556,38	455.140,02	2,65	1.207.940,27	179.793,27	329.167,15	2,72	1.333.913,14	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	401.000,00	423.502,06	62.191,71	119.468,83	0,69	304.033,23	66.283,25	111.931,98	0,92	311.570,08	
FU08 - Demais Subfunções	65.000,00	65.000,00	186,73	10.275,51	0,06	54.724,49	10.186,73	10.275,51	0,08	54.724,49	
Previdência Social	6.195.975,00	6.195.975,00	27.265,70	2.281.780,70	13,27	3.914.194,30	302.334,53	619.942,67	5,12	5.576.032,33	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	6.195.975,00	6.195.975,00	27.265,70	2.281.780,70	13,27	3.914.194,30	302.334,53	619.942,67	5,12	5.576.032,33	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	8.514.410,00	10.472.236,13	1.711.764,26	3.823.902,52	22,24	6.648.333,61	1.668.792,38	2.759.154,34	22,78	7.713.081,79	
Atenção Básica	6.168.500,00	7.488.144,98	1.219.787,21	2.299.869,50	13,38	5.188.275,48	1.099.724,66	1.835.894,36	15,16	5.652.250,62	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	650.000,00	1.094.087,85	139.867,42	924.330,69	5,38	169.757,16	233.623,93	357.322,56	2,95	736.765,29	
Suporte Profilático e Terapêutico	300.000,00	390.000,00	93.541,83	142.533,34	0,83	247.466,66	93.541,83	142.533,34	1,18	247.466,66	
Vigilância Sanitária	54.450,00	54.450,00	3.201,35	3.424,38	0,02	51.025,62	0,00	223,03	0,00	54.226,97	
Vigilância Epidemiológica	207.000,00	228.123,93	30.410,58	61.378,48	0,36	166.745,45	34.095,61	59.686,07	0,49	168.437,86	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	1.097.460,00	1.190.429,37	224.955,87	392.366,13	2,28	798.063,24	207.806,35	363.494,98	3,00	826.934,39	
FU10 - Demais Subfunções	37.000,00	27.000,00				27.000,00				27.000,00	
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	12.675.190,00	13.444.401,48	1.616.290,26	3.148.212,94	18,31	10.296.188,54	1.492.624,47	2.722.169,19	22,48	10.722.232,29	
Ensino Fundamental	8.094.190,00	8.479.386,39	837.313,97	1.726.606,00	10,04	6.752.780,39	845.648,53	1.610.197,71	13,30	6.869.188,68	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	170.000,00	170.000,00	140.000,00	140.000,00	0,81	30.000,00				170.000,00	
Educação Infantil	2.601.000,00	2.803.081,07	353.757,91	661.766,51	3,85	2.141.314,56	353.710,61	660.693,81	5,46	2.142.387,26	
Educação de Jovens e Adultos	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Educação Especial	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	1.416.000,00	1.523.330,64	213.422,53	548.044,58	3,19	975.286,06	222.654,48	380.666,82	3,14	1.142.663,82	
FU12 - Demais Subfunções	364.000,00	438.603,38	71.795,85	71.795,85	0,42	366.807,53	70.610,85	70.610,85	0,58	367.992,53	
Cultura	230.000,00	230.000,00	3.273,66	6.323,66	0,04	223.676,34	3.273,66	6.323,66	0,05	223.676,34	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	230.000,00	230.000,00	3.273,66	6.323,66	0,04	223.676,34	3.273,66	6.323,66	0,05	223.676,34	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	5.544.900,00	5.660.658,09	1.357.108,74	2.108.463,34	12,26	3.552.194,75	1.050.999,30	1.604.907,43	13,25	4.055.750,66	
Infra-Estrutura Urbana	4.957.900,00	5.111.977,77	1.308.518,40	1.937.129,00	11,27	3.174.848,77	969.718,38	1.454.811,46	12,01	3.657.166,31	
Serviços Urbanos	35.000,00	35.000,00	8.245,08	16.849,61	0,10	18.150,39	5.086,97	11.699,15	0,10	23.300,85	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral	552.000,00	513.680,32	40.345,26	154.484,73	0,90	359.195,59	76.193,95	138.396,82	1,14	375.283,50	
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	2,457,000,00	2,535,843,60	117,679,32	424,701,56	2,47	2,111,142,04	169,459,87	336,399,72	2,78	2,199,443,88	
Saneamento Básico Rural	1,600,000,00	1,658,811,68	0,00	58,811,68	0,34	1,600,000,00	0,00	58,811,68	0,49	1,600,000,00	
Saneamento Básico Urbano	857,000,00	877,031,92	117,679,32	365,889,88	2,13	511,142,04	169,459,87	277,588,04	2,29	599,443,88	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	240,000,00	240,000,00	1,881,50	3,467,50	0,02	236,532,50	1,999,06	2,783,54	0,02	237,216,46	
Preservação e Conservação Ambiental	240,000,00	240,000,00	1,881,50	3,467,50	0,02	236,532,50	1,999,06	2,783,54	0,02	237,216,46	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	818,000,00	840,292,97	150,763,25	237,666,22	1,38	602,626,75	137,835,78	211,078,43	1,74	629,214,54	
Abastecimento											
Extensão Rural	150,000,00	150,000,00				150,000,00				150,000,00	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	638,000,00	660,292,97	150,763,25	237,666,22	1,38	422,626,75	137,835,78	211,078,43	1,74	449,214,54	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções	30,000,00	30,000,00				30,000,00				30,000,00	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	40,000,00	40,000,00				40,000,00				40,000,00	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	40,000,00	40,000,00				40,000,00				40,000,00	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	3.609.830,00	3.835.830,00	299.095,26	406.421,36	2,36	3.429.408,64	194.095,26	301.421,36	2,49	3.534.408,64	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	3.609.830,00	3.835.830,00	299.095,26	406.421,36	2,36	3.429.408,64	194.095,26	301.421,36	2,49	3.534.408,64	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	299.900,00	314.092,30	31.370,52	85.627,89	0,50	228.464,41	35.940,67	77.372,78	0,64	236.719,52	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer	299.900,00	314.092,30	31.370,52	85.627,89	0,50	228.464,41	35.940,67	77.372,78	0,64	236.719,52	
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	954.850,00	754.850,00	-215.018,38	575.863,02	3,35	178.986,98	120.931,58	284.399,99	2,35	470.450,01	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	954.850,00	754.850,00	-215.018,38	575.863,02	3,35	178.986,98	120.931,58	284.399,99	2,35	470.450,01	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	137.000,00	137.000,00				137.000,00				137.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.953.500,00	3.265.941,63	436.124,78	902.413,13	5,25	2.363.528,50	438.865,17	872.481,16	7,20	2.393.460,47	
TOTAL (III) = (I + II)	53.514.475,00	57.300.976,25	6.819.607,57	17.192.386,14	100,00	40.108.590,11	6.913.341,69	12.111.245,32	100,00	45.189.730,93	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.953.500,00	3.265.941,63	436.124,78	902.413,13	5,25	2.363.528,50	438.865,17	872.481,16	7,20	2.393.460,47	
Legislativa	165.000,00	165.000,00	18.507,06	36.900,91	0,21	128.099,09	18.507,06	36.900,91	0,30	128.099,09	
Ação Legislativa	165.000,00	165.000,00	18.507,06	36.900,91	0,21	128.099,09	18.507,06	36.900,91	0,30	128.099,09	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	344.000,00	371.993,00	39.091,03	79.602,49	0,46	292.390,51	39.091,03	79.602,49	0,66	292.390,51	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	325.000,00	352.215,00	37.542,63	77.291,56	0,45	274.923,44	37.542,63	77.291,56	0,64	274.923,44	
Administração Financeira											
Controle Interno	19.000,00	19.778,00	1.548,40	2.310,93	0,01	17.467,07	1.548,40	2.310,93	0,02	17.467,07	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	224.000,00	239.500,00	22.048,98	42.684,36	0,25	196.815,64	22.048,98	42.684,36	0,35	196.815,64	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	16.000,00	19.396,00	3.086,76	6.429,02	0,04	12.966,98	3.086,76	6.429,02	0,05	12.966,98	
Assistência Comunitária	162.000,00	171.390,00	14.793,32	29.330,64	0,17	142.059,36	14.793,32	29.330,64	0,24	142.059,36	
FU08 - Administração Geral	46.000,00	48.714,00	4.168,90	6.924,70	0,04	41.789,30	4.168,90	6.924,70	0,06	41.789,30	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	90.000,00	90.000,00	0,00	36.500,00	0,21	53.500,00	2.740,39	6.568,03	0,05	83.431,97	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	90.000,00	90.000,00	0,00	36.500,00	0,21	53.500,00	2.740,39	6.568,03	0,05	83.431,97	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	650.000,00	785.986,07	107.618,49	213.267,75	1,24	572.718,32	107.618,49	213.267,75	1,76	572.718,32	
Atenção Básica	575.000,00	682.000,00	84.611,07	168.003,91	0,98	513.996,09	84.611,07	168.003,91	1,39	513.996,09	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica	23.000,00	28.486,07	4.418,90	8.486,07	0,05	20.000,00	4.418,90	8.486,07	0,07	20.000,00	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	52.000,00	75.500,00	18.588,52	36.777,77	0,21	38.722,23	18.588,52	36.777,77	0,30	38.722,23	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	1.169.500,00	1.270.291,56	200.016,27	398.751,09	2,32	871.540,47	200.016,27	398.751,09	3,29	871.540,47	
Ensino Fundamental	785.500,00	830.079,26	124.651,39	250.601,76	1,46	579.477,50	124.651,39	250.601,76	2,07	579.477,50	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	310.000,00	346.212,30	58.222,36	115.640,27	0,67	230.572,03	58.222,36	115.640,27	0,95	230.572,03	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	74.000,00	94.000,00	17.142,52	32.509,06	0,19	61.490,94	17.142,52	32.509,06	0,27	61.490,94	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	209.000,00	231.736,00	35.320,78	67.431,42	0,39	164.304,58	35.320,78	67.431,42	0,56	164.304,58	
Infra-Estrutura Urbana	209.000,00	229.960,00	35.320,78	67.431,42	0,39	162.528,58	35.320,78	67.431,42	0,56	162.528,58	
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral		1.776,00				1.776,00				1.776,00	
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	43.000,00	46.730,00	3.938,36	8.783,31	0,05	37.946,69	3.938,36	8.783,31	0,07	37.946,69	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	43.000,00	46.730,00	3.938,36	8.783,31	0,05	37.946,69	3.938,36	8.783,31	0,07	37.946,69	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	32.000,00	36.205,00	6.270,31	12.060,91	0,07	24.144,09	6.270,31	12.060,91	0,10	24.144,09	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	32.000,00	36.205,00	6.270,31	12.060,91	0,07	24.144,09	6.270,31	12.060,91	0,10	24.144,09	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	27.000,00	28.500,00	3.313,50	6.430,89	0,04	22.069,11	3.313,50	6.430,89	0,05	22.069,11	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer	27.000,00	28.500,00	3.313,50	6.430,89	0,04	22.069,11	3.313,50	6.430,89	0,05	22.069,11	
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

CONTABILIDADE
DECRETO MUNICIPAL N.º 047/2021.

DATA: 03 DE MAIO DE 2021.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE 139.000,00 (CENTO E TRINTA E NOVE MIL REAIS), PARA COBERTURA DE DESPESAS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais tendo em vista o contido na lei municipal 0713/2020 e em consonância com a lei federal 4.320/64:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Suplementar no valor de 139.000,00 (cento e trinta e nove mil reais) nos termos do Art. 41, Inciso I da Lei Federal 4.320/64, para atender as seguintes dotações orçamentárias:

03.000.0.1.04.122.0002.2.004.3.3.90.14.00.00 0100000000 R$ 5.000,00

04.000.0.2.12.122.0005.2.006.3.3.90.93.00.00 0101000000 R$ 130.000,00

05.000.0.1.08.243.0009.2.026.4.4.90.52.00.00 0100000000 R$ 4.000,00

Total da Suplementação: R$ 139.000,00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

03.000.0.1.28.846.0004.9.002.3.2.90.21.00.00 0100000000 R$ 5.000,00

04.000.0.1.12.122.0002.1.011.4.4.90.51.00.00 0101000000 R$ 90.000,00

04.000.0.1.12.122.0002.1.011.4.4.90.52.00.00 0101000000 R$ 40.000,00

05.000.0.2.08.241.0009.2.059.3.3.90.30.00.00 0100000000 R$ 4.000,00

Total da Redução: R$ 139.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AO 3º DIA DO MÊS DE MAIO DE 2021.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CONTABILIDADE
DECRETO MUNICIPAL N.º 048/2021.

DATA: 03 DE MAIO DE 2021.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE 273.503,72 (DUZENTOS E SETENTA E TRÊS MIL, QUINHENTOS E TRÊS REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS), PARA COBERTURA DE DESPESAS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais tendo em

vista o contido na lei municipal 0713/2020 e em consonância com a lei federal 4.320/64:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Suplementar no valor de 273.503,72 (duzentos e setenta e três mil, quinhentos e três reais e setenta e dois centavos), nos termos do Art. 41, Inciso I da Lei Federal 4.320/64, para atender as seguintes dotações orçamentárias:

02.000.0.1.04.122.0002.2.002.3.3.90.30.00.00 0100000000 R$ 3.000,00

03.000.0.1.04.122.0002.2.004.3.3.90.91.00.00 0100000000 R$ 500,00

04.000.0.1.12.122.0002.2.005.3.3.90.93.00.00 0101000000 R$ 3,72

04.000.0.2.12.122.0005.2.006.3.3.90.93.00.00 0101000000 R$ 270.000,00

Total da Suplementação R$ 273.503,72

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02.000.0.1.04.122.0002.2.002.3.3.90.39.00.00 0100000000 R$ 3.000,00

03.000.0.1.04.122.0002.2.004.3.3.90.39.00.00 0100000000 R$ 500,00

04.000.0.1.12.122.0002.2.005.3.3.90.30.00.00 0101000000 R$ 3,72

04.000.0.2.12.122.0005.2.006.3.3.90.37.00.00 0101000000 R$ 250.000,00

04.000.0.2.12.122.0005.2.006.3.3.90.40.00.00 0101000000 R$ 20.000,00

Total da Redução R$ 273.503,72

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AO 3º DIA DO MÊS DE MAIO DE 2021.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA ADMINISTRATIVO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2018

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº 040/2018 Nº. 3º. TERMO ADITIVO

DATA ASSINATURA: 21 DE MAIO DE 2021

CONTRATADO: ALEXANDRE JOSE DE SOUZA LOPES

VIGÊNCIA: 30 DE MAIO DE 2022.

VALOR: R$: 52.152,00 (CINQUENTA E DOIS MIL, CENTO E CINQUENTA E DOIS REAIS)

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO EM MAIS 12 (DOZE) MESES À CONTAR DO DIA 30/05/2021, BEM COMO ACRESCER O VALOR DO PERÍODO ADITADO, DEVIDO A VANTAJOSIDADE PARA O MUNICÍPIO.

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 228/2021

DATA: 24 DE MAIO DE 2021

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder **FUNÇÃO GRATIFICADA 05** para o Sr. **LUIZ OVIDIO SCHEUER**, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO I**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e finanças, **AO QUAL FICA DESIGNADO A ELABORAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS.**

Artigo 2º - A remuneração a que faz jus está definida na Lei Complementar nº 055/2019.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2021.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 215/2021

DATA: 12 DE MAIO DE 2021

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei e,

Considerando os artigos 191 e 192, do Estatuto do Servidor, combinado com o artigo nº 12, inciso I da Lei Municipal nº 391/2012, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores do Município de Feliz Natal-MT.

RESOLVE:

ART. 1º - Averbar o tempo de serviço/contribuição conforme a Certidão emitida pelo INSS nº 10021010.00026/17-3 Instituto Nacional de Seguridade Social a servidora LOURIDES APARECIDA DE AMORIN, devidamente cadastrada sob. Matricula nº 117**.**

ART. 2º - O período averbado da certidão do INSS Instituto Nacional de Seguridade Social compreende em 7526 dias, correspondendo há 20 anos, 07 meses e 16 dias.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo em 10 de maio de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2021.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2021

Aos 24 dias do mês de Maio de 2021, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT**, com sede na avenida brasil, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.614.539/0001-01, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a) Municipal , Sr(a). VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro(a), portador do R.G. n.º 2477543SSP/GO e inscrito no CPF nº 402.603.301-59, residente e domiciliado na RUA MATO GROSSO, bairro CENTRO nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2021**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO DEDICADO A INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor HEINEN & CIA LTDA.	CNPJ 10.341.150/0001-12
Endereço RUA GUARITA 176 D	Nº
Bairro	
Cidade CANARANA/MT	CEP 78640000
Representante Legal	CPF
Email	Telefone

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	33937	LINK DEDICADO PARA PRÉDIO PAÇO MUNICIPAL 200 MB FULL Detalhamento: LINK DEDICADO PARA PRÉDIO PAÇO MUNICIPAL 200 MB FULL	MÊS	HZ	12,00	8.000,0000	96.000,00
2	33938	LINK COMPARTILHADO DE 2.6 GB QUE SERÃO DISTRIBUIDOS EM RAMIFICAÇÕES DE 100 MB PARA CADA SETOR Detalhamento: LINK COMPARTILHADO DE 2.6 GB QUE SERÃO DISTRIBUIDOS EM RAMIFICAÇÕES DE 100 MB PARA CADA SETOR	MÊS	HZ	12,00	5.000,0000	60.000,00

Total: 156.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço. 2.2. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. 2.2.1. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido. 2.2.2. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração. 2.2.3. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo. 2.2.4. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação. 2.2.5. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação. 2.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes: a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado; b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação. **2.3. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:** a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados: b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.3.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes. 2.3.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente

desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações. 3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993. 3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital; 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação. 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata. 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis. 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro. 4. 6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor: 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009; 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração. 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos. 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização; 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município observada o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários. 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo; 5.1.6. Emitir a autorização de compra; 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação; 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias: 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital; 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada; 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata. 5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata: 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços; 5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 5.3.4. Substituir os produtos recusados ou cancelar os serviços executados para entidade usuária, sem qualquer ônus para administração, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, independente da aplicação das penalidades cabíveis. 5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata; 5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado; 5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão; 5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações. 5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a

entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS 6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando: 6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando: a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado; b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável; c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento; d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado; e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou

contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002; f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas. **6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior. 6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1. , a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro. 6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente. 6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa. 6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.**

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal. 7. 2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável. 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação. 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento. 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento. 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar. 7.5.2. O prazo de entrega será conforme as solicitações em anexo no termo de referencia em conformidade com o edital os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93. 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento. 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento. 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado. 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata. 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o objeto licitado, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações. 7.8.1. Serão recusado o objeto licitado com defeitos de fabrica, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso. 7.8.2. O objeto licitado deverá ser entregue embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega. 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança do O objeto licitado contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 02 (DOIS) anos a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural. 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte do O objeto licitado, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações. 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS. 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo. 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções. 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais. 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora. 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8. 666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas: 11.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente

informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato; b) cancelamento do preço registrado; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos. **11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente. 11.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:** a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia; b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso. **11.1.3. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:** a) advertência, por escrito, nas falta leves; b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor; c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos. d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. **11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. Poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993. 11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10. 520, de 2002. 11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação. 11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos. 11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação. 11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração. 11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA**

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga-MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE -

VONEY RODRIGUES GOULART

Prefeito(a) Municipal

HEINEN & CIA LTDA.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, VONEY RODRIGUES GOULART, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,especialmente sob Lei nº 10. 520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000035/2021

Modalidade Nr.: 00000020/2021

Classificação:: Pregão Presencial

Data da Adjudicação: 24/05/21

Data da Homologação: 24/05/21

Objeto da licitação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO DEDICADO A INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)"

5008 - HEINEN & CIA LTDA.

CNPJ: 10.341.150/0001-12

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
33937	LINK DEDICADO PARA PRÉDIO PAÇO MUNICIPAL 200 MB FULL Detalhamento: LINK DEDICADO PARA PRÉDIO PAÇO MUNICIPAL 200 MB FULL	MÊS	HZ	12,0000	8.000,0000	96.000,00
33938	LINK COMPARTILHADO DE 2.6 GB QUE SERÃO DISTRIBUIDOS EM RAMIFICAÇÕES DE 100 MB PARA CADA SETOR Detalhamento: LINK COMPARTILHADO DE 2.6 GB QUE SERÃO DISTRIBUIDOS EM RAMIFICAÇÕES DE 100 MB PARA CADA SETOR	MÊS	HZ	12,0000	5.000,0000	60.000,00

Total Fornecedor: 156.000,0000

Total Geral: 156.000,0000

GAUCHA DO NORTE, Segunda-feira, 24 de Maio de 2021

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

REQUERIMENTO DE LICENÇA

A Prefeitura de General Carneiro – MT, CNPJ: 03.503.612/0001-95, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado de meio Ambiente – SEMA a Licença de Operação Pesquisa / LOP para a atividade de extração de cascalho para obras civis públicas, sem EIA/RIMA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021

Tipo Menor Preço por iTEM

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E REPAROS FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E REPAROS.

A Prefeitura Municipal de Indiavaí-MT, ora denominada licitadora, através de seu Pregoeiro, torna público a todos os interessados que o PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021 com abertura marcada para o dia 28/05/2021 às 08:00 horas, fica ADIADA POR PRAZO INDETERMINADO até que seja feita republicação de reabertura como nova data e horário para o julgamento do mesma.

MOTIVO: Quarentena Pregoeiro e Equipe.

Indiavaí-MT, 24 de maio de 2021.

Cleber Pereira dos Santos

Pregoeiro

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

Tipo Menor Preço por GLOBAL

OBJETO: contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para Construção de Galerias em Concreto Armado.

A Prefeitura Municipal de Indiavaí-MT, ora denominada licitadora, através de seu Presidente da CPL, torna público a todos os interessados que o Certame Tomada de Preços Nº 002/2021 com abertura marcada para o dia 02/06/2021 às 08:00 horas, fica ADIADA POR PRAZO INDETERMINADO até que seja feita republicação de reabertura como nova data e horário para o julgamento do mesma.

MOTIVO: Quarentena Presidente CPL e Equipe.

Indiavaí-MT, 24 de maio de 2021.

Cleber Pereira dos Santos

Presidente CPL

RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE CONVITE PARA AUDIÊNCIA PUBLICA

DEVIDO AO AUMENTO DO NUMERO DE INFECTADOS PELO CORONAVIUS NO MUNICIPIO DE INDIAVAI – MT, INFORMAMOS QUE AUDIENCIA PUBLICA DE ACOMPANHAMENTO DAS METAS FISCAIS RELATIVA AO 1º QUADRIMESTRE DO EXERCICIO DE 2021, DO MUNICIPIO DE INDIAVAI – MT, MARCADA PARA O DIA 26/05/2021 AS 18:00 HORAS, NO RECINTO DA CÂMARA MUNICIPAL, SERA REALIZADA DE MANEIRA ONLINE, PODENDO SER ACOMPANHADA NO ENDEREÇO: https://www.youtube.com/channel/UC674zwoWGyGhnHOTmUE_GLQ.

SIDNEI MARQUES LOPES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: AUTO POSTO TIBIRISSA LTDA - CNPJ - 33.659.863/0003-96

OBJETO: O presente Termo tem por objetivo reestabelecer o reequilíbrio econômico-financeiro dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Preço Atual	Valor Acrescido	Valor reequilibrado
2	Etanol – Produto devidamente certificado e registrado na ANP (Agencia Nacional de Petróleo).	R$ 3,60	R$ 0,61	R$ 4,21
3	Gasolina – Produto devidamente certificado e registrado na ANP (Agencia Nacional de Petróleo).	R$ 5,34	R$ 0,36	R$ 5,70
4	Óleo Diesel S-10 – Produto devidamente certificado e registrado na ANP (Agencia Nacional de Petróleo).	R$ 4,84	R$ 0,13	R$ 4,97
5	Óleo Diesel S500 – Produto devidamente certificado e registrado na ANP (Agencia Nacional de Petróleo).	R$ 4,66	R$ 0,25	R$ 4,91

DATA DE ASSINATURA: 25 de maio de 2021

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 08/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 08/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2021

ITANHANGÁ - MT, 21 DE MAIO DE 2021

A Prefeitura Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, através do seu representando legal Prefeito Edu Laudi Pascoski e tendo em vista a homologação final do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2021 homologado em 15 de março de 2021. CONVOCA os candidatos classificados para contratação por tempo determinado, conforme a relação nominal constante no Item I.

Os candidatos deverão se apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, Avenida Santa Catarina, Centro, 314, Itanhangá – MT no horário das 7:00 horas as 11:00 horas, 13:00 horas as 17:00, no prazo de 72 horas (setenta e duas) 3 dias, após a data de publicação deste Edital no site https://diariomunicipal.org/mt/amm/, munidos dos documentos que refere o Item II, sob pena de não o fazendo perder o direito ao Provimento no cargo público. A contratação será conforme regulamenta a Lei Municipal 267/2011.

O Município de Itanhangá reserva-se o direito de solicitar outros documentos complementares que julgar necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - (SEDE DO MUNICÍPIO)			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CLAS**
483720	TATIANE FERNANDES	18/03/1988	4º

Edu Laudi Pascoski

Prefeito Municipal

ITEM II

DOCUMENTOS PARA A ADMISSÃO

CÓPIA E ORIGINAL

1. RG;

2. CPF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;

3. Certidão de Nascimento ou Casamento;

4. Certidão de Nasc. dos filhos menores de 18 anos (dependente comprovante);

5. Diploma Registrado no Órgão Competente;

6. Histórico Escolar da Faculdade;

7. Título de eleitor;

8. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;

9. CTPS (Carteira de Trabalho);

10. RG e CPF do cônjuge (mesmo sendo União Estável);

11. CPF dos dependentes;

12. Comprovante de residência atual em nome do admitido;

13. Carteira Nacional de Habilitação conforme exigência do Cargo;

14. Se estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no país.

ORIGINAL

15. FOTO 3X4 (atual, colorida);

16. Qualificação Cadastral E-Social Dados Corretos

17. Certidão de Distribuição Primeiro Grau Ações e Execuções Cíveis e Criminais da Esfera Estadual conforme Estado cadastrado em seu endereço da ficha de inscrição do presente Processo Seletivo;

18. Certidão de Quitação Eleitoral;

19. Certidão Negativa de Débitos Municipais – CNDM (do município de Itanhangá – MT);

20. Declaração Quanto ao Exercício ou Não de Outro Cargo, Emprego ou Função Pública;

21. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda atualizado;

22. Declaração para IRFF e salário família

23. Declaração de Não Ter Sofrido Penalidade Incompatível com Nova Investidura em Cargo Público;

24. Exame médico Admissional.

ITEM III

DECLARAÇÃO AO EXERCÍCIO OU NÃO DE OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO, para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço nenhum cargo, função e emprego público em quaisquer das esferas Federal, Estadual e Municipal, da Administração Pública, que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e

XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o cargo de _____, do Município de Itanhangá – MT. DECLARO que não percebo proventos de aposentadoria e pensão decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o Cargo em que tomarei posse. E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2021.

_____

Assinatura

CONSTITUIÇÃO FEDERAL "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; XVII – a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público; (...) § 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

ITEM IV

DECLARAÇÃO DOS BENS E VALORES QUE CONSTITUEM SEU PATRIMÔNIO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, no Cargo de _____,na Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, para fins de inclusão na minha ficha de registro junto ao Departamento de Recursos Humanos em cumprimento as determinações contidas no art. 24 §4º da Lei Complementar 002/2005, combinado com o art. 13 e seus parágrafos da Lei 8.429/1992, DECLARO que:

a. ( ) Não possuo bens e valores patrimoniais conforme discrimina o art. 34 da Instrução Normativa SRH 001/2011.

b. ( ) Integram meu patrimônio os bens e valores discriminados no quadro abaixo (imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações ou quaisquer outros bens e valores patrimoniais localizados no País ou no exterior)

Obs.: A presente declaração deverá abranger o patrimônio do cônjuge, companheiro (a), filho (a) ou qualquer pessoa que viva sob a dependência econômica do declarante.

DISCRIMINAÇÃO DO BEM	VALOR (R$)

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as conseqüências previstas na legislação vigente.

Por ser verdade, firmo o presente.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2021.

_____

Assinatura

ITEM V

DECLARAÇÃO PARA IRRF E SALÁRIO FAMÍLIA.

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR				
Nome:				
Matricula:	Lotação:			
Situação Funcional: ( ) Inativo ( ) Ativo				
CPF:	RG:			
Endereço residencial: Rua/Avenida/nº/Complemento: _____ Bairro: _____ CEP: _____ Município: _____ UF: _____ Telefone comercial: _____Telefone residencial: _____				
Nome do Dependente	Sexo	Código do Dependente	Data de Nascimento	É portador de necessidade especial ou estudante
Declaro sob as penas da lei serem verdadeiras as informações preenchidas acima, e que o(s) respectivo(s) dependente(s) vivem sob as minhas expensas, não cabendo à fonte pagadora qualquer responsabilidade perante a fiscalização. Data: ____/_____/_____ _____ Assinatura				
CÓDIGO DE DEPENDENTES: C = Cônjuge F = Filho E = Enteado (até 21 anos) P = Pai M = Mãe				

Inclusão no Sistema (para uso do DRH/PMI) Inclusão na folha de pagamento de _____/_____.
Assinatura Do Responsável Pela Inclusão/Exclusão

ITEM VI

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADE INCOMPATÍVEL COM NOVA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, **DECLARO** para o fim específico de ingresso **no Cargo de _____,n**a Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, que não sofri, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, incompatível com a nova investidura em cargo publico.

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade da informação prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as conseqüências previstas na legislação vigente.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2021.

_____

Assinatura

CONTABILIDADE
ATA RELATIVA À AUDIÊNCIA PÚBLICA DO PPA PLANO PLURIANUAL 2022-2025

ATA RELATIVA À AUDIÊNCIA PÚBLICA DO PPA

Plano Plurianual 2022-2025

Aos 24 dias do mês de maio de 2021 as 10:00h00min, reuniram-se no Município de Itanhangá, tendo por local a Câmara Municipal para a realização da audiência pública temática sobre a elaboração do Plano Plurianual para os exercícios de 2022 à 2025. Na abertura o Prefeito Municipal Sr. Edu Laudi Pascoski, iniciou a fala agradecendo a presença das autoridades e os demais presentes, o mesmo destacou a importância da participação social na elaboração do PPA trazendo as necessidades e sugestões para implementar no município, em seguida foi passada a palavra para o palestrante Sr. Eduardo Dier Dias Nascimento que também fez as devidas apresentações e na sequência iniciou as apresentações dos slides. Primeiramente citou o objetivo da Audiência, esclarecendo a população da importância no levantamento de dados através da participação social, e em contrapartida a sociedade tomar conhecimento das propostas pela gestão municipal. Elencou também que a elaboração do planejamento para os próximos exercícios envolve toda a sociedade, desde o cidadão, empresas e produtores da região. O palestrante falou também do prazo do PPA, sendo de 04 (quatro) anos, com início no segundo mandato e finalizando no primeiro ano do mandato seguinte, para que haja continuidade das ações propostas do gestor anterior. Foi apresentado na sequência um slide com o cronograma das atividades, tendo como data final para entrega do Projeto de Lei ao Legislativo o dia 15/06. Após, apresentou o Formulário de Sugestões o qual está disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Itanhangá, no Facebook da Prefeitura, bem como nos meios de comunicação locais como nos sites Ita Noticias e Propaga Itanhangá, para toda a população acessar e dar sua sugestão, o mesmo reforçou a importância da participação da sociedade e sua sugestão. Nos Slides seguintes, apresentou o histórico de Receita e Despesa dos últimos anos, destacando a metodologia adotada na projeção, sendo que os valores deverão refletir a realidade do município, e falou da importância no equilíbrio fiscal, onde deverá fixar a despesa de acordo com a capacidade financeira de arrecadação. Na sequência houve a apresentação de propostas da gestão municipal para implementar no município, fomentando assim a população a trazer ideias e sugestões de melhorias conforme a necessidade do município. Ao final abriu-se a discussão após os esclarecimentos o palestrante agradeceu a presença de todos e reforçando o convite para que as pessoas participem das audiências públicas. E não havendo nada mais a relatar, eu Sandra Tomasi Tosi Lopes secretariei a presente Ata na qual assina na presença dos demais.

CONTABILIDADE
ATA RELATIVA À AUDIÊNCIA PÚBLICA DO

ATA RELATIVA À AUDIÊNCIA PÚBLICA DO

1º QUADRIMESTRE RGF 2021

Aos 24 dias do mês de maio de 2021 as 09:00h00min, reuniram-se no Município de Itanhangá, tendo por local a Câmara Municipal para a realização da audiência pública relativa as demonstrações e avaliação das metas fiscais do 1º quadrimestre do ano de 2021, conforme art. 9º § 4º da lei de responsabilidade fiscal. Na abertura o Prefeito Municipal Sr. Edu Laudi Pascoski, iniciou a fala agradecendo a presença das autoridades e os demais presentes, o mesmo destacou a importância de uma gestão fiscal correta e eficaz, em seguida foi passada a palavra para o palestrante Sr. Eduardo Dier Dias Nascimento que também fez a devidas apresentações e na sequência iniciou as apresentações dos slides. Primeiramente citou a fundamentação legal prevista no art. 9º §4º da LRF, após apresentou os resultados da receita arrecadada no exercício no valor de R$ 12.066. 287,78, correspondendo a 38,77% da meta estabelecida, sendo que as principais receitas foram o FPM e ICMS. Após abriu a arrecadação por tipo de receita observando-se que a arrecadação própria representa em torno de 16% do montante arrecadado, após detalhamos as transferências e as receitas de capital sendo que todas usamos comparativos como parâmetros para avaliação do cenário do quadrimestre, para finalizar os dados da arrecadação apresentou comparativos e percentuais de arrecadação entre os diversos tipos de receitas. Sobre a Receita primária o mesmo fez um breve esclarecimentos sobre sua utilização e a forma de apuração do resultado. Já a despesa paga apurou-se o montante de R$ 8.218.115,64 representando 23,33% de Meta Executada, sendo que deste valor R$ 3.563. 669,99 foram gastos com pessoal e R$ 3.282.197,90 gastos com custeio e para os investimentos foram gastos R$ 1.294.712,76. Na sequência foi apresentado um slide com as alterações orçamentárias, e em seguida com as despesas históricas de cada secretaria apurando de forma individual o consumo e a utilização do seu orçamento. Foi apresentado um slide com a execução dos Restos à Pagar, onde houve inscrição no exercício no valor de R$ 1.868.616,42, pago o valor de R$ 962.805,10 e cancelado R$ 70. 453,75, ficando o saldo remanescente de R$ 835.357,57. No slide de apresentação da despesa primária a meta executada foi de R$ 8.140.580,65 representando 27,26% e quanto a execução dos restos a pagar foi de R$ 952.155,17, totalizando R$ 9.092.735,82 representando 30,24%. O resultado primário apurado no período foi de R$ 3.325.796,72, ou seja, a receita primaria foi maior que a despesa primaria. Na sequência apresentou-se o valor constante da Dívida Pública, sendo o montante de R$ 3.397.391,72. Quanto metodologia do Resultado Nominal “acima da linha” que representa o conjunto das operações fiscais realizadas pela administração pública acrescentando ao resultado primário o saldo da conta de juros, tem-se o resultado no valor de R$ 3.309.757,43, e referente ao Resultado Nominal “abaixo da linha” que representa a diferença entre o saldo da dívida consolidada líquida (DCL) em 31 de dezembro do exercício anterior em relação ao apurado no período de referência, o valor é de R$ 1.125.632,08. Em relação aos limites constitucionais verificou-se que para a educação foram investidos 26,71%, para a Saúde 21,34%, para o Fundeb 44,76% em remuneração de profissionais do magistério, onde o palestrante elencou que o percentual está abaixo devido a paralisação das aulas em virtude do combate ao COVID-19, e com relação aos gastos de pessoal o município gastou 39,16% sobre a sua receita corrente líquida. Ao final abriu-se a dis-

cussão, após os esclarecimentos o palestrante agradeceu a presença de todos reforçou o convite para que as pessoas participem das audiências públicas. E não havendo nada mais a relatar, eu Sandra Tomasi Tosi Lopes, secretariei a presente Ata na qual assino na presença dos demais.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR 001/2021 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Itanhangá, juntamente com a Comissão Examinadora no uso de suas atribuições legais, DIVULGA, Relação Preliminar dos Inscritos no Processo Seletivo Simplificado 001/2021.

Art. 2º - O candidato que não tiver sua inscrição relacionada neste edital, deverá interpor recurso, conforme disposto no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021.

1) Relação Preliminar dos Inscritos no Processo Seletivo Simplificado 002/2021.

Auxiliar de Serviços Gerais 40H - Secretarias em Geral		
Nome Candidato	**RG**	**NASC**
ALAIS ORZECHOVSKI	1656981-4	08/09/1978
DAMARES SOARES DE MATTOS	2325353-3	08/10/1996
HELAINE DOS SANTOS BALDRIGUES DE MELLO	3344439-0	18/06/1982
MARLENE GONLÇAVES RODRIGUES	1070398-5	05/06/1975
MELEN APARECIDA CAMINSKI	15/90168-8	05/11/1981
NELCI MARQUES	2466360-3	06/01/1995
POLIANA APARECIDA ESSER	1819851-1	01/01/1980
SANDRA MARIA BAZEI FONTES	263178-0	22/06/1973
Auxiliar de Serviços Gerais 40H - Secretaria Municipal de Saúde - Agrovila Simione		
Nome Candidato	**RG**	**NASC**
*********	*****	*****
Enfermeiro 40H - Secretaria Municipal de Saúde		
Nome Candidato	**RG**	**NASC**
ALINE YARA DA SILVA MASCHIO	1466211-6	13/04/1987
CELIA FERREIRA DA SILVA SOUZA	139599	20/03/1968
CIBELE ROSA GOMES	1526601-0	07/02/1973
GIOVANA PEREIRA DO NASCIMENTO	8142353-9	26/06/1995
RAFAELA LEMES POLETTO	2580354-9	22/02/1997
RENATE LANGHORST	1903763-5	31/12/1982
Fisioterapeuta 20H - Secretaria Municipal de Saúde		
Nome Candidato	**RG**	**NASC**
BEATRIZ BONDEZAN CARDERALLI	9318667-2	26/01/1987
SILVIA FRARE	1740629-3	09/10/1990
Fonoaudiólogo 20H - Secretaria Municipal de Saúde		
Nome Candidato	**RG**	**NASC**
**********	*****	*****
Odontólogo 40H - Secretaria Municipal de Saúde		
Nome Candidato	**RG**	**NASC**
LARISSA CRISTINA CANDATTEN	2367725-2	30/08/1998
MARZA MENEZES MEURER	2412806-6	04/01/1991
NAYARA CRISTINA CONSTANTINO	2451824-7	10/04/1995
PRISCILA TALITA DA CRUZ LEÃO	1833658-2	26/12/1987
TALIA FALCHETTI	2413269-1	30/07/1998
Psicólogo 40H - Secretaria Municipal de Saúde		
Nome Candidato	**RG**	**NASC**
CRISTINA APARECIDA DOS REIS	1414961-3	05/06/1980
FRANCIELI CAPPELLARI	1970089-0	18/11/1993
GLORIA CAROLINE GARCIA	306282730-2	26/01/1983
Técnico de Enfermagem 40H - Secretaria Municipal de Saúde		
Nome Candidato	**RG**	**NASC**
ANA PAULA MENEZES DA SILVA	2171780-0	15/02/1995
MARIA AUGUSTA BROIO	101570-8	09/02/1988
MARIA EDILEUSA DA SILVA SANTOS	061994792017-7	15/01/1968
Técnico de Enfermagem 40H - Secretaria Municipal de Saúde - Agrovila Simione		
Nome Candidato	**RG**	**NASC**
**********	*****	*****
Auxiliar de Serviços Gerais 30H - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Escola Municipal Cecília Meireles – Agrovila Monte Alto		
Nome Candidato	**RG**	**NASC**
**********	******	****
Merendeira 30H - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Escola Municipal Cecília Meireles – Agrovila Monte Alto		
Nome Candidato	**RG**	**NASC**
**********	*******	*****
Merendeira 30H - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Escolas Sede do Município		
Nome Candidato	**RG**	**NASC**
ELANE DE JESUS MATIAS	671560-2	12/12/1984
JUNYCE AUREA DOS SANTOS	243697-8	11/08/1970
ROSIMARI ZATTA SELINGER	2380189-1	14/10/1980
VILMA RODRIGUES DE LIMA DA SILVA	1586260-7	27/03/1978
Merendeira 30H - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Escola Municipal Joaquim Barbosa dos Santos – Agrovila Simione		
Nome Candidato	**RG**	**NASC**
**********	**********	**********
Professor Licenciatura Plena 24H - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Escolas Sede do Município / Escola Municipal Cecília Meireles – Agrovila Monte Alto		
Nome Candidato	**RG**	**NASC**
ADRIANA DA SILVA	10142289	20/11/1980
JOICE FRAPORTTI PASTRO	13513660-3	17/11/1999
JORGE LUIZ MIGUEL DA SILVA	2439730-0	09/12/1993
ROSANE MARIA RECH BARON	389463-7	20/03/1981
SABRINA EICHELT SCHWEIG	1980299-4	08/12/1988

Itanhangá -MT, 24 de maio de 2021

JANETE JURIATTI MODESTI

Coordenadora Pedagógica - Presidente

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
ATA RELATIVA À AUDIÊNCIA PÚBLICA DO 1º QUADRIMESTRE RGF 2021

ATA RELATIVA À AUDIÊNCIA PÚBLICA DO

1º QUADRIMESTRE RGF 2021

Aos 24 dias do mês de maio de 2021 as 09:00h00min, reuniram-se no Município de Itanhangá, tendo por local a Câmara Municipal para a realização da audiência pública relativa as demonstrações e avaliação das metas fiscais do 1º quadrimestre do ano de 2021, conforme art. 9º § 4º da lei de responsabilidade fiscal. Na abertura o Prefeito Municipal Sr. Edu Laudi Pascoski, iniciou a fala agradecendo a presença das autoridades e os demais presentes, o mesmo destacou a importância de uma gestão fiscal correta e eficaz, em seguida foi passada a palavra para o palestrante Sr. Eduardo Dier Dias Nascimento que também fez a devidas apresentações e na sequência iniciou as apresentações dos slides. Primeiramente citou

a fundamentação legal prevista no art. 9º §4º da LRF, após apresentou os resultados da receita arrecadada no exercício no valor de R$ 12.066. 287,78, correspondendo a 38,77% da meta estabelecida, sendo que as principais receitas foram o FPM e ICMS. Após abriu a arrecadação por tipo de receita observando-se que a arrecadação própria representa em torno de 16% do montante arrecadado, após detalhamos as transferências e as receitas de capital sendo que todas usamos comparativos como parâmetros para avaliação do cenário do quadrimestre, para finalizar os dados da arrecadação apresentou comparativos e percentuais de arrecadação entre os diversos tipos de receitas. Sobre a Receita primária o mesmo fez um breve esclarecimentos sobre sua utilização e a forma de apuração do resultado. Já a despesa paga apurou-se o montante de R$ 8.218.115,64 representando 23,33% de Meta Executada, sendo que deste valor R$ 3.563. 669,99 foram gastos com pessoal e R$ 3.282.197,90 gastos com custeio e para os investimentos foram gastos R$ 1.294.712,76. Na sequência foi apresentado um slide com as alterações orçamentárias, e em seguida com as despesas históricas de cada secretaria apurando de forma individual o consumo e a utilização do seu orçamento. Foi apresentado um slide com a execução dos Restos à Pagar, onde houve inscrição no exercício no valor de R$ 1.868.616,42, pago o valor de R$ 962.805,10 e cancelado R$ 70. 453,75, ficando o saldo remanescente de R$ 835.357,57. No slide de apresentação da despesa primária a meta executada foi de R$ 8.140.580,65 representando 27,26% e quanto a execução dos restos a pagar foi de R$ 952.155,17, totalizando R$ 9.092.735,82 representando 30,24%. O resultado primário apurado no período foi de R$ 3.325.796,72, ou seja, a receita primaria foi maior que a despesa primaria. Na sequência apresentou-se o valor constante da Dívida Pública, sendo o montante de R$ 3.397.391,72. Quanto metodologia do Resultado Nominal “acima da linha” que representa o conjunto das operações fiscais realizadas pela administração pública acrescentando ao resultado primário o saldo da conta de juros, tem-se o resultado no valor de R$ 3.309.757,43, e referente ao Resultado Nominal “abaixo da linha” que representa a diferença entre o saldo da dívida consolidada líquida (DCL) em 31 de dezembro do exercício anterior em relação ao apurado no período de referência, o valor é de R$ 1.125.632,08. Em relação aos limites constitucionais verificou-se que para a educação foram investidos 26,71%, para a Saúde 21,34%, para o Fundeb 44,76% em remuneração de profissionais do magistério, onde o palestrante elencou que o percentual está abaixo devido a paralisação das aulas em virtude do combate ao COVID-19, e com relação aos gastos de pessoal o município gastou 39,16% sobre a sua receita corrente líquida. Ao final abriu-se a discussão, após os esclarecimentos o palestrante agradeceu a presença de todos reforçou o convite para que as pessoas participem das audiências públicas. E não havendo nada mais a relatar, eu Sandra Tomasi Tosi Lopes, secretariei a presente Ata na qual assino na presença dos demais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N° 006/2021

Nos termos do Art.43, inciso da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal de Itanhangá-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Pregoeira, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, **HOMOLOGA** o objeto da Licitação supracitada, que tem como vencedor abaixo e cujo objeto é:

OBJETO: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM SUPERFICIAL E PROFUNDA, PASSEIO PÚBLICO E ACESSIBILIDADE UNIVERSAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NA AVENIDA MATO GROSSO NO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT”.**

VENCEDOR:

Nome	CPF/CNPJ:
CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM SURDI EIRELI – EPP	32.559.583/0001-81

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Itanhangá-MT, 24 de maio de 2021.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 028/2021 DIVULGA A CLASSIFICAÇÃO GERAL APÓS A PROVA PRÁTICA

A Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, nos termos dos itens 9. 7,9.8 e 9.9 do Edital de Abertura nº 001/2021, visando atender os princípios norteadores da Administração Pública, da publicidade, da legalidade e da impessoalidade, e;

Considerando **a avaliação da prova prática aplicada no dia 23 de maio de 2021;**

RESOLVE:

I **–** Divulgar a classificação geral dos candidatosregularmente inscritos no Processo Seletivo Simplificadonº.001/2021, para o cargo de mecânico nível II.

II - Informar aos candidatos interessados em interporem recursos relativos a classificação das provas objetivas que os mesmos poderão fazer nos **dias 25 e 26 de maio de 2021**, das 07:00 às 11:00h e das 13:00 às 17:00h, devendo serem protocolizados nos seguintes endereços: Prefeitura Municipal de Itiquira,Praça Frei Liberato Keterrer, n.º 311, Bairro - Centro, Itiquira/MT e na SUB Prefeitura Municipal, na Avenida Zenaide Avena de Oliveira, no Distrito de Ouro Branco do Sul – Itiquira/MT.

	CARGO 28	**VAGAS**	**1**							
Nº	**NOME**	**MECÂNICO - NÍVEL II**	**LOCAL**	P	M	CG	CE	PP	MF	SIT
1	RODRIGO ARANTES SILVA	MECÂNICO - NÍVEL II	ITIQUIRA	**8,0**	**10,0**	**8,0**	**10,0**	10,0	**9,20**	APR
2	LEANDRO RODRIGUES SIMÕES	MECÂNICO - NÍVEL II		**6,0**	**10,0**	**6,0**	**8,0**	10,0	**8,00**	CLA
3	MARCIO FERREIRA DE OLIVEIRA	MECÂNICO - NÍVEL II	ITIQUIRA	**6,0**	**10,0**	**6,0**	**8,0**	10,0	**7,60**	CLA
4	JOCEMAR DA SILVA	MECÂNICO - NÍVEL II	ITIQUIRA	**4,0**	**10,0**	**4,0**	**8,0**	6,0	**6,40**	CLA
5	VANDERLEI RODRIGUES DA ROCHA	MECÂNICO - NÍVEL II		**4,0**	**8,0**	**4,0**	**6,0**	6,0	**5,60**	CLA
6	DHEISON PARREIRA SILVEIRA	MECÂNICO - NÍVEL II	ITIQUIRA	**6,0**	**6,0**	**4,0**	**8,0**	AUS	**6,00**	REP
	CARGO 28	**VAGAS**	**1**							
Nº	**NOME**	**MECÂNICO - NÍVEL II**	**LOCAL**	**P**	**M**	**CG**	**CE**	**PP**	**MF**	**SIT**
1	RONEI ALBERTO TOLDO	MECÂNICO - NÍVEL II	OURO BRANCO DO SUL	**8,0**	**10,0**	**8,0**	**10,0**	6,0	**8,40**	APR

ITIQUIRA – MT, aos 24 de maio de 2021.

.....

Ana Maria Moraes e Souza

Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado

N.º 001/2021

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE INTIMAÇÃO

EXTRATO DE INTIMAÇÃO *(Jornal Eletrônico da AMM)*

Processo Administrativo de Disciplinar nº 001.2904/2021.

Autor: Município de Itiquira/MT.

Acusada: Auxiliadora Gonzaga de Almeida

Intimação do Dr. Pedro Henrique Boaretto Zotti – OAB/MT 28.675, procuração anexa aos autos, na qualidade de patrono da Acusada Auxiliadora Gonzaga de Almeida, a comparecer na sede da Prefeitura Municipal no dia **01 de junho de 2021 às 08h00min**, a fim de acompanhar o interrogatório da acusada.

Itiquira/MT, aos 21 de maio de 2021.

Aline Carvalho de Figueiredo Martinazzo

Presidente da Comissão

Marcelo Fianco

Relator da Comissão

Cristina Lucia Oliveira da Silva

Membro da Comissão

PROCURADORIA JURIDICA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 029, DE 21 DE MAIO DE 2021

"Dispõe Sobre Convocação dos Candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2019 da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira.

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 888 de 08 de abril de 2015, que dispõe a autorização ao Poder Executivo Municipal a proceder à CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, visando atender necessidades de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a Homologação do resultado final Processo Seletivo Simplificado, pelo Decreto Nº. 040/2019 de 27 de maio de 2019 o qual possui candidatos aprovados e classificados;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública Municipal em promover a contratação de pessoal por tempo determinado;

CONSIDERANDO a ordem rigorosa de classificação do Edital Complementar nº 011, do procedimento supracitado;

CONVOCA:

Art. 1° - Ficam convocados os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2019, para os Cargos abaixo relacionados, para se apresentarem pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada na Praça Frei Liberato Keterrer, 311, Centro – Itiquira/MT, Estado de Mato Grosso, no período de 30 dias a contar da publicação deste, no horário de 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, para tratarem de assuntos de seu interesse.

Art. 2º - Os candidatos convocados são os seguintes:

QTD	CANDIDATO	CARGO	LOCAL	CLASSIFICAÇÃO
1-	LUIZ CARLOS DANTAS DO NASCIMENTO	LUBRIFICADOR	ITIQUIRA	6º CANDIDATO CLASSIFICADO

Art. 3º - Os candidatos deverão apresentar documentação original e fotocópia autenticada em cartório ou cópia autenticada por servidor municipal com competência conferida por portaria, que comprove o que segue abaixo:

01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior 18 (dezoito) anos;

02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts, 12 e 37, I da CF/88);

03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;

04 - Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);

05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

07 - Cartão do PIS/PASEP;

08 - Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem a posse;

09 - Título de Eleitor;

10 - Certidão Negativa de ações cíveis e criminais, fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio, e caso positiva, esta deverá estar acompanhada de certidão de objeto e pé dos processos nela constantes;

11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de contratação;

12 - Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido, expedido pela Junta Médica Oficial do Município;

13 - 02 (duas) foto 3X4 colorida e recente;

14 - Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);

17 - Declaração contendo endereço residencial;

18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

19 - Declaração de Bens;

20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

21 –Conta Corrente Banco do Brasil.

22- CPF dos dependentes maiores de 14 anos

23- CPF do cônjuge, se for o caso

24- CPF do Pai e da Mãe

25- Cópia da página da Carteira de Trabalho onde consta o número e os dados pessoais

26- Declaração de não participação de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada e de não exercício de comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário.

Art. 4º - Se o candidato convocado não comparecer no prazo estabelecido por este Edital, será considerado DESISTENTE do direito de ser contratado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 5º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, em 21 de maio 2021.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 236 DE 21 DE MAIO DE 2021.

"Corrobora a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, e da outras providencias."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, XII combinado com a Lei Orgânica do Município e a Lei nº 797, de 7 de novembro de 2013,

CONSIDERANDO cumprimento do imperativo formal e legal, e ser imprescindível e inadiável a existência de condições adequadas para a execução da política municipal de assistência social, o que exige a constituição do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS,

CONSIDERANDO a eleição ocorrida conforme ata registrada no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, o chefe do Poder Executivo Municipal em cumprimento das exigências e formalidades legais em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1º. Corroborar a nomeação dos membros e dos respectivos titulares e suplentes e Diretoria Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, referente ao período de 05 de maio de 2021 a 05 de maio de 2023, bem como, sua diretoria, consoante membros abaixo relacionados:

I –DO GOVERNO MUNICIPAL:

a) Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Jane Gobbi

CPF: 693.535.731-49

E-mail: janegobbi@bol.com.br

Suplente: Joice de Souza Pinto Galdino

CPF: 000.909.421-08

E-mail: joicegaldino@hotmail.com

Titular: Kênnia Mary da Silva Bioto

CPF: 969.843.761-49

E-mail: kenniabioto@hotmail.com

Suplente: Maris Lucia Campos Mota

CPF: 943.216.041-68

E-mail: maris.mota1978@hotmail.com

b) Representante da Secretaria Municipal de Educação

Titular: Ana Paula Roberto Ferreira

CPF: 930.810.061-04

E-mail: anaartmt@hotmail.com

Suplente: Leonice Alves

CPF: 568.154.331-53

E-mail: leo.nicealves@hotmail.com

c) Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Juliete Parreira dos Santos

CPF: 615.711.561-00

E-mail: julieteparreira@hotmail.com

Suplente: Vanessa Farias dos Santos

CPF: 007.018.371-60

E-mail: vanessa_farias.turatti@hotmail.com

d) Representante da Secretaria Municipal De Administração, Planeamento E Desenvolvimento Urbano

Titular: Arisvander de Carvalho

CPF: 271.651.591-34

E-mail: arisvander@yahoo.com

Suplente: Luciana Gonçalves Ribeiro

CPF: 046.295.481-14

E-mail: lucianagr00@hotmail.com

II – DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:

a) Representantes dos Usuários do SUAS

Titular: Maria Eva Pereira Mendonça

CPF: 038.018.301-36

E-mail:

Suplente: Donaldo Pereira da Silva

CPF: 318.019.001-91

E-mail:

Titular: Mônica Maria dos Santos

CPF: 078.245.274-41

E-mail: monicasantos260706@gmail.com

Suplente: Adelice Campos Leite

CPF: 411.422.171-91

E-mail:

b) Representantes dos Trabalhadores do SUAS

Titular: Fernanda Jaqueline de Melo

CPF: 000.516.131-23

E-mail: nandajmel@hotmail.com

Suplente: Lidimar da Silva Afonso

CPF: 990.534.701-15

E-mail: lidimar.silva@hotmail.com

Titular: Joana D'Arc Barbosa

CPF: 840.071.096-72

E-mail: joanapmtf@hotmail.com

Suplente: Fernanda Rodrigues Pacheco Lima

CPF: 056.266.661-33

E-mail: fernanda_pacheco.18@hotmail.com

c) Representante de Entidade de Assistência Social – APAE

Titular: Vanessa Bortolo Cruz

CPF: 702.663.281-72

E-mail: josevaldoitiquira@hotmail.com

Suplente: Edilaine Rodrigues Rezende

CPF: 014.868.781-48

E-mail: me_rezende@hotmail.com

III – DIRETORIA

Presidente: Kênnia Mary da Silva Bioto

Vice-Presidente: Juliete Parreira dos Santos

Secretária Executiva: Bárbara Fanny Lourenço Fischer Lopes

Art. 3° - As atribuições dos membros nomeados e dos demais, são as estabelecidas na Legislação Municipal pertinente em vigor, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as reuniões e demais atividades do Conselho, cabendo a Administração Pública viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT, 21 de maio de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

COVID-19: DECRETO Nº79/2021 - DISPÕE SOBRE MEDIDAS TEMPORÁRIAS E EMERGENCIAIS VISANDO A PREVENÇÃO DE CONTÁGIO PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JAURU-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊ

DECRETO Nº79, 24 DE MAIO DE 2021

DISPÕE SOBRE MEDIDAS TEMPORÁRIAS E EMERGENCIAIS VISANDO A PREVENÇÃO DE CONTÁGIO PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JAURU-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a decisão judicial proferida nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 1003497-90.2021.8.11.0000 que entendeu serem impositivas as determinações contidas no Decreto Estadual nº 874, de 25 de março de 2021;

CONSIDERANDO que o descumprimento de tal determinação judicial poderá acarretar a responsabilização do gestor municipal, tais como o afastamento do cargo e imputação da prática de ilícito penal;

CONSIDERANDO que atualmente o Município de Jauru está inserido no nível de classificação MODERADO, previsto no Decreto Estadual nº 874, de 25 de março de 2021;

CONSIDERANDO o firme e reiterado comprometimento da Administração Pública com a preservação da saúde e bem estar de toda população jauruense;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam atualizadas as medidas restritivas para conter a disseminação da Covid-19 em todo território do Município de Jauru.

Art. 2º Fica OBRIGATÓRIO o uso de máscara cobrindo nariz e boca, ainda que feita artesanalmente para pessoas acima de 2 anos de idade, com exceção das crianças que usam chupetas e indivíduos que estejam consumindo produtos alimentícios em estabelecimentos, desde que sentados, observadas as demais medidas previstas nos protocolos da COVID19 em TODO território do município de Jauru, em vias públicas e dentro de estabelecimentos públicos ou privados.

Art. 3º - O funcionamento de todas as atividades e serviços ficará sujeito às seguintes condições:

I - As atividades econômicas do comércio em geral, varejista e atacadista, exercerão suas atividades observando o horário de funcionamento de segunda à sábado, das 08h:00m às 20h:00m.

II - Os supermercados, padarias, açougues e congêneres, observarão o horário de funcionamento, de segunda a sábado, inclusive feriados, das 06h:00m às 22h:00m, e aos domingos das 06h:00m às 12h:00m.

a) Os estabelecimentos citados no item II deste Artigo, devem aplicar sistema de controle de entrada restrito a 01 (um) membro por família.

III - As atividades de prestação de serviços em geral, exercerão suas atividades observando o horário de funcionamento, de segunda à domingo das 06h:00min às 20h:00min.

IV - As lojas de conveniência localizadas em postos de combustível, funcionarão de segunda-feira à sábado, inclusive feriados, das 05h:00min às 22h:00min, e domingos de 05h:00min às 12h:00min, permitido o consumo no local desde que sentados, observadas as demais medidas previstas nos protocolos da COVID 19.

V - As atividades econômicas no segmento de academias de esporte de todas as modalidades, exercerão suas atividades observado o horário de atendimento de segunda à sábado das 05h:00m às 21h:00min.

VI - As atividades econômicas de bares, restaurantes, lanchonetes e congêneres inclusive atividade de comércio de alimentos nas vias e logradouros públicos (carrinho de baguncinha, açai, cachorro quente e congeneres), funcionarão observando o horário de atendimento ao público de segunda-feira a domingo, inclusive feriados, das 07h:00min às 22h:00min.

a) Desde que, seja disponibilizado apenas, mesa para 02 (dois) clientes, respeitando o distanciamento mínimo de 2,5 metros de distância entre os clientes de cada mesa, podendo se juntar no máximo 3 mesas e área que será utilizada, ficando o responsável pelo estabelecimento a organização e distribuição destas mesas.

VII- As atividades religiosas, serão permitidas de forma presencial, de segunda à domingo das 05h:00min às 22h:00min, desde que observados os protocolos de convivência e de distanciamento social voltados ao combate do COVID-19, com limitação de 30% (trinta por cento) da capacidade do local e respeitando os Protocolos de higienização/desinfecção/assepsia da Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde.

VIII - Fica permitido o consumo de bebidas alcoólicas nos segmentos econômicos autorizados a funcionar, desde que realizados de forma sentada e a distribuição de mesas e cadeiras observem o distanciamento necessário.

X - O funcionamento das atividades na modalidade delivery ficará autorizado somente até as 23h59m, inclusive aos sábados e domingos, com exceção das farmácias e congêneres, que poderão funcionar, na modalidade delivery, sem restrição de dias e horários.

XI - Fica determinada a proibição de locomoção de qualquer cidadão no território do Município de Jauru, no período compreendido entre as 23h:00m às 05h:00m, de segunda-feira à domingo.

a) Excetuam-se da restrição disposta no caput do presente artigo os funcionários, prestadores de serviços cujo funcionamento é permitido após as 20h00m, bem como outras situações específicas a serem analisadas pela autoridade policial responsável pela fiscalização, em consonância do artigo 10° do decreto estadual n°874/25/03/2021.

b) A restrição fixada neste inciso não se aplica ao transporte de cargas e passageiros em rodovias estaduais e federais existentes no município;

XII - Fica PROIBIDO a realização de feira livre e de hortaliças;

XIII - Fica permitido realização de atividade física individual, seja em perímetro urbano ou rural, mediante uso de máscara ainda que artesanal cobrindo nariz e boca, distanciamento de no mínimo 2 metros entre os atletas. Atletas que estiverem com qualquer sintoma de síndrome gripal não

deverão realizar tais atividades, procurando serviço de saúde imediatamente para avaliação médica;

XIV - O funcionamento dos comércios considerados essenciais e não essenciais, só poderão funcionar com a presença de até três pessoas por vez em seu recinto excetuando supermercados barbearias, salões de cabelo e/ou beleza, maquiagem, massagem, estética, academias, pilates, ioga;

a) Nos supermercados será permitida a presença de até 15 pessoas por vez, no sistema de senhas, no seu recinto;

b) Fica de responsabilidade do dono do estabelecimento deixar um funcionário responsável para distribuição das senhas e controle de entrada e saída de clientes do estabelecimentos.

c) A senhas deverão ser laminadas para que possa ser higienizadas após o uso de cada cliente.

d) Fica de responsabilidade do dono do estabelecimento organizar a fila de espera para adentrar no estabelecimento, orientando os clientes quanto ao distanciamento de 1,5 metro e meio, utilizando sinalização no chão.

XV **-** As farmácias, os serviços de saúde, de hospedagem e congêneres, de transporte coletivo, transporte individual remunerado de passageiros por meio de taxi ou aplicativo, as funerárias, os postos de combustíveis, exceto conveniências, as indústrias, as atividades de colheita e armazenamento de alimentos e grãos, serviços de manutenção de fornecimento de energia, água, telefonia, coleta de lixo, não ficam sujeitas às restrições de horário do presente artigo.

XVI - Fica PROIBIDO em todo o território do município, o comércio ambulante, de vendedores de outros municípios, enquanto estiver em vigência este decreto.

Art. 4º - Os serviços funerários (públicos ou privados) ficam estabelecidas as seguintes determinações:

I - Nos casos de óbitos com suspeitas ou confirmação de COVID-19, NÃO SERÁ permitida a realização de velório, devendo o corpo ser transportado diretamente para o cemitério, com sepultamento imediato.

a - Serão considerados como casos suspeitos todos os quadros de síndrome respiratória aguda grave (SARS) a esclarecer.

II- Nos casos que for descartada a possibilidade do óbito ser suspeito ou confirmado para COVID-19, EMBORA NÃO RECOMENDADO, o velório poderá ocorrer em ambiente ventilado, com número de no máximo 20 pessoas que NÃO apresentem quaisquer sintomas gripais, mantendo a distância entre os participantes, bem como da urna funerária de no mínimo 1,5m (um metro e meio), uso obrigatório de máscaras, fornecimento de produtos e/ou materiais para higienização (álcool 70%) para todos os participantes, permanência por um período máximo de 02 horas entre o velório e o sepultamento, sendo OBRIGATÓRIO, após a realização de cada velório, o local seja limpo e desinfectado, devendo as medidas preventivas estabelecidas neste Decreto serem observadas pelos familiares, bem como pelo serviço funerário, sob pena de incorrer em infrações sanitárias.

III- O responsável pelo serviço funerário deverá fixar avisos de fácil visualização de lembretes sobre o uso de máscaras e a não permanência de pessoas classificadas nos grupos de risco, no local do velório.

IV- Os velórios deverão ocorrer no velatório municipal, respeitando o limite de capacidade máxima de 20 (vinte) pessoas;

V- Não é permitido consumo de produtos alimentícios durante e no local do velório.

Art. 5º Todos os estabelecimentos em atividade no território do Município de Jauru devem observar os seguintes protocolos de saúde e normas sanitárias durante seu funcionamento:

I - Uso obrigatório de máscaras ainda que seja artesanal cobrindo nariz e boca, por todos os funcionários e clientes que entrarem e/ou permanecerem no ambiente interno dos estabelecimentos, disponibilização de álcool 70%, manutenção regular da limpeza e desinfecção dos locais frequentemente tocados e o distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas.

II – Fica a cargo do dono/responsável pelo estabelecimento a dispensação de máscaras ainda que feitas artesanalmente para os seus funcionários, devendo obedecer a orientação da OMS sobre a necessidade de troca da máscara a cada 2 horas de uso.

III – Fica a cargo do dono/responsável pelo estabelecimento deixar um funcionário responsável pela aferição de temperatura com termômetro infravermelho dos clientes na entrada do estabelecimento, devendo proibir a entrada de clientes que estejam com temperatura frontal (testa) acima de 37,5ºC;

IV – Fica a cargo do dono/responsável pelo estabelecimento (mercados, supermercados, mercearias e outros congêneres) deixar um funcionário responsável pela higienização de carrinhos e bandejas de compra (de metal ou de plástico) na entrada do estabelecimento antes de serem utilizados pelos clientes;

V – Fica a cargo do dono/responsável de qualquer estabelecimento comercial público ou privado, ofertar pia com água e detergente líquido para higienização das mãos de clientes e funcionários, álcool em gel/líquido a 70% para higienização de mãos e pano embebido em solução de água com hipoclorito a 2% para higienização de calçados na entrada do estabelecimento, devendo o mesmo ser trocado assim que necessário (estiver sujo e/ou não estiver mais úmido), por um funcionário devidamente trajado com EPI (luva de borracha, óculos, máscara e avental);

VI- As atividades consideradas não essenciais (barbearias, salões de cabelo e/ou beleza, maquiagem, massagem, estética, academias, pilates, ioga e outros congêneres) deverão após o término do atendimento de cada cliente, realizar a higienização/desinfecção do ambiente (cadeira, mesa, maca, esteira, colchonete, tapete, aparelho, etc.) com álcool em gel/álcool líquido à 70% e/ou solução de água com hipoclórico à 2% conforme protocolo da ANVISA/Vigilância em Saúde para após então receber um novo cliente atendendo da seguinte forma:

a) Barbearias, salões de beleza, cabelo, maquiagem: poderão atender até 02 (dois) clientes por vez, ficando de responsabilidade do dono do estabelecimento como rotacionar, todos utilizando mascara cobrindo nariz e boca, respeitando as recomendações referidas no Art. 3° e incisos deste decreto b) estabelecimento de massagem e estética deverão atender apenas 02 (dois) clientes por vez, ficando sob a responsabilidade do dono do estabelecimento como rotacionar, todos utilizando mascara cobrindo nariz e boca. c) As academias deverão atender até 10 clientes por vez, respeitando as recomendações referidas no Art. 3° e incisos deste decreto;

d) estabelecimento de pilates e ioga: deverão atender apenas 02 (dois) clientes por vez, ficando sob a responsabilidade do dono do estabelecimento como rotacionar, todos utilizando máscara;

Art. 6º - As medidas previstas no presente decreto vigorarão até o dia 04 de Junho de 2021, podendo ser objeto de prorrogação ou alteração, considerando o monitoramento da evolução da COVID-19 e o nível de classificação de risco previsto no Decreto Estadual vigente naquela oportunidade.

Art. 7º - Fica PROIBIDO a realização dos eventos sociais, corporativos e empresariais (festas, confraternizações, festas de casamentos, festas de batizados, festas de aniversários e congêneres) eventos técnicos e científicos, leilões, cinemas, museus, teatros entre indivíduos que não residam na mesma residência.

Art. 8° - Fica proibido o plantão pedagógico.

§ 1° - As entregas de materiais pedagógicos (apostilas, kit de alimentação escolar e outros), deverão ser organizadas pelas Diretorias Escolares junto com as Assessorias pedagógicas, através de agendamento ou outro

modo que julgar pertinente, de modo a evitar a aglomerações, e não haver prejuízos aos discentes.

§ 2° - Fica restringido o uso do ponto eletrônico, nas unidades educacionais, estando tanto os docentes quanto o administrativo obrigados a realizarem seus pontos de forma manual, rotativa e agendada.

Art. 9° - Os indivíduos que descumprirem notificação de isolamento e/ou quarentena instituída por membro da equipe de fiscalização do covid-19 da secretaria municipal de saúde, estarão sujeitas a multa no valor de 24 UPFM, correspondente a R$ 1.048,08 (hum mil e quarenta e oito reais e oito centavos).

§ 1º - A multa será em dobro, se o indivíduo for Servidor Público, ou se tratar de estabelecimento comercial.

§ 2º - A fiscalização das regras deste Decreto ficará a cargo da:

I – Secretaria Adjunta de Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor – PROCOM

II – Órgãos de vigilância sanitária estadual e municipal;

III – Policia Militar – PM/MT

IV – Policia Judiciária Civil – PJC/MT

V – Corpo de Bombeiros Militar – CBM/MT

VI – Outros órgãos municipais investidos de poder fiscalizatório.

§ 3º - A Polícia Militar do Estado de Mato Grosso fica autorizada a dispersar aglomerações, inclusive em bares, lanchonetes e congêneres e restaurantes e congêneres

§ 4º - O descumprimento das medidas restritivas por pessoas físicas ensejará a lavratura de Termo Circunstanciado de Ocorrência pela autoridade policial competente, além da aplicação de multas e sanções cíveis cabíveis, conforme decreto estadual n° 874/25-03-2021.

§ 5º - As autoridades estaduais e municipais que não aplicarem as medidas restritivas instituídas por este Decreto ficam sujeitas à aplicação das sanções penais cabíveis, por infração às medidas sanitárias preventiva, conforme previsão do art. 268 do Código Penal.

§ 6º - Caberão aos órgãos competentes, inclusive ao Ministério Público Estadual, fiscalizar se os agentes públicos estaduais e municipais estão cumprindo e fazendo cumprir as determinações deste Decreto, propondo, quando julgar pertinente, as demandas judiciais e extrajudiciais cabíveis.

§ 7º - O descumprimento das medidas não farmacológicas impostas no presente Decreto, ensejará na aplicação das penalidades previstas conforme estabelecido na Lei nº 11.316, de 02 de março de 2021, com a redação alterada pela Lei nº 11.326, de 24 de março de 2021, que prevê multa a partir de R$ 500,00 (quinhentos reais) para Pessoa Física e estarão sujeitas a multa no valor de 24 UPFM, correspondente a R$ 1.048,08 (hum mil e quarenta e oito reais e oito centavos) para Pessoas Jurídicas, dobrando o valor das multas em caso de futuras reincidências.

Art. 9° - Fica PERMITIDO o atendimento presencial em órgãos públicos e concessionárias de serviços públicos.

Art. 10 - Os serviços da Prefeitura Municipal de Jauru obedecerão os seguintes horários, 7h00m às 11h00m para atendimento ao público, 13:00 às 17:00 para serviços internos, exeto o setor de tributos, identificação, cartório eleitoral e junta militar, que atenderá ao público das 07:00 às 11:00 / 13:00 às 17:00, podendo-se fazer rodizio dos funcionários a critério da chefia imediata reiterando os canais de atendimento ao público não-presenciais, a saber:

I) 65-3244-1849 II) 65-99971-4989 (WhattsApp) III) prefeiturajauru@jauru.mt.gov.br IV) Nos casos em que o munícipe não disponibilizar deste meio de comunicação, deverá deslocar até o paço municipal que terá disponibilizado servidor para atendimento.

§ 1º O servidor submetido ao regime de teletrabalho deve, obrigatoriamente, sujeitar-se às medidas de restrição social e demais orientações emanadas dos órgãos sanitários federais, estaduais e municipais que não conflitem com o presente Decreto, sob pena de responsabilização funcional.

§ 2º Por serem considerados grupos de risco, os servidores públicos municipais com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos conforme Estatuto do Idoso e gestantes deverão exercer suas atribuições em sistema de *home office*, conforme orientação e acompanhamento de sua chefia imediata.

§ 3º Consideram-se parte do grupo de risco, para fins do disposto no parágrafo anterior, os servidores que realizaram recentes intervenções cirúrgicas ou que estejam realizando tratamento de saúde que cause diminuição da imunidade, os portadores de doenças pré-existentes crônicas ou graves ou de imunodeficiência em decorrência de doença pré-existente; os transplantados e doentes crônicos, independentemente da idade.

§ 4º - Apesar da carga horária estar reduzida por conveniência deste decreto, fica o servidor do município na obrigação de cumprir as horas remanescentes sempre que seu chefe imediato necessitar do mesmo para serviços extraordinários, até o limite de duas horas diárias;

§ 5º Os eventuais casos que não se enquadrarem no parágrafo 1° deste artigo, serão solucionados pela chefia imediata do Servidor, conforme orientação do Secretário Municipal responsável.

Art. 11 - O descumprimento das normas previstas neste Decreto, além da multa prevista, poderá ensejar a aplicação das demais sanções administrativas e das previstas na Lei Federal n° 6.437/77 e legislações pertinentes, incluindo a interdição e cassação da autorização de funcionamento, sem prejuízo da imediata comunicação às autoridades competentes dos fatos que, além de infrações sanitárias, forem tipificados como crimes.

Art. 12 - Os valores das multas pagas pelos infratores serão destinados para o Fundo Municipal de Saúde/Vigilância em Saúde de Jauru como auxílio para pagamento de custeios necessários para as Equipes Multidisciplinares que estão atuando diretamente no enfrentamento do COVID-19.

Art. 13 - Reitera-se canal de comunicação disponível para denúncias ou esclarecimentos por meio do número (65) 99265-7373 (WhatsApp) ou pelo e-mail: prefeiturajauru@jauru.mt.gov.br e, em caso de denúncias fora dos dias úteis entre os horários das 17:00h às 07:00h, inclusive sábados, domingos e feriados, pelos números de whatsapp (65) 99999-5693 (Polícia Civil) e/ou 984042897 (Polícia Militar), podendo, em todos os casos, enviar fotos e vídeos do local, estabelecimento ou indivíduo infrator.

Art. 14 - Os casos omissos serão dirimidos pela Autoridade Sanitária.

Art. 15 - Este Decreto entrará em vigor a partir de 24 de maio de 2021, após sua publicação, tendo como data fim, 04 de junho de 2021, revogando-se as disposições em contrário e expressamente o Decreto n° 74/2021 de 14 de maio de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal “José Peres”, em Jauru – MT, 24 de maio de 2021.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº076 DE 20 DE MAIO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA IX CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica convocada a IX Conferência Municipal de Assistência Social, a realizar-se no dia 28 de Maio de 2021, em Jauru-MT, promovida

pelo Conselho Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;

Artigo 2º. – O evento terá como tema central "Assistência Social: Direito do povo e dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir a proteção social";

Artigo 3° - A Conferência será presidida pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Jauru – MT;

Artigo 4º - Os casos omissos e os conflitantes deverão ser decididos pela Comissão Organizadora Municipal;

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "JOSE PERES", em 20 de Maio de 2021.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

ATA DE NÚMERO 125-CMAS

ATA DE NÚMERO 125-CMAS

Aos 19 dias do mês de maio de dois mil e vinte e um as nove horas, deu-se início a reunião extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, sito a Rua do Comercio Nº420 centro Jauru, a mesma presidida pela senhora Franscineide Costa Vilaça Abreu que cumprimenta e agradece a todos pela presença, na oportunidade apresenta a Pauta**: CONVOCAÇÃO PARA A IX CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FORMAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA XI CONFERÊNCIA.** O tema: "Assistência Social, Direito do Povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir a proteção social". Na sequência a Presidente informa que em convocação do conselho estadual de assistência social por meio de portaria conjunta Nº01/2021/CEAS/SETASC e Resolução Nº02/2021/CEAS/SETASC/MT e os informes Nº01 e Nº02 do CNAS onde esses documentos disponde sobre a organização das conferências municipais de assistência social e informa que se faz necessário que as conferencias seja realizadas nos municípios pelo período de 03 de maio a 31 de agosto e ressalta ainda a necessidade de formação da comissão organizadora da IX conferência municipal de Jauru de forma hibrida. Por unanimidade o conselho aprova que a conferência será realizada no dia 28 de maio (Sexta Feira) na Câmara Municipal de Jauru nos seguintes horários 07:00hrs as 11:00hrs e das 13:00hrs as 17:00hrs, será abordado os seguintes eixos de estudos: 1º A proteção social não – contributiva e o princípio da equidade como paradigma para a gestão dos direitos assistenciais no enfrentamento das desigualdades. 2º Financiamento e orçamento como instrumento para uma gestão de compromissos e corresponsabilidades dos entes federativos para a garantia dos direitos socioassistenciais. 3º Controle social: o lugar da sociedade civil no SUAS e a importância da participação dos usuários. 4º Gestão e acesso ás seguranças socioassistenciais e a articulação entre serviços, benefícios e transferências e proteção social. 5º Atuação do SUAS em situações de calamidade Pública e Emergências. Para finalizar informa que será feita uma resolução para nomeação dos membros que irão compor a comissão organizadora da IX conferência municipal. Não havendo nada mais a se tratar eu Caio Gabriel Macedo Gonçalves secretário executivo lavrei a presente Ata que após lida e aprovada será assinada por todos os presentes.

RESOLUÇÃO Nº07 DE 19 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre Apresentar a Formação da Comissão Organizadora da IX Conferência Municipal de Assistência Social de Jauru.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, em reunião extraordinária realizada no dia 19 de maio de 2021, conforme Ata nº125/2021.

Resolve:

Art 1º - Apresentar a Comissão Organizadora da a IX Conferência Municipal de Assistência Social de Jauru.

Art 2º - Aprova a Composição da Comissão Organizadora da IX Conferência de Assistência Social com a seguinte composição:

Governamentais

Josiane de Souza Paula

Gabriel David Gomes

Dailê Saldanha Carneiro Oliveira

Sociedade Civil

1. Daniel Candido de Souza

2. Valmi Nunes Dourado

3. Selma Ferreira Siqueira

Art 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Jauru – MT, 19 de Maio de 2021.

FRANSCINEIDE COSTA VILAÇA ABREU

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 1.645/2021

Decreto nº 1.645, de 24 de maio de 2021.

Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar no orçamento vigente, e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o Ofício nº 034/2021/CO/GP, de 21 de maio de 2021, que solicita a abertura de crédito suplementar, para atender o Poder Legislativo.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Municipal do Exercício de 2021 Crédito Suplementar autorizado pela Lei Municipal nº 2.882, de 08 de janeiro de 2021, no valor de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

01.	Câmara Municipal	
001.	Câmara Municipal	
01.	Legislativa	
031.	Ação Legislativa	
0020.	Processo Legislativo	
1207-449052000000	Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
2001-339039000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	120.000,00

Art. 2ºPara dar cobertura ao crédito suplementar aberto no artigo anterior da dotação especificada, será utilizado em igual importância, por anulação parcial ou total da dotação, abaixo mencionada, na forma dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

01.	Câmara Municipal	
001.	Câmara Municipal	
01.	Legislativa	
031.	Ação Legislativa	
0020.	Processo Legislativo	
1047-449051000000	Obras e Instalaçoes	220.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, em 24 de maio de 2021.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 015/2021

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 015/2021 A Prefeitura Municipal de Juruena, por intermédio de seu do Pregoeiro Oficial, designado pela portaria 131/2021, torna público, para conhecimento dos interessados que **DECLARA DESERTA** a licitação na modalidade: Pregão Presencial SRP N° 015/2021, cujo objeto **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para prestação de Serviços de Solda e Ferraria, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos,** conforme especificações e condições constantes no termo de referência anexo neste edital pelo período de 12 meses.

MOTIVO: Devido à ausência de interessados na licitação, o Pregoeiro declarou o pregão **DESERTO**. No uso de suas atribuições, o pregoeiro determinou **PRORROGAÇÃO** da Licitação, que será dia 15/06/2021, às 10:00 horas. Juruena-MT, 24 de maio de 2021. ROBSON GOMES DIAS Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021 REAVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2021

A Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT, localizada a Avenida Joaquim Miguel dos Santos, nº 210 – Bairro Cajus, Juscimeira-MT através de seu Pregoeiro Oficial, nomeada pela Portaria nº 063/2021, TORNA PÚBLICO que, em decorrência de a licitação ter restado **DESERTA,** fica a nova data e horário de abertura para às **07:30 HORAS DO DIA 07 DE JUNHO 2021** na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, sessão pública para realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto **"AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA, CONFORME PROPOSTA DE Nº 000358/2020. MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL / SUPERINT. DE DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE / PLATAFORMA + BRASIL"** Os envelopes contendo as proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos até às **07:30 HORAS DO DIA 07 DE JUNHO 2021.** O credenciamento **deverá ser efetuado no inicio da sessão (ou abertura dos envelopes)**. Os interessados poderão ler ou obter cópia do Edital e seus anexos na Prefeitura Municipal de Juscimeira no endereço acima, no horário das 08:00 às 13:00 horas, através petição do e-mail licitação@juscimeira.mt.gov.br nos dias úteis a partir desta data. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (66) 3412-1371 ou 1381.

Juscimeira/MT., 24 De Maio de 2021.

Maiko Wilson Cunha De Almeida

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 09/2021

AUDIÊNCIA PÚBLICA

AVALIAÇÃO E CUMPRIMENTO DE METAS DO 1º QUADRIMESTRE DE 2021

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 09/2021

O Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI**, Prefeito Municipal Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, vêm a público, em atendimento ao disposto no Parágrafo Único do Art. 48, da Lei 101 de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), para convocar todos os cidadãos Lambarienses à participarem da Audiência Pública para à **AVALIAÇÃO E CUMPRIMENTO DE METAS DO 1º QUADRIMESTRE DE 2021 – RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**, a ser realizada na Câmara Municipal de Vereadores de Lambari D'Oeste/MT, **no dia 27 de maio de 2021, as 9:00 horas.**

Lambari D'Oeste/MT, 24 de maio de 2021

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 58/2021, DE 24 DE MAIO DE 2021

DECRETO Nº 58/2021, DE 24 DE MAIO DE 2021

"Altera o Decreto 53/2021, de 05 de maio de 2021 que Regulamenta a realização das Audiências Públicas do exercício de 2021, sendo do Plano Plurianual 2022-2025, da Lei Orçamentária Anual, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 e LRF (RREO e RGF) Quadrimestrais, e dá outras providências".

MARCELO VIEIRA VITORAZZI, Prefeito Municipal de Lambari D`Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe é conferida pela Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO que a realização de audiências públicas vem atender ao disposto no § 2º do Art. 165 da Constituição Federal e no Parágrafo Único do Art. 48 da Lei nº 101/00 Lei de Responsabilidade Fiscal, alterada pela Lei Complementar nº. 131, de 27 de maio de 2009;

CONSIDERANDO que a Audiência Pública a ser realizada visa conferir maior legitimidade aos atos normativos para a elaboração do Orçamento Municipal, na medida em que serão confeccionados com o respaldo da sociedade;

CONSIDERANDO ainda, que a audiência pública, com a participação da sociedade, possibilita que tais atos normativos possam ser maximizados em sua qualidade técnica e jurídica, permitindo maior interação entre Poder Público e sociedade, tanto porque, diversas vezes, o Poder Público não possui a acuidade para perceber as carências sociais,

CONSIDERANDO a alteração da data de 25 de maio de 2021 para 27 de maio de 2021, subscrito na Audiência Pública do 1º Quadrimestre, que está definida na agenda das Audiências Públicas a serem realizadas no exercício de 2021,

DECRETA

Art. 1º - Fica regulamentada as Audiências Públicas para o exercício de 2021 com o objetivo de obter subsídios para a elaboração do Plano Plurianual 2022-2025, da Lei Orçamentária Anual e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 e LRF (RGF) quadrimestrais.

Art. 2º - O Poder Executivo elaborará Edital de Convocação de Audiência Pública, que deverá ser dada ampla divulgação, contendo todas as informações necessárias para conhecimento dos interessados.

Art. 3º - No período de pandemia as Audiências Públicas serão realizadas virtualmente (via internet), e a população poderá participar conectando o link que será disponibilizado no Site da Prefeitura Municipal.

Art. 4º - Objetivando preservar a integridade de seus conteúdos e o seu máximo aproveitamento como subsídios ao aprimoramento da elaboração

do Plano Plurianual 2022 - 2025, da Lei Orçamentária Anual e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 e LRF (RREO e RGF) quadrimestrais, todos os depoimentos e deliberações serão registrados em ata.

Art. 5º - Fica definida a agenda das Audiências Públicas a serem realizadas no exercício de 2021:

Data da Audiência	Horário	Objeto
27/05/2021	09:00 Horas	Audiência Pública do 1º Quadrimestre de 2021 – L.R.F
13/08/2021	09:00 Horas	Audiência Pública do PPA – ANOS 2022 A 2025
13/08/2021	10:00 Horas	Audiência Pública do LDO /2022
17/09/2021	09:00 Horas	Audiência Pública da LOA/2022
24/09/2021	09:00 Horas	Audiência Pública do 2º Quadrimestre de 2021 – L.R.F

Art. 6 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 015/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 003/2021

PROCESSO 015/2021

PREGÃO ELETRÔNICO 003/2021

A Prefeitura Municipal de Luciara, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, TORNA PÚBLICO aos interessados que **resolve postergar** a data de realização deste certame devido ao Feriado de Corpus Christi (03/06).

A licitação na modalidade Pregão Eletrônico 003/2021, **será realizada dia 07/06/2021**, às 09:00h, para Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição **de MATERIAL ODONTOLÓGICO, PARA ATENDER A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE LUCIARA-MT** , segundo os critérios estabelecidos no Edital de Eletrônico 003/2021, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência. A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Luciara, localizada à Avenida Lúcio Pereira Luz, 450 – Centro – Luciara-MT. Maiores informações pelo telefone (66) 3528-1189 ou Email: pmluciara.mt@gmail.com

Luciara-MT, em 24 de Maio de 2021.

_____

TALITA TEIXEIRA FEITOSA

Pregoeira

PORTARIA Nº 098/2021"DESIGNA O VICE PREFEITO MUNICIPAL PARA RESPONDER PELO EXPEDIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA, ESTADO DE MATO GROSSO"

PORTARIA Nº 098/2021 DE 24 DE MAIO DE 2021

"DESIGNA O VICE PREFEITO MUNICIPAL PARA RESPONDER PELO EXPEDIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA, ESTADO DE MATO GROSSO"

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de ausentar-se do Município para atender assuntos de interesses administrativos;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de deixar um servidor responsável pelo expediente da Prefeitura Municipal de Luciara,

RESOLVE:

Art. 1° - DESIGNAR o Vice-Prefeito Municipal, Senhor **ARILDO LUZ GOMES**, para responder pelo Expediente da Prefeitura Municipal de Luciara, enquanto durar a ausência do Prefeito Municipal entre os dias 23/05/2021 à 27/05/2021.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 24 de maio de 2021.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 016/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 004/2021

PROCESSO 016/2021

PREGÃO ELETRÔNICO 004/2021

A Prefeitura Municipal de Luciara, através do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, TORNA PÚBLICO aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico 004/2021, no dia 10/06/2021, às 09:00h, para Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição **de VEÍCULO ZERO KM, para suprir as necessidades do Gabinete do Prefeito** , segundo os critérios estabelecidos no Edital de Eletrônico 004/2021, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência. A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Luciara, localizada à Avenida Lúcio Pereira Luz, 450 – Centro – Luciara-MT. Maiores informações pelo telefone (66) 3528-1189 ou Email: pmluciara.mt@gmail.com

Luciara-MT, em 24 de Maio de 2021.

_____

TALITA TEIXEIRA FEITOSA

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021

A Sra. JAQUELINI BENDER CARVALHO, Diretora Executiva do Fundo Municipal de Previdência Social - PREVILÂNDIA, no município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no Artigo 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93 e alterações, a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 001/2021, a favor da contratação da empresa **I F CONSULTORIA ATUARIAL EIRELI,** cadastrada no CNPJ/MF nº 10.541.510/0001-20, objetivando a Contratação de empresa especializada em assessoria Econômica objetivando estabelecer diretrizes e linhas gerais, bem como a rentabilidade dos investimentos do Fundo de Previdência Social do município de Marcelândia, perfazendo o valor total de **R$ 9.719,96 (nove mil, setecentos e dezenove reais e noventa e seis centavos)**.

Marcelândia/MT, 24 de maio de 2021.

JAQUELINI BENDER CARVALHO

Diretora Executiva

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 9084 DE 21 DE MAIO DE 2021

"DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARCOS ICASSATTI PORTE, Prefeito de Matupá em Exercício - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Fica Revogado a Portaria n° 8807 de 04 de janeiro de 2021, a qual nomeava a Sra. ***CRISTIANE MACHADO ROMEIRO*** a exercer o cargo de ***ADJUNTO IMEDIATO,*** junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

Art. 2º Esta Portaria entrara em vigor no dia 21 de maio do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

MARCOS ICASSATTI PORTE

-Prefeito de Matupá em Exercício -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 3616 DE 24 DE MAIO DE 2021

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARCOS ICASSATTI PORTE, Prefeito de Matupá em Exercício - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica a Sra. ***NILSA APARECIDA DOS SANTOS COSTA***, nomeada a exercer o cargo de **Secretária Municipal de Educação e Desporto**, onde fica responsável pelo bom desempenho dos serviços da Secretaria a qual foi nomeado.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor no dia 24 de maio do ano corrente, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se;

Publique-se.

MARCOS ICASSATTI PORTE

Prefeito de Matupá em Exercício

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE E PROIBIÇÃO PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Matupá, estado do Mato Grosso, torna público que foi aplicada à empresa L FERNANDO PROVENZANO DE SOUZA - ME, CNPJ nº 13.498.051/0001-37, constituída pelo proprietário LUIS FERNANDO PROVENZANO DE SOUZA, CPF nº 008.253.171-42, a penalidade de impedimento de licitar e contratar com Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir da data desta publicação, com descredenciamento do SICAF por igual período, pelo descumprimento contratual que culminou no cancelamento da Ata de Registro de Preço 035/2021. Penalidade aplicada com fulcro nos itens 12.1 e 12.3 da Ata, no Art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

Matupá/MT, 24 de maio de 2021.

_____

MARCOS ICASSATTI PORTE

Prefeito Municipal em Exercício

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESCISÃO/CANCELAMENTO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2021

Aos vinte e quatro dias do mês de maio de dois mil e vinte e um, no Gabinete do Prefeito Municipal, foi celebrado o presente Termo de Rescisão da Ata de registro de Preço nº 035/2021, tendo como partes: **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício o Sr. **MARCOS ICASSATI PORTE**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 15491463-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 007.080.151-74, residente e domiciliado na Rua 08, nº 3906, Bairro União, nesta Cidade de Matupá/MT, denominado **CONTRATANTE;** e de outro lado a empresa **L FERNANDO PROVENZANO DE SOUZA - ME,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 13.498.051/0001-37 e Inscrição Estadual n° 13.420.105-1, com sede na Av. XV de Novembro, nº 734, Andar 01 Bairro Centro Sul, na Cidade de Cuiabá/MT, CEP 78.020-300, e-mail fernandoaviamentos@terra.com.br, telefone (65) 3614-8611, neste ato representada pelo Sr. **LUIS FERNANDO PROVENZANO DE SOUZA**, portadora da RG nº 1.504.582-0 SSP/MT e do CPF nº 008.253.171-42, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme as cláusulas seguintes:

01 – O presente termo tem por objeto a RESCISÃO/CANCELAMENTO UNILATERAL da Ata de Registro de Preço nº 035/2021, nos termos da clausula 10.1. “c” da referida ata e art. 79, I, da Lei 8.666/93;

02 – Justifica-se a rescisão em virtude de a Contratada não cumprir com a Cláusula Sexta da Ata de Registro de Preço nº 035/2021 e a clausula 10.8 **A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.**

03 - Aplica-se a sanção conforme cláusula 12.3 “b” da Ata de Registro de Preço nº 035/2021 multa de 0,5 % sobre o atraso de entrega dos produtos, bem como Declaração de Inidoneidade para licitar junto a Administração Pública, conforme o art. 87 da Lei 8.666/93.

04 - O valor total da multa aplicada será de **R$ 105,35 (cento e cinco reais e trinta e cinco centavos)**, sobre o atraso de entrega dos produtos, com percentual de 0,5%, que deverá ser recolhido ao tesouro municipal através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

É o foro da Comarca de Matupá, Estado de Mato Grosso, o competente para dirimir dúvidas do presente instrumento nos termos da cláusula décima oitava dessa ata rescindida.

Matupá/MT, 24 de maio de 2021.

_____

Município de Matupá

MARCOS ICASSATTI PORTE

Prefeito Municipal em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
RESCISÃO/CANCELAMENTO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 032/2021

Aos vinte e quatro dias do mês de maio de dois mil e vinte um, no Gabinete do Prefeito Municipal, foi celebrado o presente Termo de Rescisão da Ata de Registro de Preço nº 032/2021, tendo como partes: **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício o Sr. **MARCOS ICASSATI PORTE**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 15491463-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 007.080.151-74, residente e domiciliado na Rua 08, nº 3906, Bairro União, nesta Cidade de Matupá/MT, denominado **CONTRATANTE;** e de outro lado a empresa **ADRIANO DOS REIS EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 26.766.947/0001-00, Inscrição Estadual nº 13.663.606-3, com sede na Avenida Mato Grosso, nº 228n, Bairro Centro, na Cidade de Comodoro - MT, CEP. 78.310-000, e-mail cuiaba.pecas@bol.com.br, telefone (65) 3283-1056 / (65) 9 9929-3500, neste ato representada por seu Proprietário o Srº **ADRIANO DOS REIS**, portador do CPF nº 906.665.771-53 e RG nº 134.314-55 SSP/MT, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme as cláusulas seguintes:

01 – O presente termo tem por objeto a RESCISÃO/CANCELAMENTO da Ata de Registro de Preço nº 032/2021, nos termos da cláusula 10.1 “c” da referida ata, com fulcro no artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

02 – Justifica-se a rescisão/cancelamento da Ata de Registro de Preços em virtude da ausência total de entrega dos itens dos empenhos solicitados pela secretaria responsável ensejando na inexecução integral da ata de registro de preços pela contratada nos prazos estipulados em ata, conforme demostrado na decisão exarada pela Administração Municipal datada de 19 de maio de 2021.

03 – Conforme o exposto no parágrafo anterior, a Administração Municipal, pautada no artigo 79, inciso I, da Lei 8.666/1993 e nos termos da cláusula 10.1 “c” da Ata em questão, decide **RESCINDIR UNILATERALMENTE** a Ata de Registro de Preços nº 032/2021, do **Pregão Eletrônico nº 05/2021.**

04 – Será aplicada a Contratada a pena de **SUSPENSÃO** temporária de participar de licitação e contratar com a Administração Pública Municipal de Matupá pelo período de **02 anos**, conforme cláusula 12.3 “c” da Ata de Registro de Preços nº 32/2021 e artigo 87, inciso III da Lei Federal 8.666/1993, contados a partir de 24/05/2021.

05 – Fica retificada e **suprimida** da decisão do dia 19/05/2021 a parte em que cita a *“aplicação de **MULTA** de0,5% (meio por cento)sobre o atraso de entrega dos produtos, em anuência com o previsto nos itens 12.2 e 12.3 “b” da referida ata e do artigo 87, inciso II”.*

É o foro da Comarca de Matupá, Estado de Mato Grosso, o competente para dirimir dúvidas do presente instrumento nos termos da cláusula décima oitava da ata rescindida.

Matupá/MT, 24 de maio de 2021.

_____

MARCOS ICASSATTI PORTE

Prefeito Municipal em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 9094 DE 24 DE MAIO DE 2021

"DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARCOS ICASSATTI PORTE, Prefeito de Matupá em Exercício - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Fica Revogado a Portaria n° 9012 de 01 de março de 2021, a qual nomeava o Sr. ***MARCO ANTONIO SORGATO*** a exercer o cargo de ***CHEFE DE DIVISAO,*** junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

Art. 2º Esta Portaria entrara em vigor no dia 24 de maio do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

MARCOS ICASSATTI PORTE

-Prefeito de Matupá em Exercício -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 9095 DE 24 DE MAIO DE 2021

"DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARCOS ICASSATTI PORTE, Prefeito de Matupá em Exercício - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Fica Revogado a Portaria n° 8411 de 16 de abril de 2020, a qual nomeava a Sra. ***ELAINE ROCHA TUSSI*** *a exercer o cargo de* ***CHEFE DE DEPARTAMENTO,*** junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO.**

Art. 2º Esta Portaria entrara em vigor no dia 24 de maio do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

MARCOS ICASSATTI PORTE

-Prefeito de Matupá em Exercício -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 9096 DE 24 DE MAIO DE 2021

"DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARCOS ICASSATTI PORTE, Prefeito de Matupá em Exercício - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Fica Revogado a Portaria n° 9049 de 03 de maio de 2021, a qual nomeava o Sr. ***SERGIO DE SOUZA MARIANO*** a exercer o cargo de ***SUPERVISOR DO TRANSPORTE ESCOLAR,*** junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO.**

Art. 2º Esta Portaria entrara em vigor no dia 24 de maio do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

MARCOS ICASSATTI PORTE

-Prefeito de Matupá em Exercício -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 9097 DE 24 DE MAIO DE 2021

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARCOS ICASSATTI PORTE, Prefeito de Matupá em Exercício - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. ***ELIANE PANASSOL*** a exercer o cargo de ***SECRETARIO ADJUNTO,*** junto a ***SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO,***a qual assume total responsabilidade pelos serviços prestados.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor no dia 24 de maio do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

MARCOS ICASSATTI PORTE

-Prefeito de Matupá em Exercício -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 9098 DE 24 DE MAIO DE 2021

"DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARCOS ICASSATTI PORTE, Prefeito de Matupá em Exercício - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Fica Revogado a Portaria n° 8945 de 22 de fevereiro de 2021, a qual nomeava a Sra. ***ANTONIA WERICA GALVÃO COSTA PAIXAO*** **a exercer o cargo de** ***TECNICO EM NIVEL SUPERIOR,*** junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES.**

Art. 2º Esta Portaria entrara em vigor no dia 24 de maio do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

MARCOS ICASSATTI PORTE

-Prefeito de Matupá em Exercício -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 9099 DE 24 DE MAIO DE 2021

"DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARCOS ICASSATTI PORTE, Prefeito de Matupá em Exercício - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Fica Revogado a Portaria n° 8931 de 09 de fevereiro de 2021, a qual nomeava a Sra. ***THAYS RAMOS LEITE DAS NEVES*** **a exercer o cargo de** ***COORDENADOR DE DEPARTAMENTO,*** junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO.**

Art. 2º Esta Portaria entrara em vigor no dia 24 de maio do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

MARCOS ICASSATTI PORTE

-Prefeito de Matupá em Exercício -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10000 DE 24 DE MAIO DE 2021

"DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARCOS ICASSATTI PORTE, Prefeito de Matupá em Exercício - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Fica Revogado a Portaria n° 8878 de 13 de janeiro de 2021, a qual nomeava o Sr. ***LUIZ PAULO LIBERALI*** *a exercer o cargo de* ***CHEFE DE DEPARTAMENTO,*** junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO, CULTURA E LAZER.**

Art. 2º Esta Portaria entrara em vigor no dia 24 de maio do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

MARCOS ICASSATTI PORTE

-Prefeito de Matupá em Exercício -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10001 DE 24 DE MAIO DE 2021

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARCOS ICASSATTI PORTE, Prefeito de Matupá em Exercício - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. ***RUBENS ALBERTO PINTO VILALBA*** a exercer o cargo de ***SECRETARIO ADJUNTO,*** junto a ***SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÂO,***a qual assume total responsabilidade pelos serviços prestados.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor no dia 24 de maio do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

MARCOS ICASSATTI PORTE

-Prefeito de Matupá em Exercício -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10002 DE 24 DE MAIO DE 2021

"DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARCOS ICASSATTI PORTE, Prefeito de Matupá em Exercício - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Fica Revogado a Portaria n° 8875 de 11 de janeiro de 2021, a qual nomeava a Sra. ***JOSIANE ONEIDE SAVOLDI COSTA*** a exercer o cargo de ***ASSESSOR EXECUTIVO,*** junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

Art. 2º Esta Portaria entrara em vigor no dia 24 de maio do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

MARCOS ICASSATTI PORTE

-Prefeito de Matupá em Exercício -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 9093 DE 21 DE MAIO DE 2021

"DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARCOS ICASSATTI PORTE, Prefeito de Matupá em Exercício - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Fica Revogado a Portaria n° 9073 de 17 de maio de 2021, a qual nomeava a Sra. ***ESANDRA DA LUZ SAMPAIO*** a exercer o cargo de ***CHEFE DE DIVISAO,*** junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.**

Art. 2º Esta Portaria entrara em vigor no dia 21 de maio do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

MARCOS ICASSATTI PORTE

-Prefeito de Matupá em Exercício -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 9092 DE 21 DE MAIO DE 2021

"DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARCOS ICASSATTI PORTE, Prefeito de Matupá em Exercício - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Fica Revogado a Portaria n° 8956 de 01 de março de 2021, a qual nomeava a Sra. ***SIMONE DOS SANTOS ZAFONATO*** a exercer o cargo de ***SECRETARIO ADJUNTO,*** junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.**

Art. 2º Esta Portaria entrara em vigor no dia 21 de maio do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

MARCOS ICASSATTI PORTE

-Prefeito de Matupá em Exercício -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 9091 DE 21 DE MAIO DE 2021

"DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARCOS ICASSATTI PORTE, Prefeito de Matupá em Exercício - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Fica Revogado a Portaria n° 8909 de 01 de fevereiro de 2021, a qual nomeava a Sra. ***LUCIOLA MORESCHI PASSANELI*** **a exercer o cargo de *SECRETARIO ADJUNTO,*** junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.**

Art. 2º Esta Portaria entrara em vigor no dia 21 de maio do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

MARCOS ICASSATTI PORTE

-Prefeito de Matupá em Exercício -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 9090 DE 21 DE MAIO DE 2021

"DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARCOS ICASSATTI PORTE, Prefeito de Matupá em Exercício - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Fica Revogado a Portaria n° 8907 de 01 de fevereiro de 2021, a qual nomeava o Sr. ***VANILDO DOS SANTOS SILVA*** **a exercer o cargo de *CHEFE DE DEPARTAMENTO,*** junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.**

Art. 2º Esta Portaria entrara em vigor no dia 21 de maio do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

MARCOS ICASSATTI PORTE

-Prefeito de Matupá em Exercício -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 9089 DE 21 DE MAIO DE 2021

"DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARCOS ICASSATTI PORTE, Prefeito de Matupá em Exercício - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Fica Revogado a Portaria n° 8901 de 01 de fevereiro de 2021, a qual nomeava o Sr. ***JOSE SALES DE SOUZA LUNA*** **a exercer o cargo de** ***SECRETARIO ADJUNTO DE CULTURA,*** junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO, TURISMO, CULTURA E LAZER.**

Art. 2º Esta Portaria entrara em vigor no dia 21 de maio do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

MARCOS ICASSATTI PORTE

-Prefeito de Matupá em Exercício -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 9088 DE 21 DE MAIO DE 2021

"DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARCOS ICASSATTI PORTE, Prefeito de Matupá em Exercício - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Fica Revogado a Portaria n° 8841 de 04 de janeiro de 2021, a qual nomeava o Sr. ***CESAR SILVA*** *a exercer o cargo de* ***ADJUNTO IMEDIATO,*** junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.**

Art. 2º Esta Portaria entrara em vigor no dia 21 de maio do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

MARCOS ICASSATTI PORTE

-Prefeito de Matupá em Exercício -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 9087 DE 21 DE MAIO DE 2021

"DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARCOS ICASSATTI PORTE, Prefeito de Matupá em Exercício - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Fica Revogado a Portaria n° 8841 de 04 de janeiro de 2021, a qual nomeava a Sra. ***KATIA INEZ SANTOS GONÇALVES ROSSETTI*** **a exercer o cargo de** ***CHEFE DE CERIMONIAL,*** junto ao **GABINETE DO PREFEITO.**

Art. 2º Esta Portaria entrara em vigor no dia 21 de maio do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

MARCOS ICASSATTI PORTE

-Prefeito de Matupá em Exercício -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 9086 DE 21 DE MAIO DE 2021

"DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARCOS ICASSATTI PORTE, Prefeito de Matupá em Exercício - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Fica Revogado a Portaria n° 8816 de 04 de janeiro de 2021, a qual nomeava a Sra. ***MARLENE ESTER STELGER*** a exercer o cargo de ***TECNICO EM NIVEL SUPERIOR,*** junto ao **GABINETE DO PREFEITO.**

Art. 2º Esta Portaria entrara em vigor no dia 21 de maio do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

MARCOS ICASSATTI PORTE

-Prefeito de Matupá em Exercício -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 9085 DE 21 DE MAIO DE 2021

"DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARCOS ICASSATTI PORTE, Prefeito de Matupá em Exercício - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Fica Revogado a Portaria n° 8815 de 04 de janeiro de 2021, a qual nomeava a Sra. ***ANDRESSA SOBRINHO SOUSA*** a exercer o cargo de ***ASSESSOR EXECUTIVO,*** junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

Art. 2º Esta Portaria entrara em vigor no dia 21 de maio do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

MARCOS ICASSATTI PORTE

-Prefeito de Matupá em Exercício -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 9082 DE 21 MAIO DE 2021

"Concede ***RETORNO DELICENÇA SAÚDE*** ao *servidor* ***ANTONIO PEREIRA DE FIGUEIREDO NETTO,*** no cargo de ***ENGENHEIRO SANITARISTA*** e *dá outras providências".*

MARCOS ICASSATTI PORTE, Prefeito de Matupá em Exercício - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder***RETORNO DE LICENÇA SAÚDE*** **ao servidor (a)** ***ANTONIO PEREIRA DE FIGUEIREDO NETTO,*** matrícula nº 7174, a partir do dia 21 de maio de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 21 de maio do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

MARCOS ICASSATTI PORTE

-Prefeito de Matupá em Exercício -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 9081 DE 21 DE MAIO DE 2021

"DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARCOS ICASSATTI PORTE, Prefeito de Matupá em Exercício - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Fica Revogado a Portaria n° 8808 de 04 de janeiro de 2021, a qual nomeava a Sra. ***MARIA REJANE LEITAO DE ASSUNCAO*** a exercer o cargo de ***ADJUNTO IMEDIATO,*** junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.**

Art. 2º Esta Portaria entrara em vigor no dia 21 de maio do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

MARCOS ICASSATTI PORTE

-Prefeito de Matupá em Exercício -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 3615 DE 21 DE MAIO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARCOS ICASSATTI PORTE, Prefeito de Matupá em Exercício - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica Revogado o Decreto nº 3426 de 04 de janeiro de 2021, o qual nomeava a exercer o cargo de **Secretária Municipal de Educação e Desporto**, a Sra. Cleusi Hintz.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor no dia 21 de maio do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se;

Publique-se.

MARCOS ICASSATTI PORTE

Prefeito de Matupá em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 3614 DE 21 DE MAIO DE 2021

"DISPÕE SOBRE FECHAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

MARCOS ICASSATTI PORTE, Prefeito de Matupá em Exercício - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica fechado o Paço Municipal de 24 de maio de 2021 até o dia 26 de maio 2021, para atendimento ao público, exceto os internos.

§. Primeiro – Todos os servidores municipais em situação regular deverão comparecer para cumprimento do horário de trabalho normal.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se;

Publique-se.

MARCOS ICASSATTI PORTE

Prefeito de Matupá em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 3613 DE 21 DE MAIO DE 2021

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARCOS ICASSATTI PORTE, Prefeito de Matupá em Exercício - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica o Sr. ***ANTONIO PEREIRA DE FIGUEIREDO NETTO***, nomeado a exercer o cargo de **Secretário Municipal de Agricultura**, onde fica responsável pelo bom desempenho dos serviços da Secretaria a qual foi nomeado.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor no dia 21 de maio do ano corrente, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se;

Publique-se.

MARCOS ICASSATTI PORTE

Prefeito de Matupá em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 3612 DE 21 DE MAIO DE 2021

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARCOS ICASSATTI PORTE, Prefeito de Matupá em Exercício - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica o Sr. ***ANTONIO PEREIRA DE FIGUEIREDO NETTO***, nomeado a exercer o cargo de **Secretário Municipal de Meio Ambiente**, onde fica responsável pelo bom desempenho dos serviços da Secretaria a qual foi nomeado.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor no dia 21 de maio do ano corrente, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se;

Publique-se.

MARCOS ICASSATTI PORTE

Prefeito de Matupá em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 3611 DE 21 DE MAIO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARCOS ICASSATTI PORTE, Prefeito de Matupá em Exercício - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica Revogado o Decreto nº 3427 de 04 de janeiro de 2021, o qual nomeava a exercer o cargo de **Secretária Municipal de Assistência Social**, a Sra. JULIANA FATIMA CARBONERA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor no dia 21 de maio do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se;

Publique-se.

MARCOS ICASSATTI PORTE

Prefeito de Matupá em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 3610 DE 21 DE MAIO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARCOS ICASSATTI PORTE, Prefeito de Matupá em Exercício - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica Revogado o Decreto nº 3425 de 04 de janeiro de 2021, o qual nomeava a exercer o cargo de **Secretário Municipal de Agricultura**, o Sr. CLEBER CARDOSO DA SILVA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor no dia 21 de maio do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se;

Publique-se.

MARCOS ICASSATTI PORTE

Prefeito de Matupá em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 3609 DE 21 DE MAIO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARCOS ICASSATTI PORTE, Prefeito de Matupá em Exercício - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica Revogado o Decreto nº 3598 de 20 de maio de 2021, o qual nomeava a exercer o cargo de **Secretária Municipal de Indústria, Comércio, Turismo Cultura e Lazer**, a Sra. MURIEL RIGONI DOS SANTOS.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor no dia 21 de maio do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se;

Publique-se.

MARCOS ICASSATTI PORTE

Prefeito de Matupá em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 3608 DE 21 DE MAIO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARCOS ICASSATTI PORTE, Prefeito de Matupá em Exercício - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica Revogado o Decreto nº 3599 de 20 de maio de 2021, o qual nomeava a exercer o cargo de **Secretária Municipal de Meio Ambiente**, a Sra. MURIEL RIGONI DOS SANTOS.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor no dia 21 de maio do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se;

Publique-se.

MARCOS ICASSATTI PORTE

Prefeito de Matupá em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 3615 DE 21 DE MAIO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARCOS ICASSATTI PORTE, Prefeito de Matupá em Exercício - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica Revogado o Decreto nº 3426 de 04 de janeiro de 2021, o qual nomeava a exercer o cargo de **Secretária Municipal de Educação e Desporto**, a Sra. Cleusi Hintz.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor no dia 21 de maio do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se;

Publique-se.

MARCOS ICASSATTI PORTE | Prefeito de Matupá em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

PREFEITURA / COORDENADORIA DE CONTABILIDADE
RELATÓRIOS RESUMIDOS DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – RREO REFERENTE AO 2º BIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2021

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2021/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A ABR	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	70.634.650,00	70.634.650,00	13.278.137,76	18,80	25.511.012,27	36,12	45.123.637,73
RECEITAS CORRENTES	68.874.418,47	68.874.418,47	13.278.137,76	19,28	25.511.012,27	37,04	43.363.406,20
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	14.065.823,00	14.065.823,00	1.985.301,45	14,11	3.579.623,99	25,45	10.486.199,01
Impostos	13.203.823,00	13.203.823,00	1.534.052,51	11,62	2.969.840,88	22,49	10.233.982,12
Taxas	862.000,00	862.000,00	451.248,94	52,35	609.783,11	70,74	252.216,89
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	3.085.300,00	3.085.300,00	537.957,16	17,44	956.714,43	31,01	2.128.585,57
Contribuições Sociais	1.735.300,00	1.735.300,00	415.435,83	23,94	640.405,55	36,90	1.094.894,45
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.350.000,00	1.350.000,00	122.521,33	9,08	316.308,88	23,43	1.033.691,12
RECEITA PATRIMONIAL	193.750,00	193.750,00	22.031,41	11,37	380.486,86	196,38	-186.736,86
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Valores Mobiliários	188.750,00	188.750,00	22.031,41	11,67	380.486,86	201,58	-191.736,86
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	5.049.350,00	5.049.350,00	760.642,47	15,06	1.493.802,72	29,58	3.555.547,28
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	750.000,00	750.000,00	141.642,96	18,89	262.176,70	34,96	487.823,30
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	510.500,00	510.500,00	3.067,69	0,60	6.135,38	1,20	504.364,62
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	3.788.850,00	3.788.850,00	615.931,82	16,26	1.225.490,64	32,34	2.563.359,36
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	46.393.695,47	46.393.695,47	9.810.188,88	21,15	18.898.477,79	40,74	27.495.217,68
Transferências da União e de suas Entidades	21.784.332,67	21.784.332,67	3.800.824,05	17,45	8.082.551,19	37,10	13.701.781,48
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	15.427.797,80	15.427.797,80	3.867.052,03	25,07	6.748.466,40	43,74	8.679.331,40
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	75.275,00	75.275,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75.275,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	9.100.290,00	9.100.290,00	2.142.312,80	23,54	4.066.360,20	44,68	5.033.929,80
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	1.100,00	22,00	3.900,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	86.500,00	86.500,00	162.016,39	187,30	201.906,48	233,42	-115.406,48
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	81.200,00	81.200,00	20.608,32	25,38	31.406,73	38,68	49.793,27
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	5.200,00	5.200,00	97.405,95	.873,19	105.631,49	031,37	-100.431,49
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	100,00	100,00	44.002,12	.002,12	64.868,26	868,26	-64.768,26
RECEITAS DE CAPITAL	1.760.231,53	1.760.231,53	0,00	0,00	0,00	0,00	1.760.231,53
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.760.231,53	1.760.231,53	0,00	0,00	0,00	0,00	1.760.231,53
Transferências da União e de suas Entidades	1.310.231,53	1.310.231,53	0,00	0,00	0,00	0,00	1.310.231,53
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.965.350,00	7.965.350,00	2.164.384,19	27,17	2.957.632,43	37,13	5.007.717,57
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	78.600.000,00	78.600.000,00	15.442.521,95	19,65	28.468.644,70	36,22	50.131.355,30
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2021/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A ABR	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	78.600.000,00	78.600.000,00	15.442.521,95	19,65	28.468.644,70	36,22	50.131.355,30
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	78.600.000,00	78.600.000,00	15.442.521,95	19,65	28.468.644,70	36,22	50.131.355,30
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	14.110.949,86			14.110.949,86		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		14.110.949,86			14.110.949,86		

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2021/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2]
			BIMESTRE	JAN A ABR		BIMESTRE	JAN A ABR			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	70.631.750,00	82.485.033,41	13.854.817,61	32.539.862,29	49.945.171,12	12.515.113,37	22.490.294,94	59.994.738,47	20.594.629,06	0,00
DESPESAS CORRENTES	61.458.611,27	66.492.353,12	12.945.029,80	30.806.749,65	35.685.603,47	12.002.951,68	21.780.254,42	44.712.098,70	20.000.348,94	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	33.738.816,86	34.124.204,44	6.528.168,76	14.775.756,51	19.348.447,93	6.781.260,31	13.488.409,40	20.635.795,04	13.140.817,54	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	23.310,00	23.310,00	0,00	0,00	23.310,00	0,00	0,00	23.310,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	27.696.484,41	32.344.838,68	6.416.861,04	16.030.993,14	16.313.845,54	5.221.691,37	8.291.845,02	24.052.993,66	6.859.531,40	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	6.906.688,73	13.726.230,29	909.787,81	1.733.112,64	11.993.117,65	512.161,69	710.040,52	13.016.189,77	594.280,12	0,00
INVESTIMENTOS	6.526.292,32	13.329.918,99	909.787,81	1.412.693,75	11.917.225,24	464.951,49	578.462,19	12.751.456,80	462.701,79	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	380.396,41	396.311,30	0,00	320.418,89	75.892,41	47.210,20	131.578,33	264.732,97	131.578,33	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.266.450,00	2.266.450,00			2.266.450,00			2.266.450,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	7.968.250,00	10.315.916,45	2.190.579,88	7.343.330,70	2.972.585,75	2.179.501,17	3.220.899,06	7.095.017,39	2.939.217,23	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	78.600.000,00	92.800.949,86	16.045.397,49	39.883.192,99	52.917.756,87	14.694.614,54	25.711.194,00	67.089.755,86	23.533.846,29	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	78.600.000,00	92.800.949,86	16.045.397,49	39.883.192,99	52.917.756,87	14.694.614,54	25.711.194,00	67.089.755,86	23.533.846,29	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			2.757.450,70		4.934.798,41	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	78.600.000,00	92.800.949,86	16.045.397,49	39.883.192,99		14.694.614,54	28.468.644,70		28.468.644,70	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2021/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A ABR	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.965.350,00	7.965.350,00	2.164.384,19	27,17	2.957.632,43	37,13	5.007.717,57
RECEITAS CORRENTES	7.965.350,00	7.965.350,00	2.164.384,19	27,17	2.957.632,43	37,13	5.007.717,57
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	3.240.100,00	3.240.100,00	584.736,47	18,05	907.002,86	27,99	2.333.097,14
Contribuições Sociais	3.240.100,00	3.240.100,00	584.736,47	18,05	907.002,86	27,99	2.333.097,14
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	4.725.250,00	4.725.250,00	1.579.647,72	33,43	2.050.629,57	43,40	2.674.620,43
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	70.750,00	70.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.750,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	4.594.500,00	4.594.500,00	1.443.388,69	31,42	1.903.884,47	41,44	2.690.615,53
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	60.000,00	60.000,00	136.259,03	227,10	146.745,10	244,58	-86.745,10
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2021/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A ABR	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2021/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1°)

R$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			BIMESTRE	JAN A ABR		BIMESTRE	JAN A ABR			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	7.968.250,00	10.315.916,45	2.190.579,88	7.343.330,70	2.972.585,75	2.179.501,17	3.220.899,06	7.095.017,39	2.939.217,23	0,00
DESPESAS CORRENTES	7.968.250,00	10.315.916,45	2.190.579,88	7.343.330,70	2.972.585,75	2.179.501,17	3.220.899,06	7.095.017,39	2.939.217,23	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.243.000,00	3.842.871,45	578.439,40	1.287.850,57	2.555.020,88	595.697,90	1.222.804,54	2.620.066,91	941.122,71	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.725.250,00	6.473.045,00	1.612.140,48	6.055.480,13	417.564,87	1.583.803,27	1.998.094,52	4.474.950,48	1.998.094,52	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2021/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A ABR	%		BIMESTRE	JAN A ABR	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	70.631.750,00	82.485.033,41	13.854.817,61	32.539.862,29	81,59	49.945.171,12	12.515.113,37	22.490.294,94	87,47	59.994.738,47	0,00
Legislativa	2.845.500,00	2.845.500,00	128.498,41	1.779.765,54	4,46	1.065.734,46	334.520,63	641.588,11	2,50	2.203.911,89	0,00
Ação Legislativa	2.845.500,00	2.845.500,00	128.498,41	1.779.765,54	4,46	1.065.734,46	334.520,63	641.588,11	2,50	2.203.911,89	0,00
Administração	12.670.028,77	12.774.973,88	2.033.171,61	5.400.262,87	13,54	7.374.711,01	2.156.301,63	3.792.590,05	14,75	8.982.383,83	0,00
Administração Geral	10.239.637,27	10.456.497,27	1.814.516,70	4.721.601,04	11,84	5.734.896,23	1.868.568,49	3.255.832,22	12,66	7.200.665,05	0,00
Administração Financeira	2.430.391,50	2.318.476,61	218.654,91	678.661,83	1,70	1.639.814,78	287.733,14	536.757,83	2,09	1.781.718,78	0,00
Segurança Pública	79.064,00	64.064,00	0,00	9.600,00	0,02	54.464,00	4.800,00	4.800,00	0,02	59.264,00	0,00
Policiamento	79.064,00	64.064,00	0,00	9.600,00	0,02	54.464,00	4.800,00	4.800,00	0,02	59.264,00	0,00
Assistência Social	3.706.536,00	5.007.534,60	787.250,56	1.311.849,08	3,29	3.695.685,52	527.187,28	890.584,38	3,46	4.116.950,22	0,00
Administração Geral	1.645.184,00	2.255.229,63	245.152,68	692.981,79	1,74	1.562.247,84	279.221,61	589.277,30	2,29	1.665.952,33	0,00
Assistência ao Idoso	194.383,80	139.622,77	0,00	0,00	0,00	139.622,77	0,00	0,00	0,00	139.622,77	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	57.233,00	122.683,62	2.832,45	2.832,45	0,01	119.851,17	681,00	681,00	0,00	122.002,62	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	606.931,70	668.552,32	283.218,73	317.639,14	0,80	350.913,18	108.026,51	142.446,92	0,55	526.105,40	0,00
Assistência Comunitária	1.202.803,50	1.821.446,26	256.046,70	298.395,70	0,75	1.523.050,56	139.258,16	158.179,16	0,62	1.663.267,10	0,00
Previdência Social	3.281.000,00	3.281.000,00	716.242,05	1.536.229,27	3,85	1.744.770,73	766.196,81	1.483.422,34	5,77	1.797.577,66	0,00
Administração Geral	491.000,00	491.000,00	728,20	154.016,25	0,39	336.983,75	50.682,96	101.209,32	0,39	389.790,68	0,00
Previdência do Regime Estatutário	2.790.000,00	2.790.000,00	715.513,85	1.382.213,02	3,47	1.407.786,98	715.513,85	1.382.213,02	5,38	1.407.786,98	0,00
Saúde	16.292.006,30	24.618.015,85	5.233.048,54	12.246.941,55	30,71	12.371.074,30	5.184.994,18	9.062.004,54	35,25	15.556.011,31	0,00
Administração Geral	400.490,00	4.284.928,70	86.601,07	148.790,78	0,37	4.136.137,92	67.128,35	114.286,58	0,44	4.170.642,12	0,00
Atenção Básica	4.880.736,00	6.622.483,31	1.528.163,99	3.556.720,95	8,92	3.065.762,36	1.434.830,81	2.711.149,90	10,54	3.911.333,41	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	9.960.955,30	12.332.804,63	3.410.145,87	7.971.677,82	19,99	4.361.126,81	3.461.787,01	5.750.040,52	22,36	6.582.764,11	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	299.825,00	467.352,09	81.575,90	296.204,40	0,74	171.147,69	104.786,77	275.946,79	1,07	191.405,30	0,00
Vigilância Sanitária	710.000,00	870.447,12	126.561,71	249.043,60	0,62	621.403,52	112.377,20	202.412,67	0,79	668.034,45	0,00
Serviço da Dívida Interna	40.000,00	40.000,00	0,00	24.504,00	0,06	15.496,00	4.084,04	8.168,08	0,03	31.831,92	0,00
Trabalho	40.000,00	40.000,00	0,00	40.000,00	0,10	0,00	7.660,57	15.993,46	0,06	24.006,54	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	40.000,00	40.000,00	0,00	40.000,00	0,10	0,00	7.660,57	15.993,46	0,06	24.006,54	0,00
Educação	18.308.369,00	20.183.790,25	3.098.231,64	5.274.764,02	13,23	14.909.026,23	2.359.110,91	4.354.786,71	16,94	15.829.003,54	0,00
Administração Geral	472.047,00	472.047,00	90.503,63	168.316,05	0,42	303.730,95	81.259,02	138.895,09	0,54	333.151,91	0,00
Alimentação e Nutrição	934.120,00	934.120,00	192.886,28	192.886,28	0,48	741.233,72	192.886,28	192.886,28	0,75	741.233,72	0,00
Ensino Fundamental	9.072.604,00	10.661.793,69	1.360.957,66	2.251.378,29	5,64	8.410.415,40	935.946,09	1.776.166,51	6,91	8.885.627,18	0,00
Ensino Superior	23.755,00	23.755,00	0,00	0,00	0,00	23.755,00	0,00	0,00	0,00	23.755,00	0,00
Educação Infantil	7.410.934,00	7.682.776,18	1.384.012,05	2.510.794,02	6,30	5.171.982,16	1.079.147,50	2.095.449,45	8,15	5.587.326,73	0,00
Educação Especial	394.909,00	409.298,38	69.872,02	151.389,38	0,38	257.909,00	69.872,02	151.389,38	0,59	257.909,00	0,00
Cultura	781.745,83	332.895,63	0,00	0,00	0,00	332.895,63	0,00	0,00	0,00	332.895,63	0,00
Difusão Cultural	781.745,83	332.895,63	0,00	0,00	0,00	332.895,63	0,00	0,00	0,00	332.895,63	0,00
Urbanismo	995.000,00	1.534.027,24	131.629,04	304.480,40	0,76	1.229.546,84	157.687,88	261.419,87	1,02	1.272.607,37	0,00
Infra-Estrutura Urbana	995.000,00	1.534.027,24	131.629,04	304.480,40	0,76	1.229.546,84	157.687,88	261.419,87	1,02	1.272.607,37	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.589], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2021/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A ABR	%		BIMESTRE	JAN A ABR	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Saneamento	4.109.675,14	3.618.338,54	571.605,37	2.175.161,72	5,45	1.443.176,82	685.224,70	1.272.563,38	4,95	2.345.775,16	0,00
Saneamento Básico Urbano	4.109.675,14	3.618.338,54	571.605,37	2.175.161,72	5,45	1.443.176,82	685.224,70	1.272.563,38	4,95	2.345.775,16	0,00
Gestão Ambiental	55.000,00	39.000,00	0,00	0,00	0,00	39.000,00	0,00	0,00	0,00	39.000,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	55.000,00	39.000,00	0,00	0,00	0,00	39.000,00	0,00	0,00	0,00	39.000,00	0,00
Agricultura	663.916,53	622.916,53	0,00	0,00	0,00	622.916,53	0,00	0,00	0,00	622.916,53	0,00
Promoção da Produção Vegetal	64.000,00	56.000,00	0,00	0,00	0,00	56.000,00	0,00	0,00	0,00	56.000,00	0,00
Promoção da Produção Animal	118.000,00	108.000,00	0,00	0,00	0,00	108.000,00	0,00	0,00	0,00	108.000,00	0,00
Extensão Rural	451.916,53	441.916,53	0,00	0,00	0,00	441.916,53	0,00	0,00	0,00	441.916,53	0,00
Irrigação	30.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00
Comércio e Serviços	235.000,00	225.000,00	0,00	0,00	0,00	225.000,00	0,00	0,00	0,00	225.000,00	0,00
Turismo	235.000,00	225.000,00	0,00	0,00	0,00	225.000,00	0,00	0,00	0,00	225.000,00	0,00
Energia	1.452.000,00	1.961.995,96	997.862,68	1.202.292,61	3,01	759.703,35	26.862,68	143.469,15	0,56	1.818.526,81	0,00
Energia Elétrica	1.452.000,00	1.961.995,96	997.862,68	1.202.292,61	3,01	759.703,35	26.862,68	143.469,15	0,56	1.818.526,81	0,00
Transporte	1.485.000,00	1.689.812,61	108.354,30	249.613,43	0,63	1.440.199,18	106.435,34	186.722,22	0,73	1.503.090,39	0,00
Transporte Rodoviário	1.485.000,00	1.689.812,61	108.354,30	249.613,43	0,63	1.440.199,18	106.435,34	186.722,22	0,73	1.503.090,39	0,00
Desporto e Lazer	433.182,00	431.527,00	46.784,75	78.747,49	0,20	352.779,51	32.232,68	55.029,60	0,21	376.497,40	0,00
Desporto Comunitário	433.182,00	431.527,00	46.784,75	78.747,49	0,20	352.779,51	32.232,68	55.029,60	0,21	376.497,40	0,00
Encargos Especiais	932.276,43	948.191,32	2.138,66	930.154,31	2,33	18.037,01	165.898,08	325.321,13	1,27	622.870,19	0,00
Serviço da Dívida Interna	294.310,00	310.224,89	0,00	295.914,89	0,74	14.310,00	43.126,16	123.410,25	0,48	186.814,64	0,00
Outros Encargos Especiais	637.966,43	637.966,43	2.138,66	634.239,42	1,59	3.727,01	122.771,92	201.910,88	0,79	436.055,55	0,00
Reserva de Contingência	2.266.450,00	2.266.450,00	0,00	0,00	0,00	2.266.450,00	0,00	0,00	0,00	2.266.450,00	0,00
Reserva de Contingência	2.266.450,00	2.266.450,00	0,00	0,00	0,00	2.266.450,00	0,00	0,00	0,00	2.266.450,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.968.250,00	10.315.916,45	2.190.579,88	7.343.330,70	18,41	2.972.585,75	2.179.501,17	3.220.899,06	12,53	7.095.017,39	0,00
Legislativa	101.500,00	101.500,00	0,00	99.900,00	0,25	1.600,00	17.258,50	34.853,97	0,14	66.646,03	0,00
Ação Legislativa	101.500,00	101.500,00	0,00	99.900,00	0,25	1.600,00	17.258,50	34.853,97	0,14	66.646,03	0,00
Administração	1.064.753,38	2.000.893,38	291.979,45	457.577,93	1,15	1.543.315,45	280.267,38	439.718,60	1,71	1.561.174,78	0,00
Administração Geral	889.753,38	1.685.893,38	270.944,95	410.236,35	1,03	1.275.657,03	259.232,88	392.377,02	1,53	1.293.516,36	0,00
Administração Financeira	175.000,00	315.000,00	21.034,50	47.341,58	0,12	267.658,42	21.034,50	47.341,58	0,18	267.658,42	0,00
Assistência Social	93.763,92	93.763,92	17.865,27	37.576,95	0,09	56.186,97	16.316,77	35.059,52	0,14	58.704,40	0,00
Administração Geral	90.763,92	90.763,92	17.865,27	37.576,95	0,09	53.186,97	16.316,77	35.059,52	0,14	55.704,40	0,00
Assistência ao Idoso	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Previdência Social	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
Administração Geral	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.589], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2021/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A ABR	%		BIMESTRE	JAN A ABR	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Saúde	5.451.232,70	6.873.232,70	1.650.053,52	6.272.895,00	15,73	600.337,70	1.659.433,94	2.268.001,05	8,82	4.605.231,65	0,00
Administração Geral	15.000,00	15.000,00	1.010,34	1.828,29	0,00	13.171,71	1.010,34	1.828,29	0,01	13.171,71	0,00
Atenção Básica	265.000,00	272.500,00	108.779,28	202.009,57	0,51	70.490,43	101.629,69	194.245,90	0,76	78.254,10	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.107.000,00	6.521.500,00	1.521.239,25	6.032.091,15	15,12	489.408,85	1.534.817,26	2.034.960,87	7,91	4.486.539,13	0,00
Vigilância Sanitária	64.232,70	64.232,70	19.024,65	36.965,99	0,09	27.266,71	21.976,65	36.965,99	0,14	27.266,71	0,00
Educação	1.067.000,00	1.054.871,45	203.403,43	424.784,10	1,07	630.087,35	188.382,83	407.035,37	1,58	647.836,08	0,00
Administração Geral	10.000,00	12.260,83	5.653,68	12.260,83	0,03	0,00	5.653,68	12.260,83	0,05	0,00	0,00
Ensino Fundamental	597.000,00	597.000,00	95.839,97	201.549,17	0,51	395.450,83	91.459,74	197.026,14	0,77	399.973,86	0,00
Educação Infantil	409.000,00	409.000,00	88.537,66	181.471,01	0,46	227.528,99	77.897,29	168.245,31	0,65	240.754,69	0,00
Educação Especial	51.000,00	36.610,62	13.372,12	29.503,09	0,07	7.107,53	13.372,12	29.503,09	0,11	7.107,53	0,00
Saneamento	139.000,00	139.000,00	16.478,21	33.046,72	0,08	105.953,28	16.478,21	33.046,72	0,13	105.953,28	0,00
Saneamento Básico Urbano	139.000,00	139.000,00	16.478,21	33.046,72	0,08	105.953,28	16.478,21	33.046,72	0,13	105.953,28	0,00
Desporto e Lazer	48.000,00	49.655,00	10.800,00	17.550,00	0,04	32.105,00	1.363,54	3.183,83	0,01	46.471,17	0,00
Desporto Comunitário	48.000,00	49.655,00	10.800,00	17.550,00	0,04	32.105,00	1.363,54	3.183,83	0,01	46.471,17	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	78.600.000,00	92.800.949,86	16.045.397,49	39.883.192,99	100,00	52.917.756,87	14.694.614,54	25.711.194,00	100,00	67.089.755,86	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.589], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAI/2020 A ABR/2021

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAI/2020	JUN/2020	JUL/2020	AGO/2020	SET/2020	OUT/2020	NOV/2020	DEZ/2020	JAN/2021	FEV/2021	MAR/2021	ABR/2021		
RECEITAS CORRENTES (I)	5.189.766,25	7.696.647,86	9.952.365,67	7.949.977,31	10.135.939,10	7.854.991,71	6.766.486,17	10.106.572,82	6.745.055,86	6.889.603,90	7.831.279,09	6.766.282,53	93.884.968,27	75.489.718,47
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	612.315,42	814.615,18	976.718,70	830.072,58	2.620.699,56	2.204.504,70	1.190.157,08	1.230.113,92	716.364,90	877.957,64	1.155.511,88	829.789,57	14.058.821,13	14.065.823,00
IPTU	30.308,73	53.785,63	43.871,55	40.898,18	1.859.246,69	1.380.911,14	244.036,97	179.936,36	78.380,90	68.411,63	78.565,25	53.641,02	4.111.994,05	6.283.093,38
ISS	205.016,52	267.766,57	530.206,95	397.898,70	430.288,62	412.285,55	429.303,01	496.860,97	270.472,48	274.721,88	292.110,87	298.177,81	4.305.109,93	3.571.508,67
ITBI	89.194,51	141.364,06	175.622,27	166.065,69	50.980,59	149.405,02	212.816,56	153.066,78	91.958,81	193.325,74	255.918,68	84.087,37	1.763.806,08	1.505.220,95
IRRF	170.629,88	162.659,99	165.636,45	177.689,16	196.686,62	198.908,23	206.548,89	345.156,84	237.435,58	221.081,35	233.634,98	237.916,53	2.553.984,50	1.840.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	117.165,78	189.038,93	61.381,48	47.520,85	83.497,04	62.994,76	97.451,65	55.092,97	38.117,13	120.417,04	295.282,10	155.966,84	1.323.926,57	866.000,00
Contribuições	141.623,06	138.670,17	736.567,91	142.458,12	502.848,46	300.363,84	220.216,45	775.053,05	152.148,67	255.314,26	300.343,75	214.787,90	3.880.395,64	3.085.300,00
Receita Patrimonial	27.338,36	7.324,42	157.130,89	3.891,16	7.002,65	1.206,08	2.506,40	4.312,84	336.503,33	21.952,12	3.492,12	18.539,29	591.199,66	193.750,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	27.338,36	7.324,42	157.130,89	3.891,16	7.002,65	1.206,08	2.506,40	4.312,84	336.503,33	21.952,12	3.492,12	18.539,29	591.199,66	188.750,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	379.736,83	339.765,53	385.735,41	329.431,38	385.709,77	374.651,62	379.421,73	385.069,77	383.169,80	349.990,45	419.471,06	341.171,41	4.453.324,76	5.049.350,00
Transferências Correntes	3.985.677,03	6.358.383,13	7.664.362,56	6.615.147,80	6.594.049,40	4.908.063,36	4.955.180,40	7.565.020,43	5.151.215,80	5.350.152,70	5.915.646,25	5.236.792,00	70.299.690,86	53.008.995,47
Cota Parte do FPM	1.225.786,43	997.925,91	1.720.201,52	1.092.713,46	880.190,32	1.184.380,87	1.569.807,15	2.340.703,69	1.701.267,20	2.229.929,94	1.494.675,18	1.562.569,66	18.000.151,33	18.920.000,00
Cota Parte do ICMS	856.175,63	1.088.430,24	1.157.063,37	1.098.679,85	1.558.065,39	1.399.296,66	1.252.909,12	1.706.373,83	1.471.120,60	1.192.413,57	1.731.498,86	1.480.292,56	15.992.319,68	12.100.000,00
Cota Parte do IPVA	215.319,86	362.386,53	218.856,02	169.504,77	141.960,19	134.965,27	145.914,34	290.059,48	223.892,62	227.294,55	288.999,18	150.503,61	2.569.656,42	3.400.000,00
Cota Parte do ITR	2.355,25	170,54	265,39	686,58	27.356,94	105.687,68	26.754,79	29.652,02	18.799,99	680,75	973,56	1.735,81	215.119,30	200.500,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.000,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	638.835,29	735.882,60	758.515,26	730.107,78	943.557,27	969.833,81	892.299,25	1.150.944,63	1.002.434,57	921.612,83	1.098.878,93	1.043.433,87	10.886.336,09	9.100.290,00
Outras Transferências Correntes	1.047.204,57	3.173.587,31	3.809.461,00	3.523.455,36	3.042.919,29	1.113.899,07	1.067.495,75	2.047.286,78	733.700,82	778.221,06	1.300.620,54	998.256,49	22.636.108,04	9.232.205,47
Outras Receitas Correntes	43.075,55	37.889,43	31.850,20	28.976,27	25.629,26	66.202,11	19.004,11	147.002,81	5.653,36	34.236,73	36.814,03	125.202,36	601.536,22	86.500,00
DEDUÇÕES (II)	620.378,35	647.280,65	637.593,97	633.602,90	680.617,17	741.718,51	779.700,73	1.394.170,11	690.908,74	956.672,37	918.476,88	860.304,93	9.561.425,31	8.350.700,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	141.623,06	138.670,17	138.865,09	142.458,12	140.274,74	176.852,52	180.623,83	531.926,06	7.892,78	205.782,60	195.286,65	197.323,67	2.197.579,29	1.735.300,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	18.827,98	18.827,98	18.827,98	18.827,98	18.827,98	0,00	0,00	127.966,08	0,00	20.826,14	21.961,06	21.961,06	286.854,24	100,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	459.927,31	489.782,50	479.900,90	472.316,80	521.514,45	564.865,99	599.076,90	734.277,97	683.015,96	730.063,63	701.229,17	641.020,20	7.076.991,78	6.615.300,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	4.569.387,90	7.049.367,21	9.314.771,70	7.316.374,41	9.455.321,93	7.113.273,20	5.986.785,44	8.712.402,71	6.054.147,12	5.932.931,53	6.912.802,21	5.905.977,60	84.323.542,96	67.139.018,47
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art, 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	78.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	78.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	4.569.387,90	6.971.367,21	9.314.771,70	7.316.374,41	9.455.321,93	7.113.273,20	5.986.785,44	8.712.402,71	6.054.147,12	5.932.931,53	6.912.802,21	5.905.977,60	84.245.542,96	67.139.018,47
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art, 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	4.569.387,90	6.971.367,21	9.314.771,70	7.316.374,41	9.455.321,93	7.113.273,20	5.986.785,44	8.712.402,71	6.054.147,12	5.932.931,53	6.912.802,21	5.905.977,60	84.245.542,96	67.139.018,47

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

1 of 4 PERIODO: Janeiro a Abril 2021/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

PLANO PREVIDENCIÁRIO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdencíaria entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.589], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Abril 2021/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.589], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Abril 2021/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		R$ 1
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdencíaria entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCÍARIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	5.010.450,00	1.948.744,02
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII)	5.010.450,00	1.948.744,02

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	3.276.000,00	1.536.028,63	1.483.221,70	1.483.221,70	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	2.771.000,00	1.382.638,66	1.382.638,66	1.382.638,66	0,00
Demais Despesas Correntes	505.000,00	153.389,97	100.583,04	100.583,04	0,00
Despesas de Capital (XIV)	8.000,00	200,64	200,64	200,64	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	3.284.000,00	1.536.229,27	1.483.422,34	1.483.422,34	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	1.726.450,00	412.514,75	465.321,68	465.321,68	

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.589], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Abril 2021/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PRECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.589], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2021/BIMESTRE Março - Abril

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Abr/2021
RECEITAS CORRENTES (I)	68.874.418,47	25.511.012,27
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	14.065.823,00	3.579.623,99
IPTU	6.283.093,38	278.998,80
ISS	3.571.508,67	1.135.483,04
ITBI	1.505.220,95	625.290,60
IRRF	1.840.000,00	930.068,44
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	866.000,00	609.783,11
Contribuições	3.085.300,00	956.714,43
Receita Patrimonial	193.750,00	380.486,86
Aplicações Financeiras (II)	188.750,00	380.486,86
Outras Receitas Patrimoniais	5.000,00	0,00
Transferências Correntes	46.393.695,47	18.898.477,79
Cota Parte do FPM	15.456.000,00	5.590.753,67
Cota Parte do ICMS	9.680.000,00	4.700.260,55
Cota Parte do IPVA	2.720.000,00	712.552,32
Cota Parte do ITR	160.400,00	17.752,14
Transferências da LC 87/1996	44.800,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	9.100.290,00	4.066.360,20
Outras Transferências Correntes	9.232.205,47	3.810.798,91
Demais Receitas Correntes	5.135.850,00	1.695.709,20
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	5.135.850,00	1.695.709,20
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	68.685.668,47	25.130.525,41
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.760.231,53	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.760.231,53	0,00
Convênios	694.906,53	0,00
Outras Transferências de Capital	1.065.325,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	1.760.231,53	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	70.445.900,00	25.130.525,41

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.589], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2021/BIMESTRE Março - Abril

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	66.492.353,12	30.806.749,65	21.780.254,42	20.000.348,94	215.527,90	245.669,12	239.761,22
Pessoal e Encargos Sociais	34.124.204,44	14.775.756,51	13.488.409,40	13.140.817,54	728,58	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	23.310,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	32.344.838,68	16.030.993,14	8.291.845,02	6.859.531,40	214.799,32	245.669,12	239.761,22
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	66.469.043,12	30.806.749,65	21.780.254,42	20.000.348,94	215.527,90	245.669,12	239.761,22
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	13.726.230,29	1.733.112,64	710.040,52	594.280,12	51.098,92	717.971,27	628.993,53
Investimentos	13.329.918,99	1.412.693,75	578.462,19	462.701,79	51.098,92	717.971,27	628.993,53
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	396.311,30	320.418,89	131.578,33	131.578,33	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	13.329.918,99	1.412.693,75	578.462,19	462.701,79	51.098,92	717.971,27	628.993,53
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	2.266.450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	82.065.412,11	32.219.443,40	22.358.716,61	20.463.050,73	266.626,82	963.640,39	868.754,75
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							3.532.093,11

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Jan a Abr/2021
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	3.532.093,11

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.589], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2021/BIMESTRE Março - Abril

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2020 (a)	Jan a Abr/2021 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	325.813,14	154.071,96
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		0,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Abr/2021
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	171.741,18
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	-171.741,18
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	-171.741,18

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	14.110.949,86
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	14.110.949,86
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.589], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2021/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos					Inscritos						
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2020 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2020 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	7.851,90	317.961,24	266.626,82	0,00	59.186,32	33.790,94	2.841.378,47	963.640,39	868.754,75	22.902,23	1.983.512,43	2.042.698,75
01	LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	914,65	125.775,24	101.805,39	101.805,39	22.902,23	1.982,27	1.982,27
0101	CAMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	914,65	125.775,24	101.805,39	101.805,39	22.902,23	1.982,27	1.982,27
02	EXECUTIVO	7.851,90	317.961,24	266.626,82	0,00	59.186,32	32.876,29	2.715.603,23	861.835,00	766.949,36	0,00	1.981.530,16	2.040.716,48
0202	GABINETE DO PREFEITO	27,16	70,16	70,16	0,00	27,16	1.000,00	8.328,41	1.112,00	1.112,00	0,00	8.216,41	8.243,57
0203	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	928,14	16.009,02	16.009,02	0,00	928,14	25.845,36	60.276,39	12.455,90	12.455,90	0,00	73.665,85	74.593,99
0204	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	0,00	324,28	324,28	0,00	0,00	0,00	146,68	0,00	0,00	0,00	146,68	146,68
0205	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, LAZER E CULTURA	690,51	82.769,26	45.998,60	0,00	37.461,17	6.030,93	1.410.956,39	322.989,41	234.268,82	0,00	1.182.718,50	1.220.179,67
0206	SECRETARIA DE SAUDE	4.079,19	22.385,60	21.792,29	0,00	4.672,50	0,00	458.283,05	148.718,37	142.553,32	0,00	315.729,73	320.402,23
0207	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	1.899,31	15.139,46	13.634,09	0,00	3.404,68	0,00	710.158,89	321.666,90	321.666,90	0,00	388.491,99	391.896,67
0208	SECRETARIA DE FAZENDA	138,39	72.864,51	72.864,51	0,00	138,39	0,00	9.763,86	5.502,23	5.502,23	0,00	4.261,63	4.400,02
0209	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	89,20	16.466,22	4.001,14	0,00	12.554,28	0,00	7.621,33	4.250,44	4.250,44	0,00	3.370,89	15.925,17
0210	SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAEMI	0,00	89.934,15	89.934,15	0,00	0,00	0,00	50.068,23	45.139,75	45.139,75	0,00	4.928,48	4.928,48
0213	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREF. SAMUEL GREVE	0,00	1.998,58	1.998,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	540,70	58.026,96	58.026,96	0,00	540,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	540,70
01	LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	EXECUTIVO	540,70	58.026,96	58.026,96	0,00	540,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	540,70
	TOTAL (III) = (I + II)	8.392,60	375.988,20	324.653,78	0,00	59.727,02	33.790,94	2.841.378,47	963.640,39	868.754,75	22.902,23	1.983.512,43	2.043.239,45

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.589], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2021/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR
1- RECEITA DE IMPOSTOS	13.199.823,00	2.969.840,88
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	6.283.093,38	278.998,80
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.505.220,95	625.290,60
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	3.571.508,67	1.135.483,04
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.840.000,00	930.068,44
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	34.620.500,00	13.776.647,64
2.1- Cota-Parte FPM	18.920.000,00	6.988.441,98
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	17.320.000,00	6.988.441,98
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	1.600.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	12.100.000,00	5.875.325,59
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte ITR	200.500,00	22.190,11
2.5- Cota-Parte IPVA	3.400.000,00	890.689,96
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	47.820.323,00	16.746.488,52
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	6.615.300,00	2.755.328,96
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	5.353.780,75	1.431.292,46

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	9.100.290,00	4.067.807,89
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.100.290,00	4.067.807,89
6.1.1 - Principal	9.100.290,00	4.066.360,20
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	1.447,69
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	2.484.990,00	1.311.031,24

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	1.050.922,20
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	1.002,09
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	1.049.920,11
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	5.118.730,09

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2021/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.069.791,98	2.817.988,50	2.817.988,50	2.704.102,49	0,00
10.1 - Educação Infantil	2.844.791,98	1.408.165,99	1.408.165,99	1.349.667,50	0,00
10.1.1 - Creche	1.966.791,98	854.564,36	854.564,36	819.005,95	0,00
10.1.2 - Pré - Escola	878.000,00	553.601,63	553.601,63	530.661,55	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	4.225.000,00	1.409.822,51	1.409.822,51	1.354.434,99	0,00
11. OUTRAS DESPESAS	3.040.907,49	1.123.490,15	598.918,55	495.840,91	0,00
11.1 - Educação Infantil	874.372,00	283.376,37	26.888,32	26.888,32	0,00
11.1.1 - Creche	528.466,00	221.136,19	19.538,76	19.538,76	0,00
11.1.2 - Pré - Escola	345.906,00	62.240,18	7.349,56	7.349,56	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	2.166.535,49	840.113,78	572.030,23	468.952,59	0,00
12. TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	10.110.699,47	3.941.478,65	3.416.907,05	3.199.943,40	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITA DO FUNDEB RECEBIDA NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	2.685.605,38	2.685.605,38	2.571.719,37	0,00	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.490.980,53	3.199.595,93	3.067.560,28	0,00	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas na Educação Infa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas em Despesa de C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.847.465,52	2.685.605,38	2.685.605,38	66,02
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMIT. (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	406.780,79	868.211,96	868.211,96	21,34

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (q)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (r)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (s)	Valor Aplicado Até o 1º Quadrimestre Que Intregará o Limite Constitucional (t)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (u)	Valor Não Aplicado (v)
23 - Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	308.744,30	-308.744,30
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			0,00	0,00	308.744,30	
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)			0,00	0,00	0,00	

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2021/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24. EDUCAÇÃO INFANTIL	3.520.837,20	984.835,39	828.640,45	795.790,03	0,00
24.1 - Creche	3.249.080,20	899.070,39	765.181,33	735.348,54	0,00
24.2 - Pré-escola	271.757,00	85.765,00	63.459,12	60.441,49	0,00
25. ENSINO FUNDAMENTAL	3.119.442,00	537.775,69	304.514,41	294.672,75	0,00
26. TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	6.640.279,20	1.522.611,08	1.133.154,86	1.090.462,78	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITAS DE IMPOSTOS) = (L14 (d ou e) + L26 (d ou e) + L23.1 (t))	4.332.750,79
28. (-) RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	1.311.031,24
29. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31. (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + I	0,00
32. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))	3.021.719,55

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33. APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	4.186.622,13	3.021.719,55	18,04

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCIAMENTO DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	675.650,29	252.464,79	249.417,03	0,00	426.233,26
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	309.605,29	56.347,57	53.883,10	0,00	255.722,19
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	366.045,00	196.117,22	195.533,93	0,00	170.511,07
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2021/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	1.936.395,00	330.317,57
35.1 - Salário Educação	566.000,00	191.512,36
35.2 - PDDE	0,00	0,00
35.3 - PNAE	268.620,00	104.210,62
35.4 - PNATE	200.000,00	33.950,49
35.5 - Outras Transferências do FNDE	901.775,00	644,10
36 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.010.000,00	81.956,69
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	2.946.395,00	412.274,26

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	851.775,00	15.887,28	0,00	0,00	0,00
41.1 - Creche	851.775,00	15.887,28	0,00	0,00	0,00
41.2 - Pré - Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - Ensino Fundamental	2.325.922,49	26.684,83	18.873,89	13.303,05	0,00
43 - Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - Ensino Superior	23.755,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45 - Ensino Profissional Não Integrado ao Ensino Regular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	3.201.452,49	42.572,11	18.873,89	13.303,05	0,00

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	20.886.551,16	5.699.548,12	4.761.822,08	4.453.667,83	0,00
47.1 - Despesas Correntes	17.635.187,98	5.273.804,79	4.659.258,07	4.436.031,82	0,00
47.1.1 - Pessoal Ativo	12.360.401,98	4.227.295,02	4.227.295,02	4.060.430,48	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	94.489,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	5.180.297,00	1.046.509,77	431.963,05	375.601,34	0,00
47.2 - Despesas de Capital	3.251.363,18	425.743,33	102.564,01	17.636,01	0,00
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	3.251.363,18	425.743,33	102.564,01	17.636,01	0,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2021/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
48. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	1.416.967,20	802.234,70
49. (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	4.067.807,89	191.512,36
50. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	3.395.477,33	27.748,13
51. (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.089.297,76	965.998,93
52. (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	1.002,09	0,00
53. (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54. (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	2.090.299,85	965.998,93

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2021/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	13.726.230,29	1.733.112,64	11.993.117,65
Investimentos	13.329.918,99	1.412.693,75	11.917.225,24
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	396.311,30	320.418,89	75.892,41
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	13.726.230,29	1.733.112,64	11.993.117,65
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	13.726.230,29 <(d - a)>	1.733.112,64 <(e - b)>	11.993.117,65 <(f - c)>

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.589], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERIODO: Janeiro a Abril

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	2020 (h)	2021 (i)=(Ib-(IIe+IIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR (III)	1.274,42	0,00	1.274,42

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.589], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2021/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	13.199.823,00	13.199.823,00	2.969.840,88	22,50
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	6.283.093,38	6.283.093,38	278.998,80	4,44
IPTU	5.527.093,38	5.527.093,38	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	756.000,00	756.000,00	278.998,80	36,90
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.505.220,95	1.505.220,95	625.290,60	41,54
ITBI	1.497.120,95	1.497.120,95	624.216,35	41,69
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	8.100,00	8.100,00	1.074,25	13,26
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.571.508,67	3.571.508,67	1.135.483,04	31,79
ISS	3.246.508,67	3.246.508,67	1.085.752,69	33,44
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	325.000,00	325.000,00	49.730,35	15,30
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.840.000,00	1.840.000,00	930.068,44	50,55
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	33.076.500,00	33.076.500,00	13.776.647,64	41,65
Cota-Parte FPM	17.320.000,00	17.320.000,00	6.988.441,98	40,35
Cota-Parte ITR	200.500,00	200.500,00	22.190,11	11,07
Cota-Parte IPVA	3.400.000,00	3.400.000,00	890.689,96	26,20
Cota-Parte ICMS	12.100.000,00	12.100.000,00	5.875.325,59	48,56
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	56.000,00	56.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	56.000,00	56.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	46.276.323,00	46.276.323,00	16.746.488,52	36,19

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2021/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.868.000,00	2.597.566,58	2.242.502,01	86,33	1.975.161,34	76,04	1.864.214,79	71,77	0,00
Despesas Correntes	2.668.000,00	2.531.705,58	2.183.589,10	86,25	1.919.668,43	75,83	1.812.321,88	71,59	0,00
Despesas de Capital	200.000,00	65.861,00	58.912,91	89,45	55.492,91	84,26	51.892,91	78,79	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	8.459.169,30	10.774.854,80	9.273.710,56	86,07	4.788.561,43	44,44	4.434.844,49	41,16	0,00
Despesas Correntes	8.254.632,10	10.669.009,00	9.167.932,42	85,93	4.685.963,27	43,92	4.336.168,73	40,64	0,00
Despesas de Capital	204.537,20	105.845,80	105.778,14	99,94	102.598,16	96,93	98.675,76	93,23	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	100.000,00	186.639,00	177.893,40	95,31	168.601,74	90,34	148.085,74	79,34	0,00
Despesas Correntes	100.000,00	186.639,00	177.893,40	95,31	168.601,74	90,34	148.085,74	79,34	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	510.232,70	495.232,70	128.582,03	25,96	111.409,46	22,50	103.583,90	20,92	0,00
Despesas Correntes	497.232,70	492.232,70	128.582,03	26,12	111.409,46	22,63	103.583,90	21,04	0,00
Despesas de Capital	13.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	337.490,00	342.935,52	114.285,49	33,33	103.181,29	30,09	98.946,06	28,85	0,00
Despesas Correntes	287.490,00	292.935,52	114.285,49	39,01	103.181,29	35,22	98.946,06	33,78	0,00
Despesas de Capital	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	12.274.892,00	14.397.228,60	11.936.973,49	82,91	7.146.915,26	49,64	6.649.674,98	46,19	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	11.936.973,49	7.146.915,26	6.649.674,98
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	11.936.973,49	7.146.915,26	6.649.674,98
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	2.511.973,28	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	4.634.941,98	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		42,68	

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2021/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2021/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4.353.347,00	4.353.347,00	2.643.880,39	60,73
Proveniente da União	3.653.800,00	3.653.800,00	1.761.220,08	48,20
Proveniente dos Estados	699.547,00	699.547,00	882.660,31	126,18
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	4.134,82	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	4.353.347,00	4.353.347,00	2.648.015,21	60,83

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2021/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.277.736,00	4.297.416,73	1.516.228,51	35,28	930.234,46	21,65	928.531,46	21,61	0,00
Despesas Correntes	1.967.736,00	3.733.232,25	1.127.082,19	30,19	929.264,46	24,89	928.071,46	24,86	0,00
Despesas de Capital	310.000,00	564.184,48	389.146,32	68,98	970,00	0,17	460,00	0,08	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	6.608.786,00	8.079.449,83	4.730.058,41	58,54	2.996.439,96	37,09	2.311.686,80	28,61	0,00
Despesas Correntes	6.519.786,00	7.781.685,90	4.730.058,41	60,78	2.996.439,96	38,51	2.311.686,80	29,71	0,00
Despesas de Capital	89.000,00	297.763,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	199.825,00	280.713,09	118.311,00	42,15	107.345,05	38,24	86.301,05	30,74	0,00
Despesas Correntes	199.825,00	280.713,09	118.311,00	42,15	107.345,05	38,24	86.301,05	30,74	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	264.000,00	439.447,12	157.427,56	35,82	127.969,20	29,12	119.948,53	27,30	0,00
Despesas Correntes	264.000,00	389.447,12	142.597,26	36,62	127.969,20	32,86	119.948,53	30,80	0,00
Despesas de Capital	0,00	50.000,00	14.830,30	29,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	118.000,00	3.996.993,18	60.837,58	1,52	21.101,66	0,53	21.101,66	0,53	0,00
Despesas Correntes	63.000,00	74.993,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	55.000,00	3.922.000,00	60.837,58	1,55	21.101,66	0,54	21.101,66	0,54	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	9.468.347,00	17.094.019,95	6.582.863,06	38,51	4.183.090,33	24,47	3.467.569,50	20,29	0,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2021/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.145.736,00	6.894.983,31	3.758.730,52	54,51	2.905.395,80	42,14	2.792.746,25	40,50	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	15.067.955,30	18.854.304,63	14.003.768,97	74,27	7.785.001,39	41,29	6.746.531,29	35,78	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	299.825,00	467.352,09	296.204,40	63,38	275.946,79	59,04	234.386,79	50,15	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	774.232,70	934.679,82	286.009,59	30,60	239.378,66	25,61	223.532,43	23,92	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	455.490,00	4.339.928,70	175.123,07	4,04	124.282,95	2,86	120.047,72	2,77	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	21.743.239,00	31.491.248,55	18.519.836,55	58,81	11.330.005,59	35,98	10.117.244,48	32,13	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes)	4.353.347,00	8.129.019,95	3.411.118,15	41,96	1.648.325,48	20,28	1.612.707,25	19,84	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	17.389.892,00	23.362.228,60	15.108.718,40	64,67	9.681.680,11	41,44	8.504.537,23	36,40	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2021/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2021		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A ABR (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO(I) = (I.1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO DEPEND	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.589], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2021/BIMESTRE Março - Abril

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	78.600.000,00
Previsão Atualizada	78.600.000,00
Receitas Realizadas	28.468.644,70
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	14.110.949,86

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	78.600.000,00
Créditos Adicionais	14.200.949,86
Dotação Atualizada	92.800.949,86
Despesas Empenhadas	39.883.192,99
Despesas Liquidadas	25.711.194,00
Despesas Pagas	23.533.846,29
Superávit Orçamentário	2.757.450,70

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	39.883.192,99
Despesas Liquidadas	25.711.194,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	84.323.542,96
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	84.245.542,96
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	84.245.542,96

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	3.532.093,11	0,00
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	3.532.093,11	0,00

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	384.380,80	0,00	324.653,78	59.727,02
Poder Executivo	384.380,80	0,00	324.653,78	59.727,02
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	2.875.169,41	22.902,23	868.754,75	1.983.512,43
Poder Executivo	2.748.479,52	0,00	766.949,36	1.981.530,16
Poder Legislativo	126.689,89	22.902,23	101.805,39	1.982,27
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.259.550,21	22.902,23	1.193.408,53	2.043.239,45

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 of 2

PERIODO: Janeiro a Abril 2021/BIMESTRE Março - Abril

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.021.719,55	25,00	18,04
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.685.605,38	70,00	66,02
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	1.733.112,64	11.993.117,65

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	7.146.915,26	15,00	42,68

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

RH
PORTARIA Nº 307/2021

PORTARIA Nº 307 DE 24 DE MAIO DE 2021.

AUTORIZA TRABALHO EM SISTEMA HOME-OFFICE EM CARÁTER EXCEPCIONAL E PROVISÓRIO A SERVIDOR QUE ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário de Administração e Planejamento do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições e,

Considerando o disposto na portaria 136/2020:

RESOLVE

Artigo 1º- Autorizar a trabalhar em Sistema HOME-OFFICE o servidor abaixo relacionado, de acordo com os termos da portaria 136/2020, devendo apresentar relatório, conforme anexo I da mesma portaria.

Matrícula	Nome	Nome Cargo Atual	Data
4116	LUANA SILVA MARCACINI	PROFESSOR DA ÁREA DE PEDAGOGIA	19/05/2021

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 19/05/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 24 de maio de 2021.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

JKO/pcm

PREFEITURA / COORDENADORIA DE CONTABILIDADE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 025/2021

O SENHOR HÉCTOR ALVARES BEZERRA, PREFEITO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições em cumprimento ao artigo 48 da Lei 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal comunica que os ***Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária – RREO referente ao 2º Bimestre do exercício de 2021 e os Relatórios de Gestão Fiscal referente ao 1º Quadrimestre do exercício de 2021*** encontram-se a disposição no site www.mirassoldoeste.mt.gov.br no link http://www.mirassoldoeste.mt.gov.br/Transparencia/Contabilidade/ Portal da Transparência para apreciação dos cidadãos e instituições da sociedade, os quais poderão questionar-lhes a legitimidade.

Mirassol D'Oeste – MT, 24 de Maio de 2021.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação/Ratificação nº 12/2021. O Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, comunica que o Prefeito **RATIFICOU EM 24/05/2021** a dispensa acima para AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO DE 30.000 km do veiculo Virtus Volkswagen placa QCX 0370

– EMPRESA: TRESCINCO DISTRIBUIDORA DE AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ 03.021.847/0001-40 - Valor total: R$6.480,64 (seis mil quatrocentos e oitenta reais e sessenta e quatro centavos). M. D'Oeste, 25/05/2021. Célia Regina de Mattos Prado – Presidente da CPL. Hector Alvares Bezerra – Prefeito.

RH
PORTARIA Nº 308/2021

PORTARIA Nº 308 DE 24 DE MAIO DE 2021.

DESLIGA DA FOLHA DE PAGAMENTO SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, com base no §7 art. 40 da Constituição Federal,

RESOLVE

Artigo 1º - Desligar da folha de pagamento a servidora **LINEJANES BARRETO VERSSALI,** lotada na Secretaria de Fazenda, ocupante do cargo de **TELEFONISTA,** por motivo de **FALECIMENTO.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 23/04/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 24 de maio de 2021.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/pcm

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
PORTARIA

PORTARIA Nº 029 DE 24 DE MAIO DE 2021.

Concede a estabilidade funcional ao servidor público municipal aprovado no estágio probatório da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste/MT, que especifica e da outras providencias.

O VEREADOR ELTON CESAR MARQUES DE QUEIROZ, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, Usando de suas legais atribuições e considerando as normas gerais da Lei Complementar nº 048 de 05 de maio de 2006 (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais da Câmara Municipal), bem como a Lei Complementar nº 008 de 15 de junho de 1998 (Regime jurídico dos servidores públicos municipais);

Considerando que o servidor tomou posse no dia 24 de maio de 2018, legalmente concursado e nomeado para o cargo de provimento efetivo, ficou sujeito ao estágio probatório por um período de 36 (trinta e seis) meses, durante o qual a suas aptidões e capacidade foram objeto de avaliação para o desempenho do cargo, observando os seguintes fatores: I - assiduidade; II - disciplina; III - capacidade de iniciativa; IV - produtividade; V - responsabilidade.

Considerando as Avaliações de Desempenho e os Pareceres emitidos pela Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho Funcional de Servidor em Estágio Probatório, nomeada pela Portaria nº 056/2018.

R E S O L V E :

ARTIGO 1º - **CONCEDER** estabilidade no Serviço Público Municipal na Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste/MT, ao servidor aprovado em seu respectivo estágio probatório por atender satisfatoriamente os requisitos exigidos para aptidão ao cargo de Auxiliar Parlamentar Administrativo, após cumprido o Estágio Probatório de 03 (três) anos, período de 24/05/2018 à 24/05/2021 referente ao Concurso Público nº 001/2017, conforme segue:

Servidor	Matricula	Cargo	A partir de
VALMIR BORGES VIRTUOSO	04	Auxiliar Parlamentar Administrativo	24/05/2021

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, Edifício Leocídio Pereira Benevides, em 24 (vinte e quatro) de maio de 2021 (dois mil e vinte e um).

ELTON CESAR MARQUES DE QUEIROZ

PRESIDENTE

RH
PORTARIA Nº 276/2021

PORTARIA Nº 276 DE 06 DE MAIO DE 2021. *RETIFICA A PORTARIA Nº 262/2021 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.* O Secretário de Administração e Planejamento do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, RESOLVE Artigo 1º – Retificar a Portaria nº 262 de 2021: passando a vigorar com a seguinte redação, onde se lê "PORTARIA Nº 262 DE 04 DE ABRIL DE 2021", leia-se "PORTARIA Nº 262 DE 04 DE MAIO DE 2021".

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 06 de maio de 2021.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

JKO/jder

PREFEITURA / COORDENADORIA DE CONTABILIDADE
RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL REFERENTES AO 1º QUADRIMESTRE DE 2021

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAI/2020 A ABR/2021

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS												TOTAL (últimos 12 meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	MAI/2020	JUN/2020	JUL/2020	AGO/2020	SET/2020	OUT/2020	NOV/2020	DEZ/2020	JAN/2021	FEV/2021	MAR/2021	ABR/2021	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	3.556.424,17	3.141.657,71	4.270.198,14	3.412.830,57	3.579.304,41	3.432.240,30	3.642.236,55	5.251.699,14	3.685.853,33	3.846.228,23	3.951.992,07	3.754.976,14	45.525.640,76	0,00
Pessoal Ativo	2.913.129,85	2.690.925,27	3.835.060,06	2.955.816,89	3.103.846,37	2.970.911,90	3.063.744,15	4.597.254,96	3.331.572,25	3.335.984,31	3.433.871,20	3.227.573,16	39.459.690,37	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.407.024,80	2.224.931,11	3.364.136,41	2.463.634,91	2.620.545,85	2.487.274,17	2.589.339,13	3.676.962,82	2.782.577,25	2.798.950,59	2.900.962,97	2.702.778,80	33.019.118,81	0,00
Obrigações Patronais	491.199,33	453.498,14	454.366,73	492.181,98	483.300,52	483.637,73	474.405,02	920.292,14	548.995,00	537.033,72	532.908,23	524.794,36	6.396.612,90	0,00
Benefícios Previdênciários	14.905,72	12.496,02	16.556,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.958,66	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	435.214,89	290.921,11	297.895,36	303.869,16	309.120,01	309.120,01	314.994,21	466.576,18	332.781,08	333.918,09	353.525,87	361.987,98	4.109.923,95	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	423.601,32	283.081,49	290.087,38	296.061,18	301.377,63	301.312,03	307.186,23	454.962,61	322.982,30	324.680,62	344.321,75	352.783,86	4.002.438,40	0,00
Pensões	11.613,57	7.742,38	7.742,38	7.742,38	7.742,38	7.742,38	7.742,38	11.613,57	9.798,78	9.237,47	9.204,12	9.204,12	107.125,91	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	97,24	65,60	65,60	0,00	65,60	65,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	359,64	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art.	208.079,43	159.811,33	137.242,72	153.144,52	166.338,03	152.208,39	263.498,19	187.868,00	21.500,00	176.325,83	164.595,00	165.415,00	1.956.026,44	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	587.187,75	445.767,10	528.831,31	481.616,34	486.016,85	442.836,03	389.020,29	599.611,25	128.166,39	141.906,68	205.612,59	136.041,16	4.572.613,74	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	137.067,14	142.349,97	214.379,03	177.747,18	176.896,84	133.716,02	74.026,08	132.569,17	128.166,39	141.906,68	205.612,59	136.041,16	1.800.478,25	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	465,90	0,00	0,00	0,00	0,00	465,90	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	450.120,61	303.417,13	314.452,28	303.869,16	309.120,01	309.120,01	314.994,21	466.576,18	0,00	0,00	0,00	0,00	2.771.669,59	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	2.969.236,42	2.695.890,61	3.741.366,83	2.931.214,23	3.093.287,56	2.989.404,27	3.253.216,26	4.652.087,89	3.557.686,94	3.704.321,55	3.746.379,48	3.618.934,98	40.953.027,02	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	84.323.542,96	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	78.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	84.245.542,96	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	40.953.027,02	48,61
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	50.547.325,78	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	48.019.959,49	57,00
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	45.492.593,20	54,00

Nota:
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2021 A ABRIL/2021

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	325.813,14	154.071,96	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	79.890.625,12	84.323.542,96	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	78.000,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	79.890.625,12	84.245.542,96	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL (I/VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	95.868.750,14	101.094.651,55	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	86.281.875,13	90.985.186,40	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	325.813,14	154.071,96	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	47.923,07	160.430,18	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	2.875.169,41	1.888.626,79	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.589], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2021 A ABRIL/2021

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	79.890.625,12	84.323.542,96	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	78.000,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	79.890.625,12	84.245.542,96	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	17.575.937,53	18.534.019,45	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	15.818.343,77	16.680.617,51	0,00	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.589], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2021 A ABRIL/2021

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	84.323.542,96	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	78.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	84.245.542,96	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	13.479.286,87	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	12.131.358,19	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	5.897.188,01	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.589], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: JANEIRO A DEZEMBRO /2021

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R$ 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)=(a-(b+c+d+e)-f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS - Contrato de Rateio (I	15.479.929,87	3.262,71	1.304.763,21	191.972,53	197.893,15	0,00	13.782.038,27	6.104.124,75	0,00	7.677.913,52
Recursos Ordinários	14.616.188,02	3.262,71	1.304.763,21	191.972,53	197.893,15	0,00	12.918.296,42	6.104.124,75	0,00	6.814.171,67
Outros Recursos não Vinculados	863.741,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	863.741,85	0,00	0,00	863.741,85
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	20.524.729,58	143.821,50	360.127,74	1.536.946,57	148.576,50	0,00	18.335.257,27	8.878.479,18	0,00	9.456.778,09
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	707.709,59	1.976,47	58.276,34	253.257,72	-27.732,85	0,00	421.931,91	358.012,33	0,00	63.919,58
Transferências do FUNDEB	2.500.320,98	583,29	10.250,33	169.927,78	98.491,87	0,00	2.221.067,71	461.297,23	0,00	1.759.770,48
Outros Recursos Vinculados à Educação	1.665.586,03	123.291,51	7.770,43	654.312,41	6.101,87	0,00	874.109,81	259.132,41	0,00	614.977,40
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	198.142,36	3.777,74	110.100,94	58.697,96	-16.211,21	0,00	41.776,93	4.326.200,32	0,00	-4.284.423,39
Outros Recursos Vinculados à Saúde	5.289.545,80	1.468,24	148.171,01	229.347,00	0,00	0,00	4.910.559,55	1.762.081,28	0,00	3.148.478,27
Recursos Vinculados à Assistência Social	865.839,41	12.554,28	702,01	1.067,78	0,00	0,00	851.515,34	47.472,53	0,00	804.042,81
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	7.002.322,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.002.322,41	52.806,93	0,00	6.949.515,48
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à S	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	1.274,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.274,42	0,00	0,00	1.274,42
Outros Recursos Vinculados	2.293.988,58	169,97	24.856,68	170.335,92	87.926,82	0,00	2.010.699,19	1.611.476,15	0,00	399.223,04
TOTAL (III) = (I + II)	36.004.659,45	147.084,21	1.664.890,95	1.728.919,10	346.469,65	0,00	32.117.295,54	14.982.603,93	0,00	17.134.691,61

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.589], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2021 A ABRIL/2021

LRF, art. 48 – Anexo 6 R$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR
Receita Corrente líquida	84.323.542,96
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	84.245.542,96
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	84.245.542,96

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	40.953.027,02	48,61
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	50.547.325,78	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	48.019.959,49	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	45.492.593,20	54,00

DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	101.094.651,55	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	18.534.019,45	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	13.479.286,87	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	5.897.188,01	7,00

PREFEITURA / COORDENADORIA DE CONTABILIDADE
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA N. 024/2021

AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO DOS RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL DO 1º QUADRIMESTRE DE 2021

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste Estado de Mato Grosso, HÉCTOR ALVARES BEZERRA, vem a público, em atendimento ao disposto no Parágrafo Único do Art. 48, da Lei 101 de 04 de maio de 2000 (LRF), para convocar todos os cidadãos miradolenses a participarem da Audiência Pública para apresentação dos RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL E AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO 1º QUADRIMESTRE DE 2021, que acontecerá no dia **31/05/2021 às 10:00h**, e que em razão da Lei Federal 13.979 de 06/02/2020; Decreto Estadual 874 de 25/03/2021 e do Decreto Municipal nº 3978 de 04 de maio de 2021, se fará de forma **PRESENCIAL**, obedecendo as determinações legais contidas nas legislações citadas, **nas dependências da Câmara Municipal**, localizada à Rua Juscelino Kubitscheck, 3226, e também de forma **VIRTUAL**, através do link:https://www. youtube.com/watch?v=zC98o2CtX4E, no canal "PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE", link: https://www.youtube.com/channel/UCiSVhX5p4xvUHdre2AwUqug.

Cópia do presente Edital, publicado pela Imprensa Oficial do Município, permanecerá afixada em local visível nas dependências do Paço Municipal.

Mirassol D'Oeste/MT, 24 de maio de 2021.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

PORTARIA Nº. 418/2021

"Dispõe sobre a Relocação da funcionária abaixo mencionado, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Realocar a funcionária de acordo com as secretarias abaixo mencionados:

MAT	NOME	DE	PARA
10600	Neusa Maria da Silva	Secretaria Municipal de Assistência Social	Secretaria Municipal de Administração

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 19 de maio de 2021.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
ADIAMENTO PREGÃO 24/21

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

AVISO DE ADIAMENTO DO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 24/2021.

A Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Quezia da Rosa Ferreira, faz saber aos interessados o **ADIAMENTO** por tempo indeterminado da Licitação Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 24/2021**, **OBJETO**: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇAO E ITENS EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOBRES/MT,** cuja abertura da sessão seria no dia 27/05/2021 as 08:00hs. **MOTIVO:** Para melhor analise do Termo de Referencia. O Edital com as devidas alterações e nova data de abertura será publicado nos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3376-4200, Ramal 4218 ou email: licitacao@nobres.mt.gov.br.

Nobres, 24 de Maio de 2021.

Quézia da Rosa Ferreira

PREGOEIRA

AVISO DE ANULAÇÃO PUBLICAÇÃO

A prefeitura municipal de Nobres – MT, através do setor de Administração, torna público aos interessados a **ANULAÇÃO DA PUBLICAÇÃO** da PORTARIA Nº 408/2021, cujo motivo cancelamento referente correção do Cargo Comissionado, publicado do dia 21 de maio de 2021, Jornal AMM, ANO XV I Nº 3.733, Pág. 270.

ERRATA

ERRATA

Na Portaria nº 386/2021, no dispositivo onde se lê... "surtindo seus efeitos a partir do dia 31/05/2021 .." Leia -se: surtindo seus efeitos a partir do dia 10/05/2021.

PORTARIA N.º 007/2021

"Dispõe sobre a concessão do benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** ao servidor **Sr. VERGINIO EDUARDO DE SOUZA"**

A Diretora Executiva do PREVI-NOBRES - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos estatuídos no Art. 3º I, II, III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005 combinado com o artigo 89 I, II, III e parágrafo único da Lei Municipal 1.325/2014 que dispõe sobre a reestruturação do regime próprio de previdência social do município de Nobres/M; e Lei 1.579/2020 que versa sobre a progressão de nível dos servidores públicos efetivos municipais.

Resolve:

Art. 1º CONCEDER o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição, ao **Sr. VERGINIO EDUARDO DE SOUZA**, brasileiro, portador da cédula de Identidade nº 118484-6 SSP/PR e do CPF n.º 207.464.311-04, servidor Efetivo no cargo de Motorista de Veículos Pesados, Classe "B" Nível "08", lotado na Secretaria Municipal de Educação, contando com 12. 787 dias, correspondendo há **35 Anos, e 13 Dias de tempo de contribuição**, com **proventos integrais**, conforme processo administrativo do **PREVI-NOBRES** nº. **2021.04.02260P**, a partir de 24 de maio até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nobres/MT, 24 de Maio de 2021.

NADIR DA SILVA

Diretora Executiva do PREVI-NOBRES

Homologo:

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 410/2021

"Dispõe sobre a nomeação e concessão de FG à Sra. ***Elizabeth Gomes Pereira Machado****,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. – Nomear a Sra. ***Elizabeth Gomes Pereira Machado***, portador do RG nº. 0835966-0 SSP/MT, devidamente cadastrada no CPF nº. 537. 793.041-04, para exercer o cargo em Comissão de Contadora, e conceder Função Gratificada de 50%, a partir de 03/05/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 14 de maio de 2021.

Leocir Hanel **Prefeito Municipal de Nobres**

PORTARIA Nº. 419/2021

"Dispõe sobre a Revogação de FG à Sra. ***Neusa Maria da Silva****,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Revogar FG de 10% da *Sra.* ***Neusa Maria da Silva***, portadora do RG nº. 0816709-5 SSP/MT, e inscrita no CPF nº. 496.853.681-04.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 19 de maio de 2021.

Leocir Hanel **Prefeito Municipal de Nobres**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: **EDMILSON BRANDÃO DA SILVA JUNIOR**

OBJETO: Prorrogação do prazo

Cargo: Agrônomo

Vigência: até 27/09/2021.

DOTAÇÃO: **08.001.04.122.2074.31.90.04 – 325.**

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO - DISPENSA N.º 32/2021

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO - DISPENSA N.º 32/2021. PROCESSO N.º 001133/2021 - n**a publicação do Jornal da AMM, no dia 11/05/2021 – ANO XVI Nº. 3.725- TCE/MT NO DIA 11/05/2021 ANO 10 Nº 2190.**

Assunto: ***Aquisição de suprimentos de informática – toners e fotocondutores, nas especificações constantes do Termo de Referência para atender as necessidades da Secretaria de Administração, Secretaria de Educação, Secretaria de Obras e Infra-estrutura, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Saúde e Secretaria de Desenvolvimento Rural. TR 63/2021***

Obs.: Motivo conforme C.I nº 056/2021 – Processo Administrativo 1794/2021 Erro de Digitação na descrição do Item no lançamento do sistema SCPI.

ONDE SE-LE;

CODIGO DO PRODUTO	*SECRETARIA*	*DESCRIÇÃO*	*QTD*	*VALOR UNITARIO*	*VALOR TOTAL*
001.012.500	*SEC ADM E PLANEJAMENTO*	*CART. TONER SANSUNG D101 ML2155 1,5 K*	*02*	*120,00*	*240,00*

LEA-SE;

CODIGO DO PRODUTO	*SECRETARIA*	*DESCRIÇÃO*	*QTD*	*VALOR UNITARIO*	*VALOR TOTAL*
001.012.497	*SEC ADM E PLANEJAMENTO*	*KIT CILINDRO XEROX DR 3225/3325 101R00474 COPATIV*	*02*	*120,00*	*240,00*

Nossa Senhora do Livramento/ MT, 24 de Maio de 2021.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO 060

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 060/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: **MARCOS DIVINO CALDAS**

OBJETO: atividades inerentes à função de **Motorista.**

Cargo: Motorista Transporte Escolar

VIGENCIA: 12/05/2021 à 08/10/2021

DOTAÇÃO:**006.021020000.3.1.90.04.0119.160**

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 061/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: **OSMAR JOSÉ DE CAMPOS CURADO**

OBJETO: atividades inerentes à função de **Motorista**

Cargo: Motorista Transporte Escolar

VIGENCIA: 12/05/2021 à 08/10/2021

DOTAÇÃO:**006.021020000.3.1.90.04.0119.160.**

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 062/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: **JOSÉ DE ALMEIDA PRADO**

OBJETO: atividades inerentes à função de **Motorista.**

Cargo: Motorista Transporte Escolar

VIGENCIA: 12/05/2021 à 08/10/2021

DOTAÇÃO: **006.021020000.3.1.90.04.0119.160.**

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 063/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: **JOSÉ DOMINGOS PINTO DA SILVA**

OBJETO: atividades inerentes à função de **Motorista.**

Cargo: Motorista Transporte Escolar

VIGENCIA: 12/05/2021 à 08/10/2021

DOTAÇÃO: **006.021020000.3.1.90.04.0119.160.**

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 064/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: **JOYCE SUZANA ALMEIDA DE ARRUDA**

OBJETO: atividades inerentes à função de **Professora.**

Cargo: Professora

VIGENCIA: 03/05/2021 à 29/09/2021

DOTAÇÃO: **006.020080000.3.1.90.04.118.140.**

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 065/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: **ARLINDO MARQUES DE ASSUNÇÃO**

OBJETO: atividades inerentes à função de **Professor.**

Cargo: Professor

VIGENCIA: 03/05/2021 à 29/09/2021

DOTAÇÃO: **006.020080000.3.1.90.04.0118.140.**

DECRETO Nº 63

DECRETO Nº 63 , DE 24 DE MAIO DE 2021 - LEI N.962

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na

importância de R$969.979,45 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 969.979,45

02 04 03 GESTÃO DO SANEAMENTO

470 17.512.0005.1941.0000 CONST. AMPLI. E MANUT. 501.415,02

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0 1 37

471 17.512.0005.1941.0000 CONST. AMPLI. E MANUT. 306.114,43

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0 1 00

02 08 01 SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA

472 26.451.0019.2278.0000 RECUPERAÇÃO E MANU. E CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS VICIN 162.450,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0 1 24

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos

provenientes de:

Superávit Financeiro: 969.979,45

Fontes de Recurso

1 00 306.114,43

1 24 162.450,00

1 37 501.415,02

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 064/2021

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 064/2021

"Substitui e Nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável".

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT, no uso de suas atribuições legais, em especial aquelas contidas na **Lei nº 507/2005**:

Resolve:

Art. Iº - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, com mandato de 02 (dois) anos, as seguintes pessoas:

CONSELHEIROS MUNICIPAIS DO CMDRS.

- **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural**

Titular: Airton Conceição de Arruda

Suplente: Edmilson Brandão da Silva Junior

- EMPAER

Titular: Kamila Andrade Corrêa

Suplente: Luciênio da Silva Miranda

- INDEA

Titular: Suize Silva Oliveira

Suplente: Shirley Marcato de Oliveira

- Câmara Municipal

Titular: Leila Lúcia Martins de Mello

Suplente: Oneide Maria da Silva Assunção

- Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais – STTR

Titular: Cleudes de Souza Ferreira

Suplente: Maria Teresinha Muniz

- **Sindicato Rural de Nª Srª do Livramento**

Titular: Iracema de Oliveira

Suplente: Benedito Francisco de Almeida

- **Associação da Comunidade Negra Rural Quilombo Ribeirão da Mutuca**

Titular: Maria Renata de Jesus

Suplente: Leila Ferreira da Silva

- Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural Informativo e Social do Quilombo Mata Cavalo.

Titular: Arlete Pereira Leite

Suplente: Aldenito Alves dos Santos

- **Associação de Agricultores e Agricultoras Familiares de SERRAGEM**

Titular: Aline Adriele de Almeida Silva

Suplente: Maria Valéria de Morais Silva

- **Associação de Produtores Rurais da Região de Capão das Antas**

Titular: Elvis de Souza

Suplente: Vanildes modesto do Vale.

Art. IIº - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

N Srª do Livramento-MT, 24 de maio de 2021.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2021

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, através do Sr. Prefeito Municipal César Augusto Périgo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, tendo em vista o**processo seletivo simplificado nº. 001/2021;** convoca os candidatos aprovado-classificados**,** para preenchimento de vaga existente.

Art. 1º. O candidato convocado por este Edital terá o **prazo máximo** de **05 (cinco) dias** para apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos munido dos seguintes documentos;

Documentos pessoais (CPF, RG, e, Titulo de Eleitor); Foto (uma) 3x4 (recentes); Certidão de nascimento se não for casado; Certidão de casamento e RG e CPF do cônjuge; Certidão de nascimento do(s) filho(s) menor de 14 anos; CPF dos filhos Atestado de vacinação dos filhos; Carteira de trabalho, onde tem a foto e o verso; PIS ou PASEP se houver cadastro, Carteira de Habilitação/Profissional, exigida para o cargo; Certificado de Escolaridade, para cargos de nível fundamental e médio; Diploma e Histórico Escolar; Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado na forma da lei, Atestado médico admissional, indicando se o (a) candidato (a) está **fisicamente** apto (a) para o exercício das atribuições do cargo. Atestado este que deverá ser fornecido por profissional habilitado pelo Conselho Regional de Medicina – CRM, e estar acompanhado dos exames clínicos e laboratoriais, os quais, correrão as expensas do candidato; Atestado médico admissional, indicando se o (a) candidato (a) está apto **mentalmente** para o exercício das atribuições do cargo, (exame de sanidade mental e psicotécnica). Comprovante de que está em dia com as obrigações eleitorais; Certificado militar;

Declaração de residência;

CONTA BANCO BRADESCO agencia local (01380);

Declaração com Número de telefone e Email / gmail

Art. 2º. Considera-se convocado pelo presente edital o candidato constante da lista objeto do **anexo I.** Anexo este que será parte integrante e indissociável deste Edital de Convocação;

Art. 3º. O Candidato que, no prazo legal, não atender o quanto estabelecido no artigo 1º. Será considerado eliminado do **processo seletivo simplificado nº 001/2021;**

Art. 4º. Este Edital entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO POR ORDEM DE APROVAÇÃO

	PROFESSORES PEDAGOGIA ZONA URBANO 2021
11º	SOLANGE MIGUEL DOS SANTOS
13º	NILCEIA FRANCIOLI
14º	MARINETE BATISTA DA SILVA
15º	SIMONE PINTO DA SILVA LOBATO
19º	LUCIENE PERES
22º	APARECIDO MARQUES DA COSTA JUNIOR
23º	GRACIELA APARECIDA RODRIGUES FELIPES
24º	RAISSA SERGIA GERMINIANO

Nova Bandeirantes MT, 24/05/2021

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 192/2021

PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 192/2021

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PÉRIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Contrato** os servidores:

JOSIELE DA SILVA, Agente Administrativo, portadora do CPF nº 049.487. 111-36, matricula 5200.

De acordo com preceitua na ***Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68,*** para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato n° 067/ 2021, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e o fornecedor: ***R. M. PAZINATO & CIA LTDA,*** tendo como objeto: ***AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ENFERMARIAS - ALA COVID 19, DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES E DISTRITO DE JAPURANÃ, ESTADO DO MATO GROSSO,*** Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 010/2020;

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

NATALIA DE SOUZA, AGENTE ADMINISTRATIVO, portador do CPF: 061.089.211.88, matricula 5206.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente CIENTE de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 010/2020;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova Bandeirantes - MT, 19 de maio de 2021.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

Fiscal de contrato

Ciente em	*Assinatura*	*Nome por extenso*

Suplente

Ciente em	*Assinatura*	*Nome por extenso*

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

PREVBRAS
EDITAL COMPLEMENTAR 002/2021 21 DE MAIO 2021

"

EDITAL COMPLEMENTAR N° 002/2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA- MT, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital Complementar e,

DETERMINA:

A SUSPENSÃO parcial por tempo indeterminado da **CONVOCAÇAO** do candidato aprovado no Processo Seletivo Público nº 001/2021 da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT,

Nova Brasilândia/MT, 21 de Maio 2021.

Mauriza Augusta de Oliveira

Prefeita Municipal

ANEXO CONVOCADO

Cargo: **OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA (INFRAESTRUTURA)**		
Candidato	Inscrição	Colocação
JOSE EDUARDO LOPES GENOARIO MARCOS	154	1º

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 182/2021/GP/PMNG.

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr JOSÉ LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1° - EXONERAR, a partir da data da Presente Portaria, o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal Carlos Giovani Rissardi da Silva, matrícula nº 1671 do cargo de provimento em comissão de Gerente de Desporto e Lazer, lotado no Departamento de Desporto e Lazer, da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT, conforme nomeação efetuada através da Portaria n°. 098/2017/GP/PMNG, de 02/01/2017.

ART. 2° A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e quatro dias do mês maio do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE

JOSÉ LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

****

A Comissão Examinadora do Processo de Seletivo 002/2021 no uso das atribuições legais, **DECLARA,** que não houve nenhum recurso de interposição contra o Edital 002/2021 - H referente à Relação dos Candidatos Aprovados e Classificados publicado no mural no período de 18 a 20/05/2021 e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios no dia 20/05/2021.

Nova Lacerda/MT, 21 de maio de 2021.

Rolmildo Niero da Silva Presidente da Comissão examinadora processo seletivo 002/2021	
Selma Ferreira Bina Comissão examinadora do Processo Seletivo Simplificado	**Laiz Luciele Silva Vieira** Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 03/2021 – CMAS – NM

RESOLUÇÃO Nº. 03/2021 – CMAS – NM

Dispõe sobre a Prestação de Contas FEAS - 2020

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA MARILÂNDIA– MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE FOI DELIBERADO NA REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NO DÉCIMO SETIMO DIA DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE UM (17/05/2021), BAIXA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Resolvem:

Art. 1º - O Conselho Municipal da Assistência Social, AVALIOU e APROVOU, a Prestação de Contas do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS do ano de 2020.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Nova Marilândia - MT, 24 de Maio de 2021.

Ildemar da Silva Pereira

Presidente do CMAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 138/2021

EMENTA:PRORROGA O PAGAMENTO TEMPORÁRIO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE NO PERCENTUAL DE 40%, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 903/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 023/2021, AOS SERVIDORES RELACIONADOS ABAIXO.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO,Prefeito do Município de Nova Marilândia – MT, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, a Constituição Federal, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Nova Marilândia/MT, na Lei Complementar Municipal 725/2016 de 14 (quatorze) de março de 2016 (dois mil e dezesseis) e lei municipal 30/93 – Estatuto Servidor Público.

RESOLVE:

Art. 1º – Prorrogar o pagamento temporário por (90) dias, de adicional de insalubridade no percentual de 40%, conforme Lei Municipal Nº 903/2021 e Decreto Municipal Nº 023/2021, aos servidores relacionados abaixo conforme reunião realizada pelo comitê de Enfrentamento do Covid-19.

Nome	Cargo
Ailton Souto Picalho	**Agente de Fiscalização**
Alessandro Dalfior Silva	**Motorista "CD"**
Celso Possobom Mafa	**Odontólogo**
Cleideane Rocha Gonçalves	**Recepcionista**
Damiao Bonetti do Nascimento	**Motorista "E"**
Elienilza Serafim Nascimento dos Santos	**Agente Comunitário de Saúde**
Fábio Soares de Oliveira	**Motorista "CD"**
Gean Ricardo Guimaraes	**Técnico em Enfermagem**
Genecina Alves da Silva	**Agente Comunitário de Saúde**
Hiambba Carla Cavalcante Nascimento	**Técnica em Enfermagem**
Idelzane Rodrigues Santos	**Técnica em Enfermagem**
Irene Carmo do Nascimento Picalho	**Agente Comunitário de Saúde**
Ítala Gabrielle Alencar	**Fisioterapeuta**
Ivete Pastor dos Santos Leite	**Agente Comunitário de Saúde**
Izabel Barbosa	**Técnica em Enfermagem**
Jacinta Pinheiro dos Santos	**Técnica de Enfermagem**
José Leal de Souza	**Motorista "E"**
Jucimar Gomes de Oliveira	**Motorista "CD"**
Katiuscia de Souza Oliveira	**Técnica em Enfermagem**
Lindomar Costa Nogueira	**Agente de Controle de Endemias**
Luciana Pinatti Dias Lourenção	**Enfermeira**
Magda Martins Moreira	**Agente de Controle de Endemias**
Maria Alves Pereira de Barros	**Técnica em Enfermagem**
Mariana Pazzini Vangrol	**Bioquímica**
Mayara Nogueira Silva	**Biomédica**
Nelciane Goveia da Silva	**Agente Comunitário de Saúde**
Nilza Maria Ferreira de Oliveira	**Técnico em Higiene Dentária**
Paulo Jose Dos Reis	**Motorista "CD"**
Rafael Fernandes Demarchi	**Enfermeiro**
Rafaella Arcelina Campos da Silva	**Técnica em Enfermagem**
Reginaldo Cordeiro de Santana	**Motorista "CD"**
Renata Fernanda Santos Souza de Moura	**Agente de Controle de Endemias**
Rosalina Maria Ferreira	**Assistente de Consultório Dentário**
Roseli de Amorin	**Agente Comunitário de Saúde**

Sandra Alirio Gonçalves	**Agente Comunitário de Saúde**

Art. 2º - Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir do dia 04/05/2021, revogada as disposições em contrário;

Nova Marilândia - MT, aos 24 dias de Maio de 2021.

_____

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2021

Considerando as informações prestadas pelo Agente de Contratação, bem como pelo contido no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica n°087/2021 **RATIFICO** todos os atos do presente Processo de Dispensa nº 031/2021 e autorizo a contratação da empresa **GUARA COMERCIO DE PEÇAS LTDA - ME** com **CNPJ 17.622.347/0001-79,** objetivando a **AQUISIÇÃO DE OLEO LUBRIFICANTES PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS,** no Valor total de **R$ 28.745,00**(Vinte e oito mil setecentos e quarenta e cinco reais)**.** A presente Dispensa de Licitação está enquadrada no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Publique-se, para os fins do art. 72, parágrafo único do mesmo diploma legal.

Nova Maringá-MT, 24 de Maio de 2021.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

PREFEITA MUNICIPAL

EDITAL DE PUBLICAÇÃO.

Em cumprimento ao disposto no Art.165 CF e Art.52 da Execução Orçamentária e Art. 53 da Gestão Fiscal da Lei de Responsabilidade Fiscal, com referencia a ampla publicidade, A **Prefeitura Municipal de Nova Maringá**, Estado de Mato Grosso, vem a público informar que se encontra afixado; no mural da Prefeitura, Câmara Municipal, jornal AMM, www.novamaringa.mt.gov.br, *Os Relatórios resumidos da Execução Orçamentária do 2º Bimestre do Exercício de 2021*.

Nova Maringá – MT, 24 de Maio de 2021.

_____

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal.

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2021
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	36.641.741,09	36.641.741,09	6.488.919,85	17,71	14.860.739,89	40,56	21.781.001,20
RECEITAS CORRENTES	34.421.741,09	34.421.741,09	6.488.919,85	18,85	13.360.739,89	38,81	21.061.001,20
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.654.243,97	3.654.243,97	555.021,88	15,19	1.529.273,28	41,85	2.124.970,69
Impostos	3.317.772,00	3.317.772,00	473.034,31	14,26	1.383.496,88	41,70	1.934.275,12
Taxas	336.471,97	336.471,97	81.987,57	24,37	145.776,40	43,32	190.695,57
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	212.713,59	212.713,59	17.791,31	8,36	39.548,33	18,59	173.165,26
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	212.713,59	212.713,59	17.791,31	8,36	39.548,33	18,59	173.165,26
RECEITA PATRIMONIAL	151.938,29	151.938,29	16.327,18	10,75	20.660,91	13,60	131.277,38
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	151.938,29	151.938,29	16.327,18	10,75	20.660,91	13,60	131.277,38
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	450.000,00	450.000,00	63.994,41	14,22	111.947,83	24,88	338.052,17
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	450.000,00	450.000,00	63.994,41	14,22	111.947,83	24,88	338.052,17
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	29.952.845,24	29.952.845,24	5.834.711,43	19,48	11.657.196,27	38,92	18.295.648,97
Transferências da União e de suas Entidades	11.347.087,04	11.347.087,04	1.752.386,29	15,44	4.433.949,03	39,08	6.913.138,01
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	14.353.556,00	14.353.556,00	3.200.063,83	22,29	5.627.380,27	39,21	8.726.175,73
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas			127.620,00		127.620,00		-127.620,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.252.202,20	4.252.202,20	723.354,31	17,01	1.436.959,97	33,79	2.815.242,23
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas			31.287,00		31.287,00		-31.287,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES			1.073,64		2.113,27		-2.113,27
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos			1.073,64		2.113,27		-2.113,27
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2021
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	2.220.000,00	2.220.000,00	0,00	0,00	1.500.000,00	67,57	720.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	1.500.000,00	500,00	-1.200.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	1.500.000,00	500,00	-1.200.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	70.000,00	70.000,00		0,00		0,00	70.000,00
Alienação de Bens Móveis	70.000,00	70.000,00		0,00		0,00	70.000,00
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.850.000,00	1.850.000,00		0,00		0,00	1.850.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	1.350.000,00	1.350.000,00		0,00		0,00	1.350.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	500.000,00	500.000,00		0,00		0,00	500.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	36.641.741,09	36.641.741,09	6.488.919,85	17,71	14.860.739,89	40,56	21.781.001,20
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	36.641.741,09	36.641.741,09	6.488.919,85	17,71	14.860.739,89	40,56	21.781.001,20
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	36.641.741,09	36.641.741,09	6.488.919,85	17,71	14.860.739,89	40,56	21.781.001,20
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		823.800,00			823.800,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		823.800,00			823.800,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2021
Período de referência: 2º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	36.741.741,09	37.693.161,09	7.872.298,50	17.299.795,58	20.393.365,51	7.648.580,65	12.038.901,57	25.654.259,52	10.954.284,25	
DESPESAS CORRENTES	31.037.119,61	31.268.519,61	6.103.781,14	14.701.550,80	16.566.968,81	6.330.212,51	10.679.935,27	20.588.584,34	9.846.023,95	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.906.852,20	14.082.152,20	2.904.482,61	5.584.237,00	8.497.915,20	2.904.482,61	5.584.237,00	8.497.915,20	5.268.923,51	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.000,00	50.050,00	50.000,00	50.000,00	50,00	10.841,93	10.841,93	39.208,07	10.841,93	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.125.267,41	17.136.317,41	3.149.298,53	9.067.313,80	8.069.003,61	3.414.887,97	5.084.856,34	12.051.461,07	4.566.258,51	
DESPESAS DE CAPITAL	5.506.751,45	6.226.771,45	1.768.517,36	2.598.244,78	3.628.526,67	1.318.368,14	1.358.966,30	4.867.805,15	1.108.260,30	
INVESTIMENTOS	5.501.751,45	6.221.771,45	1.768.517,36	2.598.244,78	3.623.526,67	1.318.368,14	1.358.966,30	4.862.805,15	1.108.260,30	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	5.000,00	5.000,00			5.000,00			5.000,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	197.870,03	197.870,03			197.870,03			197.870,03		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	36.741.741,09	37.693.161,09	7.872.298,50	17.299.795,58	20.393.365,51	7.648.580,65	12.038.901,57	25.654.259,52	10.954.284,25	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	36.741.741,09	37.693.161,09	7.872.298,50	17.299.795,58	20.393.365,51	7.648.580,65	12.038.901,57	25.654.259,52	10.954.284,25	
SUPERÁVIT (XIII)							2.821.838,32		3.906.455,64	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	36.741.741,09	37.693.161,09	7.872.298,50	17.299.795,58		7.648.580,65	14.860.739,89		14.860.739,89	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
RECEITAS CORRENTES					0,00		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2021
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2021
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
DESPESAS CORRENTES				0,00						
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 37464831000124
	Exercício: 2021
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2021
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	36.741.741,09	37.693.161,09	7.872.298,50	17.299.795,58	100,00	20.393.365,51	7.648.580,65	12.038.901,57	100,00	25.654.259,52	
Legislativa	1.670.000,00	1.670.000,00	215.077,40	513.992,79	2,97	1.156.007,21	232.652,57	470.696,06	3,91	1.199.303,94	
Ação Legislativa	1.670.000,00	1.670.000,00	215.077,40	513.992,79	2,97	1.156.007,21	232.652,57	470.696,06	3,91	1.199.303,94	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	7.395.000,00	7.959.700,00	2.427.070,61	4.162.038,44	24,06	3.797.661,56	2.105.414,59	3.195.963,78	26,55	4.763.736,22	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	7.275.000,00	7.957.000,00	2.427.070,61	4.162.038,44	24,06	3.794.961,56	2.105.414,59	3.195.963,78	26,55	4.761.036,22	
Administração Financeira											
Controle Interno	120.000,00	2.700,00				2.700,00				2.700,00	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	1.505.125,73	1.353.325,73	276.227,99	572.468,17	3,31	780.857,56	236.362,60	396.288,71	3,29	957.037,02	
Assistência ao Idoso	20.000,00	28.000,00	5.417,00	14.333,60	0,08	13.666,40	6.288,02	9.250,24	0,08	18.749,76	
Assistência ao Portador de Deficiência	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	262.400,00	223.300,00	21.734,35	92.326,17	0,53	130.973,83	28.703,27	55.677,89	0,46	167.622,11	
Assistência Comunitária	647.725,73	541.025,73	95.387,76	211.602,79	1,22	329.422,94	99.837,54	158.483,36	1,32	382.542,37	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2021
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	570.000,00	556.000,00	153.688,88	254.205,61	1,47	301.794,39	101.533,77	172.877,22	1,44	383.122,78	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	7.705.125,72	8.384.745,72	2.092.943,03	5.462.308,49	31,57	2.922.437,23	2.372.426,80	3.653.199,16	30,34	4.731.546,56	
Atenção Básica	2.274.472,38	2.941.162,38	848.814,30	1.878.468,75	10,86	1.062.693,63	1.093.945,10	1.539.488,10	12,79	1.401.674,28	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.440.653,34	3.674.883,34	634.596,90	1.947.049,37	11,25	1.727.833,97	693.676,93	1.233.733,48	10,25	2.441.149,86	
Suporte Profilático e Terapêutico	360.000,00	747.100,00	182.400,00	684.162,52	3,95	62.937,48	213.651,80	215.414,32	1,79	531.685,68	
Vigilância Sanitária	10.000,00	41.600,00	22.316,82	32.544,01	0,19	9.055,99	22.316,82	32.544,01	0,27	9.055,99	
Vigilância Epidemiológica	50.000,00	77.200,00	0,00	70.000,00	0,40	7.200,00	9.175,30	9.175,30	0,08	68.024,70	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	570.000,00	902.800,00	404.815,01	850.083,84	4,91	52.716,16	339.660,85	622.843,95	5,17	279.956,05	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	10.346.202,20	10.346.202,20	1.529.550,73	3.446.135,71	19,92	6.900.066,49	1.699.008,42	2.844.800,52	23,63	7.501.401,68	
Ensino Fundamental	7.060.500,00	6.683.300,00	654.698,82	1.620.918,90	9,37	5.062.381,10	763.883,40	1.354.248,60	11,25	5.329.051,40	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	30.000,00	30.000,00				30.000,00				30.000,00	
Educação Infantil	2.008.500,00	2.304.600,00	612.713,31	1.106.464,84	6,40	1.198.135,16	612.856,50	1.020.170,37	8,47	1.284.429,63	
Educação de Jovens e Adultos	12.000,00	12.000,00				12.000,00				12.000,00	
Educação Especial	307.202,20	288.102,20	0,00	223.032,92	1,29	65.069,28	37.172,16	55.758,24	0,46	232.343,96	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	558.500,00	658.700,00	211.310,92	344.821,97	1,99	313.878,03	166.740,99	263.726,23	2,19	394.973,77	
FU12 - Demais Subfunções	369.500,00	369.500,00	50.827,68	150.897,08	0,87	218.602,92	118.355,37	150.897,08	1,25	218.602,92	
Cultura	150.000,00	167.600,00	17.917,00	43.433,58	0,25	124.166,42	12.803,83	23.152,70	0,19	144.447,30	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	150.000,00	167.600,00	17.917,00	43.433,58	0,25	124.166,42	12.803,83	23.152,70	0,19	144.447,30	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	1.700.000,00	1.480.000,00	0,00	340.568,26	1,97	1.139.431,74				1.480.000,00	
Infra-Estrutura Urbana	1.700.000,00	1.480.000,00	0,00	340.568,26	1,97	1.139.431,74				1.480.000,00	
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	100.000,00	80.000,00				80.000,00				80.000,00	
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2021
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	100.000,00	80.000,00				80.000,00				80.000,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	1.045.000,00	872.650,00	151.546,63	302.727,81	1,75	569.922,19	83.717,24	164.779,84	1,37	707.870,16	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	640.000,00	470.150,00	0,00	15.800,00	0,09	454.350,00	15.800,00	15.800,00	0,13	454.350,00	
FU17 - Administração Geral	405.000,00	402.500,00	151.546,63	286.927,81	1,66	115.572,19	67.917,24	148.979,84	1,24	253.520,16	
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	440.000,00	386.700,00	50.096,56	108.058,49	0,62	278.641,51	58.169,39	101.417,79	0,84	285.282,21	
Preservação e Conservação Ambiental	70.000,00	34.000,00				34.000,00				34.000,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos	50.000,00	50.000,00				50.000,00				50.000,00	
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral	320.000,00	302.700,00	50.096,56	108.058,49	0,62	194.641,51	58.169,39	101.417,79	0,84	201.282,21	
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	720.000,00	589.000,00	80.990,76	211.602,34	1,22	377.397,66	111.687,00	180.729,34	1,50	408.270,66	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	510.000,00	495.000,00	80.990,76	211.602,34	1,22	283.397,66	111.687,00	180.729,34	1,50	314.270,66	
FU20 - Demais Subfunções	210.000,00	94.000,00				94.000,00				94.000,00	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2021
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	210.000,00	206.000,00	0,00	67.257,80	0,39	138.742,20	32.816,95	49.725,71	0,41	156.274,29	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	210.000,00	206.000,00	0,00	67.257,80	0,39	138.742,20	32.816,95	49.725,71	0,41	156.274,29	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	2.950.000,00	3.299.800,00	895.913,00	1.566.821,50	9,06	1.732.978,50	556.847,94	727.756,44	6,05	2.572.043,56	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	2.950.000,00	3.299.800,00	895.913,00	1.566.821,50	9,06	1.732.978,50	556.847,94	727.756,44	6,05	2.572.043,56	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	230.000,00	277.100,00	84.964,79	84.964,79	0,49	192.135,21	81.393,36	81.393,36	0,68	195.706,64	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	220.000,00	267.100,00	84.964,79	84.964,79	0,49	182.135,21	81.393,36	81.393,36	0,68	185.706,64	
Lazer	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	377.417,41	422.467,41	50.000,00	417.417,41	2,41	5.050,00	65.279,96	148.998,16	1,24	273.469,25	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	10.000,00	55.050,00	50.000,00	50.000,00	0,29	5.050,00	10.841,93	10.841,93	0,09	44.208,07	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	367.417,41	367.417,41	0,00	367.417,41	2,12	0,00	54.438,03	138.156,23	1,15	229.261,18	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	197.870,03	197.870,03				197.870,03				197.870,03	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	36.741.741,09	37.693.161,09	7.872.298,50	17.299.795,58	100,00	20.393.365,51	7.648.580,65	12.038.901,57	100,00	25.654.259,52	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
Legislativa											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2021
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração											
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social											
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde											
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2021
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação											
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2021
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2021
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 37464831000124
	Exercício: 2021
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2021

Considerando as informações prestadas pelo Agente de Contratação, bem como pelo contido no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica n°090/2021, **RATIFICO** todos os atos do presente Processo de Dispensa nº 033/2021 e autorizo a contratação da empresa **CLAYTON MACIEL CUNHA com CPF 047.341.312-44** objetivando a **SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E INSTALAÇÃO DE TOTENS E FACHADAS PARA O MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ – MT,** no valor total de **R$ 49.505,65** (**Quarenta e nove mil quinhentos e cinco reais e sessenta e cinco centavos).** A presente Dispensa de Licitação está enquadrada no inciso II do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se, para os fins do art. 72, parágrafo único do mesmo diploma legal.

Nova Maringá-MT, 24 de Maio de 2021.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

PREFEITA MUNICIPAL

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2021

Considerando as informações prestadas pelo Agente de Contratação, bem como pelo contido no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica n°089/2021, **RATIFICO** todos os atos do presente Processo de Dispensa nº 032/2021 e autorizo a contratação da empresa **VALDIVINO GONÇALVES DOS SANTOS04582186181** com o **CNPJ: 23.906.781/0001-83,** objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE (ATÉ O LOCAL DE TRANSBORDO) DOS RESÍDUOS SÓLIDOS LIXOS DOMÉSTICOS, COMERCIAL E ENTULHOS EM GERAL NO DISTRITO DE BRIANORTE MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT,** no valor de **R$ 30.000,00** (Trinta mil reais)**.** A presente Dispensa de Licitação está enquadrada no inciso II do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se, para os fins do artigo 72, parágrafo único do mesmo diploma legal.

Nova Maringá-MT, 24 de Maio de 2021.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

PREFEITA MUNICIPAL

EDITAL DE RETIFICAÇÃO

EDITAL DE RETIFICAÇÃO

CONSIDERANDO as medidas de Biosegurança contra o avanço do Covid-19;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 196 da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

CONSIDERANDO que o plenário da Câmara Municipal não atende a capacidade estimada de participantes, A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ – MT, através do sua prefeita municipal Sra. ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, RETIFICA o Edital de convocação para audiência pública a ser realizada no dia 26 de maio de 2021 as 19:00, alterando o local passando da Câmara Municipal para Centro de Eventos Mateus Bonine, sito à Rua Nicaragua, Jardim America.

Nova Maringá, 24 de Maio de 2021.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

PREFEITA MUNICIPAL

DECRETO REGULAMENTAÇÃO CONSIGNADO

DECRETO Nº 027 DE 24 DE MAIO DE 2021.

DISPÕE SOBRE AS CONSIGNAÇÕES FACULTATIVAS EM FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ – MT.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art 47, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Nova Maringá - MT,

Considerando a necessidade de aprimorar os procedimentos afetos ao processamento das consignações em folha de pagamento dos servidores ativos e inativos da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Nova Maringá de modo a assegurar a segurança e a agilidade dos respectivos processos;

Considerando a necessidade de criar regras e procedimentos operacionais no intuito de evitar a superação dos limites de endividamento estabelecidos na legislação municipal;

Considerando a implementação de sistema informatizado de gestão e controle dos empréstimos consignados pela Prefeitura Municipal de Nova Maringá;

Considerando a possibilidade de utilização de aplicativos disponibilizados pelos Bancos para a gestão e o controle dos empréstimos consignados pela Prefeitura Municipal de Nova Maringá;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1. Este Decreto regulamenta o processamento das consignações facultativas decorrentes de autorização pessoal dos servidores ativos e inativos da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Nova Maringá, mediante o denominado sistema de consignação no âmbito da Gestão Integrada de Folha de Pagamento – GIF.

Parágrafo único.

Para os efeitos deste artigo, consideram-se servidores ativos da Administração Pública Municipal os servidores públicos efetivos e servidores ocupantes de cargo em comissão.

Art. 2. Considera-se, para fins deste Decreto:

I - consignatário: pessoa física ou jurídica de direito público ou privado destinatária dos créditos resultantes dos descontos obrigatórios ou das consignações facultativas, em decorrência de relação jurídica estabelecida por contrato com o consignado;

II - consignante: órgão ou entidade da Administração Pública municipal direta ou indireta, que procede, por intermédio da GIF, deduções relativas aos descontos obrigatórios e consignações facultativas na ficha financeira do servidor público ativo e inativo, em favor do consignatário;

III - consignado: servidor público ativo e inativo, integrante da Administração Pública direta ou indireta do Município de Nova Maringá, cuja folha de pagamento seja processada pela GIF, e que tenha estabelecido com o consignatário relação jurídica que autorize o desconto da consignação;

IV - consignação facultativa: desconto incidente sobre a remuneração, subsídio ou provento, mediante autorização prévia e formal do interessado, na forma deste Decreto;

V - suspensão da consignação irregular: suspensão dos descontos irregulares, sem, contudo afetar as consignações já em curso, as quais continuarão a ser descontadas nos contracheques dos servidores pelo Município, bem como repassadas em favor das consignatárias até a sua integral liquidação junto às consignatárias;

VI - exclusão da consignação irregular: exclusão dos descontos irregulares, sem, contudo, afetar as consignações já em curso, nas quais continuarão a ser descontadas nos contracheques dos servidores pelo Município, bem como repassadas em favor das consignatárias até a sua integral liquidação junto às consignatárias;

VII - desativação temporária do consignatário: inabilitação do consignatário por determinado período de tempo em que fica vedada a inclusão de novas consignações através da GIF e a alteração das já efetuadas;

VIII - descredenciamento da consignatária: inabilitação do consignatário para novas operações de crédito, com rescisão do convênio ou da cooperação técnica com a Secretaria Municipal de Finanças, sem, contudo, afetar as consignações já em curso, nas quais continuarão a ser descontadas nos contracheques dos servidores pelo Município, bem como repassadas em favor das consignatárias;

IX - inabilitação permanente do consignatário: impedimento permanente de cadastramento de consignatário e de celebração de novo convênio ou cooperação técnica com a Secretaria Municipal de Finanças, sem contudo afetar as consignações já em curso, nas quais continuarão a ser descontadas nos contracheques dos servidores pelo Município, bem como repassadas em favor das consignatárias até a sua integral liquidação junto às consignatárias;

X - exclusão da consignação: cancelamento definitivo de uma consignação individual efetuada na ficha financeira de um consignado; e,

XI - FDPM: Fundo de Desenvolvimento de Pessoal do Município de Nova Maringá.

Art. 3. Para os fins deste decreto, são consignações facultativas, na seguinte ordem de prioridade:

I - contribuição para serviço de saúde prestado diretamente por órgão público municipal, ou para plano de saúde prestado mediante celebração de convênio ou cooperação técnica ou contrato com a Prefeitura Municipal de Nova Maringá, por operadora ou entidade aberta ou fechada;

II - prestações referentes à quitação de convênios ou de cooperações técnicas disponibilizadas aos servidores pela Associação dos Servidores da Prefeitura e Câmara Municipal de Nova Maringá e demais sindicatos ou entidades de classe de servidores, para aquisição de bens e serviços;

III - mensalidade relativa a seguro de vida originária de empresa de seguro;

IV - prestação referente a empréstimo concedido por cooperativas de crédito constituídas, na forma da lei, com a finalidade de prestar serviços financeiros a seus cooperados;

V - prestação referente a empréstimo ou financiamento concedidos por entidades bancárias, caixas econômicas ou entidades integrantes do Sistema Financeiro da Habitação

VI - prestação referente a empréstimo ou financiamento concedidos por entidade aberta ou fechada de previdência privada.

§1º Os consignatários mencionados no inciso II somente poderão ser destinatários de consignações mediante a apresentação do instrumento particular firmado pelo servidor autorizando os respectivos descontos à Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO.

§2º Os consignatários mencionados nos incisos V e VI somente poderão ser destinatários de consignações relativas a empréstimos pessoais/financiamentos, inclusive aqueles realizados através de financiamentos habitacionais, arrendamento residencial ou reescalonamento de dívidas vencidas e vincendas.

CAPÍTULO II

DA NECESSIDADE DE CONVÊNIO OU COOPERAÇÃO TÉCNICA

Art. 4. Após estarem devidamente credenciados, os consignatários deverão, obrigatoriamente, em até noventa dias, firmar convênio ou cooperação técnica com o Município de Nova Maringá, representado pela Secretaria Municipal de Finanças com prazo determinado.

§1º Com a entrada em vigor deste Decreto e implantação de sistema de controle e de gestão das consignações em folha de pagamento dos servidores municipais e a necessidade de promover a assistência social, a promoção cultural e a educação financeira com outros benefícios aos servidores, rescindem-se todos os convênios ou cooperações técnicas firmadas entre a Prefeitura Municipal de Nova Maringá e os consignatários.

§2° A consignação em andamento, ainda que esteja em desacordo com as previsões do presente decreto, deverá ser processada normalmente até a última parcela junto à consignatária.

§3° As instituições consignatárias que mantém contratos de consignação vigentes na data da publicação do presente decreto deverão, mesmo que não tenham interesse em renovar seus convênios ou cooperações técnicas com o Poder Público, fazer o cadastramento e habilitar-se para o uso do sistema de controle e gestão indicado pela Administração Pública municipal, sob pena de retenção das parcelas em curso ou seu legado de parcelas, até que a pendência seja totalmente resolvida.

§4° A habilitação das entidades que não venham a renovar seus convênios ou cooperações técnicas com a Administração Pública municipal, nos termos do parágrafo anterior, deverá ser realizada sem qualquer ônus ou cobrança de taxa de qualquer espécie.

Art. 5. As instituições consignatárias que tenham interesse realizar consignações posteriores à entrada em vigor do presente Decreto, deverão solicitar por escrito a celebração ou a renovação de convênio ou cooperação técnica com a Administração Pública Municipal, preenchendo aos seguintes requisitos:

I - estar devidamente cadastrado e autorizado junto ao sistema informatizado de controle e gestão de empréstimos consignados, se houver, indicado pela Administração Pública municipal a realizar operações de prestação de serviços financeiros mediante consignação em folha de pagamento;

II - possuir sede no município ou um representante legal com legitimidade para elaborar e encaminhar ao Departamento Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, a outras instituições bancárias e aos servidores, correspondência e/ou mensagem eletrônica com as seguintes informações:

a) Cálculo de saldo devedor;

b) boletos para pagamento integral ou parcial do empréstimo, quer sejam das primeiras ou das últimas parcelas da obrigação;

c) material de divulgação;

d) carta de quitação e;

e) extrato mensal.

III - comprovar, através de documentos idôneos e nos termos da legislação vigente, a regularidade da instituição para prestação de serviços financeiros e a outorga de poderes ao signatário do requerimento para representar a instituição.

IV - atender às demais disposições do presente Decreto.

CAPÍTULO III

DA LIMITAÇÃO DA MARGEM CONSIGNÁVEL

Art. 6. A soma mensal das consignações facultativas de cada consignado não excederá a 30% (trinta por cento) da remuneração líquida do servidor, excluído do cálculo o valor pago a título de contribuição para serviços de saúde patrocinados por órgãos ou entidades públicas e as prestações referentes à quitação de convênios ou cooperações técnicas disponibilizados aos servidores pela Associação dos Servidores da Prefeitura e Câmara Municipal de Acorizal e demais sindicatos ou entidades de classe de servidores, para aquisição de bens e serviços, na forma prevista nos incisos I e II do art. 3º.

§1º A soma mensal das consignações facultativas de cada consignado, no que se refere aos valores pagos a título de contribuição para serviços de saúde patrocinados por órgãos ou entidades públicas e as prestações referentes à quitação de convênios ou cooperações técnicas disponibilizadas aos servidores pela Associação dos Servidores da Prefeitura e Câmara Municipal de Nova Maringá e demais sindicatos ou entidades de classe de servidores, para aquisição de bens e serviços, na forma prevista nos incisos I e II do art. 3º, não excederá a 10 % (dez por cento) da remuneração líquida do servidor, excetuada a margem prevista pelo caput deste artigo.

§2º Para os efeitos do disposto neste Decreto, considera-se remuneração líquida do servidor a que se refere o caput a soma do vencimento com os adicionais de caráter individual e demais vantagens pagas aos servidores públicos ativos e inativos integrantes da Administração Pública direta ou indireta do Município de Nova Maringá, subtraídos os descontos obrigatórios.

§ 3º Não estão compreendidos na base de cálculo de que trata o caput os pagamentos referentes às vantagens de caráter eventual ou indenizatório, sendo excluídas portanto:

I - diárias;

II - ajuda-de-custo;

III - indenização da despesa do transporte quando o servidor, em caráter permanente, for mandado servir em nova sede;

IV - salário-família;

V - auxílio-natalidade;

VI - auxílio-funeral;

VII - adicional de férias;

VIII - qualquer outro auxílio ou adicional estabelecido por lei e que tenha caráter indenizatório.

§ 4º As disposições deste artigo aplicam-se, no que couber, aos empregados públicos municipais e demais servidores cujas folhas de pagamento sejam processadas através da GIF, observado o disciplinamento a cargo da Secretaria Municipal de Administração

Art. 7. Os descontos obrigatórios, decorrentes de lei ou ordem judicial, prevalecem sobre

consignações facultativas.

§1º Não será permitida nenhuma consignação facultativa que desrespeite o limite de até limite de 40% (quarenta por cento).

§2º Nenhuma consignação facultativa quando somada aos descontos obrigatórios poderá exceder a 70% (setenta por cento) da remuneração do consignado, e quando essa situação ocorrer deverá ser adequada no mês subsequente, mediante suspensão ou renegociação do servidor diretamente com o credor consignatário, respeitada a ordem de prioridade do art. 3º.

§3º Não será incluída ou processada na GIF a consignação que implique excesso do limite da margem consignável estabelecida nos §§ 1º e 2º, independentemente da ordem de prioridade estabelecida no art. 3º.

§4º Havendo duas consignações com a mesma prioridade, a mais recente será suspensa, de modo que a consignação posterior não cancele a anterior.

§5º Ressalvado o financiamento habitacional, arrendamento residencial ou reescalonamento de dívidas vencidas e vincendas, os empréstimos ou financiamentos realizados pelas entidades a que se referem os incisos V e VI do art. 3º deverão ser amortizáveis até o limite de noventa e seis meses.

CAPÍTULO IV

DO CADASTRAMENTO DOS CONSIGNATÁRIOS E DA INCLUSÃO, ALTERAÇÃO OU CANCELAMENTO DAS CONSIGNAÇÕES

Art. 8. Compete à Secretaria Municipal de Administração efetuar o cadastramento dos consignatários de que trata este Decreto.

Parágrafo único.

Não serão cadastrados consignatários com relações decorrentes de cartão de crédito, respeitando-se os contratos já existentes até o seu termo final.

Art. 9. As operações de consignação serão aprovadas apenas através da GIF, com o uso de sistema informatizado de gestão de empréstimos consignados indicado pelo poder público, se houver, respeitadas as seguintes condições:

I - O prazo para amortização de novos empréstimos não poderá exceder noventa e seis meses;

II - O prazo para amortização de refinanciamentos não poderá exceder noventa e seis meses contados da data da operação;

III - O prazo para amortização nos casos de compra de dívidas não poderá exceder noventa e seis meses contados da data da operação;

Art. 10. A habilitação para o processamento de consignações dependerá de prévio cadastramento e recadastramento dos consignatários, a ser realizado de acordo com cronograma a ser estabelecido pela Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 11. São requisitos exigidos para fins de cadastramento e recadastramento:

I - de todas as entidades:

a) estar regularmente constituída;

b) possuir escrituração e registros contábeis conforme legislação específica;

c) possuir regularidade fiscal comprovada.

II - das entidades referidas no inciso II do art. 3º:

a) possuir autorização para funcionamento há pelo menos dois anos;

b) possuir e manter número mínimo de associados equivalentes a oitenta por cento do total de servidores da categoria, carreira, quadro de pessoal ou base territorial ou geográfica que representam;

c) atender a outras exigências previstas na legislação aplicável à espécie.

III - das entidades referidas nos incisos V e VI do art. 3º:

a) possuir autorização de funcionamento expedida pelo Banco Central do Brasil;

b) atender a outras exigências previstas na legislação federal aplicável à espécie.

Art. 12. As entidades beneficiárias das consignações de que trata o art. 3º, deverão comprovar, periodicamente, na forma e prazos estabelecidos em portaria a ser expedida pela Secretaria Municipal de Finanças, a manutenção do atendimento das condições exigidas neste Decreto, por intermédio do recadastramento, bem como apresentar quadro demonstrativo de bens e serviços oferecidos aos consignados para divulgação.

Art. 13. Os consignatários de que tratam os incisos V e VI do art. 3º deverão, até o último dia de cada mês, encaminhar à Secretaria Municipal de Finanças, informação quanto às taxas máximas de juros e todos os demais encargos inerentes à operação que serão praticados na concessão de empréstimo pessoal no mês subsequente.

§ 1º As taxas de juros praticadas deverão primar pelo menor índice praticado pelo mercado, em especial aqueles próprios para as consignações de servidores públicos.

§ 2º O não-cumprimento da obrigação prevista no caput implicará desativação temporária do consignatário até a regularização da situação infracional.

§ 3º A reincidência no descumprimento do disposto no caput em período de doze meses implicará o descredenciamento do consignatário.

§4º Para averbação de novos contratos, o consignatário deverá registrar no sistema o número de parcelas, a parcela, o valor do empréstimo, o valor total da operação, a taxa nominal e a taxa efetiva do contrato. Em caso de divergência, a operação será reprovada e deverá ser lançada com os dados corretamente acordados.

§5º Nos contratos de empréstimos firmados com os servidores deverá constar, em local de fácil verificação, cláusula destacada com os seguintes dizeres:

"É assegurada ao contratante a liquidação antecipada do débito, total ou parcialmente, seja das primeiras ou das últimas parcelas, mediante redução proporcional dos juros contratados (desconto comercial) ou taxa SELIC, qual seja menor, fazendo com que o valor para quitação tenha deságio total, atualizando o saldo devedor a valor presente, ou proporcional no caso de liquidação parcial, hipótese em que o saldo devedor deverá ser recalculado e informado ao Poder Público através do sistema informatizado de gestão e controle de empréstimos consignados."

§ 6º A Secretaria Municipal de Finanças não será responsável pelos dados informados pelo consignatário, competindo-lhe, sempre que provocada na forma do art. 14, a adoção de providências nos casos em que as taxas e encargos praticados divergirem daquelas informadas.

Art. 14. No caso de desconto indevido, o servidor deverá formalizar termo de ocorrência junto ao Departamento Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, no qual constará a sua identificação funcional e exposição sucinta dos fatos.

§ 1º No caso de formalização do termo de ocorrência de que trata o caput, o Pessoal da Secretaria Municipal de Administração deverá notificar o consignatário em até cinco dias para comprovar a regularidade do desconto, no prazo de quinze dias.

§ 2º Não ocorrendo a comprovação da regularidade do desconto, serão suspensas as consignações irregulares e instaurado processo administrativo para apuração dos fatos.

§ 3º Instaurado o processo administrativo, de que trata o § 2º, o consignatário terá cinco dias para apresentação de defesa.

§4º No curso do processo administrativo, a autoridade responsável pelo julgamento poderá suspender a consignação por meio de decisão devidamente motivada, mediante prévia aquiescência do consignatário e do consignado.

Art. 15. Os valores referentes a descontos considerados indevidos deverão ser integralmente ressarcidos pelo consignatário ao prejudicado no prazo máximo de quarenta e cinco dias contados da constatação da irregularidade, na forma pactuada entre o consignatário e o consignado.

Parágrafo único.

O descumprimento do disposto no caput implica desativação temporária do consignatário, nos termos do inciso IV do art. 20.

Art. 16. A consignação em folha de pagamento não implica co-responsabilidade dos órgãos e das entidades da Administração Pública municipal direta e indireta, cuja folha de pagamento seja processada pela GIF, por dívidas ou compromissos de natureza pecuniária, assumidos pelo consignado junto ao consignatário.

Art. 17. As consignações em folha previstas no art. 3º poderão, por decisão motivada, a qualquer tempo ser:

I - suspensas, no todo ou em parte, por interesse da administração, observados os critérios de conveniência e oportunidade, após prévia comunicação à entidade consignatária, resguardados os efeitos jurídicos produzidos por atos pretéritos, ou por interesse do consignatário ou consignante, mediante solicitação expressa;

II - excluídas por interesse da administração, observados os critérios de conveniência e oportunidade, após prévia comunicação ao consignatário, resguardados os efeitos jurídicos produzidos em atos pretéritos, até seu efetivo encerramento, ou por interesse do consignatário ou consignante, mediante solicitação expressa;

III - por interesse do consignatário, mediante solicitação formal através da GIF de empréstimos consignados; e,

IV - por interesse ou determinação do órgão público.

§1º As consignações facultativas somente poderão ser excluídas a pedido do consignado mediante prévia aquiescência do consignatário e decisão motivada do consignante.

§2° No caso de afastamento do servidor com prejuízo de vencimentos, será suspensa a consignação, cessando, a partir do ato do afastamento, qualquer eventual responsabilidade da Administração Pública municipal pela transferência de recursos para quitação do saldo devedor.

§3° No caso de desligamento do servidor a Administração Pública municipal efetuará o último desconto das quantias referentes ao empréstimo consignado considerando eventuais valores rescisórios.

§4° A Administração Pública municipal não terá nenhuma responsabilidade pelo pagamento de saldos devedores existentes no ato de exoneração ou de afastamento de servidores.

Art. 18. As consignações facultativas somente poderão ser excluídas a pedido do consignado, mediante prévia aquiescência do consignatário e decisão motivada do consignante, exceto as referentes ao pagamento de plano de saúde e as que tiverem como consignatário sindicato ou entidade de classe de servidores, que dependerão apenas do pedido do consignado.

Art. 19. Ocorrerá a exclusão das consignações facultativas, sem, contudo, afetar as demais consignações já em curso, as quais continuarão a ser descontadas nos contracheques dos servidores pelo Município, bem como repassadas em favor das consignatárias até a sua integral liquidação junto às consignatárias nas seguintes hipóteses:

I - quando restar comprovada a irregularidade da operação, que implique vício insanável; e,

II - pela não utilização da rubrica pela entidade durante o período de seis meses ininterruptos.

Art. 20. Além da hipótese prevista no §2º do art. 13, ocorrerá a desativação temporária do

consignatário, sem, contudo afetar as consignações já em curso, as quais continuarão a serem descontadas nos contracheques dos servidores pelo Município, bem como repassadas em favor das consignatárias até a sua integral liquidação junto às consignatárias:

I - quando constatada irregularidade no cadastramento, recadastramento, ou em processamento de consignação;

II - que deixar de prestar informações ou esclarecimentos nos prazos solicitados pela

administração e;

III - que deixar de efetuar o ressarcimento ao consignado nos termos previstos no art. 16.

Parágrafo único.

A desativação temporária permanecerá até a regularização da situação infracional do consignatário, observada a hipótese prevista no inciso V do art. 21.

Art. 21. Ocorrerá o descredenciamento do consignatário, sem contudo afetar as consignações já em curso, as quais continuarão a serem descontadas nos contracheques dos servidores pelo Município, bem como repassadas em favor das consignatárias até a sua integral liquidação junto às consignatárias, quando:

I - ceder a terceiros, a qualquer título, rubricas de consignação;

II - permitir que terceiros procedam a consignações através da GIF;

III - utilizar rubricas para descontos não previstas no art. 3º;

IV - reincidir em práticas que impliquem sua desativação temporária; e

V - não regularizar em seis meses a situação que ensejou sua desativação temporária.

Art. 22. Ocorrerá a inabilitação permanente do consignatário, sem contudo, afetar as consignações já em curso, nas quais continuarão a serem descontadas nos contracheques dos servidores pelo Município, bem como repassadas em favor das consignatárias até a sua integral liquidação junto às consignatárias, nas hipóteses de:

I - reincidência em práticas que impliquem seu descredenciamento;

II - comprovada prática de ato lesivo ao servidor ou à administração, mediante fraude, simulação, ou dolo; e

III - prática de taxas de juros e encargos diversos dos informados à Secretaria Municipal de Finanças em atendimento à exigência do art. 13, na concessão de empréstimo pessoal.

Art. 23. O consignado ficará impedido, pelo período de até vinte e quatro meses, de incluir novas consignações em seu contracheque quando constatado, em processo administrativo, prática de irregularidade, fraude, simulação ou dolo relativo ao sistema de consignações.

Art. 24. A competência para instauração de processo administrativo para o cumprimento do disposto neste Capítulo será definida em ato do Secretário de Administração, assegurando-se a ampla defesa e o devido processo legal.

CAPÍTULO V

DA RESPONSABILIDADE PELAS CONSIGNAÇÕES

Art. 25. A consignação facultativa em folha de pagamento não implica em responsabilidade do Município de Nova Maringá por dívida, inadimplência, desistência ou pendência de qualquer natureza assumida pelo consignado perante o consignatário.

Art. 26. Os consignatários são responsáveis solidariamente pelos prejuízos causados por atos de empresas terceirizadas que os representem no montante de suas operações e consignações.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 27. O encaminhamento das consignações realizado pelo consignatário para a devida implantação em folha de pagamento deve ser efetuado por meio de arquivo digital, respeitando o layout do GIF.

Art. 28. As consignações decorrentes dos cartões de crédito já concedidas aos servidores serão canceladas após o término do contrato junto à instituição.

Art. 29. A Secretaria Municipal de Administração editará ato com normas complementares necessárias à execução deste Decreto.

Art. 30. O gerenciamento realizado pelo GIF não trará qualquer ônus ao Poder Executivo Municipal, cabendo aos consignatários arcarem com o custeio do processamento.

Art. 31. Fica proibido firmar contratos ou convênios ou cooperações técnicas que desrespeitem as exigências previstas neste Decreto.

Art. 32. Não será permitido qualquer desrespeito ao limite de margem consignável, inclusive as consignações atualmente já inseridas, devendo-se adequarem no prazo máximo de noventa dias, conforme o interesse expresso do servidor.

Art. 33. Ficam revogadas as disposições em contrário a esse Decreto.

Art. 34. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em Nova Maringá – MT, 24 de Maio de 2021.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 06/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N° 12/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 06/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N° 12/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2144/2021

Pelo presente instrumento, nesta cidade de NOVA MONTE VERDE Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de NOVA MONTE VERDE, de um lado o O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº. 51, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 37.465.556/0001-63, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, CPF/MF nº. 330.412.338-51, residente e domiciliado na rua José Joaquim Vieira, nº. 101, Centro, nesta cidade de Nova Monte Verde/MT, doravante denominado "MUNICÍPIO", e do outro lado as empresas LSF COMERCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 29.500.349/0001-74, estabelecida a Rua Taquari, nº 1295, bairro Mooca, cidade de São Paulo/SP, neste ato representada pelo Sr. Leandro de Souza Franco, portador do RG nº. 28.157.748-1 SSP/SP e CPF Nº. 271.203.068-04; LEXBEMARK COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.328.413/0001-98, estabelecida na Avenida Protasio Alves, nº 3161, Sala 607, bairro Petrópolis, cidade de Porto Alegre/RS, neste ato representada pelo Sr. Paulo Ricardo Consul Soares, portador do RG nº. 5004241435 SSP/RS E CPF nº 295.711.620-00; LICITAMAIS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 13.201.732/0001-91, estabelecida na Rua Doutor Manoel Vargas, nº 316, bairro Cristo Rei, cidade de Várzea Grande/MT, neste ato representada pelo Sr. Marcos Eduardo Rodrigues Machado, portador do RG nº. 2616359-4 SSP/MT e CPF nº 055.923.981-58 e REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 65.149.197/0002-51, estabelecida na Rod ES-010, nº 4255A, bairro Jardim Limoeiro, cidade de Serra/ES, neste ato representada pelo Sr. Leandro Figueiredo de Castro, portador do RG nº. MG-11.454.362 SSP/MG e CPF nº 013.371.746-10, doravante denominadas "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº. 10.520/2002, e demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2021, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA IMPRESSORAS, À FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, conforme especificado no Anexo I desta Ata de Registro de Preços.

1.2. A descrição detalhada, contendo as especificações dos produtos e suas peculiaridades estão discriminadas no Anexo I (Termo de Referência) deste Instrumento Convocatório e deverão ser minuciosamente observadas pelas licitantes.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Federal nº. 10.520/02.

2.2. Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

2.3. Os Órgãos ou Entidades da administração pública municipal não participantes poderão utilizar até 100% dos quantitativos registrados na ata de registro de preços decorrente deste certame.

2.4. Os quantitativos decorrentes das adesões à ata de registro de preços efetuadas por Órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preço decorrente deste certame, constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.5. O Município de NOVA MONTE VERDE será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação, por meio da Secretaria de Administração e Finanças.

2.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

2.7.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 24/05/2021 até 24/05/2022.

3.2. Nos termos do §4º, do artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de NOVA MONTE VERDE não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, o objeto referido na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO ELE-

TRÔNICO Nº. 012/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA QUARTA

DO PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo mínimo de 15 (quinze) e máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do produto solicitado e emissão da referida Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal responsável.

4.1.1. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais das referidas certidões:

a) Certidão do FGTS/CRF;

b) Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais;

c) Dívida Ativa da União;

d) Certidão negativa de débito, relativos às contribuições previdenciárias.

4.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

4.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

4.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

4.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUINTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

5.1. A empresa vencedora deverá entregar os produtos na quantidade e especificações contidas na solicitação da Secretaria competente, conforme solicitado pelo departamento responsável da PREFEITURA.

5.2. A entrega dos produtos deverá ser feita no local indicado na solicitação pela Secretaria competente, no prazo máximo de até 15 (QUINZE) dias corridos, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura.

5.2.1. Em caso de emergência os mesmos deverão ser entregues em até 05 (CINCO) dias corridos.

5.3. Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues conforme solicitado pelo departamento responsável da PREFEITURA.

5.3.1. No ato da entrega, a contratada deverá trazer descrito na parte exterior das embalagens o número da Nota Fiscal a que se refere, para agilidade na conferência por parte do Setor responsável.

5.3.2. No campo “Observação” da Nota fiscal deverá conter o número da Ordem de Fornecimento expedida pela solicitante, ao qual a Nota Fiscal se refere.

b) Número de registro emitido pela ANATEL CERTIFICADO DE GARANTIA;

5.3.6. Se os itens forem fornecidos em caixas, deverá constar na Nota Fiscal a quantidade dentro de cada caixa e a quantidade de caixas.

5.3.7. No ato da entrega, a contratada deverá trazer descrito na parte exterior das embalagens o número da Nota Fiscal a que se refere, para agilidade na conferência por parte do Setor responsável.

5.3.8. No campo “Observação” da Nota fiscal deverá conter o número da Ordem de Fornecimento expedida pela solicitante, ao qual a Nota Fiscal se refere.

5.4. A PREFEITURA terá o prazo de até 05 (cinco) dias para aceitar os produtos fornecidos pela CONTRATADA, sendo que o objeto deste Edital será recebido da seguinte forma:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital e da proposta da Contratada;

b) Definitivamente, na forma do inciso I, alínea “b” do art. 73, da Lei nº. 8. 666/93, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após a comprovação de adequação do objeto aos termos contratuais;

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. A marca dos produtos cotados não poderá ser substituída no decorrer do contrato, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

5.7. O transporte e a descarga dos bens correrão por conta da CONTRATADA, sem qualquer custo adicional a Prefeitura.

5.8. A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da referida ata de registro.

5.8.1. As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57, da Lei 8. 666/1993.

CLÁUSULA SEXTA

DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Do Município:

6.1.1. Proceder ao pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.1.2. A fiscalização e acompanhamento do contrato serão de responsabilidade desta Prefeitura Municipal, através do fiscal de contrato responsável pelos produtos;

6.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.4. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.1.5. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.1.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado. Assim como não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato.

6.2. Da Detentora da Ata:

6.2.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

6.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990);

6.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

7.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

7.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

7.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA OITAVA

DAS PENALIDADES

8.1. O atraso injustificado na entrega sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº. 8666/93, sobre o valor do contrato/ARP.

8.1.2. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de NOVA MONTE VERDE/MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 8.2, “b”.

8.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento do produto, objeto desta licitação, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei nº. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato/ARP;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de NOVA MONTE VERDE/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002.

8.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de NOVA MONTE VERDE/MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura;

8.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos pelo município, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

8.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

8.5.1. Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

8.5.2. Cancelamento do contrato, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento.

8.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

8.7. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa contratada, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de NOVA MONTE VERDE/MT.

8.8. Serão publicadas no Diário Oficial de Contas (DOC TCE) e/ou Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso (AMM) as sanções administrativas previstas no item 8.2, “c” e “d”, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

8.9. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº. 8. 666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

8.9.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

8.9.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

8.9.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº. 9.784, de 1999.

8.11. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

8.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.13. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou

estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo.

8.14. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.15. O processamento do Processo Administrativo não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

CLÁUSULA NONA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Durante o período de validade, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

9.3. A contratada tem direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

9.4. À contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para a revisão dos preços registrados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

9.5. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.6. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.7. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

9.7.1. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo “PROMITENTE FORNECEDORA”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei Federal nº. 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Contas (DOC/TCE) e/ou Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso (AMM), por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº. 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DO ORÇAMENTO

12.1. As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de NOVA MONTE VERDE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2021, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS COMUNICAÇÕES

14.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2021 a proposta das empresas classificadas em 1º lugar no certame supranumerado.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e 10.520/02. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

DO FORO

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de NOVA MONTE VERDE – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

NOVA MONTE VERDE - MT, 24 de Maio de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

EDMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LSF COMERCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EIRELI

CNPJ: 29.500.349/0001-74

PROMITENTE FORNECEDOR

LEXBEMARK COMERCIO LTDA

CNPJ: 03.328.413/0001-98

PROMITENTE FORNECEDOR

LICITAMAIS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 13.201.732/0001-91

PROMITENTE FORNECEDOR

REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA

CNPJ: 65.149.197/0002-51

PROMITENTE FORNECEDOR

ANEXO I

Relatório de Vencedores

Razão Social Item Descrição Unidade Marca Qt. Vl. Unit. Total

L S F COMERCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO - EIRELI 12 CARTUCHO DE TINTA PRETA ORIGINAL EPSON T1401 PRETO UNIDADE EPSON 3 R$ 92,50 R$ 277,50

L S F COMERCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO - EIRELI 13 CARTUCHO DE TONER HP LASERJET M277 DW PRETO CF 400A COMPATIVEL UNIDADE MTSI Compatível 4 R$ 87,70 R$ 350,80

L S F COMERCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO - EIRELI 28 TONER COMPATIVEL COM HP CE285A, 2000 COPIAS UNIDADE MTSI Compatível 86 R$ 16,85 R$ 1.449,10

L S F COMERCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO - EIRELI 29 TONER COMPATIVEL COM HP CF217A, 1600 COPIAS UNIDADE MTSI Compatível 6 R$ 40,00 R$ 240,00

L S F COMERCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO - EIRELI 30 TONER COMPATIVEL COM HP CF226XB, 9000 COPIAS UNIDADE MTSI Compatível 242 R$ 52,00 R$ 12.584,00

L S F COMERCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO - EIRELI 32 TONER COMPATIVEL COM HP CF280A, 2500 COPIAS UNIDADE MTSI Compatível 125 R$ 31,00 R$ 3.875,00

L S F COMERCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO - EIRELI 33 TONER COMPATIVEL COM HP CF283A, 1500 PAGINAS UNIDADE MTSI Compatível 42 R$ 31,00 R$ 1.302,00

L S F COMERCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO - EIRELI 34 TONER COMPATIVEL COM HP Q2612A, 2000 COPIAS UNIDADE MTSI Compatível 6 R$ 23,50 R$ 141,00

L S F COMERCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO - EIRELI 35 TONER COMPATIVEL COM SAMSUNG MLT-D111S, 1000 COPIAS UNIDADE MTSI Compatível 30 R$ 53,00 R$ 1.590,00

L S F COMERCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO - EIRELI 36 TONER COMPATIVEL HP CE410XB PRETO, 4000 COPIAS UNIDADE MTSI Compatível 3 R$ 74,00 R$ 222,00

L S F COMERCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO - EIRELI 50 TONER TN-3442 COMPATIVEL, 8000 COPIAS UNIDADE MTSI Compatível 10 R$ 47,00 R$ 470,00

L S F COMERCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO - EIRELI 51 TONER TN-650 COMPATIVEL, 8000 COPIAS. UNIDADE MTSI Compatível 5 R$ 49,00 R$ 245,00

LEXBEMARK COMERCIO LTDA 2 CARTUCHO DE CILINDRO DR-1060, ORIGINAL BROTHER UNIDADE BROTHER ORIGINAL 6 R$ 395,50 R$ 2.373,00

LEXBEMARK COMERCIO LTDA 3 CARTUCHO DE CILINDRO DR-3440, ORIGINAL BROTHER UNIDADE BROTHER ORIGINAL 10 R$ 472,00 R$ 4.720,00

LEXBEMARK COMERCIO LTDA 4 CARTUCHO DE CILINDRO DR-620, ORIGINAL BROTHER UNIDADE BROTHER ORIGINAL 5 R$ 820,00 R$ 4.100,00

LEXBEMARK COMERCIO LTDA 5 CARTUCHO DE TINTA AMARELO ORIGINAL EPSON T1404 UNIDADE EPSON ORIGINAL 3 R$ 67,00 R$ 201,00

LEXBEMARK COMERCIO LTDA 6 CARTUCHO DE TINTA CIANO ORIGINAL EPSON T1402 UNIDADE EPSON ORIGINAL 3 R$ 67,00 R$ 201,00

LEXBEMARK COMERCIO LTDA 7 CARTUCHO DE TINTA MAGENTA ORIGINAL EPSON T1403 UNIDADE EPSON ORIGINAL 3 R$ 67,00 R$ 201,00

LEXBEMARK COMERCIO LTDA 8 CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL HP 932XL, CIANO, 9ML UNIDADE HP ORIGINAL 20 R$ 115,20 R$ 2.304,00

LEXBEMARK COMERCIO LTDA 9 CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL HP 932XL, MAGENTA, 9ML UNIDADE HP ORIGINAL 20 R$ 115,20 R$ 2. 304,00

LEXBEMARK COMERCIO LTDA 10 CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL HP 932XL, PRETO, 22,5ML UNIDADE HP ORIGINAL 20 R$ 233,50 R$ 4. 670,00

LEXBEMARK COMERCIO LTDA 11 CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL HP 933XL, AMARELO, 9ML UNIDADE HP ORIGINAL 20 R$ 108,63 R$ 2. 172,60

LICITAMAIS COMERCIO E SERVICOS EIRELI 1 BANDEJA DE ENTRADA DE PAPEL IMPRESSORA HP M127FN UNIDADE RM1 8 R$ 108,00 R$ 864,00

LICITAMAIS COMERCIO E SERVICOS EIRELI 14 GARRAFA DE TINTA AMARELA ORIGINAL EPSON T544420-AL UNIDADE EPSON 10 R$ 48,97 R$ 489,70

LICITAMAIS COMERCIO E SERVICOS EIRELI 15 GARRAFA DE TINTA CIANO EPSON ORIGINAL T544220-AL UNIDADE EPSON 10

R$ 45,99 R$ 459,90

LICITAMAIS COMERCIO E SERVICOS EIRELI 16 GARRAFA DE TINTA MAGENTA EPSON ORIGINAL T544320-AL UNIDADE EPSON 10 R$ 47,99 R$ 479,90

LICITAMAIS COMERCIO E SERVICOS EIRELI 17 GARRAFA DE TINTA PRETA ORIGINAL EPSON T544120-AL UNIDADE EPSON 10 R$ 47,99 R$ 479,90

LICITAMAIS COMERCIO E SERVICOS EIRELI 18 PELICULA BROTHER HL-1112 UNIDADE DUC 3 R$ 56,34 R$ 169,02

LICITAMAIS COMERCIO E SERVICOS EIRELI 19 PELICULA FUSOR M426DW UNIDADE DUC 23 R$ 31,90 R$ 733,70

LICITAMAIS COMERCIO E SERVICOS EIRELI 20 PELICULA FUSOR M451FDW UNIDADE DUC 3 R$ 66,13 R$ 198,39

LICITAMAIS COMERCIO E SERVICOS EIRELI 21 PELICULA FUSOR N428FDW UNIDADE DUC 14 R$ 150,00 R$ 2.100,00

LICITAMAIS COMERCIO E SERVICOS EIRELI 22 PELICULA M1005 UNIDADE DUC 3 R$ 16,80 R$ 50,40

LICITAMAIS COMERCIO E SERVICOS EIRELI 23 PELICULA M1120, 1132 OUM1212NF UNIDADE DUC 13 R$ 243,87 R$ 3.170,31

LICITAMAIS COMERCIO E SERVICOS EIRELI 24 PELICULA M130FW UNIDADE DUC 1 R$ 45,00 R$ 45,00

LICITAMAIS COMERCIO E SERVICOS EIRELI 25 PELICULA M277DW UNIDADE DUC 1 R$ 68,00 R$ 68,00

LICITAMAIS COMERCIO E SERVICOS EIRELI 26 PELICULA M425DN UNIDADE DUC 13 R$ 79,62 R$ 1.035,06

LICITAMAIS COMERCIO E SERVICOS EIRELI 27 RIBON CERA 110MM X 74MM UNIDADE RIBON 15 R$ 8,45 R$ 126,75

LICITAMAIS COMERCIO E SERVICOS EIRELI 31 TONER COMPATIVEL COM HP CF258X, 10000 COPIAS UNIDADE CHINAMATE 125 R$ 91,99 R$ 11.498,75

LICITAMAIS COMERCIO E SERVICOS EIRELI 37 TONER HP 125A AMARELO ORIGINAL (CB542AB), 1400 COPIAS UNIDADE HP 3 R$ 250,31 R$ 750,93

LICITAMAIS COMERCIO E SERVICOS EIRELI 38 TONER HP 125A CIANO ORIGINAL (CB541AB), 1400 COPIAS UNIDADE HP 3 R$ 250,31 R$ 750,93

LICITAMAIS COMERCIO E SERVICOS EIRELI 39 TONER HP 125A MAGENTA ORIGINAL (CB543AB), 1400 COPIAS UNIDADE HP 3 R$ 250,31 R$ 750,93

LICITAMAIS COMERCIO E SERVICOS EIRELI 40 TONER HP 125A PRETO COMPATIVEL (CB540AB), 2200 COPIAS UNIDADE CHINAMATE 10 R$ 152,11 R$ 1.521,10

LICITAMAIS COMERCIO E SERVICOS EIRELI 41 TONER HP CF401X CIANO 201X, 2300 COPIAS UNIDADE CHINAMATE 2 R$ 134,79 R$ 269,58

LICITAMAIS COMERCIO E SERVICOS EIRELI 42 TONER HP CF402X AMARELO 201X, 2300 COPIAS UNIDADE CHINAMATE 2 R$ 134,79 R$ 269,58

LICITAMAIS COMERCIO E SERVICOS EIRELI 43 TONER HP CF403X MAGENTA 201X, 2300 COPIAS UNIDADE CHINAMATE 2 R$ 134,79 R$ 269,58

LICITAMAIS COMERCIO E SERVICOS EIRELI 44 TONER ORIGINAL HP CE410XB PRETO, 4000 COPIAS UNIDADE HP 3 R$ 250,30 R$ 750,90

LICITAMAIS COMERCIO E SERVICOS EIRELI 45 TONER ORIGINAL HP CE411AB 305A CIANO, 2600 COPIAS UNIDADE HP 3 R$ 395,46 R$ 1.186,38

LICITAMAIS COMERCIO E SERVICOS EIRELI 46 TONER ORIGINAL HP CE412AB 305A AMARELO, 2600 COPIAS UNIDADE HP 3 R$ 395,46 R$ 1.186,38

LICITAMAIS COMERCIO E SERVICOS EIRELI 47 TONER ORIGINAL HP CE413AB 305A MAGENTA, 2600 COPIAS UNIDADE HP 3 R$ 395,46 R$ 1.186,38

LICITAMAIS COMERCIO E SERVICOS EIRELI 49 TONER TN-1060 COMPATIVEL, 1000 COPIAS UNIDADE CHINAMATE 11 R$ 32,10 R$ 353,10

LICITAMAIS COMERCIO E SERVICOS EIRELI 53 UNIDADE FUSORA M451DW, RM1-8054-000 UNIDADE PROFIT 3 R$ 399,23 R$ 1.197,69

LICITAMAIS COMERCIO E SERVICOS EIRELI 54 UNIDADE FUSORA, BROTHER ORIGINAL D008AH001 UNIDADE BROTHER 10 R$ 708,00 R$ 7.080,00

LICITAMAIS COMERCIO E SERVICOS EIRELI 55 UNIDADE FUSORA, BROTHER ORIGINAL FUL04810682 UNIDADE LY8589001 3 R$ 750,66 R$ 2.251,98

LICITAMAIS COMERCIO E SERVICOS EIRELI 56 UNIDADE FUSORA, BROTHER ORIGINAL LU8233001 UNIDADE IMPORT 5 R$ 245,00 R$ 1.225,00

LICITAMAIS COMERCIO E SERVICOS EIRELI 57 UNIDADE FUSORA, HP ORIGINAL RC2-9205 UNIDADE IMPORT 12 R$ 560,00 R$ 6.720,00

LICITAMAIS COMERCIO E SERVICOS EIRELI 58 UNIDADE FUSORA, HP ORIGINAL RC3-4860 UNIDADE IMPORT 11 R$ 320,00 R$ 3.520,00

REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA 48 TONER ORIGINAL HP CF258X, 10000 COPIAS UNIDADE HP 61 R$ 470,00 R$ 28.670,00

REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA 52 UNIDADE FUSORA HP M428FDW, ORIGINAL RM2-2554-000CN UNIDADE HP 14 R$ 590,00 R$ 8.260,00

Total R$ 136.132,22

RECURSOS HUMANOS
EDITAL 010/2021 QUINTA CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021

EDITAL 010/2021

Quinta Convocação do Processo Seletivo Simplificado 001/2021

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Modalidade Análise Curricular, de 12 de fevereiro de 2021, homologado no dia 22 de Fevereiro de 2021, CONVOCA pelo presente Edital os candidatos para preenchimento de vagas existentes, conforme relação abaixo:

Classificação	Nome	Lotação	Cargo
5º	Daniel Simões Pato	**EMEIF Futuro Feliz**	Professor De Pedagogia

Os candidatos convocados por este Edital terão prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta data, para tomar posse no referido cargo.

O Candidato deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado e trazer original e 01 (uma) cópia dos seguintes documentos:

RG e CPF (Frente e Verso) na mesma página Título de Eleitor Comprovante da Última Eleição ou Certidão Da Justiça Eleitoral de que está quite com a mesma Certidão De Casamento ou Certidão De Nascimento Certificado De Escolaridade Ou Diploma Do Curso (Registrado No Órgão Competente) Histórico Escolar Carteira Profissional de acordo com o cargo Pis/ Pasep Telefone para contato e E-mail Comprovante de residência, em no-

me do candidato; Carteira de trabalho frente e verso na mesma pagina Atestado de saúde ocupacional (exame admissional) Declaração De Bens (Anexo I) Declaração de não acúmulo de cargo (Anexo II) Foto 3x4 (Atualizada) Número da conta do Banco do Brasil. Carteira De Reservista (Se Masculino); Carteira de habilitação conforme edital (para motorista e operador de máquinas CNH categoria C) Cópia de documentos do cônjuge; Certidão de nascimento de filhos menores de 21 (vinte e um) anos;

A falta de quaisquer documentos, bem como a não apresentação em conformidade com o Edital, implicará na inabilitação do candidato.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde-MT, 24 de maio de 2021

Edemilson Marino dos Santos

Prefeito Municipal

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), residente e domiciliado na (endereço), declaro para os devidos fins que até a presente data o meu patrimônio é constituído pelos bens arrolados a seguir:

1) Bem... Valor

2) Bem... Valor

3) Bem... Valor

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

_____

(nome completo)

(assinatura)

OBS: Em sendo o caso, substituir a última parte por "declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar".

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), declaro para os devidos fins que, na presente data, não exerço outro cargo público.

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

_____

(nome completo)

Assinatura

LICITACAO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/2021

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2144/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA IMPRESSORAS, À FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE.

A Pregoeira Oficial do Município de Nova Monte Verde-MT, nomeado através do Decreto nº. 019/2021 de 07 de Janeiro de 2021, torna público aos interessados que conforme Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº. 12/2021 sagraram-se vencedoras do Certame Licitatório realizado pelo portal da BLL Compras no dia 11 de Maio de 2021, às 08:30 horas as seguintes:

EMPRESAS:
Ø **LSF COMERCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EIRELI, CNPJ: 29.500.349/0001-74**, para um Valor Total de R$ 22.746,40(vinte e dois mil reais e setecentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos);
Ø **LEXBEMARK COMERCIO LTDA, CNPJ: 03.328.413/0001-98**, para um Valor Total de R$ 23.246,60(vinte e três mil duzentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos);
Ø **LICITAMAIS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 13.201.732/0001-91**, para um Valor Total de R$ 53.209,22(cinquenta e três mil duzentos e nove reais e vinte e dois centavos);
Ø **REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA, CNPJ: *65.149.197/0002-51***, para um Valor Total de R$ 36.930,00(trinta e seis mil e novecentos e trinta reais);
Compromissos estes assumidos para os serviços a serem fornecidos, visto que as empresas atenderam todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Nova Monte Verde-MT, 24 de Maio de 2021.

POLIANA ALVES DEON

Pregoeira

Decreto 019/2021

Publique-se.

LICITACAO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 04/2021

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente **Dispensa de Licitação nº 04/2021** Adjudicando o Contrato ao Interessado, conforme Artigo 38, VII, da Lei 8.666/93.

Adjudique-se à **LIMA E GONÇALVES DE OLIVEIRA LTDA, CNPJ: 13.730.048/0001-05,** pelo valor global de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), o objeto da presente dispensa de licitação.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

VIGÊNCIA – 24 DE MAIO DE 2021 A 24 DE JUNHO DE 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Nova Monte Verde-MT, 24 de Maio de 2021.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

LICITACAO
PORTARIA N.º 124/2021 NOMEIA FISCAL ADMINISTRATIVO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 06/2021 DEPTO/ADM/COMPRAS.

PORTARIA N.º 124/2021

24 de MAIO de 2021

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para Ata de Registro de Preços N° 06/2021 DEPTO/ADM/COMPRAS.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS Prefeito em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativos da ata de registro de preço nº06/2021/DPTO/ADM/COMPRAS, referente a secretaria em que foi indicado, celebrado entre o **MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE** e as empresas **LSF COMERCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EIRELI, CNPJ: 29.500.349/0001-74, LEXBEMARK COMERCIO LTDA, CNPJ: 03. 328.413/0001-98, LICITAMAIS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 13.201.732/0001-91 e REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA, CNPJ: 65.149.197/0002-51.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2021/DPTO/ADM/COMPRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2144/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA IMPRESSORAS, À FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE.

VIGÊNCIA: 24 de maio de 2021 até 24 de maio de 2022

VALOR: R$ 136.132,22 (cento e trinta e seis mil cento e trinta e dois reais e vinte e dois centavos)

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

FISCAL: SAMUEL DIAS DA SILVA

RG Nº: 1199562

CPF Nº: 017.280.932.01

CARGO: MOTORISTA

LOTAÇÃO: OBRAS

MATRICULA: 3683

FISCAL SUPLENTE: VILSO LUIS PEGORINI

RG Nº: 557713 SSP/MT

CPF Nº: 469.010.001-20

CARGO: MOTORISTA

LOTAÇÃO:OBRAS

MATRICULA: 3711

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

FISCAL: MARINES PERES BESERRA DA SILVA NOETZOLD

RG Nº: 2513986-0

CPF Nº: 044.807.588-10

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

MATRICULA: 2182

FISCAL SUPLENTE: MIRIAM REINK PADILHA

RG Nº: 16133056 SSP/MT

CPF Nº: 040.464.301-92

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

MATRICULA: 3137

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO.

FISCAL: AMANDA HAAS

RG Nº: 7937096

CPF Nº: 029.783.350-25

CARGO: ENGENHEIRO AMBIENTAL

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE AGRICULTURA

MATRICULA: 3668

FISCAL SUPLENTE: Emerson Vaz Maciel

RG N°: 6.083.421-0

CPF: 904.243.609-34

CARGO: GERENTE DO DAE

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

MATRÍCULA: 046

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

FISCAL: VALDIRENE APARECIDA FERREIRA DA CRUZ

RG Nº: 16196694 SSP/MT

CPF Nº: 023.283.979-48

CARGO: PROFESSORA DE PEDAGOGIA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MATRICULA: 136

FISCAL SUPLENTE: LUCIMAR BARBOSA MARTINS

RG Nº: 333614835 SSP/MT

CPF Nº: 272.748.508-57

CARGO: TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MATRICULA: 593

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO.

FISCAL: REGINA CELIA WELE

RG Nº: 21107521

CPF Nº: 031.807.321-80

CARGO: OUVIRDO

LOTAÇÃO: ADMINISTRAÇÃO

MATRICULA: 3133

FISCAL SUPLENTE: TANIA DA SILVA JUSTO

RG Nº: 2053229-6 SSP/MT

CPF Nº: 027.360.841-01

CARGO: CORDENADORA

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE FINANÇAS

MATRICULA: 2346

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA.

FISCAL: VANIA MARIA DOS SANTOS

RG Nº: 18011730-4

CPF Nº: 020.967.921-26

CARGO: ASSISTENTE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

MATRICULA: 2216

FISCAL SUPLENTE: MARTA BATISTA DE JESUS

RG Nº: 18989624 SSP/MT

CPF Nº: 021.298.481-09

CARGO: SECRETÁRIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS LIGADOS A ASSISTÊNCIA SOCIAL

LOTAÇÃO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA.

MATRICULA: 3160

MATRICULA: 2182

25Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 24 de maio de 2021.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

LICITACAO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 04/2021

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 04/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 04/2021

PROTOCOLO DE DISPENSA Nº 2639/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde (MT)

CONTRATADO: LIMA E GONÇALVES DE OLIVEIRA LTDA

CNPJ: 13.730.048/0001-05

OBJETO: *AQUISIÇÃO DE 01 (UM) MACACO HIDRÁULICO TIPO JACARÉ COM CAPACIDADE MINIMA DE 5 TONELADAS, COM PEDAL DE APROXIMAÇÃO E TRAVA PARA SER UTILIZADO NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTINA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS QUE PERTENCEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.*

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

VALOR GLOBAL - R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), que serão pagos em parcela única após a entrega do produto e emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela Secretaria solicitante.

VIGÊNCIA – 24 DE MAIO DE 2021 A 24 DE JUNHO DE 2021.

Nova Monte Verde-MT, 24 de Maio de 2021.

CLAUDIO DOS SANTOS MARIA

Presidente da CPL

Decreto 114/2021

PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021

REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, torna público que na sessão realizada em **14/05/2021** na modalidade de **Pregão Presencial nº 013/2021**, maior desconto por item, foi declaradas vencedoras e **HABILITADAS** as empresas **MEDMASTER COMERCIO E SERVICOS LTDA,**

CIRURGIA GONCALVES LTDA, NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA conforme ata.

Nova Nazaré-MT, 14 de Maio de 2021.

ENOQUE DE SOUSA LIMA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021

REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, torna público que na sessão realizada em **24/05/2021** na modalidade de **Pregão Presencial nº 015/2021**, menor preço por item, foi declaradas vencedoras e **HABILITADAS** as empresas **G.M.B. DA COSTA E CIA LTDA**, **RAINHA CENTER LTDA** e a empresa **C.C.G. FEREIRA COSTA, conforme ata.**

Nova Nazaré-MT, 24 de Maio de 2021.

ENOQUE DE SOUSA LIMA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT E A SENHORA REGINA MUNHOZ GRCIA.

Pelo presente instrumento particular e melhor forma de direito, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 03.238.920/0001 - 30, com sede à Rua Wilson de Almeida, 259-S – Bairro Jardim Ouro Verde – Nova Olímpia-MT, neste ato representado pelo Senhor **JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG. nº 250859 SSP/AL e do CPF nº. 099.414.364.87 Chefe do Poder Executivo Municipal, doravante denominado Primeiro Distratante, e a Senhora **REGINA MUNHOZ GARCIA,** portadora da Cédula de Identidade RG: 14678160 SSP/MT e CPF: 971.863.411-87 residente e domiciliada neste município MT, doravante denominada como Segunda Distratante, ajustam este Distrato de Contrato Temporário, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

As partes em comum acordo com o pedido de desistência da segunda distratante, fazem o presente Distrato do Termo de Contrato N.º 3669/2021, assinado entre as partes em data de 01 de Março de 2021, pondo termo a tudo quanto ali foi contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FORO

Para dirimir questões por ventura surgidas do presente distrato, fica eleito o foro da Comarca de Barra do Bugres - MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.

E por estarem justos e distratados, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de idêntico teor e efeito, sendo digitados, na presença de duas testemunhas abaixo.

Nova Olímpia-MT, 21 de Maio de 2021.

_____

José Elpidio de Moraes Cavalcante

Prefeito Municipal

Primeiro Distratante

_____

Regina Munhoz Garcia

Segunda Distratante

TESTEMUNHAS:

1)_____

Nome: Rosenilda Lima Almeida

CPF: 792.651.035-15

2)_____

Nome: Debora Cristiane Ferreira

CPF: 572.809.911-49

ARRECADAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE BEM IMÓVEL

REFERENTE A CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2020/PMNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2020/PMNO

VENDEDOR: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n.º 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de almeida, N. º 259-S, Ouro Verde, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor **JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE,** brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N. º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, CEP: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT.

COMPRADOR: **CORAN MONTAGEM E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 29.811.028/0001-90, estabelecida a Rua Minas Gerais, nº 144- W, bairro Jardim Castanheira, Nova Olímpia-MT, representada neste ato pelo Senhor Luciano Guedes de Souza, portador do CPF nº 883.939.761-20 e da Cédula de identidade RG nº 13196936 SSP/MT.

VALOR TOTAL DA VENDA: R$ 15.843,02 (quinze mil oitocentos e quarenta e três reais e dois centavos).

OBJETO: A alienação dos imóveis descritos **Lote Urbano nº 25 da Quadra nº 03 do Loteamento "Jardim Comercial"**, prolongamento da Cidade de Nova Olímpia-MT medindo uma área de 887,80 metros quadrados, objeto da Matricula nº 24607 do 1º Serviço Registral de Barra do Bugres-MT; **Lote Urbano nº 26 da Quadra nº 03 do Loteamento "Jardim Comercial"**, prolongamento da Cidade de Nova Olímpia-MT medindo uma área de 887,80 metros quadrados, objeto da Matricula nº 24608 do 1º Serviço Registral de Barra do Bugres-MT, se dará a favor da Empresa **CORAN MONTAGEM E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 29.811.028/0001-90, habilitada através da Concorrência Pública nº 001/2020/PMNO/Processo Administrativo nº 052/2020/PMNO; **LEI MUNICIPAL** autorizativa, **Nº 1.221 DE 16 DE ABRIL DE 2021**, destinando - se a instalação da empresa em sua base operacional no Jardim Comercial.

Nova Olímpia-MT, 24 de maio de 2021.

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA MT

ARRECADAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE BEM IMÓVEL

REFERENTE A CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2020/PMNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2020/PMNO

VENDEDOR: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n.º 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de almeida, N. º 259-S, Ouro Verde, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor **JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE,** brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N. º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, CEP: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT.

COMPRADOR: **ADELSON GOMES EIRELI - ME**, inscrita sob o CNPJ nº 31.527.859/0001-87, estabelecida a Avenida Blairo Maggi, nº 711-S, bairro Jardim Comercial, Nova Olímpia-MT, representada neste ato pelo Senhor ADELSON GOMES, portador do CPF nº 901.824.991-20, e da Cédula de identidade RG nº 13199730 SSP/MT.

VALOR TOTAL DA VENDA: R$ 10.848,09 (dez mil oitocentos e quarenta e oito reais e nove centavos),

OBJETO: A alienação do imóvel descrito : **Lote Urbano nº 013 da Quadra nº 03 do Loteamento "Jardim Comercial"**, prolongamento da Cidade de Nova Olímpia-MT medindo uma área de 879,10 metros quadrados, objeto da Matricula nº 24595 do 1º Serviço Registral de Barra do Bugres-MT, se dará a favor da Empresa **ADELSON GOMES EIRELI - ME**, inscrita sob o CNPJ nº 31.527.859/0001-87, habilitada através da Concorrência Pública nº 001/2020/PMNO/Processo Administrativo nº 052/2020/PMNO; **LEI MUNICIPAL** autorizativa, **Nº 1.219 DE 16 DE ABRIL DE 2021** destinando – se a ampliação de sua base operacional já instalada no município.

Nova Olímpia-MT, 24 de maio de 2021.

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA MT

ARRECADAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE BEM IMÓVEL

REFERENTE A CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2020/PMNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2020/PMNO

VENDEDOR: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n.º 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de almeida, N. º 259-S, Ouro Verde, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor **JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE,** brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N. º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, CEP: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT.

COMPRADOR: **ADELSON GOMES EIRELI - ME**, inscrita sob o CNPJ nº 31.527.859/0001-87, estabelecida a Avenida Blairo Maggi, nº 711-S, bairro Jardim Comercial, Nova Olímpia-MT, representada neste ato pelo Senhor ADELSON GOMES, portador do CPF nº 901.824.991-20, e da Cédula de identidade RG nº 13199730 SSP/MT.

VALOR TOTAL DA VENDA: R$ 10.848,09 (dez mil oitocentos e quarenta e oito reais e nove centavos),

OBJETO: A alienação do imóvel descrito : **Lote Urbano nº 013 da Quadra nº 03 do Loteamento "Jardim Comercial"**, prolongamento da Cidade de Nova Olímpia-MT medindo uma área de 879,10 metros quadrados, objeto da Matricula nº 24595 do 1º Serviço Registral de Barra do Bugres-MT, se dará a favor da Empresa **ADELSON GOMES EIRELI - ME**, inscrita sob o CNPJ nº 31.527.859/0001-87, habilitada através da Concorrência Pública nº 001/2020/PMNO/Processo Administrativo nº 052/2020/PMNO; **LEI MUNICIPAL** autorizativa, **Nº 1.219 DE 16 DE ABRIL DE 2021** destinando – se a ampliação de sua base operacional já instalada no município.

Nova Olímpia-MT, 24 de maio de 2021.

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA MT

ARRECADAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE BEM IMÓVEL

REFERENTE A CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2020/PMNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2020/PMNO

VENDEDOR: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n.º 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de almeida, N. º 259-S, Ouro Verde, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor **JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE,** brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N. º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e

Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, CEP: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT.

COMPRADOR: **ADELSON GOMES EIRELI - ME**, inscrita sob o CNPJ nº 31.527.859/0001-87, estabelecida a Avenida Blairo Maggi, nº 711-S, bairro Jardim Comercial, Nova Olímpia-MT, representada neste ato pelo Senhor ADELSON GOMES, portador do CPF nº 901.824.991-20, e da Cédula de identidade RG nº 13199730 SSP/MT.

VALOR TOTAL DA VENDA: R$ 10.848,09 (dez mil oitocentos e quarenta e oito reais e nove centavos),

OBJETO: A alienação do imóvel descrito : **Lote Urbano nº 013 da Quadra nº 03 do Loteamento "Jardim Comercial"**, prolongamento da Cidade de Nova Olímpia-MT medindo uma área de 879,10 metros quadrados, objeto da Matricula nº 24595 do 1º Serviço Registral de Barra do Bugres-MT, se dará a favor da Empresa **ADELSON GOMES EIRELI - ME**, inscrita sob o CNPJ nº 31.527.859/0001-87, habilitada através da Concorrência Pública nº 001/2020/PMNO/Processo Administrativo nº 052/2020/PMNO; **LEI MUNICIPAL** autorizativa, **Nº 1.219 DE 16 DE ABRIL DE 2021** destinando – se a ampliação de sua base operacional já instalada no município.

Nova Olímpia-MT, 24 de maio de 2021.

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA MT

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA-Nº. 009/2021/PMNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 103/2021/PMNO

O município de Nova Olímpia **-** Mato Grosso,através da CPL devidamente instituída pela portaria 093/2021, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a Licitação na Modalidade **TOMADA DE PREÇOS - Nº. 009/2021/PMNO,** para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO GLOBAL ,** tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇAO DE DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS NA AVENIDA OLACIR DE MORAES NO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT. A Abertura do certame está prevista para as **08h00min do dia 16 de junho de 2021**.As especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do site **www.novaolimpia.mt.gov.br**. As duvidas sobre o certame será dirimidas no departamento de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de nova Olímpia localizado na Rua Wilson de Almeida 259 S- Jardim Ouro Verde, no horário de 07:00 às 13: horas, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia/MT, 24 de maio de 2021.

Givaldo Valerio Dos Santos Filho

Presidente da CPL

Port. 093/2021

LICITAÇÃO
EXTRATO DE REAJUSTE DE VALORES Nº 033/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2021

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DE REAJUSTE DE VALORES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12008/2021/PMNO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021/PMNO PROCESSO ADM Nº 050/2021

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n. 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de Almeida, N. º 259-S, Ouro Verde, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor **JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE,** brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N. º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, CEP: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT E do ouro lado o **FORNECEDOR REGISTRADO: COMERCIAL DE COMBUSTÍVEL NOVA OLÍMPIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.385.668/0001-55, com sede av. Fernando Correa da Costa, lotes 03, 04, 05 e 06 s/nº, Centro, no município de Nova Olímpia – MT, CEP: 78.370-000 neste ato, representada pelo Sr. Jefferson Benderovicz, brasileiro, portador da Cédula de identidade RG 1044182201 - SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 592.498.380-34, residente e domiciliado na Rua Pedro Pedrossian, Nº 167 S, Bairro Jardim Ouro Verde, nesse município de Nova Olímpia – MT,

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E ADITIVOS DESTINADOS A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT.

MOTIVO: alterar clausula quinta para reajuste de valores contratados os valores reajustados têm por base o percentual de **19,96%** para o item **Gasolina comum** e **25,45%** para o item **Etanol Hidratado** passarão a ser conforme o quadro demonstrativo a baixo**:**

ITEM	DESCRIÇAO	VALOR UNITARIO ATUAL	VALOR UNITÁRIO REAJUSTADO	PORCENTAGEM DE REAJUSTE
1	Combustível GASOLINA, classificado comum, utilização automotivo, de acordo com a legislação vigente da ANP	R**$ 4,86**	**R$ 5,83**	19,96 %
2	Combustível-Alcool, classificado comum, utilização automotivo, de acordo com a legislação vigente da ANP	**R$ 3,42**	**R$ 4,29**	25.45%

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

02-CHEFIA DO EXECUTIVO

03-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

05-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

06-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

07-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

09-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

12-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEAMENTO

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	FONTE DE RECURSOS
12.120.0.3.18.122.0038.2291.3.3.90.30.00.00.	0100000000
08.080.0.3.26.782.0037.2240.3.3.90.30.00.00.	0130000000
08.080.0.3.26.782.0037.2240.3.3.90.30.00.00.	0100000000
05.050.0.1.12.122.0011.2037.3.3.90.30.00.00.	0101000000
05.050.0.5.12.367.0014.2092.3.3.90.30.00.00.	0101000000
05.050.0.5.12.367.0014.2092.3.3.90.30.00.00.	0115000000
05.050.0.3.12.365.0012.2074.3.3.90.30.00.00.	0115000000
05.050.0.2.12.361.0013.2057.3.3.90.30.00.00.	0115000000
05.050.0.2.12.361.0013.2057.3.3.90.30.00.00.	0130000000
05.050.0.3.12.365.0012.2074.3.3.90.30.00.00.	0115000000
05.050.0.2.12.361.0013.2057.3.3.90.30.00.00.	0122000000
09.090.0.1.20.122.0005.2245.3.3.90.30.00.00.	0100000000
09.090.0.1.20.606.0032.2246.3.3.90.30.00.00.	0100000000
02.020.0.1.04.122.0002.2008.3.3.90.30.00.00.	0100000000
03.030.0.1.04.122.0003.2021.3.3.90.30.00.00.	0100000000
06.060.0.2.10.301.0019.2130.3.3.90.30.00.00.	0146000000
06.060.0.2.10.304.0021.2170.3.3.90.30.00.00.	0146000000
06.060.0.2.10.302.0020.2154.3.3.90.30.00.00.	0102000000
06.060.0.2.10.122.0018.2123.3.3.90.30.00.00.	0102000000
06.060.0.2.10.122.0018.2127.3.3.90.30.00.00.	0102000000
12.120.0.2.17.512.0010.2287.3.3.90.30.00.00.	0100000000
07.070.0.1.08.122.0024.2186.3.3.90.30.00.00.	0100000000

07.070.0.2.08.244.0026.2310.3.3.90.30.00.00.	0129000000
07.070.0.2.08.244.0025.2191.3.3.90.30.00.00.	0129000000
07.070.0.2.08.244.0025.2211.3.3.90.30.00.00.	0129000000

VIGÊNCIA: 21/05/2021 a 04/03/2022.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 40 inciso XI, C/C ART 65, II "d", da lei 8666/93.

Nova Olímpia-MT, 21 de maio de 2021.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

ARRECADAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE BEM IMÓVEL

REFERENTE A CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2020/PMNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2020/PMNO

VENDEDOR: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n.º 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de almeida, N. º 259-S, Ouro Verde, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor **JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE,** brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N. º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, CEP: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT.

COMPRADOR: **CORAN MONTAGEM E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 29.811.028/0001-90, estabelecida a Rua Minas Gerais, nº 144- W, bairro Jardim Castanheira, Nova Olímpia-MT, representada neste ato pelo Senhor Luciano Guedes de Souza, portador do CPF nº 883.939.761-20 e da Cédula de identidade RG nº 13196936 SSP/MT.

VALOR TOTAL DA VENDA: R$ 15.843,02 (quinze mil oitocentos e quarenta e três reais e dois centavos).

OBJETO: A alienação dos imóveis descritos **Lote Urbano nº 25 da Quadra nº 03 do Loteamento "Jardim Comercial"**, prolongamento da Cidade de Nova Olímpia-MT medindo uma área de 887,80 metros quadrados, objeto da Matricula nº 24607 do 1º Serviço Registral de Barra do Bugres-MT; **Lote Urbano nº 26 da Quadra nº 03 do Loteamento "Jardim Comercial"**, prolongamento da Cidade de Nova Olímpia-MT medindo uma área de 887,80 metros quadrados, objeto da Matricula nº 24608 do 1º Serviço Registral de Barra do Bugres-MT, se dará a favor da Empresa **CORAN MONTAGEM E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 29.811.028/0001-90, habilitada através da Concorrência Pública nº 001/2020/PMNO/Processo Administrativo nº 052/2020/PMNO; **LEI MUNICIPAL** autorizativa, **Nº 1.221 DE 16 DE ABRIL DE 2021**, destinando - se a instalação da empresa em sua base operacional no Jardim Comercial.

Nova Olímpia-MT, 24 de maio de 2021.

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA MT

SIMPREV
PORTARIA N.º 06/2021

"Dispõe sobre a concessão do benefício de ***Pensão por morte*** *em favor do senhor* ***Domingos Pereira da Cunha,*** *companheiro da "de cujus", em decorrência do falecimento da servidora* ***Sra. Liozina Maria de Jesus Carvalho".***

O Diretor Executivo do **SIMPREV** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Preenchimento dos requisitos estatuídos no Art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Nº 41/2003 C/C Art. 7º inciso I, Art. 28, inciso I, Art. 30 inciso I da Lei Municipal N.º 852 de 16 de Julho de 2009 que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Nova Olímpia/MT, e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º. CONCEDER o benefício de **Pensão por Morte**, ao **Sr**. **DOMINGOS PEREIRA DA CUNHA,** brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 0857708-0 SEJUSP/MT e inscrito no CPF sob n.º 535.181.011-53, em decorrência do falecimento da **Sra. LIOZINA MARIA DE JESUS CARVALHO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG n.º 0804781-2 SESP/MT e do CPF sob n.º 503.732.931-00, servidora efetivo, quando em atividade ocupante do cargo de Agente de Serviços Públicos, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia; na proporção de 100% da cota e em caráter vitalício, na qualidade de companheiro da segurada falecida, conforme processo administrativo do **FAPET, n.º 2021.07.00003P**, a partir de **06 de Abril de 2021,** até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de **06 de abril de 2021**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Olímpia-MT, 24 de maio de 2021.

CARLOS MARCOS MASCARENHAS ALMEIDA

DIRETOR EXECUTIVO DO SIMPREV

Homologo:

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021 – SRP

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preço nº 014/2021, cujo objeto é o Registro de preço para futura e eventual Aquisição de MATERIAIS ELÉTRICOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, para atender as demandas do município de Nova Santa Helena/MT. Sagrou-se vencedoras as seguintes empresas:

GYN LED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME com o valor total de R$ 159.782,00

ELETRO MENDONÇA COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA com o valor total de R$ 201.857,00

DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA ME com o valor total de R$ 497.688,00

CENTROESTE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA com o valor total de R$ 669.773,10

3M COM. DE MAT. ELÉTRICOS CONSTR. E EQUIP. LTDA ME com o valor total de R$ 453.255,00

Nova Santa Helena/MT, 24 de maio de 2021

EDINALVA NUNES

Pregoeira Oficial

Publique-se

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 204/2021

ALTERA A COMISSÃO DE REAVALIAÇÃO, BAIXA, REGISTRO, CONTROLE, CARGA, SUPERVISÃO E AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA – MT.

CONSIDERANDO a necessidade dos trabalhos da Comissão de Reavaliação, Baixa, Registro, Controle, Carga, Supervisão e Avaliação do Patrimônio Público da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT.

RESOLVE:

Art. 1º. Altera-se a composição a Comissão de Reavaliação, Baixa, Registro, Controle, Carga, Supervisão e Avaliação do Patrimônio Público da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT, para o exercício de 2021, sendo composta pelos seguintes membros:

I) KADE RICHARD DINIZ PORFIRIO - Presidente

II) DILMA APARECIDA GONCALVES VOINAROSKI - Secretária

III) ANDRE FELIPE CARDOSO - Membro

IV) EDIVAN DE JESUS DA SILVA – Membro

Art. 2º. Permanecem inalteradas as demais disposições não conflitantes com esta Portaria, em especial a Portaria nº 064/2020, de 28 de fevereiro de 2020.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 20 de maio de 2021.

PAULINHO BORTOLINI

- Prefeito Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 24/05/2021 a 24/06/2021.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Título:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Texto:

MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 003/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 036/2021

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

PAULINHO BORTOLINI, Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhes são inerentes, respeitados os princípios legais correlatos, profere o seguinte TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.

I – O certame, aberto pela Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, solicitado pela Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, quanto aos atos praticados, verifica-se que foram realizados de conformidade com o Edital, reconhecendo-os como legais, legítimos e válidos;

II – Quanto as despesas oriundas do referido processo Licitatório, constata-se que os recursos estão consignados no Orçamento para o ano de 2021.

Diante do exposto e em cumprimento as Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, Eu PAULINHO BORTOLINI, considerando os atos do certame como válidos e convenientes ao interesse público municipal, HOMOLOGO nesta data o Processo Licitatório Sob Modalidade Pregão Presencial nº 009/2021, cujo objeto trata-se de contratação de empresa para elaboração do Projeto Técnico de Engenharia para melhoria e ampliação do Sistema de Abastecimento de Água do Município de Nova Santa Helena/MT, cujo certame teve como vencedora a empresa:

MARCIO SOUZA FARIA EIRELI ME

ITEM: 01

VLR. TOTAL HOMOLOGADO (R$): de **R$ 120.500,00 (Cento e Vinte Mil e Quinhentos Reais)**

Determino que se tome as devidas providências para assinatura do contrato.

Nova Santa Helena/MT, 24 de Maio de 2021.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
CLAUDINEI ALVES DOS SANTOS- MOTORISTA

Nova Santa Helena/MT. 24 de maio de 2.021.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor,

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Exmo. Senhor Paulinho Bortolini, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2.001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2021 de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos e cadastro reserva no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 31 de janeiro de 2.021, vem à presença de V. Senhor., nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de MOTORISTA, CONVOCÁ-LO a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra Processo Seletivo Simplificado 001/2021, munida dos seguintes documentos, sob pena de ser considerada desistente:

1. Documento de identidade - 1 (uma) cópia autenticada;

2. CPF - 1 (uma) cópia autenticada;

3. Título eleitoral 1 (uma) cópia autenticada;

4. Carteira de Trabalho e Previdência Social 1 (uma) cópia autenticada;

5. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) cópia autenticada (se candidato do sexo masculino);

6. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais.

7. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;

8. Comprovante de endereço;

9. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos, 1 (uma) cópia autenticada;

10. Certidão de nascimento ou casamento - 1 (uma) cópia autenticada;

11. Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) cópia autenticada;

12. CPF dos dependentes- 1 (uma) cópia autenticada;

13. Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

14. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

15. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;

16. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

17. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

18. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

19. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;

20. (uma) foto 3x4 recente;

21. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;

22. Comprovar a Qualificação Cadastral junto ao sistema e-social do Governo Federal.

23. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse.

24. O(a) candidato(a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado(a) eliminado(a.

Após a posse, o(a) candidato(a) será lotado(a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Ilustríssimo Senhor

CLAUDINEI ALVES DOS SANTOS RG Nº 14109638 SSP/MT

669.8442.9280 Nova Santa Helena – MT.

CIENTE: .....
EM_____/_____/_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

CONTABILIDADE
AUDIÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA

A Prefeitura de Nova Xavantina, convida a todos para participar da Audiência Pública, que será realizada no dia 27 de maio de 2021 (quinta-feira), às 14:00h, através de transmissão online.

Na oportunidade será feita a demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais do primeiro quadrimestre de 2021, por meio da apresentação do Relatório de Gestão Fiscal (RGF) e do Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO).

A Audiência Pública poderá ser visualizada no canal **Contabilidade PMNX** no Youtube, link Audiência Pública RGF 1-2021.

O link da Audiência Pública também poderá ser solicitado via e-mail: contabilidade@novaxavantina.mt.gov.br

Participem, sua presença é muito importante.

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2.021

A Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT, através de sua pregoeira, vem a público divulgar a **HOMOLOGAÇÃO** da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 015/2.021, Processo Administrativo nº 028/2.021, o qual teve como objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA (EMPRESA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS COM MONITOR PARA ZONA RURAL E URBANA NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA – MT. Empresas habilitadas e vencedoras: **CLAUDIO JOSÉ NUNES, inscrita no CNPJ nº 18.294.239/0001-87, com o valor de R$ 3,69 (três reais e sessenta e nove centavos) para o item 33890, com o valor de R$ 4,49 (quatro reais e quarenta e nove centavos) para o item 33894, com o valor de R$ 4,99 (quatro reais e noventa e nove centavos) para o item 40806, com o valor de R$ 5,49 (cinco reais e quarenta e nove centavos) para o item 33904, com o valor de R$ 5,54 (cinco reais e cinquenta e quatro centavos) para o item 33906, por quilometro rodado; CLODOLADO RODRIGUES DOS SANTOS, inscrita no CNPJ nº 22.590.410/0001-72, com o valor de R$ 5,49 (cinco reais e quarenta e nove centavos) para o item 40810, com o valor de R$ 5,49 (cinco reais e quarenta e nove centavos) para o item 33902, por quilometro rodado; DOUGLAS SOARES DE OLIVEIRA EIRELI ME, inscrita no CNPJ nº 20.223.121/0001-00, com o valor de R$ 3,95 (três reais e noventa e cinco centavos) para o item 33898, com o valor de R$ 4,74 (quatro reais e setenta e quatro centavos) para o item 40816 por quilometro rodado; FLAVIO PIRES DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 24.951.281/0001-26, com o valor de R$ 2,80 (dois reais e oitenta centavos) para o item 33884, por quilômetro rodado; IDELMA R DE JESUS SILVA TRANSPORTES ME, inscrita no CNPJ nº 22.272.067/0001-18, com o valor de R$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos) para o item 45429, por quilômetro rodado; JOÃO PEREIRA MACHADO, inscrita no CNPJ nº 19.864.570/0001-58, com o valor de R$ 2,30 (dois reais e trinta centavos) para o item 33882 por quilômetro; LG GESTÃO E ASSESSORIA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 32.274.221/0001-44, com o valor de R$ 5,49 (cinco reais e quarenta e nove centavos) para o item 45428, por quilometro rodado; MAXIMO COMERCIO E TRANSPORTE EIRELI inscrita no CNPJ nº 35.273.172/0001-13, com o valor de R$ 3,10 (três reais e dez centavos) para o item 40802, por quilometro rodado; VIAÇÃO FACHINELLO LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.858.025/0001-14, com o valor de R$ 2,98 (dois reais e noventa e oito centavos) para o item 40804, com o valor de R$ 3,90 (três reais e noventa centavos) para o item 40812, com o valor de R$ 2,95 (dois reais e noventa e cinco centavos) para o item 29118, por quilometro rodado.**

Nova Xavantina – MT, 24 de maio de 2.021.

Marina Angélica Marca

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

PREFEITURA/LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP 016/2021
PROCESSO LICITATÓRIO 021/2021 EXCLUSIVO PARA ME E EPP

A **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT**, através de seu pregoeiro nomeado pela Portaria n° 153/2021, torna público que fará realizar licitação, regida pela Lei 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93, na modalidade Pregão Eletrônico, **Exclusivo para ME e EPP** do tipo menor preço por item, cujo objeto é o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores novos,** conforme especificado no anexo I – termo de referencia do edital. A sessão pública será no dia **08/06/2021 ás 09h00min (horário de Brasília/DF), através do portal de Compras Públicas no endereço eletrônico** www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital completo está disponível no site oficial deste município www.novohorizontedonorte.mt.gov.br pode ser solicitado por e-mail licitanovohorizontedonorte@gmail.com, mais informações através do telefone (66) 3559-1137.

Novo Horizonte do Norte - MT, 24 de maio de 2021.

JULIANO GAMBA

Pregoeiro Oficial

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NOVO HORIZONTE DO NORTE/MT, LEI N°.: 1054 DE 20 DE MAIO DE 2014.

RESOLUÇÃO Nº. 02/2021 - CMAS.

"Dispõe a Aprovação dos Gastos do Co financiamento do Governo do Estado de Mato Grosso – MT.

O **Conselho Municipal de Assistência Social** de Novo Horizonte do Norte, em reunião ordinária no dia 20 de maio de 2021, registrada em Ata nº 02/2021, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei nº. 1054/2014.

RESOLVE:

Art. 1º - avaliar os gastos realizados com o Recurso do Co financiamento 2021 do governo do Estado de Mato Grosso – MT.

Art. 2º - Aprovar a Prestação de Contas do Co financiamento 2020 do Governo do Estado de Mato Grosso para o Município Novo Horizonte do Norte–MT.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Horizonte do Norte, 24 de maio de 2021.

_____

Maria Aparecida de Oliveira

Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021

A Prefeitura Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, através da Equipe Pregoeira, torna público que realizou Licitação na Modalidade **"Pregão Presencial"** nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02 e suas alterações, em sua Sede na Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, às 08h00min do dia 24 de maio de 2021, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÕES BASCULANTES COM OPERADOR E CONDUTOR RESPECTIVAMENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS DE NOVO MUNDO-MT**, conforme discriminado no Edital, onde obteve o seguinte resultado:

Sagraram – se vencedoras do citado certame as seguintes licitantes: **P. J.C MECÂNICA E TERRAPLENAGEM LTDA** com o valor de **R$ 1.787. 304,00 (um milhão e setecentos e oitenta e sete mil e trezentos e quatro reais), CONSTRUTORA LINEAR LTDA** com o valor de **R$ 970.476,00 (**novecentos e setenta mil quatrocentos e setenta e seis reais), **MARLENE MACHADO DO COUTO com o valor de R$ 455.136,00** (quatrocentos e cinquenta e cinco mil e cento e trinta e seis reais). Assim por terem apresentado propostas com preço compatíveis ao praticado no mercado e dentro das condições exigidas no Edital, foram declaradas vencedoras.

O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Novo Mundo/MT, sito na Rua Nunes Freire, n° 12, Alto da Bela Vista, de segunda a sexta-feira no horário de atendimento ao público.

Novo Mundo MT, 24 de maio de 2021.

Luciana Da Silva Betarelo

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2021 PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LEITE EM PÓ ESPECIAIS E SUPLEMENTO ALIMENTAR INFANTIL PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVO SÃO JOAQUIM.

Processo Nº 32/2021 - Pregão Eletrônico nº 5/2021

Validade: 12(doze) meses

Pelo presente instrumento de Registro de Preços **a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**, reuniram-se na sala de LICITAÇÃO, situada à RUA CACHOEIRA DA FUMAÇA, nº 77, BAIRRO JARDIM DAS PALMEIRAS, NOVO SÃO JOAQUIM/MT, CEP: 78625-000, Fone: (66) 34479-1158, o Prefeito Municipal Sr. **LEONARDO FARIAS ZAMPA**, portador da Cédula de Identidade nº 10543619/SSP-MT e do CPF nº 709.438.261-87 representando neste ato a Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim –MT inscrita no CNPJ 03.238.581/0001-92 situada no endereço acima citado, e a empresa **NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA** CPF/CNPJ: 06.372.763/0001-40 estabelecido(a) à Rua das Flores Qd 28 Lote 04 JARDIM CUIABÁ - CUIABÁ-MT representado(a) neste ato **por DOMINGOS ESTEVES IGLESIAS**, portador(a) da cédula de identidade RG sob nº 14997665 SSP MATO GROSSO e do CPF nº 990.266.861-53, estado de Mato Grosso, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o Registro de Preço, conforme decisão alcançada e HOMOLOGADA, ambas referente ao Pregão Eletrônico nº 5/2021, nas condições em que segue:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LEITE EM PÓ ESPECIAIS E SUPLEMENTO ALIMENTAR INFANTIL PARA ATENDIMENTO A DEMANDA DE NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM.** conforme especificações e condições constantes neste Ata de Registro de preços.

1.2. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Descrição e quantitativo do item objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

01	LEITE EM PO - FORMULA INFANTIL - COM REGURGITACAO DE MAIOR VISCOSIDADE PREVENÇÃO DE ALERGIA E/OU REFLUXO GASTROESOFAGICO, A PARTIR DO NASCIMENTO, INGREDIENTES: LEITE EM PO DESNATADO, AMIDO DE MILHO OU ARROZ PRÉ GELATINIZADO, ACRESCIDA DE OLEO VEGETAL, CARBONATO DE CALCIO, VITAMINA C, TAURINA, CLORETO DE COLINA, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, VITAMINA E, NIACINA, VITAMINA A, SULFATO DE COBRE, D-PANTOTENATO DE CALCIO, ACIDO FOLICO, SULFATO DE MANGANES, COM NO MINIMO 80% DE PRAZO DE VALIDADE. MARCAS SUGERIDAS: APTAMIL HA (PREVENÇÃO ALERGIA ALIMENTAR), NAN HA (PREVENÇÃO ALERGIA ALIMENTAR). LATA CONTENDO 800 GR.	NESTLE INFANTIL NAN HA	LATA 800 GR	150,00	R$ 40,00	R$ 6. 000,00
04	LEITE EM PO - FORMULA INFANTIL - DE SEGMENTO, EM PO, PARA LACTENTES DE 06 A 12 MESES, ENRIQUECIDA COM FERRO E VITAMINAS, NUCLEOTIDEOAS, MINERAIS, FERRO E OUTROS OLIGOELEMENTOS. COM NO MINIMO 80% DO PRAZO DE VALIDADE. MARCAS SUGERIDAS: APTAMIL 2, MILUPA 2, NESTOGENIO 2, ENFAMIL PREMIUM 2, NAN PRO 2. LATA 400GR.	NESTLE INFANTIL NESTOGENO 2	PT 400 GR	200,00	R$ 17,50	R$ 3. 500,00
05	LEITE EM PO - FORMULA INFANTIL SEMI-ELEMENTAR A BASE DE HIDROLISADO DE PROTEINA DO LEITE, HIPOALERGENICO, COM ISOTONICA, COM ISO OSMOLAR, DE MILHO, SORO DE LEITE, CITRATO DE POTASSIO, ETC. LACTOSE, EMBALAGEM APROPRIADA AO PRODUTO COM NO MINIMO 80% DO PRAZO DE VALIDADE. MARCAS SUGERIDAS: APTAMIL PEPTI, APTAMIL PRO EXPERT PEPTI, ALFARE, PREGOMIM PEPTI PREGESTIMIL PREMIUM. LATA 800 GR	DANONE PREGOMIN PETIT	LATA 800 GR	100,00	R$ 108,00	R$ 10. 800,00
07	SUPLEMENTO ALIMENTAR - FORMULA IALIMENTAR DESTINADA A COMPLEMENTAR A DIETA E FORNEÇA NUTRIENTES, A BASE DE PROTEINA LACTEA, ACRESCIDA DE DHA PODENDO CONTER ADICAO DE PROBIOTICOS, E LACTOSE, VITAMINAS, MINERAIS E FERRO QUE ATENTAM AS RECOMENDACOES DO CODEX ALIMENTARIUS. COMPLEMENTA O QUE PODE ESTAR FALTANDO OU NÃO PODE SER CONSUMIDOS EM QUANTIDADE SUFICIENTE NA DIETA. COM NO MINIMO 80% DE PRAZO DE VALIDADE. MASRCAS SUGERIDAS: NUTREN JUNIOR, NUTREN 1.0, NUTREN ACTIVE. LATA 400GR.	PRODIET/ SUSTENLAC	LT 400 GR	300,00	R$ 35,00	R$ 10. 500,00
Valor total						**R$ 30. 800,00**

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Novo São Joaquim/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente, em 02 vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Novo São Joaquim-MT, em 24, de Maio de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LEONARDO FARIAS ZAMPA - Prefeito Municipal

NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA CONTRATADA

DOMINGOS ESTEVES IGLESIAS Responsável

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2021 PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LEITE EM PÓ ESPECIAIS E SUPLEMENTO ALIMENTAR INFANTIL PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVO SÃO JOAQUIM.

Processo Nº 32/2021 - Pregão Eletrônico nº 5/2021

Validade: 12(doze) meses

Pelo presente instrumento de Registro de Preços **a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**, reuniram-se na sala de LICITAÇÃO, situada à RUA CACHOEIRA DA FUMAÇA, nº 77, BAIRRO JARDIM DAS PALMEIRAS, NOVO SÃO JOAQUIM/MT, CEP: 78625-000, Fone: (66) 34479-1158, o Prefeito Municipal Sr. **LEONARDO FARIAS ZAMPA**, portador da Cédula de Identidade nº 10543619/SSP-MT e do CPF nº 709.438.261-87 representando neste ato a Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim –MT inscrita no CNPJ 03.238.581/0001-92 situada no endereço acima citado, e a empresa **DISBRANCO COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS LTDA** CPF/CNPJ: 33.823.751/0001-67 estabelecido(a) à Rua RUA POXOREO 325 PRÉDIO ALVORADA - CUIABÁ-MT representado(a) neste ato por **DEBORA LOUISE CASTR BOSBA LOMBARDI**, portador(a) da cédula de identidade RG sob nº 14148064 SSP MATO GROSSO e do CPF nº 076.597.579-38,, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o Registro de Preço, conforme decisão alcançada e HOMOLOGADA, ambas referente ao Pregão Eletrônico nº 5/2021, nas condições em que segue:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LEITE EM PÓ ESPECIAIS E SUPLEMENTO ALIMENTAR INFANTIL PARA ATENDIMENTO A DEMANDA DE NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM.** conforme especificações e condições constantes neste Ata de Registro de preços.

1.2. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Descrição e quantitativo do item objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	LEITE EM PO - FORMULA INFANTIL - A BASE DE PROTEINA ISOLADA DA SOJA, PARA LACTENTES A PARTIR DE 0 A 12 MESES, COM ISOTONICA, COM ISO OSMOLAR, DE MILHO, SORO DE LEITE, CITRATO DE POTASSIO, ETC. ISENTO DE LACTOSE E SACAROSE, EMBALAGEM APROPRIADA AO PRODUTO COM NO MINIMO 80% DO PRAZO DE VALIDADE. MARCAS SUGERIDAS: APTAMIL SOJA 1 E 2, NAN SOY, ENFAMIL, NUTRIBEN SOY, MILNUTRI. LATA 400 GR.	APTAMIL	LATA 400 GR	100,00	R$ 53,95	R$ 5.395,00
03	LEITE EM PO - FORMULA INFANTIL - DE PARTIDA, EM PO, PARA LACTENTES ATE 06 MESES, COM ADICAO DE PREBIOTICOS, A BASE DE PROTEINAS MODIFICADAS EM SUA RELACAO CASEINA/PROTEINA DO SORO DO LEITE, ENRIQUECIDA COM FERRO E VITAMINAS, EMBALAGEM ADEQUADA AO PRODUTO. COM NO MINIMO 80% DO PRAZO DE VALIDADE. MARCAS SUGERIDAS: APTAMIL 1, ENFAMIL PREMIUM 2, NAN PRO 2. LATA 400GR	DANONE/ APTAMIL PREMIUM 1	LT 400 GR	300,00	R$ 21,95	R$ 6.585,00
06	LEITE EM PO SEM LACTOSE - FORMULA INFANTIL A BASE DE LEITE DE VACA, PARA LACTENTES E CRIANCAS, COM FERRO E A BASE DE MALTODEXTRINA, SEM LACTOSE, EM PO, ACONDICIONADO EM LATA COM 400G, HERMETICAMENTE FECHADA, EMBALADO EM EMBALAGEM APROPRIADA. COM NO MINIMO 80% DO PRAZO DE VALIDADE. MARCAS SUGERIDAS: NINHO ZERO LACTOSE, SUPRA SOY SEM LACTOSE. LATA 300 GR.	NESTLÉ/ NINHO ZERO LACTOSA	LT 300 GR	150,00	R$ 27,24	R$ 4.086,00
Valor total						**R$ 16.066,00**

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Novo São Joaquim/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente, em 02 vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Novo São Joaquim-MT, em 24, de Maio de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LEONARDO FARIAS ZAMPA - Prefeito Municipal

DISBRANCO COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS LTDA

DEBORA LOUISE CASTR BOSBA LOMBARDI Responsável

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2021

PROCESSO Nº 32/2021 - TIPO: Menor Preço por Item.

A Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do Pregão Eletrônico nº 5/2021, cuja abertura ocorreu às 09h00min do dia 24 de maio de 2021, na sede da Prefeitura Municipal, cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LEITE EM PÓ ESPECIAIS E SUPLEMENTO ALIMENTAR INFANTIL PARA ATENDIMENTO A DEMANDA DE NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM**,** sagrando vencedoras as empresas abaixo descritas:

EMPRESA	CNPJ	QUANT/ ITENS	VALOR TOTAL
DISBRANCO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA EPP	22.803.038/ 0001-25	03	R$ 16.066,00
NUTRICENTER DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA ME	12.313.826/ 0001-90	04	R$ 30.800,00

Os autos do Processo Licitatório encontram-se à disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cachoeira da Fumaça, n° 77, Jardim das Palmeiras, Novo São Joaquim/MT.

Novo São Joaquim-MT, 24 de maio de 2021.

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES - Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO PARCIAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 035/2020

PREGÃO ELETRÔNICO 035/2020

Extrato do Termo de Cancelamento Parcial Ata de Registro de Preços N° 035/2020 - Pregão Eletrônico 035/2020.CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT**, **CNPJ: 15.023.971/0001-24**.Objeto: Constitui Objeto da presente licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Materiais Permanentes**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias do Município de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. Vigência até a data do dia 28/08/2021. Item cancelado e empresa abaixo:

Empresa:		CNPJ da Empresa				
DAMIAO, LIZOTTI & CIA LTDA		CNPJ: 32.302.947/0001-43				
Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	25477	APARELHO DE TELEFONE FIXO SIMPLES	UNIDADE	23,00	38,9900	896,77

Departamento de Licitações e Contratos, em 18 de maio de 2021.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 35/2021 - "ELETRÔNICO"

"REGISTRO DE PREÇOS"

"Menor Preço ITEM"

A Prefeitura Municipal de Paranatinga, através do Pregoeiro, **Devenilson da Silva**, nomeado pela portaria 025/2020, torna público que realizará **PREGÃO** na modalidade **ELETRÔNICO** com o objetivo de **REGISTRO DE PREÇO**, regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000, que regulamenta o Pregão, Decreto Municipal 1452/2018, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 1759/2020, Lei Municipal nº 1909/2020 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP. Objeto: Constitui Objeto da Presente licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Reagentes e Equipamentos para o Laboratório Municipal**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e termo de Referência do respectivo Edital. **Abertura da Sessão: Dia 11/06/2021. Às 09:00h (horário Brasília).** O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no SITE Oficial **www.paranatinga.mt.gov.br** e **www.bll.org.br** ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga, sito Av. Brasil, 1900 – Centro, mais Informações pelo e-mail: **edital.ptga@hotmail.com** ou **–** Telefone 66-3573-1329/1756. Horário de atendimento é de segunda a sexta-feira das **07 às 11h (Horário Local)**. Em 24 de maio de 2021. Pregoeiro Devenilson da Silva.

LICITAÇÃO
1ª REPUBLICAÇÃO

Aviso de Licitação Deserta

Pregão Presencial

Nº 28/2021

A Prefeitura Municipal de Paranatinga, através do Pregoeiro ***Devenilson da Silva,*** nomeado pela portaria 025/2020, torna público o aviso de licitação deserta na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2021 - REGISTRO DE PREÇOS,** regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000, que regulamenta o Pregão e Decreto Municipal nº 1005/2014, Decreto 1452/2018 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP. **Objeto**: Constitui o objeto da presente Licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual contratação de Empresa Especializada em **Prestação de Serviços de Lava jato**, para atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias de Paranatinga – MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. **Abertura da Sessão: Dia 10/06/2021. Ás 08:00 h (Hora Local).** O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura www.**paranatinga**.mt.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Sito Av. Brasil, 1900 – Centro, das **07 às 11h,** Informações pelo e-mail: **edital.ptga@hotmail.com** ou -Telefone 66 3573-1329/1756. Em 24 de maio de 2021. Pregoeiro Devenilson da Silva.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO 034/2021

Contrato nº. 034/2021 – Processo de Dispensa de Licitação nº 17/2021 – CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT**, **CNPJ: 15.023.971/0001-24**. CONTRATADA: **SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR – EIRELI, CNPJ 06.065.614/0001-38.** Objeto: Contratação de Empresa Especializada para **Aquisição de Luvas para procedimento para manutenção dos setores da saúde em atendimento a pacientes suspeitos ou confirmados de Corona vírus (Covid-19),** atendendo as necessidades das unidades pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga/MT, com fulcro no Artigo 24 Inciso IV da Lei 8.666/93. **Data do Encerramento: 21/05/2021**. Departamento de Licitações e Contratos, em 24 de maio de 2021.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE REEQUILÍBRIO FINANCEIRO Nº 03

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.035/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.035/2020

Reequilíbrio Financeiro nº.03 a Ata de Registro de Preço nº.035/2020 – Pregão Eletrônico nº.035/2020 – Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA, CNPJ: 15.023.971/0001-24.** Contratada: **GUAPUÍ COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI - ME, CNPJ: 24.321.932/0001-02.** Objeto: Constitui Objeto da presente licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Materiais Permanentes**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias do Município de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. Conforme parecer jurídico em anexo ao processo físico. Departamento de Licitações e Contratos, em 21 de maio de 2021.

Seq.	Item	Descrição	Unidade	Valor Licitado:	Valor Aditivado (R$)
1	347456	CADEIRA FIXA - estofada, 4 pés, com enconsto	UNIDADE	77,5000	R$: 180,00 – 132,26%
7	492517	MESA DE ESCRITORIO MEDINDO 12O X 60 COM 2 CAVETAS,Certificado ABNT NBR 13966:2008	UNIDADE	220,5000	R$: 480,00 – 117,69%

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 003 DE 29 DE MARÇO DE 2021

PORTARIA Nº 003 DE 29 DE MARÇO DE 2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA-MT, SENHORA JANE RIBEIRO DE SOUZA, NO USO E GOZO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE:

I – Exonerar, através de Portaria Interna, a Sra. **SIMONI REGINA TEZA**, como responsável para **Departamento de Compras** na Secretaria Municipal de Saúde.

II – Esta Portaria entra em vigor em vinte e nove de março de dois mil e vinte um, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga/MT, 29 de março de 2021.

JANE RIBEIRO DE SOUZA

Secretaria Municipal de Saúde

Portaria nº 418/2020

OUVIDORIA MUNICIPAL
ATA DE INSTALAÇÃO

ATA DE INSTALAÇÃO

Aos vinte e quatro (24) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um (2021), foi instalada a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria n**º. 037/2020**, de **22 de janeiro de 2021**, publicada **no dia 25 de janeiro de 2021,** no Jornal Oficial dos Municípios AMM, constituída pelos **DENI MARTINS BORGES**, **FERNANDA CRISTINA DE MELO e GUSTAVO MIRANDA DE FARIA**, Presidente e Membros, respectivamente, tendo como secretária designada na Portaria, a servidora **FERNANDA CRISTINA DE MELO,** em umas das salas do ESF V Vista Alegre, situada na Rua Foz do Iguaçu, S/N, Vista Alegre, neste munícipio, objetivando apurar atos de descumprimentos do artigo 203 e artigo 204 da Lei 024/1997, praticado (a) pelo (a) Senhor (a) **JOSÉ CARLOS CAMPOS**, o Presidente da Comissão e Membros resolvem: **I** – citar o averiguado para comparecer à audiência inicial que será designada para data oportuna, bem como apresentar defesa; **II –** caso necessite realizar oitiva das testemunhas**; III** – comunicar a Assessoria Jurídica da instalação da Comissão de acordo com o artigo 233, inciso I, da Lei Complementar nº 024/1997.

Do que para constar, lavrou-se o presente Termo que vai por todos assinados.

Paranatinga – MT, 24 de maio de 2021.

DENI MARTINS BORGES GUSTAVO MIRANDA DE FARIA

Presidente Membro

FERNANDA CRISTINA DE MELO

Membro/Secretária

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2021

Extrato da Ata de Registro de Preço nº. 021/2021 Pregão Presencial nº. 21/2021 - Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT, **CNPJ: 15.023.971/0001-24**;tendo por objeto: Constitui o objeto da presente Licitação o Registro de Preços paraFutura e Eventual **Aquisição de Materiais de construção, Ferragens, Ferramentas e Materiais de Consumo em Geral para manutenção dos prédios públicos,** atendendo as necessidades das Secretarias solicitantes do Município de Paranatinga - MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. **Vigência da ARP: 12/05/2021 A 12/05/2022**.**Preços Registrados:**

Empresa Vencedora	**CNPJ da Empresa**	**Valor Total (R$)**
VIDRACARIA SAO LUIZ LTDA - ME	**07.120.121/0001-16**	**R$: 131.375,00**

Seq.	**Cod.**	**Descrição**	**Un.**	**Qtde.**	**Valor Unit.**	**Total**
1	14148	DIVISORIA	METRO	850,00	57,5000	48.875,0000
2	491943	DIVISORIA EM MSO - Com perfil para divisao de ambientes cor branco gelo	M2	400,00	115,0000	46.000,0000
3	338011	PERFIL DE DIVISORIAS	UNIDADE	1.460,00	25,0000	36.500,0000

Empresa Vencedora	**CNPJ da Empresa**	**Valor Total (R$)**
MULTI COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA - EPP	**14.232.071/0001-24**	**R$: 517.798,05**

Seq.	**Cod.**	**Descrição**	**Un.**	**Qtde.**	**Valor Unit.**	**Total**
1	337838	ABRACADEIRA 10MM 1/2 X 5 / 8	UNIDADE	288,00	2,0000	576,0000
2	339808	ABRACADEIRA 10MM 3/4X1"	UNIDADE	10,00	2,0000	20,0000
3	337839	ABRACADEIRA 10MM 3/8 X 1/2	UNIDADE	120,00	2,0000	240,0000
4	337840	ABRACADEIRA 10MM 5/16 X3/8	UNIDADE	40,00	2,0000	80,0000
5	337841	ABRACADEIRA 10MM 5/8 X 3/8	UNIDADE	80,00	2,0000	160,0000
6	337842	ABRACADEIRA 14MM 11. 2	UNIDADE	70,00	2,4900	174,3000
7	337843	ABRACADEIRA 14MM 2. 1/2 X3	UNIDADE	70,00	4,7500	332,5000
8	337844	ABRACADEIRA 14MM 2. X 2 1/2	UNIDADE	70,00	3,5000	245,0000
9	337999	ABRACADEIRA LATAO PARA ESGUICHO 1/2	UNIDADE	60,00	16,0000	960,0000
10	332758	ABRACADEIRA NAYLON 4,8 X 400 MM	UNIDADE	183,00	0,4900	89,6700
11	337855	ABRACADEIRA TIPO TUCHO TURBINA T 57 X 65	UNIDADE	80,00	44,0000	3.520,0000
12	495654	ADESIVO DE SILICONE VEDACAO 280 GR	UNIDADE	20,00	19,5000	390,0000
13	338006	ADESIVOS VEDA CALHA ALUMINIO 285 GR	UNIDADE	71,00	19,5000	1.384,5000
14	327323	ANCINHO 14 DENTES C/ CABO	UNIDADE	33,00	21,0000	693,0000
15	31978	ANCINHO 14 DT S/C	UNIDADE	35,00	21,0000	735,0000
16	30188	ANCINHO/RASTELO 14 DENTES COM CABO DE MADEIRA	UNIDADE	14,00	20,0000	280,0000
17	321204	ANTI FERRUGEM 300ML	UNIDADE	175,00	10,0000	1.750,0000
18	337185	APLICADOR DE SILICONE ALUM. C/TUBO 600ML	UNIDADE	92,00	23,0000	2.116,0000
19	337878	ARGOLA DE FERRO 1/2	UNIDADE	130,00	50,0000	6.500,0000
20	337879	ARGOLA DE FERRO 3/4	UNIDADE	130,00	85,0000	11.050,0000
21	337881	ARGOLA DE FERRO 7/8	UNIDADE	130,00	105,0000	13.650,0000
22	325847	ARGOLA FERRO 5/8	UNIDADE	130,00	60,0000	7.800,0000
23	337873	ASPERSOR AKM 100	UNIDADE	130,00	85,0000	11.050,0000
24	337872	ASPERSOR AKM 50	UNIDADE	120,00	70,0000	8.400,0000
25	31980	AVENTAL DE RASPA 1,20 X 0 0,60	UNIDADE	90,00	33,0000	2.970,0000
26	337925	BAINHA DE RASPA P/ FACAO 14*	UNIDADE	30,00	19,0000	570,0000
27	20732	BARBANTE PARA SACARIA	PACOTE	10,00	21,0000	210,0000
28	495706	BOMBA D" AGUA SUPER 650 X 220W	UNIDADE	13,00	384,5100	4.998,6300
29	495707	BOMBA D" AGUA SUPER 850 X 127 W	UNIDADE	13,00	395,0600	5.135,7800
30	31990	BOMBA ELETRICA TRNASF. S/FILTRO 12V	UNIDADE	22,00	802,9800	17.665,5600
31	338023	BOMBA INSETICIDA (COSTAL) 5 LITROS	UNIDADE	10,00	119,4000	1.194,0000
32	338220	BORRACHA P/ BICO DUPLO	UNIDADE	60,00	0,6000	36,0000
33	338222	BORRACHA VULK 1KG	UNIDADE	60,00	60,0000	3.600,0000

34	495708	BROCA AÇO RAPIDO - numeração : (3,00 mm ; 3,50mm; 5,00mm; 5,50mm; 6mm; 6,50mm)	UNIDADE	2.000,00	7,9700	15.940,0000	
35	334957	BROCA ACO RAPIDO 10,00 MM	UNIDADE	20,00	13,2500	265,0000	
36	320544	BROCA ACO RAPIDO 10MM	UNIDADE	150,00	12,0000	1.800,0000	
37	495709	BROCA AÇO RAPIDO 5/16	UNIDADE	150,00	17,5000	2.625,0000	
38	495789	BROCA AÇO RÁPIDO: nº (10mm; 3,00mm; 3,50mm; 5,00mm; 5,50mm; 5/16; 6,00 mm; 6,50 mm; 7,00mm)	UNIDADE	70,00	13,5000	945,0000	
39	337514	BROCA CONCRETO 1 LINHA (JOGO)COM 10 UNIDADES	UNIDADE	15,00	43,0000	645,0000	
40	495710	BROCA DE AÇO RAPIDO 7,0 MM	UNIDADE	150,00	14,0000	2.100,0000	
41	337515	BROCA FERRO 1 LINHA (JOGO) COM 10 UNIDADE	UNIDADE	9,00	99,0000	891,0000	
42	337516	BROCA MADEIRA 1 LINHA (JOGO). COM 10 UNIDADE	UNIDADE	9,00	62,5000	562,5000	
43	495711	BROCA MULTI -USE 1/2	UNIDADE	150,00	62,0000	9.300,0000	
44	337977	BROCA PUA HCS MAKITA 10 X 250 MM	UNIDADE	120,00	31,0000	3.720,0000	
45	338111	BROCA PUA HCS MAKITA 10 X 400MM	UNIDADE	120,00	30,0000	3.600,0000	
46	327346	BROCA WIDEA CURTA 06 MM	UNIDADE	21,00	8,0000	168,0000	
47	337200	BROCA WIDEA CURTA 08X150MM	UNIDADE	145,00	8,0000	1.160,0000	
48	327348	BROCA WIDEA CURTA 10 MM	UNIDADE	120,00	14,0000	1.680,0000	
49	337978	BROCA WIDEA CURTA 10 X 150MM	UNIDADE	120,00	18,0000	2.160,0000	
50	321461	BROCA WIDEA CURTA 5MM X 85MM	UNIDADE	150,00	7,9000	1.185,0000	
51	338112	BROCA WIDEA CURTA 6 X 100 MM	UNIDADE	120,00	8,0000	960,0000	
52	495790	BROCA WIDEA CURTA: nº (08 X150MM);(10MM); (10 X150MM); (5 MM X85MM); (6X100MM)	UNIDADE	15,00	18,5000	277,5000	
53	325850	BROCA WIDEA LONGA 16 X 330 MM	UNIDADE	215,00	62,0000	13.330,0000	
54	10419	CABO DE ENXADA 1.50M MADEIRA	UNIDADE	124,00	8,0000	992,0000	
55	31986	CABO DE PA RETO 1,30 MT	METRO	111,00	9,0000	999,0000	
56	12147	CABO DE PICARETA	UNIDADE	66,00	10,0000	660,0000	
57	322404	CABO DE VASSOURA 1.20 MT	UNIDADE	593,00	2,4900	1.476,5700	
58	495697	CABO FOICE 1,50MT	UNIDADE	56,00	10,0000	560,0000	
59	12373	CABO MACHADO	UNIDADE	40,00	15,0000	600,0000	
60	993533	CABO PARAFERRAMENTA - PA EM MADEIRA	UNIDADE	3,00	12,0000	36,0000	
61	8881	CADEADO 35MM - Corpo em latão maciço e chave em latão, materiais empregados: Aço inox e materiais não ferrosos. Acompanha 2 chaves	UNIDADE	41,00	31,0000	1.271,0000	
62	338236	CADEADO 45 MM - Corpo em latão maciço e chave em latão, materiais empregados: Aço inox e materiais não ferroso. Acompanha 2 chaves	UNIDADE	135,00	42,0000	5.670,0000	
63	993534	CADEADO 50 MILIMETROS, EM ACO	UNIDADE	10,00	49,0000	490,0000	
64	993535	CADEADO DE 25MM	UNIDADE	10,00	20,0000	200,0000	
65	993536	CADEADO DE 30MM	UNIDADE	15,00	24,0000	360,0000	
66	993537	CADEADO DE 40MM	UNIDADE	15,00	34,0000	510,0000	
67	327791	CHAPA P/ GRAMPO 5/8 X 1/4	UNIDADE	130,00	24,0000	3.120,0000	
68	495668	CHICOTE FLEXIVEL DE 1/2 X 30CM	UNIDADE	30,00	8,5000	255,0000	
69	495667	CHICOTE FLEXIVEL DE 1/2 CM	UNIDADE	25,00	28,0000	700,0000	
70	337531	COLA 3M JUNTA DE MOT 73GR	UNIDADE	130,00	15,0000	1.950,0000	
71	338267	COLA BRANCA 1104 100GR	UNIDADE	130,00	29,9000	3.887,0000	
72	324955	COLA PARA CANO ADESIVO PLASTICO P/ CANO PVC 75G	UNIDADE	50,00	6,2500	312,5000	
73	495669	COLA PARA CANO BISNAGA	UNIDADE	78,00	9,0000	702,0000	
74	337524	COLA PVC GRANDE POTE DE 175GR	UNIDADE	66,00	14,0000	924,0000	
75	321464	COLA SILICONE 050GR INCOLOR	UNIDADE	186,00	8,0000	1.488,0000	
76	338270	COLA SILICONE A TEMP. VERM.50 GR	UNIDADE	168,00	9,0000	1.512,0000	
77	338271	COLA SUPER BONDER 5GR	UNIDADE	206,00	10,2500	2.111,5000	
78	321465	COLA VULK 685GR	UNIDADE	100,00	50,0000	5.000,0000	
79	348481	COLHER PEDREIRO 10 *	UNIDADE	10,00	30,0000	300,0000	
80	338226	COLHER PEDREIRO 7 *	UNIDADE	150,00	20,0000	3.000,0000	
81	338273	CONE SINALIZADOR 75CM PTO/AMAR	UNIDADE	223,00	63,0000	14.049,0000	
82	338275	CONECTOR BNC C/MOLA MACHO 75 R	UNIDADE	200,00	4,0000	800,0000	
83	338282	CONECTOR COMPRESSAO 100MM	UNIDADE	200,00	13,0000	2.600,0000	
84	335484	CONECTOR COMPRESSAO 50MM	UNIDADE	200,00	5,0000	1.000,0000	
85	338229	CORDA COLORIDA SEDA 8 MM	METRO	1.288,00	2,0000	2.576,0000	
86	338228	CORDA BRANCA 12MM	METRO	1.203,00	13,5000	16.240,5000	
87	24119	CORDA DE NYLON	METRO	188,00	3,0000	564,0000	
88	338342	COROA PARA MOTO SERRA 404 7X7	UNIDADE	75,00	26,0000	1.950,0000	
89	338355	CORRENTE MOTO SERRA 3/8	UNIDADE	100,00	2,3500	235,0000	
90	338351	CORRENTE MOTO SERRA 3/8 2 GUIA	UNIDADE	100,00	2,3500	235,0000	
91	320904	CORRENTE MOTO SERRA 3/8 NORMAL	UNIDADE	100,00	2,3500	235,0000	
92	338611	CORRENTE MOTO SERRA 4.04	UNIDADE	100,00	2,3500	235,0000	
93	340101	CORRENTE MOTOSSERRA FINA COM 46 DENTES	UNIDADE	40,00	2,3500	94,0000	
94	491901	DESEMPENADEIRA LISA DE ACO 18X30CM	UNIDADE	5,00	10,0000	50,0000	
95	339542	DISCO CORTE 4. 1/2 X 1.00 MM	UNIDADE	750,00	55,0000	41.250,0000	
96	336916	DISCO CORTE 4.1/2 X 7/8 X 2T	UNIDADE	750,00	3,4900	2.617,5000	
97	325862	DISCO DE DESBASTE 7 *	UNIDADE	300,00	14,0000	4.200,0000	
98	338612	DISCO DIAM LISO KBI TURBO	UNIDADE	300,00	14,5000	4.350,0000	
99	338557	DISCO DIAM. TURBO IR WIN	UNIDADE	300,00	27,0000	8.100,0000	
100	329289	ELETRODO 0K 48 X 4 00MM X 718	UNIDADE	100,00	29,5000	2.950,0000	
101	327606	ELETRODO 7018 4,00 MM	KILO	100,00	28,0000	2.800,0000	
102	337532	ELETRODO CROMO 2,50 MM	UNIDADE	1.000,00	3,5000	3.500,0000	
103	322382	ELETRODO CROMO 3.25 MM	UNIDADE	500,00	6,4500	3.225,0000	
104	338564	ENXADA LARGA 2.5P COM CABO	UNIDADE	254,00	29,9000	7.594,6000	

105	16573	ENXADAO LARGO 2.5 LB C/CABO	UNIDADE	86,00	29,9000	2.571,4000	
106	327342	ESCADA ALUMINIO 08 A 16 DEGR. 4,3 M	UNIDADE	6,00	448,9900	2.693,9400	
107	993548	ESCADA ALUMINIO COM TESOURA 6 DEGRAUS	UNIDADE	62,00	199,0000	12.338,0000	
108	6060	ESCADA COM 7 DEGRAUS	UNIDADE	16,00	199,0000	3.184,0000	
109	326620	ESCOVA DE ACO CIRCULAR CARB. 6 X 3/4	UNIDADE	55,00	74,0000	4.070,0000	
110	338626	ESTICADEIRA ARAME LISO LONGA 7/8	UNIDADE	21,00	315,0000	6.615,0000	
111	338625	ESTICADOR P/ CORRENTE 3/4	KILO	20,00	58,0000	1.160,0000	
112	23866	FACAO 24 CABO PRETO 1° LINHA	UNIDADE	11,00	45,9900	505,8900	
113	321919	FERRO PUA 3/8 X 08	UNIDADE	20,00	39,0000	780,0000	
114	336662	FITA ISOLANTE 20 METROS	UNIDADE	51,00	9,0000	459,0000	
115	10418	FOICE C CABO	UNIDADE	5,00	24,9000	124,5000	
116	339572	FURADEIRA IMPACTO 1/2 HOBBY 3/8 600W	UNIDADE	10,00	158,0000	1.580,0000	
117	339571	FURADEIRA IMPACTO 3/8 2V 127W	UNIDADE	10,00	178,0000	1.780,0000	
118	339583	FURADEIRA SEM IMPACTO 1/2 710 W 110 V	UNIDADE	10,00	390,0000	3.900,0000	
119	339593	GANCHO FORJADO 1/2 2925KG	UNIDADE	20,00	105,0000	2.100,0000	
120	339594	GANCHO FORJADO 1500 KG	UNIDADE	20,00	48,0000	960,0000	
121	327784	GANCHO FORJADO 5/16	UNIDADE	20,00	33,0000	660,0000	
122	320708	GANCHO FORJADO 7/16	UNIDADE	10,00	64,0000	640,0000	
123	328637	GRAXA 1 KG	UNIDADE	600,00	41,7700	25.062,0000	
124	339600	GRAXEIRA 1 F 10 MM R.	UNIDADE	100,00	1,4500	145,0000	
125	339601	GRAXEIRA UNF 20F 7/16 R	UNIDADE	20,00	1,9500	39,0000	
126	339602	GRAXEIRA UNF 24 F 3/8 R	UNIDADE	100,00	1,4900	149,0000	
127	339603	GRAXEIRA UNF 24 F 5/16 R	UNIDADE	100,00	1,1900	119,0000	
128	17762	HASTE COBREADA 1/2 X 2.4M	UNIDADE	150,00	38,0000	5.700,0000	
129	334371	HASTE COBREADA 5/8 X 2.40	UNIDADE	150,00	42,0000	6.300,0000	
130	11457	LIMA CHATA 1° LINHA	UNIDADE	188,00	14,0000	2.632,0000	
131	326262	LIMA CHATA 8" C/ CABO (REF, KF)	UNIDADE	38,00	19,0000	722,0000	
132	348528	LONA PRETA 4 X 50	METRO	260,00	4,8000	1.248,0000	
133	495734	MANDRIL 1/2 (13L 1/2 X 20F)	UNIDADE	10,00	29,0000	290,0000	
134	338510	MANDRIL 5/816F ROSCA	UNIDADE	8,00	69,0000	552,0000	
135	320718	MANGOTE P/ ENGRAXADEIRA 3 MT	UNIDADE	20,00	128,9000	2.578,0000	
136	320916	MANGOTE P/ ENGRAXADEIRA 5MT	UNIDADE	20,00	128,9000	2.578,0000	
137	993554	MANTA SUBCOBERTURA PARA TELHADO TIPO ASFALTICA DE ALUMINIO 1,35MM X 20CM ROLO COM 10 M	UNIDADE	20,00	8,0000	160,0000	
138	5676	MARTELO 29 MM COM UNHA E CABO EMBORRACHADO	UNIDADE	41,00	29,9000	1.225,9000	
139	495658	MARTELO DE ALUMINIO COM CABO 29 CM	UNIDADE	5,00	45,0000	225,0000	
140	495651	MASSA ADESIVA EPOXI 50 GR	UNIDADE	13,00	8,0000	104,0000	
141	322365	MOITAO DE ACO 100 X 3 C/ TRAVA	UNIDADE	20,00	250,0000	5.000,0000	
142	348423	NIVEL DE ALUMINIO 35 CM	UNIDADE	7,00	31,0000	217,0000	
143	338528	OLHAL 16MM C/ ESPIGAO 5/16	UNIDADE	20,00	19,9000	398,0000	
144	2999	PA DE BICO COM CABO DE MADEIRA 120CM	UNIDADE	20,00	39,9000	798,0000	
145	24130	PA DE CONCHA COM CABO	UNIDADE	84,00	44,0000	3.696,0000	
146	2495	PEDRA - Para afiar, dupla face com grãos mistos para duas opções de afiação: Desbaste (granulação 400) e Acabamento (granulação 1000). Com excelente desempenho de afiação.	UNIDADE	9,00	80,0000	720,0000	
147	338378	PENDENTE P/ BATERIA C/GARRA GRD. 5MT	UNIDADE	29,00	59,5000	1.725,5000	
148	8921	PENEIRA ARO 50 AREIA	UNIDADE	14,00	24,9000	348,6000	
149	24139	PICARETA PARA CONCRETO (XIBANCA) COM CABO	UNIDADE	28,00	81,9000	2.293,2000	
150	17922	PISTOLA PARA APLICACAO DE SILICONE	UNIDADE	14,00	21,4900	300,8600	
151	339658	POLIA FERRO FUNDIDO 200 B1	UNIDADE	8,00	125,0000	1.000,0000	
152	338398	PONTEIRA P/ BATERIA LINHA LEVE	UNIDADE	8,00	6,2500	50,0000	
153	495653	PORTA COPO DESCARTAVEL PVC-PARA CAFE	UNIDADE	5,00	29,5000	147,5000	
154	495652	PORTA COPO DESCARTAVEL PVC PARA AGUA	UNIDADE	5,00	48,0000	240,0000	
155	4271	PREGO 12 X 12	KILO	31,00	26,0000	806,0000	
156	8895	PREGO 15 X 15	KILO	38,00	24,0000	912,0000	
157	3821	PREGO 17 X 21	KILO	40,00	24,0000	960,0000	
158	2846	PREGO 17 X 27	KILO	56,00	25,0000	1.400,0000	
159	7499	PREGO 18 X 27	KILO	20,00	24,0000	480,0000	
160	3980	PREGO 18 X 30	KILO	20,00	24,0000	480,0000	
161	10434	PREGO 18 X 36	KILO	36,00	24,0000	864,0000	
162	3979	PREGO 19 X 36	KILO	20,00	24,0000	480,0000	
163	7500	PREGO 22 X 42	KILO	20,00	24,0000	480,0000	
164	3506	PREGO 22 X 48	KILO	20,00	24,0000	480,0000	
165	3787	PREGO 26 X 72	PACOTE	1.025,00	32,0000	32.800,0000	
166	323889	PREGO TELHEIRO 18 X 30MM	KILO	16,00	34,0000	544,0000	
167	24186	PULVERIZADOR COSTAL 20LTS 1° LINHA	UNIDADE	17,00	235,0000	3.995,0000	
168	326362	PUXADORES DE METAL DIVERSOS	UNIDADE	229,00	11,2500	2.576,2500	
169	19618	RASTELO - Tipo vassoura metálica fixa 22 dentes com cabo de 120 cm	UNIDADE	301,00	10,9000	3.280,9000	
170	326285	REBITE 6 X 4	UNIDADE	200,00	0,5500	110,0000	
171	495768	REBITE ALUMINIO- numeração: (3X10); (5X25)	UNIDADE	3.200,00	0,2600	832,0000	
172	326619	REBOLO USO GERAL A60	UNIDADE	12,00	38,0000	456,0000	
173	338437	REMENDO VIPASEAL 200	UNIDADE	300,00	19,0000	5.700,0000	
174	495769	ROLDONA PARA POÇO- (Roldana p/ poço 12); (Roldana p/ poço 14)	UNIDADE	12,00	42,0000	504,0000	
175	495770	SABRE- (SABRE 24 HUSQ. 3/8 42 DT); (SABRE 28 HUSQ. 3/8 46 DT);	UNIDADE	20,00	575,0000	11.500,0000	

176	495771	SACA VALVULA- (Saca valvula C/ Tarr. 4x1); (Saca valvula Tipo Fenda);	UNIDADE	20,00	5,0000	100,0000	
177	495772	SERRA CIRCULAR- (Serra Circular 4,3/8x24D); (Serra Circular 7,1/4x24)	UNIDADE	20,00	14,0000	280,0000	
178	3616	SERRA MANUAL	UNIDADE	15,00	6,9000	103,5000	
179	338442	SERRA MANUAL A.R	UNIDADE	18,00	6,0000	108,0000	
180	326287	SILICONE TRANSPARENTE TUBO 280 GR	UNIDADE	40,00	19,5000	780,0000	
181	338461	TESOURA P/ PODA PEQUENA 8	UNIDADE	11,00	24,0000	264,0000	
182	15976	TRENA 5 MTS- EMBORRACHADA C/ TRAVA	UNIDADE	55,00	22,0000	1.210,0000	

Empresa Vencedora	**CNPJ da Empresa**	**Valor Total (R$)**
CADORE BIDOIA E CIA LTDA	**26.552.687/0001-61**	**R$: 171.199,49**

Seq.	**Cod.**	**Descrição**	**Un.**	**Qtde.**	**Valor Unit.**	**Total**	
1	337863	ALICATE AMPERIMETRO DIGITAL	UNIDADE	13,00	51,1400	664,8200	
2	337864	ALICATE PRESSAO 137 / 10	UNIDADE	13,00	15,7600	204,8800	
3	337865	ALICATE REBITADOR PROFISSIONAL	UNIDADE	16,00	16,3100	260,9600	
4	348456	ALICATE UNIVERSAL CB ISOLADOR	UNIDADE	20,00	26,2500	525,0000	
5	338009	ALICATE UNIVERSAL PROFISSIONAL 1000 V 8280-200	UNIDADE	38,00	36,8500	1.400,3000	
6	337866	ALICATE UNIVERSAL PVC 8*	UNIDADE	35,00	12,6500	442,7500	
7	337867	ALICATE UNIVERSAL PVC 855-180	UNIDADE	45,00	26,4400	1.189,8000	
8	337868	ALICATE UNIVERSAL PVC 855-200	UNIDADE	74,00	27,0200	1.999,4800	
9	13588	ARCO PUA C/CATRACA	UNIDADE	15,00	146,6600	2.199,9000	
10	338163	CHAVE AJUSTAVEL FOSFATIZADA 15	UNIDADE	87,00	96,1600	8.365,9200	
11	335485	CHAVE ALLEN 1.5 A 10MM	UNIDADE	30,00	12,6000	378,0000	
12	338164	CHAVE ALLEN 10MM	UNIDADE	37,00	5,1300	189,8100	
13	327781	CHAVE ALLEN 4MM	UNIDADE	30,00	1,7000	51,0000	
14	321651	CHAVE ALLEN 6MM	UNIDADE	30,00	2,2600	67,8000	
15	326618	CHAVE ALLEN LONGA 12MM	UNIDADE	30,00	26,0000	780,0000	
16	495713	CHAVE BIELA - numerações (08mm; 10mm; 11mm; 12 mm; 13mm)	UNIDADE	40,00	20,0000	800,0000	
17	495714	CHAVE BIELA- numeração (14mm; 15mm; 16mm; 18mm; 19mm)	UNIDADE	45,00	20,0000	900,0000	
18	338176	CHAVE COMBINADA 06 A 32MM 15PC	UNIDADE	17,00	176,4700	2.999,9900	
19	338177	CHAVE COMBINADA 1.1/8	UNIDADE	17,00	24,7000	419,9000	
20	325859	CHAVE DE FENDA 1/4 X 4	UNIDADE	100,00	4,8000	480,0000	
21	335736	CHAVE DE FENDA 1/4 X 6	UNIDADE	107,00	6,5800	704,0600	
22	338254	CHAVE DE FENDA 5/16 X 06	UNIDADE	100,00	5,5200	552,0000	
23	338255	CHAVE DE FENDA 5/16 X 08	UNIDADE	100,00	9,6100	961,0000	
24	338256	CHAVE FIXA 16 X 17 MM	UNIDADE	20,00	6,7500	135,0000	
25	338257	CHAVE FIXA 5/8 X 11/ 16	UNIDADE	20,00	9,0000	180,0000	
26	338258	CHAVE P/ MANDRIL S- 2 3/8 -1/2	UNIDADE	20,00	20,2800	405,6000	
27	325860	CHAVE PHILIPS 1/4 X 4	UNIDADE	67,00	7,3100	489,7700	
28	327337	CHAVE PHILIPS 1/4X6	UNIDADE	7,00	11,4200	79,9400	
29	337984	CHAVE PHILIPS 4,5 X 100 MM (3/ 16 X 4) TR	UNIDADE	60,00	6,6600	399,6000	
30	495715	CHAVE SACA FILTO CINTA GRANDE	UNIDADE	15,00	36,6600	549,9000	
31	326617	CHAVE SACA FILTRO C/ CORRENTE	UNIDADE	15,00	59,2000	888,0000	
32	495717	CHAVE SACA FILTRO CINTA MEDIA	UNIDADE	15,00	30,0000	450,0000	
33	321509	CHAVE TIC TAC TRIP 20 A CS 301	UNIDADE	15,00	93,3300	1.399,9500	
34	339604	INTERCAP RD 200LT	UNIDADE	74,00	858,0000	63.492,0000	
35	339605	INTERCAP RD 40 X 5 L	UNIDADE	150,00	62,6500	9.397,5000	
36	320709	SOLUPAM 5L	UNIDADE	200,00	62,7800	12.556,0000	
37	338450	SOLUPAN AZUL 200 LT	UNIDADE	63,00	858,0000	54.054,0000	

Empresa Vencedora	**CNPJ da Empresa**	**Valor Total (R$)**
MUNDIAL CORES COMERCIO DE TINTAS LTDA - ME	**15.643.225/0001-33**	**R$: 665.850,00**

Seq.	**Cod.**	**Descrição**	**Un.**	**Qtde.**	**Valor Unit.**	**Total**	
1	337513	BISNAGA BOA QUALIDADE (CORES DIVERSAS)	UNIDADE	852,00	4,0000	3.408,0000	
2	25628	BROCHA COM CABO LISO	UNIDADE	113,00	12,2100	1.379,7300	
3	337924	BROCHA MADEIRA RETA GRANDE 190 X 076	UNIDADE	28,00	10,2100	285,8800	
4	495696	BROXA MADEIRA 190X0,76	UNIDADE	400,00	12,2100	4.884,0000	
5	993532	CABO DE EXTENSOR (ALUMINIO) PARA ROLO DE PINTURA MEDIDO 2,70M	UNIDADE	3,00	168,0000	504,0000	
6	16164	CABO ROLO PINTURA C/ GAIOLA	UNIDADE	81,00	12,3100	997,1100	
7	495682	CANALETA 0,030 CM	UNIDADE	600,00	5,0000	3.000,0000	
8	495683	CANALETA 0,40 CM	UNIDADE	750,00	7,0000	5.250,0000	
9	993539	CANALETA AZUL PARA EMBUTUIR FIOS COM ADESIVO DUPLA FACE MEDINDO 30 X 30 X 200MM	UNIDADE	25,00	4,6000	115,0000	
10	326269	CANALETA BEIRAL EM PVC PARA FORRO	METRO	1.000,00	34,0000	34.000,0000	
11	338239	CANALETA BRANCA 20 X 10 X 2MT	UNIDADE	91,00	12,0000	1.092,0000	
12	338151	CANALETA BRANCA 40X16X2MT	UNIDADE	171,00	13,0000	2.223,0000	
13	500460	CANALETA EXTERNA COM TAMPA E DUAS DIVISORIA PARA EMBUTIR FIOS. COMPRIMENTO DE 2 METROS	UNIDADE	71,00	9,0000	639,0000	
14	25636	CANALETA PARA FORRO PVC (CORRIDO)	METRO	1.000,00	34,0000	34.000,0000	
15	993540	CANALETA PVC BRANCA COM DUPLA FACE MEDINDO 40 X 16 X 2000MM	UNIDADE	25,00	9,0000	225,0000	
16	495684	CANTONEIRA 1X2 MM	UNIDADE	98,00	4,0000	392,0000	
17	495685	CANTONEIRA 3X3 CM 4MT	UNIDADE	53,00	4,0000	212,0000	
18	495686	CANTONEIRA 4X4 CM MT	UNIDADE	38,00	5,0000	190,0000	
19	993547	CANTONEIRA MAO FRANCESA FERRO	UNIDADE	20,00	12,0000	240,0000	
20	338152	CANTONEIRA MF BR.10X12	UNIDADE	138,00	10,0000	1.380,0000	

21	336518	CANTONEIRA P/ PRAT.08X10	UNIDADE	158,00	9,0000	1.422,0000	
22	993546	CANTONEIRA PVC EM U 100 MM	UNIDADE	20,00	20,0000	400,0000	
23	331765	FIXADOR PARA PINTURA CAL 150ML	UNIDADE	256,00	1,9800	506,8800	
24	12352	FORRO DE PVC BRANCO, 200 MM PRIMEIRA LINHA	METRO	1.000,00	37,5600	37.560,0000	
25	327440	FORRO PVC BRANCO 10MM X 20CM X 08M	M2	1.000,00	37,5600	37.560,0000	
26	492094	FUNDO PREPARO PARA PAREDE 18LT	UNIDADE	92,00	139,0000	12.788,0000	
27	339597	GARFO ROLO GAIOLA PVC 23 C	UNIDADE	90,00	12,5400	1.128,6000	
28	9732	IMPERMEABILIZANTE CONTRA UMIDADE EM PAREDES 18L	UNIDADE	250,00	189,0000	47.250,0000	
29	9078	LIXA PARA MASSA CORRIDA- 100	UNIDADE	145,00	2,5700	372,6500	
30	11472	LIXA D AGUA 150 GR	UNIDADE	235,00	2,5700	603,9500	
31	13901	LIXA D AGUA 180	UNIDADE	140,00	2,5700	359,8000	
32	339615	LIXA D AGUA 220	UNIDADE	15,00	3,2700	49,0500	
33	337573	LIXA D AGUA 400	UNIDADE	8,00	2,5700	20,5600	
34	337582	LIXA D AGUA 60	UNIDADE	8,00	3,6700	29,3600	
35	4162	LIXA DE FERRO 100	UNIDADE	140,00	3,2700	457,8000	
36	5637	LIXA DE FERRO 150	UNIDADE	120,00	3,2700	392,4000	
37	8879	LIXA DE FERRO 180	UNIDADE	100,00	3,2700	327,0000	
38	339616	LIXA MADEIRA N.100	UNIDADE	110,00	2,8700	315,7000	
39	339617	LIXA MASSA 150	UNIDADE	100,00	2,8700	287,0000	
40	339618	LIXA MASSA 180	UNIDADE	100,00	2,8700	287,0000	
41	27090	MASSA ACRILICA 20 KG	UNIDADE	163,00	81,0000	13.203,0000	
42	22655	MASSA CORRIDA 20 KG	UNIDADE	35,00	42,0000	1.470,0000	
43	8918	MASSA CORRIDA ACRILICA 18 LTS.	UNIDADE	183,00	95,0000	17.385,0000	
44	326358	MASSA CORRIDA PVC INTERIOR 20KG	UNIDADE	360,00	39,2500	14.130,0000	
45	5645	NEUTROL 3.600 ML	UNIDADE	46,00	111,8700	5.146,0200	
46	492104	PINCEL 1. 1/2	UNIDADE	6,00	7,5400	45,2400	
47	321470	PINCEL 3/4 CABO DE PLASTICO	UNIDADE	6,00	6,5400	39,2400	
48	338752	PINCEL 500 2.1/2	UNIDADE	43,00	8,8700	381,4100	
49	338379	PINCEL 500 3	UNIDADE	23,00	7,8000	179,4000	
50	23898	PINCEL DE PELO DE MALTA N° 10	UNIDADE	23,00	12,0000	276,0000	
51	23900	PINCEL DE PELO DE MALTA N° 14	UNIDADE	52,00	14,0000	728,0000	
52	23904	PINCEL DE PELO DE MALTA N° 24	UNIDADE	5,00	16,0000	80,0000	
53	491933	PINCEL PARA PINTURA 1 1/2	UNIDADE	53,00	7,8900	418,1700	
54	337596	PINCEL PARA PINTURA N. 2 1/2	UNIDADE	5,00	8,0000	40,0000	
55	25993	PINCEL PARA PINTURA N.24	UNIDADE	65,00	12,8700	836,5500	
56	1854	QUEROSENE 1 LT	LITRO	223,00	17,0000	3.791,0000	
57	492095	RESINA ACRILICA INCOLOR 3.6LT	UNIDADE	61,00	87,0000	5.307,0000	
58	348034	ROLO DE ESPUMA C/ CABO 09 CM	UNIDADE	46,00	6,5700	302,2200	
59	348037	ROLO DE ESPUMA C/ CABO 15 CM	UNIDADE	40,00	9,2100	368,4000	
60	19657	ROLO DE LA 10CM COM CABO	UNIDADE	4,00	12,6600	50,6400	
61	339682	ROLO DE LA 23 CM S/ CABO ANTI GOTA	UNIDADE	40,00	37,2100	1.488,4000	
62	339683	ROLO DE LA 23 CM S/ CABO ANTI- RESPINGO	UNIDADE	40,00	29,8700	1.194,8000	
63	348038	ROLO DE LA C/CABO 23 CM ANTI RESPINGO	UNIDADE	30,00	31,2100	936,3000	
64	23922	ROLO DE LA DE CARNEIRO ANTIBOLHA 23CM COM CABO LISO	UNIDADE	94,00	25,0000	2.350,0000	
65	491932	ROLO PARA PINTURA DE LA ANTI - RESPINGO 23 CM COM CABO	UNIDADE	94,00	27,0000	2.538,0000	
66	3923	SELADOR 18 LTS	UNIDADE	80,00	110,0000	8.800,0000	
67	15108	SELADOR ACRILICO PIGMENTADO 18 LT	UNIDADE	51,00	105,0000	5.355,0000	
68	8283	SELADOR ACRILICO 18 LT, PRIMEIRA LINHA	UNIDADE	91,00	105,0000	9.555,0000	
69	331756	THINER 5 LITRO	UNIDADE	316,00	79,0000	24.964,0000	
70	348046	TINTA ACETINADO PARA PAREDE EXTERIOR 18 LITROS	UNIDADE	38,00	297,0000	11.286,0000	
71	348045	TINTA ACETINADO PARA PAREDE INTERIOR 18 LITROS	UNIDADE	58,00	297,0000	17.226,0000	
72	348044	TINTA ACRILICA PARA PAREDE EXTERNA 1° LINHA 18 LITROS CORES VARIADAS	UNIDADE	201,00	220,0000	44.220,0000	
73	348043	TINTA ACRILICA PARA PAREDE INTERNA 1° LINHA 18 LITROS CORES VARIADAS	UNIDADE	130,00	220,0000	28.600,0000	
74	330588	TINTA ESMALTE 3600ML AZUL	UNIDADE	5,00	79,0000	395,0000	
75	492201	TINTA ESMALTE SINTETICO 1° LINHA 3.6 LTS CORES VARIADAS	UNIDADE	218,00	78,0000	17.004,0000	
76	501198	TINTA ESMALTE SINTETICO FOSCO 1 LINHA 18 LITROS	UNIDADE	80,00	297,0000	23.760,0000	
77	501197	TINTA ESMALTE SINTETICO SEMI BRILHO 1 LINHA 18 LITROS	UNIDADE	80,00	297,0000	23.760,0000	
78	6045	TINTA LATEX ACRILICA 18 LITROS- CORES DIVERSAS	UNIDADE	288,00	237,0000	68.256,0000	
79	495650	TINTA LATEX ACRILICO COR BRANCA GELO - LATA 18 LITROS	UNIDADE	250,00	199,0000	49.750,0000	
80	348021	TINTA PARA DEMARCAÇAO VIARIA. COR BRANCA 18 LITROS	UNIDADE	16,00	630,0000	10.080,0000	
81	348022	TINTA PARA PISO VERDE 18 LITROS	UNIDADE	41,00	227,0000	9.307,0000	
82	14805	TINTA SPRAY 350ML	UNIDADE	181,00	18,5400	3.355,7400	
83	3117	VERNIZ INCOLOR 3,6 LITROS	UNIDADE	11,00	87,0000	957,0000	

Empresa Vencedora	CNPJ da Empresa	Valor Total (R$)
V. M. DE CARVALHO OLIVEIRA - EPP	20.724.057/0001-40	R$: 3.984.947,33

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	23821	ARGAMASSA 20 KG	UNIDADE	471,00	20,5000	9.655,5000
2	348394	ARGAMASSA AC III PISO SOBRE PISO SACO 20 KG	UNIDADE	200,00	44,7000	8.940,0000
3	338024	BETORNEIRA 400L COM MOTOR MONOF. 2CV RODA	UNIDADE	11,00	3.676,0000	40.436,0000
4	338022	BORRACHA PARAFUSO TELHEIRO	UNIDADE	2.375,00	1,8000	4.275,0000
5	347515	BRITA 0	METRO CUB	650,00	119,8000	77.870,0000
6	331899	BRITA 1	METRO CUB	516,00	119,8000	61.816,8000
7	339714	CAIBRO 5 X 6 X 4,00 MT	UNIDADE	611,00	23,6600	14.456,2600
8	20747	CAIBRO 5 X 6 X 5,00 MT	UNIDADE	601,00	31,4600	18.907,4600
9	339713	CAIBRO 5 X 6 X 6,00 MT	UNIDADE	850,00	39,4300	33.515,5000
10	26021	CAIBRO 6 X 5 4M	UNIDADE	450,00	23,0000	10.350,0000
11	25964	CAIBRO 6CM X 5CM X 3M	UNIDADE	870,00	19,0000	16.530,0000
12	24218	CAIBRO 6CM X 5CM X 4M	UNIDADE	870,00	30,0000	26.100,0000
13	25965	CAIBRO 6CM X 5CM X 5M	UNIDADE	970,00	30,0000	29.100,0000
14	10137	CAIXA D' AGUA DE POLIETILENO 1000 L C/ TAMPA	UNIDADE	148,00	570,5000	84.434,0000
15	339708	CAIXA D' AGUA DE POLIETILENO 2000 L C/ TAMPA	UNIDADE	65,00	1.110,0000	72.150,0000
16	25717	CAIXA D' AGUA DE POLIETILENO 5000 L C/ TAMPA	UNIDADE	71,00	3.000,0000	213.000,0000
17	993538	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 3.000 LITROS COM TAMPA	UNIDADE	2,00	1.208,0000	2.416,0000
18	337079	CAIXA EXT. C/ TOM. E INT.BIP. 20A	UNIDADE	11,00	34,8000	382,8000
19	6191	CAIXA PADRAO BIFASICO	UNIDADE	3,00	172,0000	516,0000
20	26038	CAIXA PVC 4 X 2	UNIDADE	5,00	1,4300	7,1500
21	333702	CAL HIDRATADO BRANCO 20KG	UNIDADE	1.835,00	14,0000	25.690,0000
22	25627	CAL PARA PINTURA (SACO) 8KG	UNIDADE	130,00	13,5000	1.755,0000
23	337985	CALHA TUBULAR 1 X40	UNIDADE	40,00	17,0000	680,0000
24	24683	CAPOTE 6MM	UNIDADE	66,00	52,0000	3.432,0000
25	25702	CAPOTE DE BARRO	UNIDADE	765,00	6,6100	5.056,6500
26	25629	CERAMICA (PISO) 40 X 40 PRIMEIRA LINHA	M2	2.480,00	44,0000	109.120,0000
27	31857	CERAMICA ESMALTADA 40 X 40 PRIMEIRA LINHA	M2	750,00	43,4000	32.550,0000
28	25970	CERAMICA PARA PAREDE TAMANHO 30 X 40	M2	550,00	45,0000	24.750,0000
29	25971	CHAPA DE COMPENSADO 15MM	UNIDADE	375,00	220,0000	82.500,0000
30	30102	CHAPA DE COMPENSADO 2.20M X 1.60M X 10MM	UNIDADE	345,00	122,2500	42.176,2500
31	500463	CHAPA DE COMPRENSADO 15MM	M2	135,00	205,0000	27.675,0000
32	334622	CHAPA MADERITE 14MM 1.10 X 2.20 M	UNIDADE	525,00	102,5300	53.828,2500
33	330170	CIMENTO CPII 50KG	UNIDADE	7.719,00	33,0000	254.727,0000
34	338274	COMPRESSOR AR DIRETO G3 COM KIT	UNIDADE	37,00	599,0000	22.163,0000
35	491953	CUMEEIRA DE BARRO PARA TELHAS PAN	UNIDADE	2.625,00	5,6000	14.700,0000
36	492011	CUMEEIRA ONDULADAS DE CIMENTOS AMIANTO ESPESSURA DE 4 MM DE ESPESSURA (CAPOTE)	UNIDADE	700,00	42,0000	29.400,0000
37	491859	CUMEEIRA ONDULADAS DE CIMENTOS AMIANTO ESPESSURA DE 6 MM DE ESPESSURA (CAPOTE)	UNIDADE	700,00	55,0000	38.500,0000
38	492052	ESPACADOR PLASTICO PARA CERAMICA PACOTE DE 100 UNIDADE 5MM	UNIDADE	20,00	3,4400	68,8000
39	993542	FUNGICIDA - COM ELEMENTO ATIVO OLEO MINERAL, NA COMPOSI-CAO DE CE 80%P/V, EMBALADO EM GALAO DE 20 LITROS	UNIDADE	5,00	58,0000	290,0000
40	22548	GLIFOSATO 01 LITRO	LITRO	208,00	55,0000	11.440,0000
41	327306	ISOLADOR PLASTICO 36 X 36 PACOTE COM 200 UNIDADE	PACOTE	40,00	3,1200	124,8000
42	340989	OLEO 2 TEMPO 1LT	LITRO	450,00	25,0700	11.281,5000
43	324583	OLEO 2 TEMPO MOTOSSERRA 500ML	LITRO	450,00	18,7000	8.415,0000
44	500687	PADRAO BIFASICO ALTURA 5 METROS	UNIDADE	11,00	1.101,0000	12.111,0000
45	492025	PADRAO COMPLETO MONOFASICO EM POSTE GALVANIZADO 7M	UNIDADE	12,00	1.022,0000	12.264,0000
46	492027	PADRAO COMPLETO TRIFASICO EM POSTE GALVANIZADO 7M	UNIDADE	10,00	1.600,0000	16.000,0000
47	331977	PEDRISCO	METRO	10,00	121,0000	1.210,0000
48	339705	PISO DE CERAMICA 45X45 REF. 45068	M2	1.550,00	31,2800	48.484,0000
49	993567	QUADRO DE DISTRIBUICAO PARA 1 DISJUNTORE EM PVC SOBRE-POR	UNIDADE	3,00	16,8000	50,4000
50	993568	QUADRO DE DISTRIBUICAO PARA 6 DISJUNTORE EM PVC SOBRE-POR	UNIDADE	4,00	25,0000	100,0000
51	5610	REJUNTE PARA CERAMICA 1 KG	KILO	350,00	5,3000	1.855,0000
52	492096	REVESTIMENTO DE CERAMICA PAREDE 45X30CM(DIVERSOS)	M2	251,00	35,7700	8.978,2700
53	337665	RIPAO PARA FORRO PVC 2,5 CM X 6 CM X 5M	M2	3.450,00	7,3200	25.254,0000
54	495691	SACO DE CIMENTO BRANCO -1KG	UNIDADE	100,00	78,2000	7.820,0000
55	18470	SEPARADOR DE CERAMICA 5MM PACOTE DE 100 UNIDADES	PACOTE	251,00	3,4800	873,4800
56	991604	SOQUETE - DE PORCELANA PARA LAMPADA COMUM, TAMANHO E27, ROSCA REDONDO, MATERIAL INTERNO METAL CONDUTOR, 220 V, NORMA DE ESPECIFICACAO CONFORME NBR 8346	UNIDADE	30,00	8,7000	261,0000
57	339717	TABUA 2,5 X 10CM (METRO)	METRO	2.373,00	5,5000	13.051,5000
58	339715	TABUA 2,5 X 20 (POR METRO)	METRO	2.200,00	8,6700	19.074,0000
59	324185	TABUA 2,5 X 20CM	METRO	158,00	7,8800	1.245,0400
60	339716	TABUA 2,5 X 30CM	METRO	2.958,00	12,2200	36.146,7600
61	492055	TABUA 2,5CM X 25CM X 5M (POR METRO)	METRO	2.220,00	46,4500	103.119,0000
62	18496	TABUA PARA CAIXARIA	METRO CUB	700,00	1.814,0100	1.269.807,0000
63	993581	TELHA - DE AMIANTO, COMUM, MEDINDO 2,44X0,50M X 6MM	UNIDADE	300,00	45,0000	13.500,0000

64	11117	TELHA 3,05X1, 10X6MM FIBROCIMENTO	UNIDADE	795,00	120,0000	95.400,0000	
65	336587	TELHA 3,66 X 1, 10 X 6MM FIBROCIMENTO	UNIDADE	845,00	150,0000	126.750,0000	
66	13615	TELHA 3,66 X 1,10 X 6MM ETERNIT	UNIDADE	500,00	149,6600	74.830,0000	
67	495662	TELHA DE BARRO	UNIDADE	13.620,00	2,5000	34.050,0000	
68	9862	TIJOLO 06 FUROS	UNIDADE	11.000,00	1,2165	13.381,5000	
69	6526	TIJOLO 08 FUROS	UNIDADE	13.500,00	1,2200	16.470,0000	
70	11108	TIJOLO CERAMICO 06 FUROS BEM COZIDOS	UNIDADE	46.000,00	1,2165	55.959,0000	
71	11107	TIJOLO CERAMICO 08 FUROS BEM COZIDOS	UNIDADE	84.000,00	1,2165	102.186,0000	
72	348399	TRANSFORMADOR 500 W BIVOLT	UNIDADE	12,00	200,0000	2.400,0000	
73	339711	VIGA 5 X 11 X 4,00	UNIDADE	600,00	40,2200	24.132,0000	
74	324183	VIGA 5 X 11 X 5,00	UNIDADE	600,00	64,0000	38.400,0000	
75	339712	VIGA 5 X 11 X 6,00	UNIDADE	600,00	61,5000	36.900,0000	
76	492089	VIGA DE MADEIRA 5CM X 15CM DE 5MT	UNIDADE	893,00	68,6100	61.268,7300	
77	21724	VIGA DE MADEIRA 6CM X 12 CM 3M	UNIDADE	733,00	32,0000	23.456,0000	
78	23990	VIGA DE MADEIRA 6CM X 12CM DE 4. 1/2 M	UNIDADE	600,00	46,5300	27.918,0000	
79	492087	VIGA DE MADEIRA 6CM X 12CM DE 5MT	UNIDADE	615,00	50,4700	31.039,0500	
80	337702	VIGAS DE MADEIRA 6 CM X 12 CM X 3 METROS	UNIDADE	713,00	41,0100	29.240,1300	
81	337703	VIGAS DE MADEIRA 6 CM X 12 CM X 4,5 METROS	UNIDADE	788,00	46,5300	36.665,6400	
82	337704	VIGAS DE MADEIRA 6 CM X 12 CM X 5 METROS	UNIDADE	113,00	50,4700	5.703,1100	
83	7493	VISTA PARA PORTA DE MADEIRA	UNIDADE	438,00	74,0000	32.412,0000	

Empresa Vencedora	**CNPJ da Empresa**	**Valor Total (R$)**
CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUCOES FERRAMENTAS E EPI	**37.853.101/0001-15**	**R$: 777.968,50**

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	337835	ABAFADOR AUDITIVO 2002	UNIDADE	85,00	15,0000	1.275,0000
2	337836	ABAFADOR DE RUIDO 2003	UNIDADE	55,00	15,0000	825,0000
3	27039	ACABAMENTO PARA VALVULA DE DESCARGA ACO CROMADO.	UNIDADE	15,00	32,0000	480,0000
4	337858	ACOPLADOR HIDR. 4 GARRAS	UNIDADE	70,00	25,0000	1.750,0000
5	337856	ACOPLADOR HIDR. C/ VALV.	UNIDADE	95,00	26,0000	2.470,0000
6	337859	ADAPTADOR INTERNO 1 X 3/4	UNIDADE	95,00	2,8000	266,0000
7	14831	ADAPTADOR INTERNO 2	UNIDADE	60,00	3,5000	210,0000
8	6002	ADAPTADOR INTERNO 3/4	UNIDADE	50,00	3,0000	150,0000
9	337860	ADAPTADOR INTERNO 3/4 X 1/2	UNIDADE	145,00	5,0000	725,0000
10	25660	ADAPTADOR LR 20	UNIDADE	68,00	1,8000	122,4000
11	25661	ADAPTADOR LR 25	UNIDADE	68,00	2,5000	170,0000
12	993529	ADAPTADOR PARA CAIXA D´AGUA 25MM X 3/4.	UNIDADE	10,00	15,6000	156,0000
13	337874	ALONGADOR PARA TORNEIRA 45 CM	UNIDADE	36,00	40,0000	1.440,0000
14	337875	ALONGADOR PARA TORNEIRA 6 CM	UNIDADE	36,00	16,0000	576,0000
15	337876	ANEL DE VEDACAO ESGOTO 100 MM	UNIDADE	105,00	3,7800	396,9000
16	337877	ANEL DE VEDACAO ESGOTO 150 MM	UNIDADE	80,00	6,0000	480,0000
17	338761	ANEL VEDACAO PARA VASO SANITARIO	UNIDADE	73,00	8,9000	649,7000
18	495695	ARMARIO PARA BANHEIRO 32X32- DIVERSAS CORES	UNIDADE	31,00	200,0000	6.200,0000
19	337883	ARO PARA CARRINHO DE MAO	UNIDADE	56,00	18,0000	1.008,0000
20	348338	ASSENTO ALMOFADADO PARA VASO SANITARIO	UNIDADE	251,00	54,5000	13.679,5000
21	491883	ASSENTO PLASTICO PARA VASO SANITARIO	UNIDADE	125,00	23,9800	2.997,5000
22	13854	BOIA CAIXA DAGUA	UNIDADE	55,00	10,0000	550,0000
23	337917	BOIA PLASTICA 1/2P PARA CAIXA DE AGUA HASTE ALUMINIO	UNIDADE	81,00	10,0000	810,0000
24	328460	BOIA PLASTICA 3/4P PARA CAIXA DE AGUA HASTER ALUMINIO	UNIDADE	129,00	10,0000	1.290,0000
25	495694	BOTINA SEGURANÇA- nº 37 a 44	PAR	555,00	54,0000	29.970,0000
26	348329	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL 50 X 25 MM	UNIDADE	238,00	5,0000	1.190,0000
27	337983	BUCHA RED. MACHO/FEMEA 1/2 X 1/4	UNIDADE	388,00	10,0000	3.880,0000
28	495666	CAIXA DE DESCARGA C/ BUCHA, CHICOTE E PARAFUSO	UNIDADE	118,00	35,0000	4.130,0000
29	25966	CAIXA DE DESCARGA COM CANO E CURVAS	UNIDADE	60,00	49,0000	2.940,0000
30	30311	CAIXA DESCARGA BRANCA 9 LTS	UNIDADE	98,00	25,0000	2.450,0000
31	3119	CAIXA DESCARGA COMPLETA	UNIDADE	108,00	40,0000	4.320,0000
32	495665	CANO DE DESCARGA	UNIDADE	143,00	15,0000	2.145,0000
33	492008	CANO DE ESGOTO 100MM. BARRA DE 6M	BARRA	153,00	120,0000	18.360,0000
34	12455	CANO DE ESGOTO 40MM. BARRA 6M	UNIDADE	85,00	48,0000	4.080,0000
35	24056	CANO DE ESGOTO 50MM. BARRA 6 M	UNIDADE	140,00	50,0000	7.000,0000
36	337520	CANO MARROM 25MM. VARA 6M	BARRA	306,00	25,0000	7.650,0000
37	337519	CANO MARROM 40MM. VARA 6M	BARRA	105,00	85,0000	8.925,0000

38	337518	CANO MARROM 50MM. VARA 6M	BARRA	215,00	90,0000	19.350,0000	
39	337521	CANO PARA ESGOTO 100 MM 6M	BARRA	20,00	110,0000	2.200,0000	
40	337523	CANO PARA ESGOTO 40 MM 6M	BARRA	55,00	48,0000	2.640,0000	
41	337522	CANO PARA ESGOTO 50 MM 6M	BARRA	25,00	50,0000	1.250,0000	
42	334916	CAP P/ ESGOTO 100 MM PVC	UNIDADE	100,00	10,7500	1.075,0000	
43	10055	CAP P/ ESGOTO 150 MM PVC	UNIDADE	60,00	25,0000	1.500,0000	
44	322396	CAPACETE SEGURANCA C Z	UNIDADE	200,00	12,0000	2.400,0000	
45	25642	CARRINHO DE MAO 1 LINHA ESPECIAL	UNIDADE	619,00	150,0000	92.850,0000	
46	326300	CHUVEIRO COMPLETO BOA QUALIDADE 110W	UNIDADE	63,00	60,0000	3.780,0000	
47	14819	CHUVEIRO ELETRICO BOA QUALIDADE	UNIDADE	91,00	60,0000	5.460,0000	
48	338224	CHUVEIRO FRIO C/ REGISTRO 4 1/2	UNIDADE	55,00	15,0000	825,0000	
49	16081	CONJUNTO SANITARIO 3PCS	UNIDADE	146,00	387,0000	56.502,0000	
50	18474	COTOVELO DE 100MM ESGOTO	UNIDADE	63,00	12,0000	756,0000	
51	24090	COTOVELO DE 25MM DE 45 GRAUS	UNIDADE	38,00	2,0000	76,0000	
52	24095	COTOVELO DE 40MM	UNIDADE	73,00	8,0000	584,0000	
53	25665	COTOVELO DE 50MM	UNIDADE	165,00	8,5000	1.402,5000	
54	24087	COTOVELO SOLDAVEL DE 25MM	UNIDADE	38,00	2,5000	95,0000	
55	25673	CURVA 100MM	UNIDADE	75,00	25,0000	1.875,0000	
56	24105	CURVA 25MM	UNIDADE	76,00	2,9000	220,4000	
57	25674	CURVA 40MM	UNIDADE	76,00	8,5000	646,0000	
58	24104	CURVA 50MM	UNIDADE	71,00	13,0000	923,0000	
59	495673	CURVA PVC 20MM- 90 GRAUS	UNIDADE	21,00	3,5000	73,5000	
60	495674	CURVA PVC 32 MM-90 GRAUS	UNIDADE	21,00	4,5000	94,5000	
61	350551	DOBRADICA (JOGO)	UNIDADE	75,00	20,0000	1.500,0000	
62	491864	DOBRADICA DE FERRO PIN O REVERSIVEL 2 1/2 GALVANIZADO	UNIDADE	65,00	2,5000	162,5000	
63	337554	EMENDA DE ALTA PRESSAO 3/4	UNIDADE	45,00	4,0000	180,0000	
64	338614	ENGATE FLEXIVEL PVC 40CM	UNIDADE	200,00	6,0000	1.200,0000	
65	338568	ENGATE RAP.1/4XR.FEMEA 1/4	UNIDADE	200,00	15,0000	3.000,0000	
66	321460	ENGATE RAPIDO 1/4 X 1/ 4F	UNIDADE	200,00	14,9900	2.998,0000	
67	338572	ESGUICHO EXCENTRICO LONGO	UNIDADE	40,00	15,0000	600,0000	
68	495663	FECHADURA 803/010 ESP.INOX	UNIDADE	135,00	60,0000	8.100,0000	
69	491865	FECHADURA EXTERNA COM CHAVE E ESPELHO CROMADO	UNIDADE	38,00	40,0000	1.520,0000	
70	10438	FECHADURA INTERNA 40MM COM ESPELHO	UNIDADE	45,00	40,0000	1.800,0000	
71	491934	FECHADURA INTERNA 55MM COM ESPELHO	UNIDADE	23,00	90,0000	2.070,0000	
72	348054	FECHADURA PARA PORTA DIVISORIA CILINDRICA TULIPA 90MM PRETA	UNIDADE	35,00	58,0000	2.030,0000	
73	337562	FECHADURA PARA PORTA DUPLA DE BLINDEX (DUAS OU QUATRO FOLHAS)	UNIDADE	112,00	85,0000	9.520,0000	
74	16547	FITA VEDA ROSCA - Politetrafluoretileno não siterizado, utilizado em instalações prediais, e industriais de água fria e quente. Comprimento: 18mm largura x 50m	UNIDADE	217,00	7,0000	1.519,0000	
75	25719	FLANGE SAIDA CAIXA D' AGUA 3/4	UNIDADE	44,00	15,6000	686,4000	
76	25979	FLEXIVEL 40MM ENGATE	UNIDADE	30,00	6,0000	180,0000	
77	320912	GALV LUVA 1	UNIDADE	20,00	35,0000	700,0000	
78	339585	GALV. JOELHO 90 2 X 1.1/2	UNIDADE	20,00	40,0000	800,0000	
79	339587	GALV. LUVA 3/4	UNIDADE	20,00	20,0000	400,0000	
80	339588	GALV. NIPRE DUPLO 1.	UNIDADE	20,00	15,0000	300,0000	
81	339590	GALV. PLUG 1.	UNIDADE	20,00	20,0000	400,0000	
82	337570	JANELA VENEZIANA 1,20M X 1,00M EM ACO COM GRADE COM BOA QUALIDADE	UNIDADE	130,00	250,0000	32.500,0000	
83	23968	JOELHO 20MM	UNIDADE	75,00	1,6000	120,0000	
84	22204	JOELHO 25 MM	UNIDADE	75,00	2,0000	150,0000	
85	993553	KIT PARA BANHEIRO DE LOUCA, COM PIA, COLUNA PIA E VASO SANITARIO	UNIDADE	6,00	476,5000	2.859,0000	
86	491974	KIT REPARO VALVULA HIDRICA/DESCARGA 50MM	UNIDADE	83,00	25,0000	2.075,0000	
87	23971	LUVA DE CORRER 20	UNIDADE	48,00	14,0000	672,0000	
88	23970	LUVA DE CORRER 25MM	UNIDADE	48,00	16,0000	768,0000	
89	5651	LUVA DE RECUCAO SOLDAVEL 25 X 20	UNIDADE	25,00	8,0000	200,0000	
90	6554	LUVA DE REDUCAO SOLDAVEL , PVC, 32-25MM	UNIDADE	10,00	10,0000	100,0000	
91	495672	LUVA DE REDUCAO-DN- 40MMX32 MM	UNIDADE	25,00	4,0000	100,0000	
92	23973	LUVA SOLDAVEL 20MM	UNIDADE	75,00	1,8000	135,0000	
93	340935	MANGUEIRA - Para jardim, trançada garden flex, 1/2 polegadas, por 2 mm.	METRO	181,00	2,6000	470,6000	
94	495795	MANGUEIRA EMBORRACHADA. 5/16X111PS	METRO	75,00	30,0000	2.250,0000	
95	495736	MANGUEIRA LAVA JATO 1/2 X 6,0 MM 1500PS	METRO	315,00	25,0000	7.875,0000	
96	25983	MANGUEIRA PARA JARDIM 25M	UNIDADE	110,00	60,0000	6.600,0000	
97	5588	MANGUEIRA POLI PRETA 1/2 X 1,5 MM - ROLO 100 METROS	UNIDADE	5,00	189,0000	945,0000	
98	495738	MANGUEIRA PRETA EMBORRACHADA . 3/16 X 300PS	METRO	1.075,00	1,0000	1.075,0000	
99	495737	MANGUEIRA PRETA EMBORRACHADA. 1/4 X 1000 PS	METRO	1.000,00	2,9000	2.900,0000	
100	495740	MANGUEIRA TRANC. GARDEN FLEX 1/2 X 2.0	METRO	925,00	2,8000	2.590,0000	
101	495735	MANGUEIRA. GARGANTA AZUL Nº 2	METRO	400,00	2,0000	800,0000	
102	495739	MANGUEIRA. PRETA EMBORRACHADA. 5/16 X 1000 PS	METRO	700,00	1,0000	700,0000	
103	993555	MASCARA DE PROTECAO - PLASTICO, PADRAO, PINTURA	UNIDADE	20,00	42,0000	840,0000	
104	327480	MASCARA DESCARTAVEL PFF AZUL	UNIDADE	75,00	2,8000	210,0000	
105	993556	MASCARA DESCARTAVEL PFF AZUL	UNIDADE	1.410,00	2,8000	3.948,0000	
106	338524	MASCARA RESPIRADOR PFF1 SEM VALVULA DESCARTAVEL	UNIDADE	375,00	2,6000	975,0000	
107	338526	OCULOS PROT. BRASF. C/ RESPIRO 8121	UNIDADE	205,00	18,5000	3.792,5000	
108	339645	OCULOS PROT. SUPER VISION INCOLOR	UNIDADE	170,00	6,0000	1.020,0000	

109	320917	PERNEIRA DE RASPA	UNIDADE	69,00	25,0000	1.725,0000	
110	23930	PLUG (TAMPAO) ROSCA EXTERNA 3/4	UNIDADE	48,00	2,5000	120,0000	
111	25995	PLUG ROSCA EXTERNA 1/2	UNIDADE	48,00	2,4500	117,6000	
112	25997	PORTA 0,60 X 2,10M EM AÇO	UNIDADE	34,00	225,0000	7.650,0000	
113	25998	PORTA 0,60 X 2,10M EM MADEIRA	UNIDADE	4,00	88,0000	352,0000	
114	25999	PORTA 0,80 X 2,10M EM ACO	UNIDADE	136,00	271,5000	36.924,0000	
115	26000	PORTA 0,80 X 2,10M EM MADEIRA	UNIDADE	101,00	122,0000	12.322,0000	
116	26001	PORTA 0,90 X 2,10M EM MADEIRA	UNIDADE	38,00	160,0000	6.080,0000	
117	993587	PORTA DE FERRO - COM ALTURA DE 215 CM, COM LARGURA DE 65CM COM ESPESSURA DE 4,0 CM, DO TIPO LISA, LAMINADA, DEVENDO SER, ENTREGUE FECHADURA, DOBRADIÇA, PORTAL, PARAFUSOS, CHAVES	UNIDADE	8,00	225,0000	1.800,0000	
118	993588	PORTA DE FERRO - COM ALTURA DE 215 CM, COM LARGURA DE 75CM COM ESPESSURA DE 4,0 CM, DO TIPO LISA, LAMINADA, DEVENDO SER, ENTREGUE FECHADURA, DOBRADIÇA, PORTAL, PARAFUSOS, CHAVES	UNIDADE	8,00	222,0000	1.776,0000	
119	993582	PORTA DE MADEIRA - DE COMPENSADO LISO,MEDINDO 0,60 X 2,10M,COM 35,00MM DE ESPESSURA,PINTURA EM ESMALTE BRILHANTE PARA MADEIRA E APARELHAMENTO COM FUNDO NIVELADOR BRANCO FOSCO, DEVENDO SER ENTREGUE COM DOBRADICAS, ALIZAR E DEMAIS ACESSORIOS PARA INSTA	UNIDADE	33,00	300,0000	9.900,0000	
120	993583	PORTA DE MADEIRA - DE COMPENSADO LISO,MEDINDO 0,80M X 2,10M,COM 35,00MM DE ESPESSURA,PINTURA EM ESMALTE BRILHANTE PARA MADEIRA E APARELHAMENTO COM FUNDO NIVELADOR BRANCO FOSCO, DEVENDO SER ENTREGUE COM DOBRADICAS, ALIZAR E DEMAIS ACESSORIOS PARA INST	UNIDADE	33,00	300,0000	9.900,0000	
121	993584	PORTA DE MADEIRA - DE COMPENSADO LISO,MEDINDO 0,80M X 2,10M,COM 35,00MM DE ESPESSURA,PINTURA EM ESMALTE BRILHANTE PARA MADEIRA E APARELHAMENTO COM FUNDO NIVELADOR BRANCO FOSCO, DEVENDO SER ENTREGUE COM DOBRADICAS, ALIZAR E DEMAIS ACESSORIOS PARA INST	UNIDADE	33,00	300,0000	9.900,0000	
122	337660	PORTAL DE MADEIRA 0,60 X 2,10M COM VISTAS E BATENTE	UNIDADE	134,00	200,0000	26.800,0000	
123	337661	PORTAL DE MADEIRA 0,80 X 2,10M COM VISTAS E BATENTE	UNIDADE	137,00	331,5000	45.415,5000	
124	337662	PORTAL DE MADEIRA 0,90 X 2,10M COM VISTAS E BATENTE	UNIDADE	40,00	350,0000	14.000,0000	
125	993566	PROTETOR AURICULAR TIPO ABAFADOR EM MATERIAL PLASTICO RESISTENTE TIPO CONCHA COM HASTE FLEXIVEL	UNIDADE	10,00	15,0000	150,0000	
126	23914	RALO GRANDE PARA BANHEIRO	UNIDADE	38,00	22,0000	836,0000	
127	495675	RALO SECO 40 MM	UNIDADE	50,00	15,0000	750,0000	
128	495676	RALO SIFONADO 400	UNIDADE	47,00	15,0000	705,0000	
129	18480	REGISTRO 25MM	UNIDADE	21,00	11,0000	231,0000	
130	3123	REGISTRO 3/4	UNIDADE	27,00	11,0000	297,0000	
131	25680	REGISTRO 40MM	UNIDADE	11,00	22,0000	242,0000	
132	25679	REGISTRO 50MM	UNIDADE	40,00	36,5000	1.460,0000	
133	495677	REGISTRO DE PASSAGEM - DN 20MM PVC	UNIDADE	23,00	6,0000	138,0000	
134	495678	REGISTRO DE PASSAGEM - DN 25 MM PVC	UNIDADE	32,00	11,0000	352,0000	
135	18489	SIFAO	UNIDADE	5,00	8,0000	40,0000	
136	495661	SIFAO 1.1 / 2X40MM PVC	UNIDADE	193,00	8,0000	1.544,0000	
137	24024	SIFAO CORRUGADO UNIVERSAL LONGO	UNIDADE	176,00	12,0000	2.112,0000	
138	492111	SIFAO MULTIUSO PVC FLEXIVEL	UNIDADE	25,00	8,0000	200,0000	
139	8908	SIFAO SANFONADO UNIVERSAL	UNIDADE	6,00	8,0000	48,0000	
140	331764	SIFAO UNIVERSAL 50 MM	UNIDADE	61,00	8,0000	488,0000	
141	26009	SUPORTE PARA PAPEL HIGIENICO	UNIDADE	92,00	23,0000	2.116,0000	
142	337668	SUPORTE PARA TOALHA	UNIDADE	92,00	23,0000	2.116,0000	
143	993569	TAMPA - PARA RALO EM PVC, DIAMETRO 150MM	UNIDADE	10,00	10,0000	100,0000	
144	350565	TAMPA PARA RALO EM PVC	UNIDADE	10,00	10,0000	100,0000	
145	24019	TE 100MM	UNIDADE	10,00	15,0000	150,0000	
146	18477	TE 25MM	UNIDADE	95,00	2,8000	266,0000	
147	26011	TE 25MM SAIDA COM ROSCA	UNIDADE	90,00	4,5000	405,0000	
148	24015	TE 50MM	UNIDADE	10,00	15,0000	150,0000	
149	26012	TE 50MM COM REDUCAO 40MM	UNIDADE	23,00	20,0000	460,0000	
150	24107	TE 50MM COM REDUCAO PARA 25MM	UNIDADE	61,00	16,5000	1.006,5000	
151	348351	TE COM ROSCA INTERNO 1	UNIDADE	58,00	4,0000	232,0000	
152	348352	TE COM ROSCA INTERNO 1. 1/2	UNIDADE	48,00	4,5000	216,0000	
153	348350	TE COM ROSCA INTERNO 1/2	UNIDADE	10,00	3,9000	39,0000	
154	348349	TE COM ROSCA INTERNO 3/4	UNIDADE	58,00	3,5000	203,0000	
155	12691	TE ESGOSTO 150X150MM	UNIDADE	10,00	75,0000	750,0000	
156	338793	TE ESGOTO 100 X 100MM	UNIDADE	71,00	12,0000	852,0000	
157	7505	TE ESGOTO 150 MM	UNIDADE	61,00	75,0000	4.575,0000	
158	6067	TE ESGOTO 40 MM	UNIDADE	10,00	2,5000	25,0000	
159	14883	TE ESGOTO 50MM	UNIDADE	10,00	9,0000	90,0000	
160	15457	TE ESGOTO 75MM	UNIDADE	10,00	12,5000	125,0000	
161	993570	TE PVC - SOLDAVEL PARA IRRIGACAO PVC 150 MM AZUL	UNIDADE	10,00	250,0000	2.500,0000	
162	15259	TE SOLDAVEL 25 X 3/4	UNIDADE	10,00	5,0000	50,0000	
163	20223	TORNEIRA - Para filtro/bebedouro, resistente, padrão universal e são compatíveis com todos os modelos de filtros.	UNIDADE	148,00	8,0000	1.184,0000	
164	495679	TORNEIRA BICO DE PATO 1195 -3/4	UNIDADE	5,00	65,0000	325,0000	
165	332016	TORNEIRA BOIA 3/4	UNIDADE	3,00	10,0000	30,0000	
166	332017	TORNEIRA DE JARDIM 3/4	UNIDADE	4,00	18,0000	72,0000	
167	495680	TORNEIRA DE JARDIM DN 3/4	UNIDADE	123,00	10,0000	1.230,0000	
168	491882	TORNEIRA DE PRESSAO PARA LAVATORIO DE 1 /2 POL	UNIDADE	36,00	115,0000	4.140,0000	
169	9744	TORNEIRA DE PVC P PIA TANQUE OU COZINHA	UNIDADE	3,00	35,0000	105,0000	

170	6003	TORNEIRA DE PVC P/ LAVATORIO 1/2	UNIDADE	60,00	40,0000	2.400,0000
171	25501	TORNEIRA ESFERA 1/2	UNIDADE	15,00	18,0000	270,0000
172	26015	TORNEIRA INOX 1/2 GIRATORIA DE BOA QUALIDADE	UNIDADE	155,00	60,0000	9.300,0000
173	26016	TORNEIRA INOX 1/2 PARA PIA DE BANHEIRO DE (BOA QUALIDADE)	UNIDADE	138,00	60,0000	8.280,0000
174	3710	TORNEIRA LAVATORIO CRUZETA C33	UNIDADE	32,00	85,0000	2.720,0000
175	19140	TORNEIRA P/ LAVAT PVC 1/2	UNIDADE	79,00	8,0000	632,0000
176	348083	TORNEIRA PARA PIA C/ FILTRO	UNIDADE	95,00	80,0000	7.600,0000
177	495649	TORNEIRA PARA USO GERAL METÁLICA PARA JARDIM COM ADAPTADOR PARA MANGUEIRA	UNIDADE	137,00	20,0000	2.740,0000
178	26017	TORNEIRA PLASTICA 1/2 GIRATORIA DE BOA QUALIDADE	UNIDADE	5,00	25,0000	125,0000
179	326599	TORNEIRA PLASTICA TANQUE 1/2 CURTA	PACOTE	5,00	6,0000	30,0000
180	348384	TUBO PARA CAIXA DE DESCARGA LONGO COM VIROLA	UNIDADE	117,00	15,0000	1.755,0000
181	495655	VASO SANITARIA CONVENCIONAL LOUÇA GELO COM PARAFUSOS.	UNIDADE	98,00	180,0000	17.640,0000
182	332032	VASO SANITARIO BRANCO	UNIDADE	61,00	180,0000	10.980,0000
183	24059	VASO SANITARIO COMPLETO	UNIDADE	55,00	180,0000	9.900,0000
184	337691	VASO SANITARIO COR CINZA	UNIDADE	40,00	100,0000	4.000,0000
185	4401	VENEZIANA 100 X 150	UNIDADE	53,00	380,0000	20.140,0000
186	8281	VITRO BASCULANTE 40 X 60	UNIDADE	131,00	98,0000	12.838,0000

Empresa Vencedora	**CNPJ da Empresa**	**Valor Total (R$)**
ROGER ENGENHARIA E MINERACAO LTDA EPP	**38.924.766/0001-35**	**R$: 438.236,00**

Seq.	**Cod.**	**Descrição**	**Un.**	**Qtde.**	**Valor Unit.**	**Total**
1	495656	AREIA (FINA MEDIA E GROSSA))	METRO CUB	4.924,00	89,0000	438.236,0000

Departamento de Licitações e Contratos, em 24 de maio de 2021.

OUVIDORIA MUNICIPAL
ATA DE INSTALAÇÃO

ATA DE INSTALAÇÃO

Aos vinte e quatro (24) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um (2021), foi instalada a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria n**º. 037/2020**, de **22 de janeiro de 2021**, publicada **no dia 25 de janeiro de 2021,** no Jornal Oficial dos Municípios AMM, constituída pelos **DENI MARTINS BORGES**, **FERNANDA CRISTINA DE MELO e GUSTAVO MIRANDA DE FARIA**, Presidente e Membros, respectivamente, tendo como secretária designada na Portaria, a servidora **FERNANDA CRISTINA DE MELO,** em umas das salas do ESF V Vista Alegre, situada na Rua Foz do Iguaçu, S/N, Vista Alegre, neste munícipio, objetivando apurar atos de descumprimentos do artigo 203 e artigo 204 da Lei 024/1997, praticado (a) pelo (a) Senhor (a) **ROZELI ALMEIDA DA SILVA**, o Presidente da Comissão e Membros resolvem: **I** – citar o averiguado para comparecer à audiência inicial que será designada para data oportuna, bem como apresentar defesa; **II –** caso necessite realizar oitiva das testemunhas**; III** – comunicar a Assessoria Jurídica da instalação da Comissão de acordo com o artigo 233, inciso I, da Lei Complementar nº 024/1997.

Do que para constar, lavrou-se o presente Termo que vai por todos assinados.

Paranatinga – MT, 24 de maio de 2021.

DENI MARTINS BORGES GUSTAVO MIRANDA DE FARIA

Presidente Membro

FERNANDA CRISTINA DE MELO

Membro/Secretária

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2021

Extrato da Ata de Registro de Preço nº. 022/2021 Pregão Presencial nº. 22/2021 - Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT, **CNPJ: 15.023.971/0001-24**;tendo por objeto: Constitui o objeto da presente Licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em **Prestação de Serviços de Manutenção, Revisão, Instalação, Limpeza, Reposição de Peças e Troca de Gás para Ar Condicionado Split e outros**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias de Paranatinga - MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. **Vigência da ARP: 13/05/2021 A 13/05/2022**.Preços Registrados:

Empresa Vencedora	**CNPJ da Empresa**	**Valor Total (R$)**
W. MARCAL JUNIOR REFRIGERAÇAO - ME	**28.250.450/0001-51**	**R$: 599.000,00**

Seq.	**Cod.**	**Descrição**	**Un.**	**Qtde.**	**Valor Unit.**	**Total**
1	994122	SERVICO DE CARGA E RECARGA DE GAS PARA AR CONDICIONADO DE 18.000 A 24.000 BTUS.	UNIDADE	159,00	1,0000	159,0000
2	994194	SERVICO DE CARGA E RECARGA DE GAS PARA AR CONDICIONADO DE 30.000 A 60.000 BTUS	UNIDADE	110,00	1,0000	110,0000
3	994193	SERVICO DE CARGA E RECARGA DE GAS PARA AR CONDICIONADO DE 9.000 A 12.000 BTUS.	UNIDADE	122,00	1,0000	122,0000
4	492761	SERVICO DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO - 18.000 BTUs a 24.000 BTUs.	UNIDADE	82,00	400,0000	32.800,0000
5	492762	SERVICO DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO - 30.000 BTUs a 60.000 BTUs	UNIDADE	29,00	500,0000	14.500,0000
6	341688	SERVICO DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO - 9.000 BTUs a 12.000 BTUs.	UNIDADE	59,00	400,0000	23.600,0000

7	994085	SERVICO DE INSTALACAO DE ACESSORIOS EM GERAL - INSTALACAO DE CONTROLE REMOTO PARA CONDENSADORES DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	UNIDADE	112,00	55,0000	6.160,0000
8	492763	SERVICO DE LIMPEZA DE AR CONDICIONADO - 18.000 BTUs a 24.000 BTUs.	UNIDADE	249,00	200,0000	49.800,0000
9	492764	SERVICO DE LIMPEZA DE AR CONDICIONADO - 30.000 BTUs a 60.000 BTUs.	UNIDADE	134,00	400,0000	53.600,0000
10	341689	SERVICO DE LIMPEZA DE AR CONDICIONADO - 9.000 BTUs a 12.000	UNIDADE	212,00	200,0000	42.400,0000
11	994187	SERVICO DE MANUTENCAO DE AR CONDICIONADO DO TIPO INSTALACAO/DESISTALACAO DE 18.000 A 24.000 BTUS.	UNIDADE	139,00	1,0000	139,0000
12	994191	SERVICO DE MANUTENCAO DE AR CONDICIONADO DO TIPO INSTALACAO/DESISTALACAO DE 30.000 A 60.000 BTUS.	UNIDADE	125,00	1,0000	125,0000
13	994188	SERVICO DE MANUTENCAO DE AR CONDICIONADO DO TIPO INSTALACAO /DESISTALACAO DE 9.000 A 12.000 BTUS.	UNIDADE	119,00	1,0000	119,0000
14	994172	SERVICO DE MANUTENCAO DE AR CONDICIONADO DO TIPO TROCA DE DISPLAY DE 18.000 A 24.000 BTUS.	UNIDADE	164,00	300,0000	49.200,0000
15	994173	SERVICO DE MANUTENCAO DE AR CONDICIONADO DO TIPO TROCA DE DISPLAY DE 30.000 A 60.000 BTUS.	UNIDADE	156,00	300,0000	46.800,0000
16	994171	SERVICO DE MANUTENCAO DE AR CONDICIONADO DO TIPO TROCA DE DISPLAY DE 9.000 A 12.000 BTUS.	UNIDADE	166,00	300,0000	49.800,0000
17	994183	SERVICO DE MANUTENCAO DE AR CONDICIONADO DO TIPO TROCA DE HELICE DE 18.000 A 24.000 BTUS.	UNIDADE	174,00	1,0000	174,0000
18	994185	SERVICO DE MANUTENCAO DE AR CONDICIONADO DO TIPO TROCA DE HELICE DE 30.000 A 60.000 BTUS.	UNIDADE	175,00	1,0000	175,0000
19	994182	SERVICO DE MANUTENCAO DE AR CONDICIONADO DO TIPO TROCA DE HELICE DE 9.000 A 12.000 BTUS.	UNIDADE	120,00	1,0000	120,0000
20	994102	SERVICO DE MANUTENCAO DE AR CONDICIONADO DO TIPO TROCA DE MOTOR DE VENTILADOR DE 18.000 A 24.000 BTUS.	UNIDADE	213,00	1,0000	213,0000
21	994180	SERVICO DE MANUTENCAO DE AR CONDICIONADO DO TIPO TROCA DE MOTOR DE VENTILADOR DE 30.000 A 60.000 BTUS.	UNIDADE	173,00	1,0000	173,0000
22	994178	SERVICO DE MANUTENCAO DE AR CONDICIONADO DO TIPO TROCA DE MOTOR DE VENTILADOR DE 9.000 A 12.000 BTUS.	UNIDADE	121,00	1,0000	121,0000
23	994168	SERVICO DE MANUTENCAO DE AR CONDICIONADO DO TIPO TROCA DE SENSOR DE DEGELO DE 18.000 A 24.000 BTUS.	UNIDADE	185,00	1,0000	185,0000
24	994196	SERVICO DE MANUTENCAO DE AR CONDICIONADO DO TIPO TROCA DE SENSOR DE DEGELO DE 30.000 A 60.000 BTUS.	UNIDADE	199,00	1,0050	200,0000
25	994166	SERVICO DE MANUTENCAO DE AR CONDICIONADO DO TIPO TROCA DE SENSOR DE DEGELO DE 9.000 A 12.000 BTUS.	UNIDADE	141,00	1,0000	141,0000
26	994162	SERVICO DE MANUTENCAO DE AR CONDICIONADO DO TIPO TROCA DE SENSOR DE TEMPERATURA DE 18.000 A 24.000 BTUS.	UNIDADE	194,00	97,0000	18.818,0000
27	994165	SERVICO DE MANUTENCAO DE AR CONDICIONADO DO TIPO TROCA DE SENSOR DE TEMPERATURA DE 30.000 A 60.000 BTUS.	UNIDADE	187,00	56,0000	10.472,0000
28	994158	SERVICO DE MANUTENCAO DE AR CONDICIONADO DO TIPO TROCA DE SENSOR DE TEMPERATURA DE 9.000 A 12.000 BTUS.	UNIDADE	132,00	1,0000	132,0000
29	994176	SERVICO DE MANUTENCAO DE AR CONDICIONADO DO TIPO TROCA DE TURBINA EVAPORADORA DE 30.000 A 60.000 BTUS.	UNIDADE	186,00	1,0000	186,0000
30	994174	SERVICO DE MANUTENCAO DE AR CONDICIONADO DO TIPO TROCA DE TURBINA EVAPORADORA DE 9.000 A 12.000 BTUS.	UNIDADE	132,00	1,0000	132,0000
31	994123	SERVICO DE MANUTENCAO DE PLACA PARA AR CONDICIONADO DE 18.000 A 24.000 BTUS.	UNIDADE	66,00	1,0000	66,0000
32	994100	SERVICO DE MANUTENCAO EM AR CONDICIONADO DO TIPO TROCA DA TURBINA EVAPORADORA 18.000 A 24.000 BTUS .	UNIDADE	227,00	1,0000	227,0000
33	492765	SERVICO DE REVISAO DE AR CONDICIONADO - 18.000 BTUs a 24.000 BTUs.	UNIDADE	241,00	1,0000	241,0000
34	492766	SERVICO DE REVISAO DE AR CONDICIONADO - 30.000 BTUs a 60.000 BTUs.	UNIDADE	134,00	1,0000	134,0000
35	341686	SERVICO DE REVISAO DE AR CONDICIONADO - 9.000 BTUs a 12.000	UNIDADE	166,00	1,0000	166,0000
36	994110	SERVICO DE TROCA DE CAPACITOR DE 25 A 40 UF PARA AR CONDICIONADO DE 7.000 A 60.000 BTUS.	UNIDADE	18,00	1,0000	18,0000
37	492767	SERVICO DE TROCA DE CAPACITOR DE AR CONDICIONADO - 18.000 BTUs a 24.000 BTUs.	UNIDADE	236,00	150,0000	35.400,0000
38	492768	SERVICO DE TROCA DE CAPACITOR DE AR CONDICIONADO - 30.000 BTUs a 60.000 BTUs.	UNIDADE	134,00	150,0000	20.100,0000
39	341691	SERVICO DE TROCA DE CAPACITOR DE AR CONDICIONADO - 9.000 BTUs a 12.000 BTUs.	UNIDADE	185,00	150,0000	27.750,0000
40	492759	SERVICO DE TROCA DE GAS PARA AR CONDICIONADO - 18.000 BTUs a 24.000 BTUs.	UNIDADE	124,00	200,0000	24.800,0000
41	492760	SERVICO DE TROCA DE GAS PARA AR CONDICIONADO - 30.000 BTUs a 60.000 BTUs	UNIDADE	29,00	300,0000	8.700,0000
42	341687	SERVICO DE TROCA DE GAS PARA AR CONDICIONADO - 9.000 BTUs a 12000 BTUs.	UNIDADE	81,00	200,0000	16.200,0000
43	492769	SERVICO DE TROCA DE MOTOR DE AR CONDICIONADO - 18.000 BTUs a 24.000 BTUs	UNIDADE	93,00	1,0000	93,0000
44	492770	SERVICO DE TROCA DE MOTOR DE AR CONDICIONADO - 30.000 BTUs a 60.000 BTUs.	UNIDADE	29,00	1,0000	29,0000
45	341690	SERVICO DE TROCA DE MOTOR DE AR CONDICIONADO - 9.000 BTUs a 12.000 BTUs.	UNIDADE	65,00	1,0000	65,0000
46	492771	SERVICO DE TROCA DE PLACA DE AR CONDICIONADO - 18.000 BTUs a 24.000 BTUs.	UNIDADE	223,00	1,0000	223,0000
47	492772	SERVICO DE TROCA DE PLACA DE AR CONDICIONADO - 30.000 BTUs a 60.000 BTUs.	UNIDADE	134,00	1,0000	134,0000
48	341692	SERVICO DE TROCA DE PLACA DE AR CONDICIONADO - 9.000 BTUs a 12.000 BTUs.	UNIDADE	177,00	1,0000	177,0000
49	994150	SERVICO DE TROCA DE RELE CICLICO DE AR CONDICIONADO DE 18.000 A 24.000 BTUS.	UNIDADE	141,00	150,0000	21.150,0000
50	994156	SERVICO DE TROCA DE RELE CICLICO DE AR CONDICIONADO DE 30.000 A 60.000 BTUS.	UNIDADE	163,00	150,0000	24.450,0000
51	994149	SERVICO DE TROCA DE RELE CICLICO DE AR CONDICIONADO DE 9.000 A 12.000 BTUS.	UNIDADE	121,00	150,0000	18.150,0000
52	994103	SERVICO DE TROCA DE SENSOR DE TEMPERATURA PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 12.000 A 18.000 BTUS.	UNIDADE	51,00	1,0000	51,0000

Departamento de Licitações e Contratos, em 24 de maio de 2021.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO 033/2021

Contrato nº. 033/2021 – Processo de Dispensa de Licitação nº 16/2021 – CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT**, **CNPJ: 15.023.971/0001-24**. CONTRATADA: **CIRÚRGICA AL-STYN LTDA, CNPJ: 23.141.314/0001-00.** Objeto: Contratação de Empresa Especializada para a **Aquisição de TESTE RÁPIDO PARA USO LABORATORIAL IgG/IgM**, para realização de exame em pacientes com suspeita de COVID-19, atendendo as necessidades do laboratório municipal da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranatinga – MT, com fulcro no Artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93. **Data do Encerramento: 17/05/2021**. Departamento de Licitações e Contratos, em 24 de maio de 2021.

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2021

Extrato da Ata de Registro de Preço nº. 023/2021 Pregão Eletrônico nº. 23/2021 - Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT, **CNPJ: 15.023.971/0001-24**;tendo por objeto: Constitui Objeto da Presente licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Cestas Básicas – Material de Distribuição Gratuita,** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e termo de Referência do respectivo Edital. **Vigência da ARP: 17/05/2021 A 17/05/2022**.**Preços Registrados:**

Empresa Vencedora				CNPJ da Empresa			Valor Total (R$)
MONTORO CARVALHO - COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI				37.674.131/0001-64			R$: 97.230,00
Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total	
1	994413	CESTA BASICA CONTENDO- 02 pc de de 5kg, 01 pc de acucar de 2kg, 01 pc de cafe 250gr, 02 extrato de tomate de 150gr, 1kg farinha de mandioca, 02 pc feijao de 1kg, 02 pc macarrao de 500gr , 02 fr de oleo 900ml ,1kg sal, embalados em fardo saco	UNIDADE	1.050,00	92,6000	97.230,0000	

Departamento de Licitações e Contratos, em 24 de maio de 2021.

OUVIDORIA MUNICIPAL
ATA DE INSTALAÇÃO

ATA DE INSTALAÇÃO

Aos vinte e quatro (24) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um (2021), foi instalada a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria n**º. 037/2020**, de **22 de janeiro de 2021**, publicada **no dia 25 de janeiro de 2021,** no Jornal Oficial dos Municípios AMM, constituída pelos **DENI MARTINS BORGES**, **FERNANDA CRISTINA DE MELO e GUSTAVO MIRANDA DE FARIA**, Presidente e Membros, respectivamente, tendo como secretária designada na Portaria, a servidora **FERNANDA CRISTINA DE MELO,** em umas das salas do ESF V Vista Alegre, situada na Rua Foz do Iguaçu, S/N, Vista Alegre, neste munícipio, objetivando apurar atos de descumprimentos do artigo 203 e artigo 204 da Lei 024/1997, praticado (a) pelo (a) Senhor (a) **CAMILA NUNES CABRAL DA SILVEIRA**, o Presidente da Comissão e Membros resolvem: **I** – citar o averiguado para comparecer à audiência inicial que será designada para data oportuna, bem como apresentar defesa; **II –** caso necessite realizar oitiva das testemunhas**; III** – comunicar a Assessoria Jurídica da instalação da Comissão de acordo com o artigo 233, inciso I, da Lei Complementar nº 024/1997.

Do que para constar, lavrou-se o presente Termo que vai por todos assinados.

Paranatinga – MT, 24 de maio de 2021.

DENI MARTINS BORGES GUSTAVO MIRANDA DE FARIA

Presidente Membro

FERNANDA CRISTINA DE MELO

Membro/Secretária

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2021

Extrato da Ata de Registro de Preço nº. 023/2021 Pregão Presencial nº. 23/2021 - Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT**, **CNPJ: 15.023.971/0001-24**;tendo por objeto: Constitui Objeto da Presente licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada para **Fornecimento parcelado de Refeição em Embalagens Individuais de Alumínio (Marmitex – Almoço e Janta) para funcionários do Pronto Atendimento/ Hospital e Usuários do serviço SUS,** a pedido da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga - MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. **Vigência da ARP: 18/05/2021 A 18/05/2022**.**Preços Registrados:**

Empresa Vencedora				CNPJ da Empresa			Valor Total (R$)
DEJAINE BASTOS DA SILVA MACIEL - 00666764107				14.089.979/0001-20			R$: 239.840,00
Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total	
1	994435	MARMITEX - ALMOCO E JANTA TAMANHO MEDIO MINIMO 650 GR DE REFEICAO, OS ALIMENTOS DEVERAO VIR ACONDICIONADOS EM MARMITEX DE ISOPOR E ACOMPANHADOS DE TALHERES, GRAFOS E FACA	un	4.000,00	14,9900	59.960,0000	
2	994433	MARMITEX - ALMOCO TAMANHO MEDIO MINIMO 650 GR DE REFEICAO, OS ALIMENTOS DEVERAO VIR ACONDICIONADOS EM MARMITEX DE ISOPOR E ACOMPANHADOS DE TALHERES, GRAFOS E FACA	UNIDADE	6.000,00	14,9900	89.940,0000	

3	994434	MARMITEX - JANTA (SOPA) TAMANHO MEDIO MINIMO 650 GR DE REFEICAO, OS ALIMENTOS DEVERAO VIR ACONDICIONADOS EM MARMITEX DE ISOPOR E ACOMPANHADOS DE TALHERES, GRAFOS E FACA	UNIDADE	6.000,00	14,9900	89.940,0000

Departamento de Licitações e Contratos, em 24 de maio de 2021.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 062/2021

Contrato nº. 062/2021 – Processo de Dispensa de Licitação nº 34/2021 – CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT**, **CNPJ: 15.023.971/0001-24**. CONTRATADA**: SITECH SISTEMA INTELIGENTE DE TECNOLOGIA LTDA - ME, CNPJ: 34.944.676/0001-55.** Objeto:Contratação de Empresa Especializada em **Prestação de Serviços de Manutenção e Monitoramento através de Câmeras (Segurança Eletrônica)**, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Paranatinga, com fulcro no Artigo 24, Inciso II da lei 8.666/93 alterada pelo Decreto nº 9.412/2018. Do valor global **R$: 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais)**. Vigência: **19/05/2021 A 19/05/2022**. Departamento de Licitações e Contratos, em 24 de maio de 2021.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº 03 AO CONTRATO Nº 49/2018

Aditivo nº 03 ao Contrato 49/2018 - Processo da Dispensa de Licitação Nº 09/2018 – LOCATÁRIA: Prefeitura Municipal de Paranatinga; LOCADOR: DAIANI DELA JUSTINA, CPF: 039.143.121-81. Objeto: Locação de Imóvel localizado na Avenida Brasil, nº 1.929, Região Central, Paranatinga – MT, medindo o piso superior Aproximadamente 120,30 M2 e o piso inferior área total de 267,89 M2, a pedido da Secretaria Municipal de Administração, atendendo as necessidades dos Departamentos do Procon, Patrimônio, Arquivo Morto, Controladoria, Junta Militar e Secretarias de Meio Ambiente e Agricultura, com fulcro no artigo 24, Inciso X da Lei 8.666/93. Do valor mensal R$: 6.492,65 (seis mil e quatrocentos e noventa e dois reais e sessenta e cinco centavos) O contrato foi reajustado em 8,65% do valor mensal conforme parecer jurídico. Do valor Global R$: 77. 911,80 (setenta e sete mil e novecentos e onze reais e oitenta centavos). Vigência: 21/05/2021 a 20/05/2020. Departamento de Licitações e Contratos, em 21 de maio de 2021.

OUVIDORIA MUNICIPAL
ATA DE INSTALAÇÃO

ATA DE INSTALAÇÃO

Aos vinte e quatro (24) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um (2021), foi instalada a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria n**º. 037/2020**, de **22 de janeiro de 2021**, publicada **no dia 25 de janeiro de 2021,** no Jornal Oficial dos Municípios AMM, constituída pelos **DENI MARTINS BORGES**, **FERNANDA CRISTINA DE MELO e GUSTAVO MIRANDA DE FARIA**, Presidente e Membros, respectivamente, tendo como secretária designada na Portaria, a servidora **FERNANDA CRISTINA DE MELO,** em umas das salas do ESF V Vista Alegre, situada na Rua Foz do Iguaçu, S/N, Vista Alegre, neste munícipio, objetivando apurar atos de descumprimentos do artigo 203 e artigo 204 da Lei 024/1997, praticado (a) pelo (a) Senhor (a) **NATANAEL SHUENQUENER**, o Presidente da Comissão e Membros resolvem: **I** – citar o averiguado para comparecer à audiência inicial que será designada para data oportuna, bem como apresentar defesa; **II –** caso necessite realizar oitiva das testemunhas**; III** – comunicar a Assessoria Jurídica da instalação da Comissão de acordo com o artigo 233, inciso I, da Lei Complementar nº 024/1997.

Do que para constar, lavrou-se o presente Termo que vai por todos assinados.

Paranatinga – MT, 24 de maio de 2021.

DENI MARTINS BORGES

Presidente

GUSTAVO MIRANDA DE FARIA

Membro

FERNANDA CRISTINA DE MELO

Membro/Secretária

OUVIDORIA MUNICIPAL
ATA DE INSTALAÇÃO

ATA DE INSTALAÇÃO

Aos vinte e quatro (24) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um (2021), foi instalada a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria n**º. 037/2020**, de **22 de janeiro de 2021**, publicada **no dia 25 de janeiro de 2021,** no Jornal Oficial dos Municípios AMM, constituída pelos **DENI MARTINS BORGES**, **FERNANDA CRISTINA DE MELO e GUSTAVO MIRANDA DE FARIA**, Presidente e Membros, respectivamente, tendo como secretária designada na Portaria, a servidora **FERNANDA CRISTINA DE MELO,** em umas das salas do ESF V Vista Alegre, situada na Rua Foz do Iguaçu, S/N, Vista Alegre, neste munícipio, objetivando apurar atos de descumprimentos do artigo 203 e artigo 204 da Lei 024/1997, praticado (a) pelo (a) Senhor (a) **CAMILA NUNES CABRAL DA SILVEIRA**, o Presidente da Comissão e Membros resolvem: **I** – citar o averiguado para comparecer à audiência inicial que será designada para data oportuna, bem como apresentar defesa; **II –** caso necessite realizar oitiva das testemunhas**; III** – comunicar a Assessoria Jurídica da instalação da Comissão de acordo com o artigo 233, inciso I, da Lei Complementar nº 024/1997.

Do que para constar, lavrou-se o presente Termo que vai por todos assinados.

Paranatinga – MT, 24 de maio de 2021.

DENI MARTINS BORGES

Presidente

GUSTAVO MIRANDA DE FARIA

Membro

FERNANDA CRISTINA DE MELO

Membro/Secretária

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 064/2021

Contrato nº. 064/2021 – Processo de Dispensa de Licitação nº 35/2021 – CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT**, **CNPJ: 15.023.971/0001-24**. CONTRATADA**: MIGNOT ROCHA & CIA LTDA, CNPJ: 11.173.566/0001-31.** Objeto:Contratação de Empresa para **Prestação de Serviços de Exames de Raio X**, em atendimento da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga-MT, com fulcro Artigo 24 Inciso II da Lei 8.666/93 alterado pelo DECRETO Nº 9.412/2018. Do valor global **R$: 10.700,00 (Dez mil e setecentos reais)**. Vigência: **21/05/2021**

A 21/06/2021. Departamento de Licitações e Contratos, em 24 de maio de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PORTARIA Nº 320/2021 - FÉRIAS REGULARES THIAGO MIGUEL DA SILVA

24 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES do Servidor Público Municipal e dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período de **02/08/2019 à 02/08/2020.**

RESOLVE:

ART.1º Conceder FÉRIAS regulares ao servidor **THIAGO MIGUEL DA SILVA**, concursado no cargo de Agente/Vigilância, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a serem usufruídas no período de **03/06/2021 à 02/07/2021**.

ART.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

PORTARIA Nº 322/2021 - FÉRIAS REGULARES ROSENILDA NOGUEIRA DA SILVA

DE 24 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES de Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **17/01/2018 à 17/01/2019.**

RESOLVE:

Art.1º Conceder FÉRIAS regulares a servidora **ROSENILDA NOGUEIRA DA SILVA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, a serem usufruídas no período de **01/06/2021 à 30/06/2021**.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

PORTARIA Nº 319/2021 - EXONERAÇÃO JESSICA DAMACENA

DE 24 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre EXONERAÇÃO a Pedido da Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o requerimento da Servidora Jéssica Damacena.

RESOLVE:

ART. 1º Exonerar a Pedido a Servidora Jéssica Damacena, ocupante do cargo de Gerente de Atenção à Saúde, lotada na Secretaria de Saúde do Município de Pedra Preta – MT.

ART.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos à partir de 31/05/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

TERMO DE RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DO RESULTADO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 001/2021.

TERMO DE RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DO RESULTADO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 001/2021.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, no uso de suas atribuições legais, considerando o erro na fabricação do Resultado da Licitação e da Ata de Registro de Preços nos itens da Empresa COTELETRICA MATERIAS ELETRICOS EPP, INSCRITA NO CNPJ: 07.237.858/0001-13, considerando a transparências nos atos Praticados por essa Administração. Desta forma **RETIFICA** a lista dos itens vencidos pela Empresa Licitante,passando para a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

RAZÃO SOCIAL: COTELETRICA MATERIAIS ELETRICOS EPP, INSCRITA NO CNPJ: 07.237.858/0001-13, com sede na cidade de Cuiabá - MT, Av. Beira Rio , nº 1206, Bairro: Jardim California, CEP 78.070-05, fone: (65) 3025-4300, e-mail licitacao@coteletrica.com.br Com o valor total de **R$ 230. 553,30 (duzentos e trinta mil quinhentos e cinquenta e tres reais e trinta centavos).**

EMPRESA	ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VAL UNIT.	VAL. TOTAL

COTELETRICA MATERIAS ELETRICOS EPP -07.237.858/0001-13	1	1	UND	ALICATE AMPERÍMETRO DIGITAL - INSTRUMENTO DIGITAL PORTÁTIL, COM FUNÇÃO DE CONGELAMENTO DE PICOS, LCD DE NO MINIMO 3 - 1/2 DIGITOS. DETECTA TENSÃO SEM CONTATO. CARACTERÍSTICAS MINIMAS: DISPLAY: 3-1/2 DÍGITOS (2000 CONTAGENS), TAXA DE AMOSTRAGEM: 3 VEZES, INDICAÇÃO DE POLARIDADE: AUTOMÁTICA, INDICAÇÃO DE POLARIDADE NEGATIVA "-", INDICAÇÃO DE SOBREFAIXA: "1" OU "-1", INDICAÇÃO DE BATERIA FRACA: INDICAÇÃO É MOSTRADA QUANDO A TENSÃO DA BATERIA CAIR ABAIXO DA TENSÃO DE OPERAÇÃO, ILUMINAÇÃO NO DISPLAY E GARRA PARA VISUALIZAÇÃO DO CONDUTOR, FUNÇÃO NCV (DETECÇÃO DE TENSÃO SEM CONTATO), MUDANÇA DE FAIXA: MANUAL, PEAK HOLD. , AMBIENTE: OPERAÇÃO: 0°C A 40°C, RH < 75% ARMAZENAMENTO: -10°C A 50°C, RH < 80% (SEM BATERIA) , ALTITUDE DE OPERAÇÃO: ATÉ 2000M, USO INTERNO, GRAU DE POLUIÇÃO: II, ALIMENTAÇÃO: 1 BATERIA DE 9V (NEDA 1604, 6F22 OU 006P), DIÂMETRO DO CONDUTOR & ABERTURA DE GARRA MÁXIMA: 40MM, DIMENSÕES APROXIMADAS: 250(A) X 95(L) X 45(P)MM.	DECORLUX	R$ 100,66	R$ 100,66
COTELETRICA MATERIAS ELETRICOS EPP -07.237.858/0001-13	5	20	UND	BÓIA ELETRICA DE NIVEL - CORRENTE MÁXIMA DE 15A. CABO ELÉTRICO DE 1,5M, INDICADA PARA ACIONAMENTO OU DESLIGAMENTO DE BOMBAS D`AGUA DE ATÉ 1,5HP (220V) OU 3/4HP (127V).- ATÓXICA E SEM MERCÚRIO.	LUKMA	R$ 31,49	R$ 629,80
ZUB DISTRIBUIDORA LTDA ME - 27.185.629/0001-00	7	5000	METRO	CABO ELETRICO - DE COBRE, TIPO FLEXIVEL, COM AREA DE SECAO DE 10MM, COR A DEFINIR, 10 MM, ISOLAMENTO TERMOPLASTICO, ANTICHAMA.	TOTALFLEX	R$ 7,20	R$ 36.000,00
ZUB DISTRIBUIDORA LTDA ME - 27.185.629/0001-00	8	1400	METRO	CABO ELETRICO - DE COBRE, TIPO FLEXIVEL, COM AREA DE SECAO DE 2,5 MM, NA COR VERDE, 2,5 MM, ISOLAMENTO TERMOPLASTICO, ANTICHAMA	TOTALFLEX	R$ 1,82	R$ 2.548,00
ZUB DISTRIBUIDORA LTDA ME - 27.185.629/0001-00	10	650	METRO	CABO ELETRICO - DE COBRE, TIPO FLEXIVEL, COM AREA DE SECAO DE 4,0 MM, NA COR VERMELHA, 4,0 MM, ISOLAMENTO TERMOPLASTICO, ANTICHAMA	TOTALFLEX	R$ 2,95	R$ 1.917,50
ZUB DISTRIBUIDORA LTDA ME - 27.185.629/0001-00	11	500	METRO	CABO ELETRICO - DE COBRE, TIPO FLEXIVEL, COM AREA DE SECAO DE 6.0 MM, NA COR BRANCA, 6,0 MM, ISOLAMENTO TERMOPLASTICO, ANTICHAMA	TOTALFLEX	R$ 4,29	R$ 2.145,00
ZUB DISTRIBUIDORA LTDA ME - 27.185.629/0001-00	47	1200	UND	LAMPADA DE VAPOR SÓDICO 250W BASE E40, TUBULAR	AVANT	R$ 18,00	R$ 21.600,00
COTELETRICA MATERIAS ELETRICOS EPP -07.237.858/0001-13	52	500	UND	LUMINARIA MODULAR LED PÚBLICA POTENCIA 200W TENSÃO BI VOLTS	ARCO IRIS LED	R$ 458,00	R$ 229.000,00
COTELETRICA MATERIAS ELETRICOS EPP -07.237.858/0001-13	60	2	UND	QUADRO DISTRIBUIÇÃO ENERGIA EMBUTIR 28 DISJUNTOR DESCRIÇÃO DO PRODUTO - KIT BARRAMENTO TRIFÁSICO 28 POLOS 100A/1000V + BARRAMENTO NEUTRO + BARRAMENTO TERRA INCLUSOS! - CONFORTO E PRATICIDADE NA MONTAGEM, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO. - MAIOR ESPAÇO PARA ENTRA	CEMAR	R$ 411,42	R$ 822,84
ZUB DISTRIBUIDORA LTDA ME - 27.185.629/0001-00	63	60	UND	REFLETOR DE LED 100W - POTENCIA 100W, NO MINIMO 11000 LUMENS, A PROVA D'AGUA, BIVOLT.	MULTILUX	R$ 96,00	R$ 5.760,00

LEIA – SE:

RAZÃO SOCIAL: COTELETRICA MATERIAIS ELETRICOS EPP, INSCRITA NO CNPJ: 07.237.858/0001-13, com sede na cidade de Cuiabá - MT, Av. Beira Rio , nº 1206, Bairro: Jardim California, CEP 78.070-05, fone: (65) 3025-4300, e-mail licitacao@coteletrica.com.br Com o valor total de **R$ 230.553,30 (duzentos e trinta mil quinhentos e cinquenta e tres reais e trinta centavos).**

EMPRESA	ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VAL UNIT.	VAL. TOTAL
COTELETRICA MATERIAS ELETRICOS EPP -07.237.858/0001-13	1	1	UND	ALICATE AMPERÍMETRO DIGITAL - INSTRUMENTO DIGITAL PORTÁTIL, COM FUNÇÃO DE CONGELAMENTO DE PICOS, LCD DE NO MINIMO 3 - 1/2 DIGITOS. DETECTA TENSÃO SEM CONTATO. CARACTERÍSTICAS MINIMAS: DISPLAY: 3-1/2 DÍGITOS (2000 CONTAGENS), TAXA DE AMOSTRAGEM: 3 VEZES, INDICAÇÃO DE POLARIDADE: AUTOMÁTICA, INDICAÇÃO DE POLARIDADE NEGATIVA "-", INDICAÇÃO DE SOBREFAIXA: "1" OU "-1", INDICAÇÃO DE BATERIA FRACA: INDICAÇÃO É MOSTRADA QUANDO A TENSÃO DA BATERIA CAIR ABAIXO DA TENSÃO DE OPERAÇÃO, ILUMINAÇÃO NO DISPLAY E GARRA PARA VISUALIZAÇÃO DO CONDUTOR, FUNÇÃO NCV (DETECÇÃO DE TENSÃO SEM CONTATO), MUDANÇA DE FAIXA: MANUAL, PEAK HOLD. , AMBIENTE: OPERAÇÃO: 0°C A 40°C, RH < 75% ARMAZENAMENTO: -10°C A 50°C, RH < 80% (SEM BATERIA) , ALTITUDE DE OPERAÇÃO: ATÉ 2000M, USO INTERNO, GRAU DE POLUIÇÃO: II, ALIMENTAÇÃO: 1 BATERIA DE 9V (NEDA 1604, 6F22 OU 006P), DIÂMETRO DO CONDUTOR & ABERTURA DE GARRA MÁXIMA: 40MM, DIMENSÕES APROXIMADAS: 250(A) X 95(L) X 45(P)MM.	DECORLUX	R$ 100,66	R$ 100,66
COTELETRICA MATERIAS ELETRICOS EPP -07.237.858/0001-13	5	20	UND	BÓIA ELETRICA DE NIVEL - CORRENTE MÁXIMA DE 15A. CABO ELÉTRICO DE 1,5M, INDICADA PARA ACIONAMENTO OU DESLIGAMENTO DE BOMBAS D`AGUA DE ATÉ 1,5HP (220V) OU 3/4HP (127V).- ATÓXICA E SEM MERCÚRIO.	LUKMA	R$ 31,49	R$ 629,80
COTELETRICA MATERIAS ELETRICOS EPP -07.237.858/0001-13	52	500	UND	LUMINARIA MODULAR LED PÚBLICA POTENCIA 200W TENSÃO BI VOLTS	ARCO IRIS LED	R$ 458,00	R$ 229.000,00
COTELETRICA MATERIAS ELETRICOS EPP -07.237.858/0001-13	60	2	UND	QUADRO DISTRIBUIÇÃO ENERGIA EMBUTIR 28 DISJUNTOR DESCRIÇÃO DO PRODUTO - KIT BARRAMENTO TRIFÁSICO 28 POLOS 100A/1000V + BARRAMENTO NEUTRO + BARRAMENTO TERRA INCLUSOS! - CONFORTO E PRATICIDADE NA MONTAGEM, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO. - MAIOR ESPAÇO PARA ENTRA	CEMAR	R$ 411,42	R$ 822,84

Pedra Preta - MT, 24 de maio de 2021.

_____

ALEXSANDRO DOS SANTOS SOUZA

PREGOEIRO OFICIAL

PORTARIA Nº 321/2021 - PRORROGAÇÃO DE AFASTAMENTO THAIS FERREIRA ALVES

DE 24 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre prorrogação de afastamento de servidora pública, e dá outras providências.

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO A Portaria nº 260/2021 que institui a Comissãode PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 001/2021, com a finalidade de apurar fatos que remetem à possível má conduta profissional da servidora Thais Ferreira Alves.

CONSIDERANDO O artigo 3º da Portaria nº 260/2021 de 23 de abril de 2021 que determinou o afastamento preventivo da servidora Thais Ferreira Alves, pelo prazo de 30 (trinta) dias.

CONSIDERANDO o disposto no art. 217, § 1º, da Lei Municipal n° 75/1998,

RESOLVE:

Art. 1º Nos termos do § 1º do art.217, da Lei Municipal nº 75/1998, prorrogar o afastamento da servidora **Thais Ferreira Alves**, sem prejuízo da remuneração do cargo que ocupa, por mais 30 (trinta) dias, findo o qual cessarão os seus efeitos, ainda que não concluído o processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, Estado de Mato Grosso, através da Portaria Municipal nº 055 de 14 de janeiro de 2021, faz saber que se encontra aberta aos interessados, na Secretaria de Administração – Setor de Licitações deste Município, licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021**, regida pela Lei Federal 10.520/2002 e 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, e pelas condições estabelecidas neste edital, para seleção da melhor proposta pelo **Menor Preço Global** para "**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL EM CARÁTER SUPLEMENTAR/COMPLEMENTAR E ENVIO DE INFORMAÇÕES ELETRÔNICAS AO SISTEMA DE CONTROLE EXTERNO EM PRESTAÇÃO DE CONTAS, ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA DA PREFEITURA DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO".** Que será realizado às 09:00 horas do dia 08 de junho de 2021, na sala de Licitações, no Paço Municipal Milton José Santana. O Edital completo poderá ser adquirido no endereço acima ou baixado gratuitamente no seguinte endereço eletrônico: www.peixotodeazevedo.mt.gov.br, maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta–feira, das 12h às 18h, ou pelo fone (66) 3575-5121. Peixoto de Azevedo 24 de maio de 2021.

Natalia Fernandes da Silva

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 115/GP/2021

PORTARIA Nº 115/GP/2021 Em 24 de Maio de 2021.

"Dispõe sobre Homologação da Resolução COMAS-PA Nº 004/2021 e dá outras providências**".**

ADELCINO FRANCISCO LOPO,Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar a Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social (COMAS) de Pontal do Araguaia, abaixo especificada:

Resolução COMAS-PA Nº 004/2021, dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas do Co-Financiamento Estadual – FEAS 2020 e dá outras providências.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 24 de maio de 2021.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
DECRETO Nº48/2021

DECRETO Nº 48, DE 24 DEMAIO DE 2021

"DECLARA LUTO OFICIAL EM PONTE BRANCA - MT PELO FALECIMENTO DE ITAMAR JESUS PIMENTA E PONTO FACULTATIVO PARA OS SERVIÇOS PÚBLICO MUNICIPAL."

CLENEI PARREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, com enorme pesar, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais dispositivos de regência e

CONSIDERANDO o falecimento de Itamar Jesus Pimenta na data de 24/05/2021, pessoa reconhecida pela sociedade municipal e de família tradicional pontebranquense;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade pontebranquense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um cidadão idôneo

DECRETA:

Art. 1º - Luto Oficial no Município de Ponte Branca – MT pelo falecimento de Itamar Jesus Pimenta, como expressão de pesar.

Art. 2º - Fica Decretado ponto facultativo nas repartições da Administração Pública do Município de Ponte Branca - MT, no dia 25 de maio de 2021.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, em 24 de Maio de 2021.

CLENEI PARREIRA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESOLUÇÃO N° 04/2021/CMAS/ PONTE BRANCA /MT

Dispõe sobre Reprogramação do saldo na Conta - FEAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTE BRANCA/MT, representado neste ato por seu Presidente, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 233/95, e conforme deliberação do Pleno em Reunião Ordinária realizada no 21 maio de 2021;

R E S O L V E:

Art. 1º **Aprovar** a reprogramação do saldo restante do cofinanciamento do Governo do Estado de Mato Grosso no valor de 85,05 (oitenta e cinco reais e cinco centavos).

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Ponte Branca - MT, 21 de Maio de 2021.

_____

Glimara Nogueira Gonçalves

Presidente do CMAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROJETO DE LEI - LDO 2022

PROJETO DE LEI - LDO 2022

RELATÓRIO DAS OBRAS E PROJETOS EM ANDAMENTO (Art. 45, § único, da LRF)

1- Obras em Andamento exercício de 2021.

Identificação das Obras em Andamento PPA/LDO	Data Início Execução	Valor do Projeto	EXECUÇÃO		Total
			Até Exercício Anterior	Previsto Para Conclusão	
Construção de dois bueiros celulares	30/07/2019	383.836,76	258.430,62	Em andamento	125.406,14
Reforma do Hospital Bom Jesus	20/08/2018	299.557,15	299.557,15	Concluida	-
Construção da Creche tipo c	30/10/2015	619.235,66	368.993,30	Inacabada	250.242,36
Construção da Casa Mortuária	14/09/2018	255.006,57	255.006,57	Concluída	-
Construção da Quadra Coberta	12/02/2015	504.671,13	464.716,02	Paralisada	39.955,11
Micro Revestimento	15/11/2020	895.450,16	593.470,00	Em Andamento	301.980,06
Contrução dos Sete Bueiros	10/08/2020	585.299,36	49.869,34	Em andamento	535.430,02
Alambrado Praça	10/10/2020	111.417,51	111.417,51	Concluído	-
Aterro Sanitario	08/09/2020	231.384,61	208.877,16	Em Andamento	22.507,45
Muro Cemiterio	15/06/2020	269.033,96	269.033,96	Concluído	-
Reforma Ponte de Madeira	15/11/2020	129.000,07	129.000,07	Concluído	-

Ponte Branca-MT, 24 de maio de 2021

CLENEI PARREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESOLUÇÃO N° 03/2021/CMAS/ PONTE BRANCA /MT

Dispõe sobre Prestação de Contas - FEAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTE BRANCA/MT, representado neste ato por seu Presidente, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 233/95, e conforme deliberação do Pleno em Reunião Ordinária realizada no 21 Março de 2021;

R E S O L V E:

Art. 1° **Aprovar** a Prestação de Contas do Cofinanciamento do Governo Estadual do Estado de Mato Grosso – FEAS, repassado ao município no ano de 2020.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Ponte Branca - MT, 21 de Maio de 2021.

_____

Glimara Nogueira Gonçalves

Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO TOM DE PRÇEO 06/2021

PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N.º 06/2021

A Prefeitura de Porto Esperidião/MT, torna público a HOMOLOGAÇÃO da TOMADA DE PREÇO Nº 05/2021, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO A ORLA DO RIO JAURU. EM FAVOR DA EMPRESA: M. DAS G. PASSOS EIRELI – ATALAIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇO CNPJ: 24.751.780/0001-70 o valor total de: R$: 1.237,027,05 (um milhão duzentos e trinta e sete mil e vinte sete reais e cinco centavos) - Porto Esperidião-MT, 24 DE MAIO DE 2021 – MARTINS DIAS DE OLIVEIRA - PREFEITO.

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002/GS/SME/2021

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002/GS/SME/2021

SELEÇÃO SIMPLIFICADA INTERNA PARA SELEÇÃO DE COORDENADOR DO POLO UNIVERSITÁRIO DE PORTO ESPERIDIÃO/MT, POLO

DE APOIO PRESENCIAL NO SISTEMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL.

A Prefeitura Municipal de Porto Esperidião/MT, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, torna público o edital com o resultado das inscrições do Processo Seletivo Interno Simplificado para a seleção de Coordenador do Polo de Apoio Presencial no sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), conforme especificações contidas na Portaria da CAPES nº 183/2016, Portaria CAPES nº 15/2017, Portaria CAPES nº 153/2018, Portaria nº 249/2018 e Portaria CAPES nº 102, de 10/05/20019

Art. 1º Resultado das Inscrições:

Nº	Nome	PONTUAÇÃO
1.	Alair Valadares da Silva	13,00

Art. 2° Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Esperidião/MT, 24 de maio de 2021.

Rosimar Helena Rodrigues

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 006/2021

PORTARIA N°. 100/2021 DE 21 DE MAIO DE 2021.

PORTARIA N°. 100/2021 DE 21 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação de membros da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião.

Considerando a Lei Federal n.º 8.159, de 08 de janeiro de 1991, que dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados;

Considerando o artigo 3º do Decreto Estadual 5.567 de 26 de novembro de 2002, que determina que "em todos os órgãos e entidades deverá ser constituída uma Comissão Permanente de Avaliação de Documentos obedecido o disposto no Manual de Gestão de Documentos" do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09/2019/SEPLAG que estabelece procedimentos para melhoria da Gestão de Documentos no âmbito do Poder Executivo Estadual;

O Prefeito de Porto Esperidião-MT, Martins Dias de Oliveira, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião, com o objetivo de atualizar, quando necessário, o Código de Classificação de Documentos e a Tabela de Temporalidade de Documentos, proceder à avaliação dos documentos para estabelecer o ciclo de vida documental e destinação final, analisar e autorizar os descartes de documentos em conformidade com a legislação vigente, e acompanhar a implantação da política de Gestão de Documentos na Prefeitura Municipal de Porto Esperidião.

Art. 2º - A Comissão será composta pelos seguintes membros:

Presidente:

ROSA DA SILVA CEBALHO – Agente administrativo

Membros:

CARLA MAGALHAES MEDEIROS - Agente administrativo

KARITA FERNANDA ALMISSE MARIANO - Agente administrativo

MARIA JUDITH DA SILVA - Agente administrativo

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 21 de maio de 2021.

Martins Dias de Oliveira

Prefeito

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 07/2021

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO EDITAL COMPLEMENTAR nº 07/2021

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

A Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT e a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público nº. 01/2021, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, as provas objetivas do Seletivo Público n. 01/2021, da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião – MT, realizadas no dia 23/05/2021.

RESOLVEM: 1º - Em atendimento ao Cronograma do Edital Seletivo Público n. 01/2021, item 3, "N", da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião – MT, **DIVULGAR** o Gabarito Preliminar da prova objetiva realizada dia 23/05/2021, conforme segue:

ANEXO I – GABARITO PRELIMINAR

2º - Nos termos do item 13 e seus subitens do Edital do Processo Seletivo Público nº. 01/2021, da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião– MT, fica em vigência o prazo legal de recursos quanto ao conteúdo deste Edital Complementar a partir de sua publicação. 3º - Este Edital Complementar e seus anexos ficarão à disposição dos interessados no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT e no endereço eletrônico: https:/ www.pmportoesperidiao.com.br

Porto Esperidião 24 de Maio de 2021.

Martins Dias de OliveiraHERCULIS ALBERTINI VENTURELL

Prefeito Municipal PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO EDITAL COMPLEMENTAR nº 07/2021

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

ANEXO I - GABARITO PRELIMINAR

Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	
Questão	Resultado
1	A
2	C
3	B
4	D
5	B
6	B
7	C
8	D
9	A
10	B
11	D
12	C
13	A
14	B
15	A
16	D
17	B
18	A
19	C
20	B
21	D
22	A
23	D
24	A
25	C
26	D

27	B
28	D
29	B
30	D

LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 013/2021 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ EM FAVOR DO SERVIDOR SR. ASSIS SANTANA FIGUEIREDO".

PORTARIA N.º 013/2021 "Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por invalidez em favor do servidor Sr. Assis Santana Figueiredo".

*O Diretor Executivo do **PREVI-PORTO**, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos doArt. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional de n. º 41/003, de 19 de Dezembro de 2003, Art. 144,§1º, inciso I, da Lei Complementar n.º 016/03, de 15 de dezembro de 2003, Art. 12 inciso "I", combinado com art. 14, da Lei Municipal n. º 020/05, de 14 de junho de 2005.*

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **aposentadoria por invalidez** ao servidor **Sr. Assis Santana Figueiredo**, portador do RG n.º 215406 SSP/MT, inscrito no CPF-MF n.º 336.194.481-15 e da cédula eleitoral de n.º 35124918/56, zona "006", seção "0136", efetivo no cargo de **Motorista, Classe "D", Nível "XX"**, contando com um total de 9.492 dias trabalhados, ou seja, 26 (vinte e seis) anos e 02 (dois) dias, lotado na **Secretaria Municipal de Obras**, *com os **proventos calculados pela integralidade da média, sem direito a paridade**, conforme o processo* do PREVI-PORTO n.º **09/2021** a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de maio de 2021, revogada as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se. Porto Esperidião - MT, 21 de maio de 2021.

José Renato Martins Diretor Executivo HOMOLOGO: MARTINS DIAS DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/FUNDO DE PREVIDENCIA
PORTARIA N.º 001/2021 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA SR. DOMINGOS FERREIRA DA SILVA."

O EXMO. Prefeito do município de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Fundamentado no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n. º 41/2003 c/c Art. 40, § 5 ºda Constituição Federal de 1988; Art. 80, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 275 de 09/08/2005, que rege a previdência municipal, Lei Complementar n° 013/2008 que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Carreira dos profissionais da educação do município de Porto Estrela, e Lei Complementar nº 092 de 09/03/2020 que dispõe sobre o reajuste de vencimentos aos servidores ocupantes de cargos de professor, orientador e supervisor, para fim especifico de adequação ao piso salarial profissional nacional dos profissionais do magistério público da educação básica,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, ao **Sr. Domingos Ferreira da Silva**, brasileiro, portadora Cédula de Identidade n.º 0614312-1 SSP/MT e inscrita no CPF sob n.º 432.344.451-68, servidor efetiva, no cargo de Professor, com carga horária de 20 horas semanais, Classe "C", Nível "25", lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devidamente matriculada sob o n.º 0015, contando com **31 (trinta e um) anos, 02 (dois) mês e 09 (nove) dias** de tempo de contribuição, com proventos integrais, com base na remuneração do cargo efetivo, conforme processo administrativo do **PREVI-PORTO, n. 2021.04.00001P**, a partir de **17/05/2021** até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **17 de maio de 2021**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Porto Estrela - MT, 20 de Maio de 2021.

EUGÊNIO PELACHIM Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
LEI COMPLEMENTAR Nº 098/2021

Cria a **Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, esporte e Lazer** do Município de Porto Estrela/MT e altera os artigos 28 e 29 e Acrescenta os artigos 28-A e 29 A a seção VI da Lei Complementar 024/2009, e dá outras providências".

EUGENIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica acrescido o item VI da Letra "C" ao artigo 10° da Lei Municipal Complementar 024/2009, que dispõe "DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO, CRIAÇÃO, ESTRUTURAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DOS ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA, BEM COMO, CRIAÇÃO DE CARGOS COMISSIONADOS E SUAS REMUNERAÇÕES, FIXA PRINCÍPIOS E DIRETRIZES DE GESTÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", com a seguinte redação:

VI - Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Art. 2º - Alterar o art. 28 e 29 e Acrescenta os artigos 28-A e 29 A a seção VI, da Lei Municipal Complementar 024/2009, com a seguinte redação:

***Art. 28. -** A **Secretaria Municipal de Educação**, têm por finalidade planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar os programas, projetos e atividades educacionais, os programas, , visando à formação escolar e da cidadania e à garantia do cumprimento dos preceitos e princípios constitucionais.*

***Art. 28. A -** A **Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer** têm por finalidade planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar os programas, projetos e atividades culturais, os programas, projetos e atividades relacionadas com esporte e lazer, visando promover o desenvolvimento físico esportivo, turístico e de lazer no Município, bem como, a preservação e a revitalização de seu patrimônio histórico, artístico e cultural.*

***Art. 29. Compete à Secretaria Municipal de Educação**:*

I - planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar a atividade da política educacional e da organização escolar nos aspectos pedagógico, administrativo e legal, com atuação prioritária no ensino infantil e fundamental e preservação dos valores regionais e locais;

II - integração das ações do Município visando à erradicação do analfabetismo, a melhoria da qualidade de ensino e a valorização dos profissionais da educação;

III - promover e incentivar à qualificação e a capacitação dos profissionais que atuam nos ambientes educacionais do Município;

IV - acompanhar e controlar a aplicação dos recursos financeiros de custeio e investimento no sistema e no processo educacional do Município, para fins de avaliação e verificação do cumprimento das obrigações constitucionais;

V - planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar a execução de convênios firmados com órgãos federais e estaduais, bem como, entidades governamentais e não governamentais nas áreas de sua competência;

VI - planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar a execução de convênios firmados com órgãos federais e estaduais, bem como, entidades governamentais e não governamentais nas áreas de sua competência;

VII - exercer outras atividades destinadas à consecução de seus objetivos.

***Art. 29 A. Compete à Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer**:*

I - planejar, coordenar e fomentar as ações do negócio turismo, objetivando a sua expansão, a melhoria da qualidade de vida das comunidades, a geração de emprego e renda e a divulgação do potencial turístico;

iI - planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar programas, projetos e atividades que visem ao desenvolvimento cultural e à preservação e à revitalização do patrimônio histórico, artístico e cultural do Município;

III - planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar a execução de convênios firmados com órgãos federais e estaduais, bem como, entidades governamentais e não governamentais nas áreas de sua competência;

IV - planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar as atividades de práticas esportivas, recreativas e de educação física;

V - planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar as atividades de planejamento, implantação e controle de equipamentos esportivos, de lazer e turísticos no Município;

VI - planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar a execução de convênios firmados com órgãos federais e estaduais, bem como, entidades governamentais e não governamentais nas áreas de sua competência;

VII - propor o calendário oficial de eventos turísticos do Município;

VIII - implementar e coordenar a execução da política municipal de turismo;

IX - exercer outras atividades destinadas à consecução de seus objetivos.

Art. 3° - Fica criado o **cargo de Secretario Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer**, passando a integrar o anexo I da Lei Complementar nº 024/2009, de 25 de agosto de 2009.

Art. 4° - As despesas decorrentes da presente Lei ficarão a cargo das dotações a serem previstas no orçamento do exercício financeiro de 2022.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a partir de 01 de Janeiro do ano de 2022**, revogados as disposições em contrário.

Porto Estrela-MT, 24 de Maio de 2.021.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

ANEXO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 098/2021

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

(Inciso I, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

-- Criação Cargo de Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer e Alteração da Lei Complementar nº 024/2009.

.

CUSTO ESTIMADO:

ANO	RCL - R$=	GASTO PESSOAL - R$	Percentual %
2021	21.157.318,44	10.267.608,50	**48,53**
2022	21.897.824,59	10.832.326,97	**49,47**
2023	22.609.503,89	11.401.024,14	**50,43**
2024	23.321.183,19	11.969.721,31	**51,33**

FONTE DE CUSTEIO:

- Dotações orçamentárias anuais consignadas para o exercicio 2022.

Porto Estrela/MT, 24 de Maio de 2021.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

ANEXO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 098/2021

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRO

(Inciso II, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

- Criação Cargo de Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer e Alteração da Lei Complementar nº 024/2009.

FONTE DE CUSTEIO:

- Dotações orçamentárias anuais consignadas para o exercicio 2022.

- Na qualidade de ordenador de "despesas" da Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT, declara, para os efeitos do inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, não afetando ao equilíbrio das contas públicas.

Porto Estrela/MT, 24 de Maio de 2021.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 315, DE 13 DE MAIO DE 2021

PORTARIA Nº 315, DE 13 DE MAIO DE 2021

Designa a servidor para a função de Fiscal de Contrato/ Ata de Preço, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e observando o artigo 73, inciso I, alínea b e inciso II alíneas a e b, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93,

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar o Sr. **JOSE RIBEIRO DE SOUZA**, matrícula 267, servidor concursado, para atuar como Fiscal de Contrato/ Ata de Preço Ampliação e Reestruturação do Balneário Lagoa 2ª etapa (serviço remanescente), celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 13 de maio de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 317, DE 18 DE MAIO DE 2021

PORTARIA Nº 317, DE 18 DE MAIO DE 2021

Designa a servidor para a função de Fiscal de Contrato/ Ata de Preço, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e observando o artigo 73, inciso I, alínea b e inciso II alíneas a e b, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93,

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar o Sr. **MAX WENDER MACEDO DA CRUZ**, matrícula 4082, servidor concursado, para atuar como Fiscal de Contrato/ Ata de Preço, projeto preliminar, projeto básico e execução para obras de arte especiais(pontes) pista simples de mão de obra única local: Ponte do Rio Areia, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 18 de maio de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

COVID-19: AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2021

AVISO DE DISPENSA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2021 DISPENSA Nº **008/2021**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PERMANENTE – CENTRÍFUGA 28TB COMPLETA - HCL4 (COVID-19);

CONTRATADO: W. N. DIAGNÓSTICA LTDA EPP.

VALOR GLOBAL: R$ 7.800,00 (SETE MIL E OITOCENTOS REAIS);

VIGENCIA: 60 (SESSENTA) DIAS.

BASE LEGAL IV DO ART. 24 DA LEI N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, E ART. 4º DA LEI 13.979/2020.

POXORÉU-MT, 24 DE MAIO DE 2021.

NELSON ANTONIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

MARCUS JUAN NASCIMENTO ROCHA

MEMBRO CPL

RECURSOS HUMANOS
EDITAL N.º 01/2021

EDITAL N.º 01/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DE MEMBROS SUPLENTES, REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL, ESPECIFICAMENTE NOS SETORES DE ARTES CÊNICAS, DANÇA E ESCRITORES, PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE POXORÉU – MT.

A Prefeitura Municipal de Poxoréu, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, em cumprimento à Lei Municipal 1.999/2019, convoca os representantes da Sociedade Civil/Entidades não-governamentais, para a Conferência Suplementar on-line na qual será realizada a eleição de suplentes para a composição do Conselho Municipal de Política Cultural de Poxoréu, nos termos que estabelece.

1. Da Composição

1.1. CONSIDERANDO a vacância de componentes nos Setores de Artes Cênicas, Dança e Escritores, bem como a necessidade de haver, pela Sociedade Civil, 07 (sete) membros titulares e respectivos suplentes, faz-se, através deste ato, a CONVOCAÇÃO aos interessados para que no dia 08/06/2021, às 18h horas, participem de reunião on-line visando eleger suplentes para Setores específicos, conforme mencionado acima:

2. Inscrição dos representantes dos Setores Culturais

2.1. Os interessados na participação deste Conselho terão que residir no município de Poxoréu.

2.2. As inscrições deverão ser encaminhadas à Coordenadoria de Cultura de Poxoréu no período de 26/05 a 04/06/2021 ou apresentadas durante a realização da Conferência on-line, nos 30 (trinta) minutos iniciais.

2.3. Instituições e/ou pessoas que se autodeclarem de algum dos setores poderão indicar nomes de candidatos à disputa da vaga de Conselheiro, no prazo estipulado acima, não sendo necessário que o candidato se faça presente na reunião; porém, a votação será realizada exclusivamente com os participantes da Conferência Suplementar on-line, sendo vedado o cômputo de votos de pessoas que não estejam on-line no ato da votação.

3. Da Assembleia Suplementar

3.1. Os representantes dos Setores de Artes Cênicas, Dança e Escritores reunir-se-ão on-line no dia e hora elencados no subitem 1.1. deste Edital, em chamada única, através da plataforma ZOOM, no link:

https://us02web.zoom.us/j/88289040618?pwd=MkhtdXZv...

4. Considerações finais

4.1. Quaisquer questões advindas do presente Edital deverão ser apresentadas em até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da Conferência on-line e serão resolvidas, peremptoriamente, pelo Conselho Municipal de Política Cultural de Poxoréu, em reunião extraordinária.

4.2. O resultado da eleição será homologado por Decreto, onde constarão todos os membros do Conselho, tanto os representantes do Poder Público quanto os da sociedade civil.

4.3. Os eleitos através deste Edital terão seus mandatos proporcionalmente correspondentes aos mandatos dos Conselheiros já empossados, sendo que, na próxima Eleição Ordinária a ser realizada no ano de 2022, deverão tornar a se candidatar, caso queiram.

4.4. A eleição a ser deflagrada buscará garantir a maior amplitude possível de representação, sendo vedada a eleição de mais de um representante do mesmo setor cultural.

4.5. Antes da apresentação das candidaturas, cada participante deverá se autodeclarar como componente de algum dos setores acima elencados, visando garantir a diversidade de representação mencionada no item anterior.

4.6. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Poxoréu, 24 de maio de 2021.

_____

SUIZI ANA FERNANDES XAVIER

Secretária Municipal de Cultura e Turismo de Poxoréu/MT

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 303, DE 05 DE MAIO DE 2021

PORTARIA Nº 303, DE 05 DE MAIO DE 2021

Registra a contratação emergencial, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a Contratação Emergencial de **LEDIANNE GONCALVES FIGUEIREDO LAGO,** para o cargo de Enfermeira, Secretaria de Saúde, a partir de 03/05/2021.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 05 de maio de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 302, DE 05 DE MAIO DE 2021

PORTARIA Nº 302, DE 05 DE MAIO DE 2021

Registra a contratação emergencial, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a Contratação Emergencial de **ARIADNE VILELA CAMARGO,** para o cargo de Fisioterapeuta, Secretaria de Saúde, a partir de 01/05/2021.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 05 de maio de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 301, DE 05 DE MAIO DE 2021

PORTARIA Nº 301, DE 05 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa-COMDPI, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear os membros que compõe o **Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa-COMDPI**:

1. Órgãos do Governo

Nome do Órgão:	Membro Titular:	Membro Suplente:
Secretaria de Educação	Luzinete da Silva Oliveira	Luciana Xavier Alves
Secretaria de Cultura	Karoline dos Santos Ramos	Suizi Ana Fernandes
Secretaria de Saúde	Jaqueline Tremura Figueiredo	Pablo Diego de Lara Ferreira
Secretaria de Assistência Social	Daniele Cruz	Juscinalva dos Santos Souza
Secretaria de Agricultura	Tarlei Uranio Lopes de Oliveira	José Nilton Pereira dos Santos

2. Sociedade Civil

Nome do Órgão:	Titular:	Suplente:
SESC LER	Kamila Português Farias Pinto	Cristiane de Souza Gomes
Instituto Histórico e Geográfico- IHG	Sandra Sofia Sol da Silva	Eva Mendes de Oliveira
Grupo de Terceira Idade/ Aposentados	Walquisa Carmo de Souza	Maria da Silva Ribeiro
Igreja e/ou Representação Religiosa	Poliana Auxiliadora da Costa	Cleber Lemes de Souza
Usuários de Grupo de Convivência	Zoraide Lélis de Azevedo	Ermínia Chiodelli

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 05 de maio de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Poxoréu , em cumprimento ao que dispõe o artigo 109, I, alínea "b" da Lei Federal n°8.666/93, torna público o aviso de julgamento da proposta de preços da Tomada de Preços nº 003/2021, Processo nº 033/2021, que tem por objeto: REFORMA DE 01 (UMA) PONTE DE MADEIRA TIPO III CÓRREGO BEGARÉU – ASSENTAMENTO TIETE. A saber: empresa vencedora: **NAYARA SANTOS DE MORAES–ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.205.991/0001-07, no valor global de **R$ 30.105,25** (trinta mil, cento e cinco reais e vinte e cinco centavos).

Poxoréu/MT, 24 de maio de 2021.

Marcus Juan Nascimento Rocha

PRESIDENTE CPL

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO DE ADITIVO DE PRAZO E VALOR

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.12/2020, objetivando a LOCAÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS DO PRÉDIO DA CRECHE JOSÉ ALTAMIRO PAIM.

Decorrente da Dispensa n° 3/2020, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU e a LAR DO MENINO JESUS inscrita no CNPJ sob nº. 00.177.030/0001-78.termíno 05/05/2021, aditivam o contrato na importância de R$ 97.323,12 (noventa e sete mil, trezentos e vinte e três reais e doze centavos), por mais um ano. As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original - 05/05/2021 admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93, até 05/05/2022.

Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

POXOREU 04 de maio de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2° TERMO DE ADITIVO DE PRAZO E VALOR

Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº.22/2019, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A DISPONIBILIZAÇÃO DE ACESSO A BANCO DE DADOS ESPECÍFICO COM INFORMAÇÕES ATUALIZADAS DE PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO, VALORES DE REFERÊNCIA PARA SERVIR DE SUBSÍDIO ÀS CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES A SEREM REALIZADAS POR ESTE MUNICÍPIO. . decorrente da Inexigibilidade n° 4/2019, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU e a **NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA** inscrita no CNPJ sob nº. 07.797.967/0001-95, com o termíno em 24/05/2021, aditivam o contrato na importância de R$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais). As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93, este contrato passer a ter vigência até 24/05/2022.

Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

POXOREU 24 de maio de 2021.

_____

NELSON ANTONIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2021

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2021

PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2021

REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2021

Tipo: Menor Preço por Item

A Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT torna-se público aos interessados que no PREGÃO PRESENCIAL 014/2021, REGISTRO DE PREÇO 014/2021, tendo como Objeto AQUISIÇÃO DE UMA CAIXA D'ÁGUA DO TIPO RESERVATÓRIO METÁLICO 40.000 LTS, que na sessão pública do Pregão em epígrafe, realizada no dia 09/03/2021, às 08h00Mmin. A licitação foi declarada **FRACASSADA**, devido ao nosso valor estar abaixo do valor de mercado.

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poxoréu, 21 de maio de 2021.

ÂNGELA CRISTINA GOMES RABELO

PREGOEIRA OFICIAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 313,DE 11 DE MAIO DE 2021

PORTARIA Nº 313,DE 11 DE MAIO DE 2021

Designa a servidor para a função de Fiscal de Contrato/ Ata de Preço, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea “c” da Lei Orgânica do Município e observando o artigo 73, inciso I, alínea b e inciso II alíneas a e b, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93,

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar o Sr. **DEVAIR OLIVEIRA SALES**, matrícula 3990, servidor comissionado, para atuar como Fiscal de Contrato/ Ata de Preço Gêneros Alimentícios, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 11 de maio de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 314, DE 11 DE MAIO DE 2021

PORTARIA Nº 314, DE 11 DE MAIO DE 2021

Designa a servidor para a função de Fiscal de Contrato/ Ata de Preço, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea “c” da Lei Orgânica do Município e observando o artigo 73, inciso I, alínea b e inciso II alíneas a e b, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93,

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar o Sr. **DEVAIR OLIVEIRA SALES**, matrícula 3990, servidor comissionado, para atuar como Fiscal de Contrato/ Ata de Preço Aquisição de recarga de Gás para Atender a Secretaria de Educação, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 11 de maio de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 316, DE 17 DE MAIO DE 2021

PORTARIA Nº 316, DE 17 DE MAIO DE 2021

Designa a servidor para a função de Fiscal de Contrato/ Ata de Preço, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e observando o artigo 73, inciso I, alínea b e inciso II alíneas a e b, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93,

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar o Sr. **CESAR MARCOS CORREIA DE OLIVEIRA**, matrícula 430, servidor concursado, para atuar como Fiscal de Contrato/ Ata de Preço de uma Centrifuga 28TB completa-HCL4, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 17 de maio de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 306, DE 05 DE MAIO DE 2021

PORTARIA Nº 306, DE 05 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Sra. **HARIELY FATIMA DE ALBUQUERQUE RIBEIRO,** matrícula 3756**,** do cargo de Cuidador Infantil a partir de 04/05/2021.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,05 de maio de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 307, DE 06 DE MAIO DE 2021

PORTARIA Nº 307, DE 06 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Sra. **CLAYTON DOS REIS SOUZA,** matrícula 3957**,** do cargo de Agente De Serviços Gerais (Limpeza Urbana) a partir de 06/05/2021.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,06 de maio de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 308, DE 11 DE MAIO DE 2021

PORTARIA Nº 308, DE 11 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido o Sr. **ZENILTON FERREIRA CAMPOS JUNIOR,** matrícula 3922**,** do cargo de Guarda Municipal (Distrito) a partir de 11/05/2021.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,11 de maio de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 309, DE 11 DE MAIO DE 2021

PORTARIA Nº 309, DE 11 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação de cargo em comissão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomear o Sr. **MATHEUS HENRIQUE BARBOSA DA SILVA PEREIRA,** para o cargo comissionado Coord. Municipal de Culturaa partir de 11/05/2021.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,11 de maio de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 305, DE 05 DE MAIO DE 2021

PORTARIA Nº 305, DE 05 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Sra. **PAULA CARDOSO PEIXOTO,** matrícula 3772**,** do cargo de Professor 30 H Lei 1953 a partir de 03/05/2021.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,05 de maio de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 309, DE 11 DE MAIO DE 2021

PORTARIA Nº 309, DE 11 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação de cargo em comissão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomear o Sr. **MATHEUS HENRIQUE BARBOSA DA SILVA PEREIRA,** para o cargo comissionado Coord. Municipal de Culturaa partir de 11/05/2021.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,11 de maio de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 310, DE 11 DE MAIO DE 2021

PORTARIA Nº 310, DE 11 DE MAIO DE 2021

Nomeia os membros da Comissão Especial Coordenadora de Processo de Teste Simplificado.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e observando os artigos 6º, inciso XVI; 15, parágrafo 8º.; 38, III, e 51 da Lei Federal 8.666, de 21/06/93,

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear Comissão Coordenadora de Processo de Teste Simplificado para seleção de Educador/Cuidador-Residente á Casa-Lar da Criança e do Adolescente, composta dos seguintes membros:

Vanusa Galvão de Souza

Deuzinete Dias Soares Pereira

Gaudêncio Filho Rosa de Amorim

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 05 de maio de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 311, DE 11 DE MAIO DE 2021

PORTARIA Nº 311, DE 11 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação membros que compõe o Conselho Alimentação-CAE**, na forma que menciona.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear os membros que compõe o Conselho Alimentação-CAE, composta dos seguintes membros:

Thierre Borges Teixeira- Titular Yohan Gomes Angelo – Suplente

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,11 de maio de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 312, DE 11 DE MAIO DE 2021

PORTARIA Nº 312, DE 11 DE MAIO DE 2021

Designa a servidor para a função de Fiscal de Contrato/ Ata de Preço, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e observando o artigo 73, inciso I, alínea b e inciso II alíneas a e b, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93,

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar a Sra. **VANUSA GALVAO DE ARRUDA**, matrícula 3977, servidor comissionado, para atuar como Fiscal de Contrato/ Ata de Preço Pedido de Contratação de uma Nova Casa Lar para as Crianças Acolhida, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 11 de maio de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 304, DE 05 DE MAIO DE 2021

PORTARIA Nº 304, DE 05 DE MAIO DE 2021

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **JOSE MARIA TSI RUIPI TSIMITSUTE,** para o cargo de Professor (Indígena E Magistério), Secretaria de Educação, a partir de 03/05/2021.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 05 de maio de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

REGULAMENTO DO SISTEMA ELETRÔNICO DE REGISTRO DE FREQUÊNCIA DISPÕE SOBRE O SISTEMA ELETRÔNICO DE REGISTRO DE FREQUÊNCIA – SERF DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT.

REGULAMENTO DO SISTEMA ELETRÔNICO DE REGISTRO DE FREQUÊNCIA

DISPÕE SOBRE O SISTEMA ELETRÔNICO DE REGISTRO DE FREQUÊNCIA – SERF DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT.

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS

Art. 1º. O Sistema Eletrônico de Registro de Frequência – SERF, com identificação biométrica, tem como objetivo a racionalização do registro de frequência dos servidores em exercício no âmbito da administração publica.

§ 1º A identificação biométrica consiste na leitura da imagem das impressões digitais dos servidores da administração publica, em confronto com os elementos biométricos previamente armazenados no banco de dados.

§ 2º Fica submetido ao SERF os servidores administrativos de outros órgãos, cedidos, os com lotação provisória e aqueles que prestam colaboração, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º. O SERF tem por finalidade:

I – Armazenar dados de forma sistematizada;

II – Permitir acesso rápido às informações pelo servidor, pela chefia imediata e pelo Setor de Gestão de Pessoas.

CAPÍTULO II

DO SISTEMA ELETRÔNICO DE REGISTRO DE FREQUÊNCIA

Art. 3º. O SERF deverá reunir as seguintes condições:

I – Encontrar-se disponível preferencialmente no setor de trabalho;

II – Manter um terminal com livre acesso, disponíveis 24 (vinte quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana;

III - Sincronizar a data e hora dos terminais e do equipamento com data e horário oficial de Brasília;

IV– Permitir o registro mesmo quando não houver rede/internet acessível, possibilitando posteriormente o sincronismo de dados com o servidor central;

I – Possibilitar a consulta eletrônica, realizada pelo servidor usuário, pela chefia imediata e pelo Setor de Gestão de Pessoas;

II – Possibilitar a inclusão de justificativas diárias, realizadas pelo servidor usuário;

III – Possibilitar à chefia imediata a visualização de frequência de seus subordinados, permitindo análise das ocorrências e eventuais abonos; **IV –** Adotar os requisitos mínimos de segurança, para garantir a integridade, confidencialidade, confiabilidade e temporalidade; **V –** Arquivar as imagens das digitais capturadas, que serão utilizadas exclusivamente para o controle de frequência dos servidores TAEs, ficando vedado o seu uso para fins não previstos em lei; **VI –** Emitir relatório mensal com todos os registros de frequência, para fins de homologação pela chefia imediata; **VII –** Lançar, preferencialmente de forma automática, as férias, licenças e outros afastamentos oficiais do servidor.

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 4º. É responsabilidade de todos os servidores zelar pelo uso adequado dos equipamentos e componentes.

Art. 5º. Cabe a administração a supervisionar a implantação e coordenação da gestão do SERF.

Art. 6º. Compete ao Setor de Gestão de Pessoas:

I – esclarecer, às chefias imediatas e aos servidores, dentro de sua competência, sobre a legislação e normativos que regem a matéria;

II – cadastrar, no SERF, a jornada de trabalho dos servidores;

III – analisar os relatórios mensais com inconsistências encaminhados via protocolo, pelas chefias imediatas e tomar as providencias cabíveis;

IV – Atender às solicitações dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 7º. Compete à chefia imediata:

I – Orientar os servidores para o fiel cumprimento das disposições contidas neste Regulamento;

II – estabelecer os dias e horários para compensação das horas, em conformidade com o disposto nos Arts.14 e 15 deste Regulamento;

III-Homologar, via SERF, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, os relatórios mensais de frequência;

IV - Tornar sem efeito os registros de períodos trabalhados em desacordo com as disposições constantes neste Regulamento;

V - Validar períodos trabalhados, em caráter excepcional, fora do horário de funcionamento da unidade, conforme relatório; **VI -** Fiscalizar o cumprimento das disposições contidas neste Regulamento, cuja inobservância poderá, respeitado o devido processo legal assegurado nas normas constitucionais e infraconstitucionais, acarretar a aplicação das penalidades previstas em lei;

VII - Registrar no SERF ocorrências do servidor;

VIII - Avaliar as justificativas das ocorrências e aboná-las, quando for ocaso;

IX - Controlar as compensações da carga horária do servidor, observando o estabelecido neste Regulamento;

X - Comunicar, imediatamente ao Setor de RH, os casos de falhas observados no SERF

XI - Encaminhar, via protocolo e até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, os relatórios mensais de frequência com inconsistências ao Setor de Gestão de Pessoas.

Art. 8. Compete ao servidor administrativo:

I - Apresentar-se ao Setor de RH, para fins de cadastramento dos elementos biométricos;

II - Registrar, diariamente, no SERF, as movimentações descritas neste Regulamento;

III – Apresentar, à chefia imediata, documentação comprobatória das ausências autorizadas por lei e encaminhar ao setor responsável, quando for ocaso no prazo de 24 horas;

IV - Comunicar imediatamente, à chefia imediata, a inoperância ou irregularidade no funcionamento do SERF.

CAPÍTULO IV

DO REGISTRO ELETRÔNICO DE FREQUÊNCIA

Art. 9°. Os servidores usuários deverão registrar as ocorrências de entrada e saída das dependências da prefeitura municipal nas seguintes circunstâncias:

I - Início da jornada diária de trabalho; **II -** Fim da jornada diária de trabalho; **III -** Tolerância de 15 (quinze) minutos.

Art. 10°. A jornada de trabalho terá início e término conforme o horário institucional e de acordo com o estabelecido entre os servidores e as respectivas chefias imediatas, com vistas a atender sempre ao interesse institucional e às peculiaridades de cada unidade de lotação.

§1º - Na fixação da jornada de trabalho deverá ser respeitado as 8 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais, bem como a jornada ininterrupta de 6 (seis) horas diárias, excetuando os cargos com jornada de trabalho reduzida ou jornada flexibilizada.

§2º - Os ocupantes de Função Gratificada – FG deverão cumprir a jornada integral de 40 (quarenta) horas semanais, podendo ser convocados sempre que houver interesse da administração.

§3º - Estão dispensados do controle de frequência somente os ocupantes de Cargos de Direção, Secretario, controle interno coinrme lei 488/07 art7 ,advogados conforme decreto n.1711/2018.

Art.11°. Na hipótese de o servidor realizar atividades externas e que impossibilite o registro diário de ponto deverá justificar no SERF, informando o local, a atividade realizada e os horários.

Paragrafo único. Terá o prazo de 24 horas para informar a chefia imediata as ausências justificadas bem como, atestados médico por protocolo ou meios eletrônicos.

Art. 12°. Os períodos de trabalho que ultrapassem às 8 (oito) horas diárias deverão ser realizados e computados para fins de compensação, respeitando-se o limite máximo de 10 (dez) horas diárias, mediante convocação da chefia imediata;

§1º- As compensações serão usufruídas mediante acordo com a chefia imediata.

§ 2º- As atividades realizadas fora do período de trabalho regular do setor, que recaírem em feriado ou finais de semana, serão computadas em dobro para fins de compensação, conforme Art. 14.

§ 3º As horas excedentes de que trata o caput não serão remuneradas como adicional de serviço extraordinário, somente se forem autorizadas excepcionalmente pela chefia imediata.

§4º O período de compensação observará a conveniência do serviço, em conformidade com a anuência da chefia imediata e interesse institucional, até o mês subsequente.

§5º Não haverá compensação de horário nos períodos em que o servidor estiver oficialmente afastado ou em licença concedida, nos termos da legislação vigente.

Art. 13°. Os atrasos, ausências justificadas e saídas antecipadas, não abonadas pela chefia imediata, deverão ser compensados até o mês subsequente ao da ocorrência, a ser estabelecida pela chefia imediata, observando o Regulamento da Flexibilização da Jornada de Trabalho dos servidores públicos.

Art. 14°. As faltas não justificadas não serão objeto de compensação no SERF, acarretando a perda da remuneração do dia em que o servidor faltar ao serviço.

Art. 15°. Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 24 DE MAIO DE 2021.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DO CANCELAMENTO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 06/2021

AVISO DO CANCELAMENTO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 06/2021

O Município de Ribeirão Cascalheira/MT, Estado de Mato Grosso, vem a público divulgar o **cancelamento** do Termo de Ratificação do PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 06/2021, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVÇOS DE MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA E INSTALAÇAO ELETRICA NOS PREDIOS ESPAÇOS PUBLICOS PERTENCENTES A ESTA URBE .Por interesse da administração pública.

Maiores informações e esclarecimentos serão prestados no Departamento de Licitações, situado à Avenida Padre João Bosco, n. 2.067, centro – Ribeirão Cascalheira - MT, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas pelo e-mail setordelicitacoesrc@gmail.com.

RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT 24 Maio de 2021

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 03/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 03/2021

Partes: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa fisica

DEIJANIRA OLIVEIRA DOS SANTOS LINCK , CPF nº 006.571.961-18

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Em decorrência deste termo aditivo, será aditivado o número da matricula do imóvel: 4.958

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato Original, não mencionadas neste Termo Aditivo.

DA ASSINATURA: 24/04/2021ASSINAM: Luzia Nunes Brandão – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa fisica DEIJANIRA OLIVEIRA DOS SANTOS LINCK

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

PORTARIA Nº 172, DE 24 DE MAIO DE 2021 "CONSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL DO PODER EXECUTIVO E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA Nº 172, DE 24 DE MAIO DE 2021

"Constitui a Comissão Permanente de Licitação - CPL do Poder Executivo e dá providências".

ANTONIO XAVIER DE ARAUJO Prefeito Municipal de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, Inciso VI, combinando com o artigo 51, §1° a 4, da Lei Federal n° 8.666, de 21/06/93, com as alterações introduzidas pela Lei n° 8.883, de 08/06/94 e Lei n° 9.648 de 27/05/98;

RESOLVE:

Art. 1º - Institui a Comissão Permanente de Licitação – CPL, especificamente para julgar os processos de Tomada de Preços do Poder Executivo de acordo com o novo ordenamento jurídico estabelecido pela legislação vigente como segue:

PRESIDENTE **– Vanderléia Rodrigues Alves**

MEMBROS **– PEDRO BARBOSA DE SOUZA, ENE AUGUSTO DE ASSUNÇÃO E CAIKE DE ALMEIDA VILAS NOVAS**

Art. 2º - A Comissão Permanente de Licitação/CPL objeto desta Portaria terá a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos à licitação e ao cadastramento de licitantes, nos termos da legislação federal pertinente em vigor.

Art. 3º - A investidura dos Membros da Comissão não excederá 01 (um) ano.

Art. 4º - Os Membros da Comissão Permanente de Licitação /CPL, responderão solidariamente todos os atos praticados pela Comissão salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada, e registrada em ata lavrada na reunião em que tiver devidamente sido tomada a decisão.

Art. 5º - Não caberá nenhuma remuneração aos Membros da Comissão Permanente de Licitação/CPL, sendo-lhes assegurados todos os direitos funcionais permanentes quando em exercício de suas funções, junto à Comissão e o pagamento de todas as eventuais despesas com deslocamento, hospedagem, etc., quando imprescindíveis para a execução dos serviços específicos as Comissão.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo em Rio Branco – MT, aos 24 do maio de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

LUIZ CARLOS

- Prefeito Municipal -

PORTARIA Nº 170 DE 24 DE MAIO DE 2021 "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE, PARA O MUNICIPIO DE RIO BRANCO/MT"

PORTARIA Nº 170 DE 24 DE MAIO DE 2021

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE, PARA O MUNICIPIO DE RIO BRANCO/MT".

O Excelentíssimo Sr**. Luiz Carlos,** Prefeito Municipal do Município de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, de acordo com a Resolução CD/FNDE Nº 06/2020, de 08 de maio de 2020, Art. 43; os seguintes membros para compor o Conselho de Alimentação Escolar – CAE, para o quadriênio de 27 de maio de 2021 a 27 de maio de 2025:

Nome	Segmento Representado	Situação
Marilia Pereira	Poder Executivo	Membro / Titular
Kelly Elenice Freres Coqueiro	Poder Executivo	Membro / Suplente
Cleide dos Santos Lara	Pais de aluno	Membro / Titular
Atson Araújo Machado	Pais de aluno	Membro / Suplente
Valeria Lube Machado	Pais de aluno	Membro / Titular
Messias Filho José Oliveira	Pais de aluno	Membro / Suplente
Cleber Fabiano da Cruz Pereira	Entidades civis organizadas	Membro / Titular
Pollyana Esteve da Cruz	Entidades civis organizadas	Membro/Titular
Aparecida das Dores Gomes Almeida	Entidades civis organizadas	Membro / Suplente

Homero Henrique Farias Neto	**Entidades civis organizadas**	**Membro / Suplente**
Marli das Graças Vicente Souza	**Trabalhadores da Educação**	**Membro / Titular**
Aldeny Tavares de Almeida	**Trabalhadores da Educação**	**Membro / Suplente**
Vanderlei da Silva	**Trabalhadores da Educação**	**Membro / Titular**
Geralda Patrícia Silva Mendes	**Trabalhadores da Educação**	**Membro / Suplente**

Art. 2º - O Conselho do CAE reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês ou trimestralmente, e extraordinariamente, na forma que dispuser o seu Regimento Interno.

Art. 3º - Esta Portaria entrará e vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco / MT, 25 de maio de 2021.

LUIZ CARLOS

PREFEITO MUNICIPAL

AUDIÊNCIA PÚBLICA DO RGF 1º QUADRIMESTRE DE 2021

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – MT

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

AUDIÊNCIA PÚBLICA DO RGF 1º QUADRIMESTRE DE 2021

O Prefeito Municipal de Rio Branco– MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber a quem interessar que, fará realizar Audiência pública, no dia 31 de maio de 2021, às **09:00** hs da manhã, através de LIVE ON-LINE na página oficial de Facebook deste município, com o seguinte endereço eletrônico: **Creas Rio Branco – MT**, para apresentação e discussão dos anexos integrantes do **RGF – RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL,** referente ao **1º QUADRIMESTRE DE 2021**.

Rio Branco – MT, 24 de maio de 2021.

LUIZ CARLOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 19/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente **nos termos do art. 25, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666, de junho de 1993, RATIFICA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 19/2021**, com fulcro no Parecer Jurídico n.º 271/2021, que apreciou o processo administrativo na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, e diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, manifestou a favor do Licitante: **INOVE SOLUÇÕES EM CAPACITAÇÃO E EVENTOS LTDA**, com endereço na Rua Delegado Leopoldo Belczak, Nº 2783 – Capão da Imbuia, CEP: 82.810-060, Curitiba/PR, inscrito no CNPJ: 23.880.650/0001-87.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DO CURSO: "O ASSESSORAMENTO JURÍDICO NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS".

VALOR DA INEXIGIBILIDADE: R$ 11.940,00 (onze mil, novecentos e quarenta reais).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado (TCE)**, **Diário Oficial da Associação Matogrossense dos Municípios (AMM)**, **Diário Oficial do Município – DIORONDON** e no jornal de circulação local **A TRIBUNA** e jornal **ESTADÃO MATO GROSSO,** para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 21 de maio 2021.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal de Rondonópolis

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 21/2021

O Município de Rondonópolis-MT, através do Pregoeiro, torna público que realizará a licitação em epígrafe para: o **Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestar serviços de análises da qualidade da água utilizada no Centro de Nefrologia e Hospital Municipal Dr. Antônio dos Santos Muniz, conforme preconizado na portaria nº 2.914/2011 – Ministério da Saúde e RDC nº 11/2014 – ANVISA,** conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos**.** Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico **bllcompras.com,** onde as propostas serão recebidas e processadas por meio eletrônico**, no site www.rondonopolis.mt.gov.br** menu:Empresa opção: Licitações, e na Prefeitura, Departamento de Compras, Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, das 12h00 às 18h00, telefone para contato (66) 3411-5739, **Abertura das Propostas: 10/06/2021 às 09h30** (horário de Brasília) em sessão pública nos termos do Edital e seus anexos.

Rondonópolis-MT., 24 de maio de 2021.

Adriana Portela de Oliveira

Pregoeira

REAVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 27/2021.

O Município de Rondonópolis-MT, através do Pregoeiro, torna público que realizará a licitação em epígrafepara: ***registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento sob demanda de gás liquefeito de petróleo GLP (GásdeCozinha***), ***envazado em botijão e aquisição de vasilhames,*** para atender o Município de Rondonópolis-MT**.** Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico **bllcompras.com**, onde as propostas serão recebidas e processadas por meio eletrônico. Bem como, no site **www.rondonopolis.mt.gov.br** menu: **Empresa**opção: **Licitações**, e na Prefeitura, Departamento de Compras, Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, das 12h00 às 18h00, telefone para contato (66) 3411-5739, **Abertura das Propostas: 09/06/2021 às 09h30 (horário de Brasília)** em sessão pública nos termos do Edital e seus anexos.

Rondonópolis-MT, 24 de maio de 2021.

José Edilson Gonçalves

Pregoeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. ERRATA RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO MODALIDADE: "CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2021"

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna públicos a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de concorrência pública nº 02/2021, tendo como objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA, PARA A EXECUÇÃO DA SEGUINTE OBRA: "CONSTRUÇÃO DA CRECHE, PADRÃO FNDE – TIPO 1, LOCALIZADO NO PROLONGAMENTO DA AVENIDA C, PARQUE RESIDENCIAL CELINA BEZERRA (REGIÃO DO ALFREDO DE CASTRO), NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA

DE QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA ENCAMINHADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ANEXO AO EDITAL" que após a análise detalhada da documentação apresentada pelas empresas participante, a comissão de licitação julgou HABILITADOS os seguintes licitantes: SIRUS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI; QUALITÁ ENGENHARIA; VILLAGE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES; BN PASQUALOTO ENGENHARIA EIRELI – ME E estando INABILITADA a seguinte empresa: GFM EDIFICAÇÕES LTDA, não apresentou todos os itens 1.2 alínea b 1,2,3 e 4 arrolados ao item 6.3.1 do edital Projeto Básico e Justificativa de qualificação Técnica.

Rondonópolis-MT, 24 de maio de 2021.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 53/2021

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO".

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público para conhecimento dos interessados que **SUSPENDE** temporariamente a **Tomada de preços Nº 53/2021**, cujo objeto é: **"REFORMA DO ESTACIONAMENTO DOS ONIBUS ESCOLARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LOCALIZADO NO PÁTIO RONDON RUA MATO GROSSO, Nº 1129, CIDADE SALMEN, NESTE MUNICÍPIO", CONFORME PROJETO BÁSICO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA PARTE INTEGRANTE DO PROJETO BÁSICO ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ANEXO AO EDITAL".** Tal suspensão se faz imprescindível, tendo em vista a necessidade de readequação nos valores das Planilhas Orçamentárias conformeOficio nº 235/2021/ENG/SEMED. Nesse sentido comunicamos que publicaremos novo Edital com as devidas adequações para participação dos interessados ao certame em epigrafe.

Rondonópolis-MT, 24 de maio de 2021.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão de Licitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 32/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **nos termos do inciso IV, do art. 24 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993**. **RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 32/2021**, com fulcro no parecer jurídico n.º168/2021/PGM, **autoriza** a modalidade de Dispensa de Licitação, diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, a contratação a favor da empresa: **BIOPHAR MEDICAMENTOS LTDA**, situada na Rua SE 7, Q 104 SUL, SN, LOTE 31, SALA 203, EDF BELA VISTA, ANDAR 02,Bairro: Plano Diretor Sul, Palmas-TO, CEP:74.935-189, inscrita no **CNPJ:33.886.742/0001-15.**

OBJETO:AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER PACIENTES DA UTI – COVID-19.

VALOR TOTAL DISPENSA: R$967.923,80 (NOVECENTOS E SESSENTA E SETE MIL E NOVECENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E OITENTA CENTAVOS).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Município – DIORONDON**, no jornal de circulação local **Jornal Estadão Mato Grosso,** no **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios** e no **Diário Oficial de Contas,** para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 13 de Maio de 2021.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2019 – Prestação de Serviços, sendo: ITEM I - Registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para, em apoio a administração, executar os serviços técnicos de assessoria e consultoria, com fornecimento dos recursos humanos necessários, para o fornecimento de licença de uso de software de apoio a fiscalização e operacionalização do ITR, objetivando o cumprimento das obrigações emanadas pela Receita Federal do Brasil, em conformidade com o **Termo de Referência Anexo I;** pelo período de 12 (doze) meses; conforme especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**, do **Pregão Presencial nº 012/2019**; para os fins que especifica. O presente Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO DO CONTRATO, este estabelecido nos Itens 4.1 e 4.2 da cláusula quarta do contrato original. **CONTRATADA: ALTERNATIVA ASSESSORIA CONTÁBIL, ADMINISTRATIVA E TRIBUTÁRIA LTDA – ME CNPJ: 10.676.722/0001-14.** Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, ficando vigente até 20/05/2022.

LETÍCYA QUERB NERY DE ALMEIDA

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
COVID-19: AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 008/2020

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

Aviso Dispensa de Licitação n° 008/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE URGÊNCIA DEVIDO A PANDEMIA DO NOVO CORONA VÍRUS.. Favorecido: CIRURGICA AL-STYN EIRELI, inscrito no CNPJ 23.141.314.0001.00, Valor R$ 145.224,70 (Cento e quarenta e cinco mil, duzentos e vinte e quatro reais e setenta centavos). Fundamento legal: Artigo 24, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93.

Santa Cruz do Xingu-MT, 24 de Maio de 2021.

WANDERCIDES DIVINO PEREIRA RAMOS – Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

COMPRAS E LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO 011/2021

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO 011/2021, REFERENTE À AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA SUBLYME DISTRIBUIDORA DE MÓVEIS EIRELI.

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob nº 04.205.596/0001-17, com sede na Av. Flávio Luiz, nº 2201, Centro, Santa Rita do Trivelato – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **EGON HOEPERS**, doravante

denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **SUBLYME DISTRIBUIDORA DE MÓVEIS EIRELI,** inscrita no CNPJ sob nº. 22.579.608/0001-55, e Inscrição Estadual nº.13.584.755-9, estabelecida na Av. Archimedes Pereira Lima, nº. 2500 – Santa Cruz I – Cuiabá/MT – CEP: 78068-335, neste ato representada pelo Sr. Sérgio Benedito de Almeida, portador do CIRG nº 437.1397-3 SSP/PR e CIC nº 647.946.529-68, denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo ao Contrato 011/2021, que será regido pela Lei nº 8.666/93, e suas respectivas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E FINALIDADE

1.1 – O objeto do presente Contrato é a AQUISIÇÃO DE MOBILIARIOS PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT, conforme Pregão Presencial nº 002/2020.

1.2 - Tem como finalidade o presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência contratual.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO

2.1 – Fica prorrogado o prazo de vigência, referente ao **Contrato nº 011/2021**, acima descrito, para até **13 de agosto de 2021.**

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no *caput,* do art. 57, e seu § 2º, da Lei nº 8.666/93, e se faz necessário para a continuidade dos trabalhos da Administração Pública.

4.0 CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

4.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Mutum - MT, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor, e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Rita do Trivelato – MT, 14 de maio de 2021.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

SUBLYMR DISTRIBUIDORA DE MÓVEIS EIRELI

CNPJ sob nº 22.579.608/0001-55

EMPRESA CONTRATADA

Testemunhas:

1._____ 2. _____

Nome: NOME:

CPF nº: CPF nº:

COMPRAS E LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
CONTRATO 012/2021

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO 012/2021, REFERENTE À AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA LF COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPRESENTAÇÕES LTDA – ME.

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob nº 04.205.596/0001-17, com sede na Av. Flávio Luiz, nº 2201, Centro, Santa Rita do Trivelato – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **EGON HOEPERS**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **LF COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME**., inscrita no CNPJ sob nº. 22.328.534/0001-84, e Inscrição Estadual nº. 13.576.828-4, estabelecida na Rua Duzentos, nº. 94, Jd Imperial – Cuiabá/MT – CEP: 78.075-648 – e-mail: licitacao01@rmmicro.com.br, neste ato representada pelo Sr. **RENE CRESPO MANTEL** RG 9220012 SSP/MT CPF nº. 631.154.171-87, denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo ao Contrato 012/2021, que será regido pela Lei nº 8.666/93, e suas respectivas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E FINALIDADE

1.1 – O objeto do presente Contrato é a AQUISIÇÃO DE MOBILIARIOS PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT, conforme Pregão Presencial nº 002/2020.

1.2 - Tem como finalidade o presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência contratual.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO

2.1 – Fica prorrogado o prazo de vigência, referente ao **Contrato nº 012/2021**, acima descrito, para até **13 de agosto de 2021.**

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no *caput,* do art. 57, e seu § 2º, da Lei nº 8.666/93, e se faz necessário para a continuidade dos trabalhos da Administração Pública.

4.0 CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

4.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Mutum - MT, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor, e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Rita do Trivelato – MT, 14 de maio de 2021.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

LF COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPRESENTAÇÕES LTDA – ME

CNPJ sob nº. 22.328.534/0001-84

EMPRESA CONTRATADA

Testemunhas:

1._____ 2. _____

Nome: NOME:

CPF nº: CPF nº:

COMPRAS E LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
CONTRATO 010/2021

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO 010/2021, REFERENTE À AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT E,

DO OUTRO LADO, A EMPRESA STILUS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA EPP.

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob nº 04.205.596/0001-17, com sede na Av. Flávio Luiz, nº 2201, Centro, Santa Rita do Trivelato – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **EGON HOEPERS**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **STILUS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA EPP,** inscrita no CNPJ sob nº. 05.870.717/0001-08, e Inscrição Estadual nº. 13.241.888-6, estabelecida na Rua Joaquim Murtinho, 1.140, centro Sul, Cuiabá – MT CEP: 78020-290, neste ato representada pelo Sr. **CLEBER LUIZ DE CONTO,** portador do CIRG nº 1228281-2 SJ/MT e CIC nº 811.730.751-00,68, denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo ao Contrato 010/2021, que será regido pela Lei nº 8.666/93, e suas respectivas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E FINALIDADE

1.1 – O objeto do presente Contrato é a AQUISIÇÃO DE MOBILIARIOS PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT, conforme Pregão Presencial nº 002/2020.

1.2 - Tem como finalidade o presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência contratual.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO

2.1 – Fica prorrogado o prazo de vigência, referente ao **Contrato nº 010/2021**, acima descrito, para até **13 de agosto de 2021.**

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no *caput,* do art. 57, e seu § 2º, da Lei nº 8.666/93, e se faz necessário para a continuidade dos trabalhos da Administração Pública.

4.0 CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

4.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Mutum - MT, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor, e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Rita do Trivelato – MT, 14 de maio de 2021.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

STILUS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA EPP inscrita no CNPJ sob nº. 05.870.717/0001-08

EMPRESA CONTRATADA

Testemunhas:

1._____ 2. _____

Nome: NOME:

CPF nº: CPF nº:

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2021 PUBLICAÇÃO, EXTRATO DE DISPENSA Nº 009/2021

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT, Sr. EGON HOEPERS, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas nos autos, bem como em consideração ao parecer jurídico emitido no Processo de Dispensa de Licitação, com finalidade da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MONTAGEM DE QUADRO DE ENERGIA SOFT START COM PEÇAS INCLUSAS DA BOMBA DE 15 CV PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS NO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT**, junto à empresa **ROSANE ARENDE ELETRONICA LTDA – ME** CNPJ Nº **20.351.451/0001-80,** no valor global estimado de **R$ 6.150,00 (seis mil cento e cinquenta reais)**, a serem pagos conforme disposições em contrato a ser celebrado, em conformidade com art. 24, inc. II, da Lei 8.666/93, **PUBLICA** a justificativa apresentada e autoriza a Contratação, dando cumprimento ao que dispõe o art. 26, da Lei nº 8.666/93.

Santa Rita do Trivelato - MT, 25 de maio de 2021.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MONTAGEM DE QUADRO DE ENERGIA SOFT START COM PEÇAS INCLUSAS DA BOMBA DE 15 CV PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS NO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT.**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATADO: **ROSANE ARENDE ELETRONICA LTDA - ME**

CNPJ Nº **20.351.451/0001-80**

VALOR GLOBAL: R$ 6.150,00 (seis mil cento e cinquenta reais)

VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.

HOMOLOGO.

Santa Rita do Trivelato – MT, 25 de maio de 2021.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

COMPRAS E LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO 017/2021

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO 017/2021, REFERENTE À CONFECÇÃO DE IMPRESSOS E FORMULÁRIOS GRÁFICOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT E, DO OUTRO LADO, A EMPRESAA F GRAFICA EIRELI – ME.

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob nº 04.205.596/0001-17, com sede na Av. Flávio Luiz, nº 2201, Centro, Santa Rita do Trivelato – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **EGON HOEPERS**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **A F GRAFICA EIRELI - ME,** inscrita no CNPJ sob nº 30.657.865/0001-96, estabelecida na Av. dos Uirapurus, nº 533, sala 01, bairro centro, cidade de Nova Mutum-MT, neste ato representada pelo Sra. **FABIANA DA SILVA GOMES,** portadora do CIRG 24463663 SEJSP/MT e CPF nº047.574.271-07, residente e domiciliada na Rua das Castanheiras, nº972, bairro W na Cidade de Nova Mutum – MT, CEP: 78.450-000, denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo ao Contrato 017/2021, que será regido pela Lei nº 8.666/93, e suas respectivas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E FINALIDADE

1.1 – O objeto do presente Contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE IMPRESSOS E FORMULÁRIOS GRÁFICOS PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT, conforme Pregão Presencial nº 004/2020.

1.2 - Tem como finalidade o presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência contratual.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO

2.1 – Fica prorrogado o prazo de vigência, referente ao **Contrato nº 017/2021**, acima descrito, para até **13 de agosto de 2021.**

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no *caput,* do art. 57, e seu § 2º, da Lei nº 8.666/93, e se faz necessário para a continuidade dos trabalhos da Administração Pública.

4.0 CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

4.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Mutum - MT, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor, e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Rita do Trivelato – MT, 14 de maio de 2021.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

A F GRAFICA EIRELI – ME

CNPJ sob nº 30.657.865/0001-96

EMPRESA CONTRATADA

Testemunhas:

1._____ 2. _____

Nome: NOME:

CPF nº: CPF nº:

COMPRAS E LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
CONTRATO 016/2021

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO 016/2021, REFERENTE À CONFECÇÃO DE IMPRESSOS E FORMULÁRIOS GRÁFICOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA 4 D DESIGNER GRÁFICA E EDITORA LTDA – ME**.**

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob nº 04.205.596/0001-17, com sede na Av. Flávio Luiz, nº 2201, Centro, Santa Rita do Trivelato – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **EGON HOEPERS**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **4 D DESIGNER GRÁFICA E EDITORA LTDA – ME,** inscrita no CNPJ sob nº13.278.238/0001-25, estabelecida na Travessa Brasília, nº30, bairro Areão, cidade de Cuiabá - MT, neste ato representada pelo Sr. **ALCEU VIEIRA VARDASCA NETO**, portador do CIRG 197.609-81 SSP/MT e CIC nº 028.181.051-61, denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo ao Contrato 016/2021, que será regido pela Lei nº 8.666/93, e suas respectivas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E FINALIDADE

1.1 – O objeto do presente Contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE IMPRESSOS E FORMULÁRIOS GRÁFICOS PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT, conforme Pregão Presencial nº 004/2020.

1.2 - Tem como finalidade o presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência contratual.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO

2.1 – Fica prorrogado o prazo de vigência, referente ao **Contrato nº 016/2021**, acima descrito, para até **14 de agosto de 2021.**

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no *caput,* do art. 57, e seu § 2º, da Lei nº 8.666/93, e se faz necessário para a continuidade dos trabalhos da Administração Pública.

4.0 CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

4.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Mutum - MT, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor, e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Rita do Trivelato – MT, 14 de maio de 2021.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

4 D DESIGNER GRÁFICA E EDITORA LTDA -ME

CNPJ sob nº13.278.238/0001-25

EMPRESA CONTRATADA

Testemunhas:

1._____ 2. _____

Nome: NOME:

CPF nº: CPF nº:

COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº. 064/2021

EXTRATO CONTRATO Nº. 064/2021

CONTRATANTE: Município de Santa Rita do Trivelato/MT, **EMPRESA CONTRATADA** MUTUM DEDETIZADORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 35.555.722/001-97; **Vigência 25/05/2021 ate 22/09/2021; Valor:** R$ 4.380,00; OBJETO - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO E DESALOJAMENTO DE MORCEGOS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT**, conforme Processo de Dispensa de Licitação nº 18/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 121/2021

"DISPÕE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O CARGO,

Resolve:

Art. 1° - Nomear os membros do Conselho Municipal de Saúde do Município de Santo Afonso-MT – CMS,

Art. 2° - O referido Conselho atuará tendo caráter deliberativo, normativo, consultivo e fiscalizador.

Art. 3° - O Conselho terá a seguinte composição:

TRABALHADORES DA SAÚDE (SUS)					
Titular			**Suplente**		
NEUZA ROSA DE SOUZA CALDEIRA	CPF	631.217.431-04	MAELI ELIONAI DE MELO OLIVEIRA	CPF	036.140.311-95
	RG	958742 SSP/MT		RG	2094333-4
ROSANI ANDRADE	CPF	487.681.971-87	THAMIRES SOUTO FELISBINO DE LIMA	CPF	046.395.981-73
	RG	740802 SSP/MT		RG	2414638-2 SSP/MT
ELIENE SCARPATT GONÇALVES	CPF	458.954.781-68	KATIA REGINA ALVES DA SILVA	CPF	468.428.101-91
	RG	635187 SSP/MT		RG	07425716 SSP/MT

GOVERNO					
Titulares			**Suplentes**		
KENNIA REGINA FABRICIO DOS SANTOS	CPF	026.438.671-06	LUCINEIDE BATISTA SCARPATT	CPF	785.831.521-87
	RG	20080840 SSP/MT		RG	10697954 SSPT/MT
NAYARA DIAS DA SILVA	CPF	022.972.011-09	ROLF RODRIGO DA SILVA	CPF	031.176.161-52
	RG	17759579 SSP/MT		RG	21398976 SSP/MT
EDELWEISS SOUTO FELISBINO JUNIOR	CPF	993.070.811-15	FLÁVIA APARECIDA RIBEIRO DA SILVA	CPF	042.560.311-38
	RG	13922491 SSP/MT		RG	23958707 SSP/MT

USUÁRIOS DA SAÚDE					
Titulares			**Suplentes**		
HELENA SIMÕES TAVARES	CPF	848.778.801-78	CAMILA CARVALHO DE MENEZES	CPF	040.517.201-01
	RG	12014540 SSP/MT		RG	2172943-3
AIRCE CANDIDA DE ALENCAR GONÇALVES	CPF	581.548.921-20	DIVINO CALDEIRA DA CUNHA	CPF	328.808.201-20
	RG	05043085 SSP/MT		RG	351843 SSP/MT
JOSE ADRIANO DA SILVA	CPF	067.515.724-25	SIMONE ROQUIA BORGES PARANHOS	CPF	629.458.401-97
	RG	6117869		RG	10144005 SSP/MT
ROZINALVA DIAS DA ROCHA	CPF	995.608.791-20	NAIR SOUTO FELISBINO	CPF	930.973.361-68
	RG	11747951		RG	12002950
OSVALDO FERREIRA RODRIGUES	CPF	411.646.521-68	MARTA DEL MAZZO LOPES	CPF	487.740.571-20
	RG	761187 SSP/MT		RG	611288-9 SSP/MT
HOSANA JOSE BORGES DE MORAES	CPF	996.815.361.34	LELIANE SILVA ALVES	CPF	027.928.631-70
	RG	12014532 SJ/MT		RG	20310790 SSP/MT

Art. 4°- Os membros do Conselho Municipal de Saúde, de que trata esta Portaria, serão responsáveis pela fiscalização, transparência e justiça na funcionalidade e execução das tarefas dentre este Conselho, no Município de Santo Afonso - MT. E deverá cumprir com os princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas em lei normativas e decretos pertinentes.

Art. 5° - O Presidente, Vice – Presidente e Secretária do Conselho Municipal de Saúde foram eleitos entre seus membros, ficando assim definido:

Presidente: EDELWEISS SOUTO FELISBINO JUNIOR

Vice – Presidente: ROZINALVA DIAS DA ROCHA

Secretária Executiva dos Conselhos Municipais: Kennia Regina Fabrício Santos

Art. 6° - Os membros do Conselho Municipal de Saúde de que trata esta Portaria, não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 7° - O prazo de vigência do presente conselho será de 02 (dois) anos a partir da data de sua publicação.

Art. 8° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 24 MAIO DE 2021.

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 115/GP/2021

PORTARIA Nº 115/GP/2021

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, Srª. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Designar a Sra. **CLAUDETE FERREIRA DE CASTRO SANTOS**, Turismóloga, efetiva, lotada na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, para responder pelo cargo em Comissão de Assessora de Gabinete, com efeito retroativo, a partir de 01 de maio de 2021.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 12 de maio de 2021.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA

Prefeita Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 064/2020.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DA PREFEITA MUNICIPAL SENHORAFRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA, TORNA-SE PÚBLICO **O EXTRATO DOPRIMEIRO ADITIVO DOCONTRATO N° 064/2020** PARA O SEGUINTE OBJETO:

O PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO TEM COMO OBJETO O REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO DOS PREÇOS DO CONTRATO 064/2020, FIRMADO ENTRE AS PARTES NA DATA DE 21/10/2020, NOS TERMOS PREVISTOS O ART. 65, II, "D", DA LEI Nº 8.666/93.

O valor mensal do Item 199 do contrato 064/2020, após o Reequilíbrio Econômico Financeiro, é **R$ 2.09** (dois reais e nove centavos).

8CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT,** inscrito no CNPJ n.º 03.507.555/0001-12.

CONTRATADA:**BASCEL SOLUCOES LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 21.515.353/0001-02.

DATA DE ASSINATURA:28/04/2021.

Os efeitos financeiros decorrentes do Reequilíbrio Econômico Financeiro vigoram a partir de **28/04/2021.**

Santo Antônio do Leverger –MT, 28 de Abril de 2021.

Francieli Magalhaes de Arruda

PREFEITA MUNICIPAL.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 073/GP/2021

ATO Nº 073/GP/2021

A Prefeita Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Srª. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o Sr. **ANALDO BOAVENTURA DA SILVA**, para exercer o cargo em Comissão de Assessor de Gabinete, lotando-o na Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social, a partir de 02 de maio de 2021.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 04 de maio de 2021.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA

Prefeita Municipal

PORTARIA 119/GP/2021

PORTARIA 119/GP/2021

DESIGNAR O FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 026/2021, PREGÃO PRESENCIAL 009/2021

A PREFEITA **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA, no uso de suas atribuições legais;**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar Luiz **FELIPE RIBEIRO DELGADO** para exercer o encargo de Fiscal do Pregão Presencial 009/2021, firmado pelo Município de Santo Antônio de Leverger-MT.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E/OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE IMOBILIARIO ESCOLAR ,CADEIRAS LIXEIRAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER -MT.

CONTRATADAS: SUBLYME DISTRIBUIDORA DE MÓVEIS EIRELI, inscrito no CNPJ 22.579.608/0001-55.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Santo Antônio de Leverger-MT, 21 de Maio de 2021.

_____

Prefeita Municipal

Francieli Magalhães de Arruda

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 056/GP/2021

PORTARIA Nº 056/GP/2021

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, Srª. FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - Tornar sem efeito, as Portarias que concedeu 10 (dez) horas excedente, aos servidores efetivos, lotados na Secretaria Municipal de Recursos Humanos, conforme abaixo relacionados.

PORTARIA	NOME	CARGO
PORTARIANº 148/GP/2017	ANICE ROZE DE OLIVEIRA NASCIMENTO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
PORTARIANº 092/GP/2016	DALVA DIVINA DE MIRANDA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
PORTARIANº 149/GP/2017	LUCICLEA APARECIDA SANTOS	RECEPCIONISTA

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 01 de março de 2021, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antônio de Leverger-MT, 22 de fevereiro de 2021.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 105/GP/2021

PORTARIA Nº 105/GP/2021

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, Srª. FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - Tornar sem efeito, a Portaria nº 096/GP/2017 que concedeu 10 (dez) horas excedente, ao servidor efetivo, FLAVIO JOSÉ TEIXEIRA COUTO, Técnico em Informática e cancelar as 10 (dez) horas excedente da servidora efetiva, THAYSA FERREIRA BRANDÃO, Assistente Social, ambos lotados na Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 2021, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antônio de Leverger-MT, 10 de maio de 2021.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA

Prefeita Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 061/2020.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DA PREFEITA MUNICIPAL SENHORAFRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA, TORNA-SE PÚBLICO **O EXTRATO DOPRIMEIRO ADITIVO DOCONTRATO N° 061/2020** PARA O SEGUINTE OBJETO:

O PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO TEM COMO OBJETO A REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO DOS PREÇOS DO CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES NA DATA DE21/10/2020, NOS TERMOS PREVISTOS O ART. 65, II, “D”, DA LEI Nº 8.666/93.

Item 164- Valor Reequilíbrio R$ 2,86 Item 165- Valor Reequilíbrio R$ 9,14 Item 173- Valor Reequilíbrio R$ 0,28 Item 174 Valor Reequilíbrio:R$ 0,15 Item 175- Valor Reequilíbrio: R$ 0,60 Item 178- Valor Reequilíbrio R$ 0,26 Item 188- Valor Reequilíbrio: R$ 8,99 Item 193- Valor Reequilíbrio: R$ 21,68 Item 202- Valor Reequilíbrio: R$ 3,32 Item 210- Valor Reequilíbrio: R$ 2,55 Item 214- Valor Reequilíbrio: R$ 43,13

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT,** inscrito no CNPJ n.º 03.507.555/0001-12.

CONTRATADA:**ADILVAN COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 02.192.932/0001-09, com sede na Rua Piqui, N.71, Poção, Cuiabá-MT, CEP: 78.015-565.

DATA DE ASSINATURA:29/04/2021.

Os efeitos financeiros decorrentes do Reequilíbrio Econômico Financeiro vigoram a partir de **29/04/2021.**

Santo Antônio do Leverger –MT, 29 de Abril de 2021.

Francieli Magalhaes de Arruda

PREFEITA MUNICIPAL.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 107/GP/2021

PORTARIA Nº 107/GP/2021

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, Srª. FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - Tornar sem efeito, as Portarias que concedeu 10 (dez) horas excedente, aos servidores efetivos, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, conforme abaixo relacionados.

PORTARIA	NOME	CARGO
PORTARIANº 044/ GP/2020	CAROLINA PEDROSO MESQUITA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
PORTARIANº 119/ GP/2020	**KELLY CRISTINA FERREIRA RAMOS**	**ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**
PORTARIANº 147/ GP/2020	**SONIA MARIA DO B FRANÇA DA SILVA**	**AUXILIAR DE ENFERMAGEM**
PORTARIANº 146/ GP/2020	**JUSTINA FERNANDES DA SILVA**	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**
PORTARIANº 112/ GP/2019	**JAQUELINE DOS REIS BATEIS DE SOUZA**	**COZINHEIRA**
PORTARIANº 111/ GP/2019	**SUZETE GONÇALVES DIAS**	**COZINHEIRA**
PORTARIANº 43/ GP/2016	**FLAVIO FERREIRA DIAS DE OLIVEIRA**	**GUARDA DE SEGURANÇA**
PORTARIANº 228/ GP/2019	**EDSON FERREIRA DE AMORIM**	**MOTORISTA I**
PORTARIANº 328/ GP/2018	**LUIZ HENRIQUE LEITE OLIVEIRA**	**MOTORISTA I**
PORTARIANº 68/ GP/2016	**LUIS MARIO DA COSTA NUNES**	**MOTORISTA II**
PORTARIANº 330/ GP/2018	**ELZA RODRIGUES TAQUES**	**RECEPCIONISTA**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 2021, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antônio de Leverger-MT, 10 de maio de 2021.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA

Prefeita Municipal

PORTARIA 117/GP/2021

PORTARIA 117/GP/2021

DESIGNAR O FISCAL DOS CONTRATOS DO PREGÃO PRESENCIAL 007/2021

A PREFEITA **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA, no uso de suas atribuições legais;**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar Luiz **FELIPE RIBEIRO DELGADO** para exercer o encargo de Fiscal do Pregão Presencial 007/2021, firmado pelo Município de Santo Antônio de Leverger-MT.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E/OU EVENTUALAQUISIÇÃO DE MATERIAL EXPEDIENTE PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAIS MUNICIPAIS DO MUNICIPIOS DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT

CONTRATADAS:

CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI EPP, inscrito no CNPJ 20.357.366/0001-20. **SOMA COMERCIO DE SERVIÇOS EIRELI-EPP,** inscrito no CNPJ 26.877.656/0001-80. **JV SERVIÇO E COMERCIO PAPELARIA LTDA**, inscrito no CNPJ 13.498.158/0001-85. **ORIGINAL PAPELARIA E SERVIÇOS LTDA**, inscrito no CNPJ 05.774.463/0001-24.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Santo Antônio de Leverger-MT,13 de maio de 2021.

_____

Prefeita Municipal

Francieli Magalhães de Arruda

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 103/GP/2021

PORTARIA Nº 103/GP/2021

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger, Estado de Mato Grosso Srª. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Processo nº 0116/2020;

RESOLVE:

Artigo 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 031/GP/98, e retornar a servidora ADELAIDE MARIA DE ALVARENGA OLIVEIRA, ao cargo de Agente de Saúde II, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, permanecendo no anexo 04, classe B, referencia 06 da Lei nº 1027/GP/2009.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon” Santo Antônio de Leverger-MT, 10 de maio de 2021.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 106/GP/2021

PORTARIA Nº 106/GP/2021

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, Srª. FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - Tornar sem efeito as Portarias que concedeu 10 (dez) horas excedente, aos servidores efetivos, lotados na Secretaria Municipal de Saneamento e Abastecimento de Água, conforme abaixo relacionados.

PORTARIA	NOME	CARGO
PORTARIA Nº 011/GP/2019	MANOEL BENEDITO NUNES RIBEIRO	ENCANADOR
PORTARIA Nº 018/GP/2020	VALDIR JOSÉ LEITE OLIVEIRA	FISCAL DE CONSUMO DE AGUA
PORTARIA Nº 282/GP/2019	FERNANDO MARQUES RIBEIRO	OPERADOR DE ETA

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 2021, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antônio de Leverger-MT, 10 de maio de 2021.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 113/GP/2021

PORTARIA Nº 113/GP/2021

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, Sra. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Designar a Servidora Efetiva MARGARETH ROSA RONDON, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável, Meio Ambiente e Regularização Fundiária, para responder pelo cargo em Comissão de Nucleo de Capacitação e Desenvolvimento, retroagindo seus efeitos, a partir de 13 de abril de 2021.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antônio de Leverger-MT, 10 de maio de 2021.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 112/GP/2021

PORTARIA Nº 112/GP/2021

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, Sra. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA**, no uso de suas atribuições legais;

;

RESOLVE:

Designar o Servidor Efetivo CEZAR DA SILVA, ocupante do cargo de Engenheiro Agrônomo, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável, Meio Ambiente e Regularização Fundiária, para responder pelo cargo em Comissão de Gerente de Fomento a Produção e ao Associativismo, retroagindo seus efeitos, a partir de 13 de abril de 2021.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antônio de Leverger-MT, 10 de maio de 2021.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 072/GP/2021

ATO Nº 072/GP/2021

A Prefeita Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Srª. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar o Sr. **ANALDO BOAVENTURA DA SILVA**, do cargo em Comissão de Assessor de Gabinete, lotado na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, nomeado pelo Ato nº 058/GP/2021, com efeitos, a partir de 01 de maio de 2021.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 03 de maio de 2021.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA

Prefeita Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 055/2020.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 055/2020.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DA PREFEITA MUNICIPAL SENHORAFRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA, TORNA-SE PÚBLICO **O EXTRATO DOPRIMEIRO ADITIVO DOCONTRATO N° 055/2020** PARA O SEGUINTE OBJETO:

O PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO TEM COMO OBJETO O REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO DO PREÇO DO ITEM055,

FIRMADO ENTRE AS PARTES NA DATA DE 21/10/2020, NOS TERMOS PREVISTOS O ART. 65, II, "D", DA LEI Nº 8.666/93.

O valor mensal do Item 055 do contrato 055/2020, após o Reequilíbrio Econômico Financeiro, é R$0,139 (treze centavos)

8CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT,** inscrito no CNPJ n.º 03.507.555/0001-12.

CONTRATADA:**HOSPVIDA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 12.057.503/0001-82, com sede na rua: Rua Altamira, n 575, Bairro Magalhaes, Cidade Nova União/MG.

DATA DE ASSINATURA:30/04/2021.

Os efeitos financeiros decorrentes do Reequilíbrio Econômico Financeiro vigoram a partir de **30/04/2021.**

Santo Antônio do Leverger –MT, 30 de Abril de 2021.

Francieli Magalhaes de Arruda

PREFEITA MUNICIPAL.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO 021/2021

PREGÃO PRESENCIAL 008/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DA PREFEITA MUNICIPAL SENHORA FRANCIELI MAGALHAES DE ARRUDA, TORNA-SE PÚBLICO O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 025/2021 PARA O SEGUINTE:

OBJETO:**O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS EM PLANEJADOS, ONDE TODOS OS MÓVEIS E SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS DE ACORDO COM QUANTITATIVO CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

Item 01 com o valor de unitário de R$ 520,00 valor total R$ 78.000,00 **Item 02** com o valor de unitário de R$ 600,00 valor total R$ 60.000,00 **Item 03** com o valor de unitário de R$ 845,00, valor total R$ 84.500,00 **Item 04** com o valor de unitário de R$ 1.080,00, valor total R$ 216.000,00 **Item 05** com o valor de unitário de R$ 1.200,00, valor total R$ 240.000,00 **Item 06** com o valor de unitário de R$ 1.240,00, valor total R$ 186.000,00 **Item 07** com o valor de unitário de R$ 1.800,00 valor total R$ 180.000,00

O inteiro teor na integra deste Pregão Presencial 008/2021-SRP encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.leverger.mt.gov.br.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT.

CONTRATADA: SPLENDOR COMERCIO, SERVIÇO E INOVAÇÃO EIRELI ,inscrito no CNPJ: 33.386.926/0001-16.

DATA DE ASSINATURA:19/05/2021.

DATA DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Santo Antônio de Leverger–MT,19 de maio de 2021.

Francieli Magalhães de Arruda

Prefeita Municipal

PORTARIA 118/GP/2021

PORTARIA 118/GP/2021

DESIGNAR O FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 025/2021, PREGÃO PRESENCIAL 008/2021

A PREFEITA **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA, no uso de suas atribuições legais;**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar Luiz **FELIPE RIBEIRO DELGADO** para exercer o encargo de Fiscal do Pregão Presencial 008/2021, firmado pelo Município de Santo Antônio de Leverger-MT.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS EM PLANEJADOS, ONDE TODOS OS MÓVEIS E SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS DE ACORDO COM QUANTITATIVO CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES PARA ATENDER AS NECESSIDADE DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

CONTRATADAS:

SPLENDOR COMERCIO, SERVIÇO E INOVAÇÃO EIRELI, inscrito no CNPJ 33.386.926/0001-16.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Santo Antônio de Leverger-MT, 19 de maio de 2021.

_____

Prefeita Municipal

Francieli Magalhães de Arruda

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 104/GP/2021

PORTARIA Nº 104/GP/2021

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, Srª. FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - Tornar sem efeito, as Portarias que concedeu 10 (dez) horas excedente, aos servidores efetivos, lotados na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme abaixo relacionados.

PORTARIA	NOME	CARGO
PORTARIA Nº 277/GP/2019	ANGELA MARIA DE AZEVEDO	GARI
PORTARIA Nº 281/GP/2018	JOAO CANSIO DA SILVA	BRAÇAL
PORTARIA Nº 08/GP/2016	GILSON KERKHOFF	MOTORISTA II

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 2021, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antônio de Leverger-MT, 10 de maio de 2021.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA

Prefeita Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 026/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2021PROCESSO ADMINISTRATIVO 023/2021PREGÃO PRESENCIAL 009/2021A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DA PREFEITA MUNICIPAL SENHORA FRANCIELI MAGALHAES DE ARRUDA, TORNA-SE PÚBLICO O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 026/2021 PARA O SEGUINTE:OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E/OU EVENTUAL. AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE IMOBILIARIO ESCOLAR, CADEIRAS LIXEIRAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER –MT.Item 01 com o valor de unitário de R$ 3.380,00, valor total R$ 338.000,00Item 02 com

o valor de unitário de R$ 640,00 valor total R$ 960.000,00Item 03 com o valor de unitário de R$ 594,00, valor total R$ 772.200,00Item 04 com o valor de unitário de R$ 593,00, valor total R$ 533.700,00Item 05 com o valor de unitário de R$ 999,90, valor total R$ 99.990,00Item 06 com o valor de unitário de R$ 898,00, valor total R$ 89.800,00Item 07 com o valor de unitário de R$ 3.180,00, valor total R$ 381.600,00Item 08 com o valor de unitário de R$ 3.700,00, valor total R$ 370.000,00Item 09 com o valor de unitário de R$ 3.780,00, valor total R$ 378.000,00Item 010 com o valor de unitário de R$ 1.190,00, valor total R$ 238.00,00Item 011 com o valor de unitário de R$ 1.049,00, valor total R$ 314,700,00Item 012 com o valor de unitário de R$ 642,00, valor total R$ 64.200,00Item 013 com o valor de unitário de R$ 499.00, valor total R$ 149.700,00Item 014 com o valor de unitário de R$ 1.350,00, valor total R$ 135.000,00Item 015 com o valor de unitário de R$ 226,00, valor total R$ 11.300,00Item 016 com o valor de unitário de R$ 295,00, valor total R$ 8.850,00Item 017 com o valor de unitário de R$ 690,00, valor total R$ 34.500,00*O inteiro teor na integra deste Pregão Presencial 009/2021-SRP encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.leverger.mt.gov.br.*CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT.CONTRATADA: SUBLYME DISTRIBUIDORA DE MÓVEIS EIRELI, inscrito no CNPJ: : 22.579.608/0001-55.DATA DE ASSINATURA:21/05/2021.DATA DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.Santo Antônio de Leverger–MT,21 de maio de 2021. Francieli Magalhães de ArrudaPrefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 029/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2021ADESÃO 009/2021A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DA PREFEITA MUNICIPAL SENHORA FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA, TORNA-SE PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO N° 029/2021 PARA O SEGUINTE OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS: CARNES, ORTIFRUTI, GRANJEIROS E ESTOCÁVEIS , LEITES E SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA ATENDER NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Valor Total dos Itens R$ 4.068,566,52(quatro milhões, sessenta e oito mil, quinhentos e sessenta e seis reais e cinqüenta e dois centavos) Dotação Orçamentária:Secretaria Municipal do Gabinete do PrefeitoDotação: 04.122.0002.2108,Natureza de Despesa: 33.90.30.00,Fonte: 0100Secretaria Municipal de Educação Desportos e LazerFonte: 0101,Dotação: 12.122.0009.2116,Natureza de Despesa: 33.90.30.00Fonte: 0101,Dotação: 12.365.0040.2025,Natureza de Despesa: 33.90.30.00Fonte: 0101,Dotação: 12.365.0040.2027,Natureza de Despesa: 33.90.30.00Fonte: 0101,Dotação: 12.366.0040.2032,Natureza de Despesa: 33.90.30.00Fonte: 0101; 0115,Secretaria Municipal de SaúdeDotação: 10.122.0005.2119,Natureza de Despesa: 33.90.30.00,Fonte: 0102-Dotação: 10.301.0020.2045,Natureza de Despesa: 33.90.30.00,Fonte: 0146; 0102; 0142Dotação: 10.305.0022.2055,Natureza de Despesa: 33.90.30.00,Fonte: 0146; 0102; 0142Dotação: 10.302.0021.2051,Natureza de Despesa: 33.90.30.00,Fonte: 0146; 0102; 0142Secretaria Municipal de Obras e Serviços PúblicosDotação: 04.122.0011.2120,Natureza de Despesa: 33.90.30.00,Fonte: 0100Dotação: 15.451.0028.2059,Natureza de Despesa: 33.90.30.00,Fonte: 0100Secretaria Municipal de Turismo e CulturaDotação: 13.122.0010.2124,Natureza de Despesa: 33.90.30.00,Fonte: 0100Secretaria Municipal de Assistência e Promoção SocialDotação: 08.122.0008.2068,Natureza de Despesa: 33.90.30.00,Fonte: 0100Dotação: 08.244.0025.2190,Natureza de Despesa: 33.90.30.00,Fonte: 0129; 0100-Dotação: 08.244.0008.2076,Natureza de Despesa: 33.90.30.00,Fonte: 0129; 0100Secretaria Municipal de Saneamento e Abastecimento de ÁguaDotação: 17.122.0014.2091,Natureza de Despesa: 33.90.30.00,Fonte: 0100Dotação: 17.512.0029.2092,Natureza de Despesa: 33.90.30.00,Fonte: 0100Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento EconômicoDotação: 04.122.0030.2134,Natureza de Despesa: 33.90.30.00,Fonte: 0100Secretaria Municipal de FazendaDotação: 04.123.0006.2137,Natureza de Despesa: 33.90.30.00,Fonte: 0100Secretaria Municipal de GestãoDotação: 04.122.0031.2143,Natureza de Despesa: 33.90.30.00,Fonte: 0100Secretaria Municipal de Recursos HumanosDotação: 04.122.0031.2152,Natureza de Despesa: 33.90.30.00,Fonte: 0100Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Regularização Fundiária.Dotação: 20.122.0043.2160,Natureza de Despesa: 33.90.30.00,Fonte: 0100CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT.CONTRATADA: RIKA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.117.493/0001-56.DATA DE ASSINATURA:24/05/2021. DATA DE VIGÊNCIA:12 (doze) meses. Santo Antônio de Leverger–MT, 24 de maio de 2021.Francieli Magalhães de ArrudaPrefeita Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 021,22,23,24- PP -07/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **021/2021**PROCESSO ADMINISTRATIVO 020/2021PREGÃO PRESENCIAL 007/2021A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DA PREFEITA MUNICIPAL SENHORA FRANCIELI MAGALHAES DE ARRUDA, TORNA-SE PÚBLICO O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 021/2021 PARA O SEGUINTE:OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E/OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL EXPEDIENTE PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAIS MUNICIPAIS DO MUNICIPIOS DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT.Item 008 com o valor de unitário de R$ 36,00, valor total R$ 3.708,00Item 018 com o valor de unitário de R$ 1,30, valor total R$ 85,80Item 044 com o valor de unitário de R$ 1,00, valor total R$ 505,00Item 084 com ovalor de unitário de R$ 2,00, valor total R$ 1.000,00Item 085 com o valor de unitário de R$ 2,00,valor total R$ 192,00Item 091 com o valor de unitário de R$ 34,90, valor total R$ 3.350,40Item 096 com o valor de unitário de R$ 27,45, valor total R$ 603,90Item 097 com o valor de unitário de R$ 3,75, valor total R$ 82,50Item 120 com o valor de unitário de R$ 1,58 valor total R$ 94,80Item 121 com o valor de unitário de R$ 1,80 valor total R$ 99,00*O inteiro teor na integra deste Pregão Presencial 007/2021-SRP encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.leverger.mt.gov.br.*CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT.CONTRATADA: SOMA COMERCIO DE SERVIÇOS EIRELI-EPP, inscrito Nº CNPJ: 26.877.656/0001-80.DATA DE ASSINATURA:13/05/2021. DATA DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.Santo Antônio de Leverger–MT,13 de maio de 2021.Francieli Magalhães de Arruda Prefeita Municipal EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº 022/2021**PROCESSO ADMINISTRATIVO 020/2021PREGÃO PRESENCIAL 007/2021A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DA PREFEITA MUNICIPAL SENHORA FRANCIELI MAGALHAES DE ARRUDA, TORNA-SE PÚBLICO O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇON° 022/2021PARA O SEGUINTE:OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E/OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL EXPEDIENTE PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAIS MUNICIPAIS DO MUNICIPIOS DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT.Item 001 com o valor de unitário de R$ 2,80 valor total R$ 145,60Item 002 com o valor de unitário de R$ 3,80 valor total R$ 399,00Item 003 com o valor de unitário de R$ 3,80 valor total R$ 399,00Item 004 com o valor de unitário de R$ 3,85 valor total R$ 292,60Item 005 com o valor de unitário de R$ 0,49 valor total R$ 1.269,10Item 007 com o valor de unitário de R$ 19,00 valor total R$ 1.957,00 Item 009 com o valor de unitário de R$ 46,50 valor total R$ 4.882,50Item 010 com o valor de unitário de R$ 15,00 valor total R$ 750,00Item 011 com o valor de unitário de R$ 20,00 valor total R$ 600,00Item 012 com o valor de unitário de R$ 2,98 valor total R$ 1.063,86Item 013 com o valor de unitário de R$ 2,98 valor total R$ 1.063,86Item 016 com o valor de unitário de R$ 53,35, valor total R$ 53,35Item 017 com o valor de unitário de R$ 99,00 valor total R$ 99,00Item 019 com o valor de unitário de R$ 0,70, valor total R$ 397,60Item 020 com o valor de unitário de R$ 4,35, valor total R$ 11.170,80Item 021 com o valor de unitário de R$ 8,00, valor total R$ 8.880,00Item 022 com o valor de unitário de R$ 3,16, valor total R$ 3.286,40Item 023 com o va-

lor de unitário de R$ 12,15, valor total R$ 1.822,50Item 024 com o valor de unitário de R$ 68,00, valor total R$ 12.920,00Item 025 com o valor de unitário de R$ 18,50,valor total R$ 1.091,50Item 026 com o valor de unitário de R$ 0,34, valor total R$ 340,00Item 028 com o valor de unitário de R$ 0,32, valor total R$ 656,00Item 029 com o valor de unitário de R$ 1,05, valor total R$ 584,85Item 030 com o valor de unitário de R$ 1,05, valor total R$ 220,50Item 031 com o valor de unitário de R$ 1,65, valor total R$ 346,50Item 037 com o valor de unitário de R$ 2,95, valor total R$ 418,90Item 040 com o valor de unitário de R$ 1,85, valor total R$ 949,05Item 043 com o valor de unitário de R$ 1,00, valor total R$ 157,00Item 046 com o valor de unitário de R$ 7,90, valor total R$ 395,00Item 053 com o valor de unitário de R$ 0,23 ,valor total R$ 253,00Item 054 com o valor de unitário de R$ 0,15, valor total R$ 217,50Item 055 com o valor de unitário de R$ 0,24, valor total R$ 264,00Item 056 com o valor de unitário de R$ 0,22, valor total R$ 242,00Item 58 com o valor de unitário de R$ 11,95, valor total R$ 11. 950,00Item 059 com o valor de unitário de R$ 14,45, valor total R$ 1. 445,00Item 060 com o valor de unitário de R$ 17,95, valor total R$ 2. 692,50Item 061 com o valor de unitário de R$ 25,19, valor total R$ 2. 569,38Item 064 com o valor de unitário de R$ 1,50, valor total R$ 150,00Item 065 com o valor de unitário de R$ 5,80, valor total R$ 684,40Item 066 com o valor de unitário de R$ 16,34, valor total R$ 2. 451,00Item 068 com o valor de unitário de R$ 1,20 valor total R$ 180,00Item 071 com o valor de unitário de R$ 3,10, valor total R$ 641,70Item 073 com o valor de unitário de R$ 0,90, valor total R$ 315,00Item 074 com o valor de unitário de R$ 0,90, valor total R$ 86,40Item 076 com o valor de unitário de R$ 14,04, valor total R$ 2. 190,24Item 081 com o valor de unitário de R$ 6,90, valor total R$ 2. 415,00Item 082 com o valor de unitário de R$ 3,80, valor total R$ 1. 140,00Item 083 com o valor de unitário de R$ 13,00, valor total R$ 6. 526,00Item 087 com o valor de unitário de R$ 4,50, valor total R$ 225,00Item 088 com o valor de unitário de R$ 6,00, valor total R$ 660,00Item 089 com o valor de unitário de R$ 13,90, valor total R$ 1. 556,80Item 090 com o valor de unitário de R$ 6,00, valor total R$ 516,00Item 094 com o valor de unitário de R$ 48,00, valor total R$ 2. 640,00Item 095 com o valor de unitário de R$ 44,00, valor total R$ 968,00Item 098 com o valor de unitário de R$ 20,99, valor total R$ 5. 247,50Item 101 com o valor de unitário de R$ 12,00, valor total R$ 612,00Item 110 com o valor de unitário de R$ 2,44, valor total R$ 2. 440,00Item 112 com o valor de unitário de R$ 227,00 valor total R$ 5.675,00Item 113 com o valor de unitário de R$ 17,90, valor total R$ 1.646,80Item 122 com o valor de unitário de R$ 2,15, valor total R$ 107,50Item 126 com o valor de unitário de R$ 0,13, valor total R$ 7,15Item 130 com o valor de unitário de R$ 10,00, valor total R$ 3.080,00Item 131 com o valor de unitário de R$ 3,70, valor total R$ 1.857,40Item 135 com o valor de unitário de R$ 2,20, valor total R$ 341,00Item 136 com o valor de unitário de R$ 2,52, valor total R$ 390,60Item 137 com o valor de unitário de R$ 0,50, valor total R$ 77,50Item 138 com o valor de unitário de R$ 12,99, valor total R$ 25,98Item 142 com o valor de unitário de R$ 24,94, valor total R$ 3.741,00Item 146 com o valor de unitário de R$ 4,70, valor total R$ 300,80Item 148 com o valor de unitário de R$ 3,00, valor total R$ 150,00Item 149 com o valor de unitário de R$ 3,15, valor total R$ 157,50Item 156 com o valor de unitário de R$ 2,21, valor total R$ 497,25Item 158 com o valor de unitário de R$ 175,00, valor total R$ 66.500,00*O inteiro teor na integra deste Pregão Presencial 007/2021-SRP encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.leverger.mt.gov.br.*CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT.CONTRATADA: CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI –EPP, inscrito no CNPJ: 20.357. 366/0001-20DATA DE ASSINATURA:13/05/2021.DATA DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.Santo Antônio de Leverger–MT,13 de maio de 2021. Francieli Magalhães de Arruda Prefeita MunicipalEXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº 023/2021**PROCESSO ADMINISTRATIVO 020/2021PREGÃO PRESENCIAL 007/2021A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DA PREFEITA MUNICIPAL SENHORA FRANCIELI MAGALHAES DE ARRUDA, TORNA-SE PÚBLICO O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇON° 023/2021 PARA O SEGUINTE:OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E/OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL EXPEDIENTE PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAIS MUNICIPAIS DO MUNICIPIOS DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT.Item 006 com o valor de unitário de R$ 5,80, valor total R$ 6.090,00Item 014 com o valor de unitário de R$ 1,70, valor total R$ 606,90Item 015 com o valor de unitário de R$ 506,00, valor total R$ 506,00Item 027 com o valor de unitário de R$ 0,35, valor total R$ 363,65Item 036 com o valor de unitário de R$ 4,30, valor total R$ 236,50Item 038 com o valor de unitário de R$ 1,50, valor total R$ 156,00Item 039 com o valor de unitário de R$ 1,47, valor total R$ 286,65Item 041 com o valor de unitário de R$ 1,64, valor total R$ 833,12Item 042 com o valor de unitário de R$ 1,99, valor total R$ 1.000,97Item 047 com o valor de unitário de R$ 9,50, valor total R$ 190,00Item 049 com o valor de unitário de R$ 10,00, valor total R$ 200,00Item 050 com o valor de unitário de R$ 1,50, valor total R$ 328,50Item 057 com o valor de unitário de R$ 0,21, valor total R$ 294,00Item 070 com o valor de unitário de R$ 0,89, valor total R$ 210,04Item 078 com o valor de unitário de R$ 9,50, valor total R$ 123,50Item 079 com o valor de unitário de R$ 3,38, valor total R$ 1. 723,80Item 080 com o valor de unitário de R$ 8,00, valor total R$ 2. 416,00Item 086 com o valor de unitário de R$ 2,00, valor total R$ 112,00Item 099 com o valor de unitário de R$ 17,00, valor total R$ 1. 326,00Item 105 com o valor de unitário de R$ 1,20,valor total R$ 720,00Item 106 com o valor de unitário de R$ 8,00, valor total R$ 16. 640,00Item 107 com o valor de unitário de R$ 8,00, valor total R$ 5. 200,00Item 118 com o valor de unitário de R$ 3,79, valor total R$ 189,50Item 119 com o valor de unitário de R$ 3,79, valor total R$ 189,50Item 128 com o valor de unitário de R$ 8,00, valor total R$ 456,00Item 132 com o valor de unitário de R$ 8,89, valor total R$ 4. 445,00Item 147 com o valor de unitário de R$ 3,65, valor total R$ 182,50Item 150 com o valor de unitário de R$ 3,50, valor total R$ 122,50Item 151 com o valor de unitário de R$ 3,50, valor total R$ 105,00Item 152 com o valor de unitário de R$ 5,00, valor total R$ 150,00Item 153 com o valor de unitário de R$ 5,00, valor total R$ 150,00Item 154 com o valor de unitário de R$ 5,00, valor total R$ 150,00Item 155 com o valor de unitário de R$ 5,00, valor total R$ 150,00Item 157com o valor de unitário de R$ 5,74, valor total R$ 143,50.*O inteiro teor na integra deste Pregão Presencial 007/2021-SRP encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.leverger.mt.gov.br.*CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT.CONTRATADA: JV SERVIÇO E COMERCIO PAPELARIA LTDA, inscrito no CNPJ: 13.498.158/0001-85. DATA DE ASSINATURA:13/05/2021. DATA DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.Santo Antônio de Leverger–MT,13 de maio de 2021.Francieli Magalhães de ArrudaPrefeita MunicipalEXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº 024/2021**PROCESSO ADMINISTRATIVO 020/2021PREGÃO PRESENCIAL 007/2021A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DA PREFEITA MUNICIPAL SENHORA FRANCIELI MAGALHAES DE ARRUDA, TORNA-SE PÚBLICO O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇON° 024/2021 PARA O SEGUINTE:OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E/OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL EXPEDIENTE PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAIS MUNICIPAIS DO MUNICIPIOS DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT.Item 032 com o valor de unitário de R$ 0,40, valor total R$ 44,00Item 033 com o valor de unitário de R$ 0,40 valor total R$ 40,00Item 034 com o valor de unitário de R$ 0,40 valor total R$ 40,00Item 035 com o valor de unitário de R$ 3,64 valor total R$ 753,48Item 048 com o valor de unitário de R$ 9,00 valor total R$ 180,00*O inteiro teor na integra deste Pregão Presencial 007/2021-SRP encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.leverger.mt.gov.br.*CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT.CONTRATADA: ORIGINAL PAPELARIA E SER-

VIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ: 05.774.463/0001-24.DATA DE ASSINATURA:13/05/2021.DATA DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.Santo Antônio de Leverger–MT,13 de maio de 2021.Francieli Magalhães de ArrudaPrefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 108/GP/2021

PORTARIA Nº 108/GP/2021

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, Srª. FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº **252/GP/2017** que concedeu 10 (dez) horas excedente, a servidora efetiva, Srª Maria Auxiliadora da Conceição Padilha, lotada na Secretaria Municipal de Recursos Humanos e a disposição da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 2021, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antônio de Leverger-MT, 10 de maio de 2021.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 109/GP/2021

PORTARIA Nº 109/GP/2021

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, Sra. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA**, no uso de suas atribuições legais, e conforme a Lei nº 1.315/2021;

RESOLVE:

Designar a Servidora Efetiva ANDREIA PEREIRA DE ARRUDA, ocupante do cargo de Auditora Interna, lotada no Gabinete da Prefeita, para responder pelo cargo em Comissão de Controladora Geral do Municipio, retroagindo seus efeitos, a partir de 01 de maio de 2021.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antônio de Leverger-MT, 10 de maio de 2021.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 110/GP/2021

PORTARIA Nº 110/GP/2021

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, Sra. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA**, no uso de suas atribuições legais, e conforme a Lei nº 1.315/2021;

RESOLVE:

Designar o Servidor Efetivo ADRIANO GARCIA DA COSTA, ocupante do cargo de Auditor Interno, lotado no Gabinete da Prefeita, para responder pelo cargo em Comissão de Subcontrolador, retroagindo seus efeitos, a partir de 01 de maio de 2021.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antônio de Leverger-MT, 10 de maio de 2021.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 111/GP/2021

PORTARIA Nº 111/GP/2021

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, Sra. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA**, no uso de suas atribuições legais;

;

RESOLVE:

Designar o Servidor Efetivo HENRIQUE SANTIAGO, ocupante do cargo de Engenheiro Florestal, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável, Meio Ambiente e Regularização Fundiária, para responder pelo cargo em Comissão de Assessor Técnico de Meio Ambiente, retroagindo seus efeitos, a partir de 13 de abril de 2021.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antônio de Leverger-MT, 10 de maio de 2021.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA

Prefeita Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 025/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2021A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DA PREFEITA MUNICIPAL SENHORA FRANCIELI MAGALHAES DE ARRUDA, TORNA-SE PÚBLICO O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 025/2021 PARA O SEGUINTE:OBJETO: O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS EM PLANEJADOS, ONDE TODOS OS MÓVEIS E SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS DE ACORDO COM QUANTITATIVO CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.Item 01 com o valor de unitário de R$ 520,00 valor total R$ 78. 000,00Item 02 com o valor de unitário de R$ 600,00 valor total R$ 60. 000,00Item 03 com o valor de unitário de R$ 845,00, valor total R$ 84. 500,00Item 04 com o valor de unitário de R$ 1.080,00, valor total R$ 216.000,00Item 05 com o valor de unitário de R$ 1.200,00, valor total R$ 240.000,00Item 06 com o valor de unitário de R$ 1.240,00, valor total R$ 186.000,00Item 07 com o valor de unitário de R$ 1.800,00 valor total R$ 180.000,00*O inteiro teor na integra deste Pregão Presencial 008/ 2021-SRP encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.leverger. mt.gov.br.*CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT.CONTRATADA: SPLENDOR COMERCIO, SERVIÇO E INOVAÇÃO EIRELI ,inscrito no CNPJ: 33.386.926/0001-16.DATA DE ASSINATURA:19/05/2021.DATA DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. Santo Antônio de Leverger–MT,19 de maio de 2021.Francieli Magalhães de ArrudaPrefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

LICITAÇÃO
CONTRATO N.º 022/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2021

CONTRATO N.º 022/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO 035/2021

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado, o Município de Santo Antônio do Leste-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Av. Goiás, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 14428342 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 867.715.741-72, residente na Rua Salgado Filho, Nº 137, Bairro Centro, CEP 78.628-000, nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT ***CONTRATANTE***, e do outro lado, a empresa **ESPECIALISTA SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI –** CNPJ: 10.533.367/0001-24,estabelecida à Rua Goiás, s/nº, Bairro Centro– Santo Antônio do Leste – MT, CEP: 78628-000, doravante denominada simplesmente ***CONTRATADA***, tem justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

01.1. O presente contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada na prestação de serviço de instalação de internet, incluindo todos os materiais necessários a serem instalados na comunidade indígena aldeia Sucupira.**

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O regime de execução a ser utilizado será o de execução indireta, na modalidade de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. Este contrato se fundamenta na dispensa de licitação nº 014/2021, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 Art. 24, § II alterado pela Lei nº 8.884/94 e suas alterações posteriores e nas convenções estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

04.1. O valor total da prestação de serviços, objeto do presente contrato é de R$ 12.950,00 (doze mil novecentos e cinquenta reais).

4.2. O pagamento será efetuado prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota Fiscal/fatura do produto efetivamente entregue, devidamente atestada pelo agente fiscalizador designado para esse fim.

4.3. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços realizados.

4.4. A Prefeitura Municipal não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

4.5. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

4.6. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social–INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS e com o Tribunal Superior do Trabalho – TST

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

05.1. O prazo de vigência do presente contrato iniciará com a assinatura do presente instrumento e com término em 29 de abril de 2021, podendo ser prorrogado na forma da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

06.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade	06	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Funcional programática	12.361.5007.2175	Apoio a Comunidade Indígena
Ficha	392	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

7.1. O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei Nº 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

7.1.1. Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

a) Quando houver modificação do serviço ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu serviço, nos limites permitidos por esta Lei;

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

8.1. As penalidades contratuais serão efetuadas por meio de advertência verbal ou escrita, multas, restrições do contrato, declaração de idoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar, de acordo com o capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Executar os serviços do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

b) Encaminhar a Nota Fiscal dos materiais/serviços entregues para posterior encaminhamento à Secretaria Municipal da PREFEITURA a fim de efetivação do pagamento devido;

c) Apresentar, junto com a Nota Fiscal, os documentos que comprovem a regularidade com a Seguridade Social (CND), o FGTS (CRF) e quitação de tributos e contribuições municipais;

d) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

e) Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da PREFEITURA; e;

f) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da PREFEITURA;

g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

i) Para aquelas empresas que utilizarem dos critérios de desempate previstos no item 4. deste edital, tais condições deverão ser mantidas durante toda a vigência da contratação;

j) A(s) CONTRATADA(s) compromete(m)-se-á dar total garantia quanto à qualidade dos produtos e serviços fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou inutilizável, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade;

k) Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

l) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;

m) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

n) Providenciar para que seus empregados cumpram as normas internas relativas à segurança do CONTRATANTE;

o) Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com o FISCAL DE CONTRATO, dos assuntos relacionados com a execução do Contrato;

p) Substituir/corrigir o serviço que estiver fora das especificações contidas no presente Termo de Referência ou que apresentar defeito ou imperfeição, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

q) Comunicar ao FISCAL DE CONTRATO qualquer irregularidade relacionada com a execução dos serviços;

r) Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços;

s) Responsabilizar-se pelos custos de realização dos serviços.

t) O licitante vencedor se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança dos serviços ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, conforme as exigências deste Termo e da licitação, reservando à Prefeitura o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

u) Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços.

v) Cumprir os prazos de execução, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

w) Prestar assistência periodicamente afim de manter a boa qualidade no sinal de internet, e eventuais problemas de conexão.

CLÁUSULA DÉCIMA; DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) notificar o CONTRATADO de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços;

b) efetuar o pagamento devido, nas condições estabelecidas;

c) fiscalizar o objeto contratado;

d) disponibilizar informações necessárias à execução do serviço.

e) Caberá à Prefeitura receber os serviços, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições aqui estabelecidas;

f) O recebimento provisório dar-se-á pela Secretaria solicitante, por meio de seu responsável, sendo que este recebimento não implica a sua aceitação;

g) O objeto contratado será recusado se o serviço não for condizente com o solicitado pela Secretaria;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA; DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo da Contratante, através de servidor(a), nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

11.2. O servidor(a) designado(a) anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de: fiscalizar e atestar a prestação de serviços, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato; comunicar eventuais falhas ou contratempos, cabendo à Contratada adotas as providências necessárias; garantir à Contratada toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados ao objeto desta dispensa; emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

10.3 - A fiscalização exercida pela Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. A rescisão do presente contrato ocorrerá nos casos previstos nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, podendo ser rescindido a qualquer tempo, bastando

para isso que qualquer parte notifique a outra com antecedência de 10 (dez) dias, responsabilizando-se a CONTRATADA a pagar pela contratação realizada até àquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O contratado não poderá transferir ou ceder em parte a objeto deste contrato.

13.2. Este contrato poderá ser aditado de comum acordo pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. As partes elegem como domicilio legal, o foro da Comarca de Primavera do Leste/MT, para dirimir quaisquer litígios decorrentes da aplicação deste contrato. Este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. E por estarem devidamente acordados, decidiram as partes contratantes aqui estabelecidas, assinando o presente em 02 (duas) vias de igual teor.

Santo Antônio do Leste/MT, 29 de abril de 2021.

_____

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

_____

ESPECIALISTA SERVIÇOS DE

INFORMÁTICA EIRELI

CONTRATADA

LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 024/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021 – SRP

CONTRATO Nº 024/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021 – SRP

PROCESSO N° 031/2021

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, **O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE - MT**, com sede à Av. Goiás, nº 367, Jardim Santa Inês, nesta Cidade, inscrita CNPJ/MF nº 04.217.362/0001-90, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 14428342 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 867.715.741-72, residente na Rua Salgado Filho, Nº 137, Bairro Centro, CEP 78.628-000, nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT, doravante denominado, **CONTRATANTE**, e, a empresa **LARALINE PEREIRA DE SOUZA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob número 34.275.646/0001-01, estabelecida na Av. Goiás, Nº 227, Bairro: Jardim Santa Inês, Município de Santo Antônio do Leste-MT, CEP: 78.628-000, neste ato representado pela sua proprietária a Sra. Laraline Pereira de Souza, portadora da Cédula de Identidade

RG nº. 18427111 SSP/MT e CPF: 017.281.181-31, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o seguinte:

I – DA AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do Processo Administrativo n° 031/2021, gerado pelo Edital Pregão Presencial n° **011/2021**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivessem transcritos o Edital, seus Anexos a proposta comercial das empresas e relatório do sistema em anexo;

II – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n° 10.520/02 e Lei n° 123/2006, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de refeições do tipo "Self Service" e "Marmitex", visando atender, as necessidades das secretarias, que compõem a prefeitura de Santo Antônio do Leste, conforme descrição e valores constantes na Cláusula Quarta deste Instrumento, especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LICITAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Foi elaborado pela secretaria solicitante *desta* Prefeitura Municipal o Termo de Referência, constante do Processo nº 031/2021, o qual serviu de base para todo o procedimento licitatório;

Parágrafo Segundo: Para realizar a contratação do objeto deste contrato foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 011/2021, com fundamento nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações posteriores, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente do Executivo Municipal, disposta no Processo nº 031/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE EXECUÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com cláusulas constantes neste instrumento e em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial nº 011/2021 - SRP e seus anexos; especificações do **Termo de Referência**, bem como na proposta em anexo da Contratada; e as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

Parágrafo Primeiro: A empresa detentora do registro deverá realizar a prestação dos serviços para atender as necessidades da(s) Secretaria(s) Municipal(ais), conforme especificado no Termo de Referência;

Parágrafo Segundo: O objeto deste instrumento deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial nº 011/2021 e seus anexos;

Parágrafo Terceiro: Se a qualidade não corresponder às necessidades da Administração e dentro das exigências do edital correspondente, os mesmos deverão ser recolhidos pela detentora imediatamente. À Prefeitura reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à adjudicatária, com frete a pagar quando for o caso, procedendo-se o cancelamento da Autorização de Fornecimento e cancelamento unilateral do Contrato sem prejuízo das sanções legais cabíveis e demais legislações correlatas;

Parágrafo Quarto: O fornecimento/serviço do objeto será parcelado, conforme necessidades da CONTRATANTE, mediante emissão de Autorização de Fornecimento e/ou Ordem de Empenho, devendo os serviços ser prestados conforme o Termo de Referência;

Parágrafo Quinto: A CONTRATANTE se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, as entregas cujos materiais/serviços venham a apresentar vícios, ou ainda, que não atendam as especificações constantes do Edital ou da proposta comercial, cabendo à CONTRATADA sua substituição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de multa por atraso e/ou suspensão do contrato, sem prejuízo a outras penalidades;

Parágrafo Sexto: A CONTRATADA não fica exonerada de suas responsabilidades por possíveis vícios observados nos materiais após o seu recebimento;

Parágrafo Sétimo: A fiscalização da execução do presente contrato ficará a cargo da secretaria participante que designará Fiscal de Contrato, formalmente delegado para tal função conforme Art. 67 da Lei nº 8.666/93, cabendo aos usuários a ratificação da qualidade dos serviços prestados.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇOS

Parágrafo Segundo: Dá-se ao presente contrato o valor de R$ 208. 520,00(duzentos e oito mil, quinhentos e vinte reais).

LOTE 1

COD. TCE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	V.UNITA-RIO	V.TO-TAL
00055064	REFEIÇÃO MARMITEX	9100	R$ 17,00	R$ 154. 700,00
412658-0	SUCO INDUSTRIALIZADO COM SABORES VARIADOS 300ML (SUGESTÃO DE MARCA – REFRESKANT OU TANG)	9100	R$ 3,20	R$ 29. 120,00

LOTE 2

COD. TCE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	V.UNITA-RIO	V.TO-TAL
00013060	REFEIÇAO SEL SERVICE	1000	R$ 21,50	R$ 21. 500,00
412658-0	SUCO INDUSTRIALIZADO COM SABORES VARIADOS 300ML (SUGESTÃO DE MARCA – REFRESKANT OU TANG)	1000	R$ 3,20	R$ 3. 200,00

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São Obrigações da Contratada:

a) Executar os serviços do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

b) Encaminhar a Nota Fiscal dos materiais/serviços entregues para posterior encaminhamento à Secretaria Municipal da PREFEITURA a fim de efetivação do pagamento devido;

c) Apresentar, junto com a Nota Fiscal, os documentos que comprovem a regularidade com a Seguridade Social (CND), o FGTS (CRF) e quitação de tributos e contribuições municipais;

d) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

e) Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da PREFEITURA; e;

f) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da PREFEITURA;

g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

h) Para aquelas empresas que utilizarem dos critérios de desempate previstos no item 4. deste edital, tais condições deverão ser mantidas durante toda a vigência da contratação;

i) A(s) CONTRATADA(s) compromete(m)-se-á dar total garantia quanto à qualidade dos produtos e serviços fornecidos, bem como efetuar a subs-

tituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou inutilizável, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade;

j) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;

k) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

l) Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com o FISCAL DE CONTRATO, dos assuntos relacionados com a execução do Contrato;

m)Comunicar ao FISCAL DE CONTRATO qualquer irregularidade relacionada com a execução dos serviços;

n) As secretarias solicitantes localizadas em perímetro urbano, ou que por ventura esteja realizando trabalhos dentro da cidade, e venha a solicitar refeições do tipo MARMITEX, devem ser atendidas "in loco", ficando a contratada obrigada a realizar a entrega, sempre solicitada.

o) As entregas devem cumprir horários padrões diários, independente do dia ou demanda particular da contratada junto a outros serviços que preste a terceiros, ficando estabelecido os seguintes prazos e horários.

p) Dos prazos de entrega fica estabelecido que, a contratada se comprometerá a cumprir a entrega das refeições quando esta for solicitada dentro do período estabelecido para a refeição, constante no próximo subitem.

q) Dos horários padrões para refeições, ficam estabelecidos os seguintes horários, para suas respectivas refeições;

r) Almoço a partir das 11:00 horas, com encerramento as 13:30 horas. **s)** Janta a partir das 19:00 horas, com encerramento as 20:30 horas. **t)** O solicitante, poderá selecionar os alimentos disponíveis no cardápio do dia, para compor a sua refeição, bem como o porcionamento.

u) Na Secretaria de Saúde, por vezes, se faz necessário o fornecimento de alimentação a pacientes, e se tratando de pacientes, pode haver restrições quanto ao consumo de alguns alimentos, mediante seu quadro clinico, e ou restrições alimentares que possa ter por, intolerância, ou ainda doença que restrinja sua alimentação, sendo assim, a CONTRATADA, deverá dispor de alimentos os quais estão abaixo relacionados, para atender os mais diversos pacientes, obedecendo sua dieta, quando for o caso, citaremos 4 (quatro) dietas junto a seus respectivos casos, e as opções de alimentos para sua composição, atendando-se ao porcionamento que também poderá ser solicitado, caso necessário.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Uma vez firmada a contratação, a PREFEITURA se obriga a:

a) Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

b) Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

c) Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

d) Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção;

e) Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;

Parágrafo Primeiro: O prazo para assinatura do Contrato será de **05 (cinco)** dias, contados da convocação formal da adjudicatária;

Parágrafo Segundo: O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;

Parágrafo Terceiro: A critério da administração, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito pela Secretaria requisitante;

Parágrafo Quarto: Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas no Edital do Pregão Presencial nº 011/2021;

Parágrafo Quinto: A critério da Prefeitura Municipal, o contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de fornecimento, nota de empenho, autorização de compra, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666/93;

Parágrafo Sexto: Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais;

CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Setor de Material e Patrimônio;

Parágrafo Primeiro: A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos itens entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

Parágrafo Segundo: Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao Detentor da Ata, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

Parágrafo Terceiro: Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais entregues;

Parágrafo Quarto: As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das Certidões Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social–INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS e com o Tribunal Superior do Trabalho – TST;

Parágrafo Quinto: O pagamento será efetuado pela Prefeitura no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no Parágrafo Quarto**,** mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da Contratada;

Parágrafo Sexto: A Prefeitura Municipal não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de *factoring;*

Parágrafo Sétimo: As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;

Parágrafo Oitavo: Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

Parágrafo Nono: A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condici-

onado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

CLÁUSULA NONA: DOS REAJUSTES DE PREÇOS

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, conforme previsto no artigo 65, da Lei nº 8.666/93;

Parágrafo Primeiro: O valor que propôs o licitante vencedor será fixo e irreajustável, ressalvado o disposto na alínea 'd' do inciso II do artigo 65 da Lei nº. 8666/93;

Parágrafo Segundo: Os preços praticados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente Contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado;

Parágrafo Terceiro: Os preços praticados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da contratação;

Parágrafo Quarto: Caso o preço praticado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao Contratado, mediante correspondência, redução do preço praticado, de forma a adequá-lo ao preço usual no mercado;

Parágrafo Quinto: Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO CONTRATUAL.

O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o contratado não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e neste Contrato;

b) Quando o contratado der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato;

d) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas;

Parágrafo Primeiro: Ocorrendo a rescisão contratual, o contratado será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo;

Parágrafo Segundo: No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se rescindido o contrato a partir da última publicação;

Parágrafo Terceiro: A solicitação do contratado para rescisão contratual poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento;

Parágrafo Quarto: Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades do contratado, relativas ao fornecimento dos materiais e prestação de serviços;

Parágrafo Quinto: Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato ao seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o contratado cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, quais sejam:

I. Por atraso injustificado no início da entrega dos materiais;

a) Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), do valor adjudicado;

b) Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), do valor adjudicado, sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais; e

c) No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) do valor adjudicado, acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso;

II. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste instrumento, a Prefeitura Municipal poderá garantida a prévia defesa, aplicar também, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Município de Santo Antônio do Leste;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de Santo Antônio do Leste, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Município de Santo Antônio do Leste;

Parágrafo Primeiro: As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

Parágrafo Segundo: As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Santo Antônio do Leste;

Parágrafo Terceiro: As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

Parágrafo Quarto: Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

a) Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

b) Cancelamento do contrato se esta já estiver assinado, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

Parágrafo Quinto: Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 26 do edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Parágrafo Primeiro: As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste nas dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

Unidade	03	Secretaria de Administração e Planejamento
Funcional programática	4.122.5004.2012	Manutenção das Atividades da Secretaria
Ficha	61	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de Consumo
Unidade	09	Secretaria Mun. Viação, Obras e Serviços Públicos

Funcional programática	15.452.5011.2062	Manutenção da Sec. Mun. de Viação e Obras
Ficha	599	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de Consumo

Unidade	05	Secretaria Municipal de Saúde
Funcional programática	10.306.5016.2112	Aquisição de Gêneros Alimentícios
Ficha	354	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de Consumo

Unidade	06	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Funcional programática	12.306.5007.2113	Aquisição de Gêneros Alimentícios
Ficha	369	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de Consumo

Unidade	10	Secretaria Municipal de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente
Funcional programática	20.601.5012.2068	Manutenção das Sec. Mun. Agric. Tur. Meio Ambiente
Ficha	688	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de Consumo

Unidade	07	Secretaria Municipal de Assistência Social
Funcional programática	8.244.5009.2056	Manutenção das Atividades da Sec. Mun. Assi. Social
Ficha	512	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo OU apostilamento ao presente contrato;

b) A CONTRATADA obriga-se a se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;

c) Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 011/2021**,** seus anexos e a proposta da contratada;

d) É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

e) A fiscalização do presente Contrato será exercida por servidor designado para atuar como representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1. Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, a execução dos serviços será acompanhado e fiscalizado por servidor devidamente designado pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

15.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município de Santo Antônio do Leste providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, conforme Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro de Primavera do Leste - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

16.2. E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Santo Antônio do Leste, 14 de maio de 2021.

_____

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

_____

LARALINE PEREIRA DE SOUZA-ME

CONTRATADA

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 026/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 026/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021

PROCESSO Nº 032/2021

VALIDADE 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE**, por intermédio da **Gabinete do Prefeito** doravante denominado **GERENCIADOR**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 14428342 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 867.715.741-72, residente na Rua Salgado Filho, Nº 137, Bairro Centro, CEP 78.628-000, nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob número 22.803.038/0001-35, estabelecida na Av. Liberdade, Nº sn, quadra 161 lote 40, Bairro: Jardim Buriti Sereno, Município de Aparecida de Goiânia-GO, CEP: 74.943-400**,** neste ato representada por sua proprietária a Sra. Ana Paula Evangelista da Mata, Brasileira, portadora da cédula de identidade sob o número 3647896 2v SPTC/GO e CPF: 898.022.841-49, de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, atendendo as condições previstas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 005/2021** e nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto n.º 9.488/2018, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais permanentes, reagentes e materiais de insumos que sejam compatíveis com o equipamento de bioquímica bioplus bio -200 e para máquina de hematologia sysmex xp -300, para atender as necessidades do laboratório municipal, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.2. As especificações detalhadas e demais condições estão contidas no **Termo de Referência** anexa ao edital do **Pregão Eletrônico nº 005/2021**, parte integrante desta ARP, elaborado pela *Central de Compras* desta Prefeitura.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.0. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

2.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

2.2. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, através da Secretaria Municipal de Administração.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇOS E DAS ESPECIFICAÇÕES.

3.0. O valor da presente Ata é de **R$ 54.523,62** (Cinquenta e quatro mil quinhentos e vinte e três reais e sessenta e dois centavos).

FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI	**22.803.038/0001-35**	**54.523,62**
LOTE 1 Quant.: 1 Num: 021	696,00	**Total: 1.392,00**

Item: 1 Unidade: UNID Marca: KASVI Modelo:

Descrição: AGITADOR DE PLACAS - KLINE (P/ VDRL CONTROLE TEMPOE VELOCIDAD OPÇÃO 3,COM

CONTROLE DE ROTACAO DE 0-230 RPM RPM

Quantidade: 2 **Valor Unit.: 696,00**				Total Item: 1.392,00
LOTE 7	Quant.: 1	Num: 063	945,00	**Total: 1.890,00**
Item: 7 Unidade: UNID Descrição: AGLUTINOSCOPIO Quantidade: 2 **Valor Unit.:**		Marca: KASVI **945,00**	Modelo:	Total Item: 1.890,00
LOTE 10 Quant.: 1 Num: 076			45,00	**Total: 90,00**
Item: 10 Unidade: UNID Marca: CRAL Descrição: BICO DE BUNSEN - EM ACO INOXIDAVEL Quantidade: 2 **Valor Unit.: 45,00**			Modelo:	Total Item: 90,00
LOTE 11 Quant.: 1 Num: 073			132,46	**Total: 662,30**
Item: 11 Unidade: UNID Marca: DIVERSOS Descrição: CAIXA TERMICA 3 A 5L COM TERMOMETRO EMBUTIDO Quantidade: 5 **Valor Unit.: 132,46**			Modelo:	Total Item: 662,30
LOTE 15 Quant.: 1 Num: 072			482,00	**Total: 964,00**

Item: 15 Unidade: UNID Marca: KACIL Modelo:

Quantidade: 2 **Valor Unit.: 482,00**	Total Item: 964,00
LOTE 16 Quant.: 1 Num: 028 40,00	**Total: 160,00**
Item: 16 Unidade: UNID Marca: LABOR Modelo: Descrição: CRONOMETRO DIGITAL - PARA ATLETISMO APLICAVEL A LABORATORIO Quantidade: 4 **Valor Unit.: 40,00**	Total Item: 160,00

Descrição: CONTADOR DE CÉLULAS LEUCOCITÁRIAS 12 TECLAS (PIANINHO)

LOTE 17	Quant.: 1	Num: 061	3.000,00	**Total: 6.000,00**

Item: 17 Unidade: UNID Marca: DAIKI Modelo:

Descrição: CENTRIFUGA DIGITAL PARA 28 TUBOS DE 15 ML

Quantidade: 2	**Valor Unit.: 3.000,00**		Total Item: 6.000,00
LOTE 19	Quant.: 1 Num: 062	2,60	**Total: 182,00**

Item: 19 Unidade: UNID Marca: BIOCON Modelo:

Descrição: KIT PARA DETECCAO DE AC ANTI HEPA-TITE C - TESTE RAPIDO, DETECCAO DE ANTICORPOS ANTI-HEPATITE C (HCV)

Quantidade: 70 **Valor Unit.: 2,60**				Total Item: 182,00
LOTE 24	Quant.: 1	Num: 088	3,72	**Total: 18,60**
Item: 24 Unidade: CX Descrição: LAMINULA 20X20 MM Quantidade: 5 **Valor Unit.:**		Marca: CRAL **3,72**	Modelo:	Total Item: 18,60
LOTE 25 Quant.: 1 Num: 083			6,80	**Total: 340,00**

Item: 25 Unidade: CX Marca: LIFE Modelo:

Descrição: MASCARA DE PROTECAO C/ CAMADAS FILTRANTES TRATADAS ELETROSTATICAMENTE PFF-2 N95.

Quantidade: 50	**Valor Unit.: 6,80**			Total Item: 340,00
LOTE 26	Quant.: 1	Num: 043	80,00	**Total: 4.800,00**

Item: 26 Unidade: UNID Marca: BIOCON Modelo:

Descrição: KIT PARA DETECCAO DE ANTIGENO HIV - REALIZACAO DO DIAGNOSTICO DE INFECCAO PELO VIRUS HIV, ENSAIO IMUNOENZIMATICO C/ANTIGENOS SEN-SIBILIZADOS EM TIRA OU MEMBRANAS COM LEITURA VISUAL, LEITURA TESTE IN VITRO PARA DETECCAO QUALITATI-VA DO ANTI CORPO CONTRA O VIRUS HIV 1 E 2 NO SORO OU S.TOTAL, EXECU-CAO TESTE RAPIDO PARA TRIAGEM DO VIRUS DE HIV

Quantidade: 60	**Valor Unit.: 80,00**			Total Item: 4.800,00
LOTE 27	Quant.: 1	Num: 088	1.601,96	**Total: 3.203,92**

Item: 27 Unidade: UNID Marca: IONLAB Modelo:

Descrição: MICROSCOPIO - OTICO BINOCULAR COM CAMERA FOTOGRAFADA ACLOPADA, PARA SISTEMA DE MEDICAO MICROMETRICA, OCULAR 45G - GIRO DE 360 G - WF 10X PAR, 16X PAR, REVOLVER PARA PARA TRINOCULAR, OBJETIVAS: 2X LENTE OCULAR 15X, AMPLIAÇAO 40X, CONDENSADOR 1,25N, ILUMINACAO: EPISCOPICA E DIASCOPICA, FOCO DUPLO, PLATINA LUZ SOLAR, DIMENSOES: 210 X 333 X 391MM, PESO: PADRAO, ALIMENTACAO: BIVOLT, ACOMPANHA SISTEMA FOTOGRAFICO

Quantidade: 2 **Valor Unit.: 1.601,96**	Total Item: 3.203,92
LOTE 31 Quant.: 1 Num: 030 1.620,00 Item: 31 Unidade: UNID Marca: NIKON Modelo: Descrição: OBJETIVA PARA MICROSCOPIO - COM AUMENTO DE 40X, NIKON Quantidade: 3 **Valor Unit.: 1.620,00**	**Total: 4.860,00** Total Item: 4.860,00
LOTE 32 Quant.: 1 Num: 025 1.970,00	**Total: 7.880,00**
Item: 32 Unidade: UNID Marca: NIKON Modelo: Descrição: OBJETIVA PARA MICROSCOPIO - COM AUMENTO DE 100X, NIKON Quantidade: 4 **Valor Unit.: 1.970,00**	Total Item: 7.880,00

LOTE 34	Quant.: 1	Num: 042	4,00	**Total: 80,00**

Item: 34 Unidade: UNID Marca: CRAL Modelo:

Descrição: PIPETA- DE VIDRO, COM CAPACIDADE DE 5ML GRADUADA

Quantidade: 20 **Valor Unit.: 4,00**		Total Item: 80,00
LOTE 36 Quant.: 1 Num: 077	15,37	**Total: 307,40**
Item: 36 Unidade: UNID Marca: J PROLAB Descrição: PIPETADOR DE BORRACHA TRÊS VIAS Quantidade: 20 **Valor Unit.: 15,37**	Modelo:	Total Item: 307,40
LOTE 45 Quant.: 1 Num: 037	1.230,00	**Total: 1.230,00**

Item: 45 Unidade: UNID Marca: DUAN Modelo:

Descrição: LOCALIZADOR DE VEIAS OU SCANNER DE VEIA ADULTO (VENOSCÓPIO- TRAN-SILUMINADOR CUTÂNEO)

Quantidade: 1	**Valor Unit.: 1.230,00**		Total Item: 1.230,00
LOTE 46	Quant.: 1 Num: 047	1.250,00	**Total: 2.500,00**

Item: 46 Unidade: UNID Marca: DUAN Modelo:

Descrição: LOCALIZADOR DE VEIAS OU SCANNER DE VEIA INFANTIL (VENOSCÓPIO- TRANSILUMINADOR CUTÂNEO)

Quantidade: 2 **Valor Unit.: 1.250,00** Total Item: 2.500,00

LOTE 47	Quant.: 1	Num: 008	1.036,00	**Total: 2.072,00**
Item: 47 Unidade: UNID Marca: DIVERSOS Modelo: Descrição: DEIONIZADOR HERMETICO - C/ CONDUTIVIMETRO DIGITAL, KIT COMPLETO. Quantidade: 2 **Valor Unit.: 1.036,00**				Total Item: 2.072,00
LOTE 48 Quant.: 1 Num: 032 500,00				**Total: 2.000,00**
Item: 48 Unidade: UNID Marca: KASVI Modelo: Descrição: HOMOGENEIZADOR DE TUBOS DE SANGUE DE BANCADA Quantidade: 4 **Valor Unit.: 500,00**				Total Item: 2.000,00
LOTE 51 Quant.: 1 Num: 067 13,79				**Total: 275,80**

Item: 51 Unidade: UNID Marca: GOLD ANALISA Modelo:

Quantidade: 20	**Valor Unit.: 13,79**		Total Item: 275,80
LOTE 55 Quant.: 1	Num: 083	3,99	**Total: 79,80**
Item: 55 Unidade: UNID	Marca: J PROLAB	Modelo:	

Descrição: OLEO DE IMERSAO PARA MICROSCOPIA, TRANSPARENTE, I-R - TUBO 100 MILILITRO

Descrição: ESCOVA PARA LIMPEZA - LIMPEZA DE VIDRARIA, DIVERSOS TAMANHOS, DE NYLON

Quantidade: 20 **Valor Unit.: 3,99** Total Item: 79,80

LOTE 56	Quant.: 1 Num: 068	130,00	**Total: 2.600,00**
Item: 56 Unidade: CX Marca: DIVERSOS Descrição: PAPEL TERMICO XP 300 Quantidade: 20 **Valor Unit.: 130,00**		Modelo:	Total Item: 2.600,00
LOTE 61 Quant.: 1 Num: 044		446,00	**Total: 2.230,00**

Item: 61 Unidade: CX Marca: CRAL Modelo:

Descrição: TORNIQUETE - EM TECIDO ELASTICO COM AUTO TRAVA, COM REGULAGEM DE TENSAO, TAMANHO 30 CM (GARROTE)

Quantidade: 5 **Valor Unit.: 446,00**		Total Item: 2.230,00
LOTE 67 Quant.: 1 Num: 020	8,70	**Total: 174,00**
Item: 67 Unidade: UNID Marca: DESKARPLAST Descrição: PENEIRA - EM INOX, TAMANHO 10CM, PARA COAR LIQUIDOS Quantidade: 20 **Valor Unit.: 8,70**	Modelo:	Total Item: 174,00
LOTE 74 Quant.: 1 Num: 037	60,00	**Total: 1. 200,00**

Item: 74 Unidade: UNID Marca: GOLD ANALISA Modelo:

Descrição: KIT PARA ANALISE QUIMICA- PARA DETERMINAÇÃO DE BILIRRUBINAS TO-TAIS E DIRETAS

Quantidade: 20 **Valor Unit.: 60,00** Total Item: 1.200,00

LOTE 77	Quant.: 1	Num: 001	39,24	**Total: 1. 569,60**
Item: 77 Unidade: KIT Marca: GOLD ANALISA Descrição: KIT PARA VDRL - ANTIGENO PRONTO PARA USO, SUSPENSAO Quantidade: 40 **Valor Unit.: 39,24**			Modelo:	Total Item: 1.569,60
LOTE 92 Quant.: 1 Num: 056			44,97	**Total: 449,70**

Item: 92 Unidade: UNID Marca: CRAL Modelo:

Descrição: RACK- VAZIO PARA 96 PONTEIRAS, EM POLIPROPILENO, AUTOCLAVAVEL 5UL- 1000UL

Quantidade: 10	**Valor Unit.: 44,97**			Total Item: 449,70
LOTE 93	Quant.: 1	Num: 017	15,06	**Total: 753,00**

Item: 93 Unidade: CX Marca: CRAL Modelo:

Descrição: CURATIVO ADESIVO - COM MICROADERENCIA, CURATIVO REDONDO PARA COLETA DE SANGUE

C/500

Quantidade: 50 **Valor Unit.: 15,06**		Total Item: 753,00
LOTE 94 Quant.: 1 Num: 077	26,30	**Total: 2. 630,00**
Item: 94 Unidade: UNID Marca: GOLD ANALISA Descrição: FITA REAGENTE P/ DETECCAO DE SUBSTANCIAS NA URINA Quantidade: 100 **Valor Unit.: 26,30**	Modelo:	Total Item: 2.630,00
LOTE 95 Quant.: 1 Num: 030	14,10	**Total: 705,00**
Item: 95 Unidade: PC Marca: CRAL Descrição: PONTEIRA 10 A 100UL PACOTE COM 1000 UNID Quantidade: 50 **Valor Unit.: 14,10**	Modelo:	Total Item: 705,00
LOTE 96 Quant.: 1 Num: 095	24,49	**Total: 1. 224,50**
Item: 96 Unidade: PC Marca: CRAL Descrição: PONTEIRA DE 100 A 1000UL PACOTE COM 1000 UNID Quantidade: 50 **Valor Unit.: 24,49**	Modelo:	Total Item: 1.224,50

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

4.1. A contratada compromete-se a fornecer o item no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar do recebimento da ordem de fornecimento. O não fornecimento ensejará em sanções previstas em lei.

4.2. A Contratada deverá entregar o objeto no local designado por esta Prefeitura no quantitativo solicitado e em conformidade com as especificações constantes nesse TR e no Edital de Licitação;

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

5.1. O objeto será recebido em caráter provisório no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade, a menos que este necessite de um laudo técnico.

5.2. Após examinado, o objeto poderá ser rejeitado, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta e edital, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada.

5.3. O aceite do produto pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

a) Executar os serviços do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

b) Encaminhar a Nota Fiscal dos materiais/serviços entregues para posterior encaminhamento à Secretaria Municipal da PREFEITURA a fim de efetivação do pagamento devido;

c) Apresentar, junto com a Nota Fiscal, os documentos que comprovem a regularidade com a Seguridade Social (CND), o FGTS (CRF) e quitação de tributos e contribuições municipais;

d) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

e) Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da PREFEITURA; e;

f) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da PREFEITURA;

g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

i) Para aquelas empresas que utilizarem dos critérios de desempate previstos no item 4. deste edital, tais condições deverão ser mantidas durante toda a vigência da contratação;

j) A(s) CONTRATADA(s) compromete(m)-se-á dar total garantia quanto à qualidade dos produtos e serviços fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou inutilizável, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade;

k) Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou

empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

l) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;

m) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

n) Providenciar para que seus empregados cumpram as normas internas relativas à segurança do CONTRATANTE;

o) Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com o FISCAL DE CONTRATO, dos assuntos relacionados com a execução do Contrato;

p) Substituir o material que estiver fora das especificações contidas no presente Termo de Referência ou que apresentar defeito ou imperfeição, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

q) Comunicar ao FISCAL DE CONTRATO qualquer irregularidade relacionada com a execução dos serviços;

r) Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços;

s) Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pela CONTRATANTE, bem como pelo seu descarregamento, e também pelo ônus decorrente de despesas com transporte, extravios e danos acidentais no trajeto. O entregador, bem como o ajudante, deverá estar devidamente identificado.

t) Responsabilizar-se pelos custos de entrega dos materiais.

u) O licitante vencedor se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança dos produtos ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, conforme as exigências deste Termo e da licitação, reservando à Prefeitura o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

v) Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços.

w) Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

a) Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

b) Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

c) Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

d) Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção;

e) Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento dos materiais será efetuado por execução mensal, será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

8.2. É obrigatório que a contratada faça constar, no documento fiscal, para fins de pagamento, as informações relativas aos seus dados bancários, bem como comprovação de ser optante pelo Sistema SIMPLES, se for o caso.

8.3. É obrigação da contratada manter durante a execução contratual todas as condições de habilitação exigidas, sob pena de rescisão contratual.

8.4. Caso não se encontre regularizada, a mesma terá o prazo de 15 dias, contados da sua notificação, para regularização, sem prejuízo da comunicação ao órgão fiscalizador do tributo.

8.5. A ENTREGA DEVERÁ SER CONFORME A ORDEM DE FORNECIMENTO E O PAGAMENTO SERÁ CONFORME A QUANTIDADE ENTREGUE CONSTANTE EM CADA NOTA FISCAL EMITIDA A ESTA PREFEITURA.

8.6. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos produtos entregues a esta Prefeitura Municipal, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

8.7. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a Contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivara sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.8.. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

8.9. A Prefeitura Municipal não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

8.10. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

8.11. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social–INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço–FGTS.

CLAUSULA NONA - USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto nº 9.488 de 2018,relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços;

9.2. Caberá ao(s) Detentor da Ata (es) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

9.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

9.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

9.5. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador;

9.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

9.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades de correntes do descumprimento de cláusulas contratuais, em

relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

9.8. A Secretaria solicitante será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação;

9.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador o qual seja a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste - MT, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br ou pelo endereço Av. Goiás nº 367, Centro – CEP 78.628.000 – SANTO ANTÔNIO DO LESTE – MT Fone (066) 3488-1080.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CONTROLE DE PREÇOS.

10.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos, podendo este órgão adotar as mesmas medidas previstas em lei.

10.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

10.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

10.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

10.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

10.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.7. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido;

10.8. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

10.9. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

10.10. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Secretaria solicitante, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado no Diário oficial do município; https://diariomunicipal.org/mt/amm/

10.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

11.2.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

11.2.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

11.2.3. Por iniciativa da Secretaria solicitante/Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, o registro será cancelado:

11.3. Quando o proponente:

11.3.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

11.3.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

11.3.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

11.3.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registro de Preços;

11.3.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

11.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

11.5.1. Por razão de interesse público; ou

11.5.2. Aa pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.0. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do serviço/material deste Edital.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessários ao cumprimento da entrega/realização dos produtos/serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

13.1.1 Por atraso injustificado na execução do serviço:

13.1.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento);

13.1.1.2 Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

13.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

13.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

13.1.2.1. Advertência,

13.1.2.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste;

14.1.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste por prazo não superior a 02 (dois) anos;

13.1.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

13.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

13.3. As penalidades previstas neste subitem têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste;

13.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

13.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

13.5.1. Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

13.5.2. Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

13.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

13.8. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Municipal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

13.9. A falta de profissionais qualificados/capacitados para a execução do serviço não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá ao FORNECEDOR das penalidades a que está sujeito pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.0. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão serviço de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.0. A despesa decorrente da aquisição de produtos desta licitação ocorrerá à conta daDotação Orçamentária:

Unidade	05	Secretaria Municipal de Saúde
Funcional programática	10.302.5018. 2153	Aquisição de Material Hospitalar
Ficha	263	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Equipamentos e Material Permanente

Unidade	05	Secretaria Municipal de Saúde
Funcional programática	10.302.5018. 2166	Manutenção e Encargos com o Laboratório Municipal
Ficha	271	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Equipamentos e Material Permanente

Unidade	05	Secretaria Municipal de Saúde
Funcional programática	10.302. 5018. 1123	Aquisição de bens moveis, utensílios e equipamentos para média e alta complexidade.
Ficha	256	
Despesa/fonte	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 . A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

16.2 . A anulação do **Pregão** induz à do contrato.

16.3. As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

16.4 . É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

16.5. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

16.6 . Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

16.7 . Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

16.8 . Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

16.9 . Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Município, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO

17.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Primavera do Leste/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da GERENCIADORA, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Santo Antônio do Leste - MT, 21 de maio de 2021.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI ME

CNPJ 22.803.038/0001-35

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 027/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 027/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021

PROCESSO Nº 032/2021

VALIDADE 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE**, por intermédio da **Gabinete do Prefeito** doravante denominado **GERENCIADOR**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 14428342 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 867.715.741-72, residente na Rua Salgado Filho, Nº 137, Bairro Centro, CEP 78.628-000, nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob número 04.724.729/0001-61,** estabelecida na Av. Presidente Rodrigues Alves esquina com Alameda Maria Verano, Nº 435, quadra 14 lote 20, Bairro: Loteamento Faicalville 2, Município de Goiânia-GO, CEP: 74. 350-115**,** neste ato representada por seu sócio proprietário o Sr. Cleuber Acerly de Oliveira, Brasileiro, portador da cédula de identidade sob o número 4.432.702 SSP-GO e CPF: 394.522.801-82, de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, atendendo as condições previstas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 005/2021** e nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto n.º 9.488/2018, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais permanentes, reagentes e materiais de insumos que sejam compatíveis com o equipamento de bioquímica bioplus bio -200 e para máquina de hematologia sysmex xp -300, para atender as necessidades do laboratório municipal, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.2. As especificações detalhadas e demais condições estão contidas no **Termo de Referência** anexa ao edital do **Pregão Eletrônico nº 005/2021**, parte integrante desta ARP, elaborado pela *Central de Compras* desta Prefeitura.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.0. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

2.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

2.2. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, através da Secretaria Municipal de Administração.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇOS E DAS ESPECIFICAÇÕES.

3.0. O valor da presente Ata é de **R$ 84.598,55** (Oitenta e quatro mil quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta e cinco centavos).

MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS 04.724. 729/0001-61 LTDA - EPP	**84. 598,55**

LOTE 2 Quant.: 1 Num: 025 124,53 **Total: 12.453,00**

Item: 2 Unidade: CX Marca: ITAJA Descrição: ALCOOL 70°GL. CAIXA COM 24 UNIDADES Quantidade: 100 **Valor Unit.: 124,53**	Modelo: ITAJA	Total Item: 12. 453,00
LOTE 5 Quant.: 1 Num: 060	29,80	**Total: 298,00**

Item: 5 Unidade: LT Marca: NEWPROV Modelo: NEWPROV

Descrição: AZUL DE METILENO - USADO NO METODO DE LAPAROSCOPIA, LIQUIDO, 0,1%

Quantidade: 10 **Valor Unit.: 29,80** Total Item: 298,00

LOTE 20 Quant.: 1 Num: 091	39,99 **Total: 399,90**	
Item: 20 Unidade: LAT Marca: NEWPROV Descrição: FUCSINA FENICADA 0,3% (ZIEHL-NEELSEN), LÍQUIDO Quantidade: 10 **Valor Unit.: 39,99**	Modelo: NEWPROV	Total Item: 399,90
LOTE 35 Quant.: 1 Num: 025	15,20	**Total: 15. 200,00**

Item: 35 Unidade: UNID Marca: CRAL Modelo: CRAL

Descrição: PIPETA VOLUMETRICA - PIPETAS PAS-TEUR DESECHABLES DE 3ML

Quantidade: 1.000 **Valor Unit.: 15,20** Total Item: 15.200,00

LOTE 38 Quant.: 1 Num: 031	59,99	**Total: 599,90**	
Item: 38 Unidade: UNID Marca: GOLD Descrição: REAGENTE SORO CONTROLE BIOQUIMICO Quantidade: 10 **Valor Unit.: 59,99**	Modelo: GOLD	Total Item: 599,90	
LOTE 41 Quant.: 1 Num: 007	44,00	**Total: 880,00**	

Item: 41 Unidade: FR Marca: GOLD Modelo: GOLD

Descrição: SOLUÇÃO ANTICOAGULANTE EDTA (PARA PINGAR EM TUBO). FRASCO 20 ML

Quantidade: 20 **Valor Unit.: 44,00** Total Item: 880,00

LOTE 43 Quant.: 1 Num: 060	158,45	**Total: 792,25**
Item: 43 Unidade: UNID Marca: BRINOX Descrição: LIXEIRA- PEDAL AÇO INOX, CAPACIDA-DE 20 LITROS Quantidade: 5 **Valor Unit.: 158,45**	Modelo: BRINOX	Total Item: 792,25
LOTE 50 Quant.: 1 Num: 029	30,00	**Total: 600,00**
Item: 50 Unidade: LT Marca: NEWPROV Descrição: CORANTE HEMATOLOGICO KIT. FRASCO 1 LITRO Quantidade: 20 **Valor Unit.: 30,00**	Modelo: NEWPROV	Total Item: 600,00
LOTE 52 Quant.: 1 Num: 020	70,00	**Total: 2. 100,00**

Item: 52 Unidade: UNID Marca: KASVI Modelo: KASVI

Descrição: PIPETA - DE PRECISAO AUTOMATICO, 5UL/10UL/20UL/50 UL/100 UL/200UL/ 500UL/1000UL

Quantidade: 30	**Valor Unit.: 70,00**			Total Item: 2.100,00
LOTE 53	Quant.: 1	Num: 005	26,00	**Total: 520,00**

Item: 53 Unidade: UNID Marca: CRAL Modelo: CRAL

Quantidade: 20	**Valor Unit.: 26,00**		Total Item: 520,00
LOTE 54 Quant.: 1	Num: 042	6,00	**Total: 120,00**
Item: 54 Unidade: UNID	Marca: CRAL	Modelo: CRAL	

Descrição: PIPETA DE POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE DE 10ML, GRADUADA

Quantidade: 20	**Valor Unit.: 6,00**		Total Item: 120,00
LOTE 57 Quant.: 1	Num: 097	1,18	**Total: 1.180,00**
Item: 57 Unidade: UNID	Marca: CRAL	Modelo: CRAL	

Descrição: PIPETA - DE VIDRO PARA VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO VHS, 1ML -

Descrição: TUBO DE ENSAIO - EM POLIESTIRENO, FUNDO CONICO, 10ML PARA URINALISE

Quantidade: 1.000 **Valor Unit.: 1,18** Total Item: 1.180,00

LOTE 58	Quant.: 1	Num: 008	1,78	**Total: 17.800,00**

Item: 58 Unidade: UNID Marca: PRECISION Modelo: PRECISION

Quantidade: 10.000	**Valor Unit.: 1,78**	Total Item: 17.800,00
LOTE 66 Quant.: 1	Num: 037	4,65 **Total: 46,50**
Item: 66 Unidade: UNID	Marca: J-PROLAB	Modelo: J-PROLAB

Descrição: TUBO DE ENSAIO - VIDRO, FUNDO REDONDO, COM DIMENSAO DE 13 X 75MM 5ML

Quantidade: 10	**Valor Unit.: 4,65**		Total Item: 46,50
LOTE 89 Quant.: 1	Num: 026	298,54	**Total: 29.854,00**
Item: 89 Unidade: FR	Marca: VIXTAL	Modelo: VIXTAL	

Descrição: PISSETA - DE POLIETILENO, COM BICO RETO, ACIDOS E ALCOOIS, 500ML, GRADUADA

Descrição: REAGENTE PARA APARELHO DE HEMATOLOGIA - - STROMATOLYSER

Quantidade: 100 **Valor Unit.: 298,54** Total Item: 29.854,00

LOTE 97	Quant.: 1 Num: 001	58,50 **Total: 1.755,00**	
Item: 97 Unidade: LAT Marca: GLOBAL Descrição: PLACA LABORATORIO, KLINE, VIDRO, 12 POÇOS Quantidade: 30 **Valor Unit.: 58,50**		Modelo: GLOBAL	Total Item: 1.755,00

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

4.1. A contratada compromete-se a fornecer o item no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar do recebimento da ordem de fornecimento. O não fornecimento ensejará em sanções previstas em lei.

4.2. A Contratada deverá entregar o objeto no local designado por esta Prefeitura no quantitativo solicitado e em conformidade com as especificações constantes nesse TR e no Edital de Licitação;

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

5.1. O objeto será recebido em caráter provisório no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade, a menos que este necessite de um laudo técnico.

5.2. Após examinado, o objeto poderá ser rejeitado, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta e edital, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada.

5.3. O aceite do produto pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

a) Executar os serviços do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

b) Encaminhar a Nota Fiscal dos materiais/serviços entregues para posterior encaminhamento à Secretaria Municipal da PREFEITURA a fim de efetivação do pagamento devido;

c) Apresentar, junto com a Nota Fiscal, os documentos que comprovem a regularidade com a Seguridade Social (CND), o FGTS (CRF) e quitação de tributos e contribuições municipais;

d) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

e) Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da PREFEITURA; e;

f) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da PREFEITURA;

g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

i) Para aquelas empresas que utilizarem dos critérios de desempate previstos no item 4. deste edital, tais condições deverão ser mantidas durante toda a vigência da contratação;

j) A(s) CONTRATADA(s) compromete(m)-se-á dar total garantia quanto à qualidade dos produtos e serviços fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou inutilizável, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade;

k) Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

l) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;

m) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

n) Providenciar para que seus empregados cumpram as normas internas relativas à segurança do CONTRATANTE;

o) Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com o FISCAL DE CONTRATO, dos assuntos relacionados com a execução do Contrato;

p) Substituir o material que estiver fora das especificações contidas no presente Termo de Referência ou que apresentar defeito ou imperfeição, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

q) Comunicar ao FISCAL DE CONTRATO qualquer irregularidade relacionada com a execução dos serviços;

r) Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços;

s) Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pela CONTRATANTE, bem como pelo seu descarregamento, e também pelo ônus decorrente de despesas com transporte, extravios e danos acidentais no trajeto. O entregador, bem como o ajudante, deverá estar devidamente identificado.

t) Responsabilizar-se pelos custos de entrega dos materiais.

u) O licitante vencedor se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança dos produtos ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, conforme as exigências deste Termo e da licitação, reservando à Prefeitura o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

v) Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços.

w) Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

a) Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

b) Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

c) Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

d) Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção;

e) Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento dos materiais será efetuado por execução mensal, será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

8.2. É obrigatório que a contratada faça constar, no documento fiscal, para fins de pagamento, as informações relativas aos seus dados bancários, bem como comprovação de ser optante pelo Sistema SIMPLES, se for o caso.

8.3. É obrigação da contratada manter durante a execução contratual todas as condições de habilitação exigidas, sob pena de rescisão contratual.

8.4. Caso não se encontre regularizada, a mesma terá o prazo de 15 dias, contados da sua notificação, para regularização, sem prejuízo da comunicação ao órgão fiscalizador do tributo.

8.5. A ENTREGA DEVERÁ SER CONFORME A ORDEM DE FORNECIMENTO E O PAGAMENTO SERÁ CONFORME A QUANTIDADE ENTREGUE CONSTANTE EM CADA NOTA FISCAL EMITIDA A ESTA PREFEITURA.

8.6. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos produtos entregues a esta Prefeitura Municipal, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

8.7. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a Contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivara sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.8.. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

8.9. A Prefeitura Municipal não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

8.10. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

8.11. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social–INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço–FGTS.

CLAUSULA NONA - USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto nº 9.488 de 2018,relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços;

9.2. Caberá ao(s) Detentor da Ata (es) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

9.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

9.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

9.5. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador;

9.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

9.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades de correntes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

9.8. A Secretaria solicitante será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação;

9.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador o qual seja a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste - MT, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br ou pelo endereço Av. Goiás nº 367, Centro – CEP 78.628.000 – SANTO ANTÔNIO DO LESTE – MT Fone (066) 3488-1080.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CONTROLE DE PREÇOS.

10.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos, podendo este órgão adotar as mesmas medidas previstas em lei.

10.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

10.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

10.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

10.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

10.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.7. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido;

10.8. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

10.9. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

10.10. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Secretaria solicitante, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado no Diário oficial do município; https://diariomunicipal.org/mt/amm/

10.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

11.2.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

11.2.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

11.2.3. Por iniciativa da Secretaria solicitante/Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, o registro será cancelado:

11.3. Quando o proponente:

11.3.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

11.3.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

11.3.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

11.3.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registro de Preços;

11.3.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

11.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

11.5.1. Por razão de interesse público; ou

11.5.2. Aa pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.0. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do serviço/material deste Edital.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessários ao cumprimento da entrega/realização dos produtos/serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

13.1.1 Por atraso injustificado na execução do serviço:

13.1.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento);

13.1.1.2 Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

13.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

13.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

13.1.2.1. Advertência,

13.1.2.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste;

14.1.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste por prazo não superior a 02 (dois) anos;

13.1.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

13.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

13.3. As penalidades previstas neste subitem têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste;

13.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

13.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

13.5.1. Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

13.5.2. Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

13.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

13.8. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Municipal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

13.9. A falta de profissionais qualificados/capacitados para a execução do serviço não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá ao FORNECEDOR das penalidades a que está sujeito pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.0. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão serviço de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.0. A despesa decorrente da aquisição de produtos desta licitação ocorrerá à conta daDotação Orçamentária:

Unidade	05	Secretaria Municipal de Saúde
Funcional programática	10.302.5018. 2153	Aquisição de Material Hospitalar
Ficha	263	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Equipamentos e Material Permanente

Unidade	05	Secretaria Municipal de Saúde
Funcional programática	10.302.5018. 2166	Manutenção e Encargos com o Laboratório Municipal
Ficha	271	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Equipamentos e Material Permanente

Unidade	05	Secretaria Municipal de Saúde
Funcional programática	10.302. 5018. 1123	Aquisição de bens moveis, utensílios e equipamentos para média e alta complexidade.
Ficha	256	
Despesa/fonte	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 . A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

16.2 . A anulação do **Pregão** induz à do contrato.

16.3. As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

16.4 . É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

16.5. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

16.6 . Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

16.7 . Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

16.8 . Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

16.9 . Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Município, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO

17.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Primavera do Leste/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da GERENCIADORA, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Santo Antônio do Leste - MT, 21 de maio de 2021.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS

E PESQUISAS LTDA EPP

CNPJ 04.724.729/0001-61

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 028/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 028/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021

PROCESSO Nº 032/2021

VALIDADE 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE**, por intermédio da **Gabinete do Prefeito** doravante denominado **GERENCIADOR**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 14428342 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 867.715.741-72, residente na Rua Salgado Filho, Nº 137, Bairro Centro, CEP 78.628-000, nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **SALVI LOPES & CIA LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob número 82.478.140/0001-34, estabelecida na Av. Gaturamo, Nº 100, Bairro: Centro, Município de Arapongas-PR, CEP: 86.702-000**,** neste ato representada por seu proprietário o Sr. Luiz Carlos Salvi, Brasileiro, portador da cédula de identidade sob o número 4.502.

096-7 IIP-PR e CPF: 619.057.639-72, de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, atendendo as condições previstas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 005/2021** e nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto n.º 9.488/2018, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais permanentes, reagentes e materiais de insumos que sejam compatíveis com o equipamento de bioquímica bioplus bio -200 e para máquina de hematologia sysmex xp -300, para atender as necessidades do laboratório municipal, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.2. As especificações detalhadas e demais condições estão contidas no **Termo de Referência** anexa ao edital do **Pregão Eletrônico nº 005/2021**, parte integrante desta ARP, elaborado pela *Central de Compras* desta Prefeitura.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.0. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

2.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

2.2. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, através da Secretaria Municipal de Administração.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇOS E DAS ESPECIFICAÇÕES.

3.0. O valor da presente Ata é de **R$ 25.779,98** (Vinte e Cinco mil setecentos e setenta e nove reais e noventa e oito centavos).

SALVI E LOPES E CIA LTDA.	**82.478.140/ 0001-34**	**25.779,98**
LOTE 18 Quant.: 1 Num: 034	12.889,99	**Total: 25.779,98**
Item: 18 Unidade: UNID Marca: BENFER Descrição: CAPELA DE FLUXO LAMINAR TAMANHO MÉDIO Quantidade: 2 **Valor Unit.: 12.889,99**	Modelo:	Total Item: 25. 779,98

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

4.1. A contratada compromete-se a fornecer o item no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar do recebimento da ordem de fornecimento. O não fornecimento ensejará em sanções previstas em lei.

4.2. A Contratada deverá entregar o objeto no local designado por esta Prefeitura no quantitativo solicitado e em conformidade com as especificações constantes nesse TR e no Edital de Licitação;

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

5.1. O objeto será recebido em caráter provisório no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade, a menos que este necessite de um laudo técnico.

5.2. Após examinado, o objeto poderá ser rejeitado, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta e edital, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada.

5.3. O aceite do produto pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

a) Executar os serviços do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

b) Encaminhar a Nota Fiscal dos materiais/serviços entregues para posterior encaminhamento à Secretaria Municipal da PREFEITURA a fim de efetivação do pagamento devido;

c) Apresentar, junto com a Nota Fiscal, os documentos que comprovem a regularidade com a Seguridade Social (CND), o FGTS (CRF) e quitação de tributos e contribuições municipais;

d) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

e) Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da PREFEITURA; e;

f) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da PREFEITURA;

g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

i) Para aquelas empresas que utilizarem dos critérios de desempate previstos no item 4. deste edital, tais condições deverão ser mantidas durante toda a vigência da contratação;

j) A(s) CONTRATADA(s) compromete(m)-se-á dar total garantia quanto à qualidade dos produtos e serviços fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou inutilizável, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade;

k) Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

l) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;

m) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

n) Providenciar para que seus empregados cumpram as normas internas relativas à segurança do CONTRATANTE;

o) Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com o FISCAL DE CONTRATO, dos assuntos relacionados com a execução do Contrato;

p) Substituir o material que estiver fora das especificações contidas no presente Termo de Referência ou que apresentar defeito ou imperfeição, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

q) Comunicar ao FISCAL DE CONTRATO qualquer irregularidade relacionada com a execução dos serviços;

r) Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços;

s) Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pela CONTRATANTE, bem como pelo seu descarregamento, e também pelo ônus decorrente de despesas com transporte, extravios e danos acidentais no trajeto. O entregador, bem como o ajudante, deverá estar devidamente identificado.

t) Responsabilizar-se pelos custos de entrega dos materiais.

u) O licitante vencedor se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança dos produtos ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, conforme as exigências deste Termo e da licitação, reservando à Prefeitura o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

v) Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços.

w) Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

a) Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

b) Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

c) Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

d) Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção;

e) Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento dos materiais será efetuado por execução mensal, será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

8.2. É obrigatório que a contratada faça constar, no documento fiscal, para fins de pagamento, as informações relativas aos seus dados bancários, bem como comprovação de ser optante pelo Sistema SIMPLES, se for o caso.

8.3. É obrigação da contratada manter durante a execução contratual todas as condições de habilitação exigidas, sob pena de rescisão contratual.

8.4. Caso não se encontre regularizada, a mesma terá o prazo de 15 dias, contados da sua notificação, para regularização, sem prejuízo da comunicação ao órgão fiscalizador do tributo.

8.5. A ENTREGA DEVERÁ SER CONFORME A ORDEM DE FORNECIMENTO E O PAGAMENTO SERÁ CONFORME A QUANTIDADE ENTREGUE CONSTANTE EM CADA NOTA FISCAL EMITIDA A ESTA PREFEITURA.

8.6. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos produtos entregues a esta Prefeitura Municipal, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

8.7. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a Contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivara sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.8.. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

8.9. A Prefeitura Municipal não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

8.10. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

8.11. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social–INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço–FGTS.

CLAUSULA NONA - USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto nº 9.488 de 2018,relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços;

9.2. Caberá ao(s) Detentor da Ata (es) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

9.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

9.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

9.5. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador;

9.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

9.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades de correntes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

9.8. A Secretaria solicitante será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação;

9.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador o qual seja a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste - MT, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br ou pelo endereço Av. Goiás nº 367, Centro – CEP 78.628.000 – SANTO ANTÔNIO DO LESTE – MT Fone (066) 3488-1080.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CONTROLE DE PREÇOS.

10.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos, podendo este órgão adotar as mesmas medidas previstas em lei.

10.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições

contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

10.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

10.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

10.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

10.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.7. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido;

10.8. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

10.9. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

10.10. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Secretaria solicitante, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado no Diário oficial do município; https://diariomunicipal.org/mt/amm/

10.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

11.2.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

11.2.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

11.2.3. Por iniciativa da Secretaria solicitante/Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, o registro será cancelado:

11.3. Quando o proponente:

11.3.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

11.3.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

11.3.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

11.3.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registro de Preços;

11.3.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

11.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

11.5.1. Por razão de interesse público; ou

11.5.2. Aa pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.0. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do serviço/material deste Edital.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessários ao cumprimento da entrega/realização dos produtos/serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

13.1.1 Por atraso injustificado na execução do serviço:

13.1.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento);

13.1.1.2 Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

13.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

13.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

13.1.2.1. Advertência,

13.1.2.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste;

14.1.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste por prazo não superior a 02 (dois) anos;

13.1.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

13.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

13.3. As penalidades previstas neste subitem têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa de-

tentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste;

13.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

13.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

13.5.1. Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

13.5.2. Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

13.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

13.8. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Municipal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

13.9. A falta de profissionais qualificados/capacitados para a execução do serviço não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá ao FORNECEDOR das penalidades a que está sujeito pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.0. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão serviço de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.0. A despesa decorrente da aquisição de produtos desta licitação ocorrerá à conta daDotação Orçamentária:

Unidade	05	Secretaria Municipal de Saúde
Funcional programática	10.302.5018. 2153	Aquisição de Material Hospitalar
Ficha	263	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Equipamentos e Material Permanente

Unidade	05	Secretaria Municipal de Saúde
Funcional programática	10.302.5018. 2166	Manutenção e Encargos com o Laboratório Municipal
Ficha	271	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Equipamentos e Material Permanente

Unidade	05	Secretaria Municipal de Saúde
Funcional programática	10.302. 5018. 1123	Aquisição de bens moveis, utensílios e equipamentos para média e alta complexidade.
Ficha	256	
Despesa/fonte	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 . A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

16.2 . A anulação do **Pregão** induz à do contrato.

16.3. As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

16.4 . É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

16.5. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

16.6 . Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

16.7 . Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

16.8 . Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

16.9 . Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Município, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO

17.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Primavera do Leste/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da GERENCIADORA, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Santo Antônio do Leste - MT, 21 de maio de 2021.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

SALVI LOPES & CIA LTDA ME

CNPJ: 82.478.140/0001-34

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 029/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 029/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021

PROCESSO Nº 032/2021

VALIDADE 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE**, por intermédio da **Gabinete do Prefeito** doravante denominado **GE-**

RENCIADOR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 14428342 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 867.715.741-72, residente na Rua Salgado Filho, Nº 137, Bairro Centro, CEP 78.628-000, nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **OLMIR INFORMATICA LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob número 00.789.321/0001-17, estabelecida na Av. Mato Grosso, Nº 92, lote rt1c, Bairro: Modulo 02, Município de Juína-MT, CEP: 78.320-000**,** neste ato representada por seu proprietário o Sr. Olmir Ioris, Brasileiro, portador da cédula de identidade sob o número 1483392 SSP-PR e CPF: 252.935.409-04, de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, atendendo as condições previstas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 005/2021** e nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto n.º 9.488/2018, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais permanentes, reagentes e materiais de insumos que sejam compatíveis com o equipamento de bioquímica bioplus bio -200 e para máquina de hematologia sysmex xp -300, para atender as necessidades do laboratório municipal, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.2. As especificações detalhadas e demais condições estão contidas no **Termo de Referência** anexa ao edital do **Pregão Eletrônico nº 005/2021**, parte integrante desta ARP, elaborado pela *Central de Compras* desta Prefeitura.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.0. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

2.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

2.2. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, através da Secretaria Municipal de Administração.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇOS E DAS ESPECIFICAÇÕES.

3.0. O valor da presente Ata é de **R$ 9.132,00** (Nove mil cento e trinta e dois reais).

OLMI INFORMATICA LTDA EPP	**00.789.321/0001-17**	**9.132,00**
LOTE 21 Quant.: 1 Num: 057	2.199,00	**Total: 6.597,00**
Item: 21 Unidade: UNID Marca: ELGIN / M6550NW Descrição: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LÁSER Quantidade: 3 **Valor Unit.: 2.199,00**	Modelo: ELGIN / M6550NW Total Item: 6.597,00	

LOTE 30 Quant.: 1 Num: 039 507,00 **Total: 2.535,00**

Item: 30 Unidade: UNID Marca: RAGTECH / NEW EASY WAY Descrição: NOBREAK NO MINIMO DE 1200 VA Quantidade: 5 **Valor Unit.: 507,00**	Modelo:	RAGTECH / NEW EASY WAY Total Item: 2.535,00

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

4.1. A contratada compromete-se a fornecer o item no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar do recebimento da ordem de fornecimento. O não fornecimento ensejará em sanções previstas em lei.

4.2. A Contratada deverá entregar o objeto no local designado por esta Prefeitura no quantitativo solicitado e em conformidade com as especificações constantes nesse TR e no Edital de Licitação;

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

5.1. O objeto será recebido em caráter provisório no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade, a menos que este necessite de um laudo técnico.

5.2. Após examinado, o objeto poderá ser rejeitado, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta e edital, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada.

5.3. O aceite do produto pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

a) Executar os serviços do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

b) Encaminhar a Nota Fiscal dos materiais/serviços entregues para posterior encaminhamento à Secretaria Municipal da PREFEITURA a fim de efetivação do pagamento devido;

c) Apresentar, junto com a Nota Fiscal, os documentos que comprovem a regularidade com a Seguridade Social (CND), o FGTS (CRF) e quitação de tributos e contribuições municipais;

d) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

e) Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da PREFEITURA; e;

f) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da PREFEITURA;

g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

i) Para aquelas empresas que utilizarem dos critérios de desempate previstos no item 4. deste edital, tais condições deverão ser mantidas durante toda a vigência da contratação;

j) A(s) CONTRATADA(s) compromete(m)-se-á dar total garantia quanto à qualidade dos produtos e serviços fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou inutilizável, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade;

k) Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluin-

do ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

l) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;

m) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

n) Providenciar para que seus empregados cumpram as normas internas relativas à segurança do CONTRATANTE;

o) Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com o FISCAL DE CONTRATO, dos assuntos relacionados com a execução do Contrato;

p) Substituir o material que estiver fora das especificações contidas no presente Termo de Referência ou que apresentar defeito ou imperfeição, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

q) Comunicar ao FISCAL DE CONTRATO qualquer irregularidade relacionada com a execução dos serviços;

r) Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços;

s) Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pela CONTRATANTE, bem como pelo seu descarregamento, e também pelo ônus decorrente de despesas com transporte, extravios e danos acidentais no trajeto. O entregador, bem como o ajudante, deverá estar devidamente identificado.

t) Responsabilizar-se pelos custos de entrega dos materiais.

u) O licitante vencedor se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança dos produtos ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, conforme as exigências deste Termo e da licitação, reservando à Prefeitura o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

v) Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços.

w) Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

a) Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

b) Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

c) Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

d) Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção;

e) Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento dos materiais será efetuado por execução mensal, será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

8.2. É obrigatório que a contratada faça constar, no documento fiscal, para fins de pagamento, as informações relativas aos seus dados bancários, bem como comprovação de ser optante pelo Sistema SIMPLES, se for o caso.

8.3. É obrigação da contratada manter durante a execução contratual todas as condições de habilitação exigidas, sob pena de rescisão contratual.

8.4. Caso não se encontre regularizada, a mesma terá o prazo de 15 dias, contados da sua notificação, para regularização, sem prejuízo da comunicação ao órgão fiscalizador do tributo.

8.5. A ENTREGA DEVERÁ SER CONFORME A ORDEM DE FORNECIMENTO E O PAGAMENTO SERÁ CONFORME A QUANTIDADE ENTREGUE CONSTANTE EM CADA NOTA FISCAL EMITIDA A ESTA PREFEITURA.

8.6. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos produtos entregues a esta Prefeitura Municipal, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

8.7. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a Contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivara sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.8.. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

8.9. A Prefeitura Municipal não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

8.10. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

8.11. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social–INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço–FGTS.

CLAUSULA NONA - USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto nº 9.488 de 2018,relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços;

9.2. Caberá ao(s) Detentor da Ata (es) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

9.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

9.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

9.5. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador;

9.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

9.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades de correntes do descumprimento de cláusulas contratuais, em

relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

9.8. A Secretaria solicitante será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação;

9.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador o qual seja a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste - MT, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br ou pelo endereço Av. Goiás nº 367, Centro – CEP 78.628.000 – SANTO ANTÔNIO DO LESTE – MT Fone (066) 3488-1080.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CONTROLE DE PREÇOS.

10.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos, podendo este órgão adotar as mesmas medidas previstas em lei.

10.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

10.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

10.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

10.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

10.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.7. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido;

10.8. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

10.9. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

10.10. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Secretaria solicitante, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado no Diário oficial do município; https://diariomunicipal.org/mt/amm/

10.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

11.2.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

11.2.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

11.2.3. Por iniciativa da Secretaria solicitante/Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, o registro será cancelado:

11.3. Quando o proponente:

11.3.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

11.3.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

11.3.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

11.3.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registro de Preços;

11.3.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

11.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

11.5.1. Por razão de interesse público; ou

11.5.2. Aa pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.0. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do serviço/material deste Edital.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessários ao cumprimento da entrega/realização dos produtos/serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

13.1.1 Por atraso injustificado na execução do serviço:

13.1.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento);

13.1.1.2 Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

13.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

13.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

13.1.2.1. Advertência,

13.1.2.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste;

14.1.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste por prazo não superior a 02 (dois) anos;

13.1.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

13.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

13.3. As penalidades previstas neste subitem têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste;

13.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

13.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

13.5.1. Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

13.5.2. Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

13.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

13.8. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Municipal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

13.9. A falta de profissionais qualificados/capacitados para a execução do serviço não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá ao FORNECEDOR das penalidades a que está sujeito pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.0. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão serviço de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.0. A despesa decorrente da aquisição de produtos desta licitação ocorrerá à conta daDotação Orçamentária:

Unidade	05	Secretaria Municipal de Saúde
Funcional programática	10.302.5018. 2153	Aquisição de Material Hospitalar
Ficha	263	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Equipamentos e Material Permanente

Unidade	05	Secretaria Municipal de Saúde
Funcional programática	10.302.5018. 2166	Manutenção e Encargos com o Laboratório Municipal
Ficha	271	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Equipamentos e Material Permanente

Unidade	05	Secretaria Municipal de Saúde
Funcional programática	10.302. 5018. 1123	Aquisição de bens moveis, utensílios e equipamentos para média e alta complexidade.
Ficha	256	
Despesa/fonte	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 . A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

16.2 . A anulação do **Pregão** induz à do contrato.

16.3. As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

16.4 . É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

16.5. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

16.6 . Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

16.7 . Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

16.8 . Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

16.9 . Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Município, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO

17.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Primavera do Leste/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da GERENCIADORA, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Santo Antônio do Leste - MT, 21 de maio de 2021.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

OLMIR INFORMATICA LTDA EPP

CNPJ: 00.789.321/0001-17

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 030/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 030/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021

PROCESSO Nº 032/2021

VALIDADE 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE**, por intermédio da **Gabinete do Prefeito** doravante denominado **GERENCIADOR**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 14428342 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 867.715.741-72, residente na Rua Salgado Filho, Nº 137, Bairro Centro, CEP 78.628-000, nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **LABORLAB PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA** , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob número 72.807.043/0001-94,** estabelecida na Estrada do Capão Bonito, Nº 489, Bairro: Vila Maria de Lourdes, Município de Guarulhos-SP, CEP: 07.263-010**,** neste ato representada por seu proprietário o Sr. Guillermo Miguel Eduardo Rojkin, Argentino, portador da cédula de identidade estrangeira RNE sob o número V 653164-5 e CPF: 233.938.338-20, de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, atendendo as condições previstas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 005/2021** e nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes Lei nº 8. 666/1993 e suas alterações, no Decreto n.º 9.488/2018, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais permanentes, reagentes e materiais de insumos que sejam compatíveis com o equipamento de bioquímica bioplus bio -200 e para máquina de hematologia sysmex xp -300, para atender as necessidades do laboratório municipal, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.2. As especificações detalhadas e demais condições estão contidas no **Termo de Referência** anexa ao edital do **Pregão Eletrônico nº 005/2021**, parte integrante desta ARP, elaborado pela *Central de Compras* desta Prefeitura.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.0. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

2.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

2.2. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, através da Secretaria Municipal de Administração.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇOS E DAS ESPECIFICAÇÕES.

3.0. O valor da presente Ata é de **R$ 13.394,00** (Treze mil trezentos e noventa e quatro reais).

LABORLAB PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA	**72.807.043/0001-94**	**13.394,00**
LOTE 68 Quant.: 1 Num: 029	40,00	**Total: 2.000,00**

Item: 68 Unidade: KIT Marca: laborlab Modelo: testes

Quantidade: 50 **Valor Unit.: 40,00**	Total Item: 2.000,00
LOTE 70 Quant.: 1 Num: 011 70,00 Item: 70 Unidade: KIT Marca: laborlab Modelo: testes Descrição: KIT DE REAGENTES PARA EQUIPAMENTO LABORATORIAL -TRIGLICERIDES Quantidade: 50 **Valor Unit.: 70,00**	**Total: 3.500,00** Total Item: 3.500,00
LOTE 71 Quant.: 1 Num: 090 40,00	**Total: 800,00**
Item: 71 Unidade: KIT Marca: laborlab Modelo: testes Descrição: KIT DE REAGENTES PARA EQUIPAMEN-TO LABORATORIAL TGO Quantidade: 20 **Valor Unit.: 40,00**	Total Item: 800,00

Descrição: KIT COLESTEROL TOTAL - DETERMINAÇÃO POR REAÇAO QUIMICA, METODO ENZIMATICO

LOTE 72	Quant.: 1	Num: 067	35,00	**Total: 700,00**
Item: 72 Unidade: KIT Marca: laborlab Modelo: testes Descrição: KIT DE REAGENTES PARA EQUIPAMEN-TO LABORATORIAL TGP Quantidade: 20 **Valor Unit.: 35,00**				Total Item: 700,00
LOTE 76 Quant.: 1 Num: 036 29,00				**Total: 1.044,00**

Item: 76 Unidade: KIT Marca: laborlab Modelo: testes

Quantidade: 36	**Valor Unit.: 29,00**		Total Item: 1.044,00
LOTE 81 Quant.: 1	Num: 089	35,00	**Total: 1.400,00**
Item: 81 Unidade: KIT	Marca: laborlab	Modelo: testes	

Descrição: KIT DE REAGENTES LABORATORIAL- DOSAGEM QUANTITATIVA DE CREATI-NINA NO SORO

Descrição: REAGENTE PARA DOSAGEM DE ACIDO URICO - COLORIMETRICO ENZIMATICO

Quantidade: 40 **Valor Unit.: 35,00** Total Item: 1.400,00

LOTE 82	Quant.: 1	Num: 042	55,00	**Total: 2.200,00**

Item: 82 Unidade: KIT Marca: laborlab Modelo: testes

Descrição: KIT DE REAGENTES PARA EQUIPAMENTO LABORATORIAL- PARA DOSAGEM QUANTITATIVA DE URÉIA

Quantidade: 40	**Valor Unit.: 55,00**			Total Item: 2.200,00
LOTE 83	Quant.: 1	Num: 013	35,00	**Total: 1.750,00**

Item: 83 Unidade: UNID Marca: laborlab Modelo: testes

Descrição: KIT PARA DOSAGEM DE GLICOSE - ENZIMATICO

Quantidade: 50 **Valor Unit.: 35,00**	Total Item: 1.750,00

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

4.1. A contratada compromete-se a fornecer o item no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar do recebimento da ordem de fornecimento. O não fornecimento ensejará em sanções previstas em lei.

4.2. A Contratada deverá entregar o objeto no local designado por esta Prefeitura no quantitativo solicitado e em conformidade com as especificações constantes nesse TR e no Edital de Licitação;

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

5.1. O objeto será recebido em caráter provisório no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do

contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade, a menos que este necessite de um laudo técnico.

5.2. Após examinado, o objeto poderá ser rejeitado, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta e edital, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada.

5.3. O aceite do produto pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

a) Executar os serviços do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

b) Encaminhar a Nota Fiscal dos materiais/serviços entregues para posterior encaminhamento à Secretaria Municipal da PREFEITURA a fim de efetivação do pagamento devido;

c) Apresentar, junto com a Nota Fiscal, os documentos que comprovem a regularidade com a Seguridade Social (CND), o FGTS (CRF) e quitação de tributos e contribuições municipais;

d) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

e) Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da PREFEITURA; e;

f) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da PREFEITURA;

g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

i) Para aquelas empresas que utilizarem dos critérios de desempate previstos no item 4. deste edital, tais condições deverão ser mantidas durante toda a vigência da contratação;

j) A(s) CONTRATADA(s) compromete(m)-se-á dar total garantia quanto à qualidade dos produtos e serviços fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou inutilizável, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade;

k) Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

l) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;

m) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

n) Providenciar para que seus empregados cumpram as normas internas relativas à segurança do CONTRATANTE;

o) Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com o FISCAL DE CONTRATO, dos assuntos relacionados com a execução do Contrato;

p) Substituir o material que estiver fora das especificações contidas no presente Termo de Referência ou que apresentar defeito ou imperfeição, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

q) Comunicar ao FISCAL DE CONTRATO qualquer irregularidade relacionada com a execução dos serviços;

r) Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços;

s) Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pela CONTRATANTE, bem como pelo seu descarregamento, e também pelo ônus decorrente de despesas com transporte, extravios e danos acidentais no trajeto. O entregador, bem como o ajudante, deverá estar devidamente identificado.

t) Responsabilizar-se pelos custos de entrega dos materiais.

u) O licitante vencedor se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança dos produtos ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, conforme as exigências deste Termo e da licitação, reservando à Prefeitura o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

v) Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços.

w) Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

a) Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

b) Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

c) Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

d) Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção;

e) Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento dos materiais será efetuado por execução mensal, será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

8.2. É obrigatório que a contratada faça constar, no documento fiscal, para fins de pagamento, as informações relativas aos seus dados bancários, bem como comprovação de ser optante pelo Sistema SIMPLES, se for o caso.

8.3. É obrigação da contratada manter durante a execução contratual todas as condições de habilitação exigidas, sob pena de rescisão contratual.

8.4. Caso não se encontre regularizada, a mesma terá o prazo de 15 dias, contados da sua notificação, para regularização, sem prejuízo da comunicação ao órgão fiscalizador do tributo.

8.5. A ENTREGA DEVERÁ SER CONFORME A ORDEM DE FORNECIMENTO E O PAGAMENTO SERÁ CONFORME A QUANTIDADE ENTREGUE CONSTANTE EM CADA NOTA FISCAL EMITIDA A ESTA PREFEITURA.

8.6. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos produtos entregues a esta Prefeitura Municipal, além do

número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

8.7. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a Contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivara sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.8.. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

8.9. A Prefeitura Municipal não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

8.10. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

8.11. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social–INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço–FGTS.

CLAUSULA NONA - USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto nº 9.488 de 2018,relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços;

9.2. Caberá ao(s) Detentor da Ata (es) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

9.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

9.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

9.5. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador;

9.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

9.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades de correntes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

9.8. A Secretaria solicitante será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação;

9.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador o qual seja a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste - MT, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br ou pelo endereço Av. Goiás nº 367, Centro – CEP 78.628.000 – SANTO ANTÔNIO DO LESTE – MT Fone (066) 3488-1080.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CONTROLE DE PREÇOS.

10.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos, podendo este órgão adotar as mesmas medidas previstas em lei.

10.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

10.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

10.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

10.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

10.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.7. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido;

10.8. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

10.9. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

10.10. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Secretaria solicitante, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado no Diário oficial do município; https://diariomunicipal.org/mt/amm/

10.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

11.2.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

11.2.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

11.2.3. Por iniciativa da Secretaria solicitante/Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, o registro será cancelado:

11.3. Quando o proponente:

11.3.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

11.3.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

11.3.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

11.3.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registro de Preços;

11.3.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

11.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

11.5.1. Por razão de interesse público; ou

11.5.2. Aa pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.0. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do serviço/material deste Edital.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessários ao cumprimento da entrega/realização dos produtos/serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

13.1.1 Por atraso injustificado na execução do serviço:

13.1.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento);

13.1.1.2 Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

13.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

13.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

13.1.2.1. Advertência,

13.1.2.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste;

14.1.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste por prazo não superior a 02 (dois) anos;

13.1.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

13.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

13.3. As penalidades previstas neste subitem têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste;

13.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

13.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

13.5.1. Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

13.5.2. Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

13.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

13.8. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Municipal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

13.9. A falta de profissionais qualificados/capacitados para a execução do serviço não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá ao FORNECEDOR das penalidades a que está sujeito pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.0. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão serviço de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.0. A despesa decorrente da aquisição de produtos desta licitação ocorrerá à conta daDotação Orçamentária:

Unidade	05	Secretaria Municipal de Saúde
Funcional programática	10.302.5018.2153	Aquisição de Material Hospitalar
Ficha	263	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Equipamentos e Material Permanente

Unidade	05	Secretaria Municipal de Saúde
Funcional programática	10.302.5018.2166	Manutenção e Encargos com o Laboratório Municipal
Ficha	271	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Equipamentos e Material Permanente

Unidade	05	Secretaria Municipal de Saúde

Funcional programática	10.302.5018.1123	Aquisição de bens moveis, utensílios e equipamentos para média e alta complexidade.
Ficha	256	
Despesa/fonte	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 . A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

16.2 . A anulação do **Pregão** induz à do contrato.

16.3. As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

16.4 . É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

16.5. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

16.6 . Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

16.7 . Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

16.8 . Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

16.9 . Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Município, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO

17.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Primavera do Leste/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da GERENCIADORA, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Santo Antônio do Leste - MT, 21 de maio de 2021.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

LABORLAB PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA

CNPJ: 72.807.043/0001-94

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 031/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 031/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021

PROCESSO Nº 032/2021

VALIDADE 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE**, por intermédio da **Gabinete do Prefeito** doravante denominado **GERENCIADOR**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 14428342 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 867.715.741-72, residente na Rua Salgado Filho, Nº 137, Bairro Centro, CEP 78.628-000, nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **W. N. DIAGNOSTICOS EIRELI EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob número 09.100.467/0001-88, estabelecida na Rua Antônio Correa, Nº 1701, Bairro: Jardim Paulista, Município de Campo Grande-MS, CEP: 79.050-210**,** neste ato representada por sua proprietária a Sra. Olimpia Garcia dos Santos, Brasileira, portadora da cédula de identidade sob o número 015.663.059-x SSP-SP e CPF: 059.112.098-45, de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, atendendo as condições previstas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 005/2021** e nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto n.º 9.488/2018, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais permanentes, reagentes e materiais de insumos que sejam compatíveis com o equipamento de bioquímica bioplus bio -200 e para máquina de hematologia sysmex xp -300, para atender as necessidades do laboratório municipal, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.2. As especificações detalhadas e demais condições estão contidas no **Termo de Referência** anexa ao edital do **Pregão Eletrônico nº 005/2021**, parte integrante desta ARP, elaborado pela *Central de Compras* desta Prefeitura.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.0. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

2.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

2.2. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, através da Secretaria Municipal de Administração.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇOS E DAS ESPECIFICAÇÕES.

3.0. O valor da presente Ata é de **R$ 21.773,80** (Vinte e um mil setecentos e setenta e três reais e oitenta centavos).

W.N. DIAGNÓSTICA EIRELI-EPP		**09.100.467/0001-88**	**21.773,80**
LOTE 78 Quant.: 1	Num: 083	69,00	**Total: 2.070,00**

Item: 78 Unidade: KIT Marca: WAMA Modelo: COMPLETO

Descrição: KIT PARA DETERMINAÇÃO DE ASLO - PARA DOSAGEM DE ASLO, POR AGLUTINAÇÃO

Quantidade: 30	**Valor Unit.: 69,00**			Total Item: 2.070,00
LOTE 79	Quant.: 1	Num: 034	33,48	**Total: 1.004,40**

Item: 79 Unidade: KIT Marca: WAMA Modelo: SÓ LATEX

Descrição: KIT PARA FATOR REUMATOIDE - PARA DOSAGEM DE FATOR REUMATOIDE, POR AGLUTINAÇÃO

Quantidade: 30	**Valor Unit.: 33,48**			Total Item: 1.004,40
LOTE 80	Quant.: 1	Num: 074	39,98	**Total: 1.199,40**

Item: 80 Unidade: KIT Marca: WAMA Modelo: TESTE

Descrição: KIT PARA TESTE PROTEINA C REATIVA - QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA, AGLUTINAÇÃO

Quantidade: 30	**Valor Unit.: 39,98**			Total Item: 1.199,40
LOTE 86	Quant.: 1	Num: 043	350,00	**Total: 17.500,00**

Item: 86 Unidade: CX Marca: ROCHE Modelo: GALÃO

Descrição: REAGENTE COMPATIVEL PARA ANALI-SADOR HEMATOLOGICO SYSMEX XP 300; CELLPACK 20 LITROS

Quantidade: 50 **Valor Unit.: 350,00**	Total Item: 17.500,00

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

4.1. A contratada compromete-se a fornecer o item no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar do recebimento da ordem de fornecimento. O não fornecimento ensejará em sanções previstas em lei.

4.2. A Contratada deverá entregar o objeto no local designado por esta Prefeitura no quantitativo solicitado e em conformidade com as especificações constantes nesse TR e no Edital de Licitação;

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

5.1. O objeto será recebido em caráter provisório no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade, a menos que este necessite de um laudo técnico.

5.2. Após examinado, o objeto poderá ser rejeitado, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta e edital, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada.

5.3. O aceite do produto pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

a) Executar os serviços do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

b) Encaminhar a Nota Fiscal dos materiais/serviços entregues para posterior encaminhamento à Secretaria Municipal da PREFEITURA a fim de efetivação do pagamento devido;

c) Apresentar, junto com a Nota Fiscal, os documentos que comprovem a regularidade com a Seguridade Social (CND), o FGTS (CRF) e quitação de tributos e contribuições municipais;

d) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

e) Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da PREFEITURA; e;

f) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da PREFEITURA;

g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

i) Para aquelas empresas que utilizarem dos critérios de desempate previstos no item 4. deste edital, tais condições deverão ser mantidas durante toda a vigência da contratação;

j) A(s) CONTRATADA(s) compromete(m)-se-á dar total garantia quanto à qualidade dos produtos e serviços fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou inutilizável, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade;

k) Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

l) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;

m) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

n) Providenciar para que seus empregados cumpram as normas internas relativas à segurança do CONTRATANTE;

o) Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com o FISCAL DE CONTRATO, dos assuntos relacionados com a execução do Contrato;

p) Substituir o material que estiver fora das especificações contidas no presente Termo de Referência ou que apresentar defeito ou imperfeição, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

q) Comunicar ao FISCAL DE CONTRATO qualquer irregularidade relacionada com a execução dos serviços;

r) Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços;

s) Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pela CONTRATANTE, bem como pelo seu descarregamento, e também pelo ônus decorrente de despesas com transporte, extravios e danos acidentais no trajeto. O entregador, bem como o ajudante, deverá estar devidamente identificado.

t) Responsabilizar-se pelos custos de entrega dos materiais.

u) O licitante vencedor se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança dos produtos ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, conforme as exigências deste Termo e da licitação, reservando à Prefeitura o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

v) Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços.

w) Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

a) Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

b) Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

c) Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

d) Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção;

e) Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento dos materiais será efetuado por execução mensal, será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

8.2. É obrigatório que a contratada faça constar, no documento fiscal, para fins de pagamento, as informações relativas aos seus dados bancários, bem como comprovação de ser optante pelo Sistema SIMPLES, se for o caso.

8.3. É obrigação da contratada manter durante a execução contratual todas as condições de habilitação exigidas, sob pena de rescisão contratual.

8.4. Caso não se encontre regularizada, a mesma terá o prazo de 15 dias, contados da sua notificação, para regularização, sem prejuízo da comunicação ao órgão fiscalizador do tributo.

8.5. A ENTREGA DEVERÁ SER CONFORME A ORDEM DE FORNECIMENTO E O PAGAMENTO SERÁ CONFORME A QUANTIDADE ENTREGUE CONSTANTE EM CADA NOTA FISCAL EMITIDA A ESTA PREFEITURA.

8.6. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos produtos entregues a esta Prefeitura Municipal, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

8.7. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a Contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivara sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.8.. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

8.9. A Prefeitura Municipal não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

8.10. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

8.11. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social–INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço–FGTS.

CLAUSULA NONA - USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto nº 9.488 de 2018,relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços;

9.2. Caberá ao(s) Detentor da Ata (es) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

9.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

9.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

9.5. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador;

9.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

9.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades de correntes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

9.8. A Secretaria solicitante será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação;

9.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador o qual seja a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste - MT, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br ou pelo endereço Av. Goiás nº 367, Centro – CEP 78.628.000 – SANTO ANTÔNIO DO LESTE – MT Fone (066) 3488-1080.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CONTROLE DE PREÇOS.

10.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos, podendo este órgão adotar as mesmas medidas previstas em lei.

10.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

10.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

10.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

10.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

10.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.7. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido;

10.8. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penali-

dade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

10.9. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

10.10. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Secretaria solicitante, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado no Diário oficial do município; https://diariomunicipal.org/mt/amm/

10.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

11.2.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

11.2.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

11.2.3. Por iniciativa da Secretaria solicitante/Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, o registro será cancelado:

11.3. Quando o proponente:

11.3.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

11.3.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

11.3.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

11.3.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registro de Preços;

11.3.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

11.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

11.5.1. Por razão de interesse público; ou

11.5.2. Aa pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.0. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do serviço/material deste Edital.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessários ao cumprimento da entrega/realização dos produtos/serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

13.1.1 Por atraso injustificado na execução do serviço:

13.1.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento);

13.1.1.2 Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

13.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

13.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

13.1.2.1. Advertência,

13.1.2.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste;

14.1.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste por prazo não superior a 02 (dois) anos;

13.1.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

13.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

13.3. As penalidades previstas neste subitem têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste;

13.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

13.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

13.5.1. Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

13.5.2. Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

13.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

13.8. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Municipal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

13.9. A falta de profissionais qualificados/capacitados para a execução do serviço não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá ao FORNECEDOR das penalidades a que está sujeito pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.0. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão serviço de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.0. A despesa decorrente da aquisição de produtos desta licitação ocorrerá à conta daDotação Orçamentária:

Unidade	05	Secretaria Municipal de Saúde
Funcional programática	10.302.5018.2153	Aquisição de Material Hospitalar
Ficha	263	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Equipamentos e Material Permanente

Unidade	05	Secretaria Municipal de Saúde
Funcional programática	10.302.5018.2166	Manutenção e Encargos com o Laboratório Municipal
Ficha	271	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Equipamentos e Material Permanente

Unidade	05	Secretaria Municipal de Saúde
Funcional programática	10.302.5018.1123	Aquisição de bens moveis, utensílios e equipamentos para média e alta complexidade.
Ficha	256	
Despesa/fonte	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 . A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

16.2 . A anulação do **Pregão** induz à do contrato.

16.3. As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

16.4 . É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

16.5. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

16.6 . Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

16.7 . Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

16.8 . Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

16.9 . Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Município, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO

17.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Primavera do Leste/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da GERENCIADORA, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Santo Antônio do Leste - MT, 21 de maio de 2021.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

W. N. DIAGNOSTICOS EIRELI SPP

CNPJ: 09.100.467/00041-88

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 032/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 032/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021

PROCESSO Nº 032/2021

VALIDADE 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE**, por intermédio da **Gabinete do Prefeito** doravante denominado **GERENCIADOR**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 14428342 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 867.715.741-72, residente na Rua Salgado Filho, Nº 137, Bairro Centro, CEP 78.628-000, nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **PMH PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob número 00.740.696/0001-92, estabelecida na Rua 8 trecho 17, Nº sn, Bairro: Guara, Brasília-DF, CEP: 71.200-222**,** neste ato representada por seu proprietário o Sr. Maurivan Neres de Oliveira, Brasileiro, portador da cédula de identidade sob o número 1.024.584 SSP-GO e CPF: 251.400.961-15, de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, atendendo as condições previstas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 005/2021** e nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto n.º 9.488/2018, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais permanentes, reagentes e materiais de insumos

que sejam compatíveis com o equipamento de bioquímica bioplus bio -200 e para máquina de hematologia sysmex xp -300, para atender as necessidades do laboratório municipal, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.2. As especificações detalhadas e demais condições estão contidas no **Termo de Referência** anexa ao edital do **Pregão Eletrônico nº 005/2021**, parte integrante desta ARP, elaborado pela *Central de Compras* desta Prefeitura.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.0. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

2.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

2.2. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, através da Secretaria Municipal de Administração.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇOS E DAS ESPECIFICAÇÕES.

3.0. O valor da presente Ata é de **R$ 114.500,00** (Cento e catorze mil e quinhentos reais).

PMH - PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	**00.740.696/ 0001-92**	**114.500,00**
LOTE 90 Quant.: 1 Num: 095	200,00	**Total: 6. 000,00**

Item: 90 Unidade: KIT Marca: ABBOTT Modelo: NS1

Descrição: KIT PARA DETECÇÃO - QUALITATIVA E PRECOCE DO ANTIGENO NS1 DO VIRUS DA DENGUE EM SORO KIT C/25

Quantidade: 30	**Valor Unit.: 200,00**			Total Item: 6.000,00
LOTE 91	Quant.: 1	Num: 015	217,00	**Total: 108.500,00**

Item: 91 Unidade: CX Marca: ABBOTT Modelo: ANTIGENO IGG/IGM

Descrição: KIT PARA DETECÇÃO- QUALITATIVA E PRECOCE DO ANTIGENO IGG .IGM CO-RONAVIRUS

Quantidade: 500 **Valor Unit.: 217,00** Total Item: 108.500,00

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

4.1. A contratada compromete-se a fornecer o item no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar do recebimento da ordem de fornecimento. O não fornecimento ensejará em sanções previstas em lei.

4.2. A Contratada deverá entregar o objeto no local designado por esta Prefeitura no quantitativo solicitado e em conformidade com as especificações constantes nesse TR e no Edital de Licitação;

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

5.1. O objeto será recebido em caráter provisório no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade, a menos que este necessite de um laudo técnico.

5.2. Após examinado, o objeto poderá ser rejeitado, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta e edital, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada.

5.3. O aceite do produto pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

a) Executar os serviços do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

b) Encaminhar a Nota Fiscal dos materiais/serviços entregues para posterior encaminhamento à Secretaria Municipal da PREFEITURA a fim de efetivação do pagamento devido;

c) Apresentar, junto com a Nota Fiscal, os documentos que comprovem a regularidade com a Seguridade Social (CND), o FGTS (CRF) e quitação de tributos e contribuições municipais;

d) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

e) Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da PREFEITURA; e;

f) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da PREFEITURA;

g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

i) Para aquelas empresas que utilizarem dos critérios de desempate previstos no item 4. deste edital, tais condições deverão ser mantidas durante toda a vigência da contratação;

j) A(s) CONTRATADA(s) compromete(m)-se-á dar total garantia quanto à qualidade dos produtos e serviços fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou inutilizável, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade;

k) Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

l) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;

m) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

n) Providenciar para que seus empregados cumpram as normas internas relativas à segurança do CONTRATANTE;

o) Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com o FISCAL DE CONTRATO, dos assuntos relacionados com a execução do Contrato;

p) Substituir o material que estiver fora das especificações contidas no presente Termo de Referência ou que apresentar defeito ou imperfeição, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

q) Comunicar ao FISCAL DE CONTRATO qualquer irregularidade relacionada com a execução dos serviços;

r) Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços;

s) Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pela CONTRATANTE, bem como pelo seu descarregamento, e também pelo ônus decorrente de despesas com transporte, extravios e danos acidentais no trajeto. O entregador, bem como o ajudante, deverá estar devidamente identificado.

t) Responsabilizar-se pelos custos de entrega dos materiais.

u) O licitante vencedor se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança dos produtos ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, conforme as exigências deste Termo e da licitação, reservando à Prefeitura o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

v) Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços.

w) Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

a) Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

b) Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

c) Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

d) Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção;

e) Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento dos materiais será efetuado por execução mensal, será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

8.2. É obrigatório que a contratada faça constar, no documento fiscal, para fins de pagamento, as informações relativas aos seus dados bancários, bem como comprovação de ser optante pelo Sistema SIMPLES, se for o caso.

8.3. É obrigação da contratada manter durante a execução contratual todas as condições de habilitação exigidas, sob pena de rescisão contratual.

8.4. Caso não se encontre regularizada, a mesma terá o prazo de 15 dias, contados da sua notificação, para regularização, sem prejuízo da comunicação ao órgão fiscalizador do tributo.

8.5. A ENTREGA DEVERÁ SER CONFORME A ORDEM DE FORNECIMENTO E O PAGAMENTO SERÁ CONFORME A QUANTIDADE ENTREGUE CONSTANTE EM CADA NOTA FISCAL EMITIDA A ESTA PREFEITURA.

8.6. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos produtos entregues a esta Prefeitura Municipal, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

8.7. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a Contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivara sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.8.. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

8.9. A Prefeitura Municipal não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

8.10. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

8.11. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social–INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço–FGTS.

CLAUSULA NONA - USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto nº 9.488 de 2018,relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços;

9.2. Caberá ao(s) Detentor da Ata (es) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

9.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

9.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

9.5. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador;

9.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

9.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades de correntes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

9.8. A Secretaria solicitante será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação;

9.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador o qual seja a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste - MT, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br ou pelo endereço Av. Goiás nº 367, Centro – CEP 78.628.000 – SANTO ANTÔNIO DO LESTE – MT Fone (066) 3488-1080.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CONTROLE DE PREÇOS.

10.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos, podendo este órgão adotar as mesmas medidas previstas em lei.

10.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições

contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

10.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

10.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

10.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

10.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.7. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido;

10.8. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

10.9. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

10.10. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Secretaria solicitante, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado no Diário oficial do município; https://diariomunicipal.org/mt/amm/

10.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

11.2.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

11.2.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

11.2.3. Por iniciativa da Secretaria solicitante/Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, o registro será cancelado:

11.3. Quando o proponente:

11.3.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

11.3.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

11.3.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

11.3.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registro de Preços;

11.3.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

11.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

11.5.1. Por razão de interesse público; ou

11.5.2. Aa pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.0. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do serviço/material deste Edital.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessários ao cumprimento da entrega/realização dos produtos/serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

13.1.1 Por atraso injustificado na execução do serviço:

13.1.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento);

13.1.1.2 Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

13.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

13.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

13.1.2.1. Advertência,

13.1.2.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste;

14.1.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste por prazo não superior a 02 (dois) anos;

13.1.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

13.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

13.3. As penalidades previstas neste subitem têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa de-

tentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste;

13.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

13.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

13.5.1. Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

13.5.2. Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

13.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

13.8. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Municipal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

13.9. A falta de profissionais qualificados/capacitados para a execução do serviço não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá ao FORNECEDOR das penalidades a que está sujeito pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.0. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão serviço de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.0. A despesa decorrente da aquisição de produtos desta licitação ocorrerá à conta daDotação Orçamentária:

Unidade	05	Secretaria Municipal de Saúde
Funcional programática	10.302.5018. 2153	Aquisição de Material Hospitalar
Ficha	263	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Equipamentos e Material Permanente

Unidade	05	Secretaria Municipal de Saúde
Funcional programática	10.302.5018. 2166	Manutenção e Encargos com o Laboratório Municipal
Ficha	271	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Equipamentos e Material Permanente

Unidade	05	Secretaria Municipal de Saúde
Funcional programática	10.302. 5018. 1123	Aquisição de bens moveis, utensílios e equipamentos para média e alta complexidade.
Ficha	256	
Despesa/fonte	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 . A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

16.2 . A anulação do **Pregão** induz à do contrato.

16.3. As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

16.4 . É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

16.5. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

16.6 . Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

16.7 . Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

16.8 . Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

16.9 . Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Município, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO

17.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Primavera do Leste/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da GERENCIADORA, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Santo Antônio do Leste - MT, 21 de maio de 2021.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PMH PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 00.740.696/0001-92

LICITAÇÃO
CONTRATO N° 025/2021 - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2021 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

CONTRATO N° 025/2021

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2021

DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE**, por intermédio da **Gabinete do Prefeito** doravante denominado **GERENCIADOR**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 14428342 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 867.715.741-72, residente na Rua Salgado Filho, Nº 137, Bairro Centro, CEP 78.628-000, nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT, doravante designado **CONTRATANTE**, e a empresa **VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob número 03.817.702/0001-50, estabelecida na Rua Rosulino Ferreira Guimarães, nº 839, Bairro: Setor Central - CEP: 75.901-260 – Rio Verde – GO**,** neste ato representada por seu proprietário o Sr. Dário da Costa Barbosa Júnior, brasileiro, portador da CIRG sob o n. ° 750.371 SSP/GO e inscrito no CPF sob o n. ° 236.491.001-34, considerando o constante no processo licitatório nº 036/2021, adesão a ata de registro de preços nº. 009/2021 do pregão presencial nº. 010/2021 – Prefeitura Municipal de Santa Carmem, e em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis, RESOLVEM celebrar o presente Contrato nos seguintes termos e condições:

I – DA AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Prefeito Municipal, constante do Processo Administrativo n° 036/2021, gerado pela adesão a ata de registro de preços nº. 009/2021 do pregão presencial nº. 010/2021 – Prefeitura Municipal de Santa Carmem, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivessem transcritos o Edital e seus anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Contrato, a execução pela Contratada, dos trabalhos descritos em sua proposta, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos e assim resumidos quanto a seus elementos característicos: **contratação de empresa operadora de cartões magnéticos via web ou sistema informatizado via web, para o gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva (mecânica especializada, elétrica, arrefecimento, refrigeração, funilaria, lanternagem, vidraçaria, carroceria, tapeçaria, instalação e manutenção de acessórios, serviços especializados em motocicletas, serviços especializados em veículos transformados, alinhamento, balanceamento, cambagem, troca de óleo, troca de fluidos, filtros, retificas, bombas injetoras em geral, guinchos, capotaria, acessórios, revisões eletrônicas, regulagens eletrônicas e pintura em geral), bem como o fornecimento de peças e acessórios para manutenção dos veículos e máquinas das Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito.**

Parágrafo Único: Nenhuma alteração, modificação, acréscimo ou decréscimo, variação, aumento ou diminuição de quantidade ou de valores, ou das especificações e disposições contratuais poderá ocorrer, inclusive quanto à habilitação e qualificação do contratado no certame licitatório, salvo quando e segundo a forma e as condições previstas na Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO CONTRATUAL

2.1.Prazo de implantação: A CONTRATADA deverá implantar o sistema em todas as bases operacionais no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato, conforme cronograma estimativo definido pela **CONTRATANTE** que compreendem as seguintes atividades:

a) Definição da logística da rede de fornecedores credenciados;

b) Preparação e distribuição dos equipamentos periféricos;

c) Fornecimento à CONTRATANTE dos dados cadastrais da rede de estabelecimentos credenciados;

d) Treinamento dos servidores e gestores;

e) Fornecimento gratuito de Cartão para cada Secretaria;

2.2.Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente Contrato será de **12 (doze) meses,** contados a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado de acordo com as especificações legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os custos necessários à prestação dos serviços serão suportados pela Contratada.

3.1.1. Caberá à Secretaria Municipal de Administração exercer plena e constante fiscalização do objeto contratado.

3.2. Insere-se, em especial, no âmbito da atividade fiscalizadora, o poder de rejeitar os serviços prestados se os mesmos não estiverem de acordo com as especificações discriminadas na proposta integrante do procedimento licitatório.

3.3. A ação de fiscalização não reduzirá a total responsabilidade da Contratada por erro, atrasos ou omissões das quais decorram prejuízos ao Contratante ou a terceiros.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A Contratante pagará à Contratada, o percentual de 0 % (zero por cento), para a operadora de cartões ou sistema informatizado via web, em até o 30 (trinta) dia contados da apresentação das Notas Fiscais, conforme tabela abaixo apurada em disputa no certame.

ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL
A	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESA OPERADORA DE CARTÕES MAGNÉTICOS VIA WEB OU SISTEMA INFORMATIZADO VIA WEB, PARA O GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (MECÂNICA ESPECIALIZADA, ELÉTRICA, ARREFECIMENTO, REFRIGERAÇÃO, FUNILARIA, LANTERNAGEM, VIDRAÇARIA, CARROCERIA, TAPEÇARIA, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ACESSÓRIOS, SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MOTOCICLETAS, SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM VEÍCULOS TRANSFORMADOS, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM, TROCA DE ÓLEO, TROCA DE FLUIDOS, FILTROS, RETIFICAS, BOMBAS INJETORAS EM GERAL, GUINCHOS, CAPOTARIA, ACESSÓRIOS, REVISÕES ELETRÔNICAS, REGULAGENS ELETRÔNICAS E PINTURA EM GERAL), BEM COMO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E GABINETE DO PREFEITO	0,00%

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSORIOS E INSUMOS.	1	R$ 883.750,00	R$ 883.750,00
2	FORNECIMENTO DE SERVIÇOS (MAO DE OBRA) DE MANUTENCAO DE VEICULOS	1	R$ 187.000,00	R$ 187.000,00

4.1.1. O valor total contratado é de R$ 1.070.750,00 (um milhão, setenta mil e setecentos reais).

4.2. O valor não sofrerá atualização financeira no período de vigência do Contrato.

4.3. Os pagamentos serão efetuados **em até 30 (trinta) dias** contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo setor competente, mediante depósito na conta bancária da detentora da contrato:

4.4. A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

4.5. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

4.6. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país em 01 (uma) via.

4.7. O CNPJ da detentora da Ata e do Contrato constante da Nota Fiscal e/ou fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4.8. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata e do Contrato enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

4.9. A "CONTRATADA" emitirá, mensalmente, uma nota fiscal referente aos serviços executados bem como das peças utilizadas nos serviços que apresentará o valor consolidado dos gastos realizados pelo serviço/fornecimento da "CONTRATANTE" no período na rede de estabelecimentos credenciados da "CONTRATADA" bem como o percentual de serviço/fornecimento. O pagamento será em até 30 (trinta) dias após emissão das notas fiscais e atestadas por parte do fiscal do contrato designado pela Secretaria. As notas fiscais deverão ser emitidas em conformidade com as legislações Municipais, Estaduais e Federais pertinentes.

4.10 A "CONTRATADA" emitirá uma nota fiscal distinta para cada unidade solicitante (Secretaria).

4.11. Para fins de conferência dos dados constantes da Nota Fiscal, a "CONTRATADA" disponibilizará acesso ao sistema de Controle de Compras à "CONTRATANTE", o qual possibilitará emissão de relatórios que contenham, no mínimo, as seguintes informações: extrato analítico/sintético contendo todos os serviços/fornecimentos de peças e acessórios, entre outros, individualmente discriminados por Secretaria, apresentando data, hora e local.

4.12. A Contratada deverá apresentar juntamente com cada nota fiscal, comprovantes de regularidade fiscal tanto da própria contratada bem como da(s) empresa(s) credenciada(s) em questão.

4.13. As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pelas seguintes secretarias:

Unidade	06	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Funcional programática	12.361.5007.2037	Manutenção das Atividades da Educação
Ficha	398	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade	10	Secretaria Municipal de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente
Funcional programática	20.601.5012.2068	Manutenção da Sec. Mun. Agric. Tur. Meio Ambiente
Ficha	690	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade	05	Secretaria Municipal de Saúde
Funcional programática	10.122.5016.2159	Manutenção e Encargos da Sec. De Saúde
Ficha	138	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade	04	Secretaria Municipal de Economia e Finanças
Funcional programática	4.123.5005.2020	Manutenção das Atividades da Secretaria
Ficha	111	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade	03	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Funcional programática	4.122.5004.2012	Manutenção das Atividades da Secretaria
Ficha	65	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade	07	Secretaria Municipal de Assistência Social
Funcional programática	8.244.5009.2056	Manutenção das Atividades da Sec. Mun. Ass. Social
Ficha	515	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade	09	Secretaria Municipal de Viação, Obra e Serviços Públicos
Funcional programática	15.452.5011.2062	Manutenção da Sec. Mun. de Viação e Obras
Ficha	601	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade	02	Gabinete do Prefeito
Funcional programática	4.122.5002.2005	Manutenção do Gabinete do Prefeito
Ficha	25	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratada, além da prestação dos serviços do objeto deste Contrato e daqueles descritos no Termo de Referência do Edital:

5.1.1. A CONTRATADA deverá emitir mensalmente e/ou, excepcionalmente, em período diferente, sempre que solicitado pela Contratante, relatório discriminando serviços e materiais utilizados por cada secretaria, com respectivos valores. O relatório servirá de base para conferência das faturas/Notas fiscais emitidas em razão dos serviços prestados no mês;

5.1.2. A CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal/Fatura contendo o valor dos serviços e materiais utilizados até o último dia útil de cada mês. A CONTRATADA obrigatoriamente anexará à Nota Fiscal/Fatura o relatório previsto no item acima.

5.1.3. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços objeto da presente contratação, ficando claro que a ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do contratante não eximirá a contratada de sua responsabilidade quanto à execução dos serviços;

5.1.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações referentes à execução contratual se obriga prontamente a atender;

5.1.5. Designar um representante perante a CONTRATANTE para prestar esclarecimentos e atender as reclamações que por ventura surgirem durante a execução do contrato;

5.1.6. Reembolsar pontualmente aos estabelecimentos conveniados os valores referentes aos créditos utilizados decorrentes da presente contratação, asseverando-se que a CONTRATANTE não responderá solidária ou subsidiariamente pelo reembolso, sendo este da exclusiva responsabilidade da empresa contratada;

5.1.7. Manter uma rede credenciada própria da contratada de **oficinas e lojas com fornecimento de peças e acessórios**, que atendam às necessidades desta Prefeitura;

5.1.8. Comunicar à CONTRATANTE qualquer acréscimo ou supressão na relação de estabelecimentos conveniados;

5.1.9. Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal;

5.1.10. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação de serviços objeto da presente contratação, inclusive salários dos seus empregados, taxas, impostos, custos administrativos e de impressão de cartões ou vales eventualmente processados por necessidades, encar-

gos sociais e outras despesas necessárias, como também o ônus de indenizar todo e qualquer prejuízo pessoal ou material que possa advir direta ou indiretamente à CONTRATANTE, ou a terceiros, no exercício de sua atividade;

5.1.11. Informar a CONTRATANTE sobre a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade da execução do objeto;

5.1.12. Prestar os serviços à CONTRATANTE em rigorosa obediência às especificações, aos itens, aos elementos, às condições gerais e específicas contidas no edital e nos documentos que lhe são anexos, bem como ainda às especificações e instruções fornecidas pela CONTRATANTE;

5.1.13. Não promover nenhuma alteração das especificações dos materiais, sem a prévia aprovação por escrito da CONTRATANTE;

5.1.14. Responsabilizar-se diretamente pela prestação dos serviços de administração e gerenciamento e responder pela quantidade, qualidade e cumprimento dos prazos, obedecendo às condições do Edital e seus anexos;

5.1.15. Emitir a nota de cobrança, mensalmente, pelo valor dos materiais efetuados até o último dia útil do mês;

5.1.16. Autorizar o credenciado a executar a venda dos produtos após autorização eletrônica do Gestor de Execução do Contrato, no sistema gerencial de acompanhamento;

5.1.17. Efetuar a conclusão dos serviços para fornecimentos aprovados em prazo razoável, condizente com a complexidade do fornecimento, sendo que circunstâncias excepcionais deverão ser devidamente justificadas;

5.1.18 Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços de gestão, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

5.1.19. Fornecer à CONTRATANTE, sempre que solicitadas, os comprovantes devidamente quitados dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;

5.1.20. Fornecer todos os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pela CONTRATANTE sobre os serviços executados.

5.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da Administração Pública:

5.2.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar suas obrigações dentro da normalidade;

5.2.2. Efetuar o pagamento dentro do prazo estabelecido neste instrumento;

5.2.3. Indicar servidor(es) que será(ão) o(s) responsável(eis) para fiscalizar e controlar a prestação do serviço, objeto deste processo;

5.2.4. Notificar a CONTRATADA quando da ocorrência de alguma irregularidade, fixando-lhe prazo para saná-la, quando for o caso;

5.2.5. Autorizar, após a apresentação do(s) orçamento(s), análise e aprovação, a execução da compra dos materiais.

CLÁUSULA SEXTA – DA CESSÃO DO CONTRATO

6.1. A Contratada não poderá ceder ou transferir a terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato, sem a prévia e expressa concordância do Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

7.1. O presente Contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo Contratante, ou por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas nos incisos I e II, do art. 65, da Lei Federal n° 8.666/1993.

7.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002.

8.2 Após o devido Processo Administrativo, a penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Estado.

8.3 Nos casos previstos no art. 7º da Lei 10.520/2002, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

8.3.1 Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da parcela em atraso;

8.3.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

8.3.3 Multa de 15% (quinze por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso da empresa, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

8.3.4 Impedimento de licitar e contratar com o Município por período não superior a 5 (cinco) anos.

8.3.5 A aplicação da sanção prevista no item 8.3.4, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 8.3.1., 8.3.2., 8.3.3., principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

8.4 As sanções previstas nos itens 8.3.1., 8.3.2., 8.3.3., poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 18.3.4., facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

8.5 Ocorrendo à inexecução de que trata o item 8.3., reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

8.6 A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. Será rescindido o presente Contrato após garantida a ampla defesa e o contraditório, sem direito a indenização de qualquer espécie, por parte da Contratada, se esta:

a) Não cumprir ou cumprir irregularmente qualquer das obrigações deste Contrato, especificações ou prazos;

b) Subcontratar, transferir ou ceder, total ou parcialmente o Contrato a terceiros, bem como na fusão, cisão ou incorporação com outrem, sem autorização do Município de Sinop, sem prejuízo da multa prevista no item 8.5 “b”;

c) Executar trabalhos com imperícia técnica;

d) Falir, requerer concordata, liquidação judicial ou extrajudicial;

e) Paralisar ou cumprir lentamente os serviços, sem justa causa;

f) Atrasar o cronograma, sem justa causa;

g) Demonstrar incapacidade, desaparelhamento, inidoneidade técnica ou má-fé;

h) Atrasar injustificadamente o início do serviço;

i) Descumprir o disposto no inciso V, do art. 27, da Lei n.º 8.666/1993, alterada pela Lei n.º 9.854/99.

9.2. Este Contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo, atendida a conveniência do Município, mediante termo próprio e medição rescisória, recebendo a Contratada o valor dos serviços já executados até o momento da rescisão.

9.3. Este Contrato poderá, igualmente, ser rescindido por via judicial, nos termos da legislação vigente.

9.4. Caso o Município não utilize a prerrogativa de rescindir o presente Contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento da fatura até que a Contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.

9.5. A Contratada reconhecerá os direitos do Município nos casos de rescisão previstos nos art. 77 a 80, no que couber, da Lei n.º 8.666/1993.

9.6. Nos casos de rescisão do Contrato, a Contratada ficará sujeita às penalidades previstas na Lei, não tendo direito a qualquer indenização, ressalvando-se o artigo 79, § 2º, da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

10.1. A troca eventual de documentos entre as partes será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, ORÇAMENTO PRÉVIO, CRONOGRAMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, CONCEITOS, ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, RELATÓRIOS, REDES CREDENCIADAS ENTRE OUTROS

11.1. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1.1. O atendimento dos serviços deverá ocorrer, por intermédio de rede de estabelecimentos credenciados, disponibilizada pela empresa CONTRATADA, com o aval da CONTRATANTE;

11.1.2. Os quantitativos de veículos constantes da frota da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, bem como as suas características estão discriminados no Anexo do Termo de Referência, sendo acrescidos ao mesmo os veículos que vierem a ser adquiridos ou colocados à disposição da Prefeitura;

11.1.3. A empresa vencedora deverá credenciar no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato, e manter, sob pena de rescisão contratual, a rede de estabelecimentos de oficinas, lojas de acessórios, retíficas, autopeças, moto peças, distribuidoras de peças e auto elétricas devidamente equipadas para aceitar as transações do seu sistema, sendo cadastrado no mínimo 05 (cinco) estabelecimentos por segmento, no mínimo nos seguintes municípios: Vera, Sorriso, Sinop, Lucas do Rio Verde, Várzea Grande, Cuiabá, Rondonópolis, e posteriormente nos demais municípios em todo território nacional que a CONTRATADA disponibilizar ou quando solicitado pela CONTRATANTE.

11.1.4. Os serviços contratados compreendem também:

● Aplicativo próprio da CONTRATADA totalmente elaborado em ambiente WEB, compatível com o sistema operacional de informática utilizado na CONTRATANTE, que permita capturar informações da frota em rede credenciada própria através de sistema WEB, proporcionando controle total sobre as operações de manutenção e assistência 24h, identificando os veículos, condutores e seus prestadores de serviços, gerando histórico detalhado e observando prazo para atendimento.

● A empresa vencedora será responsável, às suas expensas, pelos custos de realização de todo o treinamento dos responsáveis pela base de gerenciamento, no que se refere à utilização dos sistemas de controle e planejamento, pelos usuários e pelos fornecedores dos serviços abrangidos nesta especificação; que deverá ser realizado obrigatoriamente semestralmente ou quando a CONTRATANTE solicitar;

● A empresa vencedora deverá providenciar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, o descredenciamento de alguns estabelecimentos que não esteja sendo considerado satisfatório, ou, ainda, caso o preço praticado pelas empresas constantes da rede credenciada não esteja dentro dos limites máximos estabelecidos neste termo;

● Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços constantes no Termo de Referência.

● Responsabilizar-se pela segurança dos veículos da CONTRATANTE que estejam em sua responsabilidade, quando da execução do serviço.

● Responder pelos danos causados diretamente aos veículos componentes da frota da CONTRATANTE, que estejam sobre sua guarda, quando da execução do serviço.

● Garantir o fornecimento exclusivo de peças e componentes originais ou autorizadas pelo fabricante.

11.1.5. Quando solicitado pela CONTRATANTE a CONTRATADA deverá executar check-list preventivo, sem ônus para a CONTRATANTE, informando o estado e condições detalhadas dos veículos, inclusive com orçamento pré-formado sempre que detectado necessidade de correção após a vistoria.

11.1.6. A empresa vencedora deverá indicar telefones para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para um atendimento gratuito 24 (vinte e quatro) horas.

11.2. ORÇAMENTO PREVIO

11.2.1. A cada serviço/fornecimento, a CONTRATANTE solicitará à rede credenciada da CONTRATADA, orçamento prévio via web que deverá ser preparado de forma detalhada, abrangendo a marca, modelo/ano, nº da placa do veículo, que deverá ser realizado o serviço, ou as peças solicitadas; utilizando o LAUDO INICIAL, que constará a relação e quantidade de peças e/ou acessórios e os serviços a serem executados, bem como relatório com todo o histórico de serviços realizados no veículo em questão.

11.2.2. A CONTRATANTE poderá recusar o orçamento, pedir revisão, comprometendo-se a CONTRATADA a executar e fornecer o que for aprovado.

11.2.3. Deverá ser indicado, obrigatoriamente, no orçamento prévio, o prazo para execução dos serviços orçados e da entrega das peças solicitadas.

11.3. CRONOGRAMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.3.1. Os serviços deverão sempre obedecer aos seguintes passos:

a) Laudo inicial, emitido pela oficina própria do município ou estabelecimento credenciado pela rede;

b) Orçamento prévio- conforme descrito no item 11.2.1;

c) Obter no mínimo 03 (três) cotações;

d) Todos os serviços e peças do orçamento que será aprovado deverá ter o menor preço;

e) Aprovação para execução dos serviços descritos no laudo inicial e orçamento prévio;

f) Vistoria dos serviços pela CONTRATADA;

g) Laudo final, emitido pela Secretaria solicitante com a relação de todas as peças substituídas e relação dos serviços realizados.

11.4. CONCEITOS

11.4.1. Manutenção Preventiva: Tem como objetivo principal, mediante uma introdução sistemática regular de revisões e serviços, garantir as me-

lhores condições de desempenho do veículo, no que se refere ao seu funcionamento, rendimento e segurança, assim como prevenir a ocorrência de defeitos que possam redundar em danos nos componentes ou mesmo à paralisação do veículo.

11.4.2. Manutenção Corretiva: Manutenção que consiste em substituir peças ou componentes que se desgastaram ou falharam e que levaram a máquina ou o equipamento a uma parada, por falha ou pane em um ou mais componentes. É o conjunto de serviços executados e peças substituídas ou remanufaturadas/recondicionadas/retificadas nos equipamentos com falha.

11.4.3. Da Prestação de Serviços: Os serviços deverão ser realizados através de profissionais qualificados em condições e instalações técnicas adequadas, objetivando a realização dos serviços com eficiência desejada e com garantias concedidas pelos estabelecimentos credenciados em consonância com o Código de Defesa do Consumidor.

11.4.4. Do Prazo de Garantia: O prazo de garantia para os serviços, peças e acessórios aplicados, será de no mínimo 03 (três) meses ou 5.000 (cinco mil) quilômetros rodados, o que vencer primeiro, contados a partir da data da retirada do veículo devidamente consertado e aprovado pela Secretaria Municipal de Administração.

11.4.5. Do Prazo de Garantia do Motor: O prazo de garantia para os serviços, peças de retífica de motor, será de no mínimo 06 (seis) meses ou 10. 000 (dez mil) quilômetros rodados, o que vencer primeiro, contados do recebimento do veículo devidamente consertado e aprovado pela Secretaria Municipal de Administração.

11.4.6. Remanufatura: é um processo industrial que consiste nas etapas de desmontagem do produto usado, na limpeza de suas peças, na reparação ou substituição de peças danificadas, testes de qualidade do produto, updating (no caso de produtos eletroeletrônico) e remontagem do produto que deverá apresentar perfeitas condições.

11.4.7. Veículo transformado: todo veículo que tenha sua característica original transformada para uma finalidade especial como: ambulância, consultório móvel, ônibus e outros.

11.5. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

11.5.1. Registro informatizado dos dados de manutenção disponíveis para consulta WEB em tempo real.

11.5.2. Sistema de gerenciamento integrado, oferecendo relatórios gerenciais de controle das despesas de manutenção da frota.

11.5.3. Sistema tecnológico integrado para viabilizar a autorização do pagamento dos serviços de manutenção da frota de veículos junto às oficinas credenciadas.

11.5.4. Sistema tecnológico para processamento das informações via WEB em tempo real pela CONTRATANTE e Rede credenciada;

11.5.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar acesso para o Gestor e níveis de acesso para demais operadores no sistema, o qual possibilitará também a aprovação, emissão e consulta de relatórios.

11.5.6. Informatização dos dados da vida mecânica, quilometragem, custos, identificação do veículo da respectiva unidade organizacional, datas e horários, tipo de peças, componentes e serviços, a serem alimentados por meio eletrônico em base gerencial de dados disponíveis, atualizados diariamente.

11.5.7. A CONTRATANTE deverá adquirir somente peças, originais ou similares, novas ou remanufaturadas diretamente de distribuidores credenciados, reduzindo custos com aquisição de peças;

11.5.8. Processo de consolidação de dados e emissão de relatórios pela internet, 24 (vinte quatro) horas por dia.

11.5.9. Rede de oficinas mecânicas e distribuidoras de peças credenciadas e equipadas para aceitar transações do sistema tecnológico da CONTRATADA;

11.5.10. Interface digital (oficinas x cliente);

11.5.11. Orçamento eletrônico de no mínimo 3 (três) propostas possibilitando o arquivo impresso;

11.5.12. Data base dos históricos de orçamentos;

11.5.13. Planilhas de custos por modelo/departamento;

11.5.14. Histórico de manutenção por veículo, onde deve constar todos os dados, como manutenção, tempo de reparo, etc;

11.5.15. Registro de garantia de peças/serviços;

11.5.16. Ferramenta on-line para avaliação e autorização de serviços;

11.5.17. Relatório de custos por departamento / centro de custos;

11.5.18. Campos para inclusão das marcas de peças originais, remanufaturadas ou genuínas de 1ª linha por veículo da frota municipal e do número de referência original das peças;

11.5.19. A CONTRATADA deverá cadastrar no mínimo 05 (cinco) estabelecimentos por segmento conforme descrito no Termo.

11.6. RELATÓRIOS

11.6.1. Os Relatórios disponibilizados pela CONTRATADA deverão conter, no mínimo, as seguintes informações acumuladas a partir da contratação dos serviços:

11.6.2. Histórico de manutenção de veículo – valor das peças, valor da mão-de-obra, valor total do serviço, placa, estabelecimento, garantias de peças e mão de obra, quantidade de peças e total de hora mão-de-obra.

a) Ordem de serviço cadastrada;

b) Comparativo do valor negociado com todos os orçamentos;

c) Interface digital – OFICINA XCLIENTE;

d) Orçamento eletrônico;

e) Registro de garantia de peças/serviços;

f) Histórico dos orçamentos;

g) Histórico da manutenção dos veículos;

h) Relatório de custos por modelo/departamento;

i) Relatório de custos por departamento/ centro de custos;

j) Comparação de todos os orçamentos para análise de histórico;

k) Relatório contendo grupo de peças/peça, mão-de-obra/hora por grupo, horas de execução, custo por peça, tabela de referência de tempo; número de referência original da peça;

l) Cotação on-line – Transparência nos dados e informações, Velocidade na operação, automatização do processo;

m) Cadastro do veículo;

n) Composição da frota e idade média;

o) Limites de valores por veículo;

p) Cadastro de usuários por veículos;

q) Relatório de inconsistências;

r) Relação de estabelecimentos de manutenção credenciados;

s) Relatório de operação de manutenção;

t) Utilização de peças e serviços por estabelecimentos;

u) Tempo de imobilização por veículo;

v) Custos por grupo de manutenção –veículos;

w) Custo e quantidade por tipo de manutenção –veículo;

x) Custo e quantidade por tipo de manutenção –equipamento;

y) Veículos x manutenção preventiva;

z) Pesquisa no sistema – garantia de peças e serviços;

aa) Pesquisa no sistema – preço de peças e serviços;

bb) Custo por km ou indicadores –veículo;

11.6.3. Todos os relatórios devem ser gerados a partir de um período pré-estabelecido pelo gestor da frota, permitindo comparativos de desempenho e outras análises de gestão;

11.6.4. A CONTRATADA ao utilizar cartões magnéticos, esta deverá fornecer os mesmos para todos os veículos, sem ônus adicional para a contratante.

11.6.5. Manutenção da frota autogestão, utilizando um site operacional de navegação, que propicia acompanhamento de todas as operações em andamento, avaliação dos orçamentos, bem como nova solicitação dos mesmos. O sistema deverá também, interagir com os usuários, gestores da frota e prestadores de serviços, respeitando os níveis de acesso que forem determinados pela CONTRATANTE.

11.6.6. Todo processo tem como objetivo a abertura de solicitação de manutenção e direcionamento de oficina, além de um serviço de monitoramento da manutenção executado por equipes especializadas, onde as manutenções com valores estabelecidos pela CONTRATANTE terão seus orçamentos verificados e avaliados antes da liberação dos serviços.

11.7. REDES CREDENCIADAS

11.7.1. A CONTRATANTE optará preferencialmente pela rede de estabelecimentos especializados em serviços técnicos de manutenção de veículos que disponham dos seguintes requisitos mínimos:

11.7.2. Conter em suas instalações os aparelhos e equipamentos necessários para a realização do objeto;

11.7.3. Possuir microcomputador, impressora e conexão à internet;

11.7.4. Dispor de ferramenta atualizada para atendimento da frota da respectiva categoria de sua responsabilidade;

11.7.5. A oficina deverá ser credenciada pela CONTRATADA em 20 (vinte) dias corridos a partir da solicitação da CONTRATANTE;

11.7.6. Dispor de área física adequada à prestação dos serviços de manutenção;

11.7.7. Dispor de equipe técnica preferencialmente uniformizada;

11.7.8. Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com fornecimento de peças e componentes e demais materiais destinados à manutenção da frota de veículos da CONTRATANTE, nas suas instalações, independentemente ou não da marca do veículo;

11.7.9. Executar os serviços solicitados, com pessoal qualificado, mediante o emprego de técnica e ferramental adequados.

11.7.10. Devolver os veículos para a CONTRATANTE em perfeitas condições de funcionamento.

11.7.11. Executar fielmente dentro das melhores normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações de fábrica e rigorosa observância aos demais detalhes emanados e/ou aprovados pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/1993 e com os Princípios Gerais de Direito.

12.2. A abstenção por parte do Contratante da utilização de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam, em razão deste Contrato ou de leis, não importará em renúncia destes mesmos direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos a qualquer tempo, a seu exclusivo juízo, sem gerar precedendo invocável.

12.3. O Presente Contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito privado, obrigando as partes ao seu fiel cumprimento e, em especial, ao das normas da Lei Federal nº 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente vínculo contratual, as partes, de comum acordo, elegem o foro desta Comarca de Primavera do Leste, Estado do Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

Estando justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com duas testemunhas, que também o subscrevem.

Santo Antônio do Leste/MT, 18 de maio de 2021.

_____

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

_____

VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO

DE BENEFICIOS LTDA

CONTRATADA

LICITAÇÃO
CONTRATO N° 027/2021 - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2020 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2020 – CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - CIMCERO

CONTRATO N° 027/2021

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2020

DO PREGÃO ELETRONICO Nº. 008/2020

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO ESTADO DE RONDONIA - CIMCERO

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE**, por intermédio da **Gabinete do Prefeito** doravante denominado **GERENCIADOR**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 14428342 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 867.715.741-72, residente na Rua Salgado Filho, Nº 137, Bairro Centro, CEP 78.628-000, nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT, doravante designado **CONTRATANTE**, e a empresa **TWI TECNOLOGIA E GESTAO DE SISTEMAS LTDA-ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob número 11.601.924/0001-60, estabelecida na Rua Rua San Salvador, nº 27, Bairro: Jardim das Américas - CEP: 78.060-614 – Cuiabá – MT**,** neste ato representada por seu sócio proprietário o Sr. Henrique de oliveira Freitas Correa, brasileiro, portador da CNH sob o nº 0408848795-00 DETRAN/MT e inscrito no CPF sob o n.°

020.008.581-63, considerando o constante no processo licitatório nº 037/2021, adesão a ata de registro de preços nº. 006/2020 do pregão eletrônico nº. 008/2020 – Consórcio Público Intermunicipal do Estado de Rondônia - CIMCERO, e em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis, RESOLVEM celebrar o presente Contrato nos seguintes termos e condições:

I – DA AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Prefeito Municipal, constante do Processo Administrativo n° 037/2021, gerado pela adesão a ata de registro de preços nº. 006/2020 do pregão eletrônico nº. 008/2020 – Consórcio Público Intermunicipal do Estado de Rondônia - CIMCERO, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivessem transcritos o Edital e seus anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Contrato, a execução pela Contratada, dos trabalhos descritos em sua proposta, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos e assim resumidos quanto a seus elementos característicos: a **futura e eventual contratação de empresa especializada, visando a locação de softwares integrados de gestão municipal de saúde, mediante licença de uso, serviços de suporte técnico especializado, manutenção e configuração, afim de atender a secretaria municipal de saúde deste município.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O presente contrato será executado sob o regime de **valor mensal.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO:

3.1. Valor total do contrato: R$ 97.200 (noventa e sete mil e duzentos reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	PREÇO MÉDIO MENSAL /IMPLANTAÇÃO	TOTAL 12 MESES	FABRICANTE MARCA E MODELO
2.1	Locação do Software mediante Licença de Uso, serviços de suporte técnico especializado, manutenção e configuração	MES	12	R$ 7.450,00	R$ 89.400,00	GMUS/TWI
2.2	Implantação do sistema integrado Gestão de Saúde	UNID	1	R$ 7.800,00	R$ 7.800,00	GMUS/TWI

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. Após a restação dos serviços, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal ou a Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda, o cumprimento integral das disposições contidas no termo de referência, anexo II do edital;

4.2. A Secretaria Municipal de Fazenda do órgão Contratante efetuará o pagamento em até 10 (dez) dias úteis contados da data da liquidação da despesa;

4.3. A empresa contratada deverá apresentar obrigatoriamente, acompanhado da Nota Fiscal/Fatura, as Certidões que demonstrem a sua regularidade fiscal;

4.4. Por ocasião do pagamento, a Contratante, verificará se a contratada mantém todas as condições jurídicas que habilitaram no certame, ou seja, a comprovação de se encontra quites junto a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho (certidão negativa);

4.5. Transcorrido o prazo estabelecido para fins de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o Município Contratante fica obrigado a atualizar os valores do débito, tendo por base a data do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento. Serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: EM= I x N x VP Onde:

EM: Encargos moratórios;

N: Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; VP: Valor da parcela em atraso;

I: Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim, apurado:

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1. O valor desta contratação é **irreajustável** durante a sua vigência, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

6.1. O pretenso contrato ficará limitado à vigência de créditos orçamentários referentes ao exercício financeiro da sua assinatura**,** conforme prevê o Art. 57 Caput, da Lei 8.666/93;

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A prestação dos serviços se dará após a entrega da respectiva nota de empenho à contratada;

7.2. O prazo de início da prestação dos serviços é de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da nota de empenho;

7.3. Os serviços, deverão ser disponibilizado na sede da Secretria Municipal de Saúde.

7.4. O não atendimento do prazo fixado no item **7.2** poderá implicar na aplicação das sanções definidas no Art. 87 da LEI nº 8.666/93 e ainda:

7.5. Poderá implicar em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contração, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e outras previstas no Termo de Referência, anexo II do edital, e na Legislação pertinente e em vigor, salvo justificativa fundamentada do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação;

7.6. O Produto que for recusado pela Contratante deverá ser substituído, automaticamente, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de recebimento da notificação, correndo por conta do fornecedor as despesas de devolução dos produtos recusados;

7.7. Não serão admitidos, para efeito de recebimento, itens que estejam em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações prescritas no Anexo I (Termo de Referência) do edital;

7.8. Realizada a entrega pela Contratada, a Contratante, por intermédio da Comissão de Recebimento, realizará no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, os exames necessários para aceitação/aprovação do (s) Produto (s) solicitado de modo a comprovar que o mesmo atende as especificações estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência) do edital;

7.9. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o Produto solicitado não atende às especificações previamente definidas no Termo de Referência, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a contratada a providenciar a substituição do (s) produto(s) não aceito, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos;

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS: 8.1. As despesas oriundas da presente contratação correrão por conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste na dotação orçamentária relacionada abaixo:

Órgão	02	Secretaria Municipal de Saúde
Und. Orçamentária	05	Fundo Municipal de Saúde
Funcional programática	10.122.5016.2159	Manutenção e Encargos da Secretaria de Saúde
Ficha	138	
Despesa/fonte	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso	0.1.02.0	Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

Órgão	02	Secretaria Municipal de Saúde
Und. Orçamentária	05	Fundo Municipal de Saúde
Funcional programática	10.302.5018.2168	Manutenção e Encargos com o Pronto Atendimento
Ficha	301	
Despesa/fonte	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso	0.1.02.0	Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: 9.1. Conforme Item 25 do Termo de Referência anexo I do Edital – Pregão Eletrônico 008/2020 – Consórcio Público Intermunicipal do Estado de Rondônia – CIMCERO.

CLÁUSULA DECIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.2. Conforme Item 25 do Termo de Referência anexo I do Edital – Pregão Eletrônico 008/2020 – Consórcio Público Intermunicipal do Estado de Rondônia – CIMCERO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:

11.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento convocatório, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, também poderão ser aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório;

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Multa;

11.1.3. No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

11.1.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada inadimplente as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que, no caso de multa, esta corresponderá a 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, limitada a 10% (dez por cento) do valor contratual;

11.1.5. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

11.1.6. Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade; que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

11.1.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

11.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo;

11.3. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da entrega dos serviços, advir de caso fortuito ou motivo de força maior;

11.4. Da sanção aplicada, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei 8.666/93.

11.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no Cadastro de Fornecedores do Município de, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e seus anexos e demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO:

12.1. A inexecução total ou parcial, pela **CONTRATADA**, das obrigações estabelecidas no presente contrato enseja a sua rescisão, resguardando-se ao **CONTRATANTE** o direito de promover contratações para a entrega dos produtos, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

12.2. Além de sua inexecução total ou parcial, constituem motivos para a rescisão deste contrato:

a) O cumprimento irregular das cláusulas contratuais, inclusive atraso em relação aos prazos estabelecidos; **b)** O atraso injustificado na entrega do produto, objeto deste contrato, sem justa causa e sem prévia comunicação ao **CONTRATANTE; c)** A decretação de falência da empresa ou a instauração de insolvência civil; **d)** A dissolução da sociedade ou falecimento dos sócios da **CONTRATADA**; **e)** Razões de interesse público, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a contratada; **f)** Ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do contrato, regularmente comprovada nos autos. **12.3.** O presente contrato poderá ser rescindido amigavelmente, no seu todo ou em parte, mediante lavratura de termo nos autos, desde que conveniente para a Administração Municipal. **12.4.** Os motivos e a disciplina de rescisão especificada nesta cláusula não afasta a incidência dos artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93, que serão aplicáveis em sua inteireza ao presente contrato. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PRERROGATIVAS:**

13.1. São prerrogativas do **CONTRATANTE**:

I- Empreender unilateralmente, modificações nos termos deste contrato, desde que objetive atender ao interesse público, ressalvados os direitos da **CONTRATADA;** II- Rescindir unilateralmente o contrato, por inexecução parcial, total ou na ocorrência dos fatos elencados no art. 78 da Lei nº 8.666/93; III- Rescindir o contrato amigavelmente por acordo entre as partes, desde que conveniente ao interesses da Administração; IV- A rescisão contratual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:**

14.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS:

15.1. O presente contrato será executado sob a égide da Lei nº 8.666/93 e alterações, posteriores. Caso haja dúvidas decorrentes de fato não contemplado no presente contrato, estas serão dirimidas segundo os princípios jurídicos, aplicáveis a situação fática existente, preservando-se os direitos da CONTRATADA, sem prejuízo da prevalência do interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA HABILITAÇÃO:

16.1. A **CONTRATADA** obriga-se a manter, as mesmas condições que a habilitaram no certame, até o total cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO:

17.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Primavera do Leste/MT para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO:

18.1. Após a assinatura deste contrato, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação do mesmo ou de resumo no Diário Oficial dos Municípios (AMM), para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente contrato, que depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes e duas testemunhas que também os assinam, dele sendo extraídas as cópias necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma.

Santo Antônio do Leste/MT, 19 de maio de 2021.

_____

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

_____

TWI TECNOLOGIA E GESTAO

DE SISTEMAS LTDA-ME

CONTRATADA

LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 023/2021 - CONVITE Nº 002/2021

CONTRATO Nº 023/2021

CONVITE Nº 002/2021

PROCESSO N° 027/2021

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, **O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE - MT**, com sede à Av. Goiás, nº 367, Jardim Santa Inês, nesta Cidade, inscrita CNPJ/MF nº 04.217.362/0001-90, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 14428342 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 867.715.741-72, residente na Rua Salgado Filho, Nº 137, Bairro Centro, CEP 78.628-000, nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT, doravante denominado, **CONTRATANTE**, e, a empresa **H.M SERVIÇOS DE CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 07.194.644/0001-07** com sede na Rua Iaualapitis, nº 96, bairro Setor Cidade Velha – Barra do Garças/MT – CEP: 78.601-244, neste ato representado pelo seu proprietário o Sr. Hugo Ramao Sanabria Arce, portador do CPF nº 523.141.541-34 e RG nº 0808661-3 SSP/MT, doravante denominada simplesmente de CONTRATADO, têm entre si justo e contratado o seguinte:

I – DA AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do Processo Administrativo n° 027/2021, gerado pela Carta Convite n° **002/2021**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivessem transcritos o Edital, seus Anexos a proposta comercial das empresas e relatório do sistema em anexo;

II – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, e Lei n° 123/2006, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria contábil voltada para a área pública, visando atender as

necessidades da Prefeitura de Santo Antônio do Leste, conforme descrição e valores constantes na Cláusula Quarta deste Instrumento, especificações e quantitativos estabelecidos na Carta Convite identificado no preâmbulo conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LICITAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Foi elaborado pela secretaria solicitante *desta* Prefeitura Municipal o Termo de Referência, constante do Processo nº 027/2021, o qual serviu de base para todo o procedimento licitatório;

Parágrafo Segundo: Para realizar a contratação do objeto deste contrato foi realizado procedimento licitatório na modalidade Convite nº 002/2021, com fundamento nas Leis nº 8.666/93 e alterações posteriores, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente do Executivo Municipal, disposta no Processo nº 027/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com cláusulas constantes neste instrumento e em estrita observância ao Edital de Convite nº 002/2021 e seus anexos; especificações do **Termo de Referência**, bem como na proposta em anexo da Contratada; e as normas da Lei nº 8.666/93, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

Parágrafo Primeiro: A empresa contratada deverá realizar a prestação dos serviços para atender as necessidades da(s) Secretaria(s) Municipal(ais), conforme especificado no Termo de Referência;

Parágrafo Segundo: O objeto deste instrumento deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Convite nº 002/2021 e seus anexos;

Parágrafo Terceiro: Se a qualidade não corresponder às necessidades da Administração e dentro das exigências do edital correspondente, os mesmos deverão ser corrigidos pela contratada imediatamente.

Parágrafo Quarto: A CONTRATANTE se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços venham a apresentar vícios, ou ainda, que não atendam as especificações constantes do Edital ou da proposta comercial, cabendo à CONTRATADA sua correção sob pena de multa por atraso e/ou suspensão do contrato, sem prejuízo a outras penalidades;

Parágrafo Sexto: A CONTRATADA não fica exonerada de suas responsabilidades por possíveis vícios e prejuízos causado a Administração;

Parágrafo Sétimo: A fiscalização da execução do presente contrato ficará a cargo da secretaria participante que designará Fiscal de Contrato, formalmente delegado para tal função conforme Art. 67 da Lei nº 8.666/93, cabendo aos usuários a ratificação da qualidade dos serviços prestados.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇOS

Parágrafo Segundo: Dá-se ao presente contrato o valor de R$ 140. 400,00 (cento e quarenta mil e quatrocentos reais).

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São Obrigações da Contratada:

a) Executar os serviços do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

b) Encaminhar a Nota Fiscal dos serviços para posterior encaminhamento à Secretaria Municipal da PREFEITURA a fim de efetivação do pagamento devido;

c) Apresentar, junto com a Nota Fiscal, os documentos que comprovem a regularidade com a Seguridade Social (CND), o FGTS (CRF) e quitação de tributos e contribuições municipais;

d) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

e) Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da PREFEITURA; e;

f) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da PREFEITURA;

g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços prestados;

h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

i) Para aquelas empresas que utilizarem dos critérios de desempate de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, tais condições deverão ser mantidas durante toda a vigência da contratação;

j) A(s) CONTRATADA(s) compromete(m)-se-á dar total garantia quanto à qualidade dos serviços prestados, bem como efetuar a correção imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer fase do serviço realizado com vícios.

k) Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

l) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;

m) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

n) Providenciar para que seus empregados cumpram as normas internas relativas à segurança do CONTRATANTE;

o) Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com o FISCAL DE CONTRATO, dos assuntos relacionados com a execução do Contrato;

p) Comunicar ao FISCAL DE CONTRATO qualquer irregularidade relacionada com a execução dos serviços;

q) Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços;

r) O licitante vencedor se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança dos serviços ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, conforme as exigências deste Termo e da licitação, reservando à Prefeitura o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

s) Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços.

t) Cumprir os prazos de execução e demais atividades afins, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 Uma vez firmada a contratação, a PREFEITURA se obriga a:

a) Efetuar os pagamentos decorrentes deste contrato nos termos e condições avençadas;

b) Fiscalizar, através de pessoa previamente designada, a execução do Contrato;

c) Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto deste Contrato;

d) Aplicar à empresa vencedora penalidade, quando for o caso;

f) Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

g) Permitir o livre acesso dos funcionários da empresa ao local dos trabalhos;

h) Responsabilizar-se pelas licenças necessárias.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;

Parágrafo Primeiro: O prazo para assinatura do Contrato será de **05 (cinco)** dias, contados da convocação formal da adjudicatária;

Parágrafo Segundo: O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;

Parágrafo Terceiro: A critério da administração, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito pela Secretaria requisitante;

Parágrafo Quarto: Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas neste edital.

Parágrafo Quinto: A critério da Prefeitura Municipal, o contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de fornecimento, nota de empenho, autorização de compra, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666/93;

Parágrafo Sexto: Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais;

Parágrafo Sétimo: Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em 12 (doze) parcelas até o quinto dia útil do mês subsequente ao da realização do serviço, por meio de ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, após a entrega total/parcial do objeto e apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato/objeto, devendo, ainda, estar acompanhada dos documentos de regularidade exigidos legalmente, obedecendo aos prazos estabelecidos em lei e decretos vigentes.

8.2. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos serviços, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

8.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

8.4. A Contratada deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal (is) /fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

8.4.1. Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

8.4.2. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

8.4.3. Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal e Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;

8.4.4. Certidões Negativas de Débito Trabalhista – TST;

8.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, na *pendência* de qualquer uma das situações especificadas no item 10.4, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;

8.5.1. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva serviços realizados;

8.6. A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "*factoring*";

8.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

8.8. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

8.9. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

CLÁUSULA NONA: DOS REAJUSTES DE PREÇOS

9.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, conforme previsto no artigo 65, da Lei nº 8.666/93;

9.2. O valor que propôs o licitante vencedor será fixo e irreajustável, ressalvado o disposto na alínea 'd' do inciso II do artigo 65 da Lei nº. 8666/93;

9.3. Os preços praticados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente Contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado;

9.4. Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei nº 8.666/93, serão concedidos após decorrido 12 (doze) meses da vigência do contrato, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pelo Município de Santo Antônio do Leste;

9.5. Os preços praticados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da contratação;

9.6. Caso o preço praticado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao Contratado, mediante correspondência, redução do preço praticado, de forma a adequá-lo ao preço usual no mercado;

9.7. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO CONTRATUAL.

10.1. O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o contratado não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e neste Contrato;

b) Quando o contratado der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato;

d) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo a rescisão contratual, o contratado será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo;

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se rescindido o contrato a partir da última publicação;

10.4. A solicitação do contratado para rescisão contratual poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento;

10.5. Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades do contratado, relativas a prestação de serviços;

10.6. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato ao seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o contratado cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/1993:

I. Por atraso injustificado no início da entrega dos materiais;

a) Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), do valor adjudicado;

b) Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), do valor adjudicado, sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais; e

c) No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) do valor adjudicado, acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso;

II. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste instrumento, a Prefeitura Municipal poderá garantida a prévia defesa, aplicar também, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Município de Santo Antônio do Leste;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de Santo Antônio do Leste, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Município de Santo Antônio do Leste;

11.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

11.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Santo Antônio do Leste;

11.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

11.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

a) Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

b) Cancelamento do contrato se esta já estiver assinado, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

11.6. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

12.1. As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste nas dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

Unidade	03	Secretaria Municipal de Administração
Funcional programática	04.122.5004. 2012	Manutenção das Atividades da Secretaria
Ficha	65	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo OU apostilamento ao presente contrato;

b) A CONTRATADA obriga-se a se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;

c) Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Convite nº 002/2021**,** seus anexos e a proposta da contratada;

d) É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

e) A fiscalização do presente Contrato será exercida por servidor designado para atuar como representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1. O presente contrato será fiscalizado por servidor nomeado pela a administração para este fim, ou se ainda julgar necessário à administração se resguarda no direito de contratar empresa e ou técnico especializado para que este de um parecer de conformidade ou um laudo atestando que este atende as exigências.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

15.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município de Santo Antônio do Leste providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro de Primavera do Leste - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

16.2. E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Santo Antônio do Leste, 14 de maio de 2021.

_____

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

_____

H.M SERVIÇOS DE CONSULTORIA LTDA

CONTRATADO

LICITAÇÃO
CONTRATO N.º 026/2021 - DISPENSA DE LICITAÇAO 016/2021

CONTRATO N.º 026/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VISTORIA DE OBRA CIVIL.

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado, o Município de Santo Antônio do Leste-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217. 362/0001-90, com sede na Av. Goiás, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 14428342 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 867.715.741-72, residente na Rua Salgado Filho, Nº 137, Bairro Centro, CEP 78.628-000, nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT**,** denominado ***CONTRATANTE***, e do outro lado, **DENARDI ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA-ME –** CNPJ**:** 01.392.836/0001-41**,** com sede na Av. Minas Gerais, nº 81, bairro: Centro, Município de Primavera do Leste – MT, 78.850-000, doravante denominada simplesmente ***CONTRATADA***, tem justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

01.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de elaboração de laudo de vistoria de obra civil, visando a regularização e conclusão do Paço Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

02.1. O regime de execução a ser utilizado será o de execução indireta, na modalidade de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. Este contrato se fundamenta na dispensa de licitação nº 016/2021, e se consubstancia nos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93 alterado pela Lei nº 8.884/94 e suas alterações posteriores e nas convenções estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor total da prestação de serviços, objeto do presente contrato é de R$ 7.000,00 (sete mil reais).

4.2. A Administração se obriga a fazer o pagamento em á vista, após a e emissão da nota fiscal atestada pelo departamento competente.

4.3. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do serviço executado.

4.3. A Prefeitura Municipal não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

4.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

4.5. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social–INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS e com o Tribunal Superior do Trabalho – TST.

.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

5.1. A vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei n° 8.666/93 e suas alterações;

5.2. O prazo de execução dos serviços é 30 (trinta) dias, após a emissão da Ordem de Serviço ou documento equivalente.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

06.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade	09	Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos.
Funcional programática	15.452. 5011.2066	Elaboração de Projetos
Ficha	672	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

7.1. O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei Nº 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

7.1.1. Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

a) Quando houver modificação do serviço ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu serviço, nos limites permitidos por esta Lei;

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

8.1. As penalidades contratuais serão efetuadas por meio de advertência verbal ou escrita, multas, restrições do contrato, declaração de idoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar, de acordo com o capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A contratada deverá arcar com todas as despesas decorrentes do objeto a ser executado, correndo por sua conta exclusiva à utilização de ferramentas, instrumentos, pessoal e materiais necessários à completa e perfeita execução do respectivo objeto

9.2. Utilizar única e exclusivamente pessoal habilitado na execução do objeto, devidamente registrado na CTPS ou em caso de terceiros, exigir o cumprimento das obrigações legais, assumindo, solidariamente, os riscos e eventuais danos que vierem a ocorrer, respondendo exclusivamente por todo o pessoal contratado, não restando a esta administração pública municipal, qualquer responsabilização;

9.3 Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas com as pessoas envolvidas na execução do objeto, que não terão qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste/MT, estando esta livre de quaisquer encargos e / ou responsabilidades;

9.4. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste/MT ou a terceiros;

9.5. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.

9.6. Cumprir todas as normas vigentes e pertinentes à execução do objeto;

9.7. O Contratado deverá entregar à CONTRATANTE os projetos, devidamente registrados na entidade profissional competente e assinados pelo profissional responsável, que permitam a contratação da execução das obras das instalações;

9.8. Os projetos deverão ser aprovados pela CONTRATANTE;

9.9. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados

diretamente a esta Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme determina o art. 70 da Lei nº 8.666/1993;

9.10. A CONTRATADA deverá fornecer todos os documentos em papel impresso – 02(dois) jogos de cópias dos projetos e documentos, assinados pelos autores e em mídia digital (CD-ROM ou DVD-ROM - em formato ". doc" ou ".pdf" (textos) e ".dwg" (desenhos);

CLÁUSULA DECIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 Uma vez firmada a contratação, a PREFEITURA se obriga a:

a) Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto contratado dentro das especificações;

b) Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

c) Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

d) Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção;

e) Acompanhar o serviço, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA; DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1 – A execução da referida contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor devidamente designado, que deverá acompanhar, fiscalizar em conformidade com o Art. 67 da Lei 8.666/93, visando a observância do fiel cumprimento das exigências pactuadas, através da emissão e envio de relatórios de acompanhamento do serviço.

11.2. O servidor designado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de: fiscalizar e atestar a prestação de serviços, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato; comunicar eventuais falhas ou contratempos, cabendo à Contratada adotas as providências necessárias; garantir à Contratada toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados ao objeto desta dispensa; emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

11.3 - A fiscalização exercida pela Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. A rescisão do presente contrato ocorrerá nos casos previstos nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, podendo ser rescindido a qualquer tempo, bastando para isso que qualquer parte notifique a outra com antecedência de 10 (dez) dias, responsabilizando-se a CONTRATADA a pagar pela locação realizada até àquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O contratado não poderá transferir ou ceder em parte a objeto deste contrato.

13.2. Este contrato poderá ser aditado de comum acordo pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. As partes elegem como domicilio legal, o foro da Comarca de Primavera do Leste, para dirimir quaisquer litígios decorrentes da aplicação deste contrato. Este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. E por estarem devidamente acordados, decidiram as partes contratantes aqui estabelecidas, assinando o presente em 02 (duas) vias de igual teor.

Santo Antônio do Leste/MT, 18 de maio de 2021.

_____

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

_____

DENARDI ENGENHARIA E

ARQUITETURA LTDA-ME

CONTRATADA

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 025/2021 - PRESENCIAL Nº 011/2021 - SRP

PRESENCIAL Nº 011/2021 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 025/2021

PROCESSO Nº 031/2021

VALIDADE 12 (DOZE) MESES

O MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Goiás, nº 367, Jardim Santa Inês CEP:78628-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº. 04.217.362/0001-90, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo seu Prefeito Sr. JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 14428342 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 867.715.741-72, residente na Rua Salgado Filho, Nº 137, Bairro Centro, CEP 78.628-000, nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT, que doravante denominado, simplesmente de CONTRATANTE, e do outro lado a empresa LARALINE PEREIRA DE SOUZA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob número 34.275.646/0001-01, estabelecida na Av. Goiás, Nº 227, Bairro: Jardim Santa Inês, Município de Santo Antônio do Leste-MT, CEP: 78.628-000, neste ato representado pela sua proprietária a Sra. Laraline Pereira de Souza, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 18427111 SSP/MT e CPF: 017.281.181-31, doravante denominado CONTRATADA, nos termos do processo licitatório realizado na modalidade de Pregão Presencial nº 011/2021, contratam na melhor forma de direito conforme cláusulas abaixo:

As Partes têm justo e acertado o presente contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, tudo de acordo com a Lei n. º 8.666/93 de 21/06/1993 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de refeições do tipo "Self Service" e "Marmitex", visando atender, as necessidades das secretarias, que compõem a prefeitura de Santo Antônio do Leste, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2. As especificações detalhadas e demais condições estão contidas no **Termo de Referência** anexa ao edital do Pregão Presencial nº 011/2021, parte integrante desta ARP, elaborado pela(s) secretaria(s) municipal(ais) desta Prefeitura.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE 1

COD. TCE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	V.UNITARIO	V.TOTAL
00055064	REFEIÇÃO MARMITEX	9100	R$ 17,00	R$ 154. 700,00
412658-0	SUCO INDUSTRIALIZADO COM SABORES VARIADOS 300ML (SUGESTÃO DE MARCA – REFRESKANT OU TANG)	9100	R$ 3,20	R$ 29. 120,00

LOTE 2

COD. TCE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	V.UNITARIO	V.TOTAL
00013060	REFEIÇAO SEL SERVICE	1000	R$ 21,50	R$ 21. 500,00
412658-0	SUCO INDUSTRIALIZADO COM SABORES VARIADOS 300ML (SUGESTÃO DE MARCA – REFRESKANT OU TANG)	1000	R$ 3,20	R$ 3. 200,00

3.2. O valor total da presente ata é de R$ 208.520,00(duzentos e oito mil, quinhentos e vinte reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preço terá sua vigência por **12 (doze)** meses, tendo validade e eficácia legal **após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município;**

3.2. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será de **05 (cinco)** dias, contados da convocação formal da adjudicatária, ocasião em que deverão estar atualizadas a certidão de inexistência de débitos para com o Sistema de Seguridade Social – CND e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS;

3.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas às exigências do subitem anterior;

3.4. A critério da administração, o prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito por esta Prefeitura;

3.5. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as previsas no item 19 deste Edital;

3.6. A adjudicatária deverá, no prazo de até **24 (vinte e quatro)** horas *contadas da data da convocação*, comparecer ao Setor Competente para retirar a Ordem de Serviço e/ou a nota de empenho;

3.7. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o edital ou se recusar a retirar a Autorização de Fornecimento e /ou Ordem de Serviço, sem justificativa comprovada e aceita, será adotado o procedimento descrito no Art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sem prejuízo das cominações legais previstas neste Edital.

CLÁUSULA QUARTA: DOS USUARIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto nº 9.488 de 2018,relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços;

4.2. Caberá ao(s) Detentor da Ata (es) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

4.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

4.5. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador;

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

4.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades de correntes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

4.8. A Prefeitura Municipal será responsável pelos atos de controle e administração das Atas de Registro de Preços decorrentes desta licitação;

CLÁUSULA QUINTA: DOS ACRÉSCIMOS

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela *ata de registro de preços*, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

5.2. Em caso de celebração de *contratos*, a licitante estará obrigada a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de que trata o§ 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA: DO CONTROLE DE PREÇOS

6.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos, podendo este órgão adotar as mesmas medidas prescritas no decreto 7.892/2013

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

6.3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido;

6.4.2. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

6.5. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Prefeitura Municipal, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado no Diário Oficial dos Municípios;

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SETIMA: REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

7.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

7.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado;

7.2. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, o registro será cancelado:

7.2.1. Quando o proponente:

7.2.1.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

7.2.1.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

7.2.1.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

7.2.1.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registro de Preços;

7.2.1.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

7.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

7.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

7.4.1. Por razão de interesse público; ou

7.4.2. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São Obrigações da Contratada:

a) Executar os serviços do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

b) Encaminhar a Nota Fiscal dos materiais/serviços entregues para posterior encaminhamento à Secretaria Municipal da PREFEITURA a fim de efetivação do pagamento devido;

c) Apresentar, junto com a Nota Fiscal, os documentos que comprovem a regularidade com a Seguridade Social (CND), o FGTS (CRF) e quitação de tributos e contribuições municipais;

d) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

e) Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da PREFEITURA; e;

f) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da PREFEITURA;

g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

h) Para aquelas empresas que utilizarem dos critérios de desempate previstos no item 4. deste edital, tais condições deverão ser mantidas durante toda a vigência da contratação;

i) A(s) CONTRATADA(s) compromete(m)-se-á dar total garantia quanto à qualidade dos produtos e serviços fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou inutilizável, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade;

j) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;

k) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

l) Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com o FISCAL DE CONTRATO, dos assuntos relacionados com a execução do Contrato;

m)Comunicar ao FISCAL DE CONTRATO qualquer irregularidade relacionada com a execução dos serviços;

n) As secretarias solicitantes localizadas em perímetro urbano, ou que por ventura esteja realizando trabalhos dentro da cidade, e venha a solicitar refeições do tipo MARMITEX, devem ser atendidas “in loco”, ficando a contratada obrigada a realizar a entrega, sempre solicitada.

o) As entregas devem cumprir horários padrões diários, independente do dia ou demanda particular da contratada junto a outros serviços que preste a terceiros, ficando estabelecido os seguintes prazos e horários.

p) Dos prazos de entrega fica estabelecido que, a contratada se comprometerá a cumprir a entrega das refeições quando esta for solicitada dentro do período estabelecido para a refeição, constante no próximo subitem.

q) Dos horários padrões para refeições, ficam estabelecidos os seguintes horários, para suas respectivas refeições;

r) Almoço a partir das 11:00 horas, com encerramento as 13:30 horas. **s)** Janta a partir das 19:00 horas, com encerramento as 20:30 horas. **t)** O solicitante, poderá selecionar os alimentos disponíveis no cardápio do dia, para compor a sua refeição, bem como o porcionamento.

u) Na Secretaria de Saúde, por vezes, se faz necessário o fornecimento de alimentação a pacientes, e se tratando de pacientes, pode haver restrições quanto ao consumo de alguns alimentos, mediante seu quadro clinico, e ou restrições alimentares que possa ter por, intolerância, ou ainda doença que restrinja sua alimentação, sendo assim, a CONTRATADA, deverá dispor de alimentos os quais estão abaixo relacionados, para atender os mais diversos pacientes, obedecendo sua dieta, quando for o caso, citaremos 4 (quatro) dietas junto a seus respectivos casos, e as opções de alimentos para sua composição, atendando-se ao porcionamento que também poderá ser solicitado, caso necessário.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 Uma vez firmada a contratação, a PREFEITURA se obriga a:

a) Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

b) Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

c) Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

d) Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção;

e) Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

CLÁUSULA DECIMA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Setor de Material e Patrimônio;

Parágrafo Primeiro: A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos itens entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

Parágrafo Segundo: Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao Detentor da Ata, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

Parágrafo Terceiro: Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais entregues;

Parágrafo Quarto: As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das Certidões Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social–INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS e com o Tribunal Superior do Trabalho – TST;

Parágrafo Quinto: O pagamento será efetuado pela Prefeitura no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no Parágrafo Quarto**,** mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da Contratada;

Parágrafo Sexto: A Prefeitura Municipal não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de *factoring;*

Parágrafo Sétimo: As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;

Parágrafo Oitavo: Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

Parágrafo Nono: A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, quais sejam:

I. Por atraso injustificado no início da entrega dos materiais;

a) Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), do valor adjudicado;

b) Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), do valor adjudicado, sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais; e

c) No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) do valor adjudicado, acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso;

II. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste instrumento, a Prefeitura Municipal poderá garantida a prévia defesa, aplicar também, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Município de Santo Antônio do Leste;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de Santo Antônio do Leste, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Município de Santo Antônio do Leste;

Parágrafo Primeiro: As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

Parágrafo Segundo: As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Santo Antônio do Leste;

Parágrafo Terceiro: As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

Parágrafo Quarto: Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

a) Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

b) Cancelamento do contrato se esta já estiver assinado, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

Parágrafo Quinto: Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 26 do edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Parágrafo Primeiro: As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste nas dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

Unidade	03	Secretaria de Administração e Planejamento
Funcional programática	4.122.5004.2012	Manutenção das Atividades da Secretaria

Ficha	61	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de Consumo

Unidade	09	Secretaria Mun. Viação, Obras e Serviços Públicos
Funcional programática	15.452.5011.2062	Manutenção da Sec. Mun. de Viação e Obras
Ficha	599	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de Consumo

Unidade	05	Secretaria Municipal de Saúde
Funcional programática	10.306.5016.2112	Aquisição de Gêneros Alimentícios
Ficha	354	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de Consumo

Unidade	06	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Funcional programática	12.306.5007.2113	Aquisição de Gêneros Alimentícios
Ficha	369	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de Consumo

Unidade	10	Secretaria Municipal de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente
Funcional programática	20.601.5012.2068	Manutenção das Sec. Mun. Agric. Tur. Meio Ambiente
Ficha	688	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de Consumo

Unidade	07	Secretaria Municipal de Assistência Social
Funcional programática	8.244.5009.2056	Manutenção das Atividades da Sec. Mun. Assi. Social
Ficha	512	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

13.1. Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, a execução dos serviços será acompanhado e fiscalizado por servidor devidamente designado pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL;

14.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

14.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Santo Antônio do Leste - MT, 14 de maio de 2021.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

LARALINE PEREIRA DE SOUZA-ME

DETENTORA DA ATA

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 240/2021.

DE: 24 DE MAIO DE 2021

DESIGNA SERVIDOR PARA RESPONDER INTERINAMENTE PELA COORDENADORIA DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO DESTA PREFEITURA DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando que a servidora SONIA NIVIA BRUNETTA MUHLBEIER, atual Coordenadora de Patrimônio e Almoxarifado, se encontra de atestado médico;

Considerando a necessidade de que as atividades realizadas pela Coordenadoria de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura Municipal não sofram solução de continuidade;

RESOLVE:

Artigo 1º-Designar o servidor GIAN FRANÇA DE OLIVEIRA para responder interinamente pelas atividades da Coordenadoria de Patrimônio e Almoxarifado, quando a atual coordenadora se encontrar de atestado médico.

Artigo 2º - Para o atendimento das necessidades da coordenadoria, o servidor ora designado poderá utilizar eventuais login(s) e senha(s) do(s) sistema(s) instalados no setor ou que atendam a citada coordenadoria.

Artigo 3º - Determinar que a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.

EM: 24 DE MAIO DE 2021

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇAO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2021

AVISO DE LICITAÇAO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2021

PROCESSO Nº 026/2021/CPL/PP

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso torna público que nos termos da Lei nº 8.666 de 21/06/93, com as alterações subsequentes a abertura de processo licitatório para **contratação de empresa para construção de um centro comunitário no Município de Santo Antônio do Leste/MT, conforme convênio nº 884133/2019 do Ministério da Defesa.**

A abertura dos processos dar-se-á às ***08:00 horas do dia 10 de junho de 2021***, na Escola Municipal Domingos Azzolini, localizada na rua Domingos Azzolini, nº 703, Centro de Santo Antônio do Leste – MT.

O edital completo poderá ser adquirido das 07:00 as 11:00 h e das 13:00 as 17:00 h, no Prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste situado a rua A, 367 Jardim Santa Inês, telefone (66) 3488-1080 – 3488-1459 – 3488-1292 ou pelo E-mail: **(licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br).**

Santo Antônio do Leste – MT, 24 de maio de 2021.

ERIKS MATOS DA SILVA

PRESIDENTE DA CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
1º ADITIVO - EXTRATO - CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 065/2021, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: EDILENE SILVA DE SIQUEIRA, Brasileira, Solteira, Psicóloga, inscrita no CPF sob o nº 970.995.461-04 e Identidade RG nº 00.115.627-3, 1ª Via com expedição em 01/04/1997 por SSP-MS, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua Luiz Gonzaga de Souza, nº 129 - CEP 78670-000 - Bairro Centro, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 065/2021

CONTRATO emitido em 15 de fevereiro de 2021, com VIGÊNCIA de 3 meses e 2 dias, iniciando em 15 de fevereiro de 2021 e terminando em 17 de maio de 2021, com CARGA HORÁRIA de 40 (quarenta) horas semanais para um REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 4.861,23 (quatro mil oitocentos e sessenta e um reais e vinte e três centavos).

DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 17 de maio de 2021

PRAZO DA NOVA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: DE 17 de maio de 2021 A 01 de julho de 2021 → 1 mês e 14 dias

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: R$ 4.861,23 (quatro mil oitocentos e sessenta e um reais e vinte e três centavos)

FUNÇÃO: PSICÓLOGA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
COVID-19 - 1º ADITIVO - EXTRATO - CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 061/2021, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADO: IRANILSON SILVA MARTINS, Brasileiro, Convivente, Serviços Gerais, residente e domiciliado na Rua Oito, s/nº - Próximo ao PSF da Vila - CEP 78.670-000 - Jardim Zumbi, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 035.805.181-94 e Identidade RG n° 2.432.023-4, expedida em 17/11/2009 por SEJUSP-MT

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 061/2021

CONTRATO emitido em 17 de fevereiro de 2021, com VIGÊNCIA de 3 meses e 1 dia, iniciando em 17 de fevereiro de 2021 e terminando em 18 de maio de 2021, com CARGA HORÁRIA de 40 (quarenta) horas semanais para um REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 1.100,00 (mil e cem reais).

DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 18 de maio de 2021

PRAZO DA NOVA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: DE 18 de maio de 2021 A 01 de julho de 2021 → 1 mês e 13 dias

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: R$ 1.100,00 (mil e cem reais)

FUNÇÃO: AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (SERVIÇOS GERAIS), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE SAÚDE - Centro de Referência de Combate à COVID-19

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
1º ADITIVO - EXTRATO - CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 058/2021, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: ALINE AGUIAR AMORIM, Brasileira, Solteira, Autônoma, residente e domiciliada na Avenida Gov. José Fragelli, nº 1180 - CEP 78.670-000 - Vila Nova, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 048.621.671-36 e Identidade N/C n° 2.498.539-2 (1ª Via), expedida em 08/07/2010 por SEJUSP-MT

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 058/2021

CONTRATO emitido em 23 de fevereiro de 2021, com VIGÊNCIA de 3 meses e 1 dia, iniciando em 23 de fevereiro de 2021 e terminando em 24 de maio de 2021, com CARGA HORÁRIA de 40 (quarenta) horas semanais para um REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 1.422,39 (mil quatrocentos e vinte e dois reais e trinta e nove centavos).

DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 24 de maio de 2021

PRAZO DA NOVA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: DE 24 de maio de 2021 A 01 de julho de 2021 → 1 mês e 7 dias

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: R$ 1.422,39 (mil quatrocentos e vinte e dois reais e trinta e nove centavos)

FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE (ACS), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT**; Contratante, resolve rescindir com o Contratado **CARLA PATRICIA MOREIRA LUSTOZA**, o Contrato nº 42/2019, do processo seletivo 02/2019, a partir do dia 01 de Junho de 2021, sem indenização e de comum acordo entre as partes, considerando o disposto na cláusula Sétima do referido contrato.

São José do Povo – MT; 24 de Maio de 2021.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT**; Contratante, resolve rescindir com o Contratado **NAGILA LOPES DE MORAES**, o Contrato nº 24/2019, Do processo seletivo 01/2019, a partir do dia 01 de Junho de 2021, sem indenização e de comum acordo entre as partes, considerando o disposto na cláusula Sétima do referido contrato.

São José do Povo – MT; 24 de Maio de 2021.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2021

Gabaritos Preliminares.

Agente de combate a endemias					
1	C	11	C	21	C
2	C	12	D	22	D
3	B	13	D	23	A
4	D	14	A	24	D
5	D	15	A	25	A
6	C	16	C	26	C
7	A	17	D	27	C
8	C	18	B	28	D
9	C	19	B	29	A
10	A	20	B	30	C

Tratorista					
1	C	11	C	21	A
2	C	12	D	22	D
3	B	13	D	23	B
4	D	14	A	24	C
5	D	15	A	25	B
6	C	16	C	26	C
7	A	17	D	27	D
8	C	18	B	28	C
9	C	19	B	29	A
10	A	20	B	30	A

Assistente Administrativo					
1	A	11	D	21	A
2	B	12	A	22	B
3	D	13	D	23	A
4	C	14	C	24	D
5	C	15	B	25	A
6	D	16	A	26	C
7	A	17	B	27	A
8	B	18	D	28	C
9	A	19	B	29	D
10	B	20	B	30	B

Contador					
1	C	11	B	21	B
2	D	12	B	22	C
3	B	13	D	23	A
4	A	14	D	24	C
5	A	15	A	25	B
6	C	16	C	26	D
7	D	17	D	27	B
8	D	18	B	28	B
9	B	19	B	29	A
10	A	20	B	30	C

Auxiliar de Serviço bucal					
1	A	11	D	21	D
2	B	12	A	22	A
3	D	13	D	23	B
4	C	14	C	24	D
5	C	15	B	25	A
6	D	16	A	26	A
7	A	17	B	27	C
8	B	18	D	28	B
9	A	19	B	29	A
10	B	20	B	30	D

Agente de serviços gerais; Vigia; coveiro; auxiliar de serviços de manutenção; Agente de limpeza pública.					
1	C	11	C	21	D
2	C	12	D	22	A
3	B	13	D	23	C

4	D	14	A	24	A
5	D	15	A	25	B
6	C	16	C	26	B
7	A	17	D	27	B
8	C	18	B	28	C
9	C	19	B	29	A
10	A	20	B	30	B

Professor de geografia					
1	C	11	B	21	C
2	D	12	B	22	A
3	B	13	D	23	C
4	A	14	D	24	B
5	A	15	A	25	C
6	C	16	C	26	C
7	D	17	D	27	B
8	D	18	B	28	B
9	B	19	B	29	B
10	A	20	B	30	C

Professor de pedagogia					
1	C	11	B	21	D
2	D	12	B	22	B
3	B	13	D	23	C
4	A	14	D	24	D
5	A	15	A	25	B
6	C	16	C	26	D
7	D	17	D	27	D
8	D	18	B	28	B
9	B	19	B	29	A
10	A	20	B	30	D

Enfermeiro					
1	C	11	B	21	C
2	D	12	B	22	C
3	B	13	D	23	B
4	A	14	D	24	B
5	A	15	A	25	C
6	C	16	C	26	D
7	D	17	D	27	B
8	D	18	B	28	D
9	B	19	B	29	D
10	A	20	B	30	D

Técnico em enfermagem					
1	A	11	D	21	B
2	B	12	A	22	A
3	D	13	D	23	C
4	C	14	C	24	D
5	C	15	B	25	C
6	D	16	A	26	D
7	A	17	B	27	B
8	B	18	D	28	A
9	A	19	B	29	C
10	B	20	B	30	B

Nutricionista					
1	C	11	B	21	B
2	D	12	B	22	B
3	B	13	D	23	D
4	A	14	D	24	D
5	A	15	A	25	B
6	C	16	C	26	B
7	D	17	D	27	D
8	D	18	B	28	B
9	B	19	B	29	C
10	A	20	B	30	B

Dentista					
1	C	11	B	21	D
2	D	12	B	22	D
3	B	13	D	23	A
4	A	14	D	24	A
5	A	15	A	25	C
6	C	16	C	26	B
7	D	17	D	27	C
8	D	18	B	28	A

9	B	19	B	29	A
10	A	20	B	30	A

Assistentes sociais					
1	C	11	B	21	B
2	D	12	B	22	A
3	B	13	D	23	B
4	A	14	D	24	C
5	A	15	A	25	B
6	C	16	C	26	B
7	D	17	D	27	D
8	D	18	B	28	B
9	B	19	B	29	A
10	A	20	B	30	A

Fiscal de Tributos					
1	A	11	D	21	D
2	B	12	A	22	A
3	D	13	D	23	A
4	C	14	C	24	C
5	C	15	B	25	A
6	D	16	A	26	D
7	A	17	B	27	A
8	B	18	D	28	B
9	A	19	B	29	D
10	B	20	B	30	A

Fiscal de obras e postura					
1	A	11	D	21	D
2	B	12	A	22	A
3	D	13	D	23	A
4	C	14	C	24	C
5	C	15	B	25	D
6	D	16	A	26	C
7	A	17	B	27	A
8	B	18	D	28	D
9	A	19	B	29	B
10	B	20	B	30	C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR

TEMPORÁRIO 14/2019

QUARTO Termo Aditivo ao Contrato que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO** e **ALINE PEREIRA DE ALMEIDA.**

As partes de comum acordo resolvem alterar o contrato primitivo, conforme as condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – VIGÊNCIA - Fica aditado o Contrato de nº 14/2019 no que concerne a Cláusula Segunda alterando a vigência por mais 40(quarenta) dias, que passa a ser até 30 de Junho de 2021, através de termo aditivo em conformidade com legislação específica (art. 57 inciso 2º c/c parágrafo 4º da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas e condições explicitadas no Contrato primitivo permanecem inalteradas.

E por estarem de comum acordo as partes assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma em uma (01) lauda, para que produza os efeitos legais.

São José do Povo, 20 de Março de 2021.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2021

Gabaritos Preliminares.

Agente de combate a endemias					
1	C	11	C	21	C
2	C	12	D	22	D
3	B	13	D	23	A
4	D	14	A	24	D
5	D	15	A	25	A
6	C	16	C	26	C
7	A	17	D	27	C
8	C	18	B	28	D
9	C	19	B	29	A
10	A	20	B	30	C

Tratorista					
1	C	11	C	21	A
2	C	12	D	22	D

3	B	13	D	23	B
4	D	14	A	24	C
5	D	15	A	25	B
6	C	16	C	26	C
7	A	17	D	27	D
8	C	18	B	28	C
9	C	19	B	29	A
10	A	20	B	30	A

Assistente Administrativo					
1	A	11	D	21	A
2	B	12	A	22	B
3	D	13	D	23	A
4	C	14	C	24	D
5	C	15	B	25	A
6	D	16	A	26	C
7	A	17	B	27	A
8	B	18	D	28	C
9	A	19	B	29	D
10	B	20	B	30	B

Contador					
1	C	11	B	21	B
2	D	12	B	22	C
3	B	13	D	23	A
4	A	14	D	24	C
5	A	15	A	25	B
6	C	16	C	26	D
7	D	17	D	27	B
8	D	18	B	28	B
9	B	19	B	29	A
10	A	20	B	30	C

Auxiliar de Serviço bucal					
1	A	11	D	21	D
2	B	12	A	22	A
3	D	13	D	23	B
4	C	14	C	24	D
5	C	15	B	25	A
6	D	16	A	26	A
7	A	17	B	27	C
8	B	18	D	28	B
9	A	19	B	29	A
10	B	20	B	30	D

Agente de serviços gerais; Vigia; coveiro; auxiliar de serviços de manutenção; Agente de limpeza pública.					
1	C	11	C	21	D
2	C	12	D	22	A
3	B	13	D	23	C
4	D	14	A	24	A
5	D	15	A	25	B
6	C	16	C	26	B
7	A	17	D	27	B
8	C	18	B	28	C
9	C	19	B	29	A
10	A	20	B	30	B

Professor de geografia					
1	C	11	B	21	C
2	D	12	B	22	A
3	B	13	D	23	C
4	A	14	D	24	B
5	A	15	A	25	C
6	C	16	C	26	C
7	D	17	D	27	B
8	D	18	B	28	B
9	B	19	B	29	B
10	A	20	B	30	C

Professor de pedagogia					
1	C	11	B	21	D
2	D	12	B	22	B
3	B	13	D	23	C
4	A	14	D	24	D
5	A	15	A	25	B
6	C	16	C	26	D
7	D	17	D	27	D

8	D	18	B	28	B
9	B	19	B	29	A
10	A	20	B	30	D

Enfermeiro					
1	C	11	B	21	C
2	D	12	B	22	C
3	B	13	D	23	B
4	A	14	D	24	B
5	A	15	A	25	C
6	C	16	C	26	D
7	D	17	D	27	B
8	D	18	B	28	D
9	B	19	B	29	D
10	A	20	B	30	D

Técnico em enfermagem					
1	A	11	D	21	B
2	B	12	A	22	A
3	D	13	D	23	C
4	C	14	C	24	D
5	C	15	B	25	C
6	D	16	A	26	D
7	A	17	B	27	B
8	B	18	D	28	A
9	A	19	B	29	C
10	B	20	B	30	B

Nutricionista					
1	C	11	B	21	B
2	D	12	B	22	B
3	B	13	D	23	D
4	A	14	D	24	D
5	A	15	A	25	B
6	C	16	C	26	B
7	D	17	D	27	D
8	D	18	B	28	B
9	B	19	B	29	C
10	A	20	B	30	B

Dentista					
1	C	11	B	21	D
2	D	12	B	22	D
3	B	13	D	23	A
4	A	14	D	24	A
5	A	15	A	25	C
6	C	16	C	26	B
7	D	17	D	27	C
8	D	18	B	28	A
9	B	19	B	29	A
10	A	20	B	30	A

Assistentes sociais					
1	C	11	B	21	B
2	D	12	B	22	A
3	B	13	D	23	B
4	A	14	D	24	C
5	A	15	A	25	B
6	C	16	C	26	B
7	D	17	D	27	D
8	D	18	B	28	B
9	B	19	B	29	A
10	A	20	B	30	A

Fiscal de Tributos					
1	A	11	D	21	D
2	B	12	A	22	A
3	D	13	D	23	A
4	C	14	C	24	C
5	C	15	B	25	A
6	D	16	A	26	D
7	A	17	B	27	A
8	B	18	D	28	B
9	A	19	B	29	D
10	B	20	B	30	A

Fiscal de obras e postura

1	A	11	D	21	D
2	B	12	A	22	A
3	D	13	D	23	A
4	C	14	C	24	C
5	C	15	B	25	D
6	D	16	A	26	C
7	A	17	B	27	A
8	B	18	D	28	D
9	A	19	B	29	B
10	B	20	B	30	C

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - FUNPREV - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 004/2021

PORTARIA N.º 004/2021

"Dispõe sobre o ***cancelamento*** *da Portaria nº 003/2021 de concessão do benefício* ***Aposentdoria por Tempo de Contribuição,*** *a servidora* ***Sra.*** **Cerisleide Tavares Cerqueira***"*

O Secretário Municipal de Administração do Município de São Jose do Povo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Resolve:

Art. 1º CANCELAR a Portaria nº 003/2021, publicada em 19/05/2021 no Diário Oficial Eletrônicos dos Municípios do Estado de Mato Grosso, edição Ano XV, Edição Nº 3.731 que concedeu o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a servidora **Sra. Cerisleide Tavares Cerqueira**, brasileira, portadora do RG n.º 054360-0 SESP/MT e CPF n. º 495.494.051-68, residente e domiciliada neste município, servidora efetiva no cargo de Professora, Classe "C", Grau "08", com carga horária de 30 horas semanais, devidamente matricula sob o nº 115, contando com **29 (vinte e nove) anos e 24 (vinte e quatro) dias** de tempo de contribuição, exclusivamente na função de magistério, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **com proventos integrais,** com base na última remuneração do cargo efetivo, conforme processo administrativo do FUNPREV**, n.º** 2021.04.00003P**,** a partir de 01/05/2021, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo os efeitos legais a data de 01 de maio de 2021,** revogadas as disposições em contrário

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

São Jose do Povo - MT, 24 de maio de 2021.

JOSÉ LUCAS CADIDÉ LELLIS

Secretario Municipal de Administração

Homologo:

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2021

Gabaritos Preliminares.

Estagiários			
1	A	11	C
2	B	12	D
3	D	13	B
4	C	14	A
5	C	15	A
6	D	16	C
7	A	17	D
8	B	18	B
9	A	19	B
10	B	20	B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA - LRF - 1ºQUADRIMESTRE

ATA RELATIVO A AUDIÊNCIA PÚBLICA

1° QUADRIMESTRE DE 2021

Aos catorze dias do mês de maio de dois mil e vinte um, ás nove horas, na Câmara Municipal de São José do Rio Claro, sito a Avenida Mato Grosso, n°. 38, Centro, Estado de Mato Grosso, conforme publicado nos murais do Pago e Câmara Municipal, siteda Prefeitura Municipal e Diário Oficial dos Municípios — AMM. Atendendo solicitação do Chefe do Poder Executivo, iniciou-se a audiência pública para apresentação dos demonstrativos fiscais referentes ao primeiro quadrimestre do exercício de 2021, sendo transmitida ao vivo pelo endereço eletrônico http://vvvvw.facebook.com/prefeiturasjrc.mt/em virtude da pandemia do novocorona virus. 0 Vice Prefeito Municipal, Tarcisio Anor Garbin, faz abertura da Audiência Pública agradecendo a todos que virtualmente assistem no endereço eletrônico publicado para a apresentação, deu-se por aberta a referida Prestação de Contas onde avalia o cumprimento das metas fiscais do quadrimestre. assessor Sr. Edson JulianoMaestro deu inicio a audiência explicando sobre o motivo de se fazer a audiência on-line, evitando aglomeração de pessoas, uma vez que o mundo passa por uma situação de calamidade em virtude da pandemia em seguida deu andamento na apresentação da prestação de contas explicando a importância do cumprimento da Lei que tem como principal objetivo a transparência das contas públicas, para que a sociedade se conscientize a respeito aosindicesaplicados na Gestao municipal, respaldada em sua base legal dada pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). Diante das explicações legais adentrou na finalidade detalhando o conceito dos tipos de receita pública, que é todo e qualquer recolhimento feito aos cofres públicos, efetuados através de numerários ou outros bens representativos de valores incorporado ao Patrimônio do Município. As Metas das Receitas Consolidadas do Município foram estimadas (previstas) no total de R$ 75.428.000,00 e executada em R$ 24.390.515,98 sendo assim distribuídas: Receitas Correntes teve estimativa de R$ 64. 656.200,00 e foi arrecadado R$ 23.425.733,36, até o primeiro quadrimestre, atingindo 36,23% do previsto. As Receitas de Capital foram estimadas (previstas) em R$ 6.500.000,00 e não teve execução neste primeiro quadrimestre, Receitas Correntes Intraorçamentárias que de R$ 4.271.800,00 arrecadou-se R$ 964.782,62, alcançando 22,58% do valor previsto, perfazendo um total geral de 32,34% entre receita executada para receita prevista. Deu ênfase nas receitas por Entidade sendo, Prefeitura Municipal e Previdência dos Servidores Públicos de São José do Rio Claro explicando cada uma das contas e seus detalhamentos e a sua importância na arrecadação municipal. 0 Município atingiu a Meta de Receita Primária, oriunda da cobrança de imposto, taxa e contribuição, da prestação de serviços e outras receitas não catalogadas como financeiras. Estimada na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) o valor de R$ 66.650.000,00 e executada em 33,91% sendo o valor de R$ 22.602.791,08. Em seguida, explanou sobre a avaliação do cumprimento de Metas das despesas públicas consolidadas, que se conceitua pelo conjunto de dispêndios realizados pelo ente público para o funcionamento e manutenção dos serviços públicos prestados á sociedade e fixado na Lei Orçamentária Anual (LOA), em R$ 75.428. 000,00, sendo atualizado em R$ 79.054.562,28 e executado em R$ 17.

196.270,53, o quivalente a 21,750A de realizagAo no rcicio financeiro, sendo que deste valor executado, foram gastos com pessoal R$ 9.951.636,51, com custeio R$ 6.145.904,33, e para os investimentos R$ 1.098.729,69. 0 Município teve no período um incremento no orçamento vigente por Créditos Adicionais por Superávit Financeiro no valor de R$ 3.626.562,28 e remanejamento entre dotações por anulação o valor de R$ 7.002.850,96. Comentou ainda da necessidade do equilíbrio entre as receitas arrecadadas e as despesas realizadas. Demonstrou de forma explicativa as despesas por entidade, separadas em custeio e investimento, despesas de pessoal e restos a pagar explicando cada uma, para melhor entendimento. 0 resultado alcançado das despesas primárias que corresponde ao conjunto de gastos que possibilita a oferta de serviços públicos à sociedade, deduzidas ás despesas financeiras o Município apresentou uma aplicação de R$ 16.820.643,45, perfazendo 25,28% da Meta fixada na LDO, desta forma o Resultado Primário: Diferença entre as receitas e despesas do setor público, não computadas as despesas com "rolagem da divida" e operações de crédito ativas e passivas. 0 Município apresenta um Superávit Primário de R$ 6.372.051,17, uma vez que teve uma receita primária de R$ 22.602.791,08 e uma despesa primária inferior de R$ 16.230.739,91, refletindo o esforço fiscal do governo municipal. A Metodologia acima da linha: representa o conjunto das operações fiscais realizadas pela administração pública acrescentando ao resultado primário o saldo da conta de juros, ou seja, a diferença entre os juros ativos e juros passivos. Essa é a metodologia recomendada pelo Manual de Demonstrativos Fiscais — MDF para comparar com a meta estipulada naLOG, tendo como Resultado no período R$ 7.194.993,45, sendo -167,51% sobre a meta atualizada. Sobre a Metodologia abaixo da linha: representa a diferença entre o saldo da divida consolidada liquida (DCL) em 31 de dezembro do exercicio anterior em relago ao apurado no período de refeCència foi de R$ 5.552.164,95 abaixo da linha ajustado. 0 Município não possui divida pública, logo não apresenta meta de Resultado nominal para cumprir. Em referência aos limites legais, os gastos se deram da seguinte forma: com manutenção do Fundeb e mínimo aplicado no ensino osindicesforam de 68,87% de 70% e 22,97 de 25%, respectivamente. Em serviços públicos de saúde 28,05%, de 15% e na aplicação de gastos com pessoal atingiu 48,04% da Receita Corrente Liquida de 54% estando abaixo do limite máximo permitido dos recursos arrecadados até o quadrimestre. Em tempo, explicou sobre a dificuldade de aplicaçãominimados 25% na Educação do Ensino Básico por motivo das aulas presenciais serem substituidas por aulas on-line e apostiladas. Sem mais, passou o endereço eletrônico do Município onde ficará á disposição de toda comunidade rioclarense o material explanado na referida Audiência pública sobre as metas fiscais aplicadas no primeiro quadrimestre do exercício financeiro de 2021, nada mais a apresentar agradeceu e passou a palavra a Secretária de Finanças, Angela Maria Alcanforado que fortaleceu a fala sobre o atendimento do Município perante a Lei de Responsabilidade Fiscal-LRF, art. 90 § 4°, após deu-se por encerrada a apresentação e não havendo mais nada a relatar, eu Regiane da Silva Santos secretariei a presente Ata na qual assina,

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO
CONSELHO MUNICIPAL SAÚDE - RESOLUÇÃO Nº 008/2021

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA **COMISSÃO PERMAMENTE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS** DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

O Conselho Municipal de Saúde de São José do Rio Claro/MT, criado pela Lei nº 799 de 17 de novembro de 2009, alterada pela Lei nº 805 de 17 de dezembro de 2009, no exercício das suas atribuições legais que lhes conferem a Leis Federais Orgânicas da Saúde nº 8.080 de 19/9/90 e nº 8.142 de 28/12/90, e a Lei Complementar Estadual nº 22 de 9/11/92;

CONSIDERANDO decisão do plenário do Conselho Municipal de Saúde de São José do Rio Claro – MT, instância máxima de controle social de saúde do município, em reunião extraordinária virtual número cinco, realizada na data de 17 de maio de 2021;

CONSIDERANDO o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde e suas disposições legais em seu artigo 23.

RESOLVE:

Art.1° - Aprovar sob a Ata nº 005/2021 – CMS de 17 de maio de 2021 a constituição da Comissão Permanente de Orçamento e Finanças que terá caráter complementar à atuação ao Conselho Municipal de Saúde, articulando e integrando os órgãos, instituições e entidades que geram os programas, suas execuções, e os conhecimentos e as tecnologias afins, recolhendo-os e processando-os, visando à produção de subsídios, propostas e recomendações ao Plenário do Conselho.

Art. 2º. A Comissão Permanente de Orçamento e Finanças será composta por 05(cinco) Conselheiros Municipais de Saúde;

1- Kleiton de Oliveira da Silva; 2- Sirlei Aparecida Marino Moretti; 3- João Fialho; 4- Takeshi Takano; 5- Tatiane Ilma Silva Grolli.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Claro-MT, 17 de Maio de 2021.

JOÃO FIALHO

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo: **CLEIDE MARIA ANZIL**

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO
CONSELHO MUNICIPAL SAÚDE - RESOLUÇÃO Nº 007/2021

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA **COMISSÃO PERMAMENTE DE RECURSOS HUMANOS** DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

O Conselho Municipal de Saúde de São José do Rio Claro/MT, criado pela Lei nº 799 de 17 de novembro de 2009, alterada pela Lei nº 805 de 17 de dezembro de 2009, no exercício das suas atribuições legais que lhes conferem a Leis Federais Orgânicas da Saúde nº 8.080 de 19/9/90 e nº 8.142 de 28/12/90, e a Lei Complementar Estadual nº 22 de 9/11/92;

CONSIDERANDO decisão do plenário do Conselho Municipal de Saúde de São José do Rio Claro – MT, instância máxima de controle social de saúde do município, em reunião extraordinária virtual número cinco, realizada na data de 17 de maio de 2021;

CONSIDERANDO o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde e suas disposições legais em seu artigo 23.

RESOLVE:

Art.1° - Aprovar sob a Ata nº 005/2021 – CMS de 17 de maio de 2021 a constituição da Comissão Permanente de Recursos Humanos que terá caráter complementar à atuação ao Conselho Municipal de Saúde, articulando e integrando os órgãos, instituições e entidades que geram os programas, suas execuções, e os conhecimentos e as tecnologias afins, recolhendo-os e processando-os, visando à produção de subsídios, propostas e recomendações ao Plenário do Conselho.

Art. 2º. A Comissão Permanente de Recursos Humanos será composta por 05(cinco) Conselheiros Municipais de Saúde;

1- Adelaide Aparecida Moura Verges; 2- Marino Wilbert; 3- Sandra Maria Nascimento Tomaz; 4- Luiz Henrique de Oliveira Carneiro; 5- Isabel Cristina de Oliveira.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Claro-MT, 17 de Maio de 2021.

JOÃO FIALHO

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo: **CLEIDE MARIA ANZIL**

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ATA DA PRIMEIRA AUDIÊNCIA PUBLICA PARA DISCUSSÃO DO PLANO PLURIANUAL - PPA

ATA DE AUDIÊNCIA PUBLICA REFERENTE A PRIMEIRA APRESENTAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL - PPA DO MUNICÍPIO DE SAO JOSÉ DO RIO CLARO DO PERÍODO DE 2022-2025.

AOS 14 (QUATORZE) DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2021 (DOIS MIL E VINTE E UM), ÁS 10:00 NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAO JOSÉ DO RIO CLARO - MATO GROSSO, E TAMBÉM NA PLATAFORMA DIGITAL FACEBOOK DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, TEVE INÍCIO A AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO E APRECIAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL - PPA, DO NOSSO MUNICÍPIO PARA 0 PERÍODO DE 2022 A 2025, COM A PRESENÇA DAS PESSOAS QUE ASSINARAM NA LISTA DE PRESENÇA, INICIOU-SE A AUDIÊNCIA, COM A PALAVRA SECRETÁRIA DE FINANÇAS ANGELA MARIA ANCANFORADO DANDO ABERTURA A AUDIÊNCIA PÚBLICA, PASSANDO A PALAVRA PARA 0 ASSESSOR TÉCNICO DA PREFEITURA JULIANO MAESTRO, 0 QUAL FEZ AS CONSIDERAÇÕES INICIAIS SOBRE ESSA PRIMEIRA AUDIÊNCIA PÚBLICA, DEMONSTRANDO ENTÃO QUAIS SERIAM OS ASPECTOS DA ELABORAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL E COMO PROSSEGUIRAM AS REUNIÕES DO PODER EXECUTIVO SOBRE AS INTENÇÕES DE INVESTIMENTOS, A APRESENTAÇÃO OBSERVOU AS METAS PROPORCIONAIS E A APLICAÇÃO DOS RECURSOS PARA OS PRÓXIMOS QUATRO ANOS TENDO EM VISTA COMPREENDIDO OS ANOS ENTRE 2022 (DOIS MIL E VINTE E DOIS) ATÉ 2025 (DOIS MIL E VINTE E CINCO, TENDO SIDO ALENCADOS O LEVANTAMENTO DE DADOS, 0 ENVOLVIMENTO DA POPULAÇÃO COM BASE NA MANIFESTAÇÃO DE DEMANDAS E AS PROPOSTAS DE ELABORAÇÃO, TAMBÉM EXPLICOU SOBRE 0 FORMULÁRIO DISPONIBILIZADO NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL PARA PREENCHIMENTO DA POPULAÇÃO INTERESSADA EM OPINAR IDÉIAS E DEMANDAS PARA 0 PODER EXECUTIVO, EM CONJUNTO A ISSO AS POLÍTICAS PÚBLICAS MANIFESTADAS PELO PODER EXECUTIVO, LEGISLATIVO E 0 ANSEIO DA SOCIEDADE, TENDO COMO BASE OS OBJETIVOS, PROGRAMAS, AÇÕES E SEUS INDICADORES PARA MEDIÇÃO DE DESEMPENHO, TRANSPASSOU AINDA O CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES E A ENTREGA DO PPA, APRESENTANDO AINDA AS EXIGÊNCIAS DA LRF E A METODOLOGIA DE ESTIMATIVA DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA, OBSERVADO 0 HISTÓRICO DA RECEITA PARA A PROPORCIONALIDADE DOS PRÓXIMOS ANOS, EM CONJUNTO A ISSO A ESTIMATIVA DOS GASTOS E 0 ORGANOGRAMA DE ELABORAÇÃO DO PPA, EM SEQUÊNCIA PASSOU A PALAVRA AO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO ADIRAN CELESTINO DA SILVA AMARAL 0 QUAL FALOU SOBRE A INTENÇÃO DO GOVERNO EM RELAÇÃO AOS PLANOS DE INVESTIMENTO, ENDOSSOU A FALA SOBRE 0 PLANO SER PARTICIPATIVO COM TODA A COMUNIDADE E PODERES DO EIXO GOVERNAMENTAL E LEGISLATIVO RESSALTANDO A COMUNICAÇÃO E A UNIFICAO DE AÇÕES VISANDO 0 ATENDIMENTO AOS CIDADÃOS, OBSERVOU AS CARACTERISTICAS DE INTENÇÃO DE INVESTIMENTO POR EIXO DO GOVERNO, SOBRE REFORMAS, CONSTRUÇÕES E AMPLIAÇÕES, COMO AINDA AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIO E AMPLIAÇÃO DE FROTA DO PODER EXECUTIVO, FINALIZANDO COM 0 REFORÇO DE TODOS PARTICIPAREM DO PLANO PLURIANUAL DE QUATRO ANOS, PASSANDO A PALAVRA PARA 0 VICE-PREFEITO TARCISIO ANOR GARBIN QUE DEU A REUNIÃO POR ENCERRADA, E EU REGIANE DA SILVA SANTOS LAVREI ,ESTA ATA QUE DEPOIS DE APROVADA SERA ASSINADA,

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

DIVULGA RESULTADO RELATIVO À FASE DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021.

A Senhora Sandra Maria Nascimento Tomaz, Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 088/2021, de 05 de março de 2021, em cumprimento ao disposto no item 12.6 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, torna público o que segue:

1. Fica divulgado que não houve interposição de recurso relativa à fase de impugnação do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021. 2. A íntegra deste Edital poderá ser consultada nos murais da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro; no site oficial da Prefeitura - www.saojosedorioclaro.mt.gov.br; e em https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes.

São José do Rio Claro/MT, 24 de maio de 2021.

Sandra Maria Nascimento Tomaz

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 007-2021 – RESULTADO DO JULGAMENTO

O Município de São José do Rio Claro – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para quem possa interessar que o julgamento do certame supracitado resultou vencedoras as Empresas: **ELO TEXTIL LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.844.636/0001-39, com o valor **R$ 7.700 (Sete mil e setecentos reais), SM GIUSTTI ARRUDA E CIA LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.711.0005/0001-34, com o valor **R$ 30.300,00(Trinta mil e trezentos reais)**, **MIL KOISAS ARTIGOS MILITARES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.950.056/0001-68, com o valor **R$ 14.890,00 (Quatorze mil oitocentos e noventas reais), VISUAL BORDADOS SERVIÇOS E COMÉRCIO DE CAMISETAS EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o n.º 13.539.604/0001-52, com o valor **R$ 22.722,00 (Vinte e dois mil setecentos e vinte e dois reais)** São José do Rio Claro – MT, 24 de maio de 2021. **Levi Ribeiro** – **Prefeito Municipal**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO
CONSELHO MUNICIPAL SAÚDE - RESOLUÇÃO Nº 004/2021

APROVA O TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 030/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUCINICIPAL DE SAÚDE, E O INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE RESGATE À VIDA, QUE TEM POR OBJETO O ACRESCIMO FINANCEIRO

O Conselho Municipal de Saúde de São José do Rio Claro/MT, criado pela Lei nº 799 de 17 de novembro de 2009, alterada pela Lei nº 805 de 17 de dezembro de 2009, no exercício das suas atribuições legais que lhes conferem a Leis Federais Orgânicas da Saúde nº 8.080 de 19/9/90 e nº 8.142 de 28/12/90, e a Lei Complementar Estadual nº 22 de 9/11/92; e

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 851 de 11 de março de 2021 que cria o Programa Emergencial para abertura e autorização temporária de novos leitos clínicos para atendimentos exclusivos aos pacientes;

CONSIDERANDO a atenção a Portaria nº 138/GBSES, de 11 de março de 2021 que trata do **COFINANCIAMENTO ESTADUAL** ao Custeio Mensal dos Novos Leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar (Adulto), Leitos de Enfermaria Clínica Hospitalar (Adulto) e Leitos de Internação Clínica de Baixa Complexidade e Oxigenoterapia (Adulto), para atendimentos exclusivos aos pacientes em Tratamento de Infecção do Coronavírus (COVID-19,

conforme está descrito no § 3° do Art. 2º da Portaria supracitada, o cálculo será: nº de leitos x valor da diária x 30 dias (10 leitos{será credenciado} x 400 x 30 = R$ 120.000,00) mensal pelo período de 90(dias), **totalizando R$ 360,000,00** (trezentos e sessenta mil reais);

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 361, de 1º de março de 2021, que trata do **INCENTIVO FEDERAL** de custeio aos municípios para Centro de Atendimento para Enfretamento à COVID-19 já credenciados para as competências de janeiro a março de 2021 no valor de R$ **180.000,00** (cento e oitenta mil reais); onde o atendimento está sendo realizado pela equipe do Hospital Municipal;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 650, de 8 de abril de 2021, que trata do **INCENTIVO FEDERAL** para custeio aos municípios para Centro de Atendimento para Enfretamento à COVID-19 já credenciados para as competências de abril a junho de 2021 no valor de **R$ 180.000,00** (cento e oitenta mil reais); onde o atendimento está sendo realizado pela equipe do Hospital Municipal;

CONSIDERANDO a Resolução CIB/MT AD REFERENDUM nº 16, de 26 de março de 2021, que trata do **INCENTIVO FINANCEIRO ESTADUAL** para Centro de Atendimento para Enfretamento à COVID-19 nos municípios no valor a ser recebido **de R$ 52.550,00** (cinquenta e dois mil, quinhentos e cinquenta reais) parcela única;

CONSIDERANDO decisão do plenário do Conselho Municipal de Saúde de São José do Rio Claro – MT, instância máxima de controle social de saúde do município, em reunião virtual número quatro, realizada na data de 26 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art.1° - Aprovar sob a Ata nº 004/2021 – CMS de 26 de abril de 2021 o Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 030/2020 que entre si celebram o município de São José do Rio Claro-MT, através da Secretaria Municipal de Saúde, e o Instituto Social de Saúde Resgate À Vida, que tem por objeto o acréscimo financeiro o valor total **R$ 772.550,00** (setecentos e setenta e dois mil quinhentos e cinquenta reais), sendo 154.510,00 (cento e cinquenta e quatro mil quinhentos e dez reais) transferidos mensalmente, pelo período de 150 (cento e cinquenta) dias para o Centro de Atendimento COVI-19 ambulatorial e Hospitalar.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Claro-MT, 26 de abril de 2021.

JOÃO FIALHO

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo: **CLEIDE MARIA ANZIL**

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA 2ªAUDIÊNCIA PÚBLICA RELATIVO A APRESENTAÇÃO DO PPA 2022/2025

O Exmo. **Sr. LEVI RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO/MT**, no uso de suas atribuições legais, torna público, por meio dos murais da Prefeitura e meios de divulgação em massa e eletrônico, e convoca a população em geral para participarem da Audiência Pública da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro para discussão, apresentação e **elaboração do PPA (Plano Plurianual 2022-2025)**, a realizar-se no dia 26 de Maio de 2021, a partir das 09:00h00min sendo transmitida de forma online nas dependências da Câmara Municipal, através do seguinte link da rede social https://www.facebook.com/PrefeituraSJRC.MT/

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro, 21 de maio de 2021.

LEVI RIBEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO
CONSELHO MUNICIPAL SAÚDE - RESOLUÇÃO Nº 006/2021

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA **COMISSÃO PERMAMENTE DE PLANEJAMENTO E GESTAO** DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

O Conselho Municipal de Saúde de São José do Rio Claro/MT, criado pela Lei nº 799 de 17 de novembro de 2009, alterada pela Lei nº 805 de 17 de dezembro de 2009, no exercício das suas atribuições legais que lhes conferem a Leis Federais Orgânicas da Saúde nº 8.080 de 19/9/90 e nº 8.142 de 28/12/90, e a Lei Complementar Estadual nº 22 de 9/11/92;

CONSIDERANDO decisão do plenário do Conselho Municipal de Saúde de São José do Rio Claro – MT, instância máxima de controle social de saúde do município, em reunião extraordinária virtual número cinco, realizada na data de 17 de maio de 2021;

CONSIDERANDO o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde e suas disposições legais em seu artigo 23.

RESOLVE:

Art.1° - Aprovar sob a Ata nº 005/2021 – CMS de 17 de maio de 2021 a constituição da Comissão Permanente de Planejamento e Gestão que terá caráter complementar à atuação ao Conselho Municipal de Saúde, articulando e integrando os órgãos, instituições e entidades que geram os programas, suas execuções, e os conhecimentos e as tecnologias afins, recolhendo-os e processando-os, visando à produção de subsídios, propostas e recomendações ao Plenário do Conselho.

Art. 2º. A Comissão Permanente de Planejamento e Gestão será composta por 05(cinco) Conselheiros Municipais de Saúde;

1- Gedeão Carvalho da Silva; 2- Sirlei Aparecida Marino Moretti; 3- João Fialho; 4- Daniella Slongo da Silva; 5- Aldo Zacarias Rosa Filho.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Claro-MT, 17 de Maio de 2021.

JOÃO FIALHO

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo: **CLEIDE MARIA ANZIL**

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO
CONSELHO MUNICIPAL SAÚDE - RESOLUÇÃO Nº 005/2021

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE **– PAS 2021**

O Conselho Municipal de Saúde de São José do Rio Claro/MT, criado pela Lei nº 799 de 17 de novembro de 2009, alterada pela Lei nº 805 de 17 de dezembro de 2009, no exercício das suas atribuições legais que lhes conferem a Leis Federais Orgânicas da Saúde nº 8.080 de 19/9/90 e nº 8.142 de 28/12/90, e a Lei Complementar Estadual nº 22 de 9/11/92; e

CONSIDERANDO decisão do plenário do Conselho Municipal de Saúde de São José do Rio Claro – MT, instância máxima de controle social de saúde do município, em reunião extraordinária virtual número cinco, realizada na data de 17 de maio de 2021.

RESOLVE:

Art.1° - Aprovar sob a Ata nº 005/2021 – CMS de 17 de maio de 2021 a Programação Anual de Saúde – **PAS 2021** e seguir com as publicações e inserção no DIGISUS em conformidade com a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012 e suas recomendações

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Claro-MT, 17 de Maio de 2021.

JOÃO FIALHO

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo: **CLEIDE MARIA ANZIL**

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº02/2021/CMAS/MT

RESOLUÇÃO Nº02/2021/CMAS/MT

Dispõe sobre Prestação de Contas FEAS/2020.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOSE DO XINGU-CMAS/MT, representado neste ato por seuPresidente, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei nº 065, de 11 de março de 1.996, que regulamenta Conselho Municipal de Assistência Social, em conformidade com Legislação vigente, **RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do FEAS/2020, conforme ATA nº 004/2021 de 24 de Maio de 2021.

São José do Xingu MT, 24 de Maio de 2021.

Quetima França de Almeida

Presidente do CMAS/ SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 073/2021

PORTARIA Nº 073/2021

DE 21 DE MAIO DE 2021.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA ATUAREM COMO FISCAIS DE CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT.

PREFEITA MUNICIPAL de São José do Xingu - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, incisos I ao XXVIII, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o disposto no Art. 67 da Lei Federal n. 8.666/93.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, como representante da Administração Pública Municipal, para exercer a função de fiscal do contrato correspondente aos processos licitatórios vigentes, observando para tanto o edital de licitação, seus anexos e seu respectivo contrato, como segue:

§1º Designa servidor público municipal qualificado, Sr. Julio Cezar Vieira **como** FISCAL DO SEGUINTE CONTRATO;

§2º O servidor designado fica responsável pela fiscalização do contrato respectivo a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

NUMERO DO CONTRATO	*OBJETO*
014/2021	Este contrato tem por objeto a locação **de 01 (uma) ambulância tipo B,** conforme a necessidade da LOCATÁRIA, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTIVEL.

§3º Como substituto do representante acima, designa-se a **Sr. Tiago da Silva Lima,** que deverá atuar nas ocasiões de afastamentos por licenças e férias ou outros correlatos.

Art. 2º - Cabe ao fiscal do contrato:

I. Responsabilizar-se pela supervisão do contrato, administrando-o de conformidade com as disposições contratuais e editalícias;

II. Certificar a execução dos serviços;

III. Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação do contrato, antes da extinção deste, em tempo hábil para, se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade;

IV. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT;

V. Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula contratual e encaminhar cópia da referida notificação à

Secretaria Municipal de Administração;

VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução dos serviços.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Administração Pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 21 de maio de 2021.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 107/2021

DECRETO Nº 107/2021 São José do Xingu – MT, 24 de maio de 2021.

DECRETA LUTO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT.

Considerando o falecimento da Sra. Prispa Pereira Amorim e do Sr. Antônio Hugo Romualdo dos Santos;

Prispa Pereira Amorim, pioneira de nosso Município, esposa do Ex-vereador Domingos Nunes, mãe do vereador Marcos Rogério e de família tradicional de nosso Munícipio, uma grande mulher que sempre lutou e contribuiu para o bem de São José do Xingu; e,

Antônio Hugo Romualdo dos Santos, pioneiro de nosso Município, veio com esposa e filhos para nosso município no ano de 2002, estabelecendo a família Romualdo em vários seguimentos de grande importância para nossa comunidade.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado do Mato Grosso, Sr. **Sandro José Luz Costa**, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica Decretado **LUTO,** no dia 24 de maio de 2021, neste município de São José do Xingu/MT, pelo falecimento da Sra. Prispa Pereira Amorim e do Sr. Antônio Hugo Romualdo dos Santos, moradores deste município.

Art. 2º - Os serviços municipais essenciais e considerados urgentes manterão suas atividades normais em todas as secretarias e departamentos conforme avaliação dos secretários municipais.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 24 de maio de 2021.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
ATA Nº 004/2021

ATA Nº 004/2021, no dia 24 de maio de dois mil e vinte e um, as 10h00min. reuniram-se nas dependências do (CRAS) Centro de Referência de Assistência Social, alguns membros do (CMAS) Conselho Municipal de Assistência Social, a pedido da Secretária Municipal de Assistência Social Ma-

ristela Fonseca e Coordenadora do CRAS Eni Francisco Moreira Borges para prestação de contas do FEAS/2020. A reunião se inicia com Senhora Maristela Fonseca, onde a mesma apresentou o relatório de prestação de contas aos Conselheiros detalhando cada item, sendo Extrato de Conta Corrente de Gastos do Recurso do FEAS/2020 apresentando a utilização de R$ 14.038,40 (Quatorze mil e trinta e oito reais e quarenta centavos) conforme extrato em anexo. Após análise dos documentos apresentados, o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS aprova a prestação de contas do FEAS/2020. Sendo assim damos por encerrada a reunião, segue assinatura dos presentes,

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

Espécie: Termo de Compromisso de Estágio Nº 014/2021, firmado em 11/05//2021. **Signatários:** pela **INTERVENIENTE,** FACULDADE DE QUATRO MARCOS – FQM, pelo **ESTAGIÁRIO**, **PAMELA LORRAINE ALÍPIO DE OLIVEIRA**, e pela **CONCEDENTE,** Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, **Objeto:** Estágio na Secretaria de Saúde. **Vigência:** 31/12/2021; **Valor Global Estimado:** R$ 5.496,00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO 026/2021

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO 026/2021

Número do Contrato: nº 026/2021

Lei Autorizativa: 604/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: MAIZA VIEIRA DOS ANJOS

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de PROFESSORA

Valor do Contrato: 2.164,68 Mensais

Data da Rescisão: 01/04/2021

Vigência: 15/02/2021a 31/12/2021

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO 20/2020

EXTRATO DE CONTRATO

Número do Contrato: nº 020/2020

Lei Autorizativa: 604/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: **LAUDENICE LAURENTINA DE OLIVEIRA**

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Valor do Contrato: 1.100,00 Mensais

Data da Rescisão: 31/12/2020

Vigência: 01/07/2020 a 31/12/2020

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO 036/2021

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO 036/2021

Número do Contrato: nº 036/2021

Lei Autorizativa: 604/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: ANTONIA LINDALVA DE OLIVEIRA

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de PROFESSORA

Valor do Contrato: 2.164,68 Mensais

Data da Rescisão: 01/04/2021

Vigência: 18/02/2021 a 31/12/2021

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO 035/2021

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO 035/2021

Número do Contrato: nº 035/2021

Lei Autorizativa: 604/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: IRACILDA DUARTE SILVA SOUZA

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de PROFESSORA

Valor do Contrato: 2.164,68 Mensais

Data da Rescisão: 01/04/2021

Vigência: 18/02/2021 a 31/12/2021

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO 034/2021

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO 034/2021

Número do Contrato: nº 034/2021

Lei Autorizativa: 604/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: **LUCIANA DOS SANTOS PESSOA BORGES**

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Valor do Contrato: 1.100,00 Mensais

Data da Rescisão: 01/04/2021

Vigência: 18/02/2021 a 31/12/2021

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO 033/2021

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO 033/2021

Número do Contrato: nº 033/2021

Lei Autorizativa: 604/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: EDILMA PIMENTA FIGUEIREDO

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Valor do Contrato: 1.100,00 Mensais

Data da Rescisão: 01/04/2021

Vigência: 18/02/2021 a 31/12/2021

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO 032/2021

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO 032/2021

Número do Contrato: nº 032/2021

Lei Autorizativa: 604/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: ANDREA ROCHA CASTELLI

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de PROFESSORA

Valor do Contrato: 2.164,68 Mensais

Data da Rescisão: 01/04/2021

Vigência: 18/02/2021a 31/12/2021

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO 031/2021

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO 031/2021

Número do Contrato: nº 031/2021

Lei Autorizativa: 604/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: MEIRE GONÇALVES PINA

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Valor do Contrato: 1.100,00 Mensais

Data da Rescisão: 01/04/2021

Vigência: 18/02/2021 a 31/12/2021

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO 030/2021

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO 030/2021

Número do Contrato: nº 030/2021

Lei Autorizativa: 604/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: **LUZIA APARECIDA DE SOUZA SILVA**

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de TECNICO ADMINISTRATIVO 30 HORAS

Valor do Contrato: 1.100,00 Mensais

Data da Rescisão: 01/04/2021

Vigência: 18/02/2021 a 31/12/2021

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO 029/2021

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO 029/2021

Número do Contrato: nº 029/2021

Lei Autorizativa: 604/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: **LUCIANA BARBOSA DOS SANTOS**

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de RECEPCIONISTA

Valor do Contrato: 1.100,00 Mensais

Data da Rescisão: 01/04/2021

Vigência: 18/02/2021 a 31/12/2021

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO 027/2021

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO 027/2021

Número do Contrato: nº 027/2021

Lei Autorizativa: 604/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: FERNANDA SOUZA COSTA

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de PROFESSORA

Valor do Contrato: 2.164,68 Mensais

Data da Rescisão: 01/04/2021

Vigência: 15/02/2021a 31/12/2021

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO 037/2021

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO 037/2021

Número do Contrato: nº 037/2021

Lei Autorizativa: 604/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: **ZELIA RODRIGUES DA SILVA SOUZA**

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Valor do Contrato: 1.100,00 Mensais

Data da Rescisão: 01/04/2021

Vigência: 18/02/2021 a 31/12/2021

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO 025/2021

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO 025/2021

Número do Contrato: nº 025/2021

Lei Autorizativa: 604/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: THAISLANE SOUZA CATARINO

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de PROFESSORA

Valor do Contrato: 2.164,68 Mensais

Data da Rescisão: 01/04/2021

Vigência: 15/02/2021a 31/12/2021

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO 024/2021

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO 024/2021

Número do Contrato: nº 024/2021

Lei Autorizativa: 604/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: NAGILA PEREIRA DE OLIVEIRA

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de PROFESSORA

Valor do Contrato: 2.164,68 Mensais

Data da Rescisão: 01/04/2021

Vigência: 15/02/2021a 31/12/2021

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO 041/2021

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO 041/2021

Número do Contrato: nº 041/2021

Lei Autorizativa: 604/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: **FABIANA RAMOS MARINHO**

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Valor do Contrato: 1.100,00 Mensais

Data da Rescisão: 01/04/2021

Vigência: 01/03/2021 a 31/12/2021

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO 046/2021

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO 046/2021

Número do Contrato: nº 046/2021

Lei Autorizativa: 604/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: **ANGELA APARECIDA DE LIMA**

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Valor do Contrato: 1.100,00 Mensais

Data da Rescisão: 01/04/2021

Vigência: 01/03/2021 a 31/12/2021

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO 023/2021

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO 023/2021

Número do Contrato: nº 023/2021

Lei Autorizativa: 604/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: ESTER MINSON GOMES QUEIROZ

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de PROFESSORA

Valor do Contrato: 2.164,68 Mensais

Data da Rescisão: 01/04/2021

Vigência: 15/02/2021a 31/12/2021

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO 022/2021

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO 022/2021

Número do Contrato: nº 022/2021

Lei Autorizativa: 604/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: SIMONE DANTAS SANTOS

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de PROFESSORA

Valor do Contrato: 2.164,68 Mensais

Data da Rescisão: 01/04/2021

Vigência: 15/02/2021a 31/12/2021

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO 011/2021

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO 011/2021

Número do Contrato: nº 011/2021

Lei Autorizativa: 604/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: **ESTER RAUBER DA ROSA**

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de FARMACEUTICA

Valor do Contrato: 2.222,26 Mensais

Data da Rescisão: 01/03/2021

Vigência: 11/01/2021 a 31/12/2021

CONTABILIDADE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PUBLICA

nº 002/2021

O Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa, Estado de Mato grosso, atendendo o disposto na Constituição Federal, no art. 9º, §4 da Lei Complementar nº 101/2000, torna público que fará realizar, na data, horário e local abaixo especificado AUDIÊNCIAPÚBLICA, com o objetivo de ***DEMONSTRAR E AVALIAR O CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO 1º QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2021*** para o processo de tomada de decisões no âmbito do Poder Executivo Municipal, bem como proporcionar aos cidadãos a oportunidade de encaminhar sugestões e opiniões sobre o tema.

PROCEDIMENTOS APLICÁVEIS À AUDIÊNCIA PÚBLICA 002/2021

Objetivo: **Apresentar e avaliar o cumprimento das metas fiscais do 1º quadrimestre de 2021.**

Local: Câmara de Vereadores**;**

1) Data: 28/05/2021

2) Horas: 16:00

3) Normas:

a) Será obrigatório o uso de máscara protetora e distanciamento mínimo de 1,5m por pessoa;

b) Os participantes deverão higienizar suas mãos com álcool antes de adentrar no plenário;

c) Será apresentado pelo Setor de Contabilidade e Planejamento;

d) As solicitações de esclarecimentos sobre a matéria, formulada previamente, serão elucidadas em bloco por área (saúde, educação, infraestrutura, gestão social, desenvolvimento econômico, administração e finanças), durante a Audiência Pública. As solicitações de esclarecimentos, formuladas durante a Audiência, serão esclarecidas após as manifestações verbais também em bloco por área, conforme programação abaixo.

4) AGENDA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

HORARIO	PROGRAMAÇÃO
16 horas	Abertura
16:15 as 17:00	Apresentação das metas fiscais
17:00 às 17:30	Pronunciamento dos presentes
18:00 horas	Encerramento

São Pedro da Cipa, 24 de maio de 2021.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO 19/2020

EXTRATO DE CONTRATO

Número do Contrato: nº 019/2020

Lei Autorizativa: 604/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: **ESTER RAUBER DA ROSA**

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de FARMACEUTICA

Valor do Contrato: 2.222,26 Mensais

Data da Rescisão: 04/05/2020

Vigência: 04/05/2020 a 31/12/2020

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO 24/2020

EXTRATO DE CONTRATO

Número do Contrato: nº 024/2020

Lei Autorizativa: 604/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: **ELEUZA DELFINO LENDENGUES**

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE PCS

Valor do Contrato: 1.250,00 Mensais

Data da Rescisão: 31/12/2020

Vigência: 03/11/2020 a 31/12/2020

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO 23/2020

EXTRATO DE CONTRATO

Número do Contrato: nº 023/2020

Lei Autorizativa: 604/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: **VANUZA ROCHA OLIVEIRA SOUZA**

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Valor do Contrato: 1.100,00 Mensais

Data da Rescisão: 31/12/2020

Vigência: 05/10/2020 a 31/12/2020

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO 22/2020

EXTRATO DE CONTRATO

Número do Contrato: nº 022/2020

Lei Autorizativa: 604/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: **MARIA CLAUDIA DA SILVA**

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Valor do Contrato: 1.100,00 Mensais

Data da Rescisão: 31/12/2020

Vigência: 05/10/2020 a 31/12/2020

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO 21/2020

EXTRATO DE CONTRATO

Número do Contrato: nº 021/2020

Lei Autorizativa: 604/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: **ELISANGELA NASCIMENTO DA SILVA**

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Valor do Contrato: 1.100,00 Mensais

Data da Rescisão: 31/12/2020

Vigência: 05/10/2020 a 31/12/2020

SEC DE EDUCAÇÃO
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO PEDRO DA CIPA

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CAPÍTULO I

DA NATUREZA

Art. 1º – O Conselho Municipal de Educação, órgão de caráter fiscalizador e consultivo da Rede Municipal Ensino, foi criado pela Lei Municipal nº. 655, de 21 de dezembro de 2021.

CAPÍTULO II

Art. 3º - O Conselho Municipal de Educação de São Pedro da Cipa, tem como finalidade assegurar aos grupos representativos da sociedade civil e poder público municipal o diálogo e o direito de participar de definição e acompanhamento da execução das políticas públicas para a educação do Município de São Pedro da Cipa, concorrendo para elevar a qualidade dos serviços educacionais.

CAPÍTULO III

DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO

Art. 4º - Cabe ao Conselho Municipal de Educação:

I- participar da definição das políticas municipais de educação e na elaboração do Plano Municipal de Educação;

II- analisar/fiscalizar obrigatoriamente todas as ações do Conselho da Alimentação Escolar – CAE, Conselho de Transporte Escolar e as ações do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB;

III - fiscalizar a execução de planos, programas, projetos e experiências na área da educação;

IV - acompanhar os profissionais da educação, visando seu melhor desempenho pedagógico e formação profissional;

V - orientar e fiscalizar o funcionamento da Educação Infantil e Ensino Fundamental em todas as etapas e modalidades das Instituições pertencentes ao Município de São Pedro da Cipa;

VI - emitir pareceres sobre convênios, acordos contratos sobre assuntos educacionais e questões de natureza pedagógica no âmbito municipal que lhe forem submetidas pelo Poder Executivo ou Legislativo Municipal, e por entidades da sociedade civil organizada e/ou cidadãos;

VII - responsabilizar pelo acompanhamento, orientação e aplicação da legislação vigente das políticas educacionais do Município;

VIII - manter e atualizar um banco de dados estatísticos educacionais do Município, oferecendo subsídios aos órgãos e aos poderes públicos para

a melhoria do fluxo de alunos, do rendimento escolar e da qualidade educacional;

IX - acompanhar os dados da matrícula da população e idade escolar em todas as etapas e modalidades da Educação Infantil e Ensino Fundamental da Educação Básica;

X - participar da gestão democrática nas Instituições de Ensino, com acompanhamento do Conselho, nas comissões instituídas para os processos de consultas públicas; que garanta a democracia;

XI- zelar pelo cumprimento da legislação educacional vigente implementando o processo de avaliação institucional nas unidades de ensino;

XII - acompanhar o censo anual escolar, no âmbito Municipal de Ensino;

XIII - articular junto aos demais Sistemas Educacionais, ações de cooperação através do regime de colaboração que visem a melhoria da qualidade de ensino;

XIV - elaborar e alterar, quando necessário, o seu regimento interno;

XV - pronunciar-se sobre a aplicação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação;

XVI- manter intercâmbio com conselhos municipal, estadual e federal de Educação.

DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

Art. 5º - O Conselho Municipal de Educação será composto por 24 (vinte e quatro) conselheiros e seus respectivos suplentes representantes dos seguintes segmentos sociais:

I- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

II - 01 (um) representante dos Conselhos Tutelares;

III- 01 (um) representante do segmento de pais de alunos das Escolas da Rede Municipal de Ensino indicados pelos Conselhos Escolares;

IV- 01 (um) representante dos Estudantes da Educação Básica Pública, indicado

pela própria entidade;

V- 01 (um) representante dos profissionais da educação sendo um professor indicado pela categoria;

VI - 01 (um) representante dos profissionais da educação sendo um técnico-administrativo indicado pela categoria;

VII - 01 (um) representante da instituição estadual de ensino;

VIII - 01 (um) representante dos sindicatos que representa os profissionais de educação da Rede Estadual e Municipal de Ensino (SINTEP);

IX - 01 (um) representante dos sindicatos que representa os profissionais de educação da Rede Municipal de Ensino (SISPMUSP);

X - 01 (um) representante do Conselho Escolar da Rede Municipal de Ensino no Município;

XI - 01 (um) representante Titular e 01 (um) representante Suplente da Câmara Municipal de São Pedro da Cipa; (vereador ou funcionário efetivo da casa de leis);

XII - 01 (um) representante da diocese de São Pedro da Cipa.

§ 1º. Os membros do Conselho serão nomeados pelo Prefeito Municipal para um mandato de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução, devendo ser indicados até 30 (trinta) dias antes do término do Mandato dos Conselheiros anteriores.

§ 2º. Os Conselheiros Tutelares e Suplentes nomeados em função da nova composição serão indicados pelos respectivos segmentos para cumprirem o mandato em curso, sendo permitido mais uma única recondução subsequente de quatro anos.

DA ATUAÇAO DO CONSELHO

Art. 6º - A atuação dos membros do Conselho Municipal de Educação será considerada atividade de relevante interesse social, tendo prioridade sobre quaisquer outras atividades públicas.

Art. 7º - Fica assegurada a isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de Conselheiro e sobre pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações.

Art. 8º - É vedado aos Conselheiros que forem representantes técnicos, professores e dirigentes escolares; ou de servidores das escolas públicas, e dos alunos, no curso do mandato, ou seja, no exercício das suas funções:

I - a exoneração ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;

II - a atribuição de falta injustificada ao serviço em função das atividades do Conselho;

III - o afastamento involuntário e injustificado da condição de Conselheiro antes do termino do mandato para o qual tenha sido designado;

IV - a atribuição de falta injustificada nas atividades escolares, quando os Conselheiros forem representantes de estudantes e estiverem exercendo as atividades do Conselho.

Art. 9º - Os membros do Conselho Municipal de Educação, após sua nomeação apenas perderão seus mandatos:

I - pela renúncia;

II - em caso de ausência injustificada a mais de 04 (quatro) reuniões consecutivas, ou 04 (quatro) alternadas;

III - em caso de improbidade administrativa;

§1º. Em caso de vacância por um dos motivos citados assume o respectivo suplente.

§2º. Em caso da vacância do titular e do suplente conforme incisos I, II e III do artigo 8º, o Conselho Pleno reunirá e suspenderá a Entidade durante o mandato em curso.

CAPÍTULO IV

DA NATUREZA E DO FUNCIONAMENTO

Art.10 - O Conselho Municipal de Educação de São Pedro da Cipa é composto da seguinte forma:

I– Estrutura Organizacional:

a) Presidência;

b) Vice-Presidência;

c) Presidência de Câmaras;

d) Secretaria-Executiva.

II – Composição Funcional:

a) Plenária;

b) Câmara de Educação Infantil;

c) Câmara de Ensino Fundamental e de Legislação e Normas;

d) Comissões Permanentes ou Temporárias.

SESSÃO I

DA PLENÁRIA

Art. 11 – O Plenário, conjunto dos Conselheiros que formam o Colegiado, reúne-se em sessão ordinária uma vez por mês, e extraordinariamente, por convocação do Presidente, sempre que houver urgência de matéria a ser deliberada.

§ 1º. – As reuniões de que trata o artigo serão públicas, salvo decisão em contrário do Presidente ou do Plenário.

§ 2º. – Nas sessões extraordinárias só poderão ser discutidos e votados os assuntos que determinaram sua convocação.

§ 3º. – Além do Presidente, as reuniões também poderão ser convocadas por 2/3 dos conselheiros.

Art. 12 – As deliberações serão tomadas pelo voto da maioria simples, cabendo ao Presidente o voto de qualidade.

Parágrafo Único – Dependerá do voto da maioria absoluta:

I – Eleição do Presidente e do Vice-Presidente.

II – A aprovação de proposta de alteração de Regimento.

Art. 13 – A aprovação de qualquer ato normativo estará vinculada à leitura e análise do documento pelo Plenário.

Art. 14 – A votação dos atos normativos será nominal.

Art. 15 – Qualquer conselheiro presente à votação poderá dela abster-se, mediante justificativa, computando-se a abstenção como voto em branco.

Art. 16 – Na ocasião da apresentação do ato normativo ao Plenário, as proposições ou emendas serão analisadas com vistas à sua aprovação ou reformulação.

Art. 17 – É vedado ao Presidente e a Assessoria Técnica alterar as decisões do Plenário, sob pena de destituição do mandato ou cargo.

SESSÃO II

DA PRESIDÊNCIA

Art. 18 - A Presidência do Conselho Municipal de Educação será composta por um Presidente e Vice-Presidente eleitos pelo Conselho Pleno, ou seja, com a participação de todos conselheiros por maioria absoluta.

§ 1º Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente em seus impedimentos ou no caso de vacância do cargo;

§ 2º A escolha do Presidente e Vice-Presidente e Presidentes de Câmara será realizada mediante apresentação de chapa para mandato de 04 (quatro) anos.

§ 3º Caberá ao Presidente convocar e presidir as sessões plenárias com o direito de voto, em caso de empate;

SESSÃO III

DAS COMISSÕES

Art. 19 - O Conselho Pleno, integrado por todos os Conselheiros Municipais de Educação de São Pedro da Cipa, é o órgão superior do Conselho Municipal de Educação, funcionando também como instância consultiva e fiscalizadora máxima das suas competências.

Art. 20 - O Conselho Pleno reunir-se-á quinzenalmente, bem como as Câmaras, podendo ser de forma alternada entre Pleno e Câmaras em sessão ordinária e extraordinariamente, sempre que convocado pelos seus respectivos Presidentes, ou por um terço dos seus membros.

Parágrafo único: Poderão ser convidados a comparecer as reuniões, autoridades e especialistas, a fim de prestar esclarecimento sobre matéria em discussão e participar dos debates, vedada, porém, a emissão de voto.

SESSÃO IV

DA SECRETARIA

Art. 21 - A Secretaria-Executiva como órgão de assessoramento, prestará apoio técnico e administrativo do CME (Conselho Municipal de Educação).

§ 1º O(a) Secretário(a) será um técnico da Secretaria da Educação, indicado(a) pelo Secretário(a) Municipal de Educação em comum acordo com Conselho Pleno.

Compete e Secretaria Executiva:

I- receber, preparar, preparar, expedir e arquivar os documentos e correspondências;

II- examinar as questões pedagógicas e jurídicas que lhes forem encaminhadas;

III-delegar atribuições e designar servidores para as atividades a serem desenvolvidas pelo conselho;

IV- coordenar, apoiar e registrar as reuniões do colegiado;

V- agendar compromissos do presidente e vice- presidente;

VI- assessorar o (a) Presidente do Conselho Municipal de Educação, os Presidentes das Câmaras, os membros das Comissões e os Conselheiros;

SESSÃO V

DAS CAMARAS

Art. 22 - As Câmaras são órgãos do Conselho Municipal de Educação para deliberar sobre assuntos pertinentes a sua competência com referência aos níveis de ensino.

1º- As Câmaras são presididas por um conselheiro eleito por seus pares, por um mandato de 02 anos, permitida a sua recondução.

2º - para deliberar sobre assuntos de sua competência, as câmaras são subdivididas em:

I- Câmara da Educação Infantil;

II- Câmara de Ensino Fundamental e de Legislação e Normas;

Art. 23 - As Câmaras serão constituídas por 12 (doze)representantes dos seguintes segmentos sociais com seus respectivos suplentes:

I- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

II - 01 (um) representante dos Conselhos Tutelares;

III- 01 (um) representante do segmento de pais de alunos das Escolas da Rede Municipal de Ensino indicados pelos Conselhos Escolares;

IV- 01 (um) representante dos Estudantes da Educação Básica Pública, indicado

pela própria entidade;

V- 01 (um) representante dos profissionais da educação sendo um professor indicado pela categoria;

VI- 01 (um) representante dos profissionais da educação sendo um técnico-administrativo indicado pela categoria;

VII - 01 (um) representante da instituição estadual de ensino;

VIII - 01 (um) representante do sindicato que representa os profissionais de educação da Rede Estadual e Municipal de Ensino (SINTEP);

IX - 01 (um) representante do sindicato que representa os profissionais de educação da Rede Municipal de Ensino (SISPMUSP);

X - 01 (um) representante do Conselho Escolar da Rede Municipal de Ensino no Município;

XI - 01 (um) representante da Câmara Municipal de São Pedro da Cipa; (vereador ou funcionário efetivo da casa de leis);

XII - 01 (um) representante da diocese de São Pedro da Cipa.

DOS ATOS NORMATIVOS E SEU PROCESSAMENTO

Art. 24 - Os atos normativos emanados do Conselho Municipal de Educação adquirem eficácia, após assinatura do Presidente, homologação do(a) Secretário(a) Municipal de Educação e sua devida publicação no Diário Oficial do Município.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25 - As despesas correntes de manutenção do Conselho Municipal de Educação de São Pedro da Cipa será da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 26 – Funcionarão em caráter permanente, a Presidência, a Secretaria e a Assessoria Técnica, salvo durante o recesso anual, que será no mesmo período do recesso e férias escolares.

Parágrafo Único – Nos períodos de recesso, havendo necessidade da tomada de decisões pertinentes a este Colegiado, o Conselho Municipal de Educação poderá reunir-se extraordinariamente.

Art. 27 – O comparecimento dos conselheiros às sessões será comprovado pela assinatura no livro de presenças.

Art. 28 – O conteúdo das reuniões será registrado em atas, que serão assinadas pelo Secretário e pelo Presidente.

Art. 29 – As dúvidas que surgirem da aplicação deste Regimento e os casos omissos serão resolvidos por este Conselho, desde que não contrariem seus fins e o disposto em Lei.

Art. 30 – O presente Regimento será, para efeitos legais, aprovado por Decreto Executivo, do qual fará parte integrante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

ADMINISTRAÇÃO/RH
PORTARIA Nº. 291/2021

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão Por Morte em favor da **Sra. Ivanir Antônio Silva**, na qualidade de cônjuge, em decorrência do falecimento do servidor **Sr. Jurandyr da Silva.**"

O EXMO Prefeito do Município de Tabaporã, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos contidos no artigo 40, § 7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 28, art. 7º inciso I, art. 30, inciso I e art. 32, §1º, inciso V, alínea "C", 6 da Lei Municipal n. 482/2004, com redação alterada pela Lei Municipal nº 1222/2020, que dispõe sobre a previdência social dos servidores públicos do Município de Tabaporã/MT, Decreto nº 4.285 de 15/01/2021, que dispõe sobre a fixação de novas idades para cônjuge e companheiro no que diz respeito a cessação da percepção de cada cota individual referente ao benefício de pensão por morte; Lei Municipal nº 840, de 28/06/2011, que dispõe sobre a reestruturação do quadro de Pessoal e o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT, e Decreto nº 4.039, de 06/04/2020, que dispõe sobre a atualização do Anexo III, da Lei Municipal 840/2011,Tabelas de Vencimentos, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.218/2020 – recomposição de perdas salariais dos servidores do Poder Executivo Municipal;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **PENSÃO POR MORTE**, em decorrência do falecimento do Sr. **Jurandyr da Silva**, brasileiro, portador do RG n.º 3033387-3 SESP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 007.174.188-71, servidor efetivo, no cargo de Agente da Administração Pública III - Pedreiro, Classe "A", Nível "17", lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, devidamente matriculado sob nº 63, o equivalente a 100% (cem por cento) da cota, em favor, da Sra. **Ivanir Antônio Silva**, portadora do RG nº 3377989-9 SESP/MT einscrita no CPF nº. 991.452.511-34, na qualidade de cônjuge, conforme processo administrativo do PREVIPORÃ, n.º 2021. 07.00008P, a partir de 07/04/2021, data do óbito, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo os seus efeitos legais a partir de 07 de abril de 2021**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Tabaporã - MT, 25 de maio de 2021

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 035/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2021

O Município de Tabaporã/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 37.464.997/0001-40, com sede administrativa na Avenida Comendador José Pedro Dias, n.º 979, Centro, CEP – 78.563-000, fone (66) 3557-1505, por meio de seu Pregoeiro nomeado, pela portaria 002/2021 de 07/01/2021, no uso de suas atribuições, torna público que no Dia **19/05/2021 as 08hr00min** aconteceu o Julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL n° 031/2021** - do tipo **Menor Preço por item**para o **REGISTRO DE PREÇOS,** visando a **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, ATENDENDO A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ - MT;** conforme Termo de Referencia no **Anexo I**. como **DESERTA**. por ausência de participantes/interessados para concorrer ao certame..

Observação 01: *O Edital na íntegra com seus anexos, bem como todo material necessário para elaboração das Propostas e demais informações, encontram-se à disposição na Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT, no endereço eletrônico www.tabapora.mt.gov.br e (ou) via e-mail licitacao@tabapora.mt.gov.br acima citado, ou pelo telefone 66 3557 1248,* ***sem qualquer ônus****, aos interessados em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 07h00min horas às 11h00min horas e das 13:00min as 17:00min horas, exceto feriados e pontos facultativos).*

Tabaporã – MT, 24 de Maio de 2021.

HELIELSON TEODORO ALVES

Pregoeiro Nomeado

Portaria 002/2021

PORTARIA Nº. 290/2021

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER *"FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 02/06/2021*, com término em 01/07/2021*, *referente ao período aquisitivo de 03/04/2020 à 02/04/2021,* ao senhor ***MILTON PEREIRA DA SILVA*****,** servidor efetivo, com matricula no RH nº. 958, no cargo de **Agente de Manutenção – Vigia**, **lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura**, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/ 1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 24 de Maio de 2021.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 034/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2021

O Município de Tabaporã/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 37.464.997/0001-40, com sede administrativa na Avenida Comendador José Pedro Dias, n.º 979, Centro, CEP – 78.563-000, fone (66) 3557-1505, por meio de seu Pregoeiro nomeado, pela portaria 002/2021 de 07/01/2021, no uso de suas atribuições, torna público que no Dia **20/05/2021 as 08hr00min** aconteceu o Julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL n° 030/2021** - do tipo **Menor Preço por item**para o **REGISTRO DE PREÇOS,** visando a **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TRANSPORTE DE CARGAS DO TIPO FRETE DE CALCÁRIO PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ - MT;** conforme Termo de Referencia no **Anexo I**. como **DESERTA**. por ausência de participantes/interessados para concorrer ao certame..

Observação 01: *O Edital na íntegra com seus anexos, bem como todo material necessário para elaboração das Propostas e demais informações, encontram-se à disposição na Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT, no endereço eletrônico www.tabapora.mt.gov.br e (ou) via e-mail licitacao@tabapora.mt.gov.br acima citado, ou pelo telefone 66 3557 1248,* ***sem qualquer ônus****, aos interessados em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 07h00min horas às 11h00min horas e das 13:00min as 17:00min horas, exceto feriados e pontos facultativos).*

Tabaporã – MT, 24 de Maio de 2021.

HELIELSON TEODORO ALVES

Pregoeiro Nomeado

Portaria 002/2021

GABINETE
ERRATA À PUBLICAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.297, DE 27 DE ABRIL DE 2021.

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Sr. SIRINEU MOLETA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Retificar a publicação da Lei Municipal n.° 1.297, de 27 de abril de 2021, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM**,** no dia 28/04/2021, páginas 619, 620 e 621, edição nº 3. 716, em virtude de ter sido constado erro material em sua redação, uma vez que o texto publicado foi o do projeto de lei original, não o do projeto aprovado pela Câmara Municipal e sancionado pelo Prefeito Municipal, Sr. Sirineu Moleta. Destarte, republica-se a Lei Municipal n.° 1.297, de 27 de abril de 2021.

LEI MUNICIPAL Nº 1.297, DE 27 DE ABRIL DE 2021.

SÚMULA: "Cria no planejamento municipal de Tabaporã novo órgão, autoriza o remanejamento de saldos orçamentários de órgão para outro, promove a atualização do Anexo de Metas do Plano Plurianual – PPA 2018/ 2021, Prioridades e Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2021 para o exercício financeiro 2021 e no Orçamento 2021 e dá outras providências."

SIRINEU MOLETA, PREFEITO MUNICIPAL DE TABAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 167, inciso VI da CF/88 combinado com a Lei Municipal 1.090/2017 e alterações posteriores, faz saber que a Câmara Municipal de aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado no orçamento municipal de Tabaporã – MT o órgão 13 – Secretaria Municipal de Desporto e Lazer, atualizando todos os anexos do planejamento governamental compreendendo PPA 2018/2021, LDO e LOA 2021 nos termos desta Lei.

Art. 2º. Autoriza o remanejamento de saldos orçamentários, no valor de R$ 702.763,62 (Setecentos e dois mil, setecentos e sessenta e três reais e sessenta e dois centavos), do órgão 10 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura, unidade orçamentaria: 008 Coordenadoria de Desporto e Lazer para o órgão criado no Artigo 1º desta Lei, o qual passará a vigorar na estrutura orçamentária conforme segue:

Órgão:	**13**	**Secretaria Municipal de Desporto e Lazer**	
Unidade Orçamentaria	**001**	**Coordenadoria de Desporto e Lazer**	
Função	**27**	**Desporto e Lazer**	
Subfunção	**812**	**Desporto Comunitário**	
Programa	**0014**	**VIDA SAUDÁVEL**	
Projeto Atividade	**1249**	**CONSTRUÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL**	
Nat. Despesa	**44900000**	**Aplicações Diretas**	
Fonte Destinação	**0124000000**	**Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)**	**R$ 487. 508,00**
Fonte Destinação	**0100000000**	**Recursos Ordinários**	**R$ 37. 593,81**

Órgão:	**13**	**Secretaria Municipal de Desporto e Lazer**	
Unidade Orçamentaria	**001**	**Coordenadoria de Desporto e Lazer**	
Função	**27**	**Desporto e Lazer**	
Subfunção	**812**	**Desporto Comunitário**	
Programa	**0014**	**VIDA SAUDÁVEL**	
Projeto Atividade	**1251**	**AQUISIÇÃO DE ACADEMIA AO AR LIVRE**	
Nat. Despesa	**44900000**	**Aplicações Diretas**	
Fonte Destinação	**0100000000**	**Recursos Ordinários**	**R$ 600,00**

Órgão:	**13**	**Secretaria Municipal de Desporto e Lazer**	
Unidade Orçamentária	**001**	**Coordenadoria de Desporto e Lazer**	
Função	**27**	**Desporto e Lazer**	
Subfunção	**812**	**Desporto Comunitário**	
Programa	**0014**	**VIDA SAUDÁVEL**	
Projeto Atividade	**1252**	**AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTOS PARA O ESPORTE**	
Nat. Despesa	**44900000**	**Aplicações Diretas**	
Fonte Destinação	**0100000000**	**Recursos Ordinários**	**R$ 600,00**

Órgão:	**13**	**Secretaria Municipal de Desporto e Lazer**	
Unidade Orçamentaria	**001**	**Coordenadoria de Desporto e Lazer**	
Função	**27**	**Desporto e Lazer**	
Subfunção	**812**	**Desporto Comunitário**	
Programa	**0014**	**VIDA SAUDÁVEL**	
Projeto Atividade	**1292**	**AMPLIAÇÃO, REFORMAS E MELHORIAS NO GINASIO MUNICIPAL**	
Nat. Despesa	**44900000**	**Aplicações Diretas**	
Fonte Destinação	**0100000000**	**Recursos Ordinários**	**Valor R$ 600,00**

Órgão:	**13**	**Secretaria Municipal de Desporto e Lazer**	
Unidade Orçamentaria	**001**	**Coordenadoria de Desporto e Lazer**	
Função	**27**	**Desporto e Lazer**	
Subfunção	**812**	**Desporto Comunitário**	
Programa	**0014**	**VIDA SAUDÁVEL**	
Projeto Atividade	**1293**	**CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL SUIÇO E QUADRA DE AREIA**	
Nat. Despesa	**44900000**	**Aplicações Diretas**	
Fonte Destinação	**0100000000**	**Recursos Ordinários**	**Valor R$ 600,00**

Órgão:	**13**	**Secretaria Municipal de Desporto e Lazer**	
Unidade Orçamentaria	**001**	**Coordenadoria de Desporto e Lazer**	
Função	**27**	**Desporto e Lazer**	
Subfunção	**812**	**Desporto Comunitário**	
Programa	**0014**	**VIDA SAUDÁVEL**	
Projeto Atividade	**1294**	**CONSTRUÇÃO DE PISCINA OLIMPICA PARA O DESPORTO**	
Nat. Despesa	**44900000**	**Aplicações Diretas**	
Fonte Destinação	**0100000000**	**Recursos Ordinários**	**Valor R$ 600,00**

Órgão:	**13**	**Secretaria Municipal de Desporto e Lazer**

Unidade Orçamentaria	001	Coordenadoria de Desporto e Lazer	
Função	27	Desporto e Lazer	
Subfunção	812	Desporto Comunitário	
Programa	0014	VIDA SAUDÁVEL	
Projeto Atividade	2291	MANUTENÇÃO COM ESPORTE E LAZER	
Nat. Despesa	31900000	Pessoal e encargos – Aplicação Direta	
Nat. Despesa	31910000	Pessoal e encargos – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos – Obrigações Patronais	
Nat. Despesa	3390000	Custeio – Aplicação Direta	
Fonte Destinação	0100000000	Recursos Ordinários	R$ 148. 794,05
Fonte Destinação	0300000000	Recursos Ordinários – Exercício anterior	R$ 12.740,50

Órgão:	13	Secretaria Municipal de Desporto e Lazer	
Unidade Orçamentaria	001	Coordenadoria de Desporto e Lazer	
Função	27	Desporto e Lazer	
Subfunção	812	Desporto Comunitário	
Programa	0014	VIDA SAUDÁVEL	
Projeto Atividade	2292	INCENTIVO AO ESPORTE E COMPETIÇÃO	
Nat. Despesa	3390000	Custeio – Aplicação Direta	
Fonte Destinação	0100000000	Recursos Ordinários	R$ 13.307,26

Parágrafo único: O remanejamento autorizado no artigo 2º não irá alterar a estrutura das funções, subfunções, programas, projetos e/ou atividades, naturezas de despesas e fontes de destinação e saldos orçamentários, apenas o órgão e unidade sofrerão modificações.

Art. 3º. Para fazer frente ao remanejamento autorizado no artigo 2º desta Lei ficarão extintas do planejamento governamental e terão seus saldos orçamentários atuais anulados a partir da data da aprovação desta Lei as seguintes dotações:

Órgão:	10	Secretaria Municipal Educação, Cultura, Desporto e Lazer	
Unidade Orçamentaria	008	Coordenadoria de Desporto e Lazer	
Função	27	Desporto e Lazer	
Subfunção	812	Desporto Comunitário	
Programa	0014	VIDA SAUDÁVEL	
Projeto Atividade	1049	CONSTRUÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL	
Nat. Despesa	44900000	Aplicações Diretas	
Fonte Destinação	0124000000	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R$ 487. 508,00
Fonte Destinação	0100000000	Recursos Ordinários	R$ 37. 593,81

Órgão:	10	Secretaria Municipal Educação, Cultura, Desporto e Lazer	
Unidade Orçamentaria	008	Coordenadoria de Desporto e Lazer	
Função	27	Desporto e Lazer	
Subfunção	812	Desporto Comunitário	
Programa	0014	VIDA SAUDÁVEL	
Projeto Atividade	1051	AQUISIÇÃO DE ACADEMIA AO AR LIVRE	
Nat. Despesa	44900000	Aplicações Diretas	
Fonte Destinação	0100000000	Recursos Ordinários	R$ 600,00

Órgão:	13	Secretaria Municipal de Desporto e Lazer	
Unidade Orçamentária	001	Coordenadoria de Desporto e Lazer	
Função	27	Desporto e Lazer	
Subfunção	812	Desporto Comunitário	
Programa	0014	VIDA SAUDÁVEL	
Projeto Atividade	1252	AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTOS PARA O ESPORTE	
Nat. Despesa	44900000	Aplicações Diretas	
Fonte Destinação	0100000000	Recursos Ordinários	R$ 600,00

Órgão:	10	Secretaria Municipal Educação, Cultura, Desporto e Lazer	
Unidade Orçamentaria	008	Coordenadoria de Desporto e Lazer	
Função	27	Desporto e Lazer	
Subfunção	812	Desporto Comunitário	
Programa	0014	VIDA SAUDÁVEL	
Projeto Atividade	1092	AMPLIAÇÃO, REFORMAS E MELHORIAS NO GINASIO MUNICIPAL	
Nat. Despesa	44900000	Aplicações Diretas	
Fonte Destinação	0100000000	Recursos Ordinários	R$ 600,00

Órgão:	10	Secretaria Municipal Educação, Cultura, Desporto e Lazer	
Unidade Orçamentaria	008	Coordenadoria de Desporto e Lazer	
Função	27	Desporto e Lazer	
Subfunção	812	Desporto Comunitário	
Programa	0014	VIDA SAUDÁVEL	
Projeto Atividade	1093	CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL SUIÇO E QUADRA DE AREIA	
Nat. Despesa	44900000	Aplicações Diretas	
Fonte Destinação	0100000000	Recursos Ordinários	Valor R$ 600,00

Órgão:	10	Secretaria Municipal Educação, Cultura, Desporto e Lazer	
Unidade Orçamentaria	008	Coordenadoria de Desporto e Lazer	
Função	27	Desporto e Lazer	
Subfunção	812	Desporto Comunitário	
Programa	0014	VIDA SAUDÁVEL	
Projeto Atividade	1094	CONSTRUÇÃO DE PISCINA OLIMPICA PARA O DESPORTO	
Nat. Despesa	44900000	Aplicações Diretas	
Fonte Destinação	0100000000	Recursos Ordinários	Valor R$ 600,00

Órgão:	10	Secretaria Municipal Educação, Cultura, Desporto e Lazer	
Unidade Orçamentaria	008	Coordenadoria de Desporto e Lazer	
Função	27	Desporto e Lazer	
Subfunção	812	Desporto Comunitário	
Programa	0014	VIDA SAUDÁVEL	
Projeto Atividade	2091	MANUTENÇÃO COM ESPORTE E LAZER	
Nat. Despesa	31900000	Pessoal e encargos – Aplicação Direta	
Nat. Despesa	31910000	Pessoal e encargos – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos – Obrigações Patronais	
Nat. Despesa	3390000	Custeio – Aplicação Direta	
Fonte Destinação	0100000000	Recursos Ordinários	R$ 148. 794,05
Fonte Destinação	0300000000	Recursos Ordinários – Exercício anterior	R$ 12.740,50

Órgão:	10	Secretaria Municipal Educação, Cultura, Desporto e Lazer	
Unidade Orçamentaria	008	Coordenadoria de Desporto e Lazer	
Função	27	Desporto e Lazer	
Subfunção	812	Desporto Comunitário	
Programa	0014	VIDA SAUDÁVEL	
Projeto Atividade	2092	INCENTIVO AO ESPORTE E COMPETIÇÃO	
Nat. Despesa	3390000	Custeio – Aplicação Direta	
Fonte Destinação	0100000000	Recursos Ordinários	R$ 13.307,26

Art.4º - O Plano Plurianual, PPA 2018/2021, aprovado pela Lei Municipal nº 1.095/2017 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, LDO/2021, aprovada pela Lei Municipal 1246/2020 e a Lei Orçamentaria Anual, aprovada pela Lei Municipal 1266/2020, passam a vigorar com as alterações da presente lei.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às adequações necessárias no Plano Plurianual vigente, Lei Municipal nº 1.095/2017, bem como no Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 1246/2020 - LDO 2021, ficando vedada ao Poder Executivo a utilização dos recursos para remanejar despesa diferente das autorizadas no Art. 3º desta Lei.

Art. 6º - O remanejamento autorizado nesta Lei serão regulados por Decreto do poder Executivo nos termos da autorização em Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Tabaporã – MT, aos 27 dias do mês de abril de 2021.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1.297, DE 27 DE ABRIL DE 2021.REPUBLICAR

SÚMULA: "Cria no planejamento municipal de Tabaporã novo órgão, autoriza o remanejamento de saldos orçamentários de órgão para outro, promove a atualização do Anexo de Metas do Plano Plurianual – PPA 2018/2021, Prioridades e Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2021 para o exercício financeiro 2021 e no Orçamento 2021 e dá outras providências."

SIRINEU MOLETA, PREFEITO MUNICIPAL DE TABAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 167, inciso VI da CF/88 combinado com a Lei Municipal 1.090/2017 e alterações posteriores, faz saber que a Câmara Municipal de aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado no orçamento municipal de Tabaporã – MT o órgão 13 – Secretaria Municipal de Desporto e Lazer, atualizando todos os anexos do planejamento governamental compreendendo PPA 2018/2021, LDO e LOA 2021 nos termos desta Lei.

Art. 2º. Autoriza o remanejamento de saldos orçamentários, no valor de R$ 702.763,62 (Setecentos e dois mil, setecentos e sessenta e três reais e sessenta e dois centavos), do órgão 10 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura, unidade orçamentaria: 008 Coordenadoria de Desporto e Lazer para o órgão criado no Artigo 1º desta Lei, o qual passará a vigorar na estrutura orçamentária conforme segue:

Órgão:	**13**	**Secretaria Municipal de Desporto e Lazer**	
Unidade Orçamentaria	**001**	**Coordenadoria de Desporto e Lazer**	
Função	**27**	**Desporto e Lazer**	
Subfunção	**812**	**Desporto Comunitário**	
Programa	**0014**	**VIDA SAUDÁVEL**	
Projeto Atividade	**1249**	**CONSTRUÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL**	
Nat. Despesa	**44900000**	**Aplicações Diretas**	
Fonte Destinação	**0124000000**	**Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)**	**R$ 487.508,00**
Fonte Destinação	**0100000000**	**Recursos Ordinários**	**R$ 37.593,81**

Órgão:	**13**	**Secretaria Municipal de Desporto e Lazer**	
Unidade Orçamentaria	**001**	**Coordenadoria de Desporto e Lazer**	
Função	**27**	**Desporto e Lazer**	
Subfunção	**812**	**Desporto Comunitário**	
Programa	**0014**	**VIDA SAUDÁVEL**	
Projeto Atividade	**1251**	**AQUISIÇÃO DE ACADEMIA AO AR LIVRE**	
Nat. Despesa	**44900000**	**Aplicações Diretas**	
Fonte Destinação	**0100000000**	**Recursos Ordinários**	**R$ 600,00**

Órgão:	**13**	**Secretaria Municipal de Desporto e Lazer**	
Unidade Orçamentária	**001**	**Coordenadoria de Desporto e Lazer**	
Função	**27**	**Desporto e Lazer**	
Subfunção	**812**	**Desporto Comunitário**	
Programa	**0014**	**VIDA SAUDÁVEL**	
Projeto Atividade	**1252**	**AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTOS PARA O ESPORTE**	
Nat. Despesa	**44900000**	**Aplicações Diretas**	
Fonte Destinação	**0100000000**	**Recursos Ordinários**	**R$ 600,00**

Órgão:	**13**	**Secretaria Municipal de Desporto e Lazer**	
Unidade Orçamentaria	**001**	**Coordenadoria de Desporto e Lazer**	
Função	**27**	**Desporto e Lazer**	
Subfunção	**812**	**Desporto Comunitário**	
Programa	**0014**	**VIDA SAUDÁVEL**	
Projeto Atividade	**1292**	**AMPLIAÇÃO, REFORMAS E MELHORIAS NO GINASIO MUNICIPAL**	
Nat. Despesa	**44900000**	**Aplicações Diretas**	
Fonte Destinação	**0100000000**	**Recursos Ordinários**	**Valor R$ 600,00**

Órgão:	**13**	**Secretaria Municipal de Desporto e Lazer**	
Unidade Orçamentaria	**001**	**Coordenadoria de Desporto e Lazer**	
Função	**27**	**Desporto e Lazer**	
Subfunção	**812**	**Desporto Comunitário**	
Programa	**0014**	**VIDA SAUDÁVEL**	
Projeto Atividade	**1293**	**CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL SUIÇO E QUADRA DE AREIA**	
Nat. Despesa	**44900000**	**Aplicações Diretas**	
Fonte Destinação	**0100000000**	**Recursos Ordinários**	**Valor R$ 600,00**

Órgão:	**13**	**Secretaria Municipal de Desporto e Lazer**	
Unidade Orçamentaria	**001**	**Coordenadoria de Desporto e Lazer**	
Função	**27**	**Desporto e Lazer**	
Subfunção	**812**	**Desporto Comunitário**	
Programa	**0014**	**VIDA SAUDÁVEL**	
Projeto Atividade	**1294**	**CONSTRUÇÃO DE PISCINA OLIMPICA PARA O DESPORTO**	
Nat. Despesa	**44900000**	**Aplicações Diretas**	
Fonte Destinação	**0100000000**	**Recursos Ordinários**	**Valor R$ 600,00**

Órgão:	**13**	**Secretaria Municipal de Desporto e Lazer**	
Unidade Orçamentaria	**001**	**Coordenadoria de Desporto e Lazer**	
Função	**27**	**Desporto e Lazer**	
Subfunção	**812**	**Desporto Comunitário**	
Programa	**0014**	**VIDA SAUDÁVEL**	
Projeto Atividade	**2291**	**MANUTENÇÃO COM ESPORTE E LAZER**	
Nat. Despesa	**31900000**	**Pessoal e encargos – Aplicação Direta**	
Nat. Despesa	**31910000**	**Pessoal e encargos – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos – Obrigações Patronais**	
Nat. Despesa	**3390000**	**Custeio – Aplicação Direta**	
Fonte Destinação	**0100000000**	**Recursos Ordinários**	**R$ 148.794,05**
Fonte Destinação	**0300000000**	**Recursos Ordinários – Exercício anterior**	**R$ 12.740,50**

Órgão:	**13**	**Secretaria Municipal de Desporto e Lazer**	
Unidade Orçamentaria	**001**	**Coordenadoria de Desporto e Lazer**	
Função	**27**	**Desporto e Lazer**	
Subfunção	**812**	**Desporto Comunitário**	
Programa	**0014**	**VIDA SAUDÁVEL**	
Projeto Atividade	**2292**	**INCENTIVO AO ESPORTE E COMPETIÇÃO**	
Nat. Despesa	**3390000**	**Custeio – Aplicação Direta**	
Fonte Destinação	**0100000000**	**Recursos Ordinários**	**R$ 13.307,26**

Parágrafo único: O remanejamento autorizado no artigo 2º não irá alterar a estrutura das funções, subfunções, programas, projetos e/ou atividades, naturezas de despesas e fontes de destinação e saldos orçamentários, apenas o órgão e unidade sofrerão modificações.

Art. 3º. Para fazer frente ao remanejamento autorizado no artigo 2º desta Lei ficarão extintas do planejamento governamental e terão seus saldos orçamentários atuais anulados a partir da data da aprovação desta Lei as seguintes dotações:

Órgão:	**10**	**Secretaria Municipal Educação, Cultura, Desporto e Lazer**	
Unidade Orçamentaria	**008**	**Coordenadoria de Desporto e Lazer**	
Função	**27**	**Desporto e Lazer**	
Subfunção	**812**	**Desporto Comunitário**	
Programa	**0014**	**VIDA SAUDÁVEL**	
Projeto Atividade	**1049**	**CONSTRUÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL**	
Nat. Despesa	**44900000**	**Aplicações Diretas**	
Fonte Destinação	**0124000000**	**Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)**	**R$ 487.508,00**
Fonte Destinação	**0100000000**	**Recursos Ordinários**	**R$ 37.593,81**

Órgão:	**10**	**Secretaria Municipal Educação, Cultura, Desporto e Lazer**	
Unidade Orçamentaria	**008**	**Coordenadoria de Desporto e Lazer**	
Função	**27**	**Desporto e Lazer**	
Subfunção	**812**	**Desporto Comunitário**	
Programa	**0014**	**VIDA SAUDÁVEL**	
Projeto Atividade	**1051**	**AQUISIÇÃO DE ACADEMIA AO AR LIVRE**	
Nat. Despesa	**44900000**	**Aplicações Diretas**	
Fonte Destinação	**0100000000**	**Recursos Ordinários**	**R$ 600,00**

Órgão:	**13**	**Secretaria Municipal de Desporto e Lazer**	
Unidade Orçamentária	**001**	**Coordenadoria de Desporto e Lazer**	
Função	**27**	**Desporto e Lazer**	
Subfunção	**812**	**Desporto Comunitário**	
Programa	**0014**	**VIDA SAUDÁVEL**	
Projeto Atividade	**1252**	**AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTOS PARA O ESPORTE**	
Nat. Despesa	**44900000**	**Aplicações Diretas**	
Fonte Destinação	**0100000000**	**Recursos Ordinários**	**R$ 600,00**

Órgão:	**10**	**Secretaria Municipal Educação, Cultura, Desporto e Lazer**	
Unidade Orçamentaria	**008**	**Coordenadoria de Desporto e Lazer**	
Função	**27**	**Desporto e Lazer**	
Subfunção	**812**	**Desporto Comunitário**	
Programa	**0014**	**VIDA SAUDÁVEL**	
Projeto Atividade	**1092**	**AMPLIAÇÃO, REFORMAS E MELHORIAS NO GINASIO MUNICIPAL**	
Nat. Despesa	**44900000**	**Aplicações Diretas**	
Fonte Destinação	**0100000000**	**Recursos Ordinários**	**R$ 600,00**

Órgão:	**10**	**Secretaria Municipal Educação, Cultura, Desporto e Lazer**	
Unidade Orçamentaria	**008**	**Coordenadoria de Desporto e Lazer**	
Função	**27**	**Desporto e Lazer**	
Subfunção	**812**	**Desporto Comunitário**	
Programa	**0014**	**VIDA SAUDÁVEL**	
Projeto Atividade	**1093**	**CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL SUIÇO E QUADRA DE AREIA**	
Nat. Despesa	**44900000**	**Aplicações Diretas**	
Fonte Destinação	**0100000000**	**Recursos Ordinários**	**Valor R$ 600,00**

Órgão:	**10**	**Secretaria Municipal Educação, Cultura, Desporto e Lazer**	
Unidade Orçamentaria	**008**	**Coordenadoria de Desporto e Lazer**	
Função	**27**	**Desporto e Lazer**	
Subfunção	**812**	**Desporto Comunitário**	
Programa	**0014**	**VIDA SAUDÁVEL**	
Projeto Atividade	**1094**	**CONSTRUÇÃO DE PISCINA OLIMPICA PARA O DESPORTO**	
Nat. Despesa	**44900000**	**Aplicações Diretas**	
Fonte Destinação	**0100000000**	**Recursos Ordinários**	**Valor R$ 600,00**

Órgão:	**10**	**Secretaria Municipal Educação, Cultura, Desporto e Lazer**	
Unidade Orçamentaria	**008**	**Coordenadoria de Desporto e Lazer**	
Função	**27**	**Desporto e Lazer**	
Subfunção	**812**	**Desporto Comunitário**	
Programa	**0014**	**VIDA SAUDÁVEL**	
Projeto Atividade	**2091**	**MANUTENÇÃO COM ESPORTE E LAZER**	
Nat. Despesa	**31900000**	**Pessoal e encargos – Aplicação Direta**	
Nat. Despesa	**31910000**	**Pessoal e encargos – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos – Obrigações Patronais**	
Nat. Despesa	**3390000**	**Custeio – Aplicação Direta**	
Fonte Destinação	**0100000000**	**Recursos Ordinários**	**R$ 148.794,05**
Fonte Destinação	**0300000000**	**Recursos Ordinários – Exercício anterior**	**R$ 12.740,50**

Órgão:	**10**	**Secretaria Municipal Educação, Cultura, Desporto e Lazer**	
Unidade Orçamentaria	**008**	**Coordenadoria de Desporto e Lazer**	
Função	**27**	**Desporto e Lazer**	
Subfunção	**812**	**Desporto Comunitário**	
Programa	**0014**	**VIDA SAUDÁVEL**	
Projeto Atividade	**2092**	**INCENTIVO AO ESPORTE E COMPETIÇÃO**	
Nat. Despesa	**3390000**	**Custeio – Aplicação Direta**	
Fonte Destinação	**0100000000**	**Recursos Ordinários**	**R$ 13.307,26**

Art.4º - O Plano Plurianual, PPA 2018/2021, aprovado pela Lei Municipal nº 1.095/2017 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, LDO/2021, aprovada pela Lei Municipal 1246/2020 e a Lei Orçamentaria Anual, aprovada pela Lei Municipal 1266/2020, passam a vigorar com as alterações da presente lei.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às adequações necessárias no Plano Plurianual vigente, Lei Municipal nº 1.095/2017, bem como no Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 1246/2020 - LDO 2021, ficando vedada ao Poder Executivo a utilização dos recursos para remanejar despesa diferente das autorizadas no Art. 3º desta Lei.

Art. 6º - O remanejamento autorizado nesta Lei serão regulados por Decreto do poder Executivo nos termos da autorização em Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Tabaporã – MT, aos 27 dias do mês de abril de 2021.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SEFAZ
CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DO 1º QUADRIMESTRE DE 2021

O Prefeito de Tangará da Serra, Sr. Vander Alberto Masson, convida a população em geral e demais interessados a participar da audiência pública de apresentação do relatório de gestão fiscal referente ao 1º quadrimestre de 2021, previsto no § 4º art. 9º e art. 54 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei nº 101/2000).

Formas de participação:

Presencial: Máximo de 20 pessoas;

Facebook: https://www.facebook.com/prefeituratangaradaserra

Data: 28 de Maio de 2021

Horário: 15:00

Local: Auditório da Câmara Municipal de Tangará da Serra (Rua Júlio Martinês Benevides (Rua 11) Centro – Tangará da Serra-MT)

Observação

O vídeo da audiência estará disponibilizado posteriormente no site oficial da Prefeitura:

O relatório de gestão fiscal, bem como a ata e os slides apresentados na audiência estarão disponibilizados posteriormente no site oficial da Prefeitura, endereço:

<https://www.tangaradaserra.mt.gov.br/?categoria_co... >

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA-PREGÃO ELETRÔNICO N° 024/2021

AVISO DE ABERTURA-PREGÃO ELETRÔNICO N° 024/2021-TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO,**conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. **Realização: 07 de Junho de 2021 às 09h00 horário de Brasília**. Fundamento legal: Lei

nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar n° 123/2006, Decreto nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 355/2019. Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br. Observação: O Edital e seus anexos estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia **25 de maio de 2021,** no link http://www.tangaradaserra.mt.gov/licitacao/ e na plataforma www.comprasnet.gov.br. Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-4800, 65-3311-4809. Tangará da Serra- MT, 24 de Maio de 2021. Janine Cristina Gruber Nogueira- Chefe do Departamento de Licitações e Contratos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 013/2021

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 013/2021

OBJETO**: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINA DE CAPACITAÇÃO – FORMATO ENSINO À DISTÂNCIA – EAD, VISANDO ATENDER O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.**

FUNDAMENTO LEGAL: art. 25, II da Lei nº 8.666/93.

CONTRATADA: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

CNPJ: 00.360.305/0001-04

VALOR GLOBAL: R$ 3.420,00 (Três mil quatrocentos e vinte reais).

VIGÊNCIA: 02 (dois) meses.

HOMOLOGO.

Nova Santa Helena – MT, 24 de Maio de 2021.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO DE PRORROGAÇÃO PP 032/2021

AVISO DE SEGUNDA PRORROGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2021

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO QUE PRORROGA A LICITAÇÃO A SEGUIR CARACTERIZADA:

PROCESSO: 53/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTOR DE IMÓVEIS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA: 07/06/2021

HORÁRIO: 08h00min

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBEDECERÁ AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR **E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO AVENIDA CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT**, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE (7h00min ÀS 11h00min e das 13h00min às 17h00min). MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELOS TELEFONES 66.3534.2503.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 24 DE MAIO DE 2021.

Edivaldo Moreira da Silva

Pregoeiro

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO PP 044/2021

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2021

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR A LICITAÇÃO A SEGUIR CARACTERIZADA:

PROCESSO: 75/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA SANITÁRIA EM ATERRO SANITÁRIO, COM ATUAÇÃO EM MANEJO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS GERADOS NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA: 08/06/2021

HORÁRIO: 08h00min

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBEDECERÁ AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE **WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO AVENIDA CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT**, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE (7h00min ÀS 11h00min e das 13h00min às 17h00min). MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELOS TELEFONES 66.3534.2500.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 24 DE MAIO DE 2021.

Edivaldo Moreira da Silva

Pregoeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL PARA APRESENTAÇÃO E AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS DO 1º QUADRIMESTRE DE 2021

O Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte - MT, Sr. **Pascoal Alberton**, em cumprimento ao disposto no Art. 48 Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei n.º 101/2000) juntamente com a Art. 54, que trata da Elaboração Quadrimestral do Relatório de Gestão Fiscal e o parágrafo 4º do artigo 9º da mesma Lei, que trata da apresentação em Audiência Publica, **CONVIDA** a população em geral através dos seus diversos segmentos sóciais, a participar de **Audiência Pública Virtual para Apresentação e Avaliação das Metas Fiscais do 1º Quadrimestre do Exercício Financeiro de 2021 que acontecerá no dia 26 de Maio de 2021 com inicio as 15:30 horas.**

Em razão da pandemia Covid-19, a audiência publica será realizada de forma virtual (online) e será transmitida via Facebook na pagina do município através do link: **https://www.terranovadonorte.mt.gov.br/,** após a transmissão a gravação ficará disponibiliza também na página do município.

Terra Nova do Norte-MT 24 de Maio de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

EDITAL DE PUBLICAÇÃO – RGF 1º QUADRIMESTRE DE 2021.

O Prefeito do Município de Torixoréu – MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com a determinação contida na Lei Complementar Nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), DECLARA que encontra-se publicado para divulgação do **RGF** – **Relatório de Gestão Fiscal.** (art. 53, Lei Complementar n° 101/2000) referente ao **1º Quadrimestre de 2021**.

Torixoréu – MT, 24 de maio de 2021.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Interino Municipal

RGF - ANEXO 04 - DEMOMSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO.

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMOMSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2021 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL

RGF - ANEXO 04 (LRF, art. 55, inciso I alínea "d" e inciso III alínea "c") — em Reais

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação¹ (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação¹ (II)	0,00	0,00
TOTAIS (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	23.191.074,60	100,00
(-) Transf. Obrigatória União emendas individuais (art.166-A, §1º, CF)(V)	0,00	0,00
R.C.L. AJUSTADA P/CÁLCULO - LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)F)(V)	23.191.074,60	100,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII) - (Ia + IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTREGAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

1. Conforme manual de instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão efeitos contabilizados para fins de contratação de outras operações de crédito.

Emissão: 19/05/2021 09:24:28 — Page 1 de 2

Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019. — Homologado

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMOMSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2021 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL

RGF - ANEXO 04 (LRF, art. 55, inciso I alínea "d" e inciso III alínea "c") em Reais

RGF - ANEXO 03 - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES.

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2021 - QUADRIMESTE JANEIRO/ABRIL

RGF – ANEXO 03 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) em Reais

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
A ENTIDADES CONTROLADAS(III)				
Em Operações de Crédito Internas				
Em Operações de Crédito Externas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
Em Operações de Crédito Internas				
Em Operações de Crédito Externas				
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Internas				
Em Operações de Crédito Externas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
TOTAL DE GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	24.963.305,10	23.191.074,60		
(-) Transf. Obrig. União emendas individuais (art.166-A, §1º, CF)(VII)				
R.C.L. AJUSTADA P/CÁLCULO - LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VI	24.963.305,10	23.191.074,60		
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 0,00 %				
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 90,00 %				

CONTRA GARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DE ENTIDADES CONTROLADAS(IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS(X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
TOTAL DE CONTRA GARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)				

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

Emissão: 19/05/2021 09:23:49 Page 1 de 1

Portaria Nº 286, de 7 de Maio de 2019. Homologado

RGF - ANEXO 02 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2021 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL

RGF – ANEXO 02 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") — em Reais

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	3.492.690,20	3.328.728,47	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	2.861.065,95	2.697.104,22	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	2.861.065,95	2.697.104,22	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	2.861.065,95	2.697.104,22	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive)- Vencidos e Não Pagos.	631.624,25	631.624,25	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	576.189,94	881.769,64	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	1.239.921,75	1.545.306,97	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.842.012,13	1.843.951,87	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	602.090,38	298.644,90	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	-663.731,81	-663.537,33	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	2.916.500,26	2.446.958,83	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	24.963.305,10	23.191.074,60	0,00	0,00
(-) Transf. Obrig. União emendas individuais (art.166-A, §1º, CF)(V)	0,00	0,00	0,00	0,00
= R.C.L. AJUSTADA P/CÁLCULO - LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI)=(IV - V)	24.963.305,10	23.191.074,60	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL (I / RCL) (I/VI)	13,99	14,35	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III / RCL) (III/VI)	11,68	10,55	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) [90,00%]	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC				
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não Incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	116.809,29	107.974,16	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.141.170,28	1.765.619,66	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas:

Emissão: 19/05/2021 09:23:04 — Page 1 de 1
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019. — Homologado

RGF - ANEXO 01 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL.

MUNICÍPIO DE TORIXOREU - MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - CONSOLIDADO TOTAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO DE 2020 A ABRIL DE 2021

RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") em Reais

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS NOS ÚLTIMOS 12 MESES LIQUIDADAS													
	Maio/2020	Junho/2020	Julho/2020	Agosto/2020	Setembro/2020	Outubro/2020	Novembro/2020	Dezembro/2020	Janeiro/2021	Fevereiro/2021	Março/2021	Abril/2021	Total dos Últimos 12 Meses	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	885.940,21	920.205,87	1.208.387,35	960.377,03	1.077.617,93	1.007.042,93	1.046.288,16	3.926.582,80	758.750,87	976.516,18	1.014.570,98	712.243,50	14.494.523,81	
Pessoal Ativo	563.246,21	576.138,38	812.522,15	579.986,34	693.475,83	544.832,70	651.843,16	1.232.136,06	601.226,16	691.721,78	703.835,99	447.929,58	8.098.894,34	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	554.274,09	570.395,67	777.823,16	571.024,78	592.996,76	540.254,67	606.369,77	1.012.893,45	544.072,12	587.437,78	585.503,29	297.771,21	7.240.816,75	
Obrigações Patronais	8.972,12	5.742,71	34.698,99	8.961,56	100.479,07	4.578,03	45.473,39	219.242,61	57.154,04	104.284,00	118.332,70	150.158,37	858.077,59	
Benefícios Previdenciários														
Pessoal Inativo e Pensionistas								2.134.977,23					2.134.977,23	
Aposentadorias, Reserva e Reformas								1.363.636,18					1.363.636,18	
Pensões								305.620,54					305.620,54	
Outros Benefícios Previdenciários								465.720,51					465.720,51	
Outras Despesas	322.694,00	344.067,49	395.865,20	380.390,69	384.142,10	462.210,23	394.445,00	559.469,51	157.524,71	284.794,40	310.734,99	264.313,92	4.260.652,24	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Serviços Médicos	322.694,00	344.067,49	395.865,20	380.390,69	384.142,10	462.210,23	394.445,00	559.469,51	157.524,71	284.794,40	310.734,99	264.313,92	4.260.652,24	
DESPESA NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)								2.134.977,23					2.134.977,23	
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados								2.134.977,23					2.134.977,23	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	885.940,21	920.205,87	1.208.387,35	960.377,03	1.077.617,93	1.007.042,93	1.046.288,16	1.791.605,57	758.750,87	976.516,18	1.014.570,98	712.243,50	12.359.546,58	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa) + (IIIb)													12.359.546,58	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	23.191.074,60	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)		-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)		-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	23.191.074,60	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	12.359.546,58	53,29 %
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	12.523.180,28	54,00 %
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (§ único do art. 22 da LRF)	11.897.021,27	51,30 %
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) 90,00 %	11.270.862,25	48,60 %

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

Emissão: 19/05/2021 09:21:41 **PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU** Page 1 de 2
Portaria Nº 286, de 7 de Maio de 2019. Homologado

MUNICÍPIO DE TORIXOREU - MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - CONSOLIDADO TOTAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO DE 2020 A ABRIL DE 2021

RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") em Reais

NOTAS:

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL					
3º Quadrimestre de2020			1º Quadrimestre de 2021		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3 * c)	Limite (e) = (b - d)	% DTP (f)
54,00 %	54,94 %	0,94 %	0,31 %	54,63 %	53,29 %

RREO - ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2021 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) — em Reais

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	904.646,52	904.646,52	625.852,59	69,18
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	92.900,00	92.900,00	35.005,79	37,68
IPTU	72.000,00	72.000,00	972,94	1,35
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	20.900,00	20.900,00	34.032,85	162,84
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	303.000,00	303.000,00	172.502,30	56,93
ITBI	300.000,00	300.000,00	172.331,36	57,44
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ITBI	3.000,00	3.000,00	170,94	5,70
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	304.000,00	304.000,00	297.876,92	97,99
ISS	301.000,00	301.000,00	297.088,39	98,70
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS	3.000,00	3.000,00	788,53	26,28
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte IRRF	204.746,52	204.746,52	120.467,58	58,84
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	13.550.000,00	13.550.000,00	6.099.998,50	45,02
Cota-Parte FPM	7.890.000,00	7.890.000,00	3.562.235,27	45,15
Cota-Parte ITR	820.000,00	820.000,00	139.942,91	17,07
Cota-Parte IPVA	320.000,00	320.000,00	129.916,29	40,60
Cota-Parte ICMS	4.500.000,00	4.500.000,00	2.267.904,03	50,40
Cota-Parte IPI-Exportação				
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	20.000,00	20.000,00		
Desoneração ICMS (LC 87/96)	20.000,00	20.000,00		
Outras				
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**14.454.646,52**	**14.454.646,52**	**6.725.851,09**	**46,53**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.683.356,63	1.762.270,24	827.156,99	46,94	683.788,67	38,80	683.788,67	38,80	
Despesas Correntes	1.628.956,63	1.727.870,22	827.156,99	47,87	683.788,67	39,57	683.788,67	39,57	
Despesas de Capital	54.400,00	34.400,02							
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.504.656,24	1.390.056,24	1.028.853,07	74,02	1.028.853,07	74,02	956.853,07	68,84	
Despesas Correntes	1.456.140,00	1.366.540,00	1.028.853,07	75,29	1.028.853,07	75,29	956.853,07	70,02	
Despesas de Capital	48.516,24	23.516,24							
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	5.000,00	5.000,00							
Despesas Correntes									
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00							
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	42.400,00	46.400,00	9.297,96	20,04	2.653,96	5,72	2.653,96	5,72	
Despesas Correntes	39.900,00	43.900,00	9.297,96	21,18	2.653,96	6,05	2.653,96	6,05	
Despesas de Capital	2.500,00	2.500,00							
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	6.000,00	6.000,00							
Despesas Correntes	4.000,00	4.000,00							
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00							
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**3.241.412,87**	**3.209.726,48**	**1.865.308,02**	**58,11**	**1.715.295,70**	**53,44**	**1.643.295,70**	**51,20**	

Emissão: 21/05/2021 07:34:05 — Page 1 de 4
Portaria 286 de 07 de Maio de 2019. — Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2021 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) — em Reais

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO DE APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.865.308,02	1.715.295,70	1.643.295,70
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)			
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**1.865.308,02**	**1.715.295,70**	**1.643.295,70**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15 % (LC 141/2012)			1.008.877,66
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00% (Lei Orgânica Municipal)			1.008.877,66
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i) - XVII)	856.430,36	706.418,04	634.418,04
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)(Quando valor inferior a zeros)			
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / IIIb) * 100 (mínimo de 15,00% conforme Lei Orgânica Municipal)	27,73	**25,50**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) [1] (l) = (h - (i ou j)
		Empenhados (i)	Liquidados (j)	Pagos (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial = XIXd)					
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO [2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos 2021 (regra nova)										
Empenhos 2020 (regra nova)										
Empenhos 2019										
Empenhos 2018										
Empenhos 2017 e anteriores										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna 'v')										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										

Emissão: 21/05/2021 07:34:05
Portaria 286 de 07 de Maio de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2021 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

em Reais

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) [1] (d) = (h - (i ou j)
		Empenhados (x)	Liquidados (y)	Pagos (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXV)					

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVI)	1.941.928,37	1.941.928,37	610.842,69	31,46
Provenientes da União	1.610.428,37	1.610.428,37	364.846,96	22,66
Provenientes dos Estados	331.500,00	331.500,00	245.995,73	74,21
Provenientes de Outros Municípios				
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE (XXVII)				
OUTRAS RECEITAS (XVIII)				
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXIX) = (XXVI + XXVII + XXVIII)	**1.941.928,37**	**1.941.928,37**	**610.842,69**	**31,46**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (e/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXX)	1.733.861,31	1.847.147,70	596.335,93	32,28	498.028,15	26,96	498.028,15	26,96	
Despesas Correntes	1.510.085,82	1.735.547,22	586.475,93	33,79	488.168,15	28,13	488.168,15	28,13	
Despesas de Capital	223.775,49	111.600,48	9.860,00	8,84	9.860,00	8,84	9.860,00	8,84	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXI)	644.583,76	837.383,76	287.661,75	34,35	287.394,28	34,32	287.394,28	34,32	
Despesas Correntes	583.100,00	615.900,00	97.661,75	15,86	97.394,28	15,81	97.394,28	15,81	
Despesas de Capital	61.483,76	221.483,76	190.000,00	85,79	190.000,00	85,79	190.000,00	85,79	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXII)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXIII)	170.500,00	249.700,00	82.341,48	32,98	76.646,68	30,70	76.646,68	30,70	
Despesas Correntes	160.500,00	239.700,00	82.341,48	34,35	76.646,68	31,98	76.646,68	31,98	
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00							
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXIV)	43.602,20	49.602,20	11.703,00	23,59	9.281,00	18,71	9.281,00	18,71	
Despesas Correntes	41.102,20	47.102,20	11.703,00	24,85	9.281,00	19,70	9.281,00	19,70	
Despesas de Capital	2.500,00	2.500,00							
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXV)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XXXVI)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXVII) = (XXX + XXXI	2.592.547,27	2.983.833,66	978.042,16	32,78	871.350,11	29,20	871.350,11	29,20	

Emissão: 21/05/2021 07:34:05
Portaria 286 de 07 de Maio de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2021 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

em Reais

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (e/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXVIII) = (IV + XXX)	3.417.217,94	3.609.417,94	1.423.492,92	39,44	1.181.816,82	32,74	1.181.816,82	32,74	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIX) = (V + XXXI)	2.149.240,00	2.227.440,00	1.316.514,82	59,10	1.316.247,35	59,09	1.244.247,35	55,86	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XL) = (VI + XXXII)									
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLI) = (VII + XXXIII)	175.500,00	254.700,00	82.341,48	32,33	76.646,68	30,09	76.646,68	30,09	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLII) = (VIII + XXXIV)	86.002,20	96.002,20	21.000,96	21,88	11.934,96	12,43	11.934,96	12,43	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLIII) = (IX + XXXV)									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XLIV) = (X + XXXVI)	6.000,00	6.000,00							
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes									
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVI)	5.833.960,14	6.193.560,14	2.843.350,18	45,91	2.586.645,81	41,76	2.514.645,81	40,60	

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Emissão: 21/05/2021 07:34:05
Portaria 286 de 07 de Maio de 2019.

Homologado

EDITAL DE PUBLICAÇÃO – RREO 2º BIMESTRE DE 2021.

O Prefeito Interino do Município de Torixoréu – MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com a determinação contida na Lei Complementar Nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), DECLARA que encontra-se publicado para divulgação o **RREO – Relatório Resumido da Execução Orçamentária** (arts. 52, Lei Complementar n° 101/2000) **referente ao 2° bimestre de 2021**.

Torixoréu – MT, 24 de maio de 2021.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Interino Municipal

RREO - ANEXO 11 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2021 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – Anexo 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) — em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	130.000,00		130.000,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	80.000,00		80.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	50.000,00		50.000,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimento de Aplicações Financeiras			

DESPESAS	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (e)	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (f)	Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	Pagamento de Restos a Pagar (g)	Saldo a Pagar (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)							
Despesas de Capital							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2020 (i)	2021 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)			

Fonte:

Emissão: 24/05/2021 08:56:36
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 1 de 1
Homologado

RREO - ANEXO 10 - DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2021 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) em Reais

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

Emissão: 24/05/2021 08:49:45 Page 1 de 1

Portaria Nº 286, de 7 de Maio de 2019. Homologado

RREO - ANEXO 09 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2021 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) — em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO [1] (I)			

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	2.063.148,08	536.801,90	1.526.346,18
Investimentos	1.813.148,08	373.395,92	1.439.752,16
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	250.000,00	163.405,98	86.594,02
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE			
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS			
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	2.063.148,08	536.801,90	1.526.346,18
RESULTADO PARA A APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	2.063.148,08	536.801,90	1.526.346,18

Fonte:

Notas:
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

Emissão: 24/05/2021 08:48:58
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.
Page 1 de 1
Homologado

PORTARIA Nº 142/2021.

"Dispõe sobre Afastamento de Férias e dá outras providências "

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Interino Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder o afastamento para o gozo de **FÉRIAS** na competência de **03 de Maio de 2021** com retorno a **02 de Junho de 2021** do servidor **MAGNO SOUSA MARTINS VIEIRA**, brasileiro, Lotado na **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO** no cargo de **SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia **03 de Maio de 2021**, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, ao 24 de Maio de 2021.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Interino Municipal

RREO - ANEXO 08 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2021

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) — **em Reais**

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (c) = (b/a)x100
1-RECEITA DE IMPOSTOS	899.346,52	899.346,52	624.182,78	69,40 %
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	92.900,00	92.900,00	35.005,79	37,68 %
1.1.1-IPTU	72.000,00	72.000,00	972,94	1,35 %
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	20.900,00	20.900,00	34.032,85	162,84 %
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	303.000,00	303.000,00	172.502,30	56,93 %
1.2.1-ITBI	300.000,00	300.000,00	172.331,36	57,44 %
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	3.000,00	3.000,00	170,94	5,70 %
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	304.000,00	304.000,00	296.894,19	97,66 %
1.3.1-ISS	301.000,00	301.000,00	296.105,66	98,37 %
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	3.000,00	3.000,00	788,53	26,28 %
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	199.446,52	199.446,52	119.780,50	60,06 %
2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	14.280.000,00	14.280.000,00	4.873.591,16	34,13 %
2.1-Cota-Parte FPM	8.620.000,00	8.620.000,00	2.738.334,57	31,77 %
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.890.000,00	7.890.000,00	2.738.334,57	34,71 %
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	380.000,00	380.000,00		
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	350.000,00	350.000,00		
2.2-Cota-Parte ICMS	4.500.000,00	4.500.000,00	1.889.920,21	42,00 %
2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	20.000,00	20.000,00		
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação				
2.5-Cota-Parte ITR	820.000,00	820.000,00	134.435,17	16,39 %
2.6-Cota-Parte IPVA	320.000,00	320.000,00	110.901,21	34,66 %
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro				
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**15.179.346,52**	**15.179.346,52**	**5.497.773,94**	**36,22 %**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (c) = (b/a)x100
4-RECEITA DA APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO				
5-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	180.099,06	180.099,06	50.157,67	27,85 %
5.1-Transferências do Salário-Educação	80.000,00	80.000,00	31.049,08	38,81 %
5.2-Transferências Diretas - PDDE	1.000,00	1.000,00		
5.3-Transferências Diretas - PNAE	50.000,00	50.000,00	14.556,00	29,11 %
5.4-Transferências Diretas - PNATE	15.000,00	15.000,00	4.552,59	30,35 %
5.5-Outras Transferências do FNDE	34.099,06	34.099,06		
5.6-Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE				
6-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.010.000,00	1.010.000,00		
6.1-Transferências de Convênios	1.010.000,00	1.010.000,00		
6.2-Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios				
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO				
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				
9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	**1.190.099,06**	**1.190.099,06**	**50.157,67**	**4,21 %**

Emissão: 24/05/2021 08:48:02
Portaria 286 de 7 de Maio de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2021

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.710.000,00	2.710.000,00	974.718,22	35,97 %
10.1-Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.578.000,00	1.578.000,00	547.666,91	34,71 %
10.2-Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	900.000,00	900.000,00	377.984,04	42,00 %
10.3-ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	4.000,00	4.000,00		
10.4-Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)				
10.5-Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5)	164.000,00	164.000,00	26.887,03	16,39 %
10.6-Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	64.000,00	64.000,00	22.180,24	34,66 %
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.980.000,00	1.980.000,00	642.954,36	32,47 %
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	1.980.000,00	1.980.000,00	642.954,36	32,47 %
11.2-Complementação da União ao FUNDEB				
11.3-Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB				
12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	**-730.000,00**	**-730.000,00**	**-331.763,86**	**45,45 %**

SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO ENSINO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.420.254,00	1.420.254,00	546.776,23	38,50 %	514.929,80	36,26 %	31.846,43
13.1-Com Educação Infantil	535.627,00	535.627,00	226.313,03	42,25 %	211.799,01	39,54 %	14.514,02
13.2-Com Ensino Fundamental	884.627,00	884.627,00	320.463,20	36,23 %	303.130,79	34,27 %	17.332,41
14-OUTRAS DESPESAS	559.746,00	588.246,00	235.535,16	40,04 %	225.737,48	38,37 %	9.797,68
14.1-Com Educação Infantil	489.300,00	489.300,00	208.950,76	42,70 %	199.153,08	40,70 %	9.797,68
14.2-Com Ensino Fundamental	70.446,00	98.946,00	26.584,40	26,87 %	26.584,40	26,87 %	
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	**1.980.000,00**	**2.008.500,00**	**782.311,39**	**38,95 %**	**740.667,28**	**36,88 %**	**41.644,11**

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	
16.1-FUNDEB 60%	
16.2-FUNDEB 40%	
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
17.1-FUNDEB 60%	
17.2-FUNDEB 40%	
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	

Emissão: 24/05/2021 08:48:02
Portaria 286 de 7 de Maio de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2021

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	740.667,28
19.1-Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério [1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	80,09
19.2-Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	35,11
19.3-Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2))	-15,20

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2020 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	52.020,89
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2021 [2]	52.020,89

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTES DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR [7] NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	1.024.927,00	1.024.927,00	435.263,79	42,47 %	410.952,09	40,10 %	24.311,70
22.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.024.927,00	1.024.927,00	435.263,79	42,47 %	410.952,09	40,10 %	24.311,70
22.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos							
23-ENSINO FUNDAMENTAL	2.708.986,30	2.698.036,30	784.570,78	29,08 %	655.889,14	24,31 %	128.681,64
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	955.073,00	983.573,00	347.047,60	35,28 %	329.715,19	33,52 %	17.332,41
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.753.913,30	1.714.463,30	437.523,18	25,52 %	326.173,95	19,02 %	111.349,23
24-ENSINO MÉDIO							
25-ENSINO SUPERIOR							
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR							
27-OUTRAS	12.100,00	29.650,00	20.095,78	67,78 %	16.364,92	55,19 %	3.730,86
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	**3.746.013,30**	**3.752.613,30**	**1.239.930,35**	**33,04 %**	**1.083.206,15**	**28,87 %**	**156.724,20**

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-331.763,86
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	
31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	52.020,89
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	435.123,49
33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO {4}	
34-CANCELAMENTO NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	
35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34) {6}	**155.380,52**
36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35)) {6}	**911.460,71**
37-PERCENTUAL APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % {6} - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% {5}	**16,58**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2021

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[7] (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
38-DESPESAS CUSTEADAS C/ APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO							
39-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO							
40-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	660.430,00	656.730,00	38.398,96	5,85 %	9.138,47	1,39 %	29.260,49
42-TOTAL OUTRAS DESP. CUSTEADAS C/RECEITAS ADIC. P/FINANC. DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	660.430,00	656.730,00	38.398,96	5,85 %	9.138,47	1,39 %	29.260,49
43-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	4.406.443,30	4.409.343,30	1.278.329,31	28,99 %	1.092.344,62	24,77 %	185.984,69

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2021 (j)
44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	58.578,15	
44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	58.578,15	
44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB		

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	52.020,89	
46-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	642.954,36	31.049,08
47-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	740.667,28	
47.1-Orçamento do Exercício	740.667,28	
47.2-Restos a Pagar		
48-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE		
49-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-45.692,03	31.049,08
50-(+) Ajustes	88.048,60	85.087,17
50.1-(+)Retenções	88.048,60	85.087,17
50.2-(-)Valores a recuperar		
50.3-(+)Outros valores extraorçamentários		
50.4-(+)Conciliação Bancária		
51-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	42.356,57	116.136,25

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

1-Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2 - Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos á conta dos Fundos, inclusive relativos á complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3 - Caput do artigo 212 da CF/1988
4 - Os valores referentes á parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada á educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7 - Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Emissão: 24/05/2021 08:48:02
Portaria 286 de 7 de Maio de 2019.

RREO - ANEXO 07 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2021 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2020				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2020					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	122.255,52	479.834,86	329.445,48		272.644,90	25.341,67	2.029.895,75	375.550,62	349.550,62		1.705.686,80	1.978.331,70
EXECUTIVO	122.255,52	479.834,86	329.445,48		272.644,90	25.341,67	2.029.895,75	375.550,62	349.550,62		1.705.686,80	1.978.331,70
PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU	1.700,00	23.257,96	22.257,96		2.700,00		5.723,28	5.723,28	5.723,28			2.700,00
SECRETARIA. ADMINISTRACAO FINANCAS	14.260,97	57.615,17	39.136,17		32.739,97	11.766,50	143.497,22	19.948,59	19.948,59		135.315,13	168.055,10
SECRETARIA MUNIC. DE EDUCUCAO	17.314,04	49.709,17	25.662,29		41.360,92	16,54	30.741,64	30.741,64	30.741,64		16,54	41.377,46
SECRETARIA MUNIC. DE VIACAO E OBRAS	10.717,59	34.804,11	20.364,11		25.157,59		1.100.185,77	53.474,41	47.474,41		1.052.711,36	1.077.868,95
SECRETARIA MUNIC. DE SAUDE	70.408,49	189.276,41	97.572,91		162.111,99	6.922,46	466.396,41	150.354,41	130.354,41		342.964,46	505.076,45
SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA E ASSUNT.FUND.		7.909,21	7.909,21			6.636,17	1.283,18	1.283,18	1.283,18		6.636,17	6.636,17
SECRETARIA MUN. DE TRANSPARENCIA GOVERNAMENTAL		5.683,76	5.683,76				1.483,73	1.483,73	1.483,73			
SEC. MUNIC.DE ASSISTENCIA SOCIAL	5.664,43	29.961,52	29.961,52		5.664,43		234.022,71	65.979,57	65.979,57		168.043,14	173.707,57
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		10.902,77	10.902,77				1.193,97	1.193,97	1.193,97			
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	1.600,00	7.769,36	7.049,36		2.320,00		1.094,14	1.094,14	1.094,14			2.320,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO		4.269,24	4.269,24				744,45	744,45	744,45			
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		7.616,23	7.616,23				1.072,89	1.072,89	1.072,89			
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTOS		9.697,17	9.697,17				1.819,84	1.819,84	1.819,84			
SECRETARIA MUNICIPAL DE ARRECADACAO		7.001,65	7.001,65				1.335,04	1.335,04	1.335,04			
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS PUBLICOS	590,00	12.095,00	12.095,00		590,00		33.303,78	33.303,78	33.303,78			590,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS PUBLICAS		2.754,57	2.754,57				525,00	525,00	525,00			
SECRETARIA MUNICIPAL DE ERSPORTE E LAZER		19.511,56	19.511,56				5.472,70	5.472,70	5.472,70			
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)							85.932,86				85.932,86	85.932,86
TOTAL (III) = (I + II)	**122.255,52**	**479.834,86**	**329.445,48**		**272.644,90**	**25.341,67**	**2.115.828,61**	**375.550,62**	**349.550,62**		**1.791.619,66**	**2.064.264,56**

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)						85.932,86	85.932,86				85.932,86	85.932,86
EXECUTIVO						85.932,86	85.932,86				85.932,86	85.932,86
PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU						4.702,26	4.702,26				4.702,26	4.702,26
SECRETARIA. ADMINISTRACAO FINANCAS						6.412,01	6.412,01				6.412,01	6.412,01
SECRETARIA MUNIC. DE EDUCUCAO						22.818,49	22.818,49				22.818,49	22.818,49
SECRETARIA MUNIC. DE VIACAO E OBRAS						22.062,59	22.062,59				22.062,59	22.062,59

Emissão: 24/05/2021 às 08:42
Portaria Nº 286, de 7 de Maio de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2021 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) em Reais

SECRETARIA MUNIC. DE SAUDE						28.747,08	28.747,08				28.747,08	28.747,08
SEC. MUNIC.DE ASSISTENCIA SOCIAL						1.190,43	1.190,43				1.190,43	1.190,43

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RREO - ANEXO 06 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2021 - BIMESTRE MARCO/ABRIL

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até ABRIL / 2021
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	20.826.853,95	6.984.913,33
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	973.146,52	635.434,28
IPTU	92.900,00	35.005,79
ISS	304.000,00	296.894,19
ITBI	303.000,00	172.502,30
IRRF	204.746,52	120.467,58
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	68.500,00	10.564,42
Contribuições	759.000,00	67.815,30
Receita Patrimonial	54.000,00	2.252,41
Aplicações Financeiras (II)	54.000,00	2.252,41
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	18.523.007,43	6.128.865,84
Cota-parte do FPM	7.042.000,00	2.199.728,16
Cota-parte do ICMS	3.600.000,00	1.514.612,50
Cota-parte do IPVA	256.000,00	88.771,52
Cota Parte do ITR	656.000,00	107.548,19
Transferências da LC 87/1996	16.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	1.980.000,00	642.954,36
Outras Transferências Correntes	4.973.007,43	1.575.251,11
Demais Receitas Correntes	517.700,00	150.545,50
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	517.700,00	150.545,50
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = ((I) - (II + III))	20.772.853,95	6.982.660,92
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.902.446,05	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	130.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	130.000,00	0,00
Transferências de Capital	1.772.446,05	0,00
Convênios	1.172.500,00	0,00
Outras Transferências de Capital	599.946,05	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = ((V) - (VI + VII + VIII + IX + X))	1.902.446,05	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**22.675.300,00**	**6.982.660,92**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até ABRIL / 2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	21.400.001,99	6.923.177,85	5.213.301,69	5.118.745,58	329.445,48	319.737,43	293.737,43
Pessoal e Encargos Sociais	9.342.126,29	2.439.854,38	2.132.542,93	2.132.542,93	250.632,84	39.966,79	39.966,79
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	40.444,53	21.050,30	21.050,30	21.050,30	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	12.017.431,17	4.462.273,17	3.059.708,46	2.965.152,35	78.812,64	279.770,64	253.770,64
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	11.594.181,17	4.416.523,17	3.044.458,46	2.953.714,85	78.812,64	279.770,64	253.770,64
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	21.359.557,46	6.902.127,55	5.192.251,39	5.097.695,28	329.445,48	319.737,43	293.737,43
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	2.063.148,08	536.801,90	526.307,35	526.307,35	0,00	55.813,19	55.813,19
Investimentos	1.813.148,08	373.395,92	373.395,92	373.395,92	0,00	55.813,19	55.813,19
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	250.000,00	163.405,98	152.911,43	152.911,43	0,00	0,00	0,00
DESP. PRIM. DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	1.813.148,08	373.395,92	373.395,92	373.395,92	0,00	55.813,19	55.813,19
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	805.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**23.977.705,54**	**7.275.523,47**	**5.565.647,31**	**5.471.091,20**	**329.445,48**	**375.550,62**	**349.550,62**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	**832.573,62**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada - Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**0,00**

Emissão: 24/05/2021 às 08:41 — Page 1 de 2
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019. — Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2021 - BIMESTRE MARCO/ABRIL

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

JUROS NOMINAIS	Até ABRIL / 2021
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	2.252,41
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVO (XXVI)	0,00

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**834.826,03**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**0,00**

ABAIXO DA LINHA		
CALCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez / 2020 (a)	Até ABRIL / 2021) (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	3.021.983,24	2.858.021,51
DEDUÇÕES (XXIX)	680.383,65	985.963,35
Disponibilidade de Caixa	1.344.115,46	1.649.500,68
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.946.205,84	1.948.145,58
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	602.090,38	298.644,90
Demais Haveres Financeiros	-663.731,81	-663.537,33
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	2.341.599,59	1.872.058,16
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**469.541,43**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até ABRIL / 2021)
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	303.445,48
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	2.858.021,51
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC(XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV -) XXXVI	**3.024.117,46**

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**3.021.865,05**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	182.027,92
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	182.027,92
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Emissão: 24/05/2021 às 08:41 — Page 2 de 2
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019. — Homologado

RREO - ANEXO 03 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2020 A ABRIL/2021

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2021
	MAI/20	JUN/20	JUL/20	AGO/20	SET/20	OUT/20	NOV/20	DEZ/20	JAN/21	FEV/21	MAR/21	ABR/21		
RECEITAS CORRENTES (I)									1.940.773,03	1.998.451,66	2.438.269,12	1.570.350,31	7.947.844,12	23.536.853,95
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria									135.227,93	123.250,86	288.259,30	88.696,19	635.434,28	973.146,52
IPTU									2.920,02	9.857,38	9.141,27	13.087,12	35.005,79	92.900,00
ISS									76.670,94	33.647,18	155.520,91	31.055,16	296.894,19	304.000,00
ITBI									4.847,36	51.401,75	84.458,05	31.795,14	172.502,30	303.000,00
IRRF									44.789,61	26.664,55	37.389,07	11.624,35	120.467,58	204.746,52
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria									6.000,00	1.680,00	1.750,00	1.134,42	10.564,42	68.500,00
Contribuições									12.623,72	23.795,06	12.331,91	19.064,61	67.815,30	759.000,00
Receita Patrimonial									157,62	155,24	766,90	1.172,65	2.252,41	54.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira									157,62	155,24	766,90	1.172,65	2.252,41	54.000,00
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita Serviços									38.927,65	34.075,48	38.056,78	30.498,00	141.557,91	455.000,00
Transferências Correntes									1.753.552,35	1.815.688,90	2.094.388,35	1.428.167,03	7.091.796,63	21.233.007,43
Cota Parte do FPM									729.114,51	955.684,27	640.575,08	412.960,71	2.738.334,57	8.620.000,00
Cota Parte do ICMS									473.235,72	383.901,26	556.307,26	476.475,97	1.889.920,21	4.500.000,00
Cota Parte do IPVA									36.739,89	28.807,36	25.401,39	19.952,57	110.901,21	320.000,00
Cota Parte do ITR									83.272,01	27.569,00	15.445,19	8.148,97	134.435,17	820.000,00
Transferência da LC 87/1966														20.000,00
Transferência LC 61/1989														
Transferências FUNDEB									158.671,00	145.878,08	173.936,78	164.468,50	642.954,36	1.980.000,00
Outras Transferências Correntes									272.519,22	273.848,93	682.722,65	346.160,31	1.575.251,11	4.973.007,43
Outras Receitas Correntes									283,76	1.486,12	4.465,88	2.751,83	8.987,59	62.700,00
DEDUÇÕES (II)	169.416,67	163.520,10	166.657,07	168.494,00	189.018,03	302.804,46	240.358,30	278.019,09	263.767,06	278.576,61	246.882,50	173.704,62	2.641.218,51	3.270.000,00
Contrib. Servidor para o Plano de Previdência														560.000,00
Comp. Financeira entre Regimes de Previdência														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	169.416,67	163.520,10	166.657,07	168.494,00	189.018,03	302.804,46	240.358,30	278.019,09	263.767,06	278.576,61	246.882,50	173.704,62	2.641.218,51	2.710.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**-169.416,67**	**-163.520,10**	**-166.657,07**	**-168.494,00**	**-189.018,03**	**-302.804,46**	**-240.358,30**	**-278.019,09**	**1.677.005,97**	**1.719.875,05**	**2.191.386,62**	**1.396.645,69**	**5.306.625,61**	**20.266.853,95**
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)(CF) (IV)	**-169.416,67**	**-163.520,10**	**-166.657,07**	**-168.494,00**	**-189.018,03**	**-302.804,46**	**-240.358,30**	**-278.019,09**	**1.677.005,97**	**1.719.875,05**	**2.191.386,62**	**1.396.645,69**	**5.306.625,61**	**20.266.853,95**
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)(IV)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)(V)	**-169.416,67**	**-163.520,10**	**-166.657,07**	**-168.494,00**	**-189.018,03**	**-302.804,46**	**-240.358,30**	**-278.019,09**	**1.677.005,97**	**1.719.875,05**	**2.191.386,62**	**1.396.645,69**	**5.306.625,61**	**20.266.853,95**

Emissão: 21/05/2021 07:32:21 — Page 1 de 2
Portaria Nº 286, de 7 de Maio de 2019. — Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2020 A ABRIL/2021

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso II) — Em reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2021
	MAI/20	JUN/20	JUL/20	AGO/20	SET/20	OUT/20	NOV/20	DEZ/20	JAN/21	FEV/21	MAR/21	ABR/21		

RREO - ANEXO 02 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2021 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (I)	23.708.322,15	24.268.050,07	3.728.214,37	7.459.979,75	95,45	16.808.070,32	3.195.718,74	5.739.609,04	95,08	18.528.441,03	0,00
LEGISLATIVA	1.062.000,00	1.062.000,00	0,00	0,00	0,00	1.062.000,00	0,00	0,00	0,00	1.062.000,00	0,00
Ação Legislativa	1.062.000,00	1.062.000,00	0,00	0,00	0,00	1.062.000,00	0,00	0,00	0,00	1.062.000,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	3.966.400,00	3.967.400,00	925.893,09	1.629.973,44	20,86	2.337.426,56	688.420,12	1.198.466,71	19,85	2.768.933,29	0,00
Administração Geral	3.905.900,00	3.906.900,00	921.140,89	1.620.469,04	20,73	2.286.430,96	683.667,92	1.188.962,31	19,70	2.717.937,69	0,00
Controle Interno	60.500,00	60.500,00	4.752,20	9.504,40	0,12	50.995,60	4.752,20	9.504,40	0,16	50.995,60	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.077.180,00	1.078.980,00	130.865,08	226.554,86	2,90	852.425,14	102.434,81	179.293,04	2,97	899.686,96	0,00
Assistência ao Idoso	3.100,00	3.100,00	0,00	0,00	0,00	3.100,00	0,00	0,00	0,00	3.100,00	0,00
Assistência á Criança e ao Adolescente	205.500,00	205.500,00	29.932,32	49.408,60	0,63	156.091,40	21.262,07	37.004,25	0,61	168.495,75	0,00
Assistência Comunitária	868.580,00	870.380,00	100.932,76	177.146,26	2,27	693.233,74	81.172,74	142.288,79	2,36	728.091,21	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	2.064.000,00	2.064.000,00	0,00	0,00	0,00	2.064.000,00	0,00	0,00	0,00	2.064.000,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	2.064.000,00	2.064.000,00	0,00	0,00	0,00	2.064.000,00	0,00	0,00	0,00	2.064.000,00	0,00
SAÚDE	5.704.960,14	6.193.560,14	1.230.980,51	2.548.983,15	32,62	3.644.576,99	1.134.750,18	2.150.584,90	35,62	4.042.975,24	0,00
Atenção Básica	3.296.217,94	3.460.517,94	685.386,97	1.267.581,33	16,22	2.192.936,61	573.355,79	947.135,83	15,69	2.513.382,11	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.149.240,00	2.392.040,00	508.988,20	1.133.134,63	14,50	1.258.905,37	506.423,80	1.129.348,63	18,71	1.262.691,37	0,00
Vigilância Sanitária	173.500,00	247.500,00	30.826,63	129.941,48	1,66	117.558,52	49.376,63	66.581,48	1,10	180.918,52	0,00
Vigilância Epidemiológica	86.002,20	93.502,20	5.778,71	18.325,71	0,23	75.176,49	5.593,96	7.518,96	0,12	85.983,24	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	4.080.443,30	4.081.843,30	463.322,78	1.076.351,80	13,77	3.005.491,50	449.679,68	903.087,45	14,96	3.178.755,85	0,00
Administração Geral	626.000,00	643.550,00	86.639,77	151.991,72	1,94	491.558,28	60.387,23	115.896,46	1,92	527.653,54	0,00
Ensino Fundamental	2.269.503,00	2.253.353,00	186.745,49	532.696,16	6,82	1.720.656,84	200.454,93	397.727,07	6,59	1.855.625,93	0,00
Educação Infantil	1.184.940,30	1.184.940,30	189.937,52	391.663,92	5,01	793.276,38	188.837,52	389.463,92	6,45	795.476,38	0,00
CULTURA	430.500,00	430.500,00	12.670,98	15.554,38	0,20	414.945,62	7.105,13	9.821,29	0,16	420.678,71	0,00
Difusão Cultural	430.500,00	430.500,00	12.670,98	15.554,38	0,20	414.945,62	7.105,13	9.821,29	0,16	420.678,71	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	1.098.794,18	1.199.422,10	260.108,84	341.445,32	4,37	857.976,78	252.064,18	333.323,77	5,52	866.098,33	0,00
Infra-Estrutura Urbana	636.794,18	737.422,10	213.598,60	261.830,28	3,35	475.591,82	211.375,49	259.530,28	4,30	477.891,82	0,00
Serviços Urbanos	462.000,00	462.000,00	46.510,24	79.615,04	1,02	382.384,96	40.688,69	73.793,49	1,22	388.206,51	0,00
HABITAÇÃO	10.000,00	6.700,00	0,00	0,00	0,00	6.700,00	0,00	0,00	0,00	6.700,00	0,00
Habitação Urbana	10.000,00	6.700,00	0,00	0,00	0,00	6.700,00	0,00	0,00	0,00	6.700,00	0,00
SANEAMENTO	403.500,00	395.200,00	59.738,49	140.618,00	1,80	254.582,00	62.600,95	115.842,43	1,92	279.357,57	0,00
Saneamento Básico Urbano	403.500,00	395.200,00	59.738,49	140.618,00	1,80	254.582,00	62.600,95	115.842,43	1,92	279.357,57	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	10.500,00	14.700,00	6.647,57	12.629,81	0,16	2.070,19	8.922,72	12.066,96	0,20	2.633,04	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	10.500,00	14.700,00	6.647,57	12.629,81	0,16	2.070,19	8.922,72	12.066,96	0,20	2.633,04	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	186.600,00	186.600,00	22.576,97	59.106,12	0,76	127.493,88	14.726,12	49.111,95	0,81	137.488,05	0,00
Abastecimento	22.200,00	22.200,00	0,00	0,00	0,00	22.200,00	0,00	0,00	0,00	22.200,00	0,00

Emissão: 24/05/2021 08:38:21
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2021 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Demais Subfunções	164.400,00	164.400,00	22.576,97	59.106,12	0,76	105.293,88	14.726,12	49.111,95	0,81	115.288,05	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	110.000,00	38.000,00	0,00	0,00	0,00	38.000,00	0,00	0,00	0,00	38.000,00	0,00
Energia Elétrica	110.000,00	38.000,00	0,00	0,00	0,00	38.000,00	0,00	0,00	0,00	38.000,00	0,00
TRANSPORTES	2.122.000,00	2.167.700,00	511.256,43	1.166.231,32	14,92	1.001.468,68	402.084,37	578.329,64	9,58	1.589.370,36	0,00
Transporte Rodoviário	2.122.000,00	2.167.700,00	511.256,43	1.166.231,32	14,92	1.001.468,68	402.084,37	578.329,64	9,58	1.589.370,36	0,00
DESPORTO E LAZER	286.000,00	286.000,00	44.260,67	58.075,27	0,74	227.924,73	23.532,07	35.719,17	0,59	250.280,83	0,00
Desporto Comunitário	286.000,00	286.000,00	44.260,67	58.075,27	0,74	227.924,73	23.532,07	35.719,17	0,59	250.280,83	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	290.444,53	290.444,53	59.892,96	184.456,28	2,36	105.988,25	49.398,41	173.961,73	2,88	116.482,80	0,00
Serviço da Dívida Interna	290.444,53	290.444,53	59.892,96	184.456,28	2,36	105.988,25	49.398,41	173.961,73	2,88	116.482,80	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	805.000,00	805.000,00	0,00	0,00	0,00	805.000,00	0,00	0,00	0,00	805.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	850.877,85	843.177,85	176.243,58	355.360,09	4,55	487.817,76	175.651,74	297.122,99	4,92	546.054,86	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	24.559.200,00	25.111.227,92	3.904.457,95	7.815.339,84	100,00	17.295.888,08	3.371.370,48	6.036.732,03	100,00	19.074.495,89	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	850.877,85	843.177,85	176.243,58	355.360,09	4,55	487.817,76	175.651,74	297.122,99	4,92	546.054,86	0,00
LEGISLATIVA	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00
Ação Legislativa	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	85.700,00	81.500,00	12.348,40	24.581,54	0,31	56.918,46	11.999,73	19.286,05	0,32	62.213,95	0,00
Administração Geral	78.900,00	74.700,00	10.731,24	21.347,22	0,27	53.352,78	10.382,57	16.860,31	0,28	57.839,69	0,00
Controle Interno	6.800,00	6.800,00	1.617,16	3.234,32	0,04	3.565,68	1.617,16	2.425,74	0,04	4.374,26	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	8.000,00	8.000,00	831,13	1.662,23	0,02	6.337,77	831,12	1.246,66	0,02	6.753,34	0,00
Assistência Comunitária	8.000,00	8.000,00	831,13	1.662,23	0,02	6.337,77	831,12	1.246,66	0,02	6.753,34	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
SAÚDE	123.000,00	118.000,00	26.720,38	51.869,50	0,66	66.130,50	25.064,39	46.589,03	0,77	71.410,97	0,00
Atenção Básica	121.000,00	116.000,00	26.720,38	51.869,50	0,66	64.130,50	25.064,39	46.589,03	0,77	69.410,97	0,00
Vigilância Sanitária	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	477.000,00	478.500,00	113.682,13	232.177,51	2,97	246.322,49	116.241,72	189.257,17	3,14	289.242,83	0,00
Administração Geral	10.000,00	11.500,00	3.843,88	8.348,58	0,11	3.151,42	3.429,88	7.417,36	0,12	4.082,64	0,00
Ensino Fundamental	222.000,00	222.000,00	55.242,29	114.705,84	1,47	107.294,16	58.607,11	97.046,86	1,61	124.953,14	0,00

Emissão: 24/05/2021 08:38:21

Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 2 de 3

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2021 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
Educação Infantil	245.000,00	245.000,00	54.595,96	109.123,09	1,40	135.876,91	54.204,73	84.792,95	1,40	160.207,05	0,00
CULTURA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Difusão Cultural	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	100.032,90	100.032,90	16.522,52	33.968,23	0,43	66.064,67	16.664,30	31.564,01	0,52	68.468,89	0,00
Infra-Estrutura Urbana	60.032,90	60.032,90	9.997,22	20.069,95	0,26	39.962,95	10.491,32	18.928,38	0,31	41.104,52	0,00
Serviços Urbanos	40.000,00	40.000,00	6.525,30	13.898,28	0,18	26.101,72	6.172,98	12.635,63	0,21	27.364,37	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	1.144,95	1.144,95	0,00	0,00	0,00	1.144,95	0,00	0,00	0,00	1.144,95	0,00
Demais Subfunções	1.144,95	1.144,95	0,00	0,00	0,00	1.144,95	0,00	0,00	0,00	1.144,95	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTES	30.000,00	30.000,00	6.139,02	11.101,08	0,14	18.898,92	4.850,48	9.180,07	0,15	20.819,93	0,00
Transporte Rodoviário	30.000,00	30.000,00	6.139,02	11.101,08	0,14	18.898,92	4.850,48	9.180,07	0,15	20.819,93	0,00
DESPORTO E LAZER	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Desporto Comunitário	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**850.877,85**	**843.177,85**	**176.243,58**	**355.360,09**	**4,55**	**487.817,76**	**175.651,74**	**297.122,99**	**4,92**	**546.054,86**	**0,00**

Emissão: 24/05/2021 08:38:21
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

RREO - ANEXO 01 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2021 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	22.729.300,00	22.729.300,00	3.588.032,31	15,79	6.984.913,33	30,73	15.744.386,67
RECEITAS CORRENTES	20.826.853,95	20.826.853,95	3.588.032,31	17,23	6.984.913,33	33,54	13.841.940,62
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	973.146,52	973.146,52	376.955,49	38,74	635.434,28	65,30	337.712,24
Impostos	910.146,52	910.146,52	374.071,07	41,10	624.869,86	68,66	285.276,66
Taxas	63.000,00	63.000,00	2.884,42	4,58	10.564,42	16,77	52.435,58
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	759.000,00	759.000,00	31.396,52	4,14	67.815,30	8,93	691.184,70
Contribuições Sociais	560.000,00	560.000,00					560.000,00
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Soci							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação F	199.000,00	199.000,00	31.396,52	15,78	67.815,30	34,08	131.184,70
RECEITA PATRIMONIAL	54.000,00	54.000,00	1.939,55	3,59	2.252,41	4,17	51.747,59
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	54.000,00	54.000,00	1.939,55	3,59	2.252,41	4,17	51.747,59
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão,							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	455.000,00	455.000,00	68.554,78	15,07	141.557,91	31,11	313.442,09
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	450.000,00	450.000,00	68.554,78	15,23	141.557,91	31,46	308.442,09
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Tra							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	5.000,00	5.000,00					5.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	18.523.007,43	18.523.007,43	3.101.968,26	16,75	6.128.865,84	33,09	12.394.141,59
Transferências da União e de suas Entidades	10.155.007,43	10.155.007,43	1.371.387,66	13,50	3.089.651,90	30,42	7.065.355,53
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de s	6.388.000,00	6.388.000,00	1.392.175,32	21,79	2.396.259,58	37,51	3.991.740,42
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.980.000,00	1.980.000,00	338.405,28	17,09	642.954,36	32,47	1.337.045,64
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identific							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	62.700,00	62.700,00	7.217,71	11,51	8.987,59	14,33	53.712,41
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	13.500,00	13.500,00	2.201,87	16,31	2.607,98	19,32	10.892,02
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Pú							
Demais Receitas Correntes	49.200,00	49.200,00	5.015,84	10,19	6.379,61	12,97	42.820,39
RECEITAS DE CAPITAL	1.902.446,05	1.902.446,05					1.902.446,05
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	130.000,00	130.000,00					130.000,00
Alienação de Bens Móveis	80.000,00	80.000,00					80.000,00
Alienação de Bens Imóveis	50.000,00	50.000,00					50.000,00
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.772.446,05	1.772.446,05					1.772.446,05
Transferências da União e de suas Entidades	1.436.446,05	1.436.446,05					1.436.446,05
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de s	336.000,00	336.000,00					336.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identific							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.830.000,00	1.830.000,00					1.830.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	24.559.300,00	24.559.300,00	3.588.032,31	14,61	6.984.913,33	28,44	17.574.386,67
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	24.559.300,00	24.559.300,00	3.588.032,31	14,61	6.984.913,33	28,44	17.574.386,67
DÉFICIT (VI)[1]							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	24.559.300,00	24.559.300,00	3.588.032,31	14,61	6.984.913,33	28,44	17.574.386,67

Emissão: 24/05/2021 08:37:03 — Page 1 de 3
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019 — Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2021 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		182.027,92			182.027,92		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		182.027,92			182.027,92		

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2021 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.830.000,00	1.830.000,00					1.830.000,00
RECEITAS CORRENTES	1.830.000,00	1.830.000,00					1.830.000,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	1.830.000,00	1.830.000,00					1.830.000,00
Contribuições Sociais	1.830.000,00	1.830.000,00					1.830.000,00
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Soci							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação F							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão,							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Tra							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de s							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identific							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Pú							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de s							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identific							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

Emissão: 24/05/2021 08:37:03
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019

RREO - ANEXO 01 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2021 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	23.708.422,15	24.268.150,07	3.728.214,37	7.459.979,75	16.808.170,32	3.195.718,74	5.739.609,04	18.528.541,03	5.645.052,93	
DESPESAS CORRENTES	20.744.277,00	21.400.001,99	3.504.689,39	6.923.177,85	14.476.824,14	2.968.057,31	5.213.301,69	16.186.700,30	5.118.745,58	
Pessoal e Encargos Sociais	9.413.769,60	9.342.126,29	1.239.255,71	2.439.854,38	6.902.271,91	996.594,83	2.132.542,93	7.209.583,36	2.132.542,93	
Juros e Encargos da Dívida	40.444,53	40.444,53	5.132,90	21.050,30	19.394,23	5.132,90	21.050,30	19.394,23	21.050,30	
Outras Despesas Correntes	11.290.062,87	12.017.431,17	2.260.300,78	4.462.273,17	7.555.158,00	1.966.329,58	3.059.708,46	8.957.722,71	2.965.152,35	
DESPESAS DE CAPITAL	2.159.145,15	2.063.148,08	223.524,98	536.801,90	1.526.346,18	227.661,43	526.307,35	1.536.840,73	526.307,35	
Investimentos	1.909.145,15	1.813.148,08	168.764,92	373.395,92	1.439.752,16	183.395,92	373.395,92	1.439.752,16	373.395,92	
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida	250.000,00	250.000,00	54.760,06	163.405,98	86.594,02	44.265,51	152.911,43	97.088,57	152.911,43	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	805.000,00	805.000,00			805.000,00			805.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	850.877,85	843.177,85	176.243,58	355.360,09	487.817,76	175.651,74	297.122,99	546.054,86	297.122,99	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	24.559.300,00	25.111.327,92	3.904.457,95	7.815.339,84	17.295.988,08	3.371.370,48	6.036.732,03	19.074.595,89	5.942.175,92	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)		25.111.327,92	3.904.457,95		17.295.988,08					
Amortização da Dívida Interna		25.111.327,92	3.904.457,95		17.295.988,08					
Dívida Mobiliária		25.111.327,92	3.904.457,95		17.295.988,08					
Outras Dívidas		25.111.327,92	3.904.457,95		17.295.988,08					
Amortização da Dívida Externa		25.111.327,92	3.904.457,95		17.295.988,08					
Dívida Mobiliária		25.111.327,92	3.904.457,95		17.295.988,08					
Outras Dívidas		25.111.327,92	3.904.457,95		17.295.988,08					
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	24.559.300,00	25.111.327,92	3.904.457,95	7.815.339,84	17.295.988,08	3.371.370,48	6.036.732,03	19.074.595,89	5.942.175,92	
SUPERÁVIT (XIII)							948.181,30		1.042.737,41	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	24.559.300,00	25.111.327,92	3.904.457,95	7.815.339,84	17.295.988,08	3.371.370,48	6.984.913,33	18.126.414,59	6.984.913,33	
RESERVA DO RPPS										

Emissão: 24/05/2021 08:37:03
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2021 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

Em reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesa Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	850.877,85	843.177,85	176.243,58	355.360,09	487.817,76	175.651,74	297.122,99	546.054,86	297.122,99	
DESPESAS CORRENTES	850.877,85	843.177,85	176.243,58	355.360,09	487.817,76	175.651,74	297.122,99	546.054,86	297.122,99	
Pessoal e Encargos Sociais	850.877,85	843.177,85	176.243,58	355.360,09	487.817,76	175.651,74	297.122,99	546.054,86	297.122,99	
Juros e Encargos da Dívida										
Outras Despesas Correntes										
DESPESAS DE CAPITAL										
Investimentos										
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

Emissão: 24/05/2021 08:37:03

Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 2 de 2

Homologado

RREO - ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICOS PRIVADAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICOS PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2021 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) — em Reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2021	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
Do Ente Federado, exceto estatatais não dependentes (**I**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (**II**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (**III**)	8.461.850,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESP. CONSIDERADAS P/ LIMITE (**IV = I + II**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V / **III**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 24/05/2021 08:59:39 — Page 1 de 1
Portaria Nº 286, de 7 de Maio de 2019. — Homologado

RGF - ANEXO 06 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL.

MUNICÍPIO DE TORIXOREU - MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2021 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL

LRF, art. 48 - Anexo 06 — em Reais

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida	23.191.074,60	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	23.191.074,60	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	23.191.074,60	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal DTP	12.359.546,58	53,29
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, do art. 20 da LRF) - 54,00%	12.523.180,28	54,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF - 51,30 %	11.897.021,27	51,30
Limite de Alerta (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) 90,00%	11.270.862,25	48,60
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	0,00	0,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

Emissão: 19/05/2021 09:28:00 — Page 1 de 1

Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2.019. — Homologado

RGF - ANEXO 05 - DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR.

MUNICÍPIO DE TORIXOREU - MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2021 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL

RGF – Anexo 05 (LRF, art 55, Inciso III, alínea "a")

em Reais

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	Disponibilidade de Caixa Bruta (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g) = (a - (b + c + d + e) -f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NAO VINCULADOS (I)	**714.421,78**	**54.919,09**	**23.360,61**	**893.073,99**	**96.468,52**	**0,00**	**-353.400,43**	**608.893,92**	**0,00**	**-962.294,35**
Recursos Ordinários	714.421,78	54.919,09	23.360,61	893.073,99	96.468,52	0,00	-353.400,43	608.893,92	0,00	-962.294,35
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**1.681.260,15**	**243.725,81**	**71.195,50**	**872.545,67**	**11.505,64**	**0,00**	**482.287,53**	**1.169.713,89**	**0,00**	**-687.426,36**
Transferências do FUNDEB	14.878,16	0,00	0,00	0,00	11.505,64	0,00	3.372,52	41.644,11	0,00	-38.271,59
Outros Recursos Destinados à Educação	-252.263,17	125.464,96	62.227,31	82.157,43	0,00	0,00	-522.112,87	339.799,56	0,00	-861.912,43
Outros Recursos Destinados à Saúde	430.167,73	95.185,85	2.528,54	292.372,60	0,00	0,00	40.080,74	200.168,24	0,00	-160.087,50
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	1.488.477,43	23.075,00	6.439,65	498.015,64	0,00	0,00	960.947,14	588.101,98	0,00	372.845,16
TOTAL (III) = (I + II)	**2.395.681,93**	**298.644,90**	**94.556,11**	**1.765.619,66**	**107.974,16**	**0,00**	**128.887,10**	**1.778.607,81**	**0,00**	**-1.649.720,71**
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES [1]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

Emissão: 19/05/2021 09:27:10
Portaria nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 1 de 1
Homologado

RREO - ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2021 _ Bimestre DE MARÇO/ABRIL

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	24.559.300,00
Previsão Atualizada	24.559.300,00
Receitas Realizadas	6.984.913,33
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	182.027,92
DESPESAS	
Dotação Inicial	24.559.300,00
Créditos Adicionais	552.027,92
Dotação Atualizada	25.111.327,92
Despesas Empenhadas	7.815.339,84
Despesas Liquidadas	6.036.732,03
Despesas Pagas	5.942.175,92
Superávit Orçamentário	948.181,30

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	7.815.339,84
Despesas Liquidadas	6.036.732,03

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	8.663.201,05
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites De Endividamento	5.306.625,61
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites Da Despesa Com	5.306.625,61

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdênciário	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		834.826,03	0%
Resultado Primário		832.573,62	0%

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	602.090,38		329.445,48	272.644,90
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	2.141.170,28		349.550,62	1.791.619,66
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	**2.743.260,66**		**678.996,10**	**2.064.264,56**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Desenvolvimento do Ensino	911.460,71	25,00 %	16,58 %
Fundamental e Médio		0,00 %	0,00 %
Educação Infantil e Ensino Fundamental	740.667,28	60,00 %	115,20 %
Complementação da União ao FUNDEB		0,00 %	0,00 %

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	536.801,90	1.526.346,18

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício[1]	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdênciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		130.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas c/Ações e Serviços Públicos de Saúde exec. c/ rec. de impostos	1.470.924,74	15,00 %	26,75 %

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

[1] Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

Emissão: 24/05/2021 09:00:25 — Page 1 de 1

Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019. — Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

LEI Nº 763/2021

LEI Nº 763, DE 24 DE MAIO DE 2021

Altera a Lei Nº 369, de 02 de dezembro de 2009, que dispõe sobre a Gestão do Sistema Único de Saúde, no tocante às disposições referentes ao Conselho Municipal de Saúde (CMS), e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso.

"Faço saber que a CÂMARA DE VEREADORES aprova e eu sanciono a seguinte Lei":

Art. 1º. Por força desta Lei, a Lei Nº 369, de 02 de dezembro de 2009, que dispõe sobre a Gestão do Sistema Único de Saúde, no tocante às disposições referentes ao CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE (CMS), passa a vigorar com as seguintes alterações:

I – Modifica o Art. 5º, constante da SEÇÃO ÚNICA do Capítulo III da Lei nº 369, de 02 de dezembro de 2009, com a seguinte redação:

"SEÇÃO ÚNICA"

"DA COMPETÊNCIA E DA ESTRUTURA"

"Art. 5º - O Conselho Municipal de Saúde (CMS) do Município de União do Sul será composto paritariamente de 08 (oito) membros titulares e igual número de suplentes, assim distribuídos:

a) 25% (vinte e cinco por cento) de membros divididos entre governo municipal através da Secretaria Municipal de Saúde e Prestadores de Serviços de Saúde;

b) 25% (vinte e cinco por cento) de membros representantes dos trabalhadores da área de saúde; e

c) 50% (cinqüenta por cento) de membros oriundos de entidades representativas dos usuários."

II – Acrescenta o § 7º e alíneas "a", "b", "c" e "d", ao art. 5º, da Lei nº 369, de 02 de dezembro de 2009, com a seguinte redação:

"§ 1º - ....."

"§ 2° - ....."

"§ 3º - ....."

"§ 4° - ....."

"§ 5° - ....."

"§ 6° - ....."

"§ 7º - As Entidades representantes dos Usuários junto ao CMS são:

a) Pastoral da Criança de União do Sul;

b) Sindicato dos Trabalhadores Rurais de União do Sul;

c) Cooperativa de Produtores Rurais da Fazenda Jaguaribe;

d) Igrejas Católica e Evangélicas."

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a reeditar a Lei nº 369, de 02 de dezembro de 2009, com as alterações introduzidas por esta lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeito a 05 de abril de 2021.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 24 de maio de 2021.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público.

Nº do Contrato: 27/2021

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Zeni Vieira Saldanha – CPF nº 441.090.830-87.

Cargo/função: Zeladora, vinculada à Secretaria Municipal de Administração.

Remuneração base: R$ 1.100,00 (um mil cem reis) por mês.

Prazo: Até 31/12/2021.

Data assinatura: 24/05/2021.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul.

ZENI VIEIRA SALDANHA

Contratada.

PORTARIA Nº 090/2021

PORTARIA Nº 090/2021

Data: 24/05/2021.

Dispõe sobre conversão em abono pecuniário, de 10 (dez) dias de férias do servidor que menciona e dá outras providências.

CLAUDIMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no art. 112, da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais); e

Considerando o teor do Requerimento subscrito pelo servidor abaixo identificado;

R E S O L V E:

Art. 1º - Por força desta Portaria fica convertida em abono pecuniário, uma parcela de 10 (dez) dias das férias a que faz jus ao servidor CLEITON LUIZ BROGES DE SOUZA, ocupante do cargo Efetivo de Auxiliar Administrativo, vinculado à Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo Único – As férias mencionadas no *caput* são referentes ao período aquisitivo de 02 de junho de 2020 a 01 de junho de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 24 de maio de 2021.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

LEI Nº 764/2021

LEI Nº 764, DE 24 DE MAIO DE 2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS, MEDIANTE CONVÊNIO, PARA A ASSOCIAÇÃO FREI MIGUEL BOTTACIN DE APOIO AO IDOSO, INCLUIR NOVA NATUREZA DE DESPESA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso.

“Faço saber que a CÂMARA DE VEREADORES aprova e eu sanciono a seguinte Lei”:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado por esta Lei, repassar recursos financeiros, mediante Convênio de Cooperação, para a ASSOCIAÇÃO FREI MIGUEL BOTTACIN DE APOIO AO IDOSO.

Parágrafo único: – A minuta do Termo de Convênio a ser firmado com a Associação consta no Anexo único, parte integrante desta Lei, o qual será firmado com a Associação Frei Miguel Bottacin de Apoio ao Idoso.

Art. 2º - O valor total do repasse financeiro para o presente exercício é de R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), a ser concedido em 07 (sete) parcelas mensais no valor de R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais) cada uma, vencíveis todo dia 10 (dez) de cada mês.

Art. 3º - As despesas decorrentes dessa Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Cidadania:

07 - Secretaria de Assist. Social, Trabalho e Cidadania

002 – Fundo Municipal de Assistência Social

08 - Assistência Social

241 - Assistência ao Idoso

0015 - Proteção Social Básica Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos 1046 - Apoio aos Idosos em Situação de Vulnerabilidade Social

3360.41.00.00.00 – Contribuições Fonte: 100 – Recursos Ordinários

Art. 4° - A Associação Frei Miguel Bottacin de Apoio ao Idoso deverá prestar contas dos recursos recebidos em no máximo 30 (trinta) dias, após cada recebimento, ficando vedado o recebimento de novos recursos até que preste conta dos valores recebidos anteriormente.

Parágrafo único: A Prestação de Contas deverá ser apresentada, instruída com os seguintes documentos:

a) Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferência, a contrapartida, os rendimentos auferido da aplicação dos recursos do mercado, quando for o caso e os saldos;

b) Relação de pagamentos;

c) Extrato da Conta Bancária específica do período do recebimento da primeira parcela até o último pagamento e conciliação bancária, quando for o caso;

d) Cópia do despacho adjudicatório de homologação das licitações realizadas, quando for o caso;

e) Cópias das faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas emitidos em nome da CONVENENTE, devidamente atestados, recebidos e identificados com o número do convênio ou similares;

f) Comprovante do recolhimento do saldo de recursos, na conta indicada pelo responsável pelo programa.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 24 de maio de 2021.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 091/2021

PORTARIA Nº 091/2021

Data: 24/05/2021.

Dispõe sobre conversão em abono pecuniário, de 10 (dez) dias de férias do servidor que menciona e dá outras providências.

CLAUDIMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no art. 112, da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais); e

Considerando o teor do Requerimento subscrito pelo servidor abaixo identificado;

R E S O L V E:

Art. 1º - Por força desta Portaria fica convertida em abono pecuniário, uma parcela de 10 (dez) dias das férias a que faz jus ao servidor EDINALDO CARDOSO DE SOUSA, ocupante do cargo Efetivo de Agente de Combate as Endemias, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, designado pela portaria nº 193/2020 a exercer cargo em Comissão de Secretário Municipal de Agricultura.

Parágrafo Único – As férias mencionadas no *caput* são referentes ao período aquisitivo de 028 de agosto de 2019 a 01 de agosto de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 24 de maio de 2021.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 089/2021

PORTARIA Nº 089/2021

Data: 19/05/2021.

Concede Licença Prêmio à servidora que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; observando o disposto no art. 158, da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida Licença Prêmio por assiduidade à servidora efetiva ANGELA CAMILA BULLA– *Assistente de Controle Administrativo,* vinculada à Secretaria Municipal de Fazenda, portadora do RG nº 17300410 SSP/MT e CPF nº 030.224.461.10, por um período de 60 (sessenta) dias, de 18 de maio de 2021 até 17 de julho de 2021, sem prejuízo da remuneração.

Art. 2º - A licença prêmio ora concedida refere-se ao período aquisitivo (quinquênio) de 13 de junho de 2012 a 12 de junho de 2017.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 19 de maio de 2021.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 093/2021

PORTARIA Nº 093/2021

Data: 24/05/2021.

Concede Incentivo Financeiro referente ao enfrentamento do Coronavírus - COVID-19 aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e embasado na Portaria 1.666 do Ministério da Saúde de 01 de julho de 2020.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, aos Profissionais da Saúde atuantes junto as Unidades de Saúde do município e que se enquadrem aos termos da Portaria ministerial supracitada, os Incentivos Financeiros do enfrentamento ao Coronavírus – COVID-19.

Parágrafo Único. Os incentivos do enfrentamento ao Coronavírus – COVID-19 serão pagos na folha salarial do mês de maio de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 24 de maio de 2021.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 092/2021

PORTARIA Nº 092/2021

Data: 24/05/2021.

Dispõe sobre conversão em abono pecuniário, de 10 (dez) dias de férias do servidor que menciona e dá outras providências.

CLAUDIMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no art. 112, da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais); e

Considerando o teor do Requerimento subscrito pelo servidor abaixo identificado;

R E S O L V E:

Art. 1º - Por força desta Portaria fica convertida em abono pecuniário, uma parcela de 10 (dez) dias das férias a que faz jus ao servidor JOSMAR MASCARELLO, ocupante do cargo Efetivo de Técnico em Radiologia, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único – As férias mencionadas no *caput* são referentes ao período aquisitivo de 09 de janeiro de 2020 a 08 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 24 de maio de 2021.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Vale de São Domingos, 24 de Maio de 2021

Eu, GERALDO MARTINS DA SILVA, Prefeito Municipal de Vale de São Domingos/MT, no uso das atribuições que lhe são conferida por lei, CONVOCA toda a população do Município de Vale de São Domingos para participar da audiência Publica a ser realizada no dia 28 do mês de Maio de 2021 as 13:00 horas a ser transmitida online (ao vivo) através do Facebook da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT através do link https://www.facebook.com/municipiodevaledesaodomingos.9.

Outrossim informamos que o objeto desta audiência é prestar contas as munícipes referente ao 1° Quadrimestre de 2021.

Atenciosamente

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº.15/2021 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002/2021 RETIFICAÇÃO DE EDITAL

1 – INTRODUÇÃO

Pelo presente termo de Retificação do edital do Pregão Presencial Nº 15/2021 é a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS E REAGENTES PARA O SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO NO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT, em face de modificações extremamente necessárias, vem por meio deste, RETIFICAR O EDITAL:

1. ONDE SE LÊ: .....

8.2.3 - Relativos à Qualificação Técnica

a) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os materiais ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação. Podendo ser exigido da proposta melhor classificada, que apresente cópia autenticada do contrato da prestação do serviço ou da nota fiscal, que deram origem ao Atestado. Se o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá ser emitido preferencialmente em papel timbrado do emitente e deverá constar o reconhecimento de firma passada em cartório do titular da empresa que firmou a declaração.

b) Alvará Sanitário **do licitante**.

c) Certificado de Anotação de Responsabilidade Técnica do licitante, emitido pelo Conselho Regional de Química.

.....

2. LEIA-SE:

.....

8.2.3 - Relativos à Qualificação Técnica

a) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os materiais ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação. Podendo ser exigido da proposta melhor classificada, que apresente cópia autenticada do contrato da prestação do serviço ou da nota fiscal, que deram origem ao Atestado. Se o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá ser emitido preferencialmente em papel timbrado do emitente e deverá constar o reconhecimento de firma passada em cartório do titular da empresa que firmou a declaração.

b) Alvará Sanitário **do licitante**.

.....

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 - Permanecem inalteradas todas as demais condições do edital e permanece a data de abertura 01/06/2021 as 08:00 horas.

Vale de São Domingos – MT, 24 de Maio de 2021

_____

Edinaldo Ferreira de Santana

Pregoeiro

ATA Nº01/2021 EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

ATA Nº01/2021

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

Aos dias vinte quatro (24) do mês de Maio de dois Mil e Vinte e Um (2021), nas dependências da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos-MT, reuniu-se os produtores rurais os senhores, JOSE CARLOS DE ANDRADE, inscrito no CPF 461.099.271-04, Localizado na Propriedade SITIO SÃO JOSE, ZONA RURAL, VALE DE SÃO DOMINGOS-MT, LUDUVICO CORNELIO PEREIRA, inscrito no CPF 290.170.686-04, localizado na propriedade SITIO DALLAS RANCHO, ZONA RURAL VALE DE SÃO DOMINGOS-MT, ENEIAS DE SOUZA COIMBRA, inscrito no CPF 651.038.821-91, localizado na propriedade ESTANCIA FLORIDA, ZONA RURAL, VALE DE SÃO DOMINGOS-MT, junta mente com a equipe do conselho de alimentação escolar (CAE), para realização da chamada Pública do Pequeno Produtor, esteve como visitantes o senhor Edinaldo Ferreira de Santana, assim dando início às 09:00 (nove) horas a abertura dos envelopes e proposta de preço dos senhores;

PRODUTOR: ENEIAS DE SOUZA COIMBRA					
PRODUTOS	**UNI. MEDIDA**	**MARCA**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**
BATATA DOCE	KG	REGIÃO	300	R$ 4,50	R$ 1.350,00
BERINJELA	KG	REGIÃO	300	R$ 6,00	R$ 1.800,00
MELANCIA	KG	REGIÃO	500	R$ 4,00	R$ 2.000,00
FARINHA DE MANDIOCA	KG	REGIÃO	450	R$ 12,00	R$ 5.400,00
BETERRABA	KG	REGIÃO	300	R$ 6,00	R$ 1.800,00
CENOURA	KG	REGIÃO	300	R$ 4,00	R$ 1.200,00
REPOLHO	KG	REGIÃO	500	R$ 5,00	R$ 2.500,00
POLVILHO	KG	REGIÃO	200	R$ 7,00	R$ 1.400,00
TOMATE	KG	REGIÃO	400	R$ 7,00	R$ 2.800,00
TOTAL					R$ 20.250,00

PRODUTOR : LUDUVICO CORNELIO PEREIRA					
PRODUTOS	**UNI. MEDIDA**	**MARCA**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**
BANANA DA TERRA	KG	REGIÃO	400	R$ 5,00	R$ 2.000,00
BANANA MAÇÃ	KG	REGIÃO	400	R$ 5,00	R$ 2.000,00
MANDIOCA	KG	REGIÃO	500	R$ 4,00	R$ 2.000,00
INHAME	KG	REGIÃO	300	R$ 5,50	R$ 1.650,00
TOTAL					R$ 7.650,00

PRODUTOR: JOSE CARLOS ANDRADE					
PRODUTOS	**UNI. MEDIDA**	**MARCA**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**
ABOBRINHA VERDE	KG	REGIÃO	300	R$ 4,99	R$ 1.497,00
ABOBORA MADURA	KG	REGIÃO	300	R$ 3,50	R$ 1.050,00
COUVE	KG	REGIÃO	300	R$ 6,00	R$ 1.800,00
ALFACE	KG	REGIÃO	300	R$ 6,00	R$ 1.800,00
CHEIRO VERDE	KG	REGIÃO	150	R$ 5,50	R$ 825,00
PEPINO	KG	REGIÃO	150	R$ 4,29	R$ 643,50
TOTAL					R$ 7.615,50

Inicialmente procedeu-se a leitura de teor das mesmas com os esclarecimentos e analise necessários, por ordem de entrada e rubricadas, os presente constatou que todos os senhores foram habilitado para continuarem nesta chamada publica por apresentarem toda a documentação conforme o edital sem mais, eu Rita Maria de Almeida Oliveira, Lavrei essa ata, após lida será assinada por todos os presentes.

PRODUTOR: JOSE CARLOS ANDRADE, PRODUTOR: ENEIAS DE SOUZA COIMBRA, PRODUTOR: LUDUVICO CORNELIO PEREIRA, Rita Maria de Almeida Oliveira, Valderleia de Lana

EXTRATO DA ATA DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 14-2021

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos-MT, Torna Público que com referência do Pregão Presencial Registro de Preço 14-2021 fica registrado a ata de registro que teve como vencedor a empresa, DANILO DE SOUZA CASSIANO-ME, inscrito no CNPJ: 41.734.467/0001-42, vencedor do item no valor de R$ 118.800,00, Objeto : Registro de preços Para eventual e futura Contratação de Empresa especializada na Prestação de serviços de Locação de Veículos para transportes de pacientes á sessões de hemodiálise, da Secretária Municipal de Vale de São Domingos-MT conforme especificações e condições descritas no Termo de Referência. Vale de São Domingos – MT, 24 de Maio de 2021. EDINALDO FERREIRA DE SANTANA pregoeiro.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 58/2021

CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS – MT, **CONTRATADO DANILO DE SOUZA CASSIANO-ME, inscrito no CNPJ: 41.734.467/0001-42, OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO:** Registro de preços Para eventual e futura Contratação de Empresa especializada na Prestação de serviços de Locação de Veículos para transportes de pacientes á sessões de hemodiálise, da Secretária Municipal de Vale de São Domingos-MT conforme especificações e condições descritas no Termo de Referência. **VALOR CONTRATO:** R$ 118.800,00 **DATA EMISSÃO:** 24/05/2021, **DATA VENCIMENTO:** 24/05/2022, **TIPO LICITAÇÃO :** PREGÃO PRESENCIAL 14/2021.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 14/2021

A prefeitura municipal de Vale de São Domingos através do prefeito sr. Geraldo Martins da Silva, torna público aos interessados que homologou as seguintes licitação na modalidade **Pregão Presencial Registro de Preço nº 14/2021**, **objeto: Contratação de Empresa especializada na Prestação de serviços de Locação de Veículos para transportes de pacientes á sessões de hemodiálise, da Secretária Municipal de Vale de São Domingos-MT conforme especificações e condições descritas no Termo de Referência.,** e sagrou vencedor a empresa DANILO DE SOUZA CASSIANO-ME, inscrito no CNPJ: 41.734.467/0001-42. Vale de São Domingos-MT, 24 de Maio de 2021. Geraldo Martins da Silva – prefeito municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

JULGAMENTO

Processo nº 0195

Sindicância nº 002/2021

Denunciado: GM-E R.B.D.

O Corregedor Geral da Guarda Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 4.108/2015, de 12 de novembro de 2015, Lei Complementar nº. 4.180/2016, de 30 de dezembro de 2016, e pelo Decreto nº. 80 de 17 de dezembro de 2015; e

Considerando o termino dos trabalhos realizados pela comissão de Procedimentos Administrativos nomeada pela Portaria 002/CORREG.GERAL/2020;

Considerando os autos da sindicância nº 002/2021 instaurada para apurar o RECONHECIMENTO DE ACIDENTE DE TRABALHO sobre os atos e fatos narrados na "CI" encaminhada pelo Secretario Municipal de Defesa Social através da CI nº 047 (fl.05) trazida a esta Corregedoria;

Considerando que durante o Inquérito Administrativo foram realizadas diligências, tomadas de declarações, interrogatório, obedecendo ao principio do contraditório e assegurado ao acusado a ampla defesa, com todos os meios legais admitidos;

A Comissão com base no conjunto probatório ENCONTROU NEXO DE CAUSALIDADE, com elementos suficientes para DECLARAR o RECONHECIMENTO DO ACIDENTE DE TRABALHO ao servidor **GM-E. R.B.D.**, matricula 41.212, onde fora evidenciado o nexo de causalidade do Acidente de Trabalho, em atendimento a Ocorrência de disparo de arma de fogo, conforme fls. 17,18 e 19, demonstrando que agiu no interesse da administração pública, objetivando a manutenção da ordem publica e a ocorrência de ilícitos, optando pelo RECONHECIMENTO DO ACIDENTE DE TRABALHO, onde o mesmo faz jus ao reconhecimento do acidente em serviço, e todas as garantias decorrentes dele, amparadas pelas legislações vigentes, conforme restaram demonstrados nos autos, por estar no estrito cumprimento de suas obrigações legais.

Considerando todos os elementos trazidos aos autos, bem como o relatório final da Comissão de Procedimentos Administrativos da Corregedoria Geral da Guarda Municipal e ainda todo o exposto acima;

DECIDO:

1- **ACATAR PARCIALMENTE** o Relatório final da Comissão de Sindicância, com fulcro no Art. 103 da LC 4.180/2016 c/c Artigo.177 da Lei 1.164/91, por entender que **RESTOU COMPROVADO** o nexo de causalidade do RECONHECIMENTO DE ACIDENTE DE TRABALHO, em face do servidor Guarda Municipal R.B.D., Matricula nº 41.212;

2- **JULGAR,** com fundamento no art. 29, do Decreto 80/2015 ao Servidor **GM-E. R.B.D.**, matricula 41.212, o ACIDENTE DE TRABALHO EM SERVIÇO.

3- **CONCORDAR PARCIALMENTE com o PARECER DA COMISSÃO da referida sindicância nº 002/2021, por entender que o servidor da Guarda Municipal R.B.D.**, Matricula nº 41.212, se acidentou em serviço, em atendimento a Ocorrência de Disparo de Arma de Fogo, conforme fls. 17, 18 e 19, da referida Sindicância.

4- **DAR CIÊNCIA** ao Servidor;

5- **ENCAMINHAR** cópia do referido processo a PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO, para as providências, que o caso requer;

6- **APÓS O PRAZO ARQUIVAR** a presente Sindicância 002/2021, Processo Corregedoria Geral nº 0195, nos termos do Art.29, do Dec. 80/2015;

7- **EXTINGUE-SE a** presente Sindicância 002/2021 com Julgamento de Mérito nos termos do Art. 94, inc. I do Dec. Nº 80/2015;

Publique-se no Diário oficial e no Boletim Interno da GMVG;

Registre-se nos assentamentos funcionais do servidor;

Forneça cópia integral a Procuradoria Geral do Municipio, bem como a Secretaria de Administração do Municipio;

Intime-se o servidor, fornecendo cópia do julgamento,

Cumpra-se;

Várzea Grande-MT, 22 de Março de 2021

Evandro Homero Dias

Corregedor Geral – GMVG

DECRETO Nº 65 DE 21 DE MAIO DE 2021.

Estabelece o plano de adequação do município de Várzea Grande – MT, para atender o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, nos termos do parágrafo único, do art. 18º, do Decreto Nacional nº 10.540, de 05 de novembro de 2020.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legal que lhe confere a Lei Orgânica Municipal de Várzea Grande, através do artigo 69, inciso VI; e

CONSIDERANDOoparágrafo único, do art. 18º, do Decreto Nacional nº 10.540, de 05 de novembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido para o município de Várzea Grande - MT, o plano de adequação, constante em anexo único, o qual é parte integrante do presente Decreto Municipal, com a finalidade de ajustar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Nacional nº 10.540, de 05 de novembro de 2020.

Art. 2ºO SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a autonomia.

§ 1º É vedada a existência de mais de um SIAFIC no município, mesmo que estes permitam a comunicação entre si, por intermédio de transmissão de dados.

§ 2º O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidenciação da contabilidade aplicada ao setor público, dos órgãos de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos somente a partir de 1º de janeiro de 2023, conforme art. 18, do Decreto Nacional nº 10.540/2020.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande – MT, 21 de maio de 2021.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

PLANO DE ADEQUAÇÃO

Adequação ao padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, em conformidade com o Decreto Nacional nº 10.540/2020

G1 - Requisitos Mínimos do SIAFIC				
			Resposta:	**Previsão de Adequação ao Decreto nº 10. 540/2020**
N. º	**Fundamentação Legal**	**Perguntas**	**Não / Sim**	
1	Decreto nº 10. 540/2020, Art. 1º § 1º	O SIAFIC do ente federativo é utilizado por todos os Poderes e órgãos referidos no art. 20 da LC nº 101/ 2000, incluídas as defensorias públicas?	Não	31/12/2022
2	Decreto nº 10. 540/2020, Art. 1º § 3º	O Poder Executivo é o responsável pela contratação ou desenvolvimento, manutenção e atualização do SIAFIC?	Sim	
3	Decreto nº 10. 540/2020, Art. 1º § 3º	O Poder Executivo é o responsável pela definição das regras contábeis e das políticas de acesso e segurança da informação, aplicáveis aos Poderes e aos órgãos de cada ente federativo, resguardada a autonomia?	Sim	
4	Decreto nº 10. 540/2020, Art. 1º §1º, inciso I	O SIAFIC controla e evidencia as operações realizadas pelos Poderes e órgãos e os seus efeitos sobre os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e as despesas orçamentárias do ente federativo?	Sim	
5	Decreto nº 10. 540/2020, Art. 1º §1º, inciso I	O SIAFIC controla e evidencia as operações realizadas pelos Poderes e órgãos e os seus efeitos sobre os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e despesas patrimoniais do ente federativo?	Sim	
6	Decreto nº 10. 540/2020, Art. 1º §1º, inciso II	O SIAFIC controla e envidencia os recursos dos orçamentos, das alterações decorrentes de créditos adicionais, das receitas prevista e arrecadada e das despesas empenhadas, liquidadas e pagas à conta desses recursos e das respectivas disponibilidades?	Sim	
7	Decreto nº 10. 540/2020, Art. 1º §1º, inciso III	O SIAFIC controla e evidencia perante a Fazenda Pública, a situação daqueles que arrecadem receitas, efetuem despesas e administrem ou guardem bens a ela pertencentes ou confiados?	Sim	
8	Decreto nº 10. 540/2020, Art. 1º §1º, inciso IV	O SIAFIC controla e evidencia a situação patrimonial do ente público e a sua variação efetiva ou potencial, observada a legislação e normas aplicáveis?		
9	Decreto nº 10. 540/2020, Art. 1º §1º, inciso V	O SIAFIC controla e evidencia as informações necessárias à apuração dos custos dos programas e das unidades da administração pública?	Sim	
10	Decreto nº 10. 540/2020, Art. 1º §1º, inciso VI	O SIAFIC controla e evidencia a aplicação dos recursos pelos entes federativos, agrupados por ente federativo beneficiado, incluído o controle de convênios, de contratos e de instrumentos congêneres?	Sim	
11	Decreto nº 10. 540/2020, Art. 1º §1º, inciso VII	O SIAFIC controla e evidencia as operações de natureza financeira não compreendidas na execução orçamentária, das quais resultem débitos e créditos?	Sim	
12	Decreto nº 10. 540/2020, Art. 1º §1º, inciso VIII	O SIAFIC emite relatórios do Diário, Razão e Balancete Contábil, individuais ou consolidados, gerados em conformidade com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público estabelecido pelas normas gerais de consolidação das contas públicas a que se refere o § 2º do art. 50 da LC nº 101/2000?	Não	31/12/2022
13	Decreto nº 10. 540/2020, Art. 1º §1º, inciso IX	O SIAFIC permite a emissão das demonstrações contábeis e dos relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, patrimoniais, econômicos e financeiros previstos em lei ou em acordos nacionais ou internacionais, com disponibilização das informações em tempo real (até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil)?	Sim	
14	Decreto nº 10. 540/2020, Art. 1º §1º, inciso X	O SIAFIC controla e evidencia as operações intragovernamentais, com vistas à exclusão de duplicidades na apuração de limites e na consolidação das contas públicas?	Sim	
15	Decreto nº 10. 540/2020, Art. 1º §1º, inciso XI	O SIAFIC controla e evidencia a origem e a destinação dos recursos legalmente vinculados à finalidade específica?	Sim	
16	Decreto nº 10. 540/2020, Art. 1º §6º	O SIAFIC é único no ente federativo e permite a integração com outros sistemas estruturantes existentes?	Sim	

G2 - Requisitos Mínimos dos Procedimentos Contábeis do SIAFIC				
Resposta:				**Previsão de Adequação ao Decreto nº 10.540 /2020**
N. º	**Fundamentação Legal**	**Perguntas**	**Não / Sim**	
17	Decreto nº 10. 540/2020, Art. 4º	O SIAFIC processa e centraliza o registro contábil dos atos e fatos que afetam ou podem afetar o patrimônio da entidade?	Sim	
18	Decreto nº 10. 540/2020, Art.	Os registros contábeis realizados no SIAFIC estão em conformidade com o mecanismo de débitos e créditos em partidas dobradas, ou seja, para cada lançamento a débito há outro lançamento a crédito de igual valor?	Sim	

	4º, § 1º, inciso I			
19	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 1º, inciso II	No SIAFIC, o registro contábil é efetuado em idioma e moeda corrente nacionais?	Sim	
20	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 2º	O SIAFIC permite a conversão de transações realizadas em moeda estrangeira para moeda nacional à taxa de câmbio vigente na data do balanço?	Não	31/12/2022
21	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 4º	Os registros contábeis devem ser efetuados de forma analítica e refletir a transação com base em documentação de suporte que assegure o cumprimento da característica qualitativa da verificabilidade. O SIAFIC somente permite lançamentos contábeis em contas analíticas?	Sim	
22	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 6º	O registro contábil conterá, no mínimo, os seguintes elementos: I- a data da ocorrência da transação; II - a conta debitada; III - a conta creditada; IV - o histórico da transação, com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio do uso de código de histórico padronizado; V - o valor da transação; e VI o número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil. O SIAFIC só permite a inclusão de registros contábeis se identificados todos esses elementos?	Sim	
23	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 7º	No SIAFIC, o registro dos bens, dos direitos e das obrigações possibilita a indicação dos elementos necessários à sua caracterização e identificação?	Sim	
24	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º §8º	O SIAFIC contempla procedimentos que garantam a segurança, a preservação e a disponibilidade dos documentos e dos registros contábeis mantidos em sua base de dados?	Sim	
25	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º §9º	O SIAFIC permite a acumulação dos registros por centros de custos?	Sim	
26	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, §10, III	O SIAFIC veda a alteração dos códigos-fonte ou de suas bases de dados que possam modificar a essência do fenômeno representado pela contabilidade ou das demonstrações contábeis?	Sim	
27	Decreto nº 10.540/2020, Art. °, §10, IV	O SIAFIC veda a utilização de ferramentas de sistema que refaçam os lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido, que ajustem ou não as respectivas numerações sequenciais e outros registros de sistema?	Sim	
28	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º § 1º	A escrituração contábil deve representar integralmente o fato ocorrido e observar a tempestividade necessária para que a informação contábil gerada não perca a sua utilidade. O SIAFIC assegura a inalterabilidade das informações originais, impedindo alteração ou exclusão de lançamentos contábeis realizados?	Sim	
29	Decreto nº 10.540/2020, Art. 5º	O SIAFIC contem rotinas para a realização de correções ou de anulações por meio de novos registros, de forma a preservar o registro histórico dos atos?	Sim	
30	Decreto nº 10.540/2020, Art. 6º, I c/c § 1º	O SIAFIC ficará disponível até o vigésimo quinto dia do mês para a inclusão de registros necessários à elaboração de balancetes relativos ao mês imediatamente anterior. O SIAFIC impede a realização de lançamentos após o dia 25 do mês subsequente?	Não	31/12/2022
31	Decreto nº 10.540/2020, Art. 6º, II	O SIAFIC ficará disponível até trinta de janeiro para o registro dos atos de gestão orçamentária e financeira relativos ao exercício imediatamente anterior, inclusive para a execução das rotinas de inscrição e cancelamento de restos a pagar. O SIAFIC impede a realização de lançamentos após o dia 30 de janeiro?	Não	31/12/2022
32	Decreto nº 10.540/2020, Art. 6º, III	O SIAFIC ficará disponível até o último dia do mês de fevereiro para outros ajustes necessários à elaboração das demonstrações contábeis do exercício imediatamente anterior e para as informações com periodicidade anual a que se referem o § 2º do art. 48 e o art. 51 da LC nº 101/2000. O SIAFIC impede a realização de lançamentos após o último dia do mês de fevereiro?	Não	31/12/2022

G3 - Requisitos Mínimos de Transparência da Informação do SIAFIC

			Resposta	
N.º	**Fundamentação Legal**	**Perguntas**	**Não / Sim**	**Previsão de Adequação ao Decreto nº 10.540/2020**
33	Decreto nº 10.540/2020, Art. 7º, § 1º	O SIAFIC disponibiliza, em meio eletrônico e de forma pomenorizada, as informações sobre a execução orçamentária e financeira, em tempo real (até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil)?	Sim	
34	Decreto nº 10.540/2020, Art. 7º, §3º, inciso III	A disponibilização em meio eletrônico de acesso público observa os requisitos estabelecidos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018)?	Não	31/12/2022
35	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, a)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes ao empenho, à liquidação e ao pagamento?	Sim	
36	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, b)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras do número do processo que instruir a execução orçamentária da despesa, quando for o caso?	Sim	
37	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, c)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes a classificação orçamentária, com a especificação da unidade orçamentária, da função, da subfunção, da natureza da despesa, do programa e da ação e da fonte dos recursos que financiou o gasto?	Não	31/12/2022
38	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, d)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes aos desembolsos independentes da execução orçamentária?	Não	31/12/2022
39	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, e)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes a pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, com seu respectivo número de inscrição no CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, inclusive quanto aos desembolsos de operações independentes da execução orçamentária, exceto na hipótese de folha de pagamento de pessoal e de benefícios previdenciários?	Sim	31/12/2022
40	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, f)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes aos convênios realizados, com o número do processo correspondente, o nome e identificação por CPF ou CNPJ do convenente, o objeto e o valor?	Não	31/12/2022
41	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, g)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras, quanto à despesa, dos dados referentes ao procedimento licitatório realizado, ou a sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do respectivo processo?	Sim	
42	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, h)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras, quanto à despesa, dos dados referentes a descrição do bem ou do serviço adquirido, quando for o caso?	Sim	

43	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso II, a)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores relativos à previsão da receita na lei orçamentária anual?	Sim	
44	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso II, b)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras, quanto à receita, dos dados e valores relativos ao lançamento, resguardado o sigilo fiscal na forma da legislação, quando for o caso?	Sim	
45	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso II, c)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores relativos à arrecadação, inclusive referentes a recursos extraordinários?	Sim	
46	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso II, d)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores referentes ao recolhimento?	Não	31/12/2022
47	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso II, e)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores referentes à classificação orçamentária, com a especificação da natureza da receita e da fonte de recursos?	Sim	

G4 - Requisitos Mínimos Tecnológicos do SIAFIC

N.º	Fundamentação Legal	Perguntas	Resposta Não / Sim	Previsão de Adequação ao Decreto nº 10.540/2020
48	Decreto nº 10.540/2020, Art. 9º, inciso I	O SIAFIC permite o armazenamento, a integração, a importação e a exportação de dados, observados o formato, a periodicidade e o sistema estabelecidos pelo órgão central de contabilidade da União?	Sim	
49	Decreto nº 10.540/2020, Art. 9º, inciso II	O SIAFIC tem mecanismos que garantam a integridade, a confiabilidade, a auditabilidade e a disponibilidade da informação registrada e exportada?	Sim	
50	Decreto nº 10.540/2020, Art. 9º, inciso III	Os documentos gerados pelo SIAFIC contem a identificação do sistema e do seu desenvolvedor?	Não	31/12/2022
51	Decreto nº 10.540/2020, Art. 11, caput	O SIAFIC tem mecanismos de controle de acesso de usuários baseados, no mínimo, na segregação das funções de execução orçamentária e financeira, de controle e de consulta?	Sim	
52	Decreto nº 10.540/2020, Art. 11, § 1º	O SIAFIC impede a criação de usuários sem a indicação de CPF ou Cerificado Digital (usuário genérico)?	Sim	
53	Decreto nº 10.540/2020, Art. 11, § 4º	O SIAFIC mantem controle da concessão e da revogação das senhas de acesso ao sistema?	Sim	
54	Decreto nº 10.540/2020, Art. 11, § 5º	O SIAFIC arquiva os documentos referentes ao cadastramento e à habilitação de cada usuário e os mantem em boa guarda e conservação, em arquivo eletrônico centralizado, que permita a consulta por órgãos de controle interno e externo e por outros usuários?	Não	31/12/2022
55	Decreto nº 10.540/2020, Art. 12	O registro das operações de inclusão, exclusão ou alteração de dados efetuadas pelos usuários será mantido no Siafic e conterá, no mínimo: I - o código CPF do usuário; II - a operação realizada; e III- a data e a hora da operação. O SIAFIC mantém o registro das operações efetuadas no sistema?	Não	31/12/2022
56	Decreto nº 10.540/2020, Art. 14	O SIAFIC tem mecanismos de proteção contra acesso direto não autorizado a sua base de dados?	Sim	
57	Decreto nº 10.540/2020, Art. 14, § 2º	O SIAFIC veda a manipulação da base de dados e registra cada operação realizada em histórico gerado pelo banco de dados (logs)?	Não/Sim	31/12/2022
58	Decreto nº 10.540/2020, Art. 15	O SIAFIC mantém cópia de segurança da base de dados que permita a sua recuperação em caso de incidente ou de falha, com periodicidade diária?	Não	31/12/2022

G5 - Responsáveis pelas informações do Plano de Ação - SIAFIC

N.º	Nome	Tipo de Responsabilidade	CPF	Telefone E-mail	Período do Cargo - Mandato
59	Kalil SaratBaracat	Prefeito	718.133.901-00	(65)3688-8201 gabinete.vg@gmail.com	2021/2024
60	Luiz Marcel Leon Bordest	Responsável Contábil	603.826.861-87	(65)3688-8095 controladoriageral.vg@gmail.com	2021/2024
61	Edson Roberto Silva	Controlador Interno	314.576.811-53	(65)99906-5040 lmleonbordest@hotmail.com	2021/2024

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande – MT, 21 de maio de 2021.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 60 DE 14 DE MAIO DE 2021.

Altera o Decreto Municipal n.º 43/2021, o qual designa novos membros para compor o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal de Várzea Grande, através do artigo 69, inciso VI.

DECRETA:

Art. 1º Altera oinciso II, do art. 1º, do Decreto Municipal n.º 43/2021, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º *(...)*

(...)

II - Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Titular: Maria Albela Curvo de Moraes.

Suplente: Matheus Wiclefer de Souza Campos.

(...)

Art. 2º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, em Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, 14 de maio de 2021.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 4.735/2021

Dispõe sobre alteração do art. 78 da lei municipal complementar n.º 3.797/2012-Estatuto e Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Básica da Rede Pública Municipal de Ensino de Várzea Grande e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal Complementar:

Art. 1º Fica alterado o art. 78 da lei municipal complementar n.º 3.797/2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 78. *Os Profissionais da Educação Escolar Básica, em efetivo exercício do cargo, gozarão de férias anuais de:*

I - 30 (trinta) dias para professores, de acordo com o calendário escolar;

II - 30 (trinta) dias para os demais Profissionais da Educação Básica, de acordo com a escala de férias.

§ 1º Os professores em efetivo exercício de sala de aula, gozarão de 15 (quinze) dias de recesso escolar no término do 1º semestre letivo previsto no calendário escolar.

§ 2º Os Profissionais da Educação Escolar Básica, em exercício fora da unidade escolar, gozarão de 30 (trinta) dias de férias anuais, conforme escala.

§ 3º É proibida a acumulação de férias, salvo por absoluta necessidade do serviço público, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 18 de maio de 2021.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 483/2021

O Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT, **KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA**, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo nº731300/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder ao **Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - DAE**, por **01 (um) ano**, a partir de **24/05/2021 a 24/05/2022**, o servidor **JOSELINO DE CAMPOS**, Matrícula **24403**, exercendo o cargo de Agente de Apoio dos Serviços do SUS – Perfil Motorista, nos termos do **artigo 105 da Lei Complementar Municipal nº 1.164/91.**

Art. 2º - O ônus da remuneração do servidor será suportado pelo **órgão cedente (Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT)**, mediante **reembolso pela entidade cessionária (Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - DAE)**, nos termos do Termo de Cessão de Servidor 03/2021/SGP/SAD.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de **24/05/2021.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, em Várzea Grande - MT, 24 de maio de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 77, DE 21 DE MAIO DE 2.021.

Designa servidores para exercer a função de Fiscal e Suplente de Fiscal ao Contrato nº 233/2019 e da outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **CESAR LUIZ PEREIRA LEITE**, brasileiro, Gerente – DNS 06, Portador da Cédula de Identidade RG nº 0745974-2 SSP/MT, inscrito no CPF nº 523.219.751-72, Matricula nº142094, como **FISCAL**, e a servidora **ISABEL CRISTINA DEOLINDA DOS ANJOS**, brasileira, Agente Administrativo, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10662855 SSP/MT, inscrita no CPF sob nº 891.210.901-49, matricula 142786, como **SUPLENTE DE FISCAL** para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto ao Contrato nº 233/2019, firmado com a Empresa **SOLUÇÃO LOCADORA DE TOALETES** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 17.505.616/0001-17, que tem como objeto Contratação de pessoa jurídica capacitada para prestação de serviços de organização de eventos em geral, compreendendo, logística, planejamento operacional, organização, execução e acompanhamento para atender as necessidades da Atenção Secundária à Saúde, a partir de 01 de março de 2021.

Art. 2º - Caberá aos fiscais do Contrato, ora designados, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação.

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviçoe todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário.

VI – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro.

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - Os servidores ora designados declaram ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinadas.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos na data da assinatura do Contrato.

Várzea Grande, 21 de maio de 2021.

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário de Saúde SMS/VG

PORTARIA Nº 04/CMRF/2021

Dispõe sobre a ordem de convocação de Conselheiro Suplente.

O Presidente do Conselho Municipal de Recursos Fiscais do Município de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista a existência de impedimento legal devidamente declarado na 28° Sessão Ordinária, bem como o previsto no artigo 7°, IV do Regimento Interno e Decreto n. 68/2020, resolve:

Art. 1° Convocar o Conselheiro Suplente Sr. Washington Luiz Lopes Filho para participar da 29° Sessão Ordinária do Conselho Municipal de Recursos Fiscais, a ser realizada em 25/06/2021, as 9:00hs, na sala de reunião da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, especificamente do julgamento do seguinte processo:

Processo CRF n° 80–Abelha Táxi Aéreo e Manutenção Ltda x Fisco Municipal – ISS – Conselheiro Relator Washington Luiz Lopes Filho;

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande – MT, 24 de maio de 2021.

MAXWEL SILVA ALVES

Presidente do Conselho Municipal de Recursos Fiscais

RESOLUÇÃO Nº 015/2021/CMS-VG

Várzea Grande, 25 de maio de 2021.

O conselho Municipal de Saúde de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais que lhe confere Lei Municipal nº 1.291 de 13 de maio de 1993.

Considerando o art. 198, inciso III da Constituição da República, o que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde – SUS.

Considerando a Lei Municipal nº 1.291 de 13 de maio de 1993, que dispões sobre o Conselho Municipal de Saúde e da outras providencias;

Considerando o disposto inciso V do artigo 20 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde;

Considerando as deliberações da Plenária do Conselho Municipal de Saúde, em sua ReuniãoOrdinária do dia 13do mês de maio do ano de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º-Autorizar o 3º Termo Aditivo referente ao contrato nº 087/2018 celebrado com a empresa DIAG X Digital Diagnósticos Radiológicos no valor de 01 (uma) e ½ (meia) Tabela SUS para o LOTE 01 (Tomografia) e 03 (três) Tabelas SUS para LOTE 02 (Ultrassonografia).

Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Sala das deliberações do Conselho Municipal de Saúde de Várzea Grande, 14 de maiode 2021.

Marcos de Castro Quaresma

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologação

Homologação a Resolução nº 015/2021 do Conselho Municipal de Saúde/VG

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário Municipal de Saúde

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 011/2021

Pelo presente instrumento, o **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE, DAE/VG**, inscrito no CNPJ sob o nº 02.555.079/0001-42, estabelecido na Av. Governador Júlio Campos, 2.599, Bairro Jardim dos Estados, Várzea Grande/MT, CEP 78.150-000**, representado pelo Sr. CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA,** portador do CPF n.º 314.071.611-72, e portador do RG nº 450712 SSP/MT, residente e domiciliado nesta cidade, na qualidade de Diretor Presidente da Autarquia Municipal, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 004/2021/DAE-VG** - Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço e necessária homologação devidamente publicada, conforme consta nos autos do respectivo processo licitatório denominado CONTRATANTE e as empresas: **ACCELL SOLUCÕES PARA ENERGIA E ÁGUA LTDA**devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 60.882.713/0006-30, com sede na Av. Joaquim Boer, 792 – Santa Cruz – Americana - SP CEP: 13477-360, representado pelo Sr. **HENRIQUE GUSTAVO DA COSTA**, portador do RG n.º 50.886.174-3SSP-SP e CPF sob n.º 012.317.116-47, doravante denominada **CONTRATADA**, e a empresa **GUIMARÃES COMERCIAL EIRELI ME**, CNPJsob o nº 28.436.122/0001-44, com sede na Rua Salvador Cabral, 637, Centro – Mogi das Cruzes/SP, CEP 08770-320, neste ato representado pelo Sra. **AMANDA GUIMARÃES DE CASTRO** brasileiro, portadora do RG n.º 36.447.207-8 SSP/SP e CPF sob nº 435.803.168-42 doravante denominada, **CONTRATADA,** e a empresa **raem INDÚSTRIA e comercio ltda- epp**devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 03.984.588/0001-53, com sede na Av. Governador Magalhaes pinto, 3822 Bairro Jaraguá - Galpão 01, CEP: 39.404-166 – Montes Claros – MG, representado pelo Sra. **ROSILENE APARECIDA DIAS FONSECA**, portadora do RG n.º M-7. 276.367 SSP/MG e CPF sob n.º 986.097.346-68, doravante denominada **CONTRATADA,** e a empresa **VEDASYSTEM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PROD. PARA INSTALAÇÕES PREDIAIS LTDA - EPP** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 09.565.740/0001-40, com sede na Av. Brasil, 214-Térreo Jd. Barueri Boa Vista - SP, CEP: 06411-310 – Barueri/SP, representado pelo Sr. **JOSÉ BENTO CORRÊA**, portador do RG n.º 19.226.355-9 e CPF sob n.º 169.676.538-22, e demais empresas relacionadas que compõem o cadastro de reserva de fornecedores, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS,** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais hidráulicos específicos (hidrômetros, tubete, guarnições para hidrômetro, lacres anti-fraude), para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO REGISTRADO

2.1. Os preços dos bens, produtos e serviços estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 004/2021/DAEVG - Sistema de Registro de Preços, Processo 016/2021 conforme o tabela(s) abaixo:

Nome: **ACCELL SOLUCOES PARA ENERGIA E AGUA LTDA**
CNPJ nº: 60.882.713/0006-30
Endereço: Av. Joaquim Boer, nº 792 – Santa Cruz.

CEP: 13477-360	Cidade/Estado: Americana - SP
Telefones: (19) 3471.8400	
Email: Henrique.costa@accellsolutions	
Representante Legal: HENRIQUE GUSTAVO DA COSTA RG n.º 50.886.174-3 SSP/SP e CPF n.º 012.317.116-47.	

	ITEM 01					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO ITEM**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT**	**PREÇO UNIT**	**PREÇO TOTAL**
01	**HIDRÔMETRO – TIPO VELOCIMETRICO UNIJATO/MONOJATO, CLASSE METROLOGIA B, COMPRIMENTO 115MM, DIAMETRO 20MM (3/4"), VAZÃO MÁXIMA 1,5 M³/H, VAZÃO NOMINAL 0,75 M³/H, VAZÃO MINIMA 15L/H, PRESSÃO MÁXIMA DE TRABALHO 10 BAR, ROSCA (DIREITA DIREITA) 1POL, CORPO EM BRONZE OU LIGA METALICA COM NO MÍNIMO 60% DE COBRE, RELOJOARIA 45º, ORIENTAVEL ATE 360º, COM LOGOMARCA DO DAE-VG IMPRESSA NA RELOJOARIA, CÚPULA DE POLICARBONATO COM GRAU DE PROTEÇÃO IP67, SISTEMA DE PROTEÇÃO ANTI-FRAUDE.**	ACCELL	UNID.	30.000	R$43,66	R$1.309.800,00
VALOR TOTAL						**R$ 1.309.800,00**

Parágrafo Primeiro: Para fins de aditamentos, acréscimos ou supressões, o valor global do Item 1 é de **R$ 1.309.800,00 (hum milhão, trezentos e nove mil e oitocentos reais).**

Nome: **GUIMARÂES COMERCIAL EIRELI ME**	
CNPJ nº: 28.436.122/0001-44	
Endereço: Rua Salvador Cabral 637, Centro – Mogi das Cruzes/SP	
CEP: 08770-637	Cidade/Estado: Mogi das Cruzes/SP
Telefones: (11) 4722-4515	
Representante Legal: AMANDA GUIMARAES DE CASTRO RG n.º 364472078 SSP/SP e CPF sob nº 435.803.168-42	

	ITENS 02 E 03					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO ITEM**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT**	**PREÇO UNIT**	**PREÇO TOTAL**
02	**TUBETES CURTO COM PORCAS PARA HIDRÔMETROS DE ¾" EM POLIPROPILENO COM INSERTO METÁLICO.**	ESAPLAST	UNID.	30.000	R$ 2,76	R$ 82.800,00
03	**TUBETES LONGOS COM PORCAS PARA HIDRÔMETROS DE ¾" EM POLIPROPILENO COM INSERTO METÁLICO.**	ESAPLAST	UNID.	30,000	R$ 3,34	R$ 100.200,00
VALOR TOTAL						**R$ 183.000,00**

Parágrafo Primeiro: Para fins de aditamentos, acréscimos ou supressões, o valor global dos Itens 2 e 3 é de **R$ 183.000,00 (cento e oitenta e três mil reais).**

Nome: **raem INDÚSTRIA e comercio ltda epp**	
CNPJ nº: 03.984.588/0001-53	
Endereço: Governador Magalhaes pinto, 3822 Bairro Jaragua - Galpão 01	
CEP: 39404166	Cidade/Estado: Montes Claros – MG
Telefones: (38) 3229.4550	
Representante Legal: ROSILENE APARECIDA DIAS FONSECA RG n.º M-7276367 SSP/MG e CPF sob n.º 988.097.348/68	

	ITEM 04					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO ITEM**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT**	**PREÇO UNIT**	**PREÇO TOTAL**
04	GUARNIÇÕES PARA HIDRÔMETROS (ANEL DE VEDAÇÃO DE BORRACHA PARA TUBETE) DE ¾".	SAF	UNID.	50.000	R$ 0,09	R$4.5000,00
TOTAL						**R$ 4.500,00**

Parágrafo Primeiro: Para fins de aditamentos, acréscimos ou supressões, o valor global do Item 4 é de **R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).**

Nome: **VEDASYSTEM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRS PARA INSTALAÇÕES PREDIAIS LTDA – EPP**	
CNPJ nº: 09.565.740/0001-40	
Endereço: Brasil, 214 Jd. Barueri Boa Vista - SP	
CEP: 06411310	Cidade/Estado: Barueri Boa Vista - SP
Telefones: (11) 2123.7100	
Representante Legal: JOSÉ BENTO CORRÊA RG n.º 19.226.355-9 e CPF sob n.º 169.676.538-22	

	ITENS 05 E 06					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO ITEM**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT**	**PREÇO UNIT**	**PREÇO TOTAL**
05	**LACRE ANTI-FRAUDE AZUL EM POLIPROPILENO PARA CAVALETE COM LOGOTIPO DO DAE-VG (PARA LACRAR NA PORCA DO TUBETE ¾").**	VEDASYSTEM	UNID.	50.000	R$0,39	R$19.500,00
06	**LACRE ANTI-FRAUDE VERMELHO EM POLIPROPILENO PARA CAVALETE COM LOGOTIPO DO DAE-VG (PARA LACRAR NA PORCA DO TUBETE ¾).**	VEDASYSTEM	UNID.	20,000	R$0,39	R$7.800,00
TOTAL						**R$ 27.300,00**

Parágrafo Primeiro: Para fins de aditamentos, acréscimos ou supressões, o valor global dos Itens 5 e 6 é de **R$ 27.300,00 (vinte sete mil e trezentos reais).**

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar o fornecimento dos bens e produtos, em estrita observância dos termos e condições constantes no Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2021/DAEVG -, do Termo de Referência e anexos que integram o presente contrato.

3.2. A contratação decorrente desta Ata será formalizada após a assinatura da Ata de Registro de Preços, por meio de Contrato e/ou documento equivalente, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 03 (três) dias a contar da comunicação, observando-se as condições estabelecidas, legislação vigente e na proposta vencedora.

3.3. Mediante a assinatura desta Ata de Registro de Preços estará caracterizado o compromisso de execução dos serviços objeto do Pregão, por todos os signatários.

3.4. O fornecedor que se recusar a executar o objeto, não aceitar ou não retirar a nota de empenho ou assinar o respectivo contrato de fornecimento no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades estabelecidas neste instrumento, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades fixadas no edital e seus anexos.

3.5. Os materiais objetos da licitação deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

3.6. A Administração Pública não está obrigada a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

3.7. A empresa deverá entregar as primeiras vias dos Cartões Magnético e/ou Cartões Eletrônicos no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato. Em caso de remissão dos cartões por qualquer motivo, a CONTRATADA deverá entregar as 2ª vias no prazo de até 20 (vinte) dias, contado a partir do recebimento do pedido.

3.8. A contratada poderá solicitar, por uma única vez, prorrogação do prazo que se refere o subitem anteriormediante justificativa a ser analisada pela administração pública, sem prejuízo de aplicação da respectiva sanção administrativa.

3.9. Os objetos serão recebidos em definitivo, por servidor responsável da administração pública, após a verificação de que as qualidades dos objetos estão de acordo com as especificações técnicas solicitadas, devendo a unidade solicitante emitir um termo de recebimento definitivo do objeto.

3.9.1. Se, mesmo após o recebimento definitivo do objeto, a qualidade ou características do bem/material/serviço entregue não corresponderem às especificações exigidas no Termo de Referência, as adequações/substituições necessárias deverão ser feitas, pelo contratado/fornecedor, no prazo máximo de até 48h, a partir do recebimento da solicitação, às suas expensas, independentemente da aplicação das sanções legais.

3.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata e/ou do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados, após apresentação da nota fiscal ou documento equivalente, em conformidade com as quantidades e qualidades contratadas no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo e aceitação dos objetos pela administração pública.

4.2. A contratada deverá apresentar ainda os documentos a seguir discriminados, para verificação do cumprimento dos deveres trabalhistas e previdenciários, pela mesma:

4.2.1. Ofício solicitando o pagamento;

4.2.2. Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, a qual engloba também os tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social;

4.2.3. Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

4.2.4. Certidão Negativa de Débito junto à Fazendas Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;

4.2.5. Certidão Negativa de Débito Trabalhista, emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho (www.tst.jus.br);

4.2.6. Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicilio Tributário.

Parágrafo Único: Inclusive as certidões negativas constantes nos artigos 74 (se for o caso) e 75 do Decreto Municipal nº 09/2010 do Município de Várzea Grande.

4.3. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da licitante fornecedora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

4.4. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, em conta indicada pela contratada.

4.5. Em caso de dúvida ou divergência, o gestor do contrato liberará para pagamento a parte inconteste dos serviços.

4.6. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos materiais/serviços prestados a este Departamento de Água e Esgoto, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

4.6.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

7.6.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto entregue ou serviços executados.

4.7. O Departamento de Água e Esgoto não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

4.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - DA VALIDADE - DO CONTROLE DOS PREÇOS

5.1. O registro formalizado na ata a ser firmada entre a Administração Pública e os fornecedores classificados, observado o disposto no item 22 deste edital, terá validade não superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata no respectivo Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do parágrafo 3° do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

5.2. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a Administração Publica não ficará obrigada a comprar os serviços objeto deste pregão exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida à legislação pertinente às licitações, ficando assegurado ao beneficiário do Registro à preferência em igualdade de condições.

5.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do Registro de Preços quando a Autarquia Municipal, optar pela aquisição do objeto por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

5.4. O gerenciador da Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Secretaria Municipal de Administração.

5.5. Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior a média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, deforma a adequá-los aos níveis definidos no subitem anterior.

5.6. Caso o fornecedor não possa reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento/serviço, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados pelo gerenciador da ata que poderão convocar, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.7. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que trata nos subitens anteriores, o gerenciador procederá à revogação da ata, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro de preços terá validade não superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços no Jornal Oficial dos Municípios de Mato Grosso, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do parágrafo 3° do art. 15 da Lei n. 8.666/93.

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1° do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.

5.10. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput, do art. 65, da Lei n. 8666/93.

5.11. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticados no mercado o órgão gerenciador deverá:

5.11.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.11.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

5.11.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.12. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, poderá:

5.12.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do Pedido de Serviço; e

5.12.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.13. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.14. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.15. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento/ prestação de serviço nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

5.15.1. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

5.16. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.17. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

5.18. As convocações de que tratam os itens anteriores deverão ser atendidas no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 64, da Lei federal nº 8.666/93.

5.19. O registro de preços terá validade não superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do parágrafo 3° do art. 15 da Lei n. 8.666/93.

5.20. A Adjudicatária que se recusar a executar o objeto, não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho/ordem de Serviço no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades descritas neste Edital.

5.21. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

5.22. O órgão gerenciador somente autorizará a adesão à ata, após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

5.23. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

5.24. Caberá ao prestador de serviço beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.25. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.26. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo e vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA - **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os objetos.

6.2. Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança;

6.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos.

6.4. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas no **Termo de Referência.**

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou

Supressões que se fizerem necessárias de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme trata o § 1º do art.65, da Lei nº. 8.666/93.

7.2. Uma vez comunicadas de que o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer até 03 (três) dias úteis seguintes à comunicação, para assinatura do contrato e/ou retirada da Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste termo. Assinado o contrato e/ou recebida a Ordem de Fornecimento, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

7.3. Encaminhar a Nota Fiscal ao Departamento de Compras para atesto e posterior encaminhamento Contabilidade a fim de efetivação do pagamento devido;

7.4. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Departamento de Compras, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

7.5. Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências, do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande e transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande.

7.6. Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes as obrigações assumidas sem. qualquer ônus para o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, e manter as condições de Habilitação e Qualificação exigidas para a sua contratação.

7.7. Manter um estoque mínimo de 10% do quantitativo de cada item do contrato, durante sua vigência.

7.8. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com indicação do Contratante, imediatamente contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

7.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos/equipamentos ou prestação dos serviços, incluindo as entregas feitas por transportadoras.

7.10. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande.

7.11. É de responsabilidade do licitante, que a garantia expressa de seus produtos/equipamentos ou serviço atenda as condições exigidas.

CLÁUSULA OITAVA - **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

81. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

8.1.1. Pelo Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, quando:

8.1.1.1. A(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;

8.1.1.2. A(s) detentora(s) não cumprir (em) os prazo estabelecido no edital e documentos que o integram, desde que não seja aceita sua(s) justificativa(s);

8.1.1.3. A(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no artigo 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

8.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

8.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

8.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no artigo 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

8.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Administração Pública, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

8.3. Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

8.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

8.3.2. Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente a Administração Pública, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

9.1. Além das penalidades constantes da Minuta do Contrato - AnexoX, e sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, a adjudicatária estará sujeita às penalidades abaixo estipuladas, que só deixarão de ser aplicadas em caso de comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual ou manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

9.2. Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, a licitante que deixar de entregar documentação exigida na licitação, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, não assinar o Contrato, não retirar a Nota de Empenho, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Autarquia Municipal e com a Prefeitura do Município de Várzea Grande pelo prazo de até 02 (dois) anos.

9.3. Ficará também impedido de licitar ou contratar com a Autarquia Municipal e com a Prefeitura do Município de Várzea Grande pelo prazo de até 05 (cinco) anos aquele que praticar quaisquer dos atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

9.4. A inabilitação da licitante classificada, independentemente da declaração prevista no Anexo III deste edital, implicará a aplicação de multa correspondente a 2% do valor da proposta, sem embargo da imposição das demais sanções cabíveis.

9.5. Será devido multa de 20% sobre o valor estimado para a execução do objeto, no período de 12 meses, pela recusa da assinatura do Contrato ou pela falta da apresentação da documentação necessária para tal.

9.6. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada.

9.6.1. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da Contratante.

9.6.2. Em não ocorrendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo de execução fiscal.

9.7. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

9.8. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei federal nº 8.666/93, observados os prazos ali fixados.

9.8.1. Recursos contra decisões de aplicação de penalidade deverão ser dirigidos a Secretaria Municipal de Educação, após o recolhimento em agência bancária dos emolumentos devidos.

9.9. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO CADASTRO RESERVA

11.1. Para fins de cadastro reserva, em atendimento ao disposto no artigo 10 do Decreto 7.892/2013, tendo aceitado as fornecedoras a redução dos lances ao preço da oferta melhor classificada, registra os preços e a classificação das empresas conforme quadro a seguir:

LASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA / LANCE ITEM 01	
Posição: 2ª	Empresa: SAGA MEDICAO LTDA.
Posição: 3ª	Empresa: HGR SANEAMENTO LTDA

LASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA / LANCE ITEM 02	
Posição: 2ª	Empresa: SANEFOUR ALMEIDA HIDRAULICA LTDA.
Posição: 3ª	Empresa: RAEM INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA EPP

LASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA / LANCE ITEM 03	
Posição: 2ª	Empresa: GUIMARAES COMERCIAL - EIRELI.
Posição: 3ª	Empresa: SANEFOUR ALMEIDA HIDRAULICA LTDA

LASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA / LANCE ITEM 04	
Posição: 2ª	Empresa: GUIMARAES COMERCIAL - EIRELI.
Posição: 3ª	Empresa: SUELY VALQUIRIA JAGHER E SILVA DOMAREDZKY EPP

LASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA / LANCE ITEM 05	
Posição: 2ª	Empresa: HIDROTAMPER PARTICIPACOES LTDA-EPP.
Posição: 3ª	Empresa: RAEM INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA EPP

LASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA / LANCE ITEM 06	
Posição: 2ª	Empresa: HIDROTAMPER PARTICIPACOES LTDA-EPP
Posição: 3ª	Empresa: RAEM INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA EPP

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Jornal OficialEletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

12.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico nº 004/2021/DAEVG-Sistema de Registro de Preços.

12.3. A autoridade competente designará o gestor da Ata de Registro de Preços através de Portaria.

12.4. A presente Ata e seus anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, integrarão o contrato, independentemente de transcrição.

12.5. A simples apresentação da proposta implicará na aceitação pela licitante de todas as condições estabelecidas neste edital.

12.6. As intimações e notificações serão realizadas através no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso,independente de qualquer intimação ou comunicação pessoal do licitante interessado ou contratado.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos no edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

12.8. Fica assegurado o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração Pública, anular ou revogar a presente licitação, no todo ou em parte, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.

12.9. As licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e Autarquia Municipal não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.10. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

12.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

12.12. Aos casos omissos, aplicarão as demais disposições do Decreto Federal 7.892/2013 e Lei Federal n° 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.

12.13. A homologação do resultado dessa licitação não importará em direito à contratação.

12.14. É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do Edital eventuais alterações e retificações pelo site www.daevg.com.br até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em 02 (duas) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Várzea Grande - MT, 18 de maio de 2021.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE DAE/VG

HENRIQUE GUSTAVO DA COSTA

ACCELL SOLUCOES PARA ENERGIA E AGUA LTDA

AMANDA GUIMARAES DE CASTRO

GUIMARÂES COMERCIAL EIRELI ME

ROSILENE APARECIDA DIAS FONSECA

raem INDÚSTRIA e comercio ltda epp

JOSÉ BENTO CORRÊA

VEDASYSTEM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA INSTALAÇÕES PREDIAIS LTDA - EPP

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021

A Pregoeira do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, nomeado pela Portaria n.º 030/2021, torna Público o **RESULTADO** do Processo de Licitação do Pregão Eletrônico n.º 007/2021, regido pela Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002, o Decreto Municipal n.º 032/2005 e com aplicação da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas alterações.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Menor preço global por lote

Realizado no dia: 29/04/2021

Horário: 09h (horário de Mato Grosso/MT)

Objeto: Futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais hidráulicos, para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

RESULTADO:

LOTE 01

A empresa **CONEXPAR COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS DO PARANÁ EIRELI** CNPJ: 11.230.004/0001-82 foi a **VENCEDORA** para o lote, fechou com o valor total de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

LOTE 02

A empresa **TALENTOS D´AGUA REPRESENTAÇÃO PROJETOS ASSESSORIA LTDA** CNPJ: 24.419.445/0001-79, foi a **VENCEDORA** para o

lote, fechou com o valor total de **R$ 10.294,10 (dez mil e duzentos e noventa e quatro e dez centavos).**

LOTE 03

A empresa **PIPEPLAST INDÚSTRIA DE TUBOS E CONEXÕES EIRELI**, CNPJ: 34.823.982/0001-33, foi a **VENCEDORA** para o lote, fechou com o valor total de **R$ 197.498,00 (cento e noventa e sete mil, quatrocentos e noventa e oito reais).**

LOTE 04

A empresa **POLYVIN PLÁSTICOS E DERIVADOS LTDA** CNPJ: 41.664.871/0001-97, foi a **VENCEDORA** para o lote, fechou com o valor total de **R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).**

LOTE 05

A empresa **TALENTOS D´AGUA REPRESENTAÇÃO PROJETOS ASSESSORIA LTDA** CNPJ: 24.419.445/0001-79, foi a **VENCEDORA** para o lote, fechou com o valor total de **R$ 753.550,00 (setecentos e cinquenta e três mil e quinhentos e cinquenta reais).**

LOTE 06

A empresa **POLYVIN PLÁSTICOS E DERIVADOS LTDA** CNPJ: 41.664.871/0001-97, foi a **VENCEDORA** para o lote, fechou com o valor total de **R$ 1.246.000,00 (hum milhão, duzentos e quarenta e seis mil reais).**

LOTE 07

A empresa **POLYVIN PLÁSTICOS E DERIVADOS LTDA** CNPJ: 41.664.871/0001-97, foi a **VENCEDORA** para o lote, fechou com o valor total de **R$ 305.000,00 (trezentos e cinco mil reais).**

LOTE 08

A empresa **STAR PRIME LTDA-ME** CNPJ: 31.395.164/0001-99, foi a **VENCEDORA** para o lote, fechou com o valor total de **R$ 13.173.900,00 (treze milhões cento e setenta e três mil novecentos reais).**

LOTE09

A empresa **CONEXPAR COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS DO PARANÁ EIRELI** CNPJ: 11.230.004/0001-82, foi a **VENCEDORA** para o lote, fechou com o valor total de **R$ 73.000,00 (setenta e três mil reais).**

LOTE 10

A empresa **CONEXPAR COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS DO PARANÁ EIRELI** CNPJ: 11.230.004/0001-82, foi a **VENCEDORA** para o lote, fechou com o valor total de **R$ 74.599,00 (setenta e quatro mil e quinhentos e noventa e nove reais).**

LOTE 11

A empresa **ATACADÃO DA CONSTRUCAO LTDA**, CNPJ: 08.190.937.0001-80 foi a **VENCEDORA** para o lote, fechou com o valor total de **R$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais).**

LOTE 12

A empresa **TALENTOS D´AGUA REPRESENTAÇÃO PROJETOS ASSESSORIA LTDA** CNPJ: 24.419.445/0001-79, foi a **VENCEDORA** para o lote, fechou com o valor total de **R$ 19.000,00 (dezenove mil reais).**

LOTE 13

A empresa **TALENTOS D´AGUA REPRESENTAÇÃO PROJETOS ASSESSORIA LTDA** CNPJ: 24.419.445/0001-79, foi a **VENCEDORA** para o lote, fechou com o valor total de **R$ 14.000,00 (quatorze mil reais).**

LOTE 14

A empresa **NÉLIA MARIA CYRINO LEAL – EPP** CNPJ: 11.109.083/0001-78, foi a **VENCEDORA** para o lote, fechou com o valor total de **R$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais).**

LOTE 15

A empresa **NÉLIA MARIA CYRINO LEAL – EPP** CNPJ: 11.109.083/0001-78, foi a **VENCEDORA** para o lote, fechou com o valor total de **R$ 72.900,00 (Setenta e dois mil e novecentos reais).**

LOTE 16

A empresa **J. E. MATERIAIS PARA SANEAMENTO E CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP** CNPJ: 63.017.784/0001-80, foi a **VENCEDORA** para o lote, fechou com o valor total de **R$ 117.014,00 (cento e dezessete mil e quatorze reais).**

LOTE 17

A empresa **J. E. MATERIAIS PARA SANEAMENTO E CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP** CNPJ: 63.017.784/0001-80, foi a **VENCEDORA** para o lote, fechou com o valor total de **R$ 116.050,60 (cento e dezesseis mil cinquenta reais e sessenta centavos).**

LOTE 18

A empresa **CAST IRON COMERCIAL EIRELI** CNPJ: 04.147.577/0001-81, foi a **VENCEDORA** para o lote, fechou com o valor total de **R$ 26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos reais).**

LOTE 19

A empresa **IMPERIO DUCTIL TUBOS E CONEXÕES** CNPJ: 73.291.353/0001-61, foi a **VENCEDORA** para o lote, fechou com o valor total de **R$ 41.526,00 (quarenta e um mil e quinhentos e vinte seis reais).**

LOTE 20

A empresa **CONEXPAR COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS DO PARANÁ EIRELI** CNPJ: 11.230.004/0001-82, foi a **VENCEDORA** para o lote, fechou com o valor total de **R$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais).**

LOTE 21

A empresa **J. E. MATERIAIS PARA SANEAMENTO E CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP** CNPJ: 63.017.784/0001-80, foi a **VENCEDORA** para o lote, fechou com o valor total de **R$ R$ 345.000,00 (trezentos e quarenta e cinco mil).**

LOTE 22

A empresa **TALENTOS D´AGUA REPRESENTAÇÃO PROJETOS ASSESSORIA LTDA** CNPJ: 24.419.445/0001-79, foi a **VENCEDORA** para o lote, fechou com o valor total de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais).**

LOTE 23

A empresa **PIPEPLAST INDÚSTRIA DE TUBOS E CONEXÕES EIRELI**, CNPJ: 34.823.982/0001-33, foi a **VENCEDORA** para o lote, fechou com o valor total de **R$ 11.399,00 (onze mil trezentos e noventa e nove reais).**

LOTE 24

A empresa **PIPEPLAST INDÚSTRIA DE TUBOS E CONEXÕES EIRELI**, CNPJ: 34.823.982/0001-33, foi a **VENCEDORA** para o lote, fechou com o valor total de **R$ 8.799,50 (oito mil setecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).**

LOTE 25

A empresa **CONEXPAR COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS DO PARANÁ EIRELI** CNPJ: 11.230.004/0001-82, foi a **VENCEDORA** para o lote, fechou com o valor total de **R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).**

LOTE 26

A empresa **TALENTOS D´AGUA REPRESENTAÇÃO PROJETOS ASSESSORIA LTDA** CNPJ: 24.419.445/0001-79, foi a **VENCEDORA** para o lote, fechou com o valor total de **R$ 100.000,00 (cem mil reais).**

LOTE 27

A empresa **CONEXPAR COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS DO PARANÁ EIRELI** CNPJ: 11.230.004/0001-82, foi a **VENCEDORA** para o lote, fechou com o valor total de **R$ R$ 1.599.999,50 (um milhão, qui-**

nhentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).

LOTE 28

A empresa **TALENTOS D´AGUA REPRESENTAÇÃO PROJETOS ASSESSORIA LTDA** CNPJ: 24.419.445/0001-79, foi a **VENCEDORA** para o lote, fechou com o valor total de **R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).**

LOTE 29

A empresa **NHANDERIO COMERCIO MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI-EPP** CNPJ: 07.584.385/0001-20, foi a **VENCEDORA** para o lote, fechou com o valor total de **R$ 144.230,00 (cento e quarenta e quatro mil e duzentos e trinta reais).**

LOTE 30

A empresa **IMPERIO DUCTIL TUBOS E CONEXÕES** CNPJ: 73.291.353/0001-61, foi a **VENCEDORA** para o lote, fechou com o valor total de **R$ 125.890,00 (cento e vinte e cinco mil reais e oito centos e noventa reais).**

LOTE 31

A empresa **IMPERIO DUCTIL TUBOS E CONEXÕES** CNPJ: 73.291.353/0001-61, foi a **VENCEDORA** para o lote, fechou com o valor total de **R$ 84.590,00 (oitenta e quatro mil quinhentos e noventa reais).**

LOTE 32

A empresa **IMPERIO DUCTIL TUBOS E CONEXÕES** CNPJ: 73.291.353/0001-61, foi a **VENCEDORA** para o lote, fechou com o valor total de **R$ 6. 090,91 (seis mil e noventa reais e noventa e um centavos).**

LOTE 33

A empresa **IMPERIO DUCTIL TUBOS E CONEXÕES** CNPJ: 73.291.353/0001-61, foi a **VENCEDORA** para o lote, fechou com o valor total de **R$ 7. 600,00 (sete mil seiscentos reais).**

LOTE 34

A empresa **CONEXPAR COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS DO PARANÁ EIRELI** CNPJ: 11.230.004/0001-82, foi a **VENCEDORA** para o lote, fechou com o valor total de **R$ 127.000,00 (cento e vinte sete mil reais).**

LOTE 35

A empresa **CONEXPAR COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS DO PARANÁ EIRELI** CNPJ: 11.230.004/0001-82, foi a **VENCEDORA** para o lote, fechou com o valor total de **R$ 57.500,00 (cinquenta e sete mil e quinhentos reais).**

LOTE 36

A empresa **PIPEPLAST INDÚSTRIA DE TUBOS E CONEXÕES EIRELI**, CNPJ: 34.823.982/0001-33, foi a **VENCEDORA** para o lote, fechou com o valor total de **R$ 8.279,50 (oito mil duzentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos).**

LOTE 37

A empresa **CONEXPAR COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS DO PARANÁ EIRELI** CNPJ: 11.230.004/0001-82, foi a **VENCEDORA** para o lote, fechou com o valor total de **R$ 100.000,00 (cem mil reais).**

LOTE 38

A empresa **CONEXPAR COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS DO PARANÁ EIRELI** CNPJ: 11.230.004/0001-82, foi a **VENCEDORA** para o lote, fechou com o valor total de **R$ 1.716.000,00 (um milhão setecentos e dezesseis reais).**

Várzea Grande, 21 de maio de 2021.

EVANILZE VALEIDE DA SILVA

PREGOEIRA- DAE/VG

CARLOS ALBERTO S. DE ARRUDA **PREGOEIRA- DAE/VGDIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG**

PORTARIA Nº 00105/2021/GS/SMECEL/VG.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE VÁRZEA GRANDE, no uso de suas atribuições legais:

Considerando a Lei Federal n. º 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente ao surto do vírus SARS COV 19;

Considerando o Decreto n. º 22/2021, que dispõe sobre a atualização das medidas de combate ao coronavirus no âmbito da administração municipal.

RESOLVE:

Artigo 1° Designar o **Sr. Wagner Júlio Gomes Teixeira,** CPF nº 034. XXX.351-20, servidor público, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para desempenhar suas funções inerentes ao cargo no setor de Gerencia de Transporte escolar.

Artigo 2° O servidor ora designado para a função de Gerente de Transporte fica autorizado a assinar documentos, responder perante a outros órgãos, determinar rotas e checar quilometragem, checar abastecimento dos veículos, participar de reuniões, dentre outras atribuições da função.

Artigo 3° o servidor designado estará em substituição ao Sr. Guilherme Alves da Costa, Gerente do setor de transporte em virtude da contaminação por vírus Sars Cov 19, durante o impedimento do titular do cargo.

Artigo 4° Esta Portaria entrará em vigência na data de sua Publicação

Registra se, Publica se, Cumpra- se

Várzea Grande – MT, 24 de maio de 2021.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PORTARIA N.º 079/2021

*"**Retifica a Portaria Concessória n.º 238/2020**, que dispôs sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte ao Sr. **NILTON GONÇALVES DE MIRANDA** em decorrência do falecimento da servidora **ELIZABETH DE JESUS LOPES MIRANDA**."*

O Presidente do PREVIVAG - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE – MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2020.07.28849P, resolve:

Art. 1º Retificar a Portaria Concessória n.º 238/2020, que dispôs sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte ao Sr. **NILTON GONÇALVES DE MIRANDA**, em decorrência do falecimento da servidora **ELIZABETH DE JESUS LOPES MIRANDA**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Dispõe sobre a concessão de pensão por morte ao Sr. **NILTON GONÇALVES DE MIRANDA** em decorrência do falecimento da servidora **ELIZABETH DE JESUS LOPES MIRANDA**."*

O Presidente do PREVIVAG - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE – MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2020.07.28849P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do artigo 40, § 7º, I da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, e dos artigos 7º I, 24, I e 25, I da Lei Municipal n.º 2.719/2004, que rege a Previdência Municipal de Várzea Grande; c/c Lei Com-

plementar n.º 4.014/2014, que dispõe sobre a criação da carreira dos Profissionais do Desenvolvimento Econômico e Social, c/c os arts. 16 e 26 da Lei Complementar n.º 4.293/2017, que autorizou a recomposição salarial aprovou as tabelas salariais dos Profissionais do Desenvolvimento Econômico e Social, **Resolve:**

Art. 1º - Conceder a totalidade do benefício de Pensão por Morte, vitalícia, ao senhor **NILTON GONÇALVES DE MIRANDA**, brasileiro, viúvo, portador da cédula de identidade RG n.º 0226490-0 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 103.420.601-04, em decorrência do falecimento do seu cônjuge Sra. **ELIZABETH DE JESUS LOPES MIRANDA**, ex-servidora municipal que exercia o cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Econômico e Social – Perfil Auxiliar de Serviços Gerais, **Classe C**, Nível 10, 30 horas, Aposentado por Tempo de Contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, por meio do Ato n.º 142/2018, registrado pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme Acórdão n.º 70/2020-TP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos a 06/09/2020, conforme disposto no artigo 25, I da Lei 2.719/2004.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 24 de maio de 2021.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

RESOLUÇÃO 17/2021 – CMDCA/VG/MT

Aprovação do projeto para captação de recursos conforme Edital do Programa Amigo de Valor do banco Santander2021.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Várzea Grande**, no uso de suas atribuições legais,que lhe são conferidos pela Lei Federal nº. 8.069 de 13 de julho de 1990 eLei Municipal 4.095 de 03 de setembro de 2015.

Considerando o Edital do programa Amigo de Valor do banco Santander 2021, para Captação a Projetos Sociais;

Considerando as Deliberações do Pleno deste Colegiado da Criança e Adolescente em sua Plenária Extraordinária nº. 311, realizada no dia 03 de maio de 2021;

Considerando o Processo 40/2021 que trata o Projeto;

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar o Projeto para captação de recurso, conformeo Edital do Programa Amigo de Valor do banco Santander 2021, para execução em 2022, com atividades desenvolvidas e realizadas em Várzea Grande.

Instituição Executora	Projeto Aprovado	Valor
Instituto Futsal Sem Drogas	Esportes Sem Drogas	R$200.000,00

§ Único – A Instituição deverá durante a vigência do projeto, manter todo o seu funcionamento, observando os preceitos legais vigente, sob pena de suspensão ou perda do presente.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande (MT), 03 de maio de 2021.

Diane Maria de Almeida Mendes
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº. 019/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 007/2021

TIPO: Menor preço global por lote

OBJETO: Futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais hidráulicos, para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

EMPRESAS VENCEDORAS:

LOTE 01

A empresa **CONEXPAR COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS DO PARANÁ EIRELI** CNPJ: 11.230.004/0001-82, foi a **VENCEDORA** para o lote, fechou com o valor total de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

LOTE 02

A empresa **TALENTOS D´AGUA REPRESENTAÇÃO PROJETOS ASSESSORIA LTDA** CNPJ: 24.419.445/0001-79, foi a **VENCEDORA** para o lote, fechou com o valor total de **R$ 10.294,10 (dez mil e duzentos e noventa e quatro e dez centavos).**

LOTE 03

A empresa **PIPEPLAST INDÚSTRIA DE TUBOS E CONEXÕES EIRELI**, CNPJ: 34.823.982/0001-33, foi a **VENCEDORA** para o lote, fechou com o valor total de **R$ 197.498,00 (cento e noventa e sete mil, quatrocentos e noventa e oito reais).**

LOTE 04

A empresa **POLYVIN PLÁSTICOS E DERIVADOS LTDA** CNPJ: 41.664.871/0001-97, foi a **VENCEDORA** para o lote, fechou com o valor total de **R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).**

LOTE 05

A empresa **TALENTOS D´AGUA REPRESENTAÇÃO PROJETOS ASSESSORIA LTDA** CNPJ: 24.419.445/0001-79, foi a **VENCEDORA** para o lote, fechou com o valor total de **R$ 753.550,00 (setecentos e cinquenta e três mil e quinhentos e cinquenta reais).**

LOTE 06

A empresa **POLYVIN PLÁSTICOS E DERIVADOS LTDA** CNPJ: 41.664.871/0001-97, foi a **VENCEDORA** para o lote, fechou com o valor total de **R$ 1.246.000,00 (hum milhão, duzentos e quarenta e seis mil reais).**

LOTE 07

A empresa **POLYVIN PLÁSTICOS E DERIVADOS LTDA** CNPJ: 41.664.871/0001-97, foi a **VENCEDORA** para o lote, fechou com o valor total de **R$ 305.000,00 (trezentos e cinco mil reais).**

LOTE 08

A empresa **STAR PRIME LTDA-ME** CNPJ: 31.395.164/0001-99, foi a **VENCEDORA** para o lote, fechou com o valor total de **R$ 13.173.900,00 (treze milhões cento e setenta e três mil novecentos reais).**

LOTE09

A empresa **CONEXPAR COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS DO PARANÁ EIRELI** CNPJ: 11.230.004/0001-82, foi a **VENCEDORA** para o lote, fechou com o valor total de **R$ 73.000,00 (setenta e três mil reais).**

LOTE 10

A empresa **CONEXPAR COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS DO PARANÁ EIRELI** CNPJ: 11.230.004/0001-82, foi a **VENCEDORA** para o lote, fechou com o valor total de **R$ 74.599,00 (setenta e quatro mil e quinhentos e noventa e nove reais).**

LOTE 11

A empresa **ATACADÃO DA CONSTRUCAO LTDA**, CNPJ: 08.190.937.0001-80 foi a **VENCEDORA** para o lote, fechou com o valor total de **R$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais).**

LOTE 12

A empresa **TALENTOS D´AGUA REPRESENTAÇÃO PROJETOS ASSESSORIA LTDA** CNPJ: 24.419.445/0001-79, foi a **VENCEDORA** para o lote, fechou com o valor total de **R$ 19.000,00 (dezenove mil reais).**

LOTE 13

A empresa **TALENTOS D´AGUA REPRESENTAÇÃO PROJETOS ASSESSORIA LTDA** CNPJ: 24.419.445/0001-79, foi a **VENCEDORA** para o lote, fechou com o valor total de **R$ 14.000,00 (quatorze mil reais).**

LOTE 14

A empresa **NÉLIA MARIA CYRINO LEAL – EPP** CNPJ: 11.109.083/0001-78, foi a **VENCEDORA** para o lote, fechou com o valor total de **R$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais).**

LOTE 15

A empresa **NÉLIA MARIA CYRINO LEAL – EPP** CNPJ: 11.109.083/0001-78, foi a **VENCEDORA** para o lote, fechou com o valor total de **R$ 72.900,00 (Setenta e dois mil e novecentos reais).**

LOTE 16

A empresa **J. E. MATERIAIS PARA SANEAMENTO E CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP** CNPJ: 63.017.784/0001-80, foi a **VENCEDORA** para o lote, fechou com o valor total de **R$ 117.014,00 (cento e dezessete mil e quatorze reais).**

LOTE 17

A empresa **J. E. MATERIAIS PARA SANEAMENTO E CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP** CNPJ: 63.017.784/0001-80, foi a **VENCEDORA** para o lote, fechou com o valor total de **R$ 116.050,60 (cento e dezesseis mil cinquenta reais e sessenta centavos).**

LOTE 18

A empresa **CAST IRON COMERCIAL EIRELI** CNPJ: 04.147.577/0001-81, foi a **VENCEDORA** para o lote, fechou com o valor total de **R$ 26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos reais).**

LOTE 19

A empresa **IMPERIO DUCTIL TUBOS E CONEXÕES** CNPJ: 73.291.353/0001-61, foi a **VENCEDORA** para o lote, fechou com o valor total de **R$ 41.526,00 (quarenta e um mil e quinhentos e vinte seis reais).**

LOTE 20

A empresa **CONEXPAR COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS DO PARANÁ EIRELI** CNPJ: 11.230.004/0001-82, foi a **VENCEDORA** para o lote, fechou com o valor total de **R$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais).**

LOTE 21

A empresa **J. E. MATERIAIS PARA SANEAMENTO E CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP** CNPJ: 63.017.784/0001-80, foi a **VENCEDORA** para o lote, fechou com o valor total de **R$ R$ 345.000,00 (trezentos e quarenta e cinco mil).**

LOTE 22

A empresa **TALENTOS D´AGUA REPRESENTAÇÃO PROJETOS ASSESSORIA LTDA** CNPJ: 24.419.445/0001-79, foi a **VENCEDORA** para o lote, fechou com o valor total de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais).**

LOTE 23

A empresa **PIPEPLAST INDÚSTRIA DE TUBOS E CONEXÕES EIRELI**, CNPJ: 34.823.982/0001-33, foi a **VENCEDORA** para o lote, fechou com o valor total de **R$ 11.399,00 (onze mil trezentos e noventa e nove reais).**

LOTE 24

A empresa **PIPEPLAST INDÚSTRIA DE TUBOS E CONEXÕES EIRELI**, CNPJ: 34.823.982/0001-33, foi a **VENCEDORA** para o lote, fechou com o valor total de **R$ 8.799,50 (oito mil setecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).**

LOTE 25

A empresa **CONEXPAR COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS DO PARANÁ EIRELI** CNPJ: 11.230.004/0001-82, foi a **VENCEDORA** para o lote, fechou com o valor total de **R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).**

LOTE 26

A empresa **TALENTOS D´AGUA REPRESENTAÇÃO PROJETOS ASSESSORIA LTDA** CNPJ: 24.419.445/0001-79, foi a **VENCEDORA** para o lote, fechou com o valor total de **R$ 100.000,00 (cem mil reais).**

LOTE 27

A empresa **CONEXPAR COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS DO PARANÁ EIRELI** CNPJ: 11.230.004/0001-82, foi a **VENCEDORA** para o lote, fechou com o valor total de **R$ R$ 1.599.999,50 (um milhão, quinhentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).**

LOTE 28

A empresa **TALENTOS D´AGUA REPRESENTAÇÃO PROJETOS ASSESSORIA LTDA** CNPJ: 24.419.445/0001-79, foi a **VENCEDORA** para o lote, fechou com o valor total de **R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).**

LOTE 29

A empresa **NHANDERIO COMERCIO MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI-EPP** CNPJ: 07.584.385/0001-20, foi a **VENCEDORA** para o lote, fechou com o valor total de **R$ 144.230,00 (cento e quarenta e quatro mil e duzentos e trinta reais).**

LOTE 30

A empresa **IMPERIO DUCTIL TUBOS E CONEXÕES** CNPJ: 73.291.353/0001-61, foi a **VENCEDORA** para o lote, fechou com o valor total de **R$ 125.890,00 (cento e vinte e cinco mil reais e oito centos e noventa reais).**

LOTE 31

A empresa **IMPERIO DUCTIL TUBOS E CONEXÕES** CNPJ: 73.291.353/0001-61, foi a **VENCEDORA** para o lote, fechou com o valor total de **R$ 84.590,00 (oitenta e quatro mil quinhentos e noventa reais).**

LOTE 32

A empresa **IMPERIO DUCTIL TUBOS E CONEXÕES** CNPJ: 73.291.353/0001-61, foi a **VENCEDORA** para o lote, fechou com o valor total de **R$ 6. 090,91 (seis mil e noventa reais e noventa e um centavos).**

LOTE 33

A empresa **IMPERIO DUCTIL TUBOS E CONEXÕES** CNPJ: 73.291.353/0001-61, foi a **VENCEDORA** para o lote, fechou com o valor total de **R$ 7. 600,00 (sete mil e seiscentos reais).**

LOTE 34

A empresa **CONEXPAR COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS DO PARANÁ EIRELI** CNPJ: 11.230.004/0001-82, foi a **VENCEDORA** para o lote, fechou com o valor total de **R$ 127.000,00 (cento e vinte sete mil reais).**

LOTE 35

A empresa **CONEXPAR COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS DO PARANÁ EIRELI** CNPJ: 11.230.004/0001-82, foi a **VENCEDORA** para o lote, fechou com o valor total de **R$ 57.500,00 (cinquenta e sete mil e quinhentos reais).**

LOTE 36

A empresa **PIPEPLAST INDÚSTRIA DE TUBOS E CONEXÕES EIRELI**, CNPJ: 34.823.982/0001-33, foi a **VENCEDORA** para o lote, fechou com o valor total de **R$ 8.279,50 (oito mil duzentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos).**

LOTE 37

A empresa **CONEXPAR COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS DO PARANÁ EIRELI** CNPJ: 11.230.004/0001-82, foi a **VENCEDORA** para o lote, fechou com o valor total de **R$ 100.000,00 (cem mil reais).**

LOTE 38

A empresa **CONEXPAR COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS DO PARANÁ EIRELI** CNPJ: 11.230.004/0001-82, foi a **VENCEDORA** para o lote, fechou com o valor total de **R$ 1.716.000,00 (um milhão setecentos e dezesseis reais).**

O Diretor Presidente no uso de suas atribuições resolve **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** o presente processo Licitatório referenciado que se desenvolveu nos estritos termos da legislação vigente, acolhendo a analise e a conclusão da Pregoeira e parecer da Procuradoria do DAE/VG.

De ciências aos interessados.

Várzea Grande, 21 de maio de 2021.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG

RESOLUÇÃO Nº 014/2021/CMS-VG

Várzea Grande, 25 de maio de 2021.

O conselho Municipal de Saúde de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais que lhe confere Lei Municipal nº 1.291 de 13 de maio de 1993.

Considerando o art. 198, inciso III da Constituição da República, o que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde – SUS.

Considerando a Lei Municipal nº 1.291 de 13 de maio de 1993, que dispões sobre o Conselho Municipal de Saúde e da outras providencias;

Considerando o disposto inciso V do artigo 20 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde;

Considerando as deliberações da Plenária do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Ordinária do dia 13do mês de maio do ano de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º-Autorizar o 2º Termo Aditivo referente ao contrato nº107/2019 celebrado com a empresa DIAG X Digital Diagnóstico Radiológicos no valor de 01 (uma) Tabela SUS para o LOTE 01 (Exames de Ressonância Magnética Ambulatorial), LOTE 02 (Exames de Tomografia Computadorizada), LOTE 03 (Exames de Mamografia) e LOTE 06 (Exames de Ressonância Magnética Hospitalar – DIAG X).

Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Sala das deliberações do Conselho Municipal de Saúde de Várzea Grande, 25 de maio de 2021.

Marcos de Castro Quaresma

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologação

Homologação a Resolução nº 014/2021 do Conselho Municipal de Saúde/VG

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 013/2021/CMS-VG

Várzea Grande, 25 de maio de 2021.

O conselho Municipal de Saúde de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais que lhe confere Lei Municipal nº 1.291 de 13 de maio de 1993.

Considerando o art. 198, inciso III da Constituição da República, o que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde – SUS.

Considerando a Lei Municipal nº 1.291 de 13 de maio de 1993, que dispões sobre o Conselho Municipal de Saúde e da outras providencias;

Considerando o disposto inciso V do artigo 20 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde;

Considerando as deliberações da Plenária do Conselho Municipal de Saúde, em sua ReuniãoOrdinária do dia 13do mês de maio do ano de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º-Aprovar alterações no Plano Municipal de Saúde (2018 – 2021) e na Programação Anual de Saúde 2021, no tocante a metas da área da Atenção Básica.

Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Sala das deliberações do Conselho Municipal de Saúde de Várzea Grande, 14 de maiode 2021.

Marcos de Castro Quaresma

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologação

Homologação a Resolução nº 013/2021 do Conselho Municipal de Saúde/VG

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário Municipal de Saúde

ATA DA 27ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE RECURSOS FISCAIS

Aosvinte e trêsdias do mês deabrildo ano de dois mil e vinte e um, no Gabinete da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, localizado no Paço Couto Magalhães, na Avenida Castelo Branco, nº 2.500, em Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, às 09:11 horas, o Presidente do Conselho Municipal de Recursos Fiscais, Senhor Maxwel Silva Alves, após conferir o quórum, deu início às atividades declarando aberta a 27ª Sessão Ordinária do Conselho Municipal de Recursos Fiscais. Foi realizada a leitura e apreciação dos seguintes Acórdãos:**1-Processo CRF n° 39 - Energisa Mato Grosso Distribuidora de Energia S.A.x FiscoMunicipal – Gespro n. 390657/16 – IPTU – Conselheiro Rodrigo Yawata Chagas;2 - Processo CRF n° 83 - Wilma Procopio de Andrade (Gespro n.669555/20) x Fisco Municipal – ITBI – Conselheira Josivania Franca Santos;** os quais foram objetos de apreciação, conferência, aprovação e assinatura dos demais Conselheiros. O Sr. Presidente esclareceu que será providenciada a publicidade dos citados acórdãos, com a publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, bem como, após isso, será dada ciência as partes integrantes da lide processual.Em seguida, foi realizada a leitura da Ata da 26ª Sessão Ordinária do Conselho Municipal de Recursos Fiscais, a qual foi devidamente aprovada por todos os Conselheiros.A seguir, passou-se à apreciação da ordem do dia iniciando os julgamentos dos seguintes processos: **1)Processo CRF n° 62 - Imobiliária Torrão de Ouro x Fisco Municipal – IPTU – Conselheiro Relator Samuel Richard Decker Neto;**foi retirado de pauta para envio à diligência. **2) Processo CRF n° 79 - Betania Empreendimentos Imobiliários Ltda. x Fisco Municipal – IPTU – Conselheiro Relator Rodrigo Yawata Chagas;**não houve declaração de impedimento para o exercício da função judicante de nenhum Conselheiro. O Sr. Conselheiro Relator procedeu a exposição do relatório e voto, dando conhecimento ao recurso interposto por preencher os pressupostos legais, e no mérito negou provimento ao pedido. O voto do Sr. Conselheiro Relator foi acompanhado pelos demais conselheiros, os quais foram proferidos verbalmente, de forma alternada entre os Representantes classistas e servidores do município. O Sr. Presiden-

te finalizou com a proclamação do resultado.Em seguida, o Sr. Presidente procedeu a distribuição dos processospara a próxima sessão na seguinte ordem: **1) Processo CRF/VG n° 44 - Energisa Mato Grosso Distribuidora de Energia S.A.x Fisco Municipal – Gespro n. 453470/17 – IPTU – Conselheiro Relator Rodrigo Yawata Chagas;2) Processo CRF/VG n° 45 - Energisa Mato Grosso Distribuidora de Energia S.A. x Fisco Municipal – Gespro n. 453474/17 - IPTU – Conselheiro Relator Maxwel Silva Alves;3) Processo CRF/VG n° 82 - Betania Empreendimentos Imobiliários Ltda. x Fisco Municipal – IPTU – Conselheiro Relator Samuel Richard Decker Neto;**Após isso, oSr. Presidente indagou acerca da existência de impedimento para o exercício da função de julgamento relacionado aos processos anteriormente distribuídos, não houve declaração de impedimento. Por último, foi designada para o dia 21/05/2021, às 9:00 horas, a 28ª sessão ordinária e facultada a palavra aos demais conselheiros. Nada a mais havendo a tratar foi encerrada a reunião às 9h39min e, eu, Maxwel Silva Alves, lavrei a presente ata que, depois de lida e aprovada pelo Pleno do Conselho Municipal de Recursos Fiscais será assinada por todos os presentes. Várzea Grande-MT, 23 de abril de 2021.

CONSELHEIRO	ASSINATURA
MAXWEL SILVA ALVES	
JOSIVANIA FRANCA SANTOS	
KELMA KAROLINA DA COSTA AMORIM	
SAMUEL RICHARD DECKER NETO	
RODRIGO YAWATA CHAGAS	

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

DESPACHO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PREGÃO PRESENCIAL N°. 038/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CENTRO TERAPÊUTICO ESPECIALIZADO EM SERVIÇOS DE INTERNAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS PARA TRATAMENTO COMPULSÓRIO/VOLUNTÁRIO DE ADULTO DO SEXO FEMININO.

Alessandro Santana de Souza, Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade/MT, no uso de suas atribuições legais e tendo como prerrogativa os regramentos estatuídos pela Lei Federal Nº 8.666/93, bem como:

Considerando: A supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios tramitantes em sua instância, com fundamentos no teor do Art. 48, § 3º, da Lei Federal Nº 8.666/93;

Considerando: os atos registrados na ata da sessão pública ocorrida em 17/05/2021 a qual evidenciou a **DESCLASSIFICAÇÃO** das empresas por não atender os requisitos solicitados no edital em questão;

DECIDE.

Tendo como Princípio o interesse da Administração e a conveniência Administrativa, declaro **FRACASSADO** o certame licitatório objeto do **Pregão Presencial N°. 038/2021**, nos termos da Lei que rege a espécie.

Publique-se.

Vila Bela da Ss. Trindade/MT, 24 de maio de 2021.

_____

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

PREGOEIRO

RREO 6 BIMESTRE 2020

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	76.768.750,00	80.769.529,13	16.264.822,13	20,14	76.561.688,75	94,79	4.207.840,38
RECEITAS CORRENTES	65.103.750,00	69.104.529,13	14.217.464,64	20,57	73.672.110,48	106,61	-4.567.581,35
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.180.000,00	4.180.000,00	1.882.380,60	45,03	6.574.321,79	157,28	-2.394.321,79
Impostos	3.965.000,00	3.965.000,00	1.861.533,33	46,95	6.456.236,17	162,83	-2.491.236,17
Taxas	215.000,00	215.000,00	20.847,27	9,70	118.085,62	54,92	96.914,38
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	2.599.000,00	2.599.000,00	456.634,75	17,57	581.220,98	22,36	2.017.779,02
Contribuições Sociais	2.099.000,00	2.099.000,00					2.099.000,00
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	500.000,00	500.000,00	456.634,75	91,33	581.220,98	116,24	-81.220,98
RECEITA PATRIMONIAL	228.000,00	229.220,43	1.736,80	0,76	32.096,01	14,00	197.124,42
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	228.000,00	229.220,43	1.736,80	0,76	32.096,01	14,00	197.124,42
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	362.000,00	362.000,00	57.775,56	15,96	287.532,60	79,43	74.467,40
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	5.000,00	5.000,00					5.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	357.000,00	357.000,00	57.775,56	16,18	287.532,60	80,54	69.467,40
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	57.669.450,00	61.669.008,70	11.801.974,66	19,14	65.956.276,20	106,95	-4.287.267,50
Transferências da União e de suas Entidades	22.401.450,00	26.401.008,70	5.540.322,97	20,99	34.949.524,81	132,38	-8.548.516,11
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	20.766.000,00	20.766.000,00	3.543.420,33	17,06	17.643.716,25	84,96	3.122.283,75
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	14.502.000,00	14.502.000,00	2.718.231,36	18,74	13.363.035,14	92,15	1.138.964,86
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	65.300,00	65.300,00	16.962,27	25,98	240.662,90	368,55	-175.362,90
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	22.000,00	22.000,00	16.962,27	77,10	235.043,32	1.068,38	-213.043,32
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes	43.300,00	43.300,00			5.619,58	12,98	37.680,42

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	11.665.000,00	11.665.000,00	2.047.357,49	17,55	2.889.578,27	24,77	8.775.421,73
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.000.000,00	2.000.000,00	679.932,49	34,00	679.932,49	34,00	1.320.067,51
Operações de Crédito - Mercado Interno	2.000.000,00	2.000.000,00	679.932,49	34,00	679.932,49	34,00	1.320.067,51
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	9.665.000,00	9.665.000,00	1.367.425,00	14,15	2.209.645,78	22,86	7.455.354,22
Transferências da União e de suas Entidades	8.790.000,00	8.790.000,00	1.357.000,00	15,44	1.839.968,06	20,93	6.950.031,94
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	875.000,00	875.000,00	10.425,00	1,19	369.677,72	42,25	505.322,28
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.840.000,00	3.840.000,00					3.840.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	80.608.750,00	84.609.529,13	16.264.822,13	19,22	76.561.688,75	90,49	8.047.840,38
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	80.608.750,00	84.609.529,13	16.264.822,13	19,22	76.561.688,75	90,49	8.047.840,38
DÉFICIT (VI)					1.881.030,91		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	80.608.750,00	84.609.529,13	16.264.822,13	19,22	78.442.719,66	92,71	6.166.809,47
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	77.221.101,05	97.676.188,40	13.839.060,82	74.578.762,63	23.097.425,77	17.674.475,72	71.792.537,21	25.883.651,19	57.841.334,02	2.786.225,42
DESPESAS CORRENTES	61.401.646,05	78.671.968,44	13.178.114,13	67.110.859,64	11.561.108,80	16.124.809,02	65.742.496,31	12.929.472,13	53.013.386,90	1.368.363,33
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	30.366.747,61	35.135.081,19	5.003.778,34	28.923.140,30	6.211.940,89	5.004.378,34	28.922.140,30	6.212.940,89	20.078.347,86	1.000,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	96.000,00	92.910,92	16.910,92	82.910,92	10.000,00	34.808,52	82.910,92	10.000,00	82.910,92	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.938.898,44	43.443.976,33	8.157.424,87	38.104.808,42	5.339.167,91	11.085.622,16	36.737.445,09	6.706.531,24	32.852.128,12	1.367.363,33
DESPESAS DE CAPITAL	13.323.555,00	17.028.319,96	660.946,69	7.467.902,99	9.560.416,97	1.549.666,70	6.050.040,90	10.978.279,06	4.827.947,12	1.417.862,09
INVESTIMENTOS	13.183.555,00	16.858.319,96	660.946,69	7.307.902,99	9.550.416,97	1.536.980,39	5.894.529,26	10.963.790,70	4.672.435,48	1.413.373,73
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	140.000,00	170.000,00		160.000,00	10.000,00	12.686,31	155.511,64	14.488,36	155.511,64	4.488,36
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.495.900,00	1.975.900,00			1.975.900,00			1.975.900,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.387.648,95	4.310.148,38	615.889,83	3.863.957,03	446.191,35	615.889,83	3.863.957,03	446.191,35	3.096.141,98	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	80.608.750,00	101.986.336,78	14.454.950,65	78.442.719,66	23.543.617,12	18.290.365,55	75.656.494,24	26.329.842,54	60.937.476,00	2.786.225,42
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	80.608.750,00	101.986.336,78	14.454.950,65	78.442.719,66	23.543.617,12	18.290.365,55	75.656.494,24	26.329.842,54	60.937.476,00	2.786.225,42
SUPERÁVIT (XIII)							905.194,51		15.624.212,75	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	80.608.750,00	101.986.336,78	14.454.950,65	78.442.719,66		18.290.365,55	76.561.688,75		76.561.688,75	2.786.225,42
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.840.000,00	3.840.000,00	0,00		0,00		3.840.000,00
RECEITAS CORRENTES	3.840.000,00	3.840.000,00	0,00		0,00		3.840.000,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	3.840.000,00	3.840.000,00	0,00		0,00		3.840.000,00
Contribuições Sociais	3.840.000,00	3.840.000,00					3.840.000,00
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.387.648,95	4.310.148,38	615.889,83	3.863.957,03	446.191,35	615.889,83	3.863.957,03	446.191,35	3.096.141,98	0,00
DESPESAS CORRENTES	3.387.648,95	4.310.148,38	615.889,83	3.863.957,03	446.191,35	615.889,83	3.863.957,03	446.191,35	3.096.141,98	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.387.648,95	4.310.148,38	615.889,83	3.863.957,03	446.191,35	615.889,83	3.863.957,03	446.191,35	3.096.141,98	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	75.245.201,05	95.700.288,40	13.839.060,82	74.578.762,63	95,07	21.121.525,77	17.674.475,72	71.792.537,21	94,89	23.907.751,19	2.786.225,42
Legislativa	2.417.751,05	2.417.751,05	0,00	0,00		2.417.751,05	0,00	0,00		2.417.751,05	0,00
Ação Legislativa	2.417.751,05	2.417.751,05				2.417.751,05				2.417.751,05	
Controle Externo						0,00				0,00	
FU01 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU01 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária						0,00				0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário						0,00				0,00	
FU02 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU02 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica						0,00				0,00	
Representação Judicial e Extrajudicial						0,00				0,00	
FU03 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU03 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Administração	4.204.200,00	6.543.174,09	1.636.225,51	6.482.938,14	8,26	60.235,95	1.848.435,14	6.314.666,03	8,35	228.508,06	168.272,11
Planejamento e Orçamento	258.000,00	196.365,00	18.262,80	189.266,44	0,24	7.098,56	18.262,80	189.266,44	0,25	7.098,56	
FU04 - Administração Geral	3.757.200,00	6.231.749,09	1.608.057,44	6.183.271,42	7,88	48.477,67	1.820.267,07	6.014.999,31	7,95	216.749,78	168.272,11
Administração Financeira						0,00				0,00	
Controle Interno	163.000,00	114.060,00	9.905,27	110.400,28	0,14	3.659,72	9.905,27	110.400,28	0,15	3.659,72	
Normatização e Fiscalização						0,00				0,00	
Tecnologia da Informação						0,00				0,00	
Ordenamento Territorial						0,00				0,00	
Formação de Recursos Humanos						0,00				0,00	
Administração de Receitas	20.000,00					0,00				0,00	
Administração de Concessões						0,00				0,00	
Comunicação Social	5.000,00					0,00				0,00	
FU04 - Demais Subfunções	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea						0,00				0,00	
Defesa Naval						0,00				0,00	
Defesa Terrestre						0,00				0,00	
FU05 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU05 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento						0,00				0,00	
Defesa Civil						0,00				0,00	
Informação e Inteligência						0,00				0,00	
FU06 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU06 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas						0,00				0,00	
Cooperação Internacional						0,00				0,00	
FU07 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU07 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Assistência Social	1.602.450,00	2.342.590,20	434.500,23	2.103.060,89	2,68	239.529,31	550.653,60	2.009.526,77	2,66	333.063,43	93.534,12
Assistência ao Idoso						0,00				0,00	
Assistência ao Portador de Deficiência						0,00				0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	159.000,00	183.350,00	22.647,74	168.470,33	0,21	14.879,67	23.847,74	168.470,33	0,22	14.879,67	
Assistência Comunitária	1.443.450,00	2.159.240,20	411.852,49	1.934.590,56	2,47	224.649,64	526.805,86	1.841.056,44	2,43	318.183,76	93.534,12

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU08 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Previdência Social	3.986.300,00	3.986.300,00	0,00	0,00		3.986.300,00	0,00	0,00		3.986.300,00	0,00
Previdência Básica						0,00				0,00	
Previdência do Regime Estatutário	3.986.300,00	3.986.300,00				3.986.300,00				3.986.300,00	
Previdência Complementar						0,00				0,00	
Previdência Especial						0,00				0,00	
FU09 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU09 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Saúde	16.479.000,00	22.668.604,04	3.137.106,54	21.569.884,08	27,50	1.098.719,96	4.424.871,27	20.768.363,44	27,45	1.900.240,60	801.520,64
Atenção Básica	9.867.500,00	15.114.839,83	2.690.113,00	14.373.173,20	18,32	741.666,63	3.370.300,47	13.962.403,63	18,45	1.152.436,20	410.769,57
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.525.500,00	6.520.983,32	381.671,06	6.358.712,82	8,11	162.270,50	985.288,32	6.077.331,00	8,03	443.652,32	281.381,82
Suporte Profilático e Terapêutico	434.000,00	494.360,00		493.701,25	0,63	658,75	3.960,00	384.332,00	0,51	110.028,00	109.369,25
Vigilância Sanitária	25.000,00	2.989,21		1.443,06		1.546,15		1.443,06		1.546,15	
Vigilância Epidemiológica	218.000,00	359.237,62	65.322,48	342.853,75	0,44	16.383,87	65.322,48	342.853,75	0,45	16.383,87	
Alimentação e Nutrição						0,00				0,00	
FU10 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU10 - Demais Subfunções	409.000,00	176.194,06				176.194,06				176.194,06	
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador						0,00				0,00	
Relações de Trabalho						0,00				0,00	
Empregabilidade						0,00				0,00	
Fomento ao Trabalho						0,00				0,00	
FU11 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU11 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Educação	21.260.000,00	22.965.151,70	2.880.951,70	19.019.877,49	24,25	3.945.274,21	3.378.996,61	18.720.559,64	24,74	4.244.592,06	299.317,85
Ensino Fundamental	18.895.500,00	19.887.550,70	2.482.060,31	16.198.743,16	20,65	3.688.807,54	2.975.703,41	15.934.122,40	21,06	3.953.428,30	264.620,76
Ensino Médio						0,00				0,00	
Ensino Profissional						0,00				0,00	
Ensino Superior	7.000,00	15.800,00	547,77	15.545,34	0,02	254,66	3.599,58	14.620,40	0,02	1.179,60	924,94
Educação Infantil	2.357.500,00	3.061.801,00	398.343,62	2.805.588,99	3,58	256.212,01	399.693,62	2.771.816,84	3,66	289.984,16	33.772,15
Educação de Jovens e Adultos						0,00				0,00	
Educação Especial						0,00				0,00	
Educação Básica						0,00				0,00	
FU12 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU12 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Cultura	1.847.000,00	1.759.376,53	154.540,01	397.805,08	0,51	1.361.571,45	164.643,98	394.717,79	0,52	1.364.658,74	3.087,29
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico						0,00				0,00	
Difusão Cultural	1.847.000,00	1.759.376,53	154.540,01	397.805,08	0,51	1.361.571,45	164.643,98	394.717,79	0,52	1.364.658,74	3.087,29
FU13 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU13 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Direitos da Cidadania	69.000,00	42.565,00	6.472,72	40.875,69	0,05	1.689,31	7.072,72	39.831,49	0,05	2.733,51	1.044,20
Custódia e Reintegração Social						0,00				0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	69.000,00	42.565,00	6.472,72	40.875,69	0,05	1.689,31	7.072,72	39.831,49	0,05	2.733,51	1.044,20
Assistência aos Povos Indígenas						0,00				0,00	
FU14 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU14 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Urbanismo	9.889.500,00	19.316.727,52	4.472.670,14	16.375.608,53	20,88	2.941.118,99	5.906.181,65	15.477.519,23	20,46	3.839.208,29	898.089,30
Infra-Estrutura Urbana	9.876.500,00	19.310.127,52	4.471.120,14	16.371.258,53	20,87	2.938.868,99	5.904.631,65	15.473.169,23	20,45	3.836.958,29	898.089,30
Serviços Urbanos	13.000,00	6.600,00	1.550,00	4.350,00	0,01	2.250,00	1.550,00	4.350,00	0,01	2.250,00	
Transportes Coletivos Urbanos						0,00				0,00	
FU15 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU15 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Habitação	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00		800.000,00	0,00	0,00		800.000,00	0,00
Habitação Rural						0,00				0,00	

Documento gerado em 26/01/2021 14:25:36

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	800.000,00	800.000,00				800.000,00				800.000,00	
FU16 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU16 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Saneamento	1.564.000,00	1.854.941,08	222.626,70	1.790.023,80	2,28	64.917,28	324.358,71	1.586.794,34	2,10	268.146,74	203.229,46
Saneamento Básico Rural						0,00				0,00	
Saneamento Básico Urbano	1.564.000,00	1.854.941,08	222.626,70	1.790.023,80	2,28	64.917,28	324.358,71	1.586.794,34	2,10	268.146,74	203.229,46
FU17 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU17 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Gestão Ambiental	112.000,00	155.964,51	30.474,00	149.775,57	0,19	6.188,94	32.176,52	146.743,31	0,19	9.221,20	3.032,26
Preservação e Conservação Ambiental	112.000,00	155.964,51	30.474,00	149.775,57	0,19	6.188,94	32.176,52	146.743,31	0,19	9.221,20	3.032,26
Controle Ambiental						0,00				0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas						0,00				0,00	
Recursos Hídricos						0,00				0,00	
Meteorologia						0,00				0,00	
FU18 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU18 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico						0,00				0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia						0,00				0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico						0,00				0,00	
FU19 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU19 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Agricultura	3.796.500,00	3.232.438,92	174.377,63	870.811,15	1,11	2.361.627,77	275.759,54	864.962,02	1,14	2.367.476,90	5.849,13
Abastecimento	3.000.000,00	2.047.205,62				2.047.205,62				2.047.205,62	
Extensão Rural						0,00				0,00	
Irrigação						0,00				0,00	
Promoção da Produção Agropecuária	739.500,00	1.131.133,30	174.377,63	870.811,15	1,11	260.322,15	275.759,54	864.962,02	1,14	266.171,28	5.849,13
Defesa Agropecuária						0,00				0,00	
FU20 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU20 - Demais Subfunções	57.000,00	54.100,00				54.100,00				54.100,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária						0,00				0,00	
Colonização						0,00				0,00	
FU21 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU21 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Indústria	6.000,00	4.000,00	0,00	0,00		4.000,00	0,00	0,00		4.000,00	0,00
Promoção Industrial						0,00				0,00	
Produção Industrial	6.000,00	4.000,00				4.000,00				4.000,00	
Mineração						0,00				0,00	
Propriedade Industrial						0,00				0,00	
Normalização e Qualidade						0,00				0,00	
FU22 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU22 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Comércio e Serviços	499.000,00	914.448,29	109.719,58	587.747,53	0,75	326.700,76	130.401,58	555.481,52	0,73	358.966,77	32.266,01
Promoção Comercial						0,00				0,00	
Comercialização						0,00				0,00	
Comércio Exterior						0,00				0,00	
Serviços Financeiros						0,00				0,00	
Turismo	499.000,00	914.448,29	109.719,58	587.747,53	0,75	326.700,76	130.401,58	555.481,52	0,73	358.966,77	32.266,01
FU23 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU23 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais						0,00				0,00	
Telecomunicações						0,00				0,00	
FU24 - Administração Geral						0,00				0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia						0,00				0,00	
Energia Elétrica						0,00				0,00	
Combustíveis Minerais						0,00				0,00	
Biocombustíveis						0,00				0,00	
FU25 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU25 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Transporte	4.095.500,00	4.645.835,72	445.416,10	3.618.130,63	4,61	1.027.705,09	299.840,81	3.376.973,26	4,46	1.268.862,46	241.157,37
Transporte Aéreo						0,00				0,00	
Transporte Rodoviário	4.095.500,00	4.645.835,72	445.416,10	3.618.130,63	4,61	1.027.705,09	299.840,81	3.376.973,26	4,46	1.268.862,46	241.157,37
Transporte Ferroviário						0,00				0,00	
Transporte Hidroviário						0,00				0,00	
Transportes Especiais						0,00				0,00	
FU26 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU26 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Desporto e Lazer	1.272.000,00	1.197.380,35	115.941,50	739.185,59	0,94	458.194,76	193.557,62	709.663,14	0,94	487.717,21	29.522,45
Desporto de Rendimento						0,00				0,00	
Desporto Comunitário	1.272.000,00	1.197.380,35	115.941,50	739.185,59	0,94	458.194,76	193.557,62	709.663,14	0,94	487.717,21	29.522,45
Lazer						0,00				0,00	
FU27 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU27 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Encargos Especiais	825.000,00	853.039,40	18.038,46	833.038,46	1,06	20.000,94	137.525,97	826.735,23	1,09	26.304,17	6.303,23
Refinanciamento da Dívida Interna						0,00				0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa						0,00				0,00	
Serviço da Dívida Interna	105.000,00	115.000,00		95.000,00	0,12	20.000,00	12.686,31	90.511,64	0,12	24.488,36	4.488,36
Serviço da Dívida Externa						0,00				0,00	
Transferências						0,00				0,00	
Outros Encargos Especiais						0,00				0,00	
Transferências para a Educação Básica						0,00				0,00	
FU28 - Demais Subfunções	720.000,00	738.039,40	18.038,46	738.038,46	0,94	0,94	124.839,66	736.223,59	0,97	1.815,81	1.814,87
Reserva de Contingência	520.000,00					0,00				0,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.387.648,95	4.310.148,38	615.889,83	3.863.957,03	4,93	446.191,35	615.889,83	3.863.957,03	5,11	446.191,35	
TOTAL (III) = (I + II)	78.632.850,00	100.010.436,78	14.454.950,65	78.442.719,66	100,00	21.567.717,12	18.290.365,55	75.656.494,24	100,00	24.353.942,54	2.786.225,42

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.387.648,95	4.310.148,38	615.889,83	3.863.957,03	4,93	446.191,35	615.889,83	3.863.957,03	5,11	446.191,35	0,00
Legislativa	132.248,95	132.248,95	0,00	0,00		132.248,95	0,00	0,00		132.248,95	0,00
Ação Legislativa	132.248,95	132.248,95				132.248,95				132.248,95	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	257.300,00	282.820,00	41.628,52	270.312,98	0,34	12.507,02	41.628,52	270.312,98	0,36	12.507,02	0,00
Planejamento e Orçamento	30.000,00	24.260,00	2.397,50	23.290,93	0,03	969,07	2.397,50	23.290,93	0,03	969,07	
FU04 - Administração Geral	197.300,00	221.560,00	34.065,94	215.052,30	0,27	6.507,70	34.065,94	215.052,30	0,28	6.507,70	
Administração Financeira											
Controle Interno	30.000,00	37.000,00	5.165,08	31.969,75	0,04	5.030,25	5.165,08	31.969,75	0,04	5.030,25	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	90.000,00	151.164,92	21.500,16	134.291,70	0,17	16.873,22	21.500,16	134.291,70	0,18	16.873,22	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária	90.000,00	151.164,92	21.500,16	134.291,70	0,17	16.873,22	21.500,16	134.291,70	0,18	16.873,22	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	100,00	100,00	0,00	0,00		100,00	0,00	0,00		100,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	100,00	100,00				100,00				100,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	797.000,00	1.109.640,00	174.961,01	1.073.087,31	1,37	36.552,69	174.961,01	1.073.087,31	1,42	36.552,69	0,00
Atenção Básica	686.000,00	1.070.840,00	168.100,73	1.034.309,47	1,32	36.530,53	168.100,73	1.034.309,47	1,37	36.530,53	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	75.000,00										
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica	36.000,00	38.800,00	6.860,28	38.777,84	0,05	22,16	6.860,28	38.777,84	0,05	22,16	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

Documento gerado em 26/01/2021 14:25:36

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/▮ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/▮ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	1.715.000,00	2.103.777,00	299.757,52	1.893.897,69	2,41	209.879,31	299.757,52	1.893.897,69	2,50	209.879,31	0,00
Ensino Fundamental	1.465.000,00	1.756.777,00	239.127,09	1.553.301,56	1,98	203.475,44	239.127,09	1.553.301,56	2,05	203.475,44	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	250.000,00	347.000,00	60.630,43	340.596,13	0,43	6.403,87	60.630,43	340.596,13	0,45	6.403,87	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	20.000,00	12.000,00	1.682,90	10.564,74	0,01	1.435,26	1.682,90	10.564,74	0,01	1.435,26	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	20.000,00	12.000,00	1.682,90	10.564,74	0,01	1.435,26	1.682,90	10.564,74	0,01	1.435,26	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	1.000,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	1.000,00										
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	305.000,00	396.155,00	62.123,30	395.161,18	0,50	993,82	62.123,30	395.161,18	0,52	993,82	0,00
Infra-Estrutura Urbana	305.000,00	396.155,00	62.123,30	395.161,18	0,50	993,82	62.123,30	395.161,18	0,52	993,82	
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	35.000,00	77.742,51	7.865,80	47.072,43	0,06	30.670,08	7.865,80	47.072,43	0,06	30.670,08	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	35.000,00	77.742,51	7.865,80	47.072,43	0,06	30.670,08	7.865,80	47.072,43	0,06	30.670,08	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	3.000,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	3.000,00										
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	10.000,00	19.500,00	2.491,08	15.495,44	0,02	4.004,56	2.491,08	15.495,44	0,02	4.004,56	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	10.000,00	19.500,00	2.491,08	15.495,44	0,02	4.004,56	2.491,08	15.495,44	0,02	4.004,56	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	2.000,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	2.000,00										
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	20.000,00	25.000,00	3.879,54	24.073,56	0,03	926,44	3.879,54	24.073,56	0,03	926,44	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∎ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∎ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	20.000,00	25.000,00	3.879,54	24.073,56	0,03	926,44	3.879,54	24.073,56	0,03	926,44	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2020
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	4,831,713,15	4,657,005,86	7,839,818,99	5,254,343,68	6,501,665,72	5,913,331,81	7,273,734,01	7,023,521,04	6,488,496,16	8,918,417,09	6,604,888,91	8,958,549,56	80,265,485,98	74,398,529,13
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	270,024,15	130,661,07	2,786,784,29	167,068,10	260,446,91	161,136,92	220,620,92	323,395,60	182,909,49	186,893,74	950,191,35	932,189,25	6,574,321,79	4,180,000,00
IPTU	955,93	2,633,12	2,614,62	1,248,44	638,55	2,373,04	861,84	4,439,53	10,245,82	4,459,49	12,264,37	40,790,24	83,524,99	220,000,00
ISS	63,449,38	63,392,36	2,649,779,83	66,647,14	84,173,70	92,016,29	118,334,72	96,755,89	125,731,99	82,749,82	453,757,12	138,970,69	4,035,758,93	1,025,000,00
ITBI	190,053,03	39,516,69	105,188,74	58,697,09	141,002,25	31,284,85	53,013,89	177,174,95	32,844,28	87,718,27	430,350,57	697,185,59	2,044,030,20	1,520,000,00
IRRF	10,867,17	20,814,26	14,457,19	32,093,38	28,448,10	26,179,62	29,608,79	24,736,06	9,876,75	7,625,98	43,783,31	44,431,44	292,922,05	1,200,000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4,698,64	4,304,64	14,743,91	8,382,05	6,184,31	9,283,12	18,801,68	20,289,17	4,210,65	6,340,18	10,035,98	10,811,29	118,085,62	215,000,00
Contribuições	10,605,60	14,869,12	8,048,71	0,00	12,416,65	0,00	24,491,26	0,00	30,340,42	23,814,47	18,887,16	437,747,59	581,220,98	519,000,00
Receita Patrimonial	6,998,93	4,295,64	5,195,59	2,765,16	2,572,98	2,836,66	2,260,33	1,079,31	1,546,02	808,59	752,04	984,76	32,096,01	229,220,43
Rendimentos de Aplicação Financeira	6,998,93	4,295,64	5,195,59	2,765,16	2,572,98	2,836,66	2,260,33	1,079,31	1,546,02	808,59	752,04	984,76	32,096,01	229,220,43
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	18,497,59	3,354,65	27,703,17	8,449,86	21,915,07	24,801,88	25,191,35	26,777,94	26,611,50	46,454,03	29,339,75	28,435,81	287,532,60	362,000,00
Transferências Correntes	4,472,145,19	4,378,579,55	5,007,468,39	5,076,060,56	6,204,314,11	5,709,388,07	6,996,511,02	6,667,609,06	6,238,445,19	8,651,182,07	5,597,997,71	7,549,950,78	72,549,651,70	69,043,008,70
Cota-Parte do FPM	1,010,488,17	1,460,110,29	853,766,90	836,880,54	875,561,73	712,754,21	1,228,715,37	780,509,62	628,707,37	845,986,34	1,121,290,81	1,671,931,21	12,026,702,56	13,500,000,00
Cota-Parte do ICMS	1,240,893,25	1,062,283,68	1,593,474,27	1,003,263,15	941,184,52	1,196,499,48	1,271,947,13	1,207,766,76	1,712,764,27	1,538,231,53	1,377,309,31	1,875,798,10	16,021,415,45	18,500,000,00
Cota-Parte do IPVA	73,587,80	54,448,12	85,584,94	36,372,33	61,099,03	67,252,79	51,953,15	42,786,02	40,521,72	31,645,59	51,271,96	86,264,54	682,787,99	800,000,00
Cota-Parte do ITR	402,244,29	56,801,92	23,257,44	11,226,21	33,671,94	30,859,91	5,912,79	6,767,28	32,373,31	3,584,630,22	557,012,12	485,705,41	5,230,464,84	5,000,000,00
Transferências da LC nº 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70,000,00
Transferências da LC nº 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	1.059.152,14	1.092.769,12	1.273.453,36	864.699,46	851.465,28	977.391,88	1.009.091,48	971.299,59	1.255.262,21	1.290.219,26	1.187.071,11	1.531.160,25	13.363.035,14	14.502.000,00
Outras Transferências Correntes	685,779,54	652,166,42	1,177,931,48	2,323,616,87	3,441,331,61	2,724,629,80	3,429,891,10	3,658,479,79	2,568,816,31	1,360,469,13	1,304,042,40	1,899,091,27	25,225,245,72	16,671,008,70
Outras Receitas Correntes	53,441,69	125,245,83	4,618,84	0,00	0,00	15,168,28	4,659,13	4,659,13	8,643,54	7,264,19	7,720,90	9,241,37	240,662,90	65,300,00
DEDUÇÕES (II)	545,442,57	526,728,68	511,216,56	377,548,69	382,303,31	401,473,16	412,151,12	407,565,81	482,873,19	1,200,098,58	621,376,72	724,597,11	6,593,375,50	7,396,300,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19,000,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,300,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	545,442,57	526,728,68	511,216,56	377,548,69	382,303,31	401,473,16	412,151,12	407,565,81	482,873,19	1,200,098,58	621,376,72	724,597,11	6,593,375,50	7,374,000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	4,286,270,58	4,130,277,18	7,328,602,43	4,876,794,99	6,119,362,41	5,511,858,65	6,861,582,89	6,615,955,23	6,005,622,97	7,718,318,51	5,983,512,19	8,233,952,45	73,672,110,48	67,002,229,13
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	4,286,270,58	4,130,277,18	7,328,602,43	4,876,794,99	6,119,362,41	5,511,858,65	6,861,582,89	6,615,955,23	6,005,622,97	7,718,318,51	5,983,512,19	8,233,952,45	73,672,110,48	67,002,229,13
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	4,286,270,58	4,130,277,18	7,328,602,43	4,876,794,99	6,119,362,41	5,511,858,65	6,861,582,89	6,615,955,23	6,005,622,97	7,718,318,51	5,983,512,19	8,233,952,45	73,672,110,48	67,002,229,13
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2020	Em 2019
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
Benefícios - Civil	3.445.000,00	3.445.000,00	0,00	3.152.536,48	0,00	3.152.536,48	0,00	0,00
Aposentadorias	2.290.000,00	2.290.000,00		2.044.820,60		2.044.820,60		
Pensões	646.000,00	646.000,00		483.152,70		483.152,70		
Outros Benefícios Previdenciários	509.000,00	509.000,00		624.563,18		624.563,18		
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (V)	3.445.000,00	3.445.000,00	0,00	3.152.536,48	0,00	3.152.536,48	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)	-3.445.000,00	-3.445.000,00		-3.152.536,48		-3.152.536,48		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	1.975.900,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS - Plano Previdenciário	Período de Referência	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2020	2019
Bens e Direitos do RPPS	-	-
Caixa e Equivalentes de Caixa		3.746.053,89
Investimentos e Aplicações		
Outros Bens e Direitos		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2020	Em 2019
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)								

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Financeiro do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019
Receitas da Administração - RPPS	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES				
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)				

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2020	Em 2019
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	3.975.000,00	3.975.000,00		3.436.956,13		3.436.956,13		
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	11.400,00	11.400,00		744,09		744,09		
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	3.986.400,00	3.986.400,00		3.437.700,22		3.437.700,22		
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	-3.986.400,00	-3.986.400,00		-3.437.700,22		-3.437.700,22		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2020
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	69.104.529,13	73.672.110,48
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.180.000,00	6.574.321,79
IPTU	220.000,00	83.524,99
ISS	1.025.000,00	4.035.758,93
ITBI	1.520.000,00	2.044.030,20
IRRF	1.200.000,00	292.922,05
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	215.000,00	118.085,62
Contribuições	2.599.000,00	581.220,98
Receita Patrimonial	229.220,43	32.096,01
Aplicações Financeiras (II)	229.220,43	32.096,01
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	61.669.008,70	65.956.276,20
Cota-Parte do FPM	15.005.000,00	14.004.631,41
Cota-Parte do ICMS	14.800.000,00	12.817.132,61
Cota-Parte do IPVA	640.000,00	546.231,32
Cota-Parte do ITR	4.000.000,00	4.184.372,01
Transferências da LC 87/1996	56.000,00	
Transferências da LC nº 61/1989		
Transferências do FUNDEB	1.200.000,00	713.533,39
Outras Transferências Correntes	25.968.008,70	33.690.375,46
Demais Receitas Correntes	427.300,00	528.195,50
Outras Receitas Financeiras (III)	40.000,00	5.619,58
Receitas Correntes Restantes	387.300,00	522.575,92
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	68.835.308,70	73.634.394,89
RECEITAS DE CAPITAL (V)	11.665.000,00	2.889.578,27
Operações de Crédito (VI)	2.000.000,00	679.932,49
Amortização de Empréstimos (VII)		
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	9.665.000,00	2.209.645,78
Convênios	8.790.000,00	1.839.968,06
Outras Transferências de Capital	875.000,00	369.677,72
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	9.665.000,00	2.209.645,78
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	78.500.308,70	75.844.040,67

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	78,671,968,44	67,110,859,64	65,742,496,31	53,013,386,90	2,415,613,58	801,324,14	800,964,33
Pessoal e Encargos Sociais	35,135,081,19	28,923,140,30	28,922,140,30	20,078,347,86	1,611,710,79		
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	92,910,92	82,910,92	82,910,92	82,910,92			
Outras Despesas Correntes	43,443,976,33	38,104,808,42	36,737,445,09	32,852,128,12	803,902,79	801,324,14	800,964,33
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	78,579,057,52	67,027,948,72	65,659,585,39	52,930,475,98	2,415,613,58	801,324,14	800,964,33
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	17,028,319,96	7,467,902,99	6,050,040,90	4,827,947,12	56,907,40	2,792,616,31	2,878,024,25
Investimentos	16,858,319,96	7,307,902,99	5,894,529,26	4,672,435,48	56,907,40	2,792,616,31	2,878,024,25
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XX)	170,000,00	160,000,00	155,511,64	155,511,64			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	16,858,319,96	7,307,902,99	5,894,529,26	4,672,435,48	56,907,40	2,792,616,31	2,878,024,25
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	1,975,900,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	97,413,277,48	74,335,851,71	71,554,114,65	57,602,911,46	2,472,520,98	3,593,940,45	3,678,988,58

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2020
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	12.089.619,65

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-1.938.448,32

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre 2020
	VALOR
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	32.096,01
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	82.910,92

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2020
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	12.038.804,74

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	499.211,44

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2019 (a)	Até o Bimestre 2020 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	1.273.912,78	1.118.401,14
DEDUÇÕES (XXIX)	1.442.105,45	3.344.545,41
Disponibilidade de Caixa	1.442.105,45	3.330.948,18
Disponibilidade de Caixa Bruta	7.922.349,05	7.319.175,60
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	6.480.243,60	3.988.227,42
Demais Haveres Financeiros		13.597,23
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-168.192,67	-2.226.144,27

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	2.057.951,60

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2020
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	2.492.016,18
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	-434.064,58

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	-383.249,67

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	2.302.847,34	4.177.396,26	2.472.520,98	19.495,20	3.988.227,42	2.304.785,82	3.971.598,26	3.593.940,45	3.678.988,58	217.746,35	2.379.649,15	6.367.876,57
PODER EXECUTIVO	2.302.847,34	4.177.396,26	2.472.520,98	19.495,20	3.988.227,42	2.304.785,82	3.958.243,09	3.593.940,45	3.678.988,58	217.746,35	2.366.293,98	6.354.521,40
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.355,17	0,00	0,00	0,00	13.355,17	13.355,17
Câmara Municipal							13.355,17				13.355,17	13.355,17
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	275.455,35	215.689,65	215.227,15		275.917,85	-39.774,78					-39.774,78	236.143,07
TOTAL (III) = (I + II)	2.578.302,69	4.393.085,91	2.687.748,13	19.495,20	4.264.145,27	2.265.011,04	3.971.598,26	3.593.940,45	3.678.988,58	217.746,35	2.339.874,37	6.604.019,64

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	275.455,35	215.689,65	215.227,15	0,00	275.917,85	-39.774,78	0,00	0,00	0,00	0,00	-39.774,78	236.143,07
PODER EXECUTIVO	275.365,35	215.689,65	215.227,15		275.827,85	-39.774,78					-39.774,78	236.053,07
PODER LEGISLATIVO	90,00	0,00	0,00	0,00	90,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90,00
Câmara Municipal	90,00				90,00							90,00
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Receitas	Receitas de Operações de Crédito		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	2.000.000,00	679.932,49	1.320.067,51

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Despesas	Despesas de Capital		
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
Despesas	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	17.028.319,96	7.467.902,99	9.560.416,97
Investimentos	16.858.319,96	7.307.902,99	9.550.416,97
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	170.000,00	160.000,00	10.000,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	17.028.319,96	7.467.902,99	9.560.416,97

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Resultado para Apuração da Regra de Ouro	Resultado para Apuração da Regra de Ouro		
	(d - a)	(e - b)	(f - c)
Resultado para Apuração da Regra de Ouro	-	-	-
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	15.028.319,96	6.787.970,50	8.240.349,46

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário			
	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2019				
2020				
2021				
2022				
2023				
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário			
	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2060				
2061				
2062				
2063				
2064				
2065				
2066				
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				
2092				
2093				

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2019				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2020				
2021				
2022				
2023				
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				
2060				
2061				
2062				

Documento gerado em 26/01/2021 14:25:36

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2063				
2064				
2065				
2066				
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				
2092				
2093				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Receitas	Execução da Receita		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Despesas	Execução da Despesa						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
Despesas	-	-	-	-	-	-	-
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social							
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Saldo Financeiro a Aplicar	Saldo Financeiro a Aplicar		
	2019 (i)	2020 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Saldo Financeiro a Aplicar	-	-	-
VALOR (**III**)	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP		
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No Bimestre	Até o Bimestre
Impactos das Contratações de PPP	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	80.608.750,00
Previsão Atualizada	84.609.529,13
Receitas Realizadas	76.561.688,75
Déficit Orçamentário	1.881.030,91
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	80.608.750,00
Dotação Atualizada	101.986.336,78
Despesas Empenhadas	78.442.719,66
Despesas Liquidadas	76.561.688,75
Despesas Pagas	76.561.688,75
Superávit Orçamentário	905.194,51

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	78.442.719,66
Despesas Liquidadas	75.656.494,24

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	73.672.110,48
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	73.672.110,48
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	73.672.110,48

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha	-1.938.448,32	12.089.619,65	
Resultado Nominal - Acima da Linha	499.211,44	12.038.804,74	2.411,56

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	6.971.388,60	19.495,20	2.687.748,13	4.264.145,27

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Poder Executivo	6.971.298,60	19.495,20	2.687.748,13	4.264.055,27
Poder Legislativo	90,00			90,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	6.236.609,30	217.746,35	3.678.988,58	2.339.874,37
Poder Executivo	6.223.254,13	217.746,35	3.678.988,58	2.326.519,20
Poder Legislativo	13.355,17			13.355,17
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	13.207.997,90	237.241,55	6.366.736,71	6.604.019,64

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	11.994.648,28	25,00	29,68
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	8.845.614,22	60,00	67,11
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	8.845.614,22	60,00	67,11
Complementação da União ao FUNDEB			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	679.932,49	1.320.067,51
Despesa de Capital Líquida	7.467.902,99	9.560.416,97

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	11.886.753,36	15,00	25,83

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

SECRETARIA DE FINANÇAS
RESOLUÇÃO Nº. 002/2021

"DISPÕE SOBRE PERÍODO DE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA DE CONSELHEIRA TUTELAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Vila Rica, Sr. Jonhnattan Mendes Martins, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1.163/2013, e Lei Federal nº 8.069/1990, e considerando a deliberação dos membros do CMDCA, em reunião extraordinária do dia 24 de maio de 2021, resolve:

Art. 1º) Reconhecer o direito da Conselheira Tutelar Srª Michelle Marinho dos Santos Mineli de acompanhar sua sogra a Srª Ilma Avelar Mineli em tratamento de saúde, em conformidade com o artigo 88 incisos 1 e 2 da Lei Municipal 747/2008.

Art. 2º) Revogam-se as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor a partir da sua data de publicação.

Registra-se

Publique-se

Vila Rica, 24 de maio de 2021.

JONHNATTAN MENDES MARTINS

Conselheiro Presidente do CMDCA

SECRETARIA DE FINANÇAS
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00002, DE 24 DE MAIO DE 2021.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
FAZENDA ALTO DO RIO PRETO II LTDA ME	14.989.703/0001-07	9897/00010/2021
FAZENDA ALTO DO RIO PRETO II LTDA ME	14.989.703/0001-07	9897/00011/2021

Data de afixação: Data de desafixação:

24/05/2021

08/06/2021

LEI MUNICIPAL Nº 1.790/2021

DE 24 DE MAIO DE 2021

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO LOTEAMENTO INDUSTRIAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipalde Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica transformada em loteamento do tipo Industrial, a área urbana do imóvel registrado sob a matrícula 8.477, Ficha 1, livro 02 – 1º Ofício Registro de Imóveis Comarca de Vila Rica, pertencente a Maikel Zanini – CPF: 854.014.471-91, com área de 549.661,00 m², divididos em 116 (cento e dezesseis) Lotes Industriais somando uma área total comercializável de 391.717,09 m², localizada na margem esquerda da Rodovia BR-158, KM 02, sentido Confresa.

Art. 2º - Fica aprovado na área referida no artigo anterior da presente Lei um loteamento urbano com finalidade industrial, que passa a ser denominado, **"Loteamento Industrial"** conforme plantas e memorial descritivo em anexo.

Art. 3º - O loteador se compromete a implantar no loteamento sistema de escoamento de águas pluviais, compostos por redes, galerias, bocas de lobo, dissipadores, poços de visita e inspeção e conjunto meio-fio com sarjeta dimensionados conforme normas técnicas vigentes, redes de distribuição de energia elétrica aprovada pela concessionária de energia da região, iluminação pública compatível com a iluminação existente no município, redes e dispositivos para abastecimento de água potável compatíveis com as redes utilizadas pelo departamento de águas municipal (SAEVIR) e vias de trânsito de veículos devidamente asfaltadas e alinhadas.

Art. 4º - O loteador doa à Prefeitura Municipal de Vila Rica, em abono ao Alvará de Construção do Loteamento, duas áreas para uso institucional, com boa localização, bom acesso e no centro do loteamento, denominadas Área Públicas Municipais – APM, totalizando 13.648,74 m² (treze mil, seiscentos e quarenta e oito metros quadrados e setenta e quatro decímetros quadrados). As áreas tem como finalidade a construção de equipamentos urbanos de uso público, institucional ou para incentivos a empresas que buscam parcerias com município para se estabelecerem na cidade, contribuindo ainda mais para a geração de emprego e renda.

Parágrafo único – O loteador também doa à Prefeitura Municipal de Vila Rica, todas as áreas identificadas nos mapas e projetos técnicos, correspondentes às vias de trânsito de veículos, trânsito de pedestres (calçadas), às áreas verdes e de preservação permanente, totalizando 157. 943,91m² (cento e cinquenta e sete mil, novecentos e quarenta e três metros quadrados e noventa e um decímetros quadrados), assim como também faz a doação de todos os equipamentos da drenagem pluvial, equipamentos de abastecimento de água tratada e iluminação pública que serão instalados conforme projetos aprovados.

Art. 5º - O loteamento deverá ser executado em duas etapas, respeitando o Cronograma da Execução da Obra aprovado, sendo 55 (cinquenta e cinco) unidades industriais com infraestrutura básica completa na primeira etapa e as 61 (sessenta e uma) unidades restantes na segunda etapa, também com infraestrutura básica completa, tendo prazo máximo de execução de cinco semestres.

Art. 6º - Obriga-se ao loteador garantir a transferência da Matrícula de cada unidade industrial (lote) comercializado, após sua devida quitação, também a enviar mensalmente os relatórios de venda e transmissão dos imóveis à Secretaria de Arrecadação Municipal, para que sejam atualizados os cadastros municipais e lançamentos dos devidos impostos.

Art. 7º - (Suprimido pela Emenda nº 002/2021, de 10/05/2021).

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito,

Vila Rica / MT, 24 de maio de 2021.

_____

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

LEI MUNICIPAL Nº 1.794/2021

DE24 DE MAIO DE 2021

"Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit no Orçamento Geral do Município (LOA nº 1.761/2020), inserindo meta no Plano Plurianual Quadriênio de 2018-2021 e Lei de Diretrizes Orçamentárias de Nº 1.746/2020, Exercício 2021e dá Outras Providências".

ABAMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vila Rica aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit, no Orçamento Geral do Município – LOA nº 1.761/2020 – Exercício 2021, no orçamento vigente o valor de ***R$ 199.100,68 (cento e noventa e nove mil cem reais e sessenta e oito centavos)***, na seguinte classificação funcional programática:

Órgão: 06– Secretaria Municipal de Saúde	**VALOR**
Unidade: 06.01 – Fundo Nacional de Saúde	
P. A – Manutenção e Encargos com Gestão do SUS-PRO-EPS-SUS	
3.3.90.00.00.00.00.00.03.046 – Aplicações Diretas (Trans. de Rec.do SUS prov. da União - BL. de Custeio das Ações e Serv. Públicos Saúde)	R$ 12. 000,00
Subtotal	*R$ 12.000,00*

Órgão: 06– Secretaria Municipal de Saúde	**VALOR**
Unidade: 06.06 – Fundo Estadual de Saúde	
P. A – Manutenção e Encargos Planejamento SUS Estadual	
3.3.90.00.00.00.00.00.03.042 – Aplicações Diretas (Rec.-SUS- Estado)	R$ 29.341,69
P. A – Manutenção e Encargos Educação Permanente em Saúde	
3.3.90.00.00.00.00.00.03.042 – Aplicações Diretas (Rec.-SUS- Estado)	R$ 10.305,60
P. A – Manutenção e Encargos Vigilância Sanitária	
3.3.90.00.00.00.00.00.03.042 – Aplicações Diretas (Rec.-SUS- Estado)	R$ 16.194,61
P. A – Manutenção e Encargos com AEDES AEGYPTI	

3.3.90.00.00.00.00.00.03.042 – Aplicações Diretas (Rec.-SUS- Estado)	R$ 20.000,00
P. A – Aquisição de Material Permanente-AEDES AEGYPTI	
4.4.90.00.00.00.00.00.03.042 – Aplicações Diretas (Rec.-SUS- Estado)	R$ 19.211,24
Subtotal	*R$ 95.053,14*

Órgão: 06– Secretaria Municipal de Saúde	**VALOR**
Unidade: 06.07 – Investimento na Rede de Serviços de Saúde	
P. A – Equipamento e Material Permanente- Atenção Básica	
4.4.90.00.00.00.00.00.03.047 – Aplicações Diretas (Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS Prov. do Gov. Fed.-Bloco Investimento na Rede de Serviços Púb.)	R$ 54. 129,22
P. A – Equipamento e Material Permanente- MAC	
4.4.90.00.00.00.00.00.03.047 – Aplicações Diretas (Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS Prov. do Gov. Fed.-Bloco Investimento na Rede de Serviços Púb.)	R$ 598,36
P. A – Equipamento e Material Permanente- Farmácia Básica	
4.4.90.00.00.00.00.00.03.047 – Aplicações Diretas (Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS Prov. do Gov. Fed.-Bloco Investimento na Rede de Serviços Púb.)	R$ 19. 944,96
P. A – COVID-19-Equipamento e Material Permanente- Port.3389	
4.4.90.00.00.00.00.00.03.047 – Aplicações Diretas (Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS Prov. do Gov. Fed.-Bloco Investimento na Rede de Serviços Púb.)	R$ 17. 375,00
Subtotal	*R$ 92. 047,54*
TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPERÁVIT	***R$ 199. 100,68***

Artigo 2º - Para fazer face ao Crédito Adicional Especial por Superávit artigo 1º desta Lei, será utilizado o Superávit apurado no Balanço 2020 aprovado na Lei Municipal 1.780 de 16 de março de 2021, no valor de ***R$ R$ 199.100,68 (cento e noventa e nove mil cem reais e sessenta e oito centavos)***.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a inserir meta na Lei 1.483/2017 – PLANO PLURIANUAL Quadriênio de 2018/2021 e na Lei 1. 746/2020, Lei de Diretrizes Orçamentária, Exercício de 2021.

Artigo 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 24 de maio de 2021.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE AÇÕES E METAS

ÓRGÃO: 06– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **06.01 – Fundo Nacional de Saúde** PROGRAMA: 079 – Gestão em Saúde			Relação de Prioridades e Metas Exercício de 2021	
Função / Sub-Função	**Ações**	**Metas**	**Meta Física**	**Valor R$**
10 – Saúde 122 – Administração Geral	Manutenção e Encargos com Gestão do SUS-PRO-EPS-SUS	Manutenção e Encargos com Gestão do SUS-PRO-EPS-SUS	Manutenção e Encargos com Gestão do SUS-PRO-EPS-SUS	**12. 000,00**

ÓRGÃO: 06– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **06.06 – Fundo Estadual de Saúde** PROGRAMA: 079 – Gestão em Saúde			Relação de Prioridades e Metas Exercício de 2021	
Função / Sub-Função	**Ações**	**Metas**	**Meta Física**	**Valor R$**
10 – Saúde 307 – Gestão em Saúde	Manutenção e Encargos Planejamento SUS Estadual	Manutenção e Encargos Planejamento SUS Estadual	Manutenção e Encargos Planejamento SUS Estadual	**29. 341,69**

ÓRGÃO: 06– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **06.06 – Fundo Estadual de Saúde** PROGRAMA: 079 – Gestão em Saúde			Relação de Prioridades e Metas Exercício de 2021	
Função / Sub-Função	**Ações**	**Metas**	**Meta Física**	**Valor R$**
10 – Saúde 307 – Gestão em Saúde	Manutenção e Encargos Educação Permanente em Saúde	Manutenção e Encargos Educação Permanente em Saúde	Manutenção e Encargos Educação Permanente em Saúde	**10. 305,60**

ÓRGÃO: 06– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **06.06 – Fundo Estadual de Saúde** PROGRAMA: 085 – TFVS Vigilância em Saúde			Relação de Prioridades e Metas Exercício de 2021	
Função / Sub-Função	**Ações**	**Metas**	**Meta Física**	**Valor R$**
10 – Saúde 304 – Vigilância Sanitária	Manutenção e Encargos Vigilância Sanitária	Manutenção e Encargos Vigilância Sanitária	Manutenção e Encargos Vigilância Sanitária	**16. 194,61**

ÓRGÃO: 06– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **06.06 – Fundo Estadual de Saúde** PROGRAMA: 085 – TFVS Vigilância em Saúde			Relação de Prioridades e Metas Exercício de 2021	
Função / Sub-Função	**Ações**	**Metas**	**Meta Física**	**Valor R$**

10 – Saúde 304 – Vigilância Sanitária	Manutenção e Encargos com AEDES AEGYPTI	Manutenção e Encargos com AEDES AEGYPTI	Manutenção e Encargos com AEDES AEGYPTI	**20.000,00**

ÓRGÃO: 06– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **06.06 – Fundo Estadual de Saúde** PROGRAMA: 085 – TFVS Vigilância em Saúde			Relação de Prioridades e Metas Exercício de 2021	
Função / Sub-Função	**Ações**	**Metas**	**Meta Física**	**Valor R$**
10 – Saúde 304 – Vigilância Sanitária	Aquisição de Material Permanente-AEDES AEGYPTI	Aquisição de Material Permanente-AEDES AEGYPTI	Aquisição de Material Permanente-AEDES AEGYPTI	**19.211,24**

ÓRGÃO: 06– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **06.06- Investimento na Rede de Serviços de Saúde** PROGRAMA: 080 – Atenção Básica em Saúde			Relação de Prioridades e Metas Exercício de 2021	
Função / Sub-Função	**Ações**	**Metas**	**Meta Física**	**Valor R$**
10 – Saúde 122 – Administração Geral	Equipamento e Material Permanente-Atenção Básica	Equipamento e Material Permanente-Atenção Básica	Equipamento e Material Permanente-Atenção Básica	**54.219,22**

ÓRGÃO: 06– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **06.06- Investimento na Rede de Serviços de Saúde** PROGRAMA: 084 – MAC- Média e Alta Complexidade			Relação de Prioridades e Metas Exercício de 2021	
Função / Sub-Função	**Ações**	**Metas**	**Meta Física**	**Valor R$**
10 – Saúde 122 – Administração Geral	Equipamento e Material Permanente-MAC	Equipamento e Material Permanente-MAC	Equipamento e Material Permanente-MAC	**598,36**

ÓRGÃO: 06– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **06.06- Investimento na Rede de Serviços de Saúde** PROGRAMA: 081 – Assistência Farmacêutica			Relação de Prioridades e Metas Exercício de 2021	
Função / Sub-Função	**Ações**	**Metas**	**Meta Física**	**Valor R$**
10 – Saúde 122 – Administração Geral	Equipamento e Material Permanente-Farmácia Básica	Equipamento e Material Permanente-Farmácia Básica	Equipamento e Material Permanente-Farmácia Básica	**19.944,96**

ÓRGÃO: 06– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **06.06- Investimento na Rede de Serviços de Saúde** PROGRAMA: 081 – Assistência Farmacêutica			Relação de Prioridades e Metas Exercício de 2021	
Função / Sub-Função	**Ações**	**Metas**	**Meta Física**	**Valor R$**
10 – Saúde 122 – Administração Geral	COVID-19-Equipamento e Material Permanente- Port.3389	COVID-19-Equipamento e Material Permanente- Port.3389	COVID-19-Equipamento e Material Permanente- Port.3389	**17.375,00**

PLANO PLURIANUAL

ANEXO DE METAS

ÓRGÃO: 06– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **06.01 – Fundo Nacional de Saúde** PROGRAMA: 079 – Gestão em Saúde					
FUNÇÃO/ SUB-FUNÇÃO / AÇÃO	**TIPO**	***METAS***	**METAS FÍSICAS**	**ANO**	**METAS FINANCEIRAS R$**
10 – Saúde 122 – Administração Geral	N	Manutenção e Encargos com Gestão do SUS-PRO-EPS-SUS	Manutenção e Encargos com Gestão do SUS-PRO-EPS-SUS	2021	**12.000,00**

ÓRGÃO: 06– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **06.06 – Fundo Estadual de Saúde** PROGRAMA: 079 – Gestão em Saúde					
FUNÇÃO/ SUB-FUNÇÃO / AÇÃO	**TIPO**	***METAS***	**METAS FÍSICAS**	**ANO**	**METAS FINANCEIRAS R$**
10 – Saúde 307 – Gestão em Saúde	N	Manutenção e Encargos Planejamento SUS Estadual	Manutenção e Encargos Planejamento SUS Estadual	2021	**29.341,69**

ÓRGÃO: 06– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **06.06 – Fundo Estadual de Saúde** PROGRAMA: 079 – Gestão em Saúde					
FUNÇÃO/ SUB-FUNÇÃO / AÇÃO	**TIPO**	***METAS***	**METAS FÍSICAS**	**ANO**	**METAS FINANCEIRAS R$**
10 – Saúde 307 – Gestão em Saúde	N	Manutenção e Encargos Educação Permanente em Saúde	Manutenção e Encargos Educação Permanente em Saúde	2021	**10.305,60**

ÓRGÃO: 06– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **06.06 – Fundo Estadual de Saúde** PROGRAMA: 085 – TFVS Vigilância em Saúde					
FUNÇÃO/ SUB-FUNÇÃO / AÇÃO	**TIPO**	***METAS***	**METAS FÍSICAS**	**ANO**	**METAS FINANCEIRAS R$**

10 – Saúde 304 – Vigilância Sanitária	N	Manutenção e Encargos Vigilância Sanitária	Manutenção e Encargos Vigilância Sanitária	2021	**16.194,61**

ÓRGÃO: 06– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.06 – Fundo Estadual de Saúde
PROGRAMA: 085 – TFVS Vigilância em Saúde

FUNÇÃO/ SUB-FUNÇÃO / AÇÃO	TIPO	*METAS*	METAS FÍSICAS	ANO	METAS FINANCEIRAS R$
10 – Saúde 304 – Vigilância Sanitária	N	Manutenção e Encargos com AEDES AEGYPTI	Manutenção e Encargos com AEDES AEGYPTI	2021	**20.000,00**

ÓRGÃO: 06– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.06 – Fundo Estadual de Saúde
PROGRAMA: 085 – TFVS Vigilância em Saúde

FUNÇÃO/ SUB-FUNÇÃO / AÇÃO	TIPO	*METAS*	METAS FÍSICAS	ANO	METAS FINANCEIRAS R$
10 – Saúde 304 – Vigilância Sanitária	N	Aquisição de Material Permanente-AEDES AEGYPTI	Aquisição de Material Permanente-AEDES AEGYPTI	2021	**19.211,24**

ÓRGÃO: 06– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.06- Investimento na Rede de Serviços de Saúde
PROGRAMA: 080 – Atenção Básica em Saúde

FUNÇÃO/ SUB-FUNÇÃO / AÇÃO	TIPO	*METAS*	METAS FÍSICAS	ANO	METAS FINANCEIRAS R$
10 – Saúde 122 – Administração Geral	N	Equipamento e Material Permanente- Atenção Básica	Equipamento e Material Permanente- Atenção Básica	2021	**54.219,22**

ÓRGÃO: 06– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.06- Investimento na Rede de Serviços de Saúde
PROGRAMA: 084 – MAC- Média e Alta Complexidade

FUNÇÃO/ SUB-FUNÇÃO / AÇÃO	TIPO	*METAS*	METAS FÍSICAS	ANO	METAS FINANCEIRAS R$
10 – Saúde 122 – Administração Geral	N	Equipamento e Material Permanente- MAC	Equipamento e Material Permanente- MAC	2021	**598,36**

ÓRGÃO: 06– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.06- Investimento na Rede de Serviços de Saúde
PROGRAMA: 081 – Assistência Farmacêutica

FUNÇÃO/ SUB-FUNÇÃO / AÇÃO	TIPO	*METAS*	METAS FÍSICAS	ANO	METAS FINANCEIRAS R$
10 – Saúde 122 – Administração Geral	N	Equipamento e Material Permanente- Farmácia Básica	Equipamento e Material Permanente- Farmácia Básica	2021	**19.944,96**

ÓRGÃO: 06– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.06- Investimento na Rede de Serviços de Saúde
PROGRAMA: 081 – Assistência Farmacêutica

FUNÇÃO/ SUB-FUNÇÃO / AÇÃO	TIPO	*METAS*	METAS FÍSICAS	ANO	METAS FINANCEIRAS R$
10 – Saúde 122 – Administração Geral	N	COVID-19-Equipamento e Material Permanente- Port.3389	COVID-19-Equipamento e Material Permanente- Port.3389	2021	**17.375,00**

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO PE Nº 030/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 089/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 874271

A Pregoeira Substituta, Srª Samia Santos Araujo designada pela Portaria nº. 162/2021 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei 10.520/2002 e pelos Decretos nº 3.784/2001, 5.450/2005 e 5.504/2005, Decretos Municipais nº 048/2006 e 049/2006; Decreto 10.024/2019 com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de medicamentos e materiais de consumo, de maneira a suprir as necessidades da população do Sistema Único de Saúde (SUS), atendimentos na Farmácia Básica Central, ESF'S, Pronto Atendimento/Hospital Municipal e Sindrome Gripal, relacionado aos medicamentos e correlatos prescritos a este público.

REALIZAÇÃO: 09/06/2021

ABERTURA DA SESSÃO: 08h30min.

ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇO: 09h00min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no aplicativo denominado "Licitações-e", desenvolvido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica do Banco do Brasil, diretamente no site www.licitacoes-e.com.br e no site do Município www.vilarica.mt.gov. br.

Vila Rica / MT, 24 de Maio de 2021.

SAMIA SANTOS ARAUJO

Pregoeira Substituta

Portaria nº 162/2021

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 046/2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 046/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2021

DISPENSA 29/2021

DO OBJETO: Constitui objeto da presente dispensa de licitação a contratação de empresa para prestação de serviços de analises de exames laboratoriais.

DO VALOR E DO PAGAMENTO: O valor global fixado para o presente contrato equivale a **R$ 15.870,00** (Quinze mil oitocentos e setenta reais) referentes ao valor global previsto na Cláusula Primeira. Será pago após os serviços prestados, conferencia e atesto na nota Fiscal.

DA VIGÊNCIA: O presente instrumento terá vigência de 90 (noventa) dias, a contar da assinatura do contrato. Sendo de 20/05/2021 á 21/08/2021.

DATA: Vila Rica/MT, 20 de Maio de 2021.

ASSINANTES:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA – Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante.

LABORATÓRIO GENESIS LTDA (01.165.133/0001-80) - Contratado

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 1.791/2021

DE 24 DE MAIO DE 2021

Institui Diretrizes para aplicar o Enquadramento Empresarial Simplificado (EES) e procedimentos a Declaração Municipal de Direitos de Liberdade Econômica, estabelece normas administrativas para atos de liberação de atividade econômica no município de Vila Rica, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

TÍTULO ÚNICO

CAPÍTULO I

SEÇÃO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1° - Esta Lei Complementar institui a Declaração Municipal de Direitos de Liberdade Econômica, que estabelece normas de proteção à livre iniciativa, ao livre exercício de atividade econômica, disposições como agente normativo e regulador sobre a atuação em todo território do Município Vila Rica.

§ 1°. O disposto nesta Lei Complementar observa o contido nas Leis Federais nº 11.598, de 03 de dezembro 2007 que estabelece diretriz e procedimentos para a simplificação e integração do processo de registro e legalização de empresários e de pessoas jurídicas, cria a Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM e nº 13.874, de 20 de setembro de 2019 que institui a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica.

SEÇÃO II DOS CRITÉRIOS E PRINCÍPIOS

§ 2º. Os critérios gerais para emissão de alvarás para o livre exercício de atividade econômica e não econômica, regulamenta o procedimento simplificado para abertura e registro de negócios e estabelece administrativamente meio adequado e necessário para a instalação e desenvolvimento socioeconômico no município.

Art. 2º São princípios que norteiam o disposto nesta Lei:

I – A liberdade no exercício de atividades econômicas;

II – A presunção de boa-fé do particular;

III – A intervenção subsidiária, mínima e excepcional do município sobre o exercício de atividades econômicas; e

IV- Fomento ao empreendedorismo;

§ Único. Todos os agentes municipais, ao tratarem com os particulares que gerem qualquer atividade econômica, procurarão dar a solução mais simples, barata e desburocratizada para a continuidade da empresa e mínima intervenção estatal.

Art. 3º. Para os fins dos dispostos nesta Lei consideram-se atos públicos de liberação de atividade econômica a licença, a autorização, a inscrição, o registro, o alvará e os demais atos exigidos com qualquer denominação, inclusive no âmbito ambiental, sanitário e de edificação, por órgão da administração pública municipal na aplicação de legislação, bem como, condição prévia para o exercício de atividade econômica, inclusive o início, a instalação, a operação, a produção, o funcionamento, o uso, o exercício ou a realização, no âmbito público ou privado, de atividade, serviço, estabelecimento, profissão, instalação, operação, produto, equipamento, veículo, edificação e outros.

CAPÍTULO II

SEÇÃO ÚNICA

DA DECLARAÇÃO MUNICIPAL DE DIREITOS DE LIBERDADE ECONÔMICA

Art. 4º. São direitos de toda pessoa, natural ou jurídica, essenciais para o desenvolvimento e o crescimento econômico do Município:

I - Desenvolver atividade econômica de baixo risco, para a qual se valha exclusivamente de propriedade privada própria ou de terceiros consensuais, sem a necessidade de quaisquer atos públicos de liberação da atividade econômica, com exceção da consulta de viabilidade;

II - Desenvolver atividade econômica em qualquer horário ou dia da semana, inclusive feriados, sem que para isso esteja sujeito a cobranças ou encargos adicionais, observadas:

a) as normas de proteção ao meio ambiente, incluídas as de repressão à poluição sonora e à perturbação do sossego público;

b) as restrições advindas de contrato, regulamento condominial ou outro negócio jurídico, bem como as decorrentes das normas de direito real, incluindo as de direito de vizinhança;

c) as disposições em leis trabalhistas;

III - Definir livremente, em mercados não regulados, o preço de produtos e de serviços como consequência de alterações da oferta e da demanda;

IV - Receber tratamento isonômico de órgãos e de entidades da Administração Pública Direta ou Indireta, em todos os atos referentes à atividade econômica, incluindo decisões acerca de liberações, medidas e sanções, estando o órgão vinculado aos mesmos critérios de interpretação adotados em decisões administrativas análogas anteriores, observado o disposto em regulamento;

V - Gozar de presunção de boa-fé nos atos praticados no exercício da atividade econômica, para os quais as dúvidas de interpretação do direito civil, empresarial, econômico e urbanístico serão resolvidas de forma a preservar a autonomia de sua vontade, exceto se houver expressado disposição legal em contrário;

VI - Desenvolver, executar, operar ou comercializar novas modalidades de produtos e de serviços quando os atos normativos infralegais se tornarem desatualizados por força de desenvolvimento tecnológico consolidado nacional ou internacionalmente;

VII - Ser informada imediatamente, nas solicitações de atos públicos de liberação da atividade econômica, se apresentados todos os elementos necessários à instrução do processo, acerca do tempo máximo para a devida análise de seu pedido;

VIII - Arquivar qualquer documento por meio de microfilme ou por meio digital, desde que realizado de forma a manter a integridade, a autenticidade e, se necessário, a confidencialidade do documento, hipótese em que se

equiparará a documento físico e original para todos os efeitos legais e para a comprovação de qualquer ato de direito público ou privado;

IX - Não ser exigida medida ou prestação compensatória ou mitigatória abusiva, em sede de liberação de atividade econômica no direito urbanístico, entendida como aquela que:

a) requeira medida que já era planejada para execução antes da solicitação pelo particular, sem que a atividade econômica altere a demanda para execução da mesma;

b) utilize-se do particular para realizar execuções que compensem impactos que existiriam independentemente do empreendimento ou atividade econômica solicitada;

c) requeira a execução ou prestação de qualquer tipo para áreas ou situação além daquelas diretamente impactadas pela atividade econômica; ou

d) mostre-se sem razoabilidade ou desproporcional, inclusive utilizada como meio de coação ou intimidação.

X - Ter acesso público, amplo e simplificado aos processos e atos de liberação de atividade econômica; e

XI - Não ser exigida, pela Administração Pública Direta ou Indireta, certidão sem previsão expressa em Lei.

§ 1º. Para fins do disposto no inciso I, consideram-se de baixo risco as atividades econômicas previstas em Decreto do Poder Executivo Municipal e desde que não contrariem normas municipais, estaduais ou federais que tratem de forma específica, sobre atos públicos de liberação.

§ 2º. Para as atividades de baixo risco e baixa complexidade, garante-se a possibilidade do início da atividade sem licença municipal, devendo a pessoa física ou jurídica responsável solicitar o ato administrativo municipal em 30 (trinta) dias do início da atividade; em qualquer caso de exigência por parte da Administração, o cumprimento em 30 (trinta) dias garante a continuidade do exercício da atividade, desde que atenda a exigência do Inciso I, do Art. 24, desta Lei Complementar.

§ 3°. Quando o interessado estiver em fase inicial de experimento de sua atividade no mercado e não estando ainda regularizado com registro empresarial, terá o prazo de 90 (noventa) dia para o teste de viabilidade da atividade, após data a atividade ser reverte para permanente, ficando na obrigatoriedade da apresentação dos documentos definidos em regulamento do Poder Executivo Municipal;

Art. 5º. São direitos de toda pessoa, natural ou jurídica que exerça suas atividades em área construída germinada com a residência e que não a expresso de qualquer natureza o identificativo comercial em sua fachada e cuja área construída ocupada pela atividade não ultrapasse 60 m² (sessenta metros quadrados), sendo essencial para o desenvolvimento e crescimento econômico do município, observados o disposto no parágrafo único do art. 170 da Constituição Federal.

Art. 6º. Para as pessoas natural ou jurídica com atividades que enquadrarem no artigo anterior e que da sua atividade enquadrar no "nível de risco I", fica dispensado do pagamento de todas as Taxas de Alvarás que incidirem sobre a atividade enquanto permanecer no local inicial requerido e obedecendo as demais normas legais do Município.

Art. 7º. Os direitos de que trata esta Lei devem ser compatibilizados com as normas que tratam de segurança nacional, segurança pública, ambiental, sanitária, posturas, tributária e saúde pública.

§ Único. Em caso de eventual conflito de normas entre o disposto nesta Lei e uma norma específica, seja ela municipal, federal ou estadual, que trate de atos públicos de liberação ambientais, sanitários, de saúde pública ou de proteção contra o incêndio, estas últimas deverão ser observadas, afastando-se as disposições desta Lei.

Art. 8º. Os direitos de que trata esta Lei não se aplicam ao Direito Tributário e Financeiro, ressalvado a disposta no inciso VIII do art. 4º, condicionada a eficácia do dispositivo à edição de regulamento que estabeleça a técnica, os procedimentos e os requisitos que deverão ser observados para arquivamento de qualquer documento por meio de microfilme ou por meio digital.

CAPÍTULO III

DAS GARANTIAS DE LIVRE INICIATIVA

SEÇÃO ÚNICA

DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 9º É dever da Administração Pública municipal que se vinculam ao disposto nesta Lei, no exercício de regulamentação de norma pública pertencente à legislação sobre a qual esta Lei versa, exceto se em estrito cumprimento a previsão explícita em lei, evitar o abuso do poder regulatório de maneira a, indevidamente:

I - Criar reserva de mercado ao favorecer, na regulação, grupo econômico, ou profissional, em prejuízo dos demais concorrentes;

II - Criar privilégio exclusivo para determinado segmento econômico, que não seja acessíveis aos demais segmentos;

III - Exigir especificação técnica que não seja necessária para atingir o fim desejado;

IV - Redigir enunciados que impeçam ou retardem a inovação e a adoção de novas tecnologias, processos ou modelos de negócios, ressalvadas as situações consideradas em regulamento como de alto risco;

V - Aumentar os custos de transação sem demonstração de benefícios;

VI - Criar demanda artificial ou compulsória de produto, serviço, ou atividade profissional, inclusive de uso de cartórios, registros ou cadastros; e

VII - Restringir o uso e o exercício da publicidade e propaganda sobre um setor econômico, ressalvadas as hipóteses expressamente vedadas em lei.

CAPÍTULO IV

SEÇÃO I

DA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE ATIVIDADE ECONÔMICA

Art. 10. O critério e procedimentos para classificação de risco de atividade econômica será divida em:

I - Nível de risco I - para os casos de risco leve, irrelevante ou inexistente;

II - Nível de risco II - para os casos de risco moderado; ou

III - Nível de risco III - nível de perigo potencial de ocorrência de danos à integridade física e à saúde humana, ao meio ambiente ou ao patrimônio em decorrência de exercício de atividade econômica.

SEÇÃO II

DO ENQUADRAMENTO DE RISCO

Art. 11. A atividade econômica deve ser enquadrada em níveis distintos de risco, constante no art. 10 desta Lei, em razão da complexidade, da dimensão ou de outras características, se houver a possibilidade de aumento do risco envolvido e o enquadramento será definido por meio de Decreto do Executivo Municipal.

Art. 12. O órgão competente municipal, para aferir o nível de risco da atividade econômica, considerará, no mínimo:

I - A probabilidade de ocorrência de eventos danosos; e

II - A extensão, a gravidade ou o grau de irreparabilidade do impacto causado à sociedade na hipótese de ocorrência de evento danoso.

§ Único. Classificação do risco será aferida preferencialmente por meio de análise quantitativa e estatística.

Art. 13. Poderá ainda, estabelecer critérios para alteração do enquadramento do nível de risco da atividade econômica, mediante a demonstração pelo requerente da existência de instrumentos que, a critério do órgão

competente do município, reduzam ou anulem o risco inerente à atividade econômica, tais como:

I - Declaração própria ou de terceiros como substitutivo de documentos ou de comprovantes;

II - Ato ou contrato que preveja instrumentos de responsabilização própria ou de terceiros em relação aos riscos inerentes à atividade econômica;

III - Contrato de seguro;

IV - Prestação de caução; ou

V - Laudos de profissionais privados habilitados acerca do cumprimento dos requisitos técnicos ou legais.

Art. 14. O órgão competente do município dará publicidade em seu site às manifestações técnicas que subsidiarem a alteração do enquadramento do nível de risco da atividade econômica.

Art. 15. Efeitos da classificação de risco:

I – Antes do inicio da atividade econômica enquadrada no 3(três) níveis de risco, é obrigatório requerer gratuitamente a **Consulta de Viabilidade de Instalação, da atividade enquadrada em Nível de risco I,** fica dispensado das demais solicitação de qualquer ato público de liberação inicial da para exercer a atividade.

II - O exercímento de atividades econômicas enquadradas no nível de risco II, admitirá que o órgão competente do município adotem procedimentos administrativos simplificados para as solicitações de atos públicos de liberação.

III – O exercímento de atividades de nível de perigo potencial de ocorrência de danos à integridade física e à saúde humana, ao meio ambiente ou ao patrimônio em decorrência de exercício de atividade econômica, o órgão competente do município exigirá os documentos necessário previsto em regulamento antes de iniciar a atividade.

Art. 16. A autoridade máxima do órgão responsável pelo ato público de liberação fixará o prazo para resposta aos atos requeridos junto à unidade, se decorrido o prazo e não obtiver a manifestação conclusiva do órgão acerca do deferimento do ato público de liberação requerido o que implicará em sua aprovação tácita.

Art. 17. A liberação concedida na forma de aprovação tácita não:

I - Exime o requerente de cumprir as normas aplicáveis à exploração da atividade econômica que realizar; ou

II - Afasta a sujeição à realização das adequações identificadas pelo Poder Público em fiscalizações posteriores.

Art. 18. A aprovação tácita não se aplica:

I - A ato público de liberação relativo a questões tributárias de qualquer espécie ou de concessão de registro de direitos de propriedade intelectual;

II - Quando a decisão importar em compromisso financeiro da administração pública; ou

III - Quando se tratar de decisão sobre recurso interposto contra decisão denegatória de ato público de liberação.

19. O órgão ou a entidade não poderá estabelecer prazo superior a 60 (sessenta) dias para a decisão administrativa acerca do ato público de liberação.

20. O prazo para decisão administrativa acerca do ato público de liberação para fins de aprovação tácita inicia-se na data da apresentação de todos os elementos necessários à instrução do processo e poderá ser suspenso uma vez, se houver necessidade de complementação da instrução processual.

21. O requerente será informado, de maneira clara e exaustiva, acerca de todos os documentos e condições necessárias para complementação da instrução processual.

22. Enquanto o órgão competente municipal não editar o ato normativo, o prazo para análise do requerimento de liberação da atividade econômica, para fins de aprovação tácita, será de 30 (trinta dias), contado da data de apresentação de todos os elementos necessários à instrução do processo.

CAPÍTULO V

SEÇÃO I

DO ALVARÁ MUNICIPAL

Art. 23. Ficam instituídos os critérios gerais para emissão de alvarás para o livre exercício de atividade econômica e não econômica, regulamenta o procedimento simplificado para abertura e registro de negócios e estabelece outras providências necessárias para o desenvolvimento socioeconômico no município.

§ Único. Quando do inicio da atividade no território do município de Vila Rica, o Alvará será assentado obrigatoriamente em seu texto à expressão **"ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO PROVISÓRIO OU ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO "**, este quando definitivo e nos exercícios seguintes apenas "**ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO".**

Art. 24. Para fins desta Lei Complementar, compreende:

I - Consulta de Viabilidade de Instalação: Procedimento iniciado mediante requerimento físico ou eletrônico que informará ao empresário sobre os requisitos básicos para o exercício de atividade econômica na região do seu interesse para comercializar no território municipal, requisito essencial para solicitar e é dispensado o preço público da referida Consulta;

II - **Alvará de Localização e Funcionamento Provisório:** Autorização para o exercício de determinada atividade por período determinado, nesta Lei:

a) quando o interessado estiver em fase inicial de experimento de sua atividade no mercado e não estando ainda regularizado com registro empresarial, terá o prazo de 90 (noventa) dia para consolidação da atividade, após data a atividade ser reverte para permanente;

b) em imóvel que necessita de regularização, para todos os portes de empresas, inclusive para aquelas não abrangidas pelo tratamento diferenciado aos pequenos negócios e terá prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da sua data de expedição;

III - Alvará de Localização e Funcionamento: Autorização definitiva para o exercício de determinada atividade, posterior ao registro empresarial em que a autoridade competente confirma o preenchimento dos requisitos previstos na legislação.

SEÇÃO II

DA CONSULTA DE VIABILIDADE DE INSTALAÇÃO

Art. 25. Fica assegurada a Consulta de Viabilidade de Instalação, gratuitamente ao empresário, pesquisa prévia às etapas de registro ou inscrição de modo a lhe informar quanto à documentação exigível e quanto à viabilidade do registro ou inscrição do seu negócio, nos termos desta Lei Complementar.

§ Único. A consulta prévia informará ao interessado:

I - A descrição oficial do endereço de seu interesse com a possibilidade ou não de exercício da atividade desejada no local escolhido;

II - Os requisitos a serem cumpridos para obtenção de licenças de autorização de funcionamento, segundo a natureza da atividade pretendida, o porte, o grau de risco e a localização.

III - Não se tratando de atividade de alto risco, o órgão municipal competente dará resposta à consulta prévia no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para o endereço eletrônico fornecido ou pessoalmente, informando sobre a compatibilidade ou não do local com a atividade solicitada, conforme estabelecido na Lei Federal nº 11.598, de 03 de dezembro de 2007, em conformidade com o Inciso I, do artigo 24, desta lei.

SEÇÃO III

DO ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO PROVISÓRIO

Art. 26. O Alvará de Funcionamento Provisório é destinado a liberar o exercício de atividades econômicas em conformidade com a alínea "a" e "B" do Inciso II do art. 24 desta Lei Complementar

Art. 27. O Alvará de Funcionamento Provisório, para empresa com registro e atividades que não sejam de alto risco, será emitido sem vistoria prévia, através de requerimento simplificado que será definido em regulamentação.

§ 1º. Em relação aos itens a serem regularizados no imóvel, o empresário ou proprietário assinará Termo de Ciência e Responsabilidade perante o Município, afirmando que os sanarão no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da emissão do Alvará de Funcionamento Provisório.

§ 2º. O prazo a que se refere no parágrafo acima poderá justificadamente, ser prorrogado por outros 180 (cento e oitenta) dias pelo órgão municipal competente, mediante requerimento protocolizado diretamente ao órgão fiscalizador, antes do encerramento do prazo.

§ 3º. O Alvará de Funcionamento Provisório converter-se-á em Alvará de Localização e Permanência Definitivo, depois de cumpridas as exigências legais, constante nesta Lei Complementar.

§ 4º. O não cumprimento nos prazos estabelecidos para as exigências firmadas no Termo de Ciência e Responsabilidade resultará na interdição do estabelecimento e aplicação das sanções previstas nesta Lei Complementar.

SEÇÃO V

DEMAIS ENQUADRAMENTOS

Art. 28. Demais enquadramentos das atividades:

I - Enquadramento Empresarial Simplificado (EES): autodeclaração assinada pelo empresário responsável pelo estabelecimento de que as informações prestadas para a abertura da empresa são verídicas e que conhece as normas relacionadas às atividades constantes no cadastro de pessoa jurídica (CNAE), nos termos da Lei especifica;

II - Termo de Ciência e Responsabilidade: documento físico ou eletrônico firmado pelo empresário ou terceiro responsável em que se responsabiliza e atesta que cumprirá a legislação municipal, estadual e federal, acerca das condições de higiene, de segurança de uso, de estabilidade e urbanística da edificação;

III - Atividade econômica: ramo de atividade identificado a partir da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE);

IV - Grau de risco: nível de perigo em potencial à integridade física e à saúde humana, ao meio ambiente ou ao patrimônio em decorrência do exercício de atividade econômica, que será definido por Decreto Municipal e, na ausência de norma, pelo Comitê para Gestão da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios;

V - Pequenos Negócios: Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME), e Empresa de Pequeno Porte (EPP);

VI - Microprodutor rural: pessoa ou grupo familiar que se enquadra nas disposições da Lei Estadual de Mato Grosso;

VII - Agricultor familiar: aquele que pratica atividades no meio rural, conforme estabelece a Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

§ 1º. O tratamento diferenciado, simplificado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, para as exigências e prazos nas adequações de acessibilidade, se dará de acordo com o Decreto Federal nº 9. 405, de 11 de junho de 2018.

§ 2º. As diretrizes e procedimentos para a simplificação do processo de registro e legalização de pessoas jurídicas, naquilo que não for previsto nesta Lei Complementar se dará de acordo com a Lei Federal nº 11.598, de 03 de dezembro 2007.

Art. 29. Para fins da concessão do alvará de localização e funcionamento, para atividades econômicas ou não econômicas no Município, fica instituído o Enquadramento Empresarial Simplificado (EES), ou autodeclaração.

§ Único. O Enquadramento Empresarial Simplificado (EES) será recepcionado pelos órgãos municipais envolvidos nos processos de concessão e renovação de alvarás, de abertura, alteração, licenciamento e fechamento de empresas, bem como de emissão de atestados, conforme regulamentação desta Lei Complementar, por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO VI

DA FISCALIZAÇÃO

Art. 30. A fiscalização, no que se referem aos aspectos: sanitário, posturas, ambiental, de segurança de uso e ocupação do solo e condições urbanísticas, dos pequenos negócios, deverá inicialmente ter caráter orientador, quando a atividade ou situação, por sua natureza, comportar grau de risco compatível com o procedimento.

CAPÍTULO VII

SEÇÃOI INFRAÇÃO E PENALIDADE

Art. 31. O não cumprimento das exigências contidas nesta Lei Complementar, quanto à concessão de qualquer espécie de Ato Administrativo, implicará ao infrator às sanções descritas e especificas nos Códigos Municipais de: Posturas, Sanitário, Obras, Tributário e Meio Ambiente.

SEÇÃO II

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 32. A aplicação das sanções em conformidade com os estabelecido no art. 25 desta Lei, salvo justificativa prévia, será cumulativa e independe de demonstração de danos a terceiros, dolo ou culpa ou de prévia vistoria.

Art. 33. A cassação do alvará ensejará a aposição de lacres pela fiscalização.

Art. 34. O pagamento de multa não isenta o responsável do cumprimento das obrigações decorrentes da legislação em vigor, inclusive das adequações necessárias.

Art. 35. Salvo apresentação de justificativa técnica que será avaliada pela fiscalização, a execução das adequações fora do prazo não exime o responsável pelo pagamento das multas.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36. Fica estabelecido prazo de transição não superior a 90 (noventa) dias, contados a partir da publicação desta Lei Complementar, para que os órgãos e entidades envolvidos no processo de concessão de licenças cumpram as disposições desta Lei Complementar.

§ Único. O prazo para adequação dos alvarás de funcionamento, será até o vencimento do alvará no ano subsequente a aprovação desta legislação, sob pena de aplicação das sanções previstas nesta Lei Complementar.

Art. 37. Os bares, boates, casas de shows, estabelecimentos de loja de conveniência, armazéns e similares que comercializem, a varejo, bebidas alcoólicas, em decorrência de características especiais de seu funcionamento e impacto no entorno, não estão abarcados pelo procedimento de licenciamento simplificado que trata esta Lei Complementar, podendo a Secretaria Competente requisitar, quando da análise de viabilidade, Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV.

Art. 38. A demonstração do cumprimento das obrigações assumidas no Termo de Ciência e Responsabilidade poderá ser comprovada através de laudo técnico ou fotografias que serão avaliadas pela fiscalização, podendo ser suprimida a vistoria *in loco*.

.

Art. 39. As vistorias para certificação das informações relacionadas aos procedimentos que trata esta Lei Complementar poderão se realizar pela autoridade competente por amostragem, de modo que sejam verificados, no mínimo, 50% (cinquenta) por cento dos procedimentos constantes nesta Lei Complementar.

§ Único. A fiscalização poderá suprimir a vistoria in loco quando a empresa apresentar laudo com anotação de responsabilidade técnica ou fotografias que demonstre de forma inequívoca o cumprimento das obrigações.

Art. 40. O Poder Executivo Municipal regulamentará as disposições desta Lei Complementar no que for julgado necessário para sua perfeita execução, através de Decreto.

Art. 41. Fica incluído ao Plano Plurianual – PPA do município de Vila Rica –MT, lei municipal número 1483/17, para o exercício de 2021, assim como na lei municipal número 1746/20 LDO – Lei de Diretrizes Orçamentaria e na lei 1761/20, LOA - Lei Orçamentaria Anual para o exercício de 2021.

Art. 42. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do primeiro dia útil subsequente à sua publicação, assegurados os prazos de transição.

Vila Rica-MT, 24 de maio de 2021.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 163/2021

De 24 de maio de 2021.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA**,** Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando, o Artigo 12 Inciso I da Lei Municipal nº 519/2004 que dispõe sobre a reestruturação do regime Próprio de Previdência social.

Considerando, o oficio nº 42/2021 do Instituto Municipal de Previdência Social - IMPREV, que comunica a aposentadoria e solicita a exoneração da servidora;

R E S O L V E:

Art. 1º- **Exonerar por aposentadoria por TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** a servidora **GUIOMAR RITA DA COSTA LUCAS** Matricula 131,portadora do CPF sob o nº 596.666.416-15 lotada na Secretaria de Educação,do cargo de **PROFESSORA I A IV**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

IMPREV
PORTARIA

PORTARIA Nº 07 /2021

"Dispõe sobre a concessão do benefício de ***Aposentadoria por Tempo de Contribuição****a servidora* ***Sra.Clara Ines Graf Odi"***

O **Diretor Executivo do IMPREV** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vila Rica, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e

Considerando o art. 3º, I, II, III e parágrafo único da EC nº 47/2005, combinado com art. 88-A, inciso I, II, III, IV e § único, da Lei Municipal n.º 626/2006, de 23 de Junho de 2006, que altera a Lei Municipal nº 519 de 01/07/2004 rege a previdência do Município de Vila Rica - IMPREV, e considerando o último reajuste concedido pela Lei Municipal nº 1.631/2019, 09 de maio de 2019 que reestrutura os valores monetários dos servidores públicos municipais e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a servidora Sra. **Clara Ines Graf Odi**, brasileira, portadora do RG n.º 13/R-1856.567 SSP/SC e do CPF n.º 383.722.741-34, residente e domiciliado neste município, servidora efetiva no cargo de Professor V a VIII, Classe "D", Nível "32"; matriculada sob n. 50, com carga horária de 30 horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, contando com 33 (trinta e três) anos, 05 (cinco) meses e 17 (dezessete) dias de tempo de contribuição, com proventos integrais, última remuneração do cargo efetivo, conforme processo administrativo do **IMPREV**, n.º **2021.04.78193P**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir **de 03 de maio de 2021**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

VILA RICA-MT, 10 de maio de 2021.

EURICO DA CUNHA BARBOSA

Diretor Executivo do IMPREV

Homologo:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 032/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 092/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 873207

A Pregoeira Substituta, Srª Samia Santos Araújo designada pela Portaria nº. 162/2021 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei 10.520/2002 e pelos Decretos nº 3.784/2001, 5.450/2005 e 5.504/2005, Decretos Municipais nº 048/2006 e 049/2006; Decreto 10.024/2019 com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Combustível – Diesel S 500 para atender a secretaria de obras, desta urbe, referente ao Termo de Convenio n ° 0163/2020 para manutenção da rodovia estadual não pavimentada MT 431.

REALIZAÇÃO: 08/06/2021

ABERTURA DA SESSÃO: 08h30min.

ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇO: 09h00min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no aplicativo denominado "Licitações-e", desenvolvido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica do Banco do Brasil, diretamente no site www.licitacoes-e.com.br e no site do Município www.vilarica.mt.gov. br.

Vila Rica / MT, 24 de Maio de 2021.

SAMIA SANTOS ARAUJO

Pregoeira Substituta

Portaria nº 162/2021

LEI MUNICIPAL Nº 1.792/2021

DE 24 DE MAIO DE 2021.

"Dispõe sobre os procedimentos de lançamento e cobrança das taxas decorrentes da prestação de serviço público e/ou exercício regular do poder de polícia em matéria ambiental; e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DA TAXA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Seção I

Disposições Gerais

Art. 1º Esta lei define os procedimentos de lançamento e cobrança das taxas decorrentes da prestação de serviço público e/ou exercício regular do poder de polícia em face aos atos administrativos praticados visando à análise das licenças ambientais de empreendimentos e atividades de impacto ambiental, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras em âmbito local.

Art. 2º Fica instituída a Taxa de Licenciamento Ambiental Municipal - TLAM, tendo como fato gerador a prestação de serviço público e/ou exercício regular do poder de polícia em face aos atos administrativos da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente visando à análise de licenças ambientais de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou daquelas que, sob qualquer forma, possam causar impacto ambiental de âmbito local, em especial aquelas descritas na Resolução do CONSEMA nº. 085/2014.

Parágrafo único. A receita realizada em decorrência do disposto no *caput* constituirá o Fundo Municipal do Meio Ambiente - FUMAM e será destinada para fazer frente às despesas de custeio e investimentos necessários à execução da Política Municipal do Meio Ambiente, bem como despesas de custeio e manutenção da prestação do serviço de análises de licenças ambientais de impacto de âmbito local pelo Município ou Consórcio Público.

Art. 3º Contribuinte é a pessoa natural ou jurídica que exerça as atividades elencadas como sujeitas ao licenciamento e controle ambiental, conforme a Resolução do CONSEMA nº 85/2014.

Art. 4º O sujeito passivo da TLAM e TFAM, é todo aquele que exerce atividade elencada Resolução do CONSEMA nº 85/2014, ou o devido responsável.

Art. 5º A Taxa de Licenciamento Ambiental Municipal – TLAM terá por base de cálculo o valor da Unidade Fiscal de Vila Rica UF/VR e demais critérios e parâmetros definidos nos Anexos da presente norma e será convertida pelo padrão monetário vigente á época da ocorrência do fato gerador.

§ 1º Para lançamento e cobrança das taxas referentes às atividades arroladas na Resolução do CONSEMA nº. 085/2014 será utilizada a classificação genérica resultante da conjugação do porte do empreendimento e potencial de poluição ambiental descritas nos Anexos I e II.

§ 2º Os empreendimentos serão classificados em função do parâmetro de avaliação que estabeleça o maior porte tomando-se por referência as informações contidas no Anexo I.

Art. 6º Nos casos de renovação de Licença de Operação - LO, a TLAM será lançada e cobrada aplicando-se o fator de redução de 30% (trinta por cento) aos estabelecimentos e atividades que atendam pelo menos a um dos seguintes requisitos, desde que solicitado no requerimento padrão:

I - utilize resíduos para reciclagem ou para geração de energia;

II - reaproveite a água utilizada;

III - disponha de certificação por órgão credenciado em qualidade ambiental;

IV - desenvolva plano de gerenciamento de resíduos sólidos.

Parágrafo único. Relativamente ao disposto no *caput*, a comprovação de qualquer dos requisitos elencados será efetuada quando da realização de vistorias técnicas, cabendo ao empreendedor a manutenção da regularidade do aludido quesito, ensejando a emissão compulsória do lançamento da taxa residual ante a constatação de eventuais anomalias.

Art. 7º Ficam isentos do pagamento das taxas referenciadas na presente norma:

I - O microempreendedor individual, na forma do art. 4º, §3º da Lei Federal nº. 123/2006;

II - as associações ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis;

III- o licenciamento ambiental para implantação de unidades de saúde da rede pública ou filantrópica.

IV- as atividades ou empreendimentos que comprovarem a criação de Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN na propriedade objeto do licenciamento, em percentual superior a 20% (vinte por cento) da área total, podendo incluir a área de reserva legal neste percentual.

V- Os órgãos e entidades da Administração Publica Federal, Estadual e Municipal, inclusive autarquias e fundações;

VI- As entidades de assistência social sem fins lucrativos, reconhecidas pelo poder publico, desde que;

a) Não distribuam qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a titulo de lucro ou participação no seu resultado;

b) Aplique integralmente no Município os recursos destinados á manutenção de seus objetivos institucionais.

c) Mantenham escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidade capazes de assegurar sua exatidão.

VII- Aqueles que praticam agricultura de subsistência e que estejam ligados a algum programa publico das esferas Municipal, Estadual e Federal (Agricultura Familiar) e as populações tradicionais.

Parágrafo único. A isenção estabelecida por este artigo incidirá também nos casos de ampliação, modificação ou revalidação, desde que fique demonstrada a continuidade da condição geradora.

Art. 8º Poderá ser cobrada taxas de expediente ou inerente à prestação de serviço público, exclusivamente por meio da UF/VR, conforme o Anexo V.

Seção II

Do Licenciamento e da Autorização Ambiental de Atividades

Agrossilvipastoris

Art. 9º Os critérios para cálculo dos custos de análise de processos de licenciamento ambiental de atividades agrossilvipastoril previstas na Resolução do CONSEMA nº. 085/2014 seguirão os mesmos parâmetros estabelecidos no artigo 5º da presente Lei.

Art. 10. Caso a verificação das condições ambientais da atividade ou empreendimento sujeito a regularização e licenciamento ambiental exigir, a qualquer tempo, a realização de amostragens, de análises laboratoriais ou a adoção de medidas emergenciais para prevenção ou controle de efeitos nocivos a pessoas, ao meio ambiente ou ao patrimônio público ou de terceiros, caberá ao empreendedor arcar com os respectivos custos.

Art. 11. Os custos de análise para emissão de autorização ou licença ambiental para empreendimentos ou atividades agrossivilpastoris constantes na Resolução do CONSEMA nº. 085/2014 terão os valores reduzidos:

I- Em percentual de 30% (trinta por cento) no caso de redução de 30% (trinta por cento) a 39% (trinta e nove por cento) na taxa de aplicação de agrotóxicos;

II- Em percentual de 40% (quarenta por cento) nos casos de redução de 40% (quarenta por cento) a 49% (quarenta e nove por cento) na taxa de aplicação de agrotóxicos;

III- Em percentual de 50% (cinquenta por cento) no caso de redução de 50% (cinquenta por cento) ou mais na taxa de aplicação de agrotóxicos;

IV- Em percentual de 50% (cinquenta por cento) para os empreendimentos que comprovarem que se adequaram a outras práticas que resultem em balanço ambiental positivo;

V- Em percentual de 21% (vinte e um por cento) até o limite de 50% (cinquenta por cento), progressiva e proporcionalmente, para atividades ou empreendimentos que comprovarem a regularização da reserva legal acima do percentual mínimo exigido em lei.

§ 1º Para fazer *jus* às reduções a que se referem os incisos I a IV, o empreendedor deverá comprovar, por meio de Atestado do Ministério da Agricultura e Pecuária ou de seus órgãos vinculados, que aderiu e está cumprindo satisfatoriamente o Plano de Controle de Aplicação e Metas Progressivas de Redução da Taxa de Uso de Agrotóxicos, previsto em Resolução.

§ 2º A comprovação do requisito a que se refere o inciso V se dará por meio da apresentação de cópia do registro da Reserva Legal - RL do imóvel no Cadastro Ambiental Rural - CAR ativo ou da averbação da Reserva Legal à margem da inscrição da matrícula do imóvel no registro de imóveis, quando for o caso.

Seção III

Do Parcelamento

Art. 12. As taxas de licenciamento ambiental poderão ser parceladas, a pedido do interessado, da seguinte forma:

§ 1º Para fazer *jus* ao parcelamento da taxa de licenciamento ambiental é obrigatório que o beneficiário do parcelamento esteja operando e requeira o licenciamento corretivo da atividade, solicitando a emissão das licenças prévia, de instalação e de operação no mesmo processo.

§ 2º O parcelamento deve ser solicitado no requerimento padrão, no item 7, no campo da “Descrição da Atividade”.

§ 3º O parcelamento poderá ser feito no máximo em 3 (três) parcelas:

I - A primeira parcela será referente ao valor da taxa da licença prévia;

II - A segunda parcela será referente ao valor da taxa de licença de Instalação;

III - A terceira parcela será referente ao valor da taxa de licença de Operação;

II- O protocolo do processo de licenciamento ambiental somente será realizado após o pagamento da Licença Prévia e apresentação do respectivo comprovante;

IV- A segunda parcela será emitida com vencimento no último dia do mês subsequente ao vencimento da parcela da licença prévia a ser emitido dentro do mês de vencimento, considerando a UF/VR do mês, sendo disponibilizado por e-mail e/ou a retirar na secretaria do órgão;

V - A terceira parcela será emitida com vencimento no último dia do mês subsequente ao vencimento da parcela da licença de instalação a ser emitido dentro do mês de vencimento, considerando a UF/VR do mês, sendo disponibilizado por e-mail e/ou a retirar na secretaria do órgão.

§ 4º Em caso de inadimplência: não será emitida a respectiva licença, ficando o empreendimento sujeito as sanções legais;

I- Não será emitido novo boleto, em caso de vencimento do parcelamento, devendo ser pago o boleto original com juros e correções monetárias;

III - Após 90 (noventa) dias de inadimplência, segue-se o rito do artigo 17 desta lei Municipal.

§ 5º A atividade/empreendimento só poderá ser beneficiado pelo parcelamento das taxas de licenciamento ambiental uma única vez.

§ 6 . As renovações das licenças prévia, de instalação ou de operação não estão sujeitas ao parcelamento.

Seção IV

Do Comunicado de Armazém e Silo

Art. 13. A apresentação do Comunicado previsto nesta Lei Municipal não exime o interessado do pagamento das taxas, referentes aos Armazéns e Silos localizados em propriedades rurais não licenciados anteriormente ao Decreto Estadual n°. 1964/2013, que ora seguem:

§ 1º Nos Empreendimentos de Porte Mínimo a taxa corresponde ao valor de 7,50 (sete e meia) UF/VR;

§ 2º Nos Empreendimentos de Porte Pequeno a taxa corresponde ao valor de 21,50 (vinte e uma e meia) UF/VR;

§ 3º Nos Empreendimentos de Porte Médio a taxa corresponde ao valor de 93 (noventa e três) UF/VR;

§ 4º Nos Empreendimentos de Porte Grande a taxa corresponde ao valor de 263,50 (duzentas e sessenta e três e meia) UF/VR;

§ 5º Nos Empreendimentos de Porte Excepcional a taxa corresponde ao valor de 417,50 (quatrocentas e dezessete e meia) UF/VR;

§ 6º O critério de porte do empreendimento/atividade será auferido com base no anexo II da Lei Estadual n°. 10.242/2014.

Art. 14. A apresentação do Comunicado previsto nesta Lei não exime o interessado do pagamento das taxas, referentes aos Armazéns e Silos localizados em propriedades rurais que possuíam licença ambiental anteriormente ao Decreto Estadual n°. 1964/2013, que ora seguem:

§ 1º Nos Empreendimentos de Porte Mínimo a taxa corresponde ao valor de 2,50 (duas e meia) UF/VR;

§ 2º Nos Empreendimentos de Porte Pequeno a taxa corresponde ao valor de 6 (seis) UF/VR;

§ 3º Nos Empreendimentos de Porte Médio a taxa corresponde ao valor de 24 (vinte e quatro) UF/VR;

§ 4º Nos Empreendimentos de Porte Grande a taxa corresponde ao valor de 66,50 (sessenta e seis e meia) UF/VR;

§ 5º Nos Empreendimentos de Porte Excepcional a taxa corresponde ao valor de 105 (cento e cinco) UF/VR.

§6ºO critério de porte do empreendimento/atividade será auferido com base no anexo II da Lei n°. 10.242/2014.

CAPÍTULO II

DA MORA E DAS PENALIDADES

Art. 15. Fica instituído o Cadastro Técnico Municipal de atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos ambientais, de inscrição obrigatória, não onerosa, pelas pessoas físicas ou jurídicas que se dedicam a atividade potencialmente poluidora, conforme relação constante na Resolução CONSEMA Nº 85/2014.

Parágrafo único: O cadastro instituído por esta lei integra o Sistema Nacional de informações sobre o Meio ambiente – SINIMA, instrumento da Política de Meio Ambiente, previsto no inciso VII do Art. 9º da Lei Federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981.

Art. 16. A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, administrará o cadastro que ora se institui.

Art. 17. As pessoas naturais ou jurídicas que exerçam as atividades arroladas na Resolução CONSEMA nº 85/2014 ficam obrigadas a se inscreverem no Cadastro Técnico Municipal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, sob pena de incorrerem em infração administrativa.

Art. 18 As infrações decorrentes da violação das regras inerentes a presente norma implica a incidência de acréscimos e cominações, conforme abaixo:

I - infração referente às taxas de licenciamentos ou de autorizações lançadas e não quitadas:

a) Juros de mora, calculados nos termos do Art. 44 da Lei Estadual 7.098, de 30 de dezembro de

1998;

b) Multa de mora de 0,333% (trezentos e trinta e três milésimos de inteiro por cento) ao dia, até o limite máximo de 10% (dez por cento), aplicável sobre o valor devido, se o recolhimento for efetuado, espontaneamente pelo contribuinte, antes de ser cientificado de qualquer ato expedido pela Administração Pública para o cumprimento da obrigação principal;

c) Multa sancionatória correspondente a 25% (vinte e cinco por cento), aplicável sobre o valor da taxa devida, quando o pagamento for efetuado após o contribuinte ter sido notificado pelo órgão competente para o cumprimento da obrigação principal.

II – Infração relativa á falta de inscrição no cadastro de Atividades Potencialmente poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais ou, ainda, falta de inscrição junto ao cadastro na Secretaria Municipal do Meio Ambiente:

a) 3,50 (três e meia) UF/VR, se pessoa natural;

b) 7,00(sete inteiros) UF/VR, se microempresa;

c) 14,00(quatorze inteiros) UF/VR, se empresa de pequeno porte;

d) 57,00(cinquenta e sete inteiros) UF/VR, se empresa de médio porte;

e) 114,00(cento e quatorze inteiros) UF/VR, se empresa de grande porte e excepcional.

III – Infração relativa ao não recolhimento no prazo e condições estabelecidas referentes a Taxas de Fiscalização Ambiental – TFAM.

a) Juros de mora, calculados nos termos do art. 44 da Lei nº 7,098, de 30 de dezembro de 1998;

b) Multa de mora de 0,333% (trezentos e trinta e três milésimos de inteiros por cento) ao dia, até o limite máximo de 20% (vinte por cento), aplicável sobre o valor da TFAM/VR devida, se o recolhimento for efetuado, espontaneamente pelo contribuinte, antes de ser cientificado de qualquer ato expedido pela Administração Publica para o comprimento obrigação principal;

c) Multa sancionaria correspondente a 25% (vinte e cinco por cento), aplicável sobre o valor da TFAM/VR devida em se tratando de contribuinte devidamente cientificado por ato expedido Administração Publica para o comprimento obrigação principal;

IV – Infração referente a falta de entrega de relatório de atividades atribuídas ao contribuinte da Taxa de Fiscalização Ambiental:

a) Juros de mora, calculados nos termos do artigo 44 da Lei nº 7.098 de 30 de dezembro de 1998;

b) Multa equivalente a 20% (vinte por cento), da TFAM devida no primeiro trimestre do ano civil subsequente ao do ano de referencia do mencionado relatório, sem prejuízo da exigência da citada taxa.

Parágrafo único.A multa prevista na alínea "c" do inciso I, fica reduzida em 20% (vinte por cento), quando o sujeito passivo cumprir a obrigação espontaneamente, antes de ser cientificado de qualquer ato expedido pela Administração Pública para a exigência do cumprimento da mesma.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 19. As obrigações, pendências, informações, complementações, esclarecimentos e demais exigências impostas pelo órgão ambiental estadual deverão ser atendidas em até 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado, a critério do analista, mediante solicitação e justificativa.

Parágrafo único.O não atendimento às exigências previstas no caput, no prazo definido pelo órgão ambiental, ensejará o indeferimento do requerimento.

Art. 20. Os projetos de licenciamento indeferidos pelo órgão ambiental serão arquivados, podendo os documentos ser desentranhados do processo administrativo, a pedido do requerente.

§ 1º Não serão arquivados os projetos indeferidos quando o empreendimento estiver instalado ou em operação, devendo ser realizada notificação, autuação e embargo, com o objetivo de instar o empreendedor a regularizar a situação.

§ 2º As taxas utilizadas no processo de licenciamento arquivado poderão ser reaproveitadas, por uma única vez, desde que não tenha ocorrido a análise pelo órgão ambiental.

Art. 21. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder desconto, nos termos do regulamento, ao empreendedor que buscar a regularização ambiental do estabelecimento e/ou atividade dentro do prazo de 90 (noventa) dias a contar do efetivo vigor, observado os termos do art. 15 desta lei.

Art. 22. Asomissões referentes a taxa de fiscalização ambiental Municipal serão regulamentadas, se necessário, em Lei posterior.

Art. 23. O Chefe do Poder Executivo regulamentará esta Lei, por ato próprio, no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 24. Em obediência aos termos do art. 150, III, “c” da Constituição Federal, está Lei entrará em vigor, após decorridos 90 (noventa) dias a partir de sua publicação.

Art. 25. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 24 de maio de 2021.

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

ANEXO I

PARÂMETRO PARA CLASSIFICAÇÃO DOS EMPREENDIMENTOS SEGUNDO O PORTE

(CLASSIFICAÇÃO GENÉRICA)

Porte do Empreendimento	Parâmetros de Avaliação			
	Área Construída (m2)	Receita operacional bruta anual ou renda anual em R$	Número de Empregados	Transportadora (Número de veículos)
Mínimo	Até 500 e pequenos produtores	Menor ou igual a R$ 360 mil	Até 15	De 1 a 3
Pequeno	De 501 a 2.000	Menor que R$ 360 mil ou igual a R$ 4,8 milhões	De 16 a 30	De 4 a 10
Médio	De 2.001 a 10.000	Menor que R$ 4,80 milhões ou igual a R$ 300 milhões	De 31 a 150	De 11 a 50
Grande	De 10.001 a 40.000	Menor que R$ 300 milhões	De 150 a 1.000	De 51 a 100
Excepcional	Acima de 40.001	Menor que R$ 300 milhões	Acima de 1.000	Acima de 100

ANEXO II

Unidade de Referência para Cobrança de Taxa de Licença em UF/VR

(CLASSIFICAÇÃO GENÉRICA)

Porte do empreendimento	**Mínimo**			**Pequeno**			**Médio**			**Grande**			**Excepcional**		
Nível de Poluição e/ou Degradação	P	M	G	P	M	G	P	M	G	P	M	G	P	M	G
Licença Prévia (LP) e Renovação	2	3,5	7,5	11,5	23	44,5	65,5	96,5	155	198	218	278	317	394	498
Licença de Instalação (LI) e Renovação	13,5	17	19	36,5	61,5	104	146,5	204,5	324	411	452	569	648	800	1012,5
Licença de Operação (LO), Licença de Operação Provisória (LOP) e Renovação	7,5	11,5	13,5	19	31	52,5	73,5	104	162	204,5	226	285,5	324	402	505,5

ANEXO III

CLASSIFICAÇÕES ESPECÍFICAS

Deverão ser aplicadas as seguintes fórmulas para o cálculo do valor da prestação de serviços de licenciamento, independente do potencial poluidor, para atividades classificadas como:

01) Obras Civis e Infraestrutura;

1- Obras Civis e infraestrutura:

1.1 - Condomínios, edifícios residenciais, conjuntos habitacionais e centros comerciais:

Pr(UF/VR)=(30,0 +**At + Nº unid**)× 0,50

3

Pr(UF/VR) = preço das licenças em UF/VR

At = área total do terreno em hectare

Nº unid = número de unidades

1.2 - Loteamentos para fins residenciais, comerciais, distritos industriais e zonas industriais:

Pr(UF/VR)=(24,0 + 0,50 × At) × 0,50

Pr(UF/VR) = preço das licenças em

At = área total a ser loteada em hectare

ANEXO IV

ANÁLISE DE PROJETOS, PLANOS, VISTORIAS TÉCNICAS

A determinação dos preços a serem cobrados pelos serviços prestados será efetuada mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

1. Custo Total da Análise: CT = (ST + VT + CE + CA) x 0,50 **2.** Serviços Técnicos: ST = T x H x CH **3.** Vistoria Técnica: VT = (T x D x CD) + (V x R x CK) + Hv x Cv **4.** Consultoria Externa: CE = CC x H **5.** Custo Administrativo: CA = 0,05 x (ST + VT + CE) **Onde:**

CT = Custo Total

ST = Serviços Técnicos

VT = Vistoria Técnica

CH = Custo da hora técnico (1,5 UF/VR hora)

CD = Custos da diária (2,5 UF/VR/dia)

CK = Custo do quilometro rodado (0,05 UF/VR/km)

CC = Custo da hora consultoria (6,0 UF/VR/hora)

CE = Consultoria Externa

CA = Custo Administrativo

H = Número de Horas Trabalhadas

D = Número de Dias Trabalhados

R = Total de Km Rodados

T = Número de Técnicos

V = Número de Veículos

Hv = Horas de vôo

Cv = Custo da hora de vôo (UF/VR)

UF/VR = Unidade Fiscal de Vila Rica.

ANEXO V

Nº do Item	Discriminação	Total em UF/VR
01	Emissão de certidões diversas ou de declaração de dispensa de licenciamento	1,0
02	Emissão 2ª via de certidões diversas ou de declaração de dispensa de licenciamento	1,5
03	Emissão de segunda via de licenças	0,50
04	Alteração Cadastral	0,50
05	Taxa de Vistoria em Zona Urbana	0,50
06	Declaração de Anuência Ambiental	1,0

COVID-19: LEI MUNICIPAL Nº 1.795/2021

DE 24 DE MAIO DE 2021

"Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento Geral do Município - LOA nº 1.761/2020, Exercício 2021 e dá Outras Providências".

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Geral do Município – LOA nº 1.761/2020 – Exercício 2021, no valor de **R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)**, nas seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 06- Secretaria Municipal de Saúde	VALORES
Unidade: 06.01 – Fundo Nacional de Saúde	
P.A-2.268-COVID-19 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE	

3.3.50.00.00.00.00.00.01.0046 – Transferências a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos (Rec. Transf. pelo FNS)	R$ 180.000,00
TOTAL GERAL (EXCESSO DE ARRECADAÇÃO)	***R$ 180.000,00***

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito especial autorizado no Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes do Ministério da Saúde regulamentado através da portaria GM/MS Nº 650, de 08 de abril de 2021.

FONTE	DESCRIÇÃO DA RECEITA	VALOR
046 – Rec. Transf. pelo FNS	Bl. Custeio Programa Coronavius - SAPS	180.000,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS		**180.000,00**

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de maio de 2021.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/2021

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Vila Rica - MT, no uso de suas atribuições legais **DIVULGA** o gabarito preliminar das provas escritas objetivas aplicadas no dia 23 de maio de 2021, referente ao Processo Seletivo aberto através do Edital Nº 001/2021, conforme segue:

QUESTÕES	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	ESCRITURÁRIO	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	FISCAL SANITÁRIO	FISCAL TRIBUTÁRIO	RECEPCIONISTA
	D	A	A	A	A	A
	B	C	C	C	C	B
	D	A	A	A	A	B
	B	D	D	D	D	C
	C	B	B	B	B	D
	C	C	C	A	B	B
	B	C	A	D	C	A
	D	C	B	D	D	A
	A	A	D	C	C	C
	A	B	A	B	B	D
		B	B	B	B	D
		B	B	B	B	C
		D	D	D	D	B
		C	C	C	C	C
		D	D	D	D	B
		D	D	D	D	D
		C	C	C	C	C
		B	B	B	B	C
		D	D	D	D	A
		B	B	B	B	B
		B	B	B	B	
		C	C	C	C	
		D	D	D	D	
		D	D	D	D	
		A	A	A	A	
		D	B	B	B	
		A	D	D	D	
		A	A	A	A	
		C	A	A	A	
		B	C	C	C	

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Vila Rica - MT, 24 de maio de 2021.

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE FINANÇAS
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00003, DE 24 DE MAIO DE 2021.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
ANDREY REGIO FARIAS MARTINS	347.459.041-34	9897/00029/2021

Data de afixação: Data de desafixação:

24/05/2021

08/06/2021

LEI MUNICIPAL N º 1.793/2021

DE 24 DE MAIO DE 2021.

"Dispõe sobre a anistia dos juros e multas e do parcelamento dos créditos tributários inscritos em dívida ativa e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vila Rica aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a conceder anistia de multas, juros de mora e do parcelamento, objetivando propiciar ao contribuinte a sua regularização com o recolhimento dos créditos de natureza tributaria inscritos em dívida ativa.

Art. 2º - A anistia será concedida as multas e juros de mora, sendo obrigatória a atualização monetária do valor principal de acordo com o inciso I, do art. 88 da Lei Complementar nº 1.273, de 17 de dezembro de 2014 – Código Tributário Municipal.

Art. 3º - Ficam excluídos dos benefícios da presente Lei Complementar, todos os débitos inscritos em dívida ativa que se encontram em fase de protesto pelo cartório.

Art. 4º - A concessão prevista no art. 1º da presente Lei Complementar, disponibilizará os seguintes benefícios fiscais:

I – 100% (cem por cento) de anistia das multas, dos juros de mora para pagamento em até 02 (duas) parcelas consecutivas;

II – 90% (noventa por cento) de anistia das multas, dos juros de mora para pagamento em até 04 (quatro) parcelas consecutivas;

III – 80% (oitenta por cento) de anistia das multas, dos juros de mora para pagamento em até 08 (oito) parcelas consecutivas;

IV - 70% (setenta por cento) de anistia das multas, dos juros de mora para pagamento em até 12 (doze) parcelas consecutivas;

IV - 60% (sessenta por cento) de anistia das multas, dos juros de mora para pagamento em até 15 (quinze) parcelas consecutivas;

Parágrafo único – Para parcelamento da Dívida Ativa nenhuma parcela para pessoa física será inferior a R$ 100,00 (cem reais) e para pessoa jurídica nenhuma parcela será inferior a R$ 200,00 (duzentos reais).

Art. 4º - Para concessão do parcelamento fica na obrigatoriedade do atendimento dos procedimentos dos incisos abaixo:

I – quando do parcelamento, só será concedido mediante requerimento do interessado, o que implicará no recolhimento da dívida, assinando o Termo de Parcelamento;

II – a primeira parcela será recolhida no ato do parcelamento ou em até 15 (quinze) dias após a assinatura do Termo de Parcelamento.

III – o atraso do pagamento de duas parcelas consecutivas acarretará automaticamente o cancelamento do Termo de Parcelamento, importando no vencimento antecipado das demais parcelas e na imediata cobrança do crédito, ficando proibida sua renovação ou novo parcelamento para o mesmo débito.

Parágrafo Único – Os débitos parcelados, quando não pagos na data dos respectivos vencimentos, e não contrariando o inciso anterior, serão acrescidas de atualização monetária, multas e juros de mora em conformidade com o artigo 88 da Lei Complementar nº 1.273, de 17 de dezembro de 2014 – Código Tributário Municipal.

Art. 5º - Os contribuintes para usufruírem dos benefícios fiscais previstos nesta lei, deverão protocolar o requerimento conforme cronograma:

I – O prazo para opção pelo parcelamento encerra – se em 31/08/2021.

Art. 6º - Fica o Executivo Municipal responsável por:

I – divulgação do evento por qualquer meio de publicidade, desde que alcance o conhecimento de toda comunidade.

II – notificar pessoalmente o contribuinte em débito, quando da recusa ou não localização, utilizar as demais formas previstas no Código Tributário do Município.

Art. 7º - o Executivo Municipal fixará por decreto as normas regulamentares necessárias ao cumprimento desta Lei Complementar.

Art. 8º - Fica incluído ao Plano Plurianual – PPA do município de Vila Rica –MT, lei municipal número 1483/17, para o exercício de 2021, assim como na lei municipal número 1746/20 LDO – Lei de Diretrizes Orçamentaria e na lei 1761/20, LOA - Lei Orçamentaria Anual para o exercício de 2021

Art. 9º - Esta Lei Complementar vigorará na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

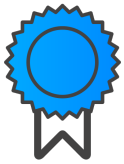
Gabinete do Prefeito, 24 de maio de 2021.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Mon May 24 23:33:54 UTC 2021
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)